| | | |
|---|---|---|
| VALOR BRUTO NOMINAL DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 2019 | R$ 392.164.892,84 |
| **RECEITA MUNICIPAL** | **2020** | **R$ 1.138.717.968,93** |
| DESPESAS MUNICIPAIS | 2020 | 1.056.761.311,98 |
| PIB PER CAPITA | 2018 | R$ 116.047,00 |
| VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF - SEFA | 2019 | R$ 29.615.843.943 (9,5% de todo VAF do Estado do Pr) |
| ICMS – PREVISÃO 2022 – FONTE SEFA-PR | 2021 | R$ 620.606.380,00 (2º COLOCADO NO ESTADO DO PR) |

Contextualizando os dados acima, tem-se que o Município de Araucária possui aproximadamente 470,026 km² de área territorial (IPARDES, abril/2021) com população estimada em 146.214 habitantes (IBGE, 2020).

Do total de sua área territorial, aproximadamente 78 km² corresponde à área urbana, sendo sua maior parte destinada ao desenvolvimento industrial, representando o maior polo industrial do Estado do Paraná e um dos maiores do Brasil.

Isso se deve ao fato de que, historicamente, Araucária foi beneficiada com projetos do Plano Nacional de Desenvolvimento (PND I – 1972/1974 – PND II - 1975-1979), de onde resultou na preparação da infraestrutura necessária para o desenvolvimento econômico e industrial do País, com investimentos e expansão das indústrias naval, siderúrgica e petroquímica.

Devidamente amparadas nas políticas de incentivo ao desenvolvimento industrial, diversas empresas renomadas no âmbito nacional e internacional foram implantadas no território do Município (indústrias de base – CSN, Petrobras e outras -, de bens de capital - Brafer, AAM do Brasil, Hubner e outras – e de bens de consumo – Gelopar, Imcopa e outras), sendo que, atualmente, **Araucária é considerada como o maior polo industrial do Paraná e um dos maiores do Brasil**, ante ao expressivo Valor Adicionado Fiscal Total e Industrial registrados.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

No ano base de 2019, Araucária somou o Valor Adicionado Fiscal Total no importe de R$ 29.615.843.943, sendo o Industrial correspondente a R$ 23.520.483.589, de acordo com a Secretaria da Fazenda – Governo do Estado do Paraná (http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/IPM-no-ICMS).

Importante destacar que o Valor Adicional Fiscal Total do Estado do Paraná, no ano base de 2019, foi de R$ 312.512.433.663, de modo que Araucária representa aproximadamente 9,47% (nove vírgula quarenta e sete por cento) deste total, de onde se pode extrair a importância econômica da Cidade como motor industrial do Estado.

Fato é que em virtude da concentração industrial, fruto da política federal de desenvolvimento nacional, Araucária sempre teve grande arrecadação tributária. Araucária teve a sétima maior receita total entre os Municípios do Paraná no ano de 2019.

E, quando se fala em municípios com mais de 30 (trinta) mil habitantes, Araucária figura como primeira colocada com R$ 7.078,00 de receita per capita.

Nos termos constatados pela Secretaria Municipal de Finanças "a média do estado é R$ 4.019, valor 43% menor que o observado em Araucária."

Como resultado desta alta arrecadação tributária, o Município passou a ofertar uma ampla lista de serviços em caráter diferenciado como, por exemplo:

(1) Redução da tarifa do transporte coletivo de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) em 2017 para R$ 2,20 em 2019 com integração gratuita do sistema entre as linhas metropolitanas;

(2) Gratuidade da passagem de ônibus aos domingos;

(3) Gratuidade da passagem aos estudantes de escolas públicas (ensino infantil ao médio, incluindo as turmas de Educação de Jovens e Adultos e Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos);

(4) Gratuidade da passagem do transporte público para os pais e responsáveis de estudantes até 12 anos que levam as crianças para a escola;

(5) Atenção plena à saúde (atenção básica, média e alta complexidade);

(6) Além de atender integralmente o ensino infantil (art. 211, §2°, da Constituição Federal/88), também atende as séries finais do ensino fundamental;

(7) inúmeras obras de estrutura e infraestrutura como pavimentação da área rural da cidade, Infovia, implantação do Sistema IPM para a gestão adequada, célere e efetiva dos processos e otimização da transparência, entre outros.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

A alta gama de serviços públicos oferecidos no decorrer da história de Araucária implicou necessariamente na contratação de número compatível de servidores para a efetivação do serviço. No entanto, isso resultou em gastos com pessoal superior à média apresentada por outros municípios de porte semelhante.

De acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Finanças o custo do funcionalismo público em Araucária foi de R$ 3.558,00 por habitante no ano de 2019, enquanto a média observada nos dez municípios com maior receita do estado, excluída Araucária, foi de R$ 1.872,00 o que implica, também, na constante verificação do índice de pessoal face às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal publicado no Diário Oficial do Município em 29/01/2021 Edição 760/2021, referente ao período entre janeiro/2020 a dezembro/2020, a despesa total com pessoal estava em 53,28%, ou seja, acima do limite prudencial de 51,30%, enquanto o correspondente ao período de janeiro a dezembro/2019 o índice alcançava 54,49%, ou seja, acima do limite estipulado pela Lei Complementar nº 101/2000 (publicado no Diário Oficial do Município em 30/01/2020 Edição nº 516/2020). Isso demonstra desequilíbrio na gestão de pessoal, que pode resultar, em tese, no desequilíbrio fiscal e financeiro do Município que tende a se agravar no decorrer dos anos.

A gestão de pessoal é ponto crucial de análise e atenção por parte do Gestor, visto que influencia diretamente na capacidade de investimento e alocação de recursos financeiros e orçamentários, bem como é indicador para a contratação de operações de crédito, nos termos e limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse aspecto, as legislações municipais que fixam o regime jurídico dos servidores do Município (Lei Municipal nº 1.703/2006), disciplinam o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do quadro geral (Lei Municipal nº 1.704/2006) e instituem a disciplina de planos de cargos, carreiras e vencimentos do magistério (Lei Municipal nº 1.835/2008) e outras que compõem o arcabouço jurídico do servidor municipal, foram editadas há mais de 10 (dez) anos. As citadas leis municipais são responsáveis pelo regime jurídico do servidor desde seu ingresso nos quadros municipais até sua aposentadoria, de modo que sua atualização se faz necessária ante a defasagem temporal, compatibilizando-as as normas da Constituição Federal/88 e suas alterações e a Lei Orgânica do Município e suas alterações.

Nos termos utilizados na justificativa para a contratação da entidade de pesquisa tem-se que se faz "necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos".

Isso porque a Lei deve acompanhar os avanços sociais, tecnológicos, econômicos e culturais do Município afetado, sob pena de se tornar inócua frente ao constante processo de evolução.

Os serviços a serem contratados também encontram respaldo na proposta de reforma administrativa promovida pelo Governo Federal (PEC 32/2020) de onde são temas desde o ingresso no Poder Público **até nas questões previdenciárias.**

Não deve se olvidar, de igual modo, os efeitos econômicos advindos da Pandemia de Covid-19 que impactaram fortemente os cofres municipais, tendo em vista a queda de arrecadação do ente, situação esta que se repete nos demais 398 municípios do Estado do Paraná, o próprio Estado e também o País.

A modernização e reestruturação também deverão ocorrer no campo dos servidores inativos. A Reforma Previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição em âmbito nacional. Assim, a adequação da legislação municipal neste campo se faz necessária para o fim de compatibilizá-la a nova normativa constitucional, aprimorando-a de maneira simétrica.

A reestruturação organizacional do Município, portanto, contribuirá para a retomada econômica do ente e garantirá, a médio e longo prazo, a sustentabilidade das despesas com os servidores ativos e inativos, como ferramenta para a territorialização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, dos quais o Município de Araucária é signatário9 (ODS 8 - Emprego Decente e Crescimento Econômico; ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, e; ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação, e outros).

Assim, a "contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, foi amparada em três dimensões: **a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão**; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020" busca o aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários do



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

servidor efetivo ativo e inativo, sem prejuízo ao aprimoramento da governança dos cargos em comissão, com vistas a sustentabilidade das despesas com pessoal a curto, médio e longo prazo, buscando sua adequação à Constituição Federal/88 e alterações e demais legislações sobre os temas englobados.

A contratação de uma entidade de notório reconhecimento, é a busca de uma eficiência administrativa, que faça frente às demandas de um Município que cresce vertiginosamente, seja sua economia ou mesmo sua população. O resultado a ser alcançado beneficia todo o Estado do Paraná, haja vista a importância econômica de Araucária no contexto global.

Após as considerações preliminares, demonstrando a importância econômica de Araucária e a necessidade de aprimoramento técnico, passamos a sintetizar informações sobre o contrato ajustado.

**Preliminares sobre o valor contratado de R$ 9.862.068,97**

O Município de Araucária solicitou orçamento para a entidade de pesquisa contratada, cujo "know-how" e equipe técnica estão acima dos patamares normais, com reconhecimento a título nacional, e notoriedade sabida dos seus profissionais que fazem a composição do quadro permanente.

O **TERMO DE REFERÊNCIA** de Araucária originou de um estudo interno, onde foram detectadas as necessidades do Município na área contratada, sendo então encaminhado à instituição para servir como base para que fosse apresentada a proposta.

Salienta-se que no caso em questão **não se busca um preço baixo ou inexeqüível, e sim o cumprimento de objetivos específicos com a mais alta confiabilidade e complexidade que a matéria exige.**

O termo de referência enviado à instituição traduziu sinteticamente a necessidade do município nos seguintes termos:

> ***1. Escopo da vertente Recursos Humanos:***
> ***1.1.Diagnostico das despesas de pessoal da Administração Direta:***
> • *Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;*
> • *Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros e legais, identificando em quais órgãos estão concentradas, apontando possíveis soluções;*
> • *Proposição de melhorias (alteração, supressão ou inclusão) de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Publico;*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

- *Análise da política e dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais;*
- *Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal, atuais e futuras.*

***1.2.Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Salários da Administração Direta:***

- *Elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores da Prefeitura de Araucária, que atenda às necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração. O Plano deverá ter como base as melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos;*
- *Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários;*
- *Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente;*
- *Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino;*
- *Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento nas carreiras para os cargos propostos;*
- *Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão, incluindo as tabelas salariais;*
- *Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais empregados nas novas carreiras e cargos;*
- *Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e salários;*
- *Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira;*
- *Análise dos impactos previdenciários do novo PCCS;*

***1.3. Análise e proposição de melhorias dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Administração Direta:***

- *Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando e propondo os ajustes necessários:*
- *Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança;*
- *Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da Administração Direta;*
- *Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostas, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos;*
- *Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão, incluindo as tabelas salariais;*
- *Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão.*

***1.4. Assessoria e visitas técnicas:***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

- *Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios venham a ser exigidos por força de Lei Estadual ou Federal;*
- *Visitas técnicas e reunião com as Secretarias envolvidas e com os sindicatos;*
- *Diálogo com os servidores.*

***2. Escopo da vertente Previdenciária:***

***2.1.Diagnóstico RPPS e da Entidade Gestora Única:***

- *Análise do previsto e realizado (atuarial, orçamentária e financeira): Despesas Previdenciária dos Plano de benefícios Receitas Previdenciárias dos Plano de custeio: Contribuições, COMPREV, retorno da política de investimentos;*
- *Análise de conformidade da política de Investimentos = Gestão efetiva X melhores práticas de mercado;*
- *Custeio Administrativo;*
- *Contabilização Previdenciária;*
- *Análise do impacto da relação de trabalho no regime previdenciário.*

***2.2. Governança e transparência:***

- *Estrutura organizacional e modelo de gestão corporativa;*
- *Gestão do RPPS a luz do Pro-gestão, do ISP e das melhores práticas de mercado;*
- *Análise diagnóstica da previdência para implementação no âmbito do*
- *RPPS das novas regras estabelecidas na Emenda Constitucional nº 103/2019;*
- *Análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária;*
- *Perspectiva: Descentralização ou desconcentração - Análise do melhor modelo com base em referências de melhores práticas – relação custo x benefício.*

***2.3. Elaboração dos Estudos, Cenários, Projeções Atuariais e Análises de viabilidade Econômicofinanceira, Fiscal, Patrimonial e jurídica:***

- *Plano de trabalho Atuarial customizado à realidade de Araucária:*
  - *Proposições para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial em consonância com a melhoria da gestão financeira e fiscal do Município;*
- *Realizar ajustes técnicos atuariais em conformidade à legislação vigente (Portaria MF nº 464/2018 e suas Instruções Normativas) e melhores práticas de mercado;*
- *Adequação das regras do RPPS ao novo modelo previsto na EC nº 103/2021 atendendo as características locais;*
- *Apresentação dos cenários e dos resultados a serem alcançado em cada proposição.*

***2.4. Apresentação do Plano de Modernização Previdenciária – PMP:***

- *Nova previdência Sistema Previdenciário Municipal – aplicação integral da EC nº 103/2019.*
- *Novo modelo de gestão do RPPS*
- *Educação Previdenciária e Financeira.*
- *Implantação do Regime de Previdência Complementar*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

• *Harmonização Orçamentária RPPS e PMA de acordo ao Modelo Tesouro Nacional*

• *Resultados esperados.*

***2.5. Serviços necessários:***

***2.5.1. Consultoria Jurídica***

• *Minutas de projeto de lei para disciplinar o custeio previdenciário e provisões de benefícios concedidos de forma mensal;*

• *Previdência Complementar;*

• *Aplicação integral da EC nº 103/2019;*

• *Elaboração de Parecer jurídico acerca das alternativas viáveis e*

• *escolhidas pela administração para à modernização previdenciária;*

• *Auxílio Técnico na montagem dos processos administrativos a serem apresentados no Ministério da Economia e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

***2.5.2. Consultoria Finanças Públicas. 2.5.3. Consultoria em Atuarial.***

***2.5.3. Consultoria em Investimentos.***

***2.5.4. Assessoria e visitas técnicas:***

• *Acompanhamento nas reuniões que se faça necessário na sede da SPrev (Ministério da Fazenda) e virtualmente;*

• *Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Estadual ou Federal;*

• *Visitas técnicas e reunião com diretoria e conselhos de administração e fiscal;*

• *Diálogo social educação previdenciária.*

Com base nas informações do Município de Araucária, que apresentou um termo com assuntos de alta complexidade e totalmente atípico, a Instituição **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA**, que foi criada em 1980 por professores do Departamento de Administração da **USP-Universidade de São Paulo,** assim se manifestou na proposta:

> *"O preço dos serviços propostos foi orçado pela **FIA** em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), correspondentes a 34.964 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro) horas, a um custo médio de hora-consultoria de R$ 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais, seis centavos).*
> *Nesses valores estão inclusos os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da **FIA**, bem como as despesas com deslocamentos da equipe técnica da **Fundação**."*

Salienta-se que o valor da proposta somente foi aceito após um estudo comparativo de outros contratos que a instituição manteve para serviços



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

similares, porém, sem igualdade de objetos, pela própria complexidade exigida pelo Município de Araucária.

A Procuradoria Municipal ao analisar a legalidade da contratação direta com a FIA, amparou entre tantas decisões, em um julgado do TCU que assim decidiu:

> "*A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, **preferencialmente**, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, **ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima**; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.*" ***Plenário do TCE / Acórdão 1.565/15***

Destarte, em relação à pesquisa de preços, de uma mera análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis pelo processo que trata da contratação principal, observa-se que, de fato, **houve pesquisa de preços**, de modo a amparar o valor da presente contratação. Isso se pode extrair das buscas de informações de contratações diretas da FIA com outros entes da Administração Pública direta e indireta acostados no processo interno, e que serão oportunamente anexados aos autos em momento da defesa de Mérito.

No entanto, nenhuma das contratações já realizadas pela entidade possuem escopo idêntico ao pretendido pelo Município de Araucária. Isso porque o que se pretendia em Araucária possuía o caráter de ineditismo, porque abrange de maneira geral a reforma administrativa do Município, tanto no âmbito de servidores ativos quanto inativos, e não em pontos específicos como nos outros casos, tornando-se dessa forma uma justificativa circunstanciada da impossibilidade de obter a quantidade mínima de 3 cotações, seja pela natureza do ineditismo, ou mesmo pela complexidade já demonstrada.

Diante disso, a justificativa do preço estará adstrita à demonstração de sua compatibilidade com os demais valores praticados pela mesma entidade em outros contratos de natureza similar com a administração pública.

Neste ponto, cabe desde logo consignar nos autos, que nos últimos 12 (doze) meses, o Município apresentou como Despesa Bruta com Pessoal o importe de R$ 582.248.604,12 (quinhentos e oitenta e dois milhões duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e quatro reais e doze centavos) e líquida de R$ 469.185.839,72 (quatrocentos e sessenta e nove milhões cento e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo anexo. Isso representa, aproximadamente e em média, o gasto com pessoal de R$ 48.520.717,01 (quarenta e oito milhões quinhentos e vinte mil setecentos e dezessete reais e um centavo) mensais. Já a quantia paga para Inativos e Pensionistas nos últimos 12 (doze) meses foi de R$



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

94.955.395,03 (noventa e quatro milhões novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e três centavos), resultando, em média e aproximadamente R$ 7.912.949,58 (sete milhões novecentos e doze mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Assim, a forma adotada, mesmo sendo uma condição de exclusividade, não distorceu o preço praticado, garantindo que o Município contratasse a notória entidade, sem que para isso pagasse valor acima ao praticado em outros contratos similares.

Portanto, o valor de R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), que foi a proposta da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA**, foi **RATIFICADO** pela Administração Municipal, tomando-se como base o comparativo do valor apresentado com os contratos anteriormente firmados entre a entidade proponente e outros entes da Administração Pública.

Em relação à pesquisa de preços, de uma mera análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis pelo processo que trata da contratação principal, observa-se que, de fato, **houve pesquisa de preços**, de forma comparativa e parametrizada, de modo a amparar o valor da presente contratação.

Ainda, em relação ao trabalho da entidade, tem-se que os estudos já iniciaram e uma suspensão neste momento traria grandes prejuízos técnicos, e principalmente temporal, podendo ocasionar prejuízos financeiros ao Município pela paralisação do contrato, mesmo que fosse por período curto de tempo.

Observa-se na Representação, que os representantes incluem matérias acerca da contratação da FGV pelo Senado e pela Prefeitura de Uberaba, que em nada traduzem uma irregularidade da contratação do Município de Araucária, pois os referidos contratos podem ter sido também questionados do por que não ter sido contratada a entidade vinculada à USP. São entidades renomadas e que têm a condição de prestar um serviço de excelência.

A presente petição é uma síntese do mérito, para demonstrar que a Representação é desprovida de nexo, e que uma suspensão do contrato neste momento ocasionará grandes transtornos ao Município.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

## *III – DOS PEDIDOS*

Diante do exposto Requer-se a Vossa Excelência que a presente petição seja recebida como uma **DEFESA PRELIMINAR**, e ainda que seja **INDEFERIDO O PEDIDO DA MEDIDA CAUTELAR** requerida pelos Sindicatos representantes, pelos motivos anteriormente expostos.

Respeitosamente,

Araucária, 30 de agosto de 2021

**Simon Gustavo Caldas de Quadros**
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 23.423



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**Veículo:** Diário Oficial do Município de São Paulo
**Data de Publicação:** 15 de fevereiro de 2007
**Objeto:** Declaração de Utilidade Pública Municipal

Diário Ofic
CIDADE DE SÃO PAULO
Prefeito: GILBERTO KASSAB

Ano 52 São Paulo, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2007

**DECRETO Nº 48.143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo administrativo nº 2006-0.318.500-9,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 44.315.919/0001-40, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 48143

Voltar Imprimir

DECRETO Nº 48.143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo administrativo nº 2006-0.318.500-9,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, alterações posteriores, a entidade denominada FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 44.315.919/0001-40, sediada no Município de São Paulo

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 2007, 454º da fundação de São P

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**Veículo:** Diário Oficial do Estado de São Paulo
**Data de Publicação:** 09 de setembro de 2005
**Objeto:** Declaração de Utilidade Pública Estadual

**LEI Nº 11.999, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005**

**(Projeto de lei nº 270/2004, do deputado João Caramez - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação Instituto de Administração - FIA, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

*Hédio Silva Júnior*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*João Carlos de Souza Meirelles*

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de setembro de 2005.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 1
**Data de Publicação:** 01 de abril de 2005
**Objeto:** Declaração de Utilidade Pública Federal

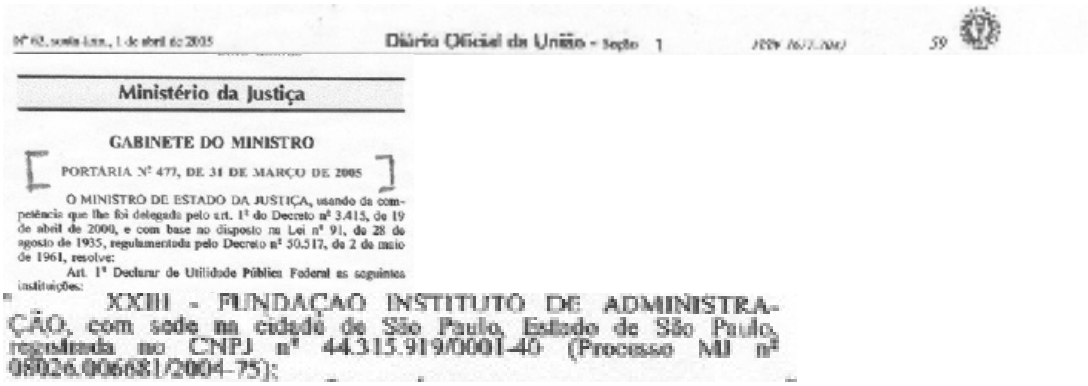

Diário Oficial da União - Seção 1

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 477, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

XXIII - FUNDAÇAO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, regularmente no CNPJ nº 44.315.919/0001-40 (Processo MJ nº 08026.006681/2004-75);

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 13 de outubro de 2014
**Cliente:** Banco do Brasil S.A.
**Objeto:** Serviços especializados de treinamento e desenvolvimento profissional.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 103.920,00
**Vigência:** 6 (seis) meses



## AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25(inciso II), combinado com art. 13(inciso VI) da Lei 8.666/93, foi ratificada a inexigibilidade de licitação pelo Comitê de Administração da Diretoria Corporate Bank - São Paulo - SP para contratação de serviços especializados de treinamento e desenvolvimento profissional, junto à empresa Fundação Instituto de Administração - FIA; pelo período de 6 meses; podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93; valor total: R$ 103.920,00; RATIFICAÇÃO em:.09.10.2014

EDSON ROGÉRIO DA COSTA
Diretor

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 18 de fevereiro de 2014
**Cliente:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de SP - CDHU
**Objeto:** serviços de consultoria voltados ao resgate histórico, contextualização, atualização, sensibilização e disseminação do modelo de Gestão de Desempenho.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 255.000,00



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos elementos constantes no PG 07.39.003 e com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, a Diretoria Plena AUTORIZA a contratação da Fundação Instituto de Administração – FIA, para a prestação de serviços de consultoria voltados ao resgate histórico, contextualização, atualização, sensibilização e disseminação do modelo de Gestão de Desempenho a ser utilizado, bem como a despesa no valor total de R$ 255.000,00, a favor da mesma
Diretoria Plena

CDHU

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria da Habitação

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 17 de fevereiro de 2014
**Cliente:** Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON
**Objeto:** Elaboração de um novo Plano de Cargos e Carreiras, um novo programa de Participação nos Lucros e Resultados e um sistema de Avaliação de Desempenho.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 894.450,00



EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

Nº Processo: 005/2014. Objeto: Contratação de serviço de consultoria técnica visando à elaboração de um novo Plano de Cargos e Carreiras, um novo programa de Participação nos Lucros e Resultados e um sistema de Avaliação de Desempenho para a Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON. Total de Itens Licitados: 001. Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Justificativa: Retenção dos talentos que estão evadindo da empresa em busca de melhores oportunidades, além da busca de constante modernização da área de Gestão de Pessoas. Reconhecimento em 14/02/2014 - WALTER LUCAS DA SILVA - Contra Almirante - Diretor Administrativo Financeiro. Ratificação em 14/02/2014 - MARCELIO CARMO DE CASTRO PEREIRA - Vice Almirante(RM1) - Diretor-Presidente. Contratada: Fundação Instituto Administração (FIA), CNPJ n.º 44.315.919/0001-40, no Valor global de R$ 894.450,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 16 de dezembro de 2013
**Cliente:** Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.
**Objeto:** Curso de pós-graduação de gestão estratégica de pessoas.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 25.000,00

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 243, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA; OBJETO: Curso de pós-graduação de gestão estratégica de pessoas; JUSTIFICATIVA: Menor preço; FUNDAMENTO: artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93; ORDENADOR DE DESPESAS: CA(IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO; PROCESSO: DL/A008/2013; VALOR: R$ 25.000,00; Ratifica o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da lei nº 8666/93.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 31 de outubro de 2013
**Cliente:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM – SP
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para desenvolver estudos para "Diagnóstico da atuação da área de Recursos Humanos" e "Aperfeiçoamento do processo de Avaliação de desempenho" para o IPEM/SP.
**Fundamento Legal:** Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 586.450,00
**Vigência:** 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura
**Data de Assinatura:** 16 de Outubro de 2013



**Extrato de Contrato Nº 32/2013**
PROCESSO IPEM-SP Nº. 428-A/2013
ESPÉCIE: Extrato de Contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
PARECER JURÍDICO: nº 2430/2013.
CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM – SP
CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolver estudos para "Diagnóstico da atuação da área de Recursos Humanos" e "Aperfeiçoamento do processo de Avaliação de desempenho" para o IPEM/SP.
VIGÊNCIA: 6 meses contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16 de Outubro de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 586.450,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NE: 2013NE01066 e NE: 2013NE01067.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 04 de setembro de 2013
**Cliente:** Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da - Secretaria Municipal de Educação.
**Objeto:** Assessoria técnica na implementação de programa de formação da Equipe de Coordenação e gerenciamento dos Centros Educacionais Unificados.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II
**Valor:** R$ 767.550,00



**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 38/SME /2013**

2013-0.166.604-8 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA - CNPJ: 44.315.919/0001-40 - OBJETO: Contratação - por inexigilidade de licitação, art. 25, II - de serviços de assessoria técnica na implementação de programa de formação da Equipe de Coordenação e gerenciamento dos Centros Educacionais Unificados. - VALOR TOTAL: R$ 767.550,00 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais). - DOTAÇÕES ONERADAS: 16.10.12.128.1127.2.831.3.3.90.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 15/08/2013 - SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Cesar Russi Callegari, Secretário Municipal de Educação, e Prof. Fabio Ogawa Hashimoto e Prof. Ricardo Luiz Camargo da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 24 de agosto de 2013
**Cliente:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente.
**Fundamento Legal:** Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.554.624,00



# Meio Ambiente

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 22-8-2013**

**Ratificando,** à luz do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, a Inexigibilidade de Licitação declarada pela Gestora Executiva da Unidade de gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II , fundamento no inciso XIII do artigo 24 do mencionado diploma legal, para a contratação da Fundação Instituto de Administração – FIA, visando à prestação de serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, no valor total de R$ 1.554.624,00. Parecer CJ 728/2013. Processo SMA – 4.363/2013.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 26 de agosto de 2013
**Cliente:** Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo
**Objeto:** Serviços de Consultoria visando á análise, avaliação, elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 758.700,00

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 164, segunda-feira, 26 de agosto de 2013

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA
EM SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada:Fundação Instituto de Administração - Fia; OBJETO:Serviços de Consultoria visando á análise, avaliação, elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A- AMAZUL; JUSTIFICATIVA: Menor Preço; FUNDAMENTO: artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93; ORDENADOR DE DESPESAS: CMG (RM1-IM) FÁBIO FORNAZIER VOLPINI; PROCESSO: DL/A002/2013; VALOR: R$ 758.700,00; Ratifica o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da lei nº 8666/93.

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 16 de julho de 2013
**Cliente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
**Objeto:** Prestação de serviços de treinamento para o curso de Especialização em Gestão Estratégica de Organização de Serviços, compreendendo o planejamento, o fornecimento de instrutores, orientação de TCC, material didático e certificado.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 550.000,00



**Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**
CNPJ 62.577.929/0001-35

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013**

Contratada: Fundação Instituto de Administração – FIA. Objeto: Prestação de serviços de treinamento para o curso de Especialização em Gestão Estratégica de Organização de Serviços, compreendendo o planejamento, o fornecimento de instrutores, orientação de TCC, material didático e certificado. Valor: R$ 550.000,00. Processo: 90381. Motivo da Dispensa: Dispensável com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 29 de junho de 2013
**Cliente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
**Objeto:** Prestação de serviços de treinamento para aplicação do Programa Gerencial – Coaching Executivo para Gestores.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 262.400,00



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA. Objeto: Prestação de serviços de treinamento para aplicação do Programa Gerencial - Coaching Executivo para Gestores, compreendendo o planejamento, o fornecimento de instrutores, material didático, certificado e coffee break. Valor: R$ 262.400,00. Processo: 90351. Motivo da Dispensa: Dispensável com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 25 de junho de 2013
**Cliente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
**Objeto:** Realização de trabalho de pesquisa técnica especializada de mercado, visando avaliar os preços sugeridos pelos serviços prestados pela Prodesp e contratados por seus clientes.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 115.000,00



**Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**
**CNPJ 62.577.929/0001-35**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013**

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA. Objeto: Realização de trabalho de pesquisa técnica especializada de mercado, visando avaliar os preços sugeridos pelos serviços prestados pela Prodesp e contratados por seus clientes. Valor: R$ 115.000,00. Processo: 90479. Motivo da Dispensa: Dispensável com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 24 de junho de 2013
**Cliente:** Banco do Brasil S/A.
**Objeto:** MBA Gestão de Pessoas.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 520.000,00

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 24 de junho de 2013
**Cliente:** Banco do Brasil S/A.
**Objeto:** MBA Marketing e Comunicação - 2 Turmas.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 900.000,00

ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 119, segunda-feira, 24 de junho de 2013

## BANCO DO BRASIL S/A
## DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, foi ratificada a inexigibilidade de licitação pelo Comitê de Administração da Diretoria Gestão de Pessoas - Brasília-DF para contratação de serviços especializados de treinamento e desenvolvimento profissional, junto ao consórcio Fundação Instituto de Administração(FIA) e Instituto de Ensino de Pesquisa em Administração(INEPAD), para realização do MBA Gestão de Pessoas, 420 horas. Valor total: R$ 520.000,00(quinhentos e vinte mil reais). RATIFICAÇÃO em: 20.06.2013

Com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, foi ratificada a inexigibilidade de licitação pelo Comitê de Administração da Diretoria Gestão de Pessoas - Brasília-DF para contratação de serviços especializados de treinamento e desenvolvimento profissional, junto à Fundação Instituto de Administração - FIA, para realização de duas turmas do MBA Marketing e Comunicação, 400 horas cada turma. Valor total: R$ 900.000,00(novecentos mil reais). RATIFICAÇÃO em: 20.06.2013

HUGO PENA BRANDÃO
Gerente Executivo

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de junho de 2013
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás.
**Objeto:** Estudos e pesquisas para projetos e desenvolvimento de modelos e instrumentos para avaliação crítica de desempenho de empreendimentos de Transmissão originados pelas modalidades leilão e autorização e sob a gestão das empresas CHESF, Furnas, Eletronorte e Eletrosul, com captura de dados efetuada diretamente nos sistemas destas empresas.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.750.000,00
**Vigência:** 18 (dezoito) meses

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 113, sexta-feira, 14 de junho de 2013

## CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ECE-DAC-950/2013
CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA; OBJETO: Estudos e pesquisas para projetos e desenvolvimento de modelos e instrumentos para avaliação crítica de desempenho de empreendimentos de Transmissão originados pelas modalidades leilão e autorização e sob a gestão das empresas CHESF, Furnas, Eletronorte e Eletrosul, com captura de dados efetuada diretamente nos sistemas destas empresas; ESPÉCIE: Contrato nº ECE-950/2013; VALOR: R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993; VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses; CRÉDITO: 6152120700; DATA DE ASSINATURA: 03/06/2013; SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Miguel Colasuonno - Diretor de Administração; pela CONTRATADA: Fabio Ogawa Hashimoto - Diretor Financeiro e Ricardo Luiz Camargo - Diretor Administrativo.

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 05 de março de 2013
**Cliente:** EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria visando à elaboração de planejamento estratégico e estruturação para desenvolvimento institucional da Emplasa.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 210.000,00
**Vigência:** 6 (seis) meses



**EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.**
**CNPJ 47.093.703/0001-75**

Ratificação de Dispensa: A Diretoria da EMPLASA ao aprovar a contratação em 27/02/2013, ratificou o ato de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, para contratar a Fundação Instituto de Administração - FIA (CNPJ Nº 44.315.919/0001-40), para a prestação de serviços de consultoria visando a elaboração de planejamento estratégico e estruturação para desenvolvimento institucional da Emplasa, pelo prazo estimado de vigência de 06 (seis) meses, Valor estimado: R$ 210.000,00 .

EMPLASA
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 30 de outubro de 2012
**Cliente:** Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE
**Objeto:** Treinamento gerencial sobre elaboração de metas, indicadores de desempenho e conceituação das Competências Gerais e Sistema de Gestão de Desempenho visando instrução para o 2º ciclo do Sistema de Gestão do Desempenho - SGD.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, da Lei 8.866/93
**Valor:** R$ 206.634,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais)



COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA
DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL12400012

Objeto: Contrato para ministrar treinamento gerencial sobre elaboração de metas, indicadores de desempenho e conceituação das Competências Gerais e Sistema de Gestão de Desempenho visando instrução para o 2º ciclo do Sistema de Gestão do Desempenho - SGD, entre a CGTEE e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, no valor de R$ 206.634,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais), conforme artigo 25, inciso II, da Lei 8.866/93, fundamentada nos termos do Parecer Jurídico PRJ-376/2012, de 28/08/2012.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 26 de outubro de 2012
**Cliente:** Ministério da Saúde.
**Objeto:** Serviços inerentes à realização de estudos e pesquisa, ensino e Desenvolvimento Institucional.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.360.000,00



## Ministério da Saúde

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2012 - UASG 250110

Nº Processo: 25000181316201185 . Objeto: Contratação de Instituição de Pesquisa, Ensino ou Desenvolvimento Institucional para a prestação dos serviços inerentes a realização de estudos e pesquisa, ensino e Desenvolvimento Institucional. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Considerando a especificidade do estudo, o objeto da contratação requer vasta experiência da Instituição Contratada. Declaração de Dispensa em 25/10/2012 . MARCOS JOSE PEREIRA DAMASCENO . Subsecretário de Assuntos Administrativo . Ratificação em 25/10/2012 . CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA . Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos . Valor Global: R$ 1.360.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 44.315.919/0001-40 FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO.
(SIDEC - 25/10/2012) 250110-00001-2012NE800066

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 04 de outubro de 2012
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás
**Objeto:** Estudos e pesquisas para desenvolvimento de modelos e instrumentos relativos à Gestão Orientada a Resultados, Gestão do Conhecimento e Gerenciamento de Projetos.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 3.192.000,00
**Vigência:** 14 (quatorze) meses



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 885/2012 CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA. OBJETO: Estudos e pesquisas para desenvolvimento de modelos e instrumentos relativos à Gestão Orientada a Resultados, Gestão do Conhecimento e Gerenciamento de Projetos. ESPÉCIE: Contrato nº ECE-DAC-885/2012. VALOR: R$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses. CRÉDITO: 6152122100. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2012. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Miguel Colasuonno - Diretor de Administração. Pela CONTRATADA: Washington Franco Mathias - Diretor Executivo - e Ricardo Luiz Camargo - Diretor Administrativo.

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 01 de setembro de 2012
**Cliente:** Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB
**Objeto:** Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento e implementação da terceira fase de implantação do Plano de Cargos, Salários e Carreiras na COHAB – SP.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 126.440,00



**EXTRATO DO CONTRATO N° 061/12**

FIA - Fundação Instituto de Administração - CNPJ 44.315.919/0001-40

Contrato de Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento e implementação da terceira fase de implantação do Plano de Cargos, Salários e Carreiras na COHAB-SP (prazo: 3 meses)

Artigo 24, Inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03 e atualizações.

R$ 126.440,00

PA. 2011-0.102.757-2

Data da assinatura: 29/08/2012

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 28 de agosto de 2012
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados visando à execução de ações do Programa de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos – PAP-RH.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 527.334,00



# Gestão Pública

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 24-8-2012**
Processo SGP Nº 65470/2012
Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa da licitação declarada pela Coordenadora Substituta da Unidade Central de Recursos Humanos às fls. 414 dos autos, com apoio nas disposições do artigo 24, inciso VIII, da norma legal em apreço a fim de que se contrate a Fundação Instituto de Administração- FIA, para prestação de serviços técnicos especializados visando à execução de ações do Programa de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos-PAP-RH, no valor de R$ 527.334,00 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais).

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 25 de agosto de 2012
**Cliente:** Secretaria Municipal da Saúde - Escola Municipal de Saúde - EMS
**Objeto:** Prestação de serviços visando à estruturação e aplicação de metodologia de avaliação do curso técnico em vigilância em saúde.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 235.800,00



**PROCESSO: 2012-0.113.089-8**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 263/2012-SMS.G**
**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

A vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, fundamentado pelo artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e pela competência delegada pela Portaria 168/09-SMS.G, AUTORIZO, através da Dispensa de Licitação nº 263/2012/SMS, a contratação direta da FUNDAÇÃO INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO – FIA, CNPJ 44.315.919/0001-40, para prestação de serviços visando a estruturação e aplicação de metodologia de avaliação do curso técnico em vigilância em saúde, atendendo necessidades da Administração, conforme requisição e justificativa da Escola Municipal da Saúde e setor de RH-CGP.SMS.G de fls. 02/12, proposta de fls. 57/101, e manifestação de fls. 203/206, pelo período prorrogável de 24 meses, com valor total de R$ 235.800,00, conforme quadro de fls. 188, onerando a dotação orçamentária 18.10.10.128.1540.2180.3 390.39.00.02.

**PROCESSO: 2012-0.113.089-8**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 263/2012-SMS.G**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO**
**EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

A vista dos elementos constantes no presente, em especial o despacho constante de fls. retro, AUTORIZO, nos termos do disposto na Portaria nº 257/12-SMS.G a **emissão de nota de empenho** no valor total de R$ 235.800,00, sendo para o presente exercício o valor estimado de R$ 141.480,00, conforme quadro de fls. 188, onerando a dotação orçamentária 18.10. 10.128.1540.2180.3390.39.00.02, para subsidiar a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO – FIA, CNPJ 44.315.919/0001-40.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 10 de agosto de 2012
**Cliente:** Fundação Para O Remédio Popular – FURP
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares com vistas ao desenvolvimento de novo plano de cargos e salários.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 585.000,00

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO I • Volume 122 • Número 150 • São Paulo, sexta-feira, 10 de agosto de 2012

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

**Comunicado**

Atendendo ao disposto no artigo 1º da Lei 7.857, de 22-05-1992, segue relação de compras efetuadas no mês de julho de 2012, respectivamente: Número de Ordem de Compra, Modalidade de Licitação, Empresa, Produto, Quantidade, Valor Unitário e Valor Total.

96706 – Compra Direta 0496/2012; Dispensa de Licitação conforme art. 24, inciso XIII da Lei 8666/93; Fundação Instituto de Administração - FIA; Prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares com vistas ao desenvolvimento de novo plano de cargos e salários; R$ 585.000,00.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 19 de junho de 2012
**Cliente:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.254.916,80



**Despacho do Secretário, de 5-6-2012**

**Ratificando,** à luz do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, a Inexigibilidade de Licitação declarada pela Gestora Executiva da Unidade de gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II , fundamento no inciso XIII do artigo 24 do mencionado diploma legal, para a contratação da Fundação Instituto de Administração – FIA, visando à prestação de serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, no valor total de R$ 1.254.916,80. Parecer CJ 482/2012. Processo SMA – 17.686/2011.

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 27 de março de 2012
**Cliente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares com vistas ao desenvolvimento de modelo de dimensionamento da demanda dos serviços prestados nos Postos Poupatempo.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 457.500,00



**Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**
CNPJ 62.577.929/0001-35

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2012**

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares com vistas ao desenvolvimento de modelo de dimensionamento da demanda dos serviços prestados nos Postos Poupatempo. Valor: R$ 457.500,00. Processo: 89264. Motivo da Dispensa: dispensável com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 15 de fevereiro de 2012
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para revisão metodológica, pesquisas de preços, estudos de mercado e manutenção, atualização e desenvolvimento de novos estudos e serviços terceirizados.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.839.000,00



TC-032702/026/11

Contratante: Secretaria de Gestão Pública.

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA.

Autoridade que Dispensou a Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Nelson Raposo de Mello Junior (Chefe de Gabinete).

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: Julio Francisco Semeghini Neto (Secretário de Estado).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para revisão metodológica, pesquisas de preços, estudo de mercado e manutenção, atualização e desenvolvimento de novos estudos e serviços terceirizados.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-06-11. Valor – R$ 1.839.000,00.

Pelo voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, bem como pelo dos Auditores Substitutos de Conselheiro Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato, com recomendação.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo - Seção I
**Data de Publicação:** 31 de janeiro de 2012
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública
**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados - Projeto Premio Mario Covas – Categoria Governo Aberto.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 131.200,00



**Despachos da Secretária**
**De 27-1-2012**
Processo SGP Nº 124538/2011
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados – Projeto Premio Mario Covas – Categoria Governo Aberto.
CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA
VALOR: R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais)
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 24 inciso XIII.
DELIBERAÇÃO: I – A vista dos elementos constantes do processo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 26, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação proferido pelo Chefe de Gabinete.

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 23 de janeiro de 2012
**Cliente:** Ministério da Pesca e Aquicultura.
**Objeto:** Prestação de serviços de reestruturação em relação ao processo de cadastramento de pescadores no Registro Geral da Atividade Pesqueira RGP.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 4.772.200,00



## Ministério da Pesca e Aquicultura

### SECRETARIA EXECUTIVA
### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2012**
**UASG 110008**

Nº Processo: 00350009705201183 . Objeto: Contratação da Fundação Instituto de Administração FIA, para prestação de serviços de reestruturação em relação ao processo de cadastramento de pescadores no Registro Geral da Atividade Pesqueira RGP. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Fulcro no inc. XIII do art 24 da Lei 8.666/93 Declaração de Dispensa em 23/12/2011 . HERBERT DE FARIA PEREIRA . Coordenador Geral de Administração Substituto . Ratificação em 26/12/2011 . LUIZ SILVEIRA RANGEL . Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração . Valor Global: R$ 4.772.200,00 . CNPJ CONTRATADA : 44.315.919/0001-40 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO.

(SIDEC - 20/01/2012) 110008-00001-2012NE800138

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 12 de janeiro de 2012
**Cliente:** Companhia de Eletricidade do Acre
**Objeto:** Contratação de oficinas de competências, modalidade In Company.
**Valor:** R$ 40.650,00
**Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento: Contrato de prestação de serviços nº 252/2011. Objeto: contratação de oficinas de competências, modalidade In Company. Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA. Valor global: R$ 40.650,00. Assinatura: 12/12/2011. Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato. Dispensa de Licitação n.º 007/2011. Processo nº 197/DGS/2011.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 14 de dezembro de 2011
**Cliente:** Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de gestão e racionalização de atividades de fiscalização ambiental no Estado de São Paulo.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 4.989.862,80.



Publique-se.
São Paulo, 30 de novembro de 2011.
RENATO MARTINS COSTA – Presidente
ROBSON MARINHO – Relator
TC-008853/026/10 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente.
Contratada: Fundação Instituto de Administração – FIA.
Autoridade que Dispensou a Licitação: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn (Coordenadora).
Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: Francisco Graziano Neto (Secretário de Estado do Meio Ambiente).
Autoridade que firmou o Instrumento: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn (Coordenadora).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de gestão e racionalização de atividades de fiscalização ambiental no Estado de São Paulo.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-02-10. Valor – R$ 4.989.862,80.
Vistos, relatados e discutidos os autos.
Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. 2ª Câmara, em sessão de 08 de novembro de 2011, decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, e legais os atos determinativos das respectivas despesas.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 06 de dezembro de 2011
**Cliente:** Companhia de Eletricidade do Acre
**Objeto:** Contratação de empresa para realização de treinamentos de gestores em avaliação de competências do Sistema de Gestão de Desenvolvimento (SGD), com a finalidade de capacitar as lideranças com o conhecimento teórico e prático acerca da avaliação das competências.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 40.650,00



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2011**
**UASG 919819**

Nº Processo: 197/PRS/2011 . Objeto: Contratação de empresa para realização de treinamentos de gestores em avaliação de competências do Sistema de Gestão de Desenvolvimento (SGD), com a finalidade de capacitar as lideranças com o conhecimento teórico e prático acerca da avaliação das competências. Total de Itens Licitados: 00001 Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Para capacitar/treinar colaboradores da Eletrobras Distribuição Acre através de instituição conceituada. Declaração de Dispensa em 25/11/2011 . LUIS HIROSHI SAKAMOTO Diretor de Gestão . Ratificação em 25/11/2011 . MARCOS AURELIO MADUREIRA DA SILVA . Diretor Presidente . Valor Global: R$ 40.650,00 . CNPJ CONTRATADA : 44.315.919/0003-01 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 02 de dezembro de 2011
**Cliente:** Amazonas Distribuidora de Energia S/A
**Objeto:** Oficina de competência para gestores
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 67.750,00



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 658/2011**

Objeto: Oficina de competência para gestores. Contratado: Fundação Instituto de Administração - FIA. Valor: R$ 67.750,00 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). A contratação foi caracterizada no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 08 de novembro de 2011
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás
**Objeto:** Desenvolvimento de estudos e pesquisas complementares com vistas à realização de estudos e pesquisas com vistas ao fornecimento de apoio técnico-metodológico para a elaboração, analise, avaliação, implantação e acompanhamento de planos, modelos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de pessoas na Eletrobrás
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 2.870.800,00
**Vigência:** 12 (doze) meses

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 214, terça-feira, 8 de novembro de 2011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº ECE-DAC-723/2011

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA; OBJETO: Desenvolvimento de estudos e pesquisas complementares com vistas à realização de estudos e pesquisas com vistas ao fornecimento de apoio técnico-metodológico para a elaboração, analise, avaliação, implantação e acompanhamento de planos, modelos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de pessoas na Eletrobras; ESPÉCIE: Contrato nº ECE-DAC-723/2011; VALOR: R$ 2.870.800,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil e oitocentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; CRÉDITO: 615.21.2.21.00; DATA DE ASSINATURA: 29/09/2011; SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Miguel Colasuonno - Diretor de Administração, pela CONTRATADA: Isaias Custódio - Coordenador Responsável.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 23 de setembro de 2011
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás
**Objeto:** Desenvolvimento de estudos e pesquisas em políticas e práticas de Gestão de Pessoas
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 184, sexta-feira, 23 de setembro de 2011

## CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA; OBJETO: Desenvolvimento de estudos e pesquisas em políticas e práticas de Gestão de Pessoas; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, que trata da Dispensa de Licitação, ratificada pela Diretoria Executiva, através da Resolução Nº 818/2011, de 15/09/2011.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 20 de julho de 2011
**Cliente:** Eletrosul – Centrais Elétricas S.A.
**Objeto:** Curso de Capacitação Gerencial sobre Elaboração de Metas, Indicadores de Desempenho e Avaliação de Competências.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 117.160,00
**Vigência:** 10 (dez) meses

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira da ELETROSUL ratifica a contratação com Inexigiblidade de Licitação, enquadrada no art. no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto Contratação do Curso de Capacitação Gerencial sobre Elaboração de Metas, Indicadores de Desempenho e Avaliação de Competências, a ser realizado no hotel Castelmar, em Florianópolis/SC, junto à Fundação Instituto de Administração - FIA, através do Contrato nº 91311163. Data de Assinatura: 03/06/2011. Prazo de Execução: 10 (dez) meses. Valor Contratual: RS 117.160,00 (cento e dezessete mil, cento e sessenta reais), conforme parecer da Assessoria Jurídica.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 11 de maio de 2011
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás
**Objeto:** Estudos e pesquisas relativas à gestão orientada por resultados e gerenciamento de projetos
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 2.985.309,00
**Vigência:** 12 (doze) meses

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 89, quarta-feira, 11 de maio de 2011

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ECE-DAC-658/2011
CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA. OBJETO: Estudos e pesquisas relativas à gestão orientada por resultados e gerenciamento de projetos. ESPÉCIE: Contrato nº ECE-DAC-658/2011. VALOR: R$ 2.985.309,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO: 615.21.2.21.00. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2011. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Miguel Colasuonno - Diretor de Administração, pela CONTRATADA: Claudio Felisoni de Angelo - Diretor Presidente e Almir Ferreira de Sousa - Diretor Financeiro.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 21 de fevereiro de 2011
**Cliente:** FINEP
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria na área de gestão de pessoas para desenvolvimento e implementação de modelo integrado de gestão por competências na FINEP, envolvendo estrutura de cargos, carreiras e remuneração, programas de capacitação e metodologia de avaliação de desenvolvimento.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.143.597,50

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 36, segunda-feira, 21 de fevereiro de 2011

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2011

Nº Processo: 20.10.0049.00 . Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área de gestão de pessoas para desenvolvimento e implementação de modelo integrado de gestão por competências na FINEP, envolvendo estrutura de cargos, carreiras e remuneração, programas de capacitação e metrodologia de avaliação de desenvolvimento. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Favorecer o continuo desenvolvimento dos funcionários e atrair e manter empregados de alto nivel. Declaração de Dispensa em 30/09/2009 . BRUNO MATOS DE FIGUEIREDO . Advogado . Ratificação em 30/09/2009 . KATHYA VALESKA GONZALEZ . Superintendente da área juridica . Valor: R$ 1.143.597,50 . Contratada :FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO . Valor: R$ 1.143.597,50

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 24 de dezembro de 2010
**Cliente:** Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria para apoiar a modelagem de gestão na fase inicial de atividades da Empresa Brasileira de Legado Esportivo S/A. – Brasil 2016 e suporte técnico ao acompanhamento das ações do Governo Federal necessárias à elaboração do Plano-base Rio 2016.
**Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei n° 8666/93**
**Valor: R$** 3.746.128,00
**Vigência:** 17.12.2010 a 16.07.2011

Nº 246, sexta-feira, 24 de dezembro de 2010 Diário Oficial da União - Seção 3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2010

Nº Processo: 58701003355201013. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E ADMINISTRACAO. CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para apoiar a modelagem de gestão na fase inicial de atividades da Empresa Brasileira de Legado Esportivo S/A. - Brasil 2016 e suporte técnico ao acompanhamento das ações do Governo Federal necessárias à elaboração do Plano-base Rio 2016. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8666/93. Vigência: 17/12/2010 a 16/07/2011. Valor Total: R$3.746.128,00. Fonte: 300000000 - 2010NE901978. Data de Assinatura: 17/12/2010.

(SICON - 23/12/2010) 180002-00001-2010NE900051

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 21 de dezembro de 2010
**Cliente:** Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A
**Objeto:** Serviço de consultoria visando à elaboração de planejamento estratégico e estruturação para desenvolvimento institucional da CEITEC-SA.
**Fundamento Legal:** Dispensa de licitação, art. 24, XII
**Valor:** R$ 3.805.792,00

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 243, terça-feira, 21 de dezembro de 2010

## CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S. A

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: contrato nº 00050/2010. Contratado: Fundação Instituto de Administração (FIA) CNPJ: 44.315.919/0001-40 Objeto: Serviço de consultoria visando a elaboração de planejamento estratégico e estruturação para desenvolvimento institucional da CEITEC-SA. Valor: R$ 3.805.792,00 (três milhões oitocentos e cinco mil setecentos e noventa e dois reais). Firmado em: 08/12/2010. Modalidade: Dispensa de licitação, art. 24, XII

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de dezembro de 2010
**Cliente:** Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República
**Objeto:** Prestação de serviços para a elaboração de pesquisa que visa analisar a competitividade socioambiental (dimensão do trabalho e dimensão ambiental) das empresas chinesas nos setores eletro-eletrônico, químico e metalmecânico.
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inc. XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
**Valor:** R$ 627.000,00
**Vigência:** 10.12.2010 a 07.06.2011

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 238, terça-feira, 14 de dezembro de 2010

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2010

Nº Processo: 00018010103201079. Contratante: SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: Prestação de serviços para a elaboração de pesquisa que visa analisar a competitividade socioambiental (dimensão do trabalho e dimensão ambiental) das empresas chinesas nos setores eletro-eletrônico, químico e metalmecânico. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas. Vigência: 10/12/2010 a 07/06/2011. Valor Total: R$627.000,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900031. Data de Assinatura: 10/12/2010.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 4 de novembro de 2010
**Cliente:** Departamento de Projetos de Paisagem – Secretaria de Estado do Meio Ambiente
**Objeto:** Apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares.
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666.
**Valor:** R$ 909.890,00
**Vigência:** 10.12.2010 a 07.06.2011

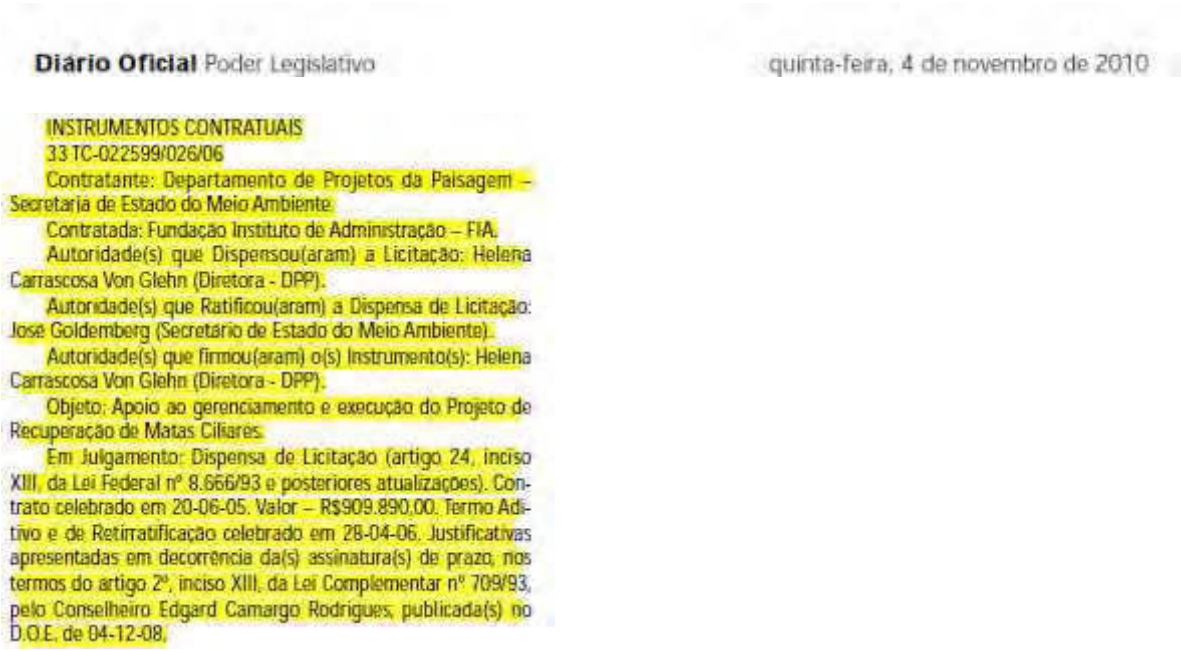

**Diário Oficial** Poder Legislativo quinta-feira, 4 de novembro de 2010

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
33 TC-022599/026/06
Contratante: Departamento de Projetos da Paisagem – Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Contratada: Fundação Instituto de Administração – FIA.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Helena Carrascosa Von Glehn (Diretora - DPP).
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: José Goldemberg (Secretário de Estado do Meio Ambiente).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Carrascosa Von Glehn (Diretora - DPP).
Objeto: Apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-06-05. Valor – R$909.890,00. Termo Aditivo e de Retirratificação celebrado em 28-04-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-08.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 3 de novembro de 2010
**Cliente:** Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
**Objeto:** Contratação de consultoria especializada em qualidade de vida no trabalho para atuar em todas as Unidades da Embrapa, aplicando pesquisa de qualidade de vida seguida do tratamento e análise dos dados e produção de relatórios; e capacitação dos representantes das Unidades para construção de indicadores e para o delineamento de metodologia de monitoramento para aplicação do modelo corporativo
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 139.000,00



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2010**

Nº Processo: 136002004284/2010 . Objeto: Contratação de consultoria especializada em qualidade de vida no trabalho para atuar em todas as Unidades da Embrapa, aplicando pesquisa de qualidade de vida seguida do tratamento e análise dos dados e produção de relatórios; e capacitação dos representantes das Unidades para construção de indicadores e para o delineamento de metodologia de monitoramento para aplicação do modelo corporativo. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Personalidade jurídica do contratado. Declaração de Dispensa em 28/10/2010 . VANDER ROBERTO BISINOTO . Chefe do DRM . Ratificação em 29/10/2010 . JOSÉ GERALDO EUGÊNIO DE FRANÇA . Diretor Executivo . Valor: R$ 139.000,00 . Contratada :FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO . Valor: R$ 139.000,00

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 29 de outubro de 2010
**Cliente:** SEFAZ/SP - Secretaria da Fazenda do Governo de São Paulo
**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de consultoria para a estruturação dos projetos do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO.
**Fundamento Legal:** **a**rtigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93



COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SF n.º 94113-707923/2010
INTERESSADO: UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA - UCP.
ASSUNTO: SUPRIMENTOS ? CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ? ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DO PROFISCO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO ? FIA.
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DO NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS, DE 28/10/2010.
De acordo com o inciso I, do artigo 73, do Decreto n.º 43.473/98, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, declaro a DISPENSA de Licitação para a contratação de prestação de consultoria para a estruturação dos projetos do Programa de Apoio a Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil ? PROFISCO, junto a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SF n.º 94113-707923/2010
INTERESSADO: UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA - UCP.
ASSUNTO: SUPRIMENTOS ? CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ? ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DO PROFISCO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO ? FIA.
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, DE 28/10/2010.
Nos termos do artigo 26 da lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto Estadual nº. 43.473/98, RATIFICO o ato de dispensa da abertura de licitação para a contratação de prestação de consultoria para a estruturação dos projetos do Programa de Apoio a Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil ? PROFISCO, junto a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, proferido pelo Núcleo de Compras e Contratos no despacho de fls. 87, com fundamentos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 28 de outubro de 2010
**Cliente:** Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
**Objeto:** Prestação de serviços de Assessoria Técnica para realização do projeto de análise do dimensionamento de área e do espaço físico necessário para o desempenho das atividades da Fundação Seade
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 19.600,00



FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS-SEADE

XXXXXX

Despacho da Diretoria Adjunta Adm. e Financeira de 27-10-2010

Considerando o Parecer nº 187/2010 da Gerência Jurídica e a delegação de competência a mim outorgada pela Resolução Normativa nº 001/98, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, dispenso a licitação e autorizo a despesa de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), objetivando a prestação de serviços de Assessoria Técnica pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, para realização do projeto de análise do dimensionamento de área e do espaço físico necessário para o desempenho das atividades da Fundação Seade.

Despacho da Diretoria Executiva de 27-10-2010

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato praticado pelo Sr. Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, com vistas à dispensa de licitação e autorização de despesa de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) em favor da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, objetivando a prestação de serviços de Assessoria Técnica para realização do projeto de análise do dimensionamento de área e do espaço físico necessário para o desempenho das atividades da Fundação Seade.

XXXXXX

**Veículo:** D.O Paraná;
**Data de Publicação:** 28 de outubro de 2010
**Cliente:** Departamento de Estradas e Rodagem – DER PARANÁ
**Objeto:** Desenvolvimento de Estudos e Elaboração de Parecer Técnico para embasar o Processo referente aos Contratos de Concessão das Rodovias DER/PR
**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666
**Valor:** R$ 501.500,00
**Vigência:** 12 meses a contar da data de sua assinatura, 25/10/10.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
Diário OFICIAL Paraná
5ª feira | 28/Out/2010 - Edição nº 8333 | 11

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO N.º 171/2010. PARTES DER/PR e a EMPRESA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA. PROTOCOLO Nº 07.797.438-5. AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 20/10/2010, anexa ao protocolado nº 07.797.438-5. OBJETO execução de atividades de assistente técnico na ação ordinária número 2004.70.00.0034274-5, em trâmite na 1ª Vara Federal da Circunscrição de Curitiba, que tem como autora a Concessionária Caminhos do Mar S/A., e réus Estado do Paraná, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e outros, conforme Termo de Referência e Proposta contidas no processo administrativo nº 07.797.438-5. VALOR: R$ 572.500,00. PRAZO: 12 meses. EMPENHO n.º 71300000004173-1, no valor de R$ 171.750,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 25/10/2010.

CONTRATO N.º 172/2010. PARTES DER/PR e a EMPRESA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA. PROTOCOLO Nº 07.797.437-7. AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 20/10/2010, anexa ao protocolado nº 07.797.437-7. OBJETO execução de atividades de assistente técnico na ação ordinária número 2005.70.00.007929-7, em trâmite na 2ª Vara Federal da Circunscrição de Curitiba, que tem como autores o Estado do Paraná e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e Proposta contidas no processo administrativo nº 07.797.437-7. VALOR: R$ 501.500,00. PRAZO: 12 meses. EMPENHO n.º 71300000004172-1, no valor de R$ 150.450,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 25/10/2010.

**Veículo:** D.O – Seção 3;
**Data de Publicação:** 03 de setembro de 2010
**Cliente:** Companhia São Paulo de Parcerias S/A - SPP
**Objeto:** Desenvolvimento de Estudo de Formatação do Modelo de Parceria- Público-Privada, Elaboração do Modelo de Licitação e a Assessoria durante o Período de Licitação e Contratação.
**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93
**Valor:** R$ 2.500.050,00
**Vigência:** 270 dias a contar da data de sua assinatura, 13/08/10.



## SÃO PAULO DE PARCERIAS

**Extrato de Contrato - Processo nº SPP - 001/2010**
**CONTRATANTE:** Companhia São Paulo de Parcerias S/A - SPP.
**CONTRATADA:** Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.
**OBJETO:** Serviços especializados de natureza técnica, econômica e financeira,

Alinhadas às especificações e demandas constantes no Convênio nº 16/2010 -
SMS.G, com vistas a subsidiar a estruturação de modelagem de Parceria
Público Privada - PPP que está sendo desenvolvida pela SPP.
**VIGÊNCIA:** Até 270 dias, contados da expedição da OI.
a)Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, pela SPP
b)Carlos Antonio Luque, pela FIPE

**Extrato de Contrato - Processo nº SPP - 002/2010**
**CONTRATANTE:** Companhia São Paulo de Parcerias S/A - SPP.
**CONTRATADA:** Fundação Instituto da Administração da Universidade de São Paulo -
FIA/USP.
**OBJETO:** Conceber, estruturar, desenvolver normas e diretrizes, análises e proposições sobre os aspectos institucionais e regulatórios intrínsecos à execução de Projeto de Parceria Público Privada PPP ou Concessão Comum, na modalidade patrocinada ou Administrativa, envolvendo o mapeamento dos possíveis modelos para a operacionalização do projeto, levando-se em consideração a modelagem econômica-financeira e soluções de Projet Finance, alinhados às especificações e demandas constantes do Convênio nº 16/2010 - SMS.G.
**VIGÊNCIA: Até 270 dias, contados da expedição da OI.**
a)Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, pela SPP
b)Cláudio Felisoni de Ângelo, pela FIA/USP

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 8 de junho de 2010
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás
**Objeto:** Desenvolvimento do Projeto de Estudos e Pesquisa para Apoio à Implantação e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Sistema Eletrobrás
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 107, terça-feira, 8 de junho de 2010

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. OBJETO: Desenvolvimento do Projeto de Estudos e Pesquisa para Apoio à Implantação e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Sistema Eletrobrás. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inc. XIII, da Lei 8666/93, que trata da dispensa de licitação. Ratificada pela Diretoria Executiva, através da Resolução de Diretoria Executiva nº RES-565/2010, datada em 27/05/2010.

**Veículo:** D.O.U
**Data de Publicação:** 08 de junho de 2010
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRÁS
**Objeto:** Desenvolvimento do Projeto de Estudos e Pesquisa para Apoio à Implantação e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Sistema Eletrobrás
**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93
**Valor:** R$ 2.967.408,00
**Vigência:** 18 meses a contar da data de sua assinatura, 17/11/08.



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. OBJETO: Desenvolvimento do Projeto de Estudos e Pesquisa para Apoio à Implantação e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Sistema Eletrobrás. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inc. XIII, da Lei 8666/93, que trata da dispensa de licitação. Ratificada pela Diretoria Executiva, através da Resolução de Diretoria Executiva nº RES-565/2010, datada em 27/05/2010.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 12 de abril de 2010
**Cliente:** Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria para apoiar a elaboração do modelo de gestão a Autoridade Pública Olímpica - APO, a ser criada para a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei n° 8666/93
**Valor: R$** 3.426.000,00
**Vigência:** 31.03.2010 a 30.09.2010

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 68, segunda-feira, 12 de abril de 2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2010

Nº Processo: 58701002537200933. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, -ORCAMENTO E ADMINISTRACA. CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE -ADMINISTRACAO. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para apoiar a elaboração do modelo de gestão a Autoridade Pública Olímpica - APO, a ser criada para a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº 8666/93. Vigência: 31/03/2010 a 30/09/2010. Valor Total: R$3.426.000,00. Fonte: 118033904 | 2010NE900248. Data de Assinatura: 31/03/2010.

(SICON - 09/04/2010) 180002-00001-2010NE900051

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 22 de março de 2010
**Cliente:** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão **–** MP
**Objeto:** Serviços de fixação de valores limites para a contratação dos serviços de Vigilância e Limpeza no âmbito da Administração Pública para cada Unidade da Federação, segundo a metodologia estabelecida nos instrumentos legais vigentes, bem como estudos de fatores de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos, que servirão de parâmetros para a análise de exeqüibilidade de propostas pelos órgãos da Administração Federal
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Inciso XIII, do artigo 24 da mesma Lei.
**Valor:** R$ 260.849,60
**Vigência:** 08.03.2010 a 07.03.2011



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2010

Nº Processo: 04300009428200931. Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP. CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: Serviços de fixação de valores limites para a contratação dos serviços de vigilância e limpeza no âmbito da Adm. Púb. para cada Unid. da Federação, segundo a metodologia estabelecida nos instrumentos legais vigentes, bem como estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos, que servirão de parâmetros para a análise de exeqüibilidade de propostas pelos órgãos da Administração Federal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Inciso XIII do art. 24 da mesma Lei. Vigência: 08/03/2010 a 07/03/2011. Valor Total: R$260.849,60. Fonte: 100000000 - 2010NE900306. Data de Assinatura: 08/03/2010.

(SICON - 19/03/2010) 201004-00001-2010NE900070

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 5 de março de 2010
**Cliente:** Ministério da Saúde
**Objeto:** Avaliação e Identificação de necessidades e Oportunidades para Revisão e Ampliação do Projeto Suporte
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 466.145,00
**Vigência:** 25.02.2010 a 15.07.2010

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2010

Nº Processo: 250057/3598/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE -ADMINISTRAÇAO. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a AVALIAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES E OPORTUNIDADES PARA REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO SUPORTE. Fundamento Legal: artigo 24 inciso XIII Vigência: 25/02/2010 a 15/07/2010. Valor Total: R$466.145,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900321. Data de Assinatura: 25/02/2010.

**Veículo:** D.O – Seção 3;
**Data de Publicação:** 31 de dezembro de 2009
**Cliente:** SEPLAG – Secretaria de Economia e Planejamento de São Paulo
**Objeto:** Implantação de Solução em Gestão de Projetos Multidisciplinares referente as ações de São Paulo na realização da Copa do Mundo da FIFA 2014.
**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93
**Valor:** R$ 1.549.080,00
**Vigência:** 6 meses a contar da data de sua assinatura, 30/12/09.



PROCESSO: SEP 4048/2009 - Interessado: INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO - Assunto: Contratação de empresa especializada para implantação de solução em gestão de projetos multidisciplinares referente as ações de São Paulo na realização da Copa do Mundo da FIFA 2014 - RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, a Declaração de Dispensa de Licitação proferida pelo Senhor Chefe de Gabinete com base no artigo 24 inciso XIII da citada legislação, visando a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, para implantação de solução em gestão de projetos multidisciplinares referente as ações de São Paulo na realização da Copa do Mundo da FIFA 2014, no valor total estimado de R$ 1.549.080,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e oitenta reais).

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 29 de setembro de 2009
**Cliente:** Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria para elaboração de estudo dos impactos sócio econômicos dos Jogos Olímpicos Rio 2016; apoio na concepção da modelagem institucional e organizacional da Autoridade Pública (APO) e da Agência Nacional Antidoping (ANAD); apoio à estruturação da sistemática para suporte à base de prestação de contas dos convênios firmados pelo ME para a candidatura Rio 2016; e a implementação e disseminação da metodologia de gerenciamento de projetos.
**Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei n° 8666/93**
**Valor: R$** 2.058.800,00
**Vigência:** 23.09.2009 a 28.02.2010

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 186, terça-feira, 29 de setembro de 2009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2009

Nº Processo: 58701001105200913. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇA. CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para elaboração de estudo dos impactos sócioeconômicos dos Jogos Olímpicos Rio 2016; apoio na concepção da modelagem institucional e organizacional da Autoridade Pública (APO) e da Agência Nacional Antidoping (ANAD); apoio à estruturação da sistemática para suporte à base de prestação de contas dos convênios firmados pelo ME para a candidatura Rio 2016; e a implementação e disseminação da metodologia de gerenciamento de projetos. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8666/93. Vigência: 23/09/2009 a 28/02/2010. Valor Total: R$2.058.800,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900582. Data de Assinatura: 23/09/2009.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 30 de janeiro de 2009
**Cliente:** Ministério da Ciência e Tecnologia
**Objeto:** Realização de Consultoria para Modelagem do Sistema de Gestão de Pessoas por Competências para o INPE
**Fundamento Legal:** Inciso II do Artigo 25, e o Inciso I do Artigo 13, ambos da Lei n° 8.666/93
**Valor: R$** 412.205,00
**Vigência:** 30.12.2008 a 30.10.2010



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1670/2008**

Nº Processo: 01340000811200888. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIACNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE -ADMINISTRACAO. Objeto: Realização de Consultoria para Modelagem do Sistema de Gestão de Pessoas por Competências para o INPE, conforme especificações constantes dos Anexos do Instrumento. (R.D. 01.06.167.0/2008) Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 25, e o Inciso I do Artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93.Vigência: 30/12/2008 a 30/10/2010. Valor Total: R$412.205,00. Fonte: 100000000 - 2008NE903489. Data de Assinatura: 30/12/2008.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 22 de setembro de 2009
**Cliente:** IASMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
**Objeto:** Assessoria na Modelagem e na Contratação de Serviços de Logística para a Cadeia de Suprimentos do IAMSPE
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII da lei Federal 8.666/93
**Valor:** R$ 136.400,00
**Vigência:** 30 dias, a contar da data de assinatura do termo contratual



GERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - IAMSPE
FONE: 5088-8839
Publicação no Jornal "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
PROCESSO IAMSPE Nº 6976/2009
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 068/2009
DESPACHO DO SR. CHEFE DE GABINETE
AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, incursa no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores c.c. Lei Estadual 6.544/89, visando a contratação de serviços de assessoria na modelagem e na contratação de serviços de logística para a cadeia de suprimentos do IAMSPE , através da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, no valor total de R$ 136.400,00 (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais),a serem pagos em única vez, conforme acordado em reunião para diminuição do prazo, diferentemente do constante da proposta de fls. 40 a 77 com prazo de execução de até 30 (trinta dias), a contar da data da assinatura do instrumento contratual, tendo em vista a reserva de recursos orçamentários de fls. 179 .
PROCESSO IAMSPE Nº 6976/2009
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 068/2009
DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE
RATIFICO o ato de autorização do Senhor Chefe de Gabinete desta Superintendência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO, incursa no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores c.c. Lei Estadual 6.544/89, visando a contratação de serviços de assessoria na modelagem e na contratação de serviços de logística para a cadeia de suprimentos do IAMSPE, para a qual APROVO o Projeto Básico de fls. 06 a 10, através da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do termo contratual, no valor total de R$ 136.400,00 (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais), a serem pagos em parcela única, de acordo com reunião havida, diferentemente do constante da proposta de fls. 40 a 77 e demais condições nela contida, bem como AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho para o exercício vigente, tendo em vista a reserva de recursos orçamentários de fls.179 .
DESIGNO a Sra. Maria das Graças Bigal Barboza da Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
GMS, 21/09/09 - EMS.

**Veículo:** Diário Oficial Estado de São Paulo
**Data de Publicação:** 31 de Julho de 2009
**Cliente:** Metrô – Companhia do Metropolitano de São Paulo
**Objeto:** 3ª Turma do MBA de Excelência Gerencial
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93


# Diário Oficial
Estado de São Paulo

Volume 119 • Número 140 • São Paulo, sexta-feira, 31 de julho de 2009


**METRÔ - Companhia do Metropolitano de São Paulo**
CNPJ 62.070.362/0001-06

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

Para fins do disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e à vista dos documentos constantes do Processo nº 40909253 ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto descrito a seguir, com fundamento no Artigo 24, inciso XIII, da referida Lei. Objeto Sucinto: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA PARA MINISTRAR A 3ª TURMA DO MBA DE EXCELÊNCIA GERENCIAL. Futura contratada: FIA - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 2 de julho de 2009
**Cliente:** Banco do Brasil
**Objeto:** Programa de Capacitação de Gerente de Contas
**Fundamento Legal:** Inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 306.000,00
**Vigência:** 8 meses



Com base no inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei 8.666/93 foi ratificada a inexigibilidade de licitação pela Diretoria Comercial do Banco do Brasil para contratação de serviços especializados de treinamento e desenvolvimento profissional em turma fechada, de carga horária total de 352 horas, pelo valor de R$ 306.000,00, denominado Programa de Capacitação de Gerente de Contas, junto à Fundação Instituto de Administração pelo período de 8 meses; RATIFICAÇÃO em 01.07.2009

SANDRO KOHLER MARCONDES
Diretor

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 06 de junho de 2009
**Cliente:** IAMSPE – Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
**Objeto:** Assessoria Técnica para Desenvolvimento e Implantação do Programa de Educação Continuada nos níveis gerencial, técnico e operacional.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 630.400,00



Publicação no Jornal "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
PROCESSO IAMSPE Nº 2482/2009 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 049/2009
SENHOR CHEFE DE GABINETE,
AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, incursa no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHENDO a proposta da denominação do objeto a ser contratado que, visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Técnica para Desenvolvimento e Implantação do Programa de Educação Continuada nos níveis gerencial, técnico e operacional, através da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, no valor global de R$ 630.400,00 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais), com pagamento em 06 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso contido no contrato de prestação de serviços a ser elaborado, tendo em vista a reserva de recursos orçamentários .
PROCESSO IAMSPE Nº 2482/2009 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 049/2009
DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE
RATIFICO o ato de autorização do Senhor Chefe de Gabinete desta Superintendência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO, incursa no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Técnica para Desenvolvimento e Implantação do Programa de Educação Continuada nos níveis gerencial, técnico e operacional, através da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, no valor global de R$ 630.400,00 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais), com pagamento em 06 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso contido no contrato de prestação de serviços a ser elaborado, bem como AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho para o exercício vigente, tendo em vista a reserva de recursos orçamentários.
GMS 05/06/09 - EPS.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Veículo:** Diário Oficial Paraná
**Data de Publicação:** 03 de junho de 2009
**Cliente:** Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR
**Objeto:** Determinar a Adequada Taxa Interna de Retorno – TIR de cada um dos lotes do Programa de Concessão Rodoviário do Estado do Paraná
**Fundamento Legal:** Art. 34, XI da Lei 15.340/06
**Valor:** R$ 720.500,00
**Vigência:** 120 dias



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO N.º 066/2009. PARTES: DER/PR e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. PROTOCOLO Nº 9.895.917-3/2008. AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 28/04/2009, anexo ao protocolado nº 9.895.917-3/2008. OBJETO: elaboração de estudos e pesquisas que possibilite ao DER/PR determinar a adequada Taxa Interna de Retorno – TIR de cada um dos lotes do Programa de Concessão Rodoviária do Estado do Paraná para execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, CONFORME Termo de Referência e Proposta contidas no processo administrativo nº 9.895.917-3/2008. VALOR: R$ 720.500,00 (setecentos e vinte mil e quinhentos reais). PRAZO: 120 dias corridos. EMPENHO n.º 71300000901572-2, no valor de R$ 180.125,00 (cento e oitenta mil e cento e vinte e cinco reais), e outros que serão emitidos oportunamente. FORO: CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 26/05/2009.

R$ 126,00 - 4/6/2009

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo - Seção 1
**Data de Publicação:** 08 de maio de 2009
**Cliente:** Fundação de Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP
**Objeto:** Apoio Técnico e Operacional ao Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo – SUS/SP
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso III da Lei 8.666/93.



# Gestão Pública

## FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 7-5-2009

Proc. 235/09 - Ratifico a dispensa de licitação, fundamentado na autorização da Diretoria Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos, a serem prestados a Fundap, no âmbito do projeto "Convênio: Apoio Técnico e Operacional ao Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo – SUS/SP", pela Fundação Instituto de Administração – FIA, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 19 de fevereiro de 2009
**Cliente:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Coordenadora de Biodiversidade e Recursos Naturais
**Objeto**: Aprimoramento, suporte à operação e manutenção do sistema SIGAM
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93



# Meio Ambiente

## GABINETE DO SECRETÁRIO

De 13/02/2009

Considerando os elementos de instrução dos presentes autos e, nos termos do Parecer da Douta Consultoria Jurídica nº 023/2009, Ratifico a dispensa de Licitação, reconhecida pela Coordenadora de Biodiversidade e Recursos Naturais e pela Chefia de Gabinete, conforme despachos às fls. 443/444, a favor da Fundação Instituto de Administração - FIA, referente à prestação de serviços para aprimoramento, suporte à operação e manutenção do sistema SIGAM, com fundamento no inciso XIII, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo SMA 168/2009.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo-Seção 1
**Data de Publicação:** 18 de fevereiro de 2009
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para pesquisa, manutenção, atualização e desenvolvimento de estudo de serviços terceirizados.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 1.333.840,00



# Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 13-2-2009**

Ciente do conteúdo dos autos, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ratifico a Dispensa do procedimento licitatório efetuada pela Chefe de Gabinete, com base no artigo 24, inciso XIII, da supracitada da Lei Federal para contratar a Fundação Instituto de Administração - FIA, para Prestação de Serviços Técnicos especializados para pesquisa, manutenção, atualização e desenvolvimento de estudos de serviços terceirizados, no valor de R$ 1.333.840,00 (hum milhão trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo-Seção 1
**Data de Publicação:** 05 de fevereiro de 2009
**Cliente:** Prefeitura Municipal de Barueri
**Objeto:** Capacitação de professores da rede municipal de ensino para o ano de 2009, incluindo educação infantil.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 1.911.000,00



BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Contrato: 003/09 - Processo: 000089/09 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO-FIA. - Objeto: Capacitação de professores da rede municipal de ensino para o ano de 2009, incluindo educação infantil - Valor R$ 1.911.000,00 - 021401.12.361.0056.2040-3390.39 - Vigência: para o exercício de 2009 - Assinatura: 05/01/09 - Modalidade: Dispensa de Licitação.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 14 de janeiro de 2009
**Cliente:** Fundação Prefeito Faria Lima
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para o desenvolvimento das seguintes atividades: Plano de Cargos e Salários, Carreiras e Remuneração: Sistemática de dimensionamento e de avaliação de desempenho.
**Fundamento Legal:** Art. 24, XIII, da Lei federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 369.300,00
**Vigência:** 05/01/2009 a 04/06/2009



## FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Processo FPFL nº. 0464/2007-II. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Fundação Instituto de Administração – FIA. Contrato nº 01/2009, datado de 05/01/2009, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para o desenvolvimento das seguintes atividades: Plano de Cargos e Salários, Carreiras e Remuneração; Sistemática de dimensionamento e de avaliação de desempenho, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei federal 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 05/01/2009 a 04/06/2009. Valor global: R$ 369.300,00.

**Veículo:** Diário Oficial - Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 11 de dezembro de 2008
**Cliente:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo
**Objeto:** Prestação de Serviços de Consultoria na área de informática da Defensoria Pública do Estado a ser desenvolvido em três etapas: diagnóstico, proposição de soluções e sua implementação.
**Fundamento Legal:** Art**.** 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.932.280,00

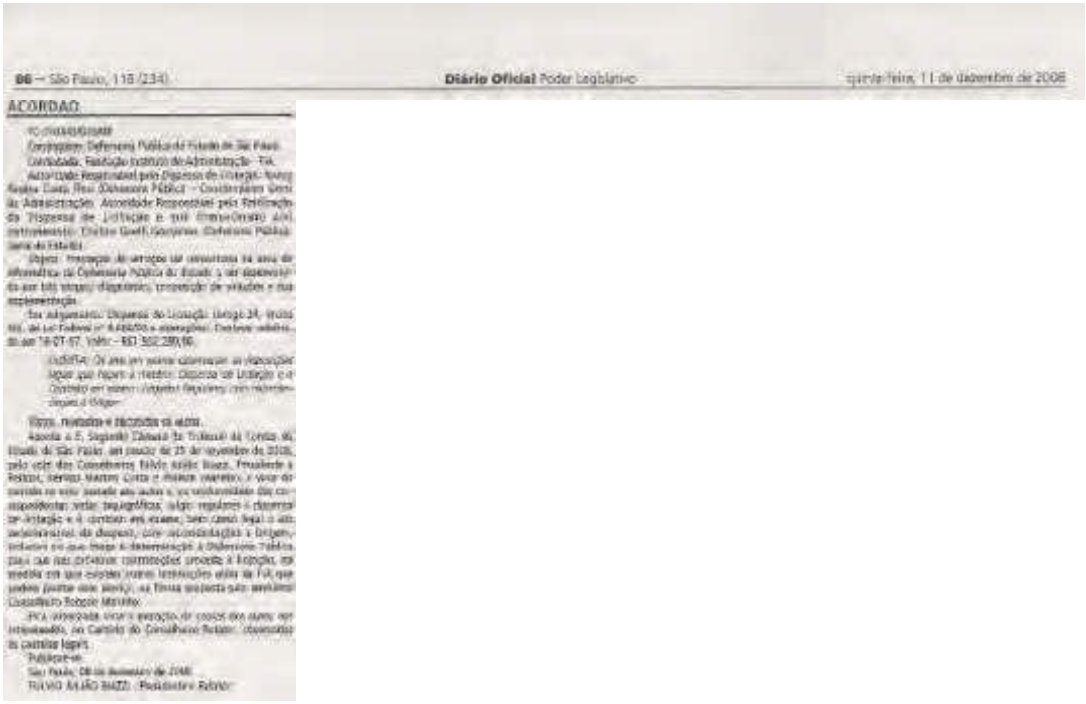

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1

**Data de Publicação:** 09 de dezembro de 2008
**Cliente:** Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
**Objeto:** Modelagem da Sistemática de contratação de serviços terceirizados de alimentação para os alunos das Escolas Técnicas Estaduais da área agrícola do CEETEPS
**Fundamento Legal:** Art**.** 26, da Lei nº 8.666/93



# Desenvolvimento

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

**Despacho da Diretora Superintendente, de 08/12/2008**

Ratifico a dispensa de licitação autorizada no Proc. 4385/08, para a contratação de serviços para a modelagem da sistemática de contratação de serviços terceirizados de alimentação para os alunos das Escolas Técnicas Estaduais da área agrícola do CEETEPS, diretamente com a Fundação Instituto de Administração - FIA, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 09 de dezembro de 2008
**Cliente:** Prefeitura Municipal de Barueri
**Objeto:** Programa de Aperfeiçoamento dos Professores da Rede Municipal de Ensino para 2007
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.206.000,00



Publique-se.

Proc: TC–33534/026/07.Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.Contratada: Fundação Instituto de Administração-FIA.Objeto: Programa de Aperfeiçoamento dos Professores da Rede Municipal de Ensino para 2007.Em Exame: Dispensa de Licitação Amparo legal: inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8666/93.Contrato nº 294/06 (fls.227/229).data: 31/10/2006; valor: R$ 1.206.000,00; prazo: as aulas serão ministradas no decorrer do exercício de 2007, em quatro períodos, com quatro seções semanais de três horas/aula, sendo cada hora/aula de 50 minutos .Autoridades que firmaram o instrumento pela Contratante: Rubens Furlan – Prefeito Municipal; Tatuo Okamoto – Secretário de Negócios Jurídicos; Celso Furlan – Secretário de Educação.Responsáveis que firmaram o instrumento pelaContratada: Claudio Felisoni de Angelo; Almir Ferreira de Sousa; José Roberto Securato.Instrução: 1ª Diretoria de Fiscalização.Tratam os autos da Dispensa de Licitação e do decorrente contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barueri e a Fundação Instituto de Administração-FIA, tendo por objetivo o Programa de Aperfeiçoamento dos Professores da Rede Municipal de Ensino para 2007. A instrução da matéria coube à GDF-1 que, em seu relatório de fls.464/466, observou que a Origem não realizou a pesquisa de preço com outras empresas prestadoras de serviço similar ao ora contratado, conforme preceitua o art. 26, inciso III, da Lei nº 8666/93; além de encaminhar intempestivamente a este Tribunal a documentação em questão.ATJ, enfocando aspectos jurídicos, manifestou-se pela boa ordem dos atos praticados, entretanto, sugeriu a abertura de prazo para que a Origem apresentasse esclarecimentos em face dos apontamentos efetuados pela Auditoria, sendo acompanhada por sua Chefia e por SDG.Assim, antes de apreciar o feito, acolho a proposta formulada pelos órgãos da Casa, para o fim de assinalar, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da LC-709/93, o prazo de 30 (trinta) dias aos interessados para que sejam apresentadas justificativas em face das impropriedades apontadas no relatório de fls.464/466, de fls.470 e de fls.472/473.Autorizo, desde logo, vista e extração de cópias indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 04 de dezembro de 2008
**Cliente:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Departamento de Projetos da Paisagem
**Objeto:** Prestação de serviços especializados de apoio ao gerenciamento e execução do projeto de recuperação de matas ciliares.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93



Publique-se.

Processo: TC 022599/026/06 Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente Departamento de Projetos da Paisagem Contratada: FIA – Fundação Instituto de Administração Objeto: Prestação de serviços especializados de apoio ao gerenciamento e execução do projeto de recuperação de matas ciliares Em exame: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei 8666/93, contrato e termo aditivo Autoridade responsável que firmou os instrumentos: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn

À vista da manifestação da SDG de fls. 574/576, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, notifico a Origem, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias apresente alegações de interesse. Autorizo, desde já, vista e extração de cópia aos interessados.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo
**Data de Publicação:** 03 de dezembro de 2008
**Cliente:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria na área de informática da Defensoria Pública do Estado a ser desenvolvida em três etapas: diagnóstico, proposição de soluções e sua implementação.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 1.932.280,00



TC-010345/026/08

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA.

Autoridade Responsável pela Dispensa de Licitação: Nancy Regina Costa Flosi (Defensora Pública – Coordenadora Geral de Administração).

Autoridade Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Cristina Guelfi Gonçalves (Defensora Pública-Geral do Estado).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área de informática da Defensoria Pública do Estado a ser desenvolvida em três etapas: diagnóstico, proposição de soluções e sua implementação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações). Contrato celebrado em 16-07-07. Valor – R$1.932.280,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como legal o ato determinativo da despesa, com recomendação à Origem.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 29 de novembro de 2008
**Cliente:** Prefeitura Municipal de Barueri
**Objeto:** Realização de ciclo de palestras visando a capacitação de professores das escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
**Fundamento Legal:** Art**.** 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 19 de novembro de 2008
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S/A -
**Objeto:** Serviços Técnicos Especializados Objetivando estudos e pesquisa com vistas à informação para gestão de pessoas na Eletrobrás e o Planejamento Estratégico da Diretoria de Administração
**Fundamento Legal:** Art**.** 24 XIII, da Lei nº 8.666/1993
**Valor:** R$ 2.967.408,00
**Vigência:** 18 meses

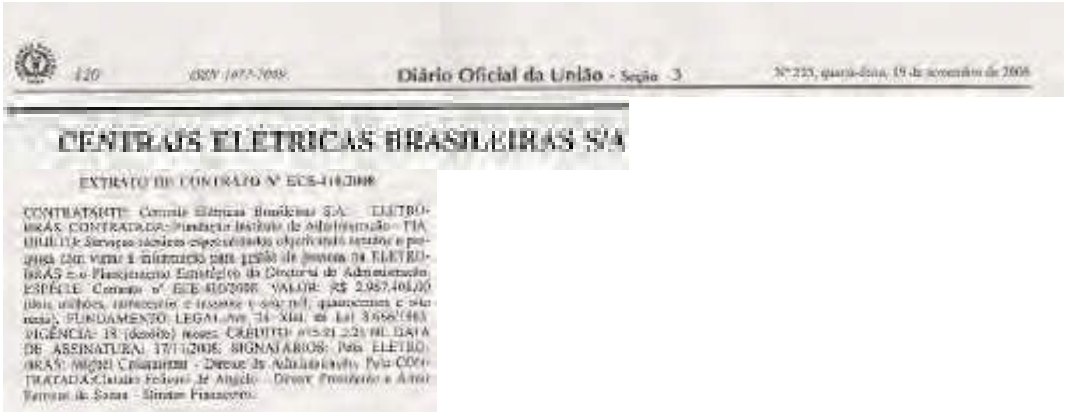

120 ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 223, quarta-feira, 19 de novembro de 2008

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº ECS-410/2008

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS. CONTRATADO: Fundação Instituto de Administração - FIA. OBJETO: Serviços técnicos especializados objetivando estudos e pesquisa com vistas à informação para gestão de pessoas na ELETROBRÁS e o Planejamento Estratégico da Diretoria de Administração. ESPÉCIE: Contrato nº ECS-410/2008. VALOR: R$ 2.967.408,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. CRÉDITO: [illegible]. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2008. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRÁS: Hélio Cruzeiro - Diretor de Administração. Pela CONTRATADA: Claudio Feijoo de Angelo - Diretor Presidente e Artur Ferreira de Sousa - Diretor Financeiro.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 06 de novembro de 2008
**Cliente:** Banco do Brasil
**Objeto:** Curso Mercado de Capitais
**Fundamento Legal:** Inciso II, do art**.** 25, da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 74.500,00
**Vigência:** 3 meses

102 ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 214, quinta-feira, 6 de novembro de 2008

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 02 de outubro de 2008
**Cliente:** Secretária de Gestão Pública
**Objeto:** Contratação de consultoria destinada à execução das atividades previstas para a primeira etapa do Projeto Fortalecimento das Ouvidorias.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
**Valor:** R$ 383.180,00



## Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação

Objeto - Contratação de consultoria destinada à execução das atividades previstas para a primeira etapa do Projeto Fortalecimento das Ouvidorias

Contratada - Fundação Instituto de Administração - FIA.

Valor - R$ 383.180,00 (trezentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais)

Enquadramento Legal - Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Deliberação:

I - a vista dos elementos constantes do processo SGP 334/2008, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Ratifico o ato de Dispensa de licitação praticado pelo Coordenador da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da mesma lei, em favor da Fundação Instituto de Administração - FIA, no valor de R$ 383.180,00 (trezentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 09 de setembro de 2008
**Cliente:** Assembléia Legislativa de São Paulo
**Objeto:** Implantação de um sistema de gestão ambiental
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 245.000,00



## Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

**DECIDINDO**, no Processo RGE nº 7326/97, que trata da Contratação direta da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com vistas à implantação de um Sistema de Gestão Ambiental para a ALESP em conformidade com a norma ISO 14001:2004, elaboração de um Plano de Governança Sustentável na ALESP (Resolução nº 851/2007) e implantação de um Sistema de Quantificação de Emissões de Gases Efeito Estufa, conforme os requisitos da norma NBR ISO 14064, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, e na Proposta Comercial apresentada pela FIA, a fls. 06/23, com validade prorrogada a fls. 110 e 166, finalmente substituída, pelas razões apontadas a fls. 172, pela proposta de fls. 173/195, à qual aeui, proposta esta aprovada, igualmente, pelo Gerente do Núcleo de Qualidade da ALESP, a fls. 204; a declaração apresentada pela FIA, a fls. 88; as manifestações apresentados pelo Gerente do Núcleo de Qualidade da ALESP, a fls. 102/104; fls. 137/138; e fls. 204, cujos termos aceita e confirma, notadamente as relativas à razão da escolha da entidade a ser contratada, à clara correlação entre o objeto pretendido e a finalidade social da instituição que se pretende contratar e à vantajosidade econômica (justificativa de preços) da pretendida contratação; à vista dos Pareceres Jurídicos nº 51-1, de 2008 (fls. 116/130) e nº 124-1/2008 (fls. 141/144), e Manifestações nº 83-1, de 2008 (fls. 200/202) e nº 97-1, de 2008 (fls. 218/219), todos exarados pela Procuradoria da Assembléia Legislativa; considerando o cronograma físico-financeiro apresentado pela FIA, a fls. 206, que ora aceita; em face da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário, a fls. 212, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com o Plano Plurianual - PPA 2008/20011 - Lei nº 13.123/2008 (Programa 150 - Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 - Lei nº 12.677/2007, bem como o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento da Secretário Geral de Administração, a fls. 232/233;

I - **AUTORIZAR**, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, a contratação, por dispensa de licitação, da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, para a implantação de um Sistema de Gestão Ambiental para a ALESP em conformidade com a norma ISO 14001:2004, elaboração de um Plano de Governança Sustentável na ALESP (Resolução nº 851/2007) e implantação de um Sistema de Quantificação de Emissões de Gases Efeito Estufa, conforme os requisitos da norma NBR ISO 14064, no conformidade às especificações constantes do Memorial Descritivo de fls. 02/05, da Proposta Comercial de fls. 173/195, acolhida expressamente pelo Gerente do Núcleo de Qualidade da ALESP, a fls. 204, e do cronograma físico-financeiro de fls. 206, também aprovado;

II - **APROVAR** a minuta de termo de contrato oferecida pela Procuradoria da Assembléia Legislativa, a fls. 220/231, excluindo-se a Cláusula relativa à garantia de execução;

III - **AUTORIZAR** a realização da despesa de que trata o item I, no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos da informação e reserva financeira, elaboradas pelo Departamento de Finanças, a fls. 212 e 215, respectivamente; e

IV - **DELEGAR** competência ao Secretário Geral da Administração para representar este Poder no ato da assinatura do respectivo Contrato, o qual deverá ser publicado, nos termos da legislação vigente.

(Decisão nº 2040/2008);

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 02 de setembro de 2008
**Cliente:** Secretaria da Fazenda do Governo de São Paulo
**Objeto:** Apoio a Implantação de Modelos e Instrumentos Gerenciais no Modelo de Atuação da Fazesp.
**Fundamento Legal:** Art. 24, XIII, da Lei federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 160.000,00
**Vigência:** 29/8/2008 a 30/4/2009



# Fazenda

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA

## UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMA

Extrato de Contrato
Processo n°: 89930-528277-2008 - Contrato n°: 27622-SAAC-00121-2008
Parecer Jurídico n°: 712/2008
Contratante: 200172-UNIDADE DE EXECUCAO DE PROGRAMA - UEP
Contratada: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
Objeto Resumido do Contrato: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO APOIO A IMPLANTAÇÃO DE MODELOS E INSTRUMENTOS GERENCIAIS NO MODELO DE ATUAÇÃO DA FAZESP.
Vigência: 29/8/2008 a 30/4/2009
Valor total: R$ 160.000,00 - Valor do exercício (2008): R$ 80.000,00 - Exercício seguinte (2009): R$ 80.000,00
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 29/8/2008

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 23 de agosto de 2008
**Cliente:** Secretaria da Fazenda do Governo de São Paulo
**Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços – Formação em Gestão
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93



## FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SF n.º 89930-527169/2.008
INTERESSADO: ESCOLA FAZENDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAZESP.
ASSUNTO: SUPRIMENTOS - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORMAÇÃO EM GESTÃO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DO NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS, DE 21/08/2.008.
De acordo com o inciso I, do artigo 73, do Decreto n.º 43.473/98, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, declaro a DISPENSA de Licitação para a contratação que tem por objeto ministrar Curso de Formação em Gestão, junto a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SF n.º 89930-527169/2.008
INTERESSADO: ESCOLA FAZENDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAZESP.
ASSUNTO: SUPRIMENTOS - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORMAÇÃO EM GESTÃO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, DE 21/08/2.008.
Nos termos do artigo 26 da lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto Estadual nº. 43.473/98, RATIFICO o ato de dispensa da abertura de licitação para a contratação que tem por objeto ministrar Curso de Formação em Gestão, junto a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, proferido pelo Núcleo de Compras e Contratos no despacho de fls. 124, com fundamentos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Veículo:** Diário Oficial da União-Seção 3
**Data de Publicação:** 22 de agosto de 2008
**Cliente:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária
**Objeto:** Participação de servidores no evento de capacitação "gestão do conhecimento, educação corporativa e aprendizagem organizacional".
**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 6.500,00

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2008

Nº Processo: 25351560416200899 . Objeto: Participação de servidores no evento de capacitação " Gestão do Conhecimento, Educação Corporativa e Aprendizagem Organizacional " Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Em atendimento ao Despacho nº 381 CDRHU / GGRHU / ANVISA, de 05 de agosto de 2008 Declaração de Inexigibilidade em 20/08/2008 . LUZIA CRISTINA CONTIM . Gerente de Logística . Ratificação em 20/08/2008 . WESLEY JOSE GADELHA BEIER . Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira . Valor: R$ 6.500,00 . Contratada :FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO .

(SIDEC - 21/08/2008) 253002-26212-2008NE900072

**Veículo:** Diário Oficial da União-Seção 3
**Data de Publicação:** 22 de agosto de 2008
**Cliente:** Banco Central do Brasil
**Objeto:** Realização de curso de pós-graduação lato sensu: "especialização em comunicação organizacional"
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II C/C art. 13, VI
**Valor:** R$ 500.638,00

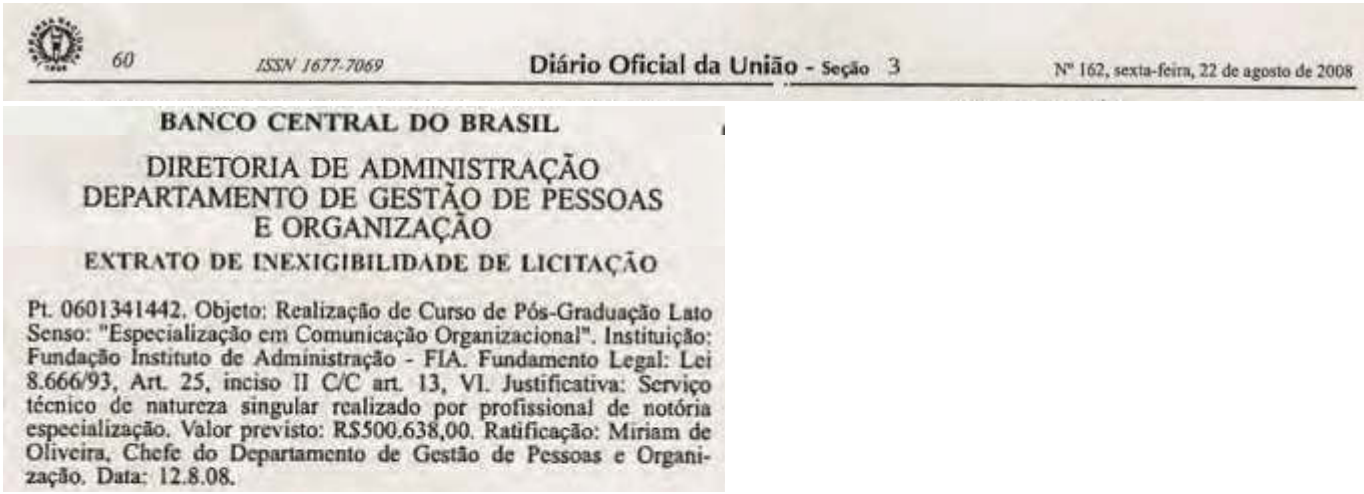

60 ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 162, sexta-feira, 22 de agosto de 2008

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
E ORGANIZAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pt. 0601341442. Objeto: Realização de Curso de Pós-Graduação Lato Senso: "Especialização em Comunicação Organizacional". Instituição: Fundação Instituto de Administração - FIA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II C/C art. 13, VI. Justificativa: Serviço técnico de natureza singular realizado por profissional de notória especialização. Valor previsto: R$500.638,00. Ratificação: Miriam de Oliveira, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Organização. Data: 12.8.08.

**Veículo:** Diário Oficial da União-Seção 3
**Data de Publicação:** 20 de agosto de 2008
**Cliente:** Banco do Nordeste do Brasil S/A
**Objeto:** Busca e contratação de fornecedor para ministrar o tema "criatividade e inovação"
**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 154.000,00
**Vigência:** 12 meses

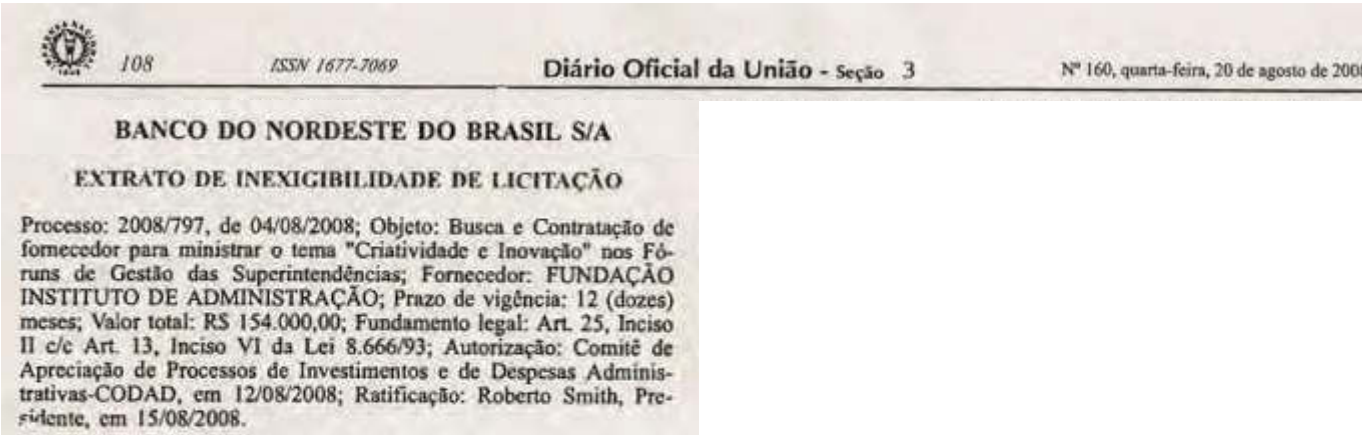

108 ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 160, quarta-feira, 20 de agosto de 200

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 2008/797, de 04/08/2008; Objeto: Busca e Contratação de fornecedor para ministrar o tema "Criatividade e Inovação" nos Fóruns de Gestão das Superintendências; Fornecedor: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO; Prazo de vigência: 12 (dozes) meses; Valor total: R$ 154.000,00; Fundamento legal: Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93; Autorização: Comitê de Apreciação de Processos de Investimentos e de Despesas Administrativas-CODAD, em 12/08/2008; Ratificação: Roberto Smith, Presidente, em 15/08/2008.

**Veículo:** Diário Oficial – Estado da Bahia
**Data de Publicação:** 14 de agosto de 2008
**Cliente:** Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
**Objeto:** Prestação dos serviços técnicos especializados para auxiliar o Núcleo Técnico, criado pelo grupo de trabalho executivo da COPA – na avaliação dos estudos apresentados para uma nova concepção do Estádio Otávio Mangabeira – Fonte Nova
**Fundamento Legal:** Inciso XII do art. 59, da Lei 9.433/05**.**
**Valor:** R$ 550.000,00
**Vigência:** 3 meses

14 SALVADOR, BAHIA, QUINTA-FEIRA 5 Licitações DIÁRIO OFICIAL

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**RESUMO TERMO DE CONTRATO Nº 058 / 2008.**

Processo nº 060080031439. Contratante: Estado da Bahia / SETRE. Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO-FIA. Dispensa de Licitação nº 026/08. Objeto: Prestação dos serviços técnicos especializados para auxiliar o Núcleo Técnico, criado pelo Grupo de Trabalho Executivo da COPA, na avaliação dos estudos apresentados para uma nova concepção do Estádio Otávio Mangabeira – Fonte Nova, conforme proposta que é parte integrante deste Contrato. Valor Global Estimado: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2000, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 00 da Unidade Gestora 1.21.00.13.DA. Amparo Legal: Parecer Nº PLC-FIA-2259/08 da Procurador Chefe, chancelado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, (fl.fls 333/344 e 352/353) com fundamento no inciso XII do art. 59, da Lei 9.433/05. Prazo: 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assinam: Nilton Vasconcelos Júnior – Secretário da SETRE e os Senhores Aline Ferreira de Souza, Claudio Feitosa de Angelo e Prof. Dr. Eduardo Roberto Gondin Vasconcellos, pela Fundação Instituto de Administração.

**Superintendência de Desportos do Estado da Bahia – SUDESB**

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 05 de agosto de 2008
**Cliente:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo
**Objeto:** Consultoria na Área de Informática
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93



**Despacho da Defensora Pública-Geral do Estado, de 1-8-2008**

No Processo CGA.DP. Nº 1726/2008.

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Contratação de Consultoria na Área de Informática.

"Declaro, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores, a dispensa de licitação objetivando a celebração de contrato de consultoria na área de informática, a favor da Fundação Instituto de Administração-FIA, para o que deverá ser observado o Parecer ADPG nº 108/2008"

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 04 de agosto de 2008
**Cliente:** Ministério do Esporte
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria de estudo sobre o legado dos jogos Pan-Americanos; apoio na implantação do plano estratégico de ações governamentais na elaboração do dossiê com vistas à candidatura aos jogos Olímpicos de 2016 – PEAG; Apoio ao Gerenciamento da Ações do Governo Federal na candidatura Rio 2016; fornecimento e implantação de sistema informatizado de apoio à gestão estratégica; e concepção e implantação de curso de capacitação.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
**Valor:** R$ 12.977.250,00

Nº 143, segunda-feira, 4 de agosto de 2008 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1676-2354/2008 111

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2008

Processo: 58.000951/2008. Objeto: Prestação de serviços de consultoria de estudo sobre o legado dos jogos Pan-Americanos; apoio na implantação do plano estratégico de ações governamentais na elaboração do dossiê com vistas à candidatura aos Jogos Olímpicos de 2016 - PEAG; Apoio ao Gerenciamento da Ações do Governo Federal na candidatura Rio 2016; fornecimento e implantação de sistema informatizado de apoio à gestão estratégica; e concepção e implantação de curso de capacitação; Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Conforme elementos constantes dos autos do processo. Declaração de Dispensa em: 31/07/2008. JOSÉ LINCOLN DAL MON - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Ratificação em: 31/07/2008. WALDSON NATHANIEL RIBEIRO - Secretário Executivo. Valor: R$ 12.977.250,00. Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Valor: R$ 12.977.250,00

(SIDEC - 01/08/2008) 180002-00001-2008NE900035

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo–Seção I
**Data de Publicação:** 26 de julho de 2008
**Cliente:** Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda - SEFAZ
**Objeto:** Realização do curso de capacitação em "data mining – mineração de dados".
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 24 de julho de 2008
**Cliente:** Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação
**Objeto:** Curso MBA – Gestão Estratégica de Negócios.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do artigo 24 do citado Estatuto Legal e no Artigo 12 do decreto Municipal N.44.279/03.
**Valor:** R$ 620.000,00

quinta-feira, 24 de julho de 2008 **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** São Paulo, 53 (136) – 79

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DL-07.001/08 - "CURSO MBA - GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS"

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., inscrita no CNPJ sob N. 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob N. 1.209.807-8, neste ato representada pelos Srs. JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, Diretor-Presidente, JAMES DOUGLAS BRADFIELD, Diretor de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social e em cumprimento ao disposto no "caput" do Art. 26 da Lei Federal No 8.666/93 e suas atualizações **RATIFICAM**, como condição de eficácia o ato da contratação da "**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**", por Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso XIII do Artigo 24 do citado Estatuto Legal e no Artigo 12 do Decreto Municipal N. 44.279/03, bem como Parecer Jurídico juntado aos autos, no valor total de **R$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais).

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 17 de julho de 2008
**Cliente:** Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP
**Objeto:** Revisão metodológica, atualização e desenvolvimento dos estudos de serviços terceirizados.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 728.748,00



Publique-se.

São Paulo, 11 de julho de 2008

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente e Relator

TC-044356/026/07

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.

Contratada: Fundação Instituto de Administração.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Roberto Meiz Agune (Superintendente Técnico).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Ordenadora da Despesa: Neide Saraceni Hahn (Diretora Executiva).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neide Saraceni Hahn e Geraldo Biasoto Junior (Diretores Executivos), Maria das Graças Bigal Barboza da Silva (Diretora Administrativa e Financeira) e Eurico Hideki Ueda (Diretor Técnico).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao Projeto nº105-1461 - "Revisão Metodológica, Atualização e Desenvolvimento dos Estudos de Serviços Terceirizados".

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-06-06. Valor – R$728.748,00. Termos Aditivos de Reti-Ratificação celebrados em 27-12-06, 23-10-07 e 21-12-07.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 01 de julho de 2008, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Cláudio Ferraz de Alvarenga, decidiu julgar regulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos em exame, e legais os atos determinativos das despesas, com recomendações.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 11 de julho de 2008
**Cliente:** Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, para assessoramento e capacitação em Gestão do Conhecimento.
**Fundamento Legal:** inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93
**Valor:** R$ 1.147.120,00



## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA

## UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS

**Despacho do Coordenador Geral da UEP, de 7-7-2008**

Processo Sf Nº 27634-229689/2008 - Interessado: Unidade de Execução de Programa - Uep - Assunto: Contratação da Fia - Consultoria, Assessoramento e Capacitação em Gestão do Conhecimento.

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica nº. 662/2008 (fls.288/295), com fundamento no inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, Dispenso a licitação para a contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, para assessoramento e capacitação em Gestão do Conhecimento, no valor total de R$ 1.147.120,00 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte reais).

Aprovo o Projeto Básico da contratação (fls. 04/11 e 61/77).

Declaro ainda que o preço apresentado é compatível com os praticados no mercado, consoante demonstração (fls. 86/96), acolhendo as razões da escolha da contratada (fls.97/108).

**Veículo:** Imprensa Oficial de Minas Gerais
**Data de Publicação:** 26 de junho de 2008
**Cliente:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 93.600,00
**Vigência:** 4 meses a partir de sua publicação

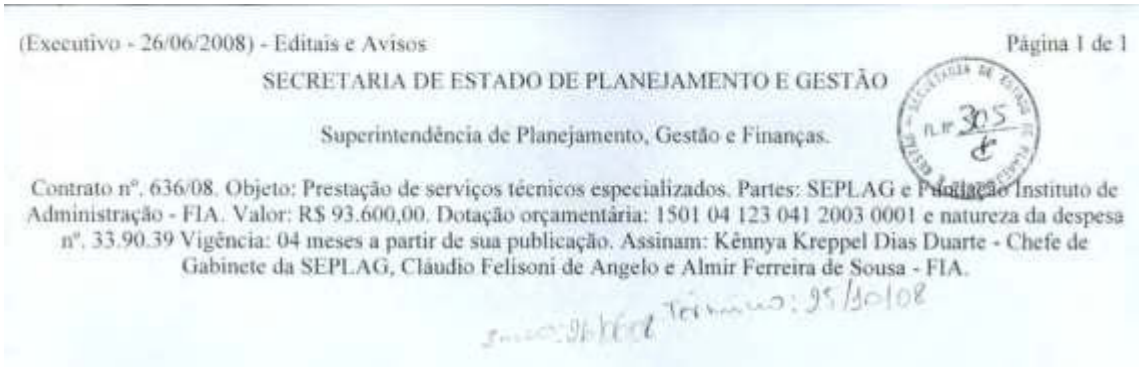

(Executivo - 26/06/2008) - Editais e Avisos Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Contrato nº. 636/08. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados. Partes: SEPLAG e Fundação Instituto de Administração - FIA. Valor: R$ 93.600,00. Dotação orçamentária: 1501 04 123 041 2003 0001 e natureza da despesa nº. 33.90.39 Vigência: 04 meses a partir de sua publicação. Assinam: Kênnya Kreppel Dias Duarte - Chefe de Gabinete da SEPLAG, Cláudio Felisoni de Angelo e Almir Ferreira de Sousa - FIA.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 06 de maio de 2008
**Cliente:** Banco do Brasil S/A
**Objeto:** Curso Finanças e Desenvolvimento de Negócios para duas turmas.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 155.000,00
**Vigência:** 7 meses

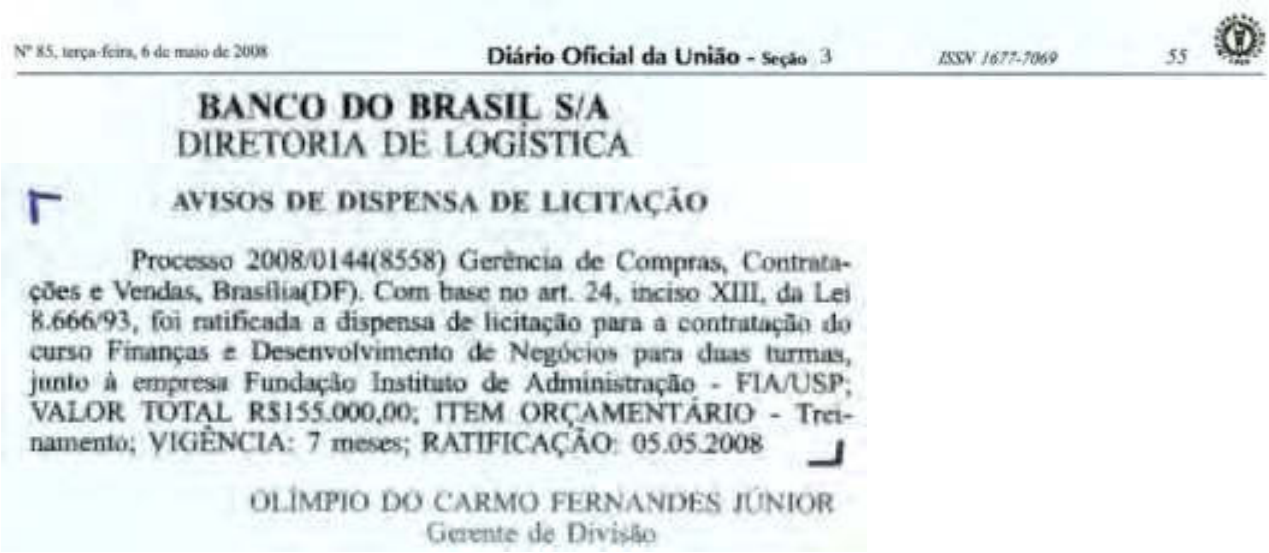



BANCO DO BRASIL S/A
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 2008/0144(8558) Gerência de Compras, Contratações e Vendas, Brasília(DF). Com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação para a contratação do curso Finanças e Desenvolvimento de Negócios para duas turmas, junto à empresa Fundação Instituto de Administração - FIA/USP; VALOR TOTAL R$155.000,00; ITEM ORÇAMENTÁRIO - Treinamento; VIGÊNCIA: 7 meses; RATIFICAÇÃO: 05.05.2008

OLÍMPIO DO CARMO FERNANDES JÚNIOR
Gerente de Divisão

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 14 de fevereiro de 2008
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública
**Objeto:** Consultoria e assessoria técnica para desenvolvimento do projeto de inovação em gestão pública.
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, artigo 24, inciso XIII.
**Valor:** R$ 548.600,00



GESTÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete do secretário
Departamento de Administração
Gabinete do Secretário
Despacho do Secretário de 13/02/2008
PROCESSO: SGP 136/2007
OBJETO: Contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA para prestação de serviços técnicos especializados, incluindo consultoria e assessoria técnica para desenvolvimento do Projeto de Inovação em Gestão Pública.
CONTRATADA:Fundação Instituto de Administração - FIA
VALOR : R$ 548.600,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso XIII.
DELIBERAÇÃO: A vista dos elementos constantes no processo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 26, RATIFICO o ato de dispensa de licitação praticado pela Coordenadora da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações - UDEMO.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 11 de janeiro de 2008
**Cliente:** Ministério do Esporte
**Objeto:** Consultoria de Monitoramento para suporte à atuação da Secretaria Executiva de Assessoramento ao Comitê de Gestão Rio 2007
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 2.102.322,82



ENTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2007

Nº Processo 58701.001295/2007-07.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria de monitoramento para suporte à atuação da Secretaria Executiva de Assessoramento ao Comitê de Gestão Rio 2007. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Atender as necessidades da Secretaria Executiva de Assessoramento ao Comitê de Gestão Rio 2007.
Declaração de Dispensa em 28/12/2007
SÉRGIO CRUZ
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ratificação em 28/12/2007
WADSON RIBEIRO
Secretário Executivo - Interino
Valor: R$ 2.102.322,82
Contratada: Fundação Instituto de Administração

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 28 de dezembro de 2007
**Cliente:** VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos para realização do estudo de previsão de demanda para trechos e ramais da Ferrovia Norte-Sul, bem como da Ferrovia Bahia-Oeste, com finalidade de verificar a alternativa de maior viabilidade para sua construção nos sentidos Norte-Sul e Leste-Oeste.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93
**Valor:** R$ 671.700,00
**Vigência:** 120(Cento e Vinte) dias. Data de assinatura 21/12/2007

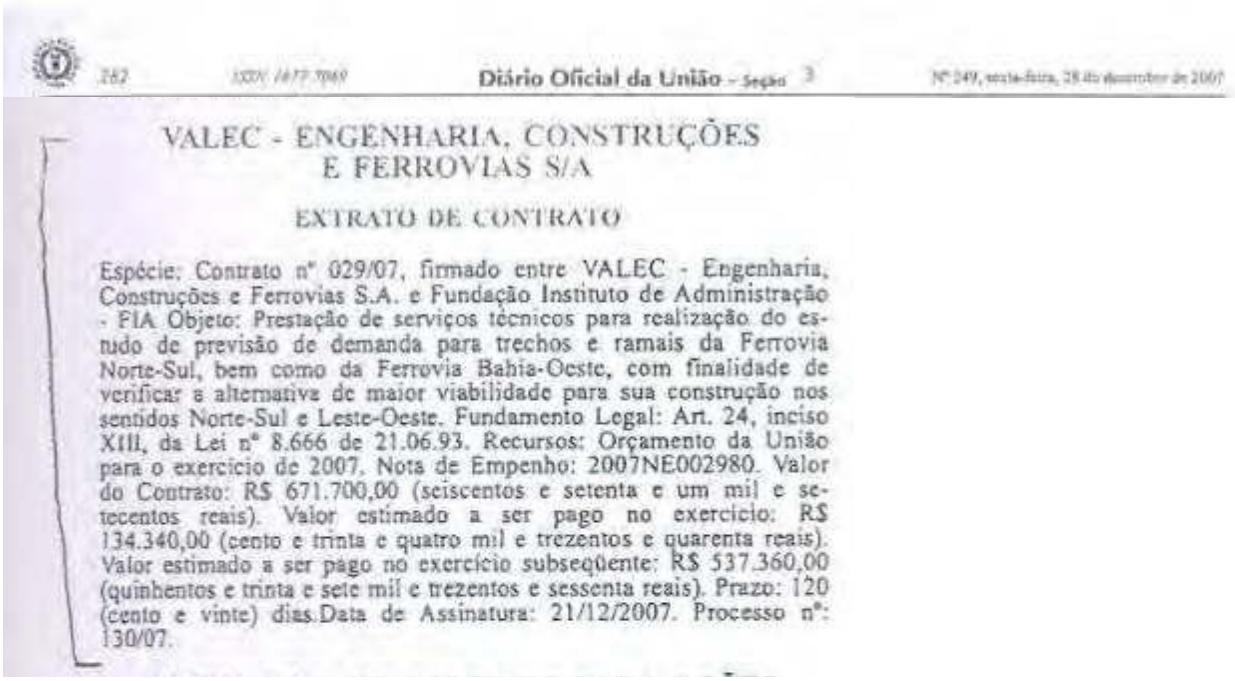

282 ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 249, sexta-feira, 28 de dezembro de 2007

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 029/07, firmado entre VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e Fundação Instituto de Administração - FIA Objeto: Prestação de serviços técnicos para realização do estudo de previsão de demanda para trechos e ramais da Ferrovia Norte-Sul, bem como da Ferrovia Bahia-Oeste, com finalidade de verificar a alternativa de maior viabilidade para sua construção nos sentidos Norte-Sul e Leste-Oeste. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93. Recursos: Orçamento da União para o exercício de 2007. Nota de Empenho: 2007NE002980. Valor do Contrato: R$ 671.700,00 (seiscentos e setenta e um mil e setecentos reais). Valor estimado a ser pago no exercício: R$ 134.340,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta reais). Valor estimado a ser pago no exercício subseqüente: R$ 537.360,00 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais). Prazo: 120 (cento e vinte) dias.Data de Assinatura: 21/12/2007. Processo nº: 130/07.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 20 de dezembro de 2007
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de Modelagem do Processo de Aquisição e Gestão de Passagens Aéreas, consultoria e assessoria técnica
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 304.916,00
**Vigência:** 7(Sete) meses

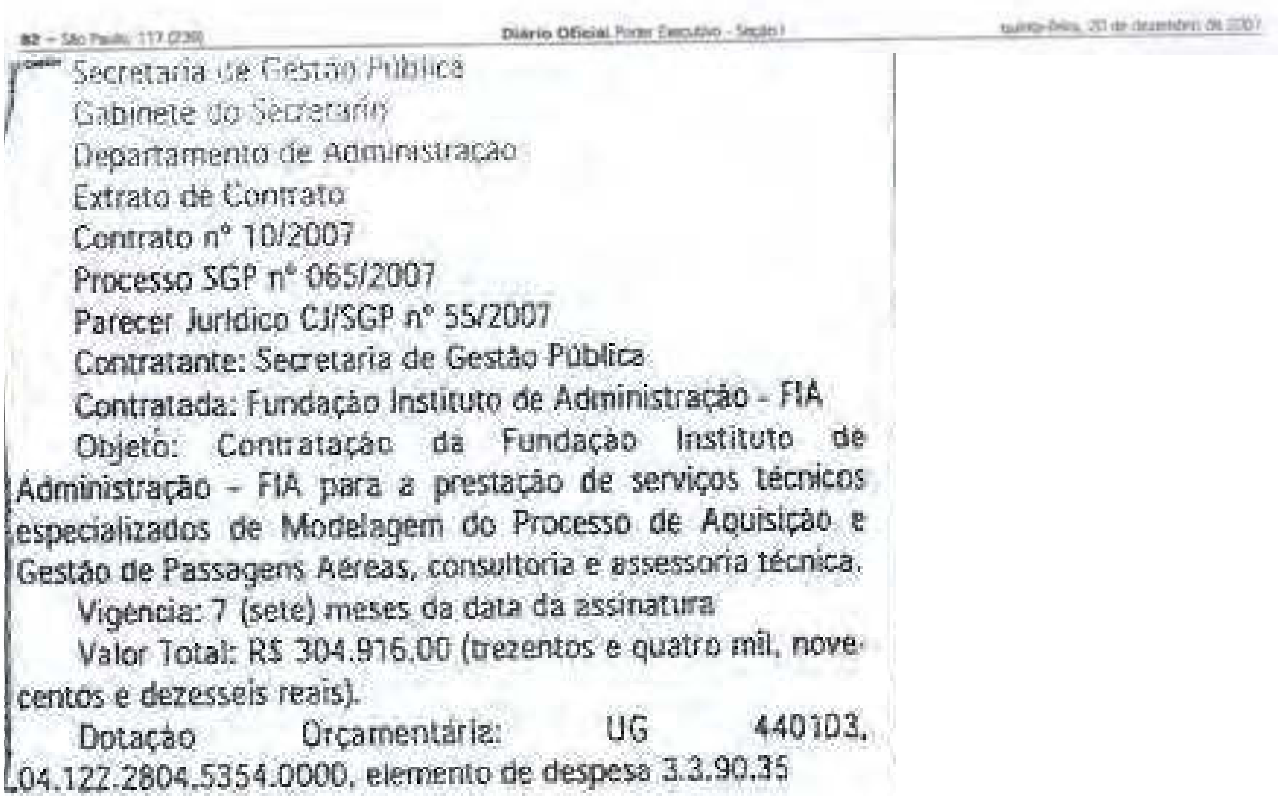

82 – São Paulo, 117 (239) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 20 de dezembro de 2007

Secretaria de Gestão Pública
Gabinete do Secretário
Departamento de Administração
Extrato de Contrato
Contrato nº 10/2007
Processo SGP nº 065/2007
Parecer Jurídico CJ/SGP nº 55/2007
Contratante: Secretaria de Gestão Pública
Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA
Objeto: Contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA para a prestação de serviços técnicos especializados de Modelagem do Processo de Aquisição e Gestão de Passagens Aéreas, consultoria e assessoria técnica.
Vigência: 7 (sete) meses da data da assinatura
Valor Total: R$ 304.916,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: UG 440103, 04.122.2804.5354.0000, elemento de despesa 3.3.90.35

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 27 de novembro de 2007
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública
**Objeto:** consultoria e assessoria técnica, para a realização do projeto de políticas públicas de meios, incluindo a especificações de padrões de planejamento de necessidades, compra, contratação, operação e manutenção de veículos, para a gestão da frota do Estado de São Paulo, com vista à padronização e racionalização do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados - SATIM
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso XIII
**Valor:** R$ 421.580,00



GESTÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Despacho do Secretário de 26/11/2007

PROCESSO: nº SGP 0104/2007

OBJETO: Contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA para prestação de serviços técnicos especializados envolvendo consultoria e assessoria técnica, para a realização do projeto de políticas publicas de meios, incluindo a especificações de padrões de planejamento de necessidades, compra, contratação, operação e manutenção de veículos, para a gestão da frota do Estado de São Paulo, com vista à padronização e racionalização do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados - SATIM

CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA

VALOR: R$ 421.580,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais)

ENQUADRAMENTO LEGAL :Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso XIII.

DELIBERAÇÃO: A vista dos elementos constantes do processo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 26, RATIFICO o ato de dispensa de licitação praticado pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Gestão Publica.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo
**Data de Publicação:** 24 de novembro de 2007
**Cliente:** Prefeitura Municipal de Campinas - CAMPREV
**Objeto:** Prestação de serviços especializados referentes à elaboração de estudos e pesquisas visando a elaboração de processos administrativos para o levantamento dos recursos junto ao Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional da Seguridade Social referente à Compensação Financeira entre o Regime Geral de Presidência Social e o Regime de Previdência Próprio do Servidor.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 4.000,00 por processo, quantidade estimada de 3.000 processos.
**Vigência:** 18 meses

Diário Oficial

Nº 9.295 - Ano XXXVII — Sábado, 24 de novembro de 2007 — Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

*em 23 de novembro de 2007*

**De Secretaria de Recursos Humanos - Protocolado n.º 07/10/43.482 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista da solicitação da Secretaria de Recursos Humanos e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 274 a 281, Autorizo a contratação direta da Fundação Instituto de Administração – FIA, para a prestação de serviços especializados referentes à elaboração de estudos e pesquisas junto ao Instituto de Previdência Social do Município – CAMPREV visando a elaboração de processos administrativos para o levantamento dos recursos junto ao Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional da Seguridade Social referente à Compensação Financeira entre o Regime Geral de Presidência Social e o Regime de Previdência Próprio do Servidor, pelo período de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, conforme justificativa acostada às fls. 22/25, bem como a despesa decorrente, no importe de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por processo, na quantidade estimada de 3.000 (três mil) processos, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para elaboração do termo contratual próprio, na forma da minuta de fls. 260/271, observadas as alterações efetuadas, além daquelas apontadas às fls. 278/279, e após, à SMRH para as demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 08 de novembro de 2007
**Cliente:** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura do Município de São Paulo.
**Objeto:** Consultoria, assessoria e apoio técnico especializado para implementação de novo modelo de gestão e desenvolvimento de ações de formação e capacitação.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93
**Valor:** R$ 919.600,00



## ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

2007-0.282.277-5

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial, da manifestação da Assessoria Jurídica dessa Pasta, que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 44.315.919/0001-40, com sede à Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, CEP 05360-050 - São Paulo / SP, para prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico especializado para implementação de novo modelo de gestão e desenvolvimento de ações de formação e capacitação, visando ao desenvolvimento institucional e à modernização administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura do Município de São Paulo, de acordo com o Termo de Referência que acompanha a solicitação inicial e proposta de trabalho respectiva, pelo valor total de R$ 919.600,00 (novecentos e dezenove mil e seiscentos reais);

II - Os recursos necessários à presente contratação para este exercício encontram-se reservados à conta da dotação orçamentária 19.10.27.122.0251.4.500.3.3.90.35.00-00, conforme extrato de reserva nº 93945 (fls. 154);

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 17 de outubro de 2007
**Cliente:** Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN
**Objeto:** Prestação de Serviços de Gestão e Racionalização das Atividades de Licenciamento Ambiental no Estado de São Paulo.
**Fundamento Legal:** Art. 24, XIII da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 5.785.884,00



AMBIENTAL

Município: PIRAJU/SP

Extrato de Contrato

Processo: SMA 61.791/2007

Contrato: DEPRN 022/2007

Contratante: Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA

Objeto: Prestação de Serviços de Gestão e Racionalização das Atividades de Licenciamento Ambiental no Estado de São Paulo.

Parecer C.J.: 739/87

Vigência: 15/10/2007 a 14/10/2008

Valor do Contrato: R$ 5.785.884,00

Programa de Trabalho: 18.542.2601.5062.0000

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: 001.001.001 (Tesouro do Estado) - 003.001.009 (Fundo Especial de Despesa do DEPRN) - Data de Assinatura: 15/10/2007

A Diretora da Regional Centro Paulista - DPRN -1 do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, determina a SUSPENSÃO da Autorização de nº 01/07 e Parecer Técnico Florestal nº 01/07 expedida pela Equipe Técnica de Atibaia em nome de CLAUDIO ROBERTO I SEN CHEN, localizada na Estr. Rodagem Atibaia - São Paulo - Bairro Pinheirinho no Município de Atibaia / SP, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo SMA 64002/07.

Extrato de Contrato

Processo: SMA 61.791/2007

Contrato: DEPRN 022/2007

Contratante: Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA

Objeto: Prestação de Serviços de Gestão e Racionalização das Atividades de Licenciamento Ambiental no Estado de São Paulo.

Parecer C.J.: 739/87

Vigência: 15/10/2007 a 14/10/2008

Valor do Contrato: R$ 5.785.884,00

Programa de Trabalho: 18.542.2601.5062.0000

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: 001.001.001 (Tesouro do Estado) - 003.001.009 (Fundo Especial de Despesa do DEPRN) - Data de Assinatura: 15/10/2007

**Veículo:** Diário Oficial do Estado do Mato Grosso
**Data de Publicação:** 03 de outubro de 2007
**Cliente:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
**Objeto:** Prestação de Serviços de Capacitação e Apoio Consultivo aos Profissionais envolvidos no processo de implantação do novo Sistema de Desenvolvimento, Carreiras e Remuneração do TJ/MT.
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 575.678,00

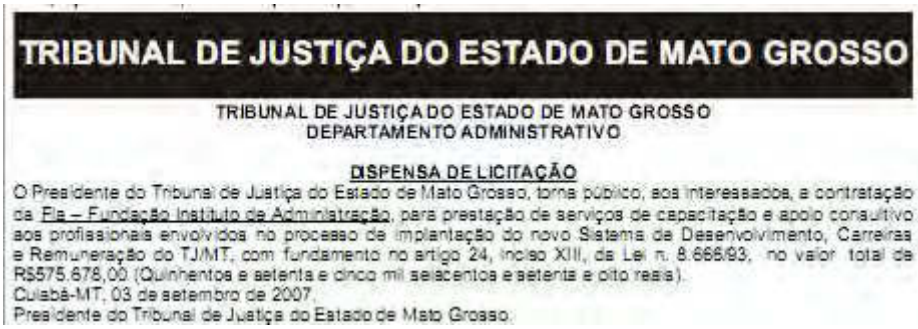

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a contratação da Fia – Fundação Instituto de Administração, para prestação de serviços de capacitação e apoio consultivo aos profissionais envolvidos no processo de implantação do novo Sistema de Desenvolvimento, Carreiras e Remuneração do TJ/MT, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, no valor total de R$575.678,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais).
Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2007.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Veículo:** Diário Oficial do Município de São Paulo
**Data de Publicação:** 05 de setembro de 2007
**Cliente:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
**Objeto:** Apoio ao aprimoramento institucional da SMADS e à implantação do SUAS no Município de São Paulo
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.730.500,00

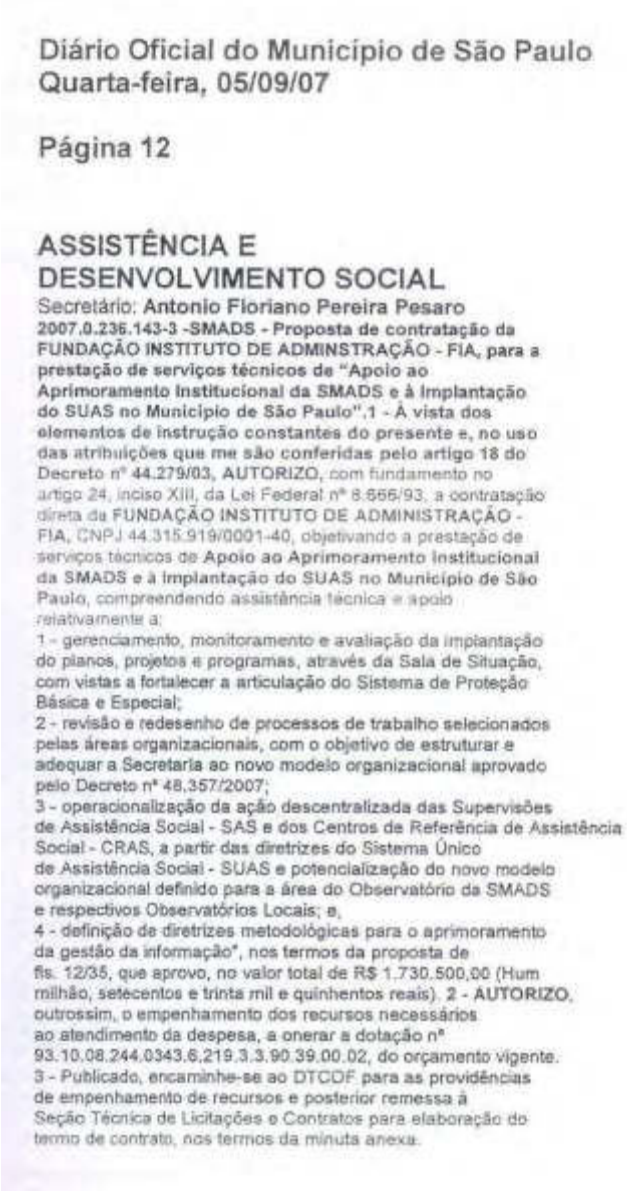

Diário Oficial do Município de São Paulo
Quarta-feira, 05/09/07

Página 12

ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretário: **Antonio Floriano Pereira Pesaro**

**2007.0.236.143-3 -SMADS - Proposta de contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINSTRAÇÃO - FIA, para a prestação de serviços técnicos de "Apoio ao Aprimoramento Institucional da SMADS e à Implantação do SUAS no Município de São Paulo".1 - À vista dos elementos de instrução constantes do presente e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 18 do Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO,** com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação direta da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, CNPJ 44.315.919/0001-40, objetivando a prestação de serviços técnicos de **Apoio ao Aprimoramento Institucional da SMADS e à Implantação do SUAS no Município de São Paulo**, compreendendo assistência técnica e apoio relativamente a:
1 - gerenciamento, monitoramento e avaliação da implantação do planos, projetos e programas, através da Sala de Situação, com vistas a fortalecer a articulação do Sistema de Proteção Básica e Especial;
2 - revisão e redesenho de processos de trabalho selecionados pelas áreas organizacionais, com o objetivo de estruturar e adequar a Secretaria ao novo modelo organizacional aprovado pelo Decreto nº 48.357/2007;
3 - operacionalização da ação descentralizada das Supervisões de Assistência Social - SAS e dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e potencialização do novo modelo organizacional definido para a área do Observatório da SMADS e respectivos Observatórios Locais; e,
4 - definição de diretrizes metodológicas para o aprimoramento da gestão da informação", nos termos da proposta de fls. 12/35, que aprovo, no valor total de R$ 1.730.500,00 (Hum milhão, setecentos e trinta mil e quinhentos reais). 2 - **AUTORIZO**, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, a onerar a dotação nº 93.10.08.244.0343.6.219.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente. 3 - Publicado, encaminhe-se ao DTCOF para as providências de empenhamento de recursos e posterior remessa à Seção Técnica de Licitações e Contratos para elaboração do termo de contrato, nos termos da minuta anexa.

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 19 de maio de 2007
**Cliente:** Secretaria de Infra Estrutura Urbana
**Objeto:** Consultoria visando à concepção e conseqüente implantação de sistema de gerenciamento de portfólio de projetos de Infra-Estrutura Urbana
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.025.000,00



## INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

**2007.0.101.608-2 - Gerenciamento de Portfolio de projetos**

REPUBLICADO NA INTEGRA POR TER SAÍDA COM INCORREÇÕES.

Tendo em vista os elementos informativos que instruem o presente, AUTORIZO, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta da Fundação Instituto de Administração - FIA, inscrita no CNPJ 44.315.919/0001-40, pelo valor total de R$ 1.025.000,00, com o propósito de levar a efeito a execução dos serviços técnicos especializados de consultoria visando à concepção e conseqüente implantação de Sistema de Gerenciamento de Portfolio de Projetos de Infra-Estrutura Urbana para esta Pasta, observados os termos da proposta de fls. 242/313, inclusive no que respeita às condições de pagamento estabelecidas.

As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação ora autorizada onerarão a dotação orçamentária 2210.15.122.0251.4.900.3390.39.00.00.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 25 de abril de 2007
**Cliente:** Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN da Secretaria do Meio Ambiente.
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, voltada ao aprimoramento, suporte à operação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGAM.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 750.040,00



TC-005642/026/06

Contratante: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN da Secretaria do Meio Ambiente.

Contratada: Fundação Instituto de Administração – FIA.

Autoridade que Dispensou a Licitação: João Antonio Fuzaro (Coordenador de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos).

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: José Goldemberg (Secretário do Meio Ambiente).

Ordenador da Despesa: João Antonio Fuzaro (Coordenador da CPRN).

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): João Antonio Fuzaro (Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, voltada ao aprimoramento, suporte à operação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGAM.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-12-05. Valor – R$750.040,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicado(s) em 04-07-06.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato em exame.

RELATOR - CONSELHEIRO CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 23 de abril de 2007
**Cliente:** Ministério das Relações Exteriores
**Objeto:** Prestação de consultoria em gestão do sistema de transporte de bagagem dos servidores do Ministério das Relações Exteriores
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso XIII
**Valor:** R$ 875.000,00
**Vigência:** 11.04.2007 a 31.12.2007



DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2007

Nº Processo: s/nº. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE -ADMINISTRACAO. Objeto: Prestação de consultoria em gestão do sistema de transporte de bagagem dos servidores do Ministério das Relações Exteriores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, IncisoXIII. Vigência: 11/04/2007 a 31/12/2007. Valor Total: R$875.000,00. Fonte: 100000000 - 2007NE000151. Data de Assinatura: 11/04/2007.

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 22 de dezembro de 2006
**Cliente:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
**Objeto:** Fortalecimento Institucional e Aprimoramento da Gestão do Sistema de Proteção Social, Básica e Especial.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.235.600,00



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2006-0.337.410-3 - SMADS - Contratação da FIA - Fundação Instituto de Administração, para a prestação de serviços técnicos de consultoria para o "Fortalecimento Institucional e Aprimoramento da Gestão do Sistema de Proteção Social, Básica e Especial". À vista dos elementos de instrução constantes do presente e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 18 do Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação direta da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, CNPJ 44.315.919/0001-40, objetivando a prestação de serviços técnicos de consultoria para o "Fortalecimento Institucional e Aprimoramento da Gestão do Sistema de Proteção Social, Básica e Especial", nos termos da proposta de fls. 9/21, pelo valor total de R$ 1.235.600,00 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais). AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, a onerar as dotações nº 93.10.08.244.0343.6.219.3.3.90.39.00.03 e 93.10.08.244.0343.6.219.3.3.90.39.00.02 do orçamento vigente.

**Veículo:** Governo do Estado de Minas Gerais
**Data de Publicação:** 21 de outubro de 2006
**Cliente:** EMG/SEF
**Objeto:** Serviços de consultoria em gestão estratégica de tecnologia da informação.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 450.360,00
**Vigência:** 100 dias úteis a contar da data de sua assinatura

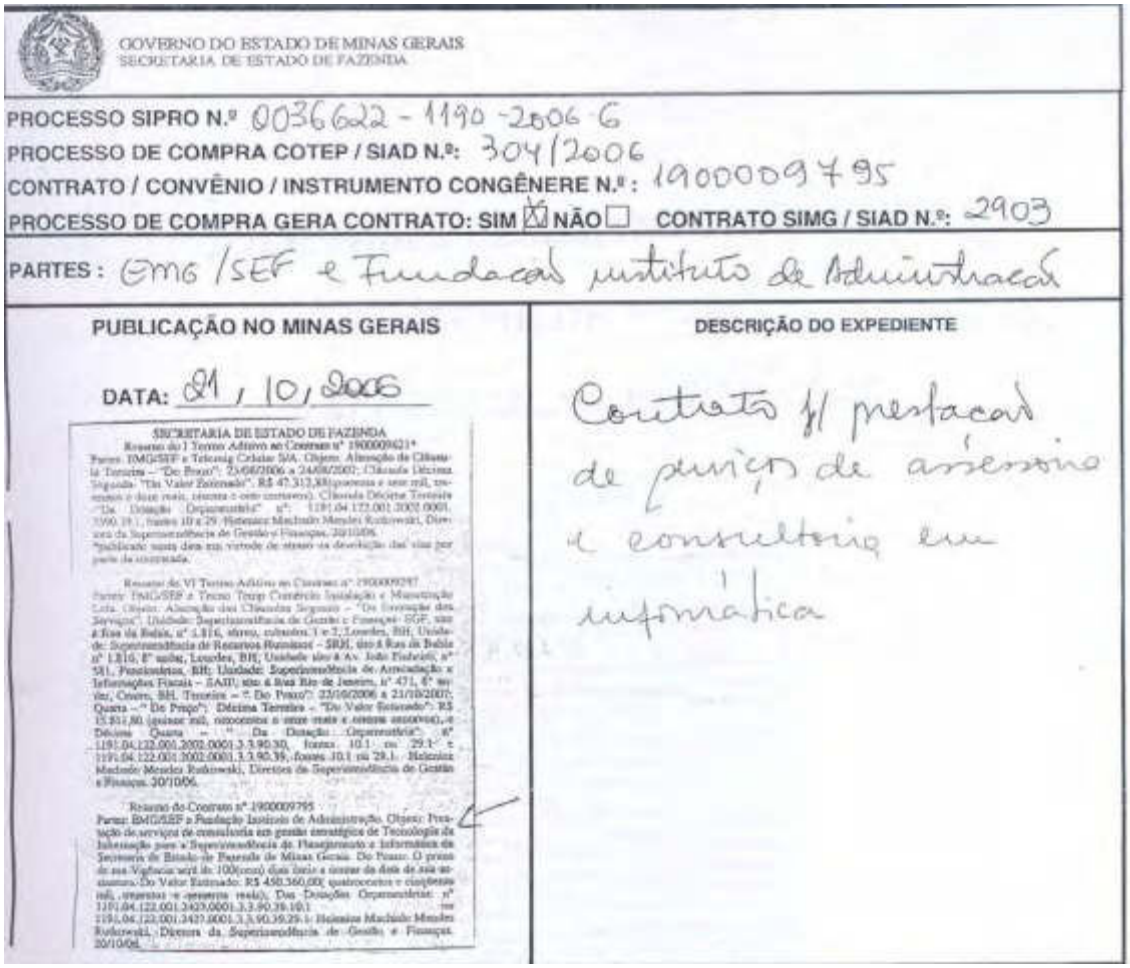

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO SIPRO N.º 0036622 - 1190 - 2006 6
PROCESSO DE COMPRA COTEP / SIAD N.º: 304/2006
CONTRATO / CONVÊNIO / INSTRUMENTO CONGÊNERE N.º: 1900009795
PROCESSO DE COMPRA GERA CONTRATO: SIM ☒ NÃO ☐ CONTRATO SIMG / SIAD N.º: 2903
PARTES: EMG/SEF e Fundação Instituto de Administração

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS

DATA: 21 / 10 / 2006

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Resumo do 1 Termo Aditivo ao Contrato nº 1900009621*

Partes: EMG/SEF e Telemig Celular S/A. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – "Do Preço"; 23/06/2006 a 24/08/2007; Cláusula Décima Segunda "Do Valor Estimado", R$ 47.313,88(quarenta e sete mil, trezentos e doze reais, oitenta e oito centavos). Cláusula Décima Terceira "Da Dotação Orçamentária" nº: 1191.04.122.001.2002.0001.3390.39.1.; fontes 10 e 29. Heloisa Machado Mendes Rutkowski, Diretora da Superintendência de Gestão e Finanças, 20/10/06.

*publicado nesta data em virtude de atraso na devolução das vias por parte da contratada.

Resumo do VI Termo Aditivo ao Contrato nº 1900009297

Partes: EMG/SEF e Tecno Tempo Comércio Instalação e Manutenção Ltda. Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda – "Do Execução dos Serviços"; Unidade: Superintendência de Gestão e Finanças- SGF, sito à Rua da Bahia, nº 1.816, 4ºandar, salas/nos 1 e 2, Lourdes, BH; Unidade: Superintendência de Recursos Humanos – SRH, sito à Rua da Bahia nº 1.816, 8º andar, Lourdes, BH; Unidade sito à Av. João Pinheiro, nº 581, Funcionários, BH; Unidade: Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 471, 6º andar, Centro, BH, Terceira – "Do Preço": 22/10/2006 a 21/10/2007; Quarta – "Do Preço": Décima Terceira – "Do Valor Estimado": R$ 15.814,80 (quinze mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos), e Décima Quarta – "Da Dotação Orçamentária", nº 1191.04.122.001.2002.0001.3.3.90.30, fontes 10.1 ou 29.1 e 1191.04.122.001.2002.0001.3.3.90.39, fontes 10.1 ou 29.1. Heloisa Machado Mendes Rutkowski, Diretora da Superintendência de Gestão e Finanças. 30/10/06.

Resumo do Contrato nº 1900009795

Partes: EMG/SEF e Fundação Instituto de Administração. Objeto: Prestação de serviços de consultoria em gestão estratégica de Tecnologia da Informação para a Superintendência de Planejamento e Informática da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Do Prazo: O prazo de sua Vigência será de 100(cem) dias úteis a contar da data de sua assinatura. Do Valor Estimado: R$ 450.360,00( quatrocentos e cinqüenta mil, trezentos e sessenta reais). Das Dotações Orçamentárias: nº 1191.04.122.001.3423.0001.3.3.90.39.10.1 ou 1191.04.122.001.3427.0001.3.3.90.39.29.1. Heloisa Machado Mendes Rutkowski, Diretora da Superintendência de Gestão e Finanças. 20/10/06.

DESCRIÇÃO DO EXPEDIENTE

Contrato p/ prestação de serviços de assessoria e consultoria em informática

**Veículo:** D.O.E. Poder Legislativo, São Paulo
**Data de Publicação:** 27 de Junho de 2006
**Cliente:** Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN da Secretaria do Meio Ambiente
**Objeto:** Serviços técnicos especializados de capacitação e apoio gerencial a implantação de novos processos e procedimentos do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93
**Valor:** R$ 1.845.459,00

D.O.E. PODER LEGISLATIVO, SÃO PAULO

VOLUME 116, Nº ...26.....

DATA 27 / 06 /06, PÁGINA 26

Acordos

**Veículo:** D.O.E. Poder Legislativo, São Paulo
**Data de Publicação:** 26 de abril de 2006
**Cliente:** Secretária de Estado dos Negócios da Fazenda – Unidade de Execução de Programa - UEP
**Objeto:** Pesquisa de opinião para avaliar o impacto do programa de fortalecimento da gestão fiscal do Estado de São Paulo – PROFFIS sobre a oferta e a qualidade dos serviços públicos do Estado
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.996.750,00

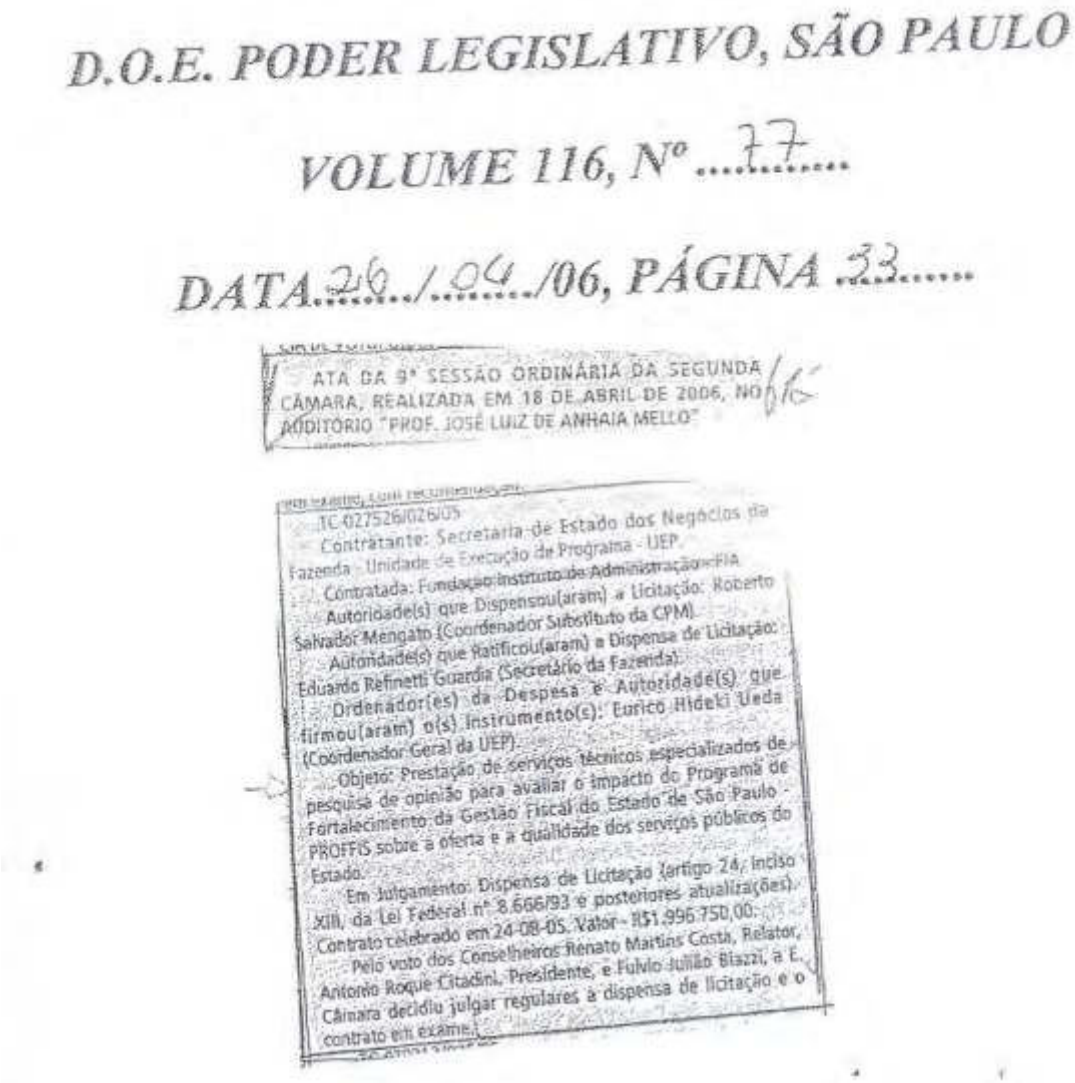

D.O.E. PODER LEGISLATIVO, SÃO PAULO

VOLUME 116, Nº ...77....

DATA 26/04/06, PÁGINA 33

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2006, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

TC 027526/026/05
Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda - Unidade de Execução de Programa - UEP.
Contratada: Fundação Instituto de Administração-FIA.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Roberto Salvador Mengato (Coordenador Substituto da CPM).
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Eduardo Refinetti Guardia (Secretário da Fazenda).
Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eurico Hideki Ueda (Coordenador Geral da UEP).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa de opinião para avaliar o impacto do Programa de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado de São Paulo - PROFFIS sobre a oferta e a qualidade dos serviços públicos do Estado.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-08-05. Valor - R$1.996.750,00.
Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato em exame.

**Veículo:** Diário Oficial de Salvador
**Data de Publicação:** 25 e 26 de março de 2006
**Cliente:** Estado da Bahia/SEFAZ
**Objeto:** Consultoria especializada referente ao planejamento estratégico para a área de Tecnologia da Informação
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV
**Valor:** R$ 136.752,00
**Vigência:** 120 dias

DIÁRIO OFICIAL

Salvador · Sábado e Domingo
25 e 26 de março de 2006
Ano XC · Nos 19.088 e 19.089

## Secretaria da Fazenda

**1.Contrato** PS-11/SF/06 DIREG; **2.Contratante:** Estado da Bahia/SEFAZ; **3.Contratado**: Fundação Instituto de Administração; **4.Objeto:** prestação de serviços de consultoria especializada referente ao planejamento estratégico para a área de Tecnologia da Informação; **5.Regime de Execução:** empreitada indireta por preço global; **6.Forma de pagamento:** 08 dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal Fatura; **7.Vigência:** 120 dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço; **8.Valor:** R$ 136.752,00 global; **9.Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 192.247/2005-2; **10.Dotação:** UO: 313004, UG: 313003, P/A: 041232371065, ED: 339035, Fonte: 01; **11. Assinam**: Walter Cairo de Oliveira Filho – Secretário da Fazenda, Cláudio Felisoni de Ângelo – Diretor Presidente, Almir Ferreira de Souza – Diretor Financeiro; **12.Data:** 24/03/06.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo - Seção I
**Data de Publicação:** 16 de abril de 2005
**Cliente:** Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social-SEADS
**Objeto:** Serviços para desenvolver encontros regionais de capacitação referentes ao BPC
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05686-900 - Fone: 3745-3344
Volume 115 - Número 72 - São Paulo, sábado, 16 de abril de 2005


*Assistência e Desenvolv Social*

GABINETE DA SECRETÁRIA

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 14-4-2005**

Proc. SEADS 0812/2004 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social/Coordenação Estadual da Revisão Social do BPC - Contratação de serviços para desenvolver Encontros Regionais de Capacitação referentes ao BPC: Diante dos elementos que instruem o presente feito e nos autos e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Ratifico o ato da Chefia de Gabinete declarando a dispensa da licitação nos autos do Processo SEADS nº 0812/2004

**Veículo:** D.O.E.; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 07 de novembro de 2003
**Cliente:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação
**Objeto:** Gerenciamento de Informação e logística referente ao Plano Nacional do Livro Didático.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 2.915.160,00
**Vigência:** 180 dias. Data de assinatura 23/10/2003

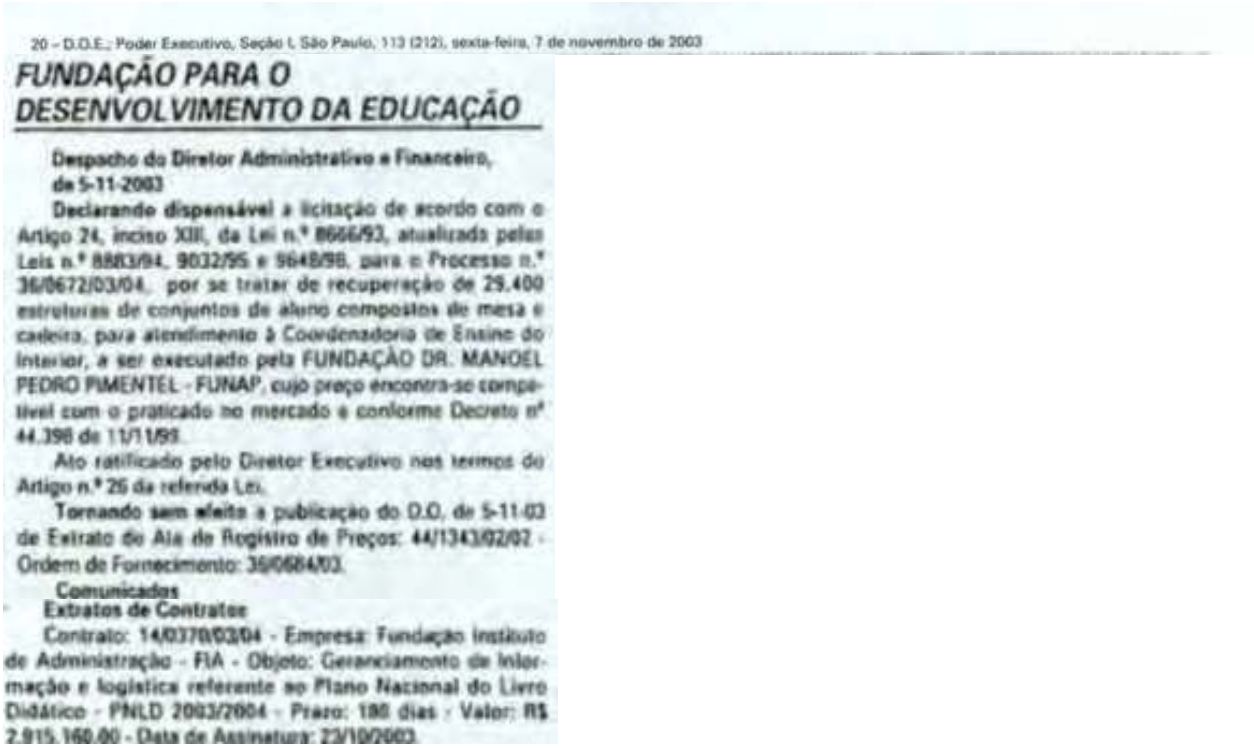

20 – D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 113 (212), sexta-feira, 7 de novembro de 2003

## FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, de 5-11-2003**

**Declarando dispensável** a licitação de acordo com o Artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94, 9032/95 e 9648/98, para o Processo n.º 36/0672/03/04, por se tratar de recuperação de 25.400 estruturas de conjuntos de aluno compostos de mesa e cadeira, para atendimento à Coordenadoria de Ensino do Interior, a ser executado pela FUNDAÇÃO DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, cujo preço encontra-se compatível com o praticado no mercado e conforme Decreto nº 44.398 de 11/11/99.

Ato ratificado pelo Diretor Executivo nos termos do Artigo n.º 26 da referida Lei.

Tornando sem efeito a publicação do D.O. de 5-11-03 de Extrato de Ata de Registro de Preços: 44/1343/02/02 - Ordem de Fornecimento: 36/0684/03.

**Comunicados**

**Extratos de Contratos**

Contrato: 14/0370/03/04 - Empresa: Fundação Instituto de Administração - FIA - Objeto: Gerenciamento de Informação e logística referente ao Plano Nacional do Livro Didático - PNLD 2003/2004 - Prazo: 180 dias - Valor: R$ 2.915.160,00 - Data de Assinatura: 23/10/2003.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 08 de outubro de 2003
**Cliente:** Banco do Brasil
**Objeto:** Curso de Formação Geral e Desenvolvimento de Executivos e Dirigentes de Organizações do Sistema de Agronegócios
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 240.000,00
**Vigência:** 12 meses



AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 2003/0447(8616) Gerência de Compras e Vendas (DF). Com base no Inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666, de 21.06.1993, foi ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de serviços especializados de treinamento - Curso de Formação Geral e Desenvolvimento de Executivos e Dirigentes de Organizações do Sistema de Agronegócios, junto à Fundação Instituto de Administração; VALOR: 240.000,00; Rubrica: Pessoal - Treinamento - Serviço Contratado; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA RATIFICAÇÃO: 02.10.2003.

JOSÉ GILBERTO MENEZES LIMA
Gerente de Divisão e.e.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 26 de Setembro de 2003
**Cliente:** Ministério das Relações Exteriores
**Objeto:** Realização de estudos técnicos com vistas a avaliar o atual sistema de transporte de bagagem dos servidores removidos e propor novo modelo de gestão
**Fundamento Legal:** Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93
**Valor:** 435.500,00
**Vigência:** até 31/12/2003

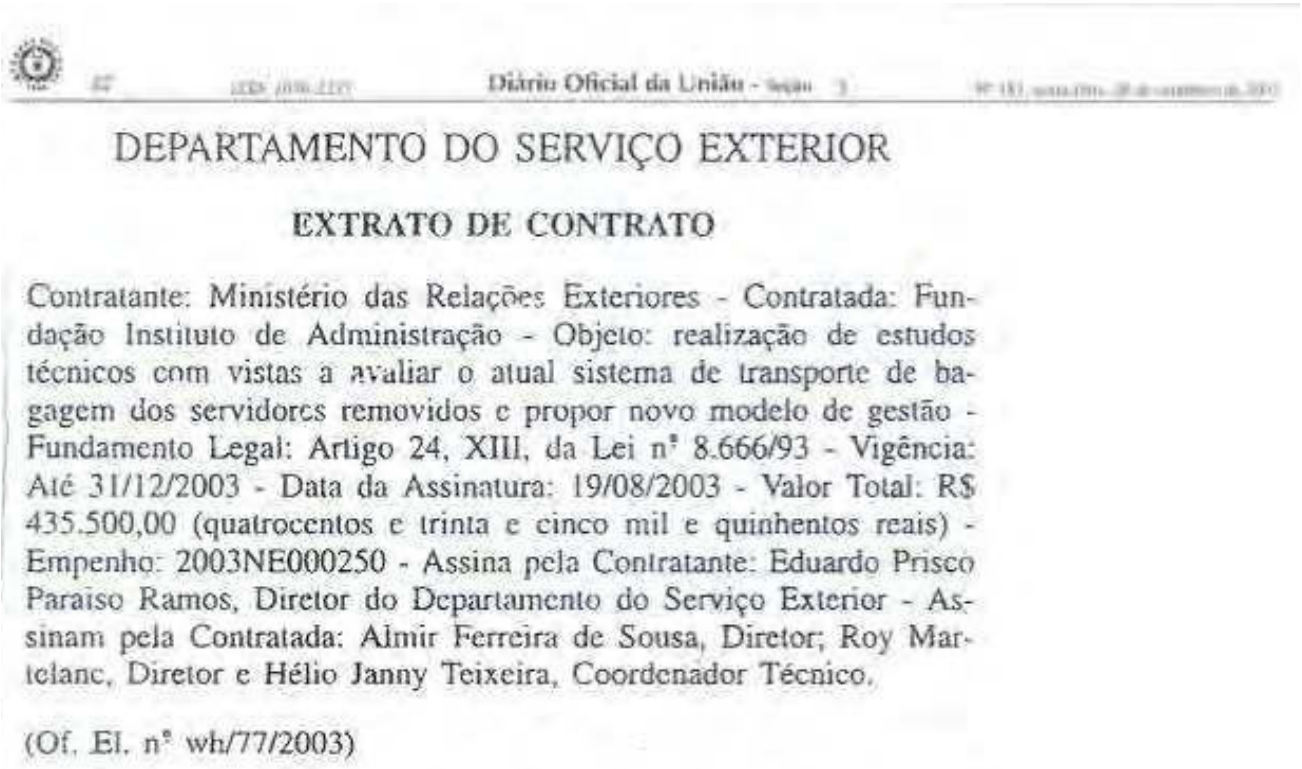

Diário Oficial da União - Seção 3

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Ministério das Relações Exteriores - Contratada: Fundação Instituto de Administração - Objeto: realização de estudos técnicos com vistas a avaliar o atual sistema de transporte de bagagem dos servidores removidos e propor novo modelo de gestão - Fundamento Legal: Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 - Vigência: Até 31/12/2003 - Data da Assinatura: 19/08/2003 - Valor Total: R$ 435.500,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) - Empenho: 2003NE000250 - Assina pela Contratante: Eduardo Prisco Paraiso Ramos, Diretor do Departamento do Serviço Exterior - Assinam pela Contratada: Almir Ferreira de Sousa, Diretor; Roy Martelanc, Diretor e Hélio Janny Teixeira, Coordenador Técnico.

(Of. El. nº wh/77/2003)

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 25 de setembro de 2003
**Cliente:** Banco do Brasil
**Objeto:** Consultoria externa com o objetivo de desenvolvimento de trabalhos para planejamento integrado da Diretoria de Finanças e da Diretoria de Mercado de Capitais
**Fundamento Legal:** Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.
**Valor:** R$ 1.200.000,00
**Vigência:** 90 dias

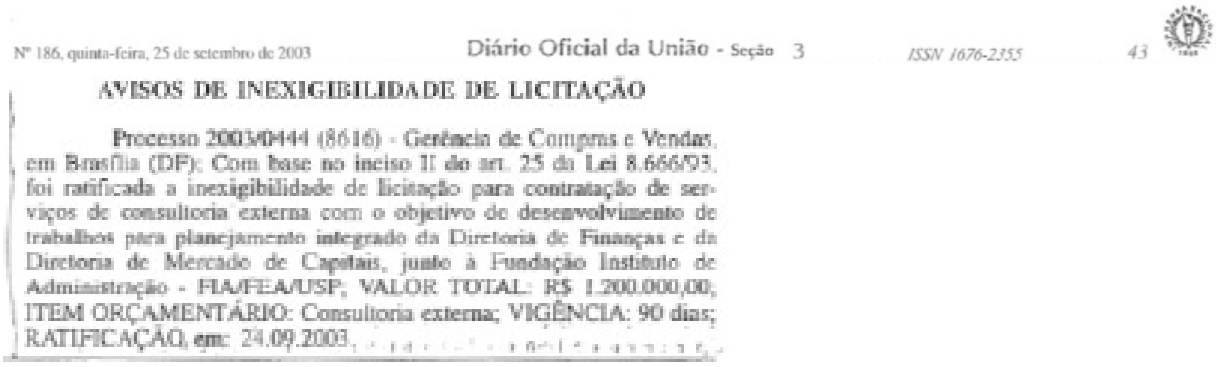

Nº 186, quinta-feira, 25 de setembro de 2003 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1676-2355 43

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 2003/0044 (8616) - Gerência de Compras e Vendas, em Brasília (DF): Com base no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, foi ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de consultoria externa com o objetivo de desenvolvimento de trabalhos para planejamento integrado da Diretoria de Finanças e da Diretoria de Mercado de Capitais, junto à Fundação Instituto de Administração - FIA/FEA/USP; VALOR TOTAL: R$ 1.200.000,00; ITEM ORÇAMENTÁRIO: Consultoria externa; VIGÊNCIA: 90 dias; RATIFICAÇÃO, em: 24.09.2003.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 19 de setembro de 2003
**Cliente:** Furnas Centrais Elétricas S/A
**Objeto:** Serviços de desenvolvimento de um plano de cargos, carreiras e remuneração.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 474.700,00
**Vigência:** 6 meses, data de assinatura 01/09/2003

68 ISSN 1676-2355 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 182, Quinta-feira, 18 de setembro de 2003

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. DL Nº RE.DDP.G.002.03 e RD 009/2180. 2. Instrumento Contratual CT 14.661. 3. Nome da Empresa: Fundação Instituto de Administração. 4. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de um plano de cargos, carreiras e remuneração. 5. Prazo Contratual: 06 meses. 6. Valor da Contratação: R$ 474.700,00. 7. Data de Assinatura: 01.09.2003.

**Veículo:** D.O.E; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 8 de agosto de 2003
**Cliente:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP
**Objeto:** Realização de pesquisa de satisfação dos usuários nas rodovias concedidas para o biênio de 2003/2005
**Fundamento Legal:** Art**.** 24, inciso XIII, Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 699.400,00
**Vigência:** 24 meses, assinatura 06/08/2003



# TRANSPORTES

Secretário: DARIO RAIS LOPES
Rua Iaiá, 126 - Itaim Bibi CEP 04542-906
Tel. PABX: 3707-2499

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato@CI:
Contrato: CN - 0016 / ARTESP / 2003
Contratante: Artesp
Processo Artesp nº: 000.088/2003 (Prot. Artesp nº 25533/03)
Contratado: Fundação Instituto de Administração - FIA
Objeto: Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários nas rodovias concedidas para o Biênio 2003/2005.
Prazo: 24 meses - Valor: R$ 699.400,00 - Assinatura: 06/08/2003
Classificação Orçamentária: 26.122.0100.4262.0000
Natureza da Despesa: 339039 - Unidade Gestora: 162301
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24 - Inciso XIII - Lei Federal nº 8.666/93.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 21 de maio de 2003
**Cliente:** DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica
**Objeto:** Desenvolvimento, implantação de sistemas de monitoramento e fiscalização dos mananciais vinculados às barragens de Paraitinga e Biritiba Mirim do sistema produtor do Alto Tietê - SPAT
**Fundamento Legal:** Art. 24, XIII da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 2.317.440,00



TC-036058/026/02 - Instrumentos contratuais.

Contratante: DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Contratada: FIA - Fundação Instituto de Administração.

Autoridade que dispensou a licitação, ordenador da despesa e autoridade que firmou o instrumento: Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços de desenvolvimento, implantação de sistemas de monitoramento e fiscalização dos mananciais vinculados às Barragens de Paraitinga e Biritiba Mirim do Sistema Produtor do Alto Tietê - SPAT.

Em julgamento: Contrato celebrado em 04-11-02. Licitação - Dispensada (artigo 24, XIII da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Valor - R$2.317.440,00.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, em sessão de 22 de abril de 2003, decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como legais os atos determinativos das despesas.

**Veículo:** Diário Oficial Estado de São Paulo; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 4 de setembro de 2002
**Cliente:** Secretaria dos Transportes Metropolitanos
**Objeto:** Pesquisa qualitativa sobre o sistema de transporte metropolitano – Região Metropolitana de Campinas
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 90.680,00

**Veículo:** Diário Oficial Estado de São Paulo; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 4 de setembro de 2002
**Cliente:** Secretaria dos Transportes Metropolitanos
**Objeto:** Consultoria para a implementação de projeto piloto de gestão participativa em comunidade situada na área de influência do PITU – Programa Integrado de Transportes Urbanos – Itapecerica – Projeto Usuário Cidadão
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 117.000,00

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05668-900 - Fone: 3745-3344

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extratos do Contrato**

Contrato: STM 16-2002 - Processo STM 4518-2002 - Parecer Jurídico: 177-2002 - Contratante: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - Contratado: Fundação Instituto de Administração - FIA-USP - Objeto: prestação de serviços para realização do projeto de pesquisa qualitativa sobre o sistema de transporte metropolitano – Região Metropolitana de Campinas - Valor Total: R$ 90.680,00 - Classificação dos Recursos: Categoria Funcional Programática 15451370242930000, Natureza da Despesa: 339039- Gabinete do Secretário 370101, conta do exercício de 2002 - Data da Assinatura: 22-8-2002.
Contrato: STM 17-2002 - Processo STM 4701-2002 - Parecer Jurídico: 122-2002 - Contratante: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - Contratado: Fundação Instituto de Administração - FIA-USP - Objeto: consultoria para a implementação de projeto piloto de gestão participativa em comunidade situada na área de influência do PITU - Programa Integrado de Transportes Urbanos – Itapecerica - Projeto Usuário Cidadão - Valor Total: R$ 117.000,00 - Classificação dos Recursos: Categoria Funcional Programática 15451370242930000, Natureza da Despesa: 339035- Gabinete do Secretário 370101, conta do exercício de 2002 - Data da Assinatura: 22-8-2002.

**Veículo:** Diário Oficial de São Paulo, Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 31 de agosto de 2002
**Cliente:** Secretaria dos Transportes Metropolitanos
**Objeto:** Prestação de serviços de implementação do projeto avaliação do impacto da construção da linha 5 – lilás do Metrô
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 147.540,00

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Volume 112 - Número 166 - São Paulo, sábado, 31 de agosto de 2002

*Transportes Metropolitanos*

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extratos de Contrato**
Contrato: STM 19-2002 - Processo STM 4520-2002 - Parecer Jurídico: 127-2002 - Contratante: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - Contratado: Fundação Instituto de Administração - FIA - Objeto: prestação de serviços de implementação do projeto avaliação do impacto da construção da linha 5 - lilás do METRÔ - Valor Total: R$ 147.540,00 - Classificação dos Recursos: Categoria Funcional Programática 15451370242930000, Natureza da Despesa: 339035- Gabinete do Secretário 370101, conta do exercício de 2002 - Data da Assinatura: 26-8-2002.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 24 de junho de 2002
**Cliente:** Banco do Brasil S/A
**Objeto:** Serviços Técnicos especializados de treinamento e desenvolvimento de pessoal – Curso Formação Geral e Desenvolvimento de Executivos em Administração – GEPES.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666 de 21.06.1993.
**Valor:** R$ 220.000,00
**Vigência:** 368 horas

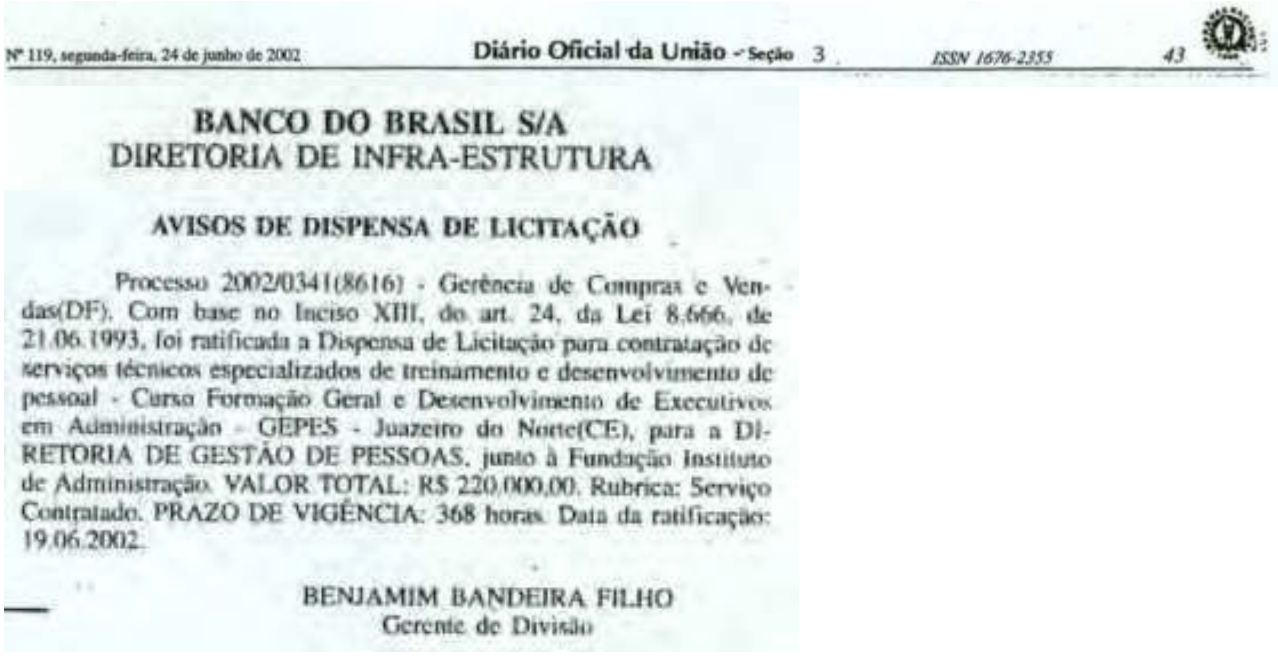



**BANCO DO BRASIL S/A**
**DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo 2002/0341(8616) - Gerência de Compras e Vendas(DF). Com base no Inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666, de 21.06.1993, foi ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e desenvolvimento de pessoal - Curso Formação Geral e Desenvolvimento de Executivos em Administração - GEPES - Juazeiro do Norte(CE), para a DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, junto à Fundação Instituto de Administração. VALOR TOTAL: R$ 220.000,00. Rubrica: Serviço Contratado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 368 horas. Data da ratificação: 19.06.2002.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Gerente de Divisão

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de junho de 2002
**Cliente:** Banco do Brasil
**Objeto:** Serviços técnicos especializados de treinamento e desenvolvimento de pessoal – Cursos: 3 turmas de formação básica e 3 turmas de finanças para gerência e desenvolvimento de negócios.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do art**.** 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993
**Valor:** R$ 285.000,00
**Vigência:** 297 horas

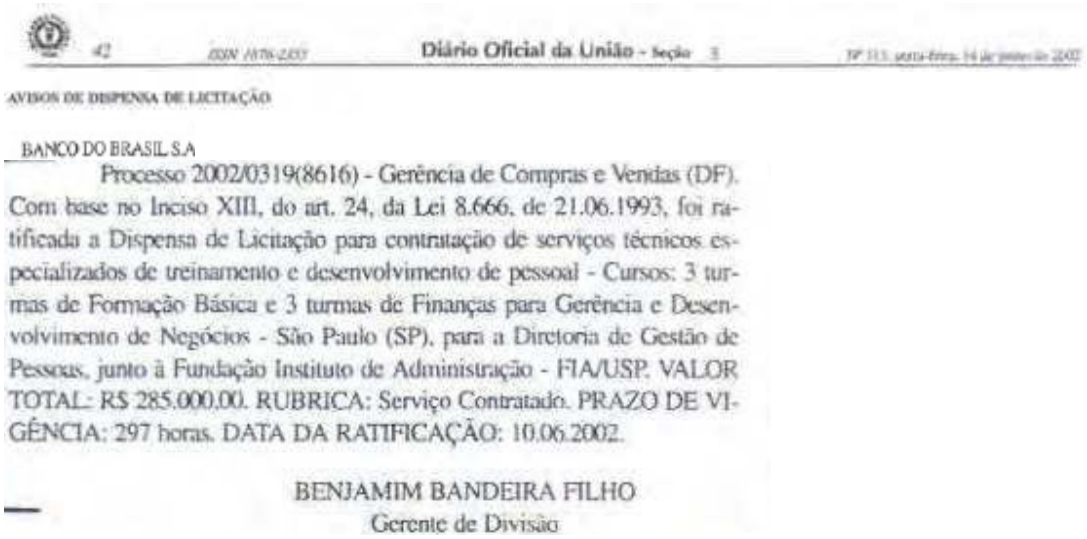

42 ISSN 1676-2355 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 113, quinta-feira, 14 de junho de 2002

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

BANCO DO BRASIL S.A

Processo 2002/0319(8616) - Gerência de Compras e Vendas (DF). Com base no Inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666, de 21.06.1993, foi ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e desenvolvimento de pessoal - Cursos: 3 turmas de Formação Básica e 3 turmas de Finanças para Gerência e Desenvolvimento de Negócios - São Paulo (SP), para a Diretoria de Gestão de Pessoas, junto à Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. VALOR TOTAL: R$ 285.000,00. RUBRICA: Serviço Contratado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 297 horas. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10.06.2002.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Gerente de Divisão

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 5 de abril de 2002
**Cliente:** Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL
**Objeto:** Serviços técnicos especializados na condução do processo de elaboração e implantação do planejamento estratégico tecnológico do CEPEL, assessorando e treinando o pessoal do CEPEL
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93
**Valor:** R$ 195.240,00
**Vigência:** 6 meses

IMPRENSA NACIONAL
A fonte oficial da informação

Diário Oficial - Nº65 - Seção 3, sexta-feira, 5 de abril de 2002

CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL CONTRATADA: FIA - Fundação Instituto de Administração, instituição conveniada à FEA-USP - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - OBJETO: Serviços Técnicos Especializados pela FIA ao CEPEL na condução do processo de elaboração e implantação do Planejamento Estratégico Tecnológico do CEPEL, assessorando e treinando o pessoal do CEPEL- VALOR: R$195.240,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais). PRAZO: 06 (seis) mês. - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2002

Bruno Pigozzo
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações

(Of. El. nº 35/2002)

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 11 de março de 2002
**Cliente:** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP
**Objeto:** Serviços especializados para realização de pesquisa e proposição de iniciativas para a adequada implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação n° 234/2001, Lei n° 8.666/93
**Valor:** R$ 842.140,00
**Vigência:** 25.02.2002 a 24.10.2002



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2002**

Nº Processo: 03080000278200111
Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO - MP
CNPJ Contratado: 44315919000140
Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
Objeto: Serviços especializados para realização de pesquisa e proposição de iniciativas para a adequada implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos Tribunais de Conta Estaduais e Minicipais.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 234/2001, Lei nº 8.666/93.
Vigência: 25/02/2002 a 24/10/2002
Valor Total: R$ 842.140,00

| Fonte de Recurso | Nota de Empenho |
|---|---|
| 210000255 | 2002NE900366 |

Data de Assinatura: 25/02/2002

**Veículo:** D.O.E.; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 12 de outubro de 2001
**Cliente:** Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos
**Objeto:** Elaboração de estudo sobre a missão, papel e reestruturação da Secretaria dos Transportes Metropolitanos
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 448.000,00

20 – D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 111 (194), sexta-feira, 12 de outubro de 2001

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-902
Fone: 288-6368

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Contrato**

Contrato STM nº 006/2001 - Processo STM 2568-2001 - Parecer Jurídico STM nº 077/2001 - Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA - Objeto: Elaboração de Estudo sobre a missão, papel e reestruturação da Secretaria dos Transportes Metropolitanos. - Valor total R$ 448.000,00 - Recursos: sendo R$ 298.660,00 a onerar os recursos do orçamento do exercício de 2001 e os restantes R$ 149.340,00 à conta do orçamento de 2002, correndo a despesa à conta do Elemento Econômico 349035, da Unidade de Despesa 370010 categoria funcional programática 26453370142880000 - Data da assinatura: 25-9-2001.

**Veículo:** D.O.E; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 3 de outubro de 2001
**Cliente:** Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
**Objeto:** Serviços técnicos específicos de consultoria e de assessoria gerencial
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 275.530,02
**Vigência:** 12 meses, data de assinatura 21/09/2001

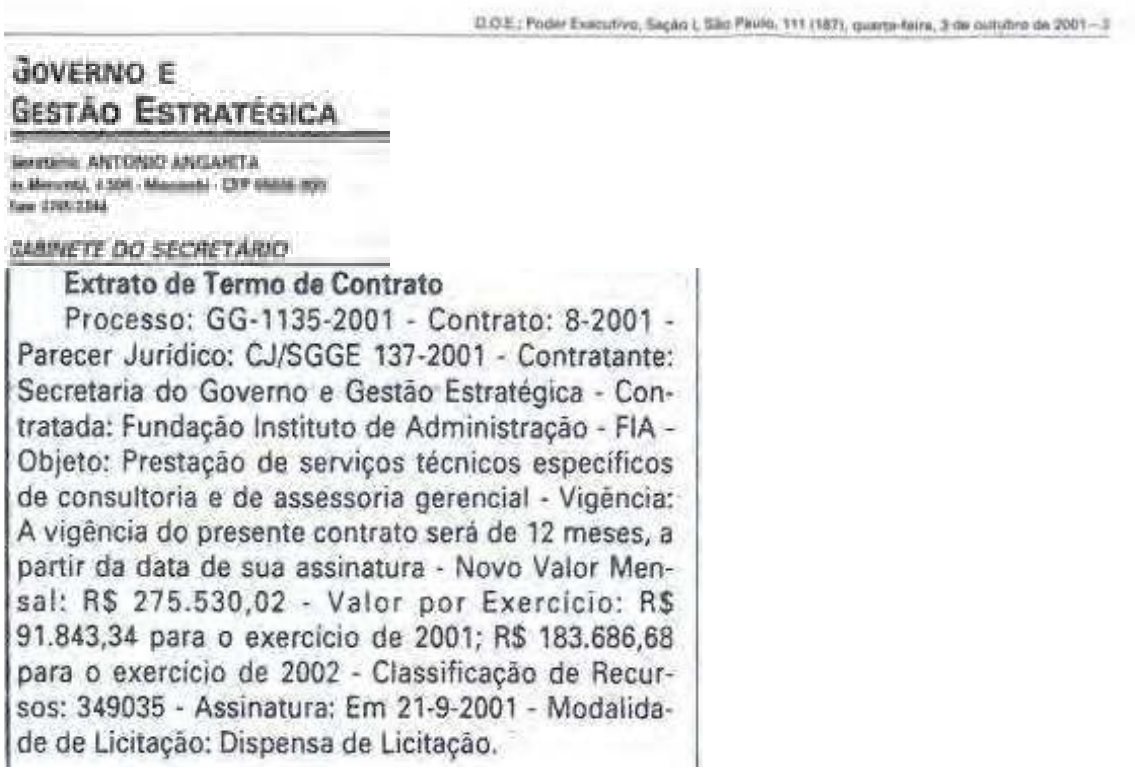

D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 111 (187), quarta-feira, 3 de outubro de 2001 – 3

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARETA

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Termo de Contrato**

Processo: GG-1135-2001 - Contrato: 8-2001 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 137-2001 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA - Objeto: Prestação de serviços técnicos específicos de consultoria e de assessoria gerencial - Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura - Novo Valor Mensal: R$ 275.530,02 - Valor por Exercício: R$ 91.843,34 para o exercício de 2001; R$ 183.686,68 para o exercício de 2002 - Classificação de Recursos: 349035 - Assinatura: Em 21-9-2001 - Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 28 de dezembro de 2000
**Cliente:** Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior
**Objeto:** Dar assessoria técnica específica na fase de instalação dos Fóruns de competitividade das cadeias produtivas de couro, calçados madeira, móveis e agronegócios e subsidiar a elaboração de programas e projetos.
**Fundamento Legal:** Decr.93.872/86 e IN/STN 01/97
**Valor:** R$ 122.000,00
**Vigência:** 27/12/2000 a 26/08/2001

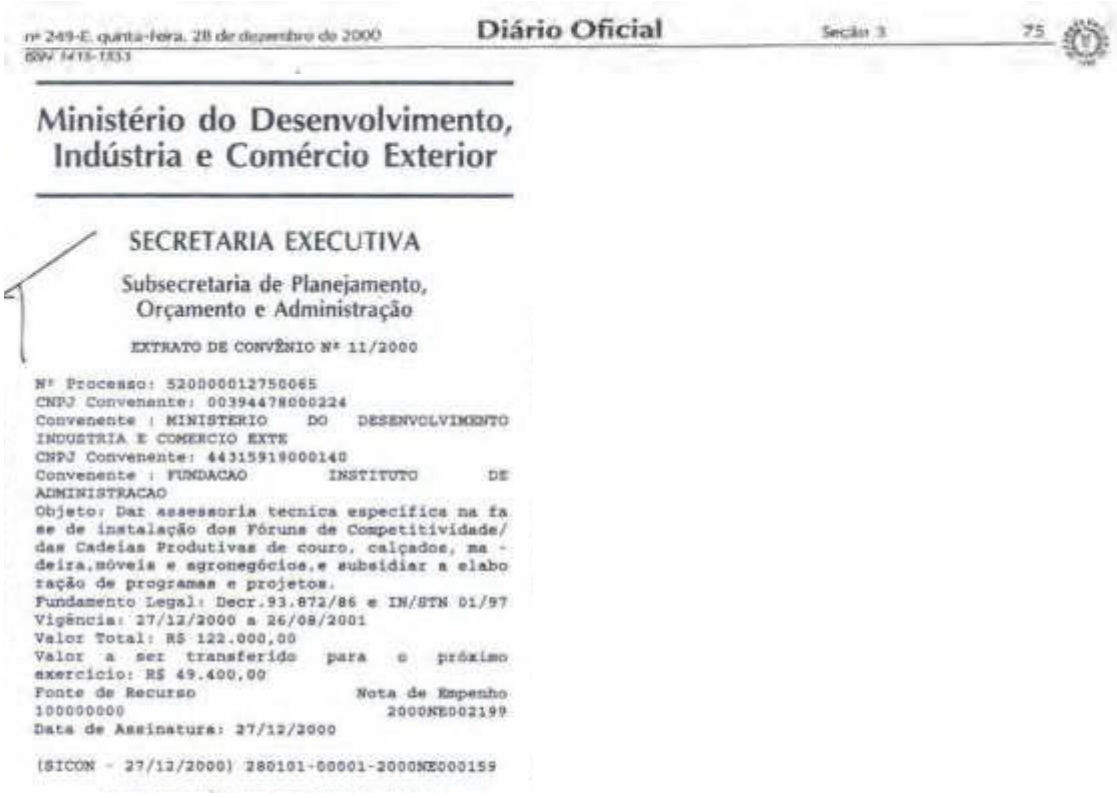

nº 249-E, quinta-feira, 28 de dezembro de 2000 Diário Oficial Seção 3 75

ISSN 1415-1553

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2000

Nº Processo: 520000012750065
CNPJ Convenente: 00394478000224
Convenente : MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTE
CNPJ Convenente: 44315919000140
Convenente : FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
Objeto: Dar assessoria tecnica especifica na fa se de instalação dos Fóruns de Competitividade/ das Cadeias Produtivas de couro, calçados, ma - deira,móveis e agronegócios,e subsidiar a elabo ração de programas e projetos.
Fundamento Legal: Decr.93.872/86 e IN/STN 01/97
Vigência: 27/12/2000 a 26/08/2001
Valor Total: R$ 122.000,00
Valor a ser transferido para o próximo exercicio: R$ 49.400,00

| Fonte de Recurso | Nota de Empenho |
|---|---|
| 100000000 | 2000NE002199 |

Data de Assinatura: 27/12/2000

(SICON - 27/12/2000) 280101-00001-2000NE000159

**Veículo:** D.O.E.; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 7 de setembro de 2000
**Cliente:** Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
**Objeto:** Serviços técnicos específicos de consultoria e de assessoria gerencial
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 350.000,00
**Vigência:** 12 meses, data de assinatura 24/08/2000

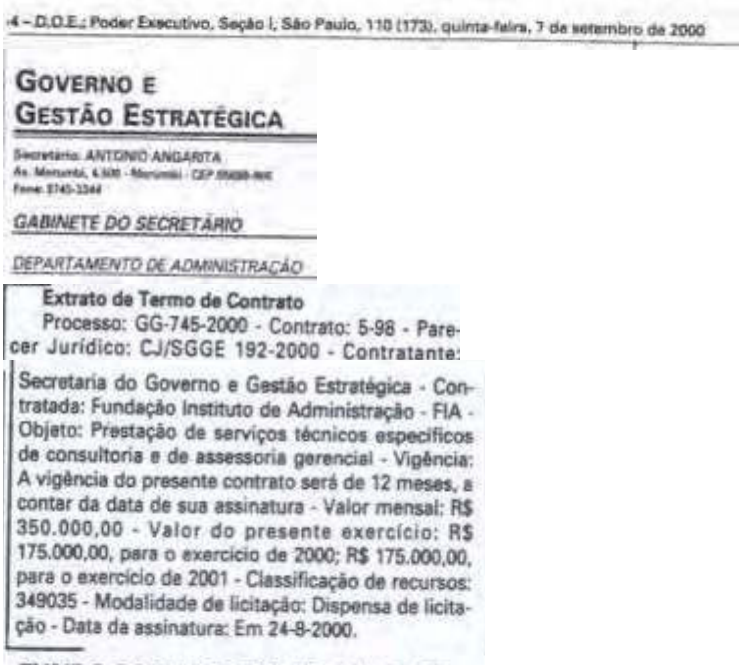

4 – D.O.E.; Poder Executivo, Seção I; São Paulo, 110 (173), quinta-feira, 7 de setembro de 2000

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05650-905
Fone: 3745-3244

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Termo de Contrato**

Processo: GG-745-2000 - Contrato: 5-98 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 192-2000 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA - Objeto: Prestação de serviços técnicos específicos de consultoria e de assessoria gerencial - Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura - Valor mensal: R$ 350.000,00 - Valor do presente exercício: R$ 175.000,00, para o exercício de 2000; R$ 175.000,00, para o exercício de 2001 - Classificação de recursos: 349035 - Modalidade de licitação: Dispensa de licitação - Data da assinatura: Em 24-8-2000.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 29 de dezembro de 1999
**Cliente:** Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
**Objeto:** Serviço especializado para desenvolvimento, teste e implementação de um processo de aferição do grau de satisfação dos consumidores do serviço telefônico fixo comutado (STFC) e do serviço móvel celular (SMC)
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 3.241.600,00

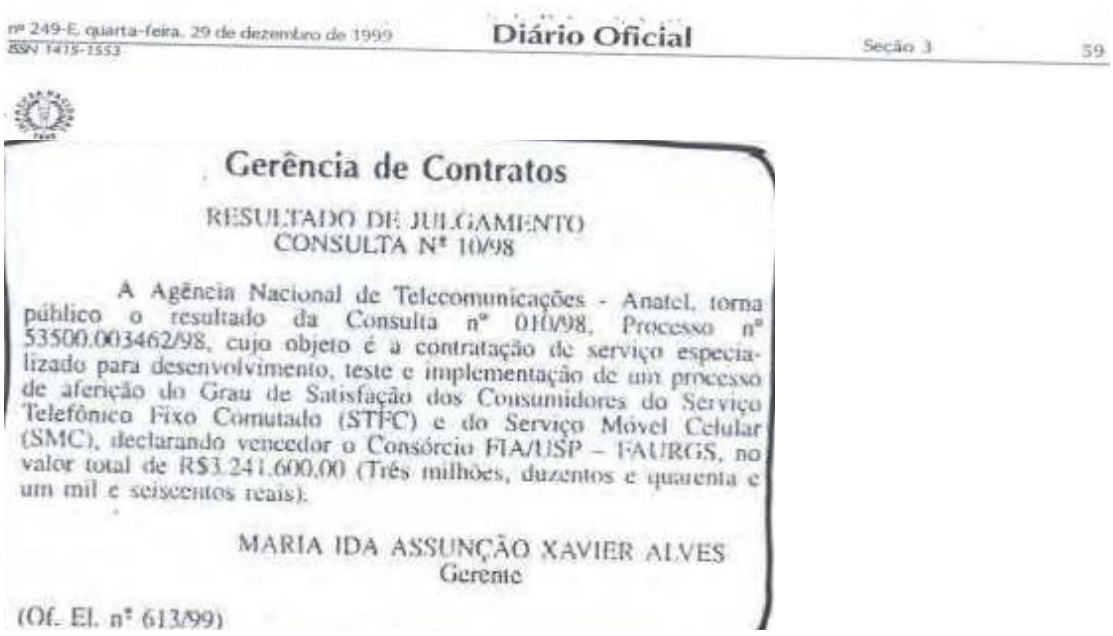

nº 249-E, quarta-feira, 29 de dezembro de 1999 Diário Oficial Seção 3 59
ISSN 1415-1553

## Gerência de Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONSULTA Nº 10/98

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado da Consulta nº 010/98, Processo nº 53500.003462/98, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para desenvolvimento, teste e implementação de um processo de aferição do Grau de Satisfação dos Consumidores do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Celular (SMC), declarando vencedor o Consórcio FIA/USP – FAURGS, no valor total de R$3.241.600,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

MARIA IDA ASSUNÇÃO XAVIER ALVES
Gerente

(Of. El. nº 613/99)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 11 de janeiro de 1999
**Cliente:** Ministério da Saúde
**Objeto:** Prorrogação até 28/02/99 e a inclusão de novo plano de trabalho na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 07/98, firmado entre as partes em 30/04/98
**Fundamento Legal:** Conforme dispensa de licitação inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações
**Valor:** 980.000,00
**Vigência:** 24/12/1998 a 28/02/1999

Nº 6 SEGUNDA-FEIRA, 11 JAN 1999 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 39

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS Nº 1/98

Número do Contrato: 7/98
Número do Processo: 25000039571/98-51 CGC Contratado: 44315919000140
Contratado: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Objeto: Prorrogação até 28/02/99 e a inclusão de novo Plano de Trabalho na Cláusula Nona do Contrato Administrativo n. 07/98, firmado entre as partes em 30/04/98.
Fundamento Leg .: Conforme dispensa de licitação inciso XIII, do Artigo 24, da Lei 8.666/9_ e suas posteriores alterações.
Vigência: 24/12/1998 a 28/02/1999 Valor Total: R$ 980.000,00
Fonte de Recurso: 151 Nota de Empenho: 1998NE02546
Data de Assinatura: 24/12/1998
( SIDEC - 08/01/1999 - Valor a faturar: R$ 88,68 )

**Veículo:** D.O.E.; Poder Legisl.
**Data de Publicação:** 19 de setembro de 1998
**Cliente:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados ligados ao desenvolvimento organizacional, mediante a elaboração de diagnóstico do sistema de licenciamento praticado pelo DEPRN no Estado de São Paulo
**Fundamento Legal:** Art. 24, XIII da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94
**Valor:** R$ 2.299.333,40

D.O.E.; Poder Legisl., São Paulo, 108 (179), sábado, 19 set. 1998 – 13

São Paulo, 09 de setembro de 1998.
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA RELATOR
ACÓRDÃO
TC-028013/026/97

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN. Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA. Autoridade que Dispensou a Licitação: Ronaldo Luis Crusco (Diretor Geral - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais). Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn (Coordenadora), Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou os Instrumentos: Ronaldo Luis Crusco (Diretor Geral - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais). Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados ligados ao desenvolvimento organizacional, mediante a elaboração de diagnóstico do sistema de licenciamento praticado pelo DEPRN no Estado de São Paulo, apresentação de proposta de adequação e melhoria visando o aperfeiçoamento do sistema e apresentação de relatórios técnicos relativos aos levantamentos de campo necessários ao treinamento e consolidação das recomendações feitas. Em Julgamento: Contrato celebrado em 03-09-97. Licitação - Dispensada (art. 24, XIII da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94). Valor - R$2.299.333,40. Instrução por: GDF-10 - DSF-II.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de setembro de 1998, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, bem como do Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, na Secretaria Diretoria Geral, nos termos da Ordem de Serviço n.º 2/95.

Publique-se.

São Paulo, 09 de setembro de 1998.
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA RELATOR
Cláudio Ferraz de Alvarenga

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 09 de setembro de 1998
**Cliente:** Secretaria de Educação à Distância
**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de desenvolvimento institucional, suporte e apoio para implementação, operação, manutenção e capacitação de recursos humanos, conforme diretrizes do Programa Nacional de Informática – Proinfo, e de acordo com o Projeto Básico e Proposta da Contratada.
**Fundamento Legal:** Inciso 13, artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 6.356.634,00
**Vigência:** 03/09/1998 a 02/09/1999.

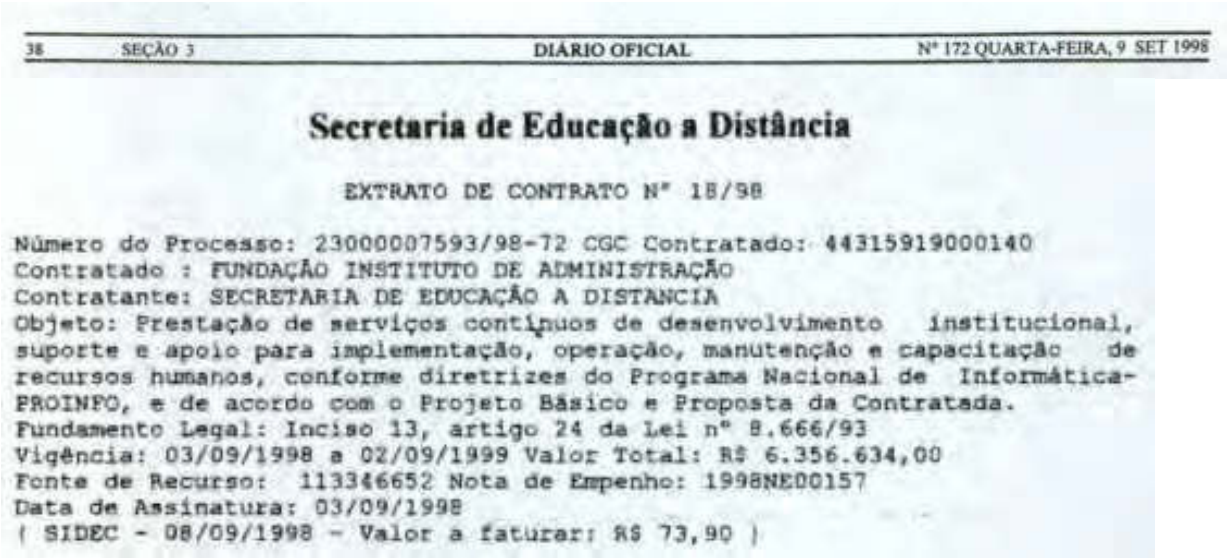

38 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 172 QUARTA-FEIRA, 9 SET 1998

**Secretaria de Educação a Distância**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/98

Número do Processo: 23000007593/98-72 CGC Contratado: 44315919000140
Contratado : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA
Objeto: Prestação de serviços contínuos de desenvolvimento institucional, suporte e apoio para implementação, operação, manutenção e capacitação de recursos humanos, conforme diretrizes do Programa Nacional de Informática-PROINFO, e de acordo com o Projeto Básico e Proposta da Contratada.
Fundamento Legal: Inciso 13, artigo 24 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 03/09/1998 a 02/09/1999 Valor Total: R$ 6.356.634,00
Fonte de Recurso: 113346652 Nota de Empenho: 1998NE00157
Data de Assinatura: 03/09/1998
( SIDEC - 08/09/1998 - Valor a faturar: R$ 73,90 )

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 03 de setembro de 1998
**Cliente:** Ministério da Educação e do Desporto
**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de desenvolvimento institucional, suporte e apoio para implementação, operação manutenção e capacitação de recursos humanos, conforme diretrizes do programa nacional de informática, e de acordo com o projeto básico e proposta contratada
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 6.356.634,00

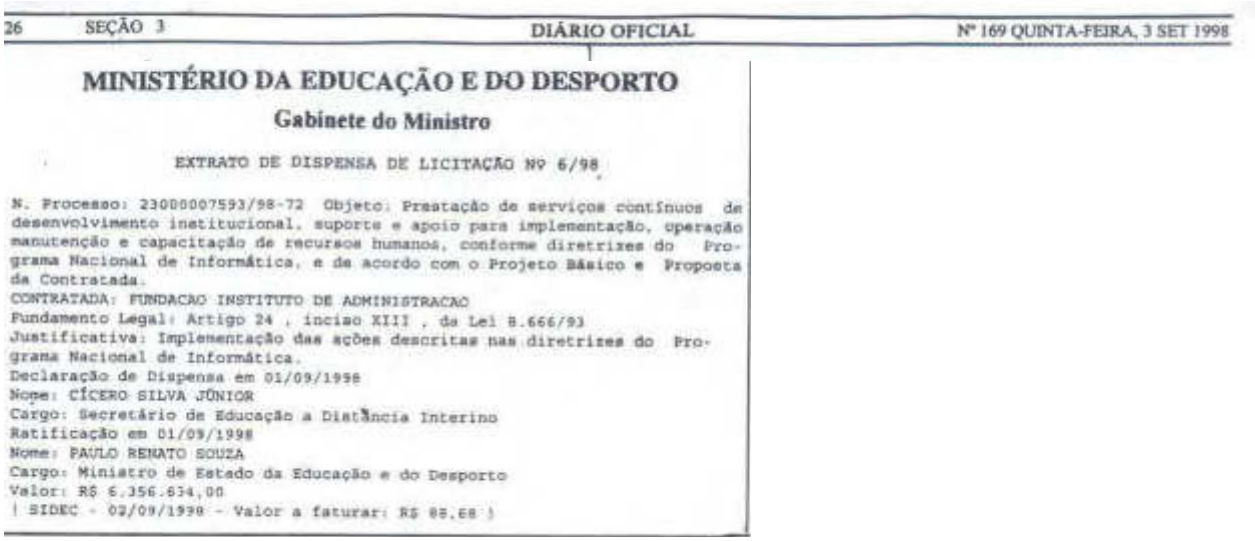

26 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 169 QUINTA-FEIRA, 3 SET 1998

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/98

N. Processo: 23000007593/98-72 Objeto: Prestação de serviços contínuos de desenvolvimento institucional, suporte e apoio para implementação, operação manutenção e capacitação de recursos humanos, conforme diretrizes do Programa Nacional de Informática, e de acordo com o Projeto Básico e Proposta da Contratada.
CONTRATADA: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso XIII , da Lei 8.666/93
Justificativa: Implementação das ações descritas nas diretrizes do Programa Nacional de Informática.
Declaração de Dispensa em 01/09/1998
Nome: CÍCERO SILVA JÚNIOR
Cargo: Secretário de Educação a Distância Interino
Ratificação em 01/09/1998
Nome: PAULO RENATO SOUZA
Cargo: Ministro de Estado da Educação e do Desporto
Valor: R$ 6.356.634,00
( SIDEC - 02/09/1998 - Valor a faturar: R$ 00,00 )

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 16 de julho de 1998
**Cliente:** Escola de Administração Fazendária - ESAF
**Objeto:** Planejamento e execução de pesquisas sobre expectativas de públicos-alvo em relação a informações geradas pela Secretaria do Tesouro Nacional
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação artº 24, inciso 13 da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 292.460,00
**Vigência:** 29/06/1998 a 31/12/1998

Nº 134 QUINTA-FEIRA, 16 JUL 1998 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 9

Escola de Administração Fazendária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/98

Número do Processo: 12000001222/98 de 98C Contratado: 44111972000141
Contratado : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
Contratante: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF
Objeto : Prestação de serviços de planejamento e execução de pesquisas sobre expectativas de públicos-alvo em relação a informações geradas pela Secretaria do Tesouro Nacional
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação artigo 24 inciso 13 da Lei nº 8666 de
Vigência : 29/06/1998 a 31/12/1998 Valor Total : R$ 292.460,00
Fonte de Recurso: 460000 Nota de Empenho: 1998NE00113
Data de Assinatura : 16/07/1998
: 0100 15/07/1998 - Valor a Empenhar: R$ 0,00

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 19 de maio de 1998
**Cliente:** Delegacia Regional em São Paulo
**Objeto:** Treinamento em Estrutura Matricial para Equipe de Trabalho
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, Inciso XIII
**Valor:** R$ 10.164,00
**Vigência:** 01.06.98 a 30.06.98

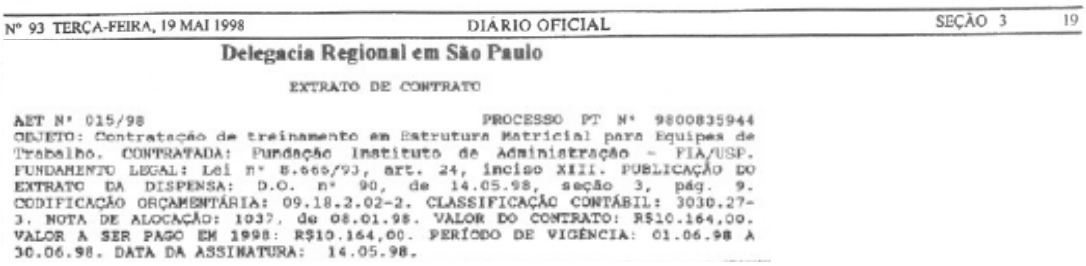

Nº 93 TERÇA-FEIRA, 19 MAI 1998 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 19

**Delegacia Regional em São Paulo**

EXTRATO DE CONTRATO

AET Nº 015/98 PROCESSO PT Nº 9800835944
OBJETO: Contratação de treinamento em Estrutura Matricial para Equipes de Trabalho. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XIII. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA: D.O. nº 90, de 14.05.98, seção 3, pág. 9. CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.18.2.02-2. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.27-3. NOTA DE ALOCAÇÃO: 1037, de 08.01.98. VALOR DO CONTRATO: R$10.164,00. VALOR A SER PAGO EM 1998: R$10.164,00. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01.06.98 A 30.06.98. DATA DA ASSINATURA: 14.05.98.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de maio de 1998
**Cliente:** Delegacia Regional em São Paulo
**Objeto:** Treinamento em Estrutura Matricial para Equipes de Trabalho
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. art. 24, inciso XIII
**Valor:** R$ 10.164,00
**Vigência:** 01.06.98 a 30.06.98

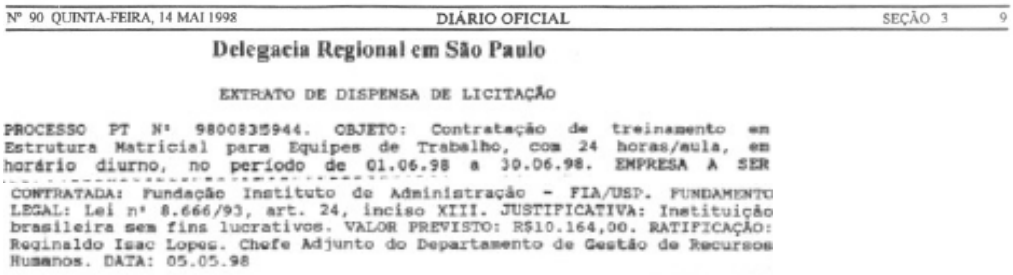

Nº 90 QUINTA-FEIRA, 14 MAI 1998 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 9

**Delegacia Regional em São Paulo**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO PT Nº 98008335944. OBJETO: Contratação de treinamento em Estrutura Matricial para Equipes de Trabalho, com 24 horas/aula, em horário diurno, no período de 01.06.98 a 30.06.98. EMPRESA A SER CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XIII. JUSTIFICATIVA: Instituição brasileira sem fins lucrativos. VALOR PREVISTO: R$10.164,00. RATIFICAÇÃO: Reginaldo Isac Lopes. Chefe Adjunto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos. DATA: 05.05.98

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 05 de maio de 1998
**Cliente:** Ministério da Saúde
**Objeto:** Execução de serviço de apoio para o programa de desenvolvimento institucional do Ministério da Saúde e instituições vinculadas
**Fundamento Legal:** inciso XIII, Art. 24, da Lei 8.666/93
**Valor:** 3.442.560,00
**Vigência:** 30/04/1998 a 31/12/1998

46 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 83 TERÇA-FEIRA, 5 MAI 1998

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Serviços Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/98

Número do Processo: 25000.001357/98-1 CGC Contratada: 44.154.419/0001-40
Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Objeto: Execução de serviço de apoio para o programa de desenvolvimento institucional do Ministério da Saúde e Instituições Vinculadas.
Fundamento Legal: Inciso XIII, Art. 24, da Lei 8.666/93
Vigência: 30/04/1998 a 31/12/1998 Valor Total: R$ 3.442.560,00
Fonte de Recurso: 17/00000 Nota de Empenho: 1998NE00431
Data de Assinatura: 30/04/1998
( SIDEC - 04/05/1998 ) Valor a Faturar R$ 12.80 ( )

**Veículo:** D.O.E.; Poder Exec. Sec. I
**Data de Publicação:** 10 de abril de 1998
**Cliente:** Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho
**Objeto:** Aperfeiçoamento de metodologia e de procedimentos de campo de supervisão técnica e administrativa dos serviços relativos ao Plano Estadual de Qualificação Profissional – PEQ/98
**Fundamento Legal:** Art.º 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93

"D.O.E." Poder Exec., Sec. I - São Paulo, 108 (66), sexta-feira, 10 abr. 1998 - 1

EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

Secretário: JOSÉ LUIZ RICCA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 6-4-98

Ratificando:

nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a decisão proferida pelo Chefe de Gabinete, que dispensou de licitação e autorizou a contratação direta da Fundação Instituto de Administração - FIA, constante do processo SERT 23698;

nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a decisão proferida pelo Chefe de Gabinete, que dispensou de licitação e autorizou a contratação direta da Associação Jardim dos Trabalhadores, constante do processo SERT 24098;

Despachos do Chefe de Gabinete, de 6-4-98

Proc. SERT/SINE 234/98 - Projeto Especial Supervisão de PEQ/98 dispensando de licitação e autorizando a contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 para aperfeiçoamento de metodologia e de procedimentos de campo de supervisão técnica e administrativa dos serviços relativos ao Plano Estadual de Qualificação Profissional - PEQ/98

Proc. SERT/SINE 240/98 - Projeto de Formação Profissional - Associação Jardim dos Trabalhadores, dispensando de licitação e autorizando a contratação da Associação Jardim dos Trabalhadores com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 para realização de cursos de introdução à informática com observância das especificações constantes do Projeto de Qualificação e Requalificação Profissional e Empregabilidade

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 17 de março de 1998
**Cliente:** Escola de Administração Fazendária - ESAF
**Objeto:** Desenvolvimento de modelo organizacional para função gestão de documentos e informações relativos aos documentos das atividades-fins da Secretaria do tesouro Nacional
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 703.182,00
**Vigência:** 11/02/1998 a 31/12/1998

20 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 51 TERÇA-FEIRA, 17 MAR 1998

Escola de Administração Fazendária

**Veículo:** D.O.E.; Poder Legisl.
**Data de Publicação:** 28 de janeiro de 1998
**Cliente:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE
**Objeto:** Desenvolvimento de projeto de estudos, análises e implementação de processo de reestruturação dos sistemas e métodos administrativos da Fundação.
**Fundamento Legal:** art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 3.113.840,00

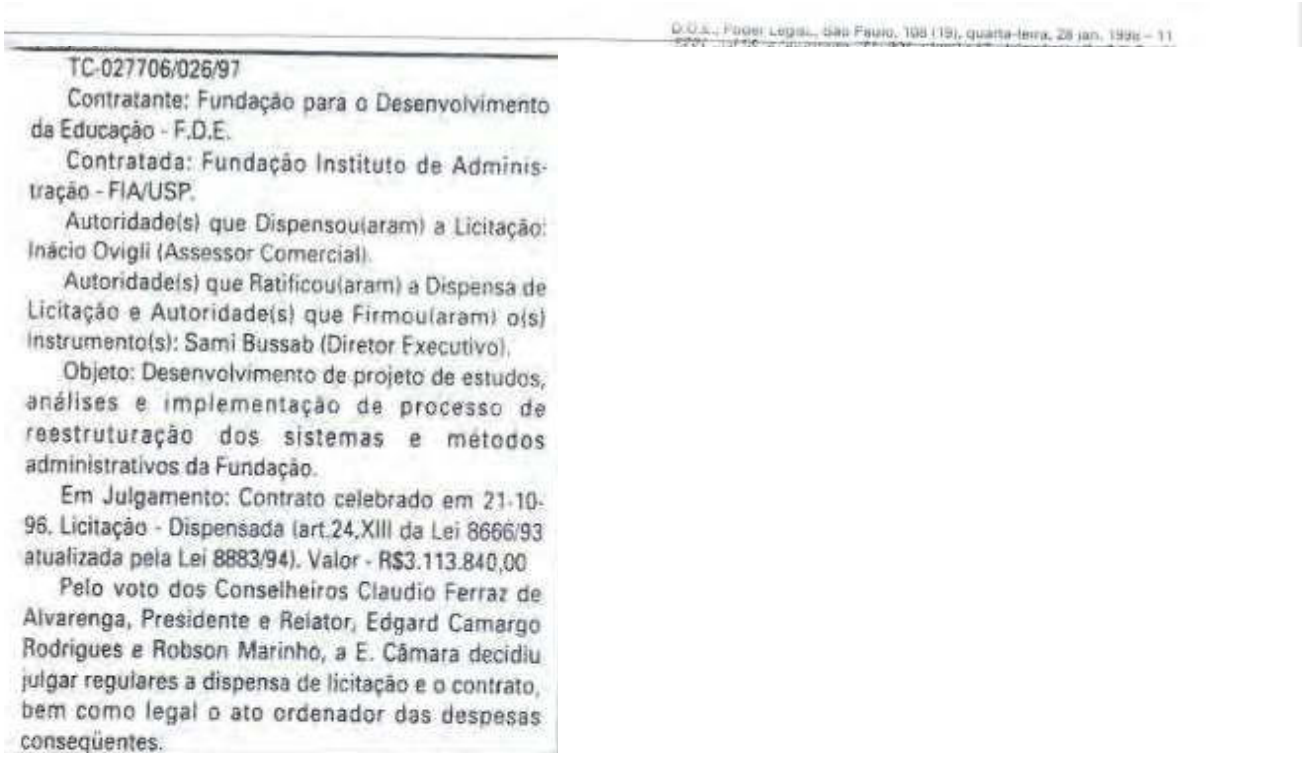

D.O.E., Poder Legisl., São Paulo, 108 (19), quarta-feira, 28 jan. 1998 – 11

TC-027706/026/97

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - F.D.E.

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Inácio Ovigli (Assessor Comercial).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que Firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sami Bussab (Diretor Executivo).

Objeto: Desenvolvimento de projeto de estudos, análises e implementação de processo de reestruturação dos sistemas e métodos administrativos da Fundação.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 21-10-96. Licitação - Dispensada (art.24,XIII da Lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94). Valor - R$3.113.840,00

Pelo voto dos Conselheiros Claudio Ferraz de Alvarenga, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como legal o ato ordenador das despesas conseqüentes.

**Veículo:** Diário Oficial, Seção I
**Data de Publicação:** 7 de janeiro de 1998
**Cliente:** Escola de Administração Fazendária
**Objeto:** Desenvolvimento de modelo organizacional para a função gestão de documentos para a Secretaria do Tesouro Nacional
**Fundamento Legal:** inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 703.182,20

34 SEÇÃO 1 DIÁRIO OFICIAL Nº 4 QUARTA-FEIRA, 7 JAN 1998

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Douta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável, DISPENSO a licitação para a contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA, para prestar serviços de desenvolvimento de modelo organizacional para a função Gestão de Documentos para a Secretaria do Tesouro Nacional, no valor total de R$ 703.182,20 (setecentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos), com fundamento legal no inciso XIII do artigo 24 da Lei no 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 6 de janeiro de 1998
JOÃO VERCOSA DA SILVA
Diretor Técnico de Administração

**Veículo:** Diário Oficial - Seção 3
**Data de Publicação:** 15 de outubro de 1997
**Cliente:** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP
**Objeto:** Execução de serviços especializados de implantação de um plano de desenvolvimento institucional para o INEP
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 700.000,00 e R$ 2.851.519,68
**Vigência:** 24 meses, data da assinatura 13/10/97

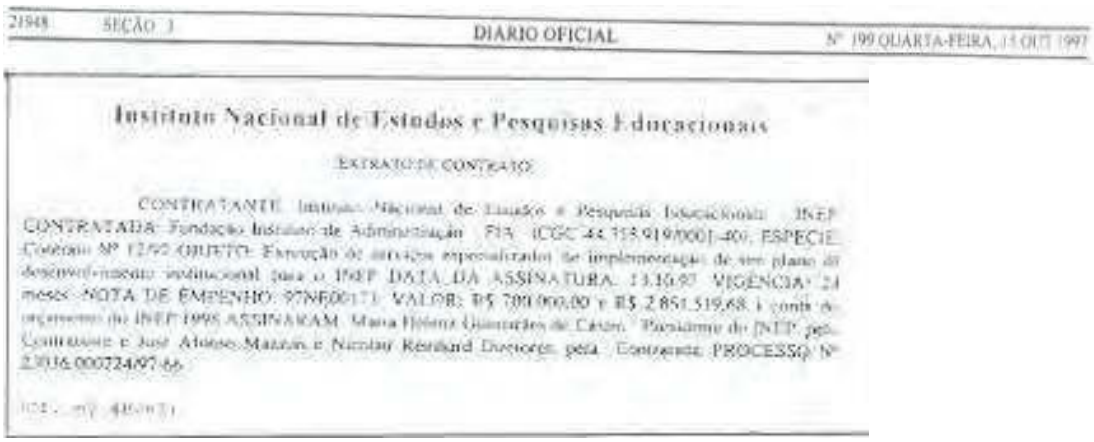

21948 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 199 QUARTA-FEIRA, 15 OUT 1997

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA. (CGC 44.315.919/0001-40). ESPÉCIE: Contrato Nº 12/97 OBJETO: Execução de serviços especializados de implementação de um plano de desenvolvimento institucional para o INEP. DATA DA ASSINATURA: 13.10.97. VIGÊNCIA: 24 meses. NOTA DE EMPENHO: 97NE00171. VALOR: R$ 700.000,00 e R$ 2.851.519,68 à conta de recursos do INEP/1995. ASSINARAM: Maria Helena Guimarães de Castro, Presidente do INEP, pela Contratante e José Afonso Mazzon e Nicolau Reinhard Duncorps, pela Contratada. PROCESSO Nº 23036.000724/97-66.

**Veículo:** Diário Oficial; Seção 3
**Data de Publicação:** 09 de outubro de 1997
**Cliente:** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
**Objeto:** Execução de serviços especializados de implementação de um plano de desenvolvimento institucional para o INEP
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 3.551.519,68



## Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/97

N. do Processo: 230360007249766 Objeto: Execução de serviços especializados de implementação de um plano de desenvolvimento institucional para o INEP
Contratada: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO

Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso XIII , DA LEI 8.666/93
Justificativa: Parecer conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica doINE
P as fls.156 à 162 do Processo N.23036.000724/97-66
Declaração de Dispensa em 08/10/1997
Nome: SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO
Cargo: Ordenadora de DespesasA
Ratificação em 08/10/1997
Nome: MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Cargo: Presidente do INEP
Valor: R$ 3.551.519,68
(SIDEC - 08/10/1997)

**Veículo:** Diário Oficial - Seção 3
**Data de Publicação:** 18 de junho de 1997
**Cliente:** Instituto Nacional de Seguro Social
**Objeto:** Consultoria para a revisão da estrutura organizacional do INSS
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 982.550,00
**Vigência:** 12 meses contados da data de assinatura: 11/06/97

12632 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 114 QUARTA-FEIRA, 18 JUN 1997

Instituto Nacional de Seguro Social

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato (NSS/DRH nº 001/97. PROCESSO: 35000.000747/97-49 CONTRATANTE: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 07/97, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. - ESPÉCIE E OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria para a Revisão da Estrutura Organizacional do INSS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. - VALOR TOTAL: R$ 982.550,00 ( novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E NOTA DE EMPENHO: Programa de Trabalho: 11.067.1002.4990.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Plano Interno 1009E4, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 97NE001070 de 10/06/97, no valor de R$ 982.550,00 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). - DA GARANTIA: Fica dispensado o recolhimento de caução, considerando-se os bons antecedentes da Contratada perante o INSS, conforme prevê o art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. - NOME E CARGOS DOS SIGNATÁRIOS: Cássio de Matos Rolim - Presidente do INSS, Hélio Jairo Teixeira e Nereu Reinert - amb(s), Diretores da Fundação Instituto de Administração FIA/USP. - DATA DA ASSINATURA: 11/06/97

**Veículo:** Diário Oficial - Seção 3
**Data de Publicação:** 30 de maio de 1997
**Cliente:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
**Objeto:** Serviços técnicos especializados visando o desenvolvimento institucional do IBAMA, notadamente a elaboração, implantação, gerenciamento e a manutenção do banco de dados a nível nacional, a operacionalização de toda a estrutura da rede nacional de computadores do IBAMA – RNCI e a capacitação de recursos humanos na área de informática.
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 2.835.909,60
**Vigência:** 24 meses contados da data de assinatura: de 20 de maio de 1997

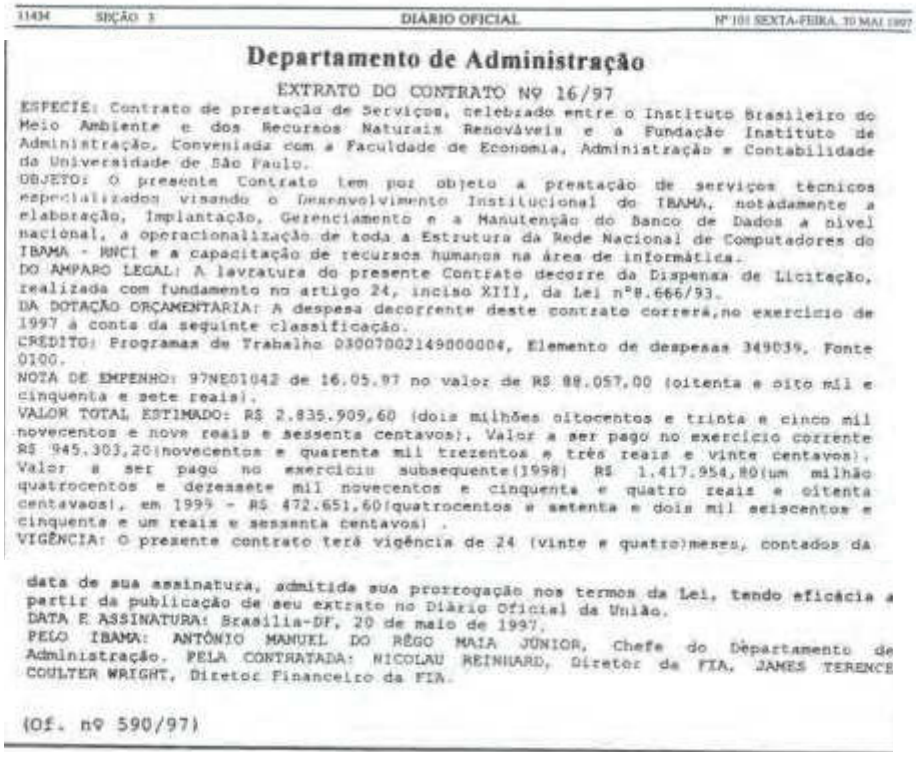

11434 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 101 SEXTA-FEIRA, 30 MAI 1997

## Departamento de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/97

ESPECIE: Contrato de prestação de Serviços, celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Instituto de Administração, Conveniada com a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados visando o Desenvolvimento Institucional do IBAMA, notadamente a elaboração, Implantação, Gerenciamento e a Manutenção do Banco de Dados a nivel nacional, a operacionalização de toda a Estrutura da Rede Nacional de Computadores do IBAMA - RNCI e a capacitação de recursos humanos na área de informática.
DO AMPARO LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, realizada com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente deste contrato correrá,no exercicio de 1997 à conta da seguinte classificação.
CRÉDITO: Programas de Trabalho 03007002149000004, Elemento de despesas 349039, Fonte 0100.
NOTA DE EMPENHO: 97NE01042 de 16.05.97 no valor de R$ 88.057,00 (oitenta e oito mil e cinquenta e sete reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.835.909,60 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e nove reais e sessenta centavos). Valor a ser pago no exercicio corrente R$ 945.303,20(novecentos e quarenta mil trezentos e três reais e vinte centavos). Valor a ser pago no exercicio subsequente(1998) R$ 1.417.954,80(um milhão quatrocentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), em 1999 - R$ 472.651,60(quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) .
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro)meses, contados da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da Lei, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 20 de maio de 1997.
PELO IBAMA: ANTÔNIO MANUEL DO RÊGO MAIA JÚNIOR, Chefe do Departamento de Administração. PELA CONTRATADA: NICOLAU REINHARD, Diretor da FIA, JAMES TERENCE COULTER WRIGHT, Diretor Financeiro da FIA.

(Of. nº 590/97)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 13 de maio de 1997
**Cliente:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
**Objeto:** Prestação de Serviço de Consultoria ao FNDE, visando o desenvolvimento Institucional, especificamente centrado na automação de processos, e nas atividades dela decorrentes.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 300.000,00

10154 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 89 TERÇA-FEIRA, 13 MAI 1997

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**

**Secretaria Executiva**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/97 - Celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Objetivo: Prestação de serviços de consultoria ao FNDE, visando o desenvolvimento institucional, especificamente centrado na automação de processos, e nas atividades dela decorrentes, tais como: organização & métodos, modelagem de dados, desenvolvimento de sistemas e sua fase de implantação e manutenção, incluindo a análise, programação e suporte operacional, permitida ainda a disponibilização de recursos de hardware e software de terceiros, já disponíveis no mercado, que contribuam direta ou indiretamente para a consumação deste objeto. Processo nº 23034.000541/97-70. Elemento de Despesa 349039, Fonte de Recursos: 0113150072, Programa de Trabalho: 08007002149000001. Empenho nº 97NE00797 em 06.05.97. No valor de R$ 300.000,00. Data da assinatura: 06.05.97. Assinarem: JOSÉ ANTÔNIO CARLETTI - Secretário Executivo do FNDE, NICOLAU REINHARD e JOSÉ AFONSO MAZZON - Diretores da FIA.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 17 de abril de 1997
**Cliente:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada de consultoria ao FNDE, visando o desenvolvimento institucional, especificamente centrado na automação de processos, e nas atividades dela decorrente.
**Fundamento Legal**: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8686 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 73 QUINTA-FEIRA, 17 ABR 1997

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Secretaria Executiva
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23034.000541/97-70
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de consultoria ao FNDE, visando o desenvolvimento institucional, especificamente centrado na automação de processos, e nas atividades dela decorrente
CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA
CONTRATANTE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
ATO DA DISPENSA: 10.04.97 - por Luiz da Rocha Vianna Neto - Diretor de Administração Geral do FNDE
RATIFICAÇÃO: Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, 11.04.97 por JOSÉ ANTONIO CARLETTI - Secretário Executivo do FNDE

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 17 de fevereiro de 1997
**Cliente:** Ministério da Aeronáutica
**Objeto:** Serviços de planejamento, elaboração e execução de Programa de Desenvolvimento Gerencial.
**Fundamento Legal:** Dispensa, Proc. nº209/DADL/SEDE/96**.**
**Valor:** R$ 380.000,00
**Vigência:** 12 meses

2824 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 31 SEGUNDA-FEIRA, 17 FEV 1997

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Sede

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006-ST/97/0001. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. DEPENDÊNCIA: Sede. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA. OBJETO: Serviços de planejamento, elaboração e execução de Programa de Desenvolvimento Gerencial. PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada em Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, Proc. nº 209/DADL/SEDE/96. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1997.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 23 de janeiro de 1997
**Cliente:** Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
**Objeto:** Formação de recursos humanos de alto nível, apoio a projetos inovadores de docência, pesquisas integradas e projetos integrados de pesquisa básica que contribuam para a ampliação e consolidação do conhecimento/experiência sobre as distintas dimensões dos processos da reforma do estado, dentro do programa de apoio à formação de recursos humanos para o desenvolvimento da reforma do estado/ RH-RE.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 166.746,84
**Vigência:** 20.12.96 a 30.11.98.

1520 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 16 QUINTA-FEIRA, 23 JAN 1997

**Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Termo de Convênio RH-RE 06/96. PARTES: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, CGC 00889834/0001-08, UG 154003, GESTÃO 15279 e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CGC 44315919/0001-40. OBJETO: formação de recursos humanos de alto nível, apoio a projetos inovadores de docência, pesquisas integradas e projetos integrados de pesquisa básica que contribuam para a ampliação e consolidação do conhecimento/experiência sobre as distintas dimensões dos processos da reforma do estado, dentro do programa de apoio à formação de recursos humanos para o desenvolvimento da reforma do estado/RH-RE. VALOR ESTIMADO PARA O PRIMEIRO ANO DE VIGÊNCIA: R$ 166.746,84 ( Cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO:080440206227500O1 e 080440206218600O1. ELEMENTOS DE DESPESA:345041 . NOTAS DE EMPENHO: 96NE08474, 96NE08469 e 96NE08471, de 31/12/96. DATA DE ASSINATURA: 20/12/96. VIGÊNCIA: de 20/12/96 a 30/11/98 . SIGNATÁRIOS: CAPES: Ricardo Chaves de Resende Martins, CIC 269432557-20, Diretor de Programas e pela Entidade, Nicolau Reinhard, 061.721.058-68, Diretor.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 15 de janeiro de 1997
**Cliente:** Secretaria de Avaliação e Informação Educacional
**Objeto:** Execução de serviços especializados em Engenharia de Sistemas para o desenvolvimento de Sistemas informatizados e treinamento de usuários no Sistema Integrado de Informações Educacionais – SIED.
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.
**Valor:** R$ 2.050.000,00
**Vigência:** 12 meses a contar da data de sua publicação

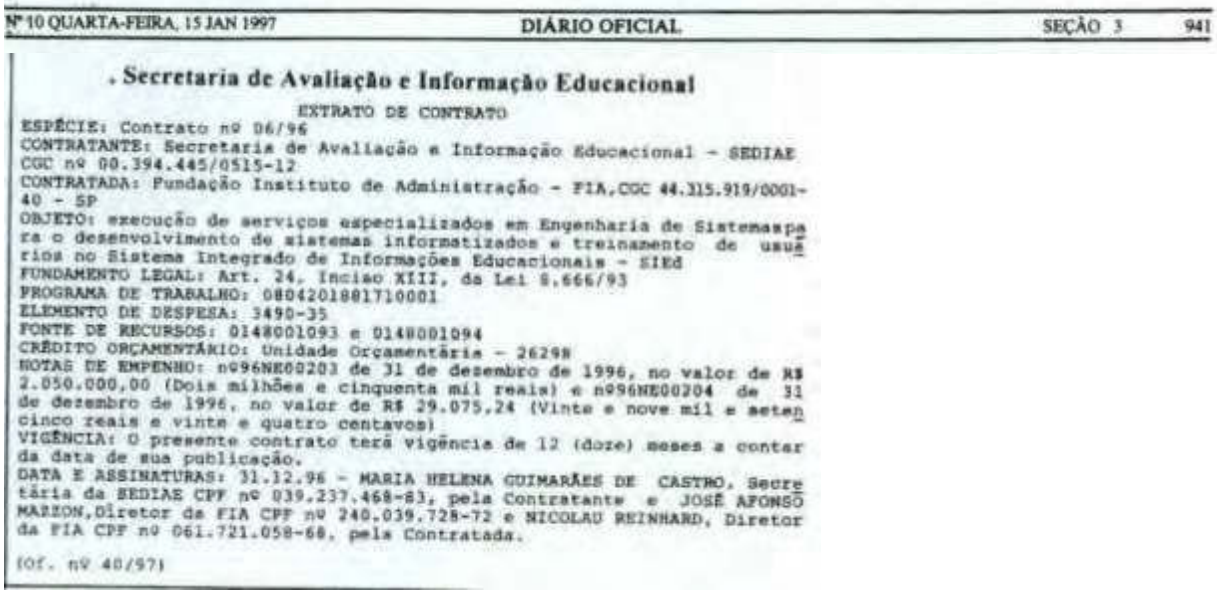

Nº 10 QUARTA-FEIRA, 15 JAN 1997 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 941

. Secretaria de Avaliação e Informação Educacional

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 06/96
CONTRATANTE: Secretaria de Avaliação e Informação Educacional - SEDIAE
CGC nº 00.394.445/0515-12
CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA,CGC 44.315.919/0001-40 - SP
OBJETO: execução de serviços especializados em Engenharia de Sistemaspara o desenvolvimento de sistemas informatizados e treinamento de usuários no Sistema Integrado de Informações Educacionais - SIEd
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93
PROGRAMA DE TRABALHO: 08042018817100O1
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-35
FONTE DE RECURSOS: 0148001093 e 0148001094
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Unidade Orçamentária - 26298
NOTAS DE EMPENHO: nº96NE00203 de 31 de dezembro de 1996, no valor de R$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil reais) e nº96NE00204 de 31 de dezembro de 1996, no valor de R$ 29.075,24 (Vinte e nove mil e setenta cinco reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
DATA E ASSINATURAS: 31.12.96 - MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO, Secretária da SEDIAE CPF nº 039.237.468-83, pela Contratante e JOSÉ AFONSO MAZZON,Diretor da FIA CPF nº 240.039.728-72 e NICOLAU REINHARD, Diretor da FIA CPF nº 061.721.058-68, pela Contratada.

(Of. nº 40/97)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 12 de dezembro de 1996
**Cliente:** Secretaria de Apoio à Cultura – Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoiar o gerenciamento, análise, acompanhamento e avaliação de projetos culturais apresentados dentro da sistemática definida no Programa Nacional de Apoio à Cultura.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 232.112,28
**Vigência:** 6 meses

26294 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 241 QUINTA-FEIRA, 12 DEZ 1996

**Secretaria de Apoio à Cultura**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 01400.006936/96-74. CONTRATANTE: União Federal, representada pela Secretaria de Apoio à Cultura - Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração. Contrato nº 008/96. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoiar o gerenciamento, análise, acompanhamento e avaliação de projetos culturais apresentados dentro da sistemática definida no Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 11.12.96. PROGRAMA DE TRABALHO: 08.048.0247.4302.116. NATUREZA DA DESPESA: 3490.39. NOTA DE EMPENHO: 96NE00185, de 04.12.96, sendo que o valor de R$ 38.685,38 (trinta e oito mil, seiscentos oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correrá à conta do orçamento de 1996, no PROGRAMA DE TRABALHO: 08.048.0247.4302.116; NATUREZA DA DESPESA: 3490.39, no valor 193.426,90 (cento noventa e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos) à conta orçamento de 1997. ASSINAM: FLAVIO VINICIUS MACEDO, pela Contratante e JAMES TERECENCE C. WRIGHT e NICOLAU REINHARD, pela Contratada.

**Veículo:** D.O.E.; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 30 de novembro de 1996
**Cliente:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação
**Objeto:** Análises, diagnósticos, prognósticos, recomendações, planejamento, controle, treinamento e monitoramento de atividades administrativas desenvolvidas pela Fundação.
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
**Valor:** R$ 3.083.840,00
**Vigência:** 7 meses

D.O.E.; Poder Exec., Seç. I, São Paulo, 106 (230), sábado, 30 nov. 1996 — 11

**Despacho do Assessor Comercial, de 29-11-96**

**Declarando**, no processo 896/96, dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, dispensa ratificada pelo Diretor Executivo, de acordo com o art. 26 da supracitada lei, por se tratar de serviços especializados para o aperfeiçoamento de sistemas administrativos, e de Apoio Técnico ao Gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático, a ser executada por instituição brasileira renomada de pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, FIA - Fundação Instituto de Administração.

**Extrato de Contrato**

Contrato: 896/96 - Fundação Instituto de Administração - FIA/USP - Objeto: análises, diagnósticos, prognósticos, recomendações, planejamento, controle, treinamento e monitoramento de atividades administrativas desenvolvidas pela Fundação - Valor: R$ 3.083.840,00 - Prazo: 7 meses - Data de Assinatura: 21/10/96

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 13 de novembro de 1996
**Cliente:** Ministério do Trabalho
**Objeto:** A análise, a depuração e tabulação estatística do processamento de dados da Relação Anual de informações Sociais – RAIS, ano base 1993, primários e agregados.
**Fundamento Legal:** art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 168.196,00
**Vigência:** até 30.06.97

Nº 221 QUARTA-FEIRA, 13 NOV 1996 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 24085

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato MTb/SPES/CODEFAT/Nº 002/96, firmado entre o Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, com a interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, e a Fundação Instituto de Administração da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo - FIA/FEA/USP. Processo nº 46000.001130/96-86. OBJETO: A análise, a depuração e a tabulação estatística do processamento de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ano-base 1993, primários e agregados. LICITAÇÃO: Dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do presente Contrato é de R$ 168.196,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais), que correrão à conta de recursos alocados no orçamento do FAT, Programa de Trabalho 14.078.0470.4.479.0001, elemento de despesa 3.4.90.39, fonte 150570001, tendo para tanto sido emitida pela Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, Nota de Empenho nº 96NE00350, em 07/10/96. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigerá até 30.06.97, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. DATA E ASSINATURAS: Brasília-DF, 31 de outubro de 1996, Antônio Augusto Junho Anastasia, Secretário-Executivo do MTb; James Terence Coulter Wright, Diretor-Financeiro FIA/FEA/USP, Daniel Andrade Ribeiro de Oliveira, Secretário da SPES/MTb e Presidente do CODEFAT, Nicolau Reinhart, Diretor FIA/FEA/USP.

(Of. nº 1.273/96)

**Veículo:** D.O.M.; São Paulo
**Data de Publicação:** 10 de setembro de 1996
**Cliente:** Instituto da Previdência Municipal de São Paulo
**Objeto:** Desenvolvimento de Sistemas
**Fundamento Legal:** art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 2.736.000,00
**Vigência:** 12 meses a partir de 12/06/96

D.O.M.; São Paulo, 41 (174), terça-feira, 10 set. 1996 — 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Superintendente: BERTOLDO SALUM

Av. Zaki Narchi, 536 — PABX: 290-6211

Extrato de Termo de Contrato 24/96 - Partes - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo e a Fundação Instituto de Administração - FIA/USP - Objeto Desenvolvimento de Sistemas - Vigência 12 meses, a partir de 12/06/96 - Valor Total R$ 2.736.000,00 - Valor Mensal R$ 228.000,00 - Dotação 09.10.13.82.495.8120.3132.0.5.E - N.E. 1311/96

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 21 de agosto de 1996
**Cliente:** Ministério do Trabalho
**Objeto:** Prestação de serviços de informação e Informática para o Ministério do Trabalho.
**Fundamento Legal:** Inciso IV. Do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada para a Lei nº 8.883 de 08.06.94
**Valor:** R$ 2.396.473,50
**Vigência:** 14.08.96 à 31.12.96.

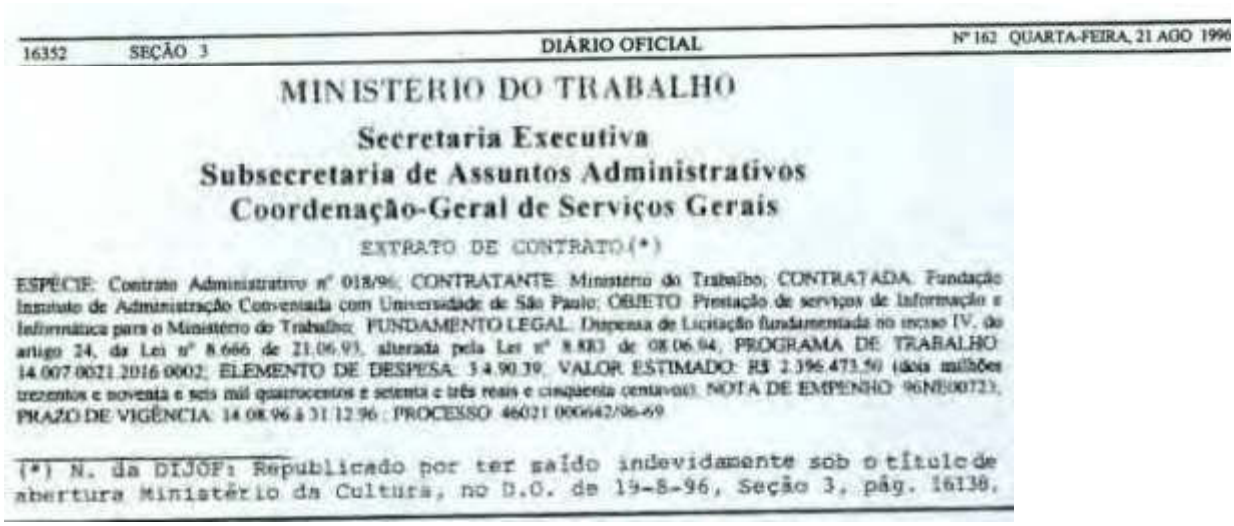

16352 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 162 QUARTA-FEIRA, 21 AGO 1996

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Serviços Gerais

EXTRATO DE CONTRATO(*)

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 018/96; CONTRATANTE: Ministério do Trabalho; CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração Conveniada com Universidade de São Paulo; OBJETO: Prestação de serviços de Informação e Informática para o Ministério do Trabalho; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.007.0021.2016.0002; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.39; VALOR ESTIMADO: R$ 2.396.473,50 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); NOTA DE EMPENHO: 96NE000723; PRAZO DE VIGÊNCIA: 14.08.96 à 31.12.96; PROCESSO: 46021.000642/96-69

(*) N. da DIJOF: Republicado por ter saído indevidamente sob o título de abertura Ministério da Cultura, no D.O. de 19-8-96, Seção 3, pág. 16138.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de agosto de 1996
**Cliente:** Ministério da Educação e do Desporto
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de consultoria, programação, suporte operacional e organização e métodos, que permitem atender às necessidades de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados para o MEC.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21-06-93
**Valor:** R$ 6.932.000,00

15790 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 157 QUARTA-FEIRA, 14 AGO 1996

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 23000.008961/96-07 OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria, programação, suporte operacional e organização e métodos, que permitem atender às necessidades de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados para o MEC. ÓRGÃO: Coordenação-Geral de Informática CONTRATADO: Fundação Instituto de Administração. VALOR: R$ 6.932.000,00 ( Seis milhões novecentos e trinta e dois mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08007002120060040 e 08009045437700002 Elemento de Despesas 34.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21-06-93, e parecer da Consultoria Jurídica constante das folhas nº 152 a 156 do processo. RECONHECIDO POR: Antonio Carlos Paiva Pereira, Coordenador-Geral de Informática em 09/08/96 RATIFICADO POR: Osvaldo José Ramalho Giolito, Subsecretário de Assuntos Administrativos em 09/08/96.

(Of. nº 522/96)

**Aditivo**

Nº 175 QUINTA-FEIRA, 11 SET 1997 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 19283

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Informática

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1 /96

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/96 - MEC/CGINF celebrado entre a União Federal, intermediada pelo Ministério da Educação e do Desporto, por intermédio de sua Coordenação Geral de Informática e a Fundação Instituto de Administração (FIA/USP). OBJETO: Prorrogar por mais doze meses, a partir de 15.08.97, o prazo de vigência do Contrato em epígrafe. ASSINATURAS: Pela União: [illegible] Coordenador Geral de Informática, Antonio Carlos Paiva Pereira; Coordenador Geral de Orçamento [illegible]; pela Fundação Instituto de Administração - FIA: Dimorvan Nardini Emerenciano e Ivan Alfonso Mazon. Processo nº 23000.009599/97-11.

(Of. nº 4569/...)

**Veículo:** D.O.E.; Ined; São Paulo
**Data de Publicação:** 23 de maio de 1996
**Cliente:** Banco do Estado de São Paulo S/A
**Objeto:** Programa de Treinamento para Arquitetura Cliente/Servidor.
**Fundamento Legal:** Artigo 24-Inciso XIII - Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 25.616,00

D.O.E.; Ined.; São Paulo, 106 (97), quinta-feira, 23 mai. 1996 — 13

Banco do Estado de São Paulo SA banespa

CGC 61.411.633/0001-81
Sociedade Aberta
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DERHU - Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº054/96-DERHU-DTD
OBJETO:PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR
EMPRESA: FIA-USP Universidade de São Paulo
VALOR : R$25.616,00
MOTIVO DA DISPENSA: Artigo 24-Inciso XIII-Lei 8.666/93

**Veículo:** D.O.M.; São Paulo
**Data de Publicação:** 16 de abril de 1996
**Cliente:** SMS
**Objeto:** Prestação de serviços e consultoria de análise comparativa da qualidade de gestão das Unidades de Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Vigência:** 9 meses a partir de 08.04.96

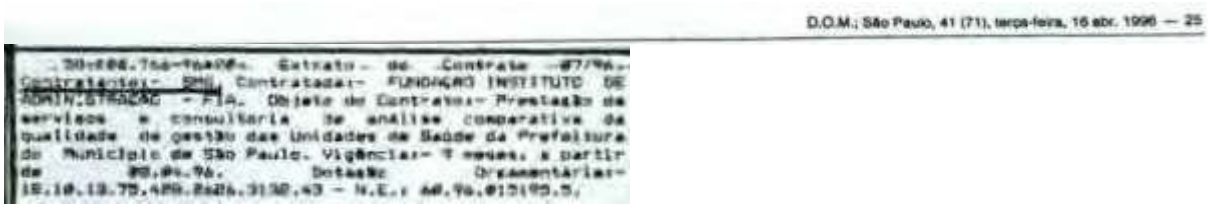

D.O.M.; São Paulo, 41 (71), terça-feira, 16 abr. 1996 — 25

Contratante:- SMS Contratada:- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMIN.STRAÇÃO - FIA. Objeto do Contrato:- Prestação de serviços e consultoria de análise comparativa da qualidade de gestão das Unidades de Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo. Vigência:- 9 meses, a partir de 08.04.96. Dotação Orçamentária:-

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 10 de abril de 1996
**Cliente:** Ministério da Fazenda
**Objeto:** Estabelecer as bases gerais de uma ampla cooperação entre o Ministério da Fazenda e a Universidade de São Paulo em programas de interesse mútuo nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Auditoria e Atuária, envolvendo as atividades de Educação, Consultoria, Assistência Técnica e Pesquisa Aplicada, visando à formação de recursos humanos, inclusive em nível de pós-graduação e o assessoramento à tomada de decisões estratégicas, com bases em estudos relacionados com a conjuntura econômica, comércio exterior, metodologias e ferramentas de auditoria, métodos de investigação fiscal, organização de serviços, gestão, qualidade, produtividade e utilização de tecnologia, educação a distância e fortalecimento do federalismo fiscal.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Vigência:** 22 de março de 1996 a 31 de Dezembro de 2005.

6710 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 69 QUARTA-FEIRA, 10 ABR 1996

Processo no. 12 500.000051/96-87
ESPÉCIE: Protocolo de Intenções no. 02/96
OBJETO: Estabelecer as bases gerais de uma ampla cooperação entre o Ministério da Fazenda e a Universidade de São Paulo, em programas de interesse mútuo nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Auditoria e Atuária, envolvendo as atividades de Educação, Consultoria, Assistência Técnica e Pesquisa Aplicada, visando à formação de recursos humanos, inclusive em nível de pós-graduação, e o assessoramento à tomada de decisões estratégicas, com bases em estudos relacionados com a conjuntura econômica, comércio exterior, metodologias e ferramentas de auditoria, métodos de investigação fiscal, organização de serviços, gestão, qualidade, produtividade e utilização de tecnologia, educação a distância e fortalecimento do federalismo fiscal.
INTERESSADOS: Ministério da Fazenda, com interveniência da Escola de Administração Fazendária e Universidade de São Paulo
VIGÊNCIA: De 22 de março de 1996 a 31 de dezembro de 2005.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 1996.
ASSINATURAS: Pedro Sampaio Malan, Ministro da Fazenda; Pedro Parente, Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda; Paulo Jobim Filho, Diretor-Geral da ESAF; Flávio Fava de Moraes, Reitor da Universidade de São Paulo; Denisard Cnéio de Oliveira Alves, Diretor da FEA/USP; Eduardo Pinheiro Gondim de Vasconcelos, Diretor-Presidente da FIA; Nicolau Reinhard, Diretor da FIA; Juarez Alexandre Baudel Rizzieri, Diretor-Presidente da FIPE; Simão David Silber, Diretor da FIPE; Iran Siqueira Lima, Presidente da FIPECAFI e Arlovaldo dos Santos, Diretor Financeiro da FIPECAFI.

(OE, nº 43/96-ESAF)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 06 de dezembro de 1995
**Cliente:** Secretaria de Política Educacional
**Objeto:** Execução de serviços de consultoria especializada em engenharia de sistemas para desenvolvimento do Sistema Integrado de Informações Educacionais.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 881.172,00
**Vigência:** 12 meses, a partir da data de publicação

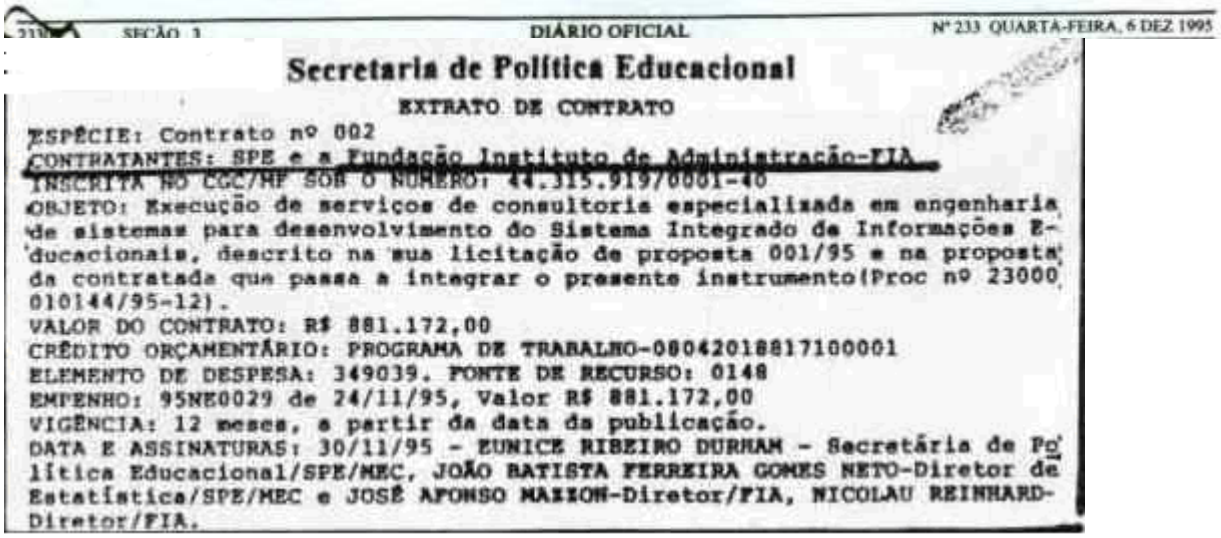

SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 233 QUARTA-FEIRA, 6 DEZ 1995

**Secretaria de Política Educacional**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 002
CONTRATANTES: SPE e a Fundação Instituto de Administração-FIA
INSCRITA NO CGC/MF SOB O NÚMERO: 44.315.919/0001-40
OBJETO: Execução de serviços de consultoria especializada em engenharia de sistemas para desenvolvimento do Sistema Integrado de Informações Educacionais, descrito na sua licitação de proposta 001/95 e na proposta da contratada que passa a integrar o presente instrumento(Proc nº 23000.010144/95-12).
VALOR DO CONTRATO: R$ 881.172,00
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO-08042018817100001
ELEMENTO DE DESPESA: 349039, FONTE DE RECURSO: 0148
EMPENHO: 95NE0029 de 24/11/95, Valor R$ 881.172,00
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.
DATA E ASSINATURAS: 30/11/95 - EUNICE RIBEIRO DURHAM - Secretária de Política Educacional/SPE/MEC, JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES NETO-Diretor de Estatística/SPE/MEC e JOSÉ AFONSO MAZZON-Diretor/FIA, NICOLAU REINHARD-Diretor/FIA.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 20 de julho de 1995
**Cliente:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
**Objeto:** Prestação de Serviços de Consultoria ao projeto "Reengenharia e Automação de Processos do IBGE".
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 455.600,00
**Vigência:** 30 de junho à 31 de Dezembro de 1995.

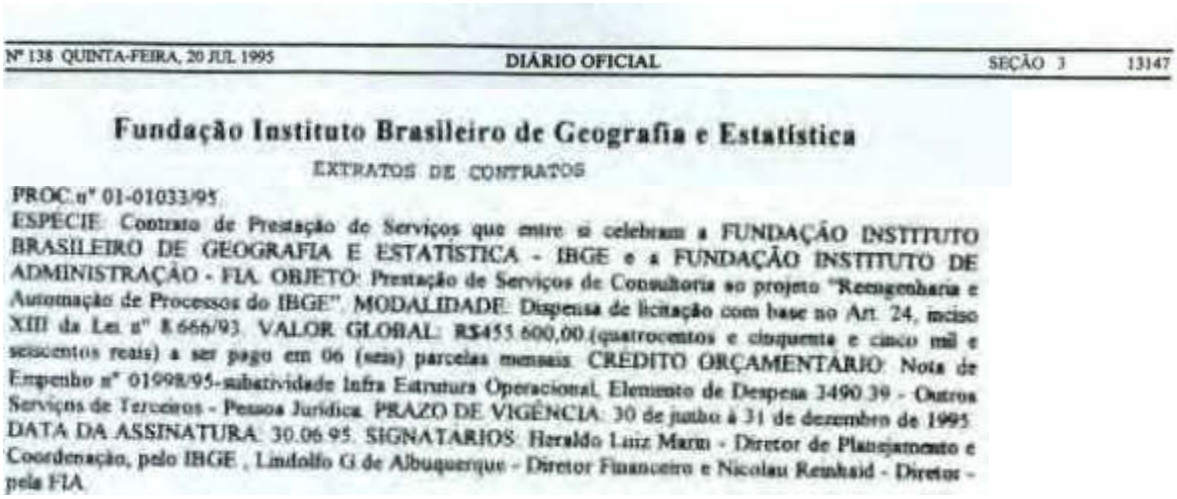

Nº 138 QUINTA-FEIRA, 20 JUL 1995 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 13147

**Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROC.nº 01-01033/95.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria ao projeto "Reengenharia e Automação de Processos do IBGE". MODALIDADE: Dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$455.600,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Nota de Empenho nº 01998/95-subatividade Infra Estrutura Operacional, Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de junho à 31 de dezembro de 1995. DATA DA ASSINATURA: 30.06.95. SIGNATÁRIOS: Heraldo Luiz Marra - Diretor de Planejamento e Coordenação, pelo IBGE , Lindolfo G de Albuquerque - Diretor Financeiro e Nicolau Reinhold - Diretor - pela FIA.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 12 de janeiro de 1995
**Cliente:** Caixa Econômica Federal
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria, destinados à concepção de um novo sistema de FGTS.
**Fundamento Legal:** Inexigível, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 531.515,00
**Vigência:** 06 meses

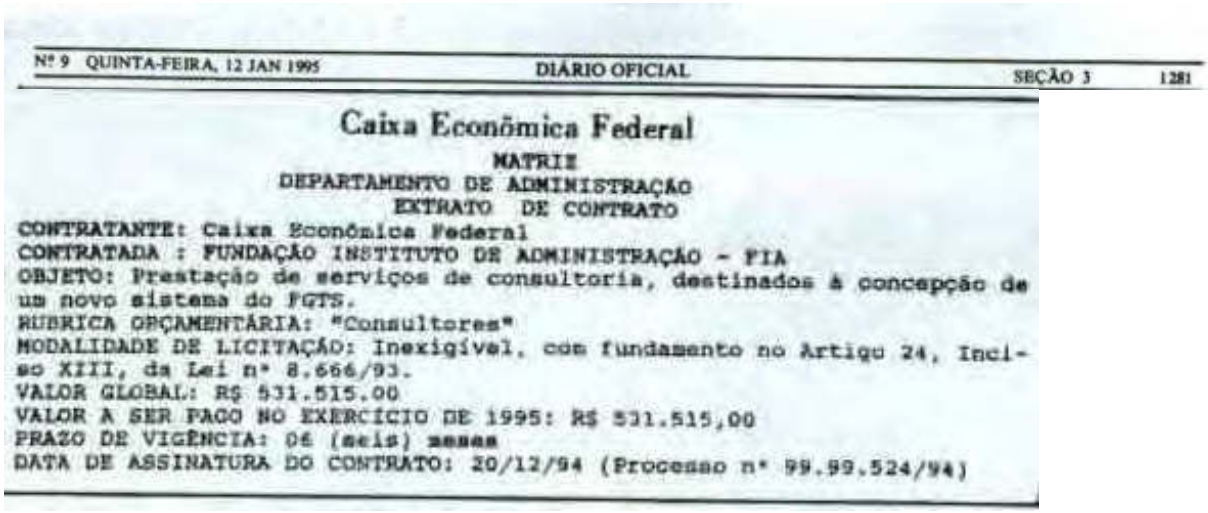

Nº 9 QUINTA-FEIRA, 12 JAN 1995 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 1281

Caixa Econômica Federal

MATRIZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal
CONTRATADA : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria, destinados à concepção de um novo sistema do FGTS.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: "Consultores"
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 531.515,00
VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 1995: R$ 531.515,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/94 (Processo nº 99.99.524/94)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de dezembro de 1994
**Cliente:** Banco do Brasil S/A
**Objeto:** Seminário O Ambiente competitivo da Indústria bancária brasileira no circuito das megaempresas.
**Fundamento Legal:** Inexigibilidade de licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666, de 21.06.93).
**Valor:** R$ 1.900,00
**Vigência:** 01 dia, 24.11.94

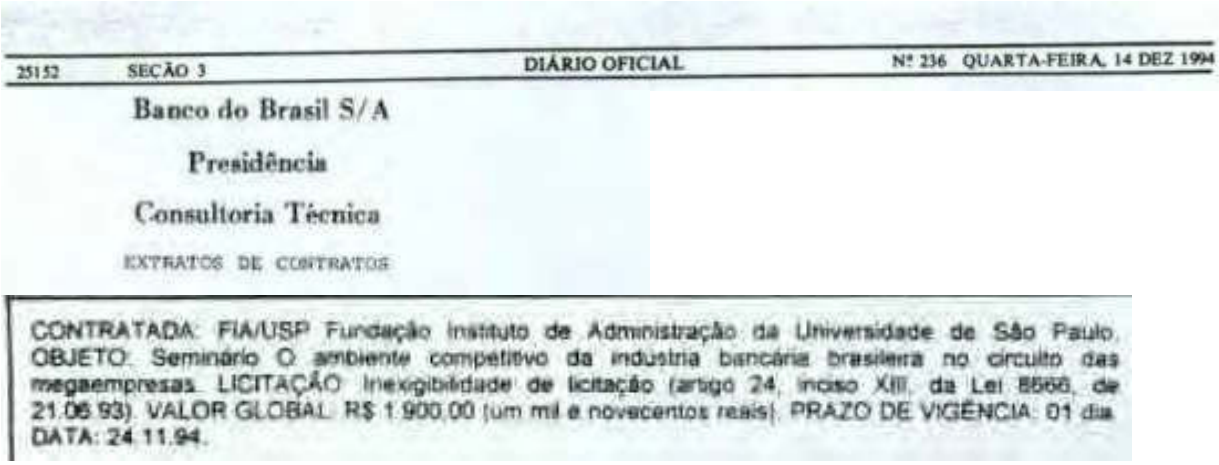

25152 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 236 QUARTA-FEIRA, 14 DEZ 1994

Banco do Brasil S/A

Presidência

Consultoria Técnica

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATADA: FIA/USP Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo. OBJETO: Seminário O ambiente competitivo da indústria bancária brasileira no circuito das megaempresas. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666, de 21.06.93). VALOR GLOBAL: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 dia. DATA: 24.11.94.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 22 de setembro de 1994
**Cliente:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
**Objeto:** Contratação de Serviços de Consultoria Especializada em Informática.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, republicado no D.O.U., de 06.07.94.
**Valor:** R$ 360.000,00

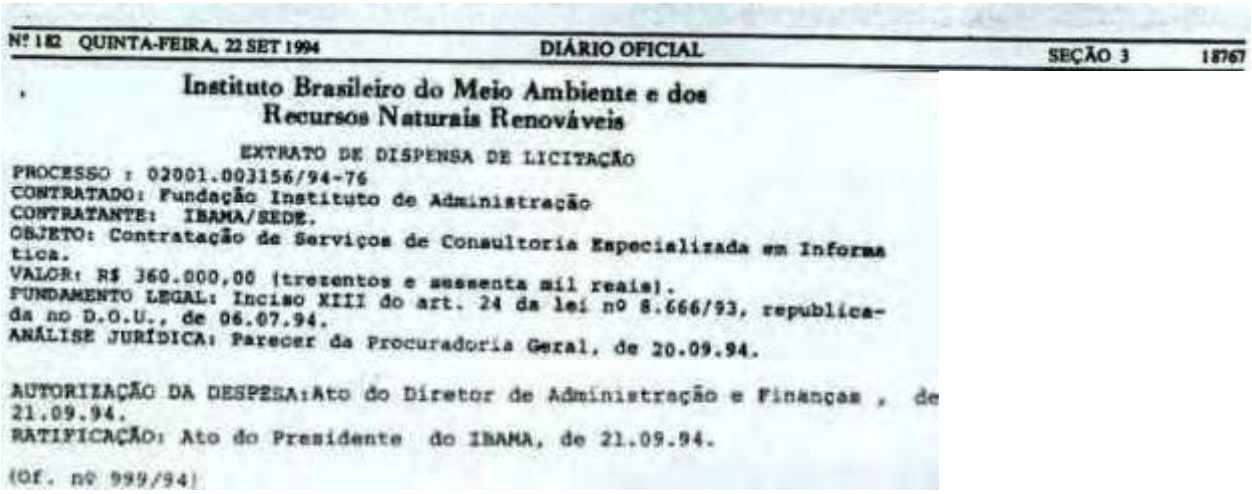

Nº 182 QUINTA-FEIRA, 22 SET 1994 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 18767

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 02001.003156/94-76
CONTRATADO: Fundação Instituto de Administração
CONTRATANTE: IBAMA/SEDE.
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Especializada em Informatica.
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do art. 24 da lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U., de 06.07.94.
ANÁLISE JURÍDICA: Parecer da Procuradoria Geral, de 20.09.94.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:Ato do Diretor de Administração e Finanças , de 21.09.94.
RATIFICAÇÃO: Ato do Presidente do IBAMA, de 21.09.94.

(Of. nº 999/94)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 08 de setembro de 1994
**Cliente:** Furnas Centrais Elétricas S/A
**Objeto:** Consultoria na revisão de Custos e Orçamento.
**Fundamento Legal:** Artigo 25 Inciso 02
**Valor:** R$ 9.500,00

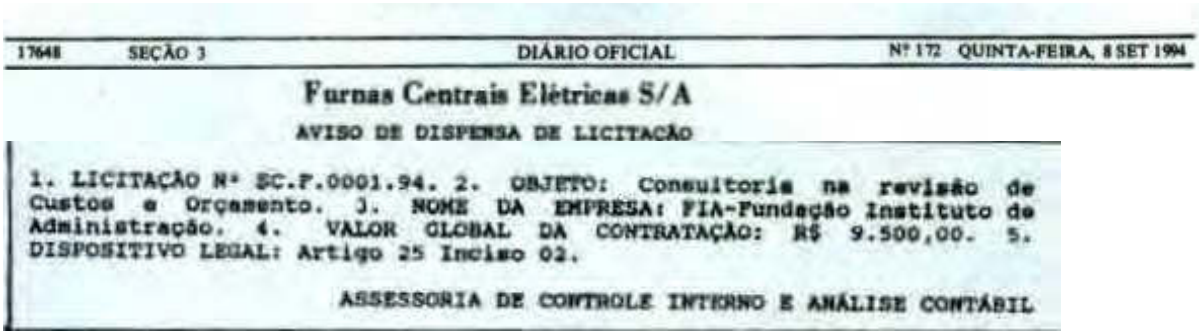

17648 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 172 QUINTA-FEIRA, 8 SET 1994

**Furnas Centrais Elétricas S/A**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. LICITAÇÃO Nº SC.F.0001.94. 2. OBJETO: Consultoria na revisão de Custos e Orçamento. 3. NOME DA EMPRESA: FIA-Fundação Instituto de Administração. 4. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.500,00. 5. DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 25 Inciso 02.

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E ANÁLISE CONTÁBIL

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 02 de setembro de 1994
**Cliente:** Ministério de Minas e Energia
**Objeto:** Contratação de prestação de serviços especializados para realização do Programa de Desenvolvimento de Executivos para Alta Administração do Setor Elétrico-Prodesel.
**Fundamento Legal:** Artigo 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 104.779,00

17240 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 169 SEXTA-FEIRA, 2 SET 1994

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Secretaria de Energia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 003/94

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para realização do Programa de Desenvolvimento de Executivos para Alta Administração do Setor Elétrico-Prodesel. INSTITUIÇÃO: Fundação do Instituto de Administração da Universidade de São Paulo-FIA/USP, com sede e foro no Estado de São Paulo.JUSTIFICATIVA: Instituição sem fins lucrativos. VALOR: R$ 104.779,00 (cento e quatro mil setecentos e setenta e nove reais). DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Diretoria de Administração da ELETROBRÁS, em 23.08.94. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso XIII, da Lei 8666/93. Ratificação em 23/08/94, pela Diretoria Executiva da ELETROBRÁS, conforme RES-370/94, de 23/08/94.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção I
**Data de Publicação:** 19 de agosto de 1994
**Cliente:** Superior Tribunal Militar
**Objeto:** Serviços de Avaliação e atualização dos sistemas de procedimentos administrativos da Secretaria do Superior Tribunal Militar.
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12592 SEÇÃO 1 DIÁRIO OFICIAL Nº 159 SEXTA-FEIRA, 19 AGO 1994

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Presidência

DESPACHOS

Autorizo a Dispensa de Licitação para contratar os serviços de Avaliação e atualização dos sistemas de procedimentos administrativos da Secretaria do Superior Tribunal Militar pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, com respaldo no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do STM, 20ª Sessão Administrativa realizada em 25 de junho de 1994, através do Expediente nº 021/94, por se tratar de Instituição sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional.

Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Ministro-Presidente do STM, para, se de acordo, ratificar a Dispensa de Licitação.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1994

EUFRÁSIO MATIAS SOUSA NETO
Diretor-Geral

Ratifico a decisão do Senhor Diretor-Geral do STM em autorizar a Dispensa de Licitação, de conformidade com o que consta do processo. Publique-se no Diário Oficial no prazo máximo de cinco dias.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1994
Ten Brig do Ar - CHERUBIM ROSA FILHO
Ministro-Presidente

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 03 de maio de 1994
**Cliente:** Caixa Econômica Federal
**Objeto:** Prestação de Serviços de consultoria – FGTS.
**Fundamento Legal:** Inexigível, com fundamento no Inciso XIII, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** CR$ 474.192.144,45
**Vigência:** 04 meses

7584 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 82 TERÇA-FEIRA, 3 MAI 1994

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal
CONTRATADA : Fundação Instituto de Administação - FIA
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria - FGTS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível, com fundamento no Inciso XII, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: "Consultores"
VALOR GLOBAL: 509.309 URV, equivalentes, a CR$ 474.192.144,45, em 04.04.94.
VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 1994: CR$ 474.192.144,45
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 ABR 94

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 28 de fevereiro de 1994
**Cliente:** Ministério do Trabalho
**Objeto:** Prestação de serviço técnico em duas grandes áreas – desenvolvimento em organização e Métodos Institucional, e o Científico ou Tecnológico de Planejamento.
**Fundamento Legal:** Art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93.
**Valor:** CR$ 961.127.200,00
**Vigência:** 07.02 à 31.12.94.

3802 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 39 SEGUNDA-FEIRA, 28 FEV 1994

Secretaria de Administração Geral

Coordenação de Serviços Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 000/94 Processo nº 46020.002332/93-91
PARTES: Ministério do Trabalho e a Fundação Instituto de Administração, Instituição Conveniada com a Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo - USP
OBJETO: Prestação de serviço técnicos em duas grandes áreas - desenvolvimento em Organização e Métodos Institucional, e o Cient/fico ou Tecnológico de Planejamento.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação com base no art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93.
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.007.0024.2816.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 34.90.39 FONTE: 0100 do Orçamento para o exercício/94
VALOR: CR$ 961.127.200,00 (novecentos e sessenta e um milhões, cento e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02 à 31/12/94.
DATA DE ASSINATURA: 07/02/94.
SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MOZART DE ABREU E LIMA pela CONTRATADA, JACQUES MARCOVITCH e LINDOLFO GALVÃO DE ALBUQUERQUE

(OE. nº 936/94)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 12 de janeiro 1994
**Cliente:** Delegacia Regional em Brasília
**Objeto:** Realização de uma turma do curso de Formação Plena.
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII**.**
**Valor:** CR$ 19.995.858,40
**Vigência:** 27.12.93 a 05.08.94.

Nº 8 QUARTA-FEIRA, 12 JAN 1994 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 619

**Delegacia Regional em Brasília**

EXTRATOS DE CONTRATOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 3/93. PROCESSO: 9300289807. EMPRESA: Fundação Inatituto de Administração/USP. OBJETO: Realização de uma turma do curso de Formação Plena. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII. PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: D.O. de 24.12.93, seção III, pág. 21.606. CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.18.2.02-2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3030.27-3. NOTA DE ALOCAÇÃO: 6789. VALOR DO CONTRATO: CR$ 19.995.858,40. VALOR A SER PAGO EM 1994: CR$ 19.995.858,40. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27.12.93 a 05.08.94. DATA DA ASSINATURA: 27.12.93.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 01 de dezembro de 1993
**Cliente:** IBAMA/SEDE/DF
**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria especializada em informática.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** CR$ 5.665.300,00

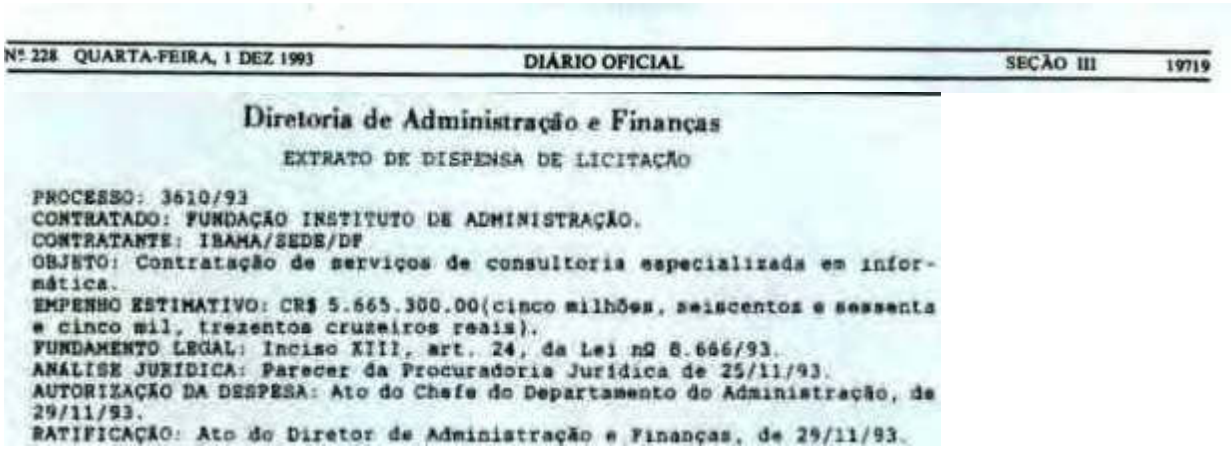

Nº 228 QUARTA-FEIRA, 1 DEZ 1993 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO III 19719

Diretoria de Administração e Finanças

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3610/93
CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATANTE: IBAMA/SEDE/DF
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada em informática.
EMPENHO ESTIMATIVO: CR$ 5.665.300.00(cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos cruzeiros reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666/93.
ANÁLISE JURIDICA: Parecer da Procuradoria Jurídica de 25/11/93.
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Ato do Chefe do Departamento de Administração, de 29/11/93.
RATIFICAÇÃO: Ato do Diretor de Administração e Finanças, de 29/11/93.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de outubro de 1993
**Cliente:** Centro Nacional de Pesquisa de Monitoramento e Avaliação de Impacto Ambiental
**Objeto:** Curso sobre Gerenciamento de Projetos.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.
**Valor:** CR$ 1.233.711,00
**Vigência:** 21.10.93

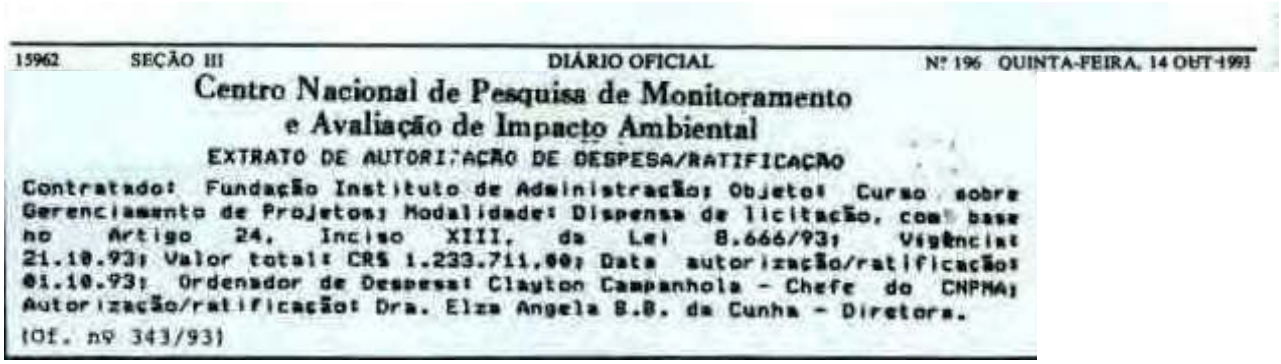

15962 SEÇÃO III DIÁRIO OFICIAL Nº 196 QUINTA-FEIRA, 14 OUT 1993

Centro Nacional de Pesquisa de Monitoramento e Avaliação de Impacto Ambiental

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA/RATIFICAÇÃO

Contratado: Fundação Instituto de Administração; Objeto: Curso sobre Gerenciamento de Projetos; Modalidade: Dispensa de licitação, com base no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93; Vigência: 21.10.93; Valor total: CR$ 1.233.711,00; Data autorização/ratificação: 01.10.93; Ordenador de Despesa: Clayton Campanhola - Chefe do CNPMA; Autorização/ratificação: Dra. Elza Angela B.B. da Cunha - Diretora.

(Of. nº 343/93)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 06 de setembro de 1993
**Cliente:** Delegacia Regional em Brasília
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XIII**.**
**Valor:** CR$ 15.532.069,57

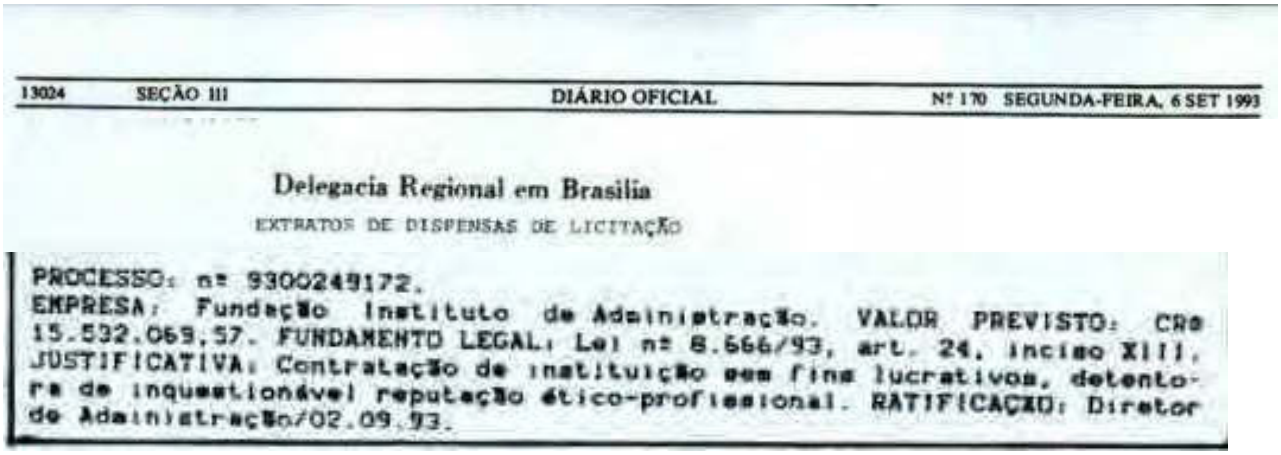

13024 SEÇÃO III DIÁRIO OFICIAL Nº 170 SEGUNDA-FEIRA, 6 SET 1993

Delegacia Regional em Brasília

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 9300249172.
EMPRESA: Fundação Instituto de Administração. VALOR PREVISTO: CR$ 15.532.069,57. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XIII. JUSTIFICATIVA: Contratação de instituição sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional. RATIFICAÇÃO: Diretor de Administração/02.09.93.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 18 de agosto de 1993
**Cliente:** Ministério do Trabalho
**Objeto:** Análise, depuração e tabulação estatística do processamento de dados da Relação Anual de informações Sociais – RAIS, primários e agregados, referentes ao ano de 1991.
**Fundamento Legal:** Art.24, inciso IV
**Valor:** CR$ 7.446.982.511,00
**Vigência:** 210 dias a partir da data de assinatura 22.07.93

11526 SEÇÃO III DIÁRIO OFICIAL Nº 157 QUARTA-FEIRA, 18 AGO 1993

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato MTb/SPES/CODEFAT Nº 001/93, firmado entre o Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, com a interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e a Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo. PROCESSO: 46000.002093/93. OBJETO: análise, depuração e tabulação estatística do processamento de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, primários e agregados, referentes ao ano de 1991. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente Contrato é estimado em Cr$ 7.446.982.511,00 ( sete bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e onze cruzeiros), cuja despesa correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, programa de trabalho 14.078.0470.2.131.003, elemento de despesa 3.4.90.39, fonte 0150570001, tendo para tanto sido emitida a Nota de Empenho, nº 93NE000069, em 21/07/93 pela SPES/MTb. VIGÊNCIA: 210 dias a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURAS: Brasília-DF, 22 de julho de 1993. MOZART DE ABREU E LIMA, Secretário-Executivo do MTb, LINDOLFO D DE ALBUQUERQUE, Diretor-Financeiro FIA/FAE/USP; SANTIAGO GALLESTEROS FILHO, Presidente do CODEFAT; NICOLAU REINHARD, Diretor FIA/FAE/USP e ALEXANDRE JORGE LOLOIAN, Secretário de Políticas de Emprego e Salário do MTb

(Of. nº 133/93)

**Veículo:** D.O.E.; Seção I
**Data de Publicação:** 15 de março de 1991
**Cliente:** Governo do Estado de São Paulo
**Objeto:** Serviços de treinamento de recursos humanos para a Escola Fazendária do Estado de São Paulo (Fazesp)
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** Cr$ 130.860.300,0
**Vigência:** 13 meses a contar da data de sua assinatura, 13/03/91

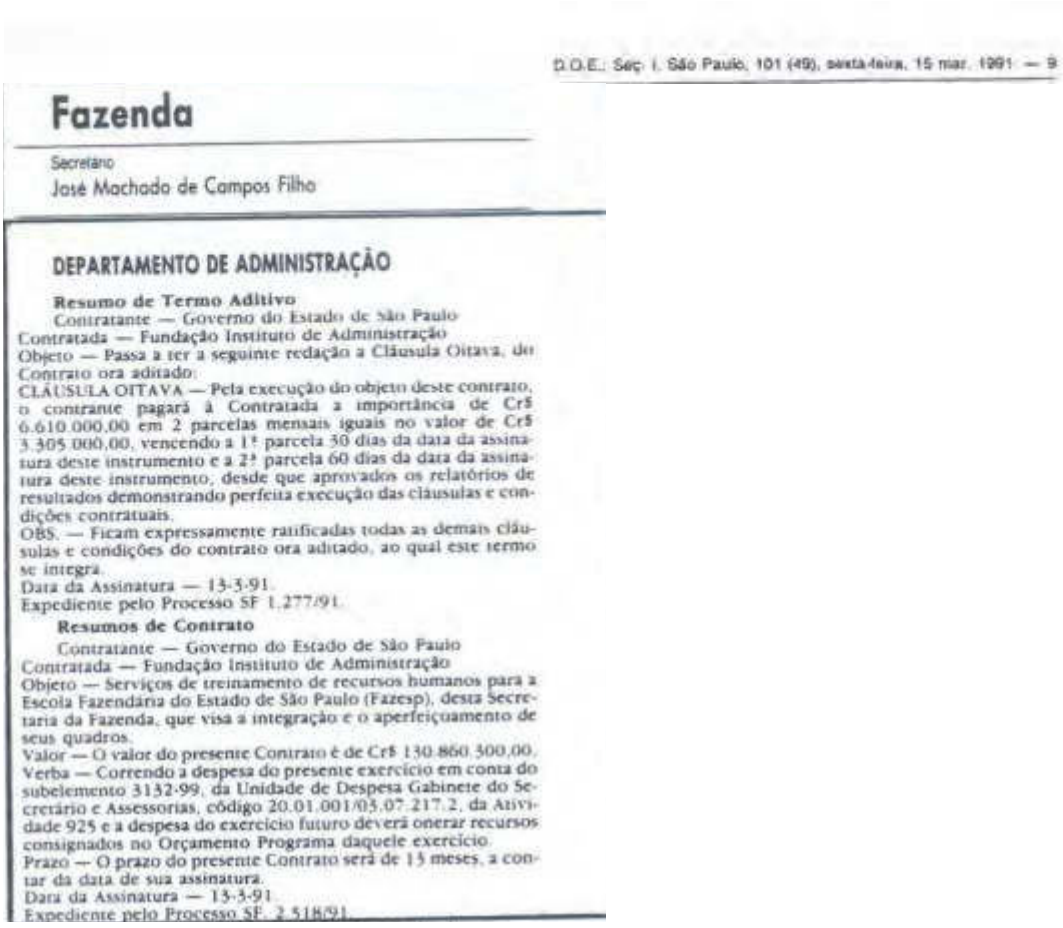

D.O.E. Seç. I. São Paulo, 101 (49), sexta-feira, 15 mar. 1991 — 9

## Fazenda

Secretário
José Machado de Campos Filho

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Resumo de Termo Aditivo**

Contratante — Governo do Estado de São Paulo
Contratada — Fundação Instituto de Administração
Objeto — Passa a ter a seguinte redação a Cláusula Oitava, do Contrato ora aditado:
CLÁUSULA OITAVA — Pela execução do objeto deste contrato, o contratante pagará à Contratada a importância de Cr$ 6.610.000,00 em 2 parcelas mensais iguais no valor de Cr$ 3.305.000,00, vencendo a 1ª parcela 30 dias da data da assinatura deste instrumento e a 2ª parcela 60 dias da data da assinatura deste instrumento, desde que aprovados os relatórios de resultados demonstrando perfeita execução das cláusulas e condições contratuais.
OBS. — Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, ao qual este termo se integra.
Data da Assinatura — 13-3-91.
Expediente pelo Processo SF 1.277/91.

**Resumos de Contrato**

Contratante — Governo do Estado de São Paulo
Contratada — Fundação Instituto de Administração
Objeto — Serviços de treinamento de recursos humanos para a Escola Fazendária do Estado de São Paulo (Fazesp), desta Secretaria da Fazenda, que visa a integração e o aperfeiçoamento de seus quadros.
Valor — O valor do presente Contrato é de Cr$ 130.860.300,00.
Verba — Correndo a despesa do presente exercício em conta do subelemento 3132-99, da Unidade de Despesa Gabinete do Secretário e Assessorias, código 20.01.001/05.07.217.2, da Atividade 925 e a despesa do exercício futuro deverá onerar recursos consignados no Orçamento Programa daquele exercício.
Prazo — O prazo do presente Contrato será de 13 meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura — 13-3-91.
Expediente pelo Processo SF 2.518/91.

**Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADA (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **582.248.604,12** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 470.594.979,26 | 0,00 |
| Vencimentos Vantagens e outras Despesas Variáveis | 421.719.335,49 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 48.875.643,77 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 111.653.624,86 | 0,00 |
| Aposentadoria, Reservas e Reformas | 103.521.368,65 | 0,00 |
| Pensões | 8.132.256,21 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariarmente | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)** | **113.062.764,40** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 5.240.953,55 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 12.866.415,82 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 94.955.395,03 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **469.185.839,72** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | (%) SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 921.743.561,57 | - |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) | 650.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | - | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) | 921.093.561,57 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 469.185.839,72 | 50,94% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art 20 da LRF) - 54,0% | 497.390.523,25 | 54,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art 22 da LRF) - 51,3% | 472.520.997,09 | 51,30% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% | 447.651.470,92 | 48,60% |

**Tabela 1.1**

**TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

| 2020 | | | 2021 | | | 2021 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3º Quadrimestre | | | 1º Quadrimestre | | | 2º Quadrimestre | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 54,00 | 53,28 | - 0,72 | - 0,24 | 53,52 | 50,94 | - 3,06 | 54,00 | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 25/05/2021.

Notas: 1 DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

2 Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

**Cristiane Miranda**
**Técnico em contabilidade**
**CRC/PR 64997/O-3**

**Lauro Luciano Stall**
**Secretário Municipal de Finanças**

**Hissam Hussein Dehaini**
**Prefeito Municipal**

**Luiz Carlos Cruz Moreira**
**Controlador Geral**

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

**PROCESSO Nº**: 523169/21
**ENTIDADE**: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
**INTERESSADO**: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
**ASSUNTO**: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
**INFORMAÇÃO Nº**: 5703/21

Em atendimento ao Despacho nº. 1023/21 do Exmo. CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, informo que procedi à inclusão na autuação do Município de Araucária, do senhor Hissam Hussein Dehaini e do senhor Simon Gustavo Caldas de Quadros, conforme solicitado.

DP, em 1 de setembro de 2021.

**VANESSA MASSIGNAN**
**Analista de Controle - Administrativa**
**51.356-3**
DP


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR S4AF.DNKT.17U0.U8CG.Y

**PROCESSO Nº:** 523169/21
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
**INTERESSADO:** **SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**
**PROCURADORES:**
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
**DESPACHO:** 1023/21

**I** – Versa o expediente de Representação da Lei nº 8.666/93, apresentado pelo **SIFAR – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA e SSISMMAR – SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA** em face do **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, ante a contratação, por dispensa de licitação, da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, no valor de R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). O objeto de tal contratação foi assim descrito pela Administração:

> "Assunto: Contratação de Fundação de direito privado para consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional n° 103/2019, da Lei Complementar n°101/2000, da Portaria MF n° 464/2018, e da Portaria n° 20532/2020, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal n°8.666/1993, entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes."


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 88DN.VKKS.ZSDV.CU7C.W

Tal contrato teria sido publicado em 13 de agosto do ano corrente, sob a égide do inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, tratando-se de "*contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional*." Ainda, a municipalidade teria alegado a especialização da contratada com o objeto licitado para fundamentar a dispensa, sem sequer ter realizado pesquisa de mercado sob o argumento de que a ausência de orçamentos se dá "*pela característica única da instituição, sem a possibilidade de equivalência com outras instituições*".

Em que pese a municipalidade tenha justificado que a entidade possui expertise para realizar o objeto do contrato, **a avença teria ocorrido em desacordo com o disposto na Súmula nº 250, do Tribunal de Contas da União** e, conforme alegam os Representantes, **esta não seria a única capacitada para realizar a pesquisa e elaboração de projetos de lei atinentes à reforma administrativa e reforma previdenciária no município**.

Ademais, **não teria sido demonstrado pelo município que a contratada teria alta especialidade para a realização do objeto**, não se justificando, assim, a contratação direta. Da mesma forma, **não teria ocorrido pesquisa de mercado para demonstrar que os valores cobrados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado**. O próprio Município teria admitido no parecer jurídico **que a contratada jamais realizou serviço ou pesquisa atinente ao objeto do ajuste** (embora já tenha sido contratada por diversos entes públicos), arguindo que este "possui caráter de ineditismo", conforme se transcreve:

> 'No entanto, nenhuma das contratações constantes em seq. 1427919 possui escopo idêntico ao pretendido pelo Município de Araucária. Isso porque o que se pretende aqui possui o caráter de ineditismo porque abrange, de maneira geral, a reforma administrativa do Município tanto âmbito ativo quanto inativo, e não em pontos específicos como nos outros casos." f. 69

Os Representantes aduzem também que o Município deixou de realizar orçamento com outras instituições e que o valor da hora-consultoria seria razoável, de R$ 282,06 (Duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos).


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 88DN.VKKS.ZSDV.CU7C.W

Todavia, **teriam contratado exorbitantes 34.964 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro) horas-consultoria**.

Ao final, aduzem que o contrato já foi assinado e por tal razão, este deveria ser suspenso, evitando-se maior dano ao patrimônio público municipal.

Às peças 04/08, antes mesmo deste Relator ter se pronunciado nos autos, o Representado apresentou documentação e "defesa preliminar". Acolho a manifestação acostada, ainda que intempestiva. Ressalte-se, no entanto, que tal será apreciada tão somente após o exaurimento do prazo ordinário concedido pelo despacho anterior, nos termos da legislação de regência.

**É o breve relato.**

**II -** Compulsando os autos, observa-se que estão presentes os requisitos de admissibilidade dos artigos 30 e 32 da Lei nº 113/2005, bem como dos artigos 275 e 277 do Regimento Interno.

Em sede de cognição sumária, denota-se que a ausência de pesquisa de mercado, bem como a dispensa de licitação para a contratação de serviço com valor elevado, somado ao fato da empresa contratada, possivelmente, não prestar serviço de característica única, são motivos suficientes para a atuação desta Corte, razão pela qual **RECEBO** a presente Representação da Lei nº 8.666/93.

Salienta-se que a conclusão quanto à efetiva irregularidade será constatada somente após a fase instrutória.

**IV-** Entretanto, relativamente ao pedido cautelar para suspensão do contrato, entendo que não merece provimento, já que sua concessão está condicionada ao cumprimento de dois requisitos, cumulativamente: *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Da análise da exordial, entendo que os Representantes não se desincumbiram de demonstrar a existência dos pressupostos autorizados de


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 88DN.VKKS.ZSDV.CU7C.W

sua expedição, uma vez que apenas faz menção, ao final do expediente, aduzindo que deveria tal contrato ser suspenso a fim de se evitar maior dano ao erário municipal.

A efetiva demonstração de tais requisitos é essencial para que se evite o automatismo no provimento de medida acautelatória. Assim, a alegação genérica acerca de supostos gravames que possam advir da não concessão da tutela liminar, por si só, não preenchem os requisitos mínimos e necessários para a concessão da medida, razão pela qual julgo indeferido o pedido de antecipação dos efeitos tutelados.

**III** – Encaminhe-se à **Diretoria de Protocolo,** para que adote as seguintes medidas:

**a)** Inclusão na autuação como interessados o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, e de seu Prefeito Municipal, sr. **HISSAM HUSSEIN DEHAINI, sr. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS,** Procurador Geral do Município;

**b)** Expedição, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos artigos 278, II e 380-A, I, ambos do Regimento Interno, das **CITAÇÕES** do **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por meio de seu representante legal, o Prefeito Municipal, sr. **HISSAM HUSSEIN DEHAINI** e do **sr. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS,** Procurador Geral do Município para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 35, II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Tribunal, esclarecimentos quanto aos fatos narrados pelo Representante.

Alerto que a procedência da Representação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Casa.

**IV -** Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, encaminhe-se o presente à **Coordenadoria de Gestão Municipal** e ao **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**, para suas respectivas manifestações.


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 88DN.VKKS.ZSDV.CU7C.W

**V –** Após, voltem-me conclusos.

Curitiba, 30 de agosto de 2021.

***ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO***
Conselheiro Relator

cpb


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 88DN.VKKS.ZSDV.CU7C.W

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

**PROCESSO Nº**: 523169/21
**ENTIDADE**: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
**INTERESSADO**: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
**ASSUNTO**: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
**INFORMAÇÃO Nº**: 5703/21

Em atendimento ao Despacho nº. 1023/21 do Exmo. CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, informo que procedi à inclusão na autuação do Município de Araucária, do senhor Hissam Hussein Dehaini e do senhor Simon Gustavo Caldas de Quadros, conforme solicitado.

DP, em 1 de setembro de 2021.

**VANESSA MASSIGNAN**
**Analista de Controle - Administrativa**
**51.356-3**
DP


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR S4AF.DNKT.17U0.U8CG.Y

**PROCESSO Nº:** 523169/21
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
**INTERESSADO:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

# CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1023/2021 – Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2616, do dia 02/09/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 03/09/2021


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JQVA.PKKT.42P0.F45M

**PROCESSO Nº:** **523169/21**
**ASSUNTO:** **Representação da Lei Nº 8.666/1993**
**ENTIDADE:** **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**
**INTERESSADO:** **HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**
**RELATOR:** **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

**Ofício nº 2372/21-OCN-DP** Curitiba, 2 de setembro de 2021.

**Ref.:** *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Excelentíssimo Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1023/2021, fica CITADO o Município de Araucária**,** CNPJ nº 76.105.535/0001-99, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no artigo 35, II, "a" da Lei Orgânica (Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005).

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*

[1] *Certificado digital – veja onde adquirir no site* *http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar*



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba – PR
CEP: 80.530-910

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JQVA.PKKT.42P0.F45U.P

4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo 523169/21
5. Indicar o número do Cadastro CNPJ nº 76.105.535/0001-99
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO MOURA SANTOS**

**Diretor**

**TC 51.560-4**

Excelentíssimo Senhor
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
Município de Araucária
Rua Pedro Druszcz, 111 Prédio
**ARAUCÁRIA-PR**
CEP 83.702-080



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba – PR
CEP: 80.530-910



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JQVA.PKKT.42P0.F45U.P

**PROCESSO Nº:** 523169/21
**ASSUNTO:** Representação da Lei Nº 8.666/1993
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
**INTERESSADO:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
**RELATOR:** ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

**Ofício nº 2373/21-OCN-DP** Curitiba, 2 de setembro de 2021.

**Ref.:** *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1023/2021, fica CITADO o Sr. **SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS** (CPF n° 875.833.569-20), para, querendo, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no artigo 35, II, "a" da Lei Orgânica (Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005).

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** no menu à esquerda

[1] Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JQVA.PKKT.42P0.F45V.8

4. Clicar no ícone ***Acessar processo eletrônico***

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo **523169/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **875.833.569-20**
6. Clicar em ***Exibir cópia***

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO MOURA SANTOS**

**Diretor**

**TC 51.560-4**

Ao Senhor
**SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS**
Rua Pedro Druscz, 111 Prefeitura de Araucária
**ARAUCÁRIA-PR**
CEP 83.702-080



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JQVA.PKKT.42P0.F45V.8

**PROCESSO Nº:** 523169/21

**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

**INTERESSADO:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

**DESPACHO:** 1079/21

Em face de equívoco observado em sua redação, retifica-se o item "III, b" do Despacho nº 1.023/21 (peça 9), para que passe a constar da forma como segue:

> b) Expedição, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos artigos 278, II e 380 -A, I, ambos do Regimento Interno, das **CITAÇÕES** do **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, por meio de seu representante legal, o Prefeito Municipal, sr. **HISSAM HUSSEIN DEHAINI** e do sr. **SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS**, Procurador Geral do Município para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 35, II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Tribunal, esclarecimentos quanto aos fatos narrados pelo Representante.

Permanecem inalterados os demais termos do citado ato.

Retornem à Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete do Relator, 13 de setembro de 2021.

***ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO***
Conselheiro Relator

wk


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR MIG3.TFKT.JSJP.DQ5M.X

**PROCESSO Nº:** 523169/21
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
**INTERESSADO:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

# CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1079/2021 – Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2623, do dia 16/09/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 17/09/2021


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 3TTM.DKKT.O2W6.IFED

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Processo nº: **523169/21** Ofício nº **2372/21-OCN-DP**

Excelentíssimo Senhor
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
Município de Araucária
Rua Pedro Druszcz, 111 Prédio
**ARAUCÁRIA-PR**
CEP 83.702-080

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Ramon Gonçalves Ferreira
RG: 44.896.179-9

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
21/09/21

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE L'UNITÉ DE DESTIN* / *BUREAU DE DESTINATION*
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
21 SET. 2021
PARANÁ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FCD483 / 16 114 x 166 mm

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS D'AVIS

AR

OD 76830308 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

| | | |
|---|---|---|
| ___/___/___ : h | ___/___/___ : h | ___/___/___ : h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
DP - Expedição
Praça Nossa Senhora Salete s/n.º
Centro Cívico
80530-910 CURITIBA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO ADRESSE

CIDADE - LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

EN

Processo nº: **523169/21** Ofício nº **2373/21-OCN-DP**

Ao Senhor
**SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS**
Rua Pedro Druszcz, 111 Prefeitura de Araucária
CE **ARAUCÁRIA-PR**
CEP 83.702-080

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO OBJETO

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *ASSURÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Ramon Gonçalves Ferreira
RG: 44.896.179-9

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

20 SET 2021

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Cassio Silveira
Agente de Correios/Carteiro
Matrícula 8.664.98-9

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO** / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

1701 / 5287

75240203-9 FC0483 / 16 114 x 165 mm

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

OD 76830307 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ / 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DP - Expedição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praça Nossa Senhora Salete s/nº

Centro Cívico

80530-910 CURITIBA - PARANÁ

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

- - -

CÓPIA FIEL CONFERIDA COMO DOCUMENTO DE ORIGEM

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 644985/21

**Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:**

PROCESSO: **523169/21**
ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

## DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (PRORROGAÇÃO PRAZO TCE 523169-21 FIA)
- Outros Documentos (Decreto de Nomeação - Procurador-Geral -)

PETICIONÁRIO: **SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, CPF 875.833.569-20, em seu próprio nome.**
Email: **pgm@araucaria.pr.gov.br**
Telefone: **99909749**

**Curitiba, 25 de outubro de 2021 16:08:58**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**Processo nº 523169/21**

O **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, devidamente representado por seu Procurador-Geral e SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a prorrogação do prazo para manifestação, com fulcro no parágrafo único, do art. 389[1], do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Araucária, 25 de outubro de 2021.

**SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS**
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 23.423

[1] *"Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.*
***Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente."***

**DECRETO Nº 30.606/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, combinado com os Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.703/06 e demais legislações pertinentes, e atendendo o requerido no Protocolo da SMGP Nº 9 de 2017,**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o servidor relacionado abaixo.

| Nome | RG | Mat. | Secretaria |
|---|---|---|---|
| SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 6.010.839-0/PR | 12727 | PGM |
| A partir de 02/01/2017 - Cargo: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - simbologia PG | | | |

Art. 2º - Deverá apresentar através de ofício, no prazo de 15 (quinze) dias, sua declaração de bens na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no qual guardar-se-á em arquivo de processos sigilosos.

Art. 3º - O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1°, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 2 de janeiro de 2017.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
PREFEITO MUNICIPAL

ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949

Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949
Dados: 2017.01.05 14:09:08 -02'00'



**Rua Pedro Druszcz 111 - Sub-solo - Centro - Araucária/PR - CEP 83702-080**
**Fone: (41) 3614-1432 - smgp@araucaria.pr.gov.br**

**PROCESSO Nº :** 523169/21
**ORIGEM :** MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
**INTERESSADO :** **HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**
**ASSUNTO :** REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
**INFORMAÇÃO :** 6863/21

Encaminham-se os autos para deliberar sobre a solicitação de prorrogação de prazo contida na peça 19 do presente processo. Informa-se que a data prevista para manifestação da parte é 25/10/2021.

Após, retornem os autos à DP para controle de prazo.

DP, em 25 de outubro de 2021.

**CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES**
**Analista de Controle - Jurídica**
**51.729-1**
DP


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7J0D.Q4KV.6DLR.XR4L.P

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº:** | 523169/21 |
| **ENTIDADE:** | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA |
| **INTERESSADO:** | HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA |
| **PROCURADORES:** | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS |
| **ASSUNTO:** | REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 |
| **DESPACHO:** | 1294/21 |

I. Defere-se o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Município de Araucária mediante a Petição Intermediária nº 644985/21 (peças 18 a 20), pelo período não superior a 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

II. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências e controle de prazo.

III. Publique-se.

Gabinete, 26 de outubro de 2021.

***LUCIANO CROTTI***[1]
Diretor de Gabinete

wk

[1] Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KGEQ.6XKV.7T27.BQ1N.L

**PROCESSO Nº:** 523169/21
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
**INTERESSADO:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

# CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1294/2021 – Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2654, do dia 04/11/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/11/2021


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR G0HM.DBKV.M3HE.D33G

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: | 523169/21 |
| ASSUNTO: | REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 |
| ENTIDADE: | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA |
| INTERESSADO: | **HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA** |

**Certidão de Prorrogação de Prazo**

Certifico que registrei a prorrogação de prazo concedida pelo Despacho n° 1294/21. Ademais, informa-se que o prazo final, considerando a prorrogação concedida, passou a ser 18/11/2021.

DP, em 5 de novembro de 2021.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK
Analista de Controle - Jurídica
- matrícula nº 51.281-8



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR G0HM.DBKV.M3HE.D36Z.T

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 696179/21

**Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:**

PROCESSO: **523169/21**
ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

## DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (1. DEFESA PROCESSO 523169-21 FIA - TCE -)
- Outros Documentos (2. Resumo de Cálculo por Município - ANO)
- Outros Documentos (3. Resumo de Cálculo por Município ANO B)
- Outros Documentos (4. Comparativo com o Ano Anterior 2019-2)
- Outros Documentos (5. PARECER PA 40.631-2021 FIA DISPENSA D)
- Outros Documentos (6. PARECER PA 40.631-2021 FIA - DISPENSA)
- Outros Documentos (7.PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631-2021)
- Outros Documentos (8.PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631-2021)
- Outros Documentos (9.PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631-2021)
- Outros Documentos (10. Atestado - BDMG)
- Outros Documentos (11. Atestado - CORSAN)
- Outros Documentos (12. Atestado - Estado de Alagoas)
- Outros Documentos (13. Atestado - Estado do Rio de Janeiro)
- Outros Documentos (14. Atestado - IPREM)
- Outros Documentos (15. Atestado - Municipio de Luiz Antonio)
- Outros Documentos (16. Atestado - Municipio de Rio Claro-)
- Outros Documentos (17. Atestado - Municipio de Limeira-)
- Outros Documentos (18. Atestado - PROPREV)
- Outros Documentos (19. Atestado - SEGESP)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CNPJ 76.105.535/0001-99, através do(a) Procurador SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, CPF 875.833.569-20**
Email: **pgm@araucaria.pr.gov.br**
Telefone: **99909749**

**Curitiba, 18 de novembro de 2021 16:44:06**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**Processo n° 523169/21**

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz, n° 111, Centro, nesta Comarca, **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, Prefeito, e **SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS**, Procurador-Geral do Município de Araucária, OAB/PR n° 23.423, nomeado através do Decreto Municipal n° 30.606/2017, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 35, II, *"a"* da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentar

**DEFESA**

Nos autos de Representação n° 523169/21 instaurado através do Ofício Conjunto n° 023/2021 do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária (SISMMAR) e do Sindicato dos Funcionários e/ou servidores Público do Município de Araucária (SIFAR), mediante as questões de fato e de direito a seguir expostas.

Requer, desde já, seja julgada **IMPROCEDENTE** a **REPRESENTAÇÃO**, com seu devido arquivamento ante a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência presentes na contratação da Fundação Instituto de Administração, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, vez que o ato encontra amparo na **Constituição Federal/88**, **Lei Federal n° 8.666/1993**, na **doutrina majoritária**, jurisprudência e entendimentos sumulados do **Tribunal de Contas da União**, **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, **Supremo Tribunal Federal** e **Superior Tribunal de Justiça**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

## I - DA TEMPESTIVIDADE

A defesa é tempestiva porque apresentada dentro do prazo deferido no despacho n° 1294/21 e certificado na peça "24".

## II - DA BREVE SÍNTESE DA CAUSA DE PEDIR, PEDIDOS e PROCESSUAL

O SISMMAR e SIFAR, entidades sindicais de representação dos servidores municipais de Araucária, instauraram **REPRESENTAÇÃO** em face da Contratação, mediante Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, pelo Município de Araucária da **Fundação Instituto de Administração – FIA** - pelo valor de **R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)** cujo objeto, em síntese, **consiste na modernização administrativa e previdenciária do ente municipal.**

Fundamentaram seus pedidos nos seguintes argumentos, em síntese: **(1)** que a contratação deve ser justificada em razão do interesse público; **(2)** que ao contratar instituição brasileira incumbida de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional não poderia ter preterido a igualdade de concorrência e o interesse público, resguardando-se a impessoalidade; **(3)** que a contratação não atendeu a Súmula n° 250, do Tribunal de Contas da União com a demonstração do **nexo entre a natureza da instituição e o objeto do contrato**, bem como a **compatibilidade do valor do contrato com o preço do mercado;** **(4)** que a Instituição contratada não é a única no mercado capacitada e com expertise para a pesquisa e elaboração de projetos de lei atinentes a reforma administrativa e reforma previdenciária (a exemplos, FGV, IBAM, FIPE); **(5)** que não foi demonstrado a alta especialidade da contratada em detrimento a outras instituições do mercado; **(6)** que a instituição contratada tem como objetivo o lucro; **(7)** que não houve pesquisa de mercado que justifique o preço do contrato, consistente em apresentação de três orçamentos para se aferir a média a se pagar; **(8)** que os contratos utilizados para fundamentar o preço nenhum deles possui valor tão expressivo; **(9)** comparou a contratação da FIA pelo Senado por valor três vezes menor; **(10)** impugnou a quantidade de horas contratadas; **(11)** que não há urgência ou situação calamitosa que justificasse a dispensa da licitação para a contratação de assessoria para estudo, reestruturação e elaboração de projeto de lei atinente ao plano de carreira de parte dos servidores. **Ao final requereu a suspensão do Contrato n° 72/2021.**

O Município de Araucária apresentou na peça *"6"* Defesa Preliminar com pedido de Indeferimento da medida cautelar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Através do despacho n° 1023/21 a representação foi **recebida** ao argumento de que *"denota-se que a ausência de pesquisa de mercado, bem como a dispensa de licitação para a contratação de serviço com valor elevado, somado ao fato da empresa contratada, possivelmente, não prestar serviço de característica única, são motivos suficientes para a atuação desta Corte (...)."* No entanto, o pedido de suspensão cautelar da contratação foi indeferido em face da ausência de *"pressupostos autorizativos",* vez que a alegação de dano foi realizada de **forma genérica**.

Citados, os interessados solicitaram prorrogação de prazo (peça "19") que foi deferido no Despacho n° 1294/21 (peça "22") e certificado na peça "24".

É a breve síntese da causa de pedir, pedidos e da tramitação processual.

## III – DA REITERAÇÃO DO CONTIDO NA PEÇA "6"

Por oportuno, reitera-se o contido na Peça "6", especialmente no que se refere a informação da existência de demanda sob n° 220845, Fiscalização n° 0603/21, oriunda do CAGE, de onde o Município de Araucária já apresentou manifestação sobre o tema.

Ainda, reiteram-se as informações prestadas sobre o valor da contratação, pesquisa de preço em base comparativa e parametrizada, sem prejuízo a presente defesa.

## IV – DOS FUNDAMENTOS DA DEFESA

### DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA EFETUADA – DA PREVISÃO LEGAL EXPRESSA – ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993

O Município de Araucária celebrou o Contrato de Prestação de Serviços Especializados n° 72/2021 mediante Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993 com a Fundação Instituto de Administração – FIA – através do Processo Administrativo n° 40.631/2021 cujo objeto consiste:

> *"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020."*

A contratação mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993 foi realizada com amparo na **Constituição Federal/88, Lei Federal n° 8.666/1993, na doutrina majoritária, jurisprudência e entendimentos sumulados do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça,** respeitando os princípios constitucionais expressos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *"caput"* da Constituição Federal/88), **o que foi devidamente averiguado e demonstrado no Parecer Jurídico n° 670/2021 exarado pela Procuradoria-Geral do Município (vide peça "1" fls. 28/132), qual deve ser levado em consideração, como instrumento de defesa do Município e dos interessados na presente representação.**

Nada obstante aos fundamentos para o recebimento da representação registrado no Despacho n° 1023/21, registre-se, desde já, **que improcedem os argumentos do SIFAR e SISMMAR expostos na inicial.**

Isso porque para a realização da contratação em apreço, além dos comandos Constitucionais e da Lei Federal n° 8.666/1993 acerca da dispensa de licitação, também **restou devidamente observado o entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União sob n° 250**, análise qual guardou título próprio no Parecer Jurídico n° 670/2021, sendo a matéria expressamente e exaustivamente disposta no processo administrativo n° 40.631/2021.

## DA CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – DA NECESSIDADE/ADEQUAÇÃO

Previamente ao adentrar na demonstração do cumprimento dos requisitos autorizativos para a contratação direta, importante registrar a contextualização do ato, de onde se pode extrair a necessidade, importância e adequação. Reitera-se, para tanto, o contido na Peça *"6"* dos presentes autos.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

O Processo Administrativo n° 40.631/2021 **foi instruído com a justificativa da pretensão em atendimento ao Manual de Compras Diretas do TCU.**[1]

A justificativa da contratação consistiu:

**Justificativa:**
*"Da Justificativa*
*A evolução das despesas com pessoal, cuja tendência ao longo do tempo é ascendente, influenciam diretamente na capacidade de investimentos e alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução de serviços públicos pelo Município, além de indicador para a contratação de operações de crédito, é constantemente avaliada para verificar está dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste sentido, e considerando os dispositivos legais base que disciplinam as carreiras e salários do funcionalismo municipal foram editadas há mais de 10 anos, faz-se necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos. Assim, conforme documentação que acompanha este ofício, a contratação do serviço de consultoria em questão busca analisar, avaliar e propor mudanças amplas na legislação e na gestão do quadro de pessoal da Prefeitura, no âmbito do aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários, no aprimoramento da governança dos cargos em comissão e, por fim, sustentabilidade das despesas com pessoal a longo prazo. Pela proposta apresentada pela FIA – Fundação Instituto de Administração, entidade privada de interesse público ligada à Universidade de São Paulo – USP, considera-se viável a contratação considerando o vasto escopo a ser analisado. Ainda, com relação ao valor da contratação, julga-se viável se considerar, além do escopo, a vasta equipe que estará a disposição para a execução e entrega dos serviços a serem contratados. Pelo exposto, encaminhamos para autorização, parecer e avaliação."*

**Complementação da Justificativa:**
*"Da Justificativa*
*Araucária é reconhecida por sua grande capacidade industrial, tanto que em 2019 teve R$ 29,6 bilhões em valor adicionado, o que equivale a 9,5% do total do estado. Esse parque industrial robusto resulta em grande arrecadação ao cofre público. Araucária teve a sétima maior receita total*

[1] *"(...). A justificativa da contratação, a ser elaborada no TCU pela unidade requisitante,* ***deve contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.*** *Portanto, a justificativa deve, por meio de* ***argumentos concretos, demonstrar que a aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor."*** ***(Manual de Compras Diretas do TCU).***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*entre os municípios do Paraná no ano de 2019, conforme tabela abaixo. (...).Fonte: Ipardes. Quando consideramos a Receita Per Capita dos municípios com mais de 30 mil habitantes no estado, Araucária ocupa a primeira colocação com R$ 7.078 de receita per capita. A média do estado é R$ 4.019, valor 43% menor que o observado em Araucária. (...);Fonte: Ipardes. Tal nível de receita possibilitou a Araucária ofertar a população um nível de serviços diferenciado, tais como atenção plena na saúde, atendimento das séries finais do ensino fundamental, atendimento a toda a demanda por educação infantil, tarifa do transporte coletivo mais barata da região e grande número de obras públicas.* ***Por outro lado, o gasto com pessoal relativamente ao tamanho da população é muito superior aos demais municípios.*** *O custo do funcionalismo público em Araucária foi de R$ 3.558 por habitante no ano de 2019, enquanto a média observada nos dez municípios com maior receita do estado, excluída Araucária, foi de R$ 1.872. (...);* ***A evolução das despesas com pessoal, cuja tendência ao longo do tempo é ascendente, influenciam diretamente na capacidade de investimentos e alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução de serviços públicos pelo Município, além de indicador para a contratação de operações de crédito, é constantemente avaliada para verificar se está dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.*** *Essa tendência de crescimento da despesa com pessoal tem superado a evolução da receita, resultando no crescimento do Índice de Gasto com Pessoal.* ***No ano de 2019 o índice ultrapassou o limite legal de 54% estipulado pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.*** ***Adequar o crescimento da despesa com pessoal ao crescimento da receita é essencial tanto para cumprir os dispositivos legais, quanto para manter o equilíbrio fiscal e possibilitar a saúde financeira do município.*** *Neste sentido, e considerando os dispositivos legais base que disciplinam as carreiras e salários do funcionalismo municipal foram editadas* ***há mais de 10 anos,*** *faz-se necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos. Merece destaque a reforma da previdência ocorrida em 2019, a qual traz como desdobramento a necessidade de atualização da legislação municipal.* ***De forma a garantir o melhor gerenciamento dos recursos públicos são necessários estudos e projeções que contemplem toda a gama de possibilidades advindas dessa reforma de modo a garantir a adoção do modelo mais eficaz possível.*** *Quanto ao aporte para cobertura do deficit atuarial, observa-se o grande crescimento esperado para os próximos anos, necessitando que sejam revistas as regras atuais de modo a garantir tanto a saúde financeira do município quanto o equilíbrio do FPMA.* ***Assim, conforme documentação que acompanha este ofício, a contratação do serviço de consultoria em questão busca analisar, avaliar e propor mudanças amplas na legislação e na gestão do quadro de pessoal da Prefeitura, no âmbito do aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários, no aprimoramento da governança dos cargos em comissão e, por fim, sustentabilidade das despesas com pessoal a longo prazo.*** *Pela proposta apresentada pela FIA – Fundação Instituto de Administração, entidade privada de interesse público ligada à Universidade de São Paulo – USP,* ***considera-se viável a contratação considerando o vasto escopo a ser analisado.*** *Ainda, com relação ao valor da contratação,*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*julga-se viável se considerar, além do escopo, a vasta equipe que estará a disposição para a execução e entrega dos serviços a serem contratados. Pelo exposto, encaminhamos para autorização, parecer e avaliação."*

Assim, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria ordenadora da despesa, averiguada a necessidade da contratação pretendida e que a Fundação Instituto de Administração ofertou proposta que vai de encontro aos anseios do interesse público, oportunidade e conveniência, deu-se seguimento ao procedimento da dispensa **para promover a reorganização administrativa do Município de Araucária com a finalidade de garantir o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo a curto, médio e longo prazo, resultando no aperfeiçoamento da prestação do adequado serviço público.**

O Município de Araucária possui aproximadamente 470,026 km$^2$ de área territorial (IPARDES, abril/2021) com população estimada em 148.522 habitantes (IBGE, 2021).

Do total de sua área territorial, aproximadamente 78 km$^2$ corresponde à área urbana, sendo sua maior parte destinada ao desenvolvimento industrial, **representando o maior pólo industrial do Estado do Paraná e um dos maiores do Brasil.**

Isso se deve ao fato de que, historicamente, Araucária foi beneficiada com projetos do Plano Nacional de Desenvolvimento (PND I – 1972/1974 – PND II - 1975-1979), de onde resultou na preparação da infraestrutura necessária para o desenvolvimento econômico e industrial do País, com investimentos e expansão das indústrias naval, siderúrgica e petroquímica.[2]

Devidamente amparado nas políticas de incentivo ao desenvolvimento industrial, diversas empresas renomadas no âmbito nacional e internacional foram implantadas no território do Município (indústrias de base – CSN, Petrobras e outras -, de bens de capital – Brafer, AAM do Brasil, Hubner e outras – e de bens de consumo – Gelopar, Imcopa e outras), sendo que, atualmente, **Araucária é considerada como o maior pólo industrial do Paraná e um dos maiores do Brasil, ante ao expressivo Valor Adicionado Fiscal Total[3] e Industrial[4] registrados.**

---

[2] *I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) 1972/74 - http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/medici/i-pnd-72_74 e II Plano Nacional de Desenvolvimento 1975-1979 http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/geisel/projeto-ii-pnd-75_79/view.*

[3] *Em 2017 apresentava como índice total R$ 23,5 bilhões de reais e saltou em 2018 para R$ 30,08 bilhões de reais, ou seja, cresceu praticamente uma Ponta Grossa (R$ 8,6 bilhões de reais no mesmo período). Referente ao ano base de 2019, o Valor Adicionado Fiscal é de R$ 29.615.843.943. Inclusive, valores estes superiores ou próximos de grandes centros industriais pelo País: Porto Alegre/RS R$ 26,2 bi; Joinville/SC R$ 18,6 bi; Campinas/SP R$ 27,9 bi; São José dos Campos/SP R$ 32,8 bi. Fonte: Secretaria da Fazenda dos Estados.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

No ano base de 2019, Araucária somou o Valor Adicionado Fiscal Total no importe de R$ 29.615.843.943, sendo o Industrial correspondente a R$ 23.520.483.589, de acordo com a Secretaria da Fazenda – Governo do Estado do Paraná (http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/IPM-no-ICMS). No ano base de 2020, o Valor Adicionado Fiscal total foi de R$ 31.104.281.873, sendo o Industrial correspondente a R$ 25.053.246.916.

Importante destacar que o Valor Adicionado Fiscal Total do **Estado do Paraná**, no ano base de 2019, foi de R$ 312.512.433.663, de modo que Araucária representa aproximadamente 9,47% (nove vírgula quarenta e sete por cento) deste total. No ano base de 2020 o Valor Adicionado Total do Estado do Paraná foi de R$ 359.478.023.164, sendo que Araucária representa aproximadamente 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento) deste total. **Assim, possível se extrair a importância econômica da Cidade como motor industrial do Estado.**

Fato é que em virtude da concentração industrial, fruto da política federal de desenvolvimento nacional, Araucária sempre teve grande arrecadação tributária. Conforme informação contida na justificativa da Secretaria Municipal de Finanças, Araucária teve a sétima maior receita total entre os Municípios do Paraná, no ano de 2019. E, quando se fala em municípios com mais de 30 (trinta) mil habitantes, Araucária figura como primeira colocada com R$ 7.078,00 de receita *per capita*, conforme se extrai das tabelas anexas na justificativa.

Nos termos constatados pela Secretaria Municipal de Finanças *"a média do estado é R$ 4.019, valor 43% menor que o observado em Araucária."*

Como resultado desta alta arrecadação tributária, o Município passou a ofertar uma ampla lista de serviços em caráter diferenciado como, por exemplo:

**(1)** Redução da tarifa do transporte coletivo de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) em 2017 para R$ 1,95 em 2021 com integração gratuita do sistema entre as linhas metropolitanas;

**(2)** Gratuidade da passagem de ônibus aos domingos;

**(3)** Gratuidade da passagem aos estudantes de escolas públicas (ensino infantil ao médio, incluindo as turmas de Educação de Jovens e Adultos e Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos);

---

[4] *Na base 2018 em bilhões de reais: Curitiba VAF Total de R$ 37,1 bi e VAF Industrial de R$ 13,2 bi; Araucária VAF Total de R$ 30,08 bi e VAF Industrial de R$ 24,9; São José dos Pinhais VAF total de R$ 16,4 bi e VAF Industrial de R$ 10,2 bi e Ponta Grossa VAF Total de R$ 8,6 bi e VAF Industrial de R$ 5,1 bi. Na base de 2019, Araucária soma R$ 23.520.483.589. Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

**(4)** Gratuidade da passagem do transporte público para os pais e responsáveis de estudantes até 12 anos que levam as crianças para a escola;

**(5)** Atenção plena à saúde (atenção básica, média e alta complexidade);

**(6)** Além de atender integralmente o ensino infantil (art. 211, §2°, da Constituição Federal/88), também atende as séries finais do ensino fundamental;

**(7)** inúmeras obras de estrutura e infraestrutura como pavimentação da área rural da cidade, Infovia, implantação do Sistema IPM para a gestão adequada, célere e efetiva dos processos e otimização da transparência, **entre outros.**

A alta gama de serviços públicos oferecidos no decorrer da história de Araucária implicou necessariamente na contratação de número compatível de servidores para a efetivação do serviço.

No entanto, isso resultou em **gastos com pessoal superior a média apresentada por outros municípios de porte semelhante.** De acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Finanças *"o custo do funcionalismo público em Araucária foi de R$ 3.558 por habitante no ano de 2019, enquanto a média observada nos dez municípios com maior receita do estado, excluída Araucária, foi de R$ 1.872"* o que implica, também, **na constante verificação do índice de pessoal face às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101/2000.**

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal publicado no Diário Oficial do Município em 29/01/2021 Edição 760/2021, referente ao período entre janeiro/2020 a dezembro/2020, a despesa total com pessoal estava em **53,28%,** ou seja, **acima do limite prudencial de 51,30%,** enquanto o correspondente ao período de janeiro a dezembro/2019 o índice alcançava 54,49%, ou seja, acima do limite estipulado pela Lei Complementar n° 101/2000 (publicado no Diário Oficial do Município em 30/01/2020 Edição n° 516/2020).[5]

[5]*Lei Complementar n° 101/2000: "Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência." (...).Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: (...);III - Municípios: 60% (sessenta por cento). (...);Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

Isso demonstra **desequilíbrio na gestão de pessoal**, que pode resultar, em tese, **no desequilíbrio fiscal e financeiro do Município** que tende a se agravar no decorrer dos anos.

A gestão de pessoal é ponto crucial de análise e atenção por parte do Gestor, visto que influencia diretamente na capacidade de investimento e alocação de recursos financeiros e orçamentários, bem como é indicador para a contratação de operações de crédito[6], nos termos e limites impostos pela Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim constou no Termo de Referência:

> *"2. CONTEXTUALIZAÇÃO A Constituição Federal e as Leis Orgânicas preveem uma série de competências para os municípios brasileiros, fixando as principais obrigações a serem desempenhadas pelos entes locais. Embora determinantes, esses normativos não são os únicos a trazerem desafios à gestão municipal, bastando para isso citarmos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), lançados em setembro de 2015, durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, na Assembleia Geral da ONU. Para além desses grandes direcionadores da atuação das Prefeituras, cada governante apresenta um Plano de Governo, o qual recebe o escrutínio da população, que o aprova em eleições democráticas, e que gera expectativas e cria obrigações acima de tudo morais do eleito perante toda a sociedade. O atendimento a essas obrigações legais e a esses compromissos morais exigem que a municipalidade possua uma estrutura institucional dinâmica, dotada de grande capacidade de adaptação e de ação gerencial, o que só é possível se houver um corpo técnico de servidores na quantidade e com as competências necessárias para implementarem as políticas públicas escolhidas pela população e exigidas pelas leis, respeitadas, em todo esse processo, as limitações orçamentárias. Sobre este último ponto, antes da crise da Covid-19, encontrava-se em curso importante esforço de*

---

*poderá exceder os seguintes percentuais: (...);III - na esfera municipal: (...);b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo."*

[6] *Lei Complementar n° 101/2000: "Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição. § 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5) § 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5) § 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, o Poder ou órgão referido no art. 20 não poderá: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021) I - receber transferências voluntárias; II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021) § 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20."*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*consolidação fiscal no país, visando gradualmente reduzir o déficit público e reverter a trajetória de alta da relação entre dívida e produto interno bruto (PIB). Buscava-se, assim, estabelecer as condições para a geração de um ambiente macroeconômico estável – condição necessária, ainda que não suficiente, para a retomada do crescimento de forma sustentável. Segundo dados do IPEA, apresentado em Nota Técnica, da Carta de Conjuntura, número 48, de 2020, intitulado "Ajustes nas despesas de pessoal do setor público: cenários exploratórios para o período 2020- 2039", com o avanço da pandemia no país, a trajetória de melhora nas contas públicas foi bruscamente interrompida, dada a necessidade de adoção de medidas emergenciais de apoio à saúde e de preservação de empregos e renda, que ensejaram aumentos de gastos e/ou perda de receitas. Passado o pior momento da crise, será necessário, portanto, reforçar os esforços voltados para o reequilíbrio fiscal, especialmente no médio prazo. O esforço de consolidação fiscal no Brasil deverá operar em várias direções, retomando a busca pelo maior controle sobre as despesas públicas primárias e avançando rumo ao aperfeiçoamento do processo orçamentário – visando aumentar a eficiência na alocação dos recursos públicos – e ao estabelecimento de novas regras nas relações com os entes da Federação – com o duplo objetivo de garantir a autonomia dos entes subnacionais e, ao mesmo tempo, incentivar o compromisso com a disciplina fiscal. Ainda segundo os dados do IPEA, uma área em que parece possível obter economia significativa de recursos ao longo das próximas décadas refere-se às despesas de pessoal. De acordo com dados da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ipea, os gastos totais dos 5.568 municípios brasileiros com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas pagas ao pessoal civil atingiram a casa dos R$ 212 bilhões em 2019. Ao contrário do que ocorreu nos estados, os gastos com pessoal ativo nos municípios continuaram crescendo – ainda que menos rapidamente que no início da década – nos anos de crise 2015-2019. Até por isso, a folha de pagamentos do pessoal civil dos municípios é cerca de 16% maior que a dos estados. Os dados acima demonstram a necessidade de se pensar a gestão dos recursos humanos nos municípios de maneira a preservar a higidez orçamentária. De fato, as propostas de reformas nesse âmbito procuram promover reduções nas despesas de pessoal nos próximos anos, contribuindo para o esforço de consolidação fiscal. Isso parece mais provável, em especial, se supusermos um contexto de continuidade dos esforços de digitalização e automação de serviços públicos e de implementação de uma reforma administrativa que permita, de um lado, a reformulação ou criação de novos cargos e carreiras; e, de outro lado, melhor alocação e uso dos recursos humanos no setor público, por meio do aumento da flexibilidade e da mobilidade dos servidores entre os vários órgãos e atividades da administração pública e da ampliação dos incentivos à maior eficiência e produtividade. Nesse contexto, parece razoável imaginar que alguns parâmetros relativos à dinâmica das despesas de pessoal do setor público possam modificar-se, de modo a gerar ganhos de eficiência e fiscais não desprezíveis no médio prazo. Vale esclarecer que o objetivo primordial de algumas propostas de reforma da administração pública atualmente em discussão – e, em particular, da reforma administrativa do governo federal, cuja primeira etapa foi apresentada ao Congresso Nacional por meio da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) no 32/2020 –, é a promoção, no âmbito do setor público, de maior eficiência na gestão dos recursos humanos e na provisão de serviços à sociedade, e não a redução das despesas de pessoal per se. Contudo, na medida em que a reforma a ser implementada*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

> *seja capaz de flexibilizar as carreiras na administração pública e contribuir para maiores níveis de eficiência e produtividade, é razoável esperar, no médio prazo, um efeito positivo indireto nos gastos com pessoal e nas contas públicas em geral, por meio de alterações nos parâmetros supracitados.* ***Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários constitui um instrumento relevante de gestão em busca da eficiência administrativa e melhor execução da gestão estratégica, e sendo de fundamental importância o delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do servidor no aparelho funcional; faz-se necessário que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Araucária seja reformulado alinhando-se às novas estratégias organizacionais e modelo de gestão, focados na modernização administrativa/operacional, elevação da produtividade, desenvolvimento e valorização dos profissionais. (...).”***

Nesse aspecto, as legislações municipais que fixam o regime jurídico dos servidores do Município (Lei Municipal n° 1.703/2006), disciplinam o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do quadro geral (Lei Municipal n° 1.704/2006) e instituem a disciplina de planos de cargos, carreiras e vencimentos do magistério (Lei Municipal n° 1.835/2008) e outras que compõem o arcabouço jurídico do servidor municipal, **foram editadas há mais de 10 (dez) anos**. As citadas leis municipais são responsáveis pelo regime jurídico do servidor desde seu ingresso nos quadros municipais até sua aposentadoria, **de modo que sua atualização se faz necessária ante a defasagem temporal**, ***compatibilizando-as as normas da Constituição Federal/88 e suas alterações e a Lei Orgânica do Município e suas alterações.***

Nos termos utilizados na justificativa se faz *“necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos”.* Isso porque a Lei deve acompanhar os avanços sociais, tecnológicos, econômicos e culturais do Município afetado, sob pena de se tornar inócua frente ao constante processo de evolução.

Os serviços a serem contratados também encontram respaldo na proposta de reforma administrativa promovida pelo Governo Federal (PEC 32/2020) de onde são temas desde o ingresso no Poder Público até nas questões previdenciárias.[7]

Não deve se olvidar, de igual modo, os efeitos econômicos advindos da Pandemia de Covid-19 que impactaram fortemente os cofres municipais, tendo em vista a **queda de arrecadação do ente, situação esta que se repete nos demais 398 municípios do Estado do Paraná, o próprio Estado e também o País.**

[7]Vide:https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/reforma-administrativa2021/index.html acesso em 17/05/2021 e https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2262083.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

A modernização e reestruturação também deverão ocorrer no campo dos **servidores inativos**. A Reforma Previdenciária promovida pela Emenda Constitucional n° 103/2019 alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição em âmbito nacional. Assim, a adequação da legislação municipal neste campo se faz necessária para o fim de **compatibilizá-la a nova normativa constitucional, aprimorando-a de maneira simétrica.**

Nos termos fundamentados em seq. 1441076 do Processo Administrativo n° 40.631/2021:

> *"(...). Merece destaque a reforma da previdência ocorrida em 2019, a qual traz como desdobramento a necessidade de atualização da legislação municipal. De forma a garantir o melhor gerenciamento dos recursos públicos são necessários estudos e projeções que contemplem toda a gama de possibilidades advindas dessa reforma de modo a garantir a adoção do modelo mais eficaz possível. Quanto ao aporte para cobertura do deficit atuarial, observa-se o grande crescimento esperado para os próximos anos, necessitando que sejam revistas as regras atuais de modo a garantir tanto a saúde financeira do município quanto o equilíbrio do FPMA. (...)."*

O Termo de Referência complementa e demonstra a necessidade da modernização e reestruturação da legislação previdenciária Municipal, frente, especialmente, a Constituição Federal/88, Emenda Constitucional n° 103/2019, Portaria n° 464//2018 do Ministério da Fazenda[8] e Portaria n° 20.532/2020 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho – Secretaria da Previdência[9]:

> *"(...). Na esteira da modernização da gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais de Araucária, em com igual importância, torna-se imperioso, pelos motivos que serão expostos a seguir,* ***a modernização da gestão da previdência local.*** *De fato, há muito, a previdência dos servidores públicos vem passando por mudanças estruturais, cuja finalidade é, acima de tudo, permitir o equilíbrio das contas públicas. Exemplo disso é a última Reforma da Previdência, consubstanciada na Emenda à Constituição de nº 103, de 2019 ou as profundas mudanças trazidas pela Portaria MF de nº 464, de 2018, que redefiniu os parâmetros e as premissas aplicáveis na apuração dos déficits atuariais, das medidas para o seu equacionamento, visando o equilíbrio e a sustentabilidade dos sistemas previdenciários destinados aos servidores. No processo de aprovação da Reforma Previdenciária, o Congresso estabeleceu regras que são aplicáveis*

[8] ***PORTARIA Nº 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 "****Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do deficit atuarial."*

[9] ***PORTARIA Nº 20.532, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020*** *Aprova a Versão 3.1 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS (Processo nº 10133.101343/2019-57).*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*direta e imediatamente a todos os entes da Federação, outras aplicáveis somente à União e algumas disposições específicas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Então, o novo sistema constitucional previdenciário do servidor difere substancialmente daquele estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e pelas Emendas 20, de 1998, 41 de 2003 e 47 de 2005, que estabeleciam regras uniformes para os RPPS de todos os entes da federação, que também era encontrada nas Constituições anteriores. NORMAS DE APLICABILIDADE IMEDIATA Dispositivo Tema Art. 22, XXI da Constituição Competência privativa da União para editar normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e corpos de bombeiros militares. Art. 37, § 14 da Constituição e art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Preceito segundo o qual a utilização de tempo de contribuição de cargo público e de emprego ou função pública, ainda que se trate de tempo de contribuição para o RGPS, acarreta o rompimento do vínculo com a Administração Pública, ressalvando-se a concessão de aposentadoria pelo RGPS até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 37, § 15 da Constituição c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação de complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não seja decorrente da instituição do regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição ou que não seja prevista em lei que extinga RPPS, ressalvadas as complementações de aposentadorias e pensões já concedidas. Art. 38, V, da Constituição Regra de filiação previdenciária segundo a qual o servidor que venha a exercer mandato eletivo, na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem. Art. 39, § 9º da Constituição c/c o art. 13 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, ressalvadas as incorporações efetivadas até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 40, § 19 da Constituição Concessão do abono de permanência nas regras permanentes. (Por meio de lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem restringir o alcance dessa norma, estabelecendo critérios para seu pagamento) Art. 40, § 19 da Constituição; Emenda nº 41/2003 (arts. 2° e 6°) Concessão do abono de permanência com base nas regras de transição das Emendas anteriores, enquanto não forem extintas para os RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante lei do respectivo ente que referende integralmente a sua revogação pelo art. 35, incisos III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 40, § 22 da Constituição Vedação da instituição de novos regimes próprios de previdência social. Arts. 93, VIII; 103-B, § 4º, III; e art. 130-A, § 2º, III da Constituição Exclusão da possibilidade de aplicação, como sanção administrativa, da pena de aposentadoria compulsória de magistrados e membros do ministério público dos Estados, com direito a proventos proporcionais ao tempo de serviço. Art. 201, § 9º-A da Constituição Direito à contagem recíproca do tempo de serviço militar e do tempo de contribuição ao RGPS ou RPPS, para fins de inativação militar ou aposentadoria. Art. 4º, § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Manutenção, no âmbito do RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios, do cálculo dos proventos de aposentadoria concedida com fundamento na integralidade da remuneração, conforme lei do respectivo ente federativo em vigor antes da publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 5º e art. 10 da Emenda Constitucional nº*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*103/2019 Regras jurídicas de transição e disposição transitória para a concessão de aposentadoria especial ao policial civil do Distrito Federal. Art. 9º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019 Recepção constitucional, com status de lei complementar, da Lei Federal nº 9.717/1998. Art. 9º, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Modo de comprovação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social, cuja norma encerra em si o conceito desse equilíbrio Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte (os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins, com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, entendemos que a sua natureza é de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento). Art. 9º, §§ 4º e 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação para o estabelecimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de deficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS. Art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Prazo de dois anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 para a instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16, e para a adequação do órgão ou entidade gestora único do RPPS ao § 20, todos do art. 40 da Constituição Federal. Art. 9º, § 9º e art. 31 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 195, § 11 da Constituição Vedação da moratória/parcelamento de débitos dos entes federativos com seus regimes próprios em prazo superior a sessenta meses, exceto em relação aos parcelamentos previstos na legislação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja reabertura ou prorrogação de prazo para adesão não é admitida pelo art. 31 da mesma Emenda. Art. 10, § 5º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 Abono de permanência do policial civil do Distrito Federal, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até que entre em vigor lei federal que regulamente o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Art. 10, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Pensão por morte do policial civil do Distrito Federal, vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente à remuneração do cargo, quando decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função. Art. 11, caput c/c o art. 36, I, e art. 9º, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Adequação da alíquota de contribuição do segurados dos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à alíquota de contribuição do servidor da União, que poderá ter impacto na alíquota do ente, consoante o art. 2º da Lei nº 9.717/1998 (*) Art. 14 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação de adesão de novos segurados e de instituição de novos regimes de previdência aplicáveis a titulares de mandato eletivo. Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Restrições à acumulação de benefícios previdenciários e a recepção das regras sobre acumulação de benefícios previstas na legislação vigente ao tempo de sua publicação, no que não for contrário. Art. 34 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Requisitos para a hipótese de extinção, por lei do ente federativo, do respectivo regime próprio de previdência social, até que seja editada lei complementar federal sobre*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*normas gerais que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição. Art. 4º, § 9º; art. 5º, § 2º; art. 10, § 7º; art. 20, § 4º; art. 21, § 3º; e art. 22, parágrafo único, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019 Normas constitucionais e infraconstitucionais relacionadas ao regime próprio de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, concernentes às regras de concessão de aposentadorias, inclusive por "invalidez permanente" mantida a aplicação da Súmula Vinculante - SV do STF nº 33, quanto à aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, na redação da Emenda n°41/2003 e a regra de concessão de abono de permanência. (O art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, continua a ser aplicado aos Estados, DF e Municípios para fins de cálculo dos proventos enquanto não promovidas alterações na legislação interna) Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Normas constitucionais e infraconstitucionais relacionadas ao regime próprio de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, concernentes às regras de concessão e cálculo de pensões, enquanto não promovidas alterações na legislação interna. (O art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004 continua a ser aplicados aos Estados, DF e Municípios para fins de cálculo das pensões). NORMAS NÃO AUTOAPLICÁVEIS Dispositivo Tema Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com exigência de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão, bem como a condição de o servidor ser insuscetível de readaptação. (Dependem de lei do respectivo ente federativo). Art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Concessão de aposentadoria voluntária. A idade mínima será estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas. Foram desconstitucionalizados, atribuídos à Lei Complementar de todos os entes da Federação, os requisitos de tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público e de tempo no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. Art. 40, § 3º da Constituição Cálculo dos proventos de aposentadoria. (Dependem de lei do respectivo ente federativo). Art. 40, §§ 4º, 4º-A, 4º-B, e 4ºC da Constituição Requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadorias voluntárias especiais: servidor com deficiência, agente penitenciário, agente socioeducativo e policiais, servidor exposto a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde. (Dependem de lei complementar do respectivo ente federativo para regulamentá-las). Art. 40, § 5º da Constituição Requisitos de tempo de efetivo exercício das funções de magistério para aposentadoria dos ocupantes de cargo de professor. (Dependem de lei complementar do respectivo ente federativo para regulamentá-lo). A idade mínima do professor é, por previsão constitucional, reduzida em 5 (cinco) anos com relação às idades mínimas a serem estabelecidas pelos entes federativos mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas. Art. 40, § 7º da Constituição Concessão da pensão por morte ao dependente do servidor público. (Depende de lei do respectivo ente federativo, garantido o piso do salário mínimo, quando se tratar da única fonte de renda formal) Art. 40, § 7º da Constituição, parte final Tratamento diferenciado para a hipótese de concessão de pensão por morte decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função, para o servidor policial, agente penitenciário ou socioeducativo. (Depende de lei do respectivo ente federativo, garantido o piso do salário mínimo, quando se tratar da única fonte de renda formal)*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*Art. 40, § 22 da Constituição Diretivas que visam a orientar a atividade legislativa futura da União, acerca do objeto da lei complementar federal que deverá dispor sobre normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade na gestão dos RPPS. Art. 201, § 9º e 9º-A da Constituição Compensação financeira entre as receitas de contribuição referente aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. (Critérios serão estabelecidos em lei). Art. 9º, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Aplicação de recursos do RPPS na concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento dos segurados. (Depende de norma a ser expedida pelo Conselho Monetário Nacional - CMN). Art. 149, §§ 1º-B e 1º-C da Constituição c/c art. 9º, § 8º, c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 Instituição de contribuição extraordinária, por meio de lei, cuja regulamentação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios somente poderá ser editada quando a alteração de redação dada pela reforma ao art. 149 da Constituição Federal tiver vigência em relação a estes entes, o que dependerá de publicação de lei estadual, distrital ou municipal que referende integralmente a alteração promovida nesse artigo da Constituição. Art. 14, § 5°, da Emenda Constitucional nº 103/2019 Disciplina jurídica de transição para os regimes de titulares de mandato eletivo que porventura existam atualmente nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios, no caso de opção de permanência em tais regimes, que passam a ser em extinção. Art. 40, § 15 da Constituição c/c art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Administração, por entidade aberta de previdência complementar, de planos de benefícios patrocinados pelos entes federados, que depende de regulamentação mediante lei complementar da União. NORMAS COM PERÍODO DE VACÂNCIA Dispositivo Tema Arts. 11, 28 e 32 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vigência das alíquotas de contribuição do RPPS da União, que terá início no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação da Emenda (respeito a anterioridade nonagesimal). Art. 149 da Constituição e a cláusula de revogação contida na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Ausência de aplicabilidade para Estados, Distrito Federal e Municípios da alteração de redação ao art. 149 da Constituição e da cláusula de revogação contida na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019, enquanto estiverem em período de vacância, já que dependem de referendo para o início de sua vigência, mediante a publicação de lei destes entes, conforme o II do art. 36 da mesma Emenda. Art. 149 da Constituição Ausência de aplicabilidade para Estados, Distrito Federal e Municípios da possibilidade de instituir alíquotas de contribuição para o custeio do RPPS de forma progressiva e de fazer incidir contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas sobre o valor dos proventos e pensões que superem o salário mínimo – em caso de deficit atuarial – enquanto não houver o referendo mediante lei de que trata o inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos servidores federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos. A edição dessas normas é fundamental para a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, isonomia de tratamento entre os segurados de RPPS dos mais de 2.100 entes federativos, facilitando a compensação financeira entre os regimes. A Emenda prevê o fortalecimento das normas gerais voltadas à governança desses regimes, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade da gestão previdenciária, exigindo-se a sua*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*unicidade, a abranger todos os Poderes e órgãos do ente federado e a participação de representantes dos segurados na direção e nos conselhos dos RPPS, com paridade com relação aos representantes dos entes federativos. O caráter contributivo e a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios embora já figurem dentre os princípios que devem orientar a organização e o funcionamento desses sistemas, com a Emenda Constitucional (PEC) aqui tratada, adquirem maior importância e centralidade no contexto de sua estruturação e funcionamento. Assim, apresenta-se como fundamental que sejam inseridas, na presente proposição, regras destinadas a estabelecer as balizas e contornos gerais do modelo de financiamento dos RPPS, assegurando-se que a estruturação do custeio previdenciário seja adequada para debelar a grave situação de desequilíbrio em que se encontram a maioria dos regimes próprios existentes no País. Observar, no mínimo, essa alíquota de 14% para seus servidores e cumprir condições para aplicação da redução de percentuais. No caso dos RPPS que apresentem déficit atuarial, a EC veicula norma que prevê a possibilidade de instituição temporária de contribuição extraordinária a ser imposta ao ente federativo e aos segurados e pensionistas do regime próprio com vistas ao equacionamento daquele desequilíbrio, contribuição cujas alíquotas poderão ser diferenciadas atendendo-se determinadas especificidades relativas ao contribuinte, regra que também promove maior justiça na distribuição do ônus no financiamento do déficit previdenciário. Possibilita-se também que, excepcionalmente, a contribuição dos aposentados e pensionistas incida sobre o valor excedente ao salário-mínimo. A participação dos segurados e pensionistas no equacionamento de déficit é uma fórmula técnico atuarial geralmente adotada no caso de plano de benefício definido, incluindo no esforço de reequilíbrio do sistema, o próprio servidor público e seu dependente que participará também das decisões relativas à condução do regime. As novas regras para concessão e manutenção de benefícios, além de evitar distorções, corrigir situações que não guardam conformidade com os objetivos da previdência social e promover a convergência com as regras do RGPS, também serão favoráveis à busca do equilíbrio financeiro atuarial dos RPPS, princípio fundamental para a sustentabilidade dos regimes. As medidas propiciarão maior equidade entre os segurados dos regimes próprios de todos os entes federativos, cujo financiamento vem sendo afetado pelas mudanças no perfil demográfico brasileiro, contribuindo para que sua sustentabilidade seja alcançada, sem privar o restante da sociedade dos recursos necessários para o financiamento de políticas públicas essenciais ao crescimento e desenvolvimento do País e para a redução das desigualdades sociais. Entende-se que um dos principais problemas que, atualmente, enfrentam os regimes próprios é a ausência de uma estrutura de financiamento mais adequada e em que haja uma melhor distribuição na imposição de ônus financeiros ao ente instituidor e contribuintes, de tal forma que a correção de rumos passa, necessariamente, por uma expansão das atuais fontes de custeio dos RPPS e pela redefinição das participações, nesse custeio, dos entes, segurados e pensionistas. A Emenda impõe a definição, para todos os regimes próprios, de critérios gerais de responsabilidade previdenciária e organização, contemplando além de modelo de apuração dos compromissos e seu financiamento, arrecadação de contribuições, aplicação e utilização dos recursos, concessão, manutenção e pagamento dos benefícios, fiscalização desses regimes pela União e sujeição aos órgãos de controle interno e externo, conforme será definido por lei complementar a ser prevista no § 1º do art. 40 da Constituição. Dessa forma,*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*possibilitará que o Estado brasileiro possa garantir o pagamento dos benefícios devidos a esses trabalhadores, os servidores públicos, de forma isonômica aos demais, respeitadas as suas capacidades contributivas e a situação jurídica de seus vínculos com o ente federativo Ponto fundamental das duas alterações citadas acima é o reconhecimento da necessidade de compatibilizar a sustentabilidade dos sistemas previdenciários locais com as possibilidades orçamentárias dos entes. De fato, este é o espírito que guiou a alteração trazida pela Portaria MF 464, quando cita em seu art. 48, inciso II, que "O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros: ... II – ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal nos termos do art. 64", artigo este que prevê que "deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000." **Essas modificações surgem da percepção inequívoca da necessidade de garantir sustentabilidade das contas públicas no longo prazo, em um contexto em que a sociedade de um modo geral vem exigindo a manutenção e a melhoria na execução de políticas públicas, com ampliação da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência. São mudanças estruturais a demandarem estudos técnicos profundos, complexos e interdisciplinares, que possibilitem evidenciar ou validar a real situação previdenciária, assessorar, orientar e subsidiar sobre adoção das medidas ou dos efeitos da aplicação das inovações Legislativas caso se façam necessárias.** Estão envolvidas no presente objeto, a verificação da aderência do Instituto de Previdência local aos parâmetros de gestão definidos nos níveis 1 e 2 do PROGESTÃO, conforme Portaria MF nº 20532/2020. Tendo em vista esses desafios, o presente documento fornece os critérios que servirão de base para a contratação de instituição especializada, que executará serviços de pesquisa, diagnóstico e implantação do novo plano de carreiras, cargos e remunerações dos servidores ativos e de um novo plano de sustentabilidade previdenciária, que garanta o pagamento dos benefícios previdenciários contratados, respeitadas as dimensões e os impactos econômicos, financeiros, atuariais, patrimoniais, orçamentários, fiscais e jurídicos, possibilitando à Prefeitura de Araucária cumprir com os seus desígnios legais e atender aos anseios da sociedade local. (...)."*

A reestruturação organizacional do Município, portanto, contribuirá para a **retomada econômica** do ente e garantirá, a médio e longo prazo, **a sustentabilidade das despesas com os servidores ativos e inativos**, como ferramenta para a territorialização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, dos quais o Município de Araucária é signatário[10] (ODS 8 -

[10] ***Decreto Municipal n° 32.311/2018*** *"Dispõe sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através da incorporação dos objetivos e metas da AGENDA 2030, das Nações Unidas, no Município de Araucária."* ***Decreto Municipal n° 32.440/2018*** *que "Cria a Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de Araucária e nomeia seus membros."* ***Termo de Compromisso do Município de Araucária à Agenda 2030 da ONU, seus objetivos de desenvolvimento sustentável (OSD) e suas metas firmado em 27 de dezembro de 2019.***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

Emprego Decente e Crescimento Econômico; ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, e; ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação, e outros).

Assim, a *"contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020"* **busca o aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários do servidor efetivo ativo e inativo, sem prejuízo ao aprimoramento da governança dos cargos em comissão, com vistas a sustentabilidade das despesas com pessoal a curto, médio e longo prazo, buscando sua adequação à Constituição Federal/88 e alterações e demais legislações sobre os temas englobados.**

Assim, resta devidamente demonstrada e justificada a contratação no **interesse público**, não assistindo razão aos fundamentos da representação instaurada pelo SIFAR e SISMMAR, **devendo esta ser julgada IMPROCEDENTE.**

**DOS ASPECTOS GERAIS**

**DO CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI FEDERAL N° 8.666/1993**

Não se pretere, no caso, que a contratação administrativa deve se dar mediante certame que privilegie a competição entre interessados em contratar com a Administração Pública, sempre visando a melhor proposta, seja decorrente de melhor vantajosidade econômica, melhor técnica ou que atenda à função social da licitação pública, **quando for o caso.**

Mesmo que a normativa geral privilegie a ampla concorrência, o art. 37, XXI, da Constituição da República, excepciona hipóteses em que a licitação pode não ocorrer e, **sendo o caso de excepcionalidade,** deve-se interpretar restritivamente a norma autorizativa, sob pena de desvirtuamento do comando normativo constitucional.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

"*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...);*

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

*(...)."*

A Lei Federal n° 8.666/1993 regulamenta:

*"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada."*

Prevendo estas situações excepcionais, a Lei Federal n° 8.666/1993 que "*regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública"* trouxe as hipóteses em que **a licitação é dispensável**, **dentre elas em casos de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos**:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*
*(...);*
*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"*

A nova Lei de Licitações – Lei Federal n° 14.133/2021 prevê:



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...);*

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;(...)."*

A dispensa de licitação segundo José dos Santos Carvalho Filho:

*"A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."* ***(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 33ª ed. São Paulo: Atlas. 2019. p. 261).***

Marçal Justen Filho menciona:

*"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteadores da atividade administrativa, sob um prisma de proporcionalidade. A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa da licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indesejáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 477.)***

O autor Carlos Ari Sundfeld dispõe acerca do conceito de dispensa de licitação:

*"(...) a lei contempla casos de dispensa, que são aqueles em que, embora viável o certame, no critério do legislador é inconveniente fazê-lo, por circunstâncias diversas. Neles, apesar de a licitação atender aos reclamos do princípio da isonomia, permitindo a disputa igualitária pelos negócios públicos, desatende outros valores, também juridicamente tutelados. Atenta a essa possível contradição entre o interesse dos particulares pela disputa, de um lado, e o interesse público, de outro, a Constituição, ao impor a obrigatoriedade da licitação, expressamente admitiu que a lei a dispensasse (art. 37-XXI)"* ***(SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros. 1994. p. 58).***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

No **Manual de Compras Diretas do Tribunal de Contas da União** definiu-se:

> *"(...). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto, por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensado. As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, "dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei". **(Manual de Compras Diretas do TCU)***

No caso em apreço, a contratação se deu sob fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993 de "*instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional"*, com *"inquestionável reputação ético-profissional"* e *"sem fins lucrativos"*. A hipótese tratada deriva do art. 218, da Constituição Federal/88 que assegura a promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, da pesquisa, capacitação científica e tecnológica e a inovação:

> **Constituição Federal/88:**
> *"Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015) (...)."*
>
> **Lei Federal n° 10.973/2004:**
> *"Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (...)."*
>
> **Decreto Federal n° 9.283/2018:**
> *"Art. 3º A administração pública direta, autárquica e fundacional, incluídas as agências reguladoras, e as agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (...)."*

O serviço a ser contratado pode ser enquadrado como **singular:**

> *"25. Serviços singulares são aqueles que se revestem de **análogas características.** De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou **conjuntamente – por equipe -**, sempre que o trabalho a ser produzido se defina **pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida.** Neste*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

> *quadro cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; uma exibição de orquestra sinfônica; uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. Todos esses serviços se singularizam por um estilo ou por uma orientação pessoal.* ***Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.*** *26. Evidentemente, o que entra em causa, para o tema da licitação, é a singularidade relevante, ou seja****: cumpre que os fatores singularizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade administrativa.*** *Em suma: que as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o serviço de um é mais indicado do que o serviço de outro. (...)"* ***(DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. São Paulo: Malheiros. 2013. p. 553).***

A dispensa pretendida no caso é **em razão da pessoa**[11], pois se pretende a contratação de Fundação cuja singularidade dos serviços a caracteriza tanto pela marca pessoal, quanto pelas características técnicas, científicas importantes para o atendimento da necessidade administrativa apresentada no processo.

> *"A previsão do inc. XIII adquiriu, ao longo do tempo, enorme importância prática, eis que se tornou um canal de contratação direta muito mais significativo e amplo do que se poderia pretender originalmente. Volume significativo de recursos vem sendo aplicado em contratações diretas praticadas com respaldo no dispositivo, o que explica a relevante jurisprudência do TCU sobre a matéria."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil. 2019. p. 528).***

Em casos julgados pelo Supremo Tribunal Federal, em situações fáticas e respectivos efeitos penais advindos de condutas, em tese, tipificadas no art. 89, da Lei Federal n° 8.666/1993, pode-se extrair a possibilidade da contratação direta de instituições**, desde que respeitados e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal:**

> *"Penal. Processo Penal. Ação penal originária. Deputado federal. Acusação da prática do art. 89 da Lei 8.666/93 (dispensa indevida de licitação), em duas oportunidades, em concurso material (art. 69 do CP). 2. Inépcia da denúncia. Art. 41 do Código de Processo Penal. O tipo do art. 89 da Lei 8.666/93 não menciona prejuízo à Administração ou finalidade específica.*

[11] *"As hipóteses de dispensa podem ser divididas em quatro categorias: a) em razão do pequeno valor; b) em razão de situações excepcionais; c) em razão do objeto; d****) em razão da pessoa*** *(cf. Lúcia Valle Figueiredo, 1980:32). (...)."* ***(DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 32ª ed. Rio de Janeiro: Forense. 2019. p. 791).***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*Denúncia apta. 3. Art. 89 da Lei 8.666/93. A jurisprudência interpreta o dispositivo no sentido de exigir o prejuízo ao erário e a finalidade específica de favorecimento indevido como necessários à adequação típica – INQ 2.616, relator min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgado em 29.5.2014. 4. Licitação. Inexibilidade fora das hipóteses legais. ProJovem: qualificação profissional e desenvolvimento de ações comunitárias voltadas ao público-alvo do programa. Art. 25, II, combinado com art. 13, VI, da Lei 8.666/93 – serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com empresa de notória especialização. Não foi documentada pesquisa de mercado que pudesse levar à conclusão de que não haveria outras entidades com capacidade de realizar o serviço na região, em condições iguais ou melhores. Justificativa retórica. Inexigibilidade fora das hipóteses legais comprovada. 5. Ausência de elementos levando a crer que o denunciado tinha intenção de desviar recursos ou, de qualquer forma, causar prejuízo ao erário. A estrutura do Convênio que não estimulava as administrações estaduais à economia. Secretário de Estado que recebeu de sua assessoria administrativa e jurídica pareceres pela conveniência, oportunidade e juridicidade da contratação. Ausência de elemento indicando que tenha pessoalmente influenciado a escolha ou que tenha relação com a contratada. Inexistência de prova suficiente de que o fato constitua infração penal.* ***6. Dispensa indevida de licitação. ProJovem. Ações de formação inicial e continuada de educadores na esfera do ProJovem Urbano. Licitação dispensada com base no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 – contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Atendimento aos requisitos legais.*** *Fundação que participou da estruturação do Programa e da formação de formadores promovida pela Secretaria Nacional da Juventude.* ***Parecer da Assessoria Jurídica apontava regularidade da contratação. Fato que não constituiu infração penal. 7. Denúncia julgada improcedente. (AP 683, Relator(a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 09/08/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-041 DIVULG 03-03-2017 PUBLIC 06-03-2017)***

*"EMENTA Ação Penal. Ex-prefeito municipal que, atualmente, é deputado federal. Dispensa irregular de licitação (art. 89, caput, da Lei nº 8.666/93). Dolo.* ***Ausência. Atipicidade. Ação penal improcedente.*** *1. A questão submetida ao presente julgamento diz respeito à existência de substrato probatório mínimo que autorizasse a condenação do réu na condição de prefeito municipal, por haver dispensado indevidamente o procedimento licitatório para a contratação de serviços de consultoria em favor da Prefeitura Municipal do Recife/PE. 2. Não restou demonstrada a vontade livre e conscientemente dirigida por parte do réu de superar a necessidade de realização da licitação. Pressupõe o tipo, além do necessário dolo simples (vontade consciente e livre de contratar independentemente da realização de prévio procedimento licitatório), a intenção de produzir um prejuízo aos cofres públicos por meio do afastamento indevido da licitação. 3. A incidência da norma que se extrai do art. 89, caput, da Lei nº 8.666/93 depende da presença de um claro elemento subjetivo do agente político: a vontade livre e consciente (dolo) de lesar o Erário, pois é assim que se garante a necessária distinção entre atos próprios do cotidiano político-administrativo e atos que revelam o cometimento de ilícitos penais. No caso,*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*o órgão ministerial público não se desincumbiu do seu dever processual de demonstrar, minimamente, que tenha havido vontade livre e consciente do agente de lesar o Erário. Ausência de demonstração do dolo específico do delito, com reconhecimento de atipicidade da conduta dos agentes denunciados, já reconhecida pela Suprema Corte (Inq. nº 2.646/RN, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 7/5/10).* ***4. Por outro lado, o que a norma extraída do texto legal exige para a dispensa do procedimento de licitação é que a contratação seja de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Há no caso concreto requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de dispensa de licitação. Ilegalidade inexistente. Fato atípico. 5. Acusação improcedente. 6. Ação penal julgada improcedente." (AP 559, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 26/08/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-214 DIVULG 30-10-2014 PUBLIC 31-10-2014)***

*"EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. MINISTÉRIO PÚBLICO: INVESTIGAÇÃO: INQÚERITO POLICIAL. CRIME DE DISPENSA IRREGULAR DE LICITAÇÃO. LEI 8.666/93, art. 24, XIII, art. 89, art. 116. I. - A instauração de inquérito policial não é imprescindível à propositura da ação penal pública, podendo o Ministério Público valer-se de outros elementos de prova para formar sua convicção. II. - Não há impedimento para que o agente do Ministério Público efetue a colheita de determinados depoimentos, quando, tendo conhecimento fático do indício de autoria e da materialidade do crime, tiver notícia, diretamente, de algum fato que merecesse ser elucidado.* ***III. - Convênios firmados: licitação dispensável: Lei 8.666/93, art. 24, XIII. Conduta atípica. IV. - Ação penal julgada improcedente relativamente ao crime do art. 89 da Lei 8.666/93. (Inq 1957, Relator(a): CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 11/05/2005, DJ 11-11-2005 PP-00007 EMENT VOL-02213-02 PP-00205 RTJ VOL-00196-01 PP-00101)***

***"RE 449206 / PR – PARANÁ RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO Julgamento: 04/08/2005 Publicação*** *DJ 19/08/2005 PP-00110* ***Partes*** *RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 449.206-7 PROCED.: PARANÁ RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO RECTE.(S): JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO ADV.(A/S): JOSÉ CID CAMPÊLO RECDO.(A/S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL* ***Decisão*** *DECISÃO: - Vistos. A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça negou provimento a recurso ordinário em habeas corpus, em acórdão assim ementado: "PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS.* ***ARTIGOS*** *319 E 299, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CP. PODER INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. I - Na esteira de precedentes desta Corte, malgrado seja defeso ao Ministério Público presidir o inquérito policial propriamente dito, não lhe é vedado, como titular da ação penal, proceder investigações. A ordem jurídica, aliás, confere explicitamente poderes de investigação ao Ministério Público -* ***art****. 129, incisos VI, VIII, da Constituição Federal, e* ***art****. 8º, incisos II e IV, e § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993 (Precedentes). II - Por outro lado, o inquérito policial, por ser peça meramente informativa, não é pressuposto necessário à propositura da ação penal, podendo essa ser embasada em outros elementos*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*hábeis a formar a opinio delicti de seu titular. Se até o particular pode juntar peças, obter declarações, etc., é evidente que o Parquet também pode. Além do mais, até mesmo uma investigação administrativa pode, eventualmente, supedanear uma denúncia. Recurso desprovido." (Fl. 862) Daí o RE, interposto por JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO, fundado no* ***art****. 102, III, a, Constituição Federal, em que se alega ofensa ao* ***art****. 129, VIII, da mesma Carta, uma vez que "entre os poderes de investigação concedidos ao Ministério Público por ela (CF), não se inclui o poder de presidir INQUÉRITO POLICIAL, como o nome está a dizer, conferido somente aos órgãos policiais" (fl. 869). Invocando o decidido pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal no RE 233.072/RJ e no RHC 81.326/DF, Relator o Ministro Nelson Jobim, no sentido de que "o MP não tem competência para promover inquérito administrativo em relação à conduta de servidores públicos, nem competência para produzir inquérito penal" (fl. 885), sustenta o recorrente a "imprestabilidade" das provas colhidas ilegitimamente pelo Ministério Público Estadual (fl. 891). Admitido na origem, subiram os autos. A Procuradoria Geral da República opina pelo improvimento do recurso, ao argumento de que "o fato de o Ministério Público não poder presidir o inquérito policial não é impeditivo que, com fundamento na Constituição e na sua Lei Orgânica, instaure procedimento administrativo de investigação" (fl. 917). Decido. No julgamento do Inq 1.957/PR, por mim relatado, decidiu o Supremo Tribunal Federal: "EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. MINISTÉRIO PÚBLICO: INVESTIGAÇÃO: INQÚERITO POLICIAL. CRIME DE* ***DISPENSA*** *IRREGULAR DE* ***LICITAÇÃO****. LEI 8.666/93,* ***art****. **24**,* ***XIII****,* ***art****. 89,* ***art****. 116. I. – A instauração de inquérito policial não é imprescindível à propositura da ação penal pública, podendo o Ministério Público valer-se de outros elementos de prova para formar sua convicção. II. - Não há impedimento para que o agente do Ministério Público efetue a colheita de determinados depoimentos, quando, tendo conhecimento fático do indício de autoria e da materialidade do crime, tiver notícia, diretamente, de algum fato que merecesse ser elucidado****. III. - Convênios firmados: licitação dispensável: Lei 8.666/93, art. 24, XIII. Conduta atípica. IV. - Ação penal julgada improcedente relativamente ao crime do art. 89 da Lei 8.666/93."** *Salientei no voto que proferi, na 2ª Turma, no HC 83.463/RS, com o apoio dos meus pares, que não vejo impedimento para que o Ministério Público efetue a colheita de determinados depoimentos, quando, tendo conhecimento fático do indício de autoria e da materialidade do crime, tiver notícia, diretamente, de algum fato que merecesse ser elucidado. Assim posta a questão, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Brasília, 04 de agosto de 2005. Ministro CARLOS VELLOSO- Relator –* ***Observação*** *Legislação feita por:(LSC).* ***Legislação*** *LEG-FED CF ANO-1988 ART-00102 INC-00003 LET-A ART-00129 INC-00006 INC-00008 CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL LEG-FED DEL-002848 ANO-1940 ART-00299 PAR-ÚNICO ART-00319 CP-1940 CÓDIGO PENAL LEG-FED LEI-008666 ANO-1993 ART-00024 INC-00013 ART-00089 ART-00116 LLC-1993 LEI DE LICITAÇÕES LEG-FED LCP-000075 ANO-1993* ***ART****-00008 INC-00002 INC-00004 PAR-00002 LEI COMPLEMENTAR"*

O Superior Tribunal de Justiça segue o mesmo entendimento de que **é possível a contratação desde que atendidos os requisitos da Lei Federal:**



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*"AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 776.664 - SP (2015/0216975-3) DECISÃO Trata-se de agravo interposto por PAULO CÉSAR CLEMENTE contra decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que não admitiu recurso especial fundado na alínea "a" do permissivo constitucional, e que desafia acórdão assim ementado (e-STJ fl. 765): "Ação Popular - Pretensão de anulação de contratos administrativos.* ***Contratação com dispensa de Licitação - Ausência de ilegalidade. Hipótese que se enquadra na previsão do inciso XIII, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93. Serviços efetivamente prestados, de modo que não houve prejuízo ao erário. Sentença mantida. Recursos não providos."*** *(...). Passo a decidir. (...).* ***"Como visto, o art. 24 da Lei n° 8.666/93, traz em seu bojo as hipóteses em que a licitação é dispensável e, no inciso XIII, permite a dispensa nos casos de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*** *De acordo com o estatuto social da Fundação Para Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FTDE, mais especificamente o disposto em seus artigos 4º, 5º e §2°,* ***a referida instituição se amolda aos requisitos impostos pelo art. 24 da Lei n° 8.666/93 quanto à possibilidade de contratação por dispensa de licitação.*** *Depreende-se da farta documentação colacionada aos autos que a Fundação Para Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FTDE, não possui fins lucrativos, além de ter inquestionável reputação ético-profissional, tendo sido instituída em 1º de dezembro de 1972 por um grupo de professores da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli/USP) para a realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento, sendo que, inclusive, foram os responsáveis pela criação do primeiro computador brasileiro construído em 1972. Além disso, a efetiva prestação do serviço foi cabalmente comprovada nos autos, bem como, que os preços praticados não causaram prejuízo ao erário, já que foram derivados da tabela FINEP.* ***Desta maneira, preenchidos os requisitos legais para a dispensa de licitação, podem as instituições brasileiras sem fins lucrativos, detentoras de inquestionável reputação ético-profissional, que tenham dentre os seus objetivos sociais as atividades de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, serem diretamente contratadas pela administração quando isso se mostrar conveniente e oportuno para a execução de determinado objeto.*** *(...)* ***Em verdade, não trouxe o autor nenhum argumento concreto que pudesse elidir a legalidade do ato administrativo impugnado****. É cediço que os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, cabendo ao particular demonstrar eventual vício de legalidade ou validade. Assim, para infirmar a presunção de legitimidade dos atos administrativos, não basta a mera alegação, sendo imprescindível que ela venha acompanhada de prova consistente. E, como previsto no artigo 333 do Código de Processo Civil, in verbis: (...) Bem se vê, pois, que o autor não se desincumbiu do ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito (art. 333, I, do CPC), sendo de rigor a improcedência da ação.* ***De rigor, portanto, a manutenção do r. decisum singular."*** *Nas razões do apelo especial, o recorrente sustenta a tese de que a contratação da fundação agravada é nula, pois não se enquadraria na hipótese prevista no art. 24, XIII, da Lei de Licitações, ao argumento de que os serviços de informática são "comezinhos e corriqueiros" e não são prestados de maneira ímpar ou singular (e-STJ fls. 779/780).* ***Percebe-se que o Tribunal a quo dirimiu a controvérsia a partir da análise da documentação acostada aos autos,***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

***notadamente do estatuto social da fundação, e concluiu que foram preenchidos os requisitos legais para a dispensa da licitação e que o agravante não demonstrou eventual vício de legalidade ou validade do ato administrativo.*** *Como se vê, os fundamentos do acórdão não foram expressamente rebatidos nas razões recursais, devendo a argumentação ser considerada deficiente, além de demandar o reexame fático-probatório, atraindo, portanto, a aplicação das Súmulas 283 e 284 do STF e 7 do STJ. Ante o exposto, com base no art. 253, parágrafo único, II, a, do RISTJ, CONHEÇO do agravo para NÃO CONHECER do recurso especial. Sem arbitramento de honorários sucumbenciais recursais (art. 85, § 11, do CPC/2015), em razão do disposto no Enunciado n. 7 do STJ. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 17 de novembro de 2017. Ministro GURGEL DE FARIA Relator"* ***(Ministro GURGEL DE FARIA, 01/12/2017).***

*"AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 661.626 - SP (2015/0027328-8) DECISÃO Trata-se de Agravo de decisão que inadmitiu Recurso Especial (art. 105, III, "a" e "c", da CF) interposto contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região cuja ementa é a seguinte:* ***AÇÃO POPULAR. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A FAI-FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.*** *A ação popular deve voltar-se contra o ato ilegal ou ilegítimo e lesivo ao patrimônio público. Não se pode presumir ilegalidade. Decorre de texto legal. Só é ilegal o que é praticado "contra legem". Só é ilegítimo aquele ato que é praticado por incompetência do agente que o praticou ou aquele que se desvia da finalidade prevista na lei, implícita ou explicitamente.* ***Não há nos autos comprovação do requisito da ilegalidade. Decorre da conjugação, da norma constitucional (art. 37, XXI) e da norma infra-constitucional, que os requisitos dispostos no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações encontram-se atendidos, posto ser a FAI-UFSCar entidade brasileira, voltada à consecução das finalidades descritas na norma, estando pois o administrador, licenciado para a prática de um ato, que em tese lhe seria vedado.*** ***As hipóteses de dispensa de licitação na contratação feita em favor da FAI pelo réu, é legal, legítima e absolutamente lícita e louvável. Privilegiou a Universidade Federal de São Carlos pois esta se tornou destinatária de parte dos valores recebidos da FAI-UFSCar. Esta por sua vez subvencionou pelos contratos legalmente firmados com a Prefeitura Municipal de São Carlos, bolsas para alunos de graduação, pós e especialização, colocando à disposição da Municipalidade seu corpo docente de alta especialização e reconhecida competência. Apelações improvidas.*** *O agravante sustenta, nas razões do Recurso Especial, que houve, além da divergência jurisprudencial, ofensa aos artigos 535 do CPC e 3º e 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sob o argumento de que o acórdão que rejeitou os Embargos de Declaração negou vigência ao art. 535, inciso II, do CPC, e de que a contratação sem prévio procedimento licitatório é ilegal, sendo inequívoca hipótese de violação ao princípio da legalidade. Contrarrazões apresentadas às fls. 4481-4539. Houve juízo de admissibilidade negativo na instância de origem, o que deu ensejo à interposição do Agravo, às fls. 4541-4544. O Ministério Público Federal opina pelo provimento do Agravo às fls. 4606-4608. É o relatório. Decido. Os autos foram recebidos neste Gabinete em 13.3.2015. Cuida-se, na origem, de Ação Popular proposta pelo Ministério Público Federal contra os agravados, objetivando a anulação de todos os contratos firmados entre o*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*Município de São Carlos e a FAI, bem como a condenação dos réus ao ressarcimento dos danos morais e materiais que, por dolo, culpa grave e má-fé, causaram aos cofres do Município de São Carlos. O Juiz de 1º Grau julgou improcedente o pedido. O Tribunal a quo negou provimento à Apelação do ora recorrente e assim consignou na sua decisão: Passo ao mérito em si dos recursos ofertados e, nesse passo, da mesma forma, não há qualquer reparo a ser feita na sentença proferida pelo MM. Juízo "a quo".* ***Efetivamente, não há nos autos comprovação do requisito da ilegalidade. E a demonstração é simples. Basta ler os textos legais que amparam a manifestação de vontade, externada nos atos administrativos que culminaram com as contratações firmadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos com a FAI. A Constituição Federal sob rubrica "da Administração Pública", após explicitar no "caput" do art. 37 os princípios pelos quais se há de reger a Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes dos entes politicamente parificados, aponta no inciso XXI, a seguinte determinação: XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Invoca a inicial promovida pelo autor popular, secundada pelo i. representante do Ministério Público Federal, a hipótese do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8666/93, que vem assim expresso: Art. 24. É dispensável a licitação: XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Examinando-se os estatutos da FAI-UFSCAR, tirados de documento juntado pelo próprio recorrente às fls. 270, que na escritura de instituição da fundação, em data de 21 de janeiro de 1992, os objetivos elencados vem assim dispostos: prestar serviços técnico-cientificos à Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e à comunidade, assessorar a elaboração de projetos e gerenciamento dos recursos obtidos, promover atividades cientificas e culturais, conceder bolsas de estudo de ensino e pesquisa em nível de graduação, pós-graduação e extensão, gerenciar projetos e atividades de pesquisa e de serviços nas áreas de Educação, Saúde,Ciência e Tecnologia e das Artes da UFSCar e assistir ao seu pessoal docente, técnico-administrativo e discente. O art. 2º desse documento afirma ser a entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Decorre da conjugação, da norma constitucional e da norma infra-constitucional, de plano, que os requisitos dispostos no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações encontram-se atendidos, posto ser a entidade brasileira, voltada à consecução das finalidades descritas na norma, estando pois o administrador, licenciado para a prática de um ato, que em tese lhe seria vedado. No entanto, a questão trazida nos autos, encontra amparo legal em outros dispositivos legais, como se depreende do texto do art. 24.*** *De se fixar os conceitos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Maria Sylvia Z. de Pietro afirma que a "a diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é pois, inviável "(Direito Administrativo, 18ª Ed., pag 322). No caso dos autos, usando do poder discricionário que a lei expressamente lhe confere o apelado dispensou a licitação, nos termos da autorização legal, mas não na hipótese invocada nas peças de irresignação. Deveras, dispõe o inciso VIII do art. 24: Art. 24. É dispensável a licitação: VIII- para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. De se indagar se na hipótese, ao tratar a lei de "órgão ou entidade que integre a Administração Pública estaria abrangida a FAI-UFSCAR. A resposta vem disposta na própria Lei nº 8.666/93 quando no art. 6º, inciso XI, define: Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se: XI- Administração Pública- a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.(grifos nossos**). Portanto as hipóteses de dispensa de licitação nessa contratação feita em favor da FAI pelo réu, é legal, legítima e absolutamente lícita e louvável.** Privilegiou a Universidade Federal de São Carlos pois esta se tornou destinatária de parte dos valores recebidos da FAI-UFSCar. Esta por sua vez subvencionou pelos contratos legalmente firmados com a Prefeitura Municipal de São Carlos, bolsas para alunos de graduação, pós e especialização, **colocando à disposição da Municipalidade seu corpo docente de alta especialização e reconhecida competência. Andou bem o administrador escolhendo seu corpo de auxiliares, para as diversas secretarias dentre aqueles cuja convivência demonstrou alto grau de proficiência nas respectivas áreas, pois é certo que não há o prefeito de realizar "licitação" para escolher seu secretariado, vez que a escolha é política e pessoal**. Quanto à contratação da fundação para a realização de concurso público, a lei ampara igualmente e no mesmo dispositivo legal essa contratação que de resto é utilizada pelo próprio Poder Judiciário em todo o país, com expressa determinação do CNJ aliás, com fundação vinculada à Universidade de Brasília. Os preços praticados o foram dentro dos valores de mercado e alguns bem abaixo desse paradigma, de forma que não há que se falar em ilegalidade e lesão ao patrimônio público. Assim considerando o que preceitua a Constituição Federal, amparando os casos especificados em norma infraconstitucional, e mais ainda os incisos do art. 24, da Lei nº 8666/93, de se firmar a legalidade da atuação do apelado frente à Prefeitura Municipal de São Carlos no que pertine aos contratos impugnados nestes autos, firmados com a fundação vinculada à Universidade Federal de São Carlos. Ante o exposto pelo meu voto nego provimento aos recursos. É como voto. (fls. 4361-4364, grifei em itálico). **O Tribunal de origem afirmou que "as hipóteses de dispensa de licitação nessa contratação feita em favor da FAI pelo réu, é legal, legítima e absolutamente lícita e louvável" (fl. 4363). Assim, modificar a conclusão a que chegou a Corte de origem, de modo a acolher a tese do recorrente, demandaria reexame do acervo fático-probatório dos autos, o que é inviável** em Recurso Especial, sob pena de violação da Súmula 7 do STJ. Súmula 7/STJ: (...). Diante do exposto, com fulcro no art. 544, § 4º, II, "a", do Código de Processo Civil, nego provimento ao Agravo. Publique-se.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*Intimem-se. Brasília (DF), 24 de julho de 2015. MINISTRO HERMAN BENJAMIN Relator"* ***(Ministro HERMAN BENJAMIN, 27/08/2015)***

O Tribunal de Contas da União possui vasta jurisprudência sobre o tema, a começar pelo **entendimento sumulado sob n° 250:**

*"SÚMULA TCU 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."* ***(Acórdão 1279/2007 - Plenário)***

Demais julgados:

*"A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação."* ***(Acórdão 2392/2018 - Plenário)***

*"A contratação direta de fundação de apoio por dispensa de licitação somente se justifica se a natureza dos serviços prestados for diretamente ligada à execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em que a participação da fundação, dada a sua experiência e qualificação, se mostre importante para a realização com sucesso dos projetos. As fundações de apoio não devem ser contratadas para realizar meros serviços burocráticos da entidade apoiada (art. 1º, § 3º, inciso I, da Lei 8.958/1994)."* ***(Acórdão 297/2018 - Plenário)***

*"A mera intermediação para a realização de outras contratações ou para a administração financeira de recursos não se coaduna com as atividades mencionadas no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993. O núcleo do objeto de contrato celebrado sob a égide da Lei 8.958/1994 é, nos termos da lei, "os projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação", e não o apoio, que inclui a gestão administrativa e financeira, prestado a esses projetos."* ***(Acórdão 1677/2017 - Plenário)***

*"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação."* ***(Acórdão 2669/2016 - Plenário)***

*"Organização de eventos consiste em atividade meramente logística, que não se insere no conceito de projeto de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, não podendo ser contratada com fundação de apoio mediante dispensa de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993**". (Acórdão 1405/2016 - Plenário)***

*"É possível a contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a realização de vestibular, desde que haja nexo efetivo entre a natureza da instituição e o objeto contratado, assim como compatibilidade com os preços de mercado".* ***(Acórdão 1828/2015 - Primeira Câmara)***

*"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação."* ***(Acórdão 3193/2014 - Plenário)***

*"As alterações introduzidas pela Lei 12.349/2010 na Lei 8.958/1994, especialmente no inciso II do § 3º do art. 1º, não configuram permissivo para as Instituições Federais de Ensino Superior e as Instituições Científicas e Tecnológicas contratarem obras por intermédio das fundações de apoio, à exceção daquelas destinadas a laboratórios, conforme § 2º do mesmo dispositivo legal. Na exceção não se incluem construções convencionais em que o projeto contemple a inserção de ambientes destinados a laboratórios."* ***(Acórdão 2863/2013 - Plenário)***

*"É possível a contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a realização de vestibular, desde que haja nexo efetivo entre a natureza da instituição e o objeto contratado e compatibilidade com os preços de mercado."* ***(Acórdão 2506/2013 - Segunda Câmara)***

*"A contratação direta efetuada com suporte no permissivo contido no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 pressupõe a existência de nexo entre o respectivo objeto e as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços".* ***(Acórdão 1391/2012 - Plenário)***

*"É lícita a contratação direta, com suporte no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de entidade para realização de serviços afetos a seu conjunto de competências, desde que demonstrada a correlação entre o objeto contratado e as atividades desenvolvidas pela empresa que o executará e atendidas as exigências desse comando normativo e do art. 26, incisos II e III, da mesma lei."* ***(Acórdão 898/2012 - Plenário)***

*"Os requisitos para a contratação direta com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 não se restringem a ser a instituição brasileira sem fins lucrativos detentora de inquestionável reputação ético-profissional; incumbida, regimental ou estatuariamente, da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso. Impõe-se que a entidade contratada possua objetivos condizentes com o objeto da contratação". (**Acórdão 3125/2011 - Plenário)***

*"É indevida a interpretação conferida ao termo "desenvolvimento institucional" presente na Lei 8.958/1994, objetivando a contratação direta*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*de fundações de apoio para atividades técnico-administrativas de rotina."* ***(Acórdão 2146/2011 - Segunda Câmara)***

*"Por ocasião da realização de contratações de instituições sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a Administração deve observar a existência de nexo efetivo entre o dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de demonstrar a compatibilidade dos preços oferecidos com aqueles praticados no mercado, e a comprovação por parte da instituição da capacidade de execução do objeto contratual com estrutura própria e de acordo com suas competências, sendo inadmissível, nesses casos, a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços contratados."* ***(Acórdão 950/2010 - Plenário)***

*"Os contratos e convênios realizados entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio devem estar diretamente vinculados a projetos perfeitamente identificáveis nas áreas de efetivo desenvolvimento institucional, não cabendo a contratação de atividades continuadas nem de objetos genéricos, desvinculados de projeto específico".* ***(Acórdão 887/2010 - Segunda Câmara)***

*"Somente pode ser dispensada a licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 se forem preenchidos os requisitos lá estabelecidos e desde que, comprovadamente, haja nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou a desenvolvimento institucional."* ***(Acórdão 984/2008 - Plenário)***

*"Não cabe a contratação de fundação de apoio para execução de atividades continuadas nem de objetos genéricos, desvinculados de projeto específico".* ***(Acórdão 1378/2008 - Primeira Câmara)***

*"Fundação de apoio não deve ser contratada para a prática de atos de competência exclusiva da instituição de ensino, salvo quando vinculados a projetos específicos, dentro da finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da IFES contratante." (****Acórdão 819/2008 - Segunda Câmara)***

*"A contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado".* ***(Acórdão 2053/2007 - Plenário)***

*"As fundações de apoio somente podem ser contratadas quando houver nexo explícito entre o objeto da avença e a natureza da instituição contratante, revelando-se incabível a subcontratação desses serviços".* ***(Acórdão 1502/2007 - Primeira Câmara)***

*"Para a regularidade da dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, são exigidos, cumulativamente, entre outros, que as instituições tenham a incumbência estatutária de promover a pesquisa, o*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que os objetos dos termos firmados ou celebrados (contratos ou convênio) efetivamente refiram-se a essas atividades."* ***(Acórdão 290/2007 - Plenário)***

*"Devem ser suspensas as contratações realizadas com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 em que não se verifique o nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, este, necessariamente relativo a ensino, pesquisa ou a desenvolvimento institucional."* ***(Acórdão 218/2007 - Segunda Câmara)***

*"A dispensa de licitação fundamentada no inc. XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993 está limitada à situação em que houver nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, este necessariamente relativo a ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, o que não é o caso de serviços concernentes aos processos seletivos."* ***(Acórdão 68/2007 - Segunda Câmara)***

*"Na hipótese de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a instituição contratada diretamente deve ter sido criada com a finalidade de dar apoio à IFES contratante em projetos das áreas de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico; e o objeto do contrato deve estar diretamente relacionado estas mesmas áreas."* ***(Acórdão 1516/2005 - Plenário)***

*"As contratações por dispensa de licitação fundamentadas na Lei 8.958/1994, c/c o art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, devem estar limitadas às hipóteses em que o objeto do contrato revelar-se diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico".* ***(Acórdão 1810/2003 - Plenário)***

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui o seguinte entendimento:

***"Acórdão n° 87/2006, Protocolo n° 42.143-0/01. Origem: Câmara Municipal de Ponta Grossa. Interessado: Câmara Municipal de Ponta Grossa. Assunto: Consulta:*** *"Ementa: Consulta. Resposta. Possibilidade de contratação direta de instituição, com fundamento na Lei de Licitações e observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Consulta protocolados sob nº Processo 42143-0/01, em que é consulente o senhor Gerveson Tramontin Silveira: Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa, senhor Gerveson Tramontin Silveira, que indaga esta Corte: a) A Câmara Municipal poderá contratar serviços de empresa brasileira, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, que desenvolve atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, dispensando o procedimento licitatório ? b) A despesa com a contratação de empresa com as características acima mencionadas, tendo em vista a necessidade neste exercício financeiro da assessoria à Comissão Especial de Investigação, poderá ser realizada fora dos limites do artigo 72, da Lei de Responsabilidade Fiscal? c) Esse tipo de despesa deverá ser considerada para todos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Serviços de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*Terceiros)? d) Caso esta despesa seja tratada fora dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista a ausência de despesa desta natureza (controle externo) no ano de 1999, como deverá ser enquadrada e tratada a referida despesa para fins de Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e qual o procedimento formal perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná? A presente consulta encontra-se devidamente instruída com o parecer da assessoria jurídica local, que esclareceu que o contrato e a contratação de serviços técnicos de elaboração de diagnóstico técnico contábil do orçamento da Câmara Municipal devem ser contabilizados como Despesas com Serviços de Terceiros, não podendo ser dispensado dos limites do artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, quanto à dispensa de licitação, a mesma poderá ser dispensada caso seja contratada instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que possua inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações. A Diretoria de Contas Municipais, através da Instrução nº 41/2005, responde a consulta em tópicos: 1) Dispensa de procedimento licitatório para a contratação de empresa brasileira, sem fins lucrativos, declarada de utilidade púbica, que realiza atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional. 1.a) Título de utilidade pública – as organizações sem fins lucrativos, juridicamente constituídas, podem pleitear junto ao Poder Público, cumpridos alguns requisitos exigidos em lei, títulos e qualificações. O titulo de Utilidade Pública Federal, é o mais antigo e sua solicitação deve ser feita ao Ministério da Justiça, na divisão de Outorgas e Títulos, sendo, seu deferimento publicado no Diário Oficial da União. Além do federal, o titulo de Utilidade Pública também é concedido nos âmbitos estaduais e municipais, seguindo sempre os mesmo princípios. No caso analisado, a administração pretende contratar uma empresa com o titulo de Utilidade Pública, mas não especifica por qual esfera política foi concedido o titulo. 1.b) Dispensa de licitação – segundo o consulente a empresa é detentora da titulação de Utilidade Pública e para que possa ser dispensada do procedimento licitatório, basta preencher as determinações presentes no artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações. 2) Despesas fora dos limites do artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal – é necessário verificar qual serviço será prestado pela instituição sem fins lucrativos, detentora do título de Utilidade Pública, para posteriormente analisar se tais serviços seriam enquadrados nos limites impostos pelo artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal ou se ocorre incidência do artigo 20 da mesma Lei. Finalmente, com relação à indagação acerca da possibilidade de contratação de empresa sui generis, fora dos limites do artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal e se essa despesa deverá ser considerada para todos os limites, o existente na citada Lei, o consulente não informa qual serviço, de forma específica, será prestado. Ao final de sua manifestação, a Diretoria de Contas Municipais entende, que "se verificável a existência de correlação com o quadro de cargos, consideram-se despesas de pessoal, incluindo-se no percentual fixado pelo art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, de modo contrário, inexistindo correspondência serão despesas com serviços de terceiros, sujeitando-se ao art. 72 , da mesma." O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através de seu Parecer nº 14.488/05, concorda com a Diretoria de Contas Municipais, acerca da questão dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas com relação à contratação direta, entende que pretende o consulente a análise de caso concreto, mas faz*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*alguma considerações, respondendo ao questionamento, apenas em tese. Esclarece ainda, que as hipóteses de contratações diretas são exceções à regra de das contratações públicas – a licitação**. E para que a Lei de Licitações possa ser utilizada como respaldo para a dispensa de licitação, devem ser preenchidos alguns requisitos quais sejam: a) há que se trará de instituição brasileira; b) de acordo com seu regimento ou estatuto, a instituição deve ser incumbida do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, ou ainda, da recuperação social do preso; c) a instituição deve deter inquestionável reputação ético-profissional; d) a instituição deve ser sem fins lucrativos.** Há ainda, um requisito implícito, suscitado pela doutrina, qual seja: o objeto do contrato deve ser relacionado com o objeto social da empresa, qual seja, ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso. Concluindo seu Parecer, desconsiderando o caso concreto exposto na consulta e respondendo apenas em tese, manifesta-se o Ministério Público, acompanhando os termos do Parecer nº 41/05 da DCM no tocante às questões relativas aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, opina pela resposta a presente consulta, referentemente à contratação direta com fulcro no artigo 24, XIII da Lei de Licitações no sentido de que a possibilidade de sua realização dependerá do atendimento dos requisitos mencionados no Parecer, em especial a correlação entre o objeto do contrato e o objeto social da contratada e entre estes e as áreas de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional e recuperação social do preso. É o relatório. Face ao exposto, ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da Consulta e por sua resposta nos exatos termos do Parecer nº 14.488/05 do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala de Sessões, em 09 de fevereiro de 2006. AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES Relator Heinz Georg Herwig Presidente"*

*"Consulta formulada pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a respeito da possibilidade do Poder Judiciário contratar, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, a Fundação Getúlio Vargas, objetivando a prestação de serviços em prol da modernização da gestão da Secretaria do Tribunal de Justiça e da sua Corregedoria de Justiça, visando à implementação de um novo modelo organizacional integrado."* ***Relator: Conselheiro Artagão de Mattos Leão Protocolo : 100410/06-TC.Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Interessado: Presidente do Tribunal Sessão: 06/04/06 Decisão: Acórdão 377/06-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro Heinz Georg Herwig***

*"Consulta. Possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para aquisição de medicamentos de laboratórios de universidades estaduais, bem como da Central de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), desde que presentes os requisitos do art. 24, XIII da LF 8.666/93. Deverá, contudo, tal dispensa ser ratificada pela autoridade superior e publicada no Diário Oficial no prazo de cinco dias. Há que se observar,*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*ainda, no que couber, o disposto no art. 26, §único, da precitada lei."* ***(Relator: Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira Protocolo: 1285/94-TC. Origem: Associação dos Municípios do Paraná Interessado: Diretor Sessão: 22/03/94 Decisão: Resolução 2109/94-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro Nestor Baptista)***

*Consulta. Aquisição de medicamentos junto ao Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, e às Universidades de Londrina, Maringá e Ponta Grossa, sem obediência ao processo licitatório. Possibilidade, por se tratar de causa de dispensa enumerada no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.* ***(Relator: Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira Protocolo: 40966/93-TC. Origem: Município de Araucária .Interessado: Prefeito Municipal Sessão: 14/04/94 Decisão: Resolução 3069/94-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro Nestor Baptista)***

*Consulta. Legalidade na compra de pães de trigo da ASSOMA - Associação dos Meninos de Curitiba, pela Secretaria de Saúde, sem licitação, desde que sejam em preço de mercado, respeitado o inciso XIII, do art. 24, da LF 8.666/93, por -se de entidade sem fins lucrativos, e ser incumbida estatutariamente de desenvolvimento institucional.* ***(Relator: Auditor Marins Alves de Camargo Neto Protocolo: 41072/93-TC. Origem: Secretaria de Estado da Saúde Interessado: Secretário de Estado Sessão: 28/12/93 Decisão: Resolução 40331/93-TC. (Unânime) Presidente : Conselheiro Rafael Iatauro)***

Considerando, portanto, a redação do art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e os precedentes do Tribunal de Contas da União e **do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** é possível juridicamente a contratação pretendida desde que: **(a)** seja a contratada instituição brasileira; **(b)** seu objetivo estatutário se amolde com o escopo da contratação; **(c)** seja a contratada dotada de inquestionável reputação; **(d)** suas finalidades institucionais não sejam lucrativas; **(e)** sejam adequados os objetivos da instituição ao objeto que se pretende contratar, de acordo com a Súmula n° 250, do Tribunal de Contas da União.

Assim, nada obstante ao dever constitucional e legal de garantir a ampla concorrência através de licitação, a própria Carta Magna e Lei Federal de regência excepcionam a contratação direta de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, (...), desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, **requisitos quais foram observados no caso, restando AFASTADA a alegação do SIFAR e SISMMAR de que *"não é a única capacitada e com expertise para a pesquisa e elaboração de projetos de lei atinente a reforma administrativa e reforma previdenciária".***

Os requisitos foram integralmente atendidos pelo Município, conforme se pode extrair do Parecer Jurídico emitido, **o qual compõe peça de defesa no presente processo.**



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

**DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DA NATEREZA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO – DA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

A Fundação Instituto de Administração é instituição de direito privado, instituída em 1980, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública nos âmbitos federal, estadual e municipal que atua através de projetos nas linhas de pesquisa, educação executiva e consultoria:

> *"1. APRESENTAÇÃO DA FIA A Fundação Instituto de Administração – FIA, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, foi instituída, em 1980. Desde então, mais de 5 mil projetos foram desenvolvidos nas suas três linhas básicas de atuação: pesquisa, educação executiva e consultoria. A FIA, há 36 anos, vem trabalhando na geração de conhecimento aplicado e de novos conceitos para a prática da excelência na administração empresarial e pública. A FIA é composta por 74 coordenadores de projetos, todos com formação mínima de doutorado em suas áreas de especialização. Conta com mais de 1.200 profissionais, entre professores, consultores e funcionários. Desenvolve seus projetos em quatro prédios próprios, totalizando 50 salas de aula e 20 salas de projetos, todas equipadas com recursos de tecnologia da informação de ponta. A FIA é reconhecida como entidade de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal, conforme declarações abaixo: • Utilidade Pública Federal, de acordo com a Portaria nº. 477, de 31 de março de 2005, do Ministério da Justiça. • Utilidade Pública Estadual, de acordo com a Lei Estadual nº. 11.999, de 09 de setembro de 2005. • Utilidade Pública Municipal, de acordo com o Decreto nº. 48.143, de 14 de fevereiro de 2007. A qualidade de atuação da FIA é reconhecida mundialmente, conforme comprovam as posições de destaque obtidas nos principais rankings elaborados por conceituados veículos de comunicação do Brasil e do exterior, como: • Melhor escola de Negócios do Brasil em 2005, 2006 e 2007 – Revista Você S/A, da Editora Abril. O ranking Você S/A colocou a FIA como a Melhor Escola de Negócios do Brasil e os seus MBAs entre os mais prestigiados do país. Dividido em várias categorias, a Fundação obteve a primeira colocação em todas as modalidades de MBAs: Executivo (Executivo Internacional e Gestão Empresarial), Marketing (Marketing de Serviços e Marketing), Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Finanças; • No Ranking de 2005 da revista América Economia, a FIA está entre as 11 melhores escolas de negócios da América; • A FIA é a única escola brasileira a figurar, pelo 3º ano consecutivo, entre os 55 melhores MBAs no ranking internacional dos MBA Executivos do jornal britânico Financial Times, e em segundo lugar em qualificação dos docentes; A FIA é credenciada no PMI – Project Management Institute desde 2002, e integra um restrito grupo de programas REP – Registered Education Provider, certificação que reconhece o padrão internacional de excelência na área de gestão de projetos. A inserção no ambiente acadêmico, o constante*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*desenvolvimento de pesquisas e estudos e o intercâmbio internacional conferem um caráter de ponta à metodologia dos trabalhos realizados. A vasta experiência adquirida e um histórico de implantações bem-sucedidas capacitam suas equipes para a execução dos mais variados projetos no campo da Administração. A filosofia de trabalho empregada apoia-se na particularização de cada projeto de pesquisa, educação e de consultoria desenvolvido; procura-se conhecer e entender os problemas e necessidades da organização contratante para então moldar o trabalho a ser desenvolvido às especialidades identificadas. Assim, cada projeto tem orientação própria e está estruturado segundo características particulares. Sólido apoio administrativo e excelente infraestrutura de informática dão suporte aos projetos desenvolvidos pela FIA. A FIA mantém contínuo intercâmbio com instituições no Brasil e no exterior (França, Inglaterra, EUA, China etc.), permitindo constante atualização de conhecimentos e troca experiências nas suas áreas de especialização. Este intercâmbio possibilita maior acessibilidade na obtenção de dados, nas análises e nas comparações nacionais para uso na elaboração e desenvolvimento dos projetos. Entre as universidades estrangeiras, destacam-se os convênios mantidos com: Harvard (Estudos de Caso); Universidad del Pacifico – Peru; EM Lyon – França; Cambridge University – UK; Vanderbilt University – USA; Lingnan – China; Youngstown State University - USA; Columbia State University – NY – USA; Sid Craig School – Fresno – USA; Shangai International Studies University; Ecole Superieure des Affaire ESA da Université Pierre Mendes – Grenoble-França; Bentley College – Boston - USA; Illinois Institute of Technology – Chicago; La Verne – USA; S.D.A. Bocconi – Itália; Paul Cézanne – Aix Marseille – França. Principais Áreas de Atuação da FIA Devido principalmente ao seu quadro multifuncional, a Fundação Instituto de Administração está totalmente preparada para desenvolver estudos e prestar serviços que envolvam as mais variadas áreas de especialização, em todos os campos da Administração. Abaixo, estão descritas as principais áreas em que são realizados os projetos conduzidos pela Fundação: Gestão da Inovação Tecnológica: Identificação dos fatores críticos e delineamento da estratégia tecnológica da empresa; Avaliação da contribuição da inovação para a eficácia empresarial; Indicadores de capacitação; Desenvolvimento de alianças tecnológicas ou joint ventures; Criação e gestão de empresas, Pólos, Parques e Incubadoras de base tecnológica; Avaliação e seleção de projetos tecnológicos; Gerência de qualidade e produtividade através da inovação tecnológica. Administração Geral: Revisão e Proposição de Estrutura Organizacional condizente; Identificação de lacunas e/ou falhas existentes, com conseqüente revisão; Racionalização e Modernização Administrativa; Redesenho e otimização de processos; Condução de processos de mudanças organizacionais; Desenvolvimento de código de ética; Balanced Scorecard. Finanças: Gestão de Mercados Financeiros (mercado monetário, mercado de capitais, mercado de créditos, mercado de câmbio e finanças internacionais); Avaliação Econômico-Financeira; Aprimoramento da Gestão Financeira; Decisões de investimento; Gestão de custos e preços. Administração de Operações: Análise e Aprimoramento da Qualidade e Produtividade por meio de revisão e aprimoramento da cadeia de suprimentos. Política de Negócios: Desenvolvimento de Estudos Setoriais; Técnicas e métodos de Negociação; Análise da Viabilidade de Projetos; Análise de Estratégias adotadas. Setor Público - Avaliação de programas públicos; Planejamento e execução de pesquisas sociais e de opinião pública; Sistema de planejamento financeiro e*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*orçamentário; Desenvolvimento de planos de melhoria da arrecadação fiscal; Planejamento e execução de concursos públicos; Soluções de CRM/ Front Office para atendimento ao cliente-cidadão; Suporte na preparação de processos licitatórios; Reforma administrativa e previdenciária. Administração do Terceiro Setor: Gestão do desenvolvimento social das organizações e da sociedade; Programas de responsabilidade social e cidadania empresarial; Desenvolvimento de pesquisas, objetivando subsidiar os programas de atuação social de empresas e organizações da sociedade civil e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas para o desenvolvimento social sustentado; Projeto de transformação social. Comércio Exterior: Desenvolvimento de estudos de viabilidade de projetos e negócios internacionais; Planejamento de operações de logística mundial; Estruturação de operações financeiras voltadas à obtenção de fundings competitivos para os negócios globais; Planejamento da demanda; Política de estratégia de estoque; Estabelecimento de preço no mercado internacional. Gestão Estratégica de Pessoas: Diagnóstico, Aprimoramento, Integração e/ou Implantação de: gestão por competência, gestão do conhecimento, avaliação de desempenho, plano de cargos, carreira e salários, gerenciamento das atividades de recrutamento e seleção, descrição de perfil profissional; pesquisa salarial; melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, segurança no trabalho; Desenvolvimento de talentos e competências; Gestão de mudanças de clima e cultura organizacional; Aprimoramento das Relações de Trabalho e relações sindicais. Estudos do Futuro: Elaboração de projeção de indicadores e características de desempenho futuro esperado para os produtos e processos da empresa; Planejamento estratégico, tático e operacional; Elaboração de cenários e análise e estruturação de modelos para a solução de problemas complexos; Desenvolvimento e adaptação metodológica de técnicas prospectivas. Educação Continuada: Delineamento e desenvolvimento dos programas de educação continuada; Gerenciamento, execução e avaliação do programa; Realização de cursos in company. Desenvolvimento e Educação Executiva: Diagnóstico das necessidades de desenvolvimento e educação; Delineamento e desenvolvimento dos programas de educação continuada; Gerenciamento, execução e avaliação do programa; Realização de cursos in company; Aplicação da tecnologia do ensino à distância. Marketing: Elaboração e Implantação de Planos de Marketing; Diagnóstico, Aprimoramento, Integração e/ou Implantação Sistemática das Atividades de Marketing; Elaboração de Pesquisa mercadológica; Análise da concorrência; Segmentação de mercado e posicionamento competitivo; Análise de mercado. Administração de Varejo: Layout e localização de lojas; Desenvolvimento de estudos; Estímulo para a produção de artigos e trabalhos para publicação; Organização de eventos do Varejo. Estudos dos Negócios Agroindustriais: Identificação e análise de aprimoramentos aplicáveis à melhora do Sistema Agroindustrial; Estabelecimento de estratégias competitivas; Estudos temáticos. Pequenas e Médias Empresas: Diagnóstico da Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Análise do Lucro, Possibilidades de Expansão e ciclo de vida da empresa e de seus produtos; Programas de sucessão administrativa; Apoio à Profissionalização de Empresas. Informática e Métodos Quantitativos: Planejamento de Informática; Administração da Função Informática; Desenvolvimento e Implantação de Sistemas; Métodos Quantitativos Aplicados à Administração. Administração de Projetos: desenvolvimento de sistemas organizacionais de gerenciamento de projetos; Modelo de maturação organizacional; Formação*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*de gerentes e equipes de projetos. É prática a Fundação tornar públicos os resultados de projetos desenvolvidos – conforme sua natureza e desde que devida e expressamente autorizado pela Contratante – mediante a publicação de livros e boletins informativos. Programas da Instituição A FIA conta também com programas em áreas específicas: Ciência e Tecnologia, Finanças, Empreendedorismo Social e Administração do Terceiro Setor, Estudos do Futuro, Varejo, Informática, Agribusiness, Marketing de Serviços, Pequenas e Médias Empresas, Comércio Exterior e Gestão de Pessoas. Esses programas congregam grupo de professores e pesquisadores que desenvolvem atividades pertinentes à área temática correlata, por meio de projetos nas três áreas de atuação da instituição: consultoria, pesquisa e educação executiva. Serviços de Consultoria realizados para o Setor Público Nos seus 36 anos de existência, A FIA desenvolveu projetos de Consultoria de elevada relevância nas áreas de: • Gestão da Inovação Tecnológica; • Desenvolvimento e Modernização Organizacional; • Finanças; • Administração de Operações; • Política de Negócios; • Administração de Projetos. • Gestão Pública e PPP; • Administração do Terceiro Setor; • Gestão Estratégica de Pessoas; • Estudos do Futuro; • Gestão de Mercados Financeiros; • Estudos dos Negócios Agroindustriais; • Informática e Métodos Quantitativos; São mais de cinco mil projetos desenvolvidos que impactaram diretamente organizações públicas e seus processos de modernização nos vários segmentos, tais como: habitação, saúde, saneamento, meio ambiente, energia, transportes, financeiro, agricultura, educação, previdenciário; e nos diversos níveis de governo – executivos federal, estadual e municipal; judiciário e legislativo. O conjunto dessas experiências consolida o conhecimento da FIA sobre os vários aspectos da administração pública brasileira, o que a autoriza a desenvolver iniciativas de inovação de conceber e implantar, por exemplo, sistemas modernos de gestão de pessoas, desenvolvimento de métodos de construção de planejamento de políticas públicas e as avaliações de seus impactos, incorporação à gestão das ferramentas de tecnologia de ponta, implantação de novos modelos de financiamento e de construção de parcerias entre governos e entre governos e parceiros privados. Alguns destaques podem ser mencionados: (...).Organizações com as quais a FIA colaborou São apresentadas a seguir algumas organizações com as quais a Fundação Instituto de Administração já colaborou no desenvolvimento de pesquisas, programas de treinamento e/ou consultorias.(...).”*

Do site de origem extrai-se:

*”FIA*
***A atual <u>Fundação Instituto de Administração</u> (FIA) é uma entidade privada criada em 1980. Mas sua origem remonta ao Instituto de Administração (IA) e ao Fundo de Pesquisa do Instituto de Administração (FUNAD), criado em 1959.***
*Com interesse social, sendo órgão de utilidade pública desde 2005, e constituindo um grande ambiente de aprendizado, a FIA desenvolve projetos de treinamento de executivos e consultoria para empresas públicas e particulares, além de estudos e pesquisas. São projetos dirigidos por professores do departamento e também auxiliados por consultores e pesquisadores de notório conhecimento técnico-científico, que oferecem*


41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

> *grandes oportunidades de aprendizado, tanto para os alunos da graduação quanto da pós-graduação.*
> *No âmbito da FIA, os professores e alunos podem conviver com a prática da profissão, que lhes oferece oportunidades de aplicação de conceitos estudados, de amadurecimento das ideias e conhecimentos e de visualização dos limites impostos pelo cotidiano da gestão dos negócios; ao mesmo tempo, traz a eles experiências práticas da vivência da administração, que acabam servindo de objeto para suas pesquisas e que, em última instância, enriquecem suas atividades de ensino no âmbito do departamento de administração.*
> *Desde sua origem, a FIA já desenvolveu mais de 3.000 projetos, realizados em todo o país e atingindo áreas econômicas de grande relevância, como saúde, previdência, segurança pública, meio ambiente, terceiro setor e outras. Desde 1993, cursos de MBA são oferecidos pela FIA, que já formou mais de seis mil alunos. Seus cursos são todos certificados pelo MEC e reconhecidos pela AMBA (Association of MBAs). A FIA também foi eleita, pela Revista Você S/A, por vários anos consecutivos como a melhor escola de negócios do Brasil.*
> *Por meio da fundação, o departamento vem incentivando e facilitando a publicação de artigos de alunos e docentes do EAD/FEA, canalizando também recursos para a pesquisa e a participação em congressos, além de auxiliar a ampliação da biblioteca da Faculdade e de apoiar duas publicações científicas da instituição, a RAUSP - Revista de Administração da USP e a REGE – Revista de Gestão.* ***(https://www.fea.usp.br/administracao/fia Acesso em 18/05/2021).***

Conclui-se que a Fundação Instituto de Administração possui reconhecimento nacional e internacional, sendo instituição de excelência e de referência **em pesquisa e assessoria em gestão pública**, com sólida formação acadêmica e experiência profissional, **especializada em projetos de alto impacto.** As demais qualificações, notória especialidade e inquestionável reputação serão analisadas no tópico abaixo.

A doutrina fixa o entendimento de que a escolha da instituição deve ser motivada. A motivação da escolha, por sua vez, resta devidamente caracterizada, ante a complexidade dos serviços:

> *"Então, a Administração não pode privilegiar certa instituição, de modo injustificado. Se diversas instituições desempenham atividade equivalentes e todas podem ser contratadas pela Administração, é imperioso justificar o motivo da preferência por ma delas especificamente."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 538.)***

A escolha da Fundação Instituto de Administração se mostra motivada, ante a **especialidade e notoriedade dos serviços, que, por sua vez, se adéquam ao escopo da contratação.** Ante a complexidade dos serviços pretendidos,



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

não há outra instituição capaz de desenvolver os trabalhos de maneira eficaz e que atenda ao interesse público.

Neste ponto, há de se esclarecer que o escopo da contratação é amplo porque seus produtos ingressam na análise do cerne da própria estrutura administrativa municipal, desde o ingresso do servidor na carreira até sua inativação nas questões afetas a previdência. O escopo é altamente amplo e aí se difere das demais contratações realizadas por outros entes que se destinavam única e tão somente à alguns pontos em comum.

## INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Extraí-se do inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666/1993 que o primeiro requisito a ser atendido é a **comprovação da origem nacional.**

De acordo com a doutrina:

> *"Por instituição nacional deverá entender-se aquela estabelecida e constituída sob a lei brasileira. Não está excluída a instituição cujos fundadores sejam estrangeiros ou que desenvolvam atividade segundo parâmetros do direito comparado. A referência a instituição nacional não pode ser interpretada segundo preconceitos xenófobos. Uma vez respeitado o interesse nacional, podem ser contratadas instituições relacionadas com movimentos internacionais ou seguidoras de filosofias ou políticas desenvolvidas no estrangeiro."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530.)***
>
> *A atual Fundação Instituto de Administração (FIA) é uma entidade privada criada em 1980. Mas sua origem remonta ao Instituto de Administração (IA) e ao Fundo de Pesquisa do Instituto de Administração (FUNAD), criado em 1959.* ***(https://www.fea.usp.br/administracao/fia acesso em 18/05/2021)***

Verifica-se através da Escritura de Instituição e Constituição da Fundação, constante no processo administrativo de dispensa, que a mesma **é de origem brasileira,** posto que registrada no 22º Cartório de Notas, Nota n° 2846/06/80, Livro 1.869 e no 5º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, livro 1.869, Registro 1219, sendo todos seus sócios fundadores de nacionalidade brasileira e sua sede localizada em São Paulo/SP (art. 3º, do Estatuto Social).

Vislumbra-se da Escritura Pública de constituição e do Estatuto Social que a Fundação Instituto de Administração (FIA) é **fundação** constituída de acordo com as **regras do direito brasileiro (art. 62, VII, do Código Civil),** de



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

**natureza jurídica privada**, com **sede no território brasileiro**, em que fazem parte os docentes da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.

Não há dúvidas, portanto, de se tratar de instituição brasileira, estando atendido o primeiro requisito.

## DO OBJETIVO ESTATUTÁRIO

Além de a instituição ser brasileira, a Lei Federal n° 8.666/1993 estabelece que a mesma seja *"incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional"*.

A doutrina ensina:

> *"A Lei alude a certas finalidades, assumidas pela instituição "regimental ou estatuariamente". Não se pode reputar casual que o texto legal tenha evitado aludir a "objeto social". A terminologia legal reflete a preocupação do legislador em reservar essa modalidade de contratação direta para entidades cuja atuação seja delimitada por disposições regimentais ou estatutárias. Assim, por exemplo, uma fundação não se orienta a desenvolver um "objeto social" e a sua atuação está balizada em um ato organizacional denominado de estatuto (Código Civil, art. 65), idêntica expressão utilizada a propósito das associações (Código Civil, art. 54). (...). Anote-se que a fundação do Código Civil é constituída mediante escritura pública (art. 62). Deve-se reputar que a expressão "estatuto" compreende inclusive esta hipótese."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530.)***

Conforme se verifica do art. 4º, do Estatuto Social da FIA seus objetivos consistem:

> *"CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS*
> *ARTIGO 4º. A Fundação Instituto de Administração tem por objetivos:*
> ***a) colaborar, pelos meios adequados, com institutos educacionais, com universidades e com Instituições públicas e privadas, em programas e atividades de consultoria, pesquisa, ensino e treinamento em Administração, incluindo as áreas de Administração Geral, Gerenciamento de Projetos, Marketing, Finanças, Métodos Quantitativos, Tecnologia da Informação, Gestão Educacional, Governança, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização de Empresas, Informática e Processamento de Dados, Política de Negócios e Economia de Empresas, Produção e Operações, Recursos Humanos e demais áreas afins;*** *b) promover cursos, simpósios, conferências e estudos, visando à critica e ao aperfeiçoamento do ensino e dos conhecimentos pertinentes às áreas de Administração, exemplificadas na alínea "a" supra; c) fomentar e promover as manifestações da cultura brasileira, em suas mais variadas formas de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*expressão, inclusive as de ordem histórica, educacional, artística e religiosa, com ênfase nas iniciativas que busquem e fortaleçam a identidade nacional;* ***d) fomentar e realizar pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, além de promover a divulgação de conhecimentos técnicos e científicos, objetivando o contínuo desenvolvimento econômico e social do País, notadamente pertinentes às áreas de Administração exemplificadas na alínea "a" supra, pelos meios adequados, especialmente através da edição de publicações técnicas e científicas relativas à matéria em colaboração com Faculdades, Universidades e outras entidades congêneres; e) realizar estudos, pesquisas e promover a prestação de serviços que atendam as necessidades dos setores público,*** *privado e terceiro setor, voltados à educação, esportes, saúde, meio ambiente e* ***promoção do desenvolvimento sustentável,*** *segurança, habitação, atividades primárias, industriais, comerciais, de prestação de serviços, dentre outros, conforme os princípios acadêmicos que permitam, simultaneamente, o atendimento dos seus objetivos,* ***o desenvolvimento institucional e aperfeiçoamento de pessoal técnico especializado;*** *f) apoiar projetos, programas e iniciativas direcionados ao* ***desenvolvimento das áreas da Administração conforme a alínea "a" supra, sustentados ou patrocinados por indivíduos ou entidades de reconhecida competência dos setores público*** *e privado, tanto nacionais quanto internacionais, dentre os quais a experimentação, não lucrativa, da aplicação da Administração aos novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; g) instituir bolsas de estudo e estágios a serem cumpridos em entidades públicas ou privadas; h) instituir auxílio e assistência que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim permitam os seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais; i) a formação de profissionais de nível superior, nas áreas de Administração referidas na alínea "a", mediante a organização, manutenção,e ministração direta, como instituição de ensino superior, de cursos de Graduação e Pós-Graduação, em todas as modalidades.* ***§1°. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, não visará à obtenção de lucros.*** *§2°. Para a realização de seus objetivos, a Fundação poderá: i) celebrar e administrar convênios, contratos, termos ou outros instrumentos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; ii) participar na qualidade de mantenedora de instituição de ensino superior; iii) participar, desde que autorizado pelo Conselho Curador, de sociedade de propósito específico, de duração determinada, sendo permitido que a pessoa jurídica a ser criada ou objeto de participação possua finalidade lucrativa, desde que respeitados os objetivos da Fundação; iv) participar, majoritária ou minotariamente, mediante deliberação do Conselho Curador, de outras pessoas jurídicas, quando tal participação for compatível com o alcance dos objetivos da Fundação. §3°. O exercício das atividades previstas neste artigo será regulamentado pelo Regimento Interno da Fundação. §4°. É vedada a participação da Fundação em campanhas de interesses político-partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas (INCLUSÂO).”*

A doutrina menciona:

*“O fim buscado pela instituição deverá abranger a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto dever ser estabelecida de modo formal, no instrumento que discipline*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*seu funcionamento. Daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530.)***

**Inferem-se do art. 4º, do Estatuto Social, especialmente as alíneas "a", "d", "e" e "f" que os objetivos institucionais da FIA guardam relação de pesquisa e desenvolvimento institucional, bem como possuem afinidade temática com o escopo da contratação. A previsão dos fins estatutários/regimentais também se revela no Estatuto de Instituição e Constituição da Fundação.**

Por expressa previsão estatutária, a FIA **é incumbida da realização de pesquisas e desenvolvimento institucional, amoldando-se a pretensão do Município.**

Conceitua-se, de acordo com a doutrina, atividade de pesquisa e atividade de desenvolvimento institucional:

***"18.4.1) Atividade de pesquisa***
*Em princípio, o conceito de pesquisa deve ser interpretado amplamente, evitando preconceitos quanto ao objeto da atuação desenvolvida. Mas não se pode admitir que, sob o pretexto do desenvolvimento de "pesquisa", a instituição desempenhe a atuação de mercado, beneficiando-se da disposição do art. 24, XIII, para obter uma vantagem sobre os potenciais competidores. Isso conduz à necessidade de afirmar que "pesquisa" não equivale, de modo puro e simples, ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou desconhecidas. Se assim o fosse, seria caracterizável como pesquisa toda a atividade, por exemplo, de desenvolvimento de soluções sob encomenda para a Administração Pública.* ***A atividade de pesquisa pressupõe a investigação do "novo", mas não se restringe a tanto. A pesquisa configura-se apenas quando não houver uma vinculação entre a atividade do pesquisador e a obtenção de um resultado prático e imediato.*** *O que configura a pesquisa é a despreocupação com a satisfação direta de necessidades do pesquisador ou de terceiros. Esse desinteresse e essa ausência de constrangimento com a obtenção de resultados imediatos dão cunho diferencial à pesquisa. Isso não significa que a pesquisa não possa ter vínculos indiretos com a atividade lucrativa e empresarial. Muito ao contrário, existem setores industriais que dedicam enormes investimentos em atividades de pesquisa, visando a obter descobertas e produzir inovações exploráveis empresarialmente. Configura-se a pesquisa no sentido de que a atividade tanto pode produzir efeitos satisfatórios como não, sem que a frustração dos esforços configure uma atuação defeituosa.*
*(...).*
***18.4.3 A atividade de desenvolvimento institucional***
*Existe maior dificuldade no tocante ao conceito de "desenvolvimento institucional", cujo conteúdo é indeterminado.* ***Note-se que o desenvolvimento institucional é uma finalidade buscada pela entidade administrativa contratante. O contrato com uma instituição é um meio de atingir essa finalidade. O desenvolvimento institucional consiste na ampliação da capacidade de uma instituição realizar seus fins de interesse***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

> ***transcendente. Envolve a ampliação de habilidades humanas e a aquisição de novos conhecimentos, o desenvolvimento de novas soluções, naquilo que se relacione com a realização de ideais compartilhados pela comunidade.*** *O artigo 1º, §1°, da Lei 8.958/1994 (com a redação da Lei 12.349/2010) formulou uma definição de desenvolvimento institucional. Estabeleceu que "entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão (...)". Reconhecendo a dificuldade na definição de desenvolvimento institucional, a Lei 8.958/1994 (com a redação dada pela Lei 12.349/2010) vedou o enquadramento de atividades tal como "manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza (...), serviços administrativos na área de informática, gráficos (...) de telefonia e demais atividades administrativas de rotina..." (art. 1°, §3°, inc. I). Embora os dispositivos se destinem a disciplinar contratações especificas promovidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFEs) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), essas normas podem ser aproveitadas como um padrão. A dificuldade de adotar uma definição precisa e exata não impede reconhecer que o desenvolvimento institucional consiste numa atividade relacionada diretamente com a elevação das condições de uma instituição para promover valores e realizar fins específicos. Mas não basta a produção de um benefício para configurar-se o desenvolvimento institucional. Assim, as obras públicas – destinadas a beneficiar um número indeterminado de pessoas – nunca poderão ser enquadradas no conceito de desenvolvimento institucional.* ***Ou seja, o conceito de desenvolvimento institucional exige (a) uma atividade especificamente apta a gerar um benefício, (b) consistente na ampliação do potencial de satisfação de um objetivo determinado, (c) não consistente no atendimento de necessidades materiais de um número indeterminado de pessoas, e (d) diretamente relacionado a realização dos valores estabelecidos como fim da entidade contratante. A questão do desenvolvimento institucional apresenta especial relevância no tocante às fundações de apoio (...)." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530/531.)***

A contratação em análise pretende o desenvolvimento de pesquisa e diagnóstico do quadro funcional ativo e inativo do município em aspecto amplo, estando, assim, enquadrada no requisito de pesquisa destinada a constatação do quadro atual e elaboração do respectivo diagnóstico.

**O desenvolvimento institucional também de verifica no caso**. Isso porque realizada a pesquisa e elaborado o diagnóstico, a FIA irá propor melhorias na gestão de pessoas da Administração Pública Municipal nas dimensões da sustentabilidade, aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários, aprimoramento da governança dos cargos em comissão, bem como irá propor melhorias na governança da previdência municipal mediante elaboração de plano de sustentabilidade adequados à Constituição Federal/88 e alterações advindas pela EC 103/2019 e demais alterações e regulamentações de ordem infraconstitucional e infralegal.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

A Dispensa de Licitação visa o desenvolvimento institucional do Município de Araucária e a contratação direta é o meio de atingir essa finalidade. **Como resultado haverá a ampliação da capacidade do Município de Araucária em realizar sua atividade fim e prestar o melhor serviço público possível em todos os aspectos.**

Deste modo, tem-se que alegação do SIFAR e SISMMAR de inexistência de nexo não merece prosperar, estando este requisito devidamente atendo pela Administração Pública Direta.

**DA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO – DA ALTA ESPECIALIDADE DA CONTRATADA**

O terceiro requisito exigido pela Lei é que a instituição contratada *"detenha inquestionável reputação ético-profissional"*.

> *"A exigência de "inquestionável reputação ético-profissional" tem que ser enfocada com cautela. Deve ser indiscutível a capacitação para o desempenho da atividade objetivada. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outros temas são secundários e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contratado. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 532)***

O Tribunal de Contas da União fixou o seguinte entendimento:

> *"A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação". (Acórdão 2392/2018 - Plenário)*

Ante toda a documentação que instrui o processo é público e notório a conduta ética e compromissada da Fundação Instituto de Administração. A reputação inquestionável se pode extrair a partir da análise dos credenciamentos perante diversas instituições independentes de aferição de qualidade.

A FIA foi instituída em 1980 e desenvolveu mais de 5.000 (cinco mil) projetos nas linhas de pesquisa, educação executiva e consultoria.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

Tem sua utilidade pública conhecida no âmbito federal, estadual e municipal, mediante seguintes instrumentos:

> ***(1)*** *Utilidade Pública Federal, de acordo com a Portaria nº. 477, de 31 de março de 2005, do Ministério da Justiça;*
> ***(2)*** *Utilidade Pública Estadual, de acordo com a Lei Estadual nº. 11.999, de 09 de setembro de 2005;*
> ***(3)*** *Utilidade Pública Municipal, de acordo com o Decreto nº. 48.143, de 14 de fevereiro de 2007.*

A Fundação é reconhecida mundialmente e coleciona os seguintes destaques:

> ***(1)*** *Melhor escola de Negócios do Brasil em 2005, 2006 e 2007 – Revista Você S/A, da Editora Abri;*
> ***(2)*** *No Ranking de 2005 da revista América Economia, a FIA está entre as 11 melhores escolas de negócios da América;*
> ***(3)*** *A FIA é a única escola brasileira a figurar, pelo 3º ano consecutivo, entre os 55 melhores MBAs no ranking internacional dos MBA Executivos do jornal britânico Financial Times, e em segundo lugar em qualificação dos docentes;*
> ***(4)*** *A FIA é credenciada no PMI – Project Management Institute desde 2002, e integra um restrito grupo de programas REP – Registered Education Provider, certificação que reconhece o padrão internacional de excelência na área de gestão de projetos;*
> ***(5)*** *A FIA mantém contínuo intercâmbio com instituições no Brasil e no exterior (França, Inglaterra, EUA, China etc.), permitindo constante atualização de conhecimentos e troca experiências nas suas áreas de especialização;*
> ***(6)*** *Entre as universidades estrangeiras, destacam-se os convênios mantidos com: Harvard (Estudos de Caso); Universidad del Pacifico – Peru; EM Lyon – França; Cambridge University – UK; Vanderbilt University – USA; Lingnan – China; Youngstown State University - USA; Columbia State University – NY – USA; Sid Craig School – Fresno – USA; Shangai International Studies University; Ecole Superieure des Affaire ESA da Université Pierre Mendes – Grenoble-França; Bentley College – Boston - USA; Illinois Institute of Technology – Chicago; La Verne – USA; S.D.A. Bocconi – Itália; Paul Cézanne – Aix Marseille – França;*
> ***(7)*** *São mais de cinco mil projetos desenvolvidos que impactaram diretamente organizações públicas e seus processos de modernização nos vários segmentos, tais como: habitação, saúde, saneamento, meio ambiente, energia, transportes, financeiro, agricultura, educação, previdenciário; e nos diversos níveis de governo – executivos federal, estadual e municipal; judiciário e legislativo.*

A FIA desenvolveu iniciativas de inovação, implantação de novas tecnologias, sistemas de gestão de pessoas, planejamento de políticas públicas dentre outras atividades em parcerias com governos e entidades privadas, com destaque para:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

***(1)*** *Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocada – EMPTS;*
***(2)*** *Município de São José do Rio Preto;*
***(3)*** *Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores;*
***(4)*** *Fundação Educandário Santarritense;*
***(5)*** *Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;*
***(6)*** *Fundação Faculdade de Medicina/Hospital das Clínicas;*
***(7)*** *IPM – Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto;*
***(8)*** *Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;*
***(9)*** *Prodemge – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais;*
***(10)*** *Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;*
***(11)*** *Furnas Centrais Elétricas S.A;*
***(12)*** *SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;*
***(13)*** *Eletrobras – Centrais Elétricas Brasileiras S.A;*
***(14)*** *Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A EMBASA;*
***(15)*** *Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos do Espírito Santo;*
***(16)*** *INVESTE SÂO PAULO – Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade;*
***(17)*** *Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;*
***(18)*** *Ministério no âmbito federal: Educação, Minas e Energia, Saúde, Presidência da República, Ciência e Tecnologia, Previdência Social, Trabalho e Emprego, Fazenda, Agricultura;*
***(19) outras entidades no âmbito federal:*** *Anatel, Eletrobras, Caixa Econômica Federal, BNDES, IBAMA, EMBRATEL, IBGE, Chesf, Patrimônio da União, Embratur, Banco Central;*
***(20) outras entidades no âmbito estadual:*** *Prodesp; Governo do Estado de São Paulo, Governo do Estado da Bahia, SABESP, COMGAS, SEADE, DERSA, Eletropaulo, CETESB, Educasampa, Porto de Santos, CESP, CPFL Energia;*
***(21) outras entidades no âmbito municipal:*** *Parque Tecnológico de Sorocaba, Município de São José do Rio Preto, Prefeitura de São Paulo, Câmara Municipal de São Vicente, Prefeitura Municipal do Guarujá, Prefeitura de Santos, Prefeitura de Curitiba, Prefeitura Municipal de Porto Velho.*

A FIA também colaborou no desenvolvimento de pesquisas, programas de treinamento e consultoria das seguintes organizações:

**Federal:**
***Administração Direta:*** *Ceplac; CNE/Ministério de Minas e Energia; Ministérios da Ação Social, da Agricultura, da Fazenda, da Indústria e Comércio, de Minas e Energia, de Relações Exteriores, do Trabalho e Previdência Social, da Ciência e Tecnologia/ Presidência da República; Secretaria da Receita Federal/SP; Secretaria de Administração Federal da Presidência da República - SAF; Secretaria de Tecnologia Industrial/MIC; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial de Informática; Secretaria Especial do Meio Ambiente; Superior Tribunal Militar; Tribunal Regional. Federal da 3ª Região/SP.*

***Administração Indireta e Autarquias:*** *ANATEL, Banco Central; Banco do Brasil; BNDES; CBTU; CEF; CemeCentral de Medicamentos; Centro*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*Tecnológico para Informática; Chesf; Cia. Vale do Rio Doce; CNPq; Copene; CPRM; CSN; CVM; Eletrobrás; Embrapa; Embratel; Embratur; Finep; Funcep; Fundação de Tecnologia Industrial; Fundacentro; Furnas Centrais Elétricas; IAA; IBGE; Incra; Imbel; Ibama; Ipea; INSS; Petrobrás; Petroquímica União; Petroquisa; Planalsucar; RFFSA; Dataprev; Brasilprev; Serpro; Sudene; Telebrás; UFSCar; Universidade Federal Fluminense.*

***Estadual:***
***Administração Direta:*** *Ministério Público do Estado de São Paulo; Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo; Secretarias de Estado: do Abastecimento, da Administração e Modernização do Serviço, de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, da Criança, Família e BemEstar Social, da Cultura, da Educação, do Governo, da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, dos Negócios da Fazenda, do Planejamento, da Saúde, dos Transportes/SP; Secretaria da Habitação da Prefeitura de São Paulo; Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia/PE; Secretaria de Planejamento e Coordenadoria/ CE.*

***Administração Indireta:*** *Badesp, Banco do Estado do Maranhão; Banespa; Caixa Econômica Estadual de São Paulo; CDHU; Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia da Bahia; Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"; Centro Tecnológico de Hidráulica; Cepam; Cesp; Cetesb; Cia. Paulista de Energia Elétrica; Codasp; Codeplan; Codesp; Coelba; Comgás; Copel; Cosipa; CPFL; CPRN; Dersa; Eletropaulo; Emplasa; Faculdade de Medicina de Botucatu/Unesp; Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto/USP; Fapesp; Fepasa; Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Fundação Seade; Fuvest; Instituto de Eletrotécnica/USP; Instituto da Previdência do Estado de Rondônia; Instituto de Tecnologia de Alimentos; Instituto de Tecnologia do Paraná; Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco; IPT/SP; Light; Metrô/SP; Novacap; Porto de Santos; Prodesp; Sabesp; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB; Sudelpa; Telebrasília; Telesp; Terracap; Terrafoto.*

***Municipal:***
***Administração Direta:*** *Câmara Municipal de São Vicente; Prefeituras de Curitiba, do Guarujá; de Porto Velho, de Santos, de São Paulo, de São Vicente, de Três Corações; Secretarias Municipais da Administração, Educação, Planejamento e Saúde da Prefeitura de São Paulo; Secretaria Municipal da Saúde/Piracicaba.*

***Administração Indireta:*** *CET; CMTC; Iprem/PMSP; Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba; Sanasa/ Campinas.*

***Setor Privado:***
***INTERNACIONAIS E MULTINACIONAIS****: ABC-Algar; Alpargatas-Santista Têxtil; American Express; Banco de Boston; BFB; Bayer; Billiton Metais; Black & Decker; Bombril; Bosch; Brastemp; Brosol; Caterpillar; Ciba Geigy; Cica; Citibank; Continental de Cereais – Conti-brasil; Credicard; Deutsche Bank; Dragoco; Eletro Cloro; Dow; Ericsson; Fondo Colombiano de Investigaciones Científicas y Proyectos Especiales "Francisco José de Caldas"; General Motors; Gessy Lever; Grupo de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*Coimbra; IBM; Johnson & Johnson; Lar Brasileiro/Chase Manhattan; Lloyds Bank; Mannesmann Agro-Florestal; Mercedes Benz; Microlite; Mizuno Sports; Monsanto; MV2 Conseil; NEC; Nestlé; Nitroquímica; Northern Telecom; Norton; Pepsi Co. Foods International; Purina; Rabobank; Refinações de Milho Brasil; Rhodia; Sade-Sul Americana de Engenharia; Sanbra; Santista; Shell; Siemens; Standard, Ogilvy & Mather; Telecom/Irlanda; Telefunken; Ticket; Union Carbide; Valmet; Vitrocrisa; Xerox; Yolat.*

***NACIONAIS:*** *Alcântara Machado/Periscinoto; Aracruz Florestal; Artex; Bamerindus; Banco Itaú; Banco Nacional; Belgo-Mineira; Blue Card Refeições e Convênio; BMD; Bolsa de Mercadorias de São Paulo; Bom Preço; Bradesco; Bradesco Vida e Previdência; Brahma; Brasimet; CAC; Cel-Lep; Cia. De Alta Tecnologia de Campinas; Cia. Docas de São Paulo; Cia. Paulista de Fertilizantes; Cia. Petroquímica São Paulo/CPC; CNEC; Comitê de Fomento Ind. Camaçari; Cia. Nitroquímica Brasileira; Copersucar; Datamec; Digirede Informática; Dinamilho Carol; DPZ; Editora Abril; Editora Globo; Empresas Petroquímicas do Brasil; Encol; Fábrica de Tecidos Tatuapé; Fonte; Frutesp; Globosat; Hospital 9 de Julho; ICA Telecomunicações; Inocoop; Instituto de Desenvolvimento Industrial do Espírito Santo; Interchange; Irmãos Biagi; Itausa; João Ometto Assessoria e Participações; Mendes Junior; Mesbla; Metal Leve; MPM Propaganda; OESP; Organiza/Polialden; Papel Simão; Promon Engenharia; Rede Globo; Rede Manchete; RPC-TV; Sadia; Seebla; Sementes Agroceres; Sharp Administração de Consórcios; SID Informática; SBT; Ultrafértil; Unibanco; Unibanco Sistemas; Vallée Nordeste; Vera Cruz Previdência Privada; Vera Cruz Seguradora; Votorantim Celulose e Papel; Zillo Lorenzetti.*

***ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS:*** *Abad; Abifarma; Abinee Abiplast; Abras; Ampei; Associação Brasileira da Indústria de Óleos Vegetais: Assoc. Bras. da Ind. do Café; Assoc. Bras. Das Inst. de Pesquisa Tecnológica Industrial; Assoc. das Empresas de Refeições Convênio para o Trabalhador; Assoc. das Empresas Prestadoras de Serviços do Estado de São Paulo; Assoc. Industrial e Comercial de Ribeirão Preto; Assoc. Paulista de Magistrados; Assohonda; Ciesp; CNI; Comitê de Distribuição do Setor Elétrico Codi; Confederação Nacional do Comércio; Febraban; Fiesp; Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG; Sbel; Secovi; Senai; Senac; Sesi; Sind. das Indústrias Produtoras de Cacau, Chocolates e Balas; Sind. Dos Conferentes de Santos; Sind. dos Metalúgicos de Santos; Sindifrio; Sinduscon.*

***ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS:*** *Assoc. Latino-americana de Gestão Tecnológica; SABESPREV; Câmara da Indústria Farmacêutica Anglo-Americana do Brasil; Centro de Investigação Pesqueira/Angola; Centro para la Inovación Tecnológica/Universidad Autonoma de México; Consejo Nacional de Ciência y Tecnologia; Cyted-D; Fealq/USP; Fipe/USP; Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica; Fundação Cesp; IFC/Banco Mundial; Instituto Uniemp; Laboratório Tecnológico Del Uruguai; OEA; Organização Pan-americana de Saúde; PNUD; Sebrae/Nac.; Sebrae/SP; Unesco; Unido.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

As contratações da FIA foram mediante dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, conforme se constata pelos extratos juntados no processo administrativo e na peça "8", de onde se constata a vasta experiência profissional da Fundação especialmente nas questões voltadas para a Administração Pública Direta e Indireta, notadamente quanto a estudos, diagnósticos e proposição de medidas dirigidas a gestão de pessoal, modelo de gestão de desempenho e previdência.

Alguns exemplos (seq. 1427919 do processo administrativo n° 40.631/2021):

> ***(1)*** *Empresa Gerencia de Projetos Navais. Inexigibilidade n° 5/2014. Objeto: modernização da área de gestão de pessoas (fls. 6);*
> ***(2)*** *Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM– SP. Dispensa de Licitação. Objeto: Diagnóstico da atuação da área de Recursos Humanos e "Aperfeiçoamento do processo de Avaliação de desempenho" para o IPEM/SP (fls. 8);*
> ***(3)*** *Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços de Consultoria visando á análise, avaliação, elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A –AMAZUL (fls. 11);*
> ***(4)*** *Emplasa. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços de consultoria visando à elaboração de planejamento estratégico e estruturação para desenvolvimento institucional da Emplasa (fls.17);*
> ***(5)*** *Ministério da Saúde. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços inerentes à realização de estudos e pesquisa, ensino e Desenvolvimento Institucional (fls. 19);*
> ***(6)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Estudos e pesquisas para desenvolvimento de modelos e instrumentos relativos à Gestão Orientada a Resultados, Gestão do Conhecimento e Gerenciamento de Projetos (fls. 20);*
> ***(7)*** *Companhia Metropolitana de Habitação – COHAB São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento e implementação da terceira fase de implantação do Plano de Cargos, Salários e Carreiras na COHAB – SP (fls. 21);*
> ***(8)*** *Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados visando à execução de ações do Programa de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos – PAP-RH (fls. 22);*
> ***(9)*** *Fundação Para O Remédio Popular – FURP. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares com vistas ao desenvolvimento de novo plano de cargos e salários (fls. 24);*
> ***(10)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento de estudos e pesquisas complementares com vistas à realização de estudos e pesquisas com vistas ao fornecimento de apoio técnico-metodológico para a elaboração, analise, avaliação,implantação e acompanhamento de planos,modelos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de pessoas na Eletrobrás (fls. 34);*
> ***(11)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento de estudos e pesquisas em políticas e práticas de Gestão de Pessoas (fls. 35);*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

***(12)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento do Projeto de Estudos e Pesquisa para Apoio à Implantação e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Sistema Eletrobrás (fls. 48);*

***(13)*** *Ministério da Ciência e Tecnologia. Inexigibilidade. Objeto: Realização de Consultoria para Modelagem do Sistema de Gestão de Pessoas por Competências para o INPE (fls. 55);*

***(14)*** *Fundação Prefeito Faria Lima. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para o desenvolvimento das seguintes atividades: Plano de Cargos e Salários, Carreiras e Remuneração: Sistemática de dimensionamento e de avaliação de desempenho (fls. 65);*

***(15)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S/A. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços Técnicos Especializados Objetivando estudos e pesquisa com vistas à informação para gestão de pessoas na Eletrobrás e o Planejamento Estratégico da Diretoria de Administração (fls. 72);*

***(16)*** *Secretaria de Gestão Pública de São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Consultoria e assessoria técnica para desenvolvimento do projeto de inovação em gestão pública (fls. 90);*

***(17)*** *Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura do Município de São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Consultoria, assessoria e apoio técnico especializado para implementação de novo modelo de gestão e desenvolvimento de ações de formação e capacitação (fls. 96);*

***(18)*** *Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de Serviços de Capacitação e Apoio Consultivo aos Profissionais envolvidos no processo de implantação do novo Sistema de Desenvolvimento, Carreiras e Remuneração do TJ/MT (fls. 98);*

***(19)*** *Furnas Centrais Elétricas S/A. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços de desenvolvimento de um plano de cargos, carreiras e remuneração (fls. 113);*

***(20)*** *Ministério da Saúde. Dispensa de Licitação. Objeto: Execução de serviço de apoio para o programa de desenvolvimento institucional do Ministério da Saúde e instituições vinculadas (fls. 134);*

***(21)*** *Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho. Dispensa de Licitação. Objeto: Aperfeiçoamento de metodologia e de procedimentos de campo de supervisão técnica e administrativa dos serviços relativos ao Plano Estadual de Qualificação Profissional – PEQ/98 (fls. 135);*

***(22)*** *Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento de projeto de estudos, análises e implementação de processo de reestruturação dos sistemas e métodos administrativos da Fundação (fls. 137);*

***(23)*** *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais –INEP. Dispensa de Licitação. Objeto: Execução de serviços especializados de implantação de umplano de desenvolvimento institucional para o INEP (fls. 139);*

***(24)*** *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Dispensa de Licitação. Objeto: Execução de serviços especializados de implementação de um plano de desenvolvimento institucional para o INEP (fls. 140);*

***(25)*** *Instituto Nacional de Seguro Social. Dispensa de Licitação. Objeto: Consultoria para a revisão da estrutura organizacional do INSS (fls. 141);*

***(26)*** *Ministério da Fazenda. Dispensa de Licitação. Objeto: Estabelecer as bases gerais de uma ampla cooperação entre o Ministério da Fazenda e a*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*Universidade de São Paulo em programas de interesse mútuo nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Auditoria e Atuária, envolvendo as atividades de Educação, Consultoria, Assistência Técnica e Pesquisa Aplicada,visando à formação de recursos humanos, inclusive em nível de pós-graduação e o assessoramento à tomada de decisões estratégicas,com bases em estudos relacionados com a conjuntura econômica,comércio exterior, metodologias e ferramentas de auditoria, métodos de investigação fiscal, organização de serviços, gestão, qualidade, produtividade e utilização de tecnologia, educação a distância e fortalecimento do federalismo fiscal (fls. 156).*

A reputação ético-profissional da FIA foi declarada pela FEAUSP, conforme documento de seq. 1427916 do Processo Administrativo n° 40.631/2021, bem como foram acostados diversos atestados de Capacidade Técnica em seq. 1427934 do Processo Administrativo n° 40.631/2021 **que comprovam a experiência e êxito dos projetos realizados.**

O**s** atestados de capacidade técnica foram emitidos pelo Ministério das Relações Exteriores, ASEPRJ (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Governo do Estado de São Paulo, Casa Civil do Estado de São Paulo, Prefeitura do Município de São Paulo, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União, Prefeitura do Município de Barueri, Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, Ministério de Minas e Energia, Governo do Estado da Bahia, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério da Educação, Governo do Estado do Pará, Banco da Amazônia, Governo do Estado do Espírito Santo, Estado de Mato Grosso, Petrobras, Fundação Faculdade de Medicina, Fundação para o Remédio Popular, Fundação Florestal, ApexBrasil, Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Centro Paula Souza, Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Companhia Riograndense de Saneamento, Fundação Padre Anchieta, Banco Nossa Caixa S.A., Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Governo do Estado do Acre, Eletrobras, CONASA, Eletrobras Amazonas Energia, ABDIB, Conselho Regional de Administração de São Paulo, Banco do Brasil, Ministério Público de Santa Catarina, Governo do Estado de Alagoas, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, Prefeitura Municipal de Boa Vista, Bando do Nordeste, BDMG, Amlurb, Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP, Prefeitura Municipal de Luiz Antônio/SP e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha/SP.

A equipe que compõe a FIA é altamente especializada e qualificada. Seus membros são dotados de alto conhecimento técnico, titulações e experiências que garantem a execução do melhor serviço[12]. Os currículos dos membros estão dispostos na proposta de seq. 1427390. Oportuna a transcrição:

[12] *"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

***(1) José Afonso Mazzon:*** *Exercerá a função de Responsável pela Coordenação-Geral do Projeto. Possui graduação em Ciências Econômicas pela Fundação Álvares Penteado (1972) como bolsista Prêmio Horácio Berlinck. Mestrado (1978) e doutorado (1981) em Administração pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, ambos com distinção e louvor. Pós-doutorado em Paris junto ao Conservatoire Nationaldes Arts et Métiers (1985), como bolsista do Conseil National de RechercheScientifique (CNRS). Livre Docente e Professor Titular em Administração na FEA-USP. Vice-Diretor da FEA-USP. Coordenou diversos projetos, realizados em organizações públicas. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/1210919727653975.*

***(2) Luciano Lopes Antinoro:*** *Professor-convidado, na Universidade de Brasília, onde ministrou o curso sobre Finanças Públicas; atuou como consultor em projetos Ministério da Previdência, em conjunto com o Banco Mundial; Foi assessor no Minstério Público Federal (MPF), onde confeccionava sugestão de pareceres, em matérias relacionadas ao Direito Público; foi assessor na Prefeitura de SP, em matérias relacionadas à previdência do servidor e à escola de governo do município; atuou como consultor em diversos projetos ligados a organizações públicas; foi gestor de projetos sênior em multinacional, ligados à gestão governamental. Consultor FIA, em projetos ligados à área tributária e de gestão municipal, diagnóstico e formatação de propostas de financiamento de projetos junto ao BNDES. Atua em projetos de P&D e direito regulatório e tarifário, ligados ao Setor de Energia Elétrica. Exercerá a função de Representar a FIA, sob orientação e coordenação do Coordenador-Geral do Projeto, Prof. Dr. José Afonso Mazzon; Proporcionar a integração entre as equipes internas da FIA, destas com a equipe da municipalidade; reportar e atualizar o andamento dos trabalhos perante o Município, e perante o Coordenador-Geral do Projeto; acompanhar o cronograma físico-financeiro do projeto, intervindo quando necessário, para garantir o cumprimento dos prazos contratuais; atuar como facilitador do trabalho das equipes, buscando fornecer a estrutura de apoio necessário à execução do projeto. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/9900129028356792.*

***(3) Clóvis Bueno de Azevedo:*** *Possui graduação em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas - SP (1980), graduação em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (1982), mestrado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1991) e doutorado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1998). É professor adjunto da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (pertence ao Departamento de Gestão Pública). É servidor público de carreira da Prefeitura do Município de São Paulo, aposentado em março de 2019. Tem extensa experiência na área de Administração Pública, com ênfase em gestão de pessoas. Atuação acadêmica, principalmente, nos seguintes temas: democracia, reforma do estado e de seu aparelho, gestão*

---

*acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação".* ***(Acórdão 2669/2016 - Plenário)***

*"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação."* ***(Acórdão 3193/2014 - Plenário)***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*pública, gestão de servidores e empregados públicos.* ***Exercerá a função de*** *Coordenar tecnicamente as equipes que desempenharão as ações referentes à gestão de pessoas, conforme fixado no escopo pela municipalidade e na proposta técnica aprovada. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/0236481286003078.*

***(4) Fernando Rodrigues da Silva:*** *Especialista em Contratos e Responsabilidade Civil. Mestrando em Direito, Justiça e Desenvolvimento, 17 anos de Experiência como gestor de entidades do sistema de seguridade entre de 2003 e 2018 (RPPS e RPC). Foi Secretário da Secretaria de Políticas de Previdência em 2010. Ex-Presidente dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores de São Paulo e do Governo do Distrito Federal. Coordenador do Projeto de Sustentabilidade da Previdência dos Servidores de Campinas.* ***Exercerá a função de Coordenar*** *as etapas e o desenvolvimento de todo o projeto, definir a estratégia e a forma de evolução dos trabalhos, organizar as reuniões temáticas e ser o responsável pela interface e com o contato com os representantes do Contratante; Gerenciar as equipes interdisciplinares, per si ou de forma delegada, para conferir sentido de unidade aos serviços e aos entregáveis, com eficiência e correta alocação dos recursos humanos e técnicos para o atendimento do escopo, dos seus objetivos e a entrega dos resultados no tempo previsto no contrato.*

***(5) Valmor Slomski:*** *Possui graduação em Ciências Contábeis pela Fundação de Ensino do Desenvolvimento do Oeste (1984), mestrado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1996) e doutorado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1999). Atualmente é Chefe de Departamento e professor doutor no Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade Pública Governamental, atuando principalmente nos seguintes temas: administração pública, terceiro setor, contabilidade, idh e resultado econômico em entidades públicas.* ***Exercerá a função de*** *Assessorar o Coordenador-Geral, nas áreas relacionadas à contabilidade e atuária, garantindo a qualidade dos relatórios técnicos. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/9175066076902408.*

***(6) Fabio Meletti de Oliveira Barros:*** *Possui graduação em Ciências Contábeis pela Fundação de Ensino do Desenvolvimento do Oeste (1984), mestrado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1996) e doutorado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1999). Atualmente é Chefe de Departamento e professor doutor no Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade Pública Governamental, atuando principalmente nos seguintes temas: administração pública, terceiro setor, contabilidade, idh e resultado econômico em entidades públicas.* ***Exercerá a função de*** *Assessorar o Coordenador-Geral no acompanhamento do projeto, garantindo a qualidade dos serviços. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/2202960292206767.*

***(7) Tarcisio Cintra:*** *Consultor em Finanças Públicas - Ex Secretário de Finanças do Município de Campinas Consultoria em Finanças Públicas e responsável pelo diagnóstico e definição das opções previdenciárias e seus efeitos sobre o orçamento público.*

***(8) Josmar Nunes:*** *Consultor em Orçamento Público - Ex Secretário de Finanças do Município de São José dos Campos. Exercerá a função de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*Análise Orçamentária, Contábil e Financeira dos fundos previdenciários e das propostas de soluções de equacionamento. Elaboração de Notas técnicas contábeis pertinentes ao escopo do projeto. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/7966699908942152.*

***(9) Thiago Duarte de Oliveira:** Experiência em administração pública em RPPS com planejamento organizacional e assessoria atuarial, além de auditoria e consultoria atuariais (EAPC e EFPC), análise de dados e inteligência de negócios. Exercerá a função de Planejamento e execução do modelo de análise dos custos e custeios previdenciários atual e de longo prazo. Elaboração e sistematização de indicadores previdenciários e de recursos humanos e das alternativas para instituição do equilíbrio financeiro e atuarial, inclusive nos aspectos orçamentários.*

***(10) Marcus Firmino Santiago da Silva:** Pós-Doutor em Direito, Estado e Constituição pela Faculdade de Direito da UnB (2020 - Conceito CAPES 6). Doutor em Direito do Estado pela Universidade Gama Filho (2008 - Conceito Capes 5), Mestre em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá (2004 - Conceito Capes 5) e graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2001). Professor do curso de graduação em Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, onde foi Professor Permanente do curso de Mestrado em Direito Constitucional (2012-2016) e liderou o grupo de pesquisa Crítica à Teoria do Estado e o grupo de estudos American Constitutional Theory. ExProfessor Permanente do curso de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF (2016-2019), onde liderou o Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Relações Sociais. Foi membro da diretoria do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI (gestão 2017-2020). Desenvolve pesquisas nas áreas de Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito e Economia. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/8405313313388657.*

***(11) Edmo Alves Menini:** Engenheiro (Faculdade de Engenharia Industrial - FEI) e Administrador (Instituto Universidade Virtual Brasileira - iUVB); especialista em Marketing (CEAG) e mestre em Administração Pública e Governo (Finanças Públicas), ambos pela Fundação Getulio Vargas/SP e doutor em Doctor of Philosophy in Administration - Florida Christian University. Sócio proprietário da Text Consultoria e Estratégia Empresarial. Consultor para Instituições de Ensino Superior, com ênfase em estratégia organizacional e processos de Ensino a Distância (EAD). Professor na área de Economia, Administração e Marketing para IESs e autor/professor de conteúdos para concursos públicos. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/1495230440961499.*

***(12) Flávia Lopes Antinoro:** Especialista em Contratos e em Direito Tributário. Mais de 20 anos de experiência na área jurídica. Consultora da FIA.*

***(13) Edson Bourguignon:** Engenharia de Minas pela Escola Politécnica de Universidade de São Paulo em 1988 e Especialização em diversos cursos na área de levantamento de dados, pesquisa de mercado e processamento de dados pela SBPM – Sociedade Brasileira dos Institutos de Pesquisa de Mercado. Especialista em coleta, crítica e consistência de dados, atuando como supervisor nessa área junto à Fundação Instituto de Administração e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, desde 1988. Participou de mais de 100 projetos de pesquisa e estudos econômicos, financeiros e de mercado, tanto para organizações públicas federais, estaduais e municipais,*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*organismos internacionais e grandes empresas privadas. Tem experiência em pesquisas junto ao IPREM-SP, Ministério do Trabalho e Previdência e empresas seguradoras e de previdência privada.*

***(14) Marcia Regina Moralez:*** *Possui graduação em Direito pela Universidade Mackenzie, e em serviços sociais pela Pontifícia Universidade Católica de SP; foi superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de SP; Diretora de Recursos Humanos e de Gestão de Carreiras da Prefeitura Municipal de SP; possui grande experiência em projetos relacionados à análise de conformidade da folha de pagamento e de processo de concessão de benefícios previdenciários.*

***(15) Isabela de Oliveira Menon:*** *Bacharel e Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP). Possuo 12 anos de experiência profissional em organizações do setor público, tendo atuado em diversas áreas como gestão por processos, políticas sociais e recursos humanos. Desde 2015 tenho ocupado posições gerenciais, tanto em órgãos de nível municipal quanto estadual. Além da atuação profissional, desde 2014 tenho me dedicado à atividades acadêmicas, publicando artigos, participando de congressos e ministrando aulas. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/4827254078335909.*

***(16) Lucimar Almeida de Araujo:*** *Consultora em Planejamento e Gestão. Experiência no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal nas esferas do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/1445134075683229.*

***(17) Deborah Regina Rocco Castano Blanco:*** *Mestrado em Direito. Vinte e cinco anos de advocacia. Experiência na advocacia consultiva em relações de trabalho no setor público e privado.*

***(18) Fabiana Rodrigues de Freitas:*** *Especialista em Governança em entidade públicas e privadas (controles internos e externos). É especialista em Meio Ambiente pela Universidade Federal do Paraná.*

***(19) Oliveira Alves Pereira Filho:*** *Doutorado em Economia pela Universidade de Brasília, Mestrado pela Universidade de Londrina, especialista em Orçamento e Finanças Públicas. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/0570802090754658.*

***(20) Sonia Aparecida da Silva:*** *Experiência profissional em orçamento de RPPS.*

***(21) Euclides Esteves Queiroz:*** *Especialista em Administração Pública. Experiência de 15 anos em gestão de RPPS e EFPC.*

***(22) Carmem Silvia Pagotto:*** *Experiência em Gestão Pública, Projetos de Recursos Humanos e Previdência.*

***(23) Everaldo Guedes de Azevedo França:*** *Mestre e Doutor em Administração de Empresas pela USP. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/7660797624647616.*

***(24) André Felipe Lobo Alói:*** *Administrador de Empresas. Especialista.*

***(25) Alexandre Bravin dos Santos:*** *Especialista em Finanças Empresarias e Mercado de Capitais.*

***(26) Gustavo Benassi:*** *MBA em Administração de Empresas. Experiência em Mercado de Capitais.*

***(27) Rafael Sampaio:*** *Matemático e Cientista da Computação. Doutor em Ciência da Computação pela USP.*

***(28)*** *Victor Hugo Alexandrino: Especialista em Fundos de investimentos e Mercado de Capitais.*

***(29) Vicente Anderson Paz Sales:*** *Atuário. Professor de atuária da UFC.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*Antônio Mario Rattes de Oliveira: Atuário. Professor de Atuária UFC.*
***(30) Sérgio César de Paula Cardoso:*** *Atuário e Administrador de Empresas. Mestre em Administração de Empresas. Especialista em Finanças. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/7781419780263432.*
***(31) Eloina Maria Pinheiro Diogenes:*** *Atuário. Experiencia profissional de mais de 15 anos.*
***(32)*** *Yara Silva Martinez: Economista e Contadora. Especialista em RPPS e contabilidade pública.*
***(33)*** *Suzana Aparecida Vier: Jornalista e Especialista em Engenharia de Produção. Mestrado em Comunicação. Especialista em Engenharia de Produção.*
***(34)*** *Renan Trindade: Bacharel em Sociologia e Política e especialização em ciência de dados.*
***(35)*** *Bruno Leme Ferreira da Silva: Economista. Formação em Ciências Econômicas e experiência em assessoria técnica e financeira em RPPS. Possui CPA-10 ativo.*

Vislumbra-se do teor acima que a equipe de trabalho da FIA que atende o Município de Araucária é dotada de conhecimento técnico especializado e altamente qualificada nas mais diversas áreas de atuação, dentre elas: Administração de empresas, Advogado, Atuário, Cientista da Computação, Contador, Economista, Engenheiro, Estatístico, Historiador, Jornalista, Matemático, Sociologia, Cientista de dados e Assistência Social.

Desta forma resta devidamente demonstrada a inquestionável reputação da Fundação Instituto de Administração – FIA, **BEM COMO A ALTA ESPECIALIDADE DA CONTRATADA, de modo que não merece guarida a alegação dos Sindicatos.**

**DA AUSÊNCIA DE FINALIDADE LUCRATIVA DA CONTRATADA**

O quarto requisito a ser atendido é que a instituição não deve ter fins lucrativos.

A doutrina estuda:

*"Há a questão da ausência de fins lucrativos. (...). Nessa linha, a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitera-se que não estão excluídas as entidades administradas racionalmente e que buscam evitar desperdícios os prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

> *melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 532).***

> *"Já na hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração.* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 546).***

Da leitura da lei e da doutrina, pode-se inferir que o lucro apurado pela instituição deve ser revertido a ela própria em forma de aprimoramento das suas atividades.

Quanto a isso, a Fundação Instituto de Administração na sua Escritura de Instituição e Constituição (seq. 1427921 do Processo Administrativo n° 40.631/2021) previu no seu parágrafo primeiro que:

> *"PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fundação na consecução dos seus objetivos* ***não visará à obtenção de lucros."***

A ausência de fins lucrativos também está previsto estatutariamente:

> *"Art. 4°. A Fundação Instituto de Administração tem por objetivos:*
> *(...);*
> *§1°. A Fundação, na consecução dos seus objetivos,* ***não visará à obtenção de lucro."***

Desta forma, a FIA atende o requisito legal para a contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma da Lei, vez que não visa a obtenção de lucro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**DAS ADEQUAÇÕES DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO AO OBJETO QUE SE PRETENDE CONTRATAR**

**DA SÚMULA N° 250, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**DA DEMONSTRAÇÃO DO NEXO DO OBJETO CONTRATADO E A NATUREZA DA PESQUISA DA INSTITUIÇÃO**

Da análise acima se pode concluir que a Fundação Instituto de Administração é **(a)** instituição nacional **(b)** voltada à pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, **(c)** posto que atua na área da Ciência da Administração, ocupando-se de técnicas de gestão e de estruturação organizativa de instituições com vistas ao desenvolvimento da eficiência de sua atuação e **(d)** não possui fins lucrativos.

Além da aferição destes permissivos previstos pela Lei de Licitações, há de se atentar, também, quanto ao atendimento do entendimento sumular n° 250, do Tribunal de Contas da União, argumento qual se baseia a Representação.

Assim restou consolidado o entendimento do TCU:

> ***"SÚMULA TCU 250:*** *A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993,* ***somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado,*** *além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."*

A doutrina esclarece:

> *"(...). Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição. (...). As considerações acima efetuadas conduzem à necessidade de um vínculo de pertinência absoluta entre a função da instituição e o objeto da avença com a Administração. Isso equivale a afirmar que somente podem ser abrigadas no permissivo do inc. XIII contratações cujo objeto se enquadre no conceito de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social de presos. (...). Logo, uma instituição voltada ao "desenvolvimento institucional" apenas poderá ser contratada, sem licitação, para atividade que se configure como desenvolvimento institucional. Mais ainda, será imperioso verificar se a finalidade e o objetivo de desenvolvimento institucional buscados pela Administração se enquadram na específica atuação desempenhada por dita instituição."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 532).***

> *"(...) é preciso que o objeto que será contratado seja a causa da reputação da instituição pelo modo diferenciado qualitativamente que executa. Por isso*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*não se concebe – e é irregular – que uma instituição seja contratada para objetos distintos, diferentes. Há que ser sempre objeto da mesma natureza em todas as contratações fundadas no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. Se uma instituição ora é contratada para realizar serviço de informática, noutra de pesquisa médica, noutra de treinamento, fica evidenciado que sua múltipla funcionalidade não é pertinente à reputação ético-profissional."* ***(JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 420.)***

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que:

*"A contratação direta de fundação de apoio por dispensa de licitação somente se justifica se a natureza dos serviços prestados for diretamente ligada à execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em que a participação da fundação, dada a sua experiência e qualificação, se mostre importante para a realização com sucesso dos projetos. As fundações de apoio não devem ser contratadas para realizar meros serviços burocráticos da entidade apoiada (art. 1º, § 3º, inciso I, da Lei 8.958/1994)."* ***(Acórdão 297/2018 - Plenário)***

*"A contratação direta efetuada com suporte no permissivo contido no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 pressupõe a existência de nexo entre o respectivo objeto e as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços."* ***(Acórdão 1391/2012 - Plenário)***

*"É lícita a contratação direta, com suporte no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de entidade para realização de serviços afetos a seu conjunto de competências, desde que demonstrada a correlação entre o objeto contratado e as atividades desenvolvidas pela empresa que o executará e atendidas as exigências desse comando normativo e do art. 26, incisos II e III, da mesma lei."* ***(Acórdão 898/2012 - Plenário)***

*"Os requisitos para a contratação direta com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 não se restringem a ser a instituição brasileira sem fins lucrativos detentora de inquestionável reputação ético-profissional; incumbida, regimental ou estatuariamente, da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso. Impõe-se que a entidade contratada possua objetivos condizentes com o objeto da contratação".* ***(Acórdão 3125/2011 - Plenário)***

*"Por ocasião da realização de contratações de instituições sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a Administração deve observar a existência de nexo efetivo entre o dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de demonstrar a compatibilidade dos preços oferecidos com aqueles praticados no mercado, e a comprovação por parte da instituição da capacidade de execução do objeto contratual com estrutura própria e de acordo com suas competências,*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*sendo inadmissível, nesses casos, a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços contratados". **(Acórdão 950/2010 - Plenário)***

*"Somente pode ser dispensada a licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 se forem preenchidos os requisitos lá estabelecidos e desde que, comprovadamente, haja nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou a desenvolvimento institucional." **(Acórdão 984/2008 - Plenário)***

*"A contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado." **(Acórdão 2053/2007 - Plenário)***

*"As fundações de apoio somente podem ser contratadas quando houver nexo explícito entre o objeto da avença e a natureza da instituição contratante, revelando-se incabível a subcontratação desses serviços." **(Acórdão 1502/2007 - Primeira Câmara)***

*"Devem ser suspensas as contratações realizadas com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 em que não se verifique o nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, este, necessariamente relativo a ensino, pesquisa ou a desenvolvimento institucional." **(Acórdão 218/2007 - Segunda Câmara)***

No caso em questão em cotejo com o objeto e objetivos estabelecidos por Estatuto da Fundação Instituto de Administração, **tem-se que a instituição detém pertinência temática com o escopo a ser contratado.**

Conforme se denota do art. 4º, do Estatuto Social, especialmente as alíneas "a", "d", "e" e "f" seus objetivos institucionais guardam relação de pesquisa e desenvolvimento institucional, bem como possuem afinidade temática com o escopo da contratação. Ou seja, o objeto da contratação coaduna com o objeto e objetivos da Fundação, estando devidamente resguardado o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União.

**Portanto, nos termos da jurisprudência do TCU da doutrina colacionada, tem-se que há nexo explícito entre o objeto da avença e a natureza da Fundação Instituto de Administração, visto que voltados à pesquisa e desenvolvimento institucional. Visto isto, depreende-se que não assiste razão a representação dos Sindicatos, devendo esta ser julgada IMPROCEDENTE.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**DA NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FORMAL**

A imprescindibilidade de instauração de procedimento administrativo formal se extrai do art. 26 e 38 da Lei Federal n° 8.666/1993[13]:

> *"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*
>
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
>
> *I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)*
>
> *II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
>
> *III - justificativa do preço.*
>
> *IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"*
>
> *"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)."*

Em âmbito local, a Instrução Normativa CGM n° 005/2010 regulamenta o procedimento a ser seguido:

> *"Art. 17. Os requerimentos de realização de procedimento de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação deverão ser elaborados, respectivamente, através do preenchimento integral do Anexo 02, ora denominado "Pedido de Dispensa de Licitação" e, do Anexo 03, ora denominado "Pedido de Inexigibilidade de Licitação" integrantes desta Instrução Normativa.*
>
> *§1° Para os Pedidos de Dispensa de Licitação no momento de seus preenchimento deverá ser indicado o inciso dos art. 24 e 25 da Lei Federal n° 8.666/1993, ao qual está enquadrado;*

[13] *Vide também os art. 60 a 64, da Lei Federal n° 8.666/1993.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

*§2° A Secretaria solicitante obterá junto ao Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), o número completo da Dotação Orçamentária e seu desdobramento, e da reserva orçamentária referentes ao bem ou serviço que pretende adquirir por dispensa ou inexigibilidade;"*

*"Art. 18. O "Pedido de Dispensa de Licitação", excetuado os do Art. 24 incisos I e II, ou "Pedido de Inexigibilidade de Licitação", com os documentos citados nos itens I a XII, será encaminhado ao Prefeito Municipal para deferimento e se confirmado, este será encaminhado ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração para formalização do processo e encaminhado à Procuradoria Geral do Município:*

*I – Confirmação da reserva orçamentária;*
*II – Atestado de Disponibilidade Financeira;*
*III – Prova de Regularidade junto ao INSS;*
*IV – Prova de regularidade do FGTS;*
*V – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;*
*VI – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;*
*VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;*
*VIII – Contrato Social e Alterações (ou documento equivalente);*
*(...).*
*X – Demais documentos necessários à Dispensa ou à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o enquadramento no art. 24 ou 25 da Lei Federal n° 8.666/1993;*
*XI- Documentos adicionais que julgar necessários à análise e emissão de Parecer Jurídico pela Procuradoria-Geral e;*
*XII – Cronograma de desembolso financeiro quando necessário.*
*(...)."*

Da análise da situação posta, nota-se que a Secretaria Municipal de Finanças instaurou o Processo Administrativo n°40.631/2021 cujo objeto consiste, em síntese, na contratação direta da Fundação Instituto de Administração mediante dispensa de licitação, fundamentado nas razões já transcritas no presente parecer. O processo foi instruído com os documentos necessários para se aquilatar a validade e possibilidade da contração direta.

A pasta requerente preencheu o Pedido de Dispensa de Licitação, atribuindo-lhe o n° 002/2021 em data de 11/05/2021 e sua respectiva complementação, indicando o enquadramento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993.

O Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) indicou o número da dotação (09.001.0004.0123.0002.2048 – 3.33.90.35.01.02 – Vínculo 1000), indicou o valor total mínimo de R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), justificando tratar-se do valor a ser contratado sem variação, salvo posterior alteração contratual e apontou a forma de execução, atendendo, deste modo, o art. 17, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

Além disso, a Secretaria também procedeu a juntada da Confirmação da Reserva Orçamentária, Ateste de Disponibilidade Financeira, prova de regularidade junto ao INSS, prova de regularidade do FGTS, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Estatuto Social da FIA e demais documentos necessários à dispensa e os adicionais para a análise e emissão do parecer jurídico, atendendo o art. 18, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010.

A Secretaria Municipal de Finanças indicou o prazo do contrato de 12 (doze) meses.

**Quanto a necessidade da apresentação de três orçamentos de particulares consultados, nos termos do art. 18, IX, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010, a Secretaria Municipal de Finanças justificou a ausência em virtude da característica única da instituição, sem a possibilidade de equivalência com outras instituições.**

**Conforme já enfrentado no parecer, a Fundação Instituto de Administração guarda peculiar e única especialização e capacidade técnica para desenvolver o objeto da contratação, de modo que inviável e equivalência com outras instituições. No entanto, isso não impede o cotejo com outras contratações da mesma instituição e/ou outras contratações semelhantes.**

No que se refere ao cronograma de desembolso, nos termos do art. 18, XII, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010, a Secretaria Municipal de Finanças explicou que o pagamento se dará conforme cumprimento de cada etapa e nos percentuais estabelecidos na proposta técnica.

Constou do seguinte modo a forma de pagamento no Termo de Referência:

> *"(...). 5. DA PRECIFICAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO A instituição interessada deverá apresentar o valor global dos serviços, especificando a quantidade de horas estimadas para a realização das atividades, dispostas conforme proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta de preço, e a hora da consultoria média. Uma vez recebido o relatório técnico representativo das atividades desenvolvidas, conforme cronograma físico aprovado, a Contratante contará com até 7 (sete) dias úteis para analisar, aprovar ou justificar a solicitação de alterações nos relatórios. Realizadas as alterações por parte da Contratada, a Contratante terá até 3 (três) dias úteis para emitir a aprovação definitiva do relatório. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação definitiva por parte da municipalidade dos relatórios técnicos representativos das atividades desenvolvidas, nos percentuais e nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

Vale consignar a forma de pagamento constante na proposta de seq. 1427390 do Processo Administrativo n° 40.631/2021:

> *"(...). O preço dos serviços propostos foi orçado pela FIA em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), correspondentes a 34.964 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro) horas, a um custo médio de hora-consultoria de R$ 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais, seis centavos). Nesses valores estão inclusos os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FIA, bem como as despesas com deslocamentos da equipe técnica da Fundação. O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme o cronograma de entrega dos produtos, nos percentuais indicados respectivamente. (...)."*

O Cronograma de entrega se encontra devidamente registrado na proposta de seq. 1427390, item 12.

Oportuna a transcrição do seguinte entendimento oriundo da doutrina:

> *"Já na hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração.* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 546).***

Diante disso, considerando a peculiaridade do serviço, a forma proposta de pagamento e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, a contratação direta da Fundação Instituto de Administração **encontra respaldo no entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União sob n° 250.**

## DO PREÇO COMPATÍVEL COM O MERCADO

De acordo com o entendimento jurisprudencial e sumular do Tribunal de Contas da União (TCU 250) deve ser comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

> ***"SÚMULA TCU 250:*** *(...),* ***além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

A jurisprudência é expressa nesse sentido:

> *"A contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado,* ***além de comprovada razoabilidade do preço cotado.*** *" **(Acórdão 2053/2007 - Plenário)***

> *"É possível a contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a realização de vestibular, desde que haja nexo efetivo entre a natureza da instituição e o objeto contratado,* ***assim como compatibilidade com os preços de mercado." (Acórdão 1828/2015 - Primeira Câmara)***

A doutrina explica:

> *"O inc. XIII do art. 24 não faz referência ao preço praticado. Não existe a ressalva prevista nos incs. VIII e XX do mesmo art. 24, que subordinam a validade da contratação direta à prática de preço compatível com o mercado. No entanto, o TCU estendeu ao inc. XIII a mesma exigência. (...). Em suma, incumbe à autoridade administrativa realizar uma atividade de ponderação. É indispensável tomar em vista os preços de mercado e analisar aqueles estimados em vista das características da instituição da instituição e da atividade referidas no caso concreto. É indispensável avaliar se os efeitos potencialmente vantajosos para os interesses coletivos, decorrentes de uma contratação fundada no inc. XIII, são suficientes para justificar a prática de preços superiores aos de mercado."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 537).***

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória – no regime da lei nº 8.666/93 -; a análise da vantajosidade na prorrogação contratual; e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

No entanto, é comum a dúvida sobre qual a necessidade de realização de pesquisa de preços nas dispensas de licitação e contratações por inexigibilidade.

De qualquer maneira, a lei exige que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação sejam instruídos com a justificativa de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

> *"Art. 26. (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...)*
> *III – justificativa do preço."*

O Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:

| **COMO JUSTIFICAR O PREÇO EM CONTRATAÇÃO DIRETA** |
|---|
| Dispensa |
| Apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas dos ramo<br>Ou<br>Justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima |
| Fonte: Plenário do TCE / Acórdao 1.565/15 |

No tocante ao referido julgado do TCU transcreve-se:

> *"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas."* ***Plenário do TCE / Acórdao 1.565/15***

Destarte, em relação à pesquisa de preços, de uma mera análise das justificativas apresentadas pelo Município no processo que trata da contratação principal, observa-se que, de fato, houve pesquisa de preços, de modo a amparar o valor da presente contratação. **Isso se pode extrair das informações de contratações diretas com outros entes da Administração Pública direta e indireta acostados em seq. 1427919 do Processo Administrativo n° 40.631/2021, de onde ficaram registrados os respectivos valores.**

No entanto, nenhuma das contratações constantes em seq. 1427919 do Processo Administrativo n° 40.631/2021 possui escopo idêntico ao pretendido pelo Município de Araucária. Isso porque o que se pretende aqui possui o



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

caráter de ineditismo **porque abrange, de maneira geral, a reforma administrativa do Município tanto âmbito ativo quanto inativo, e não em pontos específicos como nos outros casos.**

**OU SEJA, AS DEMAIS CONTRATAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FORAM NO MESMO OBJETO – QUAL SEJA REFORMA/MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. NO ENTANTO, DIFEREM-SE NA AMPLITUDE DOS PRODUTOS, O QUE POR SI SÓ NÃO RETIRA O CARÁTER DE ESPECIALIDADE. OS PRODUTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA AMBRANGEM TODA A ESTRUTURA DA MÁQUINA PÚBLICA DESDE O INGRESSO DO SERVIDOR ATIVO ATÉ SUA INATIVAÇÃO E AS QUESTÕES PREVIDÊNCIÁRIAS DECORRENTES DESTA RELAÇÃO.**

Diante disso, a justificativa do preço estará adstrita à demonstração de sua compatibilidade com os demais valores praticados pela mesma entidade privada em outros contratos de natureza similar com a administração pública. Assim, estar-se-á demonstrado que a condição de exclusividade não se prestará a distorcer o preço praticado.

Nesse sentido, foi editada a Orientação Normativa nº 17 da AGU:

> *"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011.)"*

Essa situação já foi abordada pelo Tribunal de Contas da União, no Informativo de Licitações e Contratos nº 361, concluindo-se o seguinte:

> ***"2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.*** *Denúncias oferecidas ao TCU apontaram possíveis irregularidades em contratações diretas de consultorias técnicas especializadas, sob o fundamento da inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993), firmadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entre os pontos discutidos nos autos, mereceram destaques a avaliação quanto à presença simultânea dos requisitos de natureza singular do objeto e notória especialização do contratado, que levaram à inviabilidade de competição, e a justificativa dos preços praticados.* ***No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a "dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

> ***fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCUPlenário)". Segundo ele, essa linha de raciocínio "vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário".*** *Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando,* ***pois, "demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar". E concluiu: "Com isso em mente, enfatizo que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema"****, no que foi acompanhado pelos demais ministros.* ***Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas."***

Desse modo, a pesquisa de preço foi realizada quanto ao que se exige em dispensa, que é o preço praticado pelo **CONTRATADO.**

Desta feita, afigura-se pertinente a presente análise o regramento trazido pela Nova Lei de Licitações, no §4º, art. 23, da Lei no 14.133/2021, que tem a seguinte redação:

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...);*
> *§ 4° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1o, 2o e 3o deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."*

A nova lei de licitações cuidou de deixar claro a legalidade da estipulação do preço com base em contratações anteriores do próprio contratado e dos demais do mercado, para as situações de inexigibilidade ou dispensa.

No caso, de acordo com a proposta da FIA o valor e as condições de pagamento serão da seguinte forma:



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641

> *"13. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O preço dos serviços propostos foi orçado pela FIA em* ***R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), correspondentes a 34.964 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro) horas, a um custo médio de hora-consultoria de R$ 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais, seis centavos).*** *Nesses valores estão inclusos os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FIA, bem como as despesas com deslocamentos da equipe técnica da Fundação.* ***O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme o cronograma de entrega dos produtos, nos percentuais indicados respectivamente."***

**Uma maneira eficaz de analisar o preço é através da aferição da hora de trabalho.** De acordo com a proposta apresentada, o serviço contratado corresponde a 34.964 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro) horas, com custo médio da hora-consultoria de R$ 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Em contratação similar, mas com escopo menor, a FIPE foi contratada pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas (CAMPREV) com o objeto de elaborar proposições destinadas a subsidiar do Plano de Sustentabilidade Previdenciária do RPPS do Município de Campinas (seq. 1451987 do PA n° 40.631/2021) em metodologia muito semelhante ao ora pretendido. Lá, a hora consultoria foi entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 450,00 (quatrocentos reais), superiores, portanto, a proposta do presente processo (R$ 282,06).

**Considerando o escopo amplo da contratação (desde o ingresso do servidor até sua inatividade com as questões atinentes a previdência – ou seja, toda a estrutura administrativa municipal – ativo/inativo),** o número de horas não se revela excessivo, mas sim adequado para o desenvolvimento dos trabalhos pela equipe altamente especializada.

Ao contrário do afirmado pelos Sindicatos, o documento mencionado acerca da FIPE foi acostado no Processo Administrativo n° 40.631/2021 em seq. 1451987.

Em análise aos valores e quantidade de horas, portanto, tem-se que são compatíveis ao mercado e adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos (considerando que abrange toda a estrutura da máquina pública municipal e toda estrutura previdência do mesmo), estando dentro de uma faixa de razoabilidade, estando devidamente atendida a Súmula n° 250, do TCU, devendo a presente representação ser julgada IMPROCEDENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

## V - DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, considerando o teor da defesa acima realizada, demonstrados que a contratação impugnada é constitucional e legal, atende ao interesse público do Município de Araucária, há nexo efetivo entre o seu objeto e a natureza da instituição, a quantidade de horas se demonstra adequada para atender o objeto do contrato e há compatibilidade com os preços de mercado, requer seja julgada **IMPROCEDENTE** a REPRESENTAÇÃO e determinado o seu arquivamento.

A **IMPROCEDENCIA** da Representação também se revela adequada tendo em vista que a contratação impugnada encontra o devido respaldo na jurisprudência e entendimentos sumulados do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, atendendo os critérios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Araucária, 18 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
18/11/2021 14:27:39

**Hissam Hussein Dehaini**
Prefeito

Assinado digitalmente por:
SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS:87583356920
875.833.569-20
18/11/2021 12:15:33

**Simon Gustavo Caldas de Quadros**
Procurador-Geral do Município
OAB/PR n° 23.423

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61966e1d7a641



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

# Resumo de Cálculo por Município

Data/Hora Host CELEPAR
**17/11/2021 - 11:50:37**

## Critérios de Seleção

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ano Base** | **2019** | **Tipo Índice** | **Índice Definitivo** |
| **Município** | **Araucaria** | | |
| **Ano do Exercício:** | **2020** | **Ano de Vigência no IPM:** | **2021** |

## Composição do Índice (Calculado em 28/10/2020, para o Ano 2021)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Do Valor Adicionado** | 0,09739613608563 | **Das Propriedades Rurais (3.678 Prop.)** | 0,00618398619952 |
| **Da População Rural (8.918 Habitantes)** | 0,00582177964453 | **Do Fator Ambiental** | 0,00707077414600 |
| **Do Fator Área (424,316 Km²)** (Conforme Lei nº 20.079, de 18 de dezembro de 2019) | 0,00211405116616 | **Da Produção Agropecuária** | 0,00381117898226 |
| **Da Distribuição Igualitária** | 0,00250626566416 | **Contribuintes Omissos** | 301 |
| **Documentos Processadas** | 3.003 | **Previsão de Receita para 2021:** | **629.361.816** |
| **Documentos Em Verificação** | 0 | **Índice Total do Municipio** | **0,07427092792937** |

### Composição do Valor Adicionado

| | |
|---|---|
| **VA Indústria** | **649 Contribuintes** |
| Valor Adicionado | 23.520.483.589 |
| Energia Elétrica | 285.075.363 |
| **Valor Adicionado da Indústria** | **23.805.558.952** |
| **VA Comércio** | **2.354 Contribuintes** |
| Valor Adicionado | 4.606.986.151 |
| Transportes Autônomos | 53.830.433 |
| Adicionado da Souza Cruz | 0 |
| Souza Cruz - Frete | 0 |
| Referente a Transportes | 832.374.354 |
| Referente a Telecomunicações | 205.431.310 |
| **Valor Adicionado do Comércio** | **5.698.622.248** |
| **VA Produção Primária do Município** | |
| Adquirida por Contribuinte do Município | 15.939.518 |
| Adquirida por Contribuinte de Outros Municípios | 77.363.791 |
| Declarada pelas Agências de Rendas/R.P.P. | 17.385.253 |
| **Total Produção Primária** | **110.688.562** |
| **Adicionado Relativo a Ação Fiscal** | 974.181 |

### Recursos do Município à SEFA/IPM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Reconhecido a Adicionar** | 0 | **Valor Reconhecido a Retirar** | 0 |

### Valor Adicionado

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Do Município** | 29.615.843.943 | **Do Estado** | 312.512.433.663 |

### Produção Agropecuária

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Do Município** | 392.164.893 | **Do Estado** | 98.083.037.802 |

**Classificação no Estado Posição** 2

Voltar - Nova Consulta - Comparativo com o Ano Anterior

# Resumo de Cálculo por Município

Data/Hora Host CELEPAR
**17/11/2021 - 11:51:08**

## Critérios de Seleção

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ano Base** | **2020** | **Tipo Índice** | **Índice Definitivo** |
| **Município** | **Araucaria** | | |
| **Ano do Exercício:** | **2021** | **Ano de Vigência no IPM:** | **2022** |

**INFORMAMOS QUE, POR MEIO DO OFÍCIO N.º 50109/2021/SR(09)PR-G/SR(09)PR/INCRA-INCRA, RECEBEMOS OS DADOS OFICIAIS REFERENTES À QUANTIDADE TOTALIZADA DE PROPRIEDADES RURAIS NOS MUNICÍPIOS PARANAENSES, EM 31/12/2020 E 31/12/2019.**
**ESSES DADOS FORAM UTILIZADOS PARA CALCULAR O IPM 2022, ANOS BASE DE 2019 E 2020, PARA AJUSTE CONFORME DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ´ (TCE-PR) EM PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DO IPM 2021 (E-PROTOCOLO SID N.º 17.433.928-7).**
**ESTE AJUSTE TEVE COMO OBJETIVO REGULARIZAR OS DADOS APRESENTADOS ANTERIORMENTE PELO INCRA (2019 E 2020), POR MEIO OFÍCIO Nº 48053/2020/SR(09)PR-G/SR(09)PR/INCRA-INCRA, QUE NÃO DISPUNHAM DA INFORMAÇÃO NA FORMA SOLICITADA PARA O CÁLCULO DO IPM 2021.**

## Composição do Índice (Calculado em 14/10/2021, para o Ano 2022)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Do Valor Adicionado** | 0,09064658525955 | **Das Propriedades Rurais (3.728 Prop.)** | 0,00629598917792 |
| **Da População Rural (8.918 Habitantes)** | 0,00582177964453 | **Do Fator Ambiental** | 0,00663236032846 |
| **Do Fator Área (424,316 Km²)** (Conforme Lei nº 20.079, de 18 de dezembro de 2019) | 0,00211396198916 | **Da Produção Agropecuária** | 0,00360733516783 |
| **Da Distribuição Igualitária** | 0,00250626566416 | **Contribuintes Omissos** | 305 |
| **Documentos Processadas** | 3.152 | **Previsão de Receita para 2022:** | **620.087.304** |
| **Documentos Em Verificação** | 0 | **Índice Total do Municipio** | **0,06917277488980** |

### Composição do Valor Adicionado

| | |
|---|---|
| **VA Indústria** | **689 Contribuintes** |
| Valor Adicionado | 24.814.886.687 |
| Energia Elétrica | 238.360.229 |
| **Valor Adicionado da Indústria** | **25.053.246.916** |
| **VA Comércio** | **2.463 Contribuintes** |
| Valor Adicionado | 4.744.766.825 |
| Transportes Autônomos | 62.170.244 |
| Adicionado da Souza Cruz | 0 |
| Souza Cruz - Frete | 0 |
| Referente a Transportes | 913.543.595 |
| Referente a Telecomunicações | 191.578.221 |
| **Valor Adicionado do Comércio** | **5.912.058.885** |
| **VA Produção Primária do Município** | |
| Adquirida por Contribuinte do Município | 19.073.674 |
| Adquirida por Contribuinte de Outros Municípios | 97.601.948 |
| Declarada pelas Agências de Rendas/R.P.P. | 22.265.866 |
| **Total Produção Primária** | **138.941.488** |
| **Adicionado Relativo a Ação Fiscal** | 34.584 |

### Recursos do Município à SEFA/IPM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Reconhecido a Adicionar** | 0 | **Valor Reconhecido a Retirar** | 0 |

### Valor Adicionado

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Do Município** | 31.104.281.873 | **Do Estado** | 359.478.023.164 |

### Produção Agropecuária

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Do Município** | 412.575.535 | **Do Estado** | 128.273.431.151 |

**Classificação no Estado Posição** 2

Voltar - Nova Consulta - Comparativo com o Ano Anterior

# Resumo de Cálculo por Município
# Comparativo com o Ano Anterior

Data/Hora Host CELEPAR
**17/11/2021 - 11:52:32**

| | | |
|---|---|---|
| **Município** | **Araucaria** | |
| **Composição do Índice Definitivo para** | **Exerc.: 2022 Ano Base: 2020** | **Exerc.: 2021 Ano Base: 2019** |
| | **Calculado em: 14/10/2021** | **Calculado em: 28/10/2020** |
| **Índice do Valor Adicionado** | 0,09064658525955 | 0,09739613608563 |
| **Índice da Produção Agropecuária** | 0,00360733516783 | 0,00381117898226 |
| **Índice da População** | 0,00582177964453 | 0,00582177964453 |
| **Quantidade de Habitantes** | 8.918 | 8.918 |
| **Índice das Propriedades Rurais** | 0,00629598917792 | 0,00618398619952 |
| **Quantidade de Propriedades Rurais** | 3.728 | 3.678 |
| **Índice do Fator Área (Conforme Lei nº 20.079, de 18 de dezembro de 2019)** | 0,00211396198916 | 0,00211405116616 |
| **Em Km2** | 424,316 | 424,316 |
| **Índice do Fator Ambiental** | 0,00663236032846 | 0,00707077414600 |
| **Índice da Distribuição igualitária** | 0,00250626566416 | 0,00250626566416 |
| **Índice do Município** | **0,06917277488980** | **0,07427092792937** |
| Previsão de Receita | 620.087.304 | 629.361.816 |
| Posição no Estado | 2 | 2 |
| Documentos Processados | 3.152 | 3.003 |
| Documentos em Verificação | 0 | 0 |
| Contribuintes Omissos | 305 | 301 |
| **Indústria** | **689 Contribuintes** | **649 Contribuintes** |
| Valor Adicionado | 24.814.886.687 | 23.520.483.589 |
| Valor referente a Energia Elétrica | 238.360.229 | 285.075.363 |
| **Valor adicionado da Indústria** | **25.053.246.916** | **23.805.558.952** |
| **Comércio** | **2.463 Contribuintes** | **2.354 Contribuintes** |
| Valor Adicionado | 4.744.766.825 | 4.606.986.151 |
| Valor adicionado transportes Autônomos | 62.170.244 | 53.830.433 |
| Valor referente a Transportes | 913.543.595 | 832.374.354 |
| Valor referente a Telecomunicações | 191.578.221 | 205.431.310 |
| **Valor adicionado do Comércio** | **5.912.058.885** | **5.698.622.248** |
| **Produção Primária do Município** | | |
| Adquirida por Contribuintes do Município | 19.073.674 | 15.939.518 |
| Adquirida por Contrib. de Outros Municípios | 97.601.948 | 77.363.791 |
| Declarada pelas Agências de Rendas/RPP | 22.265.866 | 17.385.253 |
| **Total da Produção Primária** | **138.941.488** | **110.688.562** |
| Valor adicionado relativo a ação fiscal | 34.584 | 974.181 |
| **Recursos do Município a SEFA/IPM** | | |
| **Valor a Adicionar** | 0 | 0 |
| **Valor a Retirar** | 0 | 0 |
| **Valor adicionado do Município** | 31.104.281.873 | 29.615.843.943 |
| **Valor adicionado do Estado** | 359.478.023.164 | 312.512.433.663 |
| **Produção Agropecuária do Município** | 412.575.535 | 392.164.893 |
| **Produção Agropecuária do Estado** | 128.273.431.151 | 98.083.037.802 |

## Comparativo Entre os Exercícios de 2022 e 2021
## dos Percentuais de Evolução e Participação no Índice

| % - Peso | Índices | Participação (%) | Evolução (%) | Receita Prevista Aproximada (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 75% | Valor Adicionado | 98,283% | -6,930% | 609.439.155 |
| 8% | Produção Agropecuária | 0,417% | -5,349% | 2.586.986 |
| 6% | População | 0,505% | 0,000% | 3.131.300 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5% | Fator Ambiental | 0,479% | -6,200% | 2.972.732 |
| 2% | Propriedades Rurais | 0,182% | 1,811% | 1.128.786 |
| 2% | Fator Área (Lei 20.079/19) | 0,061% | -0,004% | 379.005 |
| 2% | Distribuição Igualitária | 0,072% | 0,000% | 449.340 |
| **100%** | **Total** | **100%** | | **620.087.304** |

## Resumo Comparativo com Valores e Percentual de Variação Referentes ao Valor Adicionado

| Descrição | Exercício - 2021 (R$) | Exercício - 2022 (R$) | Evolução (%) | Participação no Município (%) 2022 |
|---|---|---|---|---|
| V.A. Prod.Primários | 110.688.562 | 138.941.488 | 25,525 % | 0,447% |
| V.A. Indústria | 23.805.558.952 | 25.053.246.916 | 5,241% | 80,546% |
| V.A. Comércio | 5.698.622.248 | 5.912.058.885 | 3,745% | 19,007% |
| Recursos/Autos | 974.181 | 34.584 | -96,450% | 0,000% |
| V.A. Total | 29.615.843.943 | 31.104.281.873 | 5,026% | 100 % |

| | | |
|---|---|---|
| **Evoluções** | **Previsão da Receita** | **-1,474%** |
| | **Índice Total do Município** | **-6,864%** |

## Resumo Comparativo com Valores e Demonstrativo de Cálculo do Valor Adicionado

| Ano Base (2020) | Ano Base (2019) |
|---|---|
| ((31.104.281.873 / 359.478.023.164 )+ (29.615.843.943 / 312.512.433.663 )) / 2 | ((29.615.843.943 / 312.512.433.663 )+ (30.087.220.058 / 300.795.972.522 )) / 2 |
| 0,09064658525956 | 0,09739613608564 |

**EVOLUÇÃO DO ÍNDICE VA EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR:**
**-6,930 %**

Voltar - Nova Consulta

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631/2021**
**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA, DIAGNÓSTICO, PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIAS NA GESTÃO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. SUSTENTABILIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL. APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS. APRIMORAMENTO DE GOVERNANÇA. DIAGNÓSTICO E PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA. **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. FIA.**

## PARECER N° 670/2021

### I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, em que se pretende a contratação direta da Fundação Instituto de Administração (FIA) para proceder a consultoria, pesquisa, diagnósticos, proposição de medidas para a melhoria na gestão de pessoas na Administração Pública Direta do Município de Araucária, inclusive na área afeta a previdência municipal.

O feito foi instruído com os seguintes documentos: **(1)** Ofício Inaugural de Dispensa de Licitação n° 002/2021 (seq. 1427029); **(2)** Requisição ao Compras n° 1122/2021 no valor de R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) e Nota de Reserva de Dotação n° 4622/2021 no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) - (seq. 1427043); **(3)** Ateste de Disponibilidade Financeira n° 241/2021 no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) – (seq. 1427183); **(4)** Termo de Referência (seq. 1427389); **(5)** Proposta para contratação da Fundação Instituto de Administração (seq. 1427390); **(6)** Sumário (seq. 1427914); **(7)** Apresentação da Fundação Instituto de Administração (seq. 1427915); **(8)** Declaração emitida pela Direção da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de São Paulo de que a FIA cumpre seus objetivos institucionais e ratificação como centro de excelência em Administração e inquestionável reputação ético-profissional (seq. 1427916); **(9)** Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da FIA através de dispensa e/ou inexigibilidade assinado por José Roberto Manesco e Fábio Barbalho Leite vinculados ao Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados (seq. 1427917); **(10)** Declaração de Utilidade Pública n° 779/2019 (seq. 1427918); **(11)** Declarações de



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal e extratos de contratações diretas por inexigibilidade e dispensa de licitação por outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (seq. 1427919); **(12)** Ata de Eleição e Posse da Diretoria da FIA para o período compreendido entre 28/03/2019 até 28/03/2021 (seq. 1427920); **(13)** Instituição e Constituição da FIA (seq. 1427921); **(14)** Estatuto Social da FIA (seq. 1427922); **(15)** Procuração (seq. 1427923); **(16)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em 17/03/2021 (seq. 1427924); **(17)** Ficha de Dados Cadastrais – Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo com validade até 08/04/2021 (seq. 1427925); **(18)** Certidão Negativa de Débitos Federais com validade até 02/06/2021 (seq. 1427926); **(19)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais de São Paulo emitida em 08/12/2020 com validade de seis meses (seq. 1427927); **(20)** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo emitida em 03/03/2021 com validade de 30 dias (seq. 1427928); **(21)** Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da Prefeitura de São Paulo com validade até 09/06/2021 (seq. 1427929); **(22)** Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários com validade até 26/04/2021 (seq. 1427930); **(23)** Certidão Negativa de Débitos Tributários de Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida em 03/03/2021 com validade até trinta dias (seq. 1427931); **(24)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 31/07/2021 (seq. 1427932); **(25)** Certificado de Regularidade do FGTS com validade até 28/03/2021(seq. 1427933); **(26)** Atestados de Capacidade Técnica (seq. 1427934).

Esta Procuradoria-Geral solicitou esclarecimentos e diligências no despacho de seq. 1434174.

Em atendimento ao despacho, a Secretaria Municipal de Finanças procedeu a juntada dos seguintes documentos: **(1)** Ata de Eleição e Posse do Diretor-Geral da Fundação para o biênio 2021/2023 (seq. 1441022); **(2)** Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo com validade até 22/07/2021 (seq. 1441023 e 1441024); **(3)** Certidão Negativa de Débitos Federais com validade até 02/06/2021 (seq. 1441025); **(4)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pelo Estado de São Paulo expedida em 19/04/2021 (seq. 1441026); **(5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 13/08/2021 (seq. 1441027); **(6)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedida em 12/01/2021 (seq. 1441028); **(7)** Estatuto Social da Fundação (seq. 1441029); **(8)** Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (seq. 1441030); **(9)** Certificado de Regularidade do FGTS com validade até 24/05/2021 (seq. 1441031); **(10)** Informações complementares (seq. 1441032 e 1441033); **(11)** Atestados de Capacidade Técnica (seq. 1441034); **(12)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pelo Estado de São Paulo em 08/12/2020 com validade de 6 (seis) meses; **(13)** Procuração (seq. 1441037); **(14)** Termo de Posse do Diretor-Geral da Fundação (seq. 1441038); **(15)** Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários com validade até 21/07/2021 (seq. 1441039); **(16)**



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários com validade até 09/06/2021 (seq. 1441040).

A Secretaria Municipal de Finanças retificou o Pedido de Dispensa de Licitação n° 002/2021, complementando a justificativa da contratação (seq. 1441076).

Mediante despacho datado de 13/05/2021, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Finanças esclareceu: *"Em resposta ao despacho da PGM item 2 temos a expor: (a) Complementada a justificativa conforme solicitação; (b) Atualizadas as certidões; (c) juntada ata de eleição de posse; (d) o valor indicado é o valor a ser contratado, sem variação, saldo posterior alteração contratual; (e) a ausência de 3 (três) orçamentos se dá pela característica única da instituição, sem a possibilidade de equivalência com outras instituições; (f) o pagamento se dará conforme cumprimento de cada etapa e nos percentuais estabelecidos na proposta técnica."*

O Prefeito autorizou o prosseguimento do feito em seq. 1441347.

Vieram os autos para análise desta Procuradoria-Geral.

É o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre-nos asseverar, primeiramente, que a Procuradoria-Geral do Município de Araucária não tem a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse, necessidade, ou pertinência político-administrativa do requerimento, limitando-se, tão somente, a análise da possibilidade jurídica do pedido, considerando como verdadeiras todas as informações prestadas nestes autos.

Registre-se, ainda, que o presente parecer possui natureza meramente opinativa. As recomendações aqui expostas, de cunho estritamente jurídico, não têm caráter vinculante. Trata-se não de um ato administrativo, mas de mera peça de informação para a decisão do agente político, a quem compete o exame de conveniência e oportunidade do ato administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**DO PEDIDO E DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pretende-se a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, que visa a contratação direta da Fundação Instituto de Administração (FIA) para proceder a consultoria, pesquisa, diagnósticos, proposição de medidas para a melhoria na gestão de pessoas na Administração Pública Direta do Município de Araucária, inclusive na área afeta a previdência municipal.

De acordo com o Manual de Compras Diretas do Tribunal de Contas da União:

> *"(...). A justificativa da contratação, a ser elaborada no TCU pela unidade requisitante**, deve contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.** Portanto, a justificativa deve, por meio de **argumentos concretos, demonstrar que a aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor."* ***(Manual de Compras Diretas do TCU).***

A justificativa da contratação pretendida consiste:

**Justificativa de seq. 1427029:**

*"Da Justificativa*

*A evolução das despesas com pessoal, cuja tendência ao longo do tempo é ascendente, influenciam diretamente na capacidade de investimentos e alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução de serviços públicos pelo Município, além de indicador para a contratação de operações de crédito, é constantemente avaliada para verificar está dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste sentido, e considerando os dispositivos legais base que disciplinam as carreiras e salários do funcionalismo municipal foram editadas há mais de 10 anos, faz-se necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos. Assim, conforme documentação que acompanha este ofício, a contratação do serviço de consultoria em questão busca analisar, avaliar e propor mudanças amplas na legislação e na gestão do quadro de pessoal da Prefeitura, no âmbito do aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários, no aprimoramento da governança dos cargos em comissão e, por fim, sustentabilidade das despesas com pessoal a longo prazo. Pela proposta apresentada pela FIA – Fundação Instituto de Administração, entidade privada de interesse público ligada à Universidade de São Paulo – USP, considera-se viável a contratação considerando o vasto escopo a ser analisado. Ainda, com relação ao valor da contratação, julga-*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*se viável se considerar, além do escopo, a vasta equipe que estará a disposição para a execução e entrega dos serviços a serem contratados. Pelo exposto, encaminhamos para autorização, parecer e avaliação."*

## Complementação da Justificativa em seq. 1441076:

*"Da Justificativa*

*Araucária é reconhecida por sua grande capacidade industrial, tanto que em 2019 teve R$ 29,6 bilhões em valor adicionado, o que equivale a 9,5% do total do estado. Esse parque industrial robusto resulta em grande arrecadação ao cofre público. Araucária teve a sétima maior receita total entre os municípios do Paraná no ano de 2019, conforme tabela abaixo. (...).Fonte: Ipardes. Quando consideramos a Receita Per Capita dos municípios com mais de 30 mil habitantes no estado, Araucária ocupa a primeira colocação com R$ 7.078 de receita per capita. A média do estado é R$ 4.019, valor 43% menor que o observado em Araucária. (...);Fonte: Ipardes. Tal nível de receita possibilitou a Araucária ofertar a população um nível de serviços diferenciado, tais como atenção plena na saúde, atendimento das séries finais do ensino fundamental, atendimento a toda a demanda por educação infantil, tarifa do transporte coletivo mais barata da região e grande número de obras públicas.* ***Por outro lado, o gasto com pessoal relativamente ao tamanho da população é muito superior aos demais municípios.*** *O custo do funcionalismo público em Araucária foi de R$ 3.558 por habitante no ano de 2019, enquanto a média observada nos dez municípios com maior receita do estado, excluída Araucária, foi de R$ 1.872. (...);* ***A evolução das despesas com pessoal, cuja tendência ao longo do tempo é ascendente, influenciam diretamente na capacidade de investimentos e alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução de serviços públicos pelo Município, além de indicador para a contratação de operações de crédito, é constantemente avaliada para verificar se está dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.*** *Essa tendência de crescimento da despesa com pessoal tem superado a evolução da receita, resultando no crescimento do Índice de Gasto com Pessoal.* ***No ano de 2019 o índice ultrapassou o limite legal de 54% estipulado pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Adequar o crescimento da despesa com pessoal ao crescimento da receita é essencial tanto para cumprir os dispositivos legais, quanto para manter o equilíbrio fiscal e possibilitar a saúde financeira do município.*** *Neste sentido, e considerando os dispositivos legais base que disciplinam as carreiras e salários do funcionalismo municipal foram editadas* ***há mais de 10 anos,*** *faz-se necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos. Merece destaque a reforma da previdência ocorrida em 2019, a qual traz como desdobramento a necessidade de atualização da legislação municipal.* ***De forma a garantir o melhor gerenciamento dos recursos públicos são necessários estudos e projeções que contemplem toda a gama de possibilidades advindas dessa reforma de modo a garantir a adoção do modelo mais eficaz possível.*** *Quanto ao aporte para cobertura do deficit atuarial, observa-se o grande crescimento esperado para os próximos anos,*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *necessitando que sejam revistas as regras atuais de modo a garantir tanto a saúde financeira do município quanto o equilíbrio do FPMA.* ***Assim, conforme documentação que acompanha este ofício, a contratação do serviço de consultoria em questão busca analisar, avaliar e propor mudanças amplas na legislação e na gestão do quadro de pessoal da Prefeitura, no âmbito do aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários, no aprimoramento da governança dos cargos em comissão e, por fim, sustentabilidade das despesas com pessoal a longo prazo.*** *Pela proposta apresentada pela FIA – Fundação Instituto de Administração, entidade privada de interesse público ligada à Universidade de São Paulo – USP,* ***considera-se viável a contratação considerando o vasto escopo a ser analisado.*** *Ainda, com relação ao valor da contratação, julga-se viável se considerar, além do escopo, a vasta equipe que estará a disposição para a execução e entrega dos serviços a serem contratados. Pelo exposto, encaminhamos para autorização, parecer e avaliação."*

Considerando, portanto, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, averiguada a necessidade da contratação pretendida e que a Fundação Instituto de Administração ofertou proposta que vai de encontro aos anseios do interesse público, oportunidade e conveniência, instaurou-se o presente processo de dispensa de licitação visando a contratação do serviço da FIA para promover a reorganização administrativa do Município de Araucária com a finalidade de garantir o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo a curto, médio e longo prazo, resultando no aperfeiçoamento da prestação do adequado serviço público.

## DA CONTEXTUALIZAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Araucária possui aproximadamente 470,026 km$^2$ de área territorial (IPARDES, abril/2021) com população estimada em 146.214 habitantes (IBGE, 2020).

Do total de sua área territorial, aproximadamente 78 km$^2$ corresponde à área urbana, sendo sua maior parte destinada ao desenvolvimento industrial, representando o maior pólo industrial do Estado do Paraná e um dos maiores do Brasil.

Isso se deve ao fato de que, historicamente, Araucária foi beneficiada com projetos do Plano Nacional de Desenvolvimento (PND I – 1972/1974 – PND II - 1975-1979), de onde resultou na preparação da infraestrutura necessária para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

desenvolvimento econômico e industrial do País, com investimentos e expansão das indústrias naval, siderúrgica e petroquímica.[1]

Devidamente amparado nas políticas de incentivo ao desenvolvimento industrial, diversas empresas renomadas no âmbito nacional e internacional foram implantadas no território do Município (indústrias de base – CSN, Petrobras e outras -, de bens de capital – Brafer, AAM do Brasil, Hubner e outras – e de bens de consumo – Gelopar, Imcopa e outras), sendo que, atualmente, Araucária é considerada como o maior pólo industrial do Paraná e um dos maiores do Brasil, ante ao expressivo Valor Adicionado Fiscal Total[2] e Industrial[3] registrados.

No ano base de 2019, Araucária somou o Valor Adicionado Fiscal Total no importe de R$29.615.843.943, sendo o Industrial correspondente a R$ 23.520.483.589, de acordo com a Secretaria da Fazenda – Governo do Estado do Paraná (http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/IPM-no-ICMS).

Importante destacar que o Valor Adicional Fiscal Total do **Estado do Paraná**, no ano base de 2019, foi de R$ 312.512.433.663, de modo que Araucária representa aproximadamente 9,47% (nove vírgula quarenta e sete por cento) deste total, de onde se pode extrair a importância econômica da Cidade como motor industrial do Estado.

Fato é que em virtude da concentração industrial, fruto da política federal de desenvolvimento nacional, Araucária sempre teve grande arrecadação tributária. Conforme informação contida na justificativa de seq. 1441076, Araucária teve a sétima maior receita total entre os Municípios do Paraná, no ano de 2019. E, quando se fala em municípios com mais de 30 (trinta) mil habitantes, Araucária figura como primeira colocada com R$ 7.078 de receita per capita, conforme se extrai das tabelas anexas na justificativa.

---

[1] *I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) 1972/74 - http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/medici/i-pnd-72_74 e II Plano Nacional de Desenvolvimento 1975-1979 http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/geisel/projeto-ii-pnd-75_79/view.*

[2] *Em 2017 apresentava como índice total R$ 23,5 bilhões de reais e saltou em 2018 para R$ 30,08 bilhões de reais, ou seja, cresceu praticamente uma Ponta Grossa (R$ 8,6 bilhões de reais no mesmo período). Referente ao ano base de 2019, o Valor Adicionado Fiscal é de R$ 29.615.843.943. Inclusive, valores estes superiores ou próximos de grandes centros industriais pelo País: Porto Alegre/RS R$ 26,2 bi; Joinville/SC R$ 18,6 bi; Campinas/SP R$ 27,9 bi; São José dos Campos/SP R$ 32,8 bi. Fonte: Secretaria da Fazenda dos Estados.*

[3] *Na base 2018 em bilhões de reais: Curitiba VAF Total de R$ 37,1 bi e VAF Industrial de R$ 13,2 bi; Araucária VAF Total de R$ 30,08 bi e VAF Industrial de R$ 24,9; São José dos Pinhais VAF total de R$ 16,4 bi e VAF Industrial de R$ 10,2 bi e Ponta Grossa VAF Total de R$ 8,6 bi e VAF Industrial de R$ 5,1 bi. Na base de 2019, Araucária soma R$ 23.520.483.589. Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

Nos termos constatados pela Secretaria Municipal de Finanças *"a média do estado é R$ 4.019, valor 43% menor que o observado em Araucária."*

Como resultado desta alta arrecadação tributária, o Município passou a ofertar uma ampla lista de serviços em caráter diferenciado como, por exemplo:

**(1)** Redução da tarifa do transporte coletivo de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) em 2017 para R$ 2,20 em 2019 com integração gratuita do sistema entre as linhas metropolitanas;

**(2)** Gratuidade da passagem de ônibus aos domingos;

**(3)** Gratuidade da passagem aos estudantes de escolas públicas (ensino infantil ao médio, incluindo as turmas de Educação de Jovens e Adultos e Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos);

**(4)** Gratuidade da passagem do transporte público para os pais e responsáveis de estudantes até 12 anos que levam as crianças para a escola;

**(5)** Atenção plena à saúde (atenção básica, média e alta complexidade);

**(6)** Além de atender integralmente o ensino infantil (art. 211, §2°, da Constituição Federal/88), também atende as séries finais do ensino fundamental;

**(7)** inúmeras obras de estrutura e infraestrutura como pavimentação da área rural da cidade, Infovia, implantação do Sistema IPM para a gestão adequada, célere e efetiva dos processos e otimização da transparência, **entre outros.**

A alta gama de serviços públicos oferecidos no decorrer da história de Araucária implicou necessariamente na contratação de número compatível de servidores para a efetivação do serviço.

No entanto, isso resultou em gastos com pessoal superior a média apresentada por outros municípios de porte semelhante. De acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Finanças *"o custo do funcionalismo público em Araucária foi de R$ 3.558 por habitante no ano de 2019, enquanto a média observada nos dez municípios com maior receita do estado, excluída Araucária, foi de R$ 1.872"* o que implica, também, na constante verificação do índice de pessoal face às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101/2000.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal publicado no Diário Oficial do Município em 29/01/2021 Edição 760/2021, referente ao período entre janeiro/2020 a dezembro/2020, a despesa total com pessoal estava em **53,28%,** ou seja, **acima do limite prudencial de 51,30%,** enquanto o correspondente ao período de janeiro a dezembro/2019 o índice alcançava 54,49%, ou seja, acima do limite estipulado



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

pela Lei Complementar n° 101/2000 (publicado no Diário Oficial do Município em 30/01/2020 Edição n° 516/2020).[4]

Isso demonstra desequilíbrio na gestão de pessoal, que pode resultar, em tese, no desequilíbrio fiscal e financeiro do Município que tende a se agravar no decorrer dos anos.

A gestão de pessoal é ponto crucial de análise e atenção por parte do Gestor, visto que influencia diretamente na capacidade de investimento e alocação de recursos financeiros e orçamentários, bem como é indicador para a contratação de operações de crédito[5], nos termos e limites impostos pela Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim constou no Termo de Referência de seq. 1427389:

> *"2. CONTEXTUALIZAÇÃO A Constituição Federal e as Leis Orgânicas preveem uma série de competências para os municípios brasileiros, fixando as principais obrigações a serem desempenhadas pelos entes locais. Embora*

[4] *Lei Complementar n° 101/2000: "Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência." (...).Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: (...);III - Municípios: 60% (sessenta por cento). (...);Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: (...);III - na esfera municipal: (...);b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo."*

[5] *Lei Complementar n° 101/2000: "Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição. § 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5) § 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5) § 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, o Poder ou órgão referido no art. 20 não poderá: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021) I - receber transferências voluntárias; II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021) § 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20."*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*determinantes, esses normativos não são os únicos a trazerem desafios à gestão municipal, bastando para isso citarmos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), lançados em setembro de 2015, durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, na Assembleia Geral da ONU. Para além desses grandes direcionadores da atuação das Prefeituras, cada governante apresenta um Plano de Governo, o qual recebe o escrutínio da população, que o aprova em eleições democráticas, e que gera expectativas e cria obrigações acima de tudo morais do eleito perante toda a sociedade. O atendimento a essas obrigações legais e a esses compromissos morais exigem que a municipalidade possua uma estrutura institucional dinâmica, dotada de grande capacidade de adaptação e de ação gerencial, o que só é possível se houver um corpo técnico de servidores na quantidade e com as competências necessárias para implementarem as políticas públicas escolhidas pela população e exigidas pelas leis, respeitadas, em todo esse processo, as limitações orçamentárias. Sobre este último ponto, antes da crise da Covid-19, encontrava-se em curso importante esforço de consolidação fiscal no país, visando gradualmente reduzir o déficit público e reverter a trajetória de alta da relação entre dívida e produto interno bruto (PIB). Buscava-se, assim, estabelecer as condições para a geração de um ambiente macroeconômico estável – condição necessária, ainda que não suficiente, para a retomada do crescimento de forma sustentável. Segundo dados do IPEA, apresentado em Nota Técnica, da Carta de Conjuntura, número 48, de 2020, intitulado "Ajustes nas despesas de pessoal do setor público: cenários exploratórios para o período 2020- 2039", com o avanço da pandemia no país, a trajetória de melhora nas contas públicas foi bruscamente interrompida, dada a necessidade de adoção de medidas emergenciais de apoio à saúde e de preservação de empregos e renda, que ensejaram aumentos de gastos e/ou perda de receitas. Passado o pior momento da crise, será necessário, portanto, reforçar os esforços voltados para o reequilíbrio fiscal, especialmente no médio prazo. O esforço de consolidação fiscal no Brasil deverá operar em várias direções, retomando a busca pelo maior controle sobre as despesas públicas primárias e avançando rumo ao aperfeiçoamento do processo orçamentário – visando aumentar a eficiência na alocação dos recursos públicos – e ao estabelecimento de novas regras nas relações com os entes da Federação – com o duplo objetivo de garantir a autonomia dos entes subnacionais e, ao mesmo tempo, incentivar o compromisso com a disciplina fiscal. Ainda segundo os dados do IPEA, uma área em que parece possível obter economia significativa de recursos ao longo das próximas décadas refere-se às despesas de pessoal. De acordo com dados da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ipea, os gastos totais dos 5.568 municípios brasileiros com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas pagas ao pessoal civil atingiram a casa dos R$ 212 bilhões em 2019. Ao contrário do que ocorreu nos estados, os gastos com pessoal ativo nos municípios continuaram crescendo – ainda que menos rapidamente que no início da década – nos anos de crise 2015-2019. Até por isso, a folha de pagamentos do pessoal civil dos municípios é cerca de 16% maior que a dos estados. Os dados acima demonstram a necessidade de se pensar a gestão dos recursos humanos nos municípios de maneira a preservar a higidez orçamentária. De fato, as propostas de reformas nesse âmbito procuram promover reduções nas despesas de pessoal nos próximos anos, contribuindo para o esforço de consolidação fiscal. Isso parece mais provável, em especial, se supusermos um contexto de continuidade dos*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *esforços de digitalização e automação de serviços públicos e de implementação de uma reforma administrativa que permita, de um lado, a reformulação ou criação de novos cargos e carreiras; e, de outro lado, melhor alocação e uso dos recursos humanos no setor público, por meio do aumento da flexibilidade e da mobilidade dos servidores entre os vários órgãos e atividades da administração pública e da ampliação dos incentivos à maior eficiência e produtividade. Nesse contexto, parece razoável imaginar que alguns parâmetros relativos à dinâmica das despesas de pessoal do setor público possam modificar-se, de modo a gerar ganhos de eficiência e fiscais não desprezíveis no médio prazo. Vale esclarecer que o objetivo primordial de algumas propostas de reforma da administração pública atualmente em discussão – e, em particular, da reforma administrativa do governo federal, cuja primeira etapa foi apresentada ao Congresso Nacional por meio da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) no 32/2020 –, é a promoção, no âmbito do setor público, de maior eficiência na gestão dos recursos humanos e na provisão de serviços à sociedade, e não a redução das despesas de pessoal per se. Contudo, na medida em que a reforma a ser implementada seja capaz de flexibilizar as carreiras na administração pública e contribuir para maiores níveis de eficiência e produtividade, é razoável esperar, no médio prazo, um efeito positivo indireto nos gastos com pessoal e nas contas públicas em geral, por meio de alterações nos parâmetros supracitados.* ***Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários constitui um instrumento relevante de gestão em busca da eficiência administrativa e melhor execução da gestão estratégica, e sendo de fundamental importância o delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do servidor no aparelho funcional; faz-se necessário que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Araucária seja reformulado alinhando-se às novas estratégias organizacionais e modelo de gestão, focados na modernização administrativa/operacional, elevação da produtividade, desenvolvimento e valorização dos profissionais. (...).”***

Nesse aspecto, as legislações municipais que fixam o regime jurídico dos servidores do Município (Lei Municipal n° 1.703/2006), disciplinam o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do quadro geral (Lei Municipal n° 1.704/2006) e instituem a disciplina de planos de cargos, carreiras e vencimentos do magistério (Lei Municipal n° 1.835/2008) e outras que compõem o arcabouço jurídico do servidor municipal, foram editadas há mais de 10 (dez) anos. As citadas leis municipais são responsáveis pelo regime jurídico do servidor desde seu ingresso nos quadros municipais até sua aposentadoria, de modo que sua atualização se faz necessária ante a defasagem temporal, compatibilizando-as as normas da Constituição Federal/88 e suas alterações e a Lei Orgânica do Município e suas alterações.

Nos termos utilizados na justificativa de seq. 1427029 se faz *“necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos”*. Isso porque a Lei deve



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

acompanhar os avanços sociais, tecnológicos, econômicos e culturais do Município afetado, sob pena de se tornar inócua frente ao constante processo de evolução.

Os serviços a serem contratados também encontram respaldo na proposta de reforma administrativa promovida pelo Governo Federal (PEC 32/2020) de onde são temas desde o ingresso no Poder Público até nas questões previdenciárias.[6]

Não deve se olvidar, de igual modo, os efeitos econômicos advindos da Pandemia de Covid-19 que impactaram fortemente os cofres municipais, tendo em vista a queda de arrecadação do ente, situação esta que se repete nos demais 398 municípios do Estado do Paraná, o próprio Estado e também o País.

A modernização e reestruturação também deverão ocorrer no campo dos servidores inativos. A Reforma Previdenciária promovida pela Emenda Constitucional n° 103/2019 alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição em âmbito nacional. Assim, a adequação da legislação municipal neste campo se faz necessária para o fim de compatibilizá-la a nova normativa constitucional, aprimorando-a de maneira simétrica.

Nos termos fundamentados em seq. 1441076:

> *"(...). Merece destaque a reforma da previdência ocorrida em 2019, a qual traz como desdobramento a necessidade de atualização da legislação municipal. De forma a garantir o melhor gerenciamento dos recursos públicos são necessários estudos e projeções que contemplem toda a gama de possibilidades advindas dessa reforma de modo a garantir a adoção do modelo mais eficaz possível. Quanto ao aporte para cobertura do deficit atuarial, observa-se o grande crescimento esperado para os próximos anos, necessitando que sejam revistas as regras atuais de modo a garantir tanto a saúde financeira do município quanto o equilíbrio do FPMA. (...)."*

O Termo de Referência de seq. 1427389 complementa e demonstra a necessidade da modernização e reestruturação da legislação previdenciária Municipal, frente, especialmente, a Constituição Federal/88, Emenda Constitucional n° 103/2019, Portaria n° 464//2018 do Ministério da Fazenda[7] e Portaria n° 20.532/2020 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho – Secretaria da Previdência[8]:

---

[6] Vide: https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/reforma-administrativa2021/index.html acesso em 17/05/2021 e https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2262083.

[7] ***PORTARIA Nº 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018*** *"Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do deficit atuarial."*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*"(...). Na esteira da modernização da gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais de Araucária, em com igual importância, torna-se imperioso, pelos motivos que serão expostos a seguir,* ***a modernização da gestão da previdência local.*** *De fato, há muito, a previdência dos servidores públicos vem passando por mudanças estruturais, cuja finalidade é, acima de tudo, permitir o equilíbrio das contas públicas. Exemplo disso é a última Reforma da Previdência, consubstanciada na Emenda à Constituição de nº 103, de 2019 ou as profundas mudanças trazidas pela Portaria MF de nº 464, de 2018, que redefiniu os parâmetros e as premissas aplicáveis na apuração dos déficits atuariais, das medidas para o seu equacionamento, visando o equilíbrio e a sustentabilidade dos sistemas previdenciários destinados aos servidores. No processo de aprovação da Reforma Previdenciária, o Congresso estabeleceu regras que são aplicáveis direta e imediatamente a todos os entes da Federação, outras aplicáveis somente à União e algumas disposições específicas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Então, o novo sistema constitucional previdenciário do servidor difere substancialmente daquele estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e pelas Emendas 20, de 1998, 41 de 2003 e 47 de 2005, que estabeleciam regras uniformes para os RPPS de todos os entes da federação, que também era encontrada nas Constituições anteriores. NORMAS DE APLICABILIDADE IMEDIATA Dispositivo Tema Art. 22, XXI da Constituição Competência privativa da União para editar normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e corpos de bombeiros militares. Art. 37, § 14 da Constituição e art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Preceito segundo o qual a utilização de tempo de contribuição de cargo público e de emprego ou função pública, ainda que se trate de tempo de contribuição para o RGPS, acarreta o rompimento do vínculo com a Administração Pública, ressalvando-se a concessão de aposentadoria pelo RGPS até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 37, § 15 da Constituição c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação de complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não seja decorrente da instituição do regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição ou que não seja prevista em lei que extinga RPPS, ressalvadas as complementações de aposentadorias e pensões já concedidas. Art. 38, V, da Constituição Regra de filiação previdenciária segundo a qual o servidor que venha a exercer mandato eletivo, na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem. Art. 39, § 9º da Constituição c/c o art. 13 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, ressalvadas as incorporações efetivadas até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 40, § 19 da Constituição Concessão do abono de permanência nas regras*

[8] ***PORTARIA Nº 20.532, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020*** *Aprova a Versão 3.1 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS (Processo nº 10133.101343/2019-57).*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*permanentes. (Por meio de lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem restringir o alcance dessa norma, estabelecendo critérios para seu pagamento) Art. 40, § 19 da Constituição; Emenda nº 41/2003 (arts. 2° e 6°) Concessão do abono de permanência com base nas regras de transição das Emendas anteriores, enquanto não forem extintas para os RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante lei do respectivo ente que referende integralmente a sua revogação pelo art. 35, incisos III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 40, § 22 da Constituição Vedação da instituição de novos regimes próprios de previdência social. Arts. 93, VIII; 103-B, § 4º, III; e art. 130-A, § 2º, III da Constituição Exclusão da possibilidade de aplicação, como sanção administrativa, da pena de aposentadoria compulsória de magistrados e membros do ministério público dos Estados, com direito a proventos proporcionais ao tempo de serviço. Art. 201, § 9º-A da Constituição Direito à contagem recíproca do tempo de serviço militar e do tempo de contribuição ao RGPS ou RPPS, para fins de inativação militar ou aposentadoria. Art. 4º, § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Manutenção, no âmbito do RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios, do cálculo dos proventos de aposentadoria concedida com fundamento na integralidade da remuneração, conforme lei do respectivo ente federativo em vigor antes da publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 5º e art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Regras jurídicas de transição e disposição transitória para a concessão de aposentadoria especial ao policial civil do Distrito Federal. Art. 9º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019 Recepção constitucional, com status de lei complementar, da Lei Federal nº 9.717/1998. Art. 9º, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Modo de comprovação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social, cuja norma encerra em si o conceito desse equilíbrio Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte (os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins, com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, entendemos que a sua natureza é de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento). Art. 9º, §§ 4º e 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação para o estabelecimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de deficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS. Art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Prazo de dois anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 para a instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16, e para a adequação do órgão ou entidade gestora único do RPPS ao § 20, todos do art. 40 da Constituição Federal. Art. 9º, § 9º e art. 31 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 195, § 11 da Constituição Vedação da moratória/parcelamento de débitos dos entes federativos com seus regimes próprios em prazo superior a sessenta meses, exceto em relação aos parcelamentos previstos na legislação vigente até a data de entrada em vigor*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja reabertura ou prorrogação de prazo para adesão não é admitida pelo art. 31 da mesma Emenda. Art. 10, § 5º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 Abono de permanência do policial civil do Distrito Federal, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até que entre em vigor lei federal que regulamente o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Art. 10, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Pensão por morte do policial civil do Distrito Federal, vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente à remuneração do cargo, quando decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função. Art. 11, caput c/c o art. 36, I, e art. 9º, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Adequação da alíquota de contribuição do segurados dos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à alíquota de contribuição do servidor da União, que poderá ter impacto na alíquota do ente, consoante o art. 2º da Lei nº 9.717/1998 (*) Art. 14 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação de adesão de novos segurados e de instituição de novos regimes de previdência aplicáveis a titulares de mandato eletivo. Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Restrições à acumulação de benefícios previdenciários e a recepção das regras sobre acumulação de benefícios previstas na legislação vigente ao tempo de sua publicação, no que não for contrário. Art. 34 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Requisitos para a hipótese de extinção, por lei do ente federativo, do respectivo regime próprio de previdência social, até que seja editada lei complementar federal sobre normas gerais que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição. Art. 4º, § 9º; art. 5º, § 2º; art. 10, § 7º; art. 20, § 4º; art. 21, § 3º; e art. 22, parágrafo único, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019 Normas constitucionais e infraconstitucionais relacionadas ao regime próprio de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, concernentes às regras de concessão de aposentadorias, inclusive por "invalidez permanente" mantida a aplicação da Súmula Vinculante - SV do STF nº 33, quanto à aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, na redação da Emenda n°41/2003 e a regra de concessão de abono de permanência. (O art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, continua a ser aplicado aos Estados, DF e Municípios para fins de cálculo dos proventos enquanto não promovidas alterações na legislação interna) Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Normas constitucionais e infraconstitucionais relacionadas ao regime próprio de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, concernentes às regras de concessão e cálculo de pensões, enquanto não promovidas alterações na legislação interna. (O art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004 continua a ser aplicados aos Estados, DF e Municípios para fins de cálculo das pensões). NORMAS NÃO AUTOAPLICÁVEIS Dispositivo Tema Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com exigência de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão, bem como a condição de o servidor ser insuscetível de readaptação. (Dependem de lei do respectivo ente federativo). Art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Concessão de aposentadoria voluntária. A idade mínima será estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas. Foram desconstitucionalizados, atribuídos à Lei Complementar de todos os entes da Federação, os requisitos de tempo de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público e de tempo no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. Art. 40, § 3º da Constituição Cálculo dos proventos de aposentadoria. (Dependem de lei do respectivo ente federativo). Art. 40, §§ 4º, 4º-A, 4º-B, e 4ºC da Constituição Requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadorias voluntárias especiais: servidor com deficiência, agente penitenciário, agente socioeducativo e policiais, servidor exposto a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde. (Dependem de lei complementar do respectivo ente federativo para regulamentá-las). Art. 40, § 5º da Constituição Requisitos de tempo de efetivo exercício das funções de magistério para aposentadoria dos ocupantes de cargo de professor. (Dependem de lei complementar do respectivo ente federativo para regulamentá-lo). A idade mínima do professor é, por previsão constitucional, reduzida em 5 (cinco) anos com relação às idades mínimas a serem estabelecidas pelos entes federativos mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas. Art. 40, § 7º da Constituição Concessão da pensão por morte ao dependente do servidor público. (Depende de lei do respectivo ente federativo, garantido o piso do salário mínimo, quando se tratar da única fonte de renda formal) Art. 40, § 7º da Constituição, parte final Tratamento diferenciado para a hipótese de concessão de pensão por morte decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função, para o servidor policial, agente penitenciário ou socioeducativo. (Depende de lei do respectivo ente federativo, garantido o piso do salário mínimo, quando se tratar da única fonte de renda formal) Art. 40, § 22 da Constituição Diretivas que visam a orientar a atividade legislativa futura da União, acerca do objeto da lei complementar federal que deverá dispor sobre normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade na gestão dos RPPS. Art. 201, § 9º e 9º-A da Constituição Compensação financeira entre as receitas de contribuição referente aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. (Critérios serão estabelecidos em lei). Art. 9º, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Aplicação de recursos do RPPS na concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento dos segurados. (Depende de norma a ser expedida pelo Conselho Monetário Nacional - CMN). Art. 149, §§ 1º-B e 1º-C da Constituição c/c art. 9º, § 8º, c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 Instituição de contribuição extraordinária, por meio de lei, cuja regulamentação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios somente poderá ser editada quando a alteração de redação dada pela reforma ao art. 149 da Constituição Federal tiver vigência em relação a estes entes, o que dependerá de publicação de lei estadual, distrital ou municipal que referende integralmente a alteração promovida nesse artigo da Constituição. Art. 14, § 5°, da Emenda Constitucional nº 103/2019 Disciplina jurídica de transição para os regimes de titulares de mandato eletivo que porventura existam atualmente nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios, no caso de opção de permanência em tais regimes, que passam a ser em extinção. Art. 40, § 15 da Constituição c/c art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Administração, por entidade aberta de previdência complementar, de planos de benefícios patrocinados pelos entes federados, que depende de regulamentação mediante lei complementar da União. NORMAS COM PERÍODO DE VACÂNCIA Dispositivo Tema Arts. 11, 28 e 32 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vigência das alíquotas de contribuição do RPPS da União, que terá início no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação da Emenda (respeito a*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*anterioridade nonagesimal). Art. 149 da Constituição e a cláusula de revogação contida na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Ausência de aplicabilidade para Estados, Distrito Federal e Municípios da alteração de redação ao art. 149 da Constituição e da cláusula de revogação contida na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019, enquanto estiverem em período de vacância, já que dependem de referendo para o início de sua vigência, mediante a publicação de lei destes entes, conforme o II do art. 36 da mesma Emenda. Art. 149 da Constituição Ausência de aplicabilidade para Estados, Distrito Federal e Municípios da possibilidade de instituir alíquotas de contribuição para o custeio do RPPS de forma progressiva e de fazer incidir contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas sobre o valor dos proventos e pensões que superem o salário mínimo – em caso de deficit atuarial – enquanto não houver o referendo mediante lei de que trata o inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos servidores federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos. A edição dessas normas é fundamental para a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, isonomia de tratamento entre os segurados de RPPS dos mais de 2.100 entes federativos, facilitando a compensação financeira entre os regimes. A Emenda prevê o fortalecimento das normas gerais voltadas à governança desses regimes, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade da gestão previdenciária, exigindo-se a sua unicidade, a abranger todos os Poderes e órgãos do ente federado e a participação de representantes dos segurados na direção e nos conselhos dos RPPS, com paridade com relação aos representantes dos entes federativos. O caráter contributivo e a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios embora já figurem dentre os princípios que devem orientar a organização e o funcionamento desses sistemas, com a Emenda Constitucional (PEC) aqui tratada, adquirem maior importância e centralidade no contexto de sua estruturação e funcionamento. Assim, apresenta-se como fundamental que sejam inseridas, na presente proposição, regras destinadas a estabelecer as balizas e contornos gerais do modelo de financiamento dos RPPS, assegurando-se que a estruturação do custeio previdenciário seja adequada para debelar a grave situação de desequilíbrio em que se encontram a maioria dos regimes próprios existentes no País. Observar, no mínimo, essa alíquota de 14% para seus servidores e cumprir condições para aplicação da redução de percentuais. No caso dos RPPS que apresentem déficit atuarial, a EC veicula norma que prevê a possibilidade de instituição temporária de contribuição extraordinária a ser imposta ao ente federativo e aos segurados e pensionistas do regime próprio com vistas ao equacionamento daquele desequilíbrio, contribuição cujas alíquotas poderão ser diferenciadas atendendo-se determinadas especificidades relativas ao contribuinte, regra que também promove maior justiça na distribuição do ônus no financiamento do déficit previdenciário. Possibilita-se também que, excepcionalmente, a contribuição dos aposentados e pensionistas incida sobre o valor excedente ao salário-mínimo. A participação dos segurados e pensionistas no equacionamento de déficit é uma fórmula técnico atuarial geralmente adotada no caso de plano de benefício definido, incluindo no esforço de reequilíbrio do sistema, o próprio servidor público e seu dependente que participará também das decisões relativas à condução do*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*regime. As novas regras para concessão e manutenção de benefícios, além de evitar distorções, corrigir situações que não guardam conformidade com os objetivos da previdência social e promover a convergência com as regras do RGPS, também serão favoráveis à busca do equilíbrio financeiro atuarial dos RPPS, princípio fundamental para a sustentabilidade dos regimes. As medidas propiciarão maior equidade entre os segurados dos regimes próprios de todos os entes federativos, cujo financiamento vem sendo afetado pelas mudanças no perfil demográfico brasileiro, contribuindo para que sua sustentabilidade seja alcançada, sem privar o restante da sociedade dos recursos necessários para o financiamento de políticas públicas essenciais ao crescimento e desenvolvimento do País e para a redução das desigualdades sociais. Entende-se que um dos principais problemas que, atualmente, enfrentam os regimes próprios é a ausência de uma estrutura de financiamento mais adequada e em que haja uma melhor distribuição na imposição de ônus financeiros ao ente instituidor e contribuintes, de tal forma que a correção de rumos passa, necessariamente, por uma expansão das atuais fontes de custeio dos RPPS e pela redefinição das participações, nesse custeio, dos entes, segurados e pensionistas. A Emenda impõe a definição, para todos os regimes próprios, de critérios gerais de responsabilidade previdenciária e organização, contemplando além de modelo de apuração dos compromissos e seu financiamento, arrecadação de contribuições, aplicação e utilização dos recursos, concessão, manutenção e pagamento dos benefícios, fiscalização desses regimes pela União e sujeição aos órgãos de controle interno e externo, conforme será definido por lei complementar a ser prevista no § 1º do art. 40 da Constituição. Dessa forma, possibilitará que o Estado brasileiro possa garantir o pagamento dos benefícios devidos a esses trabalhadores, os servidores públicos, de forma isonômica aos demais, respeitadas as suas capacidades contributivas e a situação jurídica de seus vínculos com o ente federativo Ponto fundamental das duas alterações citadas acima é o reconhecimento da necessidade de compatibilizar a sustentabilidade dos sistemas previdenciários locais com as possibilidades orçamentárias dos entes. De fato, este é o espírito que guiou a alteração trazida pela Portaria MF 464, quando cita em seu art. 48, inciso II, que "O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros: ... II – ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal nos termos do art. 64", artigo este que prevê que "deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000." **Essas modificações surgem da percepção inequívoca da necessidade de garantir sustentabilidade das contas públicas no longo prazo, em um contexto em que a sociedade de um modo geral vem exigindo a manutenção e a melhoria na execução de políticas públicas, com ampliação da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência. São mudanças estruturais a demandarem estudos técnicos profundos, complexos e interdisciplinares, que possibilitem evidenciar ou validar a real situação previdenciária, assessorar, orientar e subsidiar sobre adoção das medidas ou dos efeitos da aplicação das inovações Legislativas caso se façam necessárias.** Estão envolvidas no presente objeto, a verificação da aderência do Instituto de Previdência local aos parâmetros*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*de gestão definidos nos níveis 1 e 2 do PROGESTÃO, conforme Portaria MF nº 20532/2020. Tendo em vista esses desafios, o presente documento fornece os critérios que servirão de base para a contratação de instituição especializada, que executará serviços de pesquisa, diagnóstico e implantação do novo plano de carreiras, cargos e remunerações dos servidores ativos e de um novo plano de sustentabilidade previdenciária, que garanta o pagamento dos benefícios previdenciários contratados, respeitadas as dimensões e os impactos econômicos, financeiros, atuariais, patrimoniais, orçamentários, fiscais e jurídicos, possibilitando à Prefeitura de Araucária cumprir com os seus desígnios legais e atender aos anseios da sociedade local. (...).”*

A reestruturação organizacional do Município, portanto, contribuirá para a retomada econômica do ente e garantirá, a médio e longo prazo, a sustentabilidade das despesas com os servidores ativos e inativos, como ferramenta para a territorialização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, dos quais o Município de Araucária é signatário[9] (ODS 8 - Emprego Decente e Crescimento Econômico; ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, e; ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação, e outros).

Assim, a *“contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial,orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020”* busca o aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários do servidor efetivo ativo e inativo, sem prejuízo ao aprimoramento da governança dos cargos em comissão, com vistas a sustentabilidade das despesas com pessoal a curto, médio e longo prazo, buscando sua adequação à Constituição Federal/88 e alterações e demais legislações sobre os temas englobados.

[9] ***Decreto Municipal n° 32.311/2018*** *“Dispõe sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através da incorporação dos objetivos e metas da AGENDA 2030, das Nações Unidas, no Município de Araucária.”* ***Decreto Municipal n° 32.440/2018*** *que “Cria a Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de Araucária e nomeia seus membros.”* ***Termo de Compromisso do Município de Araucária à Agenda 2030 da ONU, seus objetivos de desenvolvimento sustentável (OSD) e suas metas firmado em 27 de dezembro de 2019.***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em regra, a contratação administrativa deve se dar mediante certame que privilegie a competição entre interessados em contratar com a Administração Pública, sempre visando a melhor proposta, seja decorrente de melhor vantajosidade econômica, melhor técnica ou que atenda à função social da licitação pública, quando for o caso.

Contudo, o art. 37, XXI, da Constituição da República, excepciona hipóteses em que a licitação pode não ocorrer e, sendo o caso de excepcionalidade, deve-se interpretar restritivamente a norma autorizativa, sob pena de desvirtuamento do comando normativo constitucional.

> "*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...);*
>
> *XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
>
> *(...)."*

A Lei Federal n° 8.666/1993 regulamenta:

> *"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***
>
> *Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada."*

Prevendo estas situações excepcionais, a Lei Federal n° 8.666/1993 que "*regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública"* trouxe as hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas em casos de contratação de instituição



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...);*
> *XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"*

A nova Lei de Licitações – Lei Federal n° 14.133/2021 prevê:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *(...);*
>
> *XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;(...)."*

A dispensa de licitação segundo José dos Santos Carvalho Filho:

> *"A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."* ***(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 33ª ed. São Paulo: Atlas. 2019. p. 261).***

Marçal Justen Filho menciona:

> *"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteadores da atividade administrativa, sob um prisma de proporcionalidade. A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa da licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indesejáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 477.)***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

O autor Carlos Ari Sundfeld dispõe acerca do conceito de dispensa de licitação:

> *"(...) a lei contempla casos de dispensa, que são aqueles em que, embora viável o certame, no critério do legislador é inconveniente fazê-lo, por circunstâncias diversas. Neles, apesar de a licitação atender aos reclamos do princípio da isonomia, permitindo a disputa igualitária pelos negócios públicos, desatende outros valores, também juridicamente tutelados. Atenta a essa possível contradição entre o interesse dos particulares pela disputa, de um lado, e o interesse público, de outro, a Constituição, ao impor a obrigatoriedade da licitação, expressamente admitiu que a lei a dispensasse (art. 37-XXI)"* ***(SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros. 1994. p. 58).***

No Manual de Compras Diretas do Tribunal de Contas da União definiu-se:

> *"(...). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto, por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensado. As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, "dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei".* ***(Manual de Compras Diretas do TCU)***

No caso em apreço, pretende-se a contratação com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993 de "*instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional"*, com *"inquestionável reputação ético-profissional"* e *"sem fins lucrativos"*. A hipótese tratada deriva do art. 218, da Constituição Federal/88 que assegura a promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, da pesquisa, capacitação científica e tecnológica e a inovação:

> **Constituição Federal/88:**
> *"Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015) (...)."*
>
> **Lei Federal n° 10.973/2004:**
> *"Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (...)."*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

**Decreto Federal n° 9.283/2018:**

*"Art. 3º A administração pública direta, autárquica e fundacional, incluídas as agências reguladoras, e as agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (...)."*

O serviço a ser contratado pode ser enquadrado como singular:

*"25. Serviços singulares são aqueles que se revestem de* ***análogas características.*** *De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou* ***conjuntamente – por equipe*** *-, sempre que o trabalho a ser produzido se defina* ***pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida.*** *Neste quadro cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; uma exibição de orquestra sinfônica; uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. Todos esses serviços se singularizam por um estilo ou por uma orientação pessoal.* ***Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.*** *26. Evidentemente, o que entra em causa, para o tema da licitação, é a singularidade relevante, ou seja****: cumpre que os fatores singularizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade administrativa.*** *Em suma: que as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o serviço de um é mais indicado do que o serviço de outro. (...)"* ***(DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. São Paulo: Malheiros. 2013. p. 553).***

A dispensa pretendida no caso é **em razão da pessoa**[10], pois se pretende a contratação de Fundação cuja singularidade dos serviços a caracteriza tanto pela marca pessoal, quanto pelas características técnicas, científicas importantes para o atendimento da necessidade administrativa apresentada no processo.

*"A previsão do inc. XIII adquiriu, ao longo do tempo, enorme importância prática, eis que se tornou um canal de contratação direta muito mais*

[10] *"As hipóteses de dispensa podem ser divididas em quatro categorias: a) em razão do pequeno valor; b) em razão de situações excepcionais; c) em razão do objeto; d) em razão da pessoa (cf. Lúcia Valle Figueiredo, 1980:32). (...)."* ***(DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 32ª ed. Rio de Janeiro: Forense. 2019. p. 791).***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *significativo e amplo do que se poderia pretender originalmente. Volume significativo de recursos vem sendo aplicado em contratações diretas praticadas com respaldo no dispositivo, o que explica a relevante jurisprudência do TCU sobre a matéria."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil. 2019. p. 528).***

Em casos julgados pelo Supremo Tribunal Federal, em situações fáticas e respectivos efeitos penais advindos de condutas, em tese, tipificadas no art. 89, da Lei Federal n° 8.666/1993, pode-se extrair a possibilidade da contratação direta de instituições**, desde que respeitados e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal:**

> *"Penal. Processo Penal. Ação penal originária. Deputado federal. Acusação da prática do art. 89 da Lei 8.666/93 (dispensa indevida de licitação), em duas oportunidades, em concurso material (art. 69 do CP). 2. Inépcia da denúncia. Art. 41 do Código de Processo Penal. O tipo do art. 89 da Lei 8.666/93 não menciona prejuízo à Administração ou finalidade específica. Denúncia apta. 3. Art. 89 da Lei 8.666/93. A jurisprudência interpreta o dispositivo no sentido de exigir o prejuízo ao erário e a finalidade específica de favorecimento indevido como necessários à adequação típica – INQ 2.616, relator min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgado em 29.5.2014. 4. Licitação. Inexibilidade fora das hipóteses legais. ProJovem: qualificação profissional e desenvolvimento de ações comunitárias voltadas ao público-alvo do programa. Art. 25, II, combinado com art. 13, VI, da Lei 8.666/93 – serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com empresa de notória especialização. Não foi documentada pesquisa de mercado que pudesse levar à conclusão de que não haveria outras entidades com capacidade de realizar o serviço na região, em condições iguais ou melhores. Justificativa retórica. Inexigibilidade fora das hipóteses legais comprovada. 5. Ausência de elementos levando a crer que o denunciado tinha intenção de desviar recursos ou, de qualquer forma, causar prejuízo ao erário. A estrutura do Convênio que não estimulava as administrações estaduais à economia. Secretário de Estado que recebeu de sua assessoria administrativa e jurídica pareceres pela conveniência, oportunidade e juridicidade da contratação. Ausência de elemento indicando que tenha pessoalmente influenciado a escolha ou que tenha relação com a contratada. Inexistência de prova suficiente de que o fato constitua infração penal.* ***6. Dispensa indevida de licitação. ProJovem. Ações de formação inicial e continuada de educadores na esfera do ProJovem Urbano. Licitação dispensada com base no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 – contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Atendimento aos requisitos legais.*** *Fundação que participou da estruturação do Programa e da formação de formadores promovida pela Secretaria Nacional da Juventude.* ***Parecer da Assessoria Jurídica apontava regularidade da contratação. Fato que não constituiu infração penal. 7. Denúncia julgada improcedente. (AP 683, Relator(a):***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

***GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 09/08/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-041 DIVULG 03-03-2017 PUBLIC 06-03-2017)***

*"EMENTA Ação Penal. Ex-prefeito municipal que, atualmente, é deputado federal. Dispensa irregular de licitação (art. 89, caput, da Lei nº 8.666/93). Dolo.* ***Ausência. Atipicidade. Ação penal improcedente.*** *1. A questão submetida ao presente julgamento diz respeito à existência de substrato probatório mínimo que autorizasse a condenação do réu na condição de prefeito municipal, por haver dispensado indevidamente o procedimento licitatório para a contratação de serviços de consultoria em favor da Prefeitura Municipal do Recife/PE. 2. Não restou demonstrada a vontade livre e conscientemente dirigida por parte do réu de superar a necessidade de realização da licitação. Pressupõe o tipo, além do necessário dolo simples (vontade consciente e livre de contratar independentemente da realização de prévio procedimento licitatório), a intenção de produzir um prejuízo aos cofres públicos por meio do afastamento indevido da licitação. 3. A incidência da norma que se extrai do art. 89, caput, da Lei nº 8.666/93 depende da presença de um claro elemento subjetivo do agente político: a vontade livre e consciente (dolo) de lesar o Erário, pois é assim que se garante a necessária distinção entre atos próprios do cotidiano político-administrativo e atos que revelam o cometimento de ilícitos penais. No caso, o órgão ministerial público não se desincumbiu do seu dever processual de demonstrar, minimamente, que tenha havido vontade livre e consciente do agente de lesar o Erário. Ausência de demonstração do dolo específico do delito, com reconhecimento de atipicidade da conduta dos agentes denunciados, já reconhecida pela Suprema Corte (Inq. nº 2.646/RN, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 7/5/10).* ***4. Por outro lado, o que a norma extraída do texto legal exige para a dispensa do procedimento de licitação é que a contratação seja de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Há no caso concreto requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de dispensa de licitação. Ilegalidade inexistente. Fato atípico. 5. Acusação improcedente. 6. Ação penal julgada improcedente."*** ***(AP 559, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 26/08/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-214 DIVULG 30-10-2014 PUBLIC 31-10-2014)***

*"EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. MINISTÉRIO PÚBLICO: INVESTIGAÇÃO: INQÚERITO POLICIAL. CRIME DE DISPENSA IRREGULAR DE LICITAÇÃO. LEI 8.666/93, art. 24, XIII, art. 89, art. 116. I. - A instauração de inquérito policial não é imprescindível à propositura da ação penal pública, podendo o Ministério Público valer-se de outros elementos de prova para formar sua convicção. II. - Não há impedimento para que o agente do Ministério Público efetue a colheita de determinados depoimentos, quando, tendo conhecimento fático do indício de autoria e da materialidade do crime, tiver notícia, diretamente, de algum fato que merecesse ser elucidado.* ***III. - Convênios firmados: licitação dispensável: Lei 8.666/93, art. 24, XIII. Conduta atípica. IV. - Ação penal julgada improcedente relativamente ao crime do art. 89 da Lei 8.666/93.*** ***(Inq 1957, Relator(a): CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 11/05/2005,***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

***DJ 11-11-2005 PP-00007 EMENT VOL-02213-02 PP-00205 RTJ VOL-00196-01 PP-00101)***

***"RE 449206 / PR – PARANÁ RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO Julgamento: 04/08/2005 Publicação*** *DJ 19/08/2005 PP-00110* ***Partes*** *RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 449.206-7 PROCED.: PARANÁ RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO RECTE.(S): JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO ADV.(A/S): JOSÉ CID CAMPÊLO RECDO.(A/S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL* ***Decisão*** *DECISÃO: - Vistos. A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça negou provimento a recurso ordinário em habeas corpus, em acórdão assim ementado: "PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS.* ***ARTIGOS*** *319 E 299, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CP. PODER INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. I - Na esteira de precedentes desta Corte, malgrado seja defeso ao Ministério Público presidir o inquérito policial propriamente dito, não lhe é vedado, como titular da ação penal, proceder investigações. A ordem jurídica, aliás, confere explicitamente poderes de investigação ao Ministério Público -* ***art****. 129, incisos VI, VIII, da Constituição Federal, e* ***art****. 8º, incisos II e IV, e § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993 (Precedentes). II - Por outro lado, o inquérito policial, por ser peça meramente informativa, não é pressuposto necessário à propositura da ação penal, podendo essa ser embasada em outros elementos hábeis a formar a opinio delicti de seu titular. Se até o particular pode juntar peças, obter declarações, etc., é evidente que o Parquet também pode. Além do mais, até mesmo uma investigação administrativa pode, eventualmente, supedanear uma denúncia. Recurso desprovido." (Fl. 862) Daí o RE, interposto por JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO, fundado no* ***art****. 102, III, a, Constituição Federal, em que se alega ofensa ao* ***art****. 129, VIII, da mesma Carta, uma vez que "entre os poderes de investigação concedidos ao Ministério Público por ela (CF), não se inclui o poder de presidir INQUÉRITO POLICIAL, como o nome está a dizer, conferido somente aos órgãos policiais" (fl. 869). Invocando o decidido pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal no RE 233.072/RJ e no RHC 81.326/DF, Relator o Ministro Nelson Jobim, no sentido de que "o MP não tem competência para promover inquérito administrativo em relação à conduta de servidores públicos, nem competência para produzir inquérito penal" (fl. 885), sustenta o recorrente a "imprestabilidade" das provas colhidas ilegitimamente pelo Ministério Público Estadual (fl. 891). Admitido na origem, subiram os autos. A Procuradoria Geral da República opina pelo improvimento do recurso, ao argumento de que "o fato de o Ministério Público não poder presidir o inquérito policial não é impeditivo que, com fundamento na Constituição e na sua Lei Orgânica, instaure procedimento administrativo de investigação" (fl. 917). Decido. No julgamento do Inq 1.957/PR, por mim relatado, decidiu o Supremo Tribunal Federal: "EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. MINISTÉRIO PÚBLICO: INVESTIGAÇÃO: INQÚERITO POLICIAL. CRIME DE* ***DISPENSA*** *IRREGULAR DE* ***LICITAÇÃO****. LEI 8.666/93,* ***art****.* ***24****,* ***XIII****,* ***art****. 89,* ***art****. 116. I. – A instauração de inquérito policial não é imprescindível à propositura da ação penal pública, podendo o Ministério Público valer-se de outros elementos de prova para formar sua convicção. II. - Não há impedimento para que o agente do Ministério Público efetue a colheita de determinados depoimentos, quando, tendo conhecimento fático*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *do indício de autoria e da materialidade do crime, tiver notícia, diretamente, de algum fato que merecesse ser elucidado.* ***III. - Convênios firmados: licitação dispensável: Lei 8.666/93, art. 24, XIII. Conduta atípica. IV. - Ação penal julgada improcedente relativamente ao crime do art. 89 da Lei 8.666/93."*** *Salientei no voto que proferi, na 2ª Turma, no HC 83.463/RS, com o apoio dos meus pares, que não vejo impedimento para que o Ministério Público efetue a colheita de determinados depoimentos, quando, tendo conhecimento fático do indício de autoria e da materialidade do crime, tiver notícia, diretamente, de algum fato que merecesse ser elucidado. Assim posta a questão, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Brasília, 04 de agosto de 2005. Ministro CARLOS VELLOSO- Relator – **Observação** Legislação feita por:(LSC). **Legislação** LEG-FED CF ANO-1988 ART-00102 INC-00003 LET-A ART-00129 INC-00006 INC-00008 CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL LEG-FED DEL-002848 ANO-1940 ART-00299 PAR-ÚNICO ART-00319 CP-1940 CÓDIGO PENAL LEG-FED LEI-008666 ANO-1993 ART-00024 INC-00013 ART-00089 ART-00116 LLC-1993 LEI DE LICITAÇÕES LEG-FED LCP-000075 ANO-1993 **ART**-00008 INC-00002 INC-00004 PAR-00002 LEI COMPLEMENTAR"*

O Superior Tribunal de Justiça segue o mesmo entendimento de que **é possível a contratação desde que atendidos os requisitos da Lei Federal:**

> *"AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 776.664 - SP (2015/0216975-3) DECISÃO Trata-se de agravo interposto por PAULO CÉSAR CLEMENTE contra decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que não admitiu recurso especial fundado na alínea "a" do permissivo constitucional, e que desafia acórdão assim ementado (e-STJ fl. 765): "Ação Popular - Pretensão de anulação de contratos administrativos.* ***Contratação com dispensa de Licitação - Ausência de ilegalidade. Hipótese que se enquadra na previsão do inciso XIII, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93. Serviços efetivamente prestados, de modo que não houve prejuízo ao erário. Sentença mantida. Recursos não providos."*** *(...). Passo a decidir. (...).* ***"Como visto, o art. 24 da Lei n° 8.666/93, traz em seu bojo as hipóteses em que a licitação é dispensável e, no inciso XIII, permite a dispensa nos casos de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*** *De acordo com o estatuto social da Fundação Para Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FTDE, mais especificamente o disposto em seus artigos 4º, 5º e §2°,* ***a referida instituição se amolda aos requisitos impostos pelo art. 24 da Lei n° 8.666/93 quanto à possibilidade de contratação por dispensa de licitação.*** *Depreende-se da farta documentação colacionada aos autos que a Fundação Para Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FTDE, não possui fins lucrativos, além de ter inquestionável reputação ético-profissional, tendo sido instituída em 1º de dezembro de 1972 por um grupo de professores da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli/USP) para a realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento, sendo que, inclusive, foram os responsáveis pela criação do primeiro computador brasileiro construído em 1972. Além disso, a efetiva prestação do serviço foi cabalmente comprovada nos autos, bem como, que*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*os preços praticados não causaram prejuízo ao erário, já que foram derivados da tabela FINEP**. Desta maneira, preenchidos os requisitos legais para a dispensa de licitação, podem as instituições brasileiras sem fins lucrativos, detentoras de inquestionável reputação ético-profissional, que tenham dentre os seus objetivos sociais as atividades de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, serem diretamente contratadas pela administração quando isso se mostrar conveniente e oportuno para a execução de determinado objeto.** (...) **Em verdade, não trouxe o autor nenhum argumento concreto que pudesse elidir a legalidade do ato administrativo impugnado**. É cediço que os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, cabendo ao particular demonstrar eventual vício de legalidade ou validade. Assim, para infirmar a presunção de legitimidade dos atos administrativos, não basta a mera alegação, sendo imprescindível que ela venha acompanhada de prova consistente. E, como previsto no artigo 333 do Código de Processo Civil, in verbis: (...) Bem se vê, pois, que o autor não se desincumbiu do ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito (art. 333, I, do CPC), sendo de rigor a improcedência da ação. **De rigor, portanto, a manutenção do r. decisum singular."** Nas razões do apelo especial, o recorrente sustenta a tese de que a contratação da fundação agravada é nula, pois não se enquadraria na hipótese prevista no art. 24, XIII, da Lei de Licitações, ao argumento de que os serviços de informática são "comezinhos e corriqueiros" e não são prestados de maneira ímpar ou singular (e-STJ fls. 779/780). **Percebe-se que o Tribunal a quo dirimiu a controvérsia a partir da análise da documentação acostada aos autos, notadamente do estatuto social da fundação, e concluiu que foram preenchidos os requisitos legais para a dispensa da licitação e que o agravante não demonstrou eventual vício de legalidade ou validade do ato administrativo.** Como se vê, os fundamentos do acórdão não foram expressamente rebatidos nas razões recursais, devendo a argumentação ser considerada deficiente, além de demandar o reexame fático-probatório, atraindo, portanto, a aplicação das Súmulas 283 e 284 do STF e 7 do STJ. Ante o exposto, com base no art. 253, parágrafo único, II, a, do RISTJ, CONHEÇO do agravo para NÃO CONHECER do recurso especial. Sem arbitramento de honorários sucumbenciais recursais (art. 85, § 11, do CPC/2015), em razão do disposto no Enunciado n. 7 do STJ. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 17 de novembro de 2017. Ministro GURGEL DE FARIA Relator" **(Ministro GURGEL DE FARIA, 01/12/2017).***

*"AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 661.626 - SP (2015/0027328-8) DECISÃO Trata-se de Agravo de decisão que inadmitiu Recurso Especial (art. 105, III, "a" e "c", da CF) interposto contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região cuja ementa é a seguinte: **AÇÃO POPULAR. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A FAI-FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.** A ação popular deve voltar-se contra o ato ilegal ou ilegítimo e lesivo ao patrimônio público. Não se pode presumir ilegalidade. Decorre de texto legal. Só é ilegal o que é praticado "contra legem". Só é ilegítimo aquele ato que é praticado por incompetência do agente que o praticou ou aquele que se desvia da finalidade prevista na lei, implícita ou explicitamente. **Não há nos autos comprovação do requisito da ilegalidade. Decorre da conjugação, da norma constitucional (art. 37, XXI) e da norma***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

***infra-constitucional, que os requisitos dispostos no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações encontram-se atendidos, posto ser a FAI-UFSCar entidade brasileira, voltada à consecução das finalidades descritas na norma, estando pois o administrador, licenciado para a prática de um ato, que em tese lhe seria vedado. As hipóteses de dispensa de licitação na contratação feita em favor da FAI pelo réu, é legal, legítima e absolutamente lícita e louvável. Privilegiou a Universidade Federal de São Carlos pois esta se tornou destinatária de parte dos valores recebidos da FAI-UFSCar. Esta por sua vez subvencionou pelos contratos legalmente firmados com a Prefeitura Municipal de São Carlos, bolsas para alunos de graduação, pós e especialização, colocando à disposição da Municipalidade seu corpo docente de alta especialização e reconhecida competência. Apelações improvidas.*** *O agravante sustenta, nas razões do Recurso Especial, que houve, além da divergência jurisprudencial, ofensa aos artigos 535 do CPC e 3º e 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sob o argumento de que o acórdão que rejeitou os Embargos de Declaração negou vigência ao art. 535, inciso II, do CPC, e de que a contratação sem prévio procedimento licitatório é ilegal, sendo inequívoca hipótese de violação ao princípio da legalidade. Contrarrazões apresentadas às fls. 4481-4539. Houve juízo de admissibilidade negativo na instância de origem, o que deu ensejo à interposição do Agravo, às fls. 4541-4544. O Ministério Público Federal opina pelo provimento do Agravo às fls. 4606-4608. É o relatório. Decido. Os autos foram recebidos neste Gabinete em 13.3.2015. Cuida-se, na origem, de Ação Popular proposta pelo Ministério Público Federal contra os agravados, objetivando a anulação de todos os contratos firmados entre o Município de São Carlos e a FAI, bem como a condenação dos réus ao ressarcimento dos danos morais e materiais que, por dolo, culpa grave e má-fé, causaram aos cofres do Município de São Carlos. O Juiz de 1º Grau julgou improcedente o pedido. O Tribunal a quo negou provimento à Apelação do ora recorrente e assim consignou na sua decisão: Passo ao mérito em si dos recursos ofertados e, nesse passo, da mesma forma, não há qualquer reparo a ser feita na sentença proferida pelo MM. Juízo "a quo".* ***Efetivamente, não há nos autos comprovação do requisito da ilegalidade. E a demonstração é simples. Basta ler os textos legais que amparam a manifestação de vontade, externada nos atos administrativos que culminaram com as contratações firmadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos com a FAI. A Constituição Federal sob rubrica "da Administração Pública", após explicitar no "caput" do art. 37 os princípios pelos quais se há de reger a Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes dos entes politicamente parificados, aponta no inciso XXI, a seguinte determinação: XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Invoca a inicial promovida pelo autor popular, secundada pelo i. representante do Ministério Público Federal, a hipótese do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8666/93, que vem assim expresso: Art. 24. É dispensável a licitação: XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

***desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Examinando-se os estatutos da FAI-UFSCAR, tirados de documento juntado pelo próprio recorrente às fls. 270, que na escritura de instituição da fundação, em data de 21 de janeiro de 1992, os objetivos elencados vem assim dispostos: prestar serviços técnico-cientificos à Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e à comunidade, assessorar a elaboração de projetos e gerenciamento dos recursos obtidos, promover atividades cientificas e culturais, conceder bolsas de estudo de ensino e pesquisa em nível de graduação, pós-graduação e extensão, gerenciar projetos e atividades de pesquisa e de serviços nas áreas de Educação, Saúde,Ciência e Tecnologia e das Artes da UFSCar e assistir ao seu pessoal docente, técnico-administrativo e discente. O art. 2º desse documento afirma ser a entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Decorre da conjugação, da norma constitucional e da norma infra-constitucional, de plano, que os requisitos dispostos no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações encontram-se atendidos, posto ser a entidade brasileira, voltada à consecução das finalidades descritas na norma, estando pois o administrador, licenciado para a prática de um ato, que em tese lhe seria vedado. No entanto, a questão trazida nos autos, encontra amparo legal em outros dispositivos legais, como se depreende do texto do art. 24.** *De se fixar os conceitos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Maria Sylvia Z. de Pietro afirma que a "a diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é pois, inviável "(Direito Administrativo, 18ª Ed., pag 322). No caso dos autos, usando do poder discricionário que a lei expressamente lhe confere o apelado dispensou a licitação, nos termos da autorização legal, mas não na hipótese invocada nas peças de irresignação. Deveras, dispõe o inciso VIII do art. 24: Art. 24. É dispensável a licitação: VIII- para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. De se indagar se na hipótese, ao tratar a lei de "órgão ou entidade que integre a Administração Pública estaria abrangida a FAI-UFSCAR. A resposta vem disposta na própria Lei nº 8.666/93 quando no art. 6º, inciso XI, define: Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se: XI- Administração Pública- a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.(grifos nossos**). **Portanto as hipóteses de dispensa de licitação nessa contratação feita em favor da FAI pelo réu, é legal, legítima e absolutamente lícita e louvável.** *Privilegiou a Universidade Federal de São Carlos pois esta se tornou destinatária de parte dos valores recebidos da FAI-UFSCar. Esta por sua vez subvencionou pelos contratos legalmente firmados com a Prefeitura Municipal de São Carlos, bolsas para alunos de graduação, pós e especialização, **colocando à disposição da***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> ***Municipalidade seu corpo docente de alta especialização e reconhecida competência. Andou bem o administrador escolhendo seu corpo de auxiliares, para as diversas secretarias dentre aqueles cuja convivência demonstrou alto grau de proficiência nas respectivas áreas, pois é certo que não há o prefeito de realizar "licitação" para escolher seu secretariado, vez que a escolha é política e pessoal****. Quanto à contratação da fundação para a realização de concurso público, a lei ampara igualmente e no mesmo dispositivo legal essa contratação que de resto é utilizada pelo próprio Poder Judiciário em todo o país, com expressa determinação do CNJ aliás, com fundação vinculada à Universidade de Brasília. Os preços praticados o foram dentro dos valores de mercado e alguns bem abaixo desse paradigma, de forma que não há que se falar em ilegalidade e lesão ao patrimônio público. Assim considerando o que preceitua a Constituição Federal, amparando os casos especificados em norma infraconstitucional, e mais ainda os incisos do art. 24, da Lei nº 8666/93, de se firmar a legalidade da atuação do apelado frente à Prefeitura Municipal de São Carlos no que pertine aos contratos impugnados nestes autos, firmados com a fundação vinculada à Universidade Federal de São Carlos. Ante o exposto pelo meu voto nego provimento aos recursos. É como voto. (fls. 4361-4364, grifei em itálico).* ***O Tribunal de origem afirmou que "as hipóteses de dispensa de licitação nessa contratação feita em favor da FAI pelo réu, é legal, legítima e absolutamente lícita e louvável" (fl. 4363). Assim, modificar a conclusão a que chegou a Corte de origem, de modo a acolher a tese do recorrente, demandaria reexame do acervo fático-probatório dos autos, o que é inviável*** *em Recurso Especial, sob pena de violação da Súmula 7 do STJ. Súmula 7/STJ: (...). Diante do exposto, com fulcro no art. 544, § 4º, II, "a", do Código de Processo Civil, nego provimento ao Agravo. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 24 de julho de 2015. MINISTRO HERMAN BENJAMIN Relator"* ***(Ministro HERMAN BENJAMIN, 27/08/2015)***

O Tribunal de Contas da União possui vasta jurisprudência sobre o tema, a começar pelo entendimento sumulado sob n° 250:

> *"SÚMULA TCU 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."* ***(Acórdão 1279/2007 - Plenário)***

Demais julgados:

> *"A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação."* ***(Acórdão 2392/2018 - Plenário)***

> *"A contratação direta de fundação de apoio por dispensa de licitação somente se justifica se a natureza dos serviços prestados for diretamente*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*ligada à execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em que a participação da fundação, dada a sua experiência e qualificação, se mostre importante para a realização com sucesso dos projetos. As fundações de apoio não devem ser contratadas para realizar meros serviços burocráticos da entidade apoiada (art. 1º, § 3º, inciso I, da Lei 8.958/1994).”* ***(Acórdão 297/2018 - Plenário)***

*“A mera intermediação para a realização de outras contratações ou para a administração financeira de recursos não se coaduna com as atividades mencionadas no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993. O núcleo do objeto de contrato celebrado sob a égide da Lei 8.958/1994 é, nos termos da lei, "os projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação", e não o apoio, que inclui a gestão administrativa e financeira, prestado a esses projetos.”* ***(Acórdão 1677/2017 - Plenário)***

*“A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.”* ***(Acórdão 2669/2016 - Plenário)***

*“Organização de eventos consiste em atividade meramente logística, que não se insere no conceito de projeto de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, não podendo ser contratada com fundação de apoio mediante dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993”.* ***(Acórdão 1405/2016 - Plenário)***

*“É possível a contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a realização de vestibular, desde que haja nexo efetivo entre a natureza da instituição e o objeto contratado, assim como compatibilidade com os preços de mercado”.* ***(Acórdão 1828/2015 - Primeira Câmara)***

*“A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.”* ***(Acórdão 3193/2014 - Plenário)***

*“As alterações introduzidas pela Lei 12.349/2010 na Lei 8.958/1994, especialmente no inciso II do § 3º do art. 1º, não configuram permissivo para as Instituições Federais de Ensino Superior e as Instituições Científicas e Tecnológicas contratarem obras por intermédio das fundações de apoio, à exceção daquelas destinadas a laboratórios, conforme § 2º do mesmo dispositivo legal. Na exceção não se incluem construções convencionais em que o projeto contemple a inserção de ambientes destinados a laboratórios.”* ***(Acórdão 2863/2013 - Plenário)***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*"É possível a contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a realização de vestibular, desde que haja nexo efetivo entre a natureza da instituição e o objeto contratado e compatibilidade com os preços de mercado."* ***(Acórdão 2506/2013 - Segunda Câmara)***

*"A contratação direta efetuada com suporte no permissivo contido no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 pressupõe a existência de nexo entre o respectivo objeto e as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços".* ***(Acórdão 1391/2012 - Plenário)***

*"É lícita a contratação direta, com suporte no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de entidade para realização de serviços afetos a seu conjunto de competências, desde que demonstrada a correlação entre o objeto contratado e as atividades desenvolvidas pela empresa que o executará e atendidas as exigências desse comando normativo e do art. 26, incisos II e III, da mesma lei."* ***(Acórdão 898/2012 - Plenário)***

*"Os requisitos para a contratação direta com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 não se restringem a ser a instituição brasileira sem fins lucrativos detentora de inquestionável reputação ético-profissional; incumbida, regimental ou estatuariamente, da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso. Impõe-se que a entidade contratada possua objetivos condizentes com o objeto da contratação".* ***(Acórdão 3125/2011 - Plenário)***

*"É indevida a interpretação conferida ao termo "desenvolvimento institucional" presente na Lei 8.958/1994, objetivando a contratação direta de fundações de apoio para atividades técnico-administrativas de rotina."* ***(Acórdão 2146/2011 - Segunda Câmara)***

*"Por ocasião da realização de contratações de instituições sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a Administração deve observar a existência de nexo efetivo entre o dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de demonstrar a compatibilidade dos preços oferecidos com aqueles praticados no mercado, e a comprovação por parte da instituição da capacidade de execução do objeto contratual com estrutura própria e de acordo com suas competências, sendo inadmissível, nesses casos, a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços contratados."* ***(Acórdão 950/2010 - Plenário)***

*"Os contratos e convênios realizados entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio devem estar diretamente vinculados a projetos perfeitamente identificáveis nas áreas de efetivo desenvolvimento institucional, não cabendo a contratação de atividades continuadas nem de objetos genéricos, desvinculados de projeto específico".* ***(Acórdão 887/2010 - Segunda Câmara)***

*"Somente pode ser dispensada a licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 se forem preenchidos os requisitos lá estabelecidos e*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*desde que, comprovadamente, haja nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou a desenvolvimento institucional."* ***(Acórdão 984/2008 - Plenário)***

*"Não cabe a contratação de fundação de apoio para execução de atividades continuadas nem de objetos genéricos, desvinculados de projeto específico".* ***(Acórdão 1378/2008 - Primeira Câmara)***

*"Fundação de apoio não deve ser contratada para a prática de atos de competência exclusiva da instituição de ensino, salvo quando vinculados a projetos específicos, dentro da finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da IFES contratante."* ***(Acórdão 819/2008 - Segunda Câmara)***

*"A contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado".* ***(Acórdão 2053/2007 - Plenário)***

*"As fundações de apoio somente podem ser contratadas quando houver nexo explícito entre o objeto da avença e a natureza da instituição contratante, revelando-se incabível a subcontratação desses serviços".* ***(Acórdão 1502/2007 - Primeira Câmara)***

*"Para a regularidade da dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, são exigidos, cumulativamente, entre outros, que as instituições tenham a incumbência estatutária de promover a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que os objetos dos termos firmados ou celebrados (contratos ou convênio) efetivamente refiram-se a essas atividades."* ***(Acórdão 290/2007 - Plenário)***

*"Devem ser suspensas as contratações realizadas com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 em que não se verifique o nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, este, necessariamente relativo a ensino, pesquisa ou a desenvolvimento institucional."* ***(Acórdão 218/2007 - Segunda Câmara)***

*"A dispensa de licitação fundamentada no inc. XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993 está limitada à situação em que houver nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, este necessariamente relativo a ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, o que não é o caso de serviços concernentes aos processos seletivos."* ***(Acórdão 68/2007 - Segunda Câmara)***

*"Na hipótese de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a instituição contratada diretamente deve ter sido criada com a finalidade de dar apoio à IFES contratante em projetos das áreas de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*tecnológico; e o objeto do contrato deve estar diretamente relacionado estas mesmas áreas."* ***(Acórdão 1516/2005 - Plenário)***

*"As contratações por dispensa de licitação fundamentadas na Lei 8.958/1994, c/c o art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, devem estar limitadas às hipóteses em que o objeto do contrato revelar-se diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico".* ***(Acórdão 1810/2003 - Plenário)***

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui o seguinte entendimento:

**Acórdão n° 87/2006, Protocolo n° 42.143-0/01. Origem: Câmara Municipal de Ponta Grossa. Interessado: Câmara Municipal de Ponta Grossa. Assunto: Consulta:**

*"Ementa: Consulta. Resposta. Possibilidade de contratação direta de instituição, com fundamento na Lei de Licitações e observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Consulta protocolados sob nº Processo 42143-0/01, em que é consulente o senhor Gerveson Tramontin Silveira: Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa, senhor Gerveson Tramontin Silveira, que indaga esta Corte: a) A Câmara Municipal poderá contratar serviços de empresa brasileira, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, que desenvolve atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, dispensando o procedimento licitatório ? b) A despesa com a contratação de empresa com as características acima mencionadas, tendo em vista a necessidade neste exercício financeiro da assessoria à Comissão Especial de Investigação, poderá ser realizada fora dos limites do artigo 72, da Lei de Responsabilidade Fiscal? c) Esse tipo de despesa deverá ser considerada para todos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Serviços de Terceiros)? d) Caso esta despesa seja tratada fora dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista a ausência de despesa desta natureza (controle externo) no ano de 1999, como deverá ser enquadrada e tratada a referida despesa para fins de Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e qual o procedimento formal perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná? A presente consulta encontra-se devidamente instruída com o parecer da assessoria jurídica local, que esclareceu que o contrato e a contratação de serviços técnicos de elaboração de diagnóstico técnico contábil do orçamento da Câmara Municipal devem ser contabilizados como Despesas com Serviços de Terceiros, não podendo ser dispensado dos limites do artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, quanto à dispensa de licitação, a mesma poderá ser dispensada caso seja contratada instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que possua inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações. A Diretoria de Contas Municipais, através da Instrução nº 41/2005, responde a consulta em tópicos: 1) Dispensa de procedimento licitatório para a contratação de empresa brasileira, sem fins lucrativos, declarada de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103.

*utilidade púbica, que realiza atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional. 1.a) Título de utilidade pública – as organizações sem fins lucrativos, juridicamente constituídas, podem pleitear junto ao Poder Público, cumpridos alguns requisitos exigidos em lei, títulos e qualificações. O titulo de Utilidade Pública Federal, é o mais antigo e sua solicitação deve ser feita ao Ministério da Justiça, na divisão de Outorgas e Títulos, sendo, seu deferimento publicado no Diário Oficial da União. Além do federal, o titulo de Utilidade Pública também é concedido nos âmbitos estaduais e municipais, seguindo sempre os mesmo princípios. No caso analisado, a administração pretende contratar uma empresa com o titulo de Utilidade Pública, mas não especifica por qual esfera política foi concedido o titulo. 1.b) Dispensa de licitação – segundo o consulente a empresa é detentora da titulação de Utilidade Pública e para que possa ser dispensada do procedimento licitatório, basta preencher as determinações presentes no artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações. 2) Despesas fora dos limites do artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal – é necessário verificar qual serviço será prestado pela instituição sem fins lucrativos, detentora do título de Utilidade Pública, para posteriormente analisar se tais serviços seriam enquadrados nos limites impostos pelo artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal ou se ocorre incidência do artigo 20 da mesma Lei. Finalmente, com relação à indagação acerca da possibilidade de contratação de empresa sui generis, fora dos limites do artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal e se essa despesa deverá ser considerada para todos os limites, o existente na citada Lei, o consulente não informa qual serviço, de forma específica, será prestado. Ao final de sua manifestação, a Diretoria de Contas Municipais entende, que "se verificável a existência de correlação com o quadro de cargos, consideram-se despesas de pessoal, incluindo-se no percentual fixado pelo art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, de modo contrário, inexistindo correspondência serão despesas com serviços de terceiros, sujeitando-se ao art. 72 , da mesma." O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através de seu Parecer nº 14.488/05, concorda com a Diretoria de Contas Municipais, acerca da questão dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas com relação à contratação direta, entende que pretende o consulente a análise de caso concreto, mas faz alguma considerações, respondendo ao questionamento, apenas em tese. Esclarece ainda, que as hipóteses de contratações diretas são exceções à regra de das contratações públicas – a licitação**. E para que a Lei de Licitações possa ser utilizada como respaldo para a dispensa de licitação, devem ser preenchidos alguns requisitos quais sejam: a) há que se trará de instituição brasileira; b) de acordo com seu regimento ou estatuto, a instituição deve ser incumbida do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, ou ainda, da recuperação social do preso; c) a instituição deve deter inquestionável reputação ético-profissional; d) a instituição deve ser sem fins lucrativos.** Há ainda, um requisito implícito, suscitado pela doutrina, qual seja: o objeto do contrato deve ser relacionado com o objeto social da empresa, qual seja, ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso. Concluindo seu Parecer, desconsiderando o caso concreto exposto na consulta e respondendo apenas em tese, manifesta-se o Ministério Público, acompanhando os termos do Parecer nº 41/05 da DCM no tocante às questões relativas aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, opina pela resposta a presente consulta, referentemente à contratação direta com fulcro no artigo 24, XIII*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*da Lei de Licitações no sentido de que a possibilidade de sua realização dependerá do atendimento dos requisitos mencionados no Parecer, em especial a correlação entre o objeto do contrato e o objeto social da contratada e entre estes e as áreas de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional e recuperação social do preso. É o relatório. Face ao exposto, ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da Consulta e por sua resposta nos exatos termos do Parecer nº 14.488/05 do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala de Sessões, em 09 de fevereiro de 2006. AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES Relator Heinz Georg Herwig Presidente"*

*"Consulta formulada pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a respeito da possibilidade do Poder Judiciário contratar, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, a Fundação Getúlio Vargas, objetivando a prestação de serviços em prol da modernização da gestão da Secretaria do Tribunal de Justiça e da sua Corregedoria de Justiça, visando à implementação de um novo modelo organizacional integrado."* ***Relator: Conselheiro Artagão de Mattos Leão Protocolo : 100410/06-TC.Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Interessado: Presidente do Tribunal Sessão: 06/04/06 Decisão: Acórdão 377/06-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro Heinz Georg Herwig***

*"Consulta. Possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para aquisição de medicamentos de laboratórios de universidades estaduais, bem como da Central de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), desde que presentes os requisitos do art. 24, XIII da LF 8.666/93. Deverá, contudo, tal dispensa ser ratificada pela autoridade superior e publicada no Diário Oficial no prazo de cinco dias. Há que se observar, ainda, no que couber, o disposto no art. 26, §único, da precitada lei."* ***(Relator: Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira Protocolo: 1285/94-TC. Origem: Associação dos Municípios do Paraná Interessado: Diretor Sessão: 22/03/94 Decisão: Resolução 2109/94-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro Nestor Baptista)***

*Consulta. Aquisição de medicamentos junto ao Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, e às Universidades de Londrina, Maringá e Ponta Grossa, sem obediência ao processo licitatório. Possibilidade, por se tratar de causa de dispensa enumerada no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.* ***(Relator: Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira Protocolo: 40966/93-TC. Origem: Município de Araucária .Interessado: Prefeito Municipal Sessão: 14/04/94 Decisão: Resolução 3069/94-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro Nestor Baptista)***

*Consulta. Legalidade na compra de pães de trigo da ASSOMA - Associação dos Meninos de Curitiba, pela Secretaria de Saúde, sem licitação, desde que*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*sejam em preço de mercado, respeitado o inciso XIII, do art. 24, da LF 8.666/93, por -se de entidade sem fins lucrativos, e ser incumbida estatutariamente de desenvolvimento institucional.* ***(Relator: Auditor Marins Alves de Camargo Neto Protocolo: 41072/93-TC. Origem: Secretaria de Estado da Saúde Interessado: Secretário de Estado Sessão: 28/12/93 Decisão: Resolução 40331/93-TC. (Unânime) Presidente : Conselheiro Rafael Iatauro)***

Considerando, portanto, a redação do art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e os precedentes do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é possível juridicamente a contratação pretendida desde que:

**(a)** seja a contratada instituição brasileira;

**(b)** seu objetivo estatutário se amolde com o escopo da contratação;

**(c)** seja a contratada dotada de inquestionável reputação;

**(d)** suas finalidades institucionais não sejam lucrativas;

**(e)** sejam adequados os objetivos da instituição ao objeto que se pretende contratar, de acordo com a Súmula n° 250, do Tribunal de Contas da União.

**DO CASO CONCRETO**

**DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

O Objeto da Contratação consiste (seq. 142029):

*"DO OBJETO Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020."*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

De acordo com o Termo de Referência de seq. 1427389, pretende-se a contratação dos seguintes serviços:

> *"(...).3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS Considerando o exposto na seção anterior, espera-se que a instituição contratada para auxiliar os técnicos municipais de Araucária desenvolva projeto de pesquisa, diagnóstico e proponha medidas para melhorar a gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020. De maneira a auxiliar no entendimento do escopo citado acima, apresenta-se o seguinte rol de intervenções esperadas: 1. Escopo da vertente Recursos Humanos: 1.1.Diagnostico das despesas de pessoal da Administração Direta: Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de• Responsabilidade Fiscal – LRF; Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face• dos impactos financeiros e legais, identificando em quais órgãos estão concentradas, apontando possíveis soluções; Proposição de melhorias (alteração, supressão ou inclusão) de dispositivos legais das• rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Publico; Análise da política e dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta• de revisão, considerando os impactos financeiros e legais; Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal, atuais e futuras.• 1.2.Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Salários da Administração Direta: Elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores da Prefeitura de• Araucária, que atenda às necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração. O Plano deverá ter como base as melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos; Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e• requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários; Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e• Salários vigente; Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua• abrangência de competências e áreas de destino; Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento• nas carreiras para os cargos propostos; Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão,• incluindo as tabelas salariais; Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais empregados nas novas carreiras*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*e• cargos; Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e salários;• Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de• crescimento na carreira; Análise dos impactos previdenciários do nono PCCS;• 1.3. Análise e proposição de melhorias dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Administração Direta: Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando e• propondo os ajustes necessários; Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta• os Cargos em Comissão e Funções de Confiança; Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da• Administração Direta; Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos,• referências, formas de seleção e provimentos; Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão,• incluindo as tabelas salariais; Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em• comissão. 1.4. Assessoria e visitas técnicas: Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a• serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios venham a ser exigidos por força de Lei Estadual ou Federal; Visitas técnicas e reunião com as Secretarias envolvidas e com os sindicatos;• Diálogo com os servidores.• 2. Escopo da vertente Previdenciária: 2.1.Diagnóstico RPPS e da Entidade Gestora Única: Análise do previsto e realizado (atuarial, orçamentária e financeira): Despesas Previdenciária• dos Plano de benefícios Receitas Previdenciárias dos Plano de custeio: Contribuições, COMPREV, retorno da política de investimentos; Análise de conformidade da política de Investimentos = Gestão efetiva X melhores práticas• de mercado; Custeio Administrativo;• Contabilização Previdenciária;• Análise do impacto da relação de trabalho no regime previdenciário.• 2.2. Governança e transparência: Estrutura organizacional e modelo de gestão corporativa;• Gestão do RPPS a luz do Pro-gestão, do ISP e das melhores práticas• de mercado;• Análise diagnóstica da previdência para implementação no âmbito do• RPPS das novas regras estabelecidas na Emenda Constitucional no• 103/2019;• Análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária;• Perspectiva: Descentralização ou desconcentração - Análise do melhor modelo com base em• referências de melhores práticas – relação custo x benefício. 2.3. Elaboração dos Estudos, Cenários, Projeções Atuariais e Análises de viabilidade Econômicofinanceira, Fiscal, Patrimonial e jurídica: Plano de trabalho Atuarial customizado à realidade de Araucária:• o Proposições para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial em consonância com a melhoria da gestão financeira e fiscal do Município; Realizar ajustes técnicos atuariais em conformidade à legislação vigente (Portaria MF n°• 464/2018 e suas Instruções Normativas) e melhores práticas de mercado; Adequação das regras do RPPS ao novo modelo previsto na EC nº 103/2021 atendendo as• características locais; Apresentação dos cenários e dos resultados a serem alcançado em cada proposição.• 2.4. Apresentação do Plano de Modernização Previdenciária – PMP: Nova previdência – Sistema Previdenciário Municipal – aplicação integral da EC n° 103/2019.• Novo modelo de gestão do RPPS• Educação Previdenciária e Financeira.•*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*Implantação do Regime de Previdência Complementar• Harmonização Orçamentária RPPS e PMA de acordo ao Modelo Tesouro Nacional• Resultados esperados.• 2.5. Serviços necessários: 2.5.1. Consultoria Jurídica Minutas de projeto de lei para disciplinar o custeio previdenciário e provisões de benefícios• concedidos de forma mensal; Previdência Complementar;• Aplicação integral da EC n° 103/2019;• Elaboração de Parecer jurídico acerca das alternativas viáveis e• escolhidas pela administração para à modernização previdenciária;• Auxílio Técnico na montagem dos processos administrativos a serem apresentados no• Ministério da Economia e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 2.5.2. Consultoria Finanças Públicas. 2.5.3. Consultoria em Atuarial. 2.5.3. Consultoria em Investimentos. 2.5.4. Assessoria e visitas técnicas: Acompanhamento nas reuniões que se faça necessário na sede da SPrev (Ministério da• Fazenda) e virtualmente; Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a• serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Estadual ou Federal; Visitas técnicas e reunião com diretoria e conselhos de administração e fiscal;• Diálogo social – educação previdenciária. (...).”*

A proposta ofertada pela Fundação Instituto de Administração (FIA) consiste em (seq. 1427390):

*“(...).3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO Consoante dados da série histórica disponibilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo para manter as despesas do Estado brasileiro cresceu 917% entre 1997 e 2018. Trajetória muito superior à inflação acumulada desde a implementação do Plano Real, de 508,2%1. Ainda segundo a STN, o processo inflacionário, por mais negativo que tenha sido, tornou-se um importante financiador dos gastos públicos, contribuindo, ainda, para camuflar ineficiências e os custos da máquina pública. Essa situação mudou com o advento do Plano Real que retirou dos governos essa fonte de financiamento. Acrescido a esse contexto, o país enfrentou um período de elevadas taxas de juros, as quais, somadas ao desequilíbrio crescente do lado da despesa pública, acarretou um profundo desequilíbrio fiscal que perdura até os dias atuais. Na tentativa de solucionar esse quadro preocupante das contas públicas, o Congresso aprovou proposta do governo federal que estabeleceu padrões para a gestão de recursos e limites aos gastos públicos, em todas as esferas de governo. A Lei Complementar 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), também buscou transparência e o planejamento na gestão pública. A LRF fixou limites para o endividamento dos Entes e obrigou os governantes a definirem metas fiscais anuais e a indicarem a fonte de receita para cada despesa permanente que propusessem. Como é sabido, os gastos com pessoal constituem a principal despesa corrente dos entes federados, resultado direto das crescentes demandas da sociedade por mais e melhores serviços públicos, que são desenvolvidos, de maneira geral, dentro dos aparelhos públicos. Não por outro motivo, uma das principais questões tratadas pela LRF foi a fixação de limites para os gastos com pessoal. Na esfera federal, o*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*limite máximo para gastos com essa rubrica foi fixado em 50% da receita corrente líquida. Para estados e municípios, o limite previsto foi de 60% da RCL. Quando o gasto com pessoal no Executivo de um município atinge 95% do teto mencionado, ele ultrapassa o "Limite Prudencial". Esse patamar atua como um controle intermediário dos gastos, iniciando os entraves à administração, que fica impedida de realizar ações como a criação de cargos, a realização de contratações, a concessão de reajustes e a contratação de horas extras, entre outras. Ultrapassado o teto efetivo de gastos com pessoal (60%), o município tem 8 meses para corrigir os excessos e, para isso pode tomar atitudes como a redução de despesas com cargos de confiança e a exoneração de servidores. Caso o Poder ou Órgão não alcance a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: x Receber transferências voluntárias que são repasses de outros entes governamentais geralmente na forma de convênios firmados, exceto aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social; x obter garantia, direta ou indireta, de outro ente para realização de operações de crédito, geralmente na forma de empréstimos; x contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. Mais do que as impossibilidades apontadas acima, o excesso de gastos com pessoal mina a possibilidade de o Ente desenvolver as suas políticas públicas. A lógica é simples. Com um orçamento finito e demandas infinitas, a conta não fecha. Portanto, como era de se esperar, as despesas com pessoal sempre foram objeto de grandes discussões e de inúmeras propostas com a finalidade de reformar a Constituição Federal. Em relação aos gastos com aposentadorias e pensões, no plano federal, a agenda incluiu diversas reformas constitucionais (sendo a mais recente a EC 103/2019) e alterações em normas infralegais (como a edição da Portaria MF nº 464/2018). As modificações na previdência nasceram da percepção inequívoca da necessidade de garantir sustentabilidade das contas públicas no longo prazo, em um contexto em que a sociedade de um modo geral vem exigindo a manutenção e a melhoria na execução de políticas públicas, com ampliação da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência. Sob o aspecto estrutural, os sistemas previdenciários dos servidores públicos têm experimentado desafios importantes como a impossibilidade de os governos realizarem novas contratações - pelo menos nos níveis que seriam desejáveis para a reposição dos servidores que deixam o serviço ativo -, pelo positivo aumento da longevidade dos aposentados e dos pensionistas e por retornos menores nos investimentos de seus ativos financeiros. A realidade se impõe. Os governantes e os gestores dos regimes próprios de previdência continuarão sendo impelidos a promoverem reanálises da situação financeira e atuarial e das premissas que impactam o equilíbrio das contas previdenciárias, sem perder de vista o equilíbrio das contas do próprio ente, aos quais estão vinculados. Nos últimos anos, a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda vem revisando as regras e as diretrizes técnicas que os RPPS devem observar, especialmente no que concerne à aplicação do princípio constitucional de equilíbrio financeiro e atuarial. Pressões estruturais e conjunturais, como salientado anteriormente, implicaram a adoção de profundas alterações no objeto da Portaria nº 403/2008, com a redefinição dos parâmetros e das premissas destinadas à apuração do déficit atuarial, das medidas de equacionamento e do equilíbrio dos RPPS e da qualidade e da consistência, assim como da efetividade delas pelo*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*dimensionamento da real capacidade dos Entes de suportarem os custos a serem incorridos. Houve, então, a edição da Portaria nº 464 para tratar das "normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelecer parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial". Esse regramento introduziu novas opções e períodos para o equacionamento dos passivos atuariais. As possibilidades se estendem pelo incremento de formas de amortização e da conjugação dos novos parâmetros entre si, havendo incentivo à inovação pelo desenvolvimento de proposições alternativas, alicerçadas nas características de cada Ente, desde que fundamentadas por estudos técnicos competentes. A Portaria nº 464 abre caminhos alternativos para que cada Ente proponha formas de financiamento de seus sistemas previdenciários, que compatibilizem as necessidades da população local, a sustentabilidade do pagamento dos benefícios previdenciários, e os limites do orçamento municipal. Com a ampliação das modalidades e formas de estancar e solucionar o déficit, pretende-se viabilizar modelos de equacionamento mais flexíveis, eficientes, sustentáveis e aderentes às possibilidades financeira e orçamentária de cada Ente, dos seus servidores e dos RPPS. As novas modelagens deverão compreender avaliações interdisciplinares de natureza atuarial, econômica, financeira, patrimonial, orçamentária, fiscal, contábil e jurídica, propiciando a incorporação dos principais elementos das dimensões de um plano de previdência. O grau de complexidade e as dimensões envolvidas deverão ser respeitados e incorporados aos modelos de apuração, projeção e elaboração de cenários destinados à instituição, manutenção ou revisão das opções de equacionamento do déficit atualmente existente nos Entes. Um dado fundamental aqui é que a alternativa escolhida para a solução ou a redução do passivo deve respeitar e estar adequada à capacidade financeira ou de solvência do próprio Ente em suportar os custos de financiamento da previdência de seus servidores. Compreender as novas possibilidades trazidas pela nova portaria para o equacionamento do custeio dos sistemas previdenciários é o primeiro passo para que os governantes e gestores locais possam retirar da nova normativa seu efeito máximo. A Portaria nº 464 adiciona novas responsabilidades aos Municípios e Estados e aos gestores e conselheiros do RPPS por ampliar o escopo dos estudos destinados a avaliar a situação do equilíbrio financeiro e atuarial inicial ou da reavaliação das alterações das medidas de equacionamento em execução. Trata-se de um mandamento aos Entes com vistas a aperfeiçoar e a consolidar o conhecimento previdenciário e promover estudos adequados ao novo regulamento. O trabalho deve ser iniciado na efetiva constituição, validação e gestão da base de dados com viés estritamente previdenciário, como condição necessária à realização de testes de aderência nas hipóteses e premissas atuariais até então adotadas para a descrição e a incorporação de novos parâmetros como elementos primordiais à realização dos estudos e cenários. A Portaria 464, de outro lado, prevê maior rigor na fiscalização pela SPREV - Secretaria de Previdência, do Ministério da Fazenda, com a exigência de que as soluções de equacionamento adotem parâmetros prudenciais, conforme porte e perfil de risco atuarial do RPPS, como condição à certificação da regularidade previdenciária. O estudo a ser desenvolvido deve descrever cenários e simulações contendo alternativas de custeio do passivo atuarial pela constituição de fundo de bens e direitos destinados à sua cobertura utilizando o disposto no artigo 249 da*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*Constituição. Este tema exigirá a identificação pelo Instituto e pela Prefeitura de bens e direitos disponíveis e passíveis de compor fundo vinculado a previdência. Trata-se de modelagem alternativa ao mero aumento de alíquotas do servidor e patronal podendo ser conjugada ou conciliada com outras opções ora possíveis em razão do novo regime técnico. Dentre as inovações, as mais importantes previstas na Portaria MF nº 464/2018, referem-se à possibilidade do aperfeiçoamento das alternativas de equacionamento, em especial a da segregação de massas, em uma modalidade dinâmica devido à transferência de ativos e bens e direitos ou pela constatação de superávit, a exemplo da constituição de fundo previsto no Art. 249 da Constituição Federal, o que possibilitará eventual troca de passivos entre os planos, previdenciário e financeiro, tornando o modelo mais equilibrado e sustentável. Outra importante inovação nos parâmetros a serem observados doravante pelos planos de amortização será a possibilidade de pagamento parcial do déficit pela aplicação de limites ao valor a ser equacionado, podendo resultar em menor impacto financeiro para os entes federativos, caso o diagnóstico atuarial demonstre de forma bem fundamentada a não necessidade do equacionamento integral. Por outro lado, a eventual constituição de fundos de bens e direitos ou a aplicação das novas regras de contabilização dos passivos e ativos da previdência do servidor, aliada às novas regras da Portaria MF no 464/2018, exigirá a harmonização conceitual entre as diversas áreas da administração pública para a devida prestação de contas e atendimento às diversas obrigações acessórias (fiscal e previdenciária) em virtude da sobreposição de legislação sobre aqueles ternas. Salienta-se que esse processo vem sendo realizado pela União e os maiores Entes e deve ser seguido pelos demais, urna vez que o resultado da contabilização dos passivos atuariais e a própria noção de equilíbrio das contas públicas, inclusive a previdenciária com seus efeitos no longo prazo, trarão consequências para análise das entidades de rating e dos organismos de crédito nacionais e internacionais, que irão impactar na Administração Municipal. Outra vertente, também relevante e que merece constar desta breve análise, refere-se às profundas alterações promovidas nas regras previdenciárias pela EC nº 103/2019. A obrigatoriedade da instituição, ainda este ano, da previdência complementar, é uma delas. Como visto, a complexidade do atual cenário econômico da reforma e sua extensão, aliada às medidas e inovações trazidas pela edição da Portaria nº 464/2018, cujo conjunto de medidas e ações requerem interpretação de novas regras em consonância com a realidade do RPPS e das condições dos servidores e do Município de Araucária, justificam a contratação de estudo em caráter extraordinário e assessoria técnica especializada e interdisciplinar. Já em relação à gestão de pessoas, o esforço passa por conciliar as necessidades de um quadro técnico especializado e motivado, distribuído em um modelo de carreiras e cargos dinâmico e flexível, que permita a governança de pessoal, sem prejuízo do respeito aos limites da lei e à capacidade própria do orçamento local. Uma alternativa é empreender a reformulação ou a criação de novos cargos e careiras, que possibilite melhorar a alocação e uso dos recursos humanos da Prefeitura, por meio da flexibilidade e da mobilidade dos servidores entre os vários órgãos e atividades, sem desconsiderar o fator motivacional (IPEA, 2020)2. Para tanto, a presente proposta tem como, um dos seus objetivos, apresentar um plano de cargos, carreiras e salários para os servidores da Prefeitura de Araucária que atenda suas necessidades de modernização, principalmente*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração, com base nas melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos. Também serão verificados o quantitativo de cargos ocupados e vagos, os concursos realizados nos últimos cinco anos, com quantidade de vagas ofertadas, quantidade de servidores que ingressaram e permanecem atualmente, para estabelecer um indicador de aderência dos atuais cargos com o mercado, não só do ponto de vista salarial, mas principalmente quanto às atribuições e exigências das carreiras. Para além da análise do quadro de servidores efetivos, uma outra frente deverá focar na reorganização dos cargos em comissão e funções de confiança, visando atender necessidades emergenciais do Município em compor um quadro gerencial fortalecido e capacitado, que possa lidar com os desafios e apontar soluções estratégicas, traduzindo-se em eficiência e eficácia na prestação de serviços à população. A reorganização das estruturas de cargos em comissão contribuirá para a melhoria e racionalização da gestão da política de recursos humanos, como forma de estimular e possibilitar a cobrança de desempenho por parte dos servidores. Este trabalho deverá focar na reorganização da estrutura dos cargos efetivos e carreiras da administração direta, que suportam as atividades finalísticas e as atividades-meio das diversas secretarias. Por fim, mas não menos importante, uma outra dimensão a ser trabalhada neste projeto refere-se à realização de diagnóstico das despesas com pessoal da Prefeitura de Araucária, identificando os principais gastos e pontos de atenção relacionados à questão, incluindo os respectivos impactos previdenciários. A partir desta breve contextualização, é possível compreender o tamanho do desafio que se coloca neste projeto para todos os atores envolvidos, a demandar uma equipe interdisciplinar, e com profundo conhecimento e vivência nos setores compreendidos. Cientes disso, a FIA concebeu uma equipe técnica extremamente qualificada, com ampla vivência no desenvolvimento de projetos similares e de maneira integrada. (...).6. FASE DE INICIAÇÃO DO PROJETO De maneira breve, essa é a etapa destinada à compreensão do objeto contratado, da definição de limites quanto ao escopo, do estabelecimento das fases e da formação de compromisso de todos em relação ao cronograma e metodologia aprovados. Trata-se, enfim, de equalizar as expectativas em relação ao que foi contratado e, por tanto, das obrigações e dos limites do que foi avençado. Desde já, registra-se que, no primeiro momento, algumas ações serão determinantes para o sucesso do projeto, tais como: ‹ Nomeação, pelo Prefeito de Araucária, do Grupo de Trabalho (GT), formado por técnicos municipais, que participarão ativamente do projeto, sob a orientação da FIA, com o objetivo de conhecer a metodologia adotada pela Fundação no desenvolvimento dos trabalhos, aprovar o cronograma de trabalho, integrar os diversos atores internos à municipalidade (sobretudo os que que tenham influência sobre a execução das atividades), bem como garantir, em tempo hábil, a entrega dos insumos necessários à execução das ações planejadas, tais como: informação, dados, relatórios, acesso às pessoas, sistemas informatizados etc., conforme requisição formal da equipe técnica da FIA. Portanto, o GT, articulado com os demais participantes deste trabalho, será o grande alimentador de dados e informações necessários, sendo fundamentais para o alcance do resultado esperado. Para tanto, reitera-se a necessidade de atenção ao cumprimento*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*dos prazos, sob pena de atraso ou mesmo da não conclusão das ações necessárias à consecução do projeto. É importante destacar, ainda, que as atividades e os resultados obtidos ao longo das diversas etapas são interdependentes. Portanto, o atraso no andamento de uma etapa poderá retardar uma etapa seguinte. Como parte da metodologia, caberá à FIA apresentar ao GT os vários produtos desenvolvidos, realizando ajustes, quando necessários e pertinentes; estabelecimento dos instrumentos necessários à obtenção dos dados, tais como: layout de troca de informações, autorizações e ofício de apresentação; proposta para mobilização do projeto; estratégia de divulgação do projeto para sensibilização dos envolvidos etc. Por fim, cumpre registrar que será a este Grupo de Trabalho a quem serão fornecidos os subsídios técnicos, para a defesa das alterações decididas pelo Governo no PCCS e na Previdência (itens 1.4 e 2.5.5, do escopo. ANEXO I). Portanto, entende-se que caberá à equipe técnica da FIA subsidiar tecnicamente os representantes locais e assessorá-los nas discussões que se farão necessárias com sindicatos, Câmara Legislativa, servidores, órgão de fiscalização etc. ‹ Reunião de Partida (Kick-off) – Trata-se de reunião inaugural do projeto. Oportunidade para que as equipes da FIA e da municipalidade (Grupo de Trabalho) possam se conhecer e se integrar. Na ocasião, serão apresentadas as premissas e a metodologia de gestão do projeto. Também será a ocasião para a aprovação e formação do compromisso com o cronograma proposto. Ao final desta etapa, será entregue o Produto 1, contendo o planejamento geral do projeto. O segundo momento do projeto tratará da realização do levantamento de dados e informações, que deverão ser entregues pela municipalidade à equipe da FIA, como insumos necessários para a realização de amplo diagnóstico das áreas envolvidas, conforme escopo contratado. Deve-se estar atento para os seguintes fatores críticos: Fator crítico 1 – legislação em vigência. Como é sabido por todos, a atuação na seara pública encontra-se adstrita ao princípio da legalidade, de onde nasce o brocardo "na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza". Nos dizeres de Carvalho Filho (2014), em sua obra Manual de Direito Administrativo, o "princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita". Trata-se, enfim, de um postulado que determina a completa subordinação do gestor à lei. Dito isso, um passo fundamental para o sucesso do empreendimento será o levantamento e a entrega, pelos técnicos municipais, de todos os normativos legais, que, de alguma forma, versem sobre as atividades das áreas que serão analisadas. É de fundamental importância que sejam entregues à equipe da FIA: leis, decretos, regulamentos, portarias, normas e procedimentos, manuais etc. Enfim, todos os normativos que repercutem sobre as matérias analisadas. Fator crítico 2 – Base de Dados. O sucesso do projeto estará significativamente ligado à obtenção dos dados pertinentes, e que serão solicitados, formalmente, pelos coordenadores de cada equipe da FIA, aos representantes nomeados para o GT. A centralização dos pedidos das bases de dados na figura dos coordenadores procura conferir segurança e sigilo das informações repassadas, em respeito às legislações de proteção de dados, e à necessidade de otimizar o tempo de todos os envolvidos. Fator crítico 3 – Capacidade de decisão Um ponto crítico no sucesso de qualquer empreendimento, com a complexidade e interdisciplinaridade, conforme é o*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*caso, é o acesso rápido às pessoas que serão nomeadas pelo Prefeito, para integrarem o GT. Ademais, será fundamental que às pessoas nomeadas sejam delegadas as competências necessárias para a tomada ágil de decisões, sem prejuízo de que o Prefeito tenha acesso, sempre que desejar, às decisões tomadas. 7. ENTENDIMENTO DO ESCOPO DO PROJETO Nesta seção apresenta-se um breve detalhamento dos itens que compõem o escopo do projeto, consoante recebido do Município. Conforme mencionado na seção "Princípios Orientadores dos Trabalhos", adotase a abordagem sistêmica, de maneira a garantir a integração das várias atividades do projeto, proporcionando sinergia, diminuição da duplicidade das ações, e a garantia de que as duas vertentes, tratadas em conjunto e integradas, tragam os melhores resultados possíveis para o Município de Araucária. A observação acima conjuga-se com a ideia de ciclo de vida dos projetos. Como resultado, sugere-se, inicialmente, a apresentação por parte da FIA de uma proposta para o Planejamento Geral do Projeto (Relatório/Produto 1), em que serão abordados: a metodologia do trabalho, o cronograma sugerido, a matriz de responsabilidades e riscos, e equalizadas as expectativas. Ao final, esperase o compromisso de todos os envolvidos. Feitas as considerações iniciais, sobre o Planejamento Geral, passa-se à revisão dos itens relacionados à parte do projeto que trata da Gestão de Pessoas. Cumpre registrar que a parte referente à gestão de pessoas tem como objetivo realizar o diagnóstico e propor medidas de melhorias na gestão de pessoas da administração direta no Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salário; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão. Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações: a) Diagnóstico e proposição de melhorias na gestão das despesas de pessoal da administração direta: Esta frente tem como objetivo realizar um diagnóstico das despesas com pessoal da Prefeitura de Araucária, identificando os principais gastos e pontos de atenção relacionados à questão, incluindo os respectivos impactos previdenciários. Além deste panorama geral, também serão apontadas possíveis melhorias dos aspectos analisados. Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações: x Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio do exame da folha de pagamento e das despesas de pessoal em geral, verificando o atendimento dos limites estabelecidos na Lei. x Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros, legais e da LRF, por meio do estudo aprofundado da folha de pagamento, numa série histórica de 5 (cinco) anos, identificando aspectos que pressionam a despesa atual, com previsão de impactar financeira e orçamentariamente no futuro. x Análise dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais, por meio do levantamento da legislação que rege a matéria e da política de reajuste salarial, de benefícios, gratificações e vantagens. x Proposição de melhorias, mediante alteração, supressão ou inclusão de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no setor público. x Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal no cenário atual, identificando, a partir de estudos atuariais, os elementos que se destacam para impactar o desequilíbrio financeiro-atuarial. b) Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da administração direta: Esta frente*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*tem como objetivo apresentar um plano de cargos, carreiras e salários para os servidores da Prefeitura de Araucária que atenda suas necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração, com base nas melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos. O trabalho deverá focar na reorganização da estrutura dos cargos efetivos e carreiras da administração direta, que suportam as atividades finalísticas e as atividades-meio das diversas secretarias. Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações: x Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, descrevendo os requisitos dos cargos efetivos, bem como os mecanismos e critérios para o crescimento. Também serão verificados o quantitativo de cargos ocupados e vagos, os concursos realizados nos últimos cinco anos, com quantidade de vagas ofertadas, quantidade de servidores que ingressaram e permanecem atualmente, para estabelecer um indicador de aderência dos atuais cargos com o mercado, não só do ponto de vista salarial, mas principalmente quanto às atribuições e exigências das carreiras. x Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente, visando subsidiar a formulação de novo normativo, a partir da proposta final apresentada pela equipe técnica da FIA e validada pelo Município. x Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino. Nesta etapa serão definidos os novos cargos, contendo: a denominação, requisitos de provimento, descrição das atribuições e competências requeridas, bem como indicação de áreas de atuação de cada um dos cargos. Serão definidos, em conjunto com a equipe técnica do Munícipio, a aglutinação ou desmembramento de cargos, a extinção dos atuais ou criação de novos ou transformações e identificação das atividades passíveis de terceirização. x Formulação da estrutura dos cargos e das carreiras, por quadros, considerando as áreas de atuação ou similaridade de atribuições e competências (por exemplo, Quadro da Saúde, Quadro da Educação, entre outros); modelagem das carreiras (quantidade, e mecanismos de crescimento); proposta de fusão de cargos e de suas novas atribuições, se for o caso. x Elaboração de uma proposta de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com até três cenários de tabelas salariais. A ideia é construir um cenário inicialmente para subsidiar a discussão com o Município, e, se for necessário, elaborar até outras duas tabelas para complementar o processo de tomada de decisão. x Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais servidores nas novas carreiras, cargos e tabelas salariais propostas, visando acomodar o maior número possível de servidores na nova situação. Será analisada a distribuição dos servidores nas diversas referências do atual Plano, bem como se há se há incidência de ações judiciais, individuais ou coletivas, que impactam na remuneração dos servidores as quais deverão ser consideras por ocasião do enquadramento, além de outros fatores que o diagnóstico inicial apontar. x Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira, propondo um modelo de avaliação de desempenho que ultrapasse o modelo tradicional de avaliação do servidor pela chefia. A partir da realidade do Município, será apresentada uma proposta que seja factível e aderente a todos os servidores, inclusive os comissionados, e que considere os diversos elementos institucionais como*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*critério de avaliação. x Elaboração de minuta de Projeto de Lei do Plano de Cargos Carreiras e Salários, a partir das validações das fases anteriores, com a apresentação do marco legal das carreiras propostas, contendo: a denominação dos cargos, atribuições, requisitos de provimento, número de vagas, mecanismos de crescimento e avaliação. x Análise dos impactos previdenciários do novo PCCS, a partir dos estudos atuariais realizados e outras variáveis, apresentando ao Município o custo futuro do novo plano e sua viabilidade. c) Análise e proposição de melhorias dos Cargos em Comissão da administração direta: Esta frente deverá focar na reorganização dos cargos em comissão e funções de confiança, visando atender necessidades emergenciais do Município em compor um quadro gerencial fortalecido e capacitado, que possa lidar com os desafios e apontar soluções estratégicas, traduzindo-se em eficiência e eficácia na prestação de serviços à população. A reorganização das estruturas de cargos em comissão contribuirá para a melhoria e racionalização da gestão da política de recursos humanos, como forma de estimular e possibilitar a cobrança de desempenho por parte dos servidores. Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações: x Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, considerando as atribuições atuais, a quantidade e a distribuição por níveis hierárquicos. x Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança, analisando a legislação que rege a matéria e a composição da remuneração e de reajustamento dos atuais cargos em comissão e funções de confiança. x Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da administração direta, analisando a estrutura hierárquica da Administração Direta e a correlação com a estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando ajustes e inovações. x Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos, visando, além de racionalizar a estrutura, definir critérios para nomeação e sucessão, incluindo o perfil educacional e a experiência requeridos para tais cargos. x Elaboração de uma proposta de remuneração dos cargos e funções em comissão, com até três cenários de tabelas salariais: apresentando proposta de estrutura salarial, bem como a composição, considerando benefícios e/ou vantagens. x Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão e funções de confiança: a partir das validações das fases anteriores, apresentando o marco legal, contendo: a denominação dos cargos, atribuições, requisitos de provimento, número de vagas. Na parte seguinte desta seção, abordaremos os itens que compõem a proposta relacionada à área previdenciária, cujo objeto contratual é assim descrito: "realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.". Diante da complexidade dos temas tratados na seara previdenciária do presente projeto, a metodologia de trabalho sugere a divisão das ações em 3 (três) fases, conforme segue. Fase 1 – Diagnóstico geral. Análise Diagnóstica descritiva e situacional do RPPS e da sua Entidade Gestora e a correlação entre suas finalidades institucionais com os impactos orçamentários e fiscais na administração municipal de Araucária*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*(cesta de indicadores – tabela mãe – resultados atuariais para elaboração do cenário-base). Para tanto, serão realizadas as seguintes atividades: a) Diagnóstico do Regime Jurídico Previdenciário, composto das seguintes ações: x Relatório contendo quadro resumo das disposições da EC n° 103/2019 aplicáveis aos RPPS e uma síntese das alterações constitucionais a serem aplicadas ao RPPS de Araucária; x Análise diagnóstica do plano de benefícios e plano de custeio do RPPS como medida preparatória à aplicação das novas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019; x Análise da conformidade do RPPS aos critérios de regularidade previdenciária e da aderência aos critérios do Progestão (Portaria nº 20532/2020) 3 , e do Indicador de Situação Previdenciária (ISP)4; x Análise da gestão orçamentária (previsto e realizado - atuarial, orçamentária e financeira) do RPPS: despesas e receitas previdenciárias, incluindo retorno dos investimentos e compensação previdenciária; x Análise da política de investimentos & resultados alcançados; x Relatório de críticas cadastrais, contendo análise da base de dados dos segurados e beneficiários de todos os órgãos e entidades vinculadas ao RPPS do Município, eventuais sugestões de saneamento e de uso de premissas cadastrais; x Relatório demográfico do RPPS – estatísticas descritivas do perfil demográfico do RPPS e dos principais indicadores. Tratase de apresentar as estatísticas descritivas relativas aos segurados e beneficiários, demonstrando sua situação demográfica e biométrica a fim de servir como informação básica e gerencial sobre o perfil previdenciário do RPPS, contendo: (a) resumos estatísticos dos segurados do RPPS do Município de Araucária, por classe de segurado ativo, aposentado por tipo, pensionista por tipo, pensões por tipo; por categorias (ex. educação, saúde etc.); por cargos e carreiras (ex.: auditor, procurador etc.); por secretarias e entidades, por idade, por gênero, por faixas salariais; ingressantes no serviço público antes e após a EC nº 41/2003; recortes por grupos que evoluem rapidamente no seu nível de remuneração, análise das aposentadorias iminentes, incluindo idade média, mínima e máxima; pirâmides etárias; valores de remunerações e benefícios, entre outras. b) Diagnóstico da autarquia previdenciária (Entidade Gestora Única) – estrutura, governança e transparência, dividido nas seguintes ações: x Análise da estrutura organizacional e do modelo de gestão corporativo; x Análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária considerando os princípios constitucionais da administração pública (perspectiva e resultado dos modelos descentralizado e desconcentrado); x Análise da gestão e contabilização orçamentária (previsto e realizado - orçamentária e financeira) da entidade gestora, custeio administrativo: contribuições, COMPREV, retorno dos investimentos; x Análise dos critérios e dos níveis de transparência, diálogo social e de responsabilidade previdenciária. c) Diagnóstico entre Patrocinador e Entidade Patrocinada. Ou seja, Análise da correlação entre as finalidades institucionais do RPPS e do Município de Araucária avaliando impactos financeiros, fiscais e patrimoniais nos respectivos orçamentos, através dos indicadores: atuariais, financeiros, orçamentários e fiscais: x Análise do impacto financeiro e fiscal da relação de trabalho no regime previdenciário; x Análise da situação econômica, financeira e orçamentária do Município de Araucária, correlacionando os indicadores de responsabilidade fiscal e previdenciária, consoante os critérios do modelo do Tesouro Nacional de harmonização, quando aplicáveis à relação orçamentária entre a Prefeitura e o RPPS; x Análise do cenário econômico e*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*do impacto da EC nº 103/2019 do orçamento de guerra EC nº 106/2020 e EC nº 109/2021, sobre as finanças públicas do Município de Araucária e na política de pessoal e previdenciária. Fase 2 – Elaboração dos estudos, cenários, projeções atuariais e análises de viabilidade econômico-financeira, fiscal, patrimonial e jurídica. Esta etapa compreenderá a concepção de plano de trabalho atuarial complexo com modelagem específica à realidade de Araucária, estruturada da seguinte forma: x Relatório diagnóstico descritivo da modelagem atuarial do RPPS e da medida de equacionamento do déficit vigente; x Relatório de testes de aderência das principais hipóteses atuariais, contendo análise das principais hipóteses atuariais a serem utilizadas nas avaliações atuariais básicas no âmbito deste projeto, como taxa de juros real para desconto de longo prazo, tábuas biométricas, crescimento salarial e de benefícios e postergação de aposentadoria; x Nota Técnica Atuarial (base), contendo Nota Técnica Atuarial com as formulações atuariais básicas utilizadas nos cálculos e projeções atuariais do cenário-base; x Relatório de Cenários atuariais de alterações das regras de benefícios ou planos de custeio - EC n° 103/2019 e Portaria MF n° 464/2018, subdividido em: o Cenário 1: Cenário atuarial base, nas condições atuais do Município, para que posteriormente seja avaliado os impactos de eventuais alterações no regime; o Cenário 2: Aplicar os parâmetros da EC n° 103/2019 adaptando-os aos parâmetros da situação real do RPPS de Araucária; o Cenário 3: Revisão da medida de equacionamento do déficit - Plano atual de equacionamento; o Cenário 4: Majoração das alíquotas contributivas: servidor, beneficiários e PMA; o Cenário 5: Proposta de alterações com alíquota progressiva e regra XYZ para reversões em pensão; o Cenário 6: Plano de amortização versus segregação da massa dinâmica conjugado com instituições de Previdência Complementar; o Cenário 7: Impactos das alterações nos PCCS da prefeitura, que influenciam no crescimento salarial ao longo do tempo e de valor de benefícios futuros; o Cenário 8: Cenário de impacto da Previdência Complementar. Relatório contendo impactos financeiros ao longo do tempo para o Município devido ao estabelecimento do teto remuneratório e alíquotas patronais para previdência complementar em relação à geração futura. f Obs.: Não se trata de avaliação atuarial para implantação da Previdência Complementar, mas da análise do impacto financeiro e atuarial para o Município pela adoção do RPC; x Relatório de análise dos cenários e projeções atuariais combinados com os resultados das análises constantes no item 5 para aferir o equilíbrio financeiro atuarial em consonância com o nível de solvência e capacidade financeira e fiscal do Município; x Reunião tendo como pauta apresentação do relatório prévio de acordo com os estudos técnicos realizados e destinada aos gestores do Município, para que decidam dentre os seus resultados as medidas julgadas mais aderentes a realidade local. Isto feito, encerra-se a etapa pela definição do Contratante dos parâmetros necessários à conclusão do PMP. Fase 3 – Plano De Modernização Previdenciária – PMP. Plano de Modernização Previdenciária nos termos da EC nº 103/2019 e de acordo as demais prescrições Constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis a previdência, a relação de trabalho do servidor público e ao Município de Araucária para modernização do "Sistema Previdenciário do Município de Araucária": x Relatório final contendo o Plano de "Modernização do Sistema Previdenciário Municipal" e as proposições prescritivas estratégicas decorrentes dos resultados consolidados e considerando a hipótese de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*aplicação integral da EC n° 103/2019. Possibilitando, caso sejam adotadas as medidas pertinentes e escolhidas pelos gestores municipais: a) equilíbrio financeiro atuarial, orçamentário, fiscal; b) gestão corporativa estratégica, eficiente e transparente (accountability), observando critérios desejáveis do diálogo social, adequar o sistema previdenciário de forma sustentável e em consonância ao ordenamento jurídico positivado e ao escopo do Projeto de Pesquisa; x Estudo de modelagem Asset Liability Management (ALM) para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização; x Nota Técnica jurídica (direito constitucional, administrativo e financeiro), combinada com análise atuarial, econômica, contábil, fiscal, financeira e orçamentária embasando tecnicamente o novo sistema previdenciário; x Redação de minuta de Projeto de Lei contendo: aplicação integral da EC n° 103/2019, incluindo as linhas gerais do Regime de Previdência Complementar (RPC), a revisão do modelo de financiamento do Plano de benefícios, da medida de equacionamento de déficit e do novo modelo de gestão do RPPS. (...).9. RELATÓRIOS TÉCNICOS (PRODUTOS) A presente seção também seguirá a mesma divisão lógica de grandes áreas de atuação adotada na seção 7 "ENTENDIMENTO DO ESCOPO DO PROJETO", ou seja, tratará primeiramente os entregáveis da área de gestão de pessoas e, posteriormente, abordará os entregáveis relacionados à questão previdenciária. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos relativos à gestão de pessoas, serão apresentados os seguintes 12 (doze) Relatórios Técnicos: ‹ Relatório Técnico 1, contendo o Planejamento do Trabalho e atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do contrato (item 1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); ‹ Relatório Técnico 2 (GP), contendo: o Análise dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais (item 2.1 da planilha "Cronograma FísicoFinanceiro Gestão de Pessoas); o Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança (item 2.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 3 (GP), contendo: o Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (item 3.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); o Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários (item 3.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 4 (GP), contendo: o Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros e legais (item 4.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); o Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente (item 4.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 5 (GP), contendo: o Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino (item 5.1 da planilha "Cronograma FísicoFinanceiro Gestão de Pessoas); o Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da Administração Direta (item 5.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 6 (GP), contendo: o Proposição de melhorias (alteração, supressão ou*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*inclusão) de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Público (item 6.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); o Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal no cenário atual (item 6.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); o Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança (item 6.3 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 7 (GP), contendo: x Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento nas carreiras para os cargos propostos (item 7.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); x Elaboração de uma proposta de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com até três cenários de tabelas salariais (item 7.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 8 (GP), contendo: x Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais empregados nas novas carreiras e cargos (item 8.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 9 (GP), contendo: x Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira (item 9.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); x Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos (item 9.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 10 (GP), contendo: x Elaboração de uma proposta de remuneração dos cargos e funções em comissão, com até três cenários de tabelas salariais (item 10.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 11 (GP), contendo: x Análise dos impactos previdenciários do novo PCCS (item 11.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 12 (GP), contendo: Contendo análise geral das ações empreendidas em relação à área de gestão de pessoas, e as minutas dos projetos de lei: x Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários (item 12.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); x Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão (item 12.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). Em relação à gestão previdenciária, serão apresentados 25 (vinte e cinco) Relatórios Técnicos (PREV): ‹ Relatório Técnico 1 (PREV), contendo o Planejamento do Trabalho e atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do contrato (item 1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Previdência); ‹ Relatório Técnico 2.1(PREV), contendo quadro resumo das disposições da EC n° 103/2019 aplicáveis aos RPPS e uma síntese das alterações constitucionais a serem aplicadas ao RPPS de Araucária.; ‹ Relatório Técnico 2.2 (PREV), contendo análise diagnóstica do plano de benefícios e plano de custeio do RPPS como medida preparatória à aplicação das novas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019; ‹ Relatório Técnico 2.3 (PREV), contendo a análise da conformidade do RPPS aos critérios de regularidade previdenciária e da aderência aos critérios do Progestão e do Indicador de Situação Previdenciária (ISP); ‹ Relatório Técnico 2.4 (PREV), contendo a análise da gestão orçamentária (previsto e realizado - atuarial, orçamentária e financeira) do RPPS: despesas e receitas previdenciárias, incluindo retorno dos investimentos e compensação previdenciária; ‹ Relatório Técnico 2.5 (PREV), contendo a análise da Política de Investimentos versus resultados*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*alcançados; ‹ Relatório Técnico 2.6 (PREV), análise de críticas cadastrais, contendo análise da base de dados dos segurados e beneficiários de todos os órgãos e entidades vinculadas ao RPPS do Município, eventuais sugestões de saneamento e de uso de premissas cadastrais; ‹ Relatório Técnico 2.7 (PREV), contendo análise da Demografia do RPPS - Estatísticas descritivas e perfil demográfico do RPPS e dos principais indicadores; ‹ Relatório Técnico 3.1 (PREV), contendo a análise da estrutura organizacional e modelo de gestão corporativo; ‹ Relatório Técnico 3.2 (PREV), contendo a análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária considerando os princípios constitucionais da administração pública (perspectiva e resultado dos modelos descentralizado e desconcentrado); ‹ Relatório Técnico 3.3 (PREV), contendo a análise da gestão e contabilização orçamentária (previsto e realizado - orçamentária e financeira) da entidade gestora, custeio administrativo: contribuições, COMPREV, retorno dos investimentos; ‹ Relatório Técnico 3.4 (PREV), contendo a análise dos critérios e dos níveis de transparência, diálogo social e de responsabilidade previdenciária. ‹ Relatório Técnico 4.1 (PREV), contendo análise do impacto financeiro e fiscal da relação de trabalho no regime previdenciário; ‹ Relatório Técnico 4.2 (PREV), contendo a análise da situação econômica, financeira e orçamentária do Município de Araucária, correlacionando os indicadores de responsabilidade fiscal e previdenciária considerando os critérios do modelo do Tesouro Nacional de harmonização quando aplicáveis à relação orçamentária entre a PMA e o RPPS; ‹ Relatório Técnico 4.3 (PREV), análise do cenário econômico e do impacto da EC nº 103/2019 do orçamento de guerra EC nº 106/2020 e EC nº 109/2021 sobre as finanças públicas do Município de Araucária e na política de pessoal e previdenciária; ‹ Relatório Técnico 5.1 (PREV), contendo diagnóstico descritivo da modelagem atuarial do RPPS e da medida de equacionamento do déficit vigente; ‹ Relatório Técnico 5.2 (PREV) de testes de aderência das principais hipóteses atuariais, contendo análise das principais hipóteses atuariais a serem utilizadas nas avaliações atuariais básicas no âmbito deste projeto, como taxa de juros real para desconto de longo prazo, tábuas biométricas, crescimento salarial e de benefícios e postergação de aposentadoria; ‹ Relatório Técnico 5.3 (PREV), contendo Nota Técnica Atuarial (base), contendo Nota Técnica Atuarial com as formulações atuariais básicas utilizadas nos cálculos e projeções atuariais do cenário-base; ‹ Relatório Técnico 5.4 (PREV) Relatório de Cenários atuariais de alterações das regras de benefícios ou planos de custeio - EC n° 103/2019 e Portaria MF n° 464/2018, subdividido em: o Relatório Técnico 5.4.1 (PREV), Cenário 1: Cenário atuarial base, nas condições atuais do Município, para que posteriormente seja avaliado os impactos de eventuais alterações no regime; o Relatório Técnico 5.4.2 (PREV), Cenário 2: Aplicar os parâmetros da EC n° 103/2019 adaptando-os aos parâmetros da situação real do RPPS de Araucária; o Relatório Técnico 5.4.3 (PREV), Cenário 3: Revisão da medida de equacionamento do déficit - Plano atual de equacionamento; o Relatório Técnico 5.4.4 (PREV), Cenário 4: Majoração das alíquotas contributivas: servidor, beneficiários e PMA; o Relatório Técnico 5.4.5 (PREV), Cenário 5: Proposta de alterações com alíquota progressiva e regra XYZ para reversões em pensão; o Relatório Técnico 5.4.6 (PREV), Cenário 6: Plano de amortização versus segregação da massa dinâmica conjugado com instituições de Previdência Complementar; o Relatório Técnico 5.4.7 (PREV), Cenário 7: Impactos das alterações nos*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*PCCS da prefeitura, que influenciam no crescimento salarial ao longo do tempo e de valor de benefícios futuros; o Relatório Técnico 5.4.8 (PREV), Cenário 8: Cenário de impacto da Previdência Complementar. Relatório contendo impactos financeiros ao longo do tempo para o Município devido ao estabelecimento do teto remuneratório e alíquotas patronais para previdência complementar em relação à geração futura; f Obs.: Não se trata de avaliação atuarial para implantação da Previdência Complementar, mas da análise do impacto financeiro e atuarial para o Município pela adoção do RPC. ‹ Relatório Técnico 5.5 (PREV), Relatório de análise dos cenários e projeções atuariais combinados com os resultados das análises constantes no item 5 para aferir o equilíbrio financeiro atuarial em consonância com o nível de solvência e capacidade financeira e fiscal do Município; ‹ Relatório Técnico 5.6 (PREV), Reunião tendo como pauta apresentação do relatório prévio de acordo com os estudos técnicos realizados e destinada aos gestores do Município, para que decidam dentre os seus resultados as medidas julgadas mais aderentes a realidade local. Isto feito, encerra-se a etapa pela definição do Contratante dos parâmetros necessários à conclusão do PMP; Relatório Técnico 6.1 (PREV) Relatório final contendo o Plano de "Modernização do Sistema Previdenciário Municipal" e as proposições prescritivas estratégicas decorrentes dos resultados consolidados e considerando a hipótese de aplicação integral da EC n° 103/2019. Possibilitando, caso sejam adotadas as medidas pertinentes e escolhidas pelos gestores municipais: a) equilíbrio financeiro atuarial, orçamentário, fiscal; b) gestão corporativa estratégica, eficiente e transparente (accountability), observando critérios desejáveis do diálogo social, adequar o sistema previdenciário de forma sustentável e em consonância ao ordenamento jurídico positivado e ao escopo do Projeto de Pesquisa. ‹ Relatório Técnico 6.2 (PREV), Estudo de modelagem Asset Liability Management (ALM) para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização; ‹ Relatório Técnico 6.3 (PREV), Nota Técnica jurídica (direito constitucional, administrativo e financeiro), combinada com análise atuarial, econômica, contábil, fiscal, financeira e orçamentária embasando tecnicamente o novo sistema previdenciário; ‹ Relatório Técnico 6.4 (PREV), Redação de minuta de Projeto de Lei contendo: aplicação integral da EC n° 103/2019, incluindo as linhas gerais do Regime de Previdência Complementar (RPC), a revisão do modelo de financiamento do Plano de benefícios, da medida de equacionamento de déficit e do novo modelo de gestão do RPPS. BANCO DE HORAS - Em relação ao item 2.5 (serviços necessários), subdivididos nos itens 2.5.1 Consultoria Jurídica; 2.5.2 Consultoria em Finanças Públicas; 2.5.3 Consultoria Atuaria; e, 2.5.4 Consultoria em Investimentos, será disponibilizado aos técnicos municipais um banco de consultoria composto de até 144 horas, durante os 12 meses do projeto. A execução dos serviços relacionados aos itens descritos acima será realizada por meio de videoconferência, a ser gravada, para posterior comprovação. (...).”*

De acordo com a Secretaria Municipal de Finanças em seq. 1427029 e 1441076 a proposta apresentada é viável, considerando o vasto escopo a ser analisado:



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

> *"Pela proposta apresentada pela FIA – Fundação Instituto de Administração, entidade privada de interesse público ligada à Universidade de São Paulo – USP, considera-se viável a contratação considerando o vasto escopo a ser analisado. Ainda, com relação ao valor da contratação, julga-se viável se considerar, além do escopo, a vasta equipe que estará a disposição para a execução e entrega dos serviços a serem contratados."*

Uma vez que a proposta ofertada pela FIA atende ao interesse e a necessidade pública, de acordo com o exposto pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como tendo em vista que se pretende uma reforma administrativa no âmbito global do Município, abarcando tanto o regime jurídico do servidor ativo quanto o inativo e demais questões relacionadas, não há óbice ao prosseguimento do feito.

O atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal será objeto de análise a seguir, baseado na doutrina e jurisprudência do STF, STJ, TCU e TCE/PR.

## DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATADA – DOS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS, DA REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E AUSÊNCIA DE FINS LUCRATIVOS DA FUNDAÇÃO

Para a análise individual de cada requisito exigido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e súmula n° 250, do Tribunal de Contas da União, vale a transcrição do art. 24, XIII, da Lei de Licitações:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...);*
>
> *XIII - na contratação de **instituição brasileira** incumbida **regimental** ou **estatutariamente** da **pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha **inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"*

## DA NATEREZA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO – DA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Previamente ao adentrar na análise dos requisitos legais, cumpre consignar a apresentação da Fundação Instituto de Administração.

De acordo com o documento de apresentação acostado em seq. 1427915 a Fundação Instituto de Administração é instituição de direito privado,



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

instituída em 1980, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública nos âmbitos federal, estadual e municipal que atua através de projetos nas linhas de pesquisa, educação executiva e consultoria:

> *"1. APRESENTAÇÃO DA FIA A Fundação Instituto de Administração – FIA, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, foi instituída, em 1980. Desde então, mais de 5 mil projetos foram desenvolvidos nas suas três linhas básicas de atuação: pesquisa, educação executiva e consultoria. A FIA, há 36 anos, vem trabalhando na geração de conhecimento aplicado e de novos conceitos para a prática da excelência na administração empresarial e pública. A FIA é composta por 74 coordenadores de projetos, todos com formação mínima de doutorado em suas áreas de especialização. Conta com mais de 1.200 profissionais, entre professores, consultores e funcionários. Desenvolve seus projetos em quatro prédios próprios, totalizando 50 salas de aula e 20 salas de projetos, todas equipadas com recursos de tecnologia da informação de ponta. A FIA é reconhecida como entidade de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal, conforme declarações abaixo: • Utilidade Pública Federal, de acordo com a Portaria nº. 477, de 31 de março de 2005, do Ministério da Justiça. • Utilidade Pública Estadual, de acordo com a Lei Estadual nº. 11.999, de 09 de setembro de 2005. • Utilidade Pública Municipal, de acordo com o Decreto nº. 48.143, de 14 de fevereiro de 2007. A qualidade de atuação da FIA é reconhecida mundialmente, conforme comprovam as posições de destaque obtidas nos principais rankings elaborados por conceituados veículos de comunicação do Brasil e do exterior, como: • Melhor escola de Negócios do Brasil em 2005, 2006 e 2007 – Revista Você S/A, da Editora Abril. O ranking Você S/A colocou a FIA como a Melhor Escola de Negócios do Brasil e os seus MBAs entre os mais prestigiados do país. Dividido em várias categorias, a Fundação obteve a primeira colocação em todas as modalidades de MBAs: Executivo (Executivo Internacional e Gestão Empresarial), Marketing (Marketing de Serviços e Marketing), Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Finanças; • No Ranking de 2005 da revista América Economia, a FIA está entre as 11 melhores escolas de negócios da América; • A FIA é a única escola brasileira a figurar, pelo 3º ano consecutivo, entre os 55 melhores MBAs no ranking internacional dos MBA Executivos do jornal britânico Financial Times, e em segundo lugar em qualificação dos docentes; A FIA é credenciada no PMI – Project Management Institute desde 2002, e integra um restrito grupo de programas REP – Registered Education Provider, certificação que reconhece o padrão internacional de excelência na área de gestão de projetos. A inserção no ambiente acadêmico, o constante desenvolvimento de pesquisas e estudos e o intercâmbio internacional conferem um caráter de ponta à metodologia dos trabalhos realizados. A vasta experiência adquirida e um histórico de implantações bem-sucedidas capacitam suas equipes para a execução dos mais variados projetos no campo da Administração. A filosofia de trabalho empregada apoia-se na particularização de cada projeto de pesquisa, educação e de consultoria desenvolvido; procura-se conhecer e entender os problemas e necessidades da organização contratante para então moldar o trabalho a ser desenvolvido às especialidades identificadas. Assim, cada projeto tem orientação própria e está estruturado segundo características particulares. Sólido apoio*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*administrativo e excelente infraestrutura de informática dão suporte aos projetos desenvolvidos pela FIA. A FIA mantém contínuo intercâmbio com instituições no Brasil e no exterior (França, Inglaterra, EUA, China etc.), permitindo constante atualização de conhecimentos e troca experiências nas suas áreas de especialização. Este intercâmbio possibilita maior acessibilidade na obtenção de dados, nas análises e nas comparações nacionais para uso na elaboração e desenvolvimento dos projetos. Entre as universidades estrangeiras, destacam-se os convênios mantidos com: Harvard (Estudos de Caso); Universidad del Pacifico – Peru; EM Lyon – França; Cambridge University – UK; Vanderbilt University – USA; Lingnan – China; Youngstown State University - USA; Columbia State University – NY – USA; Sid Craig School – Fresno – USA; Shangai International Studies University; Ecole Superieure des Affaire ESA da Université Pierre Mendes – Grenoble-França; Bentley College – Boston - USA; Illinois Institute of Technology – Chicago; La Verne – USA; S.D.A. Bocconi – Itália; Paul Cézanne – Aix Marseille – França. Principais Áreas de Atuação da FIA Devido principalmente ao seu quadro multifuncional, a Fundação Instituto de Administração está totalmente preparada para desenvolver estudos e prestar serviços que envolvam as mais variadas áreas de especialização, em todos os campos da Administração. Abaixo, estão descritas as principais áreas em que são realizados os projetos conduzidos pela Fundação: Gestão da Inovação Tecnológica: Identificação dos fatores críticos e delineamento da estratégia tecnológica da empresa; Avaliação da contribuição da inovação para a eficácia empresarial; Indicadores de capacitação; Desenvolvimento de alianças tecnológicas ou joint ventures; Criação e gestão de empresas, Pólos, Parques e Incubadoras de base tecnológica; Avaliação e seleção de projetos tecnológicos; Gerência de qualidade e produtividade através da inovação tecnológica. Administração Geral: Revisão e Proposição de Estrutura Organizacional condizente; Identificação de lacunas e/ou falhas existentes, com conseqüente revisão; Racionalização e Modernização Administrativa; Redesenho e otimização de processos; Condução de processos de mudanças organizacionais; Desenvolvimento de código de ética; Balanced Scorecard. Finanças: Gestão de Mercados Financeiros (mercado monetário, mercado de capitais, mercado de créditos, mercado de câmbio e finanças internacionais); Avaliação Econômico-Financeira; Aprimoramento da Gestão Financeira; Decisões de investimento; Gestão de custos e preços. Administração de Operações: Análise e Aprimoramento da Qualidade e Produtividade por meio de revisão e aprimoramento da cadeia de suprimentos. Política de Negócios: Desenvolvimento de Estudos Setoriais; Técnicas e métodos de Negociação; Análise da Viabilidade de Projetos; Análise de Estratégias adotadas. Setor Público - Avaliação de programas públicos; Planejamento e execução de pesquisas sociais e de opinião pública; Sistema de planejamento financeiro e orçamentário; Desenvolvimento de planos de melhoria da arrecadação fiscal; Planejamento e execução de concursos públicos; Soluções de CRM/ Front Office para atendimento ao cliente-cidadão; Suporte na preparação de processos licitatórios; Reforma administrativa e previdenciária. Administração do Terceiro Setor: Gestão do desenvolvimento social das organizações e da sociedade; Programas de responsabilidade social e cidadania empresarial; Desenvolvimento de pesquisas, objetivando subsidiar os programas de atuação social de empresas e organizações da sociedade civil e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas para o*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*desenvolvimento social sustentado; Projeto de transformação social. Comércio Exterior: Desenvolvimento de estudos de viabilidade de projetos e negócios internacionais; Planejamento de operações de logística mundial; Estruturação de operações financeiras voltadas à obtenção de fundings competitivos para os negócios globais; Planejamento da demanda; Política de estratégia de estoque; Estabelecimento de preço no mercado internacional. Gestão Estratégica de Pessoas: Diagnóstico, Aprimoramento, Integração e/ou Implantação de: gestão por competência, gestão do conhecimento, avaliação de desempenho, plano de cargos, carreira e salários, gerenciamento das atividades de recrutamento e seleção, descrição de perfil profissional; pesquisa salarial; melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, segurança no trabalho; Desenvolvimento de talentos e competências; Gestão de mudanças de clima e cultura organizacional; Aprimoramento das Relações de Trabalho e relações sindicais. Estudos do Futuro: Elaboração de projeção de indicadores e características de desempenho futuro esperado para os produtos e processos da empresa; Planejamento estratégico, tático e operacional; Elaboração de cenários e análise e estruturação de modelos para a solução de problemas complexos; Desenvolvimento e adaptação metodológica de técnicas prospectivas. Educação Continuada: Delineamento e desenvolvimento dos programas de educação continuada; Gerenciamento, execução e avaliação do programa; Realização de cursos in company. Desenvolvimento e Educação Executiva: Diagnóstico das necessidades de desenvolvimento e educação; Delineamento e desenvolvimento dos programas de educação continuada; Gerenciamento, execução e avaliação do programa; Realização de cursos in company; Aplicação da tecnologia do ensino à distância. Marketing: Elaboração e Implantação de Planos de Marketing; Diagnóstico, Aprimoramento, Integração e/ou Implantação Sistemática das Atividades de Marketing; Elaboração de Pesquisa mercadológica; Análise da concorrência; Segmentação de mercado e posicionamento competitivo; Análise de mercado. Administração de Varejo: Layout e localização de lojas; Desenvolvimento de estudos; Estímulo para a produção de artigos e trabalhos para publicação; Organização de eventos do Varejo. Estudos dos Negócios Agroindustriais: Identificação e análise de aprimoramentos aplicáveis à melhora do Sistema Agroindustrial; Estabelecimento de estratégias competitivas; Estudos temáticos. Pequenas e Médias Empresas: Diagnóstico da Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Análise do Lucro, Possibilidades de Expansão e ciclo de vida da empresa e de seus produtos; Programas de sucessão administrativa; Apoio à Profissionalização de Empresas. Informática e Métodos Quantitativos: Planejamento de Informática; Administração da Função Informática; Desenvolvimento e Implantação de Sistemas; Métodos Quantitativos Aplicados à Administração. Administração de Projetos: desenvolvimento de sistemas organizacionais de gerenciamento de projetos; Modelo de maturação organizacional; Formação de gerentes e equipes de projetos. É prática a Fundação tornar públicos os resultados de projetos desenvolvidos – conforme sua natureza e desde que devida e expressamente autorizado pela Contratante – mediante a publicação de livros e boletins informativos. Programas da Instituição A FIA conta também com programas em áreas específicas: Ciência e Tecnologia, Finanças, Empreendedorismo Social e Administração do Terceiro Setor, Estudos do Futuro, Varejo, Informática, Agribusiness, Marketing de Serviços, Pequenas e Médias Empresas, Comércio Exterior e Gestão de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*Pessoas. Esses programas congregam grupo de professores e pesquisadores que desenvolvem atividades pertinentes à área temática correlata, por meio de projetos nas três áreas de atuação da instituição: consultoria, pesquisa e educação executiva. Serviços de Consultoria realizados para o Setor Público Nos seus 36 anos de existência, A FIA desenvolveu projetos de Consultoria de elevada relevância nas áreas de: • Gestão da Inovação Tecnológica; • Desenvolvimento e Modernização Organizacional; • Finanças; • Administração de Operações; • Política de Negócios; • Administração de Projetos. • Gestão Pública e PPP; • Administração do Terceiro Setor; • Gestão Estratégica de Pessoas; • Estudos do Futuro; • Gestão de Mercados Financeiros; • Estudos dos Negócios Agroindustriais; • Informática e Métodos Quantitativos; São mais de cinco mil projetos desenvolvidos que impactaram diretamente organizações públicas e seus processos de modernização nos vários segmentos, tais como: habitação, saúde, saneamento, meio ambiente, energia, transportes, financeiro, agricultura, educação, previdenciário; e nos diversos níveis de governo – executivos federal, estadual e municipal; judiciário e legislativo. O conjunto dessas experiências consolida o conhecimento da FIA sobre os vários aspectos da administração pública brasileira, o que a autoriza a desenvolver iniciativas de inovação de conceber e implantar, por exemplo, sistemas modernos de gestão de pessoas, desenvolvimento de métodos de construção de planejamento de políticas públicas e as avaliações de seus impactos, incorporação à gestão das ferramentas de tecnologia de ponta, implantação de novos modelos de financiamento e de construção de parcerias entre governos e entre governos e parceiros privados. Alguns destaques podem ser mencionados: (...).Organizações com as quais a FIA colaborou São apresentadas a seguir algumas organizações com as quais a Fundação Instituto de Administração já colaborou no desenvolvimento de pesquisas, programas de treinamento e/ou consultorias.(...).”*

Do site de origem extraí-se:

*”FIA*
***A atual <u>Fundação Instituto de Administração</u> (FIA) é uma entidade privada criada em 1980. Mas sua origem remonta ao Instituto de Administração (IA) e ao Fundo de Pesquisa do Instituto de Administração (FUNAD), criado em 1959.***
*Com interesse social, sendo órgão de utilidade pública desde 2005, e constituindo um grande ambiente de aprendizado, a FIA desenvolve projetos de treinamento de executivos e consultoria para empresas públicas e particulares, além de estudos e pesquisas. São projetos dirigidos por professores do departamento e também auxiliados por consultores e pesquisadores de notório conhecimento técnico-científico, que oferecem grandes oportunidades de aprendizado, tanto para os alunos da graduação quanto da pós-graduação.*
*No âmbito da FIA, os professores e alunos podem conviver com a prática da profissão, que lhes oferece oportunidades de aplicação de conceitos estudados, de amadurecimento das ideias e conhecimentos e de visualização dos limites impostos pelo cotidiano da gestão dos negócios; ao mesmo tempo, traz a eles experiências práticas da vivência da administração, que acabam servindo de objeto para suas pesquisas e que, em última instância,*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *enriquecem suas atividades de ensino no âmbito do departamento de administração.*
> *Desde sua origem, a FIA já desenvolveu mais de 3.000 projetos, realizados em todo o país e atingindo áreas econômicas de grande relevância, como saúde, previdência, segurança pública, meio ambiente, terceiro setor e outras. Desde 1993, cursos de MBA são oferecidos pela FIA, que já formou mais de seis mil alunos. Seus cursos são todos certificados pelo MEC e reconhecidos pela AMBA (Association of MBAs). A FIA também foi eleita, pela Revista Você S/A, por vários anos consecutivos como a melhor escola de negócios do Brasil.*
> *Por meio da fundação, o departamento vem incentivando e facilitando a publicação de artigos de alunos e docentes do EAD/FEA, canalizando também recursos para a pesquisa e a participação em congressos, além de auxiliar a ampliação da biblioteca da Faculdade e de apoiar duas publicações científicas da instituição, a RAUSP - Revista de Administração da USP e a REGE – Revista de Gestão. (**https://www.fea.usp.br/administracao/fia Acesso em 18/05/2021**).*

Conclui-se que a Fundação Instituto de Administração possui reconhecimento nacional e internacional, sendo instituição de excelência e de referência em pesquisa e assessoria em gestão pública, com sólida formação acadêmica e experiência profissional, especializada em projetos de alto impacto. As demais qualificações, notória especialidade e inquestionável reputação serão analisadas no tópico abaixo.

A doutrina fixa o entendimento de que a escolha da instituição deve ser motivada. A motivação da escolha, por sua vez, resta devidamente caracterizada, ante a complexidade dos serviços:

> *"Então, a Administração não pode privilegiar certa instituição, de modo injustificado. Se diversas instituições desempenham atividade equivalentes e todas podem ser contratadas pela Administração, é imperioso justificar o motivo da preferência por ma delas especificamente." **(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 538.)***

A escolha da Fundação Instituto de Administração se mostra motivada, ante a especialidade e notoriedade dos serviços, que, por sua vez, se adéquam ao escopo da contratação. Ante a complexidade dos serviços pretendidos, não há outra instituição capaz de desenvolver os trabalhos de maneira eficaz e que atenda ao interesse público.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

**INSTITUIÇÃO BRASILEIRA**

Extraí-se do inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666/1993 que o primeiro requisito a ser atendido é a **comprovação da origem nacional.**

De acordo com a doutrina:

> *"Por instituição nacional deverá entender-se aquela estabelecida e constituída sob a lei brasileira. Não está excluída a instituição cujos fundadores sejam estrangeiros ou que desenvolvam atividade segundo parâmetros do direito comparado. A referência a instituição nacional não pode ser interpretada segundo preconceitos xenófobos. Uma vez respeitado o interesse nacional, podem ser contratadas instituições relacionadas com movimentos internacionais ou seguidoras de filosofias ou políticas desenvolvidas no estrangeiro."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530.)***
>
> *A atual Fundação Instituto de Administração (FIA) é uma entidade privada criada em 1980. Mas sua origem remonta ao Instituto de Administração (IA) e ao Fundo de Pesquisa do Instituto de Administração (FUNAD), criado em 1959.* ***(https://www.fea.usp.br/administracao/fia acesso em 18/05/2021)***

Verifica-se através da Escritura de Instituição e Constituição da Fundação acostada em seq. 1427921 que a mesma é de origem brasileira, posto que registrada no 22º Cartório de Notas, Nota n° 2846/06/80, Livro 1.869 e no 5º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, livro 1.869, Registro 1219, sendo todos seus sócios fundadores de nacionalidade brasileira e sua sede localizada em São Paulo/SP (art. 3º, do Estatuto Social – seq. 1427922).

Vislumbra-se da Escritura Pública de constituição e do Estatuto Social que a Fundação Instituto de Administração (FIA) é **fundação** constituída de acordo com as **regras do direito brasileiro (art. 62, VII, do Código Civil),** de **natureza jurídica privada**, com **sede no território brasileiro**, em que fazem parte os docentes da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.

Não há dúvidas, portanto, de se tratar de instituição brasileira, estando atendido o primeiro requisito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**DO OBJETIVO ESTATUTÁRIO**

Além de a instituição ser brasileira, a Lei Federal n° 8.666/1993 estabelece que a mesma seja *"incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional"*.

A doutrina ensina:

> *"A Lei alude a certas finalidades, assumidas pela instituição "regimental ou estatuariamente". Não se pode reputar casual que o texto legal tenha evitado aludir a "objeto social". A terminologia legal reflete a preocupação do legislador em reservar essa modalidade de contratação direta para entidades cuja atuação seja delimitada por disposições regimentais ou estatutárias. Assim, por exemplo, uma fundação não se orienta a desenvolver um "objeto social" e a sua atuação está balizada em um ato organizacional denominado de estatuto (Código Civil, art. 65), idêntica expressão utilizada a propósito das associações (Código Civil, art. 54). (...). Anote-se que a fundação do Código Civil é constituída mediante escritura pública (art. 62). Deve-se reputar que a expressão "estatuto" compreende inclusive esta hipótese."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530.)***

Conforme se verifica do art. 4º, do Estatuto Social da FIA seus objetivos consistem:

> *"CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS*
> *ARTIGO 4º. A Fundação Instituto de Administração tem por objetivos:*
> ***a) colaborar, pelos meios adequados, com institutos educacionais, com universidades e com Instituições públicas e privadas, em programas e atividades de consultoria, pesquisa, ensino e treinamento em Administração, incluindo as áreas de Administração Geral, Gerenciamento de Projetos, Marketing, Finanças, Métodos Quantitativos, Tecnologia da Informação, Gestão Educacional, Governança, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização de Empresas, Informática e Processamento de Dados, Política de Negócios e Economia de Empresas, Produção e Operações, Recursos Humanos e demais áreas afins;*** *b) promover cursos, simpósios, conferências e estudos, visando à critica e ao aperfeiçoamento do ensino e dos conhecimentos pertinentes às áreas de Administração, exemplificadas na alínea "a" supra; c) fomentar e promover as manifestações da cultura brasileira, em suas mais variadas formas de expressão, inclusive as de ordem histórica, educacional, artística e religiosa, com ênfase nas iniciativas que busquem e fortaleçam a identidade nacional;* ***d) fomentar e realizar pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, além de promover a divulgação de conhecimentos técnicos e científicos, objetivando o contínuo desenvolvimento econômico e social do País, notadamente pertinentes às áreas de Administração exemplificadas na alínea "a" supra, pelos meios adequados, especialmente através da edição de publicações técnicas e científicas relativas à matéria em colaboração***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

***com Faculdades, Universidades e outras entidades congêneres; e) realizar estudos, pesquisas e promover a prestação de serviços que atendam as necessidades dos setores público,*** *privado e terceiro setor, voltados à educação, esportes, saúde, meio ambiente e* ***promoção do desenvolvimento sustentável,*** *segurança, habitação, atividades primárias, industriais, comerciais, de prestação de serviços, dentre outros, conforme os princípios acadêmicos que permitam, simultaneamente, o atendimento dos seus objetivos,* ***o desenvolvimento institucional e aperfeiçoamento de pessoal técnico especializado;*** *f) apoiar projetos, programas e iniciativas direcionados ao* ***desenvolvimento das áreas da Administração conforme a alínea "a" supra, sustentados ou patrocinados por indivíduos ou entidades de reconhecida competência dos setores público*** *e privado, tanto nacionais quanto internacionais, dentre os quais a experimentação, não lucrativa, da aplicação da Administração aos novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; g) instituir bolsas de estudo e estágios a serem cumpridos em entidades públicas ou privadas; h) instituir auxílio e assistência que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim permitam os seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais; i) a formação de profissionais de nível superior, nas áreas de Administração referidas na alínea "a", mediante a organização, manutenção,e ministração direta, como instituição de ensino superior, de cursos de Graduação e Pós-Graduação, em todas as modalidades.* ***§1°. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, não visará à obtenção de lucros.*** *§2°. Para a realização de seus objetivos, a Fundação poderá: i) celebrar e administrar convênios, contratos, termos ou outros instrumentos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; ii) participar na qualidade de mantenedora de instituição de ensino superior; iii) participar, desde que autorizado pelo Conselho Curador, de sociedade de propósito específico, de duração determinada, sendo permitido que a pessoa jurídica a ser criada ou objeto de participação possua finalidade lucrativa, desde que respeitados os objetivos da Fundação; iv) participar, majoritária ou minotariamente, mediante deliberação do Conselho Curador, de outras pessoas jurídicas, quando tal participação for compatível com o alcance dos objetivos da Fundação. §3°. O exercício das atividades previstas neste artigo será regulamentado pelo Regimento Interno da Fundação. §4°. É vedada a participação da Fundação em campanhas de interesses político-partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas (INCLUSÂO).”*

A doutrina menciona:

*“O fim buscado pela instituição deverá abranger a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto dever ser estabelecida de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento. Daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.”* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530.)***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

Inferem-se do art. 4º, do Estatuto Social, especialmente as alíneas "a", "d", "e" e "f" que os objetivos institucionais da FIA guardam relação de pesquisa e desenvolvimento institucional, bem como possuem afinidade temática com o escopo da contratação. A previsão dos fins estatutários/regimentais também se revela no Estatuto de Instituição e Constituição da Fundação de seq. 1427921.

Por expressa previsão estatutária, a FIA é incumbida da realização de pesquisas e desenvolvimento institucional, amoldando-se a pretensão do Município.

Conceitua-se, de acordo com a doutrina, atividade de pesquisa e atividade de desenvolvimento institucional:

> ***"18.4.1) Atividade de pesquisa***
> *Em princípio, o conceito de pesquisa deve ser interpretado amplamente, evitando preconceitos quanto ao objeto da atuação desenvolvida. Mas não se pode admitir que, sob o pretexto do desenvolvimento de "pesquisa", a instituição desempenhe a atuação de mercado, beneficiando-se da disposição do art. 24, XIII, para obter uma vantagem sobre os potenciais competidores. Isso conduz à necessidade de afirmar que "pesquisa" não equivale, de modo puro e simples, ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou desconhecidas. Se assim o fosse, seria caracterizável como pesquisa toda a atividade, por exemplo, de desenvolvimento de soluções sob encomenda para a Administração Pública.* ***A atividade de pesquisa pressupõe a investigação do "novo", mas não se restringe a tanto. A pesquisa configura-se apenas quando não houver uma vinculação entre a atividade do pesquisador e a obtenção de um resultado prático e imediato.*** *O que configura a pesquisa é a despreocupação com a satisfação direta de necessidades do pesquisador ou de terceiros. Esse desinteresse e essa ausência de constrangimento com a obtenção de resultados imediatos dão cunho diferencial à pesquisa. Isso não significa que a pesquisa não possa ter vínculos indiretos com a atividade lucrativa e empresarial. Muito ao contrário, existem setores industriais que dedicam enormes investimentos em atividades de pesquisa, visando a obter descobertas e produzir inovações exploráveis empresarialmente. Configura-se a pesquisa no sentido de que a atividade tanto pode produzir efeitos satisfatórios como não, sem que a frustração dos esforços configure uma atuação defeituosa.*
> *(...).*
> ***18.4.3 A atividade de desenvolvimento institucional***
> *Existe maior dificuldade no tocante ao conceito de "desenvolvimento institucional", cujo conteúdo é indeterminado.* ***Note-se que o desenvolvimento institucional é uma finalidade buscada pela entidade administrativa contratante. O contrato com uma instituição é um meio de atingir essa finalidade. O desenvolvimento institucional consiste na ampliação da capacidade de uma instituição realizar seus fins de interesse transcendente. Envolve a ampliação de habilidades humanas e a aquisição de novos conhecimentos, o desenvolvimento de novas soluções, naquilo que se relacione com a realização de ideais compartilhados pela comunidade.*** *O artigo 1º, §1°, da Lei 8.958/1994 (com a redação da Lei 12.349/2010)*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*formulou uma definição de desenvolvimento institucional. Estabeleceu que "entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão (...)". Reconhecendo a dificuldade na definição de desenvolvimento institucional, a Lei 8.958/1994 (com a redação dada pela Lei 12.349/2010) vedou o enquadramento de atividades tal como "manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza (...), serviços administrativos na área de informática, gráficos (...) de telefonia e demais atividades administrativas de rotina..." (art. 1°, §3°, inc. I). Embora os dispositivos se destinem a disciplinar contratações especificas promovidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFEs) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), essas normas podem ser aproveitadas como um padrão. A dificuldade de adotar uma definição precisa e exata não impede reconhecer que o desenvolvimento institucional consiste numa atividade relacionada diretamente com a elevação das condições de uma instituição para promover valores e realizar fins específicos. Mas não basta a produção de um benefício para configurar-se o desenvolvimento institucional. Assim, as obras públicas – destinadas a beneficiar um número indeterminado de pessoas – nunca poderão ser enquadradas no conceito de desenvolvimento institucional.* ***Ou seja, o conceito de desenvolvimento institucional exige (a) uma atividade especificamente apta a gerar um benefício, (b) consistente na ampliação do potencial de satisfação de um objetivo determinado, (c) não consistente no atendimento de necessidades materiais de um número indeterminado de pessoas, e (d) diretamente relacionado a realização dos valores estabelecidos como fim da entidade contratante. A questão do desenvolvimento institucional apresenta especial relevância no tocante às fundações de apoio (...)." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530/531.)***

A contratação em análise pretende o desenvolvimento de pesquisa e diagnóstico do quadro funcional ativo e inativo do município em aspecto amplo, estando, assim, enquadrada no requisito de pesquisa destinada a constatação do quadro atual e elaboração do respectivo diagnóstico.

O desenvolvimento institucional também de verifica no caso. Isso porque realizada a pesquisa e elaborado o diagnóstico, a FIA irá propor melhorias na gestão de pessoas da Administração Pública Municipal nas dimensões da sustentabilidade, aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários, aprimoramento da governança dos cargos em comissão, bem como irá propor melhorias na governança da previdência municipal mediante elaboração de plano de sustentabilidade adequados à Constituição Federal/88 e alterações advindas pela EC 103/2019 e demais alterações e regulamentações de ordem infraconstitucional e infralegal.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

A pretensão oriunda do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação visa o desenvolvimento institucional do Município de Araucária e a contratação almejada é o meio de atingir essa finalidade. Como resultado haverá a ampliação da capacidade do Município de Araucária em realizar sua atividade fim e prestar o melhor serviço público possível em todos os aspectos.

Assim, o segundo requisito resta cumprido.

## DA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO

O terceiro requisito exigido pela Lei é que a instituição contratada *"detenha inquestionável reputação ético-profissional"*.

> *"A exigência de "inquestionável reputação ético-profissional" tem que ser enfocada com cautela. Deve ser indiscutível a capacitação para o desempenho da atividade objetivada. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outros temas são secundários e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contratado. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 532)***

O Tribunal de Contas da União fixou o seguinte entendimento:

> *"A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação". (Acórdão 2392/2018 - Plenário)*

Ante toda a documentação que instrui o processo é público e notório a conduta ética e compromissada da Fundação Instituto de Administração. A reputação inquestionável se pode extrair a partir da análise dos credenciamentos perante diversas instituições independentes de aferição de qualidade.

A FIA foi instituída em 1980 e desenvolveu mais de 5.000 (cinco mil) projetos nas linhas de pesquisa, educação executiva e consultoria.

Tem sua utilidade pública conhecida no âmbito federal, estadual e municipal, mediante seguintes instrumentos:



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

***(1)*** *Utilidade Pública Federal, de acordo com a Portaria nº. 477, de 31 de março de 2005, do Ministério da Justiça;*
***(2)*** *Utilidade Pública Estadual, de acordo com a Lei Estadual nº. 11.999, de 09 de setembro de 2005;*
***(3)*** *Utilidade Pública Municipal, de acordo com o Decreto nº. 48.143, de 14 de fevereiro de 2007.*

A Fundação é reconhecida mundialmente e coleciona os seguintes destaques:

***(1)*** *Melhor escola de Negócios do Brasil em 2005, 2006 e 2007 – Revista Você S/A, da Editora Abri;*
***(2)*** *No Ranking de 2005 da revista América Economia, a FIA está entre as 11 melhores escolas de negócios da América;*
***(3)*** *A FIA é a única escola brasileira a figurar, pelo 3º ano consecutivo, entre os 55 melhores MBAs no ranking internacional dos MBA Executivos do jornal britânico Financial Times, e em segundo lugar em qualificação dos docentes;*
***(4)*** *A FIA é credenciada no PMI – Project Management Institute desde 2002, e integra um restrito grupo de programas REP – Registered Education Provider, certificação que reconhece o padrão internacional de excelência na área de gestão de projetos;*
***(5)*** *A FIA mantém contínuo intercâmbio com instituições no Brasil e no exterior (França, Inglaterra, EUA, China etc.), permitindo constante atualização de conhecimentos e troca experiências nas suas áreas de especialização;*
***(6)*** *Entre as universidades estrangeiras, destacam-se os convênios mantidos com: Harvard (Estudos de Caso); Universidad del Pacifico – Peru; EM Lyon – França; Cambridge University – UK; Vanderbilt University – USA; Lingnan – China; Youngstown State University - USA; Columbia State University – NY – USA; Sid Craig School – Fresno – USA; Shangai International Studies University; Ecole Superieure des Affaire ESA da Université Pierre Mendes – Grenoble-França; Bentley College – Boston - USA; Illinois Institute of Technology – Chicago; La Verne – USA; S.D.A. Bocconi – Itália; Paul Cézanne – Aix Marseille – França;*
***(7)*** *São mais de cinco mil projetos desenvolvidos que impactaram diretamente organizações públicas e seus processos de modernização nos vários segmentos, tais como: habitação, saúde, saneamento, meio ambiente, energia, transportes, financeiro, agricultura, educação, previdenciário; e nos diversos níveis de governo – executivos federal, estadual e municipal; judiciário e legislativo.*

A FIA desenvolveu iniciativas de inovação, implantação de novas tecnologias, sistemas de gestão de pessoas, planejamento de políticas públicas dentre outras atividades em parcerias com governos e entidades privadas, com destaque para:

***(1)*** *Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocada – EMPTS;*
***(2)*** *Município de São José do Rio Preto;*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103.

***(3)*** *Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores;*
***(4)*** *Fundação Educandário Santarritense;*
***(5)*** *Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;*
***(6)*** *Fundação Faculdade de Medicina/Hospital das Clínicas;*
***(7)*** *IPM – Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto;*
***(8)*** *Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;*
***(9)*** *Prodemge – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais;*
***(10)*** *Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;*
***(11)*** *Furnas Centrais Elétricas S.A;*
***(12)*** *SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;*
***(13)*** *Eletrobras – Centrais Elétricas Brasileiras S.A;*
***(14)*** *Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A EMBASA;*
***(15)*** *Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos do Espírito Santo;*
***(16)*** *INVESTE SÂO PAULO – Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade;*
***(17)*** *Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;*
***(18)*** *Ministério no âmbito federal: Educação, Minas e Energia, Saúde, Presidência da República, Ciência e Tecnologia, Previdência Social, Trabalho e Emprego, Fazenda, Agricultura;*
***(19) outras entidades no âmbito federal:*** *Anatel, Eletrobras, Caixa Econômica Federal, BNDES, IBAMA, EMBRATEL, IBGE, Chesf, Patrimônio da União, Embratur, Banco Central;*
***(20) outras entidades no âmbito estadual:*** *Prodesp; Governo do Estado de São Paulo, Governo do Estado da Bahia, SABESP, COMGAS, SEADE, DERSA, Eletropaulo, CETESB, Educasampa, Porto de Santos, CESP, CPFL Energia;*
***(21) outras entidades no âmbito municipal:*** *Parque Tecnológico de Sorocaba, Município de São José do Rio Preto, Prefeitura de São Paulo, Câmara Municipal de São Vicente, Prefeitura Municipal do Guarujá, Prefeitura de Santos, Prefeitura de Curitiba, Prefeitura Municipal de Porto Velho.*

A FIA também colaborou no desenvolvimento de pesquisas, programas de treinamento e consultoria das seguintes organizações:

**Federal:**

***Administração Direta:*** *Ceplac; CNE/Ministério de Minas e Energia; Ministérios da Ação Social, da Agricultura, da Fazenda, da Indústria e Comércio, de Minas e Energia, de Relações Exteriores, do Trabalho e Previdência Social, da Ciência e Tecnologia/ Presidência da República; Secretaria da Receita Federal/SP; Secretaria de Administração Federal da Presidência da República - SAF; Secretaria de Tecnologia Industrial/MIC; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial de Informática; Secretaria Especial do Meio Ambiente; Superior Tribunal Militar; Tribunal Regional. Federal da 3ª Região/SP.*

***Administração Indireta e Autarquias:*** *ANATEL, Banco Central; Banco do Brasil; BNDES; CBTU; CEF; CemeCentral de Medicamentos; Centro Tecnológico para Informática; Chesf; Cia. Vale do Rio Doce; CNPq;*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*Copene; CPRM; CSN; CVM; Eletrobrás; Embrapa; Embratel; Embratur; Finep; Funcep; Fundação de Tecnologia Industrial; Fundacentro; Furnas Centrais Elétricas; IAA; IBGE; Incra; Imbel; Ibama; Ipea; INSS; Petrobrás; Petroquímica União; Petroquisa; Planalsucar; RFFSA; Dataprev; Brasilprev; Serpro; Sudene; Telebrás; UFSCar; Universidade Federal Fluminense.*

## *Estadual:*

***Administração Direta:*** *Ministério Público do Estado de São Paulo; Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo; Secretarias de Estado: do Abastecimento, da Administração e Modernização do Serviço, de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, da Criança, Família e BemEstar Social, da Cultura, da Educação, do Governo, da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, dos Negócios da Fazenda, do Planejamento, da Saúde, dos Transportes/SP; Secretaria da Habitação da Prefeitura de São Paulo; Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia/PE; Secretaria de Planejamento e Coordenadoria/ CE.*

***Administração Indireta:*** *Badesp, Banco do Estado do Maranhão; Banespa; Caixa Econômica Estadual de São Paulo; CDHU; Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia da Bahia; Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"; Centro Tecnológico de Hidráulica; Cepam; Cesp; Cetesb; Cia. Paulista de Energia Elétrica; Codasp; Codeplan; Codesp; Coelba; Comgás; Copel; Cosipa; CPFL; CPRN; Dersa; Eletropaulo; Emplasa; Faculdade de Medicina de Botucatu/Unesp; Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto/USP; Fapesp; Fepasa; Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Fundação Seade; Fuvest; Instituto de Eletrotécnica/USP; Instituto da Previdência do Estado de Rondônia; Instituto de Tecnologia de Alimentos; Instituto de Tecnologia do Paraná; Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco; IPT/SP; Light; Metrô/SP; Novacap; Porto de Santos; Prodesp; Sabesp; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB; Sudelpa; Telebrasília; Telesp; Terracap; Terrafoto.*

## *Municipal:*

***Administração Direta:*** *Câmara Municipal de São Vicente; Prefeituras de Curitiba, do Guarujá; de Porto Velho, de Santos, de São Paulo, de São Vicente, de Três Corações; Secretarias Municipais da Administração, Educação, Planejamento e Saúde da Prefeitura de São Paulo; Secretaria Municipal da Saúde/Piracicaba.*

***Administração Indireta:*** *CET; CMTC; Iprem/PMSP; Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba; Sanasa/ Campinas.*

## *Setor Privado:*

***INTERNACIONAIS E MULTINACIONAIS****: ABC-Algar; Alpargatas-Santista Têxtil; American Express; Banco de Boston; BFB; Bayer; Billiton Metais; Black & Decker; Bombril; Bosch; Brastemp; Brosol; Caterpillar; Ciba Geigy; Cica; Citibank; Continental de Cereais – Conti-brasil; Credicard; Deutsche Bank; Dragoco; Eletro Cloro; Dow; Ericsson; Fondo Colombiano de Investigaciones Científicas y Proyectos Especiales*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*"Francisco José de Caldas"; General Motors; Gessy Lever; Grupo de Coimbra; IBM; Johnson & Johnson; Lar Brasileiro/Chase Manhattan; Lloyds Bank; Mannesmann Agro-Florestal; Mercedes Benz; Microlite; Mizuno Sports; Monsanto; MV2 Conseil; NEC; Nestlé; Nitroquímica; Northern Telecom; Norton; Pepsi Co. Foods International; Purina; Rabobank; Refinações de Milho Brasil; Rhodia; Sade-Sul Americana de Engenharia; Sanbra; Santista; Shell; Siemens; Standard, Ogilvy & Mather; Telecom/Irlanda; Telefunken; Ticket; Union Carbide; Valmet; Vitrocrisa; Xerox; Yolat.*

***NACIONAIS:*** *Alcântara Machado/Periscinoto; Aracruz Florestal; Artex; Bamerindus; Banco Itaú; Banco Nacional; Belgo-Mineira; Blue Card Refeições e Convênio; BMD; Bolsa de Mercadorias de São Paulo; Bom Preço; Bradesco; Bradesco Vida e Previdência; Brahma; Brasimet; CAC; Cel-Lep; Cia. De Alta Tecnologia de Campinas; Cia. Docas de São Paulo; Cia. Paulista de Fertilizantes; Cia. Petroquímica São Paulo/CPC; CNEC; Comitê de Fomento Ind. Camaçari; Cia. Nitroquímica Brasileira; Copersucar; Datamec; Digirede Informática; Dinamilho Carol; DPZ; Editora Abril; Editora Globo; Empresas Petroquímicas do Brasil; Encol; Fábrica de Tecidos Tatuapé; Fonte; Frutesp; Globosat; Hospital 9 de Julho; ICA Telecomunicações; Inocoop; Instituto de Desenvolvimento Industrial do Espírito Santo; Interchange; Irmãos Biagi; Itausa; João Ometto Assessoria e Participações; Mendes Junior; Mesbla; Metal Leve; MPM Propaganda; OESP; Organiza/Polialden; Papel Simão; Promon Engenharia; Rede Globo; Rede Manchete; RPC-TV; Sadia; Seebla; Sementes Agroceres; Sharp Administração de Consórcios; SID Informática; SBT; Ultrafértil; Unibanco; Unibanco Sistemas; Vallée Nordeste; Vera Cruz Previdência Privada; Vera Cruz Seguradora; Votorantim Celulose e Papel; Zillo Lorenzetti.*

***ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS:*** *Abad; Abifarma; Abinee Abiplast; Abras; Ampei; Associação Brasileira da Indústria de Óleos Vegetais: Assoc. Bras. da Ind. do Café; Assoc. Bras. Das Inst. de Pesquisa Tecnológica Industrial; Assoc. das Empresas de Refeições Convênio para o Trabalhador; Assoc. das Empresas Prestadoras de Serviços do Estado de São Paulo; Assoc. Industrial e Comercial de Ribeirão Preto; Assoc. Paulista de Magistrados; Assohonda; Ciesp; CNI; Comitê de Distribuição do Setor Elétrico Codi; Confederação Nacional do Comércio; Febraban; Fiesp; Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG; Sbel; Secovi; Senai; Senac; Sesi; Sind. das Indústrias Produtoras de Cacau, Chocolates e Balas; Sind. Dos Conferentes de Santos; Sind. dos Metalúgicos de Santos; Sindifrio; Sinduscon.*

***ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS:*** *Assoc. Latino-americana de Gestão Tecnológica; SABESPREV; Câmara da Indústria Farmacêutica Anglo-Americana do Brasil; Centro de Investigação Pesqueira/Angola; Centro para la Inovación Tecnológica/Universidad Autonoma de México; Consejo Nacional de Ciência y Tecnologia; Cyted-D; Fealq/USP; Fipe/USP; Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica; Fundação Cesp; IFC/Banco Mundial; Instituto Uniemp; Laboratório Tecnológico Del Uruguai; OEA; Organização Pan-americana de Saúde; PNUD; Sebrae/Nac.; Sebrae/SP; Unesco; Unido.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

As contratações da FIA foram mediante dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, conforme se constata pelos extratos juntados em seq. 1427919, de onde se constata a vasta experiência profissional da Fundação especialmente nas questões voltadas para a Administração Pública Direta e Indireta, notadamente quanto a estudos, diagnósticos e proposição de medidas dirigidas a gestão de pessoal, modelo de gestão de desempenho e previdência.

Alguns exemplos (seq. 1427919):

> ***(1)*** *Empresa Gerencia de Projetos Navais. Inexigibilidade n° 5/2014. Objeto: modernização da área de gestão de pessoas (fls. 6);*
> ***(2)*** *Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM– SP. Dispensa de Licitação. Objeto: Diagnóstico da atuação da área de Recursos Humanos e "Aperfeiçoamento do processo de Avaliação de desempenho" para o IPEM/SP (fls. 8);*
> ***(3)*** *Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços de Consultoria visando á análise, avaliação, elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A –AMAZUL (fls. 11);*
> ***(4)*** *Emplasa. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços de consultoria visando à elaboração de planejamento estratégico e estruturação para desenvolvimento institucional da Emplasa (fls.17);*
> ***(5)*** *Ministério da Saúde. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços inerentes à realização de estudos e pesquisa, ensino e Desenvolvimento Institucional (fls. 19);*
> ***(6)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Estudos e pesquisas para desenvolvimento de modelos e instrumentos relativos à Gestão Orientada a Resultados, Gestão do Conhecimento e Gerenciamento de Projetos (fls. 20);*
> ***(7)*** *Companhia Metropolitana de Habitação – COHAB São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento e implementação da terceira fase de implantação do Plano de Cargos, Salários e Carreiras na COHAB – SP (fls. 21);*
> ***(8)*** *Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados visando à execução de ações do Programa de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos – PAP-RH (fls. 22);*
> ***(9)*** *Fundação Para O Remédio Popular – FURP. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares com vistas ao desenvolvimento de novo plano de cargos e salários (fls. 24);*
> ***(10)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento de estudos e pesquisas complementares com vistas à realização de estudos e pesquisas com vistas ao fornecimento de apoio técnico-metodológico para a elaboração, analise, avaliação,implantação e acompanhamento de planos,modelos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de pessoas na Eletrobrás (fls. 34);*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

***(11)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento de estudos e pesquisas em políticas e práticas de Gestão de Pessoas (fls. 35);*
***(12)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento do Projeto de Estudos e Pesquisa para Apoio à Implantação e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Sistema Eletrobrás (fls. 48);*
***(13)*** *Ministério da Ciência e Tecnologia. Inexigibilidade. Objeto: Realização de Consultoria para Modelagem do Sistema de Gestão de Pessoas por Competências para o INPE (fls. 55);*
***(14)*** *Fundação Prefeito Faria Lima. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para o desenvolvimento das seguintes atividades: Plano de Cargos e Salários, Carreiras e Remuneração: Sistemática de dimensionamento e de avaliação de desempenho (fls. 65);*
***(15)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S/A. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços Técnicos Especializados Objetivando estudos e pesquisa com vistas à informação para gestão de pessoas na Eletrobrás e o Planejamento Estratégico da Diretoria de Administração (fls. 72);*
***(16)*** *Secretaria de Gestão Pública de São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Consultoria e assessoria técnica para desenvolvimento do projeto de inovação em gestão pública (fls. 90);*
***(17)*** *Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura do Município de São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Consultoria, assessoria e apoio técnico especializado para implementação de novo modelo de gestão e desenvolvimento de ações de formação e capacitação (fls. 96);*
***(18)*** *Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de Serviços de Capacitação e Apoio Consultivo aos Profissionais envolvidos no processo de implantação do novo Sistema de Desenvolvimento, Carreiras e Remuneração do TJ/MT (fls. 98);*
***(19)*** *Furnas Centrais Elétricas S/A. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços de desenvolvimento de um plano de cargos, carreiras e remuneração (fls. 113);*
***(20)*** *Ministério da Saúde. Dispensa de Licitação. Objeto: Execução de serviço de apoio para o programa de desenvolvimento institucional do Ministério da Saúde e instituições vinculadas (fls. 134);*
***(21)*** *Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho. Dispensa de Licitação. Objeto: Aperfeiçoamento de metodologia e de procedimentos de campo de supervisão técnica e administrativa dos serviços relativos ao Plano Estadual de Qualificação Profissional – PEQ/98 (fls. 135);*
***(22)*** *Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento de projeto de estudos, análises e implementação de processo de reestruturação dos sistemas e métodos administrativos da Fundação (fls. 137);*
***(23)*** *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais –INEP. Dispensa de Licitação. Objeto: Execução de serviços especializados de implantação de umplano de desenvolvimento institucional para o INEP (fls. 139);*
***(24)*** *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Dispensa de Licitação. Objeto: Execução de serviços especializados de implementação de um plano de desenvolvimento institucional para o INEP (fls. 140);*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

***(25)*** *Instituto Nacional de Seguro Social. Dispensa de Licitação. Objeto: Consultoria para a revisão da estrutura organizacional do INSS (fls. 141);*
***(26)*** *Ministério da Fazenda. Dispensa de Licitação. Objeto: Estabelecer as bases gerais de uma ampla cooperação entre o Ministério da Fazenda e a Universidade de São Paulo em programas de interesse mútuo nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Auditoria e Atuária, envolvendo as atividades de Educação, Consultoria, Assistência Técnica e Pesquisa Aplicada,visando à formação de recursos humanos, inclusive em nível de pós-graduação e o assessoramento à tomada de decisões estratégicas,com bases em estudos relacionados com a conjuntura econômica,comércio exterior, metodologias e ferramentas de auditoria, métodos de investigação fiscal, organização de serviços, gestão, qualidade, produtividade e utilização de tecnologia, educação a distância e fortalecimento do federalismo fiscal (fls. 156).*

A reputação ético-profissional da FIA foi declarada pela FEAUSP, conforme documento de seq. 1427916, bem como foram acostados diversos atestados de Capacidade Técnica em seq. 1427934 **que comprovam a experiência e êxito dos projetos realizados.**

Os atestados de capacidade técnica foram emitidos pelo Ministério das Relações Exteriores, ASEPRJ (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Governo do Estado de São Paulo, Casa Civil do Estado de São Paulo, Prefeitura do Município de São Paulo, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União, Prefeitura do Município de Barueri, Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, Ministério de Minas e Energia, Governo do Estado da Bahia, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério da Educação, Governo do Estado do Pará, Banco da Amazônia, Governo do Estado do Espírito Santo, Estado de Mato Grosso, Petrobras, Fundação Faculdade de Medicina, Fundação para o Remédio Popular, Fundação Florestal, ApexBrasil, Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Centro Paula Souza, Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Companhia Riograndense de Saneamento, Fundação Padre Anchieta, Banco Nossa Caixa S.A., Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Governo do Estado do Acre, Eletrobras, CONASA, Eletrobras Amazonas Energia, ABDIB, Conselho Regional de Administração de São Paulo, Banco do Brasil, Ministério Público de Santa Catarina, Governo do Estado de Alagoas, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, Prefeitura Municipal de Boa Vista, Bando do Nordeste, BDMG, Amlurb, Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP, Prefeitura Municipal de Luiz Antônio/SP e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha/SP.

A equipe que compõe a FIA é altamente especializada e qualificada. Seus membros são dotados de alto conhecimento técnico, titulações e



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

experiências que garantem a execução do melhor serviço[11]. Os currículos dos membros estão dispostos na proposta de seq. 1427390. Oportuna a transcrição:

> ***(1) José Afonso Mazzon:*** *Exercerá a função de Responsável pela Coordenação-Geral do Projeto. Possui graduação em Ciências Econômicas pela Fundação Álvares Penteado (1972) como bolsista Prêmio Horácio Berlinck. Mestrado (1978) e doutorado (1981) em Administração pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, ambos com distinção e louvor. Pós-doutorado em Paris junto ao Conservatoire Nationaldes Arts et Métiers (1985), como bolsista do Conseil National de RechercheScientifique (CNRS). Livre Docente e Professor Titular em Administração na FEA-USP. Vice-Diretor da FEA-USP. Coordenou diversos projetos, realizados em organizações públicas. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/1210919727653975.*
> ***(2) Luciano Lopes Antinoro:*** *Professor-convidado, na Universidade de Brasília, onde ministrou o curso sobre Finanças Públicas; atuou como consultor em projetos Ministério da Previdência, em conjunto com o Banco Mundial; Foi assessor no Minstério Público Federal (MPF), onde confeccionava sugestão de pareceres, em matérias relacionadas ao Direito Público; foi assessor na Prefeitura de SP, em matérias relacionadas à previdência do servidor e à escola de governo do município; atuou como consultor em diversos projetos ligados a organizações públicas; foi gestor de projetos sênior em multinacional, ligados à gestão governamental. Consultor FIA, em projetos ligados à área tributária e de gestão municipal, diagnóstico e formatação de propostas de financiamento de projetos junto ao BNDES. Atua em projetos de P&D e direito regulatório e tarifário, ligados ao Setor de Energia Elétrica. Exercerá a função de Representar a FIA, sob orientação e coordenação do Coordenador-Geral do Projeto, Prof. Dr. José Afonso Mazzon; Proporcionar a integração entre as equipes internas da FIA, destas com a equipe da municipalidade; reportar e atualizar o andamento dos trabalhos perante o Município, e perante o Coordenador-Geral do Projeto; acompanhar o cronograma físico-financeiro do projeto, intervindo quando necessário, para garantir o cumprimento dos prazos contratuais; atuar como facilitador do trabalho das equipes, buscando fornecer a estrutura de apoio necessário à execução do projeto. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/9900129028356792.*
> ***(3) Clóvis Bueno de Azevedo:*** *Possui graduação em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas - SP (1980), graduação em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (1982), mestrado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1991) e doutorado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1998). É professor adjunto da Escola de*

[11] *"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação".* ***(Acórdão 2669/2016 - Plenário)***
*"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação."* ***(Acórdão 3193/2014 - Plenário)***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (pertence ao Departamento de Gestão Pública). É servidor público de carreira da Prefeitura do Município de São Paulo, aposentado em março de 2019. Tem extensa experiência na área de Administração Pública, com ênfase em gestão de pessoas. Atuação acadêmica, principalmente, nos seguintes temas: democracia, reforma do estado e de seu aparelho, gestão pública, gestão de servidores e empregados públicos.* ***Exercerá a função de*** *Coordenar tecnicamente as equipes que desempenharão as ações referentes à gestão de pessoas, conforme fixado no escopo pela municipalidade e na proposta técnica aprovada. Vide Cúrrículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/0236481286003078.*

***(4) Fernando Rodrigues da Silva:*** *Especialista em Contratos e Responsabilidade Civil. Mestrando em Direito, Justiça e Desenvolvimento, 17 anos de Experiência como gestor de entidades do sistema de seguridade entre de 2003 e 2018 (RPPS e RPC). Foi Secretário da Secretaria de Políticas de Previdência em 2010. Ex-Presidente dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores de São Paulo e do Governo do Distrito Federal. Coordenador do Projeto de Sustentabilidade da Previdência dos Servidores de Campinas.* ***Exercerá a função de Coordenar*** *as etapas e o desenvolvimento de todo o projeto, definir a estratégia e a forma de evolução dos trabalhos, organizar as reuniões temáticas e ser o responsável pela interface e com o contato com os representantes do Contratante; Gerenciar as equipes interdisciplinares, per si ou de forma delegada, para conferir sentido de unidade aos serviços e aos entregáveis, com eficiência e correta alocação dos recursos humanos e técnicos para o atendimento do escopo, dos seus objetivos e a entrega dos resultados no tempo previsto no contrato.*

***(5) Valmor Slomski:*** *Possui graduação em Ciências Contábeis pela Fundação de Ensino do Desenvolvimento do Oeste (1984), mestrado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1996) e doutorado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1999). Atualmente é Chefe de Departamento e professor doutor no Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade Pública Governamental, atuando principalmente nos seguintes temas: administração pública, terceiro setor, contabilidade, idh e resultado econômico em entidades públicas.* ***Exercerá a função de*** *Assessorar o Coordenador-Geral, nas áreas relacionadas à contabilidade e atuária, garantindo a qualidade dos relatórios técnicos. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/9175066076902408.*

***(6) Fabio Meletti de Oliveira Barros:*** *Possui graduação em Ciências Contábeis pela Fundação de Ensino do Desenvolvimento do Oeste (1984), mestrado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1996) e doutorado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1999). Atualmente é Chefe de Departamento e professor doutor no Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade Pública Governamental, atuando principalmente nos seguintes temas: administração pública, terceiro setor, contabilidade, idh e resultado econômico em entidades públicas.* ***Exercerá a função de*** *Assessorar o Coordenador-Geral*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*no acompanhamento do projeto, garantindo a qualidade dos serviços. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/2202960292206767.*

***(7) Tarcisio Cintra:** Consultor em Finanças Públicas - Ex Secretário de Finanças do Município de Campinas Consultoria em Finanças Públicas e responsável pelo diagnóstico e definição das opções previdenciárias e seus efeitos sobre o orçamento público.*

***(8) Josmar Nunes:** Consultor em Orçamento Público - Ex Secretário de Finanças do Município de São José dos Campos. Exercerá a função de Análise Orçamentária, Contábil e Financeira dos fundos previdenciários e das propostas de soluções de equacionamento. Elaboração de Notas técnicas contábeis pertinentes ao escopo do projeto. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/7966699908942152.*

***(9) Thiago Duarte de Oliveira:** Experiência em administração pública em RPPS com planejamento organizacional e assessoria atuarial, além de auditoria e consultoria atuariais (EAPC e EFPC), análise de dados e inteligência de negócios. Exercerá a função de Planejamento e execução do modelo de análise dos custos e custeios previdenciários atual e de longo prazo. Elaboração e sistematização de indicadores previdenciários e de recursos humanos e das alternativas para instituição do equilíbrio financeiro e atuarial, inclusive nos aspectos orçamentários.*

***(10) Marcus Firmino Santiago da Silva:** Pós-Doutor em Direito, Estado e Constituição pela Faculdade de Direito da UnB (2020 - Conceito CAPES 6). Doutor em Direito do Estado pela Universidade Gama Filho (2008 - Conceito Capes 5), Mestre em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá (2004 - Conceito Capes 5) e graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2001). Professor do curso de graduação em Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, onde foi Professor Permanente do curso de Mestrado em Direito Constitucional (2012-2016) e liderou o grupo de pesquisa Crítica à Teoria do Estado e o grupo de estudos American Constitutional Theory. ExProfessor Permanente do curso de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF (2016-2019), onde liderou o Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Relações Sociais. Foi membro da diretoria do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI (gestão 2017-2020). Desenvolve pesquisas nas áreas de Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito e Economia. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/8405313313388657.*

***(11) Edmo Alves Menini:** Engenheiro (Faculdade de Engenharia Industrial - FEI) e Administrador (Instituto Universidade Virtual Brasileira - iUVB); especialista em Marketing (CEAG) e mestre em Administração Pública e Governo (Finanças Públicas), ambos pela Fundação Getulio Vargas/SP e doutor em Doctor of Philosophy in Administration - Florida Christian University. Sócio proprietário da Text Consultoria e Estratégia Empresarial. Consultor para Instituições de Ensino Superior, com ênfase em estratégia organizacional e processos de Ensino a Distância (EAD). Professor na área de Economia, Administração e Marketing para IESs e autor/professor de conteúdos para concursos públicos. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/1495230440961499.*

***(12) Flávia Lopes Antinoro:** Especialista em Contratos e em Direito Tributário. Mais de 20 anos de experiência na área jurídica. Consultora da FIA.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

***(13) Edson Bourguignon:*** *Engenharia de Minas pela Escola Politécnica de Universidade de São Paulo em 1988 e Especialização em diversos cursos na área de levantamento de dados, pesquisa de mercado e processamento de dados pela SBPM – Sociedade Brasileira dos Institutos de Pesquisa de Mercado. Especialista em coleta, crítica e consistência de dados, atuando como supervisor nessa área junto à Fundação Instituto de Administração e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, desde 1988. Participou de mais de 100 projetos de pesquisa e estudos econômicos, financeiros e de mercado, tanto para organizações públicas federais, estaduais e municipais, organismos internacionais e grandes empresas privadas. Tem experiência em pesquisas junto ao IPREM-SP, Ministério do Trabalho e Previdência e empresas seguradoras e de previdência privada.*

***(14) Marcia Regina Moralez:*** *Possui graduação em Direito pela Universidade Mackenzie, e em serviços sociais pela Pontifícia Universidade Católica de SP; foi superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de SP; Diretora de Recursos Humanos e de Gestão de Carreiras da Prefeitura Municipal de SP; possui grande experiência em projetos relacionados à análise de conformidade da folha de pagamento e de processo de concessão de benefícios previdenciários.*

***(15) Isabela de Oliveira Menon:*** *Bacharel e Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP). Possuo 12 anos de experiência profissional em organizações do setor público, tendo atuado em diversas áreas como gestão por processos, políticas sociais e recursos humanos. Desde 2015 tenho ocupado posições gerenciais, tanto em órgãos de nível municipal quanto estadual. Além da atuação profissional, desde 2014 tenho me dedicado à atividades acadêmicas, publicando artigos, participando de congressos e ministrando aulas. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/4827254078335909.*

***(16) Lucimar Almeida de Araujo:*** *Consultora em Planejamento e Gestão. Experiência no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal nas esferas do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/1445134075683229.*

***(17) Deborah Regina Rocco Castano Blanco:*** *Mestrado em Direito. Vinte e cinco anos de advocacia. Experiência na advocacia consultiva em relações de trabalho no setor público e privado.*

***(18) Fabiana Rodrigues de Freitas:*** *Especialista em Governança em entidade públicas e privadas (controles internos e externos). É especialista em Meio Ambiente pela Universidade Federal do Paraná.*

***(19) Oliveira Alves Pereira Filho:*** *Doutorado em Economia pela Universidade de Brasília, Mestrado pela Universidade de Londrina, especialista em Orçamento e Finanças Públicas. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/0570802090754658.*

***(20) Sonia Aparecida da Silva:*** *Experiência profissional em orçamento de RPPS.*

***(21) Euclides Esteves Queiroz:*** *Especialista em Administração Pública. Experiência de 15 anos em gestão de RPPS e EFPC.*

***(22) Carmem Silvia Pagotto:*** *Experiência em Gestão Pública, Projetos de Recursos Humanos e Previdência.*

***(23) Everaldo Guedes de Azevedo França:*** *Mestre e Doutor em Administração de Empresas pela USP. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/7660797624647616.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

***(24) André Felipe Lobo Alói:*** *Administrador de Empresas. Especialista.*
***(25) Alexandre Bravin dos Santos:*** *Especialista em Finanças Empresarias e Mercado de Capitais.*
***(26) Gustavo Benassi:*** *MBA em Administração de Empresas. Experiência em Mercado de Capitais.*
***(27) Rafael Sampaio:*** *Matemático e Cientista da Computação. Doutor em Ciência da Computação pela USP.*
***(28)*** *Victor Hugo Alexandrino: Especialista em Fundos de investimentos e Mercado de Capitais.*
***(29) Vicente Anderson Paz Sales:*** *Atuário. Professor de atuária da UFC.*
*Antônio Mario Rattes de Oliveira: Atuário. Professor de Atuária UFC.*
***(30) Sérgio César de Paula Cardoso:*** *Atuário e Administrador de Empresas. Mestre em Administração de Empresas. Especialista em Finanças. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/7781419780263432.*
***(31) Eloina Maria Pinheiro Diogenes:*** *Atuário. Experiencia profissional de mais de 15 anos.*
***(32)*** *Yara Silva Martinez: Economista e Contadora. Especialista em RPPS e contabilidade pública.*
***(33)*** *Suzana Aparecida Vier: Jornalista e Especialista em Engenharia de Produção. Mestrado em Comunicação. Especialista em Engenharia de Produção.*
***(34)*** *Renan Trindade: Bacharel em Sociologia e Política e especialização em ciência de dados.*
***(35)*** *Bruno Leme Ferreira da Silva: Economista. Formação em Ciências Econômicas e experiência em assessoria técnica e financeira em RPPS. Possui CPA-10 ativo.*

Vislumbra-se do teor acima que a equipe de trabalho da FIA que atenderá o Município de Araucária é dotada de conhecimento técnico especializado e altamente qualificada nas mais diversas áreas de atuação, dentre elas: Administração de empresas, Advogado, Atuário, Cientista da Computação, Contador, Economista, Engenheiro, Estatístico, Historiador, Jornalista, Matemático, Sociologia, Cientista de dados e Assistência Social.

Desta forma resta devidamente demonstrada a inquestionável reputação da Fundação Instituto de Administração – FIA que autoriza a contratação direta pela Administração Pública Municipal.

**DA AUSÊNCIA DE FINALIDADE LUCRATIVA DA CONTRATADA**

O quarto requisito a ser atendido é que a instituição não deve ter fins lucrativos.

A doutrina estuda:



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *"Há a questão da ausência de fins lucrativos. (...). Nessa linha, a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitera-se que não estão excluídas as entidades administradas racionalmente e que buscam evitar desperdícios os prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 532).***

> *"Já na hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração.* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 546).***

Da leitura da lei e da doutrina, pode-se inferir que o lucro apurado pela instituição deve ser revertido a ela própria em forma de aprimoramento das suas atividades.

Quanto a isso, a Fundação Instituto de Administração na sua Escritura de Instituição e Constituição (seq. 1427921) previu no seu parágrafo primeiro que:

> *"PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fundação na consecução dos seus objetivos não visará à obtenção de lucros."*

A ausência de fins lucrativos também está previsto estatutariamente:

> *"Art. 4°. A Fundação Instituto de Administração tem por objetivos:*
> *(...);*
> *§1°. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, não visará à obtenção de lucro."*

Desta forma, a FIA atende o requisito legal para a contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma da Lei, vez que não visa a obtenção de lucro.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

**DAS ADEQUAÇÕES DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO AO OBJETO QUE SE PRETENDE CONTRATAR – SÚMULA N° 250, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Da análise acima se pode concluir que a Fundação Instituto de Administração é (a) instituição nacional (b) voltada à pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, (c) posto que atua na área da Ciência da Administração, ocupando-se de técnicas de gestão e de estruturação organizativa de instituições com vistas ao desenvolvimento da eficiência de sua atuação e (d) não possui fins lucrativos.

Além da aferição destes permissivos previstos pela Lei de Licitações, há de se atentar, também, quanto ao atendimento do entendimento sumular n° 250, do Tribunal de Contas da União.

Assim restou consolidado o entendimento do TCU:

> ***"SÚMULA TCU 250:*** *A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993,* ***somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado,*** *além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."*

A doutrina esclarece:

> *"(...). Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição. (...). As considerações acima efetuadas conduzem à necessidade de um vínculo de pertinência absoluta entre a função da instituição e o objeto da avença com a Administração. Isso equivale a afirmar que somente podem ser abrigadas no permissivo do inc. XIII contratações cujo objeto se enquadre no conceito de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social de presos. (...). Logo, uma instituição voltada ao "desenvolvimento institucional" apenas poderá ser contratada, sem licitação, para atividade que se configure como desenvolvimento institucional. Mais ainda, será imperioso verificar se a finalidade e o objetivo de desenvolvimento institucional buscados pela Administração se enquadram na específica atuação desempenhada por dita instituição."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 532).***

> *"(...) é preciso que o objeto que será contratado seja a causa da reputação da instituição pelo modo diferenciado qualitativamente que executa. Por isso não se concebe – e é irregular – que uma instituição seja contratada para objetos distintos, diferentes. Há que ser sempre objeto da mesma natureza em todas as contratações fundadas no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. Se uma instituição ora é contratada para realizar serviço de informática, noutra*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*de pesquisa médica, noutra de treinamento, fica evidenciado que sua múltipla funcionalidade não é pertinente à reputação ético-profissional."* ***(JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 420.)***

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que:

*"A contratação direta de fundação de apoio por dispensa de licitação somente se justifica se a natureza dos serviços prestados for diretamente ligada à execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em que a participação da fundação, dada a sua experiência e qualificação, se mostre importante para a realização com sucesso dos projetos. As fundações de apoio não devem ser contratadas para realizar meros serviços burocráticos da entidade apoiada (art. 1º, § 3º, inciso I, da Lei 8.958/1994)."* ***(Acórdão 297/2018 - Plenário)***

*"A contratação direta efetuada com suporte no permissivo contido no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 pressupõe a existência de nexo entre o respectivo objeto e as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços."* ***(Acórdão 1391/2012 - Plenário)***

*"É lícita a contratação direta, com suporte no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de entidade para realização de serviços afetos a seu conjunto de competências, desde que demonstrada a correlação entre o objeto contratado e as atividades desenvolvidas pela empresa que o executará e atendidas as exigências desse comando normativo e do art. 26, incisos II e III, da mesma lei."* ***(Acórdão 898/2012 - Plenário)***

*"Os requisitos para a contratação direta com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 não se restringem a ser a instituição brasileira sem fins lucrativos detentora de inquestionável reputação ético-profissional; incumbida, regimental ou estatuariamente, da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso. Impõe-se que a entidade contratada possua objetivos condizentes com o objeto da contratação".* ***(Acórdão 3125/2011 - Plenário)***

*"Por ocasião da realização de contratações de instituições sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a Administração deve observar a existência de nexo efetivo entre o dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de demonstrar a compatibilidade dos preços oferecidos com aqueles praticados no mercado, e a comprovação por parte da instituição da capacidade de execução do objeto contratual com estrutura própria e de acordo com suas competências, sendo inadmissível, nesses casos, a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços contratados".* ***(Acórdão 950/2010 - Plenário)***

*"Somente pode ser dispensada a licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 se forem preenchidos os requisitos lá estabelecidos e*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*desde que, comprovadamente, haja nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou a desenvolvimento institucional."* ***(Acórdão 984/2008 - Plenário)***

*"A contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado."* ***(Acórdão 2053/2007 - Plenário)***

*"As fundações de apoio somente podem ser contratadas quando houver nexo explícito entre o objeto da avença e a natureza da instituição contratante, revelando-se incabível a subcontratação desses serviços."* ***(Acórdão 1502/2007 - Primeira Câmara)***

*"Devem ser suspensas as contratações realizadas com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 em que não se verifique o nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, este, necessariamente relativo a ensino, pesquisa ou a desenvolvimento institucional."* ***(Acórdão 218/2007 - Segunda Câmara)***

No caso em questão em cotejo com o objeto e objetivos estabelecidos por Estatuto da Fundação Instituto de Administração, tem-se que a instituição detém pertinência temática com o escopo a ser contratado.

Conforme se denota do art. 4º, do Estatuto Social, especialmente as alíneas "a", "d", "e" e "f" seus objetivos institucionais guardam relação de pesquisa e desenvolvimento institucional, bem como possuem afinidade temática com o escopo da contratação. Ou seja, o objeto da contratação coaduna com o objeto e objetivos da Fundação, estando devidamente resguardado o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União.

Portanto, nos termos da jurisprudência do TCU da doutrina colacionada, tem-se que há nexo explícito entre o objeto da avença e a natureza da Fundação Instituto de Administração, visto que voltados à pesquisa e desenvolvimento institucional.

## DA NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FORMAL

A imprescindibilidade de instauração de procedimento administrativo formal se extrai do art. 26 e 38 da Lei Federal n° 8.666/1993[12]:

[12] *Vide também os art. 60 a 64, da Lei Federal n° 8.666/1993.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

*"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)."*

Em âmbito local, a Instrução Normativa CGM n° 005/2010 regulamenta o procedimento a ser seguido:

*"Art. 17. Os requerimentos de realização de procedimento de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação deverão ser elaborados, respectivamente, através do preenchimento integral do Anexo 02, ora denominado "Pedido de Dispensa de Licitação" e, do Anexo 03, ora denominado "Pedido de Inexigibilidade de Licitação" integrantes desta Instrução Normativa.*

*§1° Para os Pedidos de Dispensa de Licitação no momento de seus preenchimento deverá ser indicado o inciso dos art. 24 e 25 da Lei Federal n° 8.666/1993, ao qual está enquadrado;*

*§2° A Secretaria solicitante obterá junto ao Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), o número completo da Dotação Orçamentária e seu desdobramento, e da reserva orçamentária referentes ao bem ou serviço que pretende adquirir por dispensa ou inexigibilidade;"*

*"Art. 18. O "Pedido de Dispensa de Licitação", excetuado os do Art. 24 incisos I e II, ou "Pedido de Inexigibilidade de Licitação", com os documentos citados nos itens I a XII, será encaminhado ao Prefeito Municipal para deferimento e se confirmado, este será encaminhado ao*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração para formalização do processo e encaminhado à Procuradoria Geral do Município:*

*I – Confirmação da reserva orçamentária;*
*II – Atestado de Disponibilidade Financeira;*
*III – Prova de Regularidade junto ao INSS;*
*IV – Prova de regularidade do FGTS;*
*V – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;*
*VI – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;*
*VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;*
*VIII – Contrato Social e Alterações (ou documento equivalente);*
*(...).*
*X – Demais documentos necessários à Dispensa ou à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o enquadramento no art. 24 ou 25 da Lei Federal n° 8.666/1993;*
*XI- Documentos adicionais que julgar necessários à análise e emissão de Parecer Jurídico pela Procuradoria-Geral e;*
*XII – Cronograma de desembolso financeiro quando necessário.*
*(...).”*

Da análise da situação posta, nota-se que a Secretaria Municipal de Finanças instaurou o Processo Administrativo n°40.631/2021 cujo objeto consiste, em síntese, na contratação direta da Fundação Instituto de Administração mediante dispensa de licitação, fundamentado nas razões já transcritas no presente parecer. O processo foi instruído com os documentos necessários para se aquilatar a validade e possibilidade da contração direta.

A pasta requerente preencheu o Pedido de Dispensa de Licitação, atribuindo-lhe o n° 002/2021 em data de 11/05/2021 (seq. 1427029) e sua respectiva complementação (seq. 1441076), indicando o enquadramento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993.

O Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) indicou o número da dotação (09.001.0004.0123.0002.2048 – 3.33.90.35.01.02 – Vínculo 1000), indicou o valor total mínimo de R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), justificando tratar-se do valor a ser contratado sem variação, salvo posterior alteração contratual e apontou a forma de execução, atendendo, deste modo, o art. 17, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010.

Além disso, a Secretaria também procedeu a juntada da Confirmação da Reserva Orçamentária, Ateste de Disponibilidade Financeira, prova de regularidade junto ao INSS, prova de regularidade do FGTS, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Estatuto Social da FIA e demais documentos necessários à dispensa e os adicionais para a análise e emissão do parecer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

jurídico, atendendo o art. 18, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010.

A Secretaria Municipal de Finanças indicou o prazo do contrato de 12 (doze) meses.

Quanto a necessidade da apresentação de três orçamentos de particulares consultados, nos termos do art. 18, IX, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010, a Secretaria Municipal de Finanças justificou a ausência em virtude da característica única da instituição, sem a possibilidade de equivalência com outras instituições. Assiste-lhe razão, conforme já enfrentado no parecer, a Fundação Instituto de Administração guarda peculiar e única especialização e capacidade técnica para desenvolver o objeto da contratação, de modo que inviável e equivalência com outras instituições. No entanto, isso não impede o cotejo com outras contratações da mesma instituição e/ou outras contratações semelhantes.

No que se refere ao cronograma de desembolso, nos termos do art. 18, XII, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010, a Secretaria Municipal de Finanças explicou que o pagamento se dará conforme cumprimento de cada etapa e nos percentuais estabelecidos na proposta técnica.

Constou do seguinte modo a forma de pagamento no Termo de Referência de seq. 1427389:

> *"(...). 5. DA PRECIFICAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO A instituição interessada deverá apresentar o valor global dos serviços, especificando a quantidade de horas estimadas para a realização das atividades, dispostas conforme proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta de preço, e a hora da consultoria média. Uma vez recebido o relatório técnico representativo das atividades desenvolvidas, conforme cronograma físico aprovado, a Contratante contará com até 7 (sete) dias úteis para analisar, aprovar ou justificar a solicitação de alterações nos relatórios. Realizadas as alterações por parte da Contratada, a Contratante terá até 3 (três) dias úteis para emitir a aprovação definitiva do relatório. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação definitiva por parte da municipalidade dos relatórios técnicos representativos das atividades desenvolvidas, nos percentuais e nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.*

Vale consignar a forma de pagamento constante na proposta de seq. 1427390:

> *"(...). O preço dos serviços propostos foi orçado pela FIA em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), correspondentes a 34.964 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro) horas, a um custo médio de hora-*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *consultoria de R$ 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais, seis centavos). Nesses valores estão inclusos os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FIA, bem como as despesas com deslocamentos da equipe técnica da Fundação. O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme o cronograma de entrega dos produtos, nos percentuais indicados respectivamente. (...).”*

O Cronograma de entrega se encontra devidamente registrado na proposta de seq. 1427390, item 12.

Oportuna a transcrição do seguinte entendimento oriundo da doutrina:

> *“Já na hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração.* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 546).***

Diante disso, considerando a peculiaridade do serviço, a forma proposta de pagamento e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, esta Procuradoria-Geral não encontra óbice ao pretendido.

## DO PREÇO COMPATÍVEL COM O MERCADO

De acordo com o entendimento jurisprudencial e sumular do Tribunal de Contas da União (TCU 250) deve ser comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

> ***“SÚMULA TCU 250:*** *(...),* ***<u>além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”</u>***

A jurisprudência é expressa nesse sentido:

> *“A contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado,* ***<u>além de comprovada razoabilidade do preço cotado.</u>*** *”* ***(Acórdão 2053/2007 - Plenário)***

> *“É possível a contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a realização de vestibular, desde que haja nexo efetivo entre a natureza da instituição e o*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

> *objeto contratado,* ***assim como compatibilidade com os preços de mercado.” (Acórdão 1828/2015 - Primeira Câmara)***

A doutrina explica:

> *“O inc. XIII do art. 24 não faz referência ao preço praticado. Não existe a ressalva prevista nos incs. VIII e XX do mesmo art. 24, que subordinam a validade da contratação direta à prática de preço compatível com o mercado. No entanto, o TCU estendeu ao inc. XIII a mesma exigência. (...). Em suma, incumbe à autoridade administrativa realizar uma atividade de ponderação. É indispensável tomar em vista os preços de mercado e analisar aqueles estimados em vista das características da instituição da instituição e da atividade referidas no caso concreto. É indispensável avaliar se os efeitos potencialmente vantajosos para os interesses coletivos, decorrentes de uma contratação fundada no inc. XIII, são suficientes para justificar a prática de preços superiores aos de mercado.”* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 537).***

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória – no regime da lei nº 8.666/93 -; a análise da vantajosidade na prorrogação contratual; e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

No entanto, é comum a dúvida sobre qual a necessidade de realização de pesquisa de preços nas dispensas de licitação e contratações por inexigibilidade.

De qualquer maneira, a lei exige que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação sejam instruídos com a justificativa de preços.

> *“Art. 26. (…) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (…)*
> *III – justificativa do preço.”*

O Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:

| COMO JUSTIFICAR O PREÇO EM CONTRATAÇÃO DIRETA |
|---|
| Dispensa |
| Apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas dos ramo<br>Ou<br>Justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima |
| Fonte: Plenário do TCE / Acórdao 1.565/15 |

No tocante ao referido julgado do TCU transcreve-se:

> *"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas."* ***Plenário do TCE / Acórdao 1.565/15***

Destarte, em relação à pesquisa de preços, de uma mera análise das justificativas apresentadas pelo Município no processo que trata da contratação principal, observa-se que, de fato, houve pesquisa de preços, de modo a amparar o valor da presente contratação. Isso se pode extrair das informações de contratações diretas com outros entes da Administração Pública direta e indireta acostados em seq. 1427919, de onde ficaram registrados os respectivos valores.

No entanto, nenhuma das contratações constantes em seq. 1427919 possui escopo idêntico ao pretendido pelo Município de Araucária. Isso porque o que se pretende aqui possui o caráter de ineditismo porque abrange, de maneira geral, a reforma administrativa do Município tanto âmbito ativo quanto inativo, e não em pontos específicos como nos outros casos.

Diante disso, a justificativa do preço estará adstrita à demonstração de sua compatibilidade com os demais valores praticados pela mesma entidade privada em outros contratos de natureza similar com a administração pública. Assim, estar-se-á demonstrado que a condição de exclusividade não se prestará a distorcer o preço praticado.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

Nesse sentido, foi editada a Orientação Normativa nº 17 da AGU:

> *"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011.)"*

Essa situação já foi abordada pelo Tribunal de Contas da União, no Informativo de Licitações e Contratos nº 361, concluindo-se o seguinte:

> ***"2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.*** *Denúncias oferecidas ao TCU apontaram possíveis irregularidades em contratações diretas de consultorias técnicas especializadas, sob o fundamento da inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993), firmadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entre os pontos discutidos nos autos, mereceram destaques a avaliação quanto à presença simultânea dos requisitos de natureza singular do objeto e notória especialização do contratado, que levaram à inviabilidade de competição, e a justificativa dos preços praticados****. No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a "dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCUPlenário)". Segundo ele, essa linha de raciocínio "vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário".* *Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando,* ***pois, "demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar". E concluiu: "Com isso em mente, enfatizo que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema"****, no que foi acompanhado pelos demais ministros.* ***Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas."***

Desse modo, a pesquisa de preço foi realizada quanto ao que se exige em dispensa, que é o preço praticado pelo **CONTRATADO.**



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

Desta feita, afigura-se pertinente a presente análise o regramento trazido pela Nova Lei de Licitações, no §4º, art. 23, da Lei no 14.133/2021, que tem a seguinte redação:

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...);*
> *§ 4° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1o, 2o e 3o deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."*

A nova lei de licitações cuidou de deixar claro a legalidade da estipulação do preço com base em contratações anteriores do próprio contratado e dos demais do mercado, para as situações de inexigibilidade ou dispensa.

No caso, de acordo com a proposta de seq. 1427390 o valor e as condições de pagamento serão da seguinte forma:

> *"13. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O preço dos serviços propostos foi orçado pela FIA em* ***R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), correspondentes a 34.964 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro) horas, a um custo médio de hora-consultoria de R$ 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais, seis centavos).*** *Nesses valores estão inclusos os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FIA, bem como as despesas com deslocamentos da equipe técnica da Fundação.* ***O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme o cronograma de entrega dos produtos, nos percentuais indicados respectivamente."***

Uma maneira eficaz de analisar o preço é através da aferição da hora de trabalho. De acordo com a proposta apresentada, o serviço contratado corresponde a 34.964 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro) horas, com custo médio da hora-consultoria de R$ 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Em contratação similar, mas com escopo menor, a FIPE foi contratada pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

(CAMPREV) com o objeto de elaborar proposições destinadas a subsidiar do Plano de Sustentabilidade Previdenciária do RPPS do Município de Campinas (seq. 1451987) em metodologia muito semelhante ao ora pretendido. Lá, a hora consultoria foi entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 450,00 (quatrocentos reais), superiores, portanto, a proposta do presente processo (R$ 282,06).

Em análise aos valores, nota-se que são compatíveis ao mercado, estando dentro de uma faixa de razoabilidade.

Neste ponto, não há óbices na pretensão.

## III – DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Ante ao exposto, esta Procuradoria-Geral opina pela **POSSIBILIDADE** da dispensa de licitação.

Segue Termo de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato.

Encaminhe-se à Controladoria-Geral do Município para verificação quanto a sua regularidade.

É o parecer.

Araucária, 19 de maio de 2021.

Assinado digitalmente por:
SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
875.833.569-20
19/05/2021 17:58:50

**Simon Gustavo Caldas de Quadros**
Procurador-Geral do Município
OAB/PR n° 23.423

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.631/2021**
**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA, DIAGNÓSTICO, PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIAS NA GESTÃO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. SUSTENTABILIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL. APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS. APRIMORAMENTO DE GOVERNANÇA. DIAGNÓSTICO E PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA. **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. FIA.**

## PARECER Nº 956/2021

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, em que se pretende a contratação direta da Fundação Instituto de Administração (FIA) para proceder a consultoria, pesquisa, diagnósticos, proposição de medidas para a melhoria na gestão de pessoas na Administração Pública Direta do Município de Araucária, inclusive na área afeta a previdência municipal.

Após instrução do processo administrativo com os documentos pertinentes, esta Procuradoria-Geral opinou pela possibilidade da dispensa de licitação através do Parecer Jurídico nº 670/2021 acostado em seq. 1452477.

A Controladoria-Geral atestou pela regularidade do procedimento com ressalvas quanto à atualização das certidões da contratada (seq. 1455860).

No entanto, em retorno à Secretaria Municipal de Finanças, o processo foi indeferido e encerrado, sem a conclusão da dispensa.

Em seq. 1576773 foi encaminhado e-mail para a FIA com manifestação de interesse na retomada da contratação, o que foi respondido pela Fundação com o reencaminhamento da proposta (seq. 1576773).



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

O feito foi novamente instruído com os seguintes documentos: **(1)** Carta de Apresentação da Proposta e link de acesso aos respectivos documentos (seq. 1576774); **(2)** No link de acesso consta: Sumário da apresentação e relação de documentos, Apresentação da Fia, Apresentação Institucional, Declaração FEAUSP de parceria com a FIA, Pareceres acerca do enquadramento para contratação direta, Certidão SJC nº 779/2019 de Declaração de Utilidade Pública – Lei nº 11.999/2005, Decreto Municipal de São Paulo nº 48.143/2007 de Declaração de Utilidade Pública, Lei Estadual nº 11.999/2005 de Utilidade Pública, Portaria nº 447/2005 de Declaração de Utilidade Pública Federal e dispensas/inexigibilidades realizadas em outros entes da administração pública direta e indireta, Ata de Eleição e Posse do Diretor Geral da Fundação com mandato entre 28/03/2019 até 28/03/2021, Ata de Eleição e Posse do Diretor-Geral para o Biênio 2021/2023, Escritura de Instituição e Constituição de Fundação, Estatuto Social da Fundação, Registro do Termo de Pese do Diretor-Geral eleito, Procuração, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido em 17/03/2021, Cadastro de Contribuintes Mobiliários expedido em 22/04/2021 pela Prefeitura do Município de São Paulo com validade até 22/07/2021, Certidão Negativa de Débitos Federais com validade até 02/06/2021, Certidão Negativa de Débitos Estadual com validade expedida em 08/12/2020 com validade de 6 (seis) meses, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais expedida em 24/06/2021 com validade de 30 (trinta) dias, Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo com validade até 17/11/2021, Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários com validade até 21/07/2021, Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de São Paulo expedida em 03/03/2021 com validade de 30 (trinta) dias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 31/07/2021, Certificado de Regularidade do FGTS com validade até 22/08/2021, Atestados de Capacidade Técnica.

A proposta atualizada foi acostada em seq. 1576775.

A Secretaria Municipal de Finanças instruiu o processo com a Nota de Requisição ao Compras nº 1788/2021 no valor de R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)- (seq. 1576776), Nota de Reserva de Dotação nº 7488/2021 no valor de R$ 2.153.448,30 (dois milhões cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) referente ao ano de 2021– (seq. 1576777), Declaração do Ordenador da Despesa no valor integral de R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 2.153.448,30 (dois milhões cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) referente ao ano de 2021 e R$ 7.708.620,67 (sete milhões setecentos e oito mil seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) referente ao ano de 2022 (seq. 1576778), Ateste de Disponibilidade Financeira nº 337/2021 no valor de R$ 2.153.448,30 (dois milhões cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) – (seq. 1576779).



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Em seq. 1576780 foi acostado decisão judicial oriunda da 4ª Vara Federal de Curitiba nos autos de Mandado de Segurança n° 5037927-77.2021.4.04.7000/PR que indeferiu a liminar para a expedição de Certidão de Regularidade Previdenciária ao Município de Araucária.

Através do despacho de seq. 1576947 o NAF/SMFI justificou a reabertura do processo para a contratação.

O Prefeito autorizou o prosseguimento do feito em seq. 1579030.

Vieram os autos para análise desta Procuradoria-Geral.

É o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre-nos asseverar, primeiramente, que a Procuradoria-Geral do Município de Araucária não tem a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse, necessidade, ou pertinência político-administrativa do requerimento, limitando-se, tão somente, a análise da possibilidade jurídica do pedido, considerando como verdadeiras todas as informações prestadas nestes autos.

Registre-se, ainda, que o presente parecer possui natureza meramente opinativa. As recomendações aqui expostas, de cunho estritamente jurídico, não têm caráter vinculante. Trata-se não de um ato administrativo, mas de mera peça de informação para a decisão do agente político, a quem compete o exame de conveniência e oportunidade do ato administrativo.

## DO PEDIDO E DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pretende-se a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, que visa a contratação direta da Fundação Instituto de Administração (FIA) para proceder a consultoria, pesquisa, diagnósticos, proposição de medidas para a melhoria na gestão de pessoas na Administração Pública Direta do Município de Araucária, inclusive na área afeta a previdência municipal.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Embora o processo tenha sido encerrado em momento anterior, tem-se que permanece o interesse na contratação da Fundação Instituto de Administração (FIA) para os fins originalmente propostos. Ainda, inclui-se na justificativa da contratação (seq. 1576947):

> *"(...). Em adição aos argumentos apresentados no Ofício 002/2021 (Anexo 1441076) para a celebração do contrato, incluiu-se nestes autos o Mandado de Segurança - 5037927-77.2021.4.04.7000-PR (Anexo 1576780) que, em suma, nega recurso do Município para emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP junto ao Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com o argumento do juízo de que o Município não providenciou a alteração da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores, em contramão a regra constitucional vigente. Portanto, há a imperiosa necessidade de contratação da consultoria externa para uma melhor análise e diagnóstico da situação administrativa e previdenciária do Município, cujo produto será a apresentação de propostas de alteração da legislação para adequação as normas constitucionais e federais. (...)."*

Insta destacar que a proposta técnica foi atualizada, mantendo-se as demais condições da proposta anterior.

Diante disso, reitera-se o contido no Parecer Jurídico nº 670/2021 de seq. 1452477 especialmente quanto a possibilidade jurídica da contratação direta pretendida e a análise *in casu* realizada quanto a legalidade do ato. Inclui-se, por oportuno, a justificativa complementar apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças referente à obtenção da Certidão de Regularidade Previdenciária, do qual se extrai, igualmente, a necessidade e pertinência da contratação.

**Da análise documental, nota-se a necessidade de atualização das certidões vencidas, quais sejam:** Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM – da Prefeitura do Município de São Paulo vencida em 22/07/2021, Certidão Negativa de Débitos Federais vencida em 02/06/2021, Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida expedida em 08/12/2020 com validade de 6 (seis) meses, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais emitida em 24/06/2021 com validade de 30 (trinta) dias, Certidão Conjunta de Débitos Imobiliários vencida em 21/07/2021 e Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de São Paulo vencida emitida em 03/03/2021 com validade de 30 (trinta) dias, bem como outras que se vencerem no curso procedimental.

## III – DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Ante ao exposto, esta Procuradoria-Geral reitera o contido no Parecer Jurídico nº 670/2021 de seq. 1452447 e opina pela **POSSIBILIDADE** da dispensa de licitação.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Segue Termo de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato atualizados.

Encaminhe-se à Controladoria-Geral do Município para verificação quanto a sua regularidade.

É o parecer.

Araucária, 26 de julho de 2021.

**Simon Gustavo Caldas de Quadros**
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 23.423



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

# TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2021

**Processo nº:** 40.631/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças.

**Assunto:** Contratação de Fundação de direito privado para consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional nº103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993, entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes.

**Valor da Proposta:** R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Forma de Pagamento:** A instituição interessada deverá apresentar o valor global dos serviços, especificando a quantidade de horas estimadas para a realização das atividades, dispostas conforme proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta de preço, e a hora da consultoria média. Uma vez recebido o relatório técnico representativo das atividades desenvolvidas, conforme cronograma físico aprovado, a Contratante contará com até 7 (sete) dias úteis para analisar, aprovar ou justificar a solicitação de alterações nos relatórios. Realizadas as alterações por parte da Contratada, a Contratante terá até 3 (três) dias úteis para emitir a aprovação definitiva do relatório. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação definitiva por parte da municipalidade dos relatórios técnicos representativos das atividades desenvolvidas, nos percentuais e nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

**Contratada:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 44.315.919/0001-40.

**Fundamento:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Prefeitura do Município de Araucária, _____de _____de 2021.

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 40.631/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

Prefeitura do Município de Araucária, _____de _____de 2021.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
Prefeito

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº ____/2021
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.631/2021

*Contrato que entre si celebram o **Município de Araucária** e a Fundação Instituto de Administração para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.*

**I - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.519.602-5 e CPF/MF nº 233.850.819-04, residente e domiciliado em Araucária/PR e pelo Secretário Municipal de Finanças **LAURO LUCIANO STALL,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 977.676.629-34, nomeado pelo Decreto Municipal nº 36.009/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado;

**II – FUNDAÇÃO INSTITUTO D ADMINISTRAÇÃO**, fundação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ nº 44.315.919/0001-40, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05.425-902, São Paulo/SP, neste ao representada por **RICARDO LUIZ CAMARGO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 18.908.263-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 076.256.068-13 e **FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.188.422-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 285.616.988-02, ambos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, 15º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, com procuração outorgada registrada no Livro nº 0165, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34ª Subdistrito de Cerqueira Cesar, Comarca de São Paulo/SP, em que são outorgados e, doravante denominado **CONTRATADA**;

Considerando o que consta no **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 40.631/2021,** com fundamento na Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/1993 e entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros, decidem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** ajustando entre si as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

**1.2** Os detalhes do objeto contratual estão contemplados no Termo de Referência dos serviços e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato **(ANEXOS I e II).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** Como decorrência da assunção pela **CONTRATADA** da condução dos Serviços, a **CONTRATADA**, em relação aos mesmos, assume integral e exclusiva responsabilidade pela sua boa execução de acordo com o Contrato e com os padrões da boa técnica, tanto do ponto de vista profissional, como civil e administrativo;

**2.2** Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, os prazos, custos e os cronogramas estabelecidos no **ANEXOS**, partes integrantes deste Contrato, bem como as normas e orientações da **CONTRATANTE**, visando à plena satisfação das suas necessidades;

**2.3** Manter equipe necessária à execução dos Serviços, para o perfeito desempenho de suas atividades, em consonância com as exigências da **CONTRATANTE**;

**2.4** Executar os Serviços nos locais previamente indicados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à realização dos Serviços;

**2.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações sociais, civis, tributárias, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer tipo de vínculo empregatício entre os seus empregados e/ou contratados e a **CONTRATANTE**;

**2.6** Apresentar os resultados que lhe incumbirem nas atividades ora ajustadas, e, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, proceder às correções e revisões eventualmente solicitadas pela **CONTRATADA**;

**2.7** Respeitar os direitos autorais e outros privilégios de terceiros, responsabilizando-se pelas perdas e danos que, em virtude do descumprimento desta obrigação, mesmo após a execução deste Contrato, vierem a ser atribuídos à **CONTRATANTE**;

**2.8** Preservar todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE** para a consecução dos Serviços, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior;

**2.9** Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, por todos os prejuízos, indenizações, multas, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos Serviços;

**2.10** Abster-se de emitir qualquer espécie de título de crédito ou qualquer outro documento representativo de débito relativo ao presente Contrato, tampouco o desconto ou cálculo das duplicatas correspondentes ou notas fiscais faturadas em qualquer instituição financeira, empresas de factoring ou similares.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas nas condições e prazos pactuados.

**3.2** Acompanhar e conferir os Serviços executados, notificando a **CONTRATADA**, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, promover a correção dos Serviços considerados inadequados.

**3.3** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos técnicos envolvidos quando assim julgar conveniente.

## CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

**4.1** A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar ou utilizar as informações confidenciais de que tenha acesso por conta da execução dos Serviços.

**4.2** Entende-se por informações confidenciais toda a informação não conhecida pelo público em geral, quer sejam de origem técnica, negocial ou de qualquer outra natureza, manifestadas de forma tangível ou intangível.

**4.3** Veda-se, por igual, à **CONTRATADA** a divulgação de quaisquer estudos, projetos, relatórios, especificações e dados provenientes da presente prestação de Serviços.

**4.4** A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta Cláusula subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato, não podendo a **CONTRATADA** utilizar-se de tais informações sob pena de arcar com os prejuízos causados à **CONTRATANTE**, conforme devidamente apurado.

## CLÁUSULA QUINTA – VALORES E MODO DE PAGAMENTO

**5.1** Como contraprestação pelos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o importe de R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), a serem pagos conforme cronograma de desembolso e entrega dos produtos consoante Proposta aprovada (ANEXO II).

**5.2** O pagamento dos valores será realizado mediante a entrega dos produtos com o recebimento, pela **CONTRATANTE**, de nota fiscal/fatura de prestação dos Serviços da **CONTRATADA** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao seu vencimento, sem quaisquer erros ou omissões.

**5.2.1** Na hipótese da Fatura/Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, por qualquer motivo, necessitar ser reemitida ou corrigida, **a CONTRATADA** deverá fazê-lo às suas expensas, hipótese em que o prazo para pagamento estipulado na Cláusula 5.2 acima deverá ser contado a partir do recebimento da nova Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, a qual será paga sem a incidência de qualquer encargo moratório.

**5.3** Caso a data ajustada para o pagamento do Preço recaia em feriados, sábados ou domingos, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subseqüente, sem que a haja a aplicação de qualquer penalidade, inclusive financeira à **CONTRATANTE**.

**5.4.** – Os pagamentos do Preço serão realizados mediante crédito na conta corrente nº _____, da agência _____, do banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como meio de prova para todos os fins.

**5.5** As partes acordam que o valor previsto no item 5.1 acima contempla, também, todos e quaisquer gastos e/ou despesas havidas pela **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de reembolsos, adiantamentos, etc., bem como custos diversos.

**5.6** Qualquer atraso no pagamento de valores faturados pela Contratada, causados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATANTE** a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido em aberto, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*, ficando assim excluída a aplicação de quaisquer outras penalidades ou sanções previstas na legislação ou neste Contrato.

**5.7** As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), constantes das dotações do orçamento vigente e futuro do Município: 09.001.0004.0123.0002.2048 - 3.33.90.35.01.02 – Vínculo 1.000.

**5.8** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará, se for cabível, após a emissão da nota fiscal ou nota fiscal de fatura, relativa aos serviços prestados pela empresa vencedora, a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza "ISSQN", com fulcro no que dispõe a Lei complementar 16/2003.

**5.8.1** No ato da apresentação da fatura ou Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

**5.9** A atribuição de gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** Este Contrato vigerá da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sendo que os Serviços serão executados no prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1** Eventual alteração nas cláusulas do presente Contrato somente terá validade ou efeito se efetivada mediante mútuo acordo das partes, por intermédio de documento assinado por representantes legalmente constituídos, e com menção expressa de tratar-se de alteração introduzida a este Contrato.

**7.2** A execução pela **CONTRATADA** de qualquer serviço adicional não previsto no escopo deste Contrato terá validade ou efeito somente se atendidas às condições do item anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

**8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por qualquer uma das partes, desde que a intenção de rescisão seja notificada, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização de parte a parte, devendo ser pago, nesse caso, apenas o valor correspondente aos Serviços executados e ainda não remunerados, bem como ser apresentado à **CONTRATANTE** o trabalho realizado, conforme cronograma ajustado no **ANEXO I**.

b) em caso de infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, por iniciativa da parte inocente, através de notificação escrita, respondendo, neste caso, a parte infratora por multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos.

c) por qualquer das partes, nos casos de requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra, insolvência civil ou extinção; e

d) pela **CONTRATANTE**, caso esta venha a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial da **CONTRATADA** ou comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica.

## CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO

**9.1** Este Contrato poderá ser suspenso em caso da ocorrência de fatos que ensejem a adoção de tal medida, podendo ser retomado após cessarem os motivos que deram causa à suspensão, desde que a interrupção não ultrapasse a 30 (trinta) dias sem solução de continuidade, quando o Contrato estará rescindido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – *COMPLIANCE*

**10.1** As partes, considerando seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados, assumem e concordam que, para a prestação dos Serviços (i) não deverão oferecer, efetuar, prometer, autorizar ou aceitar qualquer pagamento ou dar algo de valor, incluindo, mas não se limitando a subornos e pagamentos de propina, direta ou indiretamente, para qualquer funcionário público ou governamental, oficial da administração pública, órgão da administração pública, autoridade regulatória, partido político, candidato e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, a fim de influenciar, induzir ou recompensar qualquer ato, omissão ou decisão, de forma a assegurar ou obter uma vantagem imprópria ou indevida, ou obter ou reter negócios; e (ii) deverão cumprir

todas as leis e regulamentações de anticorrupção e antisuborno aplicáveis. As partes e seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados não devem efetuar qualquer pagamento ou oferecer qualquer presente e/ou vantagem a um terceiro envolvido na prestação dos Serviços.

**10.2** Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, as partes poderão imediatamente rescindir este Contrato, caso tomem ciência ou tenham evidências suficientes para acreditar que a outra parte ou qualquer de seus subcontratados tenham violado qualquer das disposições da Cláusula. Em caso de rescisão nos termos desta Cláusula, a parte infratora não fará jus a qualquer indenização por conta de tal rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

**11.1** As partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

a) não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

b) não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável;

c) não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e/ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h; e

d) não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

**11.2** As partes comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

**12.1** A **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, não fará uso de qualquer propriedade intelectual - registrável ou não - da **CONTRATANTE**, incluindo mas não se limitando a marcas, logotipos, slogans, comunicação publicitária, patentes, know how, desenhos industriais, modelos de utilidade, segredos de negócio ou de indústria, direito autoral ou conexo ("Propriedade Intelectual"), salvo para a execução, se necessário, do presente Contrato (exclusivamente durante sua vigência) e desde que obtenha aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** para tanto.

**12.2** Este Contrato não outorga à **CONTRATADA** qualquer direito sobre qualquer Propriedade Intelectual da **CONTRATANTE**, devendo seu uso ocorrer de maneira que a **CONTRATANTE** seja sempre reconhecida como única proprietária ou titular da Propriedade Intelectual.

**12.3** A **CONTRATADA** não adotará, registrará ou usará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua ou viole qualquer Propriedade Intelectual, nem mesmo fabricará, comercializará ou, de qualquer forma, associar-se-á a produtos que utilizem ou se assemelhem a qualquer Propriedade Intelectual, salvo com autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**12.4** A infração ao disposto nesta Cláusula permitirá a rescisão motivada deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como ensejará o pagamento de multa não-compensatória pela **CONTRATADA** equivalente ao valor total do Contrato acrescida de perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

**12.5** As partes estabelecem que caso a execução do Contrato resulte em invenção, descoberta, aperfeiçoamento ou inovação, os respectivos direitos de propriedade pertencerão à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e os funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, sendo esta a única responsável como empregadora, e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho;

**13.1.1** A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** imune a todo e qualquer pleito trabalhista, social ou previdenciário que venha a ser feito por quaisquer diretores, gerentes, empregados da **CONTRATADA**, ou por seus prepostos, subcontratados ou

terceiros credenciados, arcando diretamente com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da **CONTRATANTE**, uma vez que essa seja citada para defender-se em juízo, além de pagar diretamente, em nome da **CONTRATANTE**, qualquer condenação a que esta seja sujeita por decisão judicial.

**13.1.2** Caso a **CONTRATANTE** seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos profissionais da **CONTRATADA** para a prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta e até a realização da primeira audiência, a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de referida demanda trabalhista, seja por meio de acordo com o reclamante, seja em razão de decisão judicial.

**13.1.3** Sem prejuízo do acima disposto, caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar indenizações, condenações trabalhistas e/ou multas relacionadas aos profissionais da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a adiantar integralmente todos os valores cobrados da **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios. Caso o pagamento destes valores seja realizado diretamente pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reembolsar integralmente à **CONTRATANTE**, os valores por esta pagos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da apresentação do descritivo de despesas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até o ressarcimento integral de referidas despesas.

**13.2** As partes se responsabilizam por todas as informações que prestarem para a execução do objeto do presente Contrato. Quaisquer informações prestadas por elas, que vierem a ser avaliadas como falsas ou indutivas a erro, poderão ser causa de rescisão contratual, pela parte inocente, na forma determinada por este instrumento;

**13.3** A aceitação, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, do não cumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou na renúncia do direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas;

**13.4** Toda e qualquer comunicação entre as partes, bem como notificações somente poderão ser formalizadas por escrito, via e-mail, carta protocolada ou fac-símile, e endereçadas conforme indicado no preâmbulo, reputando-se efetuadas na data de seu recebimento;

**13.5** As cláusulas e termos do presente Contrato prevalecem sobre qualquer outro acordo estabelecido entre as partes, a partir da sua assinatura;

**13.6** O caso fortuito e a força maior, em conjunto ou isoladamente, serão interpretados e levados em consideração para efeitos indenizatórios caso quaisquer das partes tenha concorrido para o prejuízo, nos termos do "caput" do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, legislação anteriormente invocada;

**13.7** Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, reger-se-á pela redação contida no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis;

**13.8** Posteriormente à execução dos trabalhos e sua integral aceitação pela **CONTRATANTE**, e ao pagamento total do preço acordado, dar-se-á o encerramento do Contrato, nada mais podendo ser exigido entre as partes.

**13.9** As partes acordam que o resultado deste trabalho, independente da fase em que se encontre, será de propriedade integral e exclusiva da **CONTRATANTE** em caráter irrevogável e irretratável, podendo esta dele dispor da forma que entender sem que disso seja devida à **CONTRATADA** qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

**13.10** O presente Contrato não poderá ser cedido total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

**13.11** Cada parte assume neste ato, ampla e irrestrita responsabilidade pelas reclamações trabalhistas relacionadas com o objeto deste Contrato, eventualmente propostas por seus empregados e/ou terceiros contra a outra parte.

**13.12** O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, "*Joint Venture*" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as partes.

**13.13** Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula e obriga as partes e seus sucessores e cessionários permitidos.

**13.14** Os termos e condições estabelecidos neste Contrato se aplicarão a todos os Anexos e outros documentos ou apensos deste Contrato. Na medida em que qualquer das disposições for considerada em conflito com outras disposições deste Contrato, a ordem de precedência dos documentos do Contrato será a seguinte: as disposições deste Contrato terão precedência e depois as disposições dos Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** No caso de litígios ou divergências oriundos do presente Contrato, as partes se esforçarão no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. Fracassada a

tentativa de acordo, as partes, desde já, elegem o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araucária,___de_____de 2021.

**Hissam Hussein Dehaini**
Prefeito do Município de Araucária

**Ricardo Luiz Camargo**
Fundação Instituto de Administração

**Lauro Luciano Stall**
Secretário Municipal de Finanças

**Fábio Ogawa Hashimoto**
Fundação Instituto de Administração

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2-_____
Nome:
RG:
CPF:

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

# ANEXO II

## PROPOSTA DA CONTRATADA

# Processo Nº 40631 / 2021 - [Encerrado]

Código Verificador: G65J

**Requerente:** ANDRE LARA DE SOUZA

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 1122/2021.
Motivo: Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES

**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS

**Previsão:** 22/05/2021

## Anexos

| Descrição | Usuário | Data |
|---|---|---|
| OF 002-21 - Dispensa de Licitação - Consultoria para Reforma Administrativa.pdf | LAURO LUCIANO STALL | 11/05/2021 |
| RC 1122-21 e Reserva.pdf | LAURO LUCIANO STALL | 11/05/2021 |
| ADF 241-2021 - PA 40631-2021.pdf | LAURO LUCIANO STALL | 11/05/2021 |
| Termo de Referência.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| Proposta Técnica.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 0 SUMÁRIO - FIA.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 1 APRESENTAÇÃO DA FIA.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 2 Declaração de Inquestionável Reputação - FEA_USP - 21.07.2016_Adalberto Fischmann.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 3 Pareceres Acerca do Enquadramento FIA_17.08.2010 - dispensa-inexigibilidade.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 4 Declaração de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal - UPE - Certidão - 2019.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 5 Dispensa de Licitação completo.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 6.1 Ata 69858_eleição diretoria 2019-2021.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 6.1 Estatuto - 1219 (1980) Instituição e Constituição.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 6.1 Estatuto - 60965 (2016).pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 6.2 Procuração_ Ricardo e Ogawa_ (ad negotia)_preto e branco_2019.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 7.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ? CNPJ_17.03.2021.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 7.2 Cadastro de Contribuintes Mobiliários ? CCM ? Prefeitura de São Paulo_Val. 08.04.2021.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 7.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida_Val. 02.06.2021.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 7.4 Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo_06.06.2021.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 7.5 Certidão de Dívida Ativa Estadual_Val.03.04.21.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 7.6 Certidão Municipal de Tributos Mobiliários_Val. 09.06.2021.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 7.7 Certidão Municipal de Débitos de Tributos Imobiliários_Val. 26.04.2021.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 7.8 Certidão de Dívida Ativa Municipal_Val.03.04.2021.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 7.9 CND Trabalhista - 37-07-21.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 7.10 Certidão de Regularidade do FGTS_Val. 28.03.2021.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| 8 Atestados de Capacidade Técnica.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 11/05/2021 |
| DESPACHO PA 40.631-2021 USP DISPENSA.pdf | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 12/05/2021 |
| Ata de Elei?º?úo diretoria Bienio 2021-2023 (75197)_Roberto_Sbragia.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| CCM_22_07_2021.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| CCM_22_07_2021_1.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| Certid?úo Conjunta_02.06.2021.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| Certid?úo de Pessoa Jur?¡dica N?úo Inscrita - UEB - 19_04_2021.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| CNDT_val. 13.08.2021.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| CNPJ .pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| Estatuto Social_REG 75.109.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| Fal?¬ncia e Concordata_25.03.2021.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| FGTS_Val_24.05.2021.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| image001.png | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| image001_1.png | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| MPSC_12726_01.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| N?úo_Inscritos_na_divida_ativa_Estadual_SEDE_val_08.06.2021.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| Procura?º?úo Ad Negocia_Ricardo_Ogawa_06-04-2021.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| Termo_de_Posse_Diretor_Geral (75274) Roberto_Sbragia.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| Tributos Imobili?írios UEB_21.07.2021.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| Tributos Mobili?írios_val.09-06-21.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| OF 002-21 - Dispensa de Licitação - Consultoria para Reforma Administrativa revisado.pdf | FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO | 13/05/2021 |
| AUTORIZAÇÃO PA 40631.pdf | HISSAM HUSSEIN DEHAINI | 13/05/2021 |
| GUIA:487279/24.pdf | OSVALDO CESAR MARTINS | 14/05/2021 |
| Apresentac?a?o Institucional da FIA final.pptx | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 18/05/2021 |
| FEA aos 75 anos_ um brilhante! _ FEA - USP.pdf | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 18/05/2021 |
| contrato_fipe (1) (2).pdf | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 19/05/2021 |
| 1. PARECER PA 40.631-2021 FIA DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 19/05/2021 |

## Anexos

| Descrição | Usuário | Data |
|---|---|---|
| 2. PA 40.631-2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.odt | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 19/05/2021 |
| 3. MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIA.docx | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 19/05/2021 |
| Relatório de Auditoria nº 155.pdf | LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA | 21/05/2021 |
| E-mail Nova Proposta.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 21/07/2021 |
| Carta apresentação da Proposta.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 21/07/2021 |
| Proposta Técnica Alterada - Julho.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 21/07/2021 |
| RC 1788-2021.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 21/07/2021 |
| Nota de Reserva 7488-2021.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 21/07/2021 |
| Declaração do Ordenador de Despesas.pdf | LAURO LUCIANO STALL | 22/07/2021 |
| ADF 337-2021 - PA 40631-2021.pdf | LAURO LUCIANO STALL | 22/07/2021 |
| Mandado de Segurança - 5037927-77.2021.4.04.7000-PR.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 21/07/2021 |
| GUIA:487279/42.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 21/07/2021 |
| AUTORIZAÇÃO PREFEITO.pdf | HISSAM HUSSEIN DEHAINI | 22/07/2021 |
| 1. PARECER PA 40.631-2021 FIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 26/07/2021 |
| 2. PA 40.631-2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.odt | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 26/07/2021 |
| 3. MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIA.docx | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 04/08/2021 |
| Relatório de Auditoria nº 155 - RETIFICADO.pdf | LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA | 28/07/2021 |
| GUIA:487279/54.pdf | OSVALDO CESAR MARTINS | 29/07/2021 |
| TERMO DE DISPENSA 052-2021.pdf | OSVALDO CESAR MARTINS | 29/07/2021 |
| GUIA:487279/60.pdf | OSVALDO CESAR MARTINS | 30/07/2021 |
| Comprovante DIÁRIO OFICIAL - TDL 052-2021.pdf | CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA | 02/08/2021 |
| Comprovante JORNAL DO ONIBUS - TDL 052-2021.pdf | CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA | 02/08/2021 |
| GUIA:487279/62.pdf | CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA | 02/08/2021 |
| Contrato nº 72-2021.pdf | DEISE GRENDEL | 02/08/2021 |
| E-mail 04-08-21 - Alteração contrato.pdf | ANDRE LARA DE SOUZA | 04/08/2021 |
| DESPACHO PA 40.632-2021 - REFITICAÇÃO.pdf | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS | 04/08/2021 |
| Contrato nº 72-2021 Alterado.pdf | DEISE GRENDEL | 04/08/2021 |
| CONTRATO 72-2021 - Assinado.pdf | LAURO LUCIANO STALL | 11/08/2021 |
| Comprovante DIÁRIO OFICIAL - Contrato n° 072-2021.pdf | CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA | 13/08/2021 |
| Comprovante JORNAL DO ÔNIBUS - Contrato n° 072-2021.pdf | CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA | 13/08/2021 |
| GUIA:487279/82.pdf | CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA | 13/08/2021 |

## Histórico

**Setor:** SMFI - NAF

**Abertura:** 07/05/2021 14:10 **Entrada:** 10/05/2021 14:03:29

**Usuário:** ANDRE LARA DE SOUZA **Recebido por:** ANDRE LARA DE SOUZA

**Observação:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 1122/2021. Motivo: Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

**Complemento**

**Data:** 07/05/2021 14:13 **Usuario:** ANDRE LARA DE SOUZA

**Observação:** Requisição ao Compras alterada.
Data/Hora: 07/05/2021 14:13:18

**Complemento**

**Data:** 11/05/2021 13:41 **Usuario:** ANDRE LARA DE SOUZA

**Observação:** Requisição ao Compras alterada.
Data/Hora: 11/05/2021 13:41:04

## Histórico

**Setor:** SMFI - SECRETÁRIO

**Setor Origem:** SMFI - NAF
**Setor Destino:** SMFI - SECRETÁRIO
**Saída:** 11/05/2021 15:10
**Entrada:** 11/05/2021 15:58
**Movimentado por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Recebido por:** LAURO LUCIANO STALL
**Observação:** Segue para assinatura dos anexos "Ofício", "RC" e "ADF". Após à SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS.

**Setor:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Origem:** SMFI - SECRETÁRIO
**Setor Destino:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Saída:** 11/05/2021 16:00
**Entrada:** 11/05/2021 19:04
**Movimentado por:** LAURO LUCIANO STALL
**Recebido por:** RAQUEL INES ZONIN COSER
**Observação:** Prosseguimento do feito.

**Setor:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Origem:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Setor Destino:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Saída:** 11/05/2021 19:06
**Entrada:** 12/05/2021 08:21
**Movimentado por:** RAQUEL INES ZONIN COSER
**Recebido por:** VANIA DE LIMA MOTT
**Observação:** Segue para ciência, análise e demais providências necessárias.

**Setor:** PGM - LICITAÇÕES

**Setor Origem:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Setor Destino:** PGM - LICITAÇÕES
**Usuário Destino:** LUANA LEAL NEPOMUCENO
**Saída:** 12/05/2021 08:23
**Entrada:** 12/05/2021 08:51
**Movimentado por:** VANIA DE LIMA MOTT
**Recebido por:** LUANA LEAL NEPOMUCENO
**Observação:** Segue para demais providências

**Setor:** PGM - PROCURADOR-GERAL

**Setor Origem:** PGM - LICITAÇÕES
**Setor Destino:** PGM - PROCURADOR-GERAL
**Saída:** 12/05/2021 08:56
**Entrada:** 12/05/2021 13:36
**Movimentado por:** LUANA LEAL NEPOMUCENO
**Recebido por:** SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
**Observação:** Segue para análise e providências junto ao Procurador-Geral. Cordialmente.

**Setor:** SMFI - SECRETÁRIO

**Setor Origem:** PGM - PROCURADOR-GERAL
**Setor Destino:** SMFI - SECRETÁRIO
**Saída:** 12/05/2021 13:37
**Entrada:** 12/05/2021 15:00
**Movimentado por:** SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
**Recebido por:** LAURO LUCIANO STALL
**Observação:** À SMFI, conforme despacho anexo.

**Setor:** SMFI - DIREÇÃO GERAL

**Setor Origem:** SMFI - SECRETÁRIO
**Setor Destino:** SMFI - DIREÇÃO GERAL
**Saída:** 12/05/2021 15:00
**Entrada:** 13/05/2021 16:06
**Movimentado por:** LAURO LUCIANO STALL
**Recebido por:** FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO
**Observação:** Atender conforme solicitado.

## Histórico

**Setor:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Origem:** SMFI - DIREÇÃO GERAL
**Setor Destino:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Saída:** 13/05/2021 16:26
**Entrada:** 13/05/2021 16:40
**Movimentado por:** FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO
**Recebido por:** ELIANE RAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA
**Observação:** Em resposta ao despacho da PGM itém 2 temos a expor: (a) Complementada a justificativa conforme solicitação; (b) Atualizadas as certidões; (c) juntada ata de eleição de posse; (d) o valor indicado é o valor a ser contratado, sem variação, saldo posterior alteração contratual; (e) a ausência de 3 (três) orçamentos se dá pela característica única da instituição, sem a possibilidade de equivalência com outras instituições; (f) o pagamento se dará conforme cumprimento de cada etapa e nos percentuais estabelecidos na proposta técnica. Segue para autorização do Sr. Prefeito conforme solicitação da PGM no item 3 do Parecer. Após encaminhar a PGM-NAJ para análise da legalidade e pertinência da presente solicitação.

**Setor:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Setor Origem:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Setor Destino:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
**Saída:** 13/05/2021 17:05
**Entrada:** 14/05/2021 09:07
**Movimentado por:** RHUAN FELIPE SOARES
**Recebido por:** OSVALDO CESAR MARTINS
**Observação:** Juntada autorização do Sr. Prefeito, segue para abertura do processo de Dispensa de Licitação e demais prosseguimentos necessários.

**Setor:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Origem:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
**Setor Destino:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Saída:** 14/05/2021 09:23
**Entrada:** 14/05/2021 09:29
**Movimentado por:** OSVALDO CESAR MARTINS
**Recebido por:** VANIA DE LIMA MOTT
**Observação:** Gerado o Processo Administrativo 40631/2021 no Sistema IPM. Segue para fins de análise e parecer jurídico.

**Setor:** PGM - LICITAÇÕES

**Setor Origem:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Setor Destino:** PGM - LICITAÇÕES
**Usuário Destino:** LUANA LEAL NEPOMUCENO
**Saída:** 14/05/2021 09:31
**Entrada:** 14/05/2021 10:57
**Movimentado por:** VANIA DE LIMA MOTT
**Recebido por:** LUANA LEAL NEPOMUCENO
**Observação:** Segue para análise

**Setor:** PGM - PROCURADOR-GERAL

**Setor Origem:** PGM - LICITAÇÕES
**Setor Destino:** PGM - PROCURADOR-GERAL
**Saída:** 14/05/2021 10:58
**Entrada:** 19/05/2021 17:59
**Movimentado por:** LUANA LEAL NEPOMUCENO
**Recebido por:** SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
**Observação:** Segue para análise e demais providencias. Cordialmente.

**Setor:** CGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Origem:** PGM - PROCURADOR-GERAL
**Setor Destino:** CGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Saída:** 19/05/2021 17:59
**Entrada:** 21/05/2021 09:58
**Movimentado por:** SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
**Recebido por:** RUBIA DANIELLE CESCHIN
**Observação:** Segue para providências, conforme parecer jurídico anexo.

## Histórico

**Setor:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Setor Origem:** CGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Setor Destino:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
**Saída:** 21/05/2021 11:16
**Entrada:** 21/05/2021 13:16
**Movimentado por:** RUBIA DANIELLE CESCHIN
**Recebido por:** JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
**Observação:** Segue com Relatório de Auditoria nº 155 para cadastro e demais providências.

**Setor:** SMFI - NAF

**Setor Origem:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
**Setor Destino:** SMFI - NAF
**Saída:** 21/05/2021 15:08
**Entrada:** 25/05/2021 09:35
**Movimentado por:** JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
**Recebido por:** JANAINA APARECIDA JULIA ALVES DE ANDRADE
**Observação:** I) Enviado no e-mail NAF.SMFI o Termo de Dispensa 028/2021 e o Termo de Ratificação de Dispensa 028/2021, para que sejam impressas 02 (duas) vias físicas e assinadas pelo Senhor Secretário e posteriormente encaminhadas à SMGO (Eliane - NAF) para que seja providenciada a assinatura do Ilmo. Senhor Prefeito. Ressaltamos que conforme estipula a Lei 8666/93, o prazo legal para publicação é de 05 dias corridos a partir da data do Termo; II) Após retornar ao DLC.

**Complemento**

**Data:** 25/05/2021 14:30
**Usuario:** RAFAEL DE SOUZA NETO DOS REIS
**Observação:** Requisição ao Compras alterada.
Data/Hora: 25/05/2021 14:30:32

**Complemento**

**Data:** 25/05/2021 14:32
**Usuario:** RAFAEL DE SOUZA NETO DOS REIS
**Observação:** Requisição ao Compras alterada.
Data/Hora: 25/05/2021 14:32:18

**Setor:** Usuário destino não possui Centro de Custo relacionado

**Encerramento:** 25/05/2021 14:32
**Parecer:** Indeferido
**Observação:** Exclusão da Requisição ao Compras Número/Ano: 1122/2021

**Setor:** Usuário destino não possui Centro de Custo relacionado

**Reabertura:** 20/07/2021 17:38
**Observação:** Reabertura para trâmite.

**Setor:** SMFI - NAF

**Setor Origem:** SMFI - NAF
**Setor Destino:** SMFI - NAF
**Saída:** 20/07/2021 17:38
**Entrada:** 21/07/2021 13:55
**Movimentado por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Recebido por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Observação:** Reabertura para trâmite.

## Histórico

**Setor:** SMFI - SECRETÁRIO

**Setor Origem:** SMFI - NAF
**Setor Destino:** SMFI - SECRETÁRIO
**Saída:** 21/07/2021 14:48
**Entrada:** 22/07/2021 10:59
**Movimentado por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Recebido por:** LAURO LUCIANO STALL
**Observação:** Sr. Secretário, Considerando o encaminhamento de Nova Proposta Técnica de 12/07/2021, em que se alterou o Cronograma de Desembolso, mantendo e consolidando as demais condições da proposta anterior, houve a necessidade de reiniciar o processo, considerando também que, por conta do cancelamento do Crédito Adicional anterior, houve a necessidade de estorno da Requisição 1122/2021 e Nota de Reserva correspondente, o que, por particularidades do sistema, levou ao encerramento automático do processo. Contudo, tendo em vista os princípios da economia processual e da eficiência, já que não houve alteração substancial da proposta além da já referida alteração do desembolso, considerou-se manter nos mesmo autos nova documentação atualizada para prosseguimento e efetivação da contratação. Assim, incluíram-se, nesta data, os Anexos 1576773, 1576774, 1576775, 1576776, 1576777, 1576778, 1576779 e 1576780. Em adição aos argumentos apresentados no Ofício 002/2021 (Anexo 1441076) para a celebração do contrato, incluiu-se nestes autos o Mandado de Segurança - 5037927-77.2021.4.04.7000-PR (Anexo 1576780) que, em suma, nega recurso do Município para emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP junto ao Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com o argumento do juízo de que o Município não providenciou a alteração da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores, em contramão a regra constitucional vigente. Portanto, há a imperiosa necessidade de contratação da consultoria externa para uma melhor análise e diagnóstico da situação administrativa e previdenciária do Município, cujo produto será a apresentação de propostas de alteração da legislação para adequação as normas constitucionais e federais. Pelo exposto, encaminha-se o processo para análise e, caso deferido, assinatura digital dos Anexos "RC 1788-2021", "Nota de Reserva 7488-2021", "Declaração do Ordenador de Despesas" e "ADF 337-2021 - PA 40631-2021". Segue apensado o PA 62205 Após, segue para SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS, para nova análise e autorização do sr. Prefeito, assim como nova análise jurídica e de controle interno.

**Setor:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Origem:** SMFI - SECRETÁRIO
**Setor Destino:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Saída:** 22/07/2021 11:00
**Entrada:** 22/07/2021 14:38
**Movimentado por:** LAURO LUCIANO STALL
**Recebido por:** ELIANE RAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA
**Observação:** Segue para autorização do Senhor Prefeito. Após, encaminhar ao PGM para emissão de novo parecer acerca da contratação pretendida, de acordo com os documentos anexos e o novo cronograma de desembolso apresentado.

**Setor:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Origem:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Setor Destino:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Saída:** 22/07/2021 16:12
**Entrada:** 22/07/2021 16:26
**Movimentado por:** ELIANE RAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA
**Recebido por:** VANIA DE LIMA MOTT
**Observação:** Segue com a autorização do Sr. Prefeito, para análise, parecer e demais prosseguimentos

**Setor:** PGM - PROCURADOR-GERAL

**Setor Origem:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Setor Destino:** PGM - PROCURADOR-GERAL
**Saída:** 22/07/2021 16:41
**Entrada:** 26/07/2021 17:26
**Movimentado por:** VANIA DE LIMA MOTT
**Recebido por:** SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
**Observação:** Segue para análise

**Setor:** CGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Origem:** PGM - PROCURADOR-GERAL
**Setor Destino:** CGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Saída:** 26/07/2021 17:26
**Entrada:** 27/07/2021 14:40
**Movimentado por:** SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
**Recebido por:** RUBIA DANIELLE CESCHIN
**Observação:** Segue conforme parecer anexo.

## Histórico

**Setor:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Setor Origem:** CGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Setor Destino:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
**Saída:** 28/07/2021 13:18
**Entrada:** 29/07/2021 09:21
**Movimentado por:** RUBIA DANIELLE CESCHIN
**Recebido por:** OSVALDO CESAR MARTINS
**Observação:** Segue com Relatório de Auditoria nº 155 - RETIFICADO para cadastro e demais providências.

**Setor:** SMFI - NAF

**Setor Origem:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
**Setor Destino:** SMFI - NAF
**Saída:** 29/07/2021 09:23
**Entrada:** 29/07/2021 15:34
**Movimentado por:** OSVALDO CESAR MARTINS
**Recebido por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Observação:** Enviado no email NAF.SMFI o Termo de Dispensa 052/2021 e o Termo de Ratificação de Dispensa 052/2021, para que sejam impressas 02 (duas) vias físicas e assinadas pelo Senhor Secretário e posteriormente encaminhadas à SMGO (Eliane - NAF) para que seja providenciada a assinatura do Senhor Prefeito. Ressaltamos que conforme estipula a Lei 8666/93, o prazo legal para publicação é de 05 dias corridos a partir da data do Termo.

**Setor:** SMGO - NAF

**Setor Origem:** SMFI - NAF
**Setor Destino:** SMGO - NAF
**Saída:** 29/07/2021 15:35
**Entrada:** 29/07/2021 15:36
**Movimentado por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Recebido por:** ELAINE MARI DE OLIVEIRA
**Observação:** Segue conforme solicitado.

**Setor:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Setor Origem:** SMGO - NAF
**Setor Destino:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
**Saída:** 29/07/2021 15:36
**Entrada:** 29/07/2021 16:46
**Movimentado por:** ELAINE MARI DE OLIVEIRA
**Recebido por:** OSVALDO CESAR MARTINS
**Observação:** Termos assinados, seguem para demais prosseguimentos.

**Setor:** SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL

**Setor Origem:** SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
**Setor Destino:** SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL
**Saída:** 30/07/2021 08:59
**Entrada:** 30/07/2021 09:45
**Movimentado por:** OSVALDO CESAR MARTINS
**Recebido por:** DEBORA FRANCIELI DA SILVA
**Observação:** Segue o Termo de Dispensa 052/2021, o Termo de Ratificação de Dispensa 052/2021 para fins de publicação nos meios legais.

**Setor:** SMFI - NAF

**Setor Origem:** SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL
**Setor Destino:** SMFI - NAF
**Saída:** 02/08/2021 09:26
**Entrada:** 02/08/2021 13:38
**Movimentado por:** CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA
**Recebido por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Observação:** Publicado o Termo de Dispensa e Ratificação de Dispensa de Licitação nº 52/2021 no Diário Eletrônico Municipal - DOEMA - Edição nº 885/2021 em 30/07/2021 e na Editora Jornal do Ônibus - Edição nº 3.681/2021, em 02/08/2021. Anexados os comprovantes de publicação. Segue para demais providências.

**Setor:** PGM - NAF - CONTRATOS

**Setor Origem:** SMFI - NAF
**Setor Destino:** PGM - NAF - CONTRATOS
**Saída:** 02/08/2021 13:40
**Entrada:** 02/08/2021 15:17
**Movimentado por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Recebido por:** DEISE GRENDEL
**Observação:** Segue para numeração e datação do contrato, com urgência. Após retorne à SMFI - NAF.

## Histórico

**Setor:** SMFI - NAF

**Setor Origem:** PGM - NAF - CONTRATOS
**Setor Destino:** SMFI - NAF
**Saída:** 02/08/2021 15:19
**Entrada:** 03/08/2021 13:23
**Movimentado por:** DEISE GRENDEL
**Recebido por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Observação:** Efetuado o cadastro e a numeração do contrato n 72/2021 da empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DA ADMINISTRAÇÃO , segue para conferencia e assinaturas. Após encaminhar para publicação . Após retornar a PGM NAF CONTRATOS para término do cadastro.

**Setor:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Origem:** SMFI - NAF
**Setor Destino:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Saída:** 04/08/2021 15:08
**Entrada:** 04/08/2021 15:14
**Movimentado por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Recebido por:** SUZANA TIMM ARF
**Observação:** Encaminhamos o Anexo 1605856 para análise e providências, com urgência.

**Setor:** PGM - PROCURADOR-GERAL

**Setor Origem:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Setor Destino:** PGM - PROCURADOR-GERAL
**Saída:** 04/08/2021 15:14
**Entrada:** 04/08/2021 15:38
**Movimentado por:** SUZANA TIMM ARF
**Recebido por:** SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
**Observação:** Para providências.

**Setor:** PGM - NAF - CONTRATOS

**Setor Origem:** PGM - PROCURADOR-GERAL
**Setor Destino:** PGM - NAF - CONTRATOS
**Saída:** 04/08/2021 15:38
**Entrada:** 04/08/2021 15:47
**Movimentado por:** SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
**Recebido por:** DEISE GRENDEL
**Observação:** Segue para providências.

**Setor:** SMFI - NAF

**Setor Origem:** PGM - NAF - CONTRATOS
**Setor Destino:** SMFI - NAF
**Saída:** 04/08/2021 15:48
**Entrada:** 05/08/2021 15:46
**Movimentado por:** DEISE GRENDEL
**Recebido por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Observação:** Efetuado o cadastro e a numeração do contrato n 72/2021 Alterado da empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DA ADMINISTRAÇÃO , segue para conferencia e assinaturas. Após encaminhar para publicação . Após retornar a PGM NAF CONTRATOS para término do cadastro.

**Setor:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Origem:** SMFI - NAF
**Setor Destino:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Saída:** 11/08/2021 14:47
**Entrada:** 11/08/2021 15:32
**Movimentado por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Recebido por:** RAQUEL INES ZONIN COSER
**Observação:** Encaminhada 02 vias físicas do Anexo 160615 para assinatura do Sr. Prefeito, visto o sistema IPM não permitir assinaturas em páginas internas de documentos digitais. Após retorne à SMFI - NAF para prosseguimento.

**Setor:** SMFI - NAF

**Setor Origem:** SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS
**Setor Destino:** SMFI - NAF
**Saída:** 11/08/2021 15:35
**Entrada:** 11/08/2021 15:51
**Movimentado por:** RAQUEL INES ZONIN COSER
**Recebido por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Observação:** Segue processo com 02 vias físicas do Anexo 160615 devidamente assinadas pelo Exmo Sr. Prefeito, conforme solicitado.

## Histórico

**Setor:** SMAD - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

**Setor Origem:** SMFI - NAF
**Setor Destino:** SMAD - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
**Saída:** 11/08/2021 16:11
**Entrada:** 12/08/2021 10:33
**Movimentado por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Recebido por:** DEBORA FRANCIELI DA SILVA
**Observação:** Segue o Contrato 72/2021 (Anexo 1622574) para publicação.

**Setor:** SMAD - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

**Setor Origem:** SMAD - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
**Setor Destino:** SMAD - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
**Saída:** 13/08/2021 09:38
**Entrada:** 13/08/2021 11:11
**Movimentado por:** CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA
**Recebido por:** LEONARDO BRUNO CZAJA
**Observação:** Publicado o Contrato nº 072/2021, no Diário Eletrônico Municipal - DOEMA - Edição nº 895/2021 e o Extrato do Contrato na Editora Jornal do Ônibus - Edição nº 3.690/2021, em 13/08/2021. Anexados os comprovantes de publicação. Segue para conhecimento, após encaminhar À PGM para cadastro da publicação e demais providências. OBS. A SMFI não enviou as vias físicas assinadas do contrato.

**Setor:** PGM - NAF - CONTRATOS

**Setor Origem:** SMAD - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
**Setor Destino:** PGM - NAF - CONTRATOS
**Saída:** 13/08/2021 11:12
**Entrada:** 13/08/2021 11:17
**Movimentado por:** LEONARDO BRUNO CZAJA
**Recebido por:** DEISE GRENDEL
**Observação:** À PGM para cadastro da publicação e demais providências.

**Setor:** SMFI - NAF

**Setor Origem:** PGM - NAF - CONTRATOS
**Setor Destino:** SMFI - NAF
**Saída:** 13/08/2021 11:18
**Entrada:** 13/08/2021 12:05
**Movimentado por:** DEISE GRENDEL
**Recebido por:** ANDRE LARA DE SOUZA
**Observação:** Efetuado o cadastro da publicação do Contrato nº 072/2021, segue para demais fins. Obs.:Não foi enviado via física do contrato.

**Setor:** SMFI - NAF

**Encerramento:** 16/08/2021 13:42
**Parecer:** Encerrado
**Observação:** Atendido o objeto, encerre-se.

| PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>INC. XIII, ART. 24 DA LEI 8.666/93 | OFÍCIO<br>002/2021 | DATA<br>11/05/2021 |
|---|---|---|

| DO ORDENADOR |
|---|
| **Órgão: 09** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |

| DO OBJETO |
|---|
| Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020. |

| Da Dotação | | |
|---|---|---|
| **Dotação Completa** | 09.001.0004.0123.0002.2048 – 3.33.90.35.01.02 | |
| **Descrição da Dotação:** | Assessoria e consultoria técnica ou jurídica – pessoa jurídica | |
| **Vínculo** | 1.000 | **Valor Total Mínimo (R$): 9.862.068,97** |

| Da Execução | |
|---|---|
| **Forma de pagamento** | Conforme contrato |
| **Prazo de Execução** | 12 meses |
| **Local da entrega** | Prefeitura do Município de Araucária |
| **CONTRATO** | Sim |
| **Gestor do Contrato** | André Lara de Souza |
| **Fiscal do Contrato** | Fabrício de Lima Gomes de Melo |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2021 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609ad42fa320f

**Da Justificativa**

A evolução das despesas com pessoal, cuja tendência ao longo do tempo é ascendente, influenciam diretamente na capacidade de investimentos e alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução de serviços públicos pelo Município, além de indicador para a contratação de operações de crédito, é constantemente avaliada para verificar está dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste sentido, e considerando os dispositivos legais base que disciplinam as carreiras e salários do funcionalismo municipal foram editadas há mais de 10 anos, faz-se necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Assim, conforme documentação que acompanha este ofício, a contratação do serviço de consultoria em questão busca analisar, avaliar e propor mudanças amplas na legislação e na gestão do quadro de pessoal da Prefeitura, no âmbito do aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários, no aprimoramento da governança dos cargos em comissão e, por fim, sustentabilidade das despesas com pessoal a longo prazo.

Pela proposta apresentada pela FIA – Fundação Instituto de Administração, entidade privada de interesse público ligada à Universidade de São Paulo – USP, considera-se viável a contratação considerando o vasto escopo a ser analisado. Ainda, com relação ao valor da contratação, julga-se viável se considerar, além do escopo, a vasta equipe que estará a disposição para a execução e entrega dos serviços a serem contratados.

Pelo exposto, encaminhamos para autorização, parecer e avaliação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2021 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609ad42fa320f

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, nos termos do Art. 16, II da LRF, a adequação orçamentária e financeira do presente **Dispensa de Licitação** com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO vigentes, e solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a ratificação deste procedimento, nos termos da Lei 8.666/93.

Araucária, 11 de maio de 2020.

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2021 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609ad42fa320f

Assinado digitalmente por:
LAURO LUCIANO STALL
977.676.629-34
11/05/2021 15:59:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

# MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2021 Número - Requisição ao Compras: 1122 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

## REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1122/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** | Não Informado | **Centro de Custo:** | 09.001.001.001.002 - SMFI - NAF |
| **Telefone:** | | **Responsavel:** | 1102770 - ANDRE LARA DE SOUZA |
| **Fax:** | | **Forma Entega:** | Parcelada |
| | | **Previsão Consumo:** | Mensal |

### Recursos Utilizados

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 1180 |
| **Órgão:** | 9 - Secretaria Municipal de Finanças |
| **Unidade:** | 1 - gabinete do Secretário - Smfi |
| **Ação:** | 2048 - Desenvolvimento Econômico para Micro e Pequenas Empresas. |
| **Vínculo:** | 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 3339035010200000000 - Assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica |

| Item | Cód. | Qtde. | Unid. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 237909 | 1 | SERVICO | | R$9.862.068,97 | R$9.862.068,97 |
| **Produto:** 15881 - CONSULTORIA | | | | | | |
| | | | | | Valor Total: | R$9.862.068,97 |

Justificativa de uso:
Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

Recebido em: 11/05/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2021 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609ad41cae617.

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.535/0001-99
Endereço: RUA PEDRO DRUSZCZ - 111 CEP: 83.702-080
Telefone: (41) 3614-1400 Cidade: Araucária

# Nota de Reserva de Dotação

**Número:**
**4622/2021**

**O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:**

**Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| Referência de Dotação: | 1180 | |
| Órgão: | 09 | Secretaria Municipal de Finanças |
| Unidade: | 001 | gabinete do Secretário - Smfi |
| Função: | 0004 | Administração |
| Subfunção: | 0123 | Administração Financeira |
| Programa: | 0002 | Programa Municipal de Apoio Administrativo |
| Ação: | 2048 | Desenvolvimento Econômico para Micro e Pequenas Empresas. |
| Elemento: | 3339035000000000000 | Serviços de consultoria |
| Subelemento: | 3339035010200000000 | Assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica |
| Vínculo: | 01000 | Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |

**Histórico**
Reserva automática referente a alteração da Requisição 1122/2021 - Recurso 1.

**Valor**
OITO MILHÕES DE REAIS

**Movimentações**

| Sequência | Data | Valor | |
|---|---|---|---|
| 1 | 11/05/2021 | 8.000.000,00 | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2021 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609ad41cae617.

Assinado digitalmente por:
LAURO LUCIANO STALL
977.676.629-34
11/05/2021 15:59:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ateste n.º 241/2021 - PA 40631/2021 Araucária, 11 de maio de 2021.

**ATESTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Atesto, para fins de **Dispensa de Licitação - Serviço de consultoria**, que há disponibilidade financeira para a:

NR 4622/2021 - R$ 8.000.000,00 - VÍNCULO 1.000

O valor total do presente ateste financeiro é de **R$ 8.000.000,00.**

Está(ão) vinculada(s) à Declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do inciso II, Artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Ante o exposto, informamos que o objeto do presente ateste não avalia o mérito da solicitação quanto a forma ou adequação, limitando-se tão somente à disponibilidade financeira no decorrer do período, conforme condições acima descritas, e não se confunde com disponibilidade imediata de caixa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2021 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609ad403ded4

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças

Assinado digitalmente por:
LAURO LUCIANO STALL
977.676.629-34
11/05/2021 15:59:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

**ANEXO AO OFÍCIO EXTERNO Nº 1227/2021**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Constituição Federal e as Leis Orgânicas preveem uma série de competências para os municípios brasileiros, fixando as principais obrigações a serem desempenhadas pelos entes locais.

Embora determinantes, esses normativos não são os únicos a trazerem desafios à gestão municipal, bastando para isso citarmos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), lançados em setembro de 2015, durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, na Assembleia Geral da ONU.

Para além desses grandes direcionadores da atuação das Prefeituras, cada governante apresenta um Plano de Governo, o qual recebe o escrutínio da população, que o aprova em eleições democráticas, e que gera expectativas e cria obrigações acima de tudo morais do eleito perante toda a sociedade.

O atendimento a essas obrigações legais e a esses compromissos morais exigem que a municipalidade possua uma estrutura institucional dinâmica, dotada de grande capacidade de adaptação e de ação gerencial, o que só é possível se houver um corpo técnico de servidores na quantidade e com as competências necessárias para implementarem as políticas públicas escolhidas pela população e exigidas pelas leis, respeitadas, em todo esse processo, as limitações orçamentárias.

Sobre este último ponto, antes da crise da Covid-19, encontrava-se em curso importante esforço de consolidação fiscal no país, visando gradualmente reduzir o *déficit* público e reverter a trajetória de alta da relação entre dívida e produto interno bruto (PIB). Buscava-se, assim, estabelecer as condições para a geração de um ambiente macroeconômico estável – condição necessária, ainda que não suficiente, para a retomada do crescimento de forma sustentável.

Segundo dados do IPEA, apresentado em Nota Técnica, da Carta de Conjuntura, número 48, de 2020, intitulado "Ajustes nas despesas de pessoal do setor público: cenários exploratórios para o período 2020-2039", com o avanço da pandemia no país, a trajetória de melhora nas contas públicas foi bruscamente interrompida, dada a necessidade de adoção de medidas emergenciais de apoio à saúde e de preservação de empregos e renda, que ensejaram aumentos de gastos e/ou perda de receitas. Passado o pior momento da crise, será necessário, portanto, reforçar os esforços voltados para o reequilíbrio fiscal, especialmente no médio prazo.

O esforço de consolidação fiscal no Brasil deverá operar em várias direções, retomando a busca pelo maior controle sobre as despesas públicas primárias e avançando rumo ao aperfeiçoamento do processo orçamentário – visando aumentar a eficiência na alocação dos recursos públicos – e ao estabelecimento de novas regras nas relações com os entes da Federação – com o duplo objetivo de garantir a autonomia dos entes subnacionais e, ao mesmo tempo, incentivar o compromisso com a disciplina fiscal.

Ainda segundo os dados do IPEA, uma área em que parece possível obter economia significativa de recursos ao longo das próximas décadas refere-se às despesas de pessoal. De acordo com dados da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ipea, os gastos totais dos 5.568 municípios brasileiros com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas pagas ao pessoal civil atingiram a casa dos R$ 212 bilhões em 2019. Ao contrário do que ocorreu nos estados, os gastos com pessoal ativo nos municípios continuaram crescendo – ainda que menos rapidamente que no início da década – nos anos de crise 2015-2019. Até por isso, a folha de pagamentos do pessoal civil dos municípios é cerca de 16% maior que a dos estados.

Os dados acima demonstram a necessidade de se pensar a gestão dos recursos humanos nos municípios de maneira a preservar a higidez orçamentária. De fato, as propostas de reformas nesse âmbito procuram promover reduções nas despesas de pessoal nos próximos anos, contribuindo para o esforço de consolidação fiscal. Isso parece mais provável, em especial, se supusermos um contexto de continuidade dos esforços de digitalização e automação de serviços públicos e de implementação de uma reforma administrativa que permita, de um lado, a reformulação ou criação de novos cargos e carreiras; e, de outro lado, melhor alocação e uso dos recursos humanos no setor público, por meio do aumento da flexibilidade e da mobilidade dos servidores entre os vários órgãos e atividades da administração pública e da ampliação dos incentivos à maior eficiência e produtividade. Nesse contexto, parece razoável imaginar que alguns parâmetros relativos à dinâmica das despesas de pessoal do setor público possam modificar-se, de modo a gerar ganhos de eficiência e fiscais não desprezíveis no médio prazo.

Vale esclarecer que o objetivo primordial de algumas propostas de reforma da administração pública atualmente em discussão – e, em particular, da reforma administrativa do governo federal, cuja primeira etapa foi apresentada ao Congresso Nacional por meio da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) no 32/2020 –, é a promoção, no âmbito do setor público, de maior eficiência na gestão dos recursos humanos e na provisão de serviços à sociedade, e não a redução das despesas de pessoal *per se*. Contudo, na medida em que a reforma a ser implementada seja capaz de flexibilizar as carreiras na administração pública e contribuir para maiores níveis de eficiência e produtividade, é razoável esperar, no médio prazo, um efeito positivo indireto nos gastos com pessoal e nas contas públicas em geral, por meio de alterações nos parâmetros supracitados.

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários constitui um instrumento relevante de gestão em busca da eficiência administrativa e melhor execução da gestão estratégica, e sendo de fundamental importância o delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do servidor no aparelho funcional; faz-se necessário que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Araucária seja reformulado alinhando-se às novas estratégias organizacionais e modelo de gestão, focados na modernização administrativa/operacional, elevação da produtividade, desenvolvimento e valorização dos profissionais.

Na esteira da modernização da gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais de Araucária, em com igual importância, torna-se imperioso, pelos motivos que serão expostos a seguir, a modernização da gestão da previdência local.

De fato, há muito, a previdência dos servidores públicos vem passando por mudanças estruturais, cuja finalidade é, acima de tudo, permitir o equilíbrio das contas públicas. Exemplo disso é a última Reforma da

Previdência, consubstanciada na Emenda à Constituição de nº 103, de 2019 ou as profundas mudanças trazidas pela Portaria MF de nº 464, de 2018, que redefiniu os parâmetros e as premissas aplicáveis na apuração dos déficits atuariais, das medidas para o seu equacionamento, visando o equilíbrio e a sustentabilidade dos sistemas previdenciários destinados aos servidores.

No processo de aprovação da Reforma Previdenciária, o Congresso estabeleceu regras que são aplicáveis direta e imediatamente a todos os entes da Federação, outras aplicáveis somente à União e algumas disposições específicas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Então, o novo sistema constitucional previdenciário do servidor difere substancialmente daquele estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e pelas Emendas 20, de 1998, 41 de 2003 e 47 de 2005, que estabeleciam regras uniformes para os RPPS de todos os entes da federação, que também era encontrada nas Constituições anteriores.

**NORMAS DE APLICABILIDADE IMEDIATA**

| **Dispositivo** | **Tema** |
|---|---|
| Art. 22, XXI da Constituição | Competência privativa da União para editar normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e corpos de bombeiros militares. |
| Art. 37, § 14 da Constituição e art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Preceito segundo o qual a utilização de tempo de contribuição de cargo público e de emprego ou função pública, ainda que se trate de tempo de contribuição para o RGPS, acarreta o rompimento do vínculo com a Administração Pública, ressalvando-se a concessão de aposentadoria pelo RGPS até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. |
| Art. 37, § 15 da Constituição c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Vedação de complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não seja decorrente da instituição do regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição ou que não seja prevista em lei que extinga RPPS, ressalvadas as complementações de aposentadorias e pensões já concedidas. |
| Art. 38, V, da Constituição | Regra de filiação previdenciária segundo a qual o servidor que venha a exercer mandato eletivo, na hipótese de ser segurado |

| | |
|---|---|
| | de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem. |
| Art. 39, § 9º da Constituição c/c o art. 13 da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Vedação de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, ressalvadas as incorporações efetivadas até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. |
| Art. 40, § 19 da Constituição | Concessão do abono de permanência nas regras permanentes. (Por meio de lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem restringir o alcance dessa norma, estabelecendo critérios para seu pagamento) |
| Art. 40, § 19 da Constituição; Emenda nº 41/2003 (arts. 2° e 6°) | Concessão do abono de permanência com base nas regras de transição das Emendas anteriores, enquanto não forem extintas para os RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante lei do respectivo ente que referende integralmente a sua revogação pelo art. 35, incisos III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019. |
| Art. 40, § 22 da Constituição | Vedação da instituição de novos regimes próprios de previdência social. |
| Arts. 93, VIII; 103-B, § 4º, III; e art. 130-A, § 2º, III da Constituição | Exclusão da possibilidade de aplicação, como sanção administrativa, da pena de aposentadoria compulsória de magistrados e membros do ministério público dos Estados, com direito a proventos proporcionais ao tempo de serviço. |
| Art. 201, § 9º-A da Constituição | Direito à contagem recíproca do tempo de serviço militar e do tempo de contribuição ao RGPS ou RPPS, para fins de inativação militar ou aposentadoria. |
| Art. 4º, § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Manutenção, no âmbito do RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios, do cálculo dos proventos de aposentadoria concedida com fundamento na integralidade da remuneração, conforme lei do respectivo ente federativo em vigor antes da publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019. |
| Art. 5º e art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Regras jurídicas de transição e disposição transitória para a concessão de aposentadoria especial ao policial civil do Distrito Federal. |

| | |
|---|---|
| Art. 9º, *caput,* da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Recepção constitucional, com *status* de lei complementar, da Lei Federal nº 9.717/1998. |
| Art. 9º, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Modo de comprovação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social, cuja norma encerra em si o conceito desse equilíbrio |
| Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte (os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins, com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, entendemos que a sua natureza é de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento). |
| Art. 9º, §§ 4º e 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Vedação para o estabelecimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de deficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS. |
| Art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Prazo de dois anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 para a instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16, e para a adequação do órgão ou entidade gestora único do RPPS ao § 20, todos do art. 40 da Constituição Federal. |
| Art. 9º, § 9º e art. 31 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 195, § 11 da Constituição | Vedação da moratória/parcelamento de débitos dos entes federativos com seus regimes próprios em prazo superior a sessenta meses, exceto em relação aos parcelamentos previstos na legislação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja reabertura ou prorrogação de prazo para adesão não é admitida pelo art. 31 da mesma Emenda. |
| Art. 10, § 5º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Abono de permanência do policial civil do Distrito Federal, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até |

| | |
|---|---|
| | que entre em vigor lei federal que regulamente o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição |
| Art. 10, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Pensão por morte do policial civil do Distrito Federal, vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente à remuneração do cargo, quando decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função. |
| Art. 11, *caput* c/c o art. 36, I, e art. 9º, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Adequação da alíquota de contribuição do segurados dos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à alíquota de contribuição do servidor da União, que poderá ter impacto na alíquota do ente, consoante o art. 2º da Lei nº 9.717/1998 (*) |
| Art. 14 da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Vedação de adesão de novos segurados e de instituição de novos regimes de previdência aplicáveis a titulares de mandato eletivo. |
| Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Restrições à acumulação de benefícios previdenciários e a recepção das regras sobre acumulação de benefícios previstas na legislação vigente ao tempo de sua publicação, no que não for contrário. |
| Art. 34 da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Requisitos para a hipótese de extinção, por lei do ente federativo, do respectivo regime próprio de previdência social, até que seja editada lei complementar federal sobre normas gerais que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição. |
| Art. 4º, § 9º; art. 5º, § 2º; art. 10, § 7º; art. 20, § 4º; art. 21, § 3º; e art. 22, parágrafo único, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Normas constitucionais e infraconstitucionais relacionadas ao regime próprio de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, concernentes às regras de concessão de aposentadorias, inclusive por "invalidez permanente" mantida a aplicação da Súmula Vinculante - SV do STF nº 33, quanto à aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, na redação da Emenda n°41/2003 e a regra de concessão de abono de permanência. (O art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, continua a ser aplicado aos Estados, DF e Municípios para fins de cálculo dos proventos enquanto não promovidas alterações na legislação interna) |

| | |
|---|---|
| Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Normas constitucionais e infraconstitucionais relacionadas ao regime próprio de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, concernentes às regras de concessão e cálculo de pensões, enquanto não promovidas alterações na legislação interna. (O art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004 continua a ser aplicados aos Estados, DF e Municípios para fins de cálculo das pensões). |

**NORMAS NÃO AUTOAPLICÁVEIS**

| **Dispositivo** | **Tema** |
|---|---|
| Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição | Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com exigência de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão, bem como a condição de o servidor ser insuscetível de readaptação. (Dependem de lei do respectivo ente federativo). |
| Art. 40, § 1º, inciso III da Constituição | Concessão de aposentadoria voluntária. A idade mínima será estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas. Foram desconstitucionalizados, atribuídos à Lei Complementar de todos os entes da Federação, os requisitos de tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público e de tempo no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. |
| Art. 40, § 3º da Constituição | Cálculo dos proventos de aposentadoria. (Dependem de lei do respectivo ente federativo). |
| Art. 40, §§ 4º, 4º-A, 4º-B, e 4º-C da Constituição | Requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadorias voluntárias especiais: servidor com deficiência, agente penitenciário, agente socioeducativo e policiais, servidor exposto a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde. (Dependem de lei complementar do respectivo ente federativo para regulamentá-las). |
| Art. 40, § 5º da Constituição | Requisitos de tempo de efetivo exercício das funções de magistério para aposentadoria dos ocupantes de cargo de professor. (Dependem de lei complementar do respectivo ente federativo para regulamentá-lo). A idade mínima do professor é, por previsão constitucional, reduzida em 5 (cinco) anos com |

| | |
|---|---|
| | relação às idades mínimas a serem estabelecidas pelos entes federativos mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas. |
| Art. 40, § 7º da Constituição | Concessão da pensão por morte ao dependente do servidor público. (Depende de lei do respectivo ente federativo, garantido o piso do salário mínimo, quando se tratar da única fonte de renda formal) |
| Art. 40, § 7º da Constituição, parte final | Tratamento diferenciado para a hipótese de concessão de pensão por morte decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função, para o servidor policial, agente penitenciário ou socioeducativo. (Depende de lei do respectivo ente federativo, garantido o piso do salário mínimo, quando se tratar da única fonte de renda formal) |
| Art. 40, § 22 da Constituição | Diretivas que visam a orientar a atividade legislativa futura da União, acerca do objeto da lei complementar federal que deverá dispor sobre normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade na gestão dos RPPS. |
| Art. 201, § 9º e 9º-A da Constituição | Compensação financeira entre as receitas de contribuição referente aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. (Critérios serão estabelecidos em lei). |
| Art. 9º, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Aplicação de recursos do RPPS na concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento dos segurados. (Depende de norma a ser expedida pelo Conselho Monetário Nacional - CMN). |
| Art. 149, §§ 1º-B e 1º-C da Constituição c/c art. 9º, § 8º, c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Instituição de contribuição extraordinária, por meio de lei, cuja regulamentação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios somente poderá ser editada quando a alteração de redação dada pela reforma ao art. 149 da Constituição Federal tiver vigência em relação a estes entes, o que dependerá de publicação de lei estadual, distrital ou municipal que referende integralmente a alteração promovida nesse artigo da Constituição. |
| Art. 14, § 5°, da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Disciplina jurídica de transição para os regimes de titulares de mandato eletivo que porventura existam atualmente nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios, no caso de |

| | |
|---|---|
| | opção de permanência em tais regimes, que passam a ser em extinção. |
| Art. 40, § 15 da Constituição c/c art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Administração, por entidade aberta de previdência complementar, de planos de benefícios patrocinados pelos entes federados, que depende de regulamentação mediante lei complementar da União. |

**NORMAS COM PERÍODO DE VACÂNCIA**

| **Dispositivo** | **Tema** |
|---|---|
| Arts. 11, 28 e 32 da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Vigência das alíquotas de contribuição do RPPS da União, que terá início no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação da Emenda (respeito a anterioridade nonagesimal). |
| Art. 149 da Constituição e a cláusula de revogação contida na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019 | Ausência de aplicabilidade para Estados, Distrito Federal e Municípios da alteração de redação ao art. 149 da Constituição e da cláusula de revogação contida na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019, enquanto estiverem em período de vacância, já que dependem de referendo para o início de sua vigência, mediante a publicação de lei destes entes, conforme o II do art. 36 da mesma Emenda. |
| Art. 149 da Constituição | Ausência de aplicabilidade para Estados, Distrito Federal e Municípios da possibilidade de instituir alíquotas de contribuição para o custeio do RPPS de forma progressiva e de fazer incidir contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas sobre o valor dos proventos e pensões que superem o salário mínimo – em caso de deficit atuarial – enquanto não houver o referendo mediante lei de que trata o inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019. |

[1]

1 **(*)** Considerando as alíquotas do RPPS da União (art. 11 da Emenda), os Estados, Distrito Federal e Municípios têm as seguintes alternativas para cumprimento do art. 9º, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019:

**a)** caso a alíquota seja uniforme e o RPPS possua deficit atuarial, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo, 14%;

A aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos servidores federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos. A edição dessas normas é fundamental para a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, isonomia de tratamento entre os segurados de RPPS dos mais de 2.100 entes federativos, facilitando a compensação financeira entre os regimes.

A Emenda prevê o fortalecimento das normas gerais voltadas à governança desses regimes, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade da gestão previdenciária, exigindo-se a sua unicidade, a abranger todos os Poderes e órgãos do ente federado e a participação de representantes dos segurados na direção e nos conselhos dos RPPS, com paridade com relação aos representantes dos entes federativos.

O caráter contributivo e a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios embora já figurem dentre os princípios que devem orientar a organização e o funcionamento desses sistemas, com a Emenda Constitucional (PEC) aqui tratada, adquirem maior importância e centralidade no contexto de sua estruturação e funcionamento.

Assim, apresenta-se como fundamental que sejam inseridas, na presente proposição, regras destinadas a estabelecer as balizas e contornos gerais do modelo de financiamento dos RPPS, assegurando-se que a estruturação do custeio previdenciário seja adequada para debelar a grave situação de desequilíbrio em que se encontram a maioria dos regimes próprios existentes no País.

Observar, no mínimo, essa alíquota de 14% para seus servidores e cumprir condições para aplicação da redução de percentuais. No caso dos RPPS que apresentem déficit atuarial, a EC veicula norma que prevê a possibilidade de instituição temporária de contribuição extraordinária a ser imposta ao ente federativo e aos

---

**b)** caso referende, por meio de lei, a alteração promovida no art. 149 da Constituição, na forma prevista no art. 36, II da Emenda, poderá implementar alíquotas progressivas, tendo por parâmetro mínimo as da União se o RPPS for deficitário ou as do RGPS se não for.

Deve ser observado que:

**a)** os RPPS com plano de equacionamento em vigor (de amortização ou segregação da massa) são considerados deficitários para fins de aplicação das alíquotas mínimas;

**b)** para a implementação de alíquotas progressivas deve-se avaliar se essas contribuirão para melhorar a situação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime;

**c)** pode ser necessária a adequação da alíquota de contribuição do ente, consoante o art. 2º da Lei nº 9.717/1998 (contribuição patronal, no mínimo, igual à do segurado).

segurados e pensionistas do regime próprio com vistas ao equacionamento daquele desequilíbrio, contribuição cujas alíquotas poderão ser diferenciadas atendendo-se determinadas especificidades relativas ao contribuinte, regra que também promove maior justiça na distribuição do ônus no financiamento do déficit previdenciário. Possibilita-se também que, excepcionalmente, a contribuição dos aposentados e pensionistas incida sobre o valor excedente ao salário-mínimo.

A participação dos segurados e pensionistas no equacionamento de déficit é uma fórmula técnico atuarial geralmente adotada no caso de plano de benefício definido, incluindo no esforço de reequilíbrio do sistema, o próprio servidor público e seu dependente que participará também das decisões relativas à condução do regime.

As novas regras para concessão e manutenção de benefícios, além de evitar distorções, corrigir situações que não guardam conformidade com os objetivos da previdência social e promover a convergência com as regras do RGPS, também serão favoráveis à busca do equilíbrio financeiro atuarial dos RPPS, princípio fundamental para a sustentabilidade dos regimes.

As medidas propiciarão maior equidade entre os segurados dos regimes próprios de todos os entes federativos, cujo financiamento vem sendo afetado pelas mudanças no perfil demográfico brasileiro, contribuindo para que sua sustentabilidade seja alcançada, sem privar o restante da sociedade dos recursos necessários para o financiamento de políticas públicas essenciais ao crescimento e desenvolvimento do País e para a redução das desigualdades sociais.

Entende-se que um dos principais problemas que, atualmente, enfrentam os regimes próprios é a ausência de uma estrutura de financiamento mais adequada e em que haja uma melhor distribuição na imposição de ônus financeiros ao ente instituidor e contribuintes, de tal forma que a correção de rumos passa, necessariamente, por uma expansão das atuais fontes de custeio dos RPPS e pela redefinição das participações, nesse custeio, dos entes, segurados e pensionistas.

A Emenda impõe a definição, para todos os regimes próprios, de critérios gerais de responsabilidade previdenciária e organização, contemplando além de modelo de apuração dos compromissos e seu financiamento, arrecadação de contribuições, aplicação e utilização dos recursos, concessão, manutenção e pagamento dos benefícios, fiscalização desses regimes pela União e sujeição aos órgãos de controle interno e externo, conforme será definido por lei complementar a ser prevista no § 1º do art. 40 da Constituição.

Dessa forma, possibilitará que o Estado brasileiro possa garantir o pagamento dos benefícios devidos a esses trabalhadores, os servidores públicos, de forma isonômica aos demais, respeitadas as suas capacidades contributivas e a situação jurídica de seus vínculos com o ente federativo

Ponto fundamental das duas alterações citadas acima é o reconhecimento da necessidade de compatibilizar a sustentabilidade dos sistemas previdenciários locais com as possibilidades orçamentárias dos entes. De fato, este é o espírito que guiou a alteração trazida pela Portaria MF 464, quando cita em seu art. 48, inciso II, que "*O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros: ... II – ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal nos termos do art. 64*", artigo este que prevê que "*deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000*."

Essas modificações surgem da percepção inequívoca da necessidade de garantir sustentabilidade das contas públicas no longo prazo, em um contexto em que a sociedade de um modo geral vem exigindo a manutenção e a melhoria na execução de políticas públicas, com ampliação da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

São mudanças estruturais a demandarem estudos técnicos profundos, complexos e interdisciplinares, que possibilitem evidenciar ou validar a real situação previdenciária, assessorar, orientar e subsidiar sobre adoção das medidas ou dos efeitos da aplicação das inovações Legislativas caso se façam necessárias.

Estão envolvidas no presente objeto, a verificação da aderência do Instituto de Previdência local aos parâmetros de gestão definidos nos níveis 1 e 2 do PROGESTÃO, conforme Portaria MF nº 20532/2020.

Tendo em vista esses desafios, o presente documento fornece os critérios que servirão de base para a contratação de instituição especializada, que executará serviços de pesquisa, diagnóstico e implantação do novo plano de carreiras, cargos e remunerações dos servidores ativos e de um novo plano de sustentabilidade previdenciária, que garanta o pagamento dos benefícios previdenciários contratados, respeitadas as dimensões e os impactos econômicos, financeiros, atuariais, patrimoniais, orçamentários, fiscais e jurídicos, possibilitando à Prefeitura de Araucária cumprir com os seus desígnios legais e atender aos anseios da sociedade local.

## 3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Considerando o exposto na seção anterior, espera-se que a instituição contratada para auxiliar os técnicos municipais de Araucária desenvolva projeto de pesquisa, diagnóstico e proponha medidas para melhoraer a gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

De maneira a auxiliar no entendimento do escopo citado acima, apresenta-se o seguinte rol de intervenções esperadas:

### 1. <u>Escopo da vertente Recursos Humanos:</u>

#### 1.1. Diagnostico das despesas de pessoal da Administração Direta:

- Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros e legais, identificando em quais órgãos estão concentradas, apontando possíveis soluções;
- Proposição de melhorias (alteração, supressão ou inclusão) de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Publico;
- Análise da política e dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais;
- Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal, atuais e futuras.

**1.2. Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Salários da Administração Direta:**

- Elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores da Prefeitura de Araucária, que atenda às necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração. O Plano deverá ter como base as melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos;
- Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários;
- Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente;
- Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino;
- Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento nas carreiras para os cargos propostos;
- Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão, incluindo as tabelas salariais;
- Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais empregados nas novas carreiras e cargos;
- Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e salários;
- Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira;
- Análise dos impactos previdenciários do nono PCCS;

**1.3. Análise e proposição de melhorias dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Administração Direta:**

- Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando e propondo os ajustes necessários;

- Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança;
- Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da Administração Direta;
- Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos;
- Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão, incluindo as tabelas salariais;
- Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão.

**1.4. Assessoria e visitas técnicas:**

- Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios venham a ser exigidos por força de Lei Estadual ou Federal;
- Visitas técnicas e reunião com as Secretarias envolvidas e com os sindicatos;
- Diálogo com os servidores.

## 2. <u>Escopo da vertente Previdenciária:</u>

**2.1. Diagnóstico RPPS e da Entidade Gestora Única:**

- Análise do previsto e realizado (atuarial, orçamentária e financeira): Despesas Previdenciária dos Plano de benefícios
  Receitas Previdenciárias dos Plano de custeio: Contribuições, COMPREV, retorno da política de investimentos;
- Análise de conformidade da política de Investimentos = Gestão efetiva X melhores práticas de mercado;
- Custeio Administrativo;
- Contabilização Previdenciária;

- Análise do impacto da relação de trabalho no regime previdenciário.

**2.2. Governança e transparência:**

- Estrutura organizacional e modelo de gestão corporativa;
- Gestão do RPPS a luz do Pro-gestão, do ISP e das melhores práticas
- de mercado;
- Análise diagnóstica da previdência para implementação no âmbito do
- RPPS das novas regras estabelecidas na Emenda Constitucional no
- 103/2019;
- Análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária;
- Perspectiva: Descentralização ou desconcentração - Análise do melhor modelo com base em referências de melhores práticas – relação custo x benefício.

**2.3. Elaboração dos Estudos, Cenários, Projeções Atuariais e Análises de viabilidade Econômico-financeira, Fiscal, Patrimonial e jurídica:**

- Plano de trabalho Atuarial customizado à realidade de Araucária:
  - Proposições para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial em consonância com a melhoria da gestão financeira e fiscal do Município;
- Realizar ajustes técnicos atuariais em conformidade à legislação vigente (Portaria MF n° 464/2018 e suas Instruções Normativas) e melhores práticas de mercado;
- Adequação das regras do RPPS ao novo modelo previsto na EC nº 103/2021 atendendo as características locais;
- Apresentação dos cenários e dos resultados a serem alcançado em cada proposição.

**2.4. Apresentação do Plano de Modernização Previdenciária – PMP:**

- Nova previdência – Sistema Previdenciário Municipal – aplicação integral da EC n° 103/2019.
- Novo modelo de gestão do RPPS
- Educação Previdenciária e Financeira.
- Implantação do Regime de Previdência Complementar
- Harmonização Orçamentária RPPS e PMA de acordo ao Modelo Tesouro Nacional

- Resultados esperados.

**2.5. Serviços necessários:**

**2.5.1. Consultoria Jurídica**

- Minutas de projeto de lei para disciplinar o custeio previdenciário e provisões de benefícios concedidos de forma mensal;
- Previdência Complementar;
- Aplicação integral da EC n° 103/2019;
- Elaboração de Parecer jurídico acerca das alternativas viáveis e
- escolhidas pela administração para à modernização previdenciária;
- Auxílio Técnico na montagem dos processos administrativos a serem apresentados no Ministério da Economia e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**2.5.2. Consultoria Finanças Públicas. 2.5.3. Consultoria em Atuarial.**

**2.5.3. Consultoria em Investimentos.**

**2.5.4. Assessoria e visitas técnicas:**

- Acompanhamento nas reuniões que se faça necessário na sede da SPrev (Ministério da Fazenda) e virtualmente;
- Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Estadual ou Federal;
- Visitas técnicas e reunião com diretoria e conselhos de administração e fiscal;
- Diálogo social – educação previdenciária.

## 4. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

O prazo pra a realização do projeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo este pazo ser prorrogado, mediante justificativa.

## 5. DA PRECIFICAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A instituição interessada deverá apresentar o valor global dos serviços, especificando a quantidade de horas estimadas para a realização das atividades, dispostas conforme proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta de preço, e a hora da consultoria média.

Uma vez recebido o relatório técnico representativo das atividades desenvolvidas, conforme cronograma físico aprovado, a Contratante contará com até 7 (sete) dias úteis para analisar, aprovar ou justificar a solicitação de alterações nos relatórios. Realizadas as alterações por parte da Contratada, a Contratante terá até 3 (três) dias úteis para emitir a aprovação definitiva do relatório.

Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação definitiva por parte da municipalidade dos relatórios técnicos representativos das atividades desenvolvidas, nos percentuais e nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

São Paulo, 12 de abril de 2021.

Exmo.

Sr. Fabrício de Lima Gomes e Melo

Secretaria Municipal de Finanças - SMFI

Prefeitura do Município de Araucária/PR

É com enorme satisfação que encaminhamos Proposta para a contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

Aproveito para encaminhar link para acesso a toda a documentação referente à FIA. A saber:

- Apresentação Institucional da FIA
- Documentos Cadastrais

- Certidões de Regularidade Atualizadas
- Atestados de Capacidade Técnica

Toda a documentação pode ser encontrada neste link:

https://drive.google.com/drive/folders/1H871SkPqROjR9YyPuAMaWsgp77_kSMTE?usp=sharing

Colocando-nos ao vosso inteiro dispor para esclarecimentos adicionais.

Cordiais saudações,

José Afonso Mazzon
Coordenador do Projeto
Professor Titular da FEA-USP.

# PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

**OBJETO:** Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

**PROPOSTA SUBMETIDA À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR.**

Coordenador responsável:

Prof. Dr. José Afonso Mazzon

São Paulo

Abril de 2021

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Sumário**


**1. Apresentação Institucional da FIA ..... 2**

**2. Objetivo da Proposta ..... 4**

**3. Contextualização do Projeto ..... 5**

**4. Princípios orientadores dos trabalhos ..... 14**

**5. Metodologia de gestão do Projeto ..... 24**

**6. Fase de iniciação do projeto ..... 35**

**7. Entendimento do escopo do Projeto ..... 38**

**8. Acompanhamento do projeto ..... 53**

**9. Relatórios Técnicos (Produtos) ..... 53**

**10. Equipe técnica ..... Erro! Indicador não definido.**

**11. Organograma do Projeto ..... 77**

**12. Cronograma Físico-Financeiro do Projeto ..... 78**

**13. Preço e condições de pagamento ..... 91**

**14. Termo de Confidencialidade ..... 91**

**15. Prazo de Validade da Proposta ..... 92**

**16. Anexo – escopo dos serviços, conforme solicitação de recebido da municipalidade ..... 93**

# 1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA FIA

A **Fundação Instituto de Administração – FIA,** instituição de direito privado, sem fins lucrativos, foi instituída, em 1980. Desde então, mais de 7 mil projetos foram desenvolvidos nas suas três linhas básicas de atuação: *pesquisa, educação executiva e consultoria.* A FIA, há 40 anos, vem trabalhando na geração de conhecimento aplicado e de novos conceitos para a prática da excelência na administração pública e empresarial, contribuindo para o desenvolvimento e o aprimoramento institucional dessas organizações.

A FIA possui os seguintes reconhecimentos:

- Utilidade Pública Federal, de acordo com a Portaria no. 477, de 31 de março de 2005, do Ministério da Justiça.
- Utilidade Pública Estadual, de acordo com a Lei Estadual no. 11.999, de 09 de setembro de 2005.
- Utilidade Pública Municipal, de acordo com o Decreto no. 48.143, de 14 de fevereiro de 2007.
- Centro de excelência em Administração, pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, demonstrando inquestionável reputação ético-profissional.

A Fundação é reconhecida, ainda, nacional e internacionalmente, como um núcleo de excelência em pesquisa e assessoria em gestão pública. Tem desempenhado com sucesso o intercâmbio entre universidade e sociedade, particularmente na prestação de serviços para projetos de grande envergadura. O objeto desta proposta faz parte de seu leque de atuação especializada e demandará um esforço intensivo de pesquisa e uma logística adequada, para que a execução do trabalho requerido possa ser feita dentro dos prazos

previstos, mantendo-se o nível de qualidade dos relatórios técnicos em patamares elevados sob o prisma científico e operacional. Através de seu corpo especializado de pesquisadores, a FIA envidará todos os esforços para a realização de um trabalho dentro das mais elevadas práticas do estado da arte nos diversos campos do conhecimento envolvidos no projeto, de modo a gerar resultados da maior utilidade e valor adicionado para a Prefeitura do Município de Araucária.

A filosofia de trabalho empregada apoia-se na particularização de cada projeto de pesquisa, educação e de consultoria desenvolvidos; procura-se compreender os problemas (diagnóstico) e as necessidades da organização contratante para então moldar o trabalho a ser desenvolvido às especialidades identificadas. Assim, cada projeto tem orientação própria e é estruturado segundo características particulares.

Diante do exposto e considerando os seus objetivos institucionais, é com satisfação que a Fundação Instituto de Administração (FIA) encaminha à Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Araucária, proposta de prestação de serviços técnicos especializados para desenvolver pesquisa, diagnóstico e proposição de melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, elaborar um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

## 2. OBJETIVO DA PROPOSTA

Cuida o presente documento de resposta à solicitação de proposta comercial recebida por esta Fundação no dia 04 de março de 2021, encaminhada pela Secretaria de Finanças do Município de Araucária, Estado do Paraná.

Trata-se de projeto que objetiva o desenvolvimento institucional da Prefeitura do Município de Araucária nas áreas relacionadas à gestão de pessoas e à previdência local, por meio da proposição de medidas que permitam a governança e a sustentabilidade das despesas de pessoal ativo, aposentados e pensionistas, conforme objeto constante na solicitação e transcrito abaixo:

> "realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas de melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão;
>
> assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020".

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

Consoante dados da série histórica disponibilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo para manter as despesas do Estado brasileiro cresceu 917% entre 1997 e 2018. Trajetória muito superior à inflação acumulada desde a implementação do Plano Real, de 508,2%[1].

Ainda segundo a STN, o processo inflacionário, por mais negativo que tenha sido, tornou-se um importante financiador dos gastos públicos, contribuindo, ainda, para camuflar ineficiências e os custos da máquina pública.

Essa situação mudou com o advento do Plano Real que retirou dos governos essa fonte de financiamento.

Acrescido a esse contexto, o país enfrentou um período de elevadas taxas de juros, as quais, somadas ao desequilíbrio crescente do lado da despesa pública, acarretou um profundo desequilíbrio fiscal que perdura até os dias atuais.

Na tentativa de solucionar esse quadro preocupante das contas públicas, o Congresso aprovou proposta do governo federal que estabeleceu padrões para a gestão de recursos e limites aos gastos públicos, em todas as esferas de governo. A Lei Complementar 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), também buscou transparência e o planejamento na gestão pública.

[1] https://www.tesourotransparente.gov.br/

A LRF fixou limites para o endividamento dos Entes e obrigou os governantes a definirem metas fiscais anuais e a indicarem a fonte de receita para cada despesa permanente que propusessem.

Como é sabido, os gastos com pessoal constituem a principal despesa corrente dos entes federados, resultado direto das crescentes demandas da sociedade por mais e melhores serviços públicos, que são desenvolvidos, de maneira geral, dentro dos aparelhos públicos.

Não por outro motivo, uma das principais questões tratadas pela LRF foi a fixação de limites para os gastos com pessoal. Na esfera federal, o limite máximo para gastos com essa rubrica foi fixado em 50% da receita corrente líquida. Para estados e municípios, o limite previsto foi de 60% da RCL.

Quando o gasto com pessoal no Executivo de um município atinge 95% do teto mencionado, ele ultrapassa o “Limite Prudencial”. Esse patamar atua como um controle intermediário dos gastos, iniciando os entraves à administração, que fica impedida de realizar ações como a criação de cargos, a realização de contratações, a concessão de reajustes e a contratação de horas extras, entre outras. Ultrapassado o teto efetivo de gastos com pessoal (60%), o município tem 8 meses para corrigir os excessos e, para isso pode tomar atitudes como a redução de despesas com cargos de confiança e a exoneração de servidores.

Caso o Poder ou Órgão não alcance a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- Receber transferências voluntárias que são repasses de outros entes governamentais geralmente na forma de convênios firmados, exceto aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social;
- obter garantia, direta ou indireta, de outro ente para realização de operações de crédito, geralmente na forma de empréstimos;

- contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Mais do que as impossibilidades apontadas acima, o excesso de gastos com pessoal mina a possibilidade de o Ente desenvolver as suas políticas públicas. A lógica é simples. Com um orçamento finito e demandas infinitas, a conta não fecha.

Portanto, como era de se esperar, as despesas com pessoal sempre foram objeto de grandes discussões e de inúmeras propostas com a finalidade de reformar a Constituição Federal.

Em relação aos gastos com aposentadorias e pensões, no plano federal, a agenda incluiu diversas reformas constitucionais (sendo a mais recente a EC 103/2019) e alterações em normas infralegais (como a edição da Portaria MF nº 464/2018).

As modificações na previdência nasceram da percepção inequívoca da necessidade de garantir sustentabilidade das contas públicas no longo prazo, em um contexto em que a sociedade de um modo geral vem exigindo a manutenção e a melhoria na execução de políticas públicas, com ampliação da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

Sob o aspecto estrutural, os sistemas previdenciários dos servidores públicos têm experimentado desafios importantes como a impossibilidade de os governos realizarem novas contratações - pelo menos nos níveis que seriam desejáveis para a reposição dos servidores que deixam o serviço ativo -, pelo positivo aumento da longevidade dos aposentados e dos pensionistas e por retornos menores nos investimentos de seus ativos financeiros.

A realidade se impõe. Os governantes e os gestores dos regimes próprios de previdência continuarão sendo impelidos a promoverem reanálises da situação

financeira e atuarial e das premissas que impactam o equilíbrio das contas previdenciárias, sem perder de vista o equilíbrio das contas do próprio ente, aos quais estão vinculados.

Nos últimos anos, a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda vem revisando as regras e as diretrizes técnicas que os RPPS devem observar, especialmente no que concerne à aplicação do princípio constitucional de equilíbrio financeiro e atuarial.

Pressões estruturais e conjunturais, como salientado anteriormente, implicaram a adoção de profundas alterações no objeto da Portaria nº 403/2008, com a redefinição dos parâmetros e das premissas destinadas à apuração do déficit atuarial, das medidas de equacionamento e do equilíbrio dos RPPS e da qualidade e da consistência, assim como da efetividade delas pelo dimensionamento da real capacidade dos Entes de suportarem os custos a serem incorridos.

Houve, então, a edição da Portaria nº 464 para tratar das “normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelecer parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial”.

Esse regramento introduziu novas opções e períodos para o equacionamento dos passivos atuariais. As possibilidades se estendem pelo incremento de formas de amortização e da conjugação dos novos parâmetros entre si, havendo incentivo à inovação pelo desenvolvimento de proposições alternativas, alicerçadas nas características de cada Ente, desde que fundamentadas por estudos técnicos competentes.

A Portaria nº 464 abre caminhos alternativos para que cada Ente proponha formas de financiamento de seus sistemas previdenciários, que compatibilizem

as necessidades da população local, a sustentabilidade do pagamento dos benefícios previdenciários, e os limites do orçamento municipal.

Com a ampliação das modalidades e formas de estancar e solucionar o déficit, pretende-se viabilizar modelos de equacionamento mais flexíveis, eficientes, sustentáveis e aderentes às possibilidades financeira e orçamentária de cada Ente, dos seus servidores e dos RPPS.

As novas modelagens deverão compreender avaliações interdisciplinares de natureza atuarial, econômica, financeira, patrimonial, orçamentária, fiscal, contábil e jurídica, propiciando a incorporação dos principais elementos das dimensões de um plano de previdência.

O grau de complexidade e as dimensões envolvidas deverão ser respeitados e incorporados aos modelos de apuração, projeção e elaboração de cenários destinados à instituição, manutenção ou revisão das opções de equacionamento do déficit atualmente existente nos Entes.

Um dado fundamental aqui é que a alternativa escolhida para a solução ou a redução do passivo deve respeitar e estar adequada à capacidade financeira ou de solvência do próprio Ente em suportar os custos de financiamento da previdência de seus servidores.

Compreender as novas possibilidades trazidas pela nova portaria para o equacionamento do custeio dos sistemas previdenciários é o primeiro passo para que os governantes e gestores locais possam retirar da nova normativa seu efeito máximo.

A Portaria nº 464 adiciona novas responsabilidades aos Municípios e Estados e aos gestores e conselheiros do RPPS por ampliar o escopo dos estudos destinados a avaliar a situação do equilíbrio financeiro e atuarial inicial ou da reavaliação das alterações das medidas de equacionamento em execução.

Trata-se de um mandamento aos Entes com vistas a aperfeiçoar e a consolidar o conhecimento previdenciário e promover estudos adequados ao novo regulamento.

O trabalho deve ser iniciado na efetiva constituição, validação e gestão da base de dados com viés estritamente previdenciário, como condição necessária à realização de testes de aderência nas hipóteses e premissas atuariais até então adotadas para a descrição e a incorporação de novos parâmetros como elementos primordiais à realização dos estudos e cenários.

A Portaria 464, de outro lado, prevê maior rigor na fiscalização pela SPREV - Secretaria de Previdência, do Ministério da Fazenda, com a exigência de que as soluções de equacionamento adotem parâmetros prudenciais, conforme porte e perfil de risco atuarial do RPPS, como condição à certificação da regularidade previdenciária.

O estudo a ser desenvolvido deve descrever cenários e simulações contendo alternativas de custeio do passivo atuarial pela constituição de fundo de bens e direitos destinados à sua cobertura utilizando o disposto no artigo 249 da Constituição. Este tema exigirá a identificação pelo Instituto e pela Prefeitura de bens e direitos disponíveis e passíveis de compor fundo vinculado a previdência.

Trata-se de modelagem alternativa ao mero aumento de alíquotas do servidor e patronal podendo ser conjugada ou conciliada com outras opções ora possíveis em razão do novo regime técnico.

Dentre as inovações, as mais importantes previstas na Portaria MF nº 464/2018, referem-se à possibilidade do aperfeiçoamento das alternativas de equacionamento, em especial a da segregação de massas, em uma modalidade dinâmica devido à transferência de ativos e bens e direitos ou pela constatação de superávit, a exemplo da constituição de fundo previsto no Art. 249 da Constituição Federal, o que possibilitará eventual troca de passivos entre os

planos, previdenciário e financeiro, tornando o modelo mais equilibrado e sustentável.

Outra importante inovação nos parâmetros a serem observados doravante pelos planos de amortização será a possibilidade de pagamento parcial do déficit pela aplicação de limites ao valor a ser equacionado, podendo resultar em menor impacto financeiro para os entes federativos, caso o diagnóstico atuarial demonstre de forma bem fundamentada a não necessidade do equacionamento integral.

Por outro lado, a eventual constituição de fundos de bens e direitos ou a aplicação das novas regras de contabilização dos passivos e ativos da previdência do servidor, aliada às novas regras da Portaria MF no 464/2018, exigirá a harmonização conceitual entre as diversas áreas da administração pública para a devida prestação de contas e atendimento às diversas obrigações acessórias (fiscal e previdenciária) em virtude da sobreposição de legislação sobre aqueles ternas.

Salienta-se que esse processo vem sendo realizado pela União e os maiores Entes e deve ser seguido pelos demais, urna vez que o resultado da contabilização dos passivos atuariais e a própria noção de equilíbrio das contas públicas, inclusive a previdenciária com seus efeitos no longo prazo, trarão consequências para análise das entidades de rating e dos organismos de crédito nacionais e internacionais, que irão impactar na Administração Municipal.

Outra vertente, também relevante e que merece constar desta breve análise, refere-se às profundas alterações promovidas nas regras previdenciárias pela EC nº 103/2019. A obrigatoriedade da instituição, ainda este ano, da previdência complementar, é uma delas.

Como visto, a complexidade do atual cenário econômico da reforma e sua extensão, aliada às medidas e inovações trazidas pela edição da Portaria nº

464/2018, cujo conjunto de medidas e ações requerem interpretação de novas regras em consonância com a realidade do RPPS e das condições dos servidores e do Município de Araucária, justificam a contratação de estudo em caráter extraordinário e assessoria técnica especializada e interdisciplinar.

Já em relação à gestão de pessoas, o esforço passa por conciliar as necessidades de um quadro técnico especializado e motivado, distribuído em um modelo de carreiras e cargos dinâmico e flexível, que permita a governança de pessoal, sem prejuízo do respeito aos limites da lei e à capacidade própria do orçamento local.

Uma alternativa é empreender a reformulação ou a criação de novos cargos e careiras, que possibilite melhorar a alocação e uso dos recursos humanos da Prefeitura, por meio da flexibilidade e da mobilidade dos servidores entre os vários órgãos e atividades, sem desconsiderar o fator motivacional (IPEA, 2020)[2].

Para tanto,  a presente proposta tem como, um dos seus objetivos, apresentar um plano de cargos, carreiras e salários para os servidores da Prefeitura de Araucária que atenda suas necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração, com base nas melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos.

[2] Carta de Conjuntura, 48, 3º trimestre de 2020; IPEA.

Também serão verificados o quantitativo de cargos ocupados e vagos, os concursos realizados nos últimos cinco anos, com quantidade de vagas ofertadas, quantidade de servidores que ingressaram e permanecem atualmente, para estabelecer um indicador de aderência dos atuais cargos com o mercado, não só do ponto de vista salarial, mas principalmente quanto às atribuições e exigências das carreiras.

Para além da análise do quadro de servidores efetivos, uma outra frente deverá focar na reorganização dos cargos em comissão e funções de confiança, visando atender necessidades emergenciais do Município em compor um quadro gerencial fortalecido e capacitado, que possa lidar com os desafios e apontar soluções estratégicas, traduzindo-se em eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.

A reorganização das estruturas de cargos em comissão contribuirá para a melhoria e racionalização da gestão da política de recursos humanos, como forma de estimular e possibilitar a cobrança de desempenho por parte dos servidores.

Este trabalho deverá focar na reorganização da estrutura dos cargos efetivos e carreiras da administração direta, que suportam as atividades finalísticas e as atividades-meio das diversas secretarias.

Por fim, mas não menos importante, uma outra dimensão a ser trabalhada neste projeto refere-se à realização de diagnóstico das despesas com pessoal da Prefeitura de Araucária, identificando os principais gastos e pontos de atenção relacionados à questão, incluindo os respectivos impactos previdenciários.

A partir desta breve contextualização, é possível compreender o tamanho do desafio que se coloca neste projeto para todos os atores envolvidos, a demandar uma equipe interdisciplinar, e com profundo conhecimento e vivência nos setores compreendidos. Cientes disso, a FIA concebeu uma equipe técnica

extremamente qualificada, com ampla vivência no desenvolvimento de projetos similares e de maneira integrada.

## 4. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DOS TRABALHOS

Esta seção cumpre a finalidade de explicitar o pano de fundo conceitual dos princípios que orientam os trabalhos da equipe da FIA.

**Abordagem sistêmica**

> *O pensamento sistêmico é uma disciplina para ver o todo. É um quadro referencial para ver inter-relacionamentos, ao invés de eventos; para ver os padrões de mudança, em vez de fotos instantâneas. (Peter M. Senge; A Quinta Disciplina – arte e prática da organização que aprende; 2008)*

O trabalho desenvolvido pela equipe da FIA é estruturado com base na Teoria dos Sistemas, por consideramos que esta abordagem fornece uma metodologia apropriada para a delimitação, a estruturação, o estudo e a compreensão das organizações, sejam elas públicas ou privadas.

A própria teoria dos sistemas é composta por premissas que se mostram valiosas em projetos cujo objetivo é a transformação do contexto organizacional.

Uma primeira aplicação dos postulados da teoria sistêmica, considerado o interesse específico deste projeto, é o do que as organizações são sistemas complexos, de modo que a disfuncionalidade de uma das partes pode comprometer o desempenho de toda a instituição. Como corolário, de nada adiantaria tão somente isolar uma dimensão do problema ou buscar um único

ponto de desvio, uma vez que as ineficiências de uma dimensão normalmente acometem mais de uma parte do sistema.

A teoria dos sistemas também nos alerta sobre as contramedidas que poderão ser adotadas pelo sistema no sentido contrário às mudanças, o que pode eliminar ou restringir os resultados pretendidos (feedback de compensação).

É que, naturalmente, as estruturas organizacionais são construídas para garantirem estabilidade no longo prazo. Dentro desse mecanismo defensivo, a utilização de caminhos conhecidos parece ser a decisão mais correta, ou, pelo menos, mais fácil de ser implementada. O problema é que soluções fáceis ou caseiras nem sempre proporcionam as condições para as mudanças necessárias.

No mesmo sentido temos o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA, 2016), que reconhece na abordagem sistêmica um valioso instrumento de gestão que promove o aproveitamento das múltiplas relações de interdependência das unidades internas à organização, e entre esta e os atores externos, reduz custos, qualifica o gasto público, diminui tempo, gera conhecimento e aumenta a capacidade de a organização agregar valor à sociedade.

É com base nesse breve exposto sobre a abordagem sistêmica que a presente proposta propõe considerar a questão trazida pela municipalidade, em suas várias dimensões (atuarial, contábil, econômica, administrativa, jurídica etc.), sem se descuidar dos impactos que uma proposta de alteração futura, ainda que aparentemente pontual, poderão exercer sobre outras partes do sistema, inclusive em relação às reações de compensação.

**Gestão pública de excelência**

O ponto de partida para a construção de um novo contexto passa pela compreensão de que os serviços prestados pela municipalidade devem buscar a excelência.

Ocorre que a excelência não acontece por acaso, uma vez que as organizações não são naturalmente orientadas para esse fim.

A excelência deve ser um propósito organizacional. Atuar como guia para o processo de planejamento. E constituir-se em mandamento para as atividades cotidianas. Isso porque, a despeito de ser uma decisão inicialmente da cúpula organizacional, deve ser uma meta diária com a qual todos devem se comprometer.

A excelência, portanto, não é um ponto de chegada, e sim um processo de melhoria contínua.

Requer liderança e constância de propósitos.

Pressupõe: a) atuar de forma transparente, compartilhando desafios e resultados com as pessoas envolvidas; b) a participação pessoal e ativa da alta administração; e c) a perseverança na busca pelo atingimento dos objetivos estabelecidos.

Demanda que as atividades desempenhadas pela organização estejam orientadas por processos e informações, que os objetivos sejam estabelecidos com foco na geração de valor para o cidadão e para a sociedade, e que os resultados sejam constantemente aferidos.

Sem a pretensão de esgotar a matéria, a excelência exige que os gestores tenham uma visão clara da missão organizacional, atual e futura. Isto é, passa

pelo conhecimento das virtudes atuais (pontos fortes), e pelo reconhecimento das necessidades de melhorias (pontos fracos).

Questões que orientam e justificam a realização do diagnóstico situacional.

**Gestão para resultados.**

> A Gestão orientada para resultados é considerada uma poderosa ferramenta metodológica de monitoramento e avaliação das ações dos governos em sistemas políticos democráticos. Avaliar os resultados obtidos nas ações de governo, respeitando as dimensões de eficiência, eficácia e efetividade, permite que aos agentes políticos estabelecer correções nos rumos dos seus processos de trabalho, como também propicia oportunidades de desenvolver estratégias de acompanhamento aos cidadãos. (Programa GESPÚBLICA, Modelos de Excelência em Gestão Pública, Brasília, MP, SEGEP, 2014)

Sobre essas dimensões do desempenho operacional das organizações púbicas, é interessante reproduzir a visão do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme figura abaixo.

Para o Tribunal de Contas, as dimensões são assim definidas:

a) **Economicidade –** é a minimização dos custos dos insumos utilizados na execução de determinada atividade, assegurando-se a manutenção dos padrões de qualidade (ISSAI 3000/1.5, 2004). Dito de outra forma, trata da capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

   A mensuração da economicidade pode ser verificada pelas práticas gerenciais, sistemas de gerenciamento, benchmarking de processos-chaves.

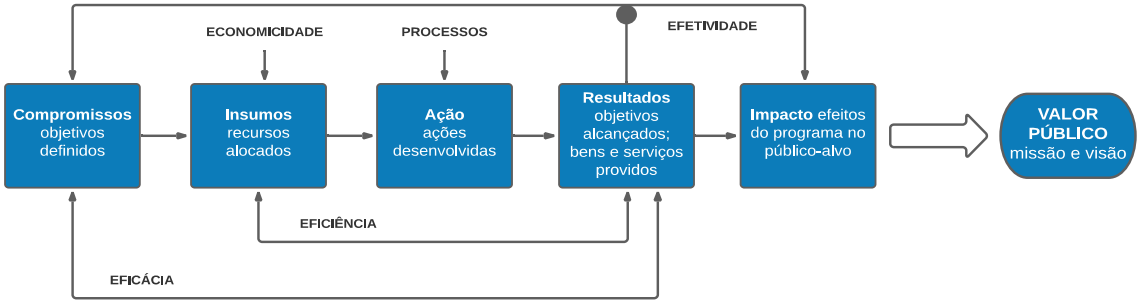


EFICÁCIA - MEDIDA DO GRAU EM QUE AS METAS E OS OBJETIVOS FORAM ALCANÇADOS

EFICIÊNCIA - ALCANCE DOS OBJETIVOS COM ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

EFETIVIDADE - MEDIDA DOS EFEITOS DO PROGRAMA NO PÚBLICO-ALVO, COM BASE NA ANÁLISE ECONÔMICA, SOCIOCULTURAL, AMBIENTAL E INSTITUICIONAL

ECONOMICIDADE - ALCANCE DOS OBJETIVOS COM MENOR CUSTO OU COM CUSTO ADEQUADO

PROCESSO - MELHORIA NA GESTÃO DE PROCESSOS

VALOR PÚBLICO - VALOR GERADO E PERCEBIDO PELA SOCIEDADE A PARTIR DOS RESULTADOS E IMPACTOS

FONTE: ADAPTADO POR HIRONOBO SANO, A PARTIR DE ISSAI 3000/1.4,2004.

b) **Eficiência –** é a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por determinada atividade e os custos dos insumos utilizados para produzi-los, levando-se em conta o tempo utilizado, e observados os padrões de qualidade.

Pode-se dizer que a eficiência está diretamente relacionada ao conceito de economicidade.

c) **Eficácia –** é o grau de alcance das metas programadas em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados. Em suma, revela a capacidade de a instituição prover bens ou serviços de acordo com o fixado no planejamento das ações.

Na análise da eficácia, é preciso considerar os critérios adotados na fixação das metas a serem perseguidas. É que, uma meta subestimada ou superestimada pode levar a conclusões equivocadas a respeito da eficácia organizacional ou da atividade sob exame.

Nesse sentido, o grau de atingimento de um resultado, quando muito dispare, pode revelar um erro de planejamento. O que, de qualquer forma, impacta negativamente no desempenho final da organização, com custos, inclusive, políticos.

d) **Efetividade –** diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, quando considerados no médio e no longo prazos. Esta dimensão tem uma importância ampliada em relação às organizações públicas. Isto porque, ela se refere à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população-alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos a intervenção.

   A mensuração da efetividade requer tratamento metodológico específico que busca estabelecer a relação de causalidade entre as variáveis do programa e os efeitos observados, comparando-os com uma estimativa do que aconteceria caso o programa ou ação não existisse (ISSAI 3000/1.7, 2004).

Diante da importância desses pressupostos, cumpre registrar alguns apontamentos feitos por Carvalho Filho (2014), em sua obra Direito Administrativo e Administração Pública.

Sobre a eficiência, o autor nos alertar para a necessidade de que o termo alçado ao patamar de princípio constitucional pela Emenda Constitucional n° 19/98 signifique a efetiva intenção de melhorar a gestão da coisa pública e dos interesses da sociedade.

É que Carvalho Filho entende, corretamente, que "*nenhum órgão público se tornará eficiente por ter sido a eficiência qualificada como princípio na Constituição*". Prossegue o autor para afirmar que a mudança que trará resultado é da "*mentalidade dos governantes*", e o que efetivamente precisa haver "*é a busca dos reais interesses da coletividade e o afastamento dos interesses pessoais dos administradores públicos*".

Para o autor, tanto a economicidade quanto a eficiência devem ser consideradas sob várias dimensões, como os da qualidade, da celeridade, da presteza, da desburocratização e da flexibilização.

Por último, vale ainda observar que o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à sociedade. Ele deve ser balizador dos serviços administrativos – processos de suporte e processos gerencias - desenvolvidos internamente nos órgãos públicos.

> Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-las. (Carvalho Filho, 2014)

**Criação de valor público.**

> É muito fácil assegurar a sobrevivência de organizações do setor público. O problema, ao contrário, é fazê-las eficientes, reduzir seus custos e torná-las adaptáveis aos cenários políticos em transformação ou às novas tarefas substantivas. (Mark H. Moore. Criando Valor Público – Gestão Estratégica no Governo; 2002)

A ideia de valor tem a ver com a sua função direcionadora das políticas e práticas organizacionais, constituindo-se em importante parâmetro para o processo decisório, uma vez que explicitam a forma de pensar e de agir da organização.

É essencial que todas as pessoas da organização compartilhem dos mesmos valores, sob o risco de haver dispersão de esforços e até mesmo atuação de forma contrária às mudanças.

Sobretudo em um contexto de mudança, é fundamental que todos conheçam, entendam e se comprometam com o novo paradigma.

O adjetivo “público” adicionado ao substantivo “valor” tem o objetivo de delimitar o tipo de valor que se deve buscar, e para quem deve ser direcionado o produto da criação desse valor.

Não pode haver dúvida: o foco é o cidadão.

O ponto de partida e de chegada das políticas públicas e dos serviços executados pela municipalidade deve ser o cidadão.

A ideia da criação de valor público altera a concepção de que a atuação da máquina pública está baseada meramente no respeito às leis. A simples atuação conforme a lei não garante a legitimidade das ações estatais e nem justifica a execução de determinadas atividades por órgãos estatais.

Nessa concepção, a legalidade é apenas uma dimensão da atuação do gestor. A sociedade atual demanda mais. Os cidadãos exigem que os seus recursos financeiros que lhe são retirados pelo Estado por meio dos tributos sejam utilizados para gerar valor público, isto é, que os “*produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades*” das entidades públicas “*representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos*” (inciso II do artigo 2 do Decreto 9.203 de 2017).

Seja qual for o modelo de gestão adotado, a criação do valor público demanda ações modernizadoras com os seguintes objetivos: prestar serviços de qualidade à sociedade, garantir o controle social, combater o patrimonialismo e o clientelismo, entregar resultados com mais qualidade e ao menor custo possível, e valorizar o servidor público.

Ao contrário das organizações baseadas em culturas tecnocráticas e burocráticas, a cultura da administração pública voltada à prestação de serviços se preocupa com as relações de interdependência, baseadas em parceria e cooperação. Nesse cenário, cada unidade da organização deve visar sempre a qualidade do seu trabalho para que possa elevar o desempenho da organização como um todo.

São marcas da cultura da prestação de serviços:

- Parceria: significa assumir que o prestador de serviços trabalha em conjunto. Servidor e cidadão-usuário são pessoas interdependentes, posto que estão envolvidos em um mesmo processo e interagem constantemente entre si;

- Compromisso: o atendimento deve estar sempre a serviço do cidadão. O servidor público trabalha principalmente para atender às necessidades do cidadão, e não apenas em função de seus próprios interesses;

- Busca pela qualidade: procura constante pela excelência, baseada em um conceito de qualidade mais amplo, que inclui primordialmente a satisfação do cidadão;

- Resultados efetivos: a prestação dos serviços deve procurar sempre produzir resultados efetivos e perceptíveis aos usuários, resolvendo seus problemas e satisfazendo suas expectativas.

A criação de valor público serviu de princípio norteador das análises empreendidas no presente diagnóstico, de forma a relembrar que o foco da atividade municipal é o cidadão.

**Benchmarking – como técnica de diagnóstico**

O benchmarking constitui uma valiosa ferramenta para a execução de diagnósticos organizacionais por oferecer um parâmetro para a comparação entre o objeto estudado e experiências congêneres.

Esse pensamento está em conformidade com as técnicas de diagnóstico utilizadas e sugeridas pela Coordenadoria de Fiscalização e Controle do Tribunal de Contas da União, para quem

> a consulta a organizações, tanto no setor público quanto na iniciativa privada, nacionais ou estrangeiras, que desempenam as mesmas funções que a instituição ou órgão auditado, pode gerar ideias úteis para o aperfeiçoamento do desempenho. Para o Tribunal de Contas, o *benchmarking* constitui técnica de diagnóstico, a partir da comparação pontual que permita a definição de áreas a serem analisadas em maior profundidade. (Técnicas de Auditoria: *Benchmarking*; Brasília: TCU, Coordenadoria de Fiscalização e Controle, 2000).

FIGURA 1- CARACTERÍSTICA DOS TRÊS TIPOS DE BENCHMARKING

| | Comparações entre: | Impacto |
|---|---|---|
| **Benchmarking organizacional** | • Estrutura organizacional<br>• Estratégias (compras, recursos humanos, etc)<br>• Diferentes abordagens para solução de problemas, prestação de serviços, etc | • Gera novas idéias<br>• Identifica oportunidades para aperfeiçoamento<br>• Permite conhecer a existência de boas práticas<br>• Contextualiza os achados do estudo |
| **Benchmarking de desempenho** | • Indicadores quantitativos<br>• Produtividade<br>• Utilização de recursos<br>• Custos<br>• Eficiência<br>• Qualidade | • Identifica diferenças significativas no desempenho, questionando sua existência e incentivando a melhora no padrão de desempenhos considerados inferiores |
| **Benchmarking de processo** | • Procedimentos<br>• Sistemas Gerenciais<br>• Processos Administrativos | • Enfatiza a existências de boas práticas<br>• Emite recomendações sobre como os principais procedimentos devem ser melhorados de modo a alcançar patamares de excelência |

Conforme a figura acima, retirada do manual técnico do Tribunal de Contas da União, o benchmarking deve ser aplicado ao menos para a análise organizacional, de desempenho e de processos das organizações.

## 5. METODOLOGIA DE GESTÃO DO PROJETO

Consoante pontuado em seção anterior, a análise do escopo deste projeto revela a amplitude e a complexidade dos temas que deverão ser tratados. Cuida-se de um empreendimento multidimensional, envolvendo uma gama de interessados, além de vários atores de diversas áreas do conhecimento, tais como: gestão, contabilidade, atuária, economia, jurídica, orçamento, dentre outras.

Como forma de orientar, integrar e garantir a coerência das atividades a serem desempenhadas, a equipe de técnicos da FIA adotará a metodologia de gestão

de projetos, conforme preconizada no *Project Management Body of Knowledge* (PMBOK®).

De maneira breve, segundo o PMBOK®, projeto é um esforço temporário para criar um serviço ou produto ou resultado exclusivo.

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), projeto é um conjunto de atividades ou medidas planejadas para serem executadas com: a) responsabilidade de execução definida; b) objetivos determinados; c) abrangência (ou escopo) definida; d) prazo delimitado; e) recursos específicos.

Por oportuno e didático, transcreve-se a definição apresentada pelo TCU de cada uma dessas características dos projetos, nos seguintes termos:

> A **definição das responsabilidades** é importante tanto para poder alocar as pessoas com as suas diversas funções dentro do projeto, quanto para conhecer as relações que o projeto tem com a organização e o comprometimento das instâncias superiores e de outros envolvidos no projeto.
>
> A **definição de objetivos** deve ser a mais óbvia para qualquer projeto. Na prática, porém, pode-se observar que muitas vezes os objetivos, que devem orientar as ações do projeto, não são claros porque carecem de foco, não são realistas ou não consideram os recursos disponíveis para concretizá-los.
>
> O **escopo (ou abrangência)** do projeto refere-se ao somatório dos produtos e das metas contidos na proposta do projeto, bem como às principais atividades necessárias para garantir a entrega desses produtos e o alcance dessas metas.
>
> O escopo deve ser claro para não ultrapassar as limitações que qualquer projeto tem, seja em termos de competência institucional, seja pela complexidade do trabalho ou do objeto ou ainda pelas mudanças que pretende implementar.

**O não escopo – aquilo que não vai ser feito - também deve ser esclarecido, para evitar falsas expectativas ou aquelas que não compete à equipe do projeto atender. (grifo nosso)**

A correta descrição do escopo é fundamental para o sucesso do projeto, pois favorece a realização de melhores estimativas de prazos, recursos, custos e riscos, e, com isso, previne a ocorrência de mudanças constantes ou que poderiam ser evitadas por meio de planejamento.

O **prazo delimitado** é uma característica básica e essencial do projeto. O fato de ele ter início e fim definidos facilita enormemente o seu planejamento, que deve ser realista.

Um projeto **depende de recursos**, como qualquer atividade. Para realizar um planejamento realista, a dimensão dos recursos precisa ser conhecida para não correr o risco de se fazer um planejamento fictício.

Os recursos não se restringem apenas aos financeiros. Na maioria das vezes, o fator decisivo são os recursos humanos adequados.

De acordo com a definição clássica de projeto já mencionada, adota-se, no Tribunal, o seguinte conceito:

Trabalho ou empreendimento planejado, com começo e término previamente definidos, visando à solução de problemas específicos, ao aproveitamento de oportunidade ou à oferta de produtos ou serviços singulares.

(Manual de Gestão de Projetos; Tribunal de Contas da União, 2006)

**Duas observações merecem ser enfatizadas.**

A primeira delas é a **ideia do não-escopo**. Se em uma primeira vista, falar em não-escopo parece estranho e ilógico, o fato é que o entendimento do que está sendo contratado e o que não está dentro do escopo é questão fundamental para

a formação de compromisso e a compreensão dos limites a que estão obrigadas as partes.

É necessário, pois, que as expectativas encontrem correspondência com o que foi estipulado no projeto básico (art. 7˚, inciso I, c/c seu §9˚, Lei 8.666/93). Documento de responsabilidade da municipalidade e que serviu como orientador da proposta da FIA. Isso porque, o objeto contratado deve ser o ponto de partida e de chegada para se compreender a amplitude e os limites da presente empreitada.

Um segundo ponto a ser destacado em relação às características dos projetos apresentadas pelo TCU, em seu Manual de Gestão de Projetos, é que “visam à solução de problemas específicos, ao aproveitamento de oportunidade ou à oferta de produtos ou serviços singulares.” Isto é, requerem competências e conhecimentos inovadores, que possibilitem impulsionar mudanças organizacionais que permitam que ela saia de um contexto atual (que seja deseja alterar) para um contexto futuro (que se deseja alcançar), e que se imagina tenda a melhorar o desempenho e a governança desta instituição.

**Ciclo de Vida do Projeto.**

Uma importante característica de qualquer projeto é que ele apresenta etapas, ou fases, as quais se assemelham a um ciclo de vida. Uma consequência do tratamento do projeto como um ciclo de vida é que alguns resultados podem ser entregues à medida em que vão sendo cumpridos (resultados parciais), sem prejuízo de sempre haver um resultado final total, que depende do fechamento do ciclo de vida daquele determinado projeto. Essa característica é importante, na medida em que é possível, que o “dono do projeto, ou o contratante, ou patrocinador” se aproprie de ganhos reais, antes mesmo de o projeto, como um todo, findar.

Sobre o ciclo vida dos projetos, a gestão divide-se em cinco grupos de processos:

a. processos de iniciação – reconhecem formalmente a existência de um projeto ou de início de uma fase e compromete-se com a sua execução;

b. processos de planejamento – planejam e mantém um esquema de trabalho viável para o alcance dos objetivos que determinaram a existência do projeto;

c. processos de execução – coordenam pessoas e outros recursos para a realização do plano do projeto;

d. processos de controle – garantem que os objetivos do projeto estão sendo atingidos. Isso envolve monitoração, avaliação de progresso e realização de ações corretivas quando pertinentes;

e. processos de encerramento – organizam o encerramento e formalizam a aceitação do projeto.

Exatamente por ser um esforço que foge às características ordinárias da organização, o ciclo do projeto precisa ser suficientemente flexível para dar conta de variáveis que não se encontram na governança dos diversos atores envolvidos. Motivo pelo qual deve-se compreender que o planejamento não pode ser tomado como uma peça imutável.

Figura 1-5. Inter-relação dos componentes-chave do *Guia PMBOK*® em projetos

**Estrutura Analítica do Projeto (EAP).**

A **EAP** ou Estrutura Analítica do Projeto, ou em inglês WBS (*Work Breakdown Structure), que é na realidade a* Estrutura Analítica do Trabalho, é um recurso para dividir o projeto em pacotes de tarefas, grupo de atividades ou como definido no *Guia PMBOK*® Pacotes de Trabalho.

A EAP é uma estrutura hierárquica, orientada aos entregáveis, para organizar o trabalho que deve ser feito para produzir os produtos do projeto, sendo que cada item inferior representa um detalhamento do item superior, como se fosse a estrutura de uma árvore, desmembrando as fases ou grupo de tarefas para facilitar a execução das tarefas.

A EAP pode ser mais orientada a produtos (entregáveis) ou ao Ciclo de Vida do Projeto, mas precisa ser útil tanto no planejamento quanto no monitoramento posterior. Existem, basicamente, quatro estratégias para montar a EAP:

- Por fases: considera as fases do Ciclo de Vida do Projeto.
- Por entregas: considera os produtos do projeto.
- Por subprojeto: considera os “miniprojetos” que compõem o projeto;
- Híbrida (por fases, entregas e/ou subprojetos): considera diversos aspectos do projeto ao mesmo tempo.

**Método do Diagrama de Precedência.**

O Diagrama de Precedência é um método para representar visualmente todas as atividades envolvidas no ciclo de vida de um projeto.

No gerenciamento de projetos, essa ferramenta está incluída no Gerenciamento de Cronograma, que é uma das áreas de conhecimento do PMBOK, e tem a função de incluir os processos requeridos para a conclusão do projeto dentro do prazo. Essa nova denominação ocorreu na 6a. edição do guia, sendo que nas edições anteriores a nomenclatura dessa área de conhecimento era Gerenciamento de Tempo.

O método de Diagrama de Precedência está entre as ferramentas para a etapa de Sequenciar as Atividades do Projeto.

Esse tópico do guia visa, principalmente, identificar e documentar as relações de dependências entre as atividades do projeto. Além disso, serve para identificar gargalos que podem prejudicar os objetivos do projeto.

Existe 4 tipos de relações no método de diagrama de precedência:

Concluir para iniciar (*Finish to Start*): é o relacionamento lógico mais comum, que prevê que uma atividade sucessora só poderá começar quando a predecessora for concluída;

Começar para começar (*Start to Start*): a atividade sucessora só poderá começar quando a predecessora começar também;

Do início ao fim (*Start To Finish*): a atividade sucessora só poderá terminar quando a predecessora inicia;

Concluir para finalizar (*Finish to Finish*): a atividade sucessora só poderá ser concluída quando a predecessora finalizar.

O Diagrama de Precedência vai especificar o que é dependência e quais são os tipos de dependência de um projeto e, assim, ajudar a planejar melhor as atividades que devem ser executadas.

Além disso, o método também vai gerar um entendimento melhor das atividades que estão agendadas e as que aguardam sequência.

**Dependências.** É o relacionamento entre o início e o término de uma atividade e o início de outra, ou seja, vai surgir um relacionamento de causa-efeito entre as atividades.

A primeira atividade vai direcionar a segunda, enquanto a segunda vira uma sucessora da primeira. Esse movimento de dependência entre as atividades é o que se chama de lógica da rede.

**Tipos de dependência.** Para que a equipe fique ciente desse relacionamento causa e efeito entre as atividades, no método diagrama de precedência, é preciso determinar os tipos de dependência, que vai implicar no sequenciamento de execução das atividades:

**Dependência interna:** são referentes ao projeto ou à própria empresa. Por exemplo, é quando alguém designado para uma tarefa não pode começar antes que outro encerre sua parte. Outro exemplo, é quando uma empresa opta por um novo método de controle de produtividade, porém, um outro setor precisa estudar a nova metodologia. Antes disso, não há como implantar o sistema.

**Dependência externa:** é quando uma atividade vai envolver o projeto, mas vem de fora do projeto, como, por exemplo, uma regulação do governo.

**Dependência obrigatória:** podem ser exigência de contrato ou relacionadas ao trabalho em si;

**Dependência arbitrada**: é também conhecida como lógica flexível e pode ser controlada pela equipe e alterada para concluir um projeto mais rapidamente.

Essas representações visuais dentro de um projeto sempre podem possibilitar uma otimização de tempo e redução no consumo de recursos.

Isso porque vai possibilitar um sequenciamento lógico e temporal das atividades, e, assim, gerar um estudo entre elementos terminais e suas dependências.

Para elaborá-las será preciso entender dois fatores: os elementos de tomada de decisão (economia, tempo, desempenho etc.) e um método comparativo relevante, que pode ter avaliações subjetivas (fruto de experiências passadas e projeções futuras) ou objetivas (cálculos reais).

Como fazer o diagrama de precedência também vai depender dos elementos gráficos que foram escolhidos para compor o diagrama.

Veja as possibilidades do diagrama de precedência, exemplo:

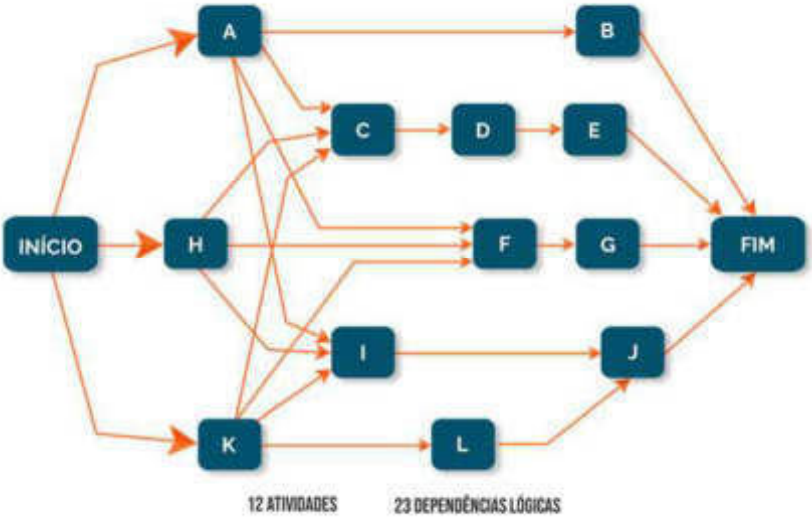


O MDP - Método do Diagrama de Precedência pode auxiliar na elaboração da EAP, porém é mais comumente utilizado na elaboração do Cronograma do Projeto.

**Diferenças entre EAP e Cronograma**

Diferentemente do Cronograma, que é voltado para a descrição das atividades com seus respectivos prazos, o mais usual é não colocarmos as atividades na EAP e sim trabalhar com a decomposição em pacotes de trabalho. Em outras palavras a EAP é o mapa do projeto, com o objetivo final e as principais etapas, fases e/ou produtos a serem concluídos para se atingir esse objetivo.

O Cronograma funciona como um auxiliar da EAP. Ele nos mostra o que devemos fazer (passo-a-passo) para chegar ao objetivo final, ou seja, é aqui que incluímos as atividades, os recursos necessários e o tempo estimado para chegar lá.

No Guia PMBOK® (6ª Edição), a EAP está listada na Área de Conhecimento nº 5 (Escopo do Projeto), enquanto o Cronograma está listado na Área de Conhecimento nº 6 (Cronograma do Projeto). Isso não é por acaso, pois existem diferenças significativas entre a EAP e o Cronograma do Projeto. Por isso vamos especificar os componentes dessas duas áreas.

A Área de Conhecimento nº 5 inclui: 5.1 – Planejar o gerenciamento do escopo; 5.2 – Coletar requisitos; 5.3 – Definir o escopo e 5.4 – Criar a EAP.

A Área de Conhecimento nº 6 inclui: 6.1 – Planejar o gerenciamento do Cronograma; 6.2 – Definir as Atividades; 6.3 – Sequenciar as Atividades; 6.4 – Estimar as durações da Atividades; 6.5 – Desenvolver o Cronograma.

No Ciclo de Vida do Projeto, tanto a EAP como o Cronograma iniciam-se na Fase de Planejamento.

Na EAP especifica-se os pontos de parada durante o dia, os pontos de descanso para pernoitar e os lugares interessantes para conhecer durante a viagem até chegar ao destino final, ou seja, a EAP aqui é o mapa que irá guiar as pessoas para conclusão do projeto.

No Cronograma é necessário estabelecer o que deverá ser feito, com prazo, responsáveis e custos.

Apresentados, ainda que de maneira breve, os conceitos, características e ciclo de vida dos projetos, a seção seguinte abordará algumas informações importantes sobre a fase de iniciação do projeto.

# 6. FASE DE INICIAÇÃO DO PROJETO

De maneira breve, essa é a etapa destinada à compreensão do objeto contratado, da definição de limites quanto ao escopo, do estabelecimento das fases e da formação de compromisso de todos em relação ao cronograma e metodologia aprovados.

Trata-se, enfim, de equalizar as expectativas em relação ao que foi contratado e, por tanto, das obrigações e dos limites do que foi avençado.

Desde já, registra-se que, no primeiro momento, algumas ações serão determinantes para o sucesso do projeto, tais como:

- **Nomeação, pelo Prefeito de Araucária, do Grupo de Trabalho (GT),** formado por técnicos municipais, que participarão ativamente do projeto, sob a orientação da FIA, com o objetivo de conhecer a metodologia adotada pela Fundação no desenvolvimento dos trabalhos, aprovar o cronograma de trabalho, integrar os diversos atores internos à municipalidade (sobretudo os que que tenham influência sobre a execução das atividades), bem como garantir, em tempo hábil, a entrega dos insumos necessários à execução das ações planejadas, tais como: informação, dados, relatórios, acesso às pessoas, sistemas informatizados etc., conforme requisição formal da equipe técnica da FIA.

Portanto, o GT, articulado com os demais participantes deste trabalho, será o grande alimentador de dados e informações necessários, sendo fundamentais para o alcance do resultado esperado. Para tanto, reitera-se a necessidade de atenção ao cumprimento dos prazos, sob pena de atraso ou mesmo da não conclusão das ações necessárias à consecução do projeto.

É importante destacar, ainda, que as atividades e os resultados obtidos ao longo das diversas etapas são interdependentes. Portanto, o atraso no andamento de uma etapa poderá retardar uma etapa seguinte.

Como parte da metodologia, caberá à **FIA** apresentar ao **GT** os vários produtos desenvolvidos, realizando ajustes, quando necessários e pertinentes; estabelecimento dos instrumentos necessários à obtenção dos dados, tais como: *layout* de troca de informações, autorizações e ofício de apresentação; proposta para mobilização do projeto; estratégia de divulgação do projeto para sensibilização dos envolvidos etc.

Por fim, cumpre registrar que será a este Grupo de Trabalho a quem serão fornecidos os subsídios técnicos, para a defesa das alterações decididas pelo Governo no PCCS e na Previdência (**itens 1.4 e 2.5.5, do escopo. ANEXO I)**. Portanto, entende-se que caberá à equipe técnica da FIA subsidiar tecnicamente os representantes locais e assessorá-los nas discussões que se farão necessárias com sindicatos, Câmara Legislativa, servidores, órgão de fiscalização etc.

- **Reunião de Partida (Kick-off) –** Trata-se de reunião inaugural do projeto. Oportunidade para que as equipes da FIA e da municipalidade (Grupo de Trabalho) possam se conhecer e se integrar. Na ocasião, serão apresentadas as premissas e a metodologia de gestão do projeto. Também será a ocasião para a aprovação e formação do compromisso com o cronograma proposto.

Ao final desta etapa, será entregue o **Produto 1**, contendo o planejamento geral do projeto.

O segundo momento do projeto tratará da realização do levantamento de dados e informações, que deverão ser entregues pela municipalidade à equipe da FIA, como insumos necessários para a realização de amplo diagnóstico das áreas envolvidas, conforme escopo contratado. Deve-se estar atento para os seguintes fatores críticos:

**Fator crítico 1 – legislação em vigência.**

Como é sabido por todos, a atuação na seara pública encontra-se adstrita ao princípio da legalidade, de onde nasce o brocardo “na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Nos dizeres de Carvalho Filho (2014), em sua obra Manual de Direito Administrativo, o “*princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita*”.

Trata-se, enfim, de um postulado que determina a completa subordinação do gestor à lei.

Dito isso, um passo fundamental para o sucesso do empreendimento será o levantamento e a entrega, pelos técnicos municipais, de todos os normativos legais, que, de alguma forma, versem sobre as atividades das áreas que serão analisadas.

É de fundamental importância que sejam entregues à equipe da FIA: leis, decretos, regulamentos, portarias, normas e procedimentos, manuais etc. Enfim, todos os normativos que repercutem sobre as matérias analisadas.

**Fator crítico 2 – Base de Dados.**

O sucesso do projeto estará significativamente ligado à obtenção dos dados pertinentes, e que serão solicitados, formalmente, pelos coordenadores de cada equipe da FIA, aos representantes nomeados para o GT.

A centralização dos pedidos das bases de dados na figura dos coordenadores procura conferir segurança e sigilo das informações repassadas, em respeito às

legislações de proteção de dados, e à necessidade de otimizar o tempo de todos os envolvidos.

**Fator crítico 3 – Capacidade de decisão**

Um ponto crítico no sucesso de qualquer empreendimento, com a complexidade e interdisciplinaridade, conforme é o caso, é o acesso rápido às pessoas que serão nomeadas pelo Prefeito, para integrarem o GT.

Ademais, será fundamental que às pessoas nomeadas sejam delegadas as competências necessárias para a tomada ágil de decisões, sem prejuízo de que o Prefeito tenha acesso, sempre que desejar, às decisões tomadas.

# 7. ENTENDIMENTO DO ESCOPO DO PROJETO

Nesta seção apresenta-se um breve detalhamento dos itens que compõem o escopo do projeto, consoante recebido do Município.

Conforme mencionado na seção “Princípios Orientadores dos Trabalhos”, adota-se a abordagem sistêmica, de maneira a garantir a integração das várias atividades do projeto, proporcionando sinergia, diminuição da duplicidade das ações, e a garantia de que as duas vertentes, tratadas em conjunto e integradas, tragam os melhores resultados possíveis para o Município de Araucária.

A observação acima conjuga-se com a ideia de ciclo de vida dos projetos. Como resultado, sugere-se, inicialmente, a apresentação por parte da FIA de uma proposta para o **Planejamento Geral do Projeto (Relatório/Produto 1)**, em que serão abordados: a metodologia do trabalho, o cronograma sugerido, a matriz de responsabilidades e riscos, e equalizadas as expectativas. Ao final, espera-se o compromisso de todos os envolvidos.

Feitas as considerações iniciais, sobre o Planejamento Geral, passa-se à revisão dos itens relacionados à parte do projeto que trata da Gestão de Pessoas.

Cumpre registrar que a parte referente à gestão de pessoas tem como objetivo realizar o diagnóstico e propor medidas de melhorias na gestão de pessoas da administração direta no Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salário; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão.

Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações:

a) **Diagnóstico e proposição de melhorias na gestão das despesas de pessoal da administração direta:**

   Esta frente tem como objetivo realizar um diagnóstico das despesas com pessoal da Prefeitura de Araucária, identificando os principais gastos e pontos de atenção relacionados à questão, incluindo os respectivos impactos previdenciários. Além deste panorama geral, também serão apontadas possíveis melhorias dos aspectos analisados. Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações:

   - **Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal**, por meio do exame da folha de pagamento e das despesas de pessoal em geral, verificando o atendimento dos limites estabelecidos na Lei.
   - **Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros, legais e da LRF**, por meio do estudo aprofundado da folha de pagamento, numa série histórica

de 5 (cinco) anos, identificando aspectos que pressionam a despesa atual, com previsão de impactar financeira e orçamentariamente no futuro.

- **Análise dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão**, considerando os impactos financeiros e legais, por meio do levantamento da legislação que rege a matéria e da política de reajuste salarial, de benefícios, gratificações e vantagens.
- **Proposição de melhorias,** mediante alteração, supressão ou inclusão de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no setor público.
- **Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal no cenário atual**, identificando, a partir de estudos atuariais, os elementos que se destacam para impactar o desequilíbrio financeiro-atuarial.

**b) Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da administração direta:**

Esta frente tem como objetivo apresentar um plano de cargos, carreiras e salários para os servidores da Prefeitura de Araucária que atenda suas necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração, com base nas melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos.

O trabalho deverá focar na reorganização da estrutura dos cargos efetivos e carreiras da administração direta, que suportam as atividades finalísticas e as atividades-meio das diversas secretarias.

Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- **Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários**, descrevendo os requisitos dos cargos efetivos, bem como os mecanismos e critérios para o crescimento. Também serão verificados o quantitativo de cargos ocupados e vagos, os concursos realizados nos últimos cinco anos, com quantidade de vagas ofertadas, quantidade de servidores que ingressaram e permanecem atualmente, para estabelecer um indicador de aderência dos atuais cargos com o mercado, não só do ponto de vista salarial, mas principalmente quanto às atribuições e exigências das carreiras.
- **Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente**, visando subsidiar a formulação de novo normativo, a partir da proposta final apresentada pela equipe técnica da FIA e validada pelo Município.
- **Elaboração de proposta de adequação dos cargos** atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino. Nesta etapa serão definidos os novos cargos, contendo: a denominação, requisitos de provimento, descrição das atribuições e competências requeridas, bem como indicação de áreas de atuação de cada um dos cargos. Serão definidos, em conjunto com a equipe técnica do Munícipio, a aglutinação ou desmembramento de

cargos, a extinção dos atuais ou criação de novos ou transformações e identificação das atividades passíveis de terceirização.

- **Formulação da estrutura dos cargos e das carreiras**, por quadros, considerando as áreas de atuação ou similaridade de atribuições e competências (por exemplo, Quadro da Saúde, Quadro da Educação, entre outros); modelagem das carreiras (quantidade, e mecanismos de crescimento); proposta de fusão de cargos e de suas novas atribuições, se for o caso.
- **Elaboração de uma proposta de remuneração** do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com até três cenários de tabelas salariais. A ideia é construir um cenário inicialmente para subsidiar a discussão com o Município, e, se for necessário, elaborar até outras duas tabelas para complementar o processo de tomada de decisão.
- **Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais servidores nas novas carreiras, cargos e tabelas salariais propostas**, visando acomodar o maior número possível de servidores na nova situação. Será analisada a distribuição dos servidores nas diversas referências do atual Plano, bem como se há se há incidência de ações judiciais, individuais ou coletivas, que impactam na remuneração dos servidores as quais deverão ser consideras por ocasião do enquadramento, além de outros fatores que o diagnóstico inicial apontar.
- **Indicação de modelo de avaliação de desempenho** para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira, propondo um modelo de avaliação de desempenho que ultrapasse o

modelo tradicional de avaliação do servidor pela chefia. A partir da realidade do Município, será apresentada uma proposta que seja factível e aderente a todos os servidores, inclusive os comissionados, e que considere os diversos elementos institucionais como critério de avaliação.

- **Elaboração de minuta de Projeto de Lei do Plano de Cargos Carreiras e Salários**, a partir das validações das fases anteriores, com a apresentação do marco legal das carreiras propostas, contendo: a denominação dos cargos, atribuições, requisitos de provimento, número de vagas, mecanismos de crescimento e avaliação.
- **Análise dos impactos previdenciários do novo PCCS**, a partir dos estudos atuariais realizados e outras variáveis, apresentando ao Município o custo futuro do novo plano e sua viabilidade.

**c) Análise e proposição de melhorias dos Cargos em Comissão da administração direta:**

Esta frente deverá focar na reorganização dos cargos em comissão e funções de confiança, visando atender necessidades emergenciais do Município em compor um quadro gerencial fortalecido e capacitado, que possa lidar com os desafios e apontar soluções estratégicas, traduzindo-se em eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.

A reorganização das estruturas de cargos em comissão contribuirá para a melhoria e racionalização da gestão da política de recursos

humanos, como forma de estimular e possibilitar a cobrança de desempenho por parte dos servidores.

Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- **Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança**, considerando as atribuições atuais, a quantidade e a distribuição por níveis hierárquicos.
- **Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança,** analisando a legislação que rege a matéria e a composição da remuneração e de reajustamento dos atuais cargos em comissão e funções de confiança.
- **Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da administração direta,** analisando a estrutura hierárquica da Administração Direta e a correlação com a estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando ajustes e inovações.
- **Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos**, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos, visando, além de racionalizar a estrutura, definir critérios para nomeação e sucessão, incluindo o perfil educacional e a experiência requeridos para tais cargos.
- **Elaboração de uma proposta de remuneração dos cargos e funções em comissão**, com até três cenários de tabelas salariais: apresentando proposta de estrutura salarial, bem como a composição, considerando benefícios e/ou vantagens.

- **Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão e funções de confiança:** a partir das validações das fases anteriores, apresentando o marco legal, contendo: a denominação dos cargos, atribuições, requisitos de provimento, número de vagas.

Na parte seguinte desta seção, abordaremos os itens que compõem a proposta relacionada à **área previdenciária**, cujo objeto contratual é assim descrito:

> "realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.".

Diante da complexidade dos temas tratados na seara previdenciária do presente projeto, a metodologia de trabalho sugere a divisão das ações em 3 (três) fases, conforme segue.

**Fase 1 – Diagnóstico geral.** Análise Diagnóstica descritiva e situacional do RPPS e da sua Entidade Gestora e a correlação entre suas finalidades institucionais com os impactos orçamentários e fiscais na administração municipal de Araucária (cesta de indicadores – tabela mãe – resultados atuariais para elaboração do cenário-base).

Para tanto, serão realizadas as seguintes atividades:

a) **Diagnóstico do Regime Jurídico Previdenciário**, composto das seguintes ações:

- Relatório contendo quadro resumo das disposições da EC n° 103/2019 aplicáveis aos RPPS e uma síntese das alterações constitucionais a serem aplicadas ao RPPS de Araucária;
- Análise diagnóstica do plano de benefícios e plano de custeio do RPPS como medida preparatória à aplicação das novas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Análise da conformidade do RPPS aos critérios de regularidade previdenciária e da aderência aos critérios do Progestão (Portaria nº 20532/2020) [3] , e do Indicador de Situação Previdenciária (ISP)[4];
- Análise da gestão orçamentária (previsto e realizado - atuarial, orçamentária e financeira) do RPPS: despesas e receitas previdenciárias, incluindo retorno dos investimentos e compensação previdenciária;

[3] https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional

[4] O Indicador de Situação Previdenciária - ISP-RPPS é apurado e divulgado anualmente pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS tendo por base as informações encaminhadas pelos entes federativos por meio do CADPREV e do SICONFI. http://sa.previdencia.gov.br/site/2020/07/ISP-RPPS-2019-03-07-2020-RELATORIO-ANUAL-COM-METODOLOGIA-E-PRINCIPAIS-RESULTADOS.pdf

- Análise da política de investimentos & resultados alcançados;
- Relatório de críticas cadastrais, contendo análise da base de dados dos segurados e beneficiários de todos os órgãos e entidades vinculadas ao RPPS do Município, eventuais sugestões de saneamento e de uso de premissas cadastrais;
- Relatório demográfico do RPPS – estatísticas descritivas do perfil demográfico do RPPS e dos principais indicadores. Trata-se de apresentar as estatísticas descritivas relativas aos segurados e beneficiários, demonstrando sua situação demográfica e biométrica a fim de servir como informação básica e gerencial sobre o perfil previdenciário do RPPS, contendo: (a) resumos estatísticos dos segurados do RPPS do Município de Araucária, por classe de segurado ativo, aposentado por tipo, pensionista por tipo, pensões por tipo; por categorias (ex. educação, saúde etc.); por cargos e carreiras (ex.: auditor, procurador etc.); por secretarias e entidades, por idade, por gênero, por faixas salariais; ingressantes no serviço público antes e após a EC nº 41/2003; recortes por grupos que evoluem rapidamente no seu nível de remuneração, análise das aposentadorias iminentes, incluindo idade média, mínima e máxima; pirâmides etárias; valores de remunerações e benefícios, entre outras.

b) **Diagnóstico da autarquia previdenciária (Entidade Gestora Única) – estrutura, governança e transparência**, dividido nas seguintes ações:

- Análise da estrutura organizacional e do modelo de gestão corporativo;

- Análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária considerando os princípios constitucionais da administração pública (perspectiva e resultado dos modelos descentralizado e desconcentrado);
- Análise da gestão e contabilização orçamentária (previsto e realizado - orçamentária e financeira) da entidade gestora, custeio administrativo: contribuições, COMPREV, retorno dos investimentos;
- Análise dos critérios e dos níveis de transparência, diálogo social e de responsabilidade previdenciária.

c) **Diagnóstico entre Patrocinador e Entidade Patrocinada.** Ou seja, Análise da correlação entre as finalidades institucionais do RPPS e do Município de Araucária avaliando impactos financeiros, fiscais e patrimoniais nos respectivos orçamentos, através dos indicadores: atuariais, financeiros, orçamentários e fiscais:

- Análise do impacto financeiro e fiscal da relação de trabalho no regime previdenciário;
- Análise da situação econômica, financeira e orçamentária do Município de Araucária, correlacionando os indicadores de responsabilidade fiscal e previdenciária, consoante os critérios do modelo do Tesouro Nacional de harmonização, quando aplicáveis à relação orçamentária entre a Prefeitura e o RPPS;
- Análise do cenário econômico e do impacto da EC nº 103/2019 do orçamento de guerra EC nº 106/2020 e EC nº 109/2021, sobre as finanças públicas do Município de Araucária e na política de pessoal e previdenciária.

**Fase 2 – Elaboração dos estudos, cenários, projeções atuariais e análises de viabilidade econômico-financeira, fiscal, patrimonial e jurídica.** Esta etapa compreenderá a concepção de plano de trabalho atuarial complexo com modelagem específica à realidade de Araucária, estruturada da seguinte forma:

- Relatório diagnóstico descritivo da modelagem atuarial do RPPS e da medida de equacionamento do déficit vigente;
- Relatório de testes de aderência das principais hipóteses atuariais, contendo análise das principais hipóteses atuariais a serem utilizadas nas avaliações atuariais básicas no âmbito deste projeto, como taxa de juros real para desconto de longo prazo, tábuas biométricas, crescimento salarial e de benefícios e postergação de aposentadoria;
- Nota Técnica Atuarial (base), contendo Nota Técnica Atuarial com as formulações atuariais básicas utilizadas nos cálculos e projeções atuariais do cenário-base;
- Relatório de Cenários atuariais de alterações das regras de benefícios ou planos de custeio - EC n° 103/2019 e Portaria MF n° 464/2018, subdividido em:
    - Cenário 1: Cenário atuarial base, nas condições atuais do Município, para que posteriormente seja avaliado os impactos de eventuais alterações no regime;
    - Cenário 2: Aplicar os parâmetros da EC n° 103/2019 adaptando-os aos parâmetros da situação real do RPPS de Araucária;

- Cenário 3: Revisão da medida de equacionamento do déficit - Plano atual de equacionamento;
- Cenário 4: Majoração das alíquotas contributivas: servidor, beneficiários e PMA;
- Cenário 5: Proposta de alterações com alíquota progressiva e regra XYZ para reversões em pensão;
- Cenário 6: Plano de amortização versus segregação da massa dinâmica conjugado com instituições de Previdência Complementar;
- Cenário 7: Impactos das alterações nos PCCS da prefeitura, que influenciam no crescimento salarial ao longo do tempo e de valor de benefícios futuros;
- Cenário 8: Cenário de impacto da Previdência Complementar. Relatório contendo impactos financeiros ao longo do tempo para o Município devido ao estabelecimento do teto remuneratório e alíquotas patronais para previdência complementar em relação à geração futura.
    - Obs.: Não se trata de avaliação atuarial para implantação da Previdência Complementar, mas da análise do impacto financeiro e atuarial para o Município pela adoção do RPC;

- Relatório de análise dos cenários e projeções atuariais combinados com os resultados das análises constantes no item 5 para aferir o equilíbrio financeiro atuarial em consonância com o nível de solvência e capacidade financeira e fiscal do Município;

- Reunião tendo como pauta apresentação do relatório prévio de acordo com os estudos técnicos realizados e destinada aos gestores do Município, para que decidam dentre os seus resultados as medidas julgadas mais aderentes a realidade local. Isto feito, encerra-se a etapa pela definição do Contratante dos parâmetros necessários à conclusão do PMP.

**Fase 3 – Plano De Modernização Previdenciária – PMP**. Plano de Modernização Previdenciária nos termos da EC nº 103/2019 e de acordo as demais prescrições Constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis a previdência, a relação de trabalho do servidor público e ao Município de Araucária para modernização do “Sistema Previdenciário do Município de Araucária”:

- Relatório final contendo o Plano de "Modernização do Sistema Previdenciário Municipal" e as proposições prescritivas estratégicas decorrentes dos resultados consolidados e considerando a hipótese de aplicação integral da EC n° 103/2019. Possibilitando, caso sejam adotadas as medidas pertinentes e escolhidas pelos gestores municipais: a) equilíbrio financeiro atuarial, orçamentário, fiscal; b) gestão corporativa estratégica, eficiente e transparente (*accountability*), observando critérios desejáveis do diálogo social, adequar o sistema previdenciário de forma sustentável e em consonância ao ordenamento jurídico positivado e ao escopo do Projeto de Pesquisa;

- Estudo de modelagem Asset Liability Management (ALM) para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização;
- Nota Técnica jurídica (direito constitucional, administrativo e financeiro), combinada com análise atuarial, econômica, contábil, fiscal, financeira e orçamentária embasando tecnicamente o novo sistema previdenciário;
- Redação de minuta de Projeto de Lei contendo: aplicação integral da EC n° 103/2019, incluindo as linhas gerais do Regime de Previdência Complementar (RPC), a revisão do modelo de financiamento do Plano de benefícios, da medida de equacionamento de déficit e do novo modelo de gestão do RPPS.

## 8. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Considerando as restrições sanitárias atuais, sugere-se a seguinte estratégia:

- Realização de reuniões ordinárias, por videoconferência, a cada 15 dias, a fim de atualizar o andamento dos trabalhos;
- Realização de reuniões extraordinárias, por videoconferência, sempre que algum acontecimento justificar sua requisição motivada;
- As reuniões mensais, poderão ocorrer de forma presencial, mediante requisição prévia de 10 dias, a fim de que sejam implementadas todas as medidas sanitárias necessárias. Nestas ocasiões, primando pela segurança de todos os envolvidos no projeto, serão deslocados apenas os técnicos necessários, a serem indicados pelo Coordenador de cada área.

## 9. RELATÓRIOS TÉCNICOS (PRODUTOS)

A presente seção também seguirá a mesma divisão lógica de grandes áreas de atuação adotada na seção 7 “ENTENDIMENTO DO ESCOPO DO PROJETO”, ou seja, tratará primeiramente os entregáveis da área de gestão de pessoas e, posteriormente, abordará os entregáveis relacionados à questão previdenciária.

Como resultado dos trabalhos desenvolvidos relativos à **gestão de pessoas**, serão apresentados os seguintes **12 (doze) Relatórios Técnicos:**

- **Relatório Técnico 1**, contendo o Planejamento do Trabalho e atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do contrato (item 1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);
- **Relatório Técnico 2 (GP)**, contendo:

- Análise dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais (item 2.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

- Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança (item 2.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 3 (GP)**, contendo:

  - Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (item 3.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

  - Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários (item 3.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 4 (GP)**, contendo:

  - Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros e legais (item 4.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

  - Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente (item 4.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 5 (GP)**, contendo:
  - Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino (item 5.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);
  - Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da Administração Direta (item 5.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).
- **Relatório Técnico 6 (GP)**, contendo:
  - Proposição de melhorias (alteração, supressão ou inclusão) de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Público (item 6.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);
  - Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal no cenário atual (item 6.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);
  - Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança (item 6.3 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).
- **Relatório Técnico 7 (GP)**, contendo:
    - Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento nas carreiras para os cargos propostos (item 7.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

- Elaboração de uma proposta de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com até três cenários de tabelas salariais (item 7.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 8 (GP)**, contendo:

  - Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais empregados nas novas carreiras e cargos (item 8.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 9 (GP)**, contendo:

  - Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira (item 9.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

  - Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos (item 9.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 10 (GP)**, contendo:

  - Elaboração de uma proposta de remuneração dos cargos e funções em comissão, com até três cenários de tabelas salariais (item 10.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 11 (GP)**, contendo:

- Análise dos impactos previdenciários do novo PCCS (item 11.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 12 (GP)**, contendo:

  Contendo análise geral das ações empreendidas em relação à área de gestão de pessoas, e as minutas dos projetos de lei:

  - Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários (item 12.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

  - Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão (item 12.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

Em relação à **gestão previdenciária**, serão apresentados **25 (vinte e cinco) Relatórios Técnicos (PREV)**:

- **Relatório Técnico 1 (PREV)**, contendo o Planejamento do Trabalho e atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do contrato (item 1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Previdência);

- **Relatório Técnico 2.1(PREV)**, contendo quadro resumo das disposições da EC n° 103/2019 aplicáveis aos RPPS e uma síntese das alterações constitucionais a serem aplicadas ao RPPS de Araucária.;

- **Relatório Técnico 2.2 (PREV)**, contendo análise diagnóstica do plano de benefícios e plano de custeio do RPPS como medida preparatória

à aplicação das novas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019;

- **Relatório Técnico 2.3 (PREV)**, contendo a análise da conformidade do RPPS aos critérios de regularidade previdenciária e da aderência aos critérios do Progestão e do Indicador de Situação Previdenciária (ISP);

- **Relatório Técnico 2.4 (PREV)**, contendo a análise da gestão orçamentária (previsto e realizado - atuarial, orçamentária e financeira) do RPPS: despesas e receitas previdenciárias, incluindo retorno dos investimentos e compensação previdenciária;

- **Relatório Técnico 2.5 (PREV)**, contendo a análise da Política de Investimentos versus resultados alcançados;

- **Relatório Técnico 2.6 (PREV)**, análise de críticas cadastrais, contendo análise da base de dados dos segurados e beneficiários de todos os órgãos e entidades vinculadas ao RPPS do Município, eventuais sugestões de saneamento e de uso de premissas cadastrais;

- **Relatório Técnico 2.7 (PREV)**, contendo análise da Demografia do RPPS - Estatísticas descritivas e perfil demográfico do RPPS e dos principais indicadores;

- **Relatório Técnico 3.1 (PREV)**, contendo a análise da estrutura organizacional e modelo de gestão corporativo;

- **Relatório Técnico 3.2 (PREV)**, contendo a análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária considerando os

princípios constitucionais da administração pública (perspectiva e resultado dos modelos descentralizado e desconcentrado);

- **Relatório Técnico 3.3 (PREV)**, contendo a análise da gestão e contabilização orçamentária (previsto e realizado - orçamentária e financeira) da entidade gestora, custeio administrativo: contribuições, COMPREV, retorno dos investimentos;

- **Relatório Técnico 3.4 (PREV)**, contendo a análise dos critérios e dos níveis de transparência, diálogo social e de responsabilidade previdenciária.

- **Relatório Técnico 4.1 (PREV)**, contendo análise do impacto financeiro e fiscal da relação de trabalho no regime previdenciário;

- **Relatório Técnico 4.2 (PREV)**, contendo a análise da situação econômica, financeira e orçamentária do Município de Araucária, correlacionando os indicadores de responsabilidade fiscal e previdenciária considerando os critérios do modelo do Tesouro Nacional de harmonização quando aplicáveis à relação orçamentária entre a PMA e o RPPS;

- **Relatório Técnico 4.3 (PREV)**, análise do cenário econômico e do impacto da EC nº 103/2019 do orçamento de guerra EC nº 106/2020 e EC nº 109/2021 sobre as finanças públicas do Município de Araucária e na política de pessoal e previdenciária;

- **Relatório Técnico 5.1 (PREV)**, contendo diagnóstico descritivo da modelagem atuarial do RPPS e da medida de equacionamento do déficit vigente;

- **Relatório Técnico 5.2 (PREV)** de testes de aderência das principais hipóteses atuariais, contendo análise das principais hipóteses atuariais a serem utilizadas nas avaliações atuariais básicas no âmbito deste projeto, como taxa de juros real para desconto de longo prazo, tábuas biométricas, crescimento salarial e de benefícios e postergação de aposentadoria;

- **Relatório Técnico 5.3 (PREV),** contendo Nota Técnica Atuarial (base), contendo Nota Técnica Atuarial com as formulações atuariais básicas utilizadas nos cálculos e projeções atuariais do cenário-base;

- **Relatório Técnico 5.4 (PREV)** Relatório de Cenários atuariais de alterações das regras de benefícios ou planos de custeio - EC n° 103/2019 e Portaria MF n° 464/2018, subdividido em:

  - **Relatório Técnico 5.4.1 (PREV)**, Cenário 1: Cenário atuarial base, nas condições atuais do Município, para que posteriormente seja avaliado os impactos de eventuais alterações no regime;

  - **Relatório Técnico 5.4.2 (PREV),** Cenário 2: Aplicar os parâmetros da EC n° 103/2019 adaptando-os aos parâmetros da situação real do RPPS de Araucária;

  - **Relatório Técnico 5.4.3 (PREV),** Cenário 3: Revisão da medida de equacionamento do déficit - Plano atual de equacionamento;

  - **Relatório Técnico 5.4.4 (PREV),** Cenário 4: Majoração das alíquotas contributivas: servidor, beneficiários e PMA;

  - **Relatório Técnico 5.4.5 (PREV),** Cenário 5: Proposta de alterações com alíquota progressiva e regra XYZ para reversões em pensão;

- **Relatório Técnico 5.4.6 (PREV),** Cenário 6: Plano de amortização versus segregação da massa dinâmica conjugado com instituições de Previdência Complementar;

- **Relatório Técnico 5.4.7 (PREV),** Cenário 7: Impactos das alterações nos PCCS da prefeitura, que influenciam no crescimento salarial ao longo do tempo e de valor de benefícios futuros;

- **Relatório Técnico 5.4.8 (PREV),** Cenário 8: Cenário de impacto da Previdência Complementar. Relatório contendo impactos financeiros ao longo do tempo para o Município devido ao estabelecimento do teto remuneratório e alíquotas patronais para previdência complementar em relação à geração futura;

    - Obs.: Não se trata de avaliação atuarial para implantação da Previdência Complementar, mas da análise do impacto financeiro e atuarial para o Município pela adoção do RPC.

- **Relatório Técnico 5.5 (PREV),** Relatório de análise dos cenários e projeções atuariais combinados com os resultados das análises constantes no item 5 para aferir o equilíbrio financeiro atuarial em consonância com o nível de solvência e capacidade financeira e fiscal do Município;

- **Relatório Técnico 5.6 (PREV),** Reunião tendo como pauta apresentação do relatório prévio de acordo com os estudos técnicos realizados e destinada aos gestores do Município, para que decidam dentre os seus resultados as medidas julgadas mais aderentes a realidade local. Isto feito, encerra-se a etapa pela definição do Contratante dos parâmetros necessários à conclusão do PMP;

- **Relatório Técnico 6.1 (PREV)** Relatório final contendo o Plano de "Modernização do Sistema Previdenciário Municipal" e as proposições prescritivas estratégicas decorrentes dos resultados consolidados e considerando a hipótese de aplicação integral da EC n° 103/2019. Possibilitando, caso sejam adotadas as medidas pertinentes e escolhidas pelos gestores municipais: a) equilíbrio financeiro atuarial, orçamentário, fiscal; b) gestão corporativa estratégica, eficiente e transparente (*accountability*), observando critérios desejáveis do diálogo social, adequar o sistema previdenciário de forma sustentável e em consonância ao ordenamento jurídico positivado e ao escopo do Projeto de Pesquisa.
- **Relatório Técnico 6.2 (PREV),** Estudo de modelagem Asset Liability Management (ALM) para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização;
- **Relatório Técnico 6.3 (PREV),** Nota Técnica jurídica (direito constitucional, administrativo e financeiro), combinada com análise atuarial, econômica, contábil, fiscal, financeira e orçamentária embasando tecnicamente o novo sistema previdenciário;
- **Relatório Técnico 6.4 (PREV),** Redação de minuta de Projeto de Lei contendo: aplicação integral da EC n° 103/2019, incluindo as linhas gerais do Regime de Previdência Complementar (RPC), a revisão do modelo de financiamento do Plano de benefícios, da medida de equacionamento de déficit e do novo modelo de gestão do RPPS.

**BANCO DE HORAS -** Em relação ao item 2.5 (serviços necessários), subdivididos nos itens 2.5.1 Consultoria Jurídica; 2.5.2 Consultoria em Finanças Públicas; 2.5.3 Consultoria Atuaria; e, 2.5.4 Consultoria em Investimentos, será disponibilizado aos técnicos municipais um banco de consultoria composto de

até 144 horas, durante os 12 meses do projeto. A execução dos serviços relacionados aos itens descritos acima será realizada por meio de videoconferência, a ser gravada, para posterior comprovação.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

# 10. EQUIPE TÉCNICA

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **José Afonso Mazzon** | Economista | Possui graduação em Ciências Econômicas pela Fundação Álvares Penteado (1972) como bolsista Prêmio Horácio Berlinck. Mestrado (1978) e doutorado (1981) em Administração pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, ambos com distinção e louvor. Pós-doutorado em Paris junto ao Conservatoire National des Arts et Métiers (1985), como bolsista do Conseil National de Recherche Scientifique (CNRS). Livre Docente e Professor Titular em Administração na FEA-USP. Vice-Diretor da FEA-USP. Coordenou diversos projetos, realizados em organizações públicas. | Coordenador-Geral | Responsável pela Coordenação-Geral do Projeto. |
| **Luciano Lopes Antinoro** | Advogado e Administrador | Professor-convidado, na Universidade de Brasília, onde ministrou o curso sobre Finanças Públicas; atuou como consultor em projetos Ministério da Previdência, em conjunto com o Banco Mundial; Foi assessor no Minstério Público Federal (MPF), onde confeccionava sugestão de pareceres, em matérias relacionadas ao Direito Público; foi assessor na Prefeitura de SP, em matérias relacionadas à previdência do servidor e à escola de governo do município; atuou como consultor em diversos projetos ligados a organizações públicas; foi gestor de projetos sênior em multinacional, ligados à gestão governamental. Consultor FIA, em projetos ligados à área tributária e de gestão municipal, diagnóstico e formatação de propostas de financiamento de projetos junto ao BNDES. Atua em projetos de P&D e direito regulatório e tarifário, ligados ao Setor de Energia Elétrica. | Coordenador-Local | Representar a FIA, sob orientação e coordenação do Coordenador-Geral do Projeto, Prof. Dr. José Afonso Mazzon; Proporcionar a integração entre as equipes internas da FIA, destas com a equipe da municipalidade; reportar e atualizar o andamento dos trabalhos perante o Município, e perante o Coordenador-Geral do Projeto; acompanhar o cronograma físico-financeiro do projeto, intervindo quando necessário, para garantir o cumprimento dos prazos contratuais; atuar como facilitador do trabalho das equipes, buscando fornecer a estrutura de apoio necessário à execução do projeto. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Clóvis Bueno de Azevedo** | Administrador e Cientista Político | Possui graduação em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas - SP (1980), graduação em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (1982), mestrado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1991) e doutorado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1998). É professor adjunto da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (pertence ao Departamento de Gestão Pública). É servidor público de carreira da Prefeitura do Município de São Paulo, aposentado em março de 2019. Tem extensa experiência na área de Administração Pública, com ênfase em gestão de pessoas. Atuação acadêmica, principalmente, nos seguintes temas: democracia, reforma do estado e de seu aparelho, gestão pública, gestão de servidores e empregados públicos. | Coordenador-Técnico Gestão de Pessoas | Coordenar tecnicamente as equipes que desempenharão as ações referentes à gestão de pessoas, conforme fixado no escopo pela municipalidade e na proposta técnica aprovada. |
| **Fernando Rodrigues da Silva** | Advogado | Especialista em Contratos e Responsabilidade Civil. Mestrando em Direito, Justiça e Desenvolvimento. 17 anos de Experiência como gestor de entidades do sistema de seguridade entre de 2003 e 2018 (RPPS e RPC). Foi Secretário da Secretaria de Políticas de Previdência em 2010. Ex-Presidente dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores de São Paulo e do Governo do Distrito Federal. Coordenador do Projeto de Sustentabilidade da Previdência dos Servidores de Campinas. | Coordenador-Técnico Previdência | Coordenar as etapas e o desenvolvimento de todo o projeto, definir a estratégia e a forma de evolução dos trabalhos, organizar as reuniões temáticas e ser o responsável pela interface e com o contato com os representantes do Contratante; Gerenciar as equipes interdisciplinares, per si ou de forma delegada, para conferir sentido de unidade aos serviços e aos entregáveis, com eficiência e correta alocação dos recursos humanos e técnicos para o atendimento do escopo, dos seus objetivos e a entrega dos resultados no tempo previsto no contrato.. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Valmor Slomski** | Contador | Possui graduação em Ciências Contábeis pela Fundação de Ensino do Desenvolvimento do Oeste (1984), mestrado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1996) e doutorado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1999). Atualmente é Chefe de Departamento e professor doutor no Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade Pública Governamental, atuando principalmente nos seguintes temas: administração pública, terceiro setor, contabilidade, idh e resultado econômico em entidades públicas.. | Pesquisador Sênior | Assessorar o Coordenador-Geral, nas áreas relacionadas à contabilidade e atuária, garantindo a qualidade dos relatórios técnicos. |
| **Fabio Meletti de Oliveira Barros** | Cientista de Dados | Possui graduação em Bacharelado em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2000) e Mestrado em Administração pelo Instituto COPPEAD de Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2005). Desenvolve serviços de consultoria em Planejamento Estratégico, CRM, Business Intelligence e Pesquisa para clientes dos setores público e privado. | Pesquisador Sênior | Assessorar o Coordenador-Geral no acompanhamento do projeto, garantindo a qualidade dos serviços... |
| **Tarcisio Cintra** | Administrador de Empresas | Consultor em Finanças Públicas - Ex Secretário de Finanças do Município de Campinas | Pesquisador Sênior | Consultoria em Finanças Públicas e responsável pelo diagnóstico e definição das opções previdenciárias e seus efeitos sobre o orçamento público... |
| **Josmar Nunes** | Economista | Consultor em Orçamento Público - Ex Secretário de Finanças do Município de São José dos Campos | Pesquisador Sênior | Análise Orçamentária, Contábil e Financeira dos fundos previdenciários e das propostas de soluções de equacionamento. Elaboração de Notas técnicas contábeis pertinentes ao escopo do projeto. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Thiago Duarte de Oliveira** | Administrador, estatístico e atuário | Experiência em administração pública em RPPS com planejamento organizacional e assessoria atuarial, além de auditoria e consultoria atuariais (EAPC e EFPC), análise de dados e inteligência de negócios. | Sub-coordenador técnico atuarial e financeiro, além da consolidação do repositório técnico | Planejamento e execução do modelo de análise dos custos e custeios previdenciários atual e de longo prazo. Elaboração e sistematização de indicadores previdenciários e de recursos humanos e das alternativas para instituição do equilíbrio financeiro e atuarial, inclusive nos aspectos orçamentários. |
| **Marcus Firmino Santiago da Silva** | Advogado | Pós-Doutor em Direito, Estado e Constituição pela Faculdade de Direito da UnB (2020 - Conceito CAPES 6). Doutor em Direito do Estado pela Universidade Gama Filho (2008 - Conceito Capes 5), Mestre em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá (2004 - Conceito Capes 5) e graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2001). Professor do curso de graduação em Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, onde foi Professor Permanente do curso de Mestrado em Direito Constitucional (2012-2016) e liderou o grupo de pesquisa Crítica à Teoria do Estado e o grupo de estudos American Constitutional Theory. Ex-Professor Permanente do curso de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF (2016-2019), onde liderou o Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Relações Sociais. Foi membro da diretoria do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI (gestão 2017-2020). Desenvolve pesquisas nas áreas de Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito e Economia. | Pesquisador Sênior | Analisar e emitir parecer em relação à possíveis inconstitucionalidades existentes na legislação de pessoal do município de Araucária |
| **Edmo Alves Menini** | Engenheiro e Administrador | Engenheiro (Faculdade de Engenharia Industrial - FEI) e Administrador (Instituto Universidade Virtual Brasileira - iUVB); especialista em Marketing (CEAG) e mestre em Administração Pública e Governo (Finanças Públicas), ambos pela Fundação Getulio Vargas/SP e doutor em Doctor of Philosophy in Administration - Florida Christian University. Sócio proprietário da Text Consultoria e Estratégia Empresarial. Consultor para Instituições de Ensino Superior, com ênfase em estratégia organizacional e processos de Ensino a Distância (EAD). Professor na área de Economia, Administração e Marketing para IESs e autor/professor de conteúdos para concursos públicos. | Pesquisador Sênior | Auxiliar o Coordenar-Local na integração entre as equipes, destas com a municipalidade e com a FIA, e na revisão dos relatórios encaminhados pelas diversas equipes. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Flávia Lopes Antinoro** | Advogada | Especialista em Contratos e em Direito Tributário. Mais de 20 anos de experiência na área jurídica. Consultora da FIA. | Pesquisador Pleno | Auxiliar o Coordenar-Local na integração entre as equipes, destas com a municipalidade e com a FIA; na revisão dos relatórios encaminhados pelas diversas equipes; acompanhar o cronograma físico-financeiro do projeto, intervindo quando necessário, para garantir o cumprimento dos prazos contratuais; atuar como facilitador do trabalho das equipes, buscando fornecer a estrutura de apoio necessário à execução do projeto. |
| **Edson Bourguignon** | Engenheiro | Engenharia de Minas pela Escola Politécnica de Universidade de São Paulo em 1988 e Especialização em diversos cursos na área de levantamento de dados, pesquisa de mercado e processamento de dados pela SBPM – Sociedade Brasileira dos Institutos de Pesquisa de Mercado. Especialista em coleta, crítica e consistência de dados, atuando como supervisor nessa área junto à Fundação Instituto de Administração e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, desde 1988. Participou de mais de 100 projetos de pesquisa e estudos econômicos, financeiros e de mercado, tanto para organizações públicas federais, estaduais e municipais, organismos internacionais e grandes empresas privadas. Tem experiência em pesquisas junto ao IPREM-SP, Ministério do Trabalho e Previdência e empresas seguradoras e de previdência privada. | Pesquisador Sênior | Assessorar o Coordenador-Geral no acompanhamento do projeto, garantindo a qualidade dos serviços. |
| **Marcia Regina Moralez** | Advogada e Assistente Social | Possui graduação em Direito pela Universidade Mackenzie, e em serviços sociais pela Pontifícia Universidade Católica de SP; foi superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de SP; Diretora de Recursos Humanos e de Gestão de Carreiras da Prefeitura Municipal de SP; possui grande experiência em projetos relacionados à análise de conformidade da folha de pagamento e de processo de concessão de benefícios previdenciários. | Pesquisadora Sênior | Auxiliar o Coordenador-Técnico de Gestão de Pessoas, sobre o escopo da vertente de gestão de pessoas. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Isabela de Oliveira Menon** | Cientista Política | Bacharel e Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP). Possuo 12 anos de experiência profissional em organizações do setor público, tendo atuado em diversas áreas como gestão por processos, políticas sociais e recursos humanos. Desde 2015 tenho ocupado posições gerenciais, tanto em órgãos de nível municipal quanto estadual. Além da atuação profissional, desde 2014 tenho me dedicado à atividades acadêmicas, publicando artigos, participando de congressos e ministrando aulas. | Pesquisador Sênior | Auxiliar o Coordenador-Técnico de Gestão de Pessoas, sobre o escopo da vertente de gestão de pessoas. |
| **Lucimar Almeida de Araujo** | Historiadora | Consultora em Planejamento e Gestão. Experiência no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal nas esferas do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. | Pesquisador Pleno | Responsável pela gestão do projeto e pela elaboração da Estrutura Analítica do Projeto (EAP) e do seu acompanhamento físico e financeiro. |
| **Deborah Regina Rocco Castano Blanco** | Advogada | Mestrado em Direito. Vinte e cinco anos de advocacia. Experiência na advocacia consultiva em relações de trabalho no setor público e privado. | Pesquisador Sênior | Responsável pela análise dos aspectos jurídicos, legalidade e constitucionalidade, das proposições de equacionamento ou de equilíbrio financeiro e atuarial. E adequação da EC nº 103/2019 (reforma da Previdência) Elaboração de minuta e pareceres. |
| **Fabiana Rodrigues de Freitas** | Advogada | Especialista em Governança em entidade públicas e privadas (controles internos e externos). É especialista em Meio Ambiente pela Universidade Federal do Paraná. | Pesquisador Pleno | Responsável pela análise do modelo de governança do Município e do RPPS e dos relatórios de prestação de contas perante o Tribunal de Contas e Conselhos Internos. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Oliveira Alves Pereira Filho** | Economista | Doutorado em Economia pela Universidade de Brasília, Mestrado pela Universidade de Londrina, especialista em Orçamento e Finanças Públicas. | Pesquisador Sênior | Responsável pela análise econômica, financeira e orçamentária do projeto, pelas diretrizes técnicas do modelo de análise, das proposições de alocação eficiente dos recursos públicos e previdenciários e da elaboração de cenários pertinentes às opções do Projeto |
| **Sonia Aparecida da Silva** | Contadora | Experiência profissional em orçamento de RPPS | Pesquisador Pleno | Análise orçamentária, contábil e financeira dos fundos previdenciários. Elaboração de Notas técnicas contábeis pertinentes ao escopo do projeto. |
| **Euclides Esteves Queiroz** | Advogado | Especialista em Administração Pública. Experiência de 15 anos em gestão de RPPS e EFPC | Pesquisador Pleno | Identificação e a descrição dos recursos de natureza patrimonial, bens, recebíveis e direitos a serem alocados na constituição do Fundo de natureza previdenciária, conforme Art. 249 da CF.Responsável pela análise da Compensação Previdenciária. |
| **Carmem Silvia Pagotto** | Socióloga | Experiência em Gestão Pública, Projetos de Recursos Humanos e Previdência. | Pesquisador Sênior | Responsável pela consolidação da legislação e da aplicação dos normativos da relação de trabalho que impactam no custo, custeio da sustentabilidade previdenciária. Análise dos impactos da política de RH no regime previdenciário. |
| **Everaldo Guedes de Azevedo França** | Engenheiro | Mestre e Doutor em Administração de Empresas pela USP | Pesquisador Sênior | Responsável pela consultoria e suporte estratégico relativo aos investimentos e na coordenação da equipe desta área e na integração |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | com as demais especialidades, consistente na orientação para revisão e organização eficiente dos processos de investimentos, definição e estabelecimento de parâmetros e suporte à decisão e operacionalização dos investimentos e suporte estratégico para revisão e organização eficiente dos processos de investimentos. |
| **André Felipe Lobo Alói** | Administrador de Empresas | Especialista | Pesquisador Sênior | Responsável pela avaliação de Riscos de Mercado (VaR e Stress Testing). Elaboração de estudos de ALM - Asset Liability Management e aderência de taxas de juros dos investimentos. |
| **Alexandre Bravin dos Santos** | Administrador de Empresas | Especialista em Finanças Empresarias e Mercado de Capitais | Pesquisador Pleno | Diagnóstico de carteiras de investimento, elaboração de estratégias de investimento, avaliação de performance de fundos e carteiras de investimento. Revisão e elaboração de políticas e mandatos/regulamentos de investimento e sugestões de aperfeiçoamento dos controles. Análise e definição de estruturas de investimento. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Gustavo Benassi** | Administrador de Empresas | MBA em Administração de Empresas. Experiência em Mercado de Capitais | Pesquisador Pleno | Elaboração de diagnóstico de carteiras de investimento, estratégias de investimento, avaliação de performance de fundos e carteiras de investimento. Revisão e elaboração de políticas e mandatos/regulamentos de investimento e sugestões de aperfeiçoamento dos controles. Análise e definição de estruturas de investimento. |
| **Rafael Sampaio** | Matemático e Cientista da Computação | Doutor em Ciência da Computação pela USP | Pesquisador Sênior | Coordenar a implementação de modelos matemáticos e financeiros do projeto; Avaliação de Riscos de Mercado (VaR e Stress Testing) e pela implantação de Asset Liability Management (ALM) em análise conjunta com os atuários do projeto. |
| **Victor Hugo Alexandrino** | Economista | Especialista em Fundos de investimentos e Mercado de Capitais | Pesquisador Pleno | Será responsável pela análise e interpretação de indicadores de performance. Avaliação da composição das carteiras, mandatos, regimentos. Apresentar sugestões e suporte para implementação e acompanhamento dos princípios de governança. Due diligence e elaboração de relatórios e pareceres com informações relevantes ao processo decisório de investimentos dos gestores. Acompanhamento continuado das equipes dos gestores. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Vicente Anderson Paz Sales** | Atuário | Professor de atuária da UFC | Pesquisador Sênior | Responsável pela coordenação da equipe de atuária e na integração com as demais especialidades. Auxiliar na definição dos parâmetros dos estudos de cenários e projeções atuariais e a interface com os parâmetros econômico, contábil, financeiro e de mercado de capitais e perante a coordenação do projeto |
| **Antônio Mario Rattes de Oliveira** | Atuário | Professor de Atuária UFC | Pesquisador Sênior | Análise dos resultados dos estudos atuariais realizados, pela definição dos parâmetros atuariais dos novos cenários, especialmente as que envolvam aplicação das novas regras da EC 103/2019, que sejam aderentes ao CAMPREV, bem como participar na formatação do modelo preditivo. |
| **Sérgio César de Paula Cardoso** | Atuário e Administrador de Empresas | Mestre em Administração de Empresas. Especialista em Finanças | Pesquisador Sênior | Conduzir a elaboração do diagnóstico da base de dados e elaborar a nota técnica dos testes de aderência nos estudos anteriores, e apresentar sugestões para cenários atuariais das proposições de sustentabilidade. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Eloina Maria Pinheiro Diogenes** | Atuário | Experiencia profissional de mais de 15 anos | Pesquisador Pleno | Consolidação e elaboração dos estudos mediante a estruturação dos modelos e na realização das projeções. |
| **Yara Silva Martinez** | Economista e Contadora | Especialista em RPPS e contabilidade pública | Pesquisador Junior | Responsável pelos levantamentos e diagnóstico da situação do RPPS pela perspectiva dos critérios do CADPREV e da Política de Investimentos e demais critérios referentes o Certificado de Regularidade Previdenciária |
| **Suzana Aparecida Vier** | Jornalista e Especialista em Engenharia de Produção | Mestrado em Comunicação. Especialista em Engenharia de Produção. | Pesquisador Pleno | Estruturação da memoria documental, e a padronização dos materiais, a organização dos dados e das informações do projeto e da comunicação entre os membros da equipe. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Renan Trindade** | Sociólogo e cientista de dados | Bacharel em Sociologia e Política e especialização em ciência de dados | Pesquisador Junior | Responsável pela organização, tratamento, saneamento e consolidação das bases de dados do RPPS que serão usadas para síntese das estatísticas descritivas e perfil demográfico, além da consolidação de diversos indicadores no âmbito do projeto. |
| **Bruno Leme Ferreira da Silva** | Economista | Formação em Ciências Econômicas e experiência em assessoria técnica e financeira em RPPS. Possui CPA-10 ativo. | Pesquisador Pleno | Responsável pela consolidação dos principais indicadores orçamentários, financeiros e contábeis do RPPS e da Prefeitura, além de análises de eventuais impactos financeiros decorrentes do projeto. |

| QT | Profissões |
|---|---|
| 9 | Administrador de empresas |
| 8 | Advogado |
| 5 | Atuário |
| 1 | Cientista da computação |
| 3 | Contador |
| 6 | Economista |
| 2 | Engenheiro |
| 1 | Estatístico |
| 1 | Historiador |
| 1 | Jornalista |
| 1 | Matemático |
| 2 | Sociólogo |
| 1 | Cientista de dados |
| 1 | Assistente Social |
| **42** | |
| | Obs. O número de profissões é maior do que o número de profissionais, tendo em vista que existem profissionais com mais de uma graduação. |

As equipes poderão sofrer alterações, garantindo-se a qualidade técnica dos profissionais, desde que assegurados os objetivos do projeto.

# 11. ORGANOGRAMA DO PROJETO

ORGANOGRAMA DO PROJETO - ARAUCÁRIA

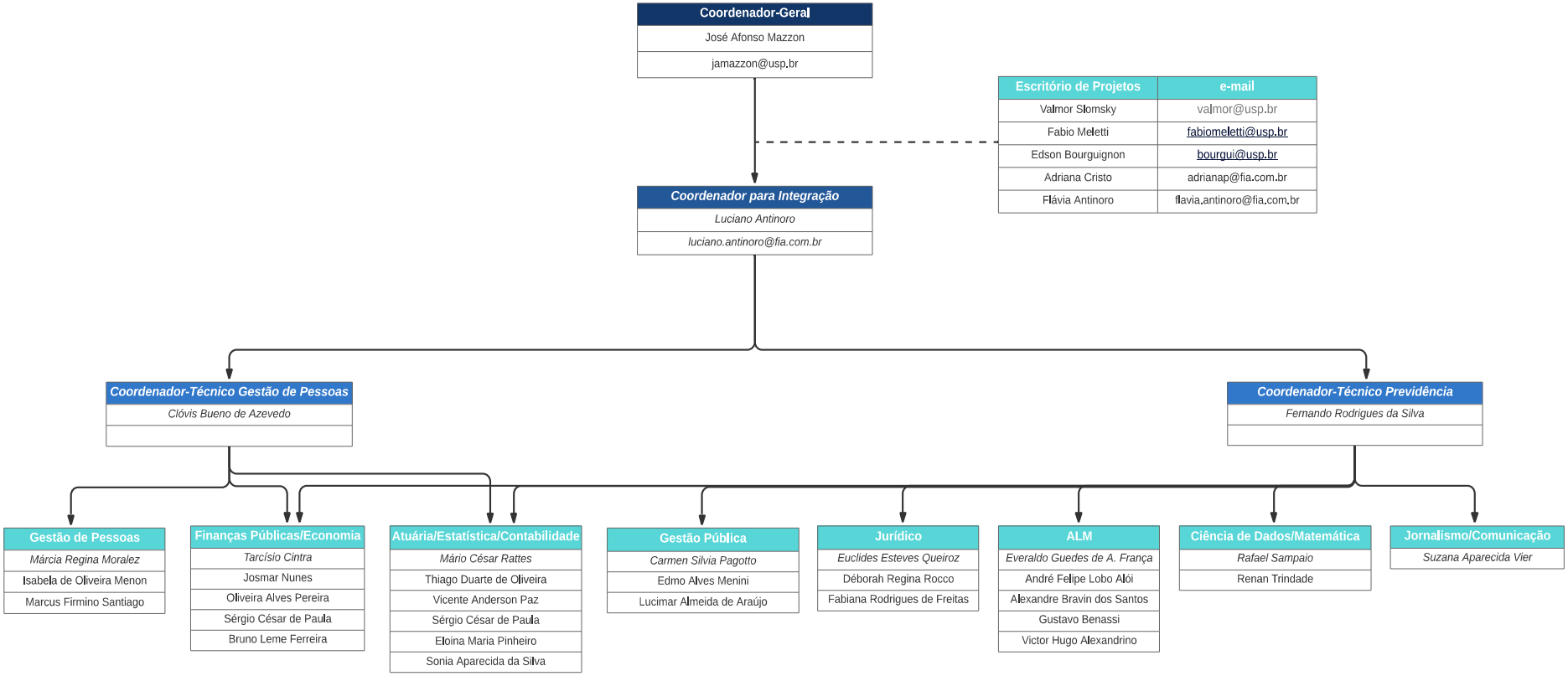

## 12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, a **FIA** estima um prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início do projeto, conforme apresentado nas tabelas 1 e 2:

**Tabela 1 - Cronograma de Execução Recursos Humanos**

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO TÉCNICO | | MESES | | | | | | | | | | | Orçamento |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | % |
| 1 | PLANEJAMENTO GERAL DO PROJETO (FASE PRELIMINAR) | X | | | | | | | | | | | | 20,0% |
| FASE 1 | DIAGNÓSTICO DAS DESPESAS DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | | | | | | | | | | 22,0% |
| 2 | | | | | | | | | | | | | | 5,0% |
| 2.1 | Análise dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais; | | X | | | | | | | | | | | 2,0% |
| 2.2 | Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os cargos em comissão e funções de confiança; | | X | | | | | | | | | | | 3,0% |
| 3 | | | | | | | | | | | | | | 8,0% |
| 3.1 | Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; | | | X | | | | | | | | | | 4,0% |
| 3.2 | Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários; | | | X | | | | | | | | | | 4,0% |
| 4 | | | | | | | | | | | | | | 9,0% |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO TÉCNICO | | MESES | | | | | | | | | | | | Orçamento |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | % |
| 4.1 | Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros e legais; | | | | X | | | | | | | | | 5,0% |
| 4.2 | Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente; | | | | X | | | | | | | | | 4,0% |
| FASE 2 | REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | | | | | | | | | | 51,0% |
| 5 | | | | | | | | | | | | | | 11,0% |
| 5.1 | Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino; | | | | | X | | | | | | | | 8,0% |
| 5.2 | Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da administração direta; | | | | | X | | | | | | | | 3,0% |
| 6 | | | | | | | | | | | | | | 11,0% |
| 6.1 | Proposição de melhorias (alteração, supressão ou inclusão) de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Público; | | | | | | X | | | | | | | 4,0% |
| 6.2 | Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal no cenário atual | | | | | | X | | | | | | | 4,0% |
| 6.3 | Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando os ajustes necessários; | | | | | | X | | | | | | | 3,0% |
| 7 | | | | | | | | | | | | | | 11,0% |
| 7.1 | Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento nas carreiras para os cargos propostos; | | | | | | | X | | | | | | 7,0% |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO TÉCNICO** | | **MESES** | | | | | | | | | | | | **Orçamento** |
| | | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **%** |
| **7.2** | Elaboração de uma proposta de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com até três cenários de tabelas salariais; | | | | | | | **X** | | | | | | **4,0%** |
| **8** | | | | | | | | | | | | | | **4,0%** |
| **8.1** | Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais servidores nas novas carreiras e cargos; | | | | | | | | **X** | | | | | **4,0%** |
| **9** | | | | | | | | | | | | | | **7,0%** |
| **9.1** | Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira; | | | | | | | | | **X** | | | | **4,0%** |
| **9.2** | Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos; | | | | | | | | | **X** | | | | **3,0%** |
| **10** | | | | | | | | | | | | | | **3,0%** |
| **10.1** | Elaboração de uma proposta de remuneração dos cargos e funções em comissão, com até três cenários de tabelas salariais; | | | | | | | | | | **X** | | | **3,0%** |
| **11** | | | | | | | | | | | | | | **4,0%** |
| **11.1** | Análise dos impactos previdenciários do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários | | | | | | | | | | | **X** | | **4,0%** |
| **FASE 3** | **PROJETOS DE LEI** | | | | | | | | | | | | | **7,0%** |
| **12** | | | | | | | | | | | | | | **7,0%** |
| **12.1** | Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários; | | | | | | | | | | | | X | **4,0%** |
| **12.2** | Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão. | | | | | | | | | | | | X | **3,0%** |

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Tabela 2 - Cronograma de Execução - Previdência**

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA (CONTINUA) | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO TÉCNICO** | | **MESES** | | | | | | | | | | | | **ORÇAMENTO** |
| | | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **%** |
| **1** | **PLANEJAMENTO GERAL DO PROJETO (FASE PRELIMINAR)** | **X** | | | | | | | | | | | | **20,0%** |
| **FASE 1** | **DIAGNÓSTICO GERAL**<br>Análise Diagnóstica descritiva e situacional do RPPS e da sua Entidade Gestora e a correlação entre suas finalidades institucionais com os impactos orçamentários e fiscais da administração municipal de Araucária | | | | | | | | | | | | | **34,0%** |
| **2** | **DIAGNÓSTICO DO REGIME JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO - RPPS** | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **16,0%** |
| 2.1 | Relatório contendo quadro resumo das disposições da EC n° 103/2019 aplicáveis aos RPPS e uma síntese das alterações constitucionais a serem aplicadas ao RPPS de Araucária. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **2,0%** |
| 2.2 | Análise diagnóstica do plano de benefícios e plano de custeio do RPPS como medida preparatória à aplicação das novas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **2,0%** |
| 2.3 | Análise da conformidade do RPPS aos critérios de regularidade previdenciária e da aderência aos critérios do Pro-gestão e do Indicador de Situação Previdenciária (ISP) | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **2,0%** |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA (CONTINUA) | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO TÉCNICO** | | **MESES** | | | | | | | | | | | | **ORÇAMENTO** |
| | | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **%** |
| 2.4 | Análise da gestão orçamentária (previsto e realizado - atuarial, orçamentária e financeira) do RPPS: despesas e receitas previdenciárias, incluindo retorno dos investimentos e compensação previdenciária | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **4,0%** |
| 2.5 | Análise da Política de Investimentos versus resultados alcançados | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **2,0%** |
| 2.6 | Relatório de críticas cadastrais, contendo análise da base de dados dos segurados e beneficiários de todos os órgãos e entidades vinculadas ao RPPS do Município, eventuais sugestões de saneamento e de uso de premissas cadastrais. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **2,0%** |
| 2.7 | Relatório de Demografia do RPPS - Estatísticas descritivas e perfil demográfico do RPPS e dos principais indicadores | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **2,0%** |
| **3** | **DIAGNÓSTICO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA (ENTIDADE GESTORA ÚNICA) - ESTRUTURA, GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA** | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **8,0%** |
| 3.1 | Análise da estrutura organizacional e modelo de gestão corporativo. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **2,0%** |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA (CONTINUA) | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO TÉCNICO** | | **MESES** | | | | | | | | | | | | **ORÇAMENTO** |
| | | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **%** |
| 3.2 | Análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária considerando os princípios constitucionais da administração pública (perspectiva e resultado dos modelos descentralizado e desconcentrado). | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **2,0%** |
| 3.3 | Análise da gestão e contabilização orçamentária (previsto e realizado - orçamentária e financeira) da entidade gestora, custeio administrativo: contribuições, COMPREV, retorno dos investimentos. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **2,0%** |
| 3.4 | Análise dos critérios e dos níveis de transparência, diálogo social e de responsabilidade previdenciária. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | **2,0%** |
| **4** | **RELAÇÃO ENTRE PATROCINADOR E ENTIDADE PATROCINADA** Análise da correlação entre as finalidades institucionais do RPPS e do Município de Araucária avaliando impactos financeiros, fiscais e patrimoniais nos respectivos orçamentos, através dos indicadores: atuariais, financeiros, orçamentários e fiscais. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | | **10,0%** |
| 4.1 | Análise do impacto financeiro e fiscal da relação de trabalho no regime previdenciário. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | | **3,0%** |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA (CONTINUA) | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO TÉCNICO** | | **MESES** | | | | | | | | | | | | **ORÇAMENTO** |
| | | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **%** |
| 4.2 | Análise da situação econômica, financeira e orçamentária do Município de Araucária, correlacionando os indicadores de responsabilidade fiscal e previdenciária considerando os critérios do modelo do Tesouro Nacional de harmonização quando aplicáveis à relação orçamentária entre a PMA e o RPPS. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | | **4,0%** |
| 4.3 | Análise do cenário econômico e do impacto da EC nº 103/2019 do orçamento de guerra EC nº 106/2020 e EC nº 109/2021 sobre as finanças públicas do Municipio de Araucária e na política de pessoal e previdenciária | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | | | | | | **3,0%** |
| **FASE 2** | **ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, CENÁRIOS, PROJEÇÕES ATUARIAIS E ANÁLISES DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL, PATRIMONIAL E JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | | **39,0%** |
| **5** | **PLANO DE TRABALHO ATUARIAL COMPLEXO COM MODELAGEM ESPECIFICA À REALIDADE DE ARAUCÁRIA** | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **39,0%** |
| 5.1 | Relatório diagnóstico descritivo da modelagem atuarial do RPPS e da medida de equacionamento do déficit vigente. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **1,5%** |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA (CONTINUA) | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO TÉCNICO** | | **MESES** | | | | | | | | | | | | **ORÇAMENTO** |
| | | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **%** |
| 5.2 | Relatório de testes de aderência das principais hipóteses atuariais, contendo análise das principais hipóteses atuariais a serem utilizadas nas avaliações atuariais básicas no âmbito deste projeto, como taxa de juros real para desconto de longo prazo, tábuas biométricas, crescimento salarial e de benefícios e postergação de aposentadoria. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **3,0%** |
| 5.3 | Nota Técnica Atuarial (base), contendo Nota Técnica Atuarial com as formulações atuariais básicas utilizadas nos cálculos e projeções atuariais do cenário-base. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **1,5%** |
| 5.4 | Relatório de Cenários atuariais de alterações das regras de benefícios ou planos de custeio - EC n° 103/2019 e Portaria MF n° 464/2018, subdividido em: | | | | | | | | | | | | | |
| 5.4.1 | Cenário 1: Cenário atuarial base, nas condições atuais do Município, para que posteriormente seja avaliado os impactos de eventuais alterações no regime. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **3,0%** |
| 5.4.2 | Cenário 2: Aplicar os parâmetros da EC n° 103/2019 adaptando-os aos parâmetros da situação real do RPPS de Araucária. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **3,0%** |
| 5.4.3 | Cenário 3: Revisão da medida de equacionamento do déficit - Plano atual de equacionamento | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **3,0%** |
| 5.4.4 | Cenário 4: Majoração das alíquotas contributivas: servidor, beneficiários e PMA. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **2,0%** |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA (CONTINUA) | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO TÉCNICO** | | **MESES** | | | | | | | | | | | | **ORÇAMENTO** |
| | | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **%** |
| 5.4.5 | Cenário 5: Proposta de alterações com alíquota progressiva e regra XYZ para reversões em pensão. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **2,0%** |
| 5.4.6 | Cenário 6: Plano de amortização versus segregação da massa dinâmica conjugado com instituições de Previdência Complementar | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **4,0%** |
| 5.4.7 | Cenário 7: Impactos das alterações nos PCCS da prefeitura, que influenciam no crescimento salarial ao longo do tempo e de valor de benefícios futuros. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **3,0%** |
| 5.4.8 | Cenário 8: Cenário de impacto da Previdência Complementar. Relatório contendo impactos financeiros ao longo do tempo para o Município devido ao estabelecimento do teto remuneratório e alíquotas patronais para previdência complementar em relação à geração futura.<br>Obs.: Não se trata de avaliação atuarial para implantação da Previdência Complementar, mas da análise do impacto financeiro e atuarial para o Município pela adoção do RPC. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **2,0%** |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA (CONTINUA) | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO TÉCNICO** | | **MESES** | | | | | | | | | | | | **ORÇAMENTO** |
| | | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **%** |
| 5.5 | Relatório de análise dos cenários e projeções atuariais combinado com os resultados das análises constantes no item 5 para aferir o equilíbrio financeiro atuarial em consonância com o nível de solvência e capacidade financeira e fiscal do Município. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **10,0%** |
| 5.6 | Reunião tendo como pauta apresentação do relatório prévio de acordo com os estudos técnicos realizados e destinada aos gestores do Município, para que decidam dentre os seus resultados as medidas julgadas mais aderentes a realidade local. Isto feito, encerra-se a etapa pela definição do Contratante dos parâmetros necessários à conclusão do PMP. | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | | **1,0%** |
| **FASE 3** | **PLANO DE MODERNIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PMP**<br>Plano de Modernização Previdenciária nos termos da EC nº 103/2019 e de acordo as demais prescrições Constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis a previdência, a relação de trabalho do servidor público e ao Município de Araucária para modernização do “Sistema Previdenciário do Município de Araucária” | | | | | | | | | | | | | **7,0%** |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA (CONTINUA) | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO TÉCNICO | | MESES | | | | | | | | | | | | ORÇAMENTO |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | % |
| 6 | **PROPOSIÇÕES FINAIS, ENCAMINHAMENTO E ENCERRAMENTO DO PMP** Análise geral conclusiva contendo proposições estratégicas baseadas nos resultados dos produtos entregues na fase 1 e 2, bem como, no cenário de equilíbrio financeiro atuarial, orçamentário e fiscal escolhido pelos gestores da Administração municipal para garantia da saúde financeira e manutenção do sistema previdenciário no curto e longo prazo. | | | | | | | | | | | X | X | 7,0% |
| 6.1 | Relatório final contendo o Plano de "Modernização do Sistema Previdenciário Municipal" e as proposições prescritivas estratégicas decorrentes dos resultados consolidados e considerando a hipótese de aplicação integral da EC n° 103/2019. Possibilitando, caso sejam adotadas as medidas pertinentes e escolhidas pelos gestores municipais: a) equilíbrio financeiro atuarial, orçamentário, fiscal; b) gestão corporativa estratégica, eficiente e transparente (accountability), observando critérios desejáveis do diálogo social, adequar o sistema previdenciário de forma sustentável e em consonância ao ordenamento jurídico positivado e ao escopo do Projeto de Pesquisa. | | | | | | | | | | | X | X | 1,0% |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA (CONTINUA) | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO TÉCNICO** | | **MESES** | | | | | | | | | | | | **ORÇAMENTO** |
| | | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **%** |
| 6.2 | Estudo de modelagem Asset Liability Management (ALM) para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização. | | | | | | | | | | | **X** | **X** | **2,0%** |
| 6.3 | Nota Técnica jurídica (direito constitucional, administrativo e financeiro), combinada com análise atuarial, econômica, contábil, fiscal, financeira e orçamentária embasando tecnicamente o novo sistema previdenciário. | | | | | | | | | | | **X** | **X** | **2,0%** |
| 6.4 | Redação de minuta de Projeto de Lei contendo: aplicação integral da EC n° 103/2019, incluindo as linhas gerais do Regime de Previdência Complementar (RPC), a revisão do modelo de financiamento do Plano de benefícios, da medida de equacionamento de déficit e do novo modelo de gestão do RPPS. | | | | | | | | | | | **X** | **X** | **2,0%** |

## 13. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços propostos foi orçado pela **FIA** em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), correspondentes a 34.964 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro) horas, a um custo médio de hora-consultoria de R$ 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais, seis centavos).

Nesses valores estão inclusos os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da **FIA**, bem como as despesas com deslocamentos da equipe técnica da **Fundação**.

O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme o cronograma de entrega dos produtos, nos percentuais indicados respectivamente.

## 14. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Instituto de Administração** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **Contratante**, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FIA** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **FIA** isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela **FIA**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

O cronograma físico é apresentado aqui como uma referência de prazos, podendo sofrer alterações, a serem indicados e aprovados na fase de planejamento dos trabalhos (Relatório técnico 1).

Registre-se que a data de início do projeto será estipulada quando da contratação dos serviços, conforme acordado entre as partes.

Uma vez aprovado o cronograma final, qualquer alteração na programação deverá ser comunicada tanto pela equipe de trabalho da **FIA**, quanto pela da **Secretaria de Finanças**, e será documentada por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise, validação e formalização.

A conclusão do projeto dar-se-á a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

Além disso, a **FIA** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FIA**, serão de propriedade da **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

## 15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Instituto de Administração (FIA)** tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

# 16. ANEXO – ESCOPO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE RECEBIDO DA MUNICIPALIDADE

Consoante o termo de referência encaminhado pela municipalidade, o escopo do projeto envolve as seguintes áreas e demandas:

1. **<u>Escopo da vertente Recursos Humanos:</u>**

### 1.1. Diagnóstico das despesas de pessoal da Administração Direta:

- Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros e legais, identificando em quais órgãos estão concentradas, apontando possíveis soluções;
- Proposição de melhorias (alteração, supressão ou inclusão) de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Público;
- Análise da política e dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais;
- Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal, atuais e futuras.

### 1.2. Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Salários da Administração Direta:

- Elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores da Prefeitura de Araucária, que atenda às necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração. O Plano terá como base as melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos;
- Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários;
- Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente;

- Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino;
- Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento nas carreiras para os cargos propostos;
- Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão, incluindo as tabelas salariais;
- Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais empregados nas novas carreiras e cargos;
- Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários;
- Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira;
- Análise dos impactos previdenciários do nono PCCS;

1.3. **Análise e proposição de melhorias dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Administração Direta:**

- Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando e propondo os ajustes necessários;
- Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança;
- Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da Administração Direta;
- Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos;
- Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão, incluindo as tabelas salariais;
- Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão.

**1.4. Assessoria e visitas técnicas:**

- Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios venham a ser exigidos por força de Lei Estadual ou Federal;
- Visitas técnicas e reunião com as Secretarias envolvidas e com os sindicatos;

- Diálogo com os servidores.

## 2. Escopo da vertente Previdenciária:

### 2.1. Diagnóstico RPPS e da Entidade Gestora Única:

- Análise do previsto e realizado (atuarial, orçamentária e financeira):
- Despesas Previdenciária dos Plano de benefícios
- Receitas Previdenciárias dos Plano de custeio: Contribuições, COMPREV, retorno da política de investimentos;
- Análise de conformidade da política de Investimentos = Gestão efetiva X melhores práticas de mercado;
- Custeio Administrativo;
- Contabilização Previdenciária;
- Análise do impacto da relação de trabalho no regime previdenciário.

### 2.2. Governança e transparência:

- Estrutura organizacional e modelo de gestão corporativa;
- Gestão do RPPS a luz do Pro-gestão, do ISP e das melhores práticas de mercado;
- Análise diagnóstica da previdência para implementação no âmbito do RPPS das novas regras estabelecidas na Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária;
    - Perspectiva: Descentralização ou desconcentração - Análise do melhor modelo com base em referências de melhores práticas – relação custo x benefício.

### 2.3. Elaboração dos Estudos, Cenários, Projeções Atuariais e Análises de viabilidade Econômico-financeira, Fiscal, Patrimonial e jurídica:

- Plano de trabalho Atuarial customizado à realidade de Araucária:
    - Proposições para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial em consonância com a melhoria da gestão financeira e fiscal do Município;

  - Realizar ajustes técnicos atuariais em conformidade à legislação vigente (Portaria MF n° 464/2018 e suas Instruções Normativas) e melhores práticas de mercado;
- Adequação das regras do RPPS ao novo modelo previsto na EC nº 103/2021 atendendo as características locais;
- Apresentação dos cenários e dos resultados a serem alcançado em cada proposição.

## 2.4. Apresentação do Plano de Modernização Previdenciária – PMP:

- Nova previdência – Sistema Previdenciário Municipal – aplicação integral da EC n° 103/2019.
- Novo modelo de gestão do RPPS
- Educação Previdenciária e Financeira.
- Implantação do Regime de Previdência Complementar
- Harmonização Orçamentária RPPS e PMA de acordo ao Modelo Tesouro Nacional
- Resultados esperados.

## 2.5. Serviços necessários:

### 2.5.1. Consultoria Jurídica

- Minutas de projeto de lei para disciplinar o custeio previdenciário e provisões de benefícios concedidos de forma mensal;
  - ✓ Previdência Complementar;
  - ✓ Aplicação integral da EC n° 103/2019;
- Elaboração de Parecer jurídico acerca das alternativas viáveis e escolhidas pela administração para à modernização previdenciária;
- Auxílio Técnico na montagem dos processos administrativos a serem apresentados no Ministério da Economia e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 2.5.2. Consultoria Finanças Públicas.

### 2.5.3. Consultoria em Atuarial.

**2.5.4. Consultoria em Investimentos** (não se trata de proposição de qualquer produto financeiro, mas sim uma análise sobre os resultados e prognóstico da carteira de investimentos – Não

realizamos consultoria para proposição de quaisquer produtos financeiros e de mercado de capitais).

**2.5.5. Assessoria e visitas técnicas:**

- Acompanhamento nas reuniões que se faça necessário na sede da SPrev (Ministério da Fazenda) e virtualmente;
- Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Estadual ou Federal;
- Visitas técnicas e reunião com diretoria e conselhos de administração e fiscal;
- Diálogo social – educação previdenciária.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

# SUMÁRIO


**1. APRESENTAÇÃO DA FIA**

**2. DECLARAÇÃO DE INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL EMITIDA PELA FEA/USP**

**3. PARECERES ACERCA DO ENQUADRAMENTO DA FIA NO ART. 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93**

- **3.1 Parecer Dr. Eros Roberto Grau, de 13 de setembro de 1993**
- **3.2 Parecer Dr. Eros Roberto Grau, de 18 de agosto de 1997**
- **3.3 Parecer Dr. Carlos Ary Sundfeld, Porto e Sundfeld Advogados – Escritórios Associados, de 15 de agosto de 1997**

**4. DECLARAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL**

**5. PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DAS CONTRATAÇÕES, ARTS. 24 E 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93**

**6. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- **6.1 Ata de Eleição da Atual Diretoria e Estatuto Social**
- **6.2 Procuração dos Representantes Legais**

**7. DOCUMENTAÇÃO FISCAL/ECONÔMICA**

- **7.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**
- **7.2 Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM – Prefeitura de São Paulo**
- **7.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e abrange inclusive as Contribuições Sociais**
- **7.4 Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Tributos Estaduais)**
- **7.5 Certidão de Dívida Ativa Estadual**
- **7.6 Certidão Municipal de Tributos Mobiliários**
- **7.7 Certidão Municipal de Débitos de Tributos Imobiliários**
- **7.8 Certidão de Dívida Ativa Municipal**
- **7.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**
- **7.10 Certidão de Regularidade do FGTS**

**8. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Rua José Alves Cunha Lima, 172 - CEP 05360-050 - Butantã - São Paulo / SP Tels.: (11) 3732-2004 / 3732-2005-Fax: (11) 3732-2013
www.fia.com.br - E-mail: relacionamento@fia.com.br

## 1. APRESENTAÇÃO DA FIA

A **Fundação Instituto de Administração – FIA,** instituição de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, foi instituída, em 1980. Desde então, mais de 5 mil projetos foram desenvolvidos nas suas três linhas básicas de atuação: *pesquisa, educação executiva e consultoria.* A FIA, há 36 anos, vem trabalhando na geração de conhecimento aplicado e de novos conceitos para a prática da excelência na administração empresarial e pública.

A FIA é composta por 74 coordenadores de projetos, todos com formação mínima de doutorado em suas áreas de especialização. Conta com mais de 1.200 profissionais, entre professores, consultores e funcionários. Desenvolve seus projetos em quatro prédios próprios, totalizando 50 salas de aula e 20 salas de projetos, todas equipadas com recursos de tecnologia da informação de ponta.

A FIA é reconhecida como entidade de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal, conforme declarações abaixo:

- Utilidade Pública Federal, de acordo com a Portaria nº. 477, de 31 de março de 2005, do Ministério da Justiça.

- Utilidade Pública Estadual, de acordo com a Lei Estadual nº. 11.999, de 09 de setembro de 2005.

- Utilidade Pública Municipal, de acordo com o Decreto nº. 48.143, de 14 de fevereiro de 2007.



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

A qualidade de atuação da FIA é reconhecida mundialmente, conforme comprovam as posições de destaque obtidas nos principais *rankings* elaborados por conceituados veículos de comunicação do Brasil e do exterior, como:

- **Melhor escola de Negócios do Brasil em 2005, 2006 e 2007 – Revista Você S/A, da Editora Abril.**

  O ranking Você S/A colocou a FIA como a Melhor Escola de Negócios do Brasil e os seus MBAs entre os mais prestigiados do país. Dividido em várias categorias, a Fundação obteve a primeira colocação em todas as modalidades de MBAs: Executivo (Executivo Internacional e Gestão Empresarial), Marketing (Marketing de Serviços e Marketing), Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Finanças;

- No Ranking de 2005 da revista América Economia, a FIA está entre as 11 melhores escolas de negócios da América;

- A FIA é a única escola brasileira a figurar, pelo 3º ano consecutivo, entre os 55 melhores MBAs no ranking internacional dos MBA Executivos do jornal britânico Financial Times, e em segundo lugar em qualificação dos docentes;

**A FIA é credenciada no PMI – Project Management Institute** desde 2002, e integra um restrito grupo de programas REP – Registered Education Provider, certificação que reconhece o padrão internacional de excelência na área de gestão de projetos.

A inserção no ambiente acadêmico, o constante desenvolvimento de pesquisas e estudos e o intercâmbio internacional conferem um caráter de ponta à metodologia dos trabalhos realizados. A vasta experiência adquirida e um histórico de implantações bem-sucedidas capacitam suas equipes para a execução dos mais variados projetos no campo da Administração.



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

A filosofia de trabalho empregada apoia-se na particularização de cada projeto de pesquisa, educação e de consultoria desenvolvido; procura-se conhecer e entender os problemas e necessidades da organização contratante para então moldar o trabalho a ser desenvolvido às especialidades identificadas. Assim, cada projeto tem orientação própria e está estruturado segundo características particulares.

Sólido apoio administrativo e excelente infraestrutura de informática dão suporte aos projetos desenvolvidos pela **FIA**.

A **FIA** mantém contínuo intercâmbio com instituições no Brasil e no exterior (França, Inglaterra, EUA, China etc.), permitindo constante atualização de conhecimentos e troca experiências nas suas áreas de especialização. Este intercâmbio possibilita maior acessibilidade na obtenção de dados, nas análises e nas comparações nacionais para uso na elaboração e desenvolvimento dos projetos. Entre as universidades estrangeiras, destacam-se os convênios mantidos com: Harvard (Estudos de Caso); Universidad del Pacifico – Peru; EM Lyon – França; Cambridge University – UK; Vanderbilt University – USA; Lingnan – China; Youngstown State University - USA; Columbia State University – NY – USA; Sid Craig School – Fresno – USA; Shangai International Studies University; Ecole Superieure des Affaire ESA da Université Pierre Mendes – Grenoble-França; Bentley College – Boston - USA; Illinois Institute of Technology – Chicago; La Verne – USA; S.D.A. Bocconi – Itália; Paul Cézanne – Aix Marseille – França.

## Principais Áreas de Atuação da FIA

Devido principalmente ao seu quadro multifuncional, a **Fundação Instituto de Administração** está totalmente preparada para desenvolver estudos e prestar serviços que envolvam as mais variadas áreas de especialização, em todos os campos da Administração.

Abaixo, estão descritas as principais áreas em que são realizados os projetos conduzidos pela Fundação:



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

**Gestão da Inovação Tecnológica:** Identificação dos fatores críticos e delineamento da estratégia tecnológica da empresa; Avaliação da contribuição da inovação para a eficácia empresarial; Indicadores de capacitação; Desenvolvimento de alianças tecnológicas ou *joint ventures*; Criação e gestão de empresas, Pólos, Parques e Incubadoras de base tecnológica; Avaliação e seleção de projetos tecnológicos; Gerência de qualidade e produtividade através da inovação tecnológica.

**Administração Geral:** Revisão e Proposição de Estrutura Organizacional condizente; Identificação de lacunas e/ou falhas existentes, com conseqüente revisão; Racionalização e Modernização Administrativa; Redesenho e otimização de processos; Condução de processos de mudanças organizacionais; Desenvolvimento de código de ética; *Balanced Scorecard*.

**Finanças:** Gestão de Mercados Financeiros (mercado monetário, mercado de capitais, mercado de créditos, mercado de câmbio e finanças internacionais); Avaliação Econômico-Financeira; Aprimoramento da Gestão Financeira; Decisões de investimento; Gestão de custos e preços.

**Administração de Operações:** Análise e Aprimoramento da Qualidade e Produtividade por meio de revisão e aprimoramento da cadeia de suprimentos.

**Política de Negócios:** Desenvolvimento de Estudos Setoriais; Técnicas e métodos de Negociação; Análise da Viabilidade de Projetos; Análise de Estratégias adotadas.

**Setor Público** - Avaliação de programas públicos; Planejamento e execução de pesquisas sociais e de opinião pública; Sistema de planejamento financeiro e orçamentário; Desenvolvimento de planos de melhoria da arrecadação fiscal; Planejamento e execução de concursos públicos; Soluções de CRM/ Front Office para atendimento ao cliente-cidadão; Suporte na preparação de processos licitatórios; Reforma administrativa e previdenciária.

**Administração do Terceiro Setor:** Gestão do desenvolvimento social das



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

organizações e da sociedade; Programas de responsabilidade social e cidadania empresarial; Desenvolvimento de pesquisas, objetivando subsidiar os programas de atuação social de empresas e organizações da sociedade civil e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas para o desenvolvimento social sustentado; Projeto de transformação social.

**Comércio Exterior:** Desenvolvimento de estudos de viabilidade de projetos e negócios internacionais; Planejamento de operações de logística mundial; Estruturação de operações financeiras voltadas à obtenção de fundings competitivos para os negócios globais; Planejamento da demanda; Política de estratégia de estoque; Estabelecimento de preço no mercado internacional.

**Gestão Estratégica de Pessoas:** Diagnóstico, Aprimoramento, Integração e/ou Implantação de: gestão por competência, gestão do conhecimento, avaliação de desempenho, plano de cargos, carreira e salários, gerenciamento das atividades de recrutamento e seleção, descrição de perfil profissional; pesquisa salarial; melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, segurança no trabalho; Desenvolvimento de talentos e competências; Gestão de mudanças de clima e cultura organizacional; Aprimoramento das Relações de Trabalho e relações sindicais.

**Estudos do Futuro:** Elaboração de projeção de indicadores e características de desempenho futuro esperado para os produtos e processos da empresa; Planejamento estratégico, tático e operacional; Elaboração de cenários e análise e estruturação de modelos para a solução de problemas complexos; Desenvolvimento e adaptação metodológica de técnicas prospectivas.

**Educação Continuada:** Delineamento e desenvolvimento dos programas de educação continuada; Gerenciamento, execução e avaliação do programa; Realização de cursos in company.

**Desenvolvimento e Educação Executiva:** Diagnóstico das necessidades de desenvolvimento e educação; Delineamento e desenvolvimento dos programas de



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

educação continuada; Gerenciamento, execução e avaliação do programa; Realização de cursos in company; Aplicação da tecnologia do ensino à distância.

**Marketing:** Elaboração e Implantação de Planos de Marketing; Diagnóstico, Aprimoramento, Integração e/ou Implantação Sistemática das Atividades de Marketing; Elaboração de Pesquisa mercadológica; Análise da concorrência; Segmentação de mercado e posicionamento competitivo; Análise de mercado.

**Administração de Varejo:** Layout e localização de lojas; Desenvolvimento de estudos; Estímulo para a produção de artigos e trabalhos para publicação; Organização de eventos do Varejo.

**Estudos dos Negócios Agroindustriais:** Identificação e análise de aprimoramentos aplicáveis à melhora do Sistema Agroindustrial; Estabelecimento de estratégias competitivas; Estudos temáticos.

**Pequenas e Médias Empresas**: Diagnóstico da Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Análise do Lucro, Possibilidades de Expansão e ciclo de vida da empresa e de seus produtos; Programas de sucessão administrativa; Apoio à Profissionalização de Empresas.

**Informática e Métodos Quantitativos:** Planejamento de Informática; Administração da Função Informática; Desenvolvimento e Implantação de Sistemas; Métodos Quantitativos Aplicados à Administração.

**Administração de Projetos:** desenvolvimento de sistemas organizacionais de gerenciamento de projetos; Modelo de maturação organizacional; Formação de gerentes e equipes de projetos.

É prática a Fundação tornar públicos os resultados de projetos desenvolvidos – conforme sua natureza e desde que devida e expressamente autorizado pela Contratante – mediante a publicação de livros e boletins informativos.



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

## Programas da Instituição

A **FIA** conta também com programas em áreas específicas: Ciência e Tecnologia, Finanças, Empreendedorismo Social e Administração do Terceiro Setor, Estudos do Futuro, Varejo, Informática, Agribusiness, Marketing de Serviços, Pequenas e Médias Empresas, Comércio Exterior e Gestão de Pessoas.

Esses programas congregam grupo de professores e pesquisadores que desenvolvem atividades pertinentes à área temática correlata, por meio de projetos nas três áreas de atuação da instituição: consultoria, pesquisa e educação executiva.

## Serviços de Consultoria realizados para o Setor Público

Nos seus 36 anos de existência, A FIA desenvolveu projetos de Consultoria de elevada relevância nas áreas de:

- Gestão da Inovação Tecnológica;
- Desenvolvimento e Modernização Organizacional;
- Finanças;
- Administração de Operações;
- Política de Negócios;
- Administração de Projetos.
- Gestão Pública e PPP;
- Administração do Terceiro Setor;
- Gestão Estratégica de Pessoas;
- Estudos do Futuro;
- Gestão de Mercados Financeiros;
- Estudos dos Negócios Agroindustriais;
- Informática e Métodos Quantitativos;

São mais de cinco mil projetos desenvolvidos que impactaram diretamente



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

organizações públicas e seus processos de modernização nos vários segmentos, tais como: habitação, saúde, saneamento, meio ambiente, energia, transportes, financeiro, agricultura, educação, previdenciário; e nos diversos níveis de governo – executivos federal, estadual e municipal; judiciário e legislativo.

O conjunto dessas experiências consolida o conhecimento da FIA sobre os vários aspectos da administração pública brasileira, o que a autoriza a desenvolver iniciativas de inovação de conceber e implantar, por exemplo, sistemas modernos de gestão de pessoas, desenvolvimento de métodos de construção de planejamento de políticas públicas e as avaliações de seus impactos, incorporação à gestão das ferramentas de tecnologia de ponta, implantação de novos modelos de financiamento e de construção de parcerias entre governos e entre governos e parceiros privados.

Alguns destaques podem ser mencionados:

**EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA - EMPTS**

Serviços técnicos para a realização do Planejamento Estratégico, definindo a Visão, a Missão, os Valores do Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS), as forças e fraquezas, ameaças e oportunidades deste empreendimento, juntamente com ações de curto, médio e longo prazo a serem implementadas, bem como a definição de indicadores que permitam avaliar se os objetivos estão sendo alcançados.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Contratação de empresa para a elaboração/realização do Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação do Parque Tecnológico de São José do Rio Preto – Partec – visando a obtenção do credenciamento definitivo no Sistema Paulista de Parques



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

Tecnológicos (SPTEC.

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES**

- Desenvolvimento de estudos e pesquisas complementares, visando a criação de uma rede de compartilhamento de práticas de Gestão do Conhecimento (GC) relacionadas aos processos dos Parques Tecnológicos, Incubadoras de Empresas e Empreendimentos Inovadores (PqTs/IEs).

- Realização do Programa de Capacitação em Gestão de Habitats de Inovação, concebido sob a forma de um curso de especialização, em nível de pós-graduação lato sensu, com carga total de 460 horas de dedicação.

FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO SANTARRITENSE - FES
AV. ANTONIO DE CÁSSIA, 472 - SALA 14
37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - M.G.
CNPJ: 24.492.860/0001-60
FONE: (035) 3473 3000

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

**FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO SANTARRITENSE**
Elaboração de estudos e pesquisas visando a gestão da inovação necessários para a estruturação e operação de um Núcleo de Apoio à Gestão da Inovação do Vale da Eletrônica, NAGIVALE, objeto de convênio com a FINEP. Os estudos iniciaram-se o diagnóstico da inovação para identificação dos pontos críticos no ambiente interno das empresas que impactam a capacidade dela inovar, obtendo subsídios para o encaminhamento ao programa de capacitação, seguido das etapas de elaboração do Plano de Gestão da Inovação e do Manual de Gestão da Inovação para Empresas Incubadas.



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

- Execução do "Programa de Treinamento em Administração de Pesquisas Científicas e Tecnológicas" – Protap, que visa desenvolver e disseminar conhecimentos no campo da gestão da inovação tecnológica, objetivando formar recursos humanos capacitados a gerenciar, de forma eficiente e eficaz, projetos de pesquisa e desenvolvimento que contribuam para o avanço científico e tecnológico nacional, e contribuir para a consolidação de uma cultura gerencial no ambiente de inovação tecnológica que potencialize sucesso e a integração de ações/projetos, nas diferentes instâncias do Sistema Nacional de Inovação.

- Realização do XI Seminário de Gestión Tecnológica – Altec 2005

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA/HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

Desenvolvimento de novo modelo de gestão do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo – HCFMUSP, com o intuito de auxiliar sua transformação em autarquia de regime especial. Os trabalhos envolveram a adequação do Complexo HC ao modelo de autarquia de regime especial, o desenvolvimento das competências organizacionais e seus recursos humanos para alinhamento ao novo modelo e a promoção da valorização dos colaboradores neste novo contexto organizacional.

**IPM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO**



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

Elaboração de estudos e pesquisas junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM, visando a análise de processos de compensação previdenciária rejeitados pelo INSS especificando as bases da rejeição e propondo soluções para estas não conformidades. Foram postas em práticas as possibilidades técnicas de se revisar processos já compensados ou enviados ao INSS no sentido de se elevar os valores apurados para compensação junto ao Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional da Seguridade Social referentes à Compensação Financeira entre o regime geral de Previdência Social e o Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Elaboração de estudos e pesquisas visando a estruturação de processos/procedimentos e respectivo desenvolvimento e implantação de novos módulos no Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGAM. Os estudos envolvem a aplicação de metodologia específica para a análise de processos e delineamento de procedimentos, que se mostra altamente eficiente e efetiva para alcance dos objetivos estabelecidos, cujas etapas consistem em análise de requisitos, análise de processos, análise de informações, incluindo a definição de regras de negócio, o apoio ao desenvolvimento e implantação de sistemas de informação e a capacitação de técnicos e usuários. Envolvem também expertise para a especificação de instrumentos para concepção, gerenciamento e execução de serviços especializados de tecnologia da informação (TI).

**PRODEMGE – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Elaboração de estudos e pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com o objetivo de orientar, dar suporte e aconselhar a execução do processo de especificação e construção dos Módulos Contábil e Institucional em conformidade



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

com os novos procedimentos contábeis para a área pública, determinados pela Portaria do STN n.º 828 de 14/12/2011, do Governo de Minas Gerais.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Elaboração de estudos e pesquisas para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, compreendendo três áreas de atuação: Apoio ao gerenciamento global do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito das ações que serão realizadas pela CBRN – UGL/PDRS; Apoio administrativo, financeiro e de acompanhamento para as aquisições de bens, serviços e execução de obras, necessários para o desenvolvimento das atividades do Projeto; Apoio ao planejamento, execução e controle de atividades específicas relacionadas aos Subprojetos Ambientais e ao Pagamento por Serviços Ambientais.

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**

Elaboração de estudos e pesquisas para concepção e realização de um projeto de implantação de um novo Modelo de Gestão de Pessoas, destinado a alinhar as políticas e práticas de gestão de Recursos Humanos às diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico de Furnas, ampliando a competitividade da Empresa, a excelência técnica das áreas envolvidas e a empregabilidade dos participantes, com ganhos em qualidade, efetividade, coerência e integração.

**SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

Elaboração de estudos e pesquisas para revisão e atualização da relação de serviços e criação de listagem de insumos e de preços do Banco de Serviços Gerais da SABESP, visando agregar novos conhecimentos e melhorar tecnicamente o conteúdo e a estruturação do Banco para o atendimento crescente das demandas.

**ELETROBRAS – CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRA S/A**

Desenvolvimento de modelos e instrumentos relativos à gestão orientada a resultados, gestão do conhecimento e gerenciamento de projetos, destinados a viabilizar o desenvolvimento de um Modelo de Sistemática de Gerenciamento de Projetos nas diversas áreas da ELETROBRAS e das suas subsidiárias que apoie a formulação de um Programa de Treinamento na Metodologia de Gerenciamento de Projetos; possibilite o desenvolvimento de uma metodologia voltada à construção de Modelos de Avaliação de Desempenho com base em informações e indicadores integrados e inter-relacionados, para aplicação no acompanhamento e projeções da evolução de gastos nas rubricas contábeis compreendidas no PMSO, no âmbito das Empresas Eletrobras, e permita o desenvolvimento de um Modelo Conceitual e Operacional de Base de Conhecimentos necessários aos projetos de Gestão da ELETROBRAS.

**EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA**

Estudos e Pesquisas para diagnosticar a capacidade de endividamento da empresa, estruturar um modelo econômico-financeiro e um modelo de investimento que sejam capazes de promover a junção dos planejamentos de Fluxo de Caixa Operacional, Fluxo de Caixa de Investimentos e Estoque de Endividamento, além de emitir parecer de “Impairment” e “Valuation”, destinados a determinar as necessidades de investimentos por região para universalização e obter um painel que integre a capacidade de investimentos *versus* a necessidade de investimentos no curto e no longo prazo.



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO**

Estudos e Pesquisas para formulação e implantação da Política de Gestão de Pessoas do Governo do Estado do Espírito Santo, visando a realização de ajustes nos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, observando a estrutura de carreira dos cargos, bem como para instrumentalizar os Planos por meio da modelagem de critérios para desenvolvimento profissional: complexidade e competências. O projeto reflete as iniciativas de valorização do Servidor da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, tendo em vista o processo de modernização em andamento, com destaque para a implantação da nova Política de Gestão de Pessoas.

**INVESTE SÃO PAULO – AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE**

Estudos e Pesquisas visando a reestruturação para o Desenvolvimento Institucional da Investe São Paulo, compreendendo quatro fases: levantamento do contexto institucional, análise e modelagem do arranjo jurídico, elaboração dos instrumentos de gestão e jurídicos e recomendações e plano de implantação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Pesquisa qualitativa e quantitativa visando avaliar como os diversos públicos percebem as ações realizadas pelo Tribunal de Contas, bem como dispor de



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

indicadores quantitativos de satisfação ou de imagem percebidas de três públicos – jurisdicionados, servidores e sociedade em geral – de forma a possibilitar avaliar a sua evolução ao longo do tempo face aos resultados das ações implementadas.

## Alguns Clientes do Setor Público Federal

## Alguns Clientes do Setor Público Estadual

Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

**Alguns Clientes do Setor Público Municipal**

Câmara Municipal de São Vicente

Prefeitura Municipal do Guarujá

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

## Organizações com as quais a FIA colaborou

São apresentadas a seguir algumas organizações com as quais a **Fundação Instituto de Administração** já colaborou no desenvolvimento de pesquisas, programas de treinamento e/ou consultorias.



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

**Setor Público**

| FEDERAL | |
|---|---|
| **Administração Direta:** | **Administração Indireta e Autarquias:** |
| Ceplac; CNE/Ministério de Minas e Energia; Ministérios da Ação Social, da Agricultura, da Fazenda, da Indústria e Comércio, de Minas e Energia, de Relações Exteriores, do Trabalho e Previdência Social, da Ciência e Tecnologia/ Presidência da República; Secretaria da Receita Federal/SP; Secretaria de Administração Federal da Presidência da República - SAF; Secretaria de Tecnologia Industrial/MIC; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial de Informática; Secretaria Especial do Meio Ambiente; Superior Tribunal Militar; Tribunal Regional. Federal da 3ª Região/SP. | ANATEL, Banco Central; Banco do Brasil; BNDES; CBTU; CEF; Ceme-Central de Medicamentos; Centro Tecnológico para Informática; Chesf; Cia. Vale do Rio Doce; CNPq; Copene; CPRM; CSN; CVM; Eletrobrás; Embrapa; Embratel; Embratur; Finep; Funcep; Fundação de Tecnologia Industrial; Fundacentro; Furnas Centrais Elétricas; IAA; IBGE; Incra; Imbel; Ibama; Ipea; INSS; Petrobrás; Petroquímica União; Petroquisa; Planalsucar; RFFSA; Dataprev; Brasilprev; Serpro; Sudene; Telebrás; UFSCar; Universidade Federal Flumine se. |

| ESTADUAL | |
|---|---|
| **Administração Direta:** | **Administração Indireta:** |
| Ministério Público do Estado de São Paulo; Procuradoria Geral do Estado do Espírito | Badesp, Banco do Estado do Maranhão; Banespa; Caixa Econômica Estadual de São Paulo; CDHU; Centro de Pesquisa e |



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

| ESTADUAL | |
|---|---|
| Santo; Secretarias de Estado: do Abastecimento, da Administração e Modernização do Serviço, de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, da Criança, Família e Bem-Estar Social, da Cultura, da Educação, do Governo, da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, dos Negócios da Fazenda, do Planejamento, da Saúde, dos Transportes/SP; Secretaria da Habitação da Prefeitura de São Paulo; Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia/PE; Secretaria de Planejamento e Coordenadoria/ CE. | Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia da Bahia; Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"; Centro Tecnológico de Hidráulica; Cepam; Cesp; Cetesb; Cia. Paulista de Energia Elétrica; Codasp; Codeplan; Codesp; Coelba; Comgás; Copel; Cosipa; CPFL; CPRN; Dersa; Eletropaulo; Emplasa; Faculdade de Medicina de Botucatu/Unesp; Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto/USP; Fapesp; Fepasa; Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Fundação Seade; Fuvest; Instituto de Eletrotécnica/USP; Instituto da Previdência do Estado de Rondônia; Instituto de Tecnologia de Alimentos; Instituto de Tecnologia do Paraná; Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco; IPT/SP; Light; Metrô/SP; Novacap; Porto de Santos; Prodesp; Sabesp; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB; Sudelpa; Telebrasília; Telesp; Terracap; Terrafoto. |

| MUNICIPAL | |
|---|---|
| **Administração Direta:**<br><br>Câmara Municipal de São Vicente; Prefeituras de Curitiba, do Guarujá; de Porto Velho, de Santos, de São Paulo, de São Vicente, de Três Corações; Secretarias Municipais da Administração, Educação, Planejamento e Saúde da Prefeitura de São Paulo; Secretaria Municipal da Saúde/Piracicaba. | **Administração Indireta:**<br><br>CET; CMTC; Iprem/PMSP; Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba; Sanasa/ Campinas. |



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

**Setor Privado**

| INTERNACIONAIS E MULTINACIONAIS | NACIONAIS |
|---|---|
| ABC-Algar; Alpargatas-Santista Têxtil; American Express; Banco de Boston; BFB; Bayer; Billiton Metais; Black & Decker; Bombril; Bosch; Brastemp; Brosol; Caterpillar; Ciba Geigy; Cica; Citibank; Continental de Cereais – Conti-brasil; Credicard; Deutsche Bank; Dragoco; Eletro Cloro; Dow; Ericsson; Fondo Colombiano de Investigaciones Científicas y Proyectos Especiales "Francisco José de Caldas"; General Motors; Gessy Lever; Grupo de Coimbra; IBM; Johnson & Johnson; Lar Brasileiro/Chase Manhattan; Lloyds Bank; Mannesmann Agro-Florestal; Mercedes Benz; Microlite; Mizuno Sports; Monsanto; MV2 Conseil; NEC; Nestlé; Nitroquímica; Northern Telecom; Norton; Pepsi Co. Foods International; Purina; Rabobank; Refinações de Milho Brasil; Rhodia; Sade-Sul Americana de Engenharia; Sanbra; Santista; Shell; Siemens; Standard, Ogilvy & Mather; Telecom/Irlanda; Telefunken; Ticket; Union Carbide; Valmet; Vitrocrisa; Xerox; Yolat. | Alcântara Machado/Periscinoto; Aracruz Florestal; Artex; Bamerindus; Banco Itaú; Banco Nacional; Belgo-Mineira; Blue Card Refeições e Convênio; BMD; Bolsa de Mercadorias de São Paulo; Bom Preço; Bradesco; Bradesco Vida e Previdência; Brahma; Brasimet; CAC; Cel-Lep; Cia. De Alta Tecnologia de Campinas; Cia. Docas de São Paulo; Cia. Paulista de Fertilizantes; Cia. Petroquímica São Paulo/CPC; CNEC; Comitê de Fomento Ind. Camaçari; Cia. Nitroquímica Brasileira; Copersucar; Datamec; Digirede Informática; Dinamilho Carol; DPZ; Editora Abril; Editora Globo; Empresas Petroquímicas do Brasil; Encol; Fábrica de Tecidos Tatuapé; Fonte; Frutesp; Globosat; Hospital 9 de Julho; ICA Telecomunicações; Inocoop; Instituto de Desenvolvimento Industrial do Espírito Santo; Interchange; Irmãos Biagi; Itausa; João Ometto Assessoria e Participações; Mendes Junior; Mesbla; Metal Leve; MPM Propaganda; OESP; Organiza/Polialden; Papel Simão; Promon Engenharia; Rede Globo; Rede Manchete; RPC-TV; Sadia; Seebla; Sementes Agroceres; Sharp Administração de Consórcios; SID Informática; SBT; Ultrafértil; Unibanco; Unibanco Sistemas; Vallée Nordeste; Vera Cruz Previdência Privada; Vera Cruz Seguradora; Votorantim Celulose e Papel; Zillo Lorenzetti. |



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

## ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

Abad; Abifarma; Abinee Abiplast; Abras; Ampei; Associação Brasileira da Indústria de Óleos Vegetais: Assoc. Bras. da Ind. do Café; Assoc. Bras. Das Inst. de Pesquisa Tecnológica Industrial; Assoc. das Empresas de Refeições Convênio para o Trabalhador; Assoc. das Empresas Prestadoras de Serviços do Estado de São Paulo; Assoc. Industrial e Comercial de Ribeirão Preto; Assoc. Paulista de Magistrados; Assohonda; Ciesp; CNI; Comitê de Distribuição do Setor Elétrico Codi; Confederação Nacional do Comércio; Febraban; Fiesp; Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG; Sbel; Secovi; Senai; Senac; Sesi; Sind. das Indústrias Produtoras de Cacau, Chocolates e Balas; Sind. Dos Conferentes de Santos; Sind. dos Metalúgicos de Santos; Sindifrio; Sinduscon.

## ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Assoc. Latino-americana de Gestão Tecnológica; SABESPREV; Câmara da Indústria Farmacêutica Anglo-Americana do Brasil; Centro de Investigação Pesqueira/Angola; Centro para la Inovación Tecnológica/Universidad Autonoma de México; Consejo Nacional de Ciência y Tecnologia; Cyted-D; Fealq/USP; Fipe/USP; Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica; Fundação Cesp; IFC/Banco Mundial; Instituto Uniemp; Laboratório Tecnológico Del Uruguai; OEA; Organização Pan-americana de Saúde; PNUD; Sebrae/Nac.; Sebrae/SP; Unesco; Unido.



Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã CEP 05360-050 - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3732-2005 - Fax: (11) 3732-2013 e-mail: relacionamento@fia.com.br - www.fia.com.br

FEAUSP

# DECLARAÇÃO

Considerando o interesse comum no desenvolvimento da Ciência da Administração no Brasil, cujo intuito é propiciar o desenvolvimento de pesquisas e melhoria do ensino e aprendizado nesta área, a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – FEA e a Fundação Instituto de Administração – FIA mantém parceria, desde 1982. Neste período, a FIA tem representado um canal profícuo de articulação entre Universidade e Sociedade, cumprindo rigorosamente o disposto em seu estatuto, que diz:

*"A Fundação Instituto de Administração tem por objetivos:*

- *a) colaborar, pelos meios adequados, com institutos educacionais, com universidades e com instituições públicas e privadas, em programas e atividades de consultoria, pesquisa e treinamento em Administração, incluindo as áreas de Administração Geral, Gerenciamento de Projetos, Marketing, Finanças, Métodos Quantitativos, Tecnologia da Informação, Gestão Educacional, Governança, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização de Empresas, Informática e Processamento de Dados, Política de Negócios e Economia de Empresas, Produção e Operações, Recursos Humanos e demais áreas afins;*

- *b) promover cursos, simpósios, conferências e estudos, visando à crítica e ao aperfeiçoamento do ensino e dos conhecimentos pertinentes às áreas de Administração, exemplificados na alínea "a" supra;*

- *d) fomentar e realizar pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, além de promover a divulgação de conhecimentos pertinentes às áreas de Administração exemplificadas na alínea "a" supra, pelos meios adequados, especialmente através da edição de publicações técnicos e científicas relativas à matéria e em colaboração com Faculdades, Universidades e outras entidades congêneres;...."*

Declara ainda que o êxito alcançado pela FIA a ratifica como centro de excelência em Administração e demonstra inquestionavelmente a reputação ético-profissional que norteia o trabalho e a vinculação social desta instituição.

São Paulo, 21 de julho de 2016.

Prof. Dr. **Adalberto A. Fischmann**
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da São Paulo

Faculdade de Economia, Administração de Contabilidade
da Universidade de São Paulo
Diretoria (Ala Verde – Sala 110A)
Av. Prof. Luciano Gualberto 908
CEP. 05508-010 – Cidade Universitária – São Paulo – SP – Brasil
Tel + 55 11 3091.6001 + 55 11 3091 5955

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

José Roberto Manesco, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires, Marcos Augusto Perez, Floriano de Azevedo Marques Neto, Ana Elisa Perez, Tulamo Martello Cymbalista, Fábio Rodolfo Leite, Luis Justiniano de Arruda Fernandes, Lucimio dos Santos Silva Filho, Wladimir Antonio Ribeiro, Fernando Herren Aguillar, Adalberto Pimentel Diniz de Souza, Liane Beiguelman, Sepnor, Adriana Roidan Fiuza da Luz, Vitor Rhein Schirato, Milene Louise Renjo Cusciano, Helga Amanda Ferraz de Montagna, Lucas Chevre de Camargo Rodrigues, Juliana Nunes de Menezes Pragana, Danilo Tavares da Silva, Ana Cristina Greco, Claudinor Daniel Rosa Salvestrini, Carolina de Fátima Silvério, Raul Felipe Borelli, Douglas Fernandes de Almeida, Ana Luiza Simoni Paganini, Carlos Eduardo Bergamini Cunha, Caio de Souza Leonino, Cristiane Roquete Luscher Castro, Maira Fabel Simão, Marina Sulles Lanna, Milena do Espírito Santo, Bruno Moreira Kurzaski, Marina Yurtin Zago, Eduardo Silvio Silva Sousa, Mariana Chiesa Corrêa Nascimento, João Marcos Neto de Carvalho, Matz Moreno, Veridiana Macaubar Mendes, Agata Bobbio Ferraz, Luciana Rodrigues Nunes, Rita Martinez Giannella, Fernanda Feltrano Rodrigues, Marina Cardoso de Freitas, Diego Gonçalves Fernandes, Julia Junqueira Rillo

## PARECER

*Fundação Privada de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional – Contratação direta com a Administração – Hipóteses de dispensa ou inexigibilidade*

## A CONSULTA

A pedido da **FIA – Fundação Instituto da Administração** (**"Consulente"**) formulou-se a presente Consulta com o objetivo de apresentar, de forma abreviada e itemizada, os aspectos mais relevantes relacionados à possibilidade de contratação direta, sob a forma de dispensa ou de inexigibilidade, pela Administração Pública de particulares.

A questão foi suscitada pela Consulente em vista de sua natureza jurídica, de fundação de direito privado, constituída por professores da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (**"FEA/USP"**), e também em razão da modalidade de atividades que desenvolve, qual seja, a prestação de serviços de consultoria empresarial e de educação focados em gestão administrativa e financeira.

Diante disso, a Consulente encaminha-nos sua demanda de consulta, indagando:

1) ***Em que condições serviços de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional podem ser contratados diretamente pela Administração Pública?***

2) ***A Consulente atende aos requisitos de natureza pessoal para a contratação direta, seja pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação?***

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Paulista, 287, 7º and., 01311-000, tel. (11) 3068-6700 / fax 3065-4749
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, nº 500, 5º and., 70070-941, tel./fax (61) 3223-7595
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1438, nº 801, 5º and., 30140-002, tel. (31) 3284-9288 / fax 3582-0276
www.manesco.com.br

3) ***Quais os procedimentos necessários à realização da contratação direta?***

4) ***De que forma se justifica o preço da contratação direta, conforme referido no artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93?***

É a consulta, cujas respostas objetivas passamos a elaborar.

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Paulista, 287, 7º and., 01311-000, tel. (11) 3098-4700 / fax 3060-4549
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, sl. 909, 9º and., 70070-941, tel./fax (61) 3223-7495
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1438, sl. 901, 8º and., 30140-000, tel. (31) 3282-0265 / fax 3282-0270
www.manesco.com.br

**PARECER**

**INTRODUÇÃO**

De forma a abordar o tema da presente Consulta, e para que se possa apresentar respostas aos quesitos acima formulados pela Consulente, as seguintes questões serão aqui abordadas. No **tópico I** serão tratados os temas gerais relacionados à contratação direta. A seguir, no **tópico II** o objeto da análise será a possibilidade e enquadramento legal da contratação da Consulente mediante a dispensa de licitação, e posteriormente, no **tópico III**, volta-se para a possibilidade de aplicar-se à Consulente a hipótese de inexigibilidade. Adiante, no **tópico IV** tratar-se-á sobre as questões atinentes à obrigatoriedade da contratação direta, e logo após, o tema que será objeto do **tópico V** são os procedimentos que deverão ser adotados para que se efetue corretamente dita contratação direta.

## I. SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme determina o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal todos os entes da Administração pública estão sujeitos à realização de prévio certame licitatório ao contratar com particulares.

Esse procedimento foi pensado pela Constituição para viabilizar o alcance de outros objetivos pela licitação que não os meramente de racionalização procedimental. Pretendeu-se resguardar a igualdade das condições entres os participantes (princípio da isonomia) e a escolha da melhor proposta para a Administração pública (princípio da eficiência).

Dessa forma, observa-se que a licitação nada mais é do que instrumento do qual lançou mão o constituinte para assegurar também na contratação pública cumprimento aos princípios gerais da Administração pública, encartados no *caput* do artigo 37.

Assentada a obrigatoriedade da licitação, a Constituição foi sensível àquelas situações em que o procedimento licitatório acaba por se opor aos princípios da Administração, isto é, quando a realização da licitação, com a observância dos atos e procedimentos previstos em lei, prejudica

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Brigadeiro, 287, 7º and., 01311-000, tel. (11) 3058-4700 / fax 3065-4749
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, nº 509, 5º and., 70070-914, tel./fax (61) 4223-7295
Belo Horizonte MG Av. Bias J. 438, s. 801, 8º and., 30140-000, tel. (31) 3582-0285 / fax 3582-0220
www.manesco.com.br

os objetivos da própria Administração. Para evitar essa hipótese o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal registrou a possibilidade de se contratar sem a realização prévia de licitação nos "*casos especificados na legislação*". Portanto, a sistemática constitucional é muito clara ao estabelecer uma regra geral (a obrigação de contratar) suscetível a situações excepcionais (que serão disciplinadas em lei).

Essa previsão é plenamente justificável quando se sabe, de antemão, da ineficiência do procedimento de licitação, amoldado de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93. Existem situações incompatíveis com o decurso do procedimento licitatório, e que este poderá ser proscrito sem que isto signifique desventura dos objetivos constitucionais da contratação. Muito pelo contrário, nessas situações excepcionais, é justamente a faculdade de se prescindir da licitação que faz com que se chegue a melhor termo na contratação.

Por essa razão previu-se na Lei nº 8.666/93 as hipóteses em que se admite que a Administração Pública ao contratar com particulares deixe de realizar licitação, determinando-se nos artigos 24 e 25, respectivamente, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Dito isto, destacamos a diferença mais marcante entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Na primeira hipótese, a competição é viável, mas subsistem outras razões que tornam a licitação inconveniente, retirando-lhe os méritos consignados na Constituição, ou seja, por algum motivo relevante, é preferível não promover o certame em atenção ao atingimento de certas finalidades que igualmente interessam à coletividade e, portanto, está o Estado também incumbido de zelar por elas. Já, na segunda hipótese, a de inexigibilidade, a competição é inviável por alguma razão atinente a peculiaridades do próprio objeto a ser contratado: geralmente atinentes com invulgar saber técnico, idiossincrasia irrepetível da tarefa artística, unicidade do produtor ou fornecedor de dado bem, urgência inadiável da necessidade de contratar e símiles situações.

Adiante, veremos a possibilidade de aplicação de cada um desses institutos à Consulente.

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Brasília, 287, 7º and., 01311-000, tel. (11) 3065-4700 / fax 3065-4749
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, sl. 909, 9º and., 70070-911, tel./fax (61) 3223-7895
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1495, sl. 501, 8º and., 30140-000, tel. (31) 3552 0285 / fax 3552-0276
www.manesco.com.br

## II. A CONTRATAÇÃO DA CONSULENTE MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93 prevê, de forma taxativa, as diversas situações em que será possível a dispensa da licitação.

Todas as hipóteses listadas nesse artigo se referem a situações em que é possível realizar a licitação (na verdade, a doutrina especula que algumas hipóteses previstas no art. 24, em rigor, dizem com casos de inexigibilidade, como é o da contratação emergencial), mas em razão dos objetivos da contratação, tal procedimento se torna impertinente ou inconveniente, seja pela impossibilidade de se aguardar o desfecho dos procedimentos, seja por um ganho de economia e eficiência, que pode se revelar ainda por um uso da contratação pública como instrumento de estímulo a dadas atividades ou sujeitos de direito, como forma de o Estado realizar dados interesses públicos (novamente aqui a idéia de eficiência da atuação do Estado no atingimento das metas constitucionalmente lhe determinadas: como o estímulo econômico, o apoio ao desenvolvimento das ciências etc.).

Nesses casos, portanto, a Administração deve ponderar qual dos princípios orientadores da licitação ela irá primar, o da eficiência ou o da isonomia. A competição (atrelada à isonomia) deve ceder lugar à escolha mais adequada à situação específica (em virtude da eficiência). Fato é que os casos previstos para dispensa de licitação são aqueles que o legislador elegeu, após esse juízo de ponderação, para prevalência da eficiência da contratação sobre a presença coercitiva da competição[1].

No caso em tela, em razão da natureza jurídica da Consulente, é possível inseri-la na hipótese mencionada no inciso XIII do já aludido artigo 24, que prevê dispensa de licitação quando o objeto envolver a contratação de "*instituição brasileira incumbida regimental ou*

[1] Nesse sentido confira o que entende Carlos Ari Sundfeld: "*[...]a lei contempla casos de dispensa, que são aqueles em que, embora viável o certame, no critério do legislador é inconveniente fazê-lo, por circunstâncias diversas. Neles, apesar de a licitação atender aos reclamos do princípio da isonomia, permitindo a disputa igualitária pelos negócios públicos, desatende outros valores, também juridicamente tutelados. Atento a essa possível contradição entre o interesse dos particulares pela disputa, de um lado, e o interesse público de outro, a Constituição, ao impor a obrigatoriedade da licitação, expressamente admitiu que a lei a dispensasse (art. 37-XXI).*" (**"Licitação e contrato administrativo"**. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 58).

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Paulista, 287, 7º and., 01311-000, tel (11) 3069-1700 / fax 3069-1719
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, sl. 309, 3º and., 70070-941, tel./fax (61) 3223-7276
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1438, sl. 806, 8º and., 30140-000, tel (31) 3582-0285 / fax 3582-0276
www.manesco.com.br

*estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional [...] desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*"

Essa hipótese de dispensa é oriunda da previsão constitucional contida no artigo 218, o qual determina que o Estado deverá promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas. Nesse sentido, admite-se que a competição derivada da realização da licitação seja superada em vista do atendimento ao objetivo constitucional

Passa-se à análise dos requisitos dispostos no inciso XIII, do artigo 24, para que se demonstre o enquadramento da Consulente nessa hipótese de dispensa de licitação.

Da leitura do inciso XIII, artigo 24, destacamos o primeiro requisito ali mencionado, qual seja, a comprovação de origem nacional. Sabe-se que a Consulente é fundação de direito privado, constituída por docentes da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, sediada no Brasil e organizada de acordo com as regras de direito brasileiro. Dessa forma, diante dessas informações, que podem ser comprovadas mediante a análise do Estatuto Social da Consulente, não dúvidas de que se trata de instituição nacional, porquanto superado o primeiro requisito.

Outro requisito mencionado no artigo em comento se refere ao objetivo estatutário da contratada. Nesse sentido, remete-se novamente ao quanto determinado no Estatuto Social da Consulente, mais especificamente em seu artigo 4 º, que elenca as atividades executadas pela instituição. Com relação a este requisito, não é qualquer instituição de pesquisa que pode ser contratada diretamente pela administração Pública, haverá restrição de acordo com o que se espera obter dos resultados da pesquisa, a qual deve guardar afinidade temática com o escopo da contratação.

Outro requisito mencionado no inciso XIII, artigo 24 é a exigência de comprovação de inquestionável reputação. Nesse sentido, destaca-se o público e notório reconhecimento da conduta ética e compromissada que permeiam o comportamento da Consulente por anos. Reputação essa que se queda evidenciada mediante análise dos credenciamentos que a Consulente possui perante diversas instituições independentes de aferição de qualidade.

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Paulista, 37, 7º and., 01311-902, tel. (11) 3468 6700 / fax 3068-4749
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, sl. 309, 3º and., 70070-941, tel./fax (61) 3223 7895
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1438, sl. 801, 8º and., 30140-000, tel. (31) 3582-0283 / fax 3582-0276
www.manesco.com.br

Finalmente, a última exigência relacionada no inciso XII diz com a exigência de ausência de finalidade lucrativa da contratante. Note que a legislação não impede que a contratada cobre pelos serviços prestados ou que obtenha lucro em razão deles. Exige-se somente que todo o lucro apurado pela instituição se reverta a ela própria, de forma que aprimore suas atividades. No caso da Consulente essa exigência também está atendida na medida em que há expressa previsão quanto à ausência de finalidade lucrativa em seu Estatuto Social, que determina no artigo 4º, §1º: "*A Fundação, na consecução dos seus objetivos, não visará à obtenção de lucros*".

Conforme se verifica, portanto, a Consulente, enquanto instituição voltada à pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional (a Consulente atua na área da Ciência da Administração, a qual, entre outros objetivos, ocupa-se das técnicas de gestão e de estruturação organizativa das instituições em atenção a melhor eficiência de sua operação) atende simultaneamente a todas as exigências mencionadas no permissivo legal. Sem embargo, da análise da jurisprudência que cerca o tema, especialmente daquela emanada pelo Tribunal de Contas da União[1], é necessário a atenção a mais um requisito, de forma que seja possível a contratação direta, qual seja, adequação dos objetivos da instituição ao objeto que se pretende contratar.

Este requisito é absolutamente pertinente. Não há sentido que a Administração Pública contrate diretamente uma instituição somente porque essa atende aos requisitos do inciso XIII; é necessário que o objeto da instituição possua relação com o da contratada, de forma que essa detenha expertise necessária para execução do contrato. Dessa forma, no caso da Consulente os serviços eventualmente contratados sob a égide da contratação direta deverão relacionar-se a serviços de consultoria empresarial e de educação focados em gestão administrativa e financeira.

[1] Destaque-se que o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 250 nesse sentido, determinando que: "A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Paulista, 283, 7º and., 01311-000, tel. (11) 3068-4700 / fax 3068-4759
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, nº 901, 5º and., 70070-941, tel/fax (61) 4223-7899
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1438, nº 801, 3º and., 30140-000, tel. (31) 3582-7256 / fax 3582-7276
www.manesco.com.br

## III. A CONTRATAÇÃO DA CONSULENTE MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao analisar o artigo 25, da Lei nº 8.666/93 que enumera de forma exemplificativa hipóteses e requisitos para a inexigibilidade de licitação, é possível observar não se tratar de situações em que há impertinência quanto à realização certame, como ocorre nas hipóteses de dispensa, mas, sim, uma real inviabilidade de que seja realizada a licitação[3].

Essa impossibilidade de competição está relacionada à especialidade e singularidade que se requer do objeto da contratação, seja ele bem ou serviço, e não à figura do Contratado. É dizer, a necessidade de se contratar alguém ou algo especializado somente vem à tona quando o objeto que se pretende contratar demanda essa especialização por ser, ele próprio, dotado de alguma característica especial que o distinga dos demais.

Para que seja possível a contratação em decorrência da inexigibilidade da licitação será necessário demonstrar: ***(i)*** a singularidade do objeto a ser contratado; e ***(ii)*** a especial deferência a um determinado particular, em vista da sua especialização.

Da mesma forma como tratamos a hipótese de dispensa de licitação, demonstraremos que a Consulente atende às características mencionadas acima, e por conseguinte está autorizada a também se valer dessa forma de contratação direta.

Primeiro, há que se destacar que a atuação da Consulente consubstanciada na dedicação exclusiva ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional atrelados à área de gestão administrativa e econômica, a insere nas hipóteses do inciso II do artigo 25, atinente à contratação de serviços técnicos de natureza singular, especialmente aqueles mencionados nos incisos II, III e VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, referente justamente à Seção IV da Lei, que trata "*Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados*".

Dessa forma, os serviços prestados pela Consulente, em vista da sua natureza única e especial, são suscetíveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação, restando,

[3] Confira o que diz JUSTEN FILHO, Marçal. "***Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos***", p.346.

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Paulista, 287, 7º and., 01311-300, tel. (11) 3069-4000 / fax 3065-4749
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, sl. 509, 5º and., 70070-941, tel./fax (61) 3223-7693
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1438, sl. 801, 8º and., 30140-000, tel. (31) 3552-0285 / fax 3552-0276
www.manesco.com.br

portanto, comprovado o primeiro dos requisitos necessários à aplicação dessa hipótese de contratação direta.

O segundo requisito, que trata da especialidade atribuída a um determinado particular, advém do primeiro. Para que a Administração se utilize dessa forma de contratação será necessário comprovar se a especificidade requerida pelo objeto a ser contratado encontra ressonância também em uma especificidade do particular, dotado de alguma característica que o diferencie dos demais.

Nesse sentido, a Consulente somente poderá se valer da inexigibilidade na hipótese em que o objeto a ser contratado se relacione com a atividade exercida por ela, e da qual possui notória especialização. Referida notória especialização, conforme já mencionado no item acima, poderá ser comprovada no caso da Consulente por meio da verificação de prêmios e certificados que já recebeu e que atestam pela sua larga experiência e conhecimentos na área.

Cumpre aqui destacar que a hipótese prevista no artigo 25, Inciso II, na qual se enquadra mais adequadamente a Consulente, não pressupõe a existência de apenas um profissional com capacidade para execução dos serviços contratados[4]. É possível que haja mais de um profissional dotado de capacidade para execução do objeto do contrato, porém a Administração deverá escolher apenas um deles, ou alguns, e para justificar sua escolha dentre outros fatores, poderá valer-se da confiança que deposita naquele específico profissional ou entidade. Esse entendimento tem sido adotado pelo Superior Tribunal Federal[5]

Dessa feita, a Consulente também está apta a contratar diretamente com a Administração Pública sob a forma de inexigibilidade, vez que atende ao requisito da notória especialização, somente deve atentar para que o objeto do contrato se revista da característica especial, isto é, seja singular, único, de modo que a competição se quede inviabilizada.

[4] Confira o mesmo posicionamento nas palavras de FURTADO, Lucas Rocha, *in* "*Curso de licitações e contratos administrativos*". Belo Horizonte: Fórum, 2007, p.101.
[5] Nesse sentido verificar o julgamento do AP nº 348/SC, relatado pelo Min. Eros Grau, DJ em 3.8.2007.

São Paulo SP Av. Paulista, 287, 7º and., 01311-000, tel (11) 3069-4700 / fax 3069-4749
Brasília DF SAUS, Quadra ... Bloco N, sl. 509, 5º and., 70070-941, tel./fax (61) 3223-7695
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1456, sl. 902, 8º and., 30140-003, tel (31) 3552 0285 / fax 3553-0276
www.manescoramires.com.br

## IV. OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Para que se verifique a possibilidade de contratação direta, a Administração deve ponderar qual dos princípios, da isonomia ou da eficiência haja vista o interesse público, se sobressai face ao outro. Nesse sentido compreende-se que nas hipóteses em que o administrador entenda que a isonomia se sobrepõe à eficiência este deverá promover o certame licitatório. Em contraposição, ou seja, quando a eficiência se sobrepujar ao princípio da isonomia, a opção pela dispensa da licitação se apresentará de forma coercitiva perante os administradores.

Entende-se que os casos que se referem à inexigibilidade de licitação são de mais simples análise, pois nessas hipóteses, como o próprio nome sugere, é inviável a realização de licitação em razão de questões materiais ou jurídicas. Portanto, nos casos em que não seja possível promover o certame, seja em vista das características únicas e exclusivas do objeto (no caso de bens), seja em razão da expertise detida apenas por um candidato (no caso de serviços), não resta outra alternativa à Administração senão a de contratar diretamente. Diante da inviabilidade de competição, caso pretendesse promover o certame, ter-se-ia o cometimento de ilegalidade flagrante pela Administração, porquanto haveria ofensa ao disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93[6].

No que tange às hipóteses de contratação direta pela via da dispensa de licitação, a situação exige uma análise mais detida, já que não se está diante da inviabilidade da realização do certame, como no caso da inexigibilidade. Nessa situação, é possível que se efetue o certame, pois, há no mercado concorrentes, ocorre que, diante da possibilidade de promovê-lo ou não, o administrador deve comparar os benefícios que advirão de sua realização, e determinar, de forma discricionária, o que será mais vantajoso ao interesse público.

A lei determina que são poucas e específicas as hipóteses de dispensa de licitação. Porém, caberá à Administração, além de verificar se a situação analisada se refere a uma das hipóteses elencadas no artigo 24, observar também se há prevalência dessa sobre a isonomia. É dizer, o administrador deverá aquilatar se os valores pelos quais se entende possível a dispensa da licitação

[6] JUSTEN FILHO, Marçal se manifesta no mesmo sentido em seu livro "*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*". 13 ed. Ed. Dialética, 2009, p. 347.

São Paulo SP Av. Paulista, 287, 7º and., 01311-000, tel (11) 3065-4900 / fax 3065-4949
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, sl. 501, 5º and., 70070-941, tel /fax (61) 3773-7999
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1436, sl. 801, 8º a 10º, 30140-000, tel (31) 3582-0025 / fax 3581-0276
www.manesco.com.br

(elencados de forma taxativa na Lei) aconselham a contratação direta por dispensa. Após essa ponderação, quando entender-se pela supremacia dos valores determinantes da dispensa da licitação, será vedado ao administrador a promoção do certame: a contratação direta, neste caso, passa a ser a solução que melhor se ajusta ao interesse público (teoria dos motivos vinculantes). Ocorre evidentemente que tal ponderação se dá sob o influxo de um juízo *discricionário*, para o qual a lei legitima de forma singular e excludente a autoridade administrativa. Respeitada margens de razoabilidade, tal juízo é insubstituível pelo de qualquer outra autoridade, inclusive aqueles que representam os órgãos de controle externo da Administração, sob pena de invasão de espaço político-administrativo inerente à Administração Pública (malferimento ao Princípio da Separação dos Poderes).

## V. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina o procedimento que deverá ser adotado nas hipóteses de contratação direta, seja ela por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Esse procedimento deve anteceder a contratação, e pressupõe que os agentes da Administração não apenas justifiquem a presença dos pressupostos que ensejaram a dispensa ou inexigibilidade do certame, como também identifiquem o fundamento da escolha de um determinado contratante e de uma determinada proposta.

A referida justificativa deverá incluir também as questões referentes ao preço da contratação. Considerando que a lei não determina nenhuma forma específica para que esse procedimento seja atendido, entende-se que a Administração poderá se utilizar dos parâmetros que entenda satisfatórios e que sejam hábeis a evidenciar que o preço da contratação está de acordo com o praticado no mercado e que, portanto, é razoável.

Observe que nos termos do artigo 26, a fim de que a decisão de contratação seja eficaz, será necessário que seja levada para aprovação da autoridade superior. Outro procedimento

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Paulista, 287, 7º and., 01311-000, tel. (11) 3088-7700 fax 3088-4749
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, nº 500, 5º and., 70070-941, tel./fax (61) 3223-7895
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1438, sl. 801, 8º and., 30140-002 tel. (31) 3284-1284 fax 3562-0276
www.manesco.com.br

mencionado no artigo é a obrigatoriedade da publicidade de tal decisão, que se fará após a realização da contratação, sob pena de ser considerada inválida[7].

## VI. RESPOSTA OBJETIVA AOS QUESITOS

Posto isto, passemos às respostas objetivas aos quesitos formulados pela Consulente.

***1) Em que condições serviços de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional podem ser contratados diretamente pela Administração Pública?***

Existem duas possibilidades de se contratar os serviços de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional sem a necessidade de se promover licitação prévia.

***(a)*** A primeira diz com a disposição do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe justamente sobre a contratação de instituições brasileiras para a execução destes serviços. Para tanto, é preciso que a instituição escolhida cumpra cumulativamente os requisitos do dispositivo, a saber: ***(i)*** ser uma instituição nacional, ***(ii)*** de reputação ético-profissional, e ***(iii)*** sem fins lucrativos. Além desses requisitos, é necessário que a contratação guarde pertinência entre seu objeto e as características da instituição eleita para sua execução, isto é, que se contrate instituições para execução de objetos dentro das suas respectivas áreas de atuação.

***(b)*** A segunda hipótese é a prescindibilidade da licitação por sua inexigibilidade, quando é inviável – material ou juridicamente – promover-se competição hábil à escolha objetiva da melhor proposta. Dois são os requisitos para a contratação por inexigibilidade ***(i)*** a singularidade do objeto contratável; e ***(ii)*** a notória especialização do particular.

[7] A ineficácia decorrente da ausência de publicação da decisão que aprova a contratação direta, implica na impossibilidade de celebração do contrato e, portanto, de seus efeitos. Entretanto, cumpre destacar que após sanada essa formalidade, o contrato poderá ser celebrado e gerará efeitos

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP. Av. Paulista, 287, 7º andar, 01311-000, tel. (11) 3065-4700 / Fax 3066-4749
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, sl. 609, 6º andar, 70070-941, tel./Fax (61) 4223-7599
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1438, sl. 801, 8º andar, 30140-000, tel. (31) 3552 0285 / Fax 3552 0275
www.manesco.com.br

***2) A Consulente atende aos requisitos de natureza pessoal para a contratação direta, seja pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação?***

Sim. Entendemos que a Consulente se amolda aos requisitos para a contratação direta. Na hipótese da dispensa carreada pelo inciso XIII do artigo 24, em virtude de ser entidade nacional estatutariamente relacionada à pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, além de gozar de inequívoco reconhecimento ético-profissional, acumulado em sua existência. Por outro lado, a depender da singularidade do objeto que se pretenda contratar e da sua adequação aos serviços arrolados no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993, é perfeitamente possível que a Consulente seja contratada diretamente, por inexigível a licitação em virtude da sua notória especialização. O prestígio e comprovada experiência da Consulente conferem-lhe notória especialização, habilitando-a a ser eventualmente contratada por meio do permissivo do artigo 25, II, do mesmo Diploma Licitatório.

***3) Quais os procedimentos necessários à realização da contratação direta?***

Ao contrário do que pode parecer, a contratação direta não é feita de modo automático. Antes, é necessário a adoção de alguns procedimentos, relacionados no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993. Em sua grande maioria, são formalidades que visam conferir maior segurança à comprovação dos elementos que ensejam a contratação direta e seus benefícios ao interesse público, e que devem ser praticados por agente responsável do órgão realizador da contratação.

***4) De que forma se justifica o preço da contratação direta, conforme referido no artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/1993?***

A justificativa de preço referida como um dos requisitos procedimentais à realização da contratação direta tem por intuito evitar abusos na remuneração do objeto contratado, uma vez que o particular poderia se valer da sua especial condição para auferir vantagens indevidas às custas da Administração. No silêncio da lei sobre a forma com a qual se dá esta justificativa, entendemos que o requisito se cumpre com parâmetros objetivos que atestem a razoabilidade do valor da contratação, demonstrando não haver exagero na quantificação do preço cobrado para execução do contrato. Nada obstante, é óbvio que tal justificação encontra certas dificuldades, mormente quando se tem um objeto

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Paulista, 287, 7º and., Cj. 711-003, tel. (11) 3055-4500 / fax 3055-4549
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, sl. 509, 5º and., 70070-941, tel./fax (61) 3224-7693
Belo Horizonte MG Av. Brasil, 1438, sl. 801, 8º and., 30140-000, tel. (31) 3582-0283 / fax 3582-0276
www.manesco.com.br

em que a arte ou engenho pessoal envolvidos torna difícil a comparação (por exemplo, pareceres jurídicos, contratação de artistas etc.)

É o que nos parece.

São Paulo, 17 de agosto de 2010.

**José Roberto Manesco** **Fábio Barbalho Leite**

**Advogados**

# SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

## CERTIDÃO SJC Nº 779/2019

**Certifico, a vista de nossos assentamentos e a requerimento do interessado, devidamente autorizado pelo Sr. Chefe de Gabinete desta Pasta, que a entidade abaixo apresentou o relatório de atividades do exercício de 2.018 , de acordo com as exigência do artigo 6º da Lei 2.574/80, na seguinte conformidade:**

| DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE | |
|---|---|
| FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA | |
| **DENOMINAÇÃO ANTERIOR** | |
| **MUNICÍPIO**<br>SÃO PAULO | **ENTREGOU O RELATÓRIO EM:**<br>30/04/2019 |
| **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR:**<br>Lei nº. 11.999 de 09 de setembro de 2005. | |

CGAPDC, segunda-feira, 6 de maio de 2019

| LAVREI ESTA CERTIDÃO QUE NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS | CONFERI E CONFIRMO |
|---|---|
| Dinah Saeko Futora<br>26.438.058-7<br>Oficial Administrativo | Anselmo Deniz Campos<br>RG: 8.033.287-0<br>Diretor |

**Veículo:** Diário Oficial do Município de São Paulo
**Data de Publicação:** 15 de fevereiro de 2007
**Objeto:** Declaração de Utilidade Pública Municipal

Diário Ofic
CIDADE DE SÃO PAULO
Prefeito: GILBERTO KASSAB

Ano 52 São Paulo, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2007

**DECRETO Nº 48.143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo administrativo nº 2006-0.318.500-9,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 44.315.919/0001-40, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 48143

Voltar Imprimir

DECRETO Nº 48.143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo administrativo nº 2006-0.318.500-9,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, alterações posteriores, a entidade denominada FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 44.315.919/0001-40, sediada no Município de São Paulo

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 2007, 454º da fundação de São P

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**Veículo:** Diário Oficial do Estado de São Paulo
**Data de Publicação:** 09 de setembro de 2005
**Objeto:** Declaração de Utilidade Pública Estadual

**LEI Nº 11.999,**
**DE 9 DE SETEMBRO DE 2005**

**(Projeto de lei nº 270/2004,**
**do deputado João Caramez - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação Instituto de Administração - FIA, com sede na Capital.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
*Hédio Silva Júnior*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
*João Carlos de Souza Meirelles*
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
*Arnaldo Madeira*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de setembro de 2005.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 1
**Data de Publicação:** 01 de abril de 2005
**Objeto:** Declaração de Utilidade Pública Federal

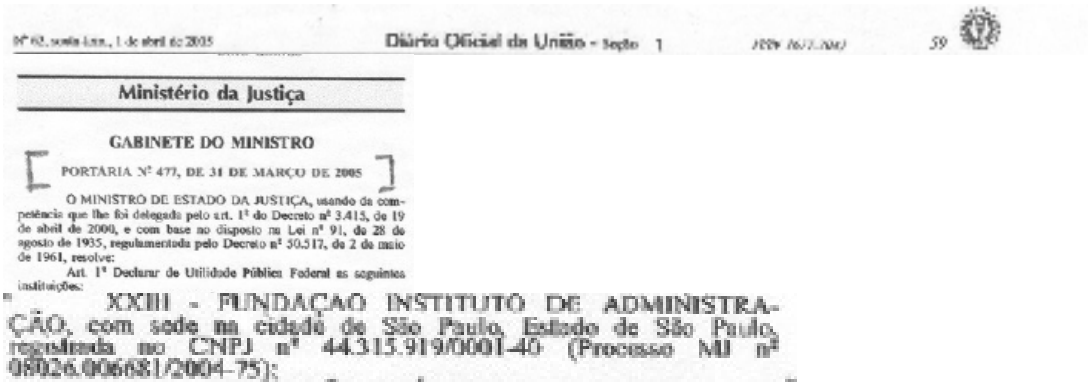

Diário Oficial da União - Seção 1

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 477, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

XXIII - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 44.315.919/0001-40 (Processo MJ nº 08026.006681/2004-75);

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 13 de outubro de 2014
**Cliente:** Banco do Brasil S.A.
**Objeto:** Serviços especializados de treinamento e desenvolvimento profissional.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 103.920,00
**Vigência:** 6 (seis) meses



## AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25(inciso II), combinado com art. 13(inciso VI) da Lei 8.666/93, foi ratificada a inexigibilidade de licitação pelo Comitê de Administração da Diretoria Corporate Bank - São Paulo - SP para contratação de serviços especializados de treinamento e desenvolvimento profissional, junto à empresa Fundação Instituto de Administração - FIA; pelo período de 6 meses; podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93; valor total: R$ 103.920,00; RATIFICAÇÃO em:.09.10.2014

EDSON ROGÉRIO DA COSTA
Diretor

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 18 de fevereiro de 2014
**Cliente:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de SP - CDHU
**Objeto:** serviços de consultoria voltados ao resgate histórico, contextualização, atualização, sensibilização e disseminação do modelo de Gestão de Desempenho.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 255.000,00



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos elementos constantes no PG 07.39.003 e com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, a Diretoria Plena AUTORIZA a contratação da Fundação Instituto de Administração – FIA, para a prestação de serviços de consultoria voltados ao resgate histórico, contextualização, atualização, sensibilização e disseminação do modelo de Gestão de Desempenho a ser utilizado, bem como a despesa no valor total de R$ 255.000,00, a favor da mesma
Diretoria Plena

CDHU

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria da Habitação

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 17 de fevereiro de 2014
**Cliente:** Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON
**Objeto:** Elaboração de um novo Plano de Cargos e Carreiras, um novo programa de Participação nos Lucros e Resultados e um sistema de Avaliação de Desempenho.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 894.450,00



EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

Nº Processo: 005/2014. Objeto: Contratação de serviço de consultoria técnica visando à elaboração de um novo Plano de Cargos e Carreiras, um novo programa de Participação nos Lucros e Resultados e um sistema de Avaliação de Desempenho para a Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON. Total de Itens Licitados: 001. Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Justificativa: Retenção dos talentos que estão evadindo da empresa em busca de melhores oportunidades, além da busca de constante modernização da área de Gestão de Pessoas. Reconhecimento em 14/02/2014 - WALTER LUCAS DA SILVA - Contra Almirante - Diretor Administrativo Financeiro. Ratificação em 14/02/2014 - MARCELIO CARMO DE CASTRO PEREIRA - Vice Almirante(RM1) - Diretor-Presidente. Contratada: Fundação Instituto Administração (FIA), CNPJ n.º 44.315.919/0001-40, no Valor global de R$ 894.450,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 16 de dezembro de 2013
**Cliente:** Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.
**Objeto:** Curso de pós-graduação de gestão estratégica de pessoas.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 25.000,00

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 243, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA; OBJETO: Curso de pós-graduação de gestão estratégica de pessoas; JUSTIFICATIVA: Menor preço; FUNDAMENTO: artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93; ORDENADOR DE DESPESAS: CA(IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO; PROCESSO: DL/A008/2013; VALOR: R$ 25.000,00; Ratifica o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da lei nº 8666/93.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 31 de outubro de 2013
**Cliente:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM – SP
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para desenvolver estudos para "Diagnóstico da atuação da área de Recursos Humanos" e "Aperfeiçoamento do processo de Avaliação de desempenho" para o IPEM/SP.
**Fundamento Legal:** Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 586.450,00
**Vigência:** 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura
**Data de Assinatura:** 16 de Outubro de 2013



**Extrato de Contrato Nº 32/2013**
PROCESSO IPEM-SP Nº. 428-A/2013
ESPÉCIE: Extrato de Contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
PARECER JURÍDICO: nº 2430/2013.
CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM – SP
CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolver estudos para "Diagnóstico da atuação da área de Recursos Humanos" e "Aperfeiçoamento do processo de Avaliação de desempenho" para o IPEM/SP.
VIGÊNCIA: 6 meses contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16 de Outubro de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 586.450,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NE: 2013NE01066 e NE: 2013NE01067.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 04 de setembro de 2013
**Cliente:** Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da - Secretaria Municipal de Educação.
**Objeto:** Assessoria técnica na implementação de programa de formação da Equipe de Coordenação e gerenciamento dos Centros Educacionais Unificados.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II
**Valor:** R$ 767.550,00



**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 38/SME /2013**

2013-0.166.604-8 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA - CNPJ: 44.315.919/0001-40 - OBJETO: Contratação - por inexigilidade de licitação, art. 25, II - de serviços de assessoria técnica na implementação de programa de formação da Equipe de Coordenação e gerenciamento dos Centros Educacionais Unificados. - VALOR TOTAL: R$ 767.550,00 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais). - DOTAÇÕES ONERADAS: 16.10.12.128.1127.2.831.3.3.90.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 15/08/2013 - SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Cesar Russi Callegari, Secretário Municipal de Educação, e Prof. Fabio Ogawa Hashimoto e Prof. Ricardo Luiz Camargo da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 24 de agosto de 2013
**Cliente:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente.
**Fundamento Legal:** Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.554.624,00



# Meio Ambiente

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 22-8-2013**

**Ratificando,** à luz do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, a Inexigibilidade de Licitação declarada pela Gestora Executiva da Unidade de gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II , fundamento no inciso XIII do artigo 24 do mencionado diploma legal, para a contratação da Fundação Instituto de Administração – FIA, visando à prestação de serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, no valor total de R$ 1.554.624,00. Parecer CJ 728/2013. Processo SMA – 4.363/2013.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 26 de agosto de 2013
**Cliente:** Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo
**Objeto:** Serviços de Consultoria visando á análise, avaliação, elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 758.700,00

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 164, segunda-feira, 26 de agosto de 2013

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA
EM SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada:Fundação Instituto de Administração - Fia; OBJETO:Serviços de Consultoria visando á análise, avaliação, elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A- AMAZUL; JUSTIFICATIVA: Menor Preço; FUNDAMENTO: artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93; ORDENADOR DE DESPESAS: CMG (RM1-IM) FÁBIO FORNAZIER VOLPINI; PROCESSO: DL/A002/2013; VALOR: R$ 758.700,00; Ratifica o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da lei nº 8666/93.

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 16 de julho de 2013
**Cliente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
**Objeto:** Prestação de serviços de treinamento para o curso de Especialização em Gestão Estratégica de Organização de Serviços, compreendendo o planejamento, o fornecimento de instrutores, orientação de TCC, material didático e certificado.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 550.000,00



**Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**
CNPJ 62.577.929/0001-35

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013**

Contratada: Fundação Instituto de Administração – FIA. Objeto: Prestação de serviços de treinamento para o curso de Especialização em Gestão Estratégica de Organização de Serviços, compreendendo o planejamento, o fornecimento de instrutores, orientação de TCC, material didático e certificado. Valor: R$ 550.000,00. Processo: 90381. Motivo da Dispensa: Dispensável com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 29 de junho de 2013
**Cliente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
**Objeto:** Prestação de serviços de treinamento para aplicação do Programa Gerencial – Coaching Executivo para Gestores.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 262.400,00



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA. Objeto: Prestação de serviços de treinamento para aplicação do Programa Gerencial - Coaching Executivo para Gestores, compreendendo o planejamento, o fornecimento de instrutores, material didático, certificado e coffee break. Valor: R$ 262.400,00. Processo: 90351. Motivo da Dispensa: Dispensável com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 25 de junho de 2013
**Cliente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
**Objeto:** Realização de trabalho de pesquisa técnica especializada de mercado, visando avaliar os preços sugeridos pelos serviços prestados pela Prodesp e contratados por seus clientes.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 115.000,00



**Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**
**CNPJ 62.577.929/0001-35**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013**

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA. Objeto: Realização de trabalho de pesquisa técnica especializada de mercado, visando avaliar os preços sugeridos pelos serviços prestados pela Prodesp e contratados por seus clientes. Valor: R$ 115.000,00. Processo: 90479. Motivo da Dispensa: Dispensável com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 24 de junho de 2013
**Cliente:** Banco do Brasil S/A.
**Objeto:** MBA Gestão de Pessoas.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 520.000,00

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 24 de junho de 2013
**Cliente:** Banco do Brasil S/A.
**Objeto:** MBA Marketing e Comunicação - 2 Turmas.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 900.000,00

ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 119, segunda-feira, 24 de junho de 2013

## BANCO DO BRASIL S/A
## DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, foi ratificada a inexigibilidade de licitação pelo Comitê de Administração da Diretoria Gestão de Pessoas - Brasília-DF para contratação de serviços especializados de treinamento e desenvolvimento profissional, junto ao consórcio Fundação Instituto de Administração(FIA) e Instituto de Ensino de Pesquisa em Administração(INEPAD), para realização do MBA Gestão de Pessoas, 420 horas. Valor total: R$ 520.000,00(quinhentos e vinte mil reais). RATIFICAÇÃO em: 20.06.2013

Com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, foi ratificada a inexigibilidade de licitação pelo Comitê de Administração da Diretoria Gestão de Pessoas - Brasília-DF para contratação de serviços especializados de treinamento e desenvolvimento profissional, junto à Fundação Instituto de Administração - FIA, para realização de duas turmas do MBA Marketing e Comunicação, 400 horas cada turma. Valor total: R$ 900.000,00(novecentos mil reais). RATIFICAÇÃO em: 20.06.2013

HUGO PENA BRANDÃO
Gerente Executivo

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de junho de 2013
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás.
**Objeto:** Estudos e pesquisas para projetos e desenvolvimento de modelos e instrumentos para avaliação crítica de desempenho de empreendimentos de Transmissão originados pelas modalidades leilão e autorização e sob a gestão das empresas CHESF, Furnas, Eletronorte e Eletrosul, com captura de dados efetuada diretamente nos sistemas destas empresas.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.750.000,00
**Vigência:** 18 (dezoito) meses

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 113, sexta-feira, 14 de junho de 2013

## CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ECE-DAC-950/2013
CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA; OBJETO: Estudos e pesquisas para projetos e desenvolvimento de modelos e instrumentos para avaliação crítica de desempenho de empreendimentos de Transmissão originados pelas modalidades leilão e autorização e sob a gestão das empresas CHESF, Furnas, Eletronorte e Eletrosul, com captura de dados efetuada diretamente nos sistemas destas empresas; ESPÉCIE: Contrato nº ECE-950/2013; VALOR: R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993; VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses; CRÉDITO: 6152120700; DATA DE ASSINATURA: 03/06/2013; SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Miguel Colasuonno - Diretor de Administração; pela CONTRATADA: Fabio Ogawa Hashimoto - Diretor Financeiro e Ricardo Luiz Camargo - Diretor Administrativo.

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 05 de março de 2013
**Cliente:** EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria visando à elaboração de planejamento estratégico e estruturação para desenvolvimento institucional da Emplasa.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 210.000,00
**Vigência:** 6 (seis) meses



**EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.**
**CNPJ 47.093.703/0001-75**

Ratificação de Dispensa: A Diretoria da EMPLASA ao aprovar a contratação em 27/02/2013, ratificou o ato de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, para contratar a Fundação Instituto de Administração - FIA (CNPJ Nº 44.315.919/0001-40), para a prestação de serviços de consultoria visando a elaboração de planejamento estratégico e estruturação para desenvolvimento institucional da Emplasa, pelo prazo estimado de vigência de 06 (seis) meses, Valor estimado: R$ 210.000,00 .

EMPLASA
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 30 de outubro de 2012
**Cliente:** Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE
**Objeto:** Treinamento gerencial sobre elaboração de metas, indicadores de desempenho e conceituação das Competências Gerais e Sistema de Gestão de Desempenho visando instrução para o 2º ciclo do Sistema de Gestão do Desempenho - SGD.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, da Lei 8.866/93
**Valor:** R$ 206.634,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais)



## COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL12400012

Objeto: Contrato para ministrar treinamento gerencial sobre elaboração de metas, indicadores de desempenho e conceituação das Competências Gerais e Sistema de Gestão de Desempenho visando instrução para o 2º ciclo do Sistema de Gestão do Desempenho - SGD, entre a CGTEE e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, no valor de R$ 206.634,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais), conforme artigo 25, inciso II, da Lei 8.866/93, fundamentada nos termos do Parecer Jurídico PRJ-376/2012, de 28/08/2012.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 26 de outubro de 2012
**Cliente:** Ministério da Saúde.
**Objeto:** Serviços inerentes à realização de estudos e pesquisa, ensino e Desenvolvimento Institucional.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.360.000,00



## Ministério da Saúde

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2012 - UASG 250110

Nº Processo: 25000181316201185 . Objeto: Contratação de Instituição de Pesquisa, Ensino ou Desenvolvimento Institucional para a prestação dos serviços inerentes a realização de estudos e pesquisa, ensino e Desenvolvimento Institucional. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Considerando a especificidade do estudo, o objeto da contratação requer vasta experiência da Instituição Contratada. Declaração de Dispensa em 25/10/2012 . MARCOS JOSE PEREIRA DAMASCENO . Subsecretário de Assuntos Administrativo . Ratificação em 25/10/2012 . CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA . Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos . Valor Global: R$ 1.360.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 44.315.919/0001-40 FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO.
(SIDEC - 25/10/2012) 250110-00001-2012NE800066

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 04 de outubro de 2012
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás
**Objeto:** Estudos e pesquisas para desenvolvimento de modelos e instrumentos relativos à Gestão Orientada a Resultados, Gestão do Conhecimento e Gerenciamento de Projetos.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 3.192.000,00
**Vigência:** 14 (quatorze) meses



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 885/2012 CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA. OBJETO: Estudos e pesquisas para desenvolvimento de modelos e instrumentos relativos à Gestão Orientada a Resultados, Gestão do Conhecimento e Gerenciamento de Projetos. ESPÉCIE: Contrato nº ECE-DAC-885/2012. VALOR: R$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses. CRÉDITO: 6152122100. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2012. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Miguel Colasuonno - Diretor de Administração. Pela CONTRATADA: Washington Franco Mathias - Diretor Executivo - e Ricardo Luiz Camargo - Diretor Administrativo.

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 01 de setembro de 2012
**Cliente:** Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB
**Objeto:** Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento e implementação da terceira fase de implantação do Plano de Cargos, Salários e Carreiras na COHAB – SP.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 126.440,00



**EXTRATO DO CONTRATO N° 061/12**

FIA - Fundação Instituto de Administração - CNPJ 44.315.919/0001-40

Contrato de Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento e implementação da terceira fase de implantação do Plano de Cargos, Salários e Carreiras na COHAB-SP (prazo: 3 meses)

Artigo 24, Inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03 e atualizações.

R$ 126.440,00

PA. 2011-0.102.757-2

Data da assinatura: 29/08/2012

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 28 de agosto de 2012
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados visando à execução de ações do Programa de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos – PAP-RH.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 527.334,00



# Gestão Pública

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 24-8-2012**
Processo SGP Nº 65470/2012
Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa da licitação declarada pela Coordenadora Substituta da Unidade Central de Recursos Humanos às fls. 414 dos autos, com apoio nas disposições do artigo 24, inciso VIII, da norma legal em apreço a fim de que se contrate a Fundação Instituto de Administração- FIA, para prestação de serviços técnicos especializados visando à execução de ações do Programa de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos-PAP-RH, no valor de R$ 527.334,00 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais).

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 25 de agosto de 2012
**Cliente:** Secretaria Municipal da Saúde - Escola Municipal de Saúde - EMS
**Objeto:** Prestação de serviços visando à estruturação e aplicação de metodologia de avaliação do curso técnico em vigilância em saúde.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 235.800,00



**PROCESSO: 2012-0.113.089-8**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 263/2012-SMS.G**
**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

A vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, fundamentado pelo artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e pela competência delegada pela Portaria 168/09-SMS.G, AUTORIZO, através da Dispensa de Licitação nº 263/2012/SMS, a contratação direta da FUNDAÇÃO INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO – FIA, CNPJ 44.315.919/0001-40, para prestação de serviços visando a estruturação e aplicação de metodologia de avaliação do curso técnico em vigilância em saúde, atendendo necessidades da Administração, conforme requisição e justificativa da Escola Municipal da Saúde e setor de RH-CGP.SMS.G de fls. 02/12, proposta de fls. 57/101, e manifestação de fls. 203/206, pelo período prorrogável de 24 meses, com valor total de R$ 235.800,00, conforme quadro de fls. 188, onerando a dotação orçamentária 18.10.10.128.1540.2180.3 390.39.00.02.

**PROCESSO: 2012-0.113.089-8**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 263/2012-SMS.G**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO**
**EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

A vista dos elementos constantes no presente, em especial o despacho constante de fls. retro, AUTORIZO, nos termos do disposto na Portaria nº 257/12-SMS.G a **emissão de nota de empenho** no valor total de R$ 235.800,00, sendo para o presente exercício o valor estimado de R$ 141.480,00, conforme quadro de fls. 188, onerando a dotação orçamentária 18.10. 10.128.1540.2180.3390.39.00.02, para subsidiar a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO – FIA, CNPJ 44.315.919/0001-40.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 10 de agosto de 2012
**Cliente:** Fundação Para O Remédio Popular – FURP
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares com vistas ao desenvolvimento de novo plano de cargos e salários.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 585.000,00

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO I • Volume 122 • Número 150 • São Paulo, sexta-feira, 10 de agosto de 2012

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

**Comunicado**

Atendendo ao disposto no artigo 1º da Lei 7.857, de 22-05-1992, segue relação de compras efetuadas no mês de julho de 2012, respectivamente: Número de Ordem de Compra, Modalidade de Licitação, Empresa, Produto, Quantidade, Valor Unitário e Valor Total.

96706 – Compra Direta 0496/2012; Dispensa de Licitação conforme art. 24, inciso XIII da Lei 8666/93; Fundação Instituto de Administração - FIA; Prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares com vistas ao desenvolvimento de novo plano de cargos e salários; R$ 585.000,00.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 19 de junho de 2012
**Cliente:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.254.916,80



**Despacho do Secretário, de 5-6-2012**

**Ratificando,** à luz do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, a Inexigibilidade de Licitação declarada pela Gestora Executiva da Unidade de gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II , fundamento no inciso XIII do artigo 24 do mencionado diploma legal, para a contratação da Fundação Instituto de Administração – FIA, visando à prestação de serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, no valor total de R$ 1.254.916,80. Parecer CJ 482/2012. Processo SMA – 17.686/2011.

**Veículo:** Diário Oficial Empresarial
**Data de Publicação:** 27 de março de 2012
**Cliente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares com vistas ao desenvolvimento de modelo de dimensionamento da demanda dos serviços prestados nos Postos Poupatempo.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 457.500,00



**Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**
CNPJ 62.577.929/0001-35

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2012**

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares com vistas ao desenvolvimento de modelo de dimensionamento da demanda dos serviços prestados nos Postos Poupatempo. Valor: R$ 457.500,00. Processo: 89264. Motivo da Dispensa: dispensável com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 15 de fevereiro de 2012
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para revisão metodológica, pesquisas de preços, estudos de mercado e manutenção, atualização e desenvolvimento de novos estudos e serviços terceirizados.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.839.000,00



TC-032702/026/11

Contratante: Secretaria de Gestão Pública.

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA.

Autoridade que Dispensou a Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Nelson Raposo de Mello Junior (Chefe de Gabinete).

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: Julio Francisco Semeghini Neto (Secretário de Estado).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para revisão metodológica, pesquisas de preços, estudo de mercado e manutenção, atualização e desenvolvimento de novos estudos e serviços terceirizados.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-06-11. Valor – R$ 1.839.000,00.

Pelo voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, bem como pelo dos Auditores Substitutos de Conselheiro Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato, com recomendação.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo - Seção I
**Data de Publicação:** 31 de janeiro de 2012
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública
**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados - Projeto Premio Mario Covas – Categoria Governo Aberto.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 131.200,00



**Despachos da Secretária**
**De 27-1-2012**
Processo SGP Nº 124538/2011
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados – Projeto Premio Mario Covas – Categoria Governo Aberto.
CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA
VALOR: R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais)
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 24 inciso XIII.
DELIBERAÇÃO: I – A vista dos elementos constantes do processo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 26, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação proferido pelo Chefe de Gabinete.

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 23 de janeiro de 2012
**Cliente:** Ministério da Pesca e Aquicultura.
**Objeto:** Prestação de serviços de reestruturação em relação ao processo de cadastramento de pescadores no Registro Geral da Atividade Pesqueira RGP.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 4.772.200,00



## Ministério da Pesca e Aquicultura

### SECRETARIA EXECUTIVA
### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2012**
**UASG 110008**

Nº Processo: 00350009705201183 . Objeto: Contratação da Fundação Instituto de Administração FIA, para prestação de serviços de reestruturação em relação ao processo de cadastramento de pescadores no Registro Geral da Atividade Pesqueira RGP. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Fulcro no inc. XIII do art 24 da Lei 8.666/93 Declaração de Dispensa em 23/12/2011 . HERBERT DE FARIA PEREIRA . Coordenador Geral de Administração Substituto . Ratificação em 26/12/2011 . LUIZ SILVEIRA RANGEL . Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração . Valor Global: R$ 4.772.200,00 . CNPJ CONTRATADA : 44.315.919/0001-40 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO.

(SIDEC - 20/01/2012) 110008-00001-2012NE800138

**Veículo:** Diário Oficial da União - Seção 3
**Data de Publicação:** 12 de janeiro de 2012
**Cliente:** Companhia de Eletricidade do Acre
**Objeto:** Contratação de oficinas de competências, modalidade In Company.
**Valor:** R$ 40.650,00
**Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento: Contrato de prestação de serviços nº 252/2011. Objeto: contratação de oficinas de competências, modalidade In Company. Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA. Valor global: R$ 40.650,00. Assinatura: 12/12/2011. Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato. Dispensa de Licitação n.º 007/2011. Processo nº 197/DGS/2011.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 14 de dezembro de 2011
**Cliente:** Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de gestão e racionalização de atividades de fiscalização ambiental no Estado de São Paulo.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 4.989.862,80.



Publique-se.
São Paulo, 30 de novembro de 2011.
RENATO MARTINS COSTA – Presidente
ROBSON MARINHO – Relator
TC-008853/026/10 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente.
Contratada: Fundação Instituto de Administração – FIA.
Autoridade que Dispensou a Licitação: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn (Coordenadora).
Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: Francisco Graziano Neto (Secretário de Estado do Meio Ambiente).
Autoridade que firmou o Instrumento: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn (Coordenadora).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de gestão e racionalização de atividades de fiscalização ambiental no Estado de São Paulo.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-02-10. Valor – R$ 4.989.862,80.
Vistos, relatados e discutidos os autos.
Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. 2ª Câmara, em sessão de 08 de novembro de 2011, decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, e legais os atos determinativos das respectivas despesas.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 06 de dezembro de 2011
**Cliente:** Companhia de Eletricidade do Acre
**Objeto:** Contratação de empresa para realização de treinamentos de gestores em avaliação de competências do Sistema de Gestão de Desenvolvimento (SGD), com a finalidade de capacitar as lideranças com o conhecimento teórico e prático acerca da avaliação das competências.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 40.650,00



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2011**
**UASG 919819**

Nº Processo: 197/PRS/2011 . Objeto: Contratação de empresa para realização de treinamentos de gestores em avaliação de competências do Sistema de Gestão de Desenvolvimento (SGD), com a finalidade de capacitar as lideranças com o conhecimento teórico e prático acerca da avaliação das competências. Total de Itens Licitados: 00001 Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Para capacitar/treinar colaboradores da Eletrobras Distribuição Acre através de instituição conceituada. Declaração de Dispensa em 25/11/2011 . LUIS HIROSHI SAKAMOTO Diretor de Gestão . Ratificação em 25/11/2011 . MARCOS AURELIO MADUREIRA DA SILVA . Diretor Presidente . Valor Global: R$ 40.650,00 . CNPJ CONTRATADA : 44.315.919/0003-01 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 02 de dezembro de 2011
**Cliente:** Amazonas Distribuidora de Energia S/A
**Objeto:** Oficina de competência para gestores
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 67.750,00



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 658/2011**

Objeto: Oficina de competência para gestores. Contratado: Fundação Instituto de Administração - FIA. Valor: R$ 67.750,00 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). A contratação foi caracterizada no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 08 de novembro de 2011
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás
**Objeto:** Desenvolvimento de estudos e pesquisas complementares com vistas à realização de estudos e pesquisas com vistas ao fornecimento de apoio técnico-metodológico para a elaboração, analise, avaliação, implantação e acompanhamento de planos, modelos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de pessoas na Eletrobrás
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 2.870.800,00
**Vigência:** 12 (doze) meses

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 214, terça-feira, 8 de novembro de 2011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº ECE-DAC-723/2011

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA; OBJETO: Desenvolvimento de estudos e pesquisas complementares com vistas à realização de estudos e pesquisas com vistas ao fornecimento de apoio técnico-metodológico para a elaboração, analise, avaliação, implantação e acompanhamento de planos, modelos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de pessoas na Eletrobras; ESPÉCIE: Contrato nº ECE-DAC-723/2011; VALOR: R$ 2.870.800,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil e oitocentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; CRÉDITO: 615.21.2.21.00; DATA DE ASSINATURA: 29/09/2011; SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Miguel Colasuonno - Diretor de Administração, pela CONTRATADA: Isaias Custódio - Coordenador Responsável.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 23 de setembro de 2011
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás
**Objeto:** Desenvolvimento de estudos e pesquisas em políticas e práticas de Gestão de Pessoas
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 184, sexta-feira, 23 de setembro de 2011

## CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA; OBJETO: Desenvolvimento de estudos e pesquisas em políticas e práticas de Gestão de Pessoas; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, que trata da Dispensa de Licitação, ratificada pela Diretoria Executiva, através da Resolução Nº 818/2011, de 15/09/2011.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 20 de julho de 2011
**Cliente:** Eletrosul – Centrais Elétricas S.A.
**Objeto:** Curso de Capacitação Gerencial sobre Elaboração de Metas, Indicadores de Desempenho e Avaliação de Competências.
**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 117.160,00
**Vigência:** 10 (dez) meses

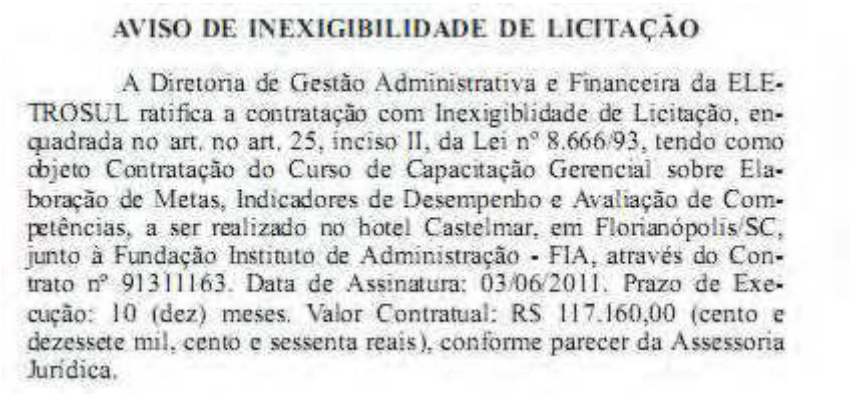

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira da ELETROSUL ratifica a contratação com Inexigiblidade de Licitação, enquadrada no art. no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto Contratação do Curso de Capacitação Gerencial sobre Elaboração de Metas, Indicadores de Desempenho e Avaliação de Competências, a ser realizado no hotel Castelmar, em Florianópolis/SC, junto à Fundação Instituto de Administração - FIA, através do Contrato nº 91311163. Data de Assinatura: 03/06/2011. Prazo de Execução: 10 (dez) meses. Valor Contratual: RS 117.160,00 (cento e dezessete mil, cento e sessenta reais), conforme parecer da Assessoria Jurídica.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 11 de maio de 2011
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás
**Objeto:** Estudos e pesquisas relativas à gestão orientada por resultados e gerenciamento de projetos
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 2.985.309,00
**Vigência:** 12 (doze) meses

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 89, quarta-feira, 11 de maio de 2011

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ECE-DAC-658/2011
CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA. OBJETO: Estudos e pesquisas relativas à gestão orientada por resultados e gerenciamento de projetos. ESPÉCIE: Contrato nº ECE-DAC-658/2011. VALOR: R$ 2.985.309,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO: 615.21.2.21.00. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2011. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Miguel Colasuonno - Diretor de Administração, pela CONTRATADA: Claudio Felisoni de Angelo - Diretor Presidente e Almir Ferreira de Sousa - Diretor Financeiro.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 21 de fevereiro de 2011
**Cliente:** FINEP
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria na área de gestão de pessoas para desenvolvimento e implementação de modelo integrado de gestão por competências na FINEP, envolvendo estrutura de cargos, carreiras e remuneração, programas de capacitação e metodologia de avaliação de desenvolvimento.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93
**Valor:** R$ 1.143.597,50

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 36, segunda-feira, 21 de fevereiro de 2011

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2011

Nº Processo: 20.10.0049.00 . Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área de gestão de pessoas para desenvolvimento e implementação de modelo integrado de gestão por competências na FINEP, envolvendo estrutura de cargos, carreiras e remuneração, programas de capacitação e metrodologia de avaliação de desenvolvimento. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Favorecer o continuo desenvolvimento dos funcionários e atrair e manter empregados de alto nivel. Declaração de Dispensa em 30/09/2009 . BRUNO MATOS DE FIGUEIREDO . Advogado . Ratificação em 30/09/2009 . KATHYA VALESKA GONZALEZ . Superintendente da área juridica . Valor: R$ 1.143.597,50 . Contratada :FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO . Valor: R$ 1.143.597,50

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 24 de dezembro de 2010
**Cliente:** Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria para apoiar a modelagem de gestão na fase inicial de atividades da Empresa Brasileira de Legado Esportivo S/A. – Brasil 2016 e suporte técnico ao acompanhamento das ações do Governo Federal necessárias à elaboração do Plano-base Rio 2016.
**Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei n° 8666/93**
**Valor: R$** 3.746.128,00
**Vigência:** 17.12.2010 a 16.07.2011

Nº 246, sexta-feira, 24 de dezembro de 2010 Diário Oficial da União - Seção 3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2010

Nº Processo: 58701003355201013. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E ADMINISTRACAO. CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para apoiar a modelagem de gestão na fase inicial de atividades da Empresa Brasileira de Legado Esportivo S/A. - Brasil 2016 e suporte técnico ao acompanhamento das ações do Governo Federal necessárias à elaboração do Plano-base Rio 2016. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8666/93. Vigência: 17/12/2010 a 16/07/2011. Valor Total: R$3.746.128,00. Fonte: 300000000 - 2010NE901978. Data de Assinatura: 17/12/2010.

(SICON - 23/12/2010) 180002-00001-2010NE900051

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 21 de dezembro de 2010
**Cliente:** Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A
**Objeto:** Serviço de consultoria visando à elaboração de planejamento estratégico e estruturação para desenvolvimento institucional da CEITEC-SA.
**Fundamento Legal:** Dispensa de licitação, art. 24, XII
**Valor:** R$ 3.805.792,00

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 243, terça-feira, 21 de dezembro de 2010

## CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S. A

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: contrato nº 00050/2010. Contratado: Fundação Instituto de Administração (FIA) CNPJ: 44.315.919/0001-40 Objeto: Serviço de consultoria visando a elaboração de planejamento estratégico e estruturação para desenvolvimento institucional da CEITEC-SA. Valor: R$ 3.805.792,00 (três milhões oitocentos e cinco mil setecentos e noventa e dois reais). Firmado em: 08/12/2010. Modalidade: Dispensa de licitação, art. 24, XII

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de dezembro de 2010
**Cliente:** Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República
**Objeto:** Prestação de serviços para a elaboração de pesquisa que visa analisar a competitividade socioambiental (dimensão do trabalho e dimensão ambiental) das empresas chinesas nos setores eletro-eletrônico, químico e metalmecânico.
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inc. XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
**Valor:** R$ 627.000,00
**Vigência:** 10.12.2010 a 07.06.2011

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 238, terça-feira, 14 de dezembro de 2010

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2010

Nº Processo: 00018010103201079. Contratante: SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: Prestação de serviços para a elaboração de pesquisa que visa analisar a competitividade socioambiental (dimensão do trabalho e dimensão ambiental) das empresas chinesas nos setores eletro-eletrônico, químico e metal-mecânico. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas. Vigência: 10/12/2010 a 07/06/2011. Valor Total: R$627.000,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900031. Data de Assinatura: 10/12/2010.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 4 de novembro de 2010
**Cliente:** Departamento de Projetos de Paisagem – Secretaria de Estado do Meio Ambiente
**Objeto:** Apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares.
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666.
**Valor:** R$ 909.890,00
**Vigência:** 10.12.2010 a 07.06.2011

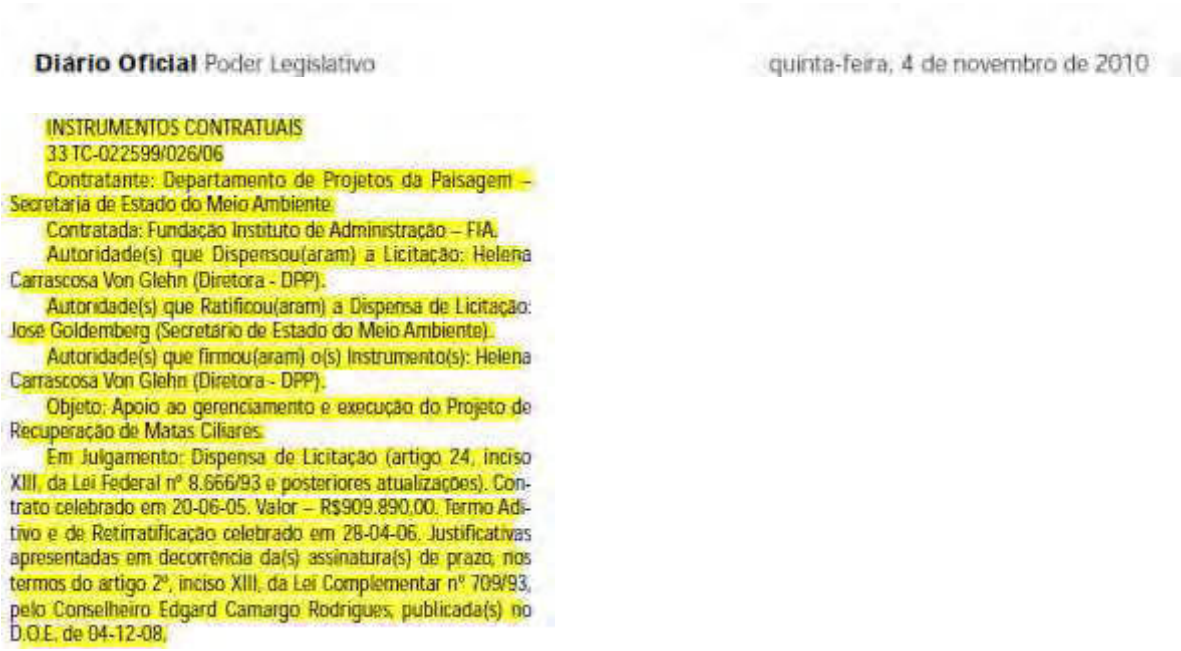

**Diário Oficial** Poder Legislativo quinta-feira, 4 de novembro de 2010

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
33 TC-022599/026/06
Contratante: Departamento de Projetos da Paisagem – Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Contratada: Fundação Instituto de Administração – FIA.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Helena Carrascosa Von Glehn (Diretora - DPP).
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: José Goldemberg (Secretário de Estado do Meio Ambiente).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Carrascosa Von Glehn (Diretora - DPP).
Objeto: Apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-06-05. Valor – R$909.890,00. Termo Aditivo e de Retirratificação celebrado em 28-04-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-08.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 3 de novembro de 2010
**Cliente:** Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
**Objeto:** Contratação de consultoria especializada em qualidade de vida no trabalho para atuar em todas as Unidades da Embrapa, aplicando pesquisa de qualidade de vida seguida do tratamento e análise dos dados e produção de relatórios; e capacitação dos representantes das Unidades para construção de indicadores e para o delineamento de metodologia de monitoramento para aplicação do modelo corporativo
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 139.000,00



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2010**

Nº Processo: 136002004284/2010 . Objeto: Contratação de consultoria especializada em qualidade de vida no trabalho para atuar em todas as Unidades da Embrapa, aplicando pesquisa de qualidade de vida seguida do tratamento e análise dos dados e produção de relatórios; e capacitação dos representantes das Unidades para construção de indicadores e para o delineamento de metodologia de monitoramento para aplicação do modelo corporativo. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Personalidade jurídica do contratado. Declaração de Dispensa em 28/10/2010 . VANDER ROBERTO BISINOTO . Chefe do DRM . Ratificação em 29/10/2010 . JOSÉ GERALDO EUGÊNIO DE FRANÇA . Diretor Executivo . Valor: R$ 139.000,00 . Contratada :FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO . Valor: R$ 139.000,00

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 29 de outubro de 2010
**Cliente:** SEFAZ/SP - Secretaria da Fazenda do Governo de São Paulo
**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de consultoria para a estruturação dos projetos do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO.
**Fundamento Legal:** **a**rtigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93



COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SF n.º 94113-707923/2010
INTERESSADO: UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA - UCP.
ASSUNTO: SUPRIMENTOS ? CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ? ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DO PROFISCO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO ? FIA.
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DO NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS, DE 28/10/2010.
De acordo com o inciso I, do artigo 73, do Decreto n.º 43.473/98, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, declaro a DISPENSA de Licitação para a contratação de prestação de consultoria para a estruturação dos projetos do Programa de Apoio a Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil ? PROFISCO, junto a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SF n.º 94113-707923/2010
INTERESSADO: UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA - UCP.
ASSUNTO: SUPRIMENTOS ? CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ? ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DO PROFISCO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO ? FIA.
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, DE 28/10/2010.
Nos termos do artigo 26 da lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto Estadual nº. 43.473/98, RATIFICO o ato de dispensa da abertura de licitação para a contratação de prestação de consultoria para a estruturação dos projetos do Programa de Apoio a Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil ? PROFISCO, junto a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, proferido pelo Núcleo de Compras e Contratos no despacho de fls. 87, com fundamentos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 28 de outubro de 2010
**Cliente:** Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
**Objeto:** Prestação de serviços de Assessoria Técnica para realização do projeto de análise do dimensionamento de área e do espaço físico necessário para o desempenho das atividades da Fundação Seade
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 19.600,00



FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS-SEADE

XXXXXX

Despacho da Diretoria Adjunta Adm. e Financeira de 27-10-2010

Considerando o Parecer nº 187/2010 da Gerência Jurídica e a delegação de competência a mim outorgada pela Resolução Normativa nº 001/98, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, dispenso a licitação e autorizo a despesa de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), objetivando a prestação de serviços de Assessoria Técnica pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, para realização do projeto de análise do dimensionamento de área e do espaço físico necessário para o desempenho das atividades da Fundação Seade.

Despacho da Diretoria Executiva de 27-10-2010

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato praticado pelo Sr. Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, com vistas à dispensa de licitação e autorização de despesa de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) em favor da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, objetivando a prestação de serviços de Assessoria Técnica para realização do projeto de análise do dimensionamento de área e do espaço físico necessário para o desempenho das atividades da Fundação Seade.

XXXXXX

**Veículo:** D.O Paraná;
**Data de Publicação:** 28 de outubro de 2010
**Cliente:** Departamento de Estradas e Rodagem – DER PARANÁ
**Objeto:** Desenvolvimento de Estudos e Elaboração de Parecer Técnico para embasar o Processo referente aos Contratos de Concessão das Rodovias DER/PR
**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666
**Valor:** R$ 501.500,00
**Vigência:** 12 meses a contar da data de sua assinatura, 25/10/10.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
Diário OFICIAL Paraná
5ª feira | 28/Out/2010 - Edição nº 8333 | 11

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO N.º 171/2010. PARTES DER/PR e a EMPRESA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA. PROTOCOLO Nº 07.797.438-5. AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 20/10/2010, anexa ao protocolado nº 07.797.438-5. OBJETO execução de atividades de assistente técnico na ação ordinária número 2004.70.00.0034274-5, em trâmite na 1ª Vara Federal da Circunscrição de Curitiba, que tem como autora a Concessionária Caminhos do Mar S/A., e réus Estado do Paraná, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e outros, conforme Termo de Referência e Proposta contidas no processo administrativo nº 07.797.438-5. VALOR: R$ 572.500,00. PRAZO: 12 meses. EMPENHO n.º 71300000004173-1, no valor de R$ 171.750,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 25/10/2010.

CONTRATO N.º 172/2010. PARTES DER/PR e a EMPRESA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA. PROTOCOLO Nº 07.797.437-7. AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 20/10/2010, anexa ao protocolado nº 07.797.437-7. OBJETO execução de atividades de assistente técnico na ação ordinária número 2005.70.00.007929-7, em trâmite na 2ª Vara Federal da Circunscrição de Curitiba, que tem como autores o Estado do Paraná e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e Proposta contidas no processo administrativo nº 07.797.437-7. VALOR: R$ 501.500,00. PRAZO: 12 meses. EMPENHO n.º 71300000004172-1, no valor de R$ 150.450,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 25/10/2010.

**Veículo:** D.O – Seção 3;
**Data de Publicação:** 03 de setembro de 2010
**Cliente:** Companhia São Paulo de Parcerias S/A - SPP
**Objeto:** Desenvolvimento de Estudo de Formatação do Modelo de Parceria- Público-Privada, Elaboração do Modelo de Licitação e a Assessoria durante o Período de Licitação e Contratação.
**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93
**Valor:** R$ 2.500.050,00
**Vigência:** 270 dias a contar da data de sua assinatura, 13/08/10.



## SÃO PAULO DE PARCERIAS

**Extrato de Contrato - Processo nº SPP - 001/2010**
**CONTRATANTE:** Companhia São Paulo de Parcerias S/A - SPP.
**CONTRATADA:** Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.
**OBJETO:** Serviços especializados de natureza técnica, econômica e financeira,

Alinhadas às especificações e demandas constantes no Convênio nº 16/2010 -
SMS.G, com vistas a subsidiar a estruturação de modelagem de Parceria
Público Privada - PPP que está sendo desenvolvida pela SPP.
**VIGÊNCIA:** Até 270 dias, contados da expedição da OI.
a)Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, pela SPP
b)Carlos Antonio Luque, pela FIPE

**Extrato de Contrato - Processo nº SPP - 002/2010**
**CONTRATANTE:** Companhia São Paulo de Parcerias S/A - SPP.
**CONTRATADA:** Fundação Instituto da Administração da Universidade de São Paulo -
FIA/USP.
**OBJETO:** Conceber, estruturar, desenvolver normas e diretrizes, análises e proposições sobre os aspectos institucionais e regulatórios intrínsecos à execução de Projeto de Parceria Público Privada PPP ou Concessão Comum, na modalidade patrocinada ou Administrativa, envolvendo o mapeamento dos possíveis modelos para a operacionalização do projeto, levando-se em consideração a modelagem econômica-financeira e soluções de Projet Finance, alinhados às especificações e demandas constantes do Convênio nº 16/2010 - SMS.G.
**VIGÊNCIA: Até 270 dias, contados da expedição da OI.**
a)Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, pela SPP
b)Cláudio Felisoni de Ângelo, pela FIA/USP

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 8 de junho de 2010
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás
**Objeto:** Desenvolvimento do Projeto de Estudos e Pesquisa para Apoio à Implantação e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Sistema Eletrobrás
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 107, terça-feira, 8 de junho de 2010

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. OBJETO: Desenvolvimento do Projeto de Estudos e Pesquisa para Apoio à Implantação e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Sistema Eletrobrás. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inc. XIII, da Lei 8666/93, que trata da dispensa de licitação. Ratificada pela Diretoria Executiva, através da Resolução de Diretoria Executiva nº RES-565/2010, datada em 27/05/2010.

**Veículo:** D.O.U
**Data de Publicação:** 08 de junho de 2010
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRÁS
**Objeto:** Desenvolvimento do Projeto de Estudos e Pesquisa para Apoio à Implantação e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Sistema Eletrobrás
**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93
**Valor:** R$ 2.967.408,00
**Vigência:** 18 meses a contar da data de sua assinatura, 17/11/08.



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. OBJETO: Desenvolvimento do Projeto de Estudos e Pesquisa para Apoio à Implantação e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Sistema Eletrobrás. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inc. XIII, da Lei 8666/93, que trata da dispensa de licitação. Ratificada pela Diretoria Executiva, através da Resolução de Diretoria Executiva nº RES-565/2010, datada em 27/05/2010.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 12 de abril de 2010
**Cliente:** Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria para apoiar a elaboração do modelo de gestão a Autoridade Pública Olímpica - APO, a ser criada para a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei n° 8666/93
**Valor: R$** 3.426.000,00
**Vigência:** 31.03.2010 a 30.09.2010

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 68, segunda-feira, 12 de abril de 2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2010

Nº Processo: 58701002537200933. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, -ORCAMENTO E ADMINISTRACA. CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE -ADMINISTRACAO. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para apoiar a elaboração do modelo de gestão a Autoridade Pública Olímpica - APO, a ser criada para a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº 8666/93. Vigência: 31/03/2010 a 30/09/2010. Valor Total: R$3.426.000,00. Fonte: 118033904 | 2010NE900248. Data de Assinatura: 31/03/2010.

(SICON - 09/04/2010) 180002-00001-2010NE900051

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 22 de março de 2010
**Cliente:** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão **–** MP
**Objeto:** Serviços de fixação de valores limites para a contratação dos serviços de Vigilância e Limpeza no âmbito da Administração Pública para cada Unidade da Federação, segundo a metodologia estabelecida nos instrumentos legais vigentes, bem como estudos de fatores de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos, que servirão de parâmetros para a análise de exeqüibilidade de propostas pelos órgãos da Administração Federal
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Inciso XIII, do artigo 24 da mesma Lei.
**Valor:** R$ 260.849,60
**Vigência:** 08.03.2010 a 07.03.2011



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2010

Nº Processo: 04300009428200931. Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP. CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: Serviços de fixação de valores limites para a contratação dos serviços de vigilância e limpeza no âmbito da Adm. Púb. para cada Unid. da Federação, segundo a metodologia estabelecida nos instrumentos legais vigentes, bem como estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos, que servirão de parâmetros para a análise de exeqüibilidade de propostas pelos órgãos da Administração Federal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Inciso XIII do art. 24 da mesma Lei. Vigência: 08/03/2010 a 07/03/2011. Valor Total: R$260.849,60. Fonte: 100000000 - 2010NE900306. Data de Assinatura: 08/03/2010.

(SICON - 19/03/2010) 201004-00001-2010NE900070

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 5 de março de 2010
**Cliente:** Ministério da Saúde
**Objeto:** Avaliação e Identificação de necessidades e Oportunidades para Revisão e Ampliação do Projeto Suporte
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 466.145,00
**Vigência:** 25.02.2010 a 15.07.2010

**Diário Oficial da União - Seção 3** Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2010

Nº Processo: 250057/3598/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE -ADMINISTRAÇAO. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a AVALIAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES E OPORTUNIDADES PARA REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO SUPORTE. Fundamento Legal: artigo 24 inciso XIII Vigência: 25/02/2010 a 15/07/2010. Valor Total: R$466.145,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900321. Data de Assinatura: 25/02/2010.

**Veículo:** D.O – Seção 3;
**Data de Publicação:** 31 de dezembro de 2009
**Cliente:** SEPLAG – Secretaria de Economia e Planejamento de São Paulo
**Objeto:** Implantação de Solução em Gestão de Projetos Multidisciplinares referente as ações de São Paulo na realização da Copa do Mundo da FIFA 2014.
**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93
**Valor:** R$ 1.549.080,00
**Vigência:** 6 meses a contar da data de sua assinatura, 30/12/09.



PROCESSO: SEP 4048/2009 - Interessado: INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO - Assunto: Contratação de empresa especializada para implantação de solução em gestão de projetos multidisciplinares referente as ações de São Paulo na realização da Copa do Mundo da FIFA 2014 - RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, a Declaração de Dispensa de Licitação proferida pelo Senhor Chefe de Gabinete com base no artigo 24 inciso XIII da citada legislação, visando a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, para implantação de solução em gestão de projetos multidisciplinares referente as ações de São Paulo na realização da Copa do Mundo da FIFA 2014, no valor total estimado de R$ 1.549.080,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e oitenta reais).

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 29 de setembro de 2009
**Cliente:** Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria para elaboração de estudo dos impactos sócio econômicos dos Jogos Olímpicos Rio 2016; apoio na concepção da modelagem institucional e organizacional da Autoridade Pública (APO) e da Agência Nacional Antidoping (ANAD); apoio à estruturação da sistemática para suporte à base de prestação de contas dos convênios firmados pelo ME para a candidatura Rio 2016; e a implementação e disseminação da metodologia de gerenciamento de projetos.
**Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei n° 8666/93**
**Valor: R$** 2.058.800,00
**Vigência:** 23.09.2009 a 28.02.2010

Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 186, terça-feira, 29 de setembro de 2009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2009

Nº Processo: 58701001105200913. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇA. CNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para elaboração de estudo dos impactos sócioeconômicos dos Jogos Olímpicos Rio 2016; apoio na concepção da modelagem institucional e organizacional da Autoridade Pública (APO) e da Agência Nacional Antidoping (ANAD); apoio à estruturação da sistemática para suporte à base de prestação de contas dos convênios firmados pelo ME para a candidatura Rio 2016; e a implementação e disseminação da metodologia de gerenciamento de projetos. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8666/93. Vigência: 23/09/2009 a 28/02/2010. Valor Total: R$2.058.800,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900582. Data de Assinatura: 23/09/2009.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 30 de janeiro de 2009
**Cliente:** Ministério da Ciência e Tecnologia
**Objeto:** Realização de Consultoria para Modelagem do Sistema de Gestão de Pessoas por Competências para o INPE
**Fundamento Legal:** Inciso II do Artigo 25, e o Inciso I do Artigo 13, ambos da Lei n° 8.666/93
**Valor: R$** 412.205,00
**Vigência:** 30.12.2008 a 30.10.2010



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1670/2008**

Nº Processo: 01340000811200888. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIACNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE -ADMINISTRACAO. Objeto: Realização de Consultoria para Modelagem do Sistema de Gestão de Pessoas por Competências para o INPE, conforme especificações constantes dos Anexos do Instrumento. (R.D. 01.06.167.0/2008) Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 25, e o Inciso I do Artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93.Vigência: 30/12/2008 a 30/10/2010. Valor Total: R$412.205,00. Fonte: 100000000 - 2008NE903489. Data de Assinatura: 30/12/2008.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 22 de setembro de 2009
**Cliente:** IASMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
**Objeto:** Assessoria na Modelagem e na Contratação de Serviços de Logística para a Cadeia de Suprimentos do IAMSPE
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII da lei Federal 8.666/93
**Valor:** R$ 136.400,00
**Vigência:** 30 dias, a contar da data de assinatura do termo contratual



GERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - IAMSPE
FONE: 5088-8839
Publicação no Jornal "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
PROCESSO IAMSPE Nº 6976/2009
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 068/2009
DESPACHO DO SR. CHEFE DE GABINETE
AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, incursa no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores c.c. Lei Estadual 6.544/89, visando a contratação de serviços de assessoria na modelagem e na contratação de serviços de logística para a cadeia de suprimentos do IAMSPE , através da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, no valor total de R$ 136.400,00 (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais),a serem pagos em única vez, conforme acordado em reunião para diminuição do prazo, diferentemente do constante da proposta de fls. 40 a 77 com prazo de execução de até 30 (trinta dias), a contar da data da assinatura do instrumento contratual, tendo em vista a reserva de recursos orçamentários de fls. 179 .
PROCESSO IAMSPE Nº 6976/2009
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 068/2009
DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE
RATIFICO o ato de autorização do Senhor Chefe de Gabinete desta Superintendência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO, incursa no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores c.c. Lei Estadual 6.544/89, visando a contratação de serviços de assessoria na modelagem e na contratação de serviços de logística para a cadeia de suprimentos do IAMSPE, para a qual APROVO o Projeto Básico de fls. 06 a 10, através da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do termo contratual, no valor total de R$ 136.400,00 (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais), a serem pagos em parcela única, de acordo com reunião havida, diferentemente do constante da proposta de fls. 40 a 77 e demais condições nela contida, bem como AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho para o exercício vigente, tendo em vista a reserva de recursos orçamentários de fls.179 .
DESIGNO a Sra. Maria das Graças Bigal Barboza da Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
GMS, 21/09/09 - EMS.

**Veículo:** Diário Oficial Estado de São Paulo
**Data de Publicação:** 31 de Julho de 2009
**Cliente:** Metrô – Companhia do Metropolitano de São Paulo
**Objeto:** 3ª Turma do MBA de Excelência Gerencial
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93


# Diário Oficial
Estado de São Paulo

Volume 119 • Número 140 • São Paulo, sexta-feira, 31 de julho de 2009


**METRÔ - Companhia do Metropolitano de São Paulo**
CNPJ 62.070.362/0001-06

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

Para fins do disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e à vista dos documentos constantes do Processo nº 40909253 ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto descrito a seguir, com fundamento no Artigo 24, inciso XIII, da referida Lei. Objeto Sucinto: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA PARA MINISTRAR A 3ª TURMA DO MBA DE EXCELÊNCIA GERENCIAL. Futura contratada: FIA - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 2 de julho de 2009
**Cliente:** Banco do Brasil
**Objeto:** Programa de Capacitação de Gerente de Contas
**Fundamento Legal:** Inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 306.000,00
**Vigência:** 8 meses



Com base no inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei 8.666/93 foi ratificada a inexigibilidade de licitação pela Diretoria Comercial do Banco do Brasil para contratação de serviços especializados de treinamento e desenvolvimento profissional em turma fechada, de carga horária total de 352 horas, pelo valor de R$ 306.000,00, denominado Programa de Capacitação de Gerente de Contas, junto à Fundação Instituto de Administração pelo período de 8 meses; RATIFICAÇÃO em 01.07.2009

SANDRO KOHLER MARCONDES
Diretor

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 06 de junho de 2009
**Cliente:** IAMSPE – Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
**Objeto:** Assessoria Técnica para Desenvolvimento e Implantação do Programa de Educação Continuada nos níveis gerencial, técnico e operacional.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 630.400,00



Publicação no Jornal "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
PROCESSO IAMSPE Nº 2482/2009 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 049/2009
SENHOR CHEFE DE GABINETE,
AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, incursa no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHENDO a proposta da denominação do objeto a ser contratado que, visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Técnica para Desenvolvimento e Implantação do Programa de Educação Continuada nos níveis gerencial, técnico e operacional, através da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, no valor global de R$ 630.400,00 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais), com pagamento em 06 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso contido no contrato de prestação de serviços a ser elaborado, tendo em vista a reserva de recursos orçamentários .
PROCESSO IAMSPE Nº 2482/2009 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 049/2009
DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE
RATIFICO o ato de autorização do Senhor Chefe de Gabinete desta Superintendência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO, incursa no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Técnica para Desenvolvimento e Implantação do Programa de Educação Continuada nos níveis gerencial, técnico e operacional, através da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, no valor global de R$ 630.400,00 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais), com pagamento em 06 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso contido no contrato de prestação de serviços a ser elaborado, bem como AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho para o exercício vigente, tendo em vista a reserva de recursos orçamentários.
GMS 05/06/09 - EPS.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Veículo:** Diário Oficial Paraná
**Data de Publicação:** 03 de junho de 2009
**Cliente:** Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR
**Objeto:** Determinar a Adequada Taxa Interna de Retorno – TIR de cada um dos lotes do Programa de Concessão Rodoviário do Estado do Paraná
**Fundamento Legal:** Art. 34, XI da Lei 15.340/06
**Valor:** R$ 720.500,00
**Vigência:** 120 dias



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO N.º 066/2009. PARTES: DER/PR e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. PROTOCOLO Nº 9.895.917-3/2008. AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 28/04/2009, anexa ao protocolado nº 9.895.917-3/2008. OBJETO: elaboração de estudos e pesquisas que possibilite ao DER/PR determinar a adequada Taxa Interna de Retorno – TIR de cada um dos lotes do Programa de Concessão Rodoviária do Estado do Paraná para execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, CONFORME Termo de Referência e Proposta contidas no processo administrativo nº 9.895.917-3/2008. VALOR: R$ 720.500,00 (setecentos e vinte mil e quinhentos reais). PRAZO: 120 dias corridos. EMPENHO n.º 71300000901572-2, no valor de R$ 180.125,00 (cento e oitenta mil e cento e vinte e cinco reais), e outros que serão emitidos oportunamente. FORO: CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 26/05/2009.

R$ 128,00 - 4/6/2009

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo - Seção 1
**Data de Publicação:** 08 de maio de 2009
**Cliente:** Fundação de Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP
**Objeto:** Apoio Técnico e Operacional ao Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo – SUS/SP
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso III da Lei 8.666/93.



# Gestão Pública

## FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 7-5-2009

Proc. 235/09 - Ratifico a dispensa de licitação, fundamentado na autorização da Diretoria Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos, a serem prestados a Fundap, no âmbito do projeto "Convênio: Apoio Técnico e Operacional ao Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo – SUS/SP", pela Fundação Instituto de Administração – FIA, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 19 de fevereiro de 2009
**Cliente:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Coordenadora de Biodiversidade e Recursos Naturais
**Objeto**: Aprimoramento, suporte à operação e manutenção do sistema SIGAM
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93



# Meio Ambiente

## GABINETE DO SECRETÁRIO

De 13/02/2009

Considerando os elementos de instrução dos presentes autos e, nos termos do Parecer da Douta Consultoria Jurídica nº 023/2009, Ratifico a dispensa de Licitação, reconhecida pela Coordenadora de Biodiversidade e Recursos Naturais e pela Chefia de Gabinete, conforme despachos às fls. 443/444, a favor da Fundação Instituto de Administração - FIA, referente à prestação de serviços para aprimoramento, suporte à operação e manutenção do sistema SIGAM, com fundamento no inciso XIII, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo SMA 168/2009.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo-Seção 1
**Data de Publicação:** 18 de fevereiro de 2009
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para pesquisa, manutenção, atualização e desenvolvimento de estudo de serviços terceirizados.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 1.333.840,00



# Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 13-2-2009**

Ciente do conteúdo dos autos, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ratifico a Dispensa do procedimento licitatório efetuada pela Chefe de Gabinete, com base no artigo 24, inciso XIII, da supracitada da Lei Federal para contratar a Fundação Instituto de Administração - FIA, para Prestação de Serviços Técnicos especializados para pesquisa, manutenção, atualização e desenvolvimento de estudos de serviços terceirizados, no valor de R$ 1.333.840,00 (hum milhão trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo-Seção 1
**Data de Publicação:** 05 de fevereiro de 2009
**Cliente:** Prefeitura Municipal de Barueri
**Objeto:** Capacitação de professores da rede municipal de ensino para o ano de 2009, incluindo educação infantil.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 1.911.000,00



BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Contrato: 003/09 - Processo: 000089/09 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO-FIA. - Objeto: Capacitação de professores da rede municipal de ensino para o ano de 2009, incluindo educação infantil - Valor R$ 1.911.000,00 - 021401.12.361.0056.2040-3390.39 - Vigência: para o exercício de 2009 - Assinatura: 05/01/09 - Modalidade: Dispensa de Licitação.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 14 de janeiro de 2009
**Cliente:** Fundação Prefeito Faria Lima
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para o desenvolvimento das seguintes atividades: Plano de Cargos e Salários, Carreiras e Remuneração: Sistemática de dimensionamento e de avaliação de desempenho.
**Fundamento Legal:** Art. 24, XIII, da Lei federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 369.300,00
**Vigência:** 05/01/2009 a 04/06/2009



## FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Processo FPFL nº. 0464/2007-II. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Fundação Instituto de Administração – FIA. Contrato nº 01/2009, datado de 05/01/2009, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para o desenvolvimento das seguintes atividades: Plano de Cargos e Salários, Carreiras e Remuneração; Sistemática de dimensionamento e de avaliação de desempenho, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei federal 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 05/01/2009 a 04/06/2009. Valor global: R$ 369.300,00.

**Veículo:** Diário Oficial - Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 11 de dezembro de 2008
**Cliente:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo
**Objeto:** Prestação de Serviços de Consultoria na área de informática da Defensoria Pública do Estado a ser desenvolvido em três etapas: diagnóstico, proposição de soluções e sua implementação.
**Fundamento Legal:** Art**.** 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.932.280,00

ACORDAO

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1

**Data de Publicação:** 09 de dezembro de 2008
**Cliente:** Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
**Objeto:** Modelagem da Sistemática de contratação de serviços terceirizados de alimentação para os alunos das Escolas Técnicas Estaduais da área agrícola do CEETEPS
**Fundamento Legal:** Art**.** 26, da Lei nº 8.666/93



# Desenvolvimento

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

**Despacho da Diretora Superintendente, de 08/12/2008**

Ratifico a dispensa de licitação autorizada no Proc. 4385/08, para a contratação de serviços para a modelagem da sistemática de contratação de serviços terceirizados de alimentação para os alunos das Escolas Técnicas Estaduais da área agrícola do CEETEPS, diretamente com a Fundação Instituto de Administração - FIA, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 09 de dezembro de 2008
**Cliente:** Prefeitura Municipal de Barueri
**Objeto:** Programa de Aperfeiçoamento dos Professores da Rede Municipal de Ensino para 2007
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.206.000,00



Publique-se.

Proc: TC–33534/026/07.Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.Contratada: Fundação Instituto de Administração-FIA.Objeto: Programa de Aperfeiçoamento dos Professores da Rede Municipal de Ensino para 2007.Em Exame: Dispensa de Licitação Amparo legal: inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8666/93.Contrato nº 294/06 (fls.227/229).data: 31/10/2006; valor: R$ 1.206.000,00; prazo: as aulas serão ministradas no decorrer do exercício de 2007, em quatro períodos, com quatro seções semanais de três horas/aula, sendo cada hora/aula de 50 minutos .Autoridades que firmaram o instrumento pela Contratante: Rubens Furlan – Prefeito Municipal; Tatuo Okamoto – Secretário de Negócios Jurídicos; Celso Furlan – Secretário de Educação.Responsáveis que firmaram o instrumento pelaContratada: Claudio Felisoni de Angelo; Almir Ferreira de Sousa; José Roberto Securato.Instrução: 1ª Diretoria de Fiscalização.Tratam os autos da Dispensa de Licitação e do decorrente contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barueri e a Fundação Instituto de Administração-FIA, tendo por objetivo o Programa de Aperfeiçoamento dos Professores da Rede Municipal de Ensino para 2007. A instrução da matéria coube à GDF-1 que, em seu relatório de fls.464/466, observou que a Origem não realizou a pesquisa de preço com outras empresas prestadoras de serviço similar ao ora contratado, conforme preceitua o art. 26, inciso III, da Lei nº 8666/93; além de encaminhar intempestivamente a este Tribunal a documentação em questão.ATJ, enfocando aspectos jurídicos, manifestou-se pela boa ordem dos atos praticados, entretanto, sugeriu a abertura de prazo para que a Origem apresentasse esclarecimentos em face dos apontamentos efetuados pela Auditoria, sendo acompanhada por sua Chefia e por SDG.Assim, antes de apreciar o feito, acolho a proposta formulada pelos órgãos da Casa, para o fim de assinalar, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da LC-709/93, o prazo de 30 (trinta) dias aos interessados para que sejam apresentadas justificativas em face das impropriedades apontadas no relatório de fls.464/466, de fls.470 e de fls.472/473.Autorizo, desde logo, vista e extração de cópias indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 04 de dezembro de 2008
**Cliente:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Departamento de Projetos da Paisagem
**Objeto:** Prestação de serviços especializados de apoio ao gerenciamento e execução do projeto de recuperação de matas ciliares.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93



Publique-se.

Processo: TC 022599/026/06 Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente Departamento de Projetos da Paisagem Contratada: FIA – Fundação Instituto de Administração Objeto: Prestação de serviços especializados de apoio ao gerenciamento e execução do projeto de recuperação de matas ciliares Em exame: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei 8666/93, contrato e termo aditivo Autoridade responsável que firmou os instrumentos: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn

À vista da manifestação da SDG de fls. 574/576, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, notifico a Origem, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias apresente alegações de interesse. Autorizo, desde já, vista e extração de cópia aos interessados.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo
**Data de Publicação:** 03 de dezembro de 2008
**Cliente:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria na área de informática da Defensoria Pública do Estado a ser desenvolvida em três etapas: diagnóstico, proposição de soluções e sua implementação.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 1.932.280,00



TC-010345/026/08

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA.

Autoridade Responsável pela Dispensa de Licitação: Nancy Regina Costa Flosi (Defensora Pública – Coordenadora Geral de Administração).

Autoridade Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Cristina Guelfi Gonçalves (Defensora Pública-Geral do Estado).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área de informática da Defensoria Pública do Estado a ser desenvolvida em três etapas: diagnóstico, proposição de soluções e sua implementação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações). Contrato celebrado em 16-07-07. Valor – R$1.932.280,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como legal o ato determinativo da despesa, com recomendação à Origem.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 29 de novembro de 2008
**Cliente:** Prefeitura Municipal de Barueri
**Objeto:** Realização de ciclo de palestras visando a capacitação de professores das escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
**Fundamento Legal:** Art**.** 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 19 de novembro de 2008
**Cliente:** Centrais Elétricas Brasileiras S/A -
**Objeto:** Serviços Técnicos Especializados Objetivando estudos e pesquisa com vistas à informação para gestão de pessoas na Eletrobrás e o Planejamento Estratégico da Diretoria de Administração
**Fundamento Legal:** Art**.** 24 XIII, da Lei nº 8.666/1993
**Valor:** R$ 2.967.408,00
**Vigência:** 18 meses

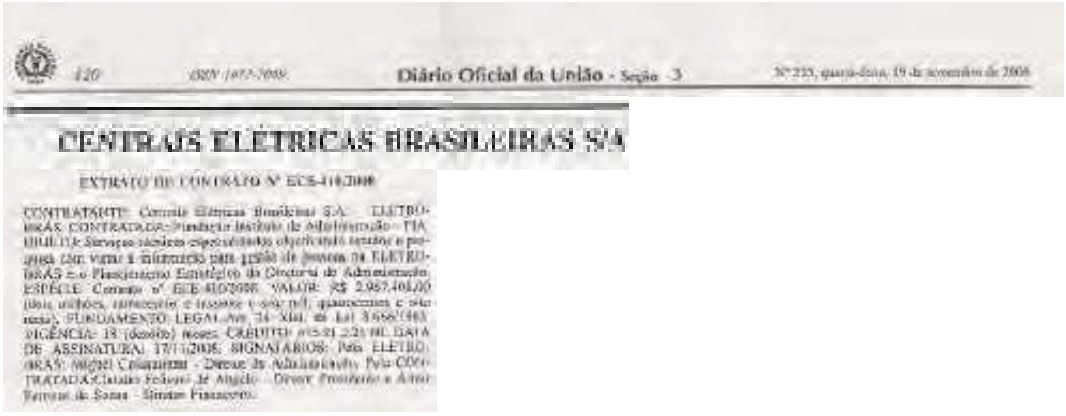

120 ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 223, quarta-feira, 19 de novembro de 2008

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº ECS-410/2008

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS. CONTRATADO: Fundação Instituto de Administração - FIA. OBJETO: Serviços técnicos especializados objetivando estudos e pesquisa com vistas à informação para gestão de pessoas na ELETROBRÁS e o Planejamento Estratégico da Diretoria de Administração. ESPÉCIE: Contrato nº ECS-410/2008. VALOR: R$ 2.967.408,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. CRÉDITO: [illegible]. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2008. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRÁS: Hélio Cruzeiro - Diretor de Administração. Pela CONTRATADA: Claudio Feijoo de Angelo - Diretor Presidente e Artur Ferreira de Sousa - Diretor Financeiro.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 06 de novembro de 2008
**Cliente:** Banco do Brasil
**Objeto:** Curso Mercado de Capitais
**Fundamento Legal:** Inciso II, do art**.** 25, da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 74.500,00
**Vigência:** 3 meses

Diário Oficial da União - Seção 3

BANCO DO BRASIL, S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 02 de outubro de 2008
**Cliente:** Secretária de Gestão Pública
**Objeto:** Contratação de consultoria destinada à execução das atividades previstas para a primeira etapa do Projeto Fortalecimento das Ouvidorias.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
**Valor:** R$ 383.180,00



## Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação

Objeto - Contratação de consultoria destinada à execução das atividades previstas para a primeira etapa do Projeto Fortalecimento das Ouvidorias

Contratada - Fundação Instituto de Administração - FIA.

Valor - R$ 383.180,00 (trezentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais)

Enquadramento Legal - Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Deliberação:

I - a vista dos elementos constantes do processo SGP 334/2008, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Ratifico o ato de Dispensa de licitação praticado pelo Coordenador da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da mesma lei, em favor da Fundação Instituto de Administração - FIA, no valor de R$ 383.180,00 (trezentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 09 de setembro de 2008
**Cliente:** Assembléia Legislativa de São Paulo
**Objeto:** Implantação de um sistema de gestão ambiental
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 245.000,00



## Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

**DECIDINDO**, no Processo RGE nº 7326/97, que trata da Contratação direta da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com vistas à implantação de um Sistema de Gestão Ambiental para a ALESP em conformidade com a norma ISO 14001:2004, elaboração de um Plano de Governança Sustentável na ALESP (Resolução nº 851/2007) e implantação de um Sistema de Quantificação de Emissões de Gases Efeito Estufa, conforme os requisitos da norma NBR ISO 14064, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, e na Proposta Comercial apresentada pela FIA, a fls. 06/23, com validade prorrogada a fls. 110 e 166, finalmente substituída, pelas razões apontadas a fls. 172, pela proposta de fls. 173/195, à qual aeui, proposta esta aprovada, igualmente, pelo Gerente do Núcleo de Qualidade da ALESP, a fls. 204; a declaração apresentada pela FIA, a fls. 88; as manifestações apresentados pelo Gerente do Núcleo de Qualidade da ALESP, a fls. 102/104; fls. 137/138; e fls. 204, cujos termos aceita e confirma, notadamente as relativas à razão da escolha da entidade a ser contratada, à clara correlação entre o objeto pretendido e a finalidade social da instituição que se pretende contratar e à vantajosidade econômica (justificativa de preços) da pretendida contratação; à vista dos Pareceres Jurídicos nº 51-1, de 2008 (fls. 116/130) e nº 124-1/2008 (fls. 141/144), e Manifestações nº 83-1, de 2008 (fls. 200/202) e nº 97-1, de 2008 (fls. 218/219), todos exarados pela Procuradoria da Assembléia Legislativa; considerando o cronograma físico-financeiro apresentado pela FIA, a fls. 206, que ora aceita; em face da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário, a fls. 212, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com o Plano Plurianual - PPA 2008/20011 - Lei nº 13.123/2008 (Programa 150 - Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 - Lei nº 12.677/2007, bem como o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, a fls. 232/233;

I - **AUTORIZAR**, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, a contratação, por dispensa de licitação, da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, para a implantação de um Sistema de Gestão Ambiental para a ALESP em conformidade com a norma ISO 14001:2004, elaboração de um Plano de Governança Sustentável na ALESP (Resolução nº 851/2007) e implantação de um Sistema de Quantificação de Emissões de Gases Efeito Estufa, conforme os requisitos da norma NBR ISO 14064, no conformidade às especificações constantes do Memorial Descritivo de fls. 02/05, da Proposta Comercial de fls. 173/195, acolhida expressamente pelo Gerente do Núcleo de Qualidade da ALESP, a fls. 204, e do cronograma físico-financeiro de fls. 206, também aprovado;

II - **APROVAR** a minuta de termo de contrato oferecida pela Procuradoria da Assembléia Legislativa, a fls. 220/231, excluindo-se a Cláusula relativa à garantia de execução;

III - **AUTORIZAR** a realização da despesa de que trata o item I, no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos da informação e reserva financeira, elaboradas pelo Departamento de Finanças, a fls. 212 e 215, respectivamente; e

IV - **DELEGAR** competência ao Secretário Geral da Administração para representar este Poder no ato da assinatura do respectivo Contrato, o qual deverá ser publicado, nos termos da legislação vigente.

(Decisão nº 2040/2008);

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 02 de setembro de 2008
**Cliente:** Secretaria da Fazenda do Governo de São Paulo
**Objeto:** Apoio a Implantação de Modelos e Instrumentos Gerenciais no Modelo de Atuação da Fazesp.
**Fundamento Legal:** Art. 24, XIII, da Lei federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 160.000,00
**Vigência:** 29/8/2008 a 30/4/2009



# Fazenda

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA

### UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMA

Extrato de Contrato
Processo n°: 89930-528277-2008 - Contrato n°: 27622-SAAC-00121-2008
Parecer Jurídico n°: 712/2008
Contratante: 200172-UNIDADE DE EXECUCAO DE PROGRAMA - UEP
Contratada: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
Objeto Resumido do Contrato: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO APOIO A IMPLANTAÇÃO DE MODELOS E INSTRUMENTOS GERENCIAIS NO MODELO DE ATUAÇÃO DA FAZESP.
Vigência: 29/8/2008 a 30/4/2009
Valor total: R$ 160.000,00 - Valor do exercício (2008): R$ 80.000,00 - Exercício seguinte (2009): R$ 80.000,00
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 29/8/2008

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 23 de agosto de 2008
**Cliente:** Secretaria da Fazenda do Governo de São Paulo
**Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços – Formação em Gestão
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93



## FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SF n.º 89930-527169/2.008
INTERESSADO: ESCOLA FAZENDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAZESP.
ASSUNTO: SUPRIMENTOS - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORMAÇÃO EM GESTÃO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DO NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS, DE 21/08/2.008.
De acordo com o inciso I, do artigo 73, do Decreto n.º 43.473/98, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, declaro a DISPENSA de Licitação para a contratação que tem por objeto ministrar Curso de Formação em Gestão, junto a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SF n.º 89930-527169/2.008
INTERESSADO: ESCOLA FAZENDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAZESP.
ASSUNTO: SUPRIMENTOS - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORMAÇÃO EM GESTÃO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, DE 21/08/2.008.
Nos termos do artigo 26 da lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto Estadual nº. 43.473/98, RATIFICO o ato de dispensa da abertura de licitação para a contratação que tem por objeto ministrar Curso de Formação em Gestão, junto a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, proferido pelo Núcleo de Compras e Contratos no despacho de fls. 124, com fundamentos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Veículo:** Diário Oficial da União-Seção 3
**Data de Publicação:** 22 de agosto de 2008
**Cliente:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária
**Objeto:** Participação de servidores no evento de capacitação "gestão do conhecimento, educação corporativa e aprendizagem organizacional".
**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 6.500,00

Nº 162, sexta-feira, 22 de agosto de 2008 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1677-7069 79

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2008

Nº Processo: 25351560416200899 . Objeto: Participação de servidores no evento de capacitação " Gestão do Conhecimento, Educação Corporativa e Aprendizagem Organizacional " Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Em atendimento ao Despacho nº 381 CDRHU / GGRHU / ANVISA, de 05 de agosto de 2008 Declaração de Inexigibilidade em 20/08/2008 . LUZIA CRISTINA CONTIM . Gerente de Logística . Ratificação em 20/08/2008 . WESLEY JOSE GADELHA BEIER . Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira . Valor: R$ 6.500,00 . Contratada :FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO .

(SIDEC - 21/08/2008) 253002-26212-2008NE900072

**Veículo:** Diário Oficial da União-Seção 3
**Data de Publicação:** 22 de agosto de 2008
**Cliente:** Banco Central do Brasil
**Objeto:** Realização de curso de pós-graduação lato sensu: "especialização em comunicação organizacional"
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II C/C art. 13, VI
**Valor:** R$ 500.638,00

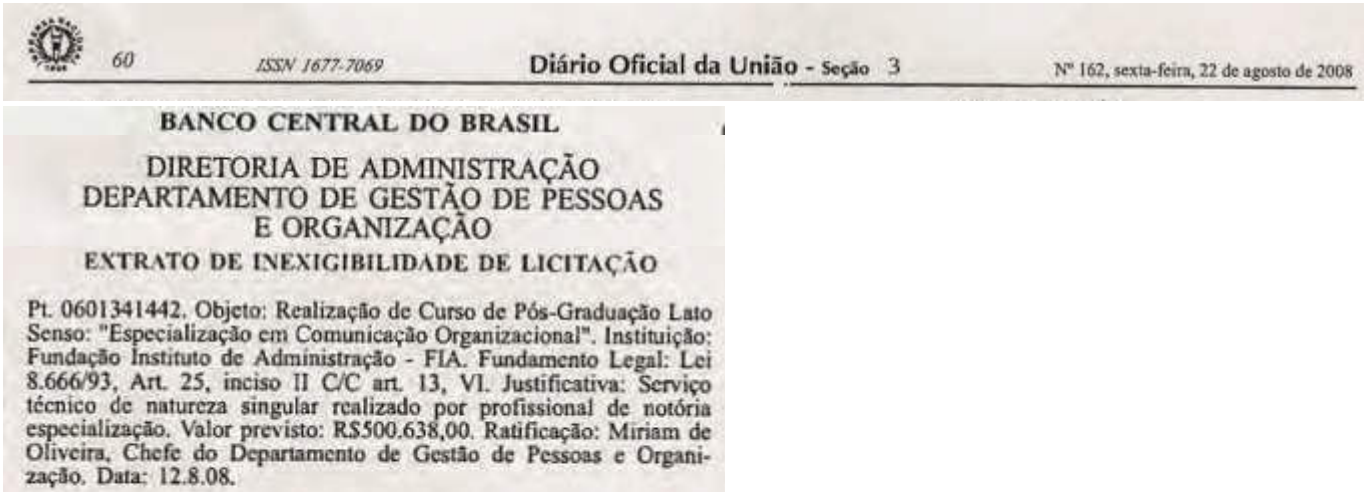

60 ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 162, sexta-feira, 22 de agosto de 2008

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pt. 0601341442. Objeto: Realização de Curso de Pós-Graduação Lato Senso: "Especialização em Comunicação Organizacional". Instituição: Fundação Instituto de Administração - FIA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II C/C art. 13, VI. Justificativa: Serviço técnico de natureza singular realizado por profissional de notória especialização. Valor previsto: R$500.638,00. Ratificação: Miriam de Oliveira, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Organização. Data: 12.8.08.

**Veículo:** Diário Oficial da União-Seção 3
**Data de Publicação:** 20 de agosto de 2008
**Cliente:** Banco do Nordeste do Brasil S/A
**Objeto:** Busca e contratação de fornecedor para ministrar o tema "criatividade e inovação"
**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 154.000,00
**Vigência:** 12 meses

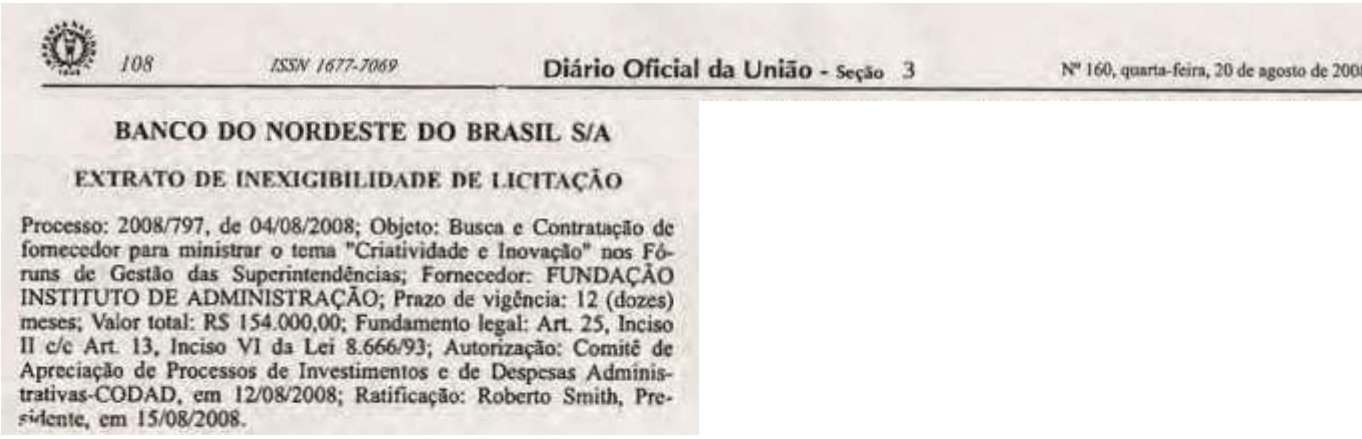

108 ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 160, quarta-feira, 20 de agosto de 200

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 2008/797, de 04/08/2008; Objeto: Busca e Contratação de fornecedor para ministrar o tema "Criatividade e Inovação" nos Fóruns de Gestão das Superintendências; Fornecedor: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO; Prazo de vigência: 12 (dozes) meses; Valor total: R$ 154.000,00; Fundamento legal: Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93; Autorização: Comitê de Apreciação de Processos de Investimentos e de Despesas Administrativas-CODAD, em 12/08/2008; Ratificação: Roberto Smith, Presidente, em 15/08/2008.

**Veículo:** Diário Oficial – Estado da Bahia
**Data de Publicação:** 14 de agosto de 2008
**Cliente:** Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
**Objeto:** Prestação dos serviços técnicos especializados para auxiliar o Núcleo Técnico, criado pelo grupo de trabalho executivo da COPA – na avaliação dos estudos apresentados para uma nova concepção do Estádio Otávio Mangabeira – Fonte Nova
**Fundamento Legal:** Inciso XII do art. 59, da Lei 9.433/05**.**
**Valor:** R$ 550.000,00
**Vigência:** 3 meses

Licitações

DIÁRIO OFICIAL

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**RESUMO TERMO DE CONTRATO Nº 058 / 2008.**

Processo nº 060080031439. Contratante: Estado da Bahia / SETRE. Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO-FIA. Dispensa de Licitação nº 026/08. Objeto: Prestação dos serviços técnicos especializados para auxiliar o Núcleo Técnico, criado pelo Grupo de Trabalho Executivo da COPA, na avaliação dos estudos apresentados para uma nova concepção do Estádio Otávio Mangabeira – Fonte Nova, conforme proposta que é parte integrante deste Contrato. Valor Global Estimado: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2000, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 00 da Unidade Gestora 0.21.003-DA. Amparo Legal: Parecer Nº PLC-FIA-2259/08 do Procurador Chefe, chancelado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, (fl.fls 333/344 e 352/353) com fundamento no inciso XII do art. 59, da Lei 9.433/05. Prazo: 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assinam: Nilton Vasconcelos Júnior – Secretário da SETRE e os Senhores Anne Ferreira de Souza, Claudio Ferraz de Angelo e Prof. Dr. Eduardo Roberto Gondim Vasconcellos, pela Fundação Instituto de Administração.

## Superintendência de Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 05 de agosto de 2008
**Cliente:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo
**Objeto:** Consultoria na Área de Informática
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93



**Despacho da Defensora Pública-Geral do Estado, de 1-8-2008**

No Processo CGA.DP. Nº 1726/2008.

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Contratação de Consultoria na Área de Informática.

"Declaro, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores, a dispensa de licitação objetivando a celebração de contrato de consultoria na área de informática, a favor da Fundação Instituto de Administração-FIA, para o que deverá ser observado o Parecer ADPG nº 108/2008"

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 04 de agosto de 2008
**Cliente:** Ministério do Esporte
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria de estudo sobre o legado dos jogos Pan-Americanos; apoio na implantação do plano estratégico de ações governamentais na elaboração do dossiê com vistas à candidatura aos jogos Olímpicos de 2016 – PEAG; Apoio ao Gerenciamento da Ações do Governo Federal na candidatura Rio 2016; fornecimento e implantação de sistema informatizado de apoio à gestão estratégica; e concepção e implantação de curso de capacitação.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
**Valor:** R$ 12.977.250,00

Nº 143, segunda-feira, 4 de agosto de 2008 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1676-2354/2008 111

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2008

Processo: 58.000911/2008. Objeto: Prestação de serviços de consultoria de estudo sobre o legado dos jogos Pan-Americanos; apoio na implantação do plano estratégico de ações governamentais na elaboração do dossiê com vistas à candidatura aos Jogos Olímpicos de 2016 - PEAG; Apoio ao Gerenciamento da Ações do Governo Federal na candidatura Rio 2016; fornecimento e implantação de sistema informatizado de apoio à gestão estratégica; e concepção e implantação de curso de capacitação; Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Conforme elementos constantes dos autos do processo. Declaração de Dispensa em: 31/07/2008. JOSÉ HENRIQUE DAL MOLIN. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Ratificação em: 31/07/2008. WALDSON NATHANIEL RIBEIRO. Secretário Executivo. Valor: R$ 12.977.250,00. Contratada: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO. Valor: R$ 12.977.250,00

(SIDEC - 01/08/2008) 180002-00001-2008NE900035

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo–Seção I
**Data de Publicação:** 26 de julho de 2008
**Cliente:** Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda - SEFAZ
**Objeto:** Realização do curso de capacitação em "data mining – mineração de dados".
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 24 de julho de 2008
**Cliente:** Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação
**Objeto:** Curso MBA – Gestão Estratégica de Negócios.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do artigo 24 do citado Estatuto Legal e no Artigo 12 do decreto Municipal N.44.279/03.
**Valor:** R$ 620.000,00

quinta-feira, 24 de julho de 2008 **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** São Paulo, 53 (136) – **79**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DL-07.001/08 - "CURSO MBA - GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS"

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., inscrita no CNPJ sob N. 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob N. 1.209.807-8, neste ato representada pelos Srs. JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, Diretor-Presidente, JAMES DOUGLAS BRADFIELD, Diretor de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social e em cumprimento ao disposto no "caput" do Art. 26 da Lei Federal No 8.666/93 e suas atualizações **RATIFICAM**, como condição de eficácia o ato da contratação da "**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**", por Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso XIII do Artigo 24 do citado Estatuto Legal e no Artigo 12 do Decreto Municipal N. 44.279/03, bem como Parecer Jurídico juntado aos autos, no valor total de **R$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais).

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 17 de julho de 2008
**Cliente:** Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP
**Objeto:** Revisão metodológica, atualização e desenvolvimento dos estudos de serviços terceirizados.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 728.748,00



Publique-se.

São Paulo, 11 de julho de 2008

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente e Relator

TC-044356/026/07

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.

Contratada: Fundação Instituto de Administração.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Roberto Meiz Agune (Superintendente Técnico).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Ordenadora da Despesa: Neide Saraceni Hahn (Diretora Executiva).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neide Saraceni Hahn e Geraldo Biasoto Junior (Diretores Executivos), Maria das Graças Bigal Barboza da Silva (Diretora Administrativa e Financeira) e Eurico Hideki Ueda (Diretor Técnico).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao Projeto nº105-1461 - "Revisão Metodológica, Atualização e Desenvolvimento dos Estudos de Serviços Terceirizados".

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-06-06. Valor – R$728.748,00. Termos Aditivos de Reti-Ratificação celebrados em 27-12-06, 23-10-07 e 21-12-07.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 01 de julho de 2008, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Cláudio Ferraz de Alvarenga, decidiu julgar regulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos em exame, e legais os atos determinativos das despesas, com recomendações.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 11 de julho de 2008
**Cliente:** Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, para assessoramento e capacitação em Gestão do Conhecimento.
**Fundamento Legal:** inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93
**Valor:** R$ 1.147.120,00



## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA

## UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS

**Despacho do Coordenador Geral da UEP, de 7-7-2008**

Processo Sf Nº 27634-229689/2008 - Interessado: Unidade de Execução de Programa - Uep - Assunto: Contratação da Fia - Consultoria, Assessoramento e Capacitação em Gestão do Conhecimento.

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica nº. 662/2008 (fls.288/295), com fundamento no inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, Dispenso a licitação para a contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, para assessoramento e capacitação em Gestão do Conhecimento, no valor total de R$ 1.147.120,00 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte reais).

Aprovo o Projeto Básico da contratação (fls. 04/11 e 61/77).

Declaro ainda que o preço apresentado é compatível com os praticados no mercado, consoante demonstração (fls. 86/96), acolhendo as razões da escolha da contratada (fls.97/108).

**Veículo:** Imprensa Oficial de Minas Gerais
**Data de Publicação:** 26 de junho de 2008
**Cliente:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 93.600,00
**Vigência:** 4 meses a partir de sua publicação

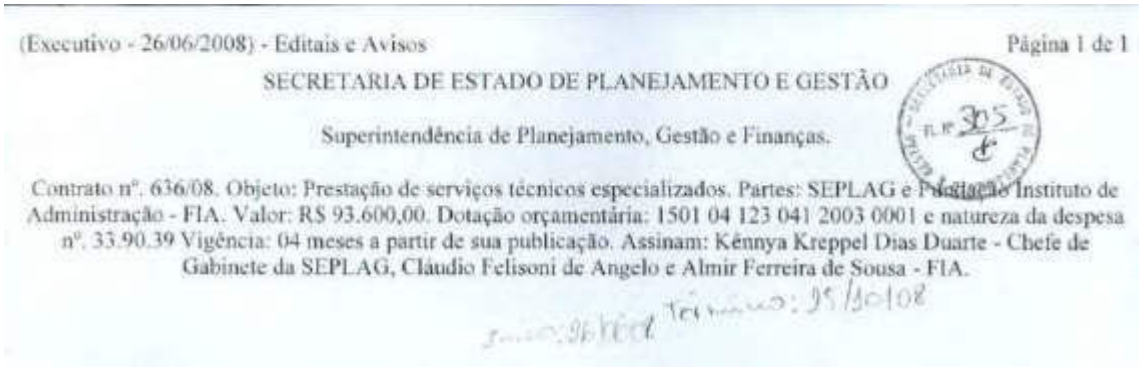

(Executivo - 26/06/2008) - Editais e Avisos Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Contrato nº. 636/08. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados. Partes: SEPLAG e Fundação Instituto de Administração - FIA. Valor: R$ 93.600,00. Dotação orçamentária: 1501 04 123 041 2003 0001 e natureza da despesa nº. 33.90.39 Vigência: 04 meses a partir de sua publicação. Assinam: Kênnya Kreppel Dias Duarte - Chefe de Gabinete da SEPLAG, Cláudio Felisoni de Angelo e Almir Ferreira de Sousa - FIA.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 06 de maio de 2008
**Cliente:** Banco do Brasil S/A
**Objeto:** Curso Finanças e Desenvolvimento de Negócios para duas turmas.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 155.000,00
**Vigência:** 7 meses

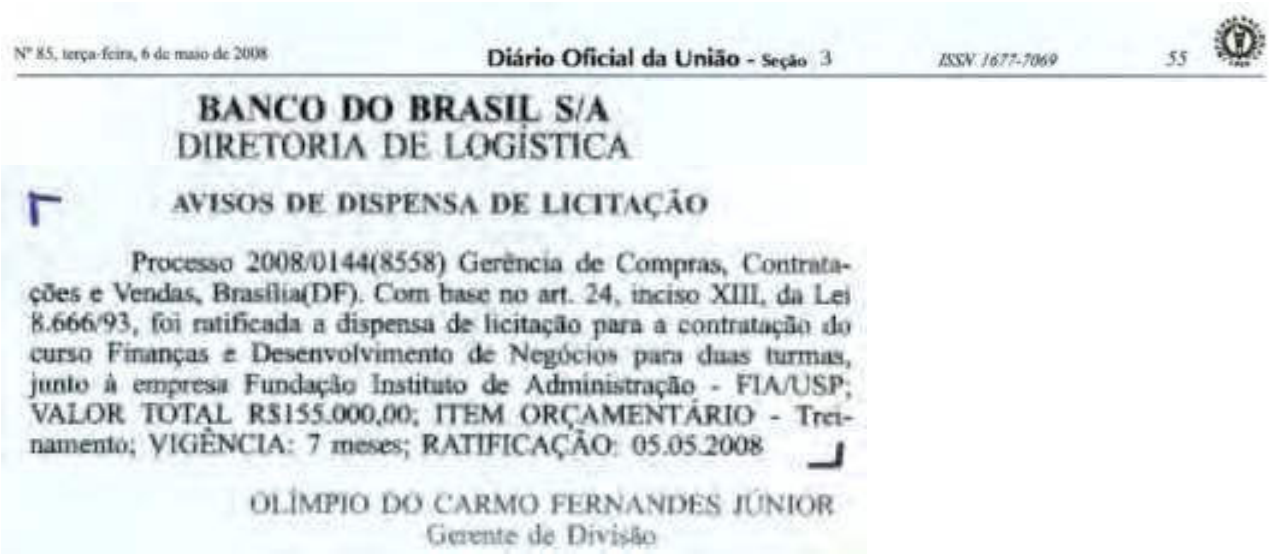

Nº 85, terça-feira, 6 de maio de 2008 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1677-7069 55

**BANCO DO BRASIL S/A**
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

**AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo 2008/0144(8558) Gerência de Compras, Contratações e Vendas, Brasília(DF). Com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação para a contratação do curso Finanças e Desenvolvimento de Negócios para duas turmas, junto à empresa Fundação Instituto de Administração - FIA/USP; VALOR TOTAL R$155.000,00; ITEM ORÇAMENTÁRIO - Treinamento; VIGÊNCIA: 7 meses; RATIFICAÇÃO: 05.05.2008

OLÍMPIO DO CARMO FERNANDES JÚNIOR
Gerente de Divisão

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 14 de fevereiro de 2008
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública
**Objeto:** Consultoria e assessoria técnica para desenvolvimento do projeto de inovação em gestão pública.
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, artigo 24, inciso XIII.
**Valor:** R$ 548.600,00



GESTÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete do secretário
Departamento de Administração
Gabinete do Secretário
Despacho do Secretário de 13/02/2008
PROCESSO: SGP 136/2007
OBJETO: Contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA para prestação de serviços técnicos especializados, incluindo consultoria e assessoria técnica para desenvolvimento do Projeto de Inovação em Gestão Pública.
CONTRATADA:Fundação Instituto de Administração - FIA
VALOR : R$ 548.600,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso XIII.
DELIBERAÇÃO: A vista dos elementos constantes no processo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 26, RATIFICO o ato de dispensa de licitação praticado pela Coordenadora da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações - UDEMO.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 11 de janeiro de 2008
**Cliente:** Ministério do Esporte
**Objeto:** Consultoria de Monitoramento para suporte à atuação da Secretaria Executiva de Assessoramento ao Comitê de Gestão Rio 2007
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 2.102.322,82



ENTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2007

Nº Processo 58701.001295/2007-07.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria de monitoramento para suporte à atuação da Secretaria Executiva de Assessoramento ao Comitê de Gestão Rio 2007. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Atender as necessidades da Secretaria Executiva de Assessoramento ao Comitê de Gestão Rio 2007.
Declaração de Dispensa em 28/12/2007
SÉRGIO CRUZ
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ratificação em 28/12/2007
WADSON RIBEIRO
Secretário Executivo - Interino
Valor: R$ 2.102.322,82
Contratada: Fundação Instituto de Administração

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 28 de dezembro de 2007
**Cliente:** VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos para realização do estudo de previsão de demanda para trechos e ramais da Ferrovia Norte-Sul, bem como da Ferrovia Bahia-Oeste, com finalidade de verificar a alternativa de maior viabilidade para sua construção nos sentidos Norte-Sul e Leste-Oeste.
**Fundamento Legal:** Art**.** 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93
**Valor:** R$ 671.700,00
**Vigência:** 120(Cento e Vinte) dias. Data de assinatura 21/12/2007

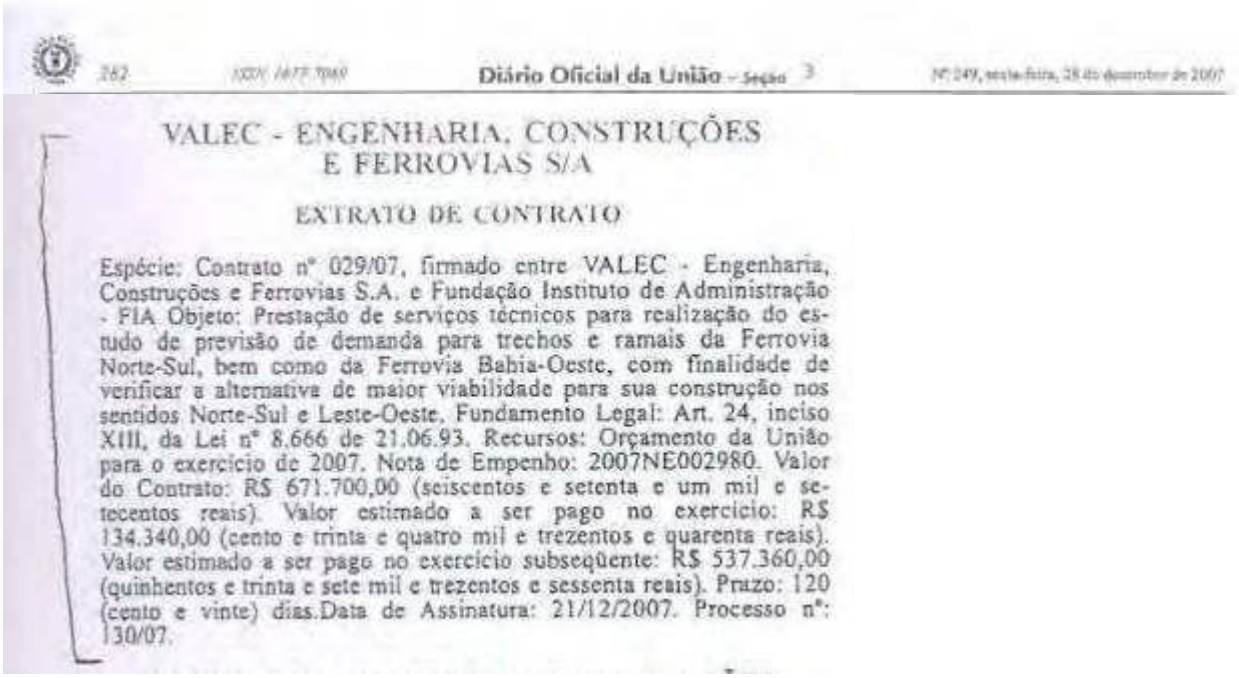

282 ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 249, sexta-feira, 28 de dezembro de 2007

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 029/07, firmado entre VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e Fundação Instituto de Administração - FIA Objeto: Prestação de serviços técnicos para realização do estudo de previsão de demanda para trechos e ramais da Ferrovia Norte-Sul, bem como da Ferrovia Bahia-Oeste, com finalidade de verificar a alternativa de maior viabilidade para sua construção nos sentidos Norte-Sul e Leste-Oeste. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93. Recursos: Orçamento da União para o exercício de 2007. Nota de Empenho: 2007NE002980. Valor do Contrato: R$ 671.700,00 (seiscentos e setenta e um mil e setecentos reais). Valor estimado a ser pago no exercício: R$ 134.340,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta reais). Valor estimado a ser pago no exercício subseqüente: R$ 537.360,00 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais). Prazo: 120 (cento e vinte) dias.Data de Assinatura: 21/12/2007. Processo nº: 130/07.

**Veículo:** Diário Oficial Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 20 de dezembro de 2007
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de Modelagem do Processo de Aquisição e Gestão de Passagens Aéreas, consultoria e assessoria técnica
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 304.916,00
**Vigência:** 7(Sete) meses

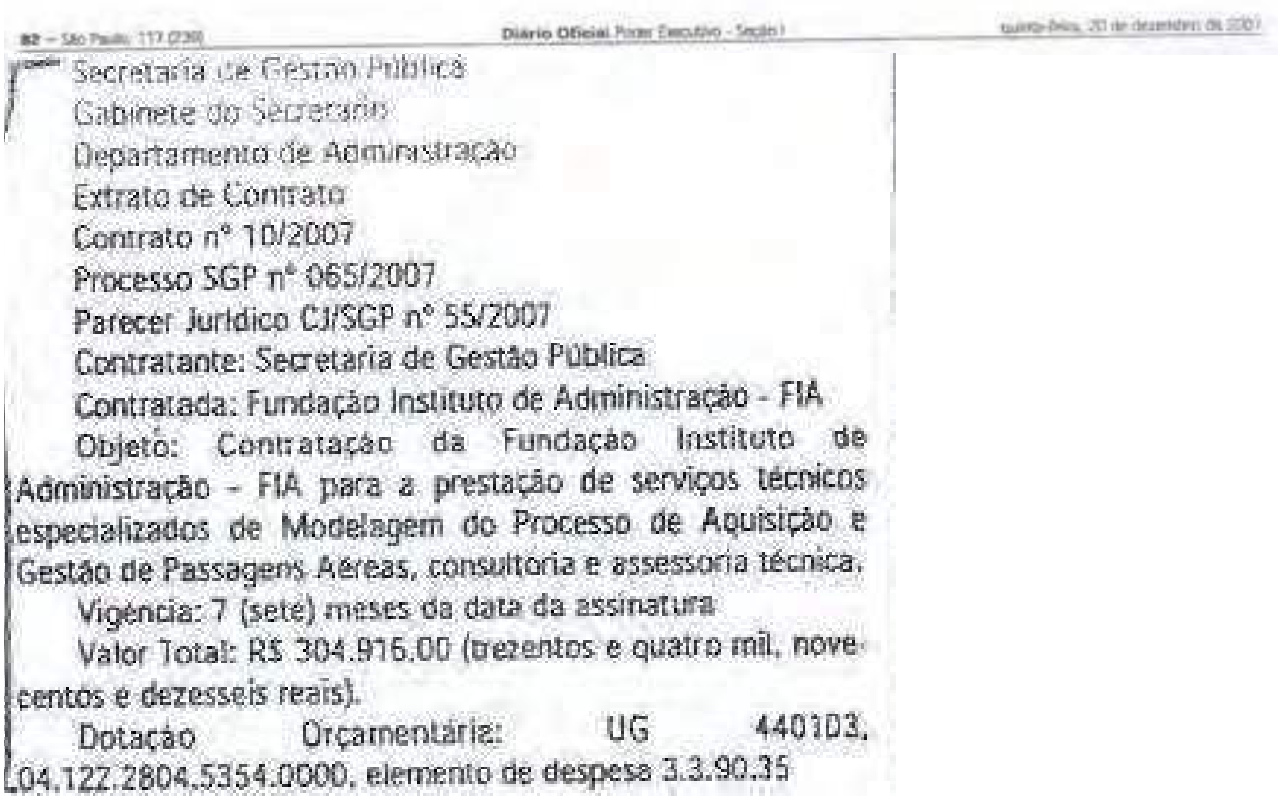

82 – São Paulo, 117 (238) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 20 de dezembro de 2007

Secretaria de Gestão Pública
Gabinete do Secretário
Departamento de Administração
Extrato de Contrato
Contrato nº 10/2007
Processo SGP nº 065/2007
Parecer Jurídico CJ/SGP nº 55/2007
Contratante: Secretaria de Gestão Pública
Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA
Objeto: Contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA para a prestação de serviços técnicos especializados de Modelagem do Processo de Aquisição e Gestão de Passagens Aéreas, consultoria e assessoria técnica.
Vigência: 7 (sete) meses da data da assinatura
Valor Total: R$ 304.916,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: UG 440103, 04.122.2804.5354.0000, elemento de despesa 3.3.90.35

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 27 de novembro de 2007
**Cliente:** Secretaria de Gestão Pública
**Objeto:** consultoria e assessoria técnica, para a realização do projeto de políticas públicas de meios, incluindo a especificações de padrões de planejamento de necessidades, compra, contratação, operação e manutenção de veículos, para a gestão da frota do Estado de São Paulo, com vista à padronização e racionalização do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados - SATIM
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso XIII
**Valor:** R$ 421.580,00



GESTÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Despacho do Secretário de 26/11/2007

PROCESSO: nº SGP 0104/2007

OBJETO: Contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA para prestação de serviços técnicos especializados envolvendo consultoria e assessoria técnica, para a realização do projeto de políticas publicas de meios, incluindo a especificações de padrões de planejamento de necessidades, compra, contratação, operação e manutenção de veículos, para a gestão da frota do Estado de São Paulo, com vista à padronização e racionalização do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados - SATIM

CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA

VALOR: R$ 421.580,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais)

ENQUADRAMENTO LEGAL :Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso XIII.

DELIBERAÇÃO: A vista dos elementos constantes do processo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 26, RATIFICO o ato de dispensa de licitação praticado pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Gestão Publica.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo
**Data de Publicação:** 24 de novembro de 2007
**Cliente:** Prefeitura Municipal de Campinas - CAMPREV
**Objeto:** Prestação de serviços especializados referentes à elaboração de estudos e pesquisas visando a elaboração de processos administrativos para o levantamento dos recursos junto ao Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional da Seguridade Social referente à Compensação Financeira entre o Regime Geral de Presidência Social e o Regime de Previdência Próprio do Servidor.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 4.000,00 por processo, quantidade estimada de 3.000 processos.
**Vigência:** 18 meses

Diário Oficial

Nº 9.295 - Ano XXXVII — Sábado, 24 de novembro de 2007 — Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

*em 23 de novembro de 2007*

**De Secretaria de Recursos Humanos - Protocolado n.º 07/10/43.482 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista da solicitação da Secretaria de Recursos Humanos e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 274 a 281, Autorizo a contratação direta da Fundação Instituto de Administração – FIA, para a prestação de serviços especializados referentes à elaboração de estudos e pesquisas junto ao Instituto de Previdência Social do Município – CAMPREV visando a elaboração de processos administrativos para o levantamento dos recursos junto ao Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional da Seguridade Social referente à Compensação Financeira entre o Regime Geral de Presidência Social e o Regime de Previdência Próprio do Servidor, pelo período de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, conforme justificativa acostada às fls. 22/25, bem como a despesa decorrente, no importe de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por processo, na quantidade estimada de 3.000 (três mil) processos, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para elaboração do termo contratual próprio, na forma da minuta de fls. 260/271, observadas as alterações efetuadas, além daquelas apontadas às fls. 278/279, e após, à SMRH para as demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 08 de novembro de 2007
**Cliente:** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura do Município de São Paulo.
**Objeto:** Consultoria, assessoria e apoio técnico especializado para implementação de novo modelo de gestão e desenvolvimento de ações de formação e capacitação.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93
**Valor:** R$ 919.600,00



## ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

2007-0.282.277-5

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial, da manifestação da Assessoria Jurídica dessa Pasta, que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 44.315.919/0001-40, com sede à Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, CEP 05360-050 - São Paulo / SP, para prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico especializado para implementação de novo modelo de gestão e desenvolvimento de ações de formação e capacitação, visando ao desenvolvimento institucional e à modernização administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura do Município de São Paulo, de acordo com o Termo de Referência que acompanha a solicitação inicial e proposta de trabalho respectiva, pelo valor total de R$ 919.600,00 (novecentos e dezenove mil e seiscentos reais);

II - Os recursos necessários à presente contratação para este exercício encontram-se reservados à conta da dotação orçamentária 19.10.27.122.0251.4.500.3.3.90.35.00-00, conforme extrato de reserva nº 93945 (fls. 154);

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo – Seção 1
**Data de Publicação:** 17 de outubro de 2007
**Cliente:** Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN
**Objeto:** Prestação de Serviços de Gestão e Racionalização das Atividades de Licenciamento Ambiental no Estado de São Paulo.
**Fundamento Legal:** Art. 24, XIII da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 5.785.884,00



AMBIENTAL

Município: PIRAJU/SP

Extrato de Contrato

Processo: SMA 61.791/2007

Contrato: DEPRN 022/2007

Contratante: Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA

Objeto: Prestação de Serviços de Gestão e Racionalização das Atividades de Licenciamento Ambiental no Estado de São Paulo.

Parecer C.J.: 739/87

Vigência: 15/10/2007 a 14/10/2008

Valor do Contrato: R$ 5.785.884,00

Programa de Trabalho: 18.542.2601.5062.0000

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: 001.001.001 (Tesouro do Estado) - 003.001.009 (Fundo Especial de Despesa do DEPRN) - Data de Assinatura: 15/10/2007

A Diretora da Regional Centro Paulista - DPRN -1 do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, determina a SUSPENSÃO da Autorização de nº 01/07 e Parecer Técnico Florestal nº 01/07 expedida pela Equipe Técnica de Atibaia em nome de CLAUDIO ROBERTO I SEN CHEN, localizada na Estr. Rodagem Atibaia - São Paulo - Bairro Pinheirinho no Município de Atibaia / SP, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo SMA 64002/07.

Extrato de Contrato

Processo: SMA 61.791/2007

Contrato: DEPRN 022/2007

Contratante: Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA

Objeto: Prestação de Serviços de Gestão e Racionalização das Atividades de Licenciamento Ambiental no Estado de São Paulo.

Parecer C.J.: 739/87

Vigência: 15/10/2007 a 14/10/2008

Valor do Contrato: R$ 5.785.884,00

Programa de Trabalho: 18.542.2601.5062.0000

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: 001.001.001 (Tesouro do Estado) - 003.001.009 (Fundo Especial de Despesa do DEPRN) - Data de Assinatura: 15/10/2007

**Veículo:** Diário Oficial do Estado do Mato Grosso
**Data de Publicação:** 03 de outubro de 2007
**Cliente:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
**Objeto:** Prestação de Serviços de Capacitação e Apoio Consultivo aos Profissionais envolvidos no processo de implantação do novo Sistema de Desenvolvimento, Carreiras e Remuneração do TJ/MT.
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 575.678,00

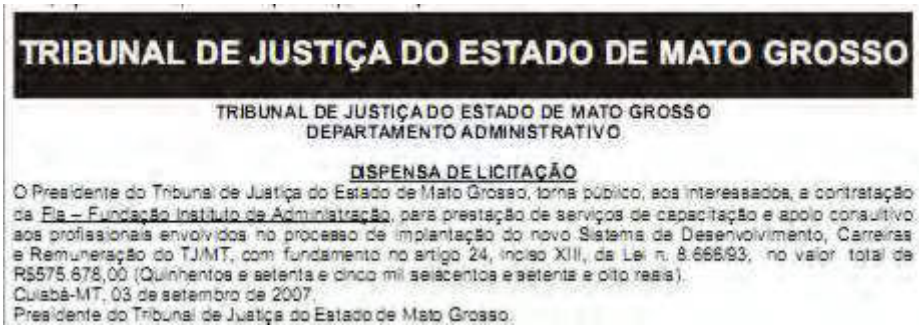

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a contratação da Fia – Fundação Instituto de Administração, para prestação de serviços de capacitação e apoio consultivo aos profissionais envolvidos no processo de implantação do novo Sistema de Desenvolvimento, Carreiras e Remuneração do TJ/MT, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, no valor total de R$575.678,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais).
Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2007.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Veículo:** Diário Oficial do Município de São Paulo
**Data de Publicação:** 05 de setembro de 2007
**Cliente:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
**Objeto:** Apoio ao aprimoramento institucional da SMADS e à implantação do SUAS no Município de São Paulo
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.730.500,00

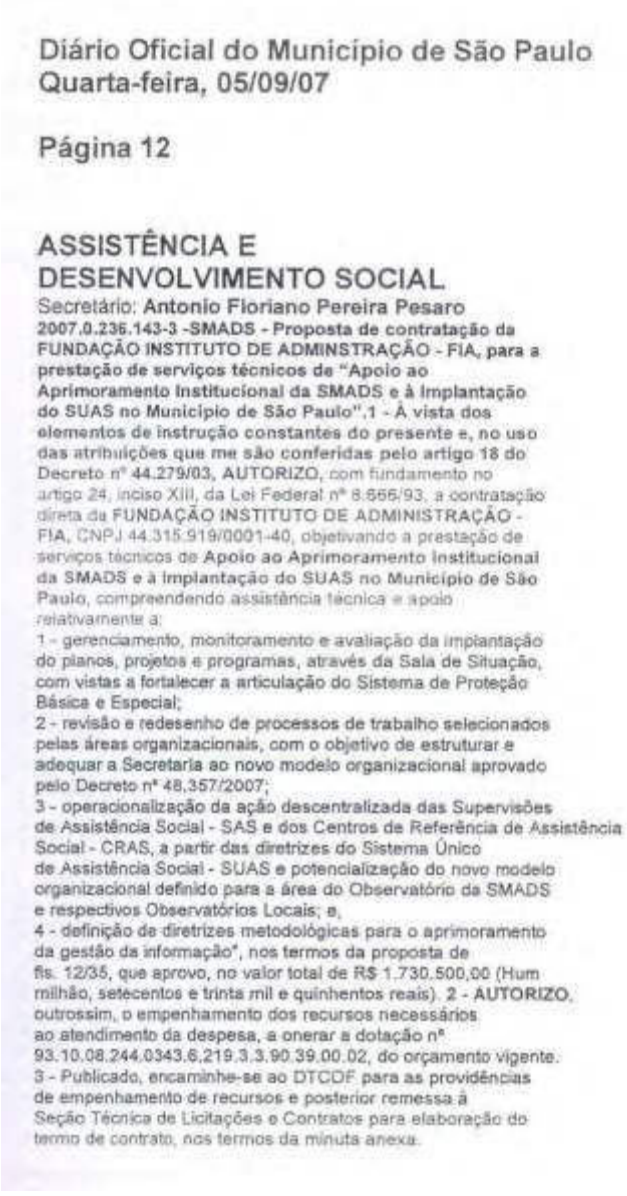

Diário Oficial do Município de São Paulo
Quarta-feira, 05/09/07

Página 12

ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretário: **Antonio Floriano Pereira Pesaro**

**2007.0.236.143-3 -SMADS - Proposta de contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINSTRAÇÃO - FIA, para a prestação de serviços técnicos de "Apoio ao Aprimoramento Institucional da SMADS e à Implantação do SUAS no Município de São Paulo",1 - À vista dos elementos de instrução constantes do presente e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 18 do Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO,** com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação direta da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, CNPJ 44.315.919/0001-40, objetivando a prestação de serviços técnicos de **Apoio ao Aprimoramento Institucional da SMADS e à Implantação do SUAS no Município de São Paulo**, compreendendo assistência técnica e apoio relativamente a:
1 - gerenciamento, monitoramento e avaliação da implantação do planos, projetos e programas, através da Sala de Situação, com vistas a fortalecer a articulação do Sistema de Proteção Básica e Especial;
2 - revisão e redesenho de processos de trabalho selecionados pelas áreas organizacionais, com o objetivo de estruturar e adequar a Secretaria ao novo modelo organizacional aprovado pelo Decreto nº 48.357/2007;
3 - operacionalização da ação descentralizada das Supervisões de Assistência Social - SAS e dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e potencialização do novo modelo organizacional definido para a área do Observatório da SMADS e respectivos Observatórios Locais; e,
4 - definição de diretrizes metodológicas para o aprimoramento da gestão da informação", nos termos da proposta de fls. 12/35, que aprovo, no valor total de R$ 1.730.500,00 (Hum milhão, setecentos e trinta mil e quinhentos reais). 2 - **AUTORIZO**, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, a onerar a dotação nº 93.10.08.244.0343.6.219.3.3.90.39.00.02, do orçamento vigente. 3 - Publicado, encaminhe-se ao DTCOF para as providências de empenhamento de recursos e posterior remessa à Seção Técnica de Licitações e Contratos para elaboração do termo de contrato, nos termos da minuta anexa.

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 19 de maio de 2007
**Cliente:** Secretaria de Infra Estrutura Urbana
**Objeto:** Consultoria visando à concepção e conseqüente implantação de sistema de gerenciamento de portfólio de projetos de Infra-Estrutura Urbana
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.025.000,00



## INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

**2007.0.101.608-2 - Gerenciamento de Portfolio de projetos**

REPUBLICADO NA INTEGRA POR TER SAÍDA COM INCORREÇÕES.

Tendo em vista os elementos informativos que instruem o presente, AUTORIZO, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta da Fundação Instituto de Administração - FIA, inscrita no CNPJ 44.315.919/0001-40, pelo valor total de R$ 1.025.000,00, com o propósito de levar a efeito a execução dos serviços técnicos especializados de consultoria visando à concepção e conseqüente implantação de Sistema de Gerenciamento de Portfolio de Projetos de Infra-Estrutura Urbana para esta Pasta, observados os termos da proposta de fls. 242/313, inclusive no que respeita às condições de pagamento estabelecidas.

As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação ora autorizada onerarão a dotação orçamentária 2210.15.122.0251.4.900.3390.39.00.00.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 25 de abril de 2007
**Cliente:** Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN da Secretaria do Meio Ambiente.
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, voltada ao aprimoramento, suporte à operação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGAM.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 750.040,00



TC-005642/026/06

Contratante: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN da Secretaria do Meio Ambiente.

Contratada: Fundação Instituto de Administração – FIA.

Autoridade que Dispensou a Licitação: João Antonio Fuzaro (Coordenador de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos).

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: José Goldemberg (Secretário do Meio Ambiente).

Ordenador da Despesa: João Antonio Fuzaro (Coordenador da CPRN).

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): João Antonio Fuzaro (Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, voltada ao aprimoramento, suporte à operação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGAM.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-12-05. Valor – R$750.040,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicado(s) em 04-07-06.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato em exame.

RELATOR - CONSELHEIRO CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 23 de abril de 2007
**Cliente:** Ministério das Relações Exteriores
**Objeto:** Prestação de consultoria em gestão do sistema de transporte de bagagem dos servidores do Ministério das Relações Exteriores
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso XIII
**Valor:** R$ 875.000,00
**Vigência:** 11.04.2007 a 31.12.2007



DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2007

Nº Processo: s/nº. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 44315919000140. Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE -ADMINISTRACAO. Objeto: Prestação de consultoria em gestão do sistema de transporte de bagagem dos servidores do Ministério das Relações Exteriores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, IncisoXIII. Vigência: 11/04/2007 a 31/12/2007. Valor Total: R$875.000,00. Fonte: 100000000 - 2007NE000151. Data de Assinatura: 11/04/2007.

**Veículo:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo
**Data de Publicação:** 22 de dezembro de 2006
**Cliente:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
**Objeto:** Fortalecimento Institucional e Aprimoramento da Gestão do Sistema de Proteção Social, Básica e Especial.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.235.600,00



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2006-0.337.410-3 - SMADS - Contratação da FIA - Fundação Instituto de Administração, para a prestação de serviços técnicos de consultoria para o "Fortalecimento Institucional e Aprimoramento da Gestão do Sistema de Proteção Social, Básica e Especial". À vista dos elementos de instrução constantes do presente e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 18 do Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação direta da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, CNPJ 44.315.919/0001-40, objetivando a prestação de serviços técnicos de consultoria para o "Fortalecimento Institucional e Aprimoramento da Gestão do Sistema de Proteção Social, Básica e Especial", nos termos da proposta de fls. 9/21, pelo valor total de R$ 1.235.600,00 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais). AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, a onerar as dotações nº 93.10.08.244.0343.6.219.3.3.90.39.00.03 e 93.10.08.244.0343.6.219.3.3.90.39.00.02 do orçamento vigente.

**Veículo:** Governo do Estado de Minas Gerais
**Data de Publicação:** 21 de outubro de 2006
**Cliente:** EMG/SEF
**Objeto:** Serviços de consultoria em gestão estratégica de tecnologia da informação.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 450.360,00
**Vigência:** 100 dias úteis a contar da data de sua assinatura

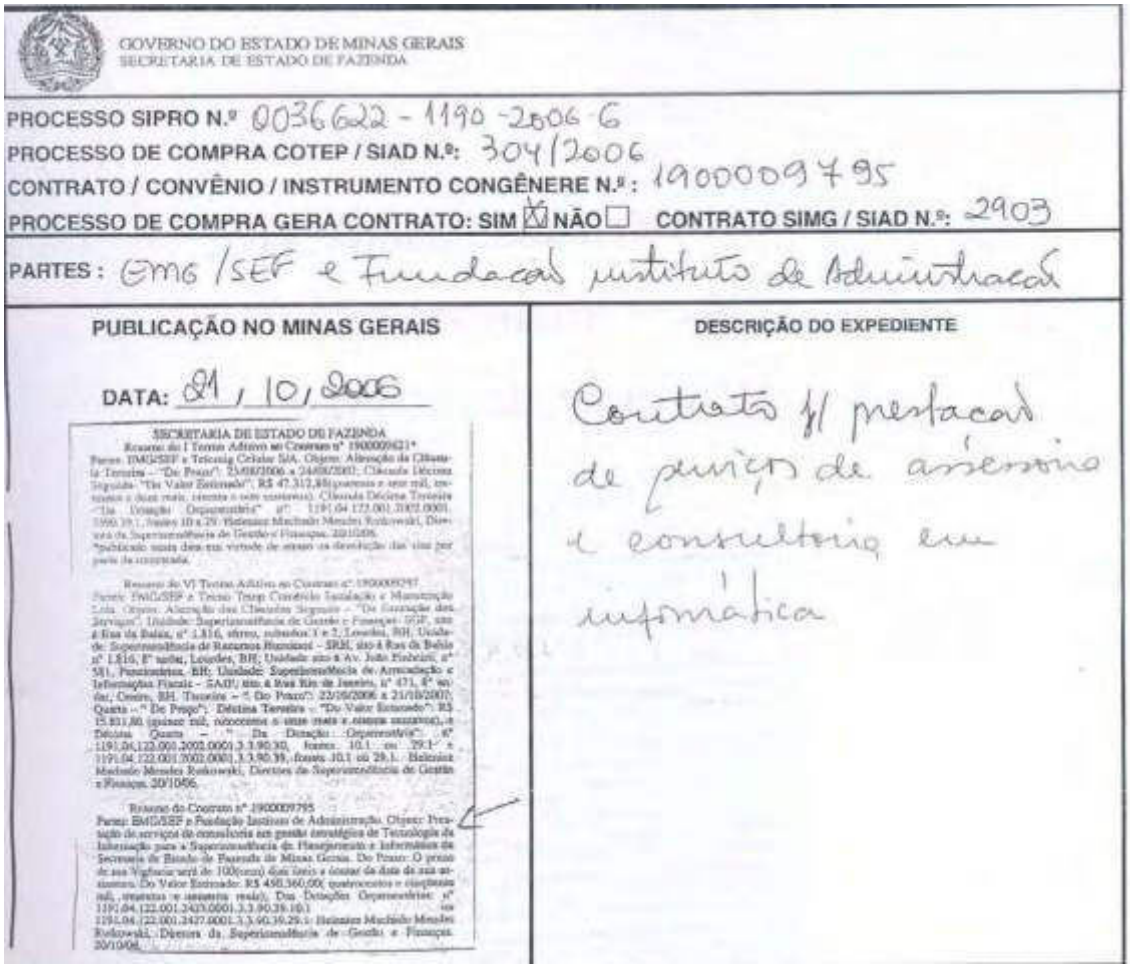

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO SIPRO N.º 0036622 - 1190 - 2006 6
PROCESSO DE COMPRA COTEP / SIAD N.º: 304/2006
CONTRATO / CONVÊNIO / INSTRUMENTO CONGÊNERE N.º: 1900009795
PROCESSO DE COMPRA GERA CONTRATO: SIM ☒ NÃO ☐ CONTRATO SIMG / SIAD N.º: 2903
PARTES: EMG/SEF e Fundacao Instituto de Administracao

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS

DATA: 21 / 10 / 2006

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Resumo do 1 Termo Aditivo ao Contrato nº 1900009621*
Partes: EMG/SEF e Telecelg Celular S/A. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – "Do Preço"; 24/08/2006 a 24/08/2007; Cláusula Décima Segunda- "Do Valor Estimado"; R$ 47.312,88(quarenta e sete mil, trezentos e doze reais, oitenta e oito centavos). Cláusula Décima Terceira – "Da Dotação Orçamentária" nº: 1191.04.122.001.2002.0001.3.3.90.39.1.; fonte 10 e 29. Heloisio Machado Mendes Rotkowski, Diretor da Superintendência de Gestão e Finanças. 20/10/06.
*publicado novamente em virtude de erro na digitação das vias por parte da contratada.

Resumo do VI Termo Aditivo ao Contrato nº 1900009297
Partes: EMG/SEF e Telecel Tmpp Comércio Instalação e Manutenção Ltda. Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda – "Do Execução dos Serviços"; Unidade: Superintendência de Gestão e Finanças - SGF, sito à Rua da Bahia, nº 1.816, 4ºandar, bairro Lourdes, BH; Unidade: Superintendência de Recursos Humanos – SRH, sito à Rua da Bahia nº 1.816, 8º andar, Lourdes, BH; Unidade sito à Av. João Pinheiro, nº 581, Funcionários, BH; Unidade: Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 471, 4º andar, Centro, BH. Terceira – "Do Preço"; 22/08/2006 a 21/08/2007; Quarta – "Do Preço"; Décima Terceira – "Do Valor Estimado"; R$ 15.831,80 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), a Cláusula Quarta – "Da Dotação Orçamentária"; nº 1191.04.122.001.2002.0001.3.3.90.30; fontes 10.1 ou 29.1 e 1191.04.122.001.2002.0001.3.3.90.39; fontes 10.1 ou 29.1. Heloisio Machado Mendes Rotkowski, Diretor da Superintendência de Gestão e Finanças. 20/10/06.

Resumo do Contrato nº 1900009795
Partes: EMG/SEF e Fundação Instituto de Administração. Objeto: Prestação de serviços de consultoria em gestão estratégica de Tecnologia da Informação para a Superintendência de Planejamento e Informações da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Do Prazo: O prazo de sua Vigência será de 100(cem) dias úteis a contar da data de sua assinatura. Do Valor Estimado: R$ 450.360,00( quatrocentos e cinqüenta mil, trezentos e sessenta reais). Das Dotações Orçamentárias: nº 1191.04.122.001.2423.0001.3.3.90.39.10.1 e 1191.04.122.001.2427.0001.3.3.90.39.29.1. Heloisio Machado Mendes Rotkowski, Diretor da Superintendência de Gestão e Finanças. 20/10/06.

DESCRIÇÃO DO EXPEDIENTE

Contrato fl/ prestacao de prestação de assessoria e consultoria em informática

**Veículo:** D.O.E. Poder Legislativo, São Paulo
**Data de Publicação:** 27 de Junho de 2006
**Cliente:** Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN da Secretaria do Meio Ambiente
**Objeto:** Serviços técnicos especializados de capacitação e apoio gerencial a implantação de novos processos e procedimentos do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93
**Valor:** R$ 1.845.459,00

D.O.E. PODER LEGISLATIVO, SÃO PAULO

VOLUME 116, Nº ...26.....

DATA 27 / 06 /06, PÁGINA 26

Governo

**Veículo:** D.O.E. Poder Legislativo, São Paulo
**Data de Publicação:** 26 de abril de 2006
**Cliente:** Secretária de Estado dos Negócios da Fazenda – Unidade de Execução de Programa - UEP
**Objeto:** Pesquisa de opinião para avaliar o impacto do programa de fortalecimento da gestão fiscal do Estado de São Paulo – PROFFIS sobre a oferta e a qualidade dos serviços públicos do Estado
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 1.996.750,00

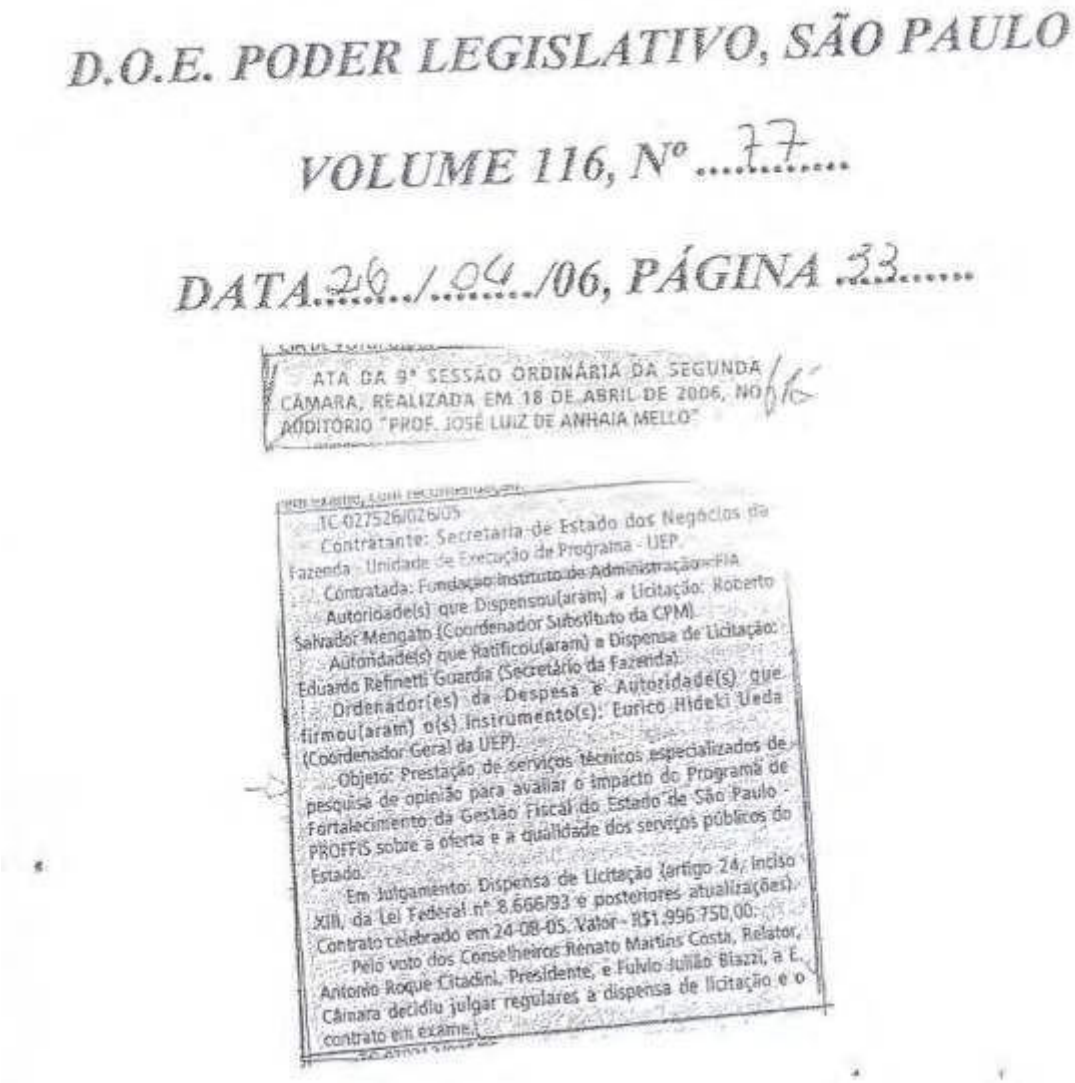

D.O.E. PODER LEGISLATIVO, SÃO PAULO

VOLUME 116, Nº ...77....

DATA 26../04../06, PÁGINA 33.....

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2006, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

TC 027526/026/05
Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda - Unidade de Execução de Programa - UEP.
Contratada: Fundação Instituto de Administração-FIA.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Roberto Salvador Mengato (Coordenador Substituto da CPM).
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Eduardo Refinetti Guardia (Secretário da Fazenda).
Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eurico Hideki Ueda (Coordenador Geral da UEP).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa de opinião para avaliar o impacto do Programa de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado de São Paulo - PROFFIS sobre a oferta e a qualidade dos serviços públicos do Estado.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-08-05. Valor - R$1.996.750,00.
Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato em exame.

**Veículo:** Diário Oficial de Salvador
**Data de Publicação:** 25 e 26 de março de 2006
**Cliente:** Estado da Bahia/SEFAZ
**Objeto:** Consultoria especializada referente ao planejamento estratégico para a área de Tecnologia da Informação
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV
**Valor:** R$ 136.752,00
**Vigência:** 120 dias

DIÁRIO OFICIAL

Salvador · Sábado e Domingo
25 e 26 de março de 2006
Ano XC · Nos 19.088 e 19.089

## Secretaria da Fazenda

**1.Contrato** PS-11/SF/06 DIREG; **2.Contratante:** Estado da Bahia/SEFAZ; **3.Contratado**: Fundação Instituto de Administração; **4.Objeto:** prestação de serviços de consultoria especializada referente ao planejamento estratégico para a área de Tecnologia da Informação; **5.Regime de Execução:** empreitada indireta por preço global; **6.Forma de pagamento:** 08 dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal Fatura; **7.Vigência:** 120 dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço; **8.Valor:** R$ 136.752,00 global; **9.Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 192.247/2005-2; **10.Dotação:** UO: 313004, UG: 313003, P/A: 041232371065, ED: 339035, Fonte: 01; **11. Assinam**: Walter Cairo de Oliveira Filho – Secretário da Fazenda, Cláudio Felisoni de Ângelo – Diretor Presidente, Almir Ferreira de Souza – Diretor Financeiro; **12.Data:** 24/03/06.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Executivo - Seção I
**Data de Publicação:** 16 de abril de 2005
**Cliente:** Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social-SEADS
**Objeto:** Serviços para desenvolver encontros regionais de capacitação referentes ao BPC
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05686-900 - Fone: 3745-3344
Volume 115 - Número 72 - São Paulo, sábado, 16 de abril de 2005


*Assistência e Desenvolv Social*

GABINETE DA SECRETÁRIA

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 14-4-2005**

Proc. SEADS 0812/2004 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social/Coordenação Estadual da Revisão Social do BPC - Contratação de serviços para desenvolver Encontros Regionais de Capacitação referentes ao BPC: Diante dos elementos que instruem o presente feito e nos autos e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Ratifico o ato da Chefia de Gabinete declarando a dispensa da licitação nos autos do Processo SEADS nº 0812/2004

**Veículo:** D.O.E.; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 07 de novembro de 2003
**Cliente:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação
**Objeto:** Gerenciamento de Informação e logística referente ao Plano Nacional do Livro Didático.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 2.915.160,00
**Vigência:** 180 dias. Data de assinatura 23/10/2003

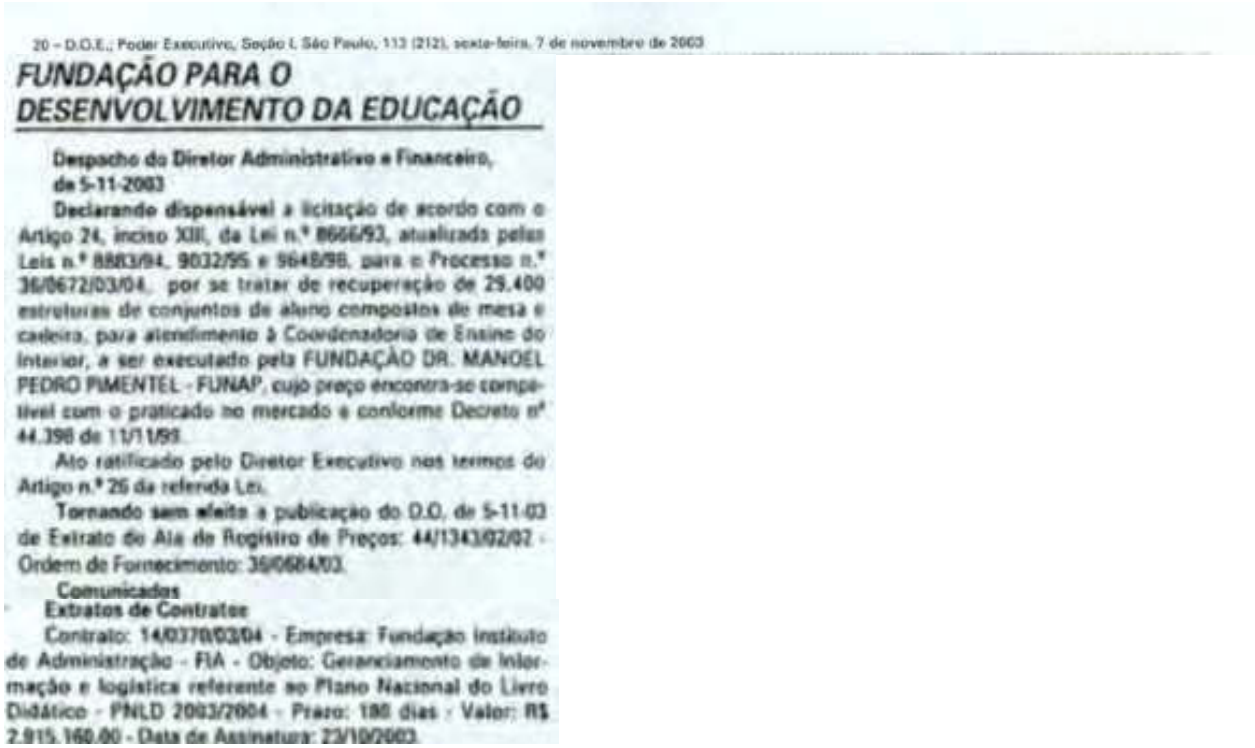

20 – D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 113 (212), sexta-feira, 7 de novembro de 2003

## FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, de 5-11-2003**

**Declarando dispensável** a licitação de acordo com o Artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94, 9032/95 e 9648/98, para o Processo n.º 36/0672/03/04, por se tratar de recuperação de 25.400 estruturas de conjuntos de aluno compostos de mesa e cadeira, para atendimento à Coordenadoria de Ensino do Interior, a ser executado pela FUNDAÇÃO DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, cujo preço encontra-se compatível com o praticado no mercado e conforme Decreto nº 44.398 de 11/11/99.

Ato ratificado pelo Diretor Executivo nos termos do Artigo n.º 26 da referida Lei.

Tornando sem efeito a publicação do D.O. de 5-11-03 de Extrato de Ata de Registro de Preços: 44/1343/02/02 - Ordem de Fornecimento: 36/0684/03.

**Comunicados**

**Extratos de Contratos**

Contrato: 14/0370/03/04 - Empresa: Fundação Instituto de Administração - FIA - Objeto: Gerenciamento de Informação e logística referente ao Plano Nacional do Livro Didático - PNLD 2003/2004 - Prazo: 180 dias - Valor: R$ 2.915.160,00 - Data de Assinatura: 23/10/2003.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 08 de outubro de 2003
**Cliente:** Banco do Brasil
**Objeto:** Curso de Formação Geral e Desenvolvimento de Executivos e Dirigentes de Organizações do Sistema de Agronegócios
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 240.000,00
**Vigência:** 12 meses

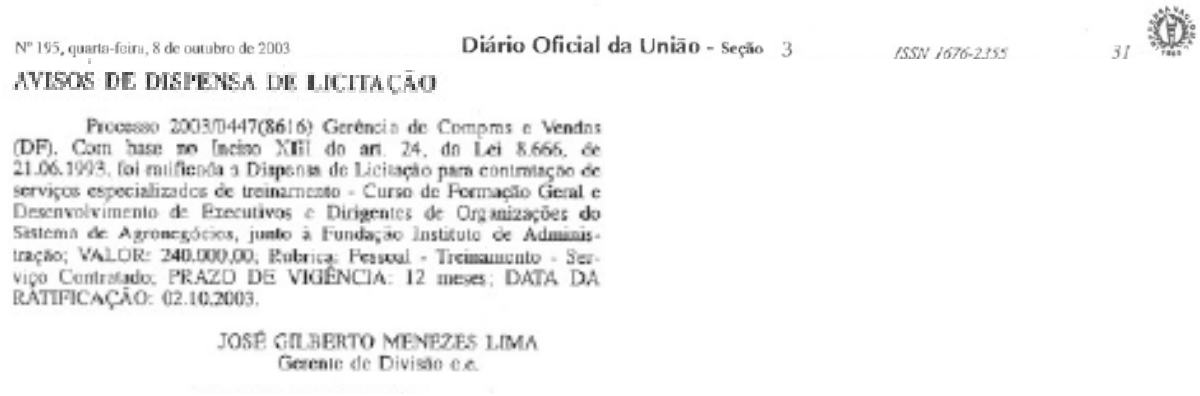

Nº 195, quarta-feira, 8 de outubro de 2003 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1676-2355 31

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 2003/0447(8616) Gerência de Compras e Vendas (DF). Com base no Inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666, de 21.06.1993, foi ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de serviços especializados de treinamento - Curso de Formação Geral e Desenvolvimento de Executivos e Dirigentes de Organizações do Sistema de Agronegócios, junto à Fundação Instituto de Administração; VALOR: 240.000,00; Rubrica: Pessoal - Treinamento - Serviço Contratado; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA RATIFICAÇÃO: 02.10.2003.

JOSÉ GILBERTO MENEZES LIMA
Gerente de Divisão e.e.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 26 de Setembro de 2003
**Cliente:** Ministério das Relações Exteriores
**Objeto:** Realização de estudos técnicos com vistas a avaliar o atual sistema de transporte de bagagem dos servidores removidos e propor novo modelo de gestão
**Fundamento Legal:** Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93
**Valor:** 435.500,00
**Vigência:** até 31/12/2003

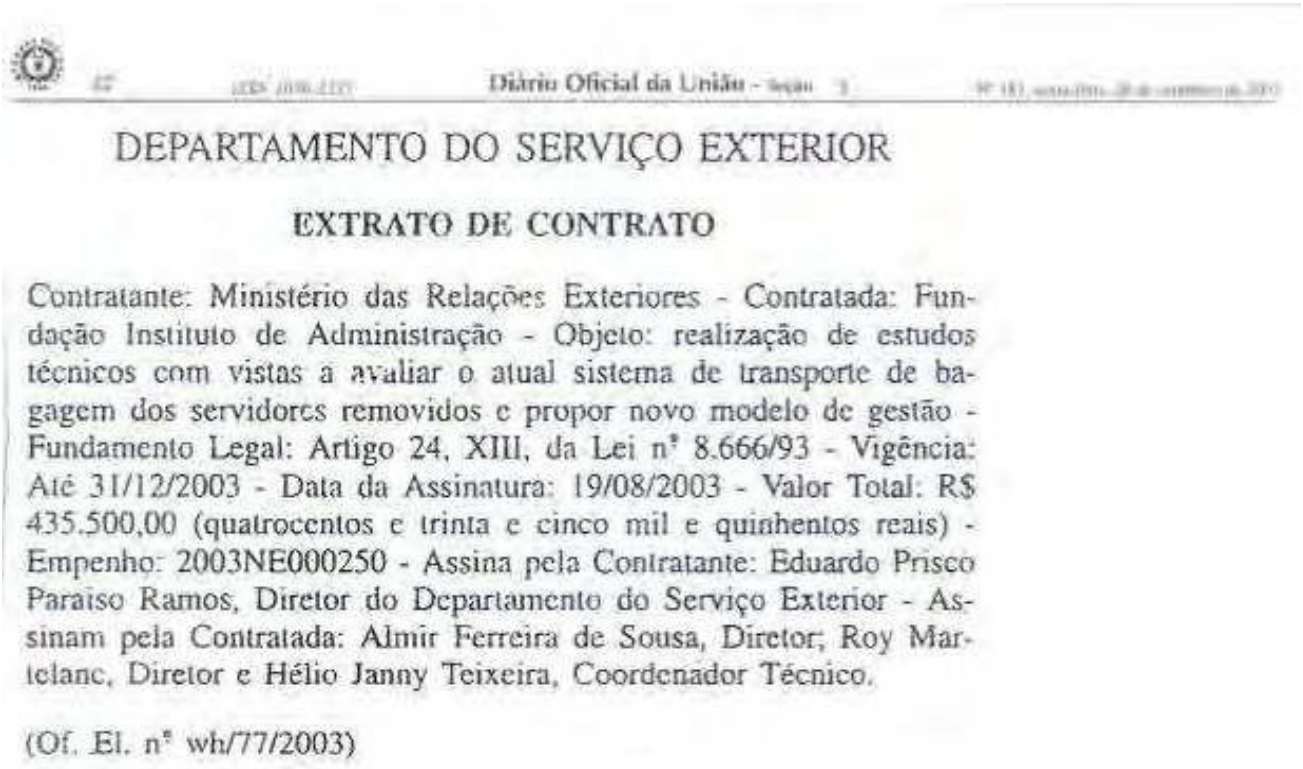

Diário Oficial da União - Seção 3

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Ministério das Relações Exteriores - Contratada: Fundação Instituto de Administração - Objeto: realização de estudos técnicos com vistas a avaliar o atual sistema de transporte de bagagem dos servidores removidos e propor novo modelo de gestão - Fundamento Legal: Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 - Vigência: Até 31/12/2003 - Data da Assinatura: 19/08/2003 - Valor Total: R$ 435.500,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) - Empenho: 2003NE000250 - Assina pela Contratante: Eduardo Prisco Paraiso Ramos, Diretor do Departamento do Serviço Exterior - Assinam pela Contratada: Almir Ferreira de Sousa, Diretor; Roy Martelanc, Diretor e Hélio Janny Teixeira, Coordenador Técnico.

(Of. El. nº wh/77/2003)

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 25 de setembro de 2003
**Cliente:** Banco do Brasil
**Objeto:** Consultoria externa com o objetivo de desenvolvimento de trabalhos para planejamento integrado da Diretoria de Finanças e da Diretoria de Mercado de Capitais
**Fundamento Legal:** Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.
**Valor:** R$ 1.200.000,00
**Vigência:** 90 dias

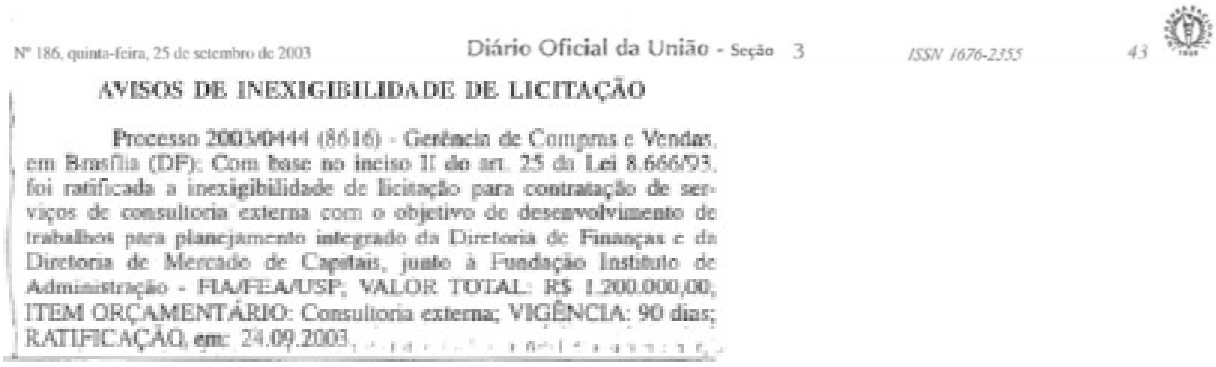

Nº 186, quinta-feira, 25 de setembro de 2003 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1676-2355 43

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 20030044 (8616) - Gerência de Compras e Vendas, em Brasília (DF). Com base no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, foi ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de consultoria externa com o objetivo de desenvolvimento de trabalhos para planejamento integrado da Diretoria de Finanças e da Diretoria de Mercado de Capitais, junto à Fundação Instituto de Administração - FIA/FEA/USP; VALOR TOTAL: R$ 1.200.000,00; ITEM ORÇAMENTÁRIO: Consultoria externa; VIGÊNCIA: 90 dias; RATIFICAÇÃO, em: 24.09.2003.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 19 de setembro de 2003
**Cliente:** Furnas Centrais Elétricas S/A
**Objeto:** Serviços de desenvolvimento de um plano de cargos, carreiras e remuneração.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 474.700,00
**Vigência:** 6 meses, data de assinatura 01/09/2003

68 ISSN 1676-2355 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 182, Quinta-feira, 18 de setembro de 2003

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. DL Nº RE.DDP.G.002.03 e RD 009/2180. 2. Instrumento Contratual CT 14.661. 3. Nome da Empresa: Fundação Instituto de Administração. 4. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de um plano de cargos, carreiras e remuneração. 5. Prazo Contratual: 06 meses. 6. Valor da Contratação: R$ 474.700,00. 7. Data de Assinatura: 01.09.2003.

**Veículo:** D.O.E; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 8 de agosto de 2003
**Cliente:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP
**Objeto:** Realização de pesquisa de satisfação dos usuários nas rodovias concedidas para o biênio de 2003/2005
**Fundamento Legal:** Art**.** 24, inciso XIII, Lei Federal nº 8.666/93
**Valor:** R$ 699.400,00
**Vigência:** 24 meses, assinatura 06/08/2003



# TRANSPORTES

Secretário: DARIO RAIS LOPES
Rua Iaiá, 126 - Itaim Bibi CEP 04542-906
Tel. PABX: 3707-2499

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato@CI:
Contrato: CN - 0016 / ARTESP / 2003
Contratante: Artesp
Processo Artesp nº: 000.088/2003 (Prot. Artesp nº 25533/03)
Contratado: Fundação Instituto de Administração - FIA
Objeto: Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários nas rodovias concedidas para o Biênio 2003/2005.
Prazo: 24 meses - Valor: R$ 699.400,00 - Assinatura: 06/08/2003
Classificação Orçamentária: 26.122.0100.4262.0000
Natureza da Despesa: 339039 - Unidade Gestora: 162301
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24 - Inciso XIII - Lei Federal nº 8.666/93.

**Veículo:** Diário Oficial – Poder Legislativo
**Data de Publicação:** 21 de maio de 2003
**Cliente:** DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica
**Objeto:** Desenvolvimento, implantação de sistemas de monitoramento e fiscalização dos mananciais vinculados às barragens de Paraitinga e Biritiba Mirim do sistema produtor do Alto Tietê - SPAT
**Fundamento Legal:** Art. 24, XIII da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 2.317.440,00



TC-036058/026/02 - Instrumentos contratuais.

Contratante: DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Contratada: FIA - Fundação Instituto de Administração.

Autoridade que dispensou a licitação, ordenador da despesa e autoridade que firmou o instrumento: Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços de desenvolvimento, implantação de sistemas de monitoramento e fiscalização dos mananciais vinculados às Barragens de Paraitinga e Biritiba Mirim do Sistema Produtor do Alto Tietê - SPAT.

Em julgamento: Contrato celebrado em 04-11-02. Licitação - Dispensada (artigo 24, XIII da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Valor - R$2.317.440,00.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, em sessão de 22 de abril de 2003, decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como legais os atos determinativos das despesas.

**Veículo:** Diário Oficial Estado de São Paulo; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 4 de setembro de 2002
**Cliente:** Secretaria dos Transportes Metropolitanos
**Objeto:** Pesquisa qualitativa sobre o sistema de transporte metropolitano – Região Metropolitana de Campinas
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 90.680,00

**Veículo:** Diário Oficial Estado de São Paulo; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 4 de setembro de 2002
**Cliente:** Secretaria dos Transportes Metropolitanos
**Objeto:** Consultoria para a implementação de projeto piloto de gestão participativa em comunidade situada na área de influência do PITU – Programa Integrado de Transportes Urbanos – Itapecerica – Projeto Usuário Cidadão
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 117.000,00

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05688-900 - Fone: 3745-3344

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extratos do Contrato**

Contrato: STM 16-2002 - Processo STM 4518-2002 - Parecer Jurídico: 177-2002 - Contratante: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - Contratado: Fundação Instituto de Administração - FIA-USP - Objeto: prestação de serviços para realização do projeto de pesquisa qualitativa sobre o sistema de transporte metropolitano – Região Metropolitana de Campinas - Valor Total: R$ 90.680,00 - Classificação dos Recursos: Categoria Funcional Programática 15451370242930000, Natureza da Despesa: 339039- Gabinete do Secretário 370101, conta do exercício de 2002 - Data da Assinatura: 22-8-2002.
Contrato: STM 17-2002 - Processo STM 4701-2002 - Parecer Jurídico: 122-2002 - Contratante: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - Contratado: Fundação Instituto de Administração - FIA-USP - Objeto: consultoria para a implementação de projeto piloto de gestão participativa em comunidade situada na área de influência do PITU - Programa Integrado de Transportes Urbanos – Itapecerica - Projeto Usuário Cidadão - Valor Total: R$ 117.000,00 - Classificação dos Recursos: Categoria Funcional Programática 15451370242930000, Natureza da Despesa: 339035- Gabinete do Secretário 370101, conta do exercício de 2002 - Data da Assinatura: 22-8-2002.

**Veículo:** Diário Oficial de São Paulo, Poder Executivo – Seção I
**Data de Publicação:** 31 de agosto de 2002
**Cliente:** Secretaria dos Transportes Metropolitanos
**Objeto:** Prestação de serviços de implementação do projeto avaliação do impacto da construção da linha 5 – lilás do Metrô
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 147.540,00

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Volume 112 - Número 166 - São Paulo, sabado, 31 de agosto de 2002

*Transportes Metropolitanos*

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extratos de Contrato**
Contrato: STM 19-2002 - Processo STM 4520-2002 - Parecer Juridico: 127-2002 - Contratante: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - Contratado: Fundação Instituto de Administração - FIA - Objeto: prestação de serviços de implementação do projeto avaliação do impacto da construção da linha 5 - lilás do METRÔ - Valor Total: R$ 147.540,00 - Classificação dos Recursos: Categoria Funcional Programática 15451370242930000, Natureza da Despesa: 339035- Gabinete do Secretário 370101, conta do exercício de 2002 - Data da Assinatura: 26-8-2002.

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 24 de junho de 2002
**Cliente:** Banco do Brasil S/A
**Objeto:** Serviços Técnicos especializados de treinamento e desenvolvimento de pessoal – Curso Formação Geral e Desenvolvimento de Executivos em Administração – GEPES.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666 de 21.06.1993.
**Valor:** R$ 220.000,00
**Vigência:** 368 horas

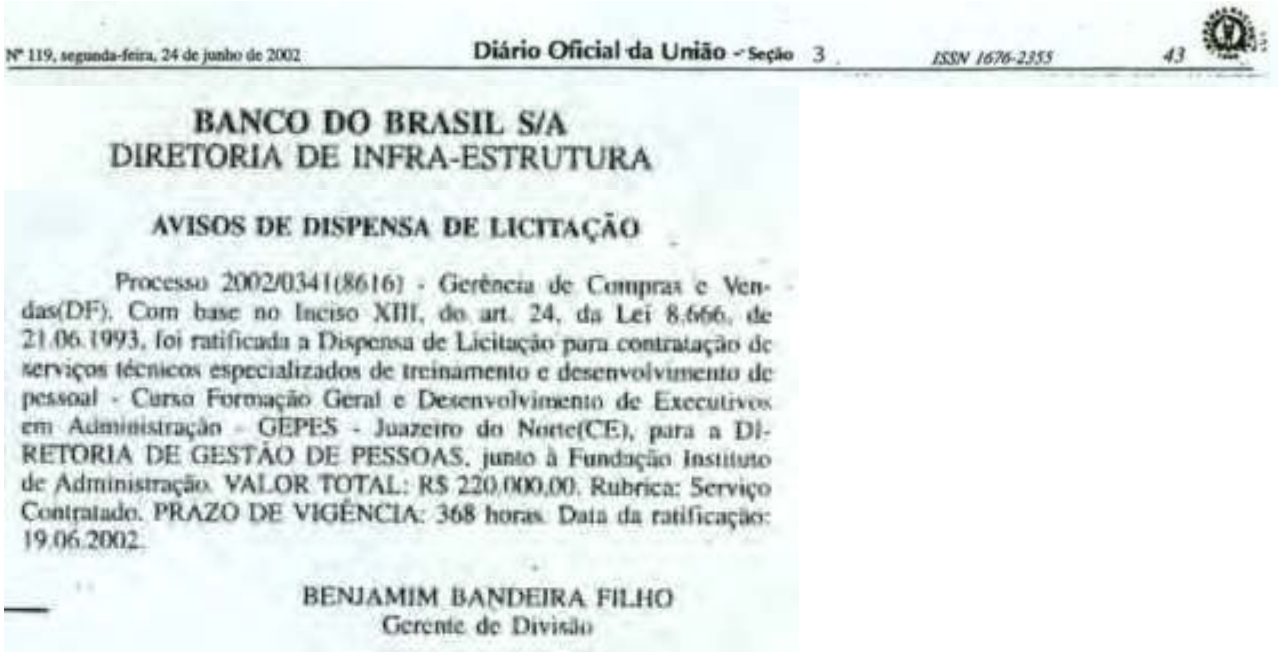



BANCO DO BRASIL S/A
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 2002/0341(8616) - Gerência de Compras e Vendas(DF). Com base no Inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666, de 21.06.1993, foi ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e desenvolvimento de pessoal - Curso Formação Geral e Desenvolvimento de Executivos em Administração - GEPES - Juazeiro do Norte(CE), para a DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, junto à Fundação Instituto de Administração. VALOR TOTAL: R$ 220.000,00. Rubrica: Serviço Contratado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 368 horas. Data da ratificação: 19.06.2002.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Gerente de Divisão

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de junho de 2002
**Cliente:** Banco do Brasil
**Objeto:** Serviços técnicos especializados de treinamento e desenvolvimento de pessoal – Cursos: 3 turmas de formação básica e 3 turmas de finanças para gerência e desenvolvimento de negócios.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, do art**.** 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993
**Valor:** R$ 285.000,00
**Vigência:** 297 horas

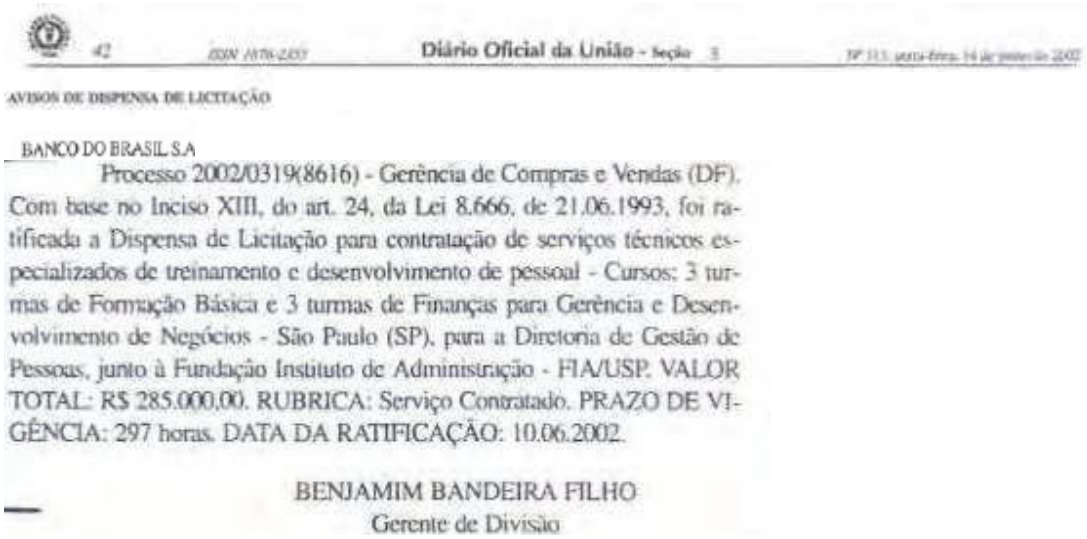

42 ISSN 1676-2355 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 113, quinta-feira, 14 de junho de 2002

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

BANCO DO BRASIL S.A

Processo 2002/0319(8616) - Gerência de Compras e Vendas (DF). Com base no Inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666, de 21.06.1993, foi ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e desenvolvimento de pessoal - Cursos: 3 turmas de Formação Básica e 3 turmas de Finanças para Gerência e Desenvolvimento de Negócios - São Paulo (SP), para a Diretoria de Gestão de Pessoas, junto à Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. VALOR TOTAL: R$ 285.000,00. RUBRICA: Serviço Contratado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 297 horas. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10.06.2002.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Gerente de Divisão

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 5 de abril de 2002
**Cliente:** Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL
**Objeto:** Serviços técnicos especializados na condução do processo de elaboração e implantação do planejamento estratégico tecnológico do CEPEL, assessorando e treinando o pessoal do CEPEL
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93
**Valor:** R$ 195.240,00
**Vigência:** 6 meses

IMPRENSA NACIONAL
A fonte oficial da informação

Diário Oficial - Nº65 - Seção 3, sexta-feira, 5 de abril de 2002

CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL CONTRATADA: FIA - Fundação Instituto de Administração, instituição conveniada à FEA-USP - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - OBJETO: Serviços Técnicos Especializados pela FIA ao CEPEL na condução do processo de elaboração e implantação do Planejamento Estratégico Tecnológico do CEPEL, assessorando e treinando o pessoal do CEPEL- VALOR: R$195.240,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais). PRAZO: 06 (seis) mês. - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2002

Bruno Pigozzo
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações

(Of. El. nº 35/2002)

**Veículo:** Diário Oficial da União – Seção 3
**Data de Publicação:** 11 de março de 2002
**Cliente:** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP
**Objeto:** Serviços especializados para realização de pesquisa e proposição de iniciativas para a adequada implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação n° 234/2001, Lei n° 8.666/93
**Valor:** R$ 842.140,00
**Vigência:** 25.02.2002 a 24.10.2002



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2002**

Nº Processo: 03080000278200111
Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO - MP
CNPJ Contratado: 44315919000140
Contratado : FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
Objeto: Serviços especializados para realização de pesquisa e proposição de iniciativas para a adequada implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos Tribunais de Conta Estaduais e Minicipais.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 234/2001, Lei nº 8.666/93.
Vigência: 25/02/2002 a 24/10/2002
Valor Total: R$ 842.140,00

| Fonte de Recurso | Nota de Empenho |
|---|---|
| 210000255 | 2002NE900366 |

Data de Assinatura: 25/02/2002

**Veículo:** D.O.E.; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 12 de outubro de 2001
**Cliente:** Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos
**Objeto:** Elaboração de estudo sobre a missão, papel e reestruturação da Secretaria dos Transportes Metropolitanos
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 448.000,00

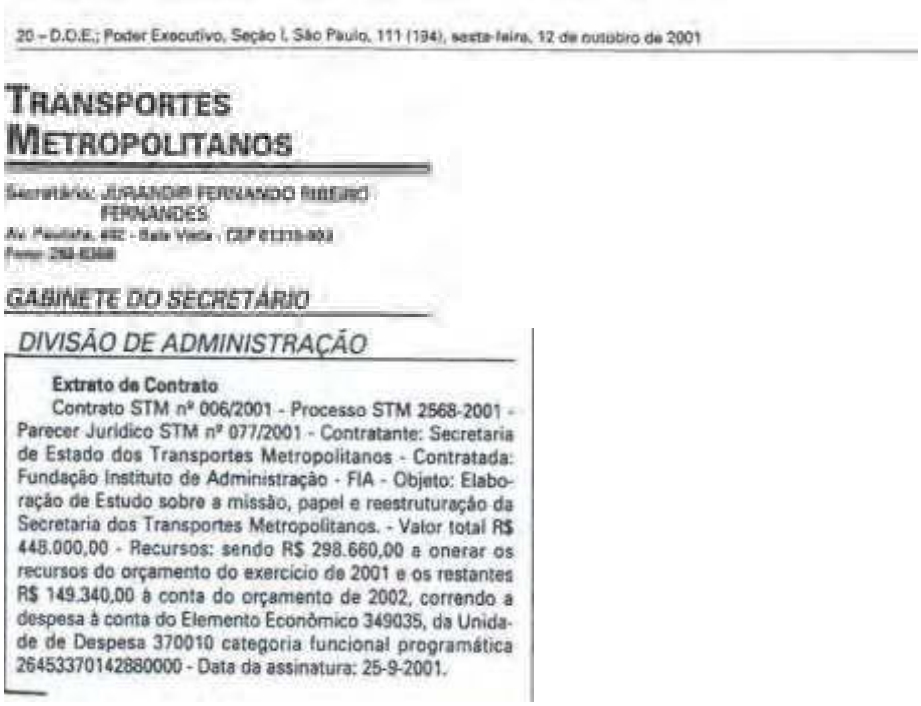

20 – D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 111 (194), sexta-feira, 12 de outubro de 2001

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-902
Fone: 288-8388

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Contrato**

Contrato STM nº 006/2001 - Processo STM 2568-2001 - Parecer Jurídico STM nº 077/2001 - Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA - Objeto: Elaboração de Estudo sobre a missão, papel e reestruturação da Secretaria dos Transportes Metropolitanos. - Valor total R$ 448.000,00 - Recursos: sendo R$ 298.660,00 a onerar os recursos do orçamento do exercício de 2001 e os restantes R$ 149.340,00 à conta do orçamento de 2002, correndo a despesa à conta do Elemento Econômico 349035, da Unidade de Despesa 370010 categoria funcional programática 26453370142880000 - Data da assinatura: 25-9-2001.

**Veículo:** D.O.E; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 3 de outubro de 2001
**Cliente:** Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
**Objeto:** Serviços técnicos específicos de consultoria e de assessoria gerencial
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 275.530,02
**Vigência:** 12 meses, data de assinatura 21/09/2001

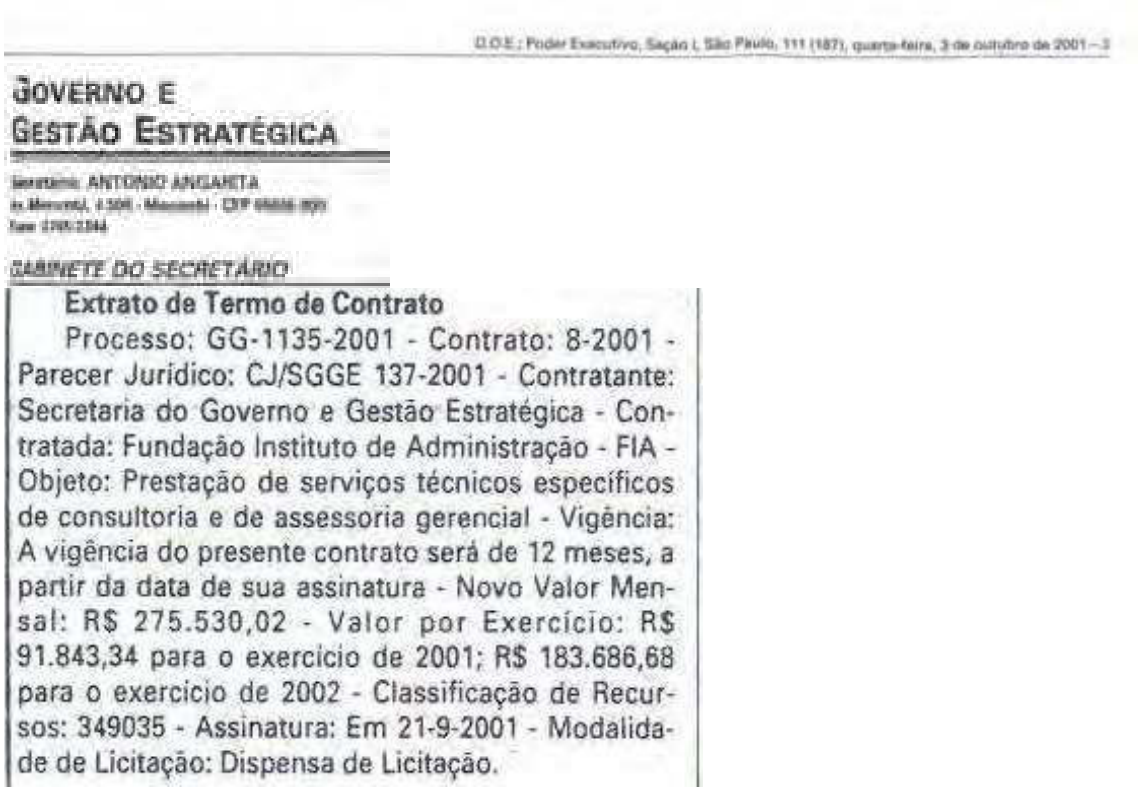

D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 111 (187), quarta-feira, 3 de outubro de 2001 – 3

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARETA

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Termo de Contrato**

Processo: GG-1135-2001 - Contrato: 8-2001 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 137-2001 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA - Objeto: Prestação de serviços técnicos específicos de consultoria e de assessoria gerencial - Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura - Novo Valor Mensal: R$ 275.530,02 - Valor por Exercício: R$ 91.843,34 para o exercício de 2001; R$ 183.686,68 para o exercício de 2002 - Classificação de Recursos: 349035 - Assinatura: Em 21-9-2001 - Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 28 de dezembro de 2000
**Cliente:** Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior
**Objeto:** Dar assessoria técnica específica na fase de instalação dos Fóruns de competitividade das cadeias produtivas de couro, calçados madeira, móveis e agronegócios e subsidiar a elaboração de programas e projetos.
**Fundamento Legal:** Decr.93.872/86 e IN/STN 01/97
**Valor:** R$ 122.000,00
**Vigência:** 27/12/2000 a 26/08/2001

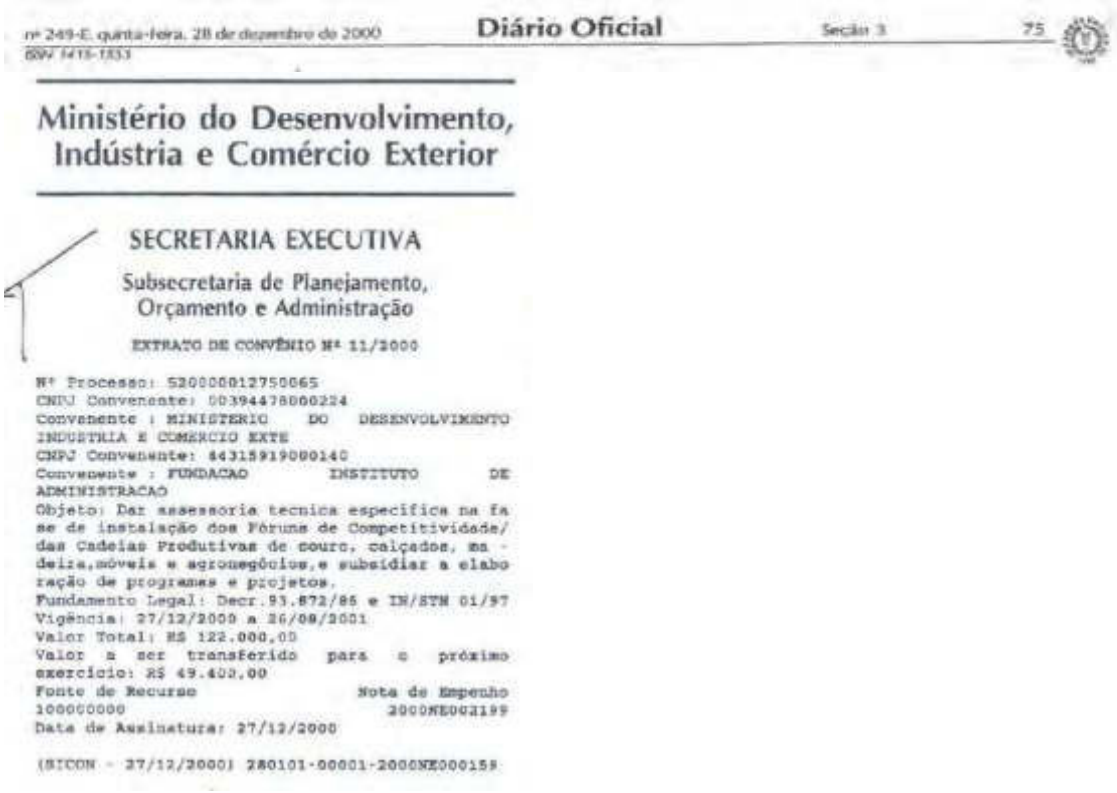

nº 249-E, quinta-feira, 28 de dezembro de 2000 Diário Oficial Seção 3 75

ISSN 1415-1553

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2000

Nº Processo: 52000012750065
CNPJ Convenente: 00394478000224
Convenente : MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTE
CNPJ Convenente: 46315919000140
Convenente : FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
Objeto: Dar assessoria tecnica especifica na fase de instalação dos Fóruns de Competitividade/das Cadeias Produtivas de couro, calçados, madeira,móveis e agronegócios,e subsidiar a elaboração de programas e projetos.
Fundamento Legal: Decr.93.872/86 e IN/STN 01/97
Vigência: 27/12/2000 a 26/08/2001
Valor Total: R$ 122.000,00
Valor a ser transferido para o próximo exercício: R$ 49.400,00
Fonte de Recurso 100000000
Nota de Empenho 2000NE002199
Data de Assinatura: 27/12/2000

(SICON - 27/12/2000) 280101-00001-2000NE000159

**Veículo:** D.O.E.; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 7 de setembro de 2000
**Cliente:** Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
**Objeto:** Serviços técnicos específicos de consultoria e de assessoria gerencial
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 350.000,00
**Vigência:** 12 meses, data de assinatura 24/08/2000

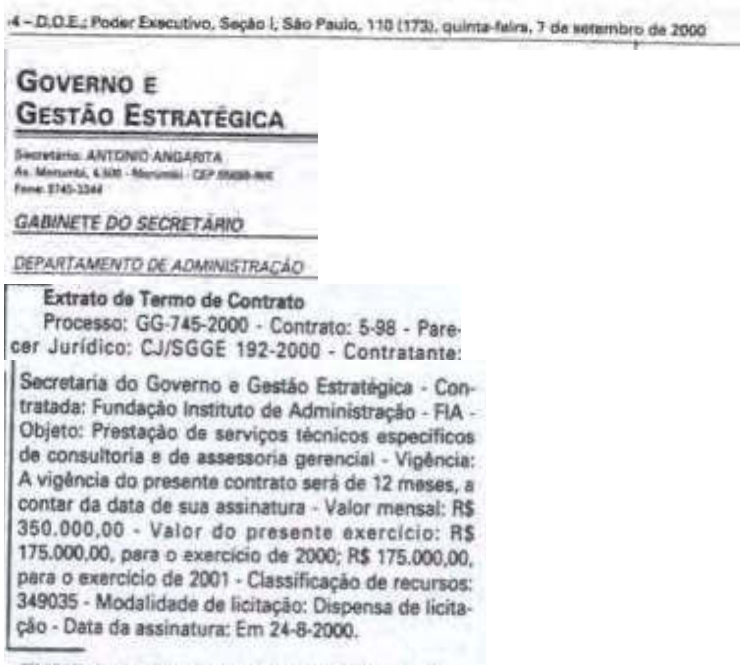

4 – D.O.E.; Poder Executivo, Seção I; São Paulo, 110 (173), quinta-feira, 7 de setembro de 2000

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05650-905
Fone: 3745-3244

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Termo de Contrato**

Processo: GG-745-2000 - Contrato: 5-98 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 192-2000 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA - Objeto: Prestação de serviços técnicos específicos de consultoria e de assessoria gerencial - Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura - Valor mensal: R$ 350.000,00 - Valor do presente exercício: R$ 175.000,00, para o exercício de 2000; R$ 175.000,00, para o exercício de 2001 - Classificação de recursos: 349035 - Modalidade de licitação: Dispensa de licitação - Data da assinatura: Em 24-8-2000.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 29 de dezembro de 1999
**Cliente:** Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
**Objeto:** Serviço especializado para desenvolvimento, teste e implementação de um processo de aferição do grau de satisfação dos consumidores do serviço telefônico fixo comutado (STFC) e do serviço móvel celular (SMC)
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 3.241.600,00

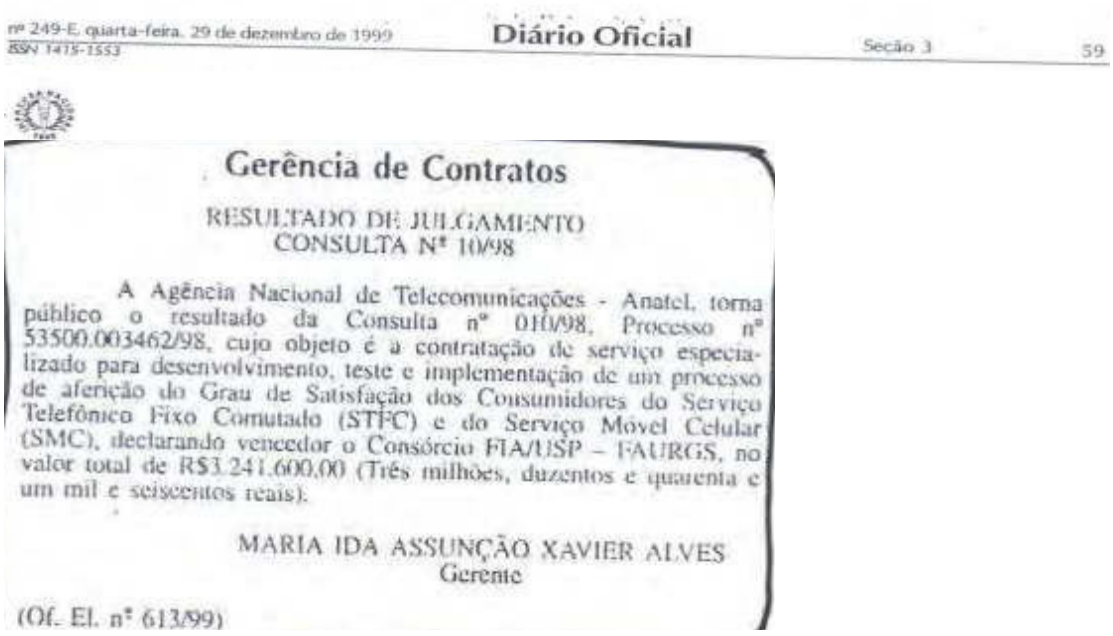

nº 249-E, quarta-feira, 29 de dezembro de 1999 Diário Oficial Seção 3 59
ISSN 1415-1553

## Gerência de Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONSULTA Nº 10/98

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado da Consulta nº 010/98, Processo nº 53500.003462/98, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para desenvolvimento, teste e implementação de um processo de aferição do Grau de Satisfação dos Consumidores do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Celular (SMC), declarando vencedor o Consórcio FIA/USP – FAURGS, no valor total de R$3.241.600,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

MARIA IDA ASSUNÇÃO XAVIER ALVES
Gerente

(Of. El. nº 613/99)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 11 de janeiro de 1999
**Cliente:** Ministério da Saúde
**Objeto:** Prorrogação até 28/02/99 e a inclusão de novo plano de trabalho na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 07/98, firmado entre as partes em 30/04/98
**Fundamento Legal:** Conforme dispensa de licitação inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações
**Valor:** 980.000,00
**Vigência:** 24/12/1998 a 28/02/1999

Nº 6 SEGUNDA-FEIRA, 11 JAN 1999 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 39

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS Nº 1/98
Número do Contrato: 7/98
Número do Processo: 25000039571/98-51 CGC Contratado: 44315919000140
Contratado: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
Contratante: MINISTERIO DA SAUDE
Objeto: Prorrogação até 28/02/99 e a inclusão de novo Plano de Trabalho na Cláusula Nona do Contrato Administrativo n. 07/98, firmado entre as partes em 30/04/98.
Fundamento Leg .: Conforme dispensa de licitação inciso XIII, do Artigo 24, da Lei 8.666/9. e suas posteriores alterações.
Vigência: 24/12/1998 a 28/02/1999 Valor Total: R$ 980.000,00
Fonte de Recurso: 151 Nota de Empenho: 1998NE02546
Data de Assinatura: 24/12/1998
( SIDEC - 08/01/1999 - Valor a faturar: R$ 88,68 )

**Veículo:** D.O.E.; Poder Legisl.
**Data de Publicação:** 19 de setembro de 1998
**Cliente:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados ligados ao desenvolvimento organizacional, mediante a elaboração de diagnóstico do sistema de licenciamento praticado pelo DEPRN no Estado de São Paulo
**Fundamento Legal:** Art. 24, XIII da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94
**Valor:** R$ 2.299.333,40

D.O.E.; Poder Legisl., São Paulo, 108 (179), sábado, 19 set. 1998 – 13

São Paulo, 09 de setembro de 1998.
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA RELATOR
ACÓRDÃO
TC-028013/026/97

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN. Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA. Autoridade que Dispensou a Licitação: Ronaldo Luis Crusco (Diretor Geral - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais). Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn (Coordenadora), Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou os Instrumentos: Ronaldo Luis Crusco (Diretor Geral - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais). Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados ligados ao desenvolvimento organizacional, mediante a elaboração de diagnóstico do sistema de licenciamento praticado pelo DEPRN no Estado de São Paulo, apresentação de proposta de adequação e melhoria visando o aperfeiçoamento do sistema e apresentação de relatórios técnicos relativos aos levantamentos de campo necessários ao treinamento e consolidação das recomendações feitas. Em Julgamento: Contrato celebrado em 03-09-97. Licitação - Dispensada (art. 24, XIII da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94). Valor - R$2.299.333,40. Instrução por: GDF-10 - DSF-II.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de setembro de 1998, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, bem como do Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, na Secretaria Diretoria Geral, nos termos da Ordem de Serviço n.º 2/95.

Publique-se.

São Paulo, 09 de setembro de 1998.
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA RELATOR
Cláudio Ferraz de Alvarenga

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 09 de setembro de 1998
**Cliente:** Secretaria de Educação à Distância
**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de desenvolvimento institucional, suporte e apoio para implementação, operação, manutenção e capacitação de recursos humanos, conforme diretrizes do Programa Nacional de Informática – Proinfo, e de acordo com o Projeto Básico e Proposta da Contratada.
**Fundamento Legal:** Inciso 13, artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 6.356.634,00
**Vigência:** 03/09/1998 a 02/09/1999.

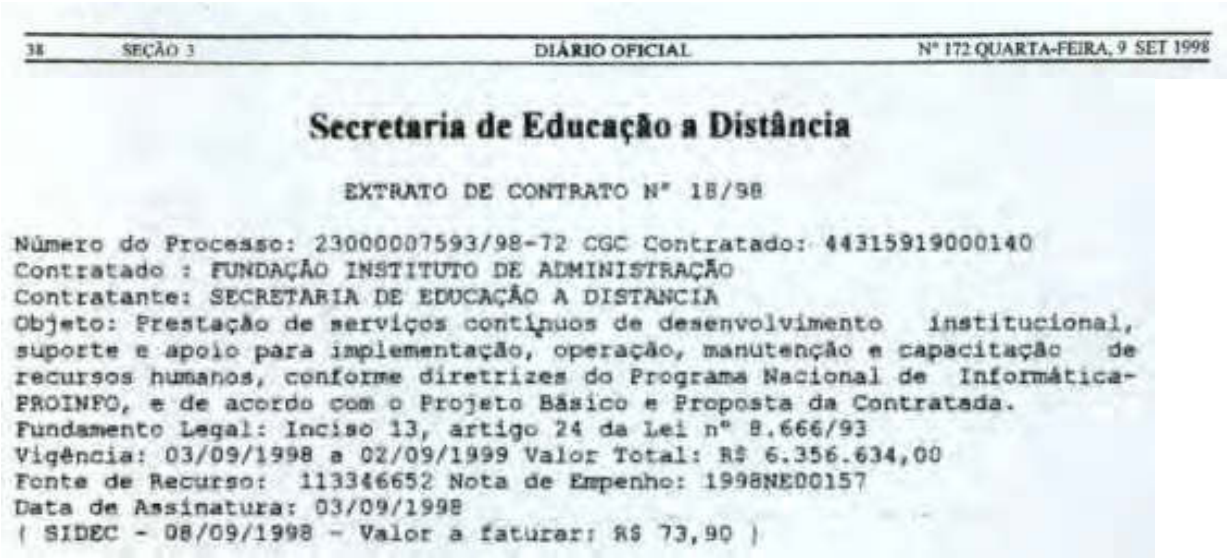

38 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 172 QUARTA-FEIRA, 9 SET 1998

**Secretaria de Educação a Distância**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/98

Número do Processo: 23000007593/98-72 CGC Contratado: 44315919000140
Contratado : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA
Objeto: Prestação de serviços contínuos de desenvolvimento institucional, suporte e apoio para implementação, operação, manutenção e capacitação de recursos humanos, conforme diretrizes do Programa Nacional de Informática-PROINFO, e de acordo com o Projeto Básico e Proposta da Contratada.
Fundamento Legal: Inciso 13, artigo 24 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 03/09/1998 a 02/09/1999 Valor Total: R$ 6.356.634,00
Fonte de Recurso: 113346652 Nota de Empenho: 1998NE00157
Data de Assinatura: 03/09/1998
( SIDEC - 08/09/1998 - Valor a faturar: R$ 73,90 )

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 03 de setembro de 1998
**Cliente:** Ministério da Educação e do Desporto
**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de desenvolvimento institucional, suporte e apoio para implementação, operação manutenção e capacitação de recursos humanos, conforme diretrizes do programa nacional de informática, e de acordo com o projeto básico e proposta contratada
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 6.356.634,00

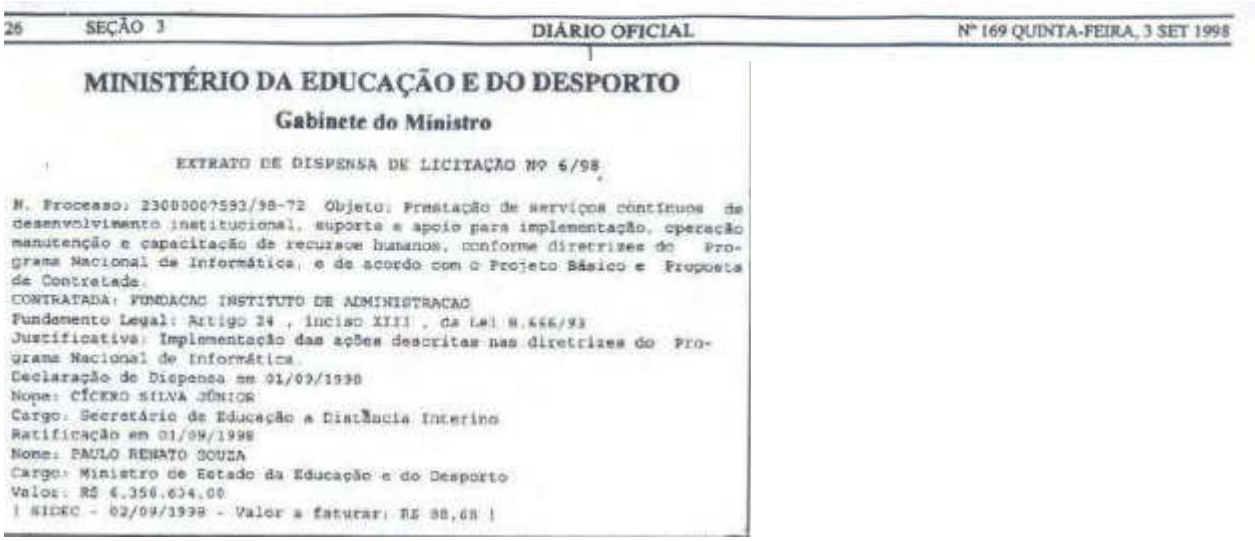

26 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 169 QUINTA-FEIRA, 3 SET 1998

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/98

N. Processo: 23000007593/98-72 Objeto: Prestação de serviços contínuos de desenvolvimento institucional, suporte e apoio para implementação, operação manutenção e capacitação de recursos humanos, conforme diretrizes do Programa Nacional de Informática, e de acordo com o Projeto Básico e Proposta de Contratada.
CONTRATADA: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso XIII , da Lei 8.666/93
Justificativa: Implementação das ações descritas nas diretrizes do Programa Nacional de Informática.
Declaração de Dispensa em 01/09/1998
Nome: CÍCERO SILVA JÚNIOR
Cargo: Secretário de Educação a Distância Interino
Ratificação em 01/09/1998
Nome: PAULO RENATO SOUZA
Cargo: Ministro de Estado da Educação e do Desporto
Valor: R$ 6.356.634,00
( SIDEC - 02/09/1998 - Valor a faturar: R$ 88,68 )

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 16 de julho de 1998
**Cliente:** Escola de Administração Fazendária - ESAF
**Objeto:** Planejamento e execução de pesquisas sobre expectativas de públicos-alvo em relação a informações geradas pela Secretaria do Tesouro Nacional
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação artº 24, inciso 13 da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 292.460,00
**Vigência:** 29/06/1998 a 31/12/1998

Nº 134 QUINTA-FEIRA, 16 JUL 1998 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3

**Escola de Administração Fazendária**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/98

Número do Processo: 13906001222/98-38 (SIAFI 130202)
Contratado : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
Contratante : ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF
Objeto : Prestação de serviços de planejamento e execução de pesquisas sobre expectativas de públicos-alvo em relação a informações geradas pela Secretaria do Tesouro Nacional
Fundamento Legal: Dispensa de licitação artigo 24, inciso 13 da Lei nº 8666/93
Vigência : 29/06/1998 a 31/12/1998 Valor Total : R$ 292.460,00
Fonte de Recurso : 00100 Nota de Empenho : 1998NE00113
Data de Assinatura : 16/07/1998
- GESEC - 16/07/1998 - Valor a Empenhar: R$ 0,00

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 19 de maio de 1998
**Cliente:** Delegacia Regional em São Paulo
**Objeto:** Treinamento em Estrutura Matricial para Equipe de Trabalho
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, Inciso XIII
**Valor:** R$ 10.164,00
**Vigência:** 01.06.98 a 30.06.98

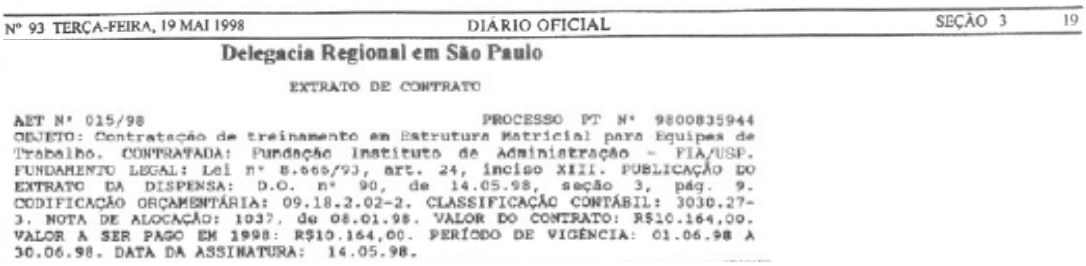

Nº 93 TERÇA-FEIRA, 19 MAI 1998 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 19

**Delegacia Regional em São Paulo**

EXTRATO DE CONTRATO

AET Nº 015/98 PROCESSO PT Nº 9800835944
OBJETO: Contratação de treinamento em Estrutura Matricial para Equipes de Trabalho. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XIII. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA: D.O. nº 90, de 14.05.98, seção 3, pág. 9. CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.18.2.02-2. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.27-3. NOTA DE ALOCAÇÃO: 1037, de 08.01.98. VALOR DO CONTRATO: R$10.164,00. VALOR A SER PAGO EM 1998: R$10.164,00. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01.06.98 A 30.06.98. DATA DA ASSINATURA: 14.05.98.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de maio de 1998
**Cliente:** Delegacia Regional em São Paulo
**Objeto:** Treinamento em Estrutura Matricial para Equipes de Trabalho
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. art. 24, inciso XIII
**Valor:** R$ 10.164,00
**Vigência:** 01.06.98 a 30.06.98

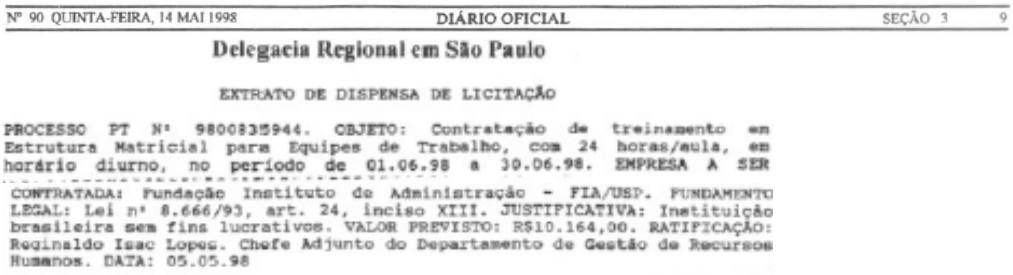

Nº 90 QUINTA-FEIRA, 14 MAI 1998 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 9

**Delegacia Regional em São Paulo**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO PT Nº 9800835944. OBJETO: Contratação de treinamento em Estrutura Matricial para Equipes de Trabalho, com 24 horas/aula, em horário diurno, no período de 01.06.98 a 30.06.98. EMPRESA A SER CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XIII. JUSTIFICATIVA: Instituição brasileira sem fins lucrativos. VALOR PREVISTO: R$10.164,00. RATIFICAÇÃO: Reginaldo Isac Lopes. Chefe Adjunto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos. DATA: 05.05.98

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 05 de maio de 1998
**Cliente:** Ministério da Saúde
**Objeto:** Execução de serviço de apoio para o programa de desenvolvimento institucional do Ministério da Saúde e instituições vinculadas
**Fundamento Legal:** inciso XIII, Art. 24, da Lei 8.666/93
**Valor:** 3.442.560,00
**Vigência:** 30/04/1998 a 31/12/1998

46 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 83 TERÇA-FEIRA, 5 MAI 1998

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Serviços Gerais

**Veículo:** D.O.E.; Poder Exec. Sec. I
**Data de Publicação:** 10 de abril de 1998
**Cliente:** Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho
**Objeto:** Aperfeiçoamento de metodologia e de procedimentos de campo de supervisão técnica e administrativa dos serviços relativos ao Plano Estadual de Qualificação Profissional – PEQ/98
**Fundamento Legal:** Art.º 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93

EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

Secretário: JOSÉ LUIZ RICCA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 9-4-98

Despachos do Chefe de Gabinete, de 8-4-98

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 17 de março de 1998
**Cliente:** Escola de Administração Fazendária - ESAF
**Objeto:** Desenvolvimento de modelo organizacional para função gestão de documentos e informações relativos aos documentos das atividades-fins da Secretaria do tesouro Nacional
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 703.182,00
**Vigência:** 11/02/1998 a 31/12/1998

20 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 51 TERÇA-FEIRA, 17 MAR 1998

Escola de Administração Fazendária

**Veículo:** D.O.E.; Poder Legisl.
**Data de Publicação:** 28 de janeiro de 1998
**Cliente:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE
**Objeto:** Desenvolvimento de projeto de estudos, análises e implementação de processo de reestruturação dos sistemas e métodos administrativos da Fundação.
**Fundamento Legal:** art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 3.113.840,00

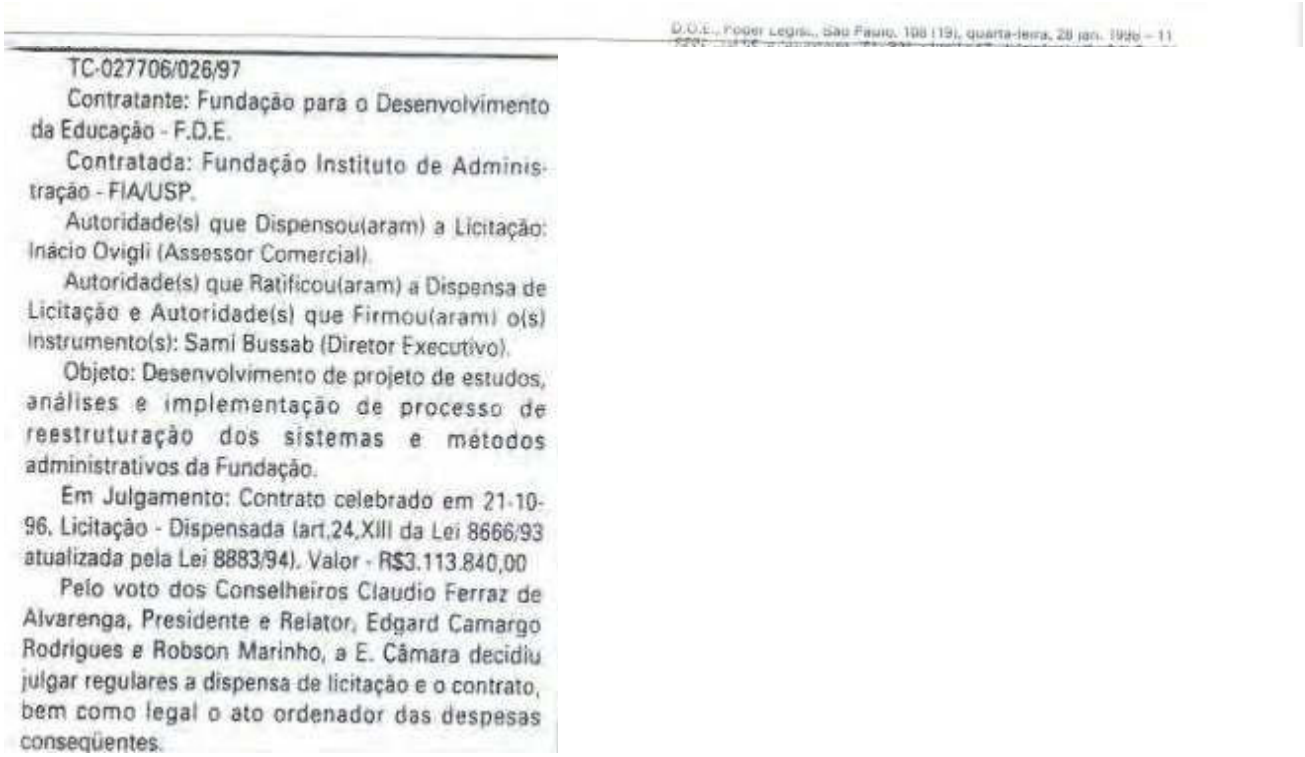

D.O.E., Poder Legisl., São Paulo, 108 (19), quarta-feira, 28 jan. 1998 – 11

TC-027706/026/97

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - F.D.E.

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Inácio Ovigli (Assessor Comercial).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que Firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sami Bussab (Diretor Executivo).

Objeto: Desenvolvimento de projeto de estudos, análises e implementação de processo de reestruturação dos sistemas e métodos administrativos da Fundação.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 21-10-96, Licitação - Dispensada (art.24,XIII da Lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94). Valor - R$3.113.840,00

Pelo voto dos Conselheiros Claudio Ferraz de Alvarenga, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como legal o ato ordenador das despesas conseqüentes.

**Veículo:** Diário Oficial, Seção I
**Data de Publicação:** 7 de janeiro de 1998
**Cliente:** Escola de Administração Fazendária
**Objeto:** Desenvolvimento de modelo organizacional para a função gestão de documentos para a Secretaria do Tesouro Nacional
**Fundamento Legal:** inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 703.182,20

34 SEÇÃO 1 DIÁRIO OFICIAL Nº 4 QUARTA-FEIRA, 7 JAN 1998

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Dnipi Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável, DISPENSO a licitação para a contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA, para prestar serviços de desenvolvimento de modelo organizacional para a função Gestão de Documentos para a Secretaria do Tesouro Nacional, no valor total de R$ 703.182,20 (setecentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos), com fundamento legal no inciso XIII do artigo 24 da Lei no 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 6 de janeiro de 1998
JOÃO VICENTE DE SILVA
Diretor Técnico de Administração

**Veículo:** Diário Oficial - Seção 3
**Data de Publicação:** 15 de outubro de 1997
**Cliente:** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP
**Objeto:** Execução de serviços especializados de implantação de um plano de desenvolvimento institucional para o INEP
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 700.000,00 e R$ 2.851.519,68
**Vigência:** 24 meses, data da assinatura 13/10/97

21948 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 199 QUARTA-FEIRA, 15 OUT 1997

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA. (CGC 44.315.919/0001-46). ESPÉCIE: Contrato Nº 12/97. OBJETO: Execução de serviços especializados de implementação de um plano de desenvolvimento institucional para o INEP. DATA DA ASSINATURA: 13.10.97. VIGÊNCIA: 24 meses. NOTA DE EMPENHO: 97NE00171. VALOR: R$ 700.000,00 e R$ 2.851.519,68. (conf. dotação orçamentária do INEP 1998). ASSINARAM: Maria Helena Guimarães de Castro, Presidente do INEP, pela Contratante e José Afonso Mazzon e Nicolau Reinhard Diretores, pela Contratada. PROCESSO Nº 23036.000724/97-66.

**Veículo:** Diário Oficial; Seção 3
**Data de Publicação:** 09 de outubro de 1997
**Cliente:** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
**Objeto:** Execução de serviços especializados de implementação de um plano de desenvolvimento institucional para o INEP
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
**Valor:** R$ 3.551.519,68



## Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/97

N. do Processo: 230360007249766 Objeto: Execução de serviços especializados de implementação de um plano de desenvolvimento institucional para o INEP
Contratada: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO

Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso XIII , DA LEI 8.666/93
Justificativa: Parecer conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica doINE
P as fls.156 à 162 do Processo N.23036.000724/97-66
Declaração de Dispensa em 08/10/1997
Nome: SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO
Cargo: Ordenadora de DespesasA
Ratificação em 08/10/1997
Nome: MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Cargo: Presidente do INEP
Valor: R$ 3.551.519,68
(SIDEC - 08/10/1997)

**Veículo:** Diário Oficial - Seção 3
**Data de Publicação:** 18 de junho de 1997
**Cliente:** Instituto Nacional de Seguro Social
**Objeto:** Consultoria para a revisão da estrutura organizacional do INSS
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 982.550,00
**Vigência:** 12 meses contados da data de assinatura: 11/06/97

12632 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 114 QUARTA-FEIRA, 18 JUN 1997

**Instituto Nacional de Seguro Social**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato (NSS/DRH) nº 00197. PROCESSO: 35000.000747/97-40. CONTRATANTE: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA/USP. DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 03/97, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. - ESPECIE E OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria para a Revisão da Estrutura Organizacional do INSS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. - VALOR TOTAL: R$ 982.550,00 ( novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E NOTA DE EMPENHO: Programa de Trabalho: 11.067.0021.8000.0001, Natureza da Despesa 3.4.90.39, Plano Interno 1009N-4, sendo dado ciência a Nota de Empenho nº 97NE01070 de 10/06/97, no valor de R$ 982.550,00 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) - DA GARANTIA: Fica dispensado do recolhimento de caução considerando-se os bons antecedentes da Contratada perante o INSS, conforme prevê o art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. - NOME E CARGOS DOS SIGNATÁRIOS: Cleuso de Matos Rolim - Presidente do INSS, Hélio Jairo Teixeira e Nicolau Reinhard - ambos Diretores Da Fundação Instituto de Administração FIA/USP. - DATA DA ASSINATURA: 11/06/97

**Veículo:** Diário Oficial - Seção 3
**Data de Publicação:** 30 de maio de 1997
**Cliente:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
**Objeto:** Serviços técnicos especializados visando o desenvolvimento institucional do IBAMA, notadamente a elaboração, implantação, gerenciamento e a manutenção do banco de dados a nível nacional, a operacionalização de toda a estrutura da rede nacional de computadores do IBAMA – RNCI e a capacitação de recursos humanos na área de informática.
**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93
**Valor:** R$ 2.835.909,60
**Vigência:** 24 meses contados da data de assinatura: de 20 de maio de 1997

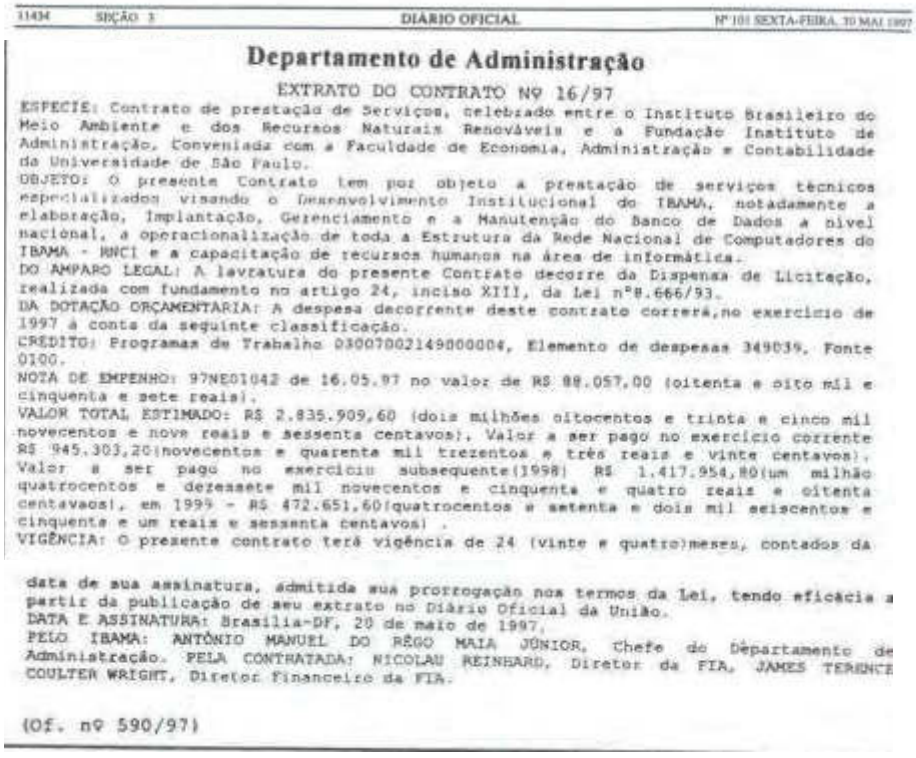

11434 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 101 SEXTA-FEIRA, 30 MAI 1997

## Departamento de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/97

ESPECIE: Contrato de prestação de Serviços, celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Instituto de Administração, Conveniada com a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados visando o Desenvolvimento Institucional do IBAMA, notadamente a elaboração, Implantação, Gerenciamento e a Manutenção do Banco de Dados a nivel nacional, a operacionalização de toda a Estrutura da Rede Nacional de Computadores do IBAMA - RNCI e a capacitação de recursos humanos na área de informática.
DO AMPARO LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, realizada com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente deste contrato correrá,no exercicio de 1997 à conta da seguinte classificação.
CRÉDITO: Programas de Trabalho 03007002149000004, Elemento de despesas 349039, Fonte 0100.
NOTA DE EMPENHO: 97NE01042 de 16.05.97 no valor de R$ 88.057,00 (oitenta e oito mil e cinquenta e sete reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.835.909,60 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e nove reais e sessenta centavos). Valor a ser pago no exercicio corrente R$ 945.303,20(novecentos e quarenta mil trezentos e três reais e vinte centavos). Valor a ser pago no exercicio subsequente(1998) R$ 1.417.954,80(um milhão quatrocentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), em 1999 - R$ 472.651,60(quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) .
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro)meses, contados da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da Lei, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 20 de maio de 1997.
PELO IBAMA: ANTÔNIO MANUEL DO RÊGO MAIA JÚNIOR, Chefe do Departamento de Administração. PELA CONTRATADA: NICOLAU REINHARD, Diretor da FIA, JAMES TERENCE COULTER WRIGHT, Diretor Financeiro da FIA.

(Of. nº 590/97)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 13 de maio de 1997
**Cliente:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
**Objeto:** Prestação de Serviço de Consultoria ao FNDE, visando o desenvolvimento Institucional, especificamente centrado na automação de processos, e nas atividades dela decorrentes.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 300.000,00

10154 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 89 TERÇA-FEIRA, 13 MAI 1997

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**

**Secretaria Executiva**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/97 - Celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Objetivo: Prestação de serviços de consultoria ao FNDE, visando o desenvolvimento institucional, especificamente centrado na automação de processos, e nas atividades dela decorrentes, tais como: organização & métodos, modelagem de dados, desenvolvimento de sistemas e sua fase de implantação e manutenção, incluindo a análise, programação e suporte operacional, permitida ainda a disponibilização de recursos de hardware e software de terceiros, já disponíveis no mercado, que contribuam direta ou indiretamente para a consumação deste objeto. Processo nº 23034.000541/97-70. Elemento de Despesa 349039, Fonte de Recursos: 0113150072, Programa de Trabalho: 08007002149000001. Empenho nº 97NE00797 em 08.05.97. No valor de R$ 300.000,00. Data da assinatura: 06.05.97. Assinaram: JOSÉ ANTÔNIO CARLETTI - Secretário Executivo do FNDE, NICOLAU REINHARD e JOSÉ AFONSO MAZZON - Diretores da FIA.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 17 de abril de 1997
**Cliente:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada de consultoria ao FNDE, visando o desenvolvimento institucional, especificamente centrado na automação de processos, e nas atividades dela decorrente.
**Fundamento Legal**: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8686 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 73 QUINTA-FEIRA, 17 ABR 1997

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Secretaria Executiva
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23034.000541/97-70
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de consultoria ao FNDE, visando o desenvolvimento institucional, especificamente centrado na automação de processos, e nas atividades dela decorrente
CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA
CONTRATANTE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
ATO DA DISPENSA: 10.04.97 - por Luiz da Rocha Vianna Neto - Diretor de Administração Geral do FNDE
RATIFICAÇÃO: Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, 11.04.97 por JOSÉ ANTONIO CARLETTI - Secretário Executivo do FNDE

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 17 de fevereiro de 1997
**Cliente:** Ministério da Aeronáutica
**Objeto:** Serviços de planejamento, elaboração e execução de Programa de Desenvolvimento Gerencial.
**Fundamento Legal:** Dispensa, Proc. nº209/DADL/SEDE/96**.**
**Valor:** R$ 380.000,00
**Vigência:** 12 meses

2824 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 31 SEGUNDA-FEIRA, 17 FEV 1997

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Sede

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006-ST/97/0001. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. DEPENDÊNCIA: Sede. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA. OBJETO: Serviços de planejamento, elaboração e execução de Programa de Desenvolvimento Gerencial. PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada em Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, Proc. nº 209/DADL/SEDE/96. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1997.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 23 de janeiro de 1997
**Cliente:** Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
**Objeto:** Formação de recursos humanos de alto nível, apoio a projetos inovadores de docência, pesquisas integradas e projetos integrados de pesquisa básica que contribuam para a ampliação e consolidação do conhecimento/experiência sobre as distintas dimensões dos processos da reforma do estado, dentro do programa de apoio à formação de recursos humanos para o desenvolvimento da reforma do estado/ RH-RE.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 166.746,84
**Vigência:** 20.12.96 a 30.11.98.

1520 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 16 QUINTA-FEIRA, 23 JAN 1997

**Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Termo de Convênio RH-RE 06/96. PARTES: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, CGC 00889834/0001-08, UG 154003, GESTÃO 15279 e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CGC 44315919/0001-40. OBJETO: formação de recursos humanos de alto nível, apoio a projetos inovadores de docência, pesquisas integradas e projetos integrados de pesquisas básica que contribuam para a ampliação e consolidação do conhecimento/experiência sobre as distintas dimensões dos processos da reforma do estado, dentro do programa de apoio à formação de recursos humanos para o desenvolvimento da reforma do estado/RH-RE. VALOR ESTIMADO PARA O PRIMEIRO ANO DE VIGÊNCIA: R$ 166.746,84 ( Cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO:08044020622750001 e 08044020621860001. ELEMENTOS DE DESPESA:345041 . NOTAS DE EMPENHO: 96NE08474, 96NE08469 e 96NE08471, de 31/12/96. DATA DE ASSINATURA: 20/12/96. VIGÊNCIA: de 20/12/96 a 30/11/98 . SIGNATÁRIOS: CAPES: Ricardo Chaves de Resende Martins, CIF 269432557-20, Diretor de Programas e pela Entidade, Nicolau Reinhard, 041.721.058-68, Diretor.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 15 de janeiro de 1997
**Cliente:** Secretaria de Avaliação e Informação Educacional
**Objeto:** Execução de serviços especializados em Engenharia de Sistemas para o desenvolvimento de Sistemas informatizados e treinamento de usuários no Sistema Integrado de Informações Educacionais – SIED.
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.
**Valor:** R$ 2.050.000,00
**Vigência:** 12 meses a contar da data de sua publicação

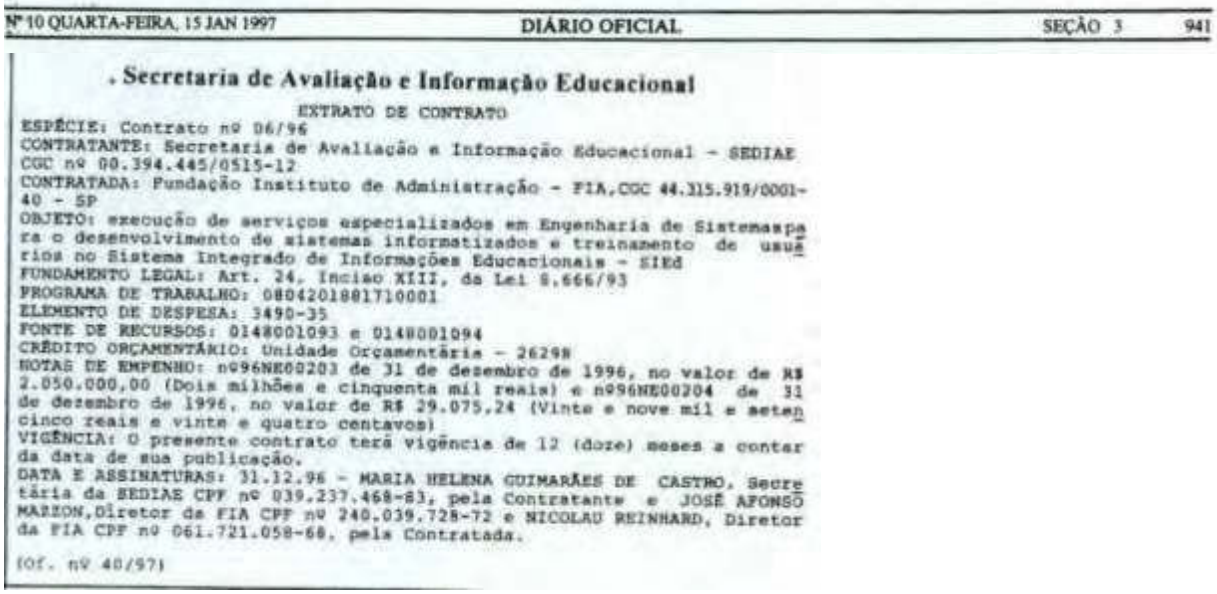

Nº 10 QUARTA-FEIRA, 15 JAN 1997 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 941

**. Secretaria de Avaliação e Informação Educacional**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 06/96
CONTRATANTE: Secretaria de Avaliação e Informação Educacional - SEDIAE
CGC nº 00.394.445/0515-12
CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA,CGC 44.315.919/0001-40 - SP
OBJETO: execução de serviços especializados em Engenharia de Sistemaspara o desenvolvimento de sistemas informatizados e treinamento de usuários no Sistema Integrado de Informações Educacionais - SIEd
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93
PROGRAMA DE TRABALHO: 08042018817100O1
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-35
FONTE DE RECURSOS: 0148001093 e 0148001094
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Unidade Orçamentária - 26298
NOTAS DE EMPENHO: nº96NE00203 de 31 de dezembro de 1996, no valor de R$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil reais) e nº96NE00204 de 31 de dezembro de 1996, no valor de R$ 29.075,24 (Vinte e nove mil e setenta cinco reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
DATA E ASSINATURAS: 31.12.96 - MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO, Secretária da SEDIAE CPF nº 039.237.468-83, pela Contratante e JOSÉ AFONSO MAZZON,Diretor da FIA CPF nº 240.039.728-72 e NICOLAU REINHARD, Diretor da FIA CPF nº 061.721.058-68, pela Contratada.

(Of. nº 40/97)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 12 de dezembro de 1996
**Cliente:** Secretaria de Apoio à Cultura – Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoiar o gerenciamento, análise, acompanhamento e avaliação de projetos culturais apresentados dentro da sistemática definida no Programa Nacional de Apoio à Cultura.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 232.112,28
**Vigência:** 6 meses

26294 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 241 QUINTA-FEIRA, 12 DEZ 1996

**Secretaria de Apoio à Cultura**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 01400.006936/96-74. CONTRATANTE: União Federal, representada pela Secretaria de Apoio à Cultura - Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura. CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração. Contrato nº 008/96. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoiar o gerenciamento, análise, acompanhamento e avaliação de projetos culturais apresentados dentro da sistemática definida no Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 11.12.96. PROGRAMA DE TRABALHO: 08.048.0247.4302.116. NATUREZA DA DESPESA: 3490.39. NOTA DE EMPENHO: 96NE00185, de 04.12.96, sendo que o valor de R$ 38.685,38 (trinta e oito mil, seiscentos oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correrá à conta do orçamento de 1996, no PROGRAMA DE TRABALHO: 08.048.0247.4302.116; NATUREZA DA DESPESA: 3490.39, no valor 193.426,90 (cento noventa e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos) à conta orçamento de 1997. ASSINAM: FLAVIO VINICIUS MACEDO, pela Contratante e JAMES TERRENCE C. WRIGHT e NICOLAU REINHARD, pela Contratada.

**Veículo:** D.O.E.; Poder Executivo, Seção I
**Data de Publicação:** 30 de novembro de 1996
**Cliente:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação
**Objeto:** Análises, diagnósticos, prognósticos, recomendações, planejamento, controle, treinamento e monitoramento de atividades administrativas desenvolvidas pela Fundação.
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
**Valor:** R$ 3.083.840,00
**Vigência:** 7 meses

D.O.E.; Poder Exec., Seç. I, São Paulo, 106 (230), sábado, 30 nov. 1996 — 11

**Despacho do Assessor Comercial, de 29-11-96**

**Declarando**, no processo 696/96, dispensa de licitação, de acordo com o art. 24 inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, dispensa ratificada pelo Diretor Executivo, de acordo com o art. 26 da supracitada lei, por se tratar de serviços especializados para o aperfeiçoamento de sistemas administrativos, e de Apoio Técnico ao Gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático, a ser executada por instituição brasileira renomada de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, FIA - Fundação Instituto de Administração.

**Extrato de Contrato**

Contrato: 696/96 - Fundação Instituto de Administração - FIA/USP - Objeto: análises, diagnósticos, prognósticos, recomendações, planejamento, controle, treinamento e monitoramento de atividades administrativas desenvolvidas pela Fundação - Valor: R$ 3.083.840,00 - Prazo: 7 meses - Data de Assinatura: 21/10/96

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 13 de novembro de 1996
**Cliente:** Ministério do Trabalho
**Objeto:** A análise, a depuração e tabulação estatística do processamento de dados da Relação Anual de informações Sociais – RAIS, ano base 1993, primários e agregados.
**Fundamento Legal:** art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 168.196,00
**Vigência:** até 30.06.97

Nº 221 QUARTA-FEIRA, 13 NOV 1996 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 24085

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato MTb/SPES/CODEFAT/Nº 002/96, firmado entre o Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, com a interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, e a Fundação Instituto de Administração da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo - FIA/FEA/USP. Processo nº 46000.001130/96-86. OBJETO: A análise, a depuração e a tabulação estatística do processamento de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ano-base 1993, primários e agregados. LICITAÇÃO: Dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do presente Contrato é de R$ 168.196,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais), que correrão à conta de recursos alocados no orçamento do FAT, Programa de Trabalho 14.078.0470.4.479.0001, elemento de despesa 3.4.90.39, fonte 150570001, tendo para tanto sido emitida pela Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, Nota de Empenho nº 96NE00350, em 07/10/96. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigerá até 30.06.97, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. DATA E ASSINATURAS: Brasília-DF, 31 de outubro de 1996, Antônio Augusto Junho Anastasia, Secretário-Executivo do MTb; James Terence Coulter Wright, Diretor-Financeiro FIA/FEA/USP; Daniel Andrade Ribeiro de Oliveira, Secretário da SPES/MTb e Presidente do CODEFAT; Nicolau Reinhart, Diretor FIA/FEA/USP.

(Of. nº 1.273/96)

**Veículo:** D.O.M.; São Paulo
**Data de Publicação:** 10 de setembro de 1996
**Cliente:** Instituto da Previdência Municipal de São Paulo
**Objeto:** Desenvolvimento de Sistemas
**Fundamento Legal:** art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 2.736.000,00
**Vigência:** 12 meses a partir de 12/06/96

D.O.M.; São Paulo, 41 (174), terça-feira, 10 set. 1996 — 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Superintendente: BERTOLDO SALUM

Av. Zaki Narchi, 536 — PABX: 290-6211

Extrato de Termo de Contrato 24/96 - Partes - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo e a Fundação Instituto de Administração - FIA/USP - Objeto Desenvolvimento de Sistemas - Vigência 12 meses, a partir de 12/06/96 - Valor Total R$ 2.736.000,00 - Valor Mensal R$ 228.000,00 - Dotação 09.10.13.82.495.8120.3132.0.5.E - N.E. 1311/96

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 21 de agosto de 1996
**Cliente:** Ministério do Trabalho
**Objeto:** Prestação de serviços de informação e Informática para o Ministério do Trabalho.
**Fundamento Legal:** Inciso IV. Do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada para a Lei nº 8.883 de 08.06.94
**Valor:** R$ 2.396.473,50
**Vigência:** 14.08.96 à 31.12.96.

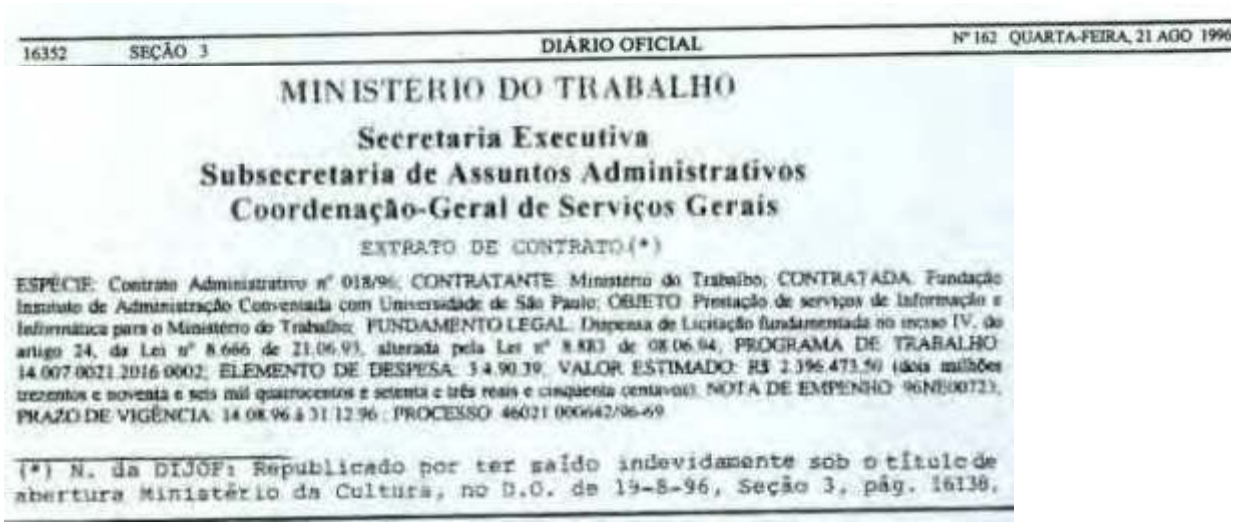

16352 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 162 QUARTA-FEIRA, 21 AGO 1996

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Serviços Gerais

EXTRATO DE CONTRATO(*)

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 018/96; CONTRATANTE: Ministério do Trabalho; CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração Conveniada com Universidade de São Paulo; OBJETO: Prestação de serviços de Informação e Informática para o Ministério do Trabalho; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.007.0021.2016.0002; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.39; VALOR ESTIMADO: R$ 2.396.473,50 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); NOTA DE EMPENHO: 96NE000723; PRAZO DE VIGÊNCIA: 14.08.96 à 31.12.96; PROCESSO: 46021.000642/96-69

(*) N. da DIJOF: Republicado por ter saído indevidamente sob o título de abertura Ministério da Cultura, no D.O. de 19-8-96, Seção 3, pág. 16138.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de agosto de 1996
**Cliente:** Ministério da Educação e do Desporto
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de consultoria, programação, suporte operacional e organização e métodos, que permitem atender às necessidades de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados para o MEC.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21-06-93
**Valor:** R$ 6.932.000,00

15790 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 157 QUARTA-FEIRA, 14 AGO 1996

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 23000.008961/96-07 OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria, programação, suporte operacional e organização e métodos, que permitem atender às necessidades de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados para o MEC. ÓRGÃO: Coordenação-Geral de Informática CONTRATADO: Fundação Instituto de Administração. VALOR: R$ 6.932.000,00 ( Seis milhões novecentos e trinta e dois mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08007002120060040 e 08009045437700002 Elemento de Despesas 34.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21-06-93, e parecer da Consultoria Jurídica constante das folhas nº 152 a 156 do processo. RECONHECIDO POR: Antonio Carlos Paiva Passos, Coordenador-Geral de Informática em 09/08/96 RATIFICADO POR: Osvaldo José Ramalho Giolito, Subsecretário de Assuntos Administrativos em 09/08/96.

Of. nº 522/96/

**Aditivo**

Nº 175 QUINTA-FEIRA, 11 SET 1997 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 19283

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Informática

**Veículo:** D.O.E.; Ined; São Paulo
**Data de Publicação:** 23 de maio de 1996
**Cliente:** Banco do Estado de São Paulo S/A
**Objeto:** Programa de Treinamento para Arquitetura Cliente/Servidor.
**Fundamento Legal:** Artigo 24-Inciso XIII - Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 25.616,00

D.O.E.; Ined.; São Paulo, 106 (97), quinta-feira, 23 mai. 1996 — 13

Banco do Estado de São Paulo SA banespa

CGC 61.411.633/0001-87
Sociedade Aberta
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DERHU - Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Nº054/96-DERHU-DTD
**OBJETO:** PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR
**EMPRESA:** FIA-USP Universidade de São Paulo
**VALOR :** R$25.616,00
**MOTIVO DA DISPENSA:** Artigo 24-Inciso XIII-Lei 8.666/93

**Veículo:** D.O.M.; São Paulo
**Data de Publicação:** 16 de abril de 1996
**Cliente:** SMS
**Objeto:** Prestação de serviços e consultoria de análise comparativa da qualidade de gestão das Unidades de Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Vigência:** 9 meses a partir de 08.04.96

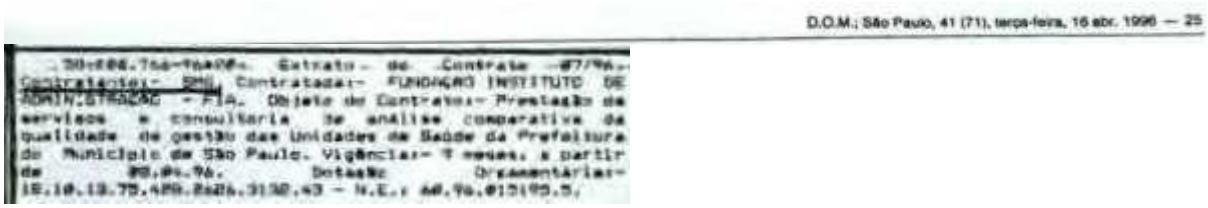

D.O.M.; São Paulo, 41 (71), terça-feira, 16 abr. 1996 — 25

Contratante:- SMS Contratada:- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMIN.ESTRATÉGIA - FIA. Objeto do Contrato:- Prestação de serviços e consultoria de análise comparativa da qualidade de gestão das Unidades de Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo. Vigência:- 9 meses, a partir de 08.04.96. Dotação Orçamentária:-

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 10 de abril de 1996
**Cliente:** Ministério da Fazenda
**Objeto:** Estabelecer as bases gerais de uma ampla cooperação entre o Ministério da Fazenda e a Universidade de São Paulo em programas de interesse mútuo nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Auditoria e Atuária, envolvendo as atividades de Educação, Consultoria, Assistência Técnica e Pesquisa Aplicada, visando à formação de recursos humanos, inclusive em nível de pós-graduação e o assessoramento à tomada de decisões estratégicas, com bases em estudos relacionados com a conjuntura econômica, comércio exterior, metodologias e ferramentas de auditoria, métodos de investigação fiscal, organização de serviços, gestão, qualidade, produtividade e utilização de tecnologia, educação a distância e fortalecimento do federalismo fiscal.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Vigência:** 22 de março de 1996 a 31 de Dezembro de 2005.

6710 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 69 QUARTA-FEIRA, 10 ABR 1996

Processo no. 12 500.000051/96-87
ESPÉCIE: Protocolo de Intenções no. 02/96
OBJETO: Estabelecer as bases gerais de uma ampla cooperação entre o Ministério da Fazenda e a Universidade de São Paulo, em programas de interesse mútuo nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Auditoria e Atuária, envolvendo as atividades de Educação, Consultoria, Assistência Técnica e Pesquisa Aplicada, visando à formação de recursos humanos, inclusive em nível de pós-graduação, e o assessoramento à tomada de decisões estratégicas, com bases em estudos relacionados com a conjuntura econômica, comércio exterior, metodologias e ferramentas de auditoria, métodos de investigação fiscal, organização de serviços, gestão, qualidade, produtividade e utilização de tecnologia, educação a distância e fortalecimento do federalismo fiscal.
INTERESSADOS: Ministério da Fazenda, com interveniência da Escola de Administração Fazendária e Universidade de São Paulo
VIGÊNCIA: De 22 de março de 1996 a 31 de dezembro de 2005.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 1996.
ASSINATURAS: Pedro Sampaio Malan, Ministro da Fazenda; Pedro Parente, Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda; Paulo Jobim Filho, Diretor-Geral da ESAF; Flávio Fava de Moraes, Reitor da Universidade de São Paulo; Denisard Cnéio de Oliveira Alves, Diretor da FEA/USP; Eduardo Pinheiro Gondim de Vasconcelos, Diretor-Presidente da FIA; Nicolau Reinhard, Diretor da FIA; Juarez Alexandre Baudel Rizzieri, Diretor-Presidente da FIPE; Simão David Silber, Diretor da FIPE; Iran Siqueira Lima, Presidente da FIPECAFI e Arlovaldo dos Santos, Diretor Financeiro da FIPECAFI.

(OE, nº 43/96-ESAF)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 06 de dezembro de 1995
**Cliente:** Secretaria de Política Educacional
**Objeto:** Execução de serviços de consultoria especializada em engenharia de sistemas para desenvolvimento do Sistema Integrado de Informações Educacionais.
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** R$ 881.172,00
**Vigência:** 12 meses, a partir da data de publicação

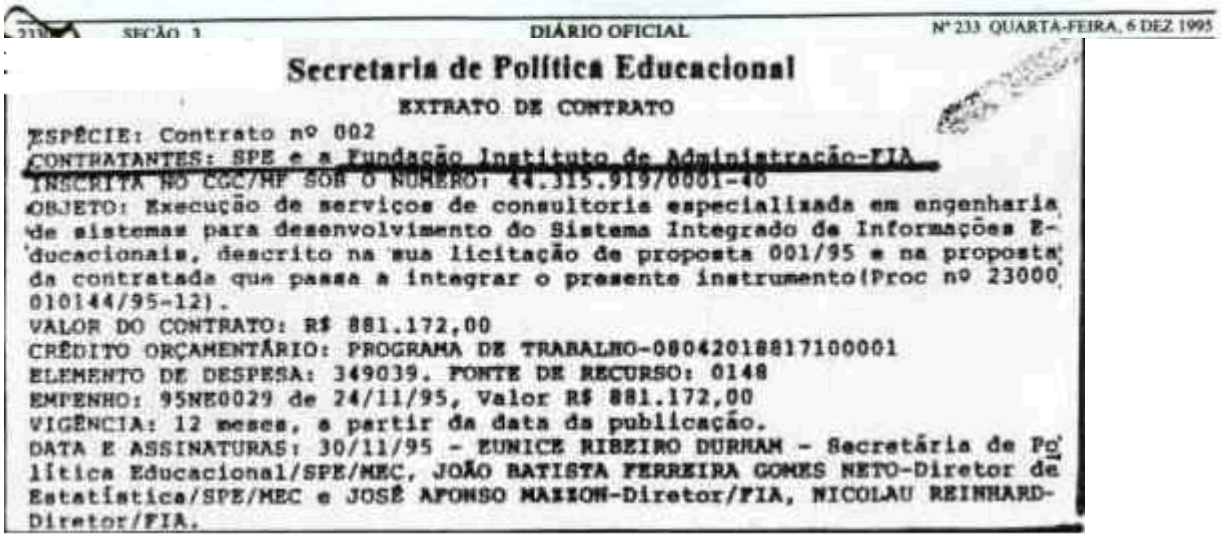

SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 233 QUARTA-FEIRA, 6 DEZ 1995

**Secretaria de Política Educacional**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 002
CONTRATANTES: SPE e a Fundação Instituto de Administração-FIA
INSCRITA NO CGC/MF SOB O NUMERO: 44.315.919/0001-40
OBJETO: Execução de serviços de consultoria especializada em engenharia de sistemas para desenvolvimento do Sistema Integrado de Informações Educacionais, descrito na sua licitação de proposta 001/95 e na proposta da contratada que passa a integrar o presente instrumento(Proc nº 23000.010144/95-12).
VALOR DO CONTRATO: R$ 881.172,00
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO-08042018817100001
ELEMENTO DE DESPESA: 349039, FONTE DE RECURSO: 0148
EMPENHO: 95NE0029 de 24/11/95, Valor R$ 881.172,00
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.
DATA E ASSINATURAS: 30/11/95 - EUNICE RIBEIRO DURHAM - Secretária de Política Educacional/SPE/MEC, JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES NETO-Diretor de Estatística/SPE/MEC e JOSÉ AFONSO MAZZON-Diretor/FIA, NICOLAU REINHARD-Diretor/FIA.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 20 de julho de 1995
**Cliente:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
**Objeto:** Prestação de Serviços de Consultoria ao projeto "Reengenharia e Automação de Processos do IBGE".
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 455.600,00
**Vigência:** 30 de junho à 31 de Dezembro de 1995.

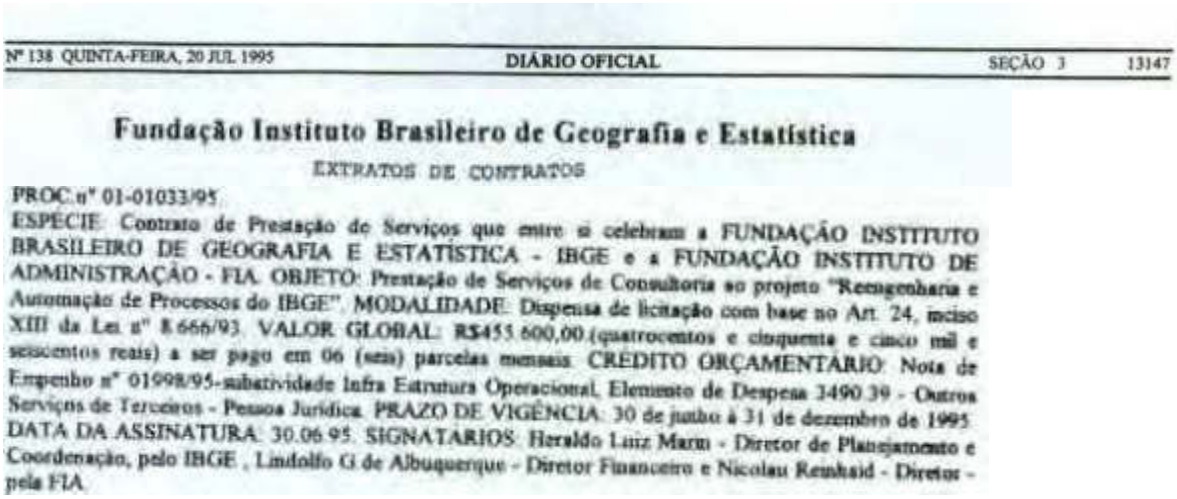

Nº 138 QUINTA-FEIRA, 20 JUL 1995 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 13147

**Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROC.nº 01-01033/95.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria ao projeto "Reengenharia e Automação de Processos do IBGE". MODALIDADE: Dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$455.600,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Nota de Empenho nº 01998/95-subatividade Infra Estrutura Operacional, Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de junho à 31 de dezembro de 1995. DATA DA ASSINATURA: 30.06.95. SIGNATÁRIOS: Heraldo Luiz Marra - Diretor de Planejamento e Coordenação, pelo IBGE , Lindolfo G de Albuquerque - Diretor Financeiro e Nicolau Reinhold - Diretor - pela FIA.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 12 de janeiro de 1995
**Cliente:** Caixa Econômica Federal
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria, destinados à concepção de um novo sistema de FGTS.
**Fundamento Legal:** Inexigível, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** R$ 531.515,00
**Vigência:** 06 meses

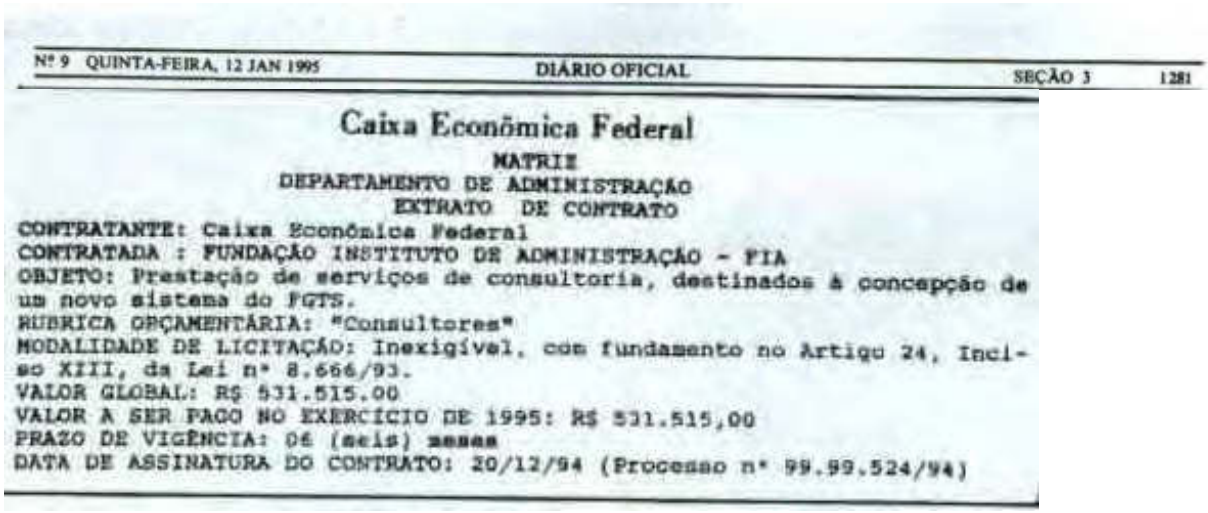

Nº 9 QUINTA-FEIRA, 12 JAN 1995 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 1281

Caixa Econômica Federal

MATRIZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal
CONTRATADA : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria, destinados à concepção de um novo sistema do FGTS.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: "Consultores"
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 531.515,00
VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 1995: R$ 531.515,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/94 (Processo nº 99.99.524/94)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de dezembro de 1994
**Cliente:** Banco do Brasil S/A
**Objeto:** Seminário O Ambiente competitivo da Indústria bancária brasileira no circuito das megaempresas.
**Fundamento Legal:** Inexigibilidade de licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666, de 21.06.93).
**Valor:** R$ 1.900,00
**Vigência:** 01 dia, 24.11.94

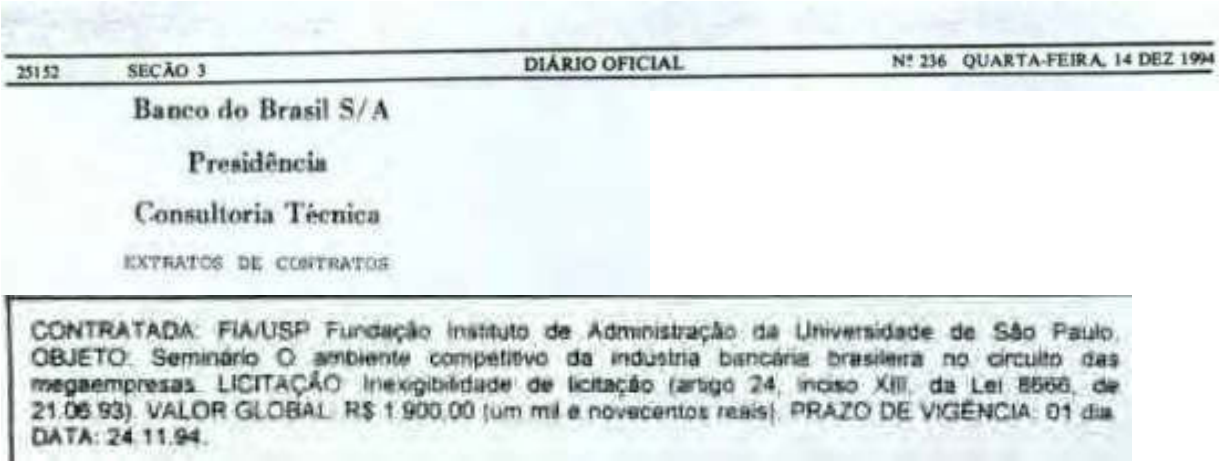

25152 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 236 QUARTA-FEIRA, 14 DEZ 1994

Banco do Brasil S/A

Presidência

Consultoria Técnica

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATADA: FIA/USP Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo. OBJETO: Seminário O ambiente competitivo da indústria bancária brasileira no circuito das megaempresas. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666, de 21.06.93). VALOR GLOBAL: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 dia. DATA: 24.11.94.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 22 de setembro de 1994
**Cliente:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
**Objeto:** Contratação de Serviços de Consultoria Especializada em Informática.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, republicado no D.O.U., de 06.07.94.
**Valor:** R$ 360.000,00

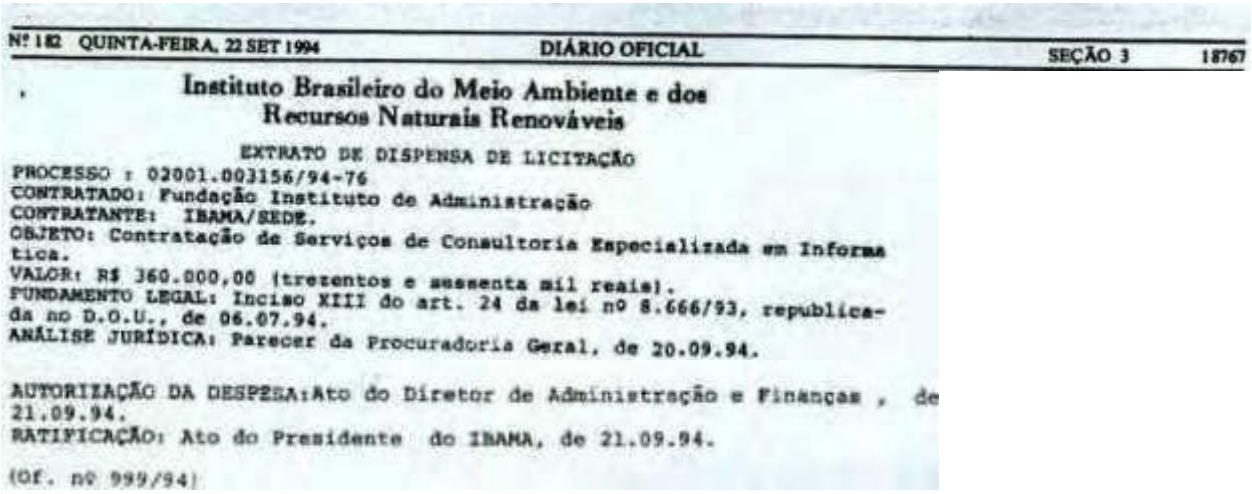

Nº 182 QUINTA-FEIRA, 22 SET 1994 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 18767

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 02001.003156/94-76
CONTRATADO: Fundação Instituto de Administração
CONTRATANTE: IBAMA/SEDE.
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Especializada em Informatica.
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do art. 24 da lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U., de 06.07.94.
ANÁLISE JURÍDICA: Parecer da Procuradoria Geral, de 20.09.94.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:Ato do Diretor de Administração e Finanças , de 21.09.94.
RATIFICAÇÃO: Ato do Presidente do IBAMA, de 21.09.94.

(Of. nº 999/94)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 08 de setembro de 1994
**Cliente:** Furnas Centrais Elétricas S/A
**Objeto:** Consultoria na revisão de Custos e Orçamento.
**Fundamento Legal:** Artigo 25 Inciso 02
**Valor:** R$ 9.500,00

17648 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 172 QUINTA-FEIRA, 8 SET 1994

**Furnas Centrais Elétricas S/A**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. LICITAÇÃO Nº SC.F.0001.94. 2. OBJETO: Consultoria na revisão de Custos e Orçamento. 3. NOME DA EMPRESA: FIA-Fundação Instituto de Administração. 4. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.500,00. 5. DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 25 Inciso 02.

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E ANÁLISE CONTÁBIL

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 02 de setembro de 1994
**Cliente:** Ministério de Minas e Energia
**Objeto:** Contratação de prestação de serviços especializados para realização do Programa de Desenvolvimento de Executivos para Alta Administração do Setor Elétrico-Prodesel.
**Fundamento Legal:** Artigo 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93**.**
**Valor:** R$ 104.779,00

17240 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 169 SEXTA-FEIRA, 2 SET 1994

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Secretaria de Energia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 003/94

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para realização do Programa de Desenvolvimento de Executivos para Alta Administração do Setor Elétrico-Prodesel. INSTITUIÇÃO: Fundação do Instituto de Administração da Universidade de São Paulo-FIA/USP, com sede e foro no Estado de São Paulo.JUSTIFICATIVA: Instituição sem fins lucrativos. VALOR: R$ 104.779,00 (cento e quatro mil setecentos e setenta e nove reais). DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Diretoria de Administração da ELETROBRÁS, em 23.08.94. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso XIII, da Lei 8666/93. Ratificação em 23/08/94, pela Diretoria Executiva da ELETROBRÁS, conforme RES-370/94, de 23/08/94.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção I
**Data de Publicação:** 19 de agosto de 1994
**Cliente:** Superior Tribunal Militar
**Objeto:** Serviços de Avaliação e atualização dos sistemas de procedimentos administrativos da Secretaria do Superior Tribunal Militar.
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12592 SEÇÃO 1 DIÁRIO OFICIAL Nº 159 SEXTA-FEIRA, 19 AGO 1994

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Presidência

DESPACHOS

Autorizo a Dispensa de Licitação para contratar os serviços de Avaliação e atualização dos sistemas de procedimentos administrativos da Secretaria do Superior Tribunal Militar pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, com respaldo no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do STM, 20ª Sessão Administrativa realizada em 25 de junho de 1994, através do Expediente nº 021/94, por se tratar de Instituição sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional.

Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Ministro-Presidente do STM, para, se de acordo, ratificar a Dispensa de Licitação.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1994

EUFRÁSIO MATIAS SOUSA NETO
Diretor-Geral

Ratifico a decisão do Senhor Diretor-Geral do STM em autorizar a Dispensa de Licitação, de conformidade com o que consta do processo. Publique-se no Diário Oficial no prazo máximo de cinco dias.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1994
Ten Brig do Ar - CHERUBIM ROSA FILHO
Ministro-Presidente

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 03 de maio de 1994
**Cliente:** Caixa Econômica Federal
**Objeto:** Prestação de Serviços de consultoria – FGTS.
**Fundamento Legal:** Inexigível, com fundamento no Inciso XIII, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** CR$ 474.192.144,45
**Vigência:** 04 meses

7584 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 82 TERÇA-FEIRA, 3 MAI 1994

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal
CONTRATADA : Fundação Instituto de Administação - FIA
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria - FGTS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível, com fundamento no Inciso XII, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: "Consultores"
VALOR GLOBAL: 509.309 URV, equivalentes, a CR$ 474.192.144,45, em 04.04.94.
VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 1994: CR$ 474.192.144,45
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 ABR 94

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 28 de fevereiro de 1994
**Cliente:** Ministério do Trabalho
**Objeto:** Prestação de serviço técnico em duas grandes áreas – desenvolvimento em organização e Métodos Institucional, e o Científico ou Tecnológico de Planejamento.
**Fundamento Legal:** Art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93.
**Valor:** CR$ 961.127.200,00
**Vigência:** 07.02 à 31.12.94.

3802 SEÇÃO 3 DIÁRIO OFICIAL Nº 39 SEGUNDA-FEIRA, 28 FEV 1994

Secretaria de Administração Geral

Coordenação de Serviços Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 000/94 Processo nº 46020.002332/93-91
PARTES: Ministério do Trabalho e a Fundação Instituto de Administração, Instituição Conveniada com a Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo - USP
OBJETO: Prestação de serviço técnicos em duas grandes áreas - desenvolvimento em Organização e Métodos Institucional, e o Cient/fico ou Tecnológico de Planejamento.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação com base no art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93.
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.007.0024.2816.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 34.90.39 FONTE: 0100 do Orçamento para o exercício/94
VALOR: CR$ 961.127.200,00 (novecentos e sessenta e um milhões, cento e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02 à 31/12/94.
DATA DE ASSINATURA: 07/02/94.
SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MOZART DE ABREU E LIMA pela CONTRATADA, JACQUES MARCOVITCH e LINDOLFO GALVÃO DE ALBUQUERQUE

(OE. nº 936/94)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 12 de janeiro 1994
**Cliente:** Delegacia Regional em Brasília
**Objeto:** Realização de uma turma do curso de Formação Plena.
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII**.**
**Valor:** CR$ 19.995.858,40
**Vigência:** 27.12.93 a 05.08.94.

Nº 8 QUARTA-FEIRA, 12 JAN 1994 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 3 619

**Delegacia Regional em Brasília**

EXTRATOS DE CONTRATOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 3/93. PROCESSO: 9300289807. EMPRESA: Fundação Inatituto de Administração/USP. OBJETO: Realização de uma turma do curso de Formação Plena. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII. PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: D.O. de 24.12.93, seção III, pág. 21.606. CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.18.2.02-2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3030.27-3. NOTA DE ALOCAÇÃO: 6789. VALOR DO CONTRATO: CR$ 19.995.858,40. VALOR A SER PAGO EM 1994: CR$ 19.995.858,40. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27.12.93 a 05.08.94. DATA DA ASSINATURA: 27.12.93.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 01 de dezembro de 1993
**Cliente:** IBAMA/SEDE/DF
**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria especializada em informática.
**Fundamento Legal:** Inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666/93.
**Valor:** CR$ 5.665.300,00

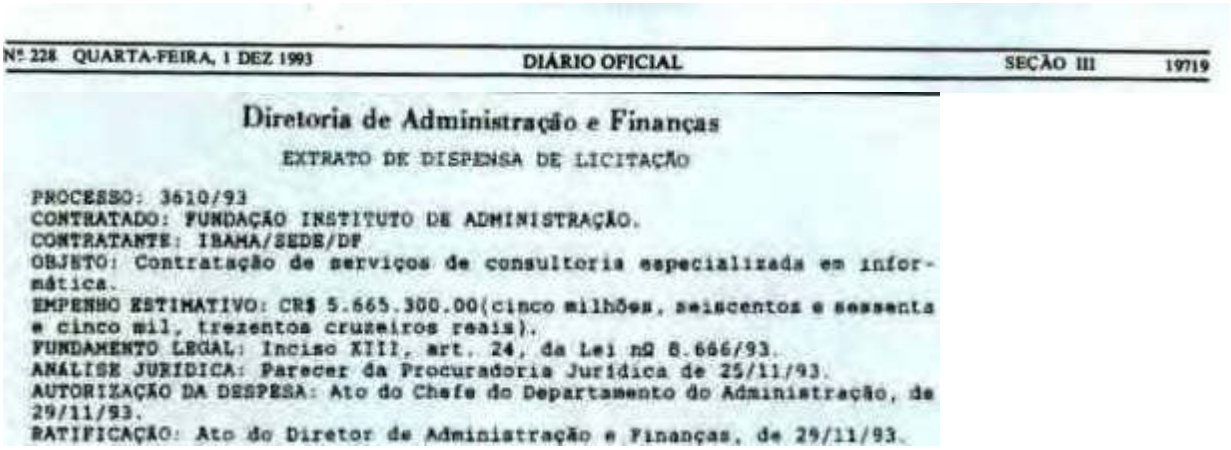

Nº 228 QUARTA-FEIRA, 1 DEZ 1993 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO III 19719

Diretoria de Administração e Finanças

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3610/93
CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATANTE: IBAMA/SEDE/DF
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada em informática.
EMPENHO ESTIMATIVO: CR$ 5.665.300.00(cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos cruzeiros reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666/93.
ANÁLISE JURIDICA: Parecer da Procuradoria Jurídica de 25/11/93.
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Ato do Chefe do Departamento de Administração, de 29/11/93.
RATIFICAÇÃO: Ato do Diretor de Administração e Finanças, de 29/11/93.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 14 de outubro de 1993
**Cliente:** Centro Nacional de Pesquisa de Monitoramento e Avaliação de Impacto Ambiental
**Objeto:** Curso sobre Gerenciamento de Projetos.
**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.
**Valor:** CR$ 1.233.711,00
**Vigência:** 21.10.93

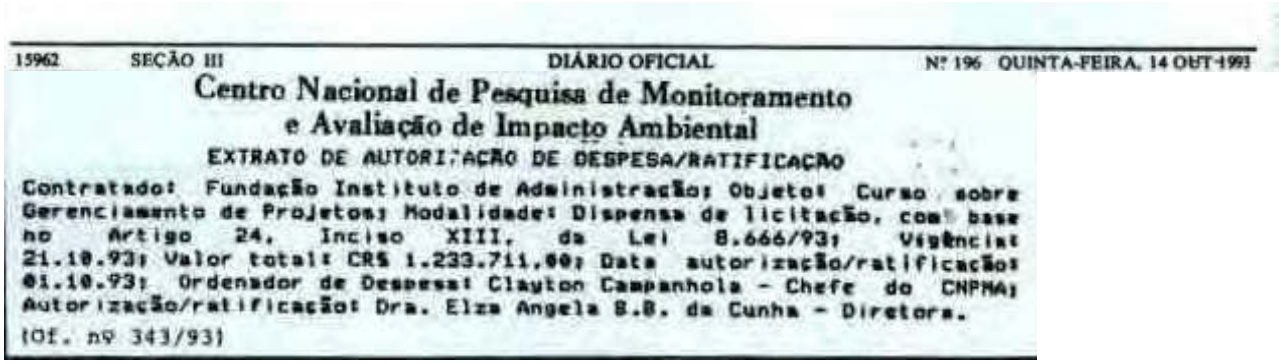

15962 SEÇÃO III DIÁRIO OFICIAL Nº 196 QUINTA-FEIRA, 14 OUT 1993

Centro Nacional de Pesquisa de Monitoramento e Avaliação de Impacto Ambiental

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA/RATIFICAÇÃO

Contratado: Fundação Instituto de Administração; Objeto: Curso sobre Gerenciamento de Projetos; Modalidade: Dispensa de licitação, com base no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93; Vigência: 21.10.93; Valor total: CR$ 1.233.711,00; Data autorização/ratificação: 01.10.93; Ordenador de Despesa: Clayton Campanhola - Chefe do CNPMA; Autorização/ratificação: Dra. Elza Angela B.B. da Cunha - Diretora.

(Of. nº 343/93)

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 06 de setembro de 1993
**Cliente:** Delegacia Regional em Brasília
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XIII**.**
**Valor:** CR$ 15.532.069,57

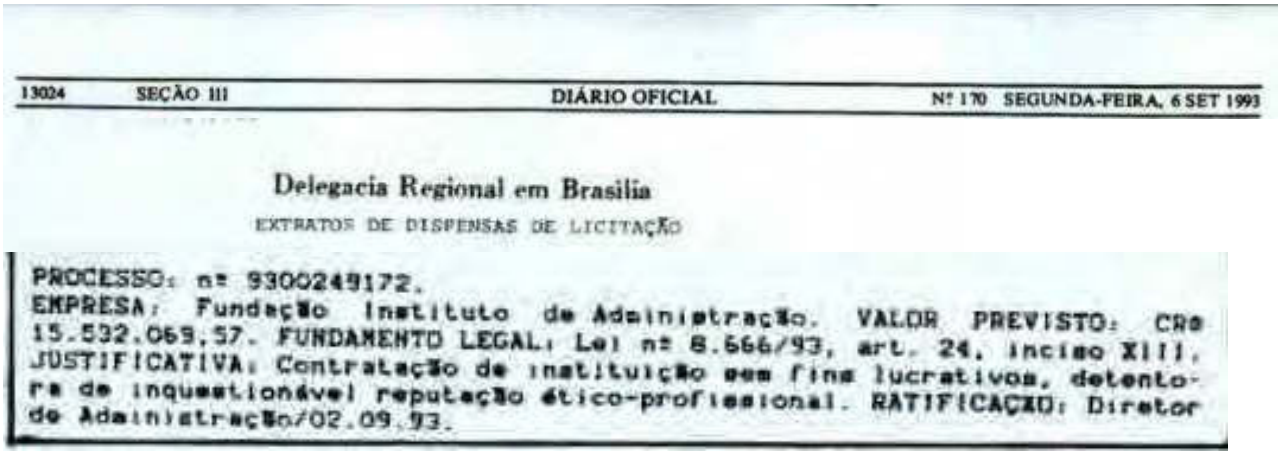

13024 SEÇÃO III DIÁRIO OFICIAL Nº 170 SEGUNDA-FEIRA, 6 SET 1993

Delegacia Regional em Brasília

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 9300249172.
EMPRESA: Fundação Instituto de Administração. VALOR PREVISTO: CR$ 15.532.069,57. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XIII. JUSTIFICATIVA: Contratação de instituição sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional. RATIFICAÇÃO: Diretor de Administração/02.09.93.

**Veículo:** Diário Oficial – Seção 3
**Data de Publicação:** 18 de agosto de 1993
**Cliente:** Ministério do Trabalho
**Objeto:** Análise, depuração e tabulação estatística do processamento de dados da Relação Anual de informações Sociais – RAIS, primários e agregados, referentes ao ano de 1991.
**Fundamento Legal:** Art.24, inciso IV
**Valor:** CR$ 7.446.982.511,00
**Vigência:** 210 dias a partir da data de assinatura 22.07.93

11526 SEÇÃO III DIÁRIO OFICIAL Nº 157 QUARTA-FEIRA, 18 AGO 1993

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato MTb/SPES/CODEFAT Nº 001/93, firmado entre o Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, com a interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e a Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo. PROCESSO: 46000.002093/93. OBJETO: análise, depuração e tabulação estatística do processamento de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, primários e agregados, referentes ao ano de 1991. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente Contrato é estimado em Cr$ 7.446.982.511,00 ( sete bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e onze cruzeiros), cuja despesa correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, programa de trabalho 14.078.0470.2.131.003, elemento de despesa 3.4.90.39, fonte 0150570001, tendo para tanto sido emitida a Nota de Empenho, nº 93NE000069, em 21/07/93 pela SPES/MTb. VIGÊNCIA: 210 dias a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURAS: Brasília-DF, 22 de julho de 1993. MOZART DE ABREU E LIMA, Secretário-Executivo do MTb, LINDOLFO D DE ALBUQUERQUE, Diretor-Financeiro FIA/FAE/USP; SANTIAGO GALLESTEROS FILHO, Presidente do CODEFAT; NICOLAU REINHARD, Diretor FIA/FAE/USP e ALEXANDRE JORGE LOLOIAN, Secretário de Políticas de Emprego e Salário do MTb

(Of. nº 133/93)

**Veículo:** D.O.E.; Seção I
**Data de Publicação:** 15 de março de 1991
**Cliente:** Governo do Estado de São Paulo
**Objeto:** Serviços de treinamento de recursos humanos para a Escola Fazendária do Estado de São Paulo (Fazesp)
**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV
**Valor:** Cr$ 130.860.300,0
**Vigência:** 13 meses a contar da data de sua assinatura, 13/03/91

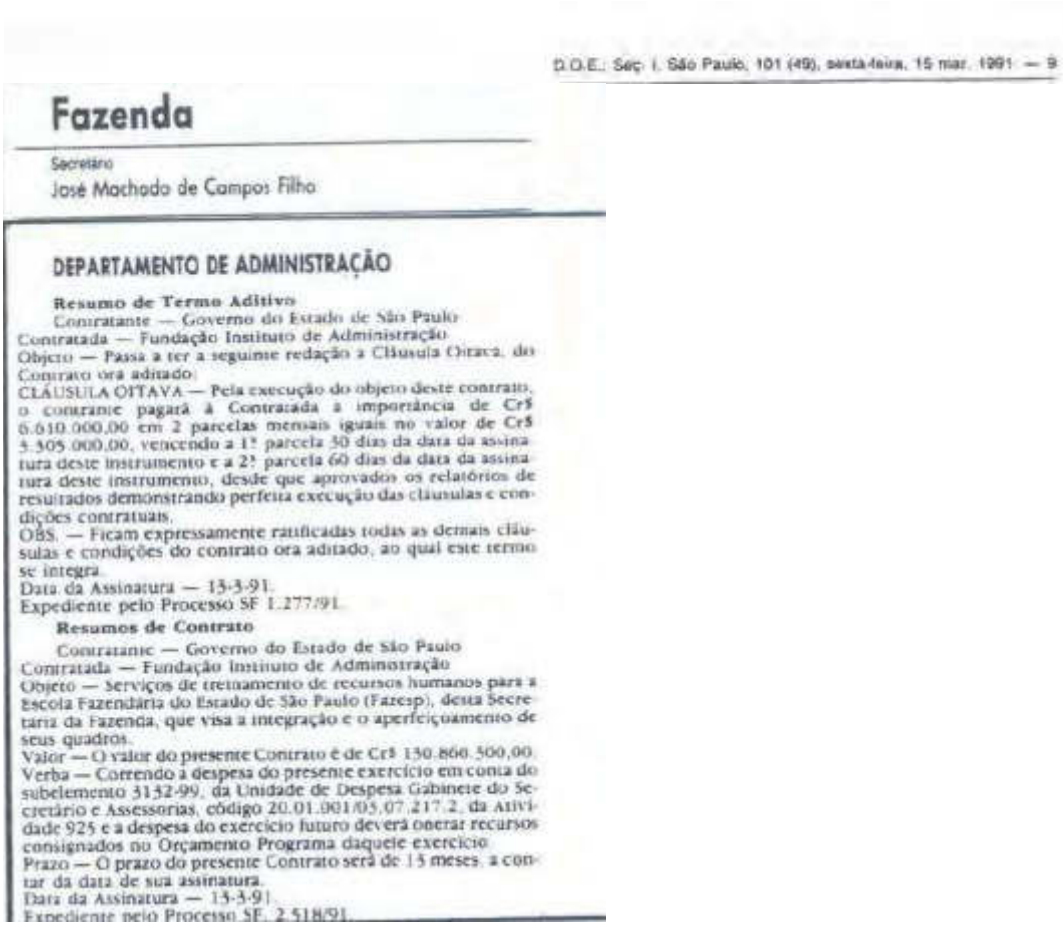

D.O.E. Seç. I. São Paulo, 101 (49), sexta-feira, 15 mar. 1991 — 9

# Fazenda

Secretário
José Machado de Campos Filho

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Resumo de Termo Aditivo**

Contratante — Governo do Estado de São Paulo
Contratada — Fundação Instituto de Administração
Objeto — Passa a ter a seguinte redação a Cláusula Oitava, do Contrato ora aditado:
CLÁUSULA OITAVA — Pela execução do objeto deste contrato, o contratante pagará à Contratada a importância de Cr$ 6.610.000,00 em 2 parcelas mensais iguais no valor de Cr$ 3.305.000,00, vencendo a 1ª parcela 30 dias da data da assinatura deste instrumento e a 2ª parcela 60 dias da data da assinatura deste instrumento, desde que aprovados os relatórios de resultados demonstrando perfeita execução das cláusulas e condições contratuais.
OBS. — Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, ao qual este termo se integra.
Data da Assinatura — 13-3-91.
Expediente pelo Processo SF 1.277/91.

**Resumos de Contrato**

Contratante — Governo do Estado de São Paulo
Contratada — Fundação Instituto de Administração
Objeto — Serviços de treinamento de recursos humanos para a Escola Fazendária do Estado de São Paulo (Fazesp), desta Secretaria da Fazenda, que visa a integração e o aperfeiçoamento de seus quadros.
Valor — O valor do presente Contrato é de Cr$ 130.860.500,00.
Verba — Correndo a despesa do presente exercício em conta do subelemento 3132-99, da Unidade de Despesa Gabinete do Secretário e Assessorias, código 20.01.001/05.07.217.2, da Atividade 925 e a despesa do exercício futuro deverá onerar recursos consignados no Orçamento Programa daquele exercício.
Prazo — O prazo do presente Contrato será de 13 meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura — 13-3-91.
Expediente pelo Processo SF 2.518/91.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

MICROFILMADO
SOB Nº
0000069858
5º R.O.P.I. DA CAPITAL

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Instituto de Administração, instituição inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, CEP 05360-050, São Paulo - SP, realizada aos **quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove**, às dez horas, na Unidade Educacional Nações Unidas, situada à Avenida Dra. Ruth Cardozo, nº 7221, 15º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, com a presença dos seguintes conselheiros: **1) Adalberto Américo Fischmann; 2) Alessandra de Ávila Montini; 3) Almir Ferreira de Sousa - Presidente; 4) Cláudio Antônio Pinheiro Machado Filho; 5) Eduardo Pinheiro Gondim de Vasconcellos; 6) Ewaldo Mario Kuhlmann Russo; 7) Hélio Janny Teixeira; 8) João Mauricio Gama Boaventura; 9) Marcelo Caldeira Pedroso; 10) Nicolau Reinhard; 11) Paulo Roberto Feldmann- Vice-Presidente; 12) Paulo Tromboni de Souza Nascimento; 13) Roberto Sbragia; e 14) Roy Martelanc.** Iniciando os trabalhos, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e convidou a mim, Hélio Janny Teixeira, para proceder à lavratura da ata dos trabalhos, atendendo ao disposto no Artigo 13 do Regimento Interno da FIA. Passando à ordem do dia, o Presidente do Conselho leu a pauta previamente distribuída a todos, a saber: **1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 3 de dezembro de 2018; 2.) Eleição do Diretor Geral; 3) Palavra aos Conselheiros.** Iniciando os trabalhos, foi colocado em votação o primeiro item da pauta: **1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 3 de dezembro de 2018**: a ata foi aprovada por 13 conselheiros e uma abstenção. Em seguida foi colocado o segundo item para votação: **2) Eleição do Diretor Geral**: Neste item o Conselho Curador deliberou pela necessidade de aprofundar as discussões e fortalecer o consenso relativo as ações críticas para o novo mandato do Diretor Geral. Para isto resolveu nomear uma comissão composta por quatro conselheiros, presidida por Claudio Antônio Pinheiro Machado Filho e integrada também por João Mauricio Gama Boaventura, Paulo Tromboni de Souza Nascimento e Roberto Sbragia com o propósito de trazer proposta para deliberação na próxima reunião do Conselho Curador. Em continuidade o presidente do Conselho propôs a recondução do Prof. Isak Kruglianskas, atual Diretor Geral, em razão do seu desempenho e da sua dedicação. Os demais conselheiros concordaram plenamente com as palavras do presidente e a recondução do Prof. Isak como Diretor Geral da FIA foi aprovada por aclamação. Assim, o **Prof. Isak Kruglianskas**, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado na Rua Diogo Jácome, 327, Apto. 41, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04510-000, portador do RG nº 2.446.182 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

nº 004.722.478-91, foi reeleito Diretor Geral da FIA, para o mandato de 2 (dois) anos, com posse imediata em 28 de março de 2019 e término do mandato em 28 de março de 2021. **3) Palavra aos Conselheiros**: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h25. Para constar, eu, Hélio Janny Teixeira, lavrei a presente ata

**ALMIR FERREIRA DE SOUSA**
Presidente do Conselho Curador

**HÉLIO JANNY TEIXEIRA**
Secretário

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Expediente Direto
Rua Mourato Coelho, 127 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05417-000 - Tel.: (11) 3816-1067

Reconheço por semelhança 1 selo(s) e(m) as firma(s) de: ALMIR FERREIRA DE SOUSA e HELIO JANNY TEIXEIRA
São Paulo, 21 de fevereiro de 2019
Em Testemunho ___ da verdade. Cód. 1120910253201900021772013
Valido somente com selo de autenticidade. Qtd: 2 Total: R$ 10,00
Selos: Selo(s): 2 Obs.: 1120910-DIN67

Fabiola Leonardo Nogueira dos Santos
Escrevente Autorizado

13º Subdistrito Butantã SP

MICROFILMADO SOB Nº
000069858
5º RCPJ DA CAPITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 MAR 2019

MARIÂNGELA DE SOUSA BALDUÍNO
Promotora de Justiça de Fundações
Designada – D.O.E. 26/02/2019

5º R.T.D.P.J. CAPITAL - S.P.

# 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

*Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron*

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br


## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Nº 69.858 de 08/04/2019

**Certifico** e **dou fé que** o documento em papel, foi apresentado em 22/03/2019, o qual foi protocolado sob nº 94.563, tendo sido registrado sob **nº 69.858** e averbado no registro nº 1.219 de 11/07/1980 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**
ATA

São Paulo, 08 de abril de 2019

Marco Aurélio Pereira -
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 47,18 | R$ 13,41 | R$ 9,17 | R$ 2,48 | R$ 2,22 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 2,26 | R$ 0,98 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 78,71 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.edtsp.com.br/validerregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00180904812674545

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1135894PJCA000019727DD193

22

5º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 1219

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ilmo. Sr. Oficial do 5.º Registro Civil das Pessoas Jurídicas

SÉRGIO BAPTISTA ZACCARELLI, abaixo assinado, bras., prof., casado, domiciliado nesta Capital, onde reside, rua Bela Cintra nº 1920 aptº nº 42, representante legal da entidade civil "Fundação Instituto de Administração", com séde nesta Capital, à do Estado de São Paulo, n.º , requer a V. Sa. seja inscrito o incluso Escr. de Inst. e Const. de Fundação para o que junta a este dois exemplares do Diário Oficial em que foi publicado seu extrato.

P. deferimento

São Paulo, 02 de Julho de 1980

(A assinatura do representante legal deverá ser reconhecida em Cartório de Notas.)

22º CARTÓRIO DE NOTAS
Dr. José de Arruda Botelho
Rua Tabelião 122 - Fone 281173

São Paulo, 04 de Março de 1981
Em Testº

AUTENTICAÇÃO Nº 0,91

SERVIÇO DE REGISTRO
Rua Tabatinguera, 79
Fone: 239-5414
SÃO PAULO - SP
OSVALDO MARCHI
Resp. p/ Exp.

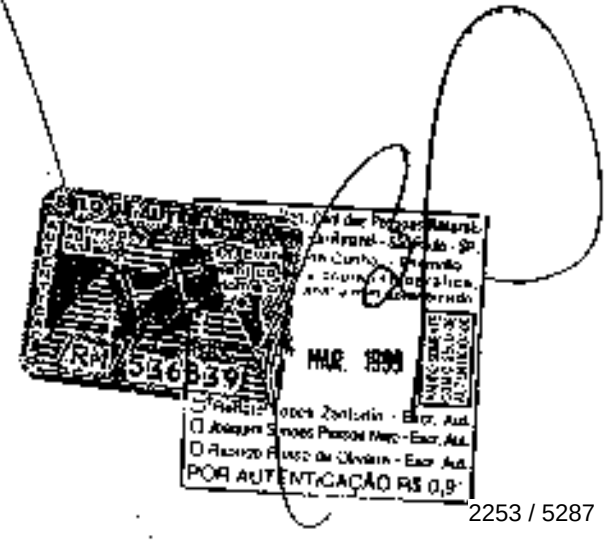
RM 536339
MAR. 1998
POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,9

5º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 1213

22º Cartório de Notas
Confere com o original

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOVO TELEFONE
PABX 35-5171

# DR. JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO

TABELIÃO

Esc. Dagmar

22º CARTÓRIO DE NOTAS

Nota nº 2846/06/80

22º CARTÓRIO DE NOTAS

LIVRO: 1.869 fôlhas

1º Traslado

( 1ª Via )

ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO.-

S A I B A M quantos esta virem que no ano / da êra cristã de mil novecentos e oitenta ( 1.980 ), aos dez ( 10 ) - .-.-.-.-.- dias do mês de junho, nesta cidade de São Paulo, em meu / cartório, perante mim escrivão, compareceram como outorgantes institui dores, RUY AGUIAR DA SILVA LEME, brasileiro, casado, professor, resi— dente e domiciliado nesta Capital, à rua Dona Eliza Pereira de Barros, número 228, portador da cédula de identidade, registro geral número ... 708.874 e do C.I.C. número 489.37..008-7?; SÉRGIO BAPTISTA ZACCARELLI, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, / à rua Bela Cintra, nº 1.920, apartamento 42, portador da cédula de / identidade, registro geral nº 1.3?2.135 e do C.I.C. nº 028.664.128-34; ADALBERTO AMÉRICO FISCHMANN, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Cunha Lago, nº 724, aptº 101, porta— dor da cédula de identidade, registro geral nº 1.898.793 e do CIC. nº - 061.814.818-34; ADELINO DE BORTOLI NETO, brasileiro, casado, professor, / residente e domiciliado nesta Capital, à rua Caminha do Amorim, nº 328, portador da cédula de identidade, registro geral nº 2.659.731 e do CIC. nº 209.868.588-20; ADEMIR ANTONIO FERREIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Barueri, neste Estado, à Alameda Roma, nº 35, - Alphaville, portador da cédula de identidade, registro geral número .... 2.758.451 e do CIC. nº 332.703.178-91; ALOISIO PINTO ALVES, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Aureo de Almeida Camargo, nº 46, Parque Continental, portador da cédula de iden- tidade, registro geral número 2.?98.098 e do C.I.C. nº 291.161.?88-?1; ANTONIO CESAR AMARU MAXIMIANO, brasileiro, casado, professor, residen—

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da 13ª Subdivisão Judiciária - São Paulo - SP. Certifico - Escrevo o ato abaixo e o original me foi apresentado.
São Paulo, 14 MAR. 1989
Selo de Autenticidade
Zanoni - Escr. Aut.
Pessoa Nat. - Esc. Aut.
Ofício - Esc. Aut.
12254 / 52878 0,91

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N.º 1215

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
OFICIAL - Bel. Ubaldo Augelino
Paulo Sérgio Afonso Andrade Bastos
Oficial Maior
Escrevente Autorizado
Anita Viudes Carvalho

residente e domiciliado nesta Capital, à rua Tito, nº 1.528, Lapa, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.923.571 e do C.I.C. nº 044.021.548-04; EDUARDO PINHEIRO GONDIN DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Francisco Perroti, nº 335, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.344.902 e do C.I.C. nº 037.792.898-49; GERALDO LUCIANO TOLEDO, / brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Dr. Paulo Vieira, nº 54, portador da cédula de identidade, registro geral nº 2.984.298 e do C.I.C. nº 046.290.438-53; HELIO JANNY TEIXEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta / Capital, à rua Basilio da Cunha, nº 52, Aclimação, portador da cédula de identidade, registro geral nº 4.114.562 e do C.I.C. nº 521.385.508 34; HUMBERTO BAPTISTELLA FILHO, brasileiro, casado, professor, residente / e domiciliado nesta Capital, à rua Batista Parente, nº 107, portador / da cédula de identidade, registro geral nº 3.122.984 e do C.I.C. nº / 016.713.168-00; ISAK KRUGLIANSKAS, brasileiro, casado, professor, residente nesta Capital, à rua Madre Cabrini, nº 314, aptº 54, portador da cédula de identidade, registro geral nº 2.446.182 e do C.I.C. nº - 004.722.478-91; JACQUES MARCOVITCH, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Jacurici, nº 86, aptº 44, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.326.227 e do C.I.C. nº 232.629.238-34; JOSÉ AFONSO MAZZON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Santo André, neste Estado, à rua Gal. Glicério, 276, aptº 62, portador da cédula de identidade, registro geral nº 4.497.287 e do C.I.C. nº 240.039.728-72; JOSÉ AUGUSTO GUAGLIARDI, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Almirante Barroso, nº 367, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.528.908 e do C.I.C. nº 293.724.538-20; LINDOLFO GALVÃO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta / Capital, à rua Alameda Jaú, nº 585, aptº 132, portador da cédula de / identidade, registro geral nº 3.372.807 e do C.I.C. nº 232.643.908-25;

1º Oficial do Reg. Civil das Pessoas Naturais e 12º Subdistrito da Sé - São Paulo - SP.
Dr. Ubaldo Augelino - Escrevente Autorizado
Reconheço a(s) firma(s) supra de: Anita.
Em testº da verdade.
São Paulo 14 MAR 1999
Em testº da verdade
Ubaldo - Escr. Aut.
Oliveira - Escr. Aut.
AÇÃO R$ 0,91
RM. 536809

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
MICROFILMADO SOB Nº 1213

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DR. JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO

TABELIÃO

CARTÓRIO DE NOTAS

Lopes Zamudio - Esc. Aut.
Ricardo Rubio de Oliveira - Esc. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,91

fls. 02

232.643.908-25; MARCOS CORTEZ CAMPOMAR, brasileiro, separado judicialmente, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Guararapes, nº 818, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.105.156 e do C.I.C. nº 064.612.128-68; OSWALDO SOAICO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Salvador Fiordelisio, nº 121, portador da cédula de identidade, registro geral nº 1.039.124 e do C.I.C. nº 019.324.388-15; ROBERTO SBRAGIA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Tuim, nº 585, aptº 42-A, portador da cédula de identidade, registro geral número 4.707.443 e do C.I.C. nº 674.292.208-78; ROSA MARIA FISCHER FERREIRA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Capital, à Alameda dos Tuaicanans, nº 488, Indianópolis, portadora da cédula de identidade, registro geral nº 3.797.771 e do C.I.C. nº 498.828.488-34; RUBENS DA COSTA SANTOS, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Engenheiro Mario Pomponet, nº 71, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.680.066 e do C.I.C. 028.500.448-49; VALTER BERALDO, brasileiro, casado, pofessor, residente e domiciliado nesta Capital, à Quadra J Passagem B, nº 121, Parque Continental, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.493.06; e do C.I.C. nº 199.699.618-53; NICOLAU REINHARD, brasileiro, solteiro, maior, professor, residente e domiciliado nesta Capital à rua Arizona, nº 1.002, Brooklin, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.172.350 e do C.I.C. nº 061.721.058-68; HIROO TAKAOKA, brasileiro, solteiro, maior, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Conselheiro Furtado, nº 1.231, aptº 31, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.814.877 e do C.I.C. nº 360.032.048-34; e ISAIAS CUSTÓDIO, brasileiro, separado judicialmente, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Maria Antonia, nº 334, aptº 704, portador da cédula de identidade, registro geral número 4.577.611-SSP-SP, e do C.I.C. nº 185.484.078-91; como anuente o DR. JOSÉ MARIA DE MELLO FREIRE, brasileiro, casado, Curador de Fundações desta Capital, residente nesta Capital; os presentes reconhecidos por mim como os

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N.º 4215

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
OFICIAL - Col. Bruno Angelino
Paulo Tácio Andrade Lastos
Oficial Maior
Escrevente Autorizado
Maria Viudes Carrasco

os próprios e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, pelos outorgantes instituidores, me foi dito que decidiram instituir uma Fundação de nome, " FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO ", com sede e / fôro nesta Capital do Estado de São Paulo, tendo por objetivo os seguintes: a) colaborar, pelos meios adequados, com Institutos Educacionais, com Universidade e com Instituições públicas e privadas, em programas de desenvilvimento da Administração a serem estabelecidos em / colaboração com a Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo; b) promover cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos visando à crítica e ao aperfeiçoamento do ensino e dos conhecimentos pertinentes à Administração; c) formentar a pesquisa e / promover a divulgação de conhecimentos pertinentes à Administração pelos meios adequados especialmente através da edição de publicações / técnicas e científicas relativas à matéria; d) realizar estudos, pesquisas e promover a prestação de serviços Técnicos que atendam às necessidades dos setores públicos e privados, dentro dos príncipios acadêmicos que permitam simultaneamente, o atendimento dos seus objetivos e o desenvolvimento de pessoal especializado; e) instituir bolsas de / estudos e estágios a serem cumpridos na Universidade de São Paulo e / auxílio e assistência que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim o permitam os seus recursos, cumpridos os requisitos regimentares. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fundação na consecução dos seus objetivos não visará à obtensão de lucros. PARÁGRAFO SEGUNDO: O Exercício das atividades previstas neste artigo será regulamentado pelo Regimento Interno da Fundação. Que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, tem seu prazo de duração por tempo indeterminado; que os ora instituidores, atribuem como dotação inicial, a importância de CR$205.029,00, representada por 327 (trezentos e vinte e sete) / OBRIGAÇÕES REAJUSTAVEIS DO TESOURO NACIONAL (ORTN), cauccionadas na conta nº 11-SELIC/RJ., no Banco do Brasil S/A, nesta Capital, mais as sup

Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais
do 12º Subdistrito - Butantã - São Paulo - SP
Dr. Ricardo de Oliveira - Substituto
Público e raso, sem emendas, borrões ou entrelinhas,
Dou fé.
São Paulo 14 MAR 1999
Renato Lopes Zanzotti - Escr. Aut.
Joaquim Simões Pinheiro Neto - Escr. Aut.
Ricardo Russo de Oliveira - Escr. Aut.
AUTENTICAÇÃO Nº 1.1.1
RH 1536879

fls. 03

subvenções, doações, bens que vier a adquirir e outros; finalmente, agora revestidos dos elementos essenciais de uma Fundação, querem dar corpo jurídico à Fundação e o fazem pelos seguintes estatutos: " FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO " - Estatutos. Capítulo I-da Fundação - Artigo primeiro: A Fundação Instituto de Administração, com sede e foro/ nesta Capital do Estado de São Paulo e prazo indeterminado, reger-se-á por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação que lhe/ for aplicável. Capítulo II dos Objetivos, Artigo segundo - A Fundação/ Instituto de Administração tem por objetivos: a) colaborar, pelos meios, adequados, com Institutos Educacionais, com Universidades e com Instituições públicas e privadas, em programas de desenvolvimento da Administração a serem estabelecidos em colaboração com a Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo; b) promover cursos simpósios, seminários, conferências e estudos visando à crítica e ao / aperfeiçoamento do ensino e dos conhecimentos pertinentes à Administração; c) fomentar a pesquisa e promover a divulgação de conhecimentos / pertinentes à Administração pelos meios adequados, especialmente através da edição de publicações técnicas e científicas relativas à matéria; d) realizar estudos, pesquisas e promover a prestação de serviços Técnicos que atendam às necessidades dos setores públicos e privados, dentro dos princípios acadêmicos que permitam, simultaneamente, o atendimento dos seus objetivos e o desenvolvimento de pessoal especializado; e) instituir bolsas de estudo e estágios a serem cumpridos na Universidade de São Paulo e auxílio e assistência que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim o permitam os seus recursos, cumpridos os requisitos regimentares. Parágrafo/ primeiro - A Fundação na consecução dos seus objetivos não visará à / obtenção de lucros. Parágrafo segundo - O exercício das atividades previstas neste Artigo será regulamentado pelo Regimento Interno da Fundação. Capítulo III - do Patrimônio - Artigo terceiro - O patrimonio é / constituido pela dotação inicial e por bens e valores que

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 1213

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
OFICIAL - Abel Cruzio Angelino
Paulo de Tarso Andrade Bastos
Oficial Maior
Escrevente Autorizado
Anita Viudes Carvalho

patrimônio venham a ser adicionados, através de: a) doações feitas por Entidades Públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, com o fim específico de incorporação ao patrimônio; b) a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Curador, deva ser incorporada ao Patrimônio./ Parágrafo primeiro- Caberá ao Conselho Curador da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargo. Parágrafo segundo - A Fundação destinará recursos para a constituição de um fundo financeiro cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e à expansão/ de suas atividades. Artigo quarto - Caberá ao Conselho Curador, ouvido sempre o Ministério Público, aprovar a alienação de bens imóveis que / venham a ser incorporados ao patrimônio, para a aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou, ainda, aprovar permuta vantajosa para a Fundação. Capítulo IV - dos Rendimentos - Artigo quinto -Constituem / rendimentos ordinários da Fundação: a) os provenientes dos Títulos, / ações ou papéis financeiros de sua propriedade; b) as rendas próprias dos imóveis que possua; - c) os juros bancários e outras receitas / eventuais; d) as rendas em seu favor, constituídas por teiceiros; e) - os usufrutos a ela conferidos; f) a remuneração que receber por serviços prestados; g) os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no Artigo primeiro deste Estatuto. Artigo sexto - Constituem rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias./ Capítulo V - dos Orgãos Administrativos - Artigo Sétimo - São Orgãos / administrativos da Fundação: a) Conselho Curador; b) Diretoria. - Artigo oitavo - Os membros do Conselho Curador e da Diretoria não receberão remuneração por suas funções nesses orgãos e a Fundação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus instituidores, mantenedores e dirigentes, empregando, no país, todo a sua renda no cumprimento das finalidades definidas no artigo primeiro deste Estatuto.

2259 / 5287

fls. 04

Estatuto. Parágrafo único - sem embargo das proibições constantes deste artigo, não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais, desde que atendido o disposto no artigo 31 e com aprovação do Conselho Curador. Artigo Nono - Os membros do Conselho Curador e da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação. Capítulo VI - do Conselho Curador - Artigo Décimo - O Conselho Curador, orgão máximo de decisão da Fundação, compor-se-á de nove membros, com mandato de seis anos. Dos nove membros, pelo menos cinco deverão ser professores do Departamento de Administração da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo. Artigo Décimo primeiro - A renovação dos membros do Conselho Curador far-se-a por partes, de dois em dois anos, com substituição da parte dos seus membros cujos mandatos expiram. Parágrafo primeiro - A indicação dos membros substitutos será feita por assembléia formada pelos instituidores, enquanto existirem, e pelos membros remanescentes do Conselho Curador. Parágrafo segundo - No caso de vacância de cargos no Conselho Curador, os membros remanescentes deste indicarão seus novos ocupantes, até o fim do mandato correspondente. Artigo Décimo segundo - Na primeira reunião posterior a cada renovação de uma de suas partes, o Conselho Curador elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente, para um mandato de dois anos. Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador, poderá ser reeleito, nos casos em que ainda lhe restarem dois anos de mandato como membro do Conselho Curador. Artigo Décimo terceiro - Compete ao Conselho Curador: a) observar e fazer cumprir estes Estatutos, o Regimento Interno da Fundação, os regulamentos e as resoluções das autoridades competentes; b) eleger, um mês antes do término do mandato de uma Diretoria, os membros da Diretoria para o mandato seguinte; c) dar posse e destituir membros da Diretoria; d) prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria, até o fim respectivo mandato; e) aprovar o plano de trabalho da Fundação e proposta orçamentária a que se refere o artigo 25 e proceder às re

5º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 1213

5º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - Paulo do Tasso Andrade Costa
Oficial Maior
Escrevente Autorizado
Anita Vieira Serrano

revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente; f) deliberar sobre os relatórios finais de atividades e de prestação / de contas e sobre o balanço geral da Fundação em cada exercício; g) / determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio; h) deliberar sobre pedidos de realocações de recursos financeiros feitas pelo Diretor-Presidente da Fundação; i) aprovar a alienação de bens imóveis da Fundação e autorizar o Diretor-Presidente a solicitar o alvará judicial junto às autoridades / competentes e a proceder, posteriormente, à alienação; j) determinar / a parte dos rendimentos que se destinará ao Fundo Financeiro de que trata o parágrafo segundo do artigo terceiro; l) elaborar o Regimento Interno da Fundação, em complementação a este Estatuto; m) alterar este / Estatuto, observando o estabelecido em seu artigo 32; n) deliberar sobre a extinção da Fundação, de acôrdo com o artigo 34 deste Estatuto; / o) deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público, quando couber; Parágrafo único- Na deliberação sobre as / matérias constantes das letras "B","C","D","F","I",e "L", será necessária a presença de, no mínimo, 6 ( seis ) membros do Conselho Curador. Artigo Décimo quarto - Compete ao Presidente do Conselho Curador: a) - convocar o Conselho, ordinária ou extraordinàriamente; b) dirigir os / trabalhos do Conselho tendo, em caso de empate, direito ao voto de qualidade. Artigo Décimo quinto - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis, meses e, extraordinariamente, quando convocado / pelo seu Presidente ou pelo Diretor-Presidente da Fundação. Parágrafo / primeiro - O Diretor Presidente poderá participar das reuniões ordinárias, porém, sem direito a voto. Parágrafo segundo - O Conselho Curador deliberará, atendido o disposto no artigo 13 e seu parágrafo único: a) em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, seis de seus membros; b) em segunda convocação, com qualquer número de membros. Parágrafo terceiro - A convocação será regulamentada pelo Regimento Interno da Fundação. Capítulo VII - da Diretoria - Artigo Décimo sexto -

1º Oficial do Reg. Civil das Pessoas Naturais
Av. 13 de Setembro, 1000 - São Paulo - SP.
Dr. Evaristo de Castro - Escrevente
Autentico esta cópia reprográfica,
conferindo o original em autenticação.
Dou fé.
S. Paulo 14 MAR 1999
Escr. Aut.

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N.º 1213

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DR. JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO
TABELIÃO
22º CARTÓRIO DE NOTAS

RM 527067
POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,81



A Diretoria será constituida por: Diretor-Presidente, Diretor-Administrativo e Financeiro e Diretor de Planejamento, eleitos pelo Conselho Curador e com mandato de dois anos, renovável, sucessivamente, por / igual período. Parágrafo primeiro - O Conselho Curador elegerá, também, dois vice-diretores que substituirão, nos seus impedimentos, os/ Diretores Administrativo e Financeiro e de Planejamento. Parágrafo / segundo - A Diretoria será escolhida entre professores do Departamento de Administração da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo. Artigo Décimo Sétimo - Compete à Diretoria: a) / executar todos os atos administrativos regulares necessários ao Funcionamento da Fundação, de acordo com o explicitado nos artigos referentes à competência de cada um de seus membros; b) deliberar, como orgão / colegiado, sobre os trabalhos preparados pelo seus membros e, que devem ser submetidos ao Conselho Curador, cabendo ao Diretor-Presidente em caso de empate, o voto de qualidade. Parágrafo primeiro - Para as deliberações a que se refere a alínea "B" deste Artigo, a Diretoria / reunir-se-á, ordinária ou extraordináriamente, por convocação do Diretor-Presidente. Parágrafo Segundo -O Regimento Interno disporá sobre / a convocação e ao "quorum" das reuniões, bem como sobre a periodicidade daquelas ordinárias. Artigo Décimo oitavo- Todos os documentos que vinculam a Fundação levarão, obrigatoriamente, as assinaturas do Diretor-Presidente, e, conforme sua natureza, do Diretor-Administrativo e Financeiro ou do Diretor de Planejamento. Artigo Décimo nono - Compete ao Diretor-Presidente da Fundação: a) representar a Fundação, em / Juízo ou fora dele; b) convocar, ordinária ou extraordinariamente, a Diretoria, presidindo os seus trabalhos; c) convocar, extraordináriamente, o Conselho Curador; d) dirigir e supervisionar as atividades / da Fundação; e) praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizando-lhe os serviços, admitindo e dispensando seu pessoal f) juntamente com o Diretor-Administrativo, e Financeiro, movimentar/ depósitos bancários, assinar convênios e contratos previamente aprovados pela Diretoria e saldar compromissos; g) apresentar ao Conselho /

5.º OFÍCIO DE REG. ... DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N.º 1219

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
OFICIAL - Bel. Bruno Angelino
Paulo de Tarso Andrade Dantas
Oficial Maior
Escrevente Autorizado
Apio Paulo Carrasco

Conselho Curador o plano de trabalho e a proposta orçamentária para cada exercício; h) apresentar ao Conselho Curador eventuais propostas de modificações no plano de trabalho e no orçamento durante o exercício / correspondente; i) apresentar ao Conselho Curador o relatório anual/ das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação;/ j) solicitar ao Conselho Curador a realocação de recursos financeiros, abertura de créditos adicionais e alienação de bens imóveis da Fundação quando as necessidades o exigirem; l) encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após aprovação destes pelo Conselho Curador, quando couber. Artigo Vigésimo - Compete ao Diretor-Administrativo e Financeiro e, na sua ausência, ao Diretor de Planejamento substituir o Diretor-Presidente em suas funções, em suas faltas e / impedimentos. Artigo Vigésimo primeiro - Compete ao Diretor-Administrativo e Financeiro; a) substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos; b) redigir as atas da Diretoria; c) ter sob sua guarda/ e arquivos secretariais; d) ocupar-se de toda correspondência da Fundação; e) preparar os relatórios de atividades e o plano, de trabalho a/ serem apreciados pela Diretoria e encaminhados pelo Diretor-Presidente ao Conselho Curador; f) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente/ documentos que, por sua natureza, assim o exijam; g) exercer outras / atividades, por delegação do Diretor-Presidente; h) arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas; i) movimentar as contas / bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente; j) dirigir e fiscalizar a contabilidade; l) preparar a prestação de contas e o balanço geral da Fundação; m) preparar a proposta / de custeio da estrutura administrativa a que se refere o Artigo 25; / n) ter sob a sua garda os livros contábeis e os valores da Fundação; / o) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, outros documentos / por sua natureza, assim o exijam; Artigo Vigésimo segundo - Ao Diretor de Planejamento compete: a) elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação; b) assistir aos supervisores dos projetos na elaboração dos planos de propostas, contratos ou con-

RM. 52708

RM 52729
Renato Lobo - Esc. Aut.
Juarez Simões - Esc. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,9



convênios referentes à realização de pesquisas, cursos e prestação / de Serviços à comunidade; c) acompanhar e avaliar o andamento dos/ projetos quanto ao seu aspecto técnico; d) manter atualizado um sistema de informações sobre os projetos em execução; e) utilizar-se de especialistas no planejamento, análise e avaliação de projetos quando / for julgado necessário; f) supervisionar a publicação dos trabalhos / resultantes dos projetos em execução e assistir a elaboração de outras publicações. Artigo Vigésimo terceiro- Compete aos Vice-Diretores Administrativo e Financeiro e de Planejamento: a) acompanhar os trabalhos da Diretoria, participando de suas reuniões e deliberações; b) / substituir o Diretor-Administrativo e Financeiro e o Diretor de Planejamento em suas faltas e impedimentos; c) exercer outras atividades, por delegação do Diretor-Presidente. Capítulo VIII - do Exercício / Financeiro - Artigo Vigésimo quarto - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Artigo Vigésimo quinto - Até data estabelecida pelo Regimento Interno, o Diretor-Presidente apresentará ao Conselho / Curador a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura administrativa da Fundação. Artigo Vigésimo sexto - O Conselho Curador terá o prazo de 30 dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere o Artigo 25 deste Estatuto. Parágrafo Único - Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Curador a respeito, o Diretor-Presidente ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas. Artigo Vigésimo sétimo - Quando solicitado pelo Diretor-Presidente, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho Curador a aprovação da revisão e da eventual modificação. Artigo Vigésimo oitavo - A prestação anual de contas será apresentada pelo Diretor-Presidente ao Conselho Curador, de acôrdo com o estabelecido pelo Regimento Interno da Fundação. Artigo Vigésimo nono - - O Conselho Curador terá prazo de 30 dias, para deliberar sobre a prestação de contas e encaminhá-la ao Diretor-Presidente, que a submeterá/

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N.º 1213

5º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
OFICIAL - Cel. Bruno Angelino
Paulo de Tarso Andrade Bustos
Oficial Júnior
Escrevente Autorizada
Anita Vilalba Carrasco

submeterá às autoridades do Ministério Público. Artigo Trigésimo- Dos resultados líquidos provenientes das atividades da Fundação em cada / exercício, parte será lançada em seu fundo patrimonial e parte será / utilizada para manutenção das atividades, no exercício seguinte. Parágrafo único - As partes a que se refere este artigo serão determinadas pelo Conselho Curador conforme o disposto no artigo 13, letras " "E","G" e "J". Capítulo IX - das disposições gerais - Artigo Trigésimo primeiro - O regime de trabalho do pessoal da Fundação será o da / Consolidação das Leis do Trabalho ou estabelecimento por contrato de locação de serviços.Artigo Trigésimo segundo -Para alterarem-se os / presentes Estatutos é necessário que a reforma:a) seja aprovada por,- no mínimo, sete membros do Conselho Curador; b) não contrarie os fins da Fundação; c) seja aprovada pelo Ministério Público. Artigo Trigésimo terceiro- A falta de um membro do Conselho Curador ou da diretoria a três reuniões ordinárias sem prévia e escrita justificativa sua por da de mandato, passando seu cargo a ser considerado vago. Capítulo X- Das disposições especiais-Artigo trigésimo quarto-Extinguindo-se a / Fundação,nos casos previstos em lei ou por decisão unânima da totalidade dos membros do Conselho Curador, o seu patrimônio reverterá, ao/ patrimônio da Faculdade de Economia e Administração da Universidade / de São Paulo.Artigo Trigésimo quinto-O exercício de atividades previstas no artigo primeiro poderá ser iniciado a partir da constituição / da Fundação, enquanto é elaborado o Regimento Interno, segundo normas fixadas, em cada caso, pelo Conselho Curador.Artigo Trigésimo sexto - O Conselho Curador elaborará o Regimento Interno dentro de 90 dias a partir da data de instituição da Fundação. Em seguida foi dada a palavra ao anuente, que declarou estar de acôrdo com os termos que instituiam e constituiam a Fundação, porque de acôrdo com a legislação vigente. Dada a palavra aos instituidores, falando cada um de per si, - por eles me foi dito que o primeiro Conselho Curador por eles designado é composto por: DR. ADALBERTO AMÉRICO FISCHMANN, brasileiro, p[illegible]

RM 527295

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO SOB N.º 1213

FEDERATIVA DO BRASIL

CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO

TABELIÃO

22º CARTÓRIO DE NOTAS

POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,34



Professor, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Cunha Gago, nº 724, aptº 101, portador da cédula de identidade,registro geral nº 1.898.793 e do C.I.C. número 061.814.818-34; DR. EDUARDO PINHEIRO GONDIM DE VASCONCELLOS, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Francisco Perroti, nº 335, portador/ da cédula de identidade,registro geral nº 3.344.902 e do C.I.C. número 037.792.898-49; DRA. EUNICE LACAVA KWASNICKA, brasileira, professora, casada, residente e domiciliada nesta Capital, à rua José Galdino da Silva, nº 340,Interlagos, portadora da cédula de identidade, registro geral nº 2.699.758 e do C.I.C. número 039.515.108-20; DR. FAUSTO HAROLDO RIBEIRO,brasileiro,professor, casado,residente e domiciliado/ nesta Capital, à Alameda Fernão Cardim, nº 325,portador da cédula de identidade,registro geral número 866.372 e do C.I.C. nº 000.293.198-20; DR.GERALDO LUCIANO TOLEDO,brasileiro,professor,casado,residente e domiciliado nesta Capital,à rua Dr. Paulo Vieira, nº 54, portador da cédula de identidade,registro geral nº 2.984.298 e do C.I.C. número / 046.290.438-53; DR.MIGUEL ETHEL SOBRINHO,brasileiro,professor,casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua da Mata, nº 110, aptº 31, 3º andar, Jardim Paulista,portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.554.581 e do C.I.C. nº 332.816.028-00; DR.NICOLAU REINHARD, brasileiro,professor,solteiro, maior,residente e domiciliado nesta Capital, à rua Arizona, nº 1.002,Brooklin,portador da cédula de identidade,registro geral nº 3.172.350 e do C.I.C. nº 061.721.058-68; DR.RUY AGUIAR DA SILVA LEME, brasileiro, professor,casado,residente e domiciliado nesta Capital, à rua Dona Eliza Tereza de Barros, nº 228,portador da cédula de identidade, registro geral nº 708.874 e do C.I.C. nº 489.371.008-78 e DR. ANTONIO HELIO GUERRA VIEIRA, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Lopes / de Azevedo, nº 284, Jardim Everest (05603), portador da cédula de identidade,registro geral nº 1.266.953 e do C.I.C. nº 002.499.208-91. Os membros: DRA. EUNICE LACAVA KWANICKA; DR.MIGUEL ETHEL SOBRINHO e DR.

5º OFÍCIO DE REG[illegible] DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 1214

5º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
OFICIAL - Dr. Bruno Angelino
Paulo de Tarso Andrade Bustos
Oficial Maior
Escrevente Autorizada
Anita Viudes Carneiro

DR. NICOLAU REINHARD, são designados para um mandato de dois anos, a partir da data de sua indicação, após os quais ocorrerá a primeira / substituição de parte dos membros do Conselho Curador. Os membros: DR. ADALBERTO AMÉRICO FISCHMANN; DR. FAUSTO HAROLDO RIBEIRO e DR. ANTONIO HELIO GUERRA VIEIRA, são designados para um mandato de quatro anos, a partir da data de sua indicação, após os quais ocorrerá a segunda substituição de parte dos membros do Conselho Curador. As substituições seguintes reger-se-ão pelo artigo 11 deste Estatuto. Em sua primeira reunião, o Conselho Curador elegerá o seu primeiro Presidente, para um mandato de dois anos, renovável por igual período. A primeira Diretoria - também indicada pelos instituidores, por ocasião da instituição da Fundação, para um mandato de dois anos, é composto por: Diretor Presidente: DR. SÉRGIO BAPTISTA ZACCARELLI, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Bela Cintra, nº 1.920, aptº 42, portador da cédula de identidade, registro geral nº 1.362.135 e do C.I.C. nº 028.664.128-34; Diretor Administrativo e Financeiro: DR. LINDOLPO GALVÃO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Jaú, nº 585, aptº 132, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.372.807 e do C.I.C. nº 232.643.908-25; Diretor de Planejamento: DR. JACQUES MARCOVITCH, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Jacurici, nº 86, aptº 44, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.326.227 e do C.I.C. nº 232.629.238-34; Vice-Diretor Administrativo e Financeiro: DR. OSWALDO SCAICO, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Salvador Fiordelisio, nº 121, portador da cédula de identidade, registro geral nº 1.039.124 e do C.I.C. nº 019.324.388-15; e Vice-Diretor de Planejamento: DR. ADEMIR ANTONIO FERREIRA, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado em Barueri, neste Estado, à Alameda Roma, nº 35, Alphaville, portador da cédula de identidade, registro geral nº 2.758.451 e do C.I.C. nº 332.703.178-91. Pelos instituidores e pelo anuente, perante as testemunhas, me foi dito que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos. E de

3º UNIÃO DE REG. GERAL DE PESSOAS JURIDICAS
MICROFILMADO SOB N.º 121.3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# DR. JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO

TABELIÃO

22º CARTÓRIO DE NOTAS



E de como assim o disseram, dou fé. Pediram-me e lhes lavrei esta escritura a qual feita, lhes lí, perante as testemunhas, aceitaram por achá-la conforme, outorgaram e assinam com essas mesmas testemunhas,/ minhas conhecidas que são: Maria José Cardoso Garcia,desquitada e Walter Pigozzi, casado, ambos brasileiros, servidores da Justiça e domiciliados nesta Capital. ( Emolumentos notariais: CR$2.700,00; Emolumentos ao Estado: CR$540,00; C. das Serventias: CR$270,00, pagos por verba, na forma da lei). NADA MAIS, de tudo dou fé. Eu, Dagmar Nobre Ferreira, escrevente habilitada, a lavrei. Eu, José Carlos de Arruda Botelho,Escrivão Substituto, a subscreví. (a.a.). RUY AGUIAR DA SILVA LEITE.-SERGIO BAPTISTA ZACCARELLI.-.ADALBERTO AMÉRICO FISCHMANN.-.ADELINO DE BORTOLI NETO.-.ADEMIR ANTONIO FERREIRA.-.ALOISIO PINTO ALVES.-ANTONIO CESAR AMARU MAXIMIANO.-EDUARDO PINHEIRO GONDIN DE VASCONCELLOS.-GERALDO LUCIANO TOLEDO.-.HELIO JANNY TEIXEIRA.-HUMBERTO BAPTISTELLA FILHO.-.-ISAK KRUGLIANSKAS.-JACQUES MARCOVITCH.-.JOSÉ AFONSO MAZZON.-JOSÉ AUGUSTO GUAGLIARDI.-LINDOLFO GALVÃO DE ALBUQUERQUE.-MARCOS CORTEZ CAMPOMAR.-OSWALDO SCAICO.-ROBERTO SBRAGIA.-ROSA MARIA FISCHER FERREIRA.-RUBENS DA COSTA SANTOS.-VALTER BERALDO.-NICOLAU REINHARD.-HIROO TAKAOKA.-ISAIAS CUSTÓDIO.-JOSÉ MARIA DE MELLO FREIRE.-MARIA JOSÉ CARDOSO GARCIA.-WALTER PIGOZZI.-Trasladada e Conferida por [illegible].EU, [illegible], a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE

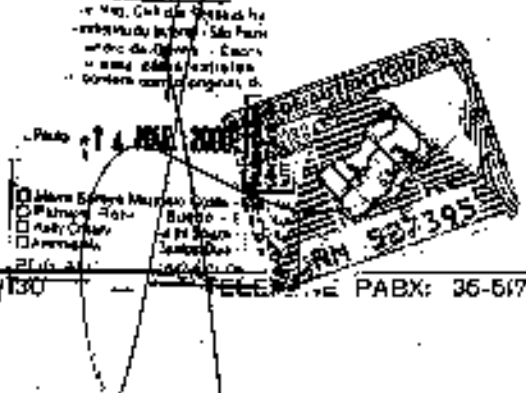

5.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

RUA CONSELHEIRO FURTADO, 138 - FONE 34-3268

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob n.º 1213

São Paulo, 11 JUL 1980

OFICIAL - Bel. Bruno Angelino
Paulo de Tarso Andrade Bastos
Oficial Maior
Escrevente Autorizada
Anita Viodes Carneiro

E - 130,00
S - 26,00
A - 18,50

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SP

Ver averbações protestar falta

sob Nº 1685

Em 31/07/82

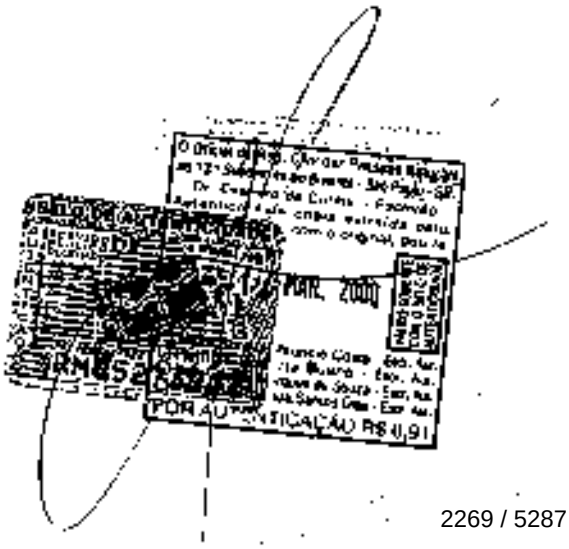

5.º Of... DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO SOB N.º

JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 16 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e com o artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 755, de 20 de dezembro de 1994, FAZ SABER que se encontram vagas as serventias extrajudiciais abaixo relacionadas, cujos titulares deverão ser providos na forma da legislação em vigor:

1 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ibiúna, Comarca de Mairinque;

2 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Pinhalzinho, Comarca de Atibaia;

3 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Pedra Bela, Comarca de Pinhalzinho;

4 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Pedrinhas Paulista, Comarca de Dracena;

5 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Independência, Comarca de Tupi Paulista;

6 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Guataporanga, Comarca de Tupi Paulista;

7 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Castilho, Comarca de Tupi Paulista;

8 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Luzitânia, Comarca de Tupi Paulista;

9 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Alianças, Comarca de Tupi Paulista;

10 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Canaã Paulista, Comarca de Tupi Paulista;

11 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Alto, Comarca de Tupi Paulista;

12 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Alegre, Comarca de Tupi Paulista;

13 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

14 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

15 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

16 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

17 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

18 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

19 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

20 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

21 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

22 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

23 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

24 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

25 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

26 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

27 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

28 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

29 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

30 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

31 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

32 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

33 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

34 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

35 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

36 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

37 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

38 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

39 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

40 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

41 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

42 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

43 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

44 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

45 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

46 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

47 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

48 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

49 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

50 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

51 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

52 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

53 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

54 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

55 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

56 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

57 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

58 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

59 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

60 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

61 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

62 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

63 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

64 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

65 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

66 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

67 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

68 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

69 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

70 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

71 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

72 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

73 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

74 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

75 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

76 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

77 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

78 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

79 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

80 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

81 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

82 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

83 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

84 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

85 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

86 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

87 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

88 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

89 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

90 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

91 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

92 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

93 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

94 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

95 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

96 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

97 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

98 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

99 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

100 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

101 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

102 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

103 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

104 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

105 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

106 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

107 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

108 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

109 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

110 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

111 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

112 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

113 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

114 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

115 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

116 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

117 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

118 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

119 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

120 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

121 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

122 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

123 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

124 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

125 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

126 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

127 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

128 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

129 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

130 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

131 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

132 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

133 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

134 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

135 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

136 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

137 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

138 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

139 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

140 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

141 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

142 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

143 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

144 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

145 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

146 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

147 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

148 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

149 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

150 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

151 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

152 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

153 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

154 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

155 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

156 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

157 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

158 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

159 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

160 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

161 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

162 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

163 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

164 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

165 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

166 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

167 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

168 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

169 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

170 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

171 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

172 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

173 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

174 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

175 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

176 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

177 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

178 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

179 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

180 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

181 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

182 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

183 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

184 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

185 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

186 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

187 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

188 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

189 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

190 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

191 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

192 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

193 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

194 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

195 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

196 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

197 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

198 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

199 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

200 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

201 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

202 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

203 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

204 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

205 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

206 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

207 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

208 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

209 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

210 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

211 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

212 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

213 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

214 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

215 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

216 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

217 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

218 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

219 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

220 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

221 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

222 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

223 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

224 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

225 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

226 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

227 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

228 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

229 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

230 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

231 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

232 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

233 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

234 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

235 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

236 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

237 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

238 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

239 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

240 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

241 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

242 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

243 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

244 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

245 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

246 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

247 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca de Tupi Paulista;

248 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Branco, Comarca de Tupi Paulista;

249 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Vermelho, Comarca de Tupi Paulista;

250 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Amarelo, Comarca de Tupi Paulista;

251 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Verde, Comarca de Tupi Paulista;

252 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Azul, Comarca de Tupi Paulista;

253 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Claro, Comarca de Tupi Paulista;

254 - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Monte Negro, Comarca

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Rua [illegible] Fone: 3 [illegible]
SÃO PAULO - SP
OSVALDO MARCHI
Resp. p/ Exp.

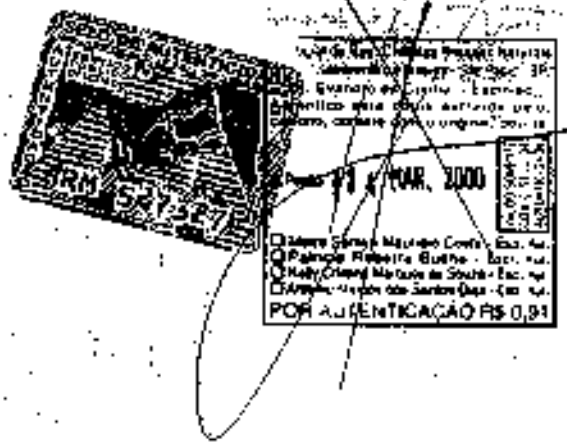

**5º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL**
Rua Tabatinguera nº 79 - Telefax: 3115-5414

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** e dou fé que o presente conjunto de cópias, composto de 11 (onze) folhas, devidamente rubricadas e numeradas, foi extraído do título aqui registrado em microfilme sob nº 1.219 (estatuto social), em 11 de julho de 1980, constante do arquivo, sendo as folhas de 1 a 09 e a de nº 11, extraídas do original e a de nº 10, extraída de cópia xerográfica, registro esse relativo a entidade FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. **CERTIFICO** mais que verifiquei constar as seguintes averbações: **a)** de alterações de estatutos sob nºs 1.685, em 31.07.81; 1.914 em 15.12.81; 16.894 em 27.07.95; **b)** de atas sob nºs 1.829 em 19.10.81; 2.117 em 20.04 82; 2.161 em 19.05.82; 2.238 em 28.06.82; 2.239 em 28.06.82; 2.464 em 26.10.82; 2.750 em 11.04.83; 3.198 em 26.10.83; 3.510 em 09.04.84; 3.568 em 17 05.84; 3.659 em 17.05.84; 3.831 em 19.09.84; 3.832 em 19.09.84; 3.833 em 19.09.84; 3 940 em 21.11.84; 4.141 em 24.04.85; 4.142 em 24.04.85; 4.558 em 10.10.85; 4.559 em 10.10.85; 5.024 em 14.05.86; 5.025 em 14.05.86; 5.026 em 14.05.86; 5.027 em 14.05.86; 5.028 em 14.05.86; 5.029 em 14.05.86; 5.252 em 28.07.86; 5.253 em 28.07 86; 5.254 em 28.07.86; 5.255 em 28.07.86; 5.256 em 28.07.86; 5.257 em 28.07.86; 6.079 em 09.03 87; 6.370 em 26.05.87; 6 371 em 26.05.87, 6.962 em 29.10.87; 7.576 em 02.06.88; 7.681 em 28.06.88; 7.682 em 28.06.88; 8.405 em 02.02.89, 8.406 em 02.02.89; 8.813 em 09.06 89; 8.814 em 09.06.89, 9.472 em 26.12.89; 9.765 em 10.05.90; 9.766 em 10.05.90; 9.767 em 10.05.90; 9.768 em 10.05.90; 9.769 em 10.05.90; 10.027 em 05.07.90; 10.028 em 05.07 90; 10.029 em 05.07.90, 10.030 em 05.07.90; 10.031 em 05.07.90; 10.032 em 05.07.90; 10.151 em 07.08.90; 10.152 em 07.08.90; 11.133 em 02 04.91; 11.134 em 02.04.91; 11.135 em 02.04.91; 11.136 em 02.04.91; 11.137 em 02 04.91; 11.138 em 02 04.91; 12 657 em 16.06.92; 12.658 em 16.06.92; 12.659 em 16.06.92; 12.660 em 16.06.92; 12 661 em 16.06.92; 12.662 em 16.06.92; 12.663 em 16.06 92; 12.664 em 16.06.92; 13.361 em 22 12.92; 13.362 em 22.12.92; 13.363 em 22.12.92; 13.364 em 22.12.92; 13.991 em 23.06.93; 13.992 em 23.06.93, 15.158 em 10.06.94; 15.159 em 10 06.94; 15.160 em 10.06.94; 15.282 em 01.07.94; 15.999 em 15.12.94; 16.000 em 15.12.94; 16 001 em 15.12.94, 16.795 em 11.07.95; 16.796 em 11.07.95, 16.797 em 11.07.95; 18.334 em 07.06.96; 18.335 em 07.06.96; 18.336 em 07.06.96; 18.364 em 13 06.96; 18.365 em 13.06.96; 19.371 em 09.05.97; 19.372 em 09.05 97; 19.373 em 09.05.97. **CERTIFICO**, ainda mais, que verifiquei constar registros de termos de abertura de livros sob nºs 2.649 em 27.01.83; 3 676 em 26.06.84; 3.830 em 19.09.84; 3.839 em 21.09 84; 3.868 em 01.10.84; 3.939 em 21.11.84; 6 557 em 13.07.87; 6.558 em 13.07.87; 6.559 em 13.07.87; 6.560 em 13.07.87; 6.561 em 13.07.87; 6.734 em 19.08.87; 7.978 em 14.09.88; 7.979 em 14 09.88; 9.061 em 11.08.89; 9.062 em 11.08.89; 9.063 em 11.08.89; 9.064 em 11.08.89; 9.728 em 24.04.90; 9.729 em 24.04.90; 10.024 em 05.07.90; 11.392 em 04.07.91; 11.393 em 04.07.91; 12.668 em 17.06.92; 12.669 em 17.06.92; 14.054 em 09.07.93; 14.055 em 09 07.93; 14.056 em 09.07.93; 14.057 em 09.07.93; 15.282 em 01.07.94; 15.283 em 01.07.94; 15.284 em 01.07.94; 15.285 em 01.07.94; 16.763 em 30.06 95; 16.764 em 30.06.95; 16.765 em 30.06.95; 16.766 em 30.06.95; 18 568 em 19.07.96; 18.569 em 19.07.96; 18.570 em 19.07.96; 18.571 em 19.07.96; 18.572 em 19.07.96. **CERTIFICO** finalmente que, revendo neste serviço os livros de registro desde a instalação, em 14 de janeiro de 1976, até esta data, constatei a inexistência de quaisquer outros registros ou averbações em nome da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, além dos mencionados. São Paulo, quatorze de agosto de mil novecentos e noventa e sete. O Oficial substituto,

**5º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Substituto - Waldir Assef Coury Filho

| | |
|---|---|
| Emols | R$ 11,27 |
| Cont. ao Est. | R$ 2,88 |
| T. Apos. | R$ 2,11 |
| TOTAL | R$ 16,26 |

Contr. ao Est. e T. Apos. rec.
conf. guia nº 11 / 08 / 97. Pedido nº

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tabatinguera, 79
Telef. 3115-5414
SÃO PAULO - SP
OSVALDO MARCHI
Resp. p/ Exp.

5º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 1213

5º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
OFICIAL - Dr. Bruno Angelino
Paulo de Tarso Andrade Bastos
Oficial Maior
Escrevente Autorizada
Anita Pinder Caetano

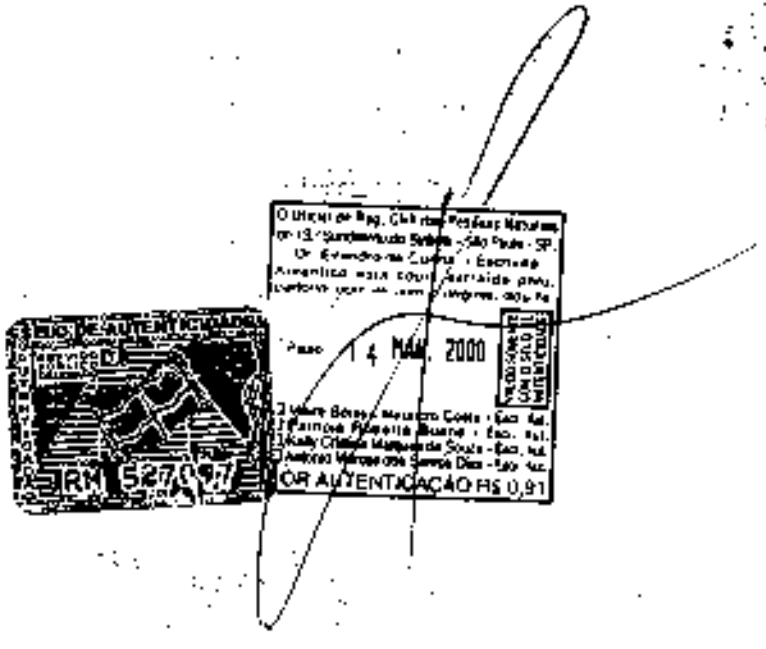

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

MICROFILMADO
SOB Nº
0000060965
5º RCPJ DA CAPITAL

# ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**ARTIGO 1º.** A Fundação Instituto de Administração, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 22º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo e registrada no 5º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Livro 1.869, Registro nº 1219, de 11 de julho de 1980, reger-se-á por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela Legislação que lhe for aplicável.

**ARTIGO 2º.** O prazo de duração da Fundação Instituto de Administração é indeterminado.

**ARTIGO 3º.** A Fundação Instituto de Administração tem sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, CEP 05360-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.315.919/0001-40, podendo manter dependências e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

## CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

**ARTIGO 4º.** A Fundação Instituto de Administração tem por objetivos:

**a)** colaborar, pelos meios adequados, com institutos educacionais, com universidades e com instituições públicas e privadas, em programas e atividades de consultoria, pesquisa, ensino e treinamento em Administração, incluindo as áreas de Administração Geral, Gerenciamento de Projetos, Marketing, Finanças, Métodos Quantitativos, Tecnologia da Informação, Gestão Educacional, Governança, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização de Empresas, Informática e Processamento de Dados, Política de Negócios e Economia de Empresas, Produção e Operações, Recursos Humanos e demais áreas afins;

**b)** promover cursos, simpósios, conferências e estudos, visando à crítica e ao aperfeiçoamento do ensino e dos conhecimentos pertinentes às áreas de Administração, exemplificadas na alínea "a" supra;

**c)** fomentar e promover as manifestações da cultura brasileira, em suas mais variadas formas de expressão, inclusive as de ordem histórica, educacional, artística e religiosa, com ênfase nas iniciativas que busquem e fortaleçam a identidade nacional;

**d)** fomentar e realizar pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, além de promover a divulgação de conhecimentos técnicos e científicos, objetivando o contínuo desenvolvimento econômico e social do País, notadamente pertinentes às áreas de Administração exemplificadas na alínea "a" supra, pelos meios adequados, especialmente através da edição de publicações técnicas e científicas relativas à matéria e em colaboração com Faculdades, Universidades e outras entidades congêneres;

Rua José Alves Cunha Lima, 172 – Butantã
CEP 05360-050 – São Paulo – SP – Tels.: (11) 3732-3500 – Fax: (11) 3732-2013
e-mail: relacionamento@fia.com.br – www.fia.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE S
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FU
registro, com fulcro nos artigos 12
federal, nos artigos 56 e seguinte
XIX das Normas Gerais
São Paulo.

MICROFILMADO
SOB Nº
0000060965
5º RCPJ DA CAPITAL

**e)** realizar estudos, pesquisas e promover a prestação de serviços técnicos que atendam às necessidades dos setores público, privado e terceiro setor, voltados à educação, esportes, saúde, meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, segurança, habitação, atividades primárias, industriais, comerciais, de prestação de serviços, dentre outros, conforme os princípios acadêmicos que permitam, simultaneamente, o atendimento dos seus objetivos, o desenvolvimento institucional e aperfeiçoamento de pessoal técnico especializado;

**f)** apoiar projetos, programas e iniciativas direcionados ao desenvolvimento das áreas da Administração conforme a alínea "a" supra, sustentados ou patrocinados por indivíduos ou entidades de reconhecida competência dos setores público e privado, tanto nacionais quanto internacionais, dentre os quais a experimentação, não lucrativa, da aplicação da Administração aos novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

**g)** instituir bolsas de estudo e estágios a serem cumpridos em entidades públicas ou privadas;

**h)** instituir auxílio e assistência que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim permitam os seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais;

**i)** a formação de profissionais de nível superior, nas áreas de Administração referidas na alínea "a", mediante a organização, manutenção e ministração direta, como instituição de ensino superior, de cursos de Graduação e Pós-Graduação, em todas as modalidades.

**§ 1º.** A Fundação, na consecução dos seus objetivos, não visará à obtenção de lucros.

**§ 2º.** Para a realização de seus objetivos, a Fundação poderá:

**i)** celebrar e administrar convênios, contratos, termos ou outros instrumentos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

**ii)** participar na qualidade de mantenedora de instituição de ensino superior;

**iii)** participar, desde que autorizado pelo Conselho Curador, de sociedade de propósito específico, de duração determinada, sendo permitido que a pessoa jurídica a ser criada ou objeto de participação possua finalidade lucrativa, desde que respeitados os objetivos da Fundação;

**iv)** participar, majoritária ou minotariamente, mediante deliberação do Conselho Curador, de outras pessoas jurídicas, quando tal participação for compatível com o alcance dos objetivos da Fundação.

**§ 3º**. O exercício das atividades previstas neste artigo será regulamentado pelo Regimento Interno da Fundação.

§ 4º. É vedada a participação da Fundação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. (INCLUSÃO)

MICROFILMADO SOB Nº
0000060965
5º RCPJ DA CAPITAL

## CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

**ARTIGO 5º**. O patrimônio é constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a este venham a ser adicionados, através de:

**a)** doações feitas por pessoas jurídicas de direito privado ou público, ou pessoas naturais, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

**b)** parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Curador, deva ser incorporada ao patrimônio.

**§ 1º.** Caberá ao Conselho Curador da Fundação a aceitação de doações com encargo, após a devida autorização do Ministério Público.

**§ 2º.** A Fundação destinará recursos para a constituição de um Fundo Financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e a expansão de suas atividades.

**ARTIGO 6º**. Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis que venham a ser incorporados ao patrimônio para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes ou, ainda, aprovar permuta vantajosa para a Fundação, com a devida autorização judicial ou do Ministério Público.

**ARTIGO 7º**. A doação de bens móveis e equipamentos incorporados ao patrimônio da Fundação somente poderá ser feita através da aprovação do Conselho Curador, exceto quando se tratar da matéria mencionada no artigo 22, alínea "t", do presente Estatuto.

**ARTIGO 8º**. A Fundação não distribuirá lucros, resultados, bonificações, participações, dividendos, vantagens ou parcela de seu patrimônio ou quaisquer outras vantagens a seus Instituidores, Mantenedores e Dirigentes, empregando toda a sua renda no cumprimento das finalidades e na manutenção, desenvolvimento e operação de suas atividades, definidas no artigo 4º deste Estatuto.

## CAPÍTULO IV – DOS RENDIMENTOS

**ARTIGO 9º.** Constituem rendimentos ordinários da Fundação:

**a)** os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

**b)** as rendas próprias dos imóveis que possua;

**c)** juros bancários e outras receitas eventuais;

**d)** as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;

**e)** os usufrutos a ela conferidos;

**f)** a remuneração que receber por serviços prestados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL
2276 / 5287

MICROFILMADO SOB Nº
0000060965
5º RCPJ DA CAPITAL

**g)** os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as finalidades estabelecidas no artigo 4º deste Estatuto.

**CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

**ARTIGO 10**. O Conselho Curador é órgão máximo de deliberação da Fundação.

**ARTIGO 11.** O exercício de funções no Conselho Curador não será remunerado; o Diretor Geral receberá remuneração nos termos e parâmetros estabelecidos em lei no montante e nas condições fixadas pelo Conselho Curador.

**Parágrafo único.** A vedação de que trata o *caput* não inclui a percepção, pelo membro do Conselho Curador ou de direção da Fundação, de remuneração por conta do exercício de atividade profissional, incluindo a docência.

**ARTIGO 12.** Os membros do Conselho Curador e da direção da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

**ARTIGO 13**. A execução das diretrizes definidas pelo Conselho Curador caberá à Direção Geral, representada pelo Diretor Geral.

**CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CURADOR**

**ARTIGO 14**. O Conselho Curador, órgão máximo de decisão da Fundação, compor-se-á de 14 (quatorze) membros, com mandato de seis anos, permitidas reconduções, e terá a seguinte proporcionalidade:

**a)** 9 (nove) membros escolhidos entre os coordenadores de projetos e programas da Fundação;

**b)** 5 (cinco) membros, representantes de entidades de classe, de professores de instituições de nível superior e de membros exponenciais da sociedade.

**Parágrafo único.** As condições exigidas para a investidura serão observadas no momento da designação e sua alteração posterior não afetará o exercício do mandato, sendo que a composição acima prevista não altera a eficácia dos mandatos em curso.

**ARTIGO 15**. A renovação dos membros do Conselho Curador far-se-á por partes, de dois em dois anos, com substituição da parte dos seus membros cujos mandatos expirarem. A renovação realizar-se-á com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos mandatos vigentes.

**§ 1º.** A eleição dos membros do Conselho Curador será feita por reunião formada pelos Instituidores, pelos membros remanescentes do Conselho Curador e, ainda, pelos Coordenadores credenciados.

**§ 2º.** No caso de vacância de cargos do Conselho Curador, os seus membros remanescentes elegerão seus novos ocupantes, até o fim do mandato correspondente.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE S
PROMOTORIA DE JUSTIÇA

MICROFILMADO SOB Nº
0000060965
5º RCPJ DA CAPITAL

**ARTIGO 16.** Na primeira reunião posterior, a cada renovação de uma de suas partes, o Conselho Curador elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente e Vice-Presidente, para um mandato de dois anos, podendo ser prorrogado até a data da reunião retro mencionada.

**§ 1º** Caso o mandato do Presidente e do Vice-Presidente vença antes da realização da reunião, estes permanecerão nos cargos até a efetivação da eleição.

**§ 2º** O Presidente do Conselho Curador poderá ser reeleito quando ainda lhe restar dois anos de mandato como membro do Conselho Curador.

**§3º** Em suas faltas, vacâncias ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente.

**§ 4º** Em caso de vacância, se ainda restarem mais de seis meses de mandato do Presidente, o Conselho na sua próxima reunião elegerá um substituto.

**ARTIGO 17.** A falta de um membro do Conselho Curador a três reuniões ordinárias, sem a devida justificativa, implicará na perda de mandato, sendo seu cargo considerado vago.

**ARTIGO 18.** O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou pelo Diretor Geral da Fundação, ou por solicitação escrita de 1/5 (um quinto) de seus membros, ou por requisição do Ministério Público.

**§ 1º.** O Diretor Geral poderá participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Curador.

**§ 2º.** O Conselho Curador deliberará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número de membros.

**§ 3º.** A convocação será regulamentada pelo Regimento Interno da Fundação.

**ARTIGO 19.** Compete ao Conselho Curador:

**a)** observar e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno da Fundação, os regulamentos e as resoluções;

**b)** eleger, um mês antes do término do mandato, o Diretor Geral da Fundação para o mandato seguinte;

**c)** dar posse e destituir os membros da direção da Fundação, ainda que imotivadamente;

**d)** prover a ocupação de cargo vago da direção da Fundação, até o fim do respectivo mandato;

**e)** aprovar o Plano de Trabalho da Fundação e a Proposta Orçamentária, bem como as suas eventuais alterações, e proceder a revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente;

**f)** deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da Fundação em cada exercício;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
com fundamento nos artigos 66 e seguintes

MICROFILMADO SOB Nº
0000060965
5º RCPJ DA CAPITAL

**g)** determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;

**h)** deliberar sobre pedidos de realocação de recursos feitos pela direção da Fundação;

**i)** autorizar a alienação de bens imóveis da Fundação, mediante prévia autorização da Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital;

**j)** determinar a parte dos rendimentos que se destinará ao Fundo Financeiro de que trata o § 2º do artigo 5º, deste Estatuto;

**k)** aprovar o Regimento Interno da Fundação, em complementação a este Estatuto;

**l)** alterar este Estatuto, observando o estabelecido em seu artigo 33;

**m)** deliberar sobre a extinção da Fundação, de acordo com o artigo 34 deste Estatuto;

**n)** deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público, quando couber;

**o)** ratificar a nomeação ou destituição do Diretor Geral da Faculdade FIA de Administração e Negócios deliberada pela direção da Fundação para a administração desta Faculdade.

**p)** aprovar a aquisição de bens imóveis.

**Parágrafo único.** Na deliberação sobre as matérias constantes das letras "b", "c", "d", "f", "i", "k" e "p", será necessária a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho Curador.

**ARTIGO 20**. Compete ao Presidente do Conselho Curador:

**a)** convocar o Conselho, ordinária ou extraordinariamente;

**b)** designar membro para secretariar a reunião e elaborar a respectiva ata, que deverá ser aprovada na reunião seguinte;

**c)** dirigir os trabalhos do Conselho;

**d)** em caso de empate nas votações, exercer o direito ao voto de qualidade.

**CAPÍTULO VII – DA DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO**

**ARTIGO 21.** A direção da Fundação será exercida por um Diretor Geral, eleito livremente pelo Conselho Curador para um mandato de dois anos.

**ARTIGO 22**. Compete ao Diretor Geral da Fundação:

**a)** executar todos os atos administrativos regulares, necessários ao funcionamento da Fundação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Registro, com fundamento nos artigos 66 e seguintes do Código Civil, nos artigos 655 e seguintes da Consolidação das Normas Gerais do Serviço.

MICROFILMADO
SOB Nº
0000060965
5º RCPJ DA CAPITAL

**b)** dirigir e fiscalizar a contabilidade, além de preparar a prestação de contas e o balanço geral da Fundação e acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias;

**c)** acompanhar a execução dos projetos da Fundação sob a perspectiva técnica, jurídica e financeira;

**d)** nomear profissionais para o exercício das atividades técnicas, administrativas e financeiras da Fundação;

**e)** apresentar ao Conselho Curador proposta de alteração estatutária;

**f)** apresentar proposição de outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador;

**g)** formular diretrizes, normas e procedimentos necessários ao cumprimento do Estatuto Social, das políticas emanadas do Conselho Curador e das demandas internas decorrentes da operação da Fundação;

**h)** aprovar o plano de trabalho e o orçamento anual, a serem submetidos ao Conselho Curador;

**i)** definir indicadores de gestão e metas corporativas;

**j)** designar ou destituir o Diretor Geral da Faculdade FIA de Administração e Negócios;

**k)** arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas;

**l)** autorizar e coordenar os processos de compras, contratações de serviços e obras, bem como autorizar e coordenar os processos de gestão de recursos humanos do corpo administrativo da Fundação;

**m)** definir e aplicar regras e procedimentos para a distribuição de oportunidades encaminhadas institucionalmente à Fundação;

**n)** executar todos os atos necessários ao funcionamento da Fundação, admitindo e dispensando pessoal, além de representar ativa e passivamente a Fundação em Juízo ou fora dele;

**o)** convocar, extraordinariamente, o Conselho Curador;

**p)** movimentar contas bancárias, assinar convênios e contratos e saldar compromissos;

**q)** apresentar ao Conselho Curador o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para cada exercício;

**r)** apresentar ao Conselho Curador o Relatório Anual das Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da Fundação;

**s)** solicitar ao Conselho Curador a realocação de recursos financeiros, abertura de créditos adicionais e a alienação de bens imóveis da Fundação quando as necessidades o exigirem;

MICROFILMADO SOB Nº
0000060965
5º RCPJ DA CAPITAL

**t)** autorizar a doação ou outra destinação pertinente e respectiva baixa no registro patrimonial dos bens móveis, materiais e equipamentos que estejam obsoletos ou inservíveis, dando conhecimento ao Conselho Curador;

**u)** encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após aprovação destes pelo Conselho Curador, quando couber.

**ARTIGO 23.** Caberá ao Diretor Geral assinar contratos e instrumentos referentes ao giro de atividades da Fundação, tais como cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de créditos e outros atos onerosos ou gratuitos.

**§ 1º.** O Diretor Geral poderá, quando necessário e conveniente para os interesses da Fundação, outorgar mandato com cláusula "ad negotia", por prazo determinado não superior a 1 (um) ano, a 2 (dois) empregados da Fundação que exerçam cargo de confiança, para, em conjunto, darem cumprimento ao disposto no *caput*.

**§ 2º.** O Diretor Geral poderá outorgar poderes a 2 (dois) empregados da Fundação, para que estes, por sua vez, outorguem em conjunto, procurações "ad judicia" ou "ad judicia et extra", desde que delimitado seu escopo relativamente a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos específicos.

**§ 3º.** Os procuradores a que se refere o § 1º supra poderão, em conjunto, substabelecer os poderes que lhe foram outorgados para outros 2 (dois) membros da Fundação, desde que com poderes específicos e determinados, e por prazo igual ou inferior a seu mandato.

**§ 4º.** O Diretor Geral indicará o seu substituto durante seus impedimentos eventuais ou temporários pelo prazo correspondente.

**CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**ARTIGO 24.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 25**. Até a data estabelecida pelo Regimento Interno, o Diretor Geral apresentará ao Conselho Curador a Proposta Orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura administrativa da Fundação.

**ARTIGO 26.** O Conselho Curador terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre a Proposta Orçamentária a que se refere o artigo 25 deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Uma vez aprovada a Proposta Orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Curador a respeito, o Diretor Geral ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

**ARTIGO 27**. Quando solicitado pelo Diretor Geral, o Orçamento poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho Curador a aprovação da revisão e da eventual modificação.

MICROFILMADO
SOB Nº
0000060965
5º RCPJ DA CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 27 JUN. 2016
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

**ARTIGO 28**. A Prestação Anual de Contas, após parecer do Diretor Geral, será apresentada ao Conselho Curador, de acordo com o estabelecido pelo Regimento Interno da Fundação.

**ARTIGO 29**. O Conselho Curador terá prazo de trinta dias para deliberar sobre a Prestação de Contas e encaminhá-la ao Diretor Geral, que a submeterá ao Ministério Público.

**ARTIGO 30**. Os resultados líquidos provenientes das atividades da Fundação, em cada exercício, serão destinados total ou parcialmente ao Fundo Financeiro, segundo critérios do Conselho Curador, cuja renda contribuirá para a garantia de suas atividades no exercício seguinte.

**CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 31**. Os funcionários que forem admitidos pela Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Parágrafo Único:** A Fundação poderá utilizar profissionais especializados, sem vínculo empregatício, para a realização de seus projetos e atividades.

**ARTIGO 32.** Fica instituído o Quadro Permanente de Colaboradores, podendo integrá-lo os Coordenadores credenciados pela direção da Fundação para supervisionar ou coordenar os programas, projetos e cursos mantidos ou desenvolvidos pela Fundação.

**§ 1º.** Podem ser credenciados pela direção da Fundação para integrar o Quadro Permanente de Colaboradores especialistas de capacidade profissional reconhecida e reputação ilibada, que poderão participar dos programas, projetos e cursos aos quais se reporta o *caput* deste artigo.

**§ 2º.** As normas regulamentares referentes ao credenciamento e descredenciamento de Coordenadores e especialistas para compor o quadro a que se referem o *caput* e o § 1º deste artigo serão elaboradas pela direção da Fundação e submetidas à aprovação do Conselho Curador.

**ARTIGO 33**. Para alterar o presente Estatuto é necessária que a reforma seja aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

**CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**ARTIGO 34.** Extinguindo-se a Fundação, nos casos previstos em Lei ou por decisão unânime dos membros do Conselho Curador, o seu patrimônio reverterá ao da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, ou entidade de natureza pública de objetivos similares aos da Fundação Instituto de Administração por decisão da maioria dos membros do Conselho Curador, de tudo dando-se ciência ao Curador de Fundações.

13º BUTANTÃ

13º BUTANTÃ

Prof. Dr. Almir Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Curador

Dra. Mariana de Carvalho
OAB/SP 321.666

RECONHECIMENTO NO VERSO 13º BUTANTÃ

Rua José Alves Cunha Lima, 172 - Butantã
CEP 05360-050 – São Paulo – SP – Tels.: (11) 3732-3500 – Fax: (11) 3732-2013
e-mail: relacionamento@fia.com.br – www.fia.com.br

MICROFILMADO
SOB Nº

0000060965

5º RCPJ DA CAPITAL

TRASLADO

LIVRO Nº 0165

PÁGINA 017/018

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO NA FORMA ABAIXO**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **quinze (15) dias do mês de abril de dois mil e dezenove (2019)**, nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceu como outorgante **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF de nº **44.315.919/0001-46**, com sede à Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, São Paulo, SP, com sua Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 29/03/2016 que Consolida seu Estatuto Social, devidamente registrada e arquivada junto ao 5º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 60.965 em sessão de 20/07/2016, cuja cópia autenticada fica arquivada neste Cartório Pasta 227, nº 082-109; **neste ato em conformidade com o Capítulo VII, Artigos 21º, 22º e 23º, Inciso 1º, 2º e 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Diretor Geral: Prof. ISAK KRUGLIANSKAS**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 2.446.182-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 004.722.478-91, residente e domiciliado neste Capital, com endereço comercial na sede da Outorgante, eleito conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada aos 14 de fevereiro de 2019, devidamente registrada e arquivada junto ao 5º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 69.858 em sessão de 08/04/2019, cuja cópia autenticada fica arquivada na pasta acima mencionada; Reconhecido como o próprio de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E pela referida **OUTORGANTE** na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) bastante(s) procurador(a)(es): **RICARDO LUIZ CAMARGO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 18.908.263-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 076.256.068-13 e **FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.188.422-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 285.616.988-02, ambos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, 15º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, sede da outorgante; aos quais confere os poderes da cláusula "*ad negotia*" para representá-la, **SEMPRE EM CONJUNTO**, em toda e qualquer situação referente ao giro de atividades da **OUTORGANTE** incluindo, mas não se limitando à: **1-)** representá-la perante Instituições Financeiras em geral, inclusive e não limitado ao Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, com os quais a **OUTORGANTE** mantém conta corrente e aplicações financeiras, movimentando-as, transferindo valores e emitindo ordens de pagamentos através de sistema de senha eletrônica, emitindo e assinando cheques, lotes de liberação de pagamentos, assinando contratos de fiança e os termos de Prestação de Garantias, carta de autorização para saques de dólares, alteração de limite de crédito, requisição de talões de cheques, liberando senhas de acesso para movimentação via internet, aprovando e fechando as operações de câmbio e assinando os respectivos contratos; **2-)** perante Administração Pública, Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Prefeitura Municipal de São Paulo, Governo do Estado de São Paulo, relativamente a contribuições, taxas, emolumentos, tributos, impostos e emissões de certidões de regularidade em geral; **3-)** Companhia de Previdência Privada, **MultiBra** Fundo de Pensão, ou outra que venha a substituí-la, firmando e rescindindo contratos, autorizando a liberação de pagamentos, participando de assembleias com poderes para votar a qualquer das matérias da ordem do dia, assinando fichas de inclusão, de adesão de alteração de plano, de pré-aviso de recolhimento, dentre outros documentos; **4-)** Prestadores de Serviços, tanto pessoas jurídicas como físicas, que têm ou venham a ter relacionamento com a ora **OUTORGANTE**, firmando e rescindindo contratos, autorizando liberação de pagamentos, assinando declarações; **5-)** Clientes e Parceiros que têm ou venham a ter relacionamento com a **OUTORGANTE**, firmando, aditivando e rescindindo contratos, assinando declarações; **6-)** Processos licitatórios; **7-)** Companhias Seguradora, relativamente a seguro de funcionários e de patrimônio, autorizando liberação de pagamentos; **8-)** Funcionários da **OUTORGANTE** autorizando reembolso de cursos; **9-)** Empresas Concessionárias do Serviços Público, Telefônica, Sabesp, Enel Distribuição São Paulo, Correios, firmando e rescindindo contratos, autorizando pagamento de contas e serviços em geral; **10-)** Administração Interna da **OUTORGANTE**, relativamente a mudanças em razão de projetos; autorizações de pagamento; prestação de contas, aquisições de materiais e suprimentos; aprovação de orçamentos e reformas em geral, aquisição, locação, e/ou concessão de bens imóveis ou móveis; **11-)** Empresas que cuidem de Saúde Ocupacional, de Seguro Saúde e Assistência Médica em geral, firmando e rescindindo contratos, autorizando liberação de pagamentos; **12-)** Pessoas Físicas ou Jurídicas que venham contratar os serviços de treinamento da **OUTORGANTE**, firmando, aditivando e rescindindo contratos, assinando declarações; **13-)** Funcionários da **OUTORGANTE** no que diz respeito e não limitados à: admissão, demissão, férias,

empréstimos, adiantamentos em geral, assistência médica, alterações salariais; **14-)** Estagiários, no que diz respeito e não limitado à sua contratação e atos decorrentes bem como autorização para liberação de pagamentos de bolsa-auxílio; **15-)** Representar a **OUTORGANTE** na obtenção ou renovação de cadastros para fornecimento de serviços; **16-)** Funcionários e Estagiários, emitindo cheques, enfim praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **podendo, ainda, substabelecer por meio de instrumento público ou particular, sempre com reserva de iguais para si,** para outros dois **(02) membros da Fundação. O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA** ficando ratificados todos os atos praticados anteriormente pelos procuradores, com a mesma finalidade do presente, desde o dia 28 de março de 2019. Outrossim, neste ato conforme declarações do representante da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados nesta Serventia. A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(es)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos item 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: Emolumentos: R$ 269,90; Ao Estado: R$ 76,70; Secretaria da Fazenda: R$ 52,48; Ministério Público: R$ 12,96; Fundo Lei 10199/98: R$ 14,20; Tribunal de Justiça: R$ 18,52; A Santa Casa: R$ 2,70; Iss: R$ 5,76; Total: R$ 453,22. Guia n. 086/2019. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a) FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. ISAK KRUGLIANSKAS. ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA. TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.)_____ FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. ____ da verdade.

**FERNANDO NEVES DE FREITAS**
Escrevente Autorizado

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br.
Selo digital nº: 1153031PR000000003739519O - Valor R$: R$ 453,22
Selo digital nº: 1153031TR000000003750619J - Valor R$: R$ 0,00

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **44.315.919/0001-40**<br>**MATRIZ** | | **08/08/1980** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**306-9 - Fundação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV DRA. RUTH CARDOSO** | **7221** | **TERREOE MEZANINO EDIF BIRMANN 21** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **05.425-902** | **PINHEIROS** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(11) 3732-3535** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **08/04/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2021** às **07:46:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

## FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.315.919/0001-40

C.C.M: 8.584.453-5

| | |
|---|---|
| Contribuinte | : FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO |
| Pessoa Jurídica | : Comum |
| Tipo de unidade | : Produtiva |
| Endereço | : Avenida DRA RUTH CARDOSO 7221 Terreo e Mezanino |
| Bairro | : Pinheiros |
| CEP | : 05425-070 |
| Telefone | : (11) 3732-2020 |
| Início de Funcionamento | : 08/08/1980 |
| Data de Inscrição | : 19/09/1980 |
| CCM Centralizador | : Não consta |
| Tipo de Endereço | : Comercial |
| Nro. do Contribuinte de IPTU | : 083.096.0074-7 |
| Última Atualização Cadastral | : 30/09/2020 |

**CNAE**

| Código | Descrição | Tipo | Data Início |
|---|---|---|---|
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | Secundário | 22/08/2018 |
| 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | Secundário | 22/08/2018 |
| 8532-5/00 | Educação superior - graduação e pós-graduação | Principal | 22/08/2018 |
| 8533-3/00 | Educação superior - pós-graduação e extensão | Secundário | 22/08/2018 |

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.315.919/0001-40

C.C.M: 8.584.453-5

| **Código(s) de tributo(s)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd.Anúncios |
| 3085 | 22/08/2018 | ISS | 2 | |
| 3093 | 22/08/2018 | ISS | 5 | |
| 3115 | 01/03/2004 | ISS | 5 | |
| 5690 | 07/10/2009 | ISS | 2 | |
| 5711 | 07/10/2009 | ISS | 2 | |
| 33200 | 07/10/2009 | TFE | - | |

Expedida em 08/01/2021 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **c5T8Zio4**
Data de validade**: 08/04/2021**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO**
**CNPJ: 44.315.919/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:47:24 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2021.
Código de controle da certidão: **90D7.F52A.0356.0F40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ / IE: 44.315.919/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 20120065607-31 |
| Data e hora da emissão | 08/12/2020 11:14:38 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.315.919

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 28756843 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 03/03/2021 12:38:02 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 1122026 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 44.315.919/
**Contribuinte:** FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO

**Liberação:** 11/12/2020
**Validade:** 09/06/2021

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 8.584.453-5- Inicio atv :08/08/1980 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-070 )
CCM 3.205.223-5- Inicio atv :23/10/2002 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-070 )
CCM 3.607.035-1- Inicio atv :07/04/2006 (R VALSON LOPES, 00101 - CEP: 05360-020 )
CCM 3.773.586-1- Inicio atv :29/04/2008 (AV DAS NACOES UNIDAS, 07221 - CEP: 05425-902 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 20:54:47 horas do dia 14/12/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 59B50926

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

PREFEITURA DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Fazenda

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000100227-2021
**Número do Contribuinte:** 443.159.1900-0
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
**Local do Imóvel:**

**Cep:**

**Liberação:** 26/01/2021
**Validade:** 26/04/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 12:08:22 horas do dia 26/01/2021 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** BA2A1DE7

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.315.919

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 28756843 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 03/03/2021 12:38:02 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.315.919/0001-40
Certidão nº: 4627222/2021
Expedição: 02/02/2021, às 12:52:28
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.315.919/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.315.919/0001-40

**Razão Social:** FUND INSTITUTO DE ADMINISTRACAO

**Endereço:** R JOSE ALVES CUNHA LIMA 172 BLOCO B / VILA BUTANTA /SAO PAULO / SP / 05360-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**27/02/2021 a 28/03/2021

**Certificação Número:** 2021022701594826005720

Informação obtida em 03/03/2021 12:34:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10506

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a Fundação Instituto de Administração, instituição conveniada com a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, com sede à Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJMF sob no. 44.315.919/0001-40, realizou com êxito as atividades previstas no Contrato com o Ministério das Relações Exteriores – MRE, cujo escopo foi a realização de estudos técnicos com vistas a avaliar o sistema de transporte dos servidores removidos e propor novo modelo de gestão. O início dos trabalhos ocorreram no período de 19 de agosto de 2003 a 28/02/04, totalizando 2.600 horas técnicas de consultoria, compreendendo os seguintes objetivos e atividades.

**OBJETIVOS:**

- Levantamento e análise dos processos atuais e determinação das especificações técnicas envolvidas no transporte de mudança de funcionários como rotas, modalidades de transporte, embalagens, exigências de empresas transportadoras entre outras;
- Proposição de uma sistemática de gestão para a atividade de transporte de mudança de funcionários;
- Apoio técnico para a elaboração de um modelo de edital de licitação para a contratação de empresa(s) transportadora(s) visando economias de escala no processo;

- Acompanhamento e assessoria quanto à avaliação das propostas de prestadoras de serviço de transporte de mudança de funcionários;
- Apoio à implantação de mecanismos de monitoramento do transporte de mudança, permitindo o conhecimento preciso da situação e acompanhamento dos contratos;
- Avaliação do sistema implantado quanto à sua eficácia e eficiência;
- Proposição de sistemática final baseada na experiência adquirida no processo de licitação acompanhado.

**ATIVIDADES E PRODUTOS:**

- Mapeamento e Diagnóstico da Situação Atual
  - Relatório mensal de acompanhamento
- Identificação de Boas Práticas e Referenciais de Excelência
  - Relatório de Benchmarking da Execução de Mudanças
- Suporte à Avaliação de Propostas
  - Relatório Técnico de Apresentação de Modelo de Gestão do Transporte de Mudança
- Apoio à Elaboração do Novo Edital de Contratação de Serviços de Transporte de Mudanças.
  - Conteúdo Técnico Operacional do Edital
  - Relatório Final de Avaliação dos Resultados e Proposição de Procedimentos Aperfeiçoados.

**EQUIPE TÉCNICA:**

Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira – Coordenador Técnico

Prof. Dr. Hugo Tsugunobu Yoshida Yoshizaki – Coordenador Técnico

Prof. Dr. Rui Carlos Bottter–Técnico Sênior

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho – Técnico Sênior

Sérgio Mattoso Salomão – Técnico Pleno

Ricardo Terumichi Ono – Técnico Pleno

Carlos Ari Sundfeld – Assessor Jurídico

Vera Scarpinella – Assessor Jurídico

Anderson Murilo de Lima – Técnico Júnior

São Paulo, 30 de setembro de 2004

**Conselheiro Anuar Nahes**
**Ministério das Relações Exteriores**
**Esplanada dos Ministérios, Anexo 1, Bloco 4**
**Brasília - DF**
**CNPJMF: 00.394.536/0001-39**
**Telefone: (061) 411 6429/30**

ASEPRJ AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA), com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã , na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado de Rio de Janeiro – ASEP-RJ, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.316.981/0001-06, serviços técnicos especializados de suporte ao trabalho de revisão tarifária qüinqüenal da SuperVia, com duração de dez meses, no período de novembro de 2003 a setembro de 2004, com 1.440 horas de trabalho.

O escopo básico do projeto é o descrito a seguir:

- Estudo de reequilíbrio econômico financeiro, para revisão tarifária qüinqüenal da SuperVia, concessionária de trens urbanos do Estado do Rio de Janeiro.

A Metodologia contemplou a execução dos trabalhos nas seguintes etapas:

- Metodologia estruturada para o caso específico da concessionária, incluindo a apreciação econômica e jurídica da documentação, a estruturação da experiência nacional e internacional e a metodologia específica a ser utilizada, discutida em workshop,
- Dimensionamento da demanda do serviço público, considerado o cenário macroeconômico, as restrições de oferta, as políticas públicas pertinentes e o impacto de eventuais serviços substitutos.
- Parecer de adequabilidade do serviço prestado.
- Parecer sobre a razoabilidade dos investimentos e dos custos e despesas de operação / manutenção e administrativos.
- Projeção dos investimentos e dos custos / despesas, considerado eventual ganho previsível na produtividade operacional da concessionária.
- Relatório de reequilíbrio econômico-financeiro, incluindo projeção das receitas tarifárias, das receitas acessórias, dos custos operacionais, dos investimentos na concessão, definição do custo de capital, tarifa de equilíbrio financeiro para os próximos cinco anos, cálculo da tarifa de equilíbrio econômico para ao anos subseqüentes, proposição de medidas não tarifárias.
- Proposta de sistemática de acompanhamento da concessão.

Rua São Bento, 8 – 13º a 18º andares – Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20090-010 Tel.: 0xx21 2516-3060 – Fax: 0xx21 2263-1357 – www.asep.rj.gov.br – asecex@asep.rj.gov.br

No desenvolvimento dos trabalhos foi alocada a seguinte equipe técnica:

- Roy Martelanc (coordenador)
- Adriano Murgel Branco
- Floriano P. de Azevedo Marques Neto
- Francisco Christovam
- Marcos Augusto Peres
- Patrícia Vance
- Ricardo José de Almeida

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2005

*João Paulo Dutra de Andrade*
Conselheiro Presidente

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA
Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - 2544-0277. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Com: OSBAAZ76ALC1 (APG)
Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2005
Em testemunho _____ da verdade.
LUCIO PAULO SILVA DOS SANTOS-SUBSTITUTO
Serventia : 3.07
20% Judiciário: 0.61
Total : 3.68
22º OFÍCIO DE NOTAS
Lucio Paulo Silva dos Santos
Substituto
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
22º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Senador Dantas 39
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20031-200
BRASIL

**ASEPRJ** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OF. ASEP-RJ/CATRA Nº 075/05

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2005

Ilmº Sr.
Professor Dr. Roy Martelanc
Diretor de Planejamento e Operações
FIA – Fundação Instituto de Administração
Av. Prof. Luciano Gualberto, 908, Prédio FEA II
CEP 05508-900Cidade Universitária – Butantã – São Paulo

Ref.: Contrato Nº 005/2003
Assunto. Atestado de Capacidade Técnica

Prezado Senhores,

Em atenção ao solicitado através de correio eletrônico, encaminho em anexo cópia de Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados por essa Fundação no âmbito do Contrato em referência.

Atenciosamente,

Nelson Couto
*Gerente da Câmara Técnica de Transportes*

Rua São Bento, 8 – 14º e 15º andares – Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP. 20090-010 Tel.: 0xx21 2516-3760 – Fax: 0xx21 2203-1352 – www.asep.rj.gov.br – asep@asep.rj.gov.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Com referência a prestação de serviços que o Consórcio TCBR – TCDI – FIA, composto pelas empresas TC/BR – Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A. e TCDI – Engenharia e Tecnologia de Sistemas de Informática Ltda, e pela Fundação Instituto de Administração – FIA, realizou para a Caixa Econômica Federal – Superintendência de Saneamento e Infraestrutura – SUSAN, serviços técnicos especializados na Elaboração de Estratég as de Atuação e Estabelecimento de Políticas de Financiamento e Operacionais para a Área de Desenvolvimento Urbano da CAIXA, conforme contrato nº 03/47-721 de 29/09/2003, com duração tota' de 15 meses com início em setembro de 2003 e término em dezembro de 2004, esclarecemos:

O escopo do projeto compreendeu 5 módulos sendo que o Módulo IV - Plano de Capacitação de Recursos Humanos foi coordenado pelos profissionais Adolpho Pacheco e Luiz Antônio Almeida Melo.

Os serviços desenvolvidos atenderam plenamente aos resultados esperados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA, com as obrigações assumidas.

Brasília, 05 de Julho de 2016

ADAILTON FERREIRA TRINDADE
Superintendente Nacional - SUSAN
RG: 809817 SSP/DF
CPF: 317.250.151-53
SBS QD 04 LT 03 e 04, Brasília/DF
CEP: 70.092-900
61.3206-4379
susan@caixa.gov.br

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
N/S NORTE BL. 504 - ED.KARLANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)3326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA(S)
ba(s)(firma(s)) de:
(02136993)-ADAILTON FERREIRA TRINDADE....

Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 12 de Julho de 2016
Selo: TJDFT20160C9077BB31A5DX
Consulte no site www.tjdft.jus.br

049-KARLANA FRAZ DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
RODS Hora da Cerimonia: 13:56

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

10553

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Consórcio TCBR - TCOI – FIA, composto pelas empresas TC/BR - Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A. e TCDI - Engenharia e Tecnologia de Sistemas de Informática Ltda. e pela Fundação Instituto de Administração, liderado pela primeira, executou com sucesso os trabalhos previstos no Contrato n. 03/47-721, de 29.09.2003, tendo como beneficiária esta Caixa Econômica Federal - Superintendência de Saneamento e Infra-Estrutura - SUSAN, para o propósito de "Elaboração de Estratégias de Atuação e Estabelecimento de Políticas de Financiamento e Operacionais para a Área de Desenvolvimento Urbano da CAIXA".

O Contrato compreendeu a prestação de 33.000 (trinta e três mil) horas de Consultoria aí incluídos os consultores de todos os níveis e o pessoal de suporte e montava o valor de R$ 3.990,000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais).

O projeto foi desenvolvido no prazo de 15 meses, tendo sido iniciado em 29 de setembro de 2003 e encerrado em 31.12.2004.

O escopo dos trabalhos abrangeu as seguintes atividades:

a) Módulo I - Elaboração de Estratégia de Atuação, envolvendo

- ✓ a construção de cenários macro-econômicos;
- ✓ avaliação dos setores de atuação da área de desenvolvimento urbano;
- ✓ avaliação da concorrência;
- ✓ identificação de ameaças e oportunidades;
- ✓ identificação de forças e fraquezas;
- ✓ proposição de estratégia de atuação;

b) Módulo II-a - Estabelecimento de Políticas de Financiamento, envolvendo:

- ✓ alternativas de captação de recursos, tendo sido mapeados os investidores institucionais nacionais, os fundos de origem fiscal e para-fiscal; os investidores institucionais internacionais e os organismos multilaterais de crédito;
- ✓ alternativas de aplicação de recursos, desde operações tradicionais a operações sindicalizadas, Project Finance e operações estruturadas;
- ✓ proposição de engenharia financeira de produtos e serviços, abrangendo mecanismos de hedge e estruturas voltadas para

o mercado de capitais (securitização, fundos de renda fixa, fundos de renda variável, etc.).

c) Módulo II-b - Elaboração de Políticas Operacionais, definindo:

- ✓ limites operacionais;
- ✓ regras de controles de riscos operacionais;
- ✓ clientes-alvo;
- ✓ processos de negócios:
- ✓ restrições e vedações operacionais;
- ✓ regras de aprovação de operações de crédito;
- ✓ compromissos com o cliente e com a sociedade;
- ✓ compromissos com a transparência.

d) Módulo III - Modelagem dos processos de negócios, com identificação de:

- ✓ 2 macroprocessos de negócios (Financiamento de Longo Prazo e Prestação de Serviços);
- ✓ clientes-alvo dos macroprocessos;
- ✓ finalidades dos macroprocessos;
- ✓ 8 processos de negócios (4 para cada macroprocesso);
- ✓ fragmentações dos processos em processos básicos (3 para cada processo); segmentos de processos (17 por processo); etapa de processo (4, com a abordagem PDCA para cada segmento de processo), atividades e, em alguns casos, tarefas;
- ✓ racionalização dos procedimentos. elaboração de manuais, identificação de responsabilidades, otimização de custos, especificação de necessidades de sistemas de informação e computacionais;
- ✓ portfólio de indicadores de desempenho (aproximadamente 280 para um Macroprocesso e 120 para o outro) e sistemática de Implementação;
- ✓ recomendações para adequação do modelo de organização e gestão da SUSAN

e) Módulo IV - Plano de Capacitação de Recursos Humanos, envolvendo:

- ✓ elaboração de elenco de conhecimentos necessários para a condução das atividades dos processos de negócios modelados;
- ✓ crítica e validação dos conhecimentos com a realização de seminários e workshops, e o estabelecimento de urna relação

de 150 conhecimentos críticos para atender aos novos processos;
- ✓ pesquisa de conhecimentos disponíveis junto aos funcionários envolvidos nos processos de negócios, classificando diferentes níveis de dominio;
- ✓ desenvolvimento de plano de capacitação de curto prazo, abrangendo os conhecimentos priorizados;

f) Módulo V - Tecnologia da Informação, envolvendo:

- ✓ definição de macro-funcionalidades.
- ✓ análise de todos os sistemas legados em produção ou desenvolvimento,
- ✓ construção de matriz de congruência entre as funcionalidades necessárias para suporte aos novos processos de negócios e os sistemas legados;
- ✓ descrição e definição de requisitos para um Painel de Controle voltado para a tomada de decisão.

Os trabalhos foram realizados concentradamente na sede da CAIXA em Brasília e envolveu a modelagem de processos de trabalho que são executados também nas Gerências Regionais de Desenvolvimento Urbano, localizadas em 25 cidades em todo o pais.

Para o desenvolvimento das atividades descritas acima, foram empregados os seguintes métodos e abordagem técnica:

- ✓ Planejamento estratégico e construção de cenários
- ✓ Análise e Consolidação de normas e regulamentes, para elaboração de minuta de proposta de nova Política Operacional;
- ✓ Modelagem de processos;
- ✓ Reuniões JAD no redesenho de processos.
- ✓ Capacitação "on lhe job" a partir do método empregado para o redesenho de processos;
- ✓ Construção de sistema de indicadores de gestão;
- ✓ Gestão de conhecimentos e competências orientado a gestão de pessoas;
- ✓ Identificação das principais funcionalidades do Sistema de tecnologia da informação existentes;
- ✓ Identificação das principais funcionalidades que uma solução de tecnologia da Informação deveria possuir para suportar os novos processos modelados;
- ✓ Recomendação de ferramentas (workflow) a ser empregada na nova solução de tecnologia da informação:
- ✓ Metodologia do PMI para o gerenciamento do projeto;

- ✓ Seminários e workshops para apresentação dos produtos e transferência de conhecimento;

Complementarmente. foram utilizadas as seguintes ferramentas:

- ✓ MS Project nas atividades de gerenciamento de projetos;
- ✓ Portal de gestão do projeto, criando um ambiente interno à equipe para documentação e integração técnica dos trabalhos;
- ✓ Solução Web para realização da pesquisa de conhecimentos;
- ✓ Ferramenta BPM Tool no redesenho dos processos.

A equipe do projeto foi:

Coordenação Geral: Carlos Gilberto Gonçalves Caetano

Coordenação pelos consorciados:

Renato Grillo Ely

Antônio Cesar Silva Prado

Joaquim Carlos Soutinho Neto

Heber Ramos de Freitas

Hélio Janny Teixeira

Roy Martelanc

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho

Warderley Tavares da Silva

Dentre os membros da equipe técnica, assumiram papeis de liderança os seguintes consultores:

Claude Michaud

Terence Gallagher

Luis Antônio Mello

Adolpho Pacheco Filho

Bernardo Pires Vasconcellos

Alberto Borges Mathias

Adriana Cândido

Mauricio Avelino

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ATESTAMOS também que os trabalhos encontram-se concluidos com a qualidade técnica esperada, não havendo qualquer ressalva quanto ao cumprimento do objetivo do contrato.

Informamos, ainda, que a CAIXA ECONMÔMICA FEDERAL encontra-se sediada no Setor Bancário Sul, quadra 4 Lote 3/4 em Brasília, no Distrito Federal e inscrita no CNPJ com número 00.360.305/0001- 04. Contatos podem ser realizados pelo telefone (061) 3206-1808 ou fax (061) 3206-9017

Brasília (DF), 13 de outubro de 2008

ADAILTON FERREIRA TRINDADE

Gerente Nacional

Gerência de Produtos de Saneamento

e-mail: gesan@caixa.gov.br

Telefone (061) 3206 4911

Fax: (061) 3206-9720

ROGÉRIO DE PAULA TAVARES

Superintendente Nacional

Superintendência de Saneamento e Infra -Estrutura

e-mail: susan@caixa.gov.br

Telefone (061) 3206 9028

Fax: (061) 3206- 9017

TCE
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Gabinete da Presidência

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, nº 172, na Capital de São Paulo, inscrita no CGCMF sob nº 44.315.919/001-40, realizou para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o projeto de prestação de serviços especializados para a realização de pesquisa qualitativa de percepção de diferentes públicos em relação ao impacto das ações implementadas pelo Projeto "Liderança pelo Conhecimento" do TCE/MT, que teve início em 01/12/2003 e término em 26/12/2003, cujos objetivos eram: levantar a percepção de diferentes públicos em relação às mudanças realizadas sob o Projeto "Liderança pelo Conhecimento" e sugestões de aprimoramento do Projeto e os subsídios para a implementação de novas estratégias de controle externo. O método de pesquisa foi o de *focus group* e os públicos entrevistados foram: funcionários; funcionários de jurisdicionados, que tenham contato com o TCE-MT; e os formadores de opinião (imprensa).

As atividades básicas do projeto foram divididas em três fases:

a) Fase 1 – Definição da Pesquisa:
   - apresentação da metodologia de pesquisa, definição de roteiros de entrevistas a serem utilizados nos grupos de discussão;
   - definição do formato final da pesquisa (5 grupos de discussão);

b) Fase 2 – Pesquisa de Campo:
   - seleção, recrutamento e agendamento dos grupos;
   - transcrição das entrevistas;
   - análise dos dados coletados;

c) Fase 3 – Levantamento das Necessidades:
   - elaboração de uma primeira versão dos resultados, para apresentação junto aos representantes do TCE-MT;
   - apresentação dos resultados finais junto aos representantes do TCE-MT;
   - apresentação da versão final do relatório de pesquisa.



Centro Político e Administrativo - CEP.:78.070-970 - Cuiabá-MT - CX: 881 - E-mail: tce@tce.mt.gov.br - Web Site: www.tce.mt.gov.br

TCE
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

No desenvolvimento dos trabalhos foi alocada a seguinte equipe técnica pela FIA:

Coordenador Geral: Prof. José Afonso Mazzon

Equipe Técnica Senior:
1) Ana Maria Vizzoni Batista
2) Edson Bourguignon Oliveira
3) Fernando Puccini
4) Jane Aparecida Marques
5) Marenice Batalha
6) Marilene Golfetti
7) Patrícia Teresa Lucas Jorge

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoniedade e capacidade técnica da referida entidade.

Informamos que o valor total do projeto foi de R$ 32.480,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais) e que a responsável técnica pelo acompanhamento dos trabalhos, designando pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, foi Cassyra Lúcia Correa Barros Vuolo, Diretora Geral de Administração (65) 613-7673/ 9981-9889.

2º OFÍCIO Várzea Grande - MT

Cuiabá, 27 de janeiro de 2004.

*Gonçalo Pedroso Branco de Barros*
*Conselheiro Presidente TCE/MT*
RG:211593 SSP/MT
CPF:146.423.791-34



Centro Político e Administrativo • CEP: 78.070-970 • Cuiabá-MT • Cx. 881 • E-mail: tce@tce.mt.gov.br • Web Site: www.tce.mt.gov.br

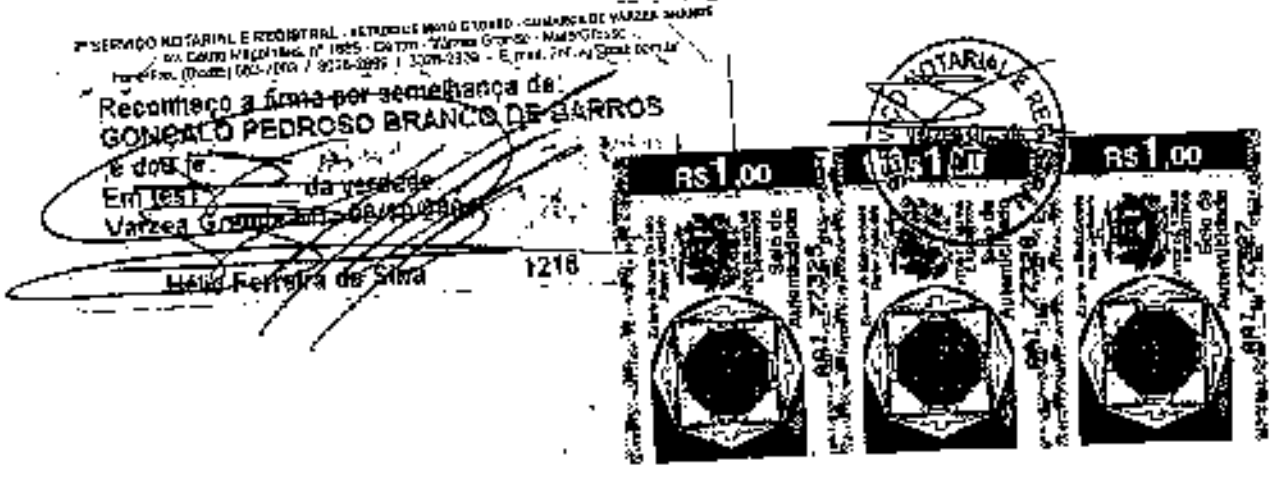
Reconheço a firma por semelhança de:
GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS
Em test
Varzea Grande
1216
Hélio Ferreira da Silva
R$ 1,00
R$ 1,00
R$ 1,00

10560

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS -CPRN

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob N.º 44.315.919/0001-40, está realizando para a COORDENDADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – CPRN (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO), inscrita no CNPJ-MF sob n.º 56.089.790/0002-69, sediada na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Alto de Pinheiros, na Capital de São Paulo, serviços de **"Consultoria, desenvolvimento e implantação de sistemas de informações, visando à integração dos sistemas dos Departamentos da CPRN"**, com duração de 12 meses, no período de 30/12/2003 a 30/12/2004, conforme contrato CPRN n.º 005/2003.

O Objetivo básico do projeto é a contratação de serviços de consultoria técnica especializada, para desenvolvimento e implantação de sistemas de informações, customizados para a CPRN, garantindo a integração das informações em um banco de dados comum. O sistema automatizará as atividades desenvolvidas no processo de licenciamento e fiscalização, desenvolvido para operar em rede com tecnologia WEB (acessado via browser). Sendo ainda desenvolvidas as seguintes ações:

- Estabelecimento de novos critérios mais eficientes e de metodologias inovadoras para a análise dos empreendimentos/ atividades submetidos ao licenciamento a partir da avaliação dos procedimentos vigentes.
- Aprimoramento e integração dos procedimentos técnicos e administrativos do Sistema de Licenciamento Ambiental, e a sustentabilidade do Sistema.
- Aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento pós-licença propiciando que se possa monitorar a efetividade das exigências técnicas e das medidas mitigadoras propostas nos licenciamentos, além do estabelecimento de critérios para a renovação das licenças.
- Aprimoramento, ampliação e otimização do sistema de informações ambientais o que representará uma eficiente ferramenta para a gestão ambiental e sua disponibilização à sociedade.

O escopo básico do projeto é o descrito a seguir:

1. Aprimoramento e evolução do sistema de Controle de Queima de Cana;
   - Desenvolvimento do WEB SITE, onde será possível cadastrar as solicitações de autorização, comunicar a queima, cancelar e prorrogar queimas e registrar ocorrências. Através deste módulo, pode-se ainda enviar alguns arquivos através do próprio site.
   - Desenvolvimento de aplicativo local para envio de arquivos, sendo implantado no computador local do interessado.

2. Conversão e migração de dados do Sistema de Controle de Infração Ambiental (AIAzinho) para o SIPRO2 - Sistema de Controle de Processos do DEPRN;
3. Testes, ajustes e manutenções operacionais no SIPRO2;
4. Implantação e treinamento do módulo de Auto de Infração Ambiental (AIA) do SIPRO2;
5. Adequação e complementação de dados do SIDAIA – Sistema de Protocolo do DAIA – Departamento de Avaliação do Impacto Ambiental, visando à unificação das informações, bem como revisão, depuração e aplicação do novo dicionário de dados;
6. Correção, complementação, adequação e migração de dados do Sistema SIPROWEB, pelo DUSM, Departamento de Uso do Solo Metropolitano, visando a unificação e integração dos Sistemas, bem como, adequação ao novo dicionário de dados;
7. Complementação do SIPRO3, objetivando dar continuidade, de maneira planejada e articulada, das ações que proporcionarão a evolução para o SIGAM – Sistema Integrado de Gestão Ambiental, viabilizando a integração total entre todos os Departamentos da CPRN;
8. Desenvolvimento do SIGAM – Sistema Integrado de Gestão Ambiental, envolvendo a administração de dados, a capacitação de usuários, a implantação do SIPRO3, o suporte técnico e operacional e a complementação do SIPRO3 e evolução para o SIGAM, envolvendo as seguintes atividades:
    - Aprimoramento a ajustes nos Módulos implantados;
    - Projeto, desenvolvimento e implantação dos Módulos de Novas Categorias de Processos, entre eles os do Controle da Queima da Palha da Cana e de Reposição Florestal;
    - Projeto, desenvolvimento e implantação dos Módulos de Acesso ao Público, que permitirão que os interessados cadastrem solicitações de licenciamento ambiental diretamente e periodicamente acompanhem e se comuniquem com os órgãos da CPRN/SMA diretamente via Internet;
    - Projeto, desenvolvimento e implantação dos Módulos de Emissão de Relatórios Gerenciais;
    - Projeto, desenvolvimento e implantação dos Módulos de Monitoramento Ambiental.

O detalhamento da plataforma tecnológica básica a ser utilizada deverá contemplar os seguintes quesitos:

- Interface com o usuário (páginas WEB no navegador): linguagens HTML, JavaScript e Visual Basic.
- Regras e Lógica da Aplicação (programação no servidor WEB): ASP – Active Server Pages, linguagem VBScript e componentes especializados construídos em Java, Visual Basic e C++ e Microsoft Visual Studio .NET e .NET Framework.
- Servidor Web: Microsoft Internet Information Server (IIS versão 4.0 ou superior.

- Servidor de Banco de Dados: Microsoft SQL Server 7.0 ou SQL Server 2000.
- Sistema Operacional dos Computadores Servidores: Microsoft Windows 2000 Server.
- Navegador nos Microcomputadores Clientes: Microsoft Internet Explorer versão 5.5 ou superior.
- Sistema Operacional nos Microcomputadores Clientes: Microsoft Windows 98/Me/XP Home ou Microsoft Windows 2000/XP Professional.

No desenvolvimento dos trabalhos, foi alocada a seguinte equipe técnica:

Coordenadores/ responsáveis técnicos:

- Prof. Dr. Antonio Geral da Rocha Vidal
- Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira

Equipe Técnica:

- Prof. Dr. Antonio Geral da Rocha Vidal
- Marina Sayoko Urata, Desenvolvedor
- Luiz Antonio Zaneti Junior, Desenvolvedor
- Edson Carlos Germano, Programador
- Heitor Zabala Marcos, Programador

Atestamos, ainda, que o referido contrato está tendo seu objetivo cumprido, sendo respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

São Paulo, 03 de setembro de 2004

Elisabete Cristina Kono
Coordenadora do Grupo Técnico de Informações
RG: 9.381.653
CPF: 005.034.428-52
(11) 30306875
sma.elisabetec@cetesb.sp.gov.br

10568

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Educação
Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que o Consórcio FIA-FIPE, formado pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172 – Vila Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40 e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677 – Vila São Francisco, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.942.358/0001-46 realizou para a SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, sediada na Praça da República, 53 - Centro, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.384.111.0001.40 financiado pelo PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD, contrato nº 03/45-66 Projeto BRA/99/012, o Projeto de Prestação de Serviços referente à Pesquisa de Análise dos Resultados do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2003**, que teve início em 15/12/2003 e término em 15/04/2004, cujo escopo foi processar os dados e analisar os resultados do ENEM/2003, de forma a atender os seguintes objetivos:

- Delinear o perfil socioeconômico e cultural dos alunos com base nos dados e tratamento estatístico do questionário do aluno;
- Relacionar o desempenho dos alunos com o perfil socioeconômico e cultural dessa população;
- Obter informações sobre o desempenho dos alunos, mediante indicação de competências e habilidades nas quais os resultados revelam melhor e pior desempenhos;
- Obter hipóteses explicativas sobre as diferenças de desempenho encontradas; e,
- Efetuar recomendações que possibilitem um redirecionamento no trabalho pedagógico desenvolvido pelas escolas, Diretorias de Ensino e demais instâncias da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Os serviços realizados foram os seguintes:

- Processamento e análise do banco de dados da SEE/SP;
- Processamento e análise do banco de dados da ENEM/2003;
- Integração dos bancos de dados no arquivo-mestre;
- Planejamento da análise estatística e educacional dos dados;
- Processamento dos dados socioeconômicos;
- Processamento dos dados de desempenho dos alunos;
- Processamento dos dados de desempenho das escolas;
- Análise pedagógica dos resultados dos itens das provas do ENEM/2003;
- Elaboração do relatório I Completo;
- Elaboração do relatório II – Analítico;
- Elaboração do relatório III – Por escola;
- Elaboração do relatório IV – Síntese dos resultados e recomendações estratégicas.

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador

CRA Nº 000123

No desenvolvimento dos trabalhos foi alocada a seguinte equipe técnica:

- Responsáveis Técnicos – Coordenação:
  Profa. Dra. Anna Maria Pessoa de Carvalho
  Prof. Dr. José Afonso Mazzon

- Equipe Técnica Seniores:
  Carlos Alberto de Bragança Pereira
  Dalton Francisco de Andrade
  Isaias Custódio
  Jane Aparecida Marques
  Marcelo de Souza Lauretto
  Olga Molina

- Equipe Técnica – Plenos:
  Ana Maria Vizzoni Batista
  Edson Bourguignon Oliveira
  Fabio Nakano
  Marenice Baralha
  Ricardo Luiz Camargo
  Rosária Brognoli

Atestamos que foi cumprido o cronograma de trabalho estabelecido no Contrato supracitado, não havendo registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica das empresas componentes deste Consórcio.

12.º CARTÓRIO

São Paulo, 01 de outubro de 2004.

**Zoara Failla**
Coordenadora Geral da UGP/SP
CPF nº 403387898-04
RG nº 4939328-5

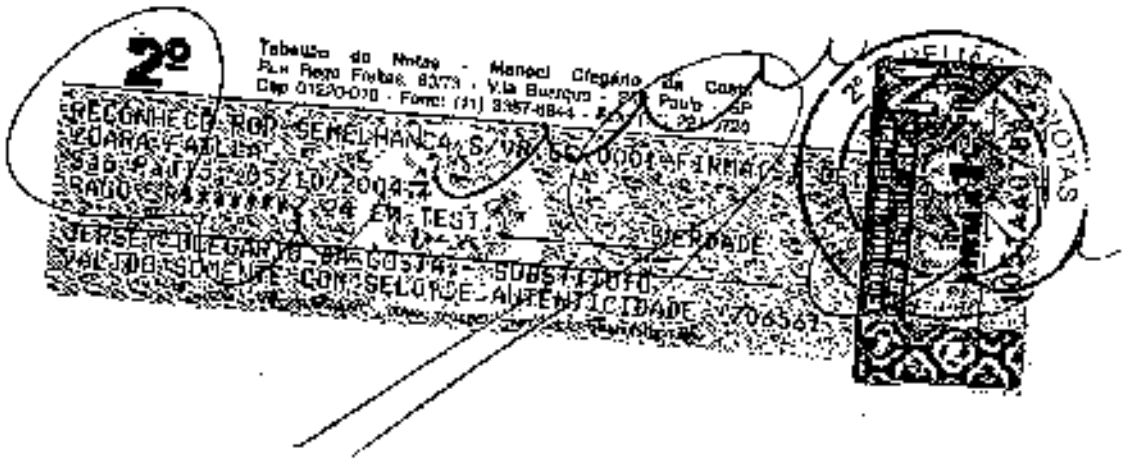


Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CPA Nº 000423

10605

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
**CASA CIVIL**
Departamento de Administração

São Paulo, 09 de setembro de 2005

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO- FIA**, inscrita no CNPJ com Nº 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, São Paulo-SP, realizou para a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, CNPJ Nº 46.739.400/0001-50, os serviços constantes no Contrato Nº 002/2004, Processo GG 0211/2004, com sede na Av. Morumbi, 4500, Palácio dos Bandeirantes, São Paulo – SP, no período de 08 de abril de 2004 a 07 de abril de 2005, no desenvolvimento do projeto ***"Atualização e Aprimoramento dos Estudos de Serviços Terceirizados"***.

O escopo dos serviços abrangeu a revisão e atualização dos "Estudos de Serviços Terceirizados", de forma a fortalecer a sistemática de gerenciamento destes no âmbito do Governo do Estado. Em específico os trabalhos compreenderam:

Avaliação das especificações e da padronização proposta nos estudos dos serviços terceirizados, identificando possibilidades de aprimoramento.
Avaliação dos parâmetros técnicos e da metodologia de estimação de preço dos serviços que já têm estudos disponíveis.
Coleta de dados e manutenção do Banco de Preços dos serviços terceirizados.
Assessoria aos coordenadores do SEI na análise e identificação de novas oportunidades de melhoria do sistema;
Elaboração de simuladores de preços enquanto ferramenta de apoio às ações de controle dos custos de serviços;
Elaboração de dois novos estudos.

Os serviços abrangidos pelos Estudos preexistentes são:

Vigilância;
Fiscalização de portarias;
Limpeza e conservação;
Transporte de empregados;
Alimentação de presos;
Alimentação FEBEM;
Limpeza Hospitalar.
Alimentação Hospitalar.

Os serviços abrangidos pelos Estudos desenvolvidos no âmbito do projeto são:

Gases Hospitalares
Lavanderia Hospitalar

O Plano de Trabalho compreendeu as seguintes atividades e produtos:

**Avaliação dos Estudos e Revisão Inicial**, quando foram realizados levantamentos e análises para avaliar: a necessidade de aprimoramento da especificação dos serviços; a necessidade de complementação das especificações das obrigações das partes, de modo a garantir a perfeita execução da prestação de serviços; a necessidade de aprimoramento das diretrizes de elaboração de editais; e a necessidade de revisão dos insumos e quantitativos, possibilitando a correta estimativa dos preços de referência. Ao final desta ação foram obtidos os seguintes resultados:
Diagnóstico contendo a identificação e a avaliação da consultoria sobre os pontos que demandam atualização nos Estudos de Serviços Terceirizados
Proposta de melhorias para os oito estudos já existentes;
Elaboração de protótipo dos simuladores.

**Atualização dos Preços de Referência**, quando foram realizados os trabalhos de revisão de metodologia de coleta de preços (buscando equacionar eventuais problemas existentes em pesquisas anteriores), levantamentos de campo, levantamento de dados secundários, e consolidação e análise de dados. Ao final desta ação foram obtidos os seguintes resultados:
Elaboração dos relatórios com as cotações e novos preços de referência; e

Revisão dos estudos com vista a publicação dos mesmos.

**Elaboração de Novos Estudos**, quando foi realizado o levantamento das atuais especificações praticadas no processo de contratação dos serviços terceirizados em análise; o levantamento e modelagem dos processos de trabalho relacionados à prestação de serviços, objetivando a identificação dos elementos formadores do custo; o levantamento dos elementos formadores de seu preço de produção; análise e estudo sobre os procedimento de contratação; elaboração de proposta de minuta de edital; pesquisa inicial com preços de referência; elaboração de simulador de preços para uso dos agentes responsáveis pela formulação de planilhas de custos e estimativas de despesas; e identificação de indicadores de resultado, orientando o processo de recebimento dos serviços. Ao final desta ação foram obtidos os seguintes resultados:
Dois novos estudos para os serviços de fornecimento de Gases Hospitalares e para o fornecimento de serviços de lavanderia hospitalar; e
Preços de referência para a contratação dos serviços que foram objeto de estudo;
Elaboração de protótipo de simulador de preços.

Quanto a ferramentas e metodologias específicas, registra-se em especial:

Os levantamentos de dados foram realizados através de entrevistas, questionários e workshops, assim como foram levantadas e analisadas documentações técnicas relacionadas aos serviços terceirizados em análise;
Foram realizadas análises quantitativas e estatísticas com base nos dados disponíveis nos sistemas corporativos do Governo do Estado, considerando os custos dos serviços e volumes;
Os novos estudos foram elaborados em conformidade com padrões atualmente praticados pela Casa Civil;
Foi levantada, analisada e a legislação afeta a cada estudo, com Assessoramento jurídico na análise dos procedimentos de contratação e licitação;
As metodologias aplicadas às pesquisas de preços são sustentadas em técnicas amplamente aceitas no mercado.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
**CASA CIVIL**
Departamento de Administração

Os trabalhos foram coordenados pelo Professor Hélio Janny Teixeira, com apoio do Professor Roy Martelanc e do consultor Luiz Patrício Cintra do Prado Filho. Participaram ainda da equipe técnica os seguintes profissionais;

Felipe Turbuk Garrán
Gabriela Von Ellenrieder
Lia Collet Janny Pasquarelli Veiga
Paulo Takashi Takarabe
Ricardo Terumichi Ono;
Roseneide Heloísa Camargo de Andrade
Nelson Idehara

O projeto teve a duração de 12 meses, durante o qual foram aplicadas 3.488 horas técnicas pela consultoria.

Os serviços se desenvolveram de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Os produtos foram todos aceitos, tendo se encontrado dentro dos padrões de qualidade contratados. O projeto foi desenvolvido dentro do prazo inicialmente contratado, não se registrando atrasos em sua execução.

**FLÁVIA REGINA DE BARROS JERONIMO COUTINHO**
**Diretora do Departamento de Administração - Substituta**
**RG.18.980.477**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Cândido Eduardo da Cunha
Av. Dr. Vital Brasil, 307 - Butantã - São Paulo - SP - Cep. 05503-001 - Tel.: (11) 3813-1196
Reconheço por semelhança o(s) valor(es) acima a(s) firma(s) de FLÁVIA REGINA DE BARROS JERONIMO COUTINHO
São Paulo, 10 de setembro de 2008
Em testemunho _____ da verdade. Cód. Validação: 128130200015321
Válido somente com selo de autenticidade. Total: R$ 2,50

13º Registro Civil das Pessoas Naturais Subdistrito
FIRMA
1021AA22386

Maurício Ferreira Nascimento
Escr. Autorizado

10664

PREFEITURA DA CIDADE DE
São Paulo
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

# ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a **FIA – Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo**, com sede na cidade de São Paulo, na Rua José Alves Cunha Lima, 172 - Butantã, realizou **Estudo de viabilidade econômico-financeira visando à implantação de arquibancadas permanentes, no Autódromo Jose Carlos Pace - INTERLAGOS**, previstos no Contrato no. 014/SEME/2004.

Os trabalhos incluíram, dentre outros:

- Avaliação e estabelecimento de cenários macroeconômicos de longo prazo;
- Análise do mercado e do potencial comercial atual, e para um horizonte prospectivo de 10 anos;
- Análise econômico-financeira retrospectiva do Autódromo para o período de 2001 a 2004;
- Avaliação da estrutura de custeio administrativo e operacional *vis-a-vis* às praticadas pela iniciativa privada, visando estabelecer *benchmarks* de custeio para as projeções de longo prazo;
- Execução da avaliação econômico-financeira com base na metodologia do fluxo de caixa descontado;
- Extensa pesquisa de ofertas de imóveis a venda, localizados em áreas do entorno do autódromo, com a coleta de informações de campo para homogeneização
- Cadastro das benfeitorias do autódromo com levantamentos de campo quanto à localização, dimensões, acabamentos e características construtivas, além de dados complementares de implantação de infra-estrutura;
- Execução da avaliação patrimonial com base na metodologia comparativa de dados de mercado, tendo no capital terreno a aplicação do método involutivo – que define o valor por estudo de viabilidade técnico-econômica, alicerçado no melhor aproveitamento, mediante hipotético empreendimento imobiliário compatível com os seus atributos/condições do mercado, e o capital benfeitorias determinado pelo valor de reprodução dos bens de mesmas características e utilidades, considerada sua depreciação;
- Análise das necessidades de investimentos de curto, médio e longo prazos (CAPEX), envolvendo reaparelhamento, reformas, manutenção e modernização do Autódromo, principalmente com relação às arquibancadas temporárias x permanentes;
- Definição da taxa de desconto;
- Elaboração de análise de sensibilidade das variáveis críticas (Tipo, quantidades, prazo e custo evitado de assentos a serem viabilizados), e

**Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação – Gabinete do Secretário**
Alameda Iraé, 35, Moema. CEP 04075-000, São Paulo, SP
Telefone: 5574-7346, ramais 301 a 304; Fone/Fax: 5084-4031 – e-mail seme@prodam.pmsp.sp.gov.br

- Apresentação de sugestões para aprimoramento do Plano de Investimentos no Autódromo, do Contrato da Fórmula 1 e Impacto no valor econômico dos investimentos propostos.

Os trabalhos foram realizados no período compreendido entre agosto de 2004 a dezembro de 2005. As principais informações econômicas e contábeis sobre o ativo objeto da avaliação são os seguintes, referidos a dezembro de 2005:

- Avaliação patrimonial: R$ 128,2 milhões
- Avaliação econômico-financeira: Entre R$ 111,0 e R$ 123,9 milhões, dependendo do cenário considerado
- Investimentos necessários: R$ 11,9 milhões (4.000 assentos) ou R$ 24,3 milhões (8.000 assentos)
- Investimentos realizados: Aproximadamente R$ 27.379.614,93 em serviços e obras (2003/2004), além de R$ 2 milhões resultantes de Termo de Doação de um módulo de arquibancada fixa (674 assentos) da Confederação Brasileira de Automobilismo / Petrobrás (outubro de 2004).

A equipe técnica envolvida no trabalho foi:

| **Profissional** | **Envolvimento e responsabilidade** |
|---|---|
| Prof. Eduardo Vasconcellos | Líder da equipe |
| Prof. Keyler Carvalho Rocha | Supervisor e coordenador técnico geral dos trabalhos |
| Dinei Pasqualini | Coordenador de Engenharia |
| Paulo Sérgio Campos | Coordenador da Avaliação Patrimonial |
| Sérgio Yukio Murashima | Coordenador da Avaliação Econômico-financeira |

São Paulo, 11 de dezembro de 2004.

Oficial de Registro Civil das P. Naturais 2º Subdistrito Indianópolis

**Julio Figueira**
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

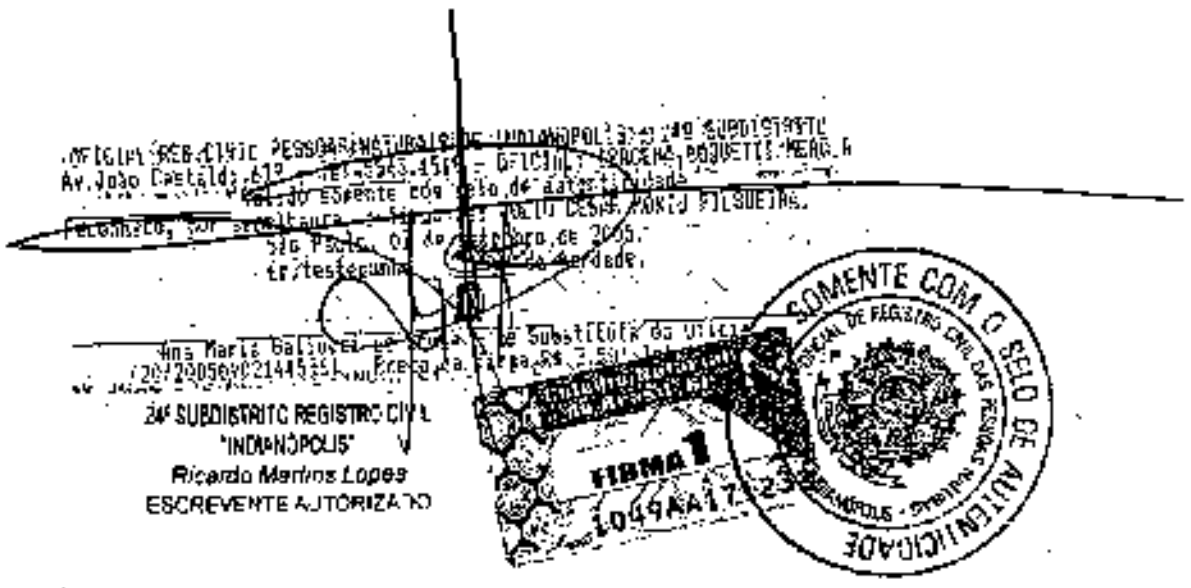
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
1049AA17
24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Martins Lopes
ESCREVENTE AUTORIZADO

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**São Paulo, 8 de maio de 2006**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO- FIA**, inscrita no CNPJ com nº 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, São Paulo-SP, prestou para a Secretaria do Patrimônio da União, órgão do Ministério do Planejamento e Gestão, CNPJ no.00.489.828/0002-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 2º andar, mediante contrato de serviços celebrado com o PNUD, de Nº 04/47 – 914, no período de 11 de maio de 2004 a 31 de março de 2005, correspondente ao projeto ***"Desenvolvimento e implantação de um novo modelo de gestão organizacional e operacional para a Secretaria do Patrimônio da União".***

O escopo dos serviços desenvolvidos no âmbito do projeto foi organizado em quatro diferentes Fases, as quais compreenderam as seguintes atividades e produtos:

a) Diagnóstico Organizacional, contemplando a análise de:

- principais questões críticas relacionadas à gestão, à coordenação e ao sistema de governança que interferem na operação atual da SPU;
- duplicidades de atuação e/ou sinergias não exploradas entre o órgão central e as unidades descentralizadas da SPU;
- macroprocessos organizacionais existentes e as interfaces com outros órgãos do governo;
- procedimentos e rotinas de planejamento, avaliação, e outras de natureza estratégica existentes;
- manuais de serviços, normas, notas técnicas, instruções e procedimentos de execução disponível para a execução das atividades de gestão do patrimônio da união;
- condições de atualização e de guarda dos diversos acervos documentais;
- nível de suporte de tecnologia da informação existente, considerando os recursos tecnológicos e logísticos disponíveis;
- suporte disponível para o exercício das atividades de campo;
- quadro de pessoal existente, por área e equipe, tanto em termos quantitativos como qualitativos, observando os regimes de trabalho e de contratualização e a estrutura de incentivos vigente;

- estrutura organizacional em vigor (formal e informal), as competências e funções das diversas unidades organizacionais;
- aporte de recursos orçamentário-financeiro inclusive os relativos à arrecadação de taxas e tributos, para o desempenho da missão;
- a gestão das políticas públicas e dos programas do PPA para o cumprimento da sua missão.

b) Reavaliação Estratégica, contemplando as atividades de:

- a identificação e caracterização dos "stakeholders";
- a reavaliação da Missão Institucional;
- o estabelecimento da Visão de Futuro;
- a definição dos Objetivos Estratégicos;
- a elaboração de estratégias de atuação e de plano de desenvolvimento institucional.

c) Formulação da Estrutura Organizacional e Proposição de Novo Modelo de Gestão, contemplando as atividades de:

- a adequação dos macroprocessos estratégicos da SPU;
- a proposição de nova estrutura organizacional com a redefinição de funções e atribuições de cada unidade organizacional;
- a definição da estrutura de pessoal da SPU para os próximos 4 anos, tanto no que se refere à quantidade estimada e à sua qualificação profissional, quanto ao perfil gerencial requerido e os parâmetros utilizados em tais definições;
- a definição de instrumentos para a implantação de uma infra-estrutura de comunicação e integração de informações;
- a definição dos principais sistemas de informações necessários à consecução do novo modelo de gestão proposto;
- a identificação dos instrumentos legais e delegações de competências, a serem alterados, bem como daqueles a serem elaborados, objetivando a implementação das alterações propostas; e.
- a elaboração de propostas e minutas de Estrutura Regimental.

d) Racionalização de um processo de trabalho, contemplando as atividades de:

- Seleção do processo piloto a ser otimizado pela equipe técnica do Projeto;
- Treinamento da equipe do Projeto relativo a métodos e técnicas para revisão e modelagem de processos, por meio da capacitação preparatória e de oficinas de validação intermediárias e final.
- aplicação da metodologia de modelagem do processo até o nível das atividades, apontando os referenciais conceituais e lógicos para a definição do modelo de gestão, do modelo operacional e para o redesenho dos espaços da estrutura nos quais se insere e respectivas documentações para adequações contínuas;
- definição dos indicadores de desempenho do processo e o modelo de avaliação correspondente;
- identificação de tecnologias de gestão aplicáveis ao processo, incluindo as correspondentes à qualidade, gestão da informação e gestão do conhecimento;

Durante a realização do projeto, para o desenvolvimento dos serviços contratados, foram empregadas das seguintes dimensões técnicas:

a) Planejamento estratégico, elaboração de planos de ação e estruturação de sistemas de indicadores de avaliação de processos e de desempenho;
b) Desenvolvimento de modelos de gestão e organização;
c) Desenvolvimento e implementação de modelos de gestão de recursos humanos orientados por competências e implementação de ações para o desenvolvimento de recursos humanos e capacitação gerencial;
d) Modelagem e implementação de processos de trabalho;

Quanto a ferramentas e metodologias específicas, registra-se em especial:

- Os levantamentos de dados foram realizados através de entrevistas, questionários e workshops, assim como foram levantadas e analisadas documentações técnicas da SPU;
- Os procedimentos foram elaborados em conformidade com padrões da SPU, utilizando-se a ferramenta Aris Toolset;
- Foi levantada, analisada e consolidada a legislação afeta ao projeto;

Os trabalhos foram coordenados pelo Professor Roy Martelanc e pelo consultore Luiz Patrício Cintra do Prado Filho. Participaram ainda da equipe técnica os seguintes profissionais:

- Adolpho Pacheco Filho
- Suely Komatsu
- Fernanda Wipel
- Luiz Antônio Mello
- Mariana Moreira
- João Carlos Fressa
- Evelyn Ebling Mackay Dubugras Ribeiro
- Marco Antônio Sales Rocha

O projeto teve a duração de 10 meses, durante o qual foram aplicadas 3.200 horas técnicas pela consultoria.

Os serviços se desenvolveram de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Os produtos foram todos aceitos, tendo se encontrado dentro dos padrões de qualidade contratados.

ALEXANDRA RESCHKE
Secretária do Patrimônio da União
RG 15.458.443 SSP SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Prata, 727 Jardim dos Camargos – Barueri – CEP 06410-000 – Tel. 4199.2900

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 44.315.919/0001-40, realizou para A Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Barueri, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 46.523.015/0001-35, sediado na Rua da Prata, 727 - Barueri/SP, "**Cursos de Capacitação para Professores da Rede Municipal da 1ª a 8ª série - Barueri/SP"**, com duração de 8 meses, no período de 25/04/2005 a 31/12/2005.

O Objetivo básico do projeto foi elaborar, coordenar e realizar Programa de Desenvolvimento Institucional e de Recursos Humanos para capacitação de professores da Rede Municipal do Ensino, oferecendo aos professores do Ensino Fundamental, a possibilidade de aprimorar suas capacidades didáticas, segundo as diretrizes propugnadas na política de educação do município, como também nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Objetivos específicos desenvolvidos no projeto:

- Estudar os modelos, estabelecendo a didática apropriada para cada perfil/faixa etária de alunos, de forma que estes possam intuir/deduzir a lógica dos conteúdos apresentados;
- Estudar os principais conteúdos programáticos, adaptando-os às necessidades e vivenciais dos alunos de forma a obter uma relação de interesse entre teoria e prática.

Para tal, foram desenvolvidas as seguintes ações:

- Elaboração de plano de trabalho detalhado contendo as atividades desenvolvidas durante o Programa;
- Elaboração de modelo de articulação dos diversos profissionais da Secretaria para a realização do Programa de Capacitação;
- Difusão das boas-práticas identificadas no Programa por meio de reuniões paralelas;
- Delineamento, desenvolvimento e condução do Programa de Capacitação, com a responsabilidade de realizar os cursos e demais eventos;
- Elaboração de relatórios contendo todas as atividades desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho estabelecido.

No desenvolvimento dos trabalhos, foi alocada a seguinte equipe técnica:

Coordenador:

- Prof. Dr.José Roberto Securato

Assistente de Coordenação:

- Profª. Maria Eloísa Mota
- Profª. Maria Ângela B. Toppan

Equipe Técnica:

- Prof. Cosme Freire Martins
- Prof. Francisco Carlos da S. Dias
- Profª. Luciana Bilhó Gatamorta
- Prof. Luciano da Silva Santos
- Profª. Maria Ângela B. Toppan
- Profª. Maria Helena Silveira
- Profª. Maria Eloisa Mota
- Profª. Nilza Isaac de Macedo
- Profª. Noeli Aparecida Fernandes
- Profª. Rosana Rodrigues Dias
- Profª. Roseli Ap. de Oliveira
- Profª. Suely Ramos da Silva
- Profª. Vanusia Lopes de A Petean

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, sendo respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabonasse a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2006

Cirineu José da Costa
Diretor Técnico de Planejamento e Estatística
RG: 010049732-0 CPF: 130656106-04
Telefone: 4199-2917
e-mail: edu.dpe@barueri.sp.gov.br

Cirineu José da Costa
Diretor Técnico

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob N.º 44.315.919/0001-40, realiza para a Secretaria dos Transportes Metropolitanos de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 66.858.689/0001-06, sediada na rua Boa Vista,175 – Edifício Cidade II, Bloco B, 7º andar, Centro, São Paulo/SP, serviços de **"Consultoria e Apoio Técnico na Proposição e Implementação de Modelos Institucionais, Mecanismos de Gestão Integrada e na Realização de Simulações de Apuração de Benefícios Sociais para os Projetos do Programa Prioridade na Rede de Transportes Metropolitanos"**, com duração prevista de 6 meses, no período de 13/07/2005 a 02/01/2006, conforme contrato STM Nº 009/2005.

O Objetivo básico do projeto é traduzido como: Proposição de Modelo Institucional e Estudo Sócio-Econômico-Financeiro do Projeto Ênfase na Rede da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo. Entre seus objetivos, destacam-se:

- Proposição de modelo institucional e de mecanismos de gestão integrada, visando facilitar a implantação do Programa prioridade na Rede do Transporte Metropolitano das Regiões de São Paulo, Campinas e Baixada Santista, envolvendo:
  - Proposição de alternativas institucionais para a coordenação de políticas e planos de transportes entre a STM e as prefeituras.
  - Exame das condições para a entrada ou ampliação da participação da Prefeitura Municipal de São Paulo nas empresas vinculadas à STM.
  - Proposição de mecanismos que favoreçam a continuidade destas políticas e planos nas transições e de mandatos.
  - Estabelecimento de referências para a criação de ulterior suporte jurídico necessário para a ampliação do leque de fontes de recursos financeiros, em especial as transferências do Fundurb para Metrô e CPTM, bem como para busca de novas fontes como a contribuição de melhoria, a desapropriação por zona e os projetos associados.
  - Propostas de criação de processos intergovernamentais para a compatibilidade entre os planos de transporte urbano produzidos e as políticas municipais de uso do solo.
  - Exame das diretrizes subjacentes ao anteprojeto de Lei estadual que reorganiza a RMSP.

- Realização de simulações com apuração dos benefícios econômicos e sociais, sobre os recursos de investimento e custeio, para melhor seleção e mobilização de fontes de recursos no planejamento de prioridades, bem como para a elaboração do balanço social, envolvendo:
  - Apoio técnico especializado para a avaliação do programa Prioridade na Rede.
  - Aprimoramento do Modelo de Avaliação de Benefícios Econômicos e Sociais, com a inclusão de fontes de financiamento como a contribuição de melhoria e empreendimentos associados, além do refinamento de valores e parâmetros utilizados nos dados de entrada e na avaliação de benefícios.
  - Aplicação do modelo de avaliação de benefícios e custos sócio-econômico-financeiros ao projeto Pitu 2020 do Estado de São Paulo.
  - Aplicação do modelo de avaliação de benefícios e custos sócio-econômico-financeiros às realizações da Secretaria de Transportes Metropolitanos como um todo.
  - Desenvolvimento de metodologia de balanço social, tanto para o Pitu 2020 como para a STM.
  - Apuração dos custos econômico e social da não execução do programa Prioridade na Rede.
- Assessoria, durante a prestação dos serviços, na evolução do Programa Prioridade na Rede, especialmente nos aspectos de planejamento e engenharia de transportes e avaliações econômico-financeiras.
- Realização de seminário técnico, ao final dos trabalhos, para a disseminação das tecnologias e propostas contidas nos trabalhos.

As atividades desenvolvidas são:

- Modelagem institucional: Análise do quadro institucional; Análise dos problemas detectados; Participação em reuniões chave da STM; Proposições institucionais; Suporte á elaboração jurídica ulterior; Discussão das proposições institucionais; Exame das repercussões das proposições;
- Modelagem Sócio-Econômico-Financeira: Realização de reuniões de aprimoramento do modelo já existente; Especificação das variáveis e de suas inter-relações; Especificação dos parâmetros da avaliação; Aplicação ao Pitu 2020; Aplicação ao Pitu 2020 e à STM; Apuração dos custos de não execução do Programa Prioridade na Rede; Realização de apresentações do modelo; e,
- Finalização e Transmissão de Conhecimentos: Apresentação em seminário e Redação do relatório final.

No desenvolvimento dos trabalhos, foi alocada a seguinte equipe técnica:

Coordenador/ responsável técnico:
- Prof. Dr. Roy Martelanc

Equipe Técnica:
- Adriano Murgel Branco
- Mário Garcia

Atestamos, ainda, que o referido contrato vem sendo cumprido satisfatoriamente, sendo respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

São Paulo, 31 de agosto de 2005

Pedro Pereira Benvenuto

Cargo: Coordenador de Planejamento e Gestão
RG: 5.742.063
CPF: 807.236.088-49
Telefone: (11) 3291-2120 / 2121
e-mail:pedrobenvenuto@stm.sp.gov.br

**Ministério de Minas e Energia**
**Secretaria-Executiva**

ESTAL

Brasília, 5 de julho de 2006.

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Consórcio formado pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, registrada no CNPJ sob no. 44.776.491/0001-70, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima 172, São Paulo, SP, pela MEMORA Processos Inovadores Ltda., registrada no CNPJ sob no. 36.765.378/0001-23, com sede no SRTVN, Quadra 701, Projeção C, Bloco A, sala 401 – Centro Empresarial Norte em Brasília, DF e IDS Scheer Sistemas de Processamento de Dados Ltda., registrada no CNPJ sob nº. 01.931.316/0001-60, com sede na Rua Edward Joseph, 122, 11º andar - São Paulo/SP, prestou os serviços previstos no Projeto de Modernização Institucional e da Gestão do Departamento Nacional de Produção Mineral, no período de 8 de agosto de 2005 a 8 de maio de 2006, sendo que a liderança do Consórcio foi realizada pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Os serviços foram executados conjunta e simultaneamente pelas três instituições integrantes do consórcio, resultante de processo licitatório, e a responsabilidade técnica foi compartilhada de forma solidária por todas e coordenados pelo Prof. Hélio Janny Teixeira.

O Consórcio foi contratado pelo Ministério das Minas e Energia, com âmbito do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Energético - ESTAL, que contou com recursos do Acordo de Empréstimo 4708-BR, firmado entre o Governo Brasileiro e o Banco Mundial, através de processo de Seleção Baseada no Custo e Qualidade (SBQC) / 001 / 2004.
De acordo com o estabelecido no Termo de Referência integrante do processo de seleção, o Projeto foi desenvolvido em cinco Módulos, e as atividades estabelecidas estão listadas a seguir:

- Módulo I – Estratégia e Otimização de Processos:
  - Revisão do Planejamento Estratégico da autarquia;
  - Elaboração de Plano de Metas e Ações para a operacionalização do Planejamento Estratégico;
  - Levantamento da Situação Atual dos macro-processos relacionados a seguir, incluindo os processos listados:
    - Gestão Administrativa:
      - Gerir Recursos Orçamentários e Financeiros;
      - Gerir Execução Financeira;
      - Gerir Contratos e Convênios;
      - Gerir Patrimônio;
      - Gerir Serviços de Apoio Administrativo;
      - Gerir Pessoas;
    - Gestão de Receitas, Planejamento e Orçamento:
      - Gerir arrecadação;
      - Gerir receitas;
      - Gerir débitos inscritos em Dívida Ativa;
    - Análise Setorial e Ações de Fomento;
      - Instrumentalizar Políticas de Gestão de Recursos Minerais;
    - Fiscalização:
      - Planejar vistorias e fiscalização;
      - Fiscalizar atividade de mineração;
      - Controlar recebimento de Relatório Anual de Lavra;

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CREA Nº 000423

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 726 – Brasília – DF – CEP 70.065-900
Fone: (61) 319-5821 – Fax: (61) 319-5240 – e-mail: estal@mme.gov.br
http://www.mme.gov.br/projetoestal

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da C E R T I D Ã O
nº 2979 de 04/08/06
Emitida por este Conselho
Em 04/08/06
Funcionário Responsável

Admª. Márcia Cristina de Almeida

CRA/DF nº 10.892

- Analisar informações do Relatório Anual de Lavra;
- Controlar fósseis e/ou materiais fossilíferos;
- Gerir Certificação Kimberley;

▪ Infra-estrutura e de Tecnologia da Informação:
- Gerir Tecnologia da Informação;
- Executar projetos de desenvolvimento;
- Gerir *help-desk*;

▪ Comunicação Institucional:
- Gerir Museus.

▪ Macro-processos Gerenciais:
- Planejar atuação do DNPM;
- Elaborar planejamento orçamentário;
- Gerir Ouvidoria;
- Gerir Normas e Procedimentos;
- Gerir resultados;

♦ Elaboração de diagnóstico dos processos, com indicação de problemas e entraves, tais como desperdícios de recursos e retrabalho, e possibilidades de melhoria;
♦ Redesenho dos processos organizacionais levantados anteriormente, utilizando a ferramenta ARIS, com elaboração de Diagramas dos Processos e Procedimentos Otimizados, buscando a otimização dos procedimentos e adequação às diretrizes estratégicas estabelecidas;
♦ Elaboração de Normas e Procedimentos pertinentes a cada processo;
♦ Publicação dos Manuais de Normas e Procedimentos na intranet do DNPM;
♦ Elaboração de Indicadores de desempenho e respectivas metodologias de apropriação para cada processo otimizado;
♦ Identificação das atividades de coleta de dados para um conjunto inicial de Indicadores de Desempenho e as metodologias de apuração;
♦ Elaboração do Plano de Implantação dos processos redesenhados;
♦ Capacitação de funcionários no uso da ferramenta de modelagem de Processos ARIS e em metodologia de redesenho;
♦ Indicação de sistemas de informação necessários e de funcionalidades ou interfaces a serem desenvolvidas nos sistemas existentes, inclusive os de demais órgãos do Serviço Público Federal;
♦ Implantação de melhorias previstas nos processos otimizados, sempre que as condições e recursos necessários estavam disponíveis.

- Módulo 2 – Reforma da Estrutura Organizacional e Novo Modelo de Gestão:
  ♦ Elaboração de proposta do novo Modelo Organizacional, a partir da revisão do Planejamento Estratégico e da Modelagem de Processos;
  ♦ Elaboração de Modelo de Gestão para a autarquia;
  ♦ Recomendações de Sistemas de Informação para Gestão e Planejamento;
  ♦ Elaboração de Metodologias de Controles Operacionais Internos;
  ♦ Elaboração de Minutas dos instrumentos legais para as alterações propostas;
  ♦ Realização de pesquisa de Cultura Organizacional;
  ♦ *Benchmarking* para identificação de melhores práticas disponíveis em processos, organização e modelos de gestão existentes.
- Módulo 3 – Gestão de Recursos Humanos
  ♦ Elaboração de proposta de Plano de Gestão de Recursos Humanos;



Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CRA Nº 000423

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da C E R T I D Ã O
nº 2510 de 04 / 08 / 06
Emitida por este Conselho
Em 04 / 08 / 06
Estabelecente Responsável

Admª. Márcia Cristina de Almeida

CRA/DF nº 10.832

- Elaboração de Critérios e Metodologias para Avaliação de Desempenho;
- Elaboração de pesquisa sobre competências dos servidores lotados na autarquia;
- Estruturação e disponibilização de Modelo de Gestão por Competência;

- Elaboração de Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores

- Módulo 4 – Gestão do Conhecimento
  - Identificação de Categorias de Conhecimento e Informação;
  - Identificação de Fontes de Informação Internas e Externas;
  - Levantamento de Perfis de Conhecimento por Competência Funcional;
  - Recomendação de Política de Difusão e Compartilhamento de Conhecimento / Informações;
  - Definição de Padrões de Armazenagem de Conhecimento e Informações;
  - Especificações de Ferramentas e Sistemas de Gestão do Conhecimento;
  - Realização de Piloto de aplicação de práticas de Gestão do Conhecimento;
- Módulo 5 – Gerenciamento do Projeto, atendendo à metodologia preconizada no PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*) do PMI (*Project Management Institute*):
  - Programação integrada de todas as atividades dos demais módulos;
  - Realização de *follow up* para controle da performance, custos e qualidade;
  - Relacionamento com profissionais e Direção do DNPM para interação na realização do Projeto;
  - Gerenciamento financeiro do Projeto;
  - Elaboração de Editais completos para ferramentas de Gestão de Conhecimento;
  - Gerenciamento dos projetos decorrentes de fornecimentos contratados e da implantação dos serviços;
  - Fornecimento da ferramenta de Gestão de Processos ARIS, integrada pelos seguintes produtos: ARIS Business Server (Até 25 Usuários) – Para Instalação em Oracle - Versão 6.2; Módulo Cliente Aris Toolset - Versão 6.2; Módulos Cliente Aris Easy Design – Versão 6.2; Módulo Aris Web Publisher, Versão 6.2 e Módulo Aris BSC – Versão 6.2

Atendendo à metodologia solicitada, os resultados obtidos nas etapas de Planejamento Estratégico orientaram o andamento das demais fases e os resultados da Otimização de Processos orientaram os trabalhos relativos à Reforma da Estrutura Organizacional e Novo Modelo de Gestão, à Gestão de Recursos Humanos e à Gestão do Conhecimento.

As atividades foram realizadas principalmente na sede do DNPM em Brasília e englobaram a atuação da autarquia tanto na sede como nos Distrito (localizados em 26 Unidades da Federação). Nas atividades de diagnóstico e elaboração de recomendações foram realizadas visitas a quatro Distritos e envolvidos funcionários das instâncias descentralizadas, tanto com participação em oficinas de trabalho como através de questionários.

Para efeito de dimensionamento do porte do projeto, informamos que;

- o número total de horas despendidas para a realização dos trabalhos foi de cerca de 11.800;
- o DNPM contava, na época, com cerca de 700 funcionários;

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CRA Nº 000423

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da C E R T I D Ã O
nº 2970 de 04 / 08 / 06
Emitida por este Conselho
em 04 / 08 / 06

Adm². Márcia Cristina de Almeida

CRA/DF nº 10.882

- o valor total do contrato foi de RS 1.822.247,87 (hum milhão, oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos;
- os trabalhos foram realizados no prazo de oito meses.

Informamos que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, motivo pelo qual as empresas constam em nossos arquivos como idôneas e de comprovada capacidade técnica, não havendo nada que as desabonem.
Alertamos que este Atestado somente poderá ser utilizado para efeito de participação em processos licitatórios, não sendo permitida a vinculação do nome do Ministério das Minas e energia, do DNPM ou do Banco Mundial com marcas ou produtos de pretexto publicitário em qualquer veiculo de comunicação.

O responsável pelo acompanhamento do projeto e para sanar qualquer dúvida ou questionamento a respeito do contrato e dos serviços executados é o Sr. Miguel Antonio Cedraz Nery, Diretor Geral do DNPM, telefones (61) 3312-6786, fax (61) 3325-8274, endereço Setor de Autarquias Norte, quadra 01, bloco B, 3º andar, sala 305ª, CEP 70040-200, Brasília-DF.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS GOMES COSTA**
Coordenador do Projeto ESTAL

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CRA Nº 020423

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da C E R T I D Ã O
nº 2970 de 04 / 08 / 06
Emitida por este Conselho
Bsb, 04 / 08 / 06
Funcionário Responsável

Adm². Márcia Cristina de Almeida

CRA/DF nº 10.582

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que o Consórcio Bahia Maior, formado pela FIA-FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, FIPE-FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, FAFE-FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE EDUCAÇÃO e FUPAM-FUNDAÇÃO PARA A PESQUISA AMBIENTAL, liderado pela FIA-FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172 Vila Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob N°. 44.315.919/0001-40, realizou para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, Serviços de Consultoria e Pesquisa de Avaliação de Impacto do Projeto de Educação do Estado da Bahia – Fase II – relativa ao quadriênio 2003/2006, conforme Contrato N°, 010/2005, no valor total de R$ 1.946.416,84 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), que teve início em 29/04/2005 e término em 30/11/2006, cujo propósito foi permitir uma análise comparativa (situação antes e depois) dos resultados provocados pelas intervenções realizadas na rede pública de ensino contemplada pelo Projeto de Educação do Estado da Bahia, junto aos cinco públicos-alvo do Projeto (diretores de escolas públicas do ensino fundamental e médio, professores, membros do colegiado, alunos e pais de alunos), em 2 etapas, conforme metodologia e atividades constantes da proposta técnica integrante do contrato.

No desenvolvimento dos trabalhos foi alocada a seguinte equipe técnica sênior:

Prof. José Afonso Mazzon – Coordenação Geral do Projeto
Ana Lúcia França Magalhães – Pesquisadora sênior / Educação / Instrumento e análise
Ana Maria Vizzoni Batista – Pesquisadora sênior / Planejamento / Instrumento / análise
Anna Maria Pessoa de Carvalho – Coordenadora de campo / Educação
Antonio Carlos Coelho Campino – Coordenador de campo / Economia
Carlos Alberto de Bragança Pereira – Coordenador de campo / Estatística
Dalton Francisco de Andrade – Coordenador de campo / Avaliação de desempenho
Dora Leal Rosa – Pesquisadora sênior / Educação / Instrumento e análise
Edson Bouguignon de Oliveira – Pesquisador sênior / Organização de campo / Coleta de dados
Francisco Anuatti Netto – Pesquisador sênior / Econometria e modelagem
Jane Aparecida Marques – Pesquisadora sênior / Assistente de coordenação
João Alves de Souza – Pesquisador sênior / Processamento de dados
Marenice Batalha – Pesquisadora sênior / Processamento de dados
Nancy Christiane Ferreira - Pesquisadora sênior / Estatistica
Olga Molina – Coordenadora de campo / Educação

Atestamos, ainda, que o referido Contrato teve seu objetivo cumprido, respeitadas todas as suas Cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica do referido consórcio.

Salvador, 23 de abril de 2007.

**DIVALDO ALCÂNTARA**
Coordenador Executivo

1080S

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## CONTRATO Nº 323/2005 CELEBRADO EM 01/08/2005.

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão CNPJ: 05.461.142/0001-70, já qualificados no processo acima referenciado, neste ato representado por seus titulares, já qualificados nos mesmos instrumentos acima indicados, têm entre si ajustado o seguinte:

1º. Tendo em vista a execução do contrato respectivo, com o cumprimento das obrigações pelas partes nos termos da Lei e do contrato, em conformidade ainda com os documentos referentes à sua fiscalização e acompanhamento de sua execução, as partes resolvem, por mútuo acordo, declarar o encerramento do contrato em epígrafe.

2º. Neste ato, a SECRETARIA/CONTRATANTE declara expressamente ter recebido corretamente todos os serviços objeto do contrato ora findo, dando ao contratado plena e geral quitação pelos serviços prestados.

3º. A contratada FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA neste ato dá plena, geral e irrevogável quitação no tocante a todas as obrigações da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos relativos aos serviços prestados.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prof. Dr. Cláudio Felisoni de Angelo
Diretor Presidente

Prof. Dr. Alair Ferreira de Sousa
Diretor Financeiro
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

Rua Tomás Gonzaga, 686, 4º andar, sala 412 - Lourdes - BDC Plaza Center - CEP: 30180-140
Telefone (31) 3290.8382/3290.8390 - Fax (31) 3290.8384

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO

10809

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA**, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ-ME sob nº 08.241.788/0001-30 sediada no Centro Administrativo BR 101, Lagoa Nova. Projeto de Realinhamento e Implantação do Programa de Gestão de Pessoas com Ênfase em Qualidade de Vida no Trabalho em Órgão Público, com duração de 06 meses, no período de 01/08/2005 a 28/02/2006.

O objetivo do projeto foi realizar a capacitação dos servidores para gerenciarem ações e programas de qualidade de vida no serviço público.

Para tal, foram desenvolvidas as seguintes ações:

Fase um : dois dias seguidos, para homogenização da linguagem e redesenho do programa e definida a agenda do Programa implantado.

Fase dois: dois dias, após um mês o início para ajustes de procedimentos e difusão do programa implantado.

Fase três: um ou dois dias,depois após a Fase 1, para balanço e avaliação dos primeiros resultados.

Fase quatro: um ou dois dias – quatro ou seis meses após a fase 1 – para construção do relatório das mudanças, metas e resultados do governo no que se referir ao programa.

O trabalho foi desenvolvido para as equipes técnicas, gerenciais e de diretivas dos servidores de diversas secretarias do Governo Estadual do Rio Grande do Norte, sob a coordenação e treinamento da Profa. Dra. Ana Cristina Limongi França.

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve o seu objetivo cumprido, sendo respeitadas todas as cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabonasse a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

Complementarmente informamos que o número de servidores de nosso Governo, a época da realização dos serviços, foi de 100.000 (cem mil) servidores.

Natal, 06 de julho de 2006.

Vital Luiz Costa
**Subsecretário de Recursos Humanos**
RG: 253737

Centro Administrativo do Estado - BR 101 Km 0 Lagoa Nova
59.064-901 Natal/RN Brasil Fone/Fax: 84 3232.1015
www.searh.rn.gov.br searh@rn.gov.br

10838

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Esplanada dos Ministérios, Bloco L - Anexo I – 1º Andar, Gabinete - 70.047-900 – Brasília - DF
(61) 2104-8762 e 2104-8763 E-mail: spo@mec.gov.br

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA), com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para o Ministério da Educação, Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, inscrito no CNPJ-MF sob nº 00.394.445/0002-84, serviços técnicos especializados para realização de projeto de consultoria de desenvolvimento e implantação de um novo modelo de gestão organizacional e operacional, no período de 25 de outubro de 2005 a 30 de setembro de 2006, conforme contrato para serviços de consultoria nº 47-2054/2005, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, CNPJ 03.723.329/0001-79.

O objetivo geral dos trabalhos foi aumentar a eficiência e a eficácia da SPO na execução das suas funções, fluxos e processos, por meio de:

a) realização de diagnóstico dos processos administrativos e operacionais da SPO/MEC, em face da forma como está organizada internamente para execução das suas funções;
b) desenvolvimento de um modelo de gestão organizacional e operacional, orientado para resultados, de forma a garantir maior eficiência, eficácia e efetividade na administração das atividades, que permita a adotar projetos sólidos, de qualidade, de desburocratização e de otimização de recursos que, de forma sistêmica, possibilitará orientar as ações;
c) racionalizar as rotinas técnicas e administrativas da SPO/MEC, com vistas a eliminar, a curto prazo, as disfunções burocráticas.

O escopo básico do projeto é o descrito a seguir:

- Planejamento Estratégico
  - Definição de missão, visão e o plano estratégico envolvendo objetivos estratégicos, ações e metas, segundo abordagem do Balanced ScoreCard.

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CRA Nº 000123

EDSON

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Anexo I – 1º Andar, Gabinete - 70.047-900 – Brasília - DF
(61) 2104-8762 e 2104-8763 E-mail: spo@mec.gov.br

- Diagnóstico do Atual Modelo de Organização e Administração

  - Identificação e levantamento das principais funções, dos processos organizacionais críticos e mapeamento das rotinas e dos fluxos de trabalho.
  - Levantamento da estrutura operacional, bem como das competências e atribuições das Unidades Administrativas, e análise do comportamento dos processos ao longo da estrutura organizacional, considerando também a força de trabalho.
  - Identificação dos sistemas de informação que auxiliam as decisões gerenciais (base de dados e sistemas gerenciais/ decisórios) e análise do estado atual dos sistemas de controle interno.
  - Levantamento e análise dos problemas organizacionais (duplicações, lacunas, distorções, gargalos, em termos: institucionais, legais e outros).

- Desenvolvimento do Novo Modelo de Gestão e Organização
  - Definição de Parâmetros para a Revisão das Principais Dimensões do Modelo de Gestão.
  - Proposição de nova estrutura organizacional para a SPO e competências das unidades.
  - Desenvolvimento do Plano de Implementação da Nova Estrutura Organizacional.
  - Estabelecimento de Competências da SPO e de suas Unidades.
  - Levantamento de Perfis dos Cargos Gerenciais e Técnico-Administrativos.
  - Levantamento do Quadro de Pessoal Atual.
  - Proposição do novo Quadro de Pessoal.
  - Elaboração de proposta de Regimento Interno.
  - Elaboração do Manual de Organização.

- Racionalização (Diagramação dos Processos de Trabalho e Elaboração do Manual Técnico de Funções e Rotinas
  - Decomposição e diagramação das funções da SPO.
  - Determinação das demandas dos clientes e avaliação do atendimento.
  - Indicação dos Fatores críticos e Problemas Emergentes que impactam no desempenho dos processos.

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CEA Nº 000123

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Esplanada dos Ministérios, Bloco L Anexo I 1º Andar, Gab.nete - 70.047-900 - Brasília - DF
(61) 2104-8762 e 2104-8763 E-mail: spo@mec.gov.br

- Elaboração do projeto lógico dos processos administrativos e subsistemas passíveis de informatização.
- Especificações das Rotinas de Trabalho e Elaboração dos Manuais Específicos das Funções da Subsecretaria.

➢ Consolidação dos produtos desenvolvidos

- Reuniões de apresentação dos resultados com a equipe de contrapartida composta pelos responsáveis de cada área da SPO, Grupo de Trabalho e pelo Subsecretário.

Responsável Técnico: Prof. Dr. Isaías Custódio

Equipe Técnica Básica

Prof. Dr. Isaías Custódio
Prof. Dr. Roberto Coda
Prof. Dr. Edson Castilho
Prof. Dr. Bruce Baner Johnson
Eng. Especialista Elio Pace
Prof. Msc. Marisa Pulice Mascarenhas
Prof. Msc. Adalton M. Ozaki
Prof. Msc. Ricardo Luiz Camargo
Eng. Especialista Fábio Nogueira
Alexandre Ricardo Araújo
João Luis Amaral

O atual quadro de funcionários ativos do Mec é de 1.780 sendo 98 a quantidade de servidores lotados na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento. O orçamento anual do Ministério é da ordem de R$26,4 bi.

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CRA Nº 000423

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Esplanada dos Ministérios, Bloco L - Anexo I - 1º Andar, Gabinete - 70.047-900 - Brasília - DF
(61) 2104-8762 e 2104-8763 E-mail: spo@mec.gov.br

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

Brasília, 26 de janeiro de 2007

Paulo Eduardo Nunes de Moura Rocha
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

RG 1.114.556 - SSP/DF
CPF 376.799.291-49
E-mail: paulorocha@mec.gov.br
Endereço: Rod. DF 140, km 11 - Núcleo Rural Barreiros I, chácara 16
São Sebastião/DF
CEP - 71.617-990

30. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S QD 8 - BL B40 - L.1 140 S
BRASÍLIA-DF - FONE: 321-2212

RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(0365V0107-PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA, ROCHA.....
Em Testemunho _____ da verdade.
Brasília, 29 de Janeiro de 2007
010 - MARGARIDA DE LIMA GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CEA Nº 000423

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA EXECUTIVA**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.° 44.315.919/0001-40, realizou para o Ministério da Educação, inscrito no CNPJ-MF sob n.° 00.394.445.0001/01, sediado no Anexo I do MEC, 1° andar, sala 106 UGP/ SPO, CEP: 70.047-900 – Brasília, DF, **serviços de consultoria para Mediação/ Facilitação, bem como os registros necessários do Programa de Planejamento Estratégico das atividades da Secretaria Executiva, do Ministério da Educação**, realizado em dezembro de 2005.

O Objetivo básico do projeto foi a consolidação do planejamento, das diretrizes e das atividades da Secretaria Executiva do Ministério da Educação para o exercício de 2006.

Para tal, foram desenvolvidas as seguintes ações:

- Participação de reunião, anterior ao evento, com os principais atores da Secretaria Executiva;
- Realização de serviços pré-secretaria do evento;
- Condução dos trabalhos utilizando-se de metodologia própria, pré-aprovada pela Secretaria Executiva do Ministério da Educação, com o objetivo de se construir uma matriz de atividades e metas do exercício de 2005 e estabelecer as diretrizes, metas e atividades para o exercício de 2006;
- Elaboração da matriz de atividades e o plano de metas, da Secretaria Executiva, estabelecidos para o exercício de 2006;
- Realização de todos os registros pertinentes ao evento (atas, matrizes, plano de metas, etc).

No desenvolvimento dos trabalhos, foi alocada a seguinte equipe técnica:

Coordenadores/ responsáveis técnicos:

- Bruce Banner Johnson (Mediador/ Facilitador)
- Ricardo Luiz Camargo
- Marisa Pulice Mascarenhas

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, sendo respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabonasse a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

Complementarmente informamos que:
O número de funcionários da Secretaria Executiva, à época da realização dos serviços, é de 60 pessoas.

Brasília/DF, 14 de julho de 2006.

**JOSÉ LUIZ BALALAICA SANTOS**
Chefe de Gabinete
RG: 1017738756 SSP/RS
CPF: 367.418.170-34
(61) 2104-8744

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CRA Nº 000423

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua da Prata, 727 Jardim dos Camargos – Barueri – CEP 06410-000 – Tel. 4199.2900

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 44.315.919/0001-40, realizou para A Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Barueri, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 46.523.015/0001-35, sediado na Rua da Prata, 727 - Barueri/SP, **"Programa de Desenvolvimento Institucional e de Recursos Humanos para Aperfeiçoamento de Professores do Ensino Fundamental - EJA - Educação de Jovens e Adultos"**, no período de 17/11/2005 a 17/12/2005.

O Objetivo básico do projeto foi elaborar um modelo pedagógico voltado a garantir o direito de todo jovem e adulto a ter uma educação menos técnica e mais prática, dos diferentes saberes. Dessa forma, o programa deverá oferecer aos professores/alunos a oportunidade de:

- Examinar criticamente seus conhecimentos e valores acerca do processo ensino aprendizagem do jovem e adulto e da função social do EJA;
- Apropriar-se de conhecimentos e desenvolver habilidades para planejar, criar e avaliar propostas de trabalho pedagógico com jovens e adultos de modo a promover lhes valiosas aprendizagens;
- Desenvolver sua capacidade para estabelecer relações estimuladoras e acolhedoras;
- Se apropriar de um recurso pedagógico que aborda diferentes linguagens e de fácil operacionalização na sala de aula.

Para tal, foram desenvolvidas as seguintes Disciplinas:

**Português**

- Estratégias de leitura, como se lê/- Trabalho com listas/- Trabalho com textos que se sabe de cor/- Atividades com livros e exercícios de leitura I/- Atividades com livros e exercícios de leitura II 40 horas

**Artes**

- Percurssão Corporal/- Brincadeiras Cantadas I/- Brincadeiras Cantadas II/- Construção de instrumentos I/- Construção de instrumentos II 20 horas

**Oficinas de Matemática**

- Sistema de Operações Decimais/- Multiplicação, Divisão e Subtração/- Fração/- Geometria/- Números Decimais 20 horas/Total Carga Horária/80 horas

No desenvolvimento dos trabalhos, foi alocada a seguinte equipe técnica:

Coordenador:

- Prof. Dr.José Roberto Securato

Assistente de Coordenação:

- Profª. Maria Eloísa Mota
- Profª. Maria Ângela B. Toppan

Equipe Técnica:

- Profª. Adeli Aparecida Perri Bili
- Profª. Evelin Palorca de Aquino
- Profª. Ida Rosangela Licciardi Mansano Castilho Ferreira
- Prof. Luiz Fernando Chaves Ehrlich

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, sendo respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabonasse a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2006

Cirineu José da Costa
Diretor Técnico de Planejamento e Estatística
RG: 010049732-0 CPF: 730656106-04
Telefone: 4199-2917
e-mail: edu.dpe@barueri.sp.gov.br

Cirineu José da Costa
Diretor Técnico

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA), com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para a **COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – CPRN/SMA,** inscrita no CNPJ-MF sob nº 56.089.790/0002-69, serviços técnicos especializados para realização de **Consultoria para Aprimoramento e Suporte à Operação e Manutenção do SIGAM – Sistema Integrado de Gestão Ambiental**, com início em dezembro de 2005 e término em dezembro de 2006, envolvendo 7.996horas técnicas.

O trabalho não foi executado sob a forma de consórcio, tendo sido realizado integralmente pela FIA, única responsável pela execução do contrato.

Os serviços de consultoria envolveram o ciclo de vida completo de desenvolvimento de sistema de informação, bem como modelagem, otimização e documentação de processos e procedimentos.

O escopo básico do projeto envolveu:

- Análise, avaliação, organização, formatação e documentação de procedimentos e atividades voltadas à atuação técnica do DEPRN (Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais) e do DUSM (Departamento de Uso do Solo Metropolitano), com inclusão desses procedimentos pelo SIGAM em termos de base de dados, documentos e relatórios;
- Modelagem e redesenho de 45 processos organizacionais dos departamentos integrantes da CPRN, utilizando metodologias de gerenciamento de processos de negócios (BPM) e workflow, com utilização da ferramenta ARIS;
- Elaboração de Manual de Procedimentos para cada um dos processos organizacionais ou rotinas de trabalho redesenhados,
- Contendo:
    - Fluxo de atividades: (workflow);

- Insumos utilizados e seus fornecedores;
- Produtos elaborados e os clientes para qual se direcionam;
- Postos de Trabalho: unidades da estrutura envolvidas na realização do procedimento;
- Informações requeridas e geradas no âmbito das atividades analisadas;
- Especificação das novas funções a serem incorporadas ao SIGAM, com a definição dos parâmetros necessários à implementação das mesmas.

- Delineamento e apoio à implantação dos novos procedimentos;
- Apoio ao acompanhamento da utilização do SIGAM nas unidades dos departamentos da CPRN por meio de programa de capacitação, auditoria e adequação qualitativa dos bancos de dados com delineamento e utilização de rotinas automatizadas;
- Desenvolvimento e apoio à implantação de dois novos módulos no SIGAM, conforme as prioridades definidas pela CPRN: interface com a Polícia Ambiental e Fiscalização de Áreas de Mananciais.
- *Design* gráfico do sistema;

O projeto envolveu o desenvolvimento dos seguintes produtos:

- Diagnóstico e redesenho de procedimentos envolvendo as seguintes unidades e órgãos:
  - 54 Equipes Técnicas do DEPRN distribuídas por todo o estado de São Paulo;
  - 7 Diretorias Regionais do DEPRN;
  - 6 Equipes Técnicas do DUSM distribuídas pela Região Metropolitana de São Paulo;
  - 2 Diretorias Administrativas, da CBRN e do DEPRN;
  - Balcão Único da SMA;
  - UNICAI – Unidade de Processamento de Autos de Infração;
  - Polícia Militar Ambiental
- Desenvolvimento, disponibilização no sistema e apoio à implantação de novo módulo de interface com a Polícia Militar Ambiental;
- Desenvolvimento, disponibilização no sistema e apoio à implantação de novo módulo: Fiscalização de áreas de mananciais no Município de São Paulo;

- Acompanhamento da utilização do SIGAM nas unidades da CPRM – DEPRN, (Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais), do DUSM (Departamento de Uso do Solo Metropolitano) e do DAIA (Departamento de Avaliação do Impacto Ambiental);
- Aprimoramento da apresentação gráfica do SIGAM;
- Suporte operacional, manutenção e evolução do SIGAM.

A Metodologia de trabalho empregada neste projeto compreendeu:

- Utilização de metodologia **JAD - *Joint Application Design*** ou Arquitetura de Aplicações em Conjunto. Trata-se de um agrupamento de ferramentas destinadas a apoiar o desenvolvimento e a implantação de sistemas de Informática (Application) nas fases de levantamento de dados, modelagem e análise (Design). Essas fases são realizadas pelos analistas de sistemas (fornecedores) em conjunto (Joint) com os usuários da Aplicação (clientes);
- Criação de **grupos de referência,** por meio de convocação da CPRN de integrantes do seu corpo técnico, para participar das reuniões de discussão e definição de procedimentos;
- Utilização de metodologia **Business Process Management** para a gestão, modelagem, análise e redesenho de processos de trabalho, com utilização da ferramenta ARIS;
- Delineamento e implantação de sistema de acompanhamento de processos utilizandomodelagem através da UML ( Unified Modeling Language), linguagem orientada a objetos (C#) e banco de dados realcional ( MS SQL Server).

No desenvolvimento dos trabalhos foi alocada a seguinte equipe técnica:

Responsáveis Técnicos:

- Hélio Janny Teixeira
- Antonio Geraldo da Rocha Vidal

Equipe Técnica:

- Evelyn Ebling Mackay D. Ribeiro
- Luis Patrício Cintra do Prado Filho

- Maria Odeth Pereira de Almeida Teixeira
- Maria Inês Garcia Lippe
- Moisés Fernandes Oliveira
- Simone Prada Kanashiro
- Rafael Xavier Camargo
- Tatiana Pagotto Yoshida
- Heitor Zabala Marcos
- Edson Germano

Atestamos, ainda, que o referido contrato alcançou plenamente seus objetivos, com padrão de qualidade compatível com as exigências e expectativas da instituição, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

São Paulo, 30 de agosto de 2011

**ADRIANO AUGUSTO PROENÇA NETO**
**Diretor do Centro Administrativo da CBRN**
Tel. 3133-3023
Fax. 3034-3621
sma.aproenca@cetesbnet.sp.gov.br

14º CONFERIDA

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ADRIANO AUGUSTO PROENCA NETO
São Paulo, 05 de Setembro de 2011. C.Sig:
R12,50
14º TABELIÃO - VAMPRÉ
FIRMA
1047AB311905

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA)**, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para a Escola de Governo do Estado do Pará – EGPA, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.737/0001-33 Serviços técnicos especializados para realização de Curso de Desenvolvimento de Alianças Intersetoriais, com duração de 8 meses, no período de 27/03/06 a 22/11/06, com 360h de trabalho.

O escopo básico do projeto é o descrito a seguir:

Aprofundar a visão dos três setores, através de temas voltados para gestão do desenvolvimento social, das organizações da sociedade civil, da responsabilidade sócio-ambiental e da cidadania empresarial. Sua estrutura curricular constituiu-se em 6 módulos.

A Metodologia contemplou a execução dos trabalhos em todos os processos, referentes às ementas propostas na matriz curricular do curso.

No desenvolvimento dos trabalhos foi alocada a seguinte equipe técnica da Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA, para acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do curso.
Rose Mary Leão de Carvalho
Maria Aparecida Rocha Salgado

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

CARTÓRIO Queiroz Santos

Belém, 16 de março de 2007.

**Edilza Fontes**
**Diretora Geral da EGPA**
RG - 2.773.892-SSP/ PA-2ª via
CPF-096.998.482-00

10.929

BANCO DA AMAZÔNIA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA), com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, instituição financeira pública federal, inscrito no CNPJ-MF sob nº 04.902.979/0001-44, com sede na cidade de Belém – PA, na Av. Presidente Vargas, 800 – Campina – CEP: 66.017-000, Serviços técnicos especializados para a **Modelagem de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e de Definição de Competências**, visando atender aos desafios institucionais definidos no Projeto Excelência por Natureza do Banco da Amazônia, referentes às políticas de pessoal , com duração de 09 meses, com início em 26 de maio de 2006 e término em 26 de fevereiro de 2007.

O escopo básico do projeto compreendeu:

- Modelagem do Plano de Cargos e Carreiras, envolvendo a definição dos parâmetros para a proposta do plano, a modelagem do plano através de um processo interativo com todos os atores envolvidos e identificado e a consolidação da modelagem do plano;
- Modelagem da Gestão do Desempenho Funcional, envolvendo a auscultação e definição dos parâmetros para o Sistema de Avaliação; modelagem da proposta através de um processo interativo com o Grupo de Modelagem, criado para o desenvolvimento do PCCR e consolidação da modelagem;
- Modelagem das Políticas de Gestão de Pessoas, envolvendo a auscultação e análise documental das atuais políticas de pessoal do banco e modelagem da proposta através de um processo interativo em oficina de trabalho.

O projeto envolveu o desenvolvimento dos seguintes produtos:

- Proposta de remuneração que restabeleceu a competitividade do Banco;
- Eixo das carreiras definidos (quadro permanente e funções gratificadas) abrangendo: níveis de complexidade; critérios de acesso em cada carreira e em cada nível de complexidade; requisitos para os acessos; e atribuições e responsabilidades dos cargos.

BANCO DA AMAZÔNIA

- Consolidação da modelagem do Plano de Cargos e Carreiras, envolvendo a orientação e treinamento da equipe de gestão de pessoas e apoio ao grupo de modelagem na disseminação da proposta para os demais funcionários;
- Definição dos instrumentos de avaliação dos grupos de profissionais e manual de instrução da aplicação desta avaliação;
- Análise das políticas atuais de recursos humanos do banco;
- Definição das políticas de gestão de pessoas do Banco da Amazônia.

No desenvolvimento dos trabalhos foi alocada a seguinte equipe técnica:

Coordenador do Projeto:

- Hélio Janny Teixeira

Equipe Técnica:

- Luis Patrício Cintra do Prado Filho
- Márcio Saraiva Valdivia
- Luiz Antônio Almeida Melo

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

Belém, 20 de julho de 2007

CARTÓRIO DINIZ

**Milton Barbosa Cordeiro**

**Diretor de Administração, em exercício**

(91) 4008-2408 / E-mail: miltoncordeiro@bancoamazonia.com.br

RG: 2188 OAB-PA

CPF: 026.480.672-72

Endereço: Av. Presidente Vargas, 800, Campina, Belém-PA – CEP: 66.017-000

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício de Notas
Av. Nazaré, 369 - Belém - Pará
Fones: 3212-2165/3212-1248 - Fax: 3212-7077

Reconheço(ço) a(s) assinatura(s) por semelhança de
Belém, PA 20 JUL
Em testemunho
Raimer de Cosme de Oliveira
Luiz Fernando de Oliveira Raiol
Ana Célia Alves de Paula Lima
Anabela de Melo Alencar
Escreventes Autorizados

1C944

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
Departamento de Logística e Serviços Gerais
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 3º andar
Brasília – DF – CEP: 70.046-900
Telefone: 3313-1454 - E-mail: dlsg@planejamento.gov.br

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de prestação de serviços, que o consórcio formado pela **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA),** com sede na Rua José Alves Cunha Lima, n.º 172, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 44.315.919/0001-40, **IDS SCHEER SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, com sede na Rua Edward Joseph 122, 12º andar, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.931.316/0001-60 e **SUNDFELD ADVOGADOS** com sede na Al. Lorena, 427, 12º andar, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 73.254.682/0001-32 realizou para a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ-MF n.º 00.489.828/0003-17, com sede em Brasília - DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Serviços técnicos especializados para o **"Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação do Governo Federal"**, conforme contrato n.º 06/47-2825 firmado entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e o consórcio. As principais características no contrato e em seus aditivos são as seguintes:

- Duração total: 10 meses, com início em 04 de agosto de 2006 e término em 07 de julho de 2007;
- Valor total de R$ 539.660,00 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais);
- Carga horária estimada: 5.300 (cinco mil e trezentas) horas.

O escopo do projeto foi a realização de mapeamento dos processos de aquisições que estão compreendidos no macroprocesso de contratação pública do Governo Federal e análise dos custos operacionais. As modalidade mapeadas e com os custos analisados

1

são indicados a seguir: Concorrência para Registro de Preços; Concorrência Menor Preço; Concorrência para Aquisição de Bens/Serviços pela melhor relação Técnica e Preço; Tomada de Preços Menor Preço; Tomada de preço para Aquisição de Bens/Serviços pela melhor relação Técnica e Preço; Convite Menor Preço; Pregão Eletrônico para Registro de Preços; Pregão Eletrônico (Menor Preço); Pregão Presencial para Registro de Preços e Pregão Presencial (Menor Preço) e Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666.

Na análise de custos, os trabalhos abrangeram as perspectivas da Administração Pública Federal e dos Licitantes.

Os trabalhos foram organizados nos seguintes objetivos específicos:

1 - Mapear os processos de contratação através de Concorrência para Registro de Preços; Concorrência Menor Preço; Concorrência para Aquisição de Bens/Serviços pela melhor relação Técnica e Preço; Tomada de Preços Menor Preço; Tomada de preço para Aquisição de Bens/Serviços pela melhor relação Técnica e Preço; Convite Menor Preço; Pregão Eletrônico para Registro de Preços; Pregão Eletrônico (Menor Preço); Pregão Presencial para Registro de Preços e Pregão Presencial (Menor Preço) e Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666.
2 - Avaliar os custos dos Processos de Contratação Pública (pré-contratação e contratação) no âmbito da Administração Pública Federal (direta, autárquica e fundacional), bem como os custos impostos ao Fornecedor para participar desses processos licitatórios.
3 - Apontar, nos processos analisados, os pontos críticos encontrados.

No desenvolvimento do projeto foram realizadas as seguintes atividades:

- Mapeamento do processo de contratação através de 11 modalidades, utilizando a ferramenta informatizada Aris Toolset, nos seguintes órgãos da administração federal:
  - FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação;
  - INEP – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos – Ministério da Educação;

- CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Ministério da Educação;
- Sub-Secretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação;
- Secretaria de Educação à Distância do Ministério da Educação;
- Universidade de Brasília – Ministério da Educação;
- SRF - Secretaria da Receita Federal – Ministério da Fazenda;
- SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados – Ministério da Fazenda;
- ESAF – Escola de Administração Fazendária - Ministério da Fazenda;
- SPOA – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda;
- INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social - Ministério da Previdência Social;
- SPOA – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Previdência Social;
- Marinha do Brasil;
- Advocacia Geral da União;
- DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Ministério dos Transportes.

- Levantamento e análise dos custos operacionais para a administração relacionados às aquisições realizadas através das modalidades mencionadas anteriormente, nos seguintes órgãos:
  - FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação;
  - INEP – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos – Ministério da Educação;
  - CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Ministério da Educação;
  - Sub-Secretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação;
  - Secretaria de Educação à Distância do Ministério da Educação;
  - Universidade de Brasília – Ministério da Educação;
  - SRF - Secretaria da Receita Federal – Ministério da Fazenda;
  - SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados – Ministério da Fazenda;
  - ESAF – Escola de Administração Fazendária - Ministério da Fazenda;

- SPOA – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda;
- INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social - Ministério da Previdência Social;
- SPOA – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Previdência Social;
- Marinha do Brasil;
- Advocacia Geral da União;
- DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Ministério dos Transportes.

- Definição da metodologia, ferramentas e instrumentos para pesquisa junto aos fornecedores da administração pública federal com o objetivo de levantar os custos impostos ao fornecedor para participar de processos licitatórios;
- Criação e manutenção de ambiente para realização de pesquisa *on-line* pela Internet;
- Realização de pesquisa junta a cerca de 19.000 fornecedores da administração pública federal para levantar os custos impostos ao Fornecedor para participar desses processos licitatórios;
- Análise dos custos impostos ao Fornecedor para participar desses processos licitatórios a partir das respostas dos fornecedores pesquisados.
- Identificação e avaliação dos pontos críticos;
- Elaboração de recomendações, em nível macro, de alterações de atos normativos ou de procedimentos, para a superação dos pontos identificados como passíveis de ganhos para a administração pública.

Os trabalhos foram coordenados pelos Professores Hélio Janny Teixeira, com apoio do consultor Luiz Patrício Cintra do Prado Filho. Participaram ainda da equipe técnica os seguintes profissionais;

Consultores Especialistas:

- Carlos Ari Sundfeld;
- Evelyn Dubugras;
- Prof. Hugo Yoshizaki;
- Pedro Osório Souza Mello;
- Prof. Roy Martelanc;

- Vera Monteiro;

Consultores

- Adolpho Pacheco Filho;
- Élio Valente;
- Paulo Prudêncio;
- Thyago Gatto.

Os serviços se desenvolveram de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Os produtos foram todos aceitos, tendo se encontrado dentro dos padrões de qualidade contratados.

Brasília, 13 de outubro de 2008

**Carlos Henrique de Azevedo Moreira**
Gerente de Projetos e Sistemas – DLSG/SLTI
Identidade nº 89.007.540-1 · CPF nº 397.244.257-20
Endereço: SQN 304, Bloco A, Apto 106
CEP 70.736-010 - Brasília-DF
Email: carlos.moreira@planejamento.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Unidade de Coordenação Estadual do Programa PNAFE

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA), com sede na Rua José Alves Cunha Lima, n.º 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 44.315.919/0001-40, realizou para a Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo na qualidade de BENEFICIÁRIA do Projeto de Cooperação Técnica 97/023 - Projeto de Modernização Fazendária do Espírito Santo firmado entre Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o Governo Brasileiro, serviços técnicos especializados para a **"Realização de planejamento organizacional para atualização da arquitetura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ"**, conforme contrato n.º 01/47-3781.

As principais características contratuais previstas no Termo de Referência são as seguintes:

- Duração total de 4 meses com início em 05 de abril de 2007 e término em 31 de julho de 2007;
- Valor total de R$ 481.440,00 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais);

O escopo do projeto objetivou o planejamento organizacional para atualização da arquitetura institucional da Secretaria, consistindo na:

- ✓ Revisão do Modelo institucional, contendo o modelo de macro processos da SEFAZ, contemplando:
  - O Diagnóstico;
  - O Modelo de macro processos e de processos;
  - O Modelo de processos básicos e de segmentos de processos.

- ✓ Elaboração de Diagnóstico e proposta do modelo de gestão da SEFAZ-ES;
- ✓ Elaboração de Proposta de Arquitetura Organizacional, incluindo os sistemas da receita e despesa e os níveis de interdependência intra e inter sistêmicos;
- ✓ Elaboração de Proposta de Estrutura Organizacional;
- ✓ Apresentação de alternativas de modelos estruturais, alinhados com o modelo institucional, modelo de gestão e com a arquitetura organizacional proposta;
- ✓ Definição de requisitos da carreira da SEFAZ, do modelo de cargos e do quadro-base de pessoal correspondente, contemplando:
  - Recomendações para adequações legais, caso necessário, para os níveis das mudanças requeridas no modelo institucional e organizacional e do sistema de pessoal da SEFAZ.

No desenvolvimento do projeto foram realizadas, ainda, as seguintes atividades:

- ✓ Elaboração da Cadeia de Valor da Secretaria, com a identificação dos macro processos de trabalho;
- ✓ Elaboração de minutas de instrumentos legais e normativos necessários à implementação do Modelo de Organização e Gestão e do Plano de Cargos da SEFAZ-ES.

Os trabalhos foram coordenados pelo Professor Hélio Janny Teixeira, com apoio do consultor Luiz Patrício Cintra do Prado Filho. Participaram ainda da equipe técnica os seguintes profissionais;

- Adolpho Pacheco Filho
- Maria Odeth Pereira de Almeida
- Roy Martelance
- Cecília de Almeida Gomes
- Elisabeth Salim
- Luiz Antonio Almeida Melo

**Governo do Estado do Espírito Santo**
**Secretaria de Estado da Fazenda**
**Unidade de Coordenação Estadual do Programa PNAFE**

Os serviços se desenvolveram de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Os produtos foram aceitos dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no contrato. O projeto foi desenvolvido dentro do prazo inicialmente contratado, não se registrando atrasos em sua execução.

Vitória, novembro de 2007

CARTÓRIO FAFA

**FRANCISCO JOSE TEIXEIRA GARCIA**
Coordenador-Geral da UCE/ES
CPF: 379.534.357-72
CI: 242 022/ES
Email: fgarcia@sefaz.es.gov.br

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1 SELO 4,1180
1849

Cartório do 2º Ofício de Notas - Fafá
Rua Dorne de Castro, 215 - Centro - (27) 3289-2385
Reconheço a firma por semelhança FRANCISCO JOSE TEIXEIRA GARCIA.
e dou fé. Em Testemunho da verdade.
Vitória-ES, 01 de Agosto de 2008. Nota Vivianne de Oliveira Conceição - Escrevente

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PODER JUDICIÁRIO
# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, inscrita no CNPJ sob Nº 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, São Paulo-SP, desenvolveu para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJMF sob o no. 01+872.837/0001-93, sediado no Centro Político Administrativo s/ no. , Cuiabá-MT o "Projeto de Implantação do Sistema de Desenvolvimento, Carreiras e Remuneração (SDCR) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso". O referido projeto teve o seu início em setembro de 2007 e seu término em novembro de 2008.

Os objetivos dos serviços prestados pela consultoria consistiram na implantação de todos os processos de gestão de pessoas previstos no referido Sistema, quais sejam:

- ✓ Processo de descrição ***de cargos baseado nos perfis profissionais previstos no SDCR*** resultando em novas descrições para todos os cargos efetivos do Poder Judiciário.
- ✓ Processo de ***progressão profissional baseado em critérios de avaliação de desempenho e de capacitação***.
- ✓ Processo ***seletivo realizado por meio de concurso público*** orientado por perfis de competências devidamente detalhados nas descrições dos cargos efetivos previstos no SDCR.
- ✓ Processo de a***valiação de desempenho baseado em perfis profissionais*** conforme acima citado.
- ✓ Processo de ***dimensionamento do quadro de pessoal de acordo com a nova estrutura de cargos*** prevista pelo SDCR, gerando como produto o novo "lotacionograma" da Instituição.
- ✓ Processo de ***seletivo interno de remoção de pessoal com critérios estabelecidos*** com base nos critérios previstos nas descrições de cargo do novo SDCR.
- ✓ Processo de ***enquadramento dos servidores*** nos novos cargos e perfis previstos pelo SDCR.
- ✓ Revisão do ***processo de integração de novos servidores*** para adaptação às diretrizes do SDCR.
- ✓ Revisão do ***processo de estágio probatório*** para adaptação aos novos critérios de avaliação de desempenho.

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CRA Nº 000423

- ✓ ***Apoio ao processo de terceirização e credenciamento*** de serviços técnicos especializados.
- ✓ Apoio técnico na ***definição e implementação dos procedimentos de comunicação*** de todas as atividades e realizações do projeto.
- ✓ Apoio técnico e ***pareceres sobre as decisões relativas ao Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas*** do TJ-MT.
- ✓ Realização de ***curso de aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas de 48 horas*** de duração, aplicado à trinta profissionais da área de Recursos Humanos do Poder Judiciário do Estado de mato Grosso.

A Metodologia do trabalho foi sempre baseada no referencial teórico de competências organizacionais, o qual orientava o Sistema de Gestão de Carreiras e Remuneração previamente concebido. Todas as intervenções do projeto privilegiaram as atividades interativas e a participação da equipe técnica e gerencial da própria Instituição. Buscava-se com isso legitimar as realizações do projeto e, por outro lado, transferir tecnologia e conhecimento para o cliente.

Os trabalhos foram coordenados pelo Professor Doutor ANDRÉ LUIZ FISCHER. Participaram ainda da equipe os seguintes profissionais:

- Daniel Andere de Mello
- Regina Aparecida Badan
- Regina Maria Mattos Macedo de Almeida
- Nelson Ishida Júnior

Informamos ainda que o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso contava com 4.576 servidores por ocasião da realização do projeto.
Os serviços se desenvolveram de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Os trabalhos foram desenvolvidos dentro dos prazos inicialmente contratados, não se registrando quaisquer fatos que desabonem a idoneidade e a capacidade técnica da FIA.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2009.

Márcia Regina Coutinho Barbosa
Analista Judiciário – Fiscal do Contrato
RG 31759-7 SSP/MT
Palácio da Justiça
Centro Político Administrativo - CEP 78050-970
Caixa Postal - 1071 - Cuiabá-MT –
Telefone 065-3617-3046

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CRA Nº 000422

11303

**PETROBRAS**

11303

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, inscrita no CNPJ sob **N°** 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, São Paulo-SP, desenvolveu para PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, CNPJMF no 33.000.167/0001-01, sediada Av. Republica do Chile, 65 - Centro - RJ o serviço de consultoria. Seu início foi em 09 de junho de 2008 e seu término em 09 de agosto de 2008.

O(s) objetivo(s) dos SERVIÇOS foram:

- ✓ A prestação de serviços de consultoria para definir a Linha do Tempo da história da PETROBRAS contendo os principais marcos referentes ao tema Evolução Organizacional, bem como definir o delineamento e planejamento do estudo de Caso sobre o projeto de mudança organizacional realizado em 1990, pela Unidade de organização corporativa da PETROBRAS, estando previstas para esta etapa as seguintes fases:
  - Definição de Grandes Marcos da História da Organização e da Gestão da PETROBRAS;
  - Mapeamento de fontes e conteúdo e Definição de eixos temáticos;
  - Aprofundamento das pesquisas documentais e elaboração do roteiro de entrevistas.

Os trabalhos foram coordenados pelo Professor Isak Kruglianskas. Participaram ainda da equipe os seguintes profissionais:

- Prof. Moacir Miranda de Oliveira
- Prof. José Claudio Cyrineu Terra

A PETROBRAS conta com 52.683 funcionários (julho/2008) e sua Receita Operacional Bruta em 31/12/2007 foi de R$ 218.254,00 milhões de reais.

Os serviços se desenvolveram de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Os trabalhos foram desenvolvidos dentro dos prazos inicialmente contratados, não se registrando quaisquer registros que desabonem a idoneidade e a capacidade técnica da FIA.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2008

Alexandre Korowajczuk
Gerente de Gestão do Conhecimento
2735092-5 IFP/RJ
Avenida Chile, 65 – sala 804 – Centro – Rio de Janeiro - Brasil
Telefone: 3224-1493

**DSG/GC**

Avenida Chile, 65 – sala 804
CEP 20031-912 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 3224-1493 – FAX: (21) 3224-6265

12346

FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.315.919/0001-40**, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços à Fundação Faculdade de Medicina, inscrita no CNPJ sob o nº 56.577.059/0001-00 situada na Avenida Rebouças, nº 381 - Jardim Paulista - São Paulo/SP, CEP 05401-000, a saber:

Objeto: **Prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de novo modelo de gestão do Hospital das Clínicas com o intuito de auxiliar sua transformação em autarquia de regime especial.**

- ✓ Pedido de Compra n° 17980
- ✓ Contrato n° 4769
- ✓ Valor Contratado: R$2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais).
- ✓ Valor Executado: R$2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais).
- ✓ Período de Execução: 30/01/2012 à 31/10/2012

Os objetivos do projeto foram:

- Conceber um novo modelo de gestão do HC visando sua transformação em autarquia de regime especial;
- Redesenhar a estrutura organizacional de modo a alinhá-la ao novo modelo de gestão do HC;
- Desenvolver nova estrutura de cargos e salários, compatível com o novo modelo de gestão e estrutura organizacional;
- Realizar o dimensionamento de recursos do HC;
- Desenvolver o novo regulamento que esteja alinhado ao novo modelo de gestão, e seja flexível para contemplar futuras necessidades de adaptação estratégica.

Os trabalhos foram realizados em 6 (seis) etapas:

- **Fase 1 – Alinhamento Organizacional:** Elaboração do mapa de stakeholders do projeto e Elaboração do plano de comunicação das mudanças organizacionais decorrentes do projeto.
- **Fase 2 – Fundamentação Jurídica e Administrativa:** Elaboração das diretrizes jurídicas e administrativas para o projeto.
- **Fase 3 – Redesenho do Modelo de Gestão:** Desenho do modelo de gestão do HC como autarquia especial.
- **Fase 4 - Dimensionamento de recursos:** Estudo de dimensionamento da capacitação de atendimento do HC, Adequação da estrutura organizacional e Redefinição da estrutura de cargos e salários.
- **Fase 5 – Desenvolvimento do Regulamento:** Desenvolvimento do novo regulamento do HC como autarquia de regime especial.
- **Fase 6 - Planos de Política de Migração:** Elaboração dos planos de migração do modelo de gestão, estrutura organizacional e estrutura de cargos e salários; Elaboração das políticas de migração da estrutura de cargos e salários.

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Professor Dr. Paulo Roberto Feldmann e Prof. Dr. Marcelo Caldeira Pedroso.

Participaram da equipe técnica:

- Ademar Orsi
- Célia Bueno de Andre Plothow
- Arnaldo Mamoru Okamura
- Carla Sousa Dias
- José Renato Kitahara
- Claudio Colucci
- Renato Gutierrez Junior
- Jose Mauro da Silveira Junior
- Eduardo Augusto de Oliveira Ramires.

FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

São Paulo, 17 de Maio de 2017.

Eng. Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente HCFMUSP

Sr. Amaro Angrisano
Superintendente Financeiro
Fundação Faculdade de Medicina

12450

**ATESTADO GRH/SDRH Nº 02/2015**

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
"Chopin Tavares de Lima"

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo ao que foi requerido pela empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 44.315.919/0001-40, prestou serviços de consultoria para FURP – FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR, inscrita no CNPJ sob n.º 43.640.754/0001-19, sediado Rua Endres nº 35 – CEP 07043-902 Guarulhos/SP, no Projeto de Estruturação e Implantação de um Novo Plano de Cargos, Carreira e Salários, com duração de 28 meses, no período de 04/07/2012 a 01/11/2014.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Construção do Novo Plano de Cargos, Carreira e Salários "tailor made" para as necessidades e especificidades da Furp.

**Objetivos gerais:**

- Possibilitar a gestão de carreira de maneira estruturada na Organização, alinhada a suas estratégias e necessidades futuras e de forma a estimular a produtividade e a busca de permanente desenvolvimento organizacional;
- Ser compatível com o mercado e assegure a equidade interna, considerando o desafio de equilibrar as restrições e características públicas com aquelas do mercado farmacêutico privado;
- Contribuir para a atração, desenvolvimento e retenção de talentos;
- Possibilitar a aplicação de normas e critérios de remuneração considerados justos e equitativos, de modo a colaborar para minimizar a possibilidade de desvios de função e de geração de passivos trabalhistas;
- Possibilitar remunerar os profissionais com foco no valor agregado à Organização, considerando seu desenvolvimento ao longo da carreira, a partir da análise do Nível de Complexidade de suas Atribuições e Responsabilidades;
- Seja simples e flexível e utilize critérios transparentes;
- Que seja construído considerando a necessidade de definição de regras de transição adequadas e ao mesmo tempo sua viabilidade tendo em vista as diretrizes dos órgãos reguladores e os parâmetros legais.

**Ações desenvolvidas:**

**Etapa 1: Definição de Parâmetros Orientadores para Elaboração do Plano**

- Fase 1: Declaração de escopo do projeto, cronograma e plano de trabalho
- Fase 2: Análise do Contexto da FURP e desenho preliminar da proposta metodológica para a política e processos do Plano

**Etapa 2: Modelagem do Plano de Cargos, Carreira e Salários**

- Fase 1: Concepção dos Produtos: Cargos amplos, trajetórias de carreira, níveis de complexidade, competências gerais dos cargos e critérios de progressão e promoção, Interfaces do Plano com os processos RH
- Fase 2: Demais componentes das descrições de cargos/ funções: Competências Específicas, Missão das áreas e Requisitos de Acesso
- Fase 3: Níveis de Valorização: Tabela Salarial e critérios de enquadramento
- Fase 4: Redação das Minutas do Plano de Cargos e Salários e do Quadro Funções de Confiança e Elaboração do Plano de Transição
- Fase 5: Acompanhamento da análise jurídica interna e do encaminhamento aos órgãos de controle

**Etapa extra (contratada à parte via aditivo contratual): dimensionamento do Quadro de Funcionários**

- Fase1: Orientações para análise do dimensionamento do quadro.
- Fase 2: Recomendações finais para o dimensionamento do quadro.

**Etapa 3 de apoio à implantação do Plano: Esta etapa não foi concluída, por consenso entre as partes.**

- Não foi possível a entrega dos produtos referentes à Etapa 3, pois a sua realização dependia da aprovação do Plano pelas instâncias decisórias internas (Conselho Deliberativo da FURP) e, na sequência, pelas instâncias decisórias externas (Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES-SP, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE - e o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC – órgão da Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo – SEFAZ-SP).
- No momento atual, o Novo Plano ainda não obteve aprovação interna pelo Conselho Deliberativo da FURP, devido à restrição orçamentária que a FURP vem vivenciando - dado que a implantação do novo plano resulta em decisões que irão gerar impacto financeiro.

**<u>Equipe Técnica da FIA:</u>**

- Profa. Dra. Graziella Comini - Coordenadora do Projeto (40 horas)
- Cassiano Machado Silva - Supervisor Técnico do Projeto (347 horas)
- Carina Labbate Maugé Simões - Gerente do Projeto (1.129,5 horas)
- Claudia Mayu Konuma – Consultora Especialista (1.065 horas)
- Ney Sígolo – Consultor Especialista (132 horas)
- Isabela Minassian Ramos – Consultora (960,5 horas)
- Equipe de apoio – 310,5 horas

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido (exceto a realização da Etapa 3, por consenso entre as partes), sendo respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabonasse a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
"Chopin Tavares de Lima"

Complementarmente informamos que o número de empregados de nossa organização, à época da realização dos serviços, era de 1.047.

Ressaltamos ainda, que a mesma cumpriu integralmente com todos os compromissos firmados, no que tange ao prazo de entrega, qualidade e quantidade, não tendo, portanto, nada constando que a desabone até a presente data.

Guarulhos, 02 de julho de 2015.

DURVAL DE MORAES JÚNIOR
Superintendente
RG: 11.846.8327
CPF: 025.452.708-65
Telefone: 2423-6001
e-mail: durval_junior

3º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP
Rua Luiz Faccini, 476 - Centro - CEP 07110-000 - Tel.: (11) 2468-0477

Reconheço a firma anificada por semelhança de:
DURVAL DE MORAES JUNIOR,
Valido somente com o selo de autenticidade. Por Firma Rf: 4480 Por fé.
Guarulhos, 28 de Julho de 2015 Em Test. da verdade
Gleisse Mendes de Melo Escre
GLEISSE MENDES DE MELO
ESCREVENTE

FUNDAÇÃO FLORESTAL

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.419/0001-40, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, Butantã, CEP 05360-050, São Paulo, SP – realizou para **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº 56.825.110/0001-47, com sede na Rua do Horto, nº 931 – 1º Andar – Prédio 2 - Horto Florestal – São Paulo - SP– os serviços de consultoria para Programa de Educação Socioambiental do Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Os serviços de consultoria tiveram início em fevereiro de 2013 e término em dezembro de 2013, com a estimativa de 4.400 horas técnicas e valor total de R$ 955.425,47.

OBJETIVOS DO PROJETO:

Desenvolver e implementar o Programa de Educação Socioambiental do Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio de definição de objetivos, concepção, desenvolvimento e implementação de conteúdos, metodologias, materiais didáticos, instrumentos de monitoramento e avaliação.

O projeto teve o alcance de 30.000 inscrições de alunos da 4ª série do ensino fundamental de escolas de 23 municípios abrangidos pelo Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e do Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O escopo do projeto compreendeu duas esferas: uma associada ao processo de concepção, desenvolvimento, implementação e avaliação do Programa de Educação Socioambiental do Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com aplicação de ferramentas de gestão associadas ao ciclo de planejamento, execução e controle, clássico da área de Administração e que pode ser aplicável a todas as áreas temáticas. A segunda esfera diz respeito ao

monitoramento da execução do programa pelos policias que foram capacitados pelo projeto nos municípios da área em foco.
Nesse sentido houve a concepção e desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental Espiral da Sustentabilidade, seguido do delineamento e realização do Programa de Capacitação de Policiais Educadores voltado à formação de 40 policiais, os quais se tornaram aptos a implementar o Programa.

PLANO DE TRABALHO:

Para que os objetivos do projeto fossem atingidos, o plano de trabalho foi dividido em 7 etapas, são elas:

**Etapa 1 – Elaboração do Plano de Trabalho**

Elaboração do planejamento das atividades a serem realizadas e criação do referencial para monitoramento do projeto, ao prover a visibilidade dos serviços a serem executados. Esta etapa foi central porque organizou e detalhou as etapas subsequentes.
Atividades Principais:

- Alinhamento de objetivos e diretrizes do Projeto;
- Detalhamento das atividades a serem executas em cada etapa, com indicação de responsabilidades e formas de relacionamento entre os atores envolvidos;
- Refinamento da metodologia a ser utilizada para gestão e execução das atividades considerando as possibilidades de operacionalização.

**Etapa 2 – Desenvolvimento do conteúdo programático especifico**

Esta etapa discriminou focos, temas, seus objetivos, conteúdos, metodologias, roteiros, materiais, etc, os quais foram trabalhados no Programa de Educação Socioambiental do Policiamento Ambiental da Policia Militar, que foi denominado Espiral da Sustentabilidade especialmente para crianças de 4ª série, elaborando para tal o Plano de Ensino Educacional.
Atividades Principais realizadas:

- Validar e complementar os objetivos do Programa especificando-os para o público envolvido no Programa de Recuperação do PESM e Mosaicos;

- Aplicar a metodologia que considera a experiência do envolvidos para proposição, elaboração e validação de conteúdos, meios e técnicas para alcançar os objetivos estabelecidos;
- Definir as formas de avallação dos alunos participantes do Programa Educacional.

**Etapa 3 – Desenvolvimento de protótipos de materiais didático-pedagógicos**

Esta etapa compreendeu o desenvolvimento de protótipos de materiais didático-pedagógicos que foram reproduzidos na etapa 5 e utilizados de forma padronizada pelos Policiais Militares no Programa de Educação Socioambiental do Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Premissas desta etapa: Todos os materiais foram produzidos com material reciclado e/ou conter certificação de produção sustentável, e tinham tamanhos adequados para crianças do ensino fundamental de 4ª série.

Atividades Principais:

- Desenvolvimento de materiais de apoio didático-pedagógicos a serem distribuídos aos alunos do ensino fundamental – 4ª Série: foi desenvolvida metodologia, identidade visual e recursos didáticos e materiais de apoio, roteiros de aula especialmente para o programa, envolvendo narrativa, história, folder, banner, jogo físico e virtual, filme, música selecionada.
- Desenvolvimento dos protótipos de forma a dar materialidade e validar consistência dos mesmos para reprodução.

**Atividade 4 – Treinamento e capacitação dos 40 (quarenta) policiais militares**

Capacitação com carga horária de 40 horas, elegendo as disciplinas que melhor apolarão os Policiais Militares Ambientais para o alcance de objetivos como educadores do Programa de Educação Socioambiental do Policiamento Ambiental da Polícia Militar, especialmente para crianças de 4ª série.

Atividades Principais:

- Seleção dos policiais em conjunto com o Contratante de acordo com critérios de seleção definidos;
- Delineamento e realização do Programa de Capacitação com sessões que trataram de conteúdos especialmente definidos, com destaque para

brincadeiras infantis, contação de história, conceitos de educação, ética, consciência, e sustentabilidade;

- Avaliação dos participantes e do curso.

**Atividade 5 – Delineamento e implantação do sistema de monitoramento do programa**

Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Monitoramento do Programa de Educação Socioambiental elaborado na Etapa 2, de maneira a garantir o contínuo de aprimoramento.

Atividades Principais:

- Desenvolvimento de mecanismos de avaliação do Programa, visando seu aprimoramento, a partir de delineamento de indicadores de desempenho;
- Estabelecimento de critérios para avaliação dos alunos, bem como a possibilidade de premiação daqueles que tiverem destaque durante o ciclo do projeto;
- Estabelecimento de modelos dos relatórios de execução, incluindo aqueles emitidos pelo policial ambiental educador, com o intuito de acompanhar, controlar e monitorar a execução do Programa;
- Criação de ferramentas de apoio, com uso de TI, para facilitar e agilizar o monitoramento da execução.

Foram desenvolvidos formulários de avaliação pra todos os públicos envolvidos - em papel para os alunos e on line para professores e policiais - e periodicamente os resultados consolidados eram avaliados para implementação de melhorias nos processos de ensino-aprendizagem e nos processo de apoio do programa.

**Atividade 6 – Kit´s de material didático-pedagógico educacional**

Essa etapa contemplou a especificação para compra, diligenciamento da produção e acompanhamento da entrega dos 30.000 Kit´s utilizados, de forma padronizada, pelos Policiais Militares durante as atividades de educação ambiental do Programa.

Atividades Principais:

- Produção de 30.000 Kits de material didático-pedagógico: o kit foi composto de sacola com símbolo do programa Espiral da Sustentabilidade, folder, com história e texto informativo da Espiral da Sustentabilidade, lápis de cera, pin com imagem da espiral do programa.

**Atividade 7 – Monitoramento do treinamento dos alunos do ensino fundamental – 4ª série - pelos policiais educadores**

Etapa de acompanhamento do cumprimento da agenda do Programa de Educação Socioambiental do Policiamento Ambiental da Polícia Militar a ser implantado junto às crianças de 4ª série dos 23 municípios envolvidos, com o intuito de garantir a alcance das metas de execução.

Atividades Principais:

- Aplicação dos procedimentos para monitoramento a partir do planejamento da execução do programa fornecido pela Polícia Ambiental;
- Monitoramento dos educandos por meio da apresentação de relatórios mensais de avaliação das atividades;
- Proposição de ações de aprimoramento.

O monitoramento registrou, dentro dos sistemas da PAmb, que operaram via web, as inscrições das escolas, dos alunos participantes e dos professores que acompanhavam as sessões. As inscrições alcançaram 17.711 alunos inscritos na sessão 1 e 15.810 alunos na sessão 2 até a finalização do contrato.

**Equipe Técnica:**

Integrada por profissionais integrantes do quadro técnico da FIA e especialistas convidados:

Coordenador Geral - Helio Janny Teixeira

Gerente de Projeto – Maria Odeth P.A. Teixeira

Coordenador de Educação – Nilson José Machado

Coordenador de Logística - Simone Prada Kanashiro

Gerente de Educação Ambiental - Raquel Trajber

Assessor Executivo Especializado - Paula C. G. Strano, Mariana Ferreti Lippi, Reginaldo Vieira Guariante, Dulce Albuquerque, Moisés Fernandes.

Professores - Solange Maria Santana, Lucilene Silva, Rangel Arthur Moedano, Regina Machado, Paula C. Strano, Raquel Trajber, Nilson J. Machado, Helio Janny Teixeira

Os serviços desenvolvidos atenderam plenamente aos resultados esperados, dentro dos prazos e dos padrões de qualidade e níveis de serviço especificados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da FIA com as obrigações assumidas.

São Paulo, 18 de janeiro de 2019

Rodrigo Levkovicz

Diretor executivo

Fundação para a Conservação e a Produção
Florestal do Estado de São Paulo
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. nº 345
Prédio 12 - 1º andar - Alto de Pinheiros
CEP: 05459-900 São Paulo-SP

12565

ApexBrasil
AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, desenvolveu para a **Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.507.500/0001-38, sediada na Quadra 2, Lote 11, 1º Subsolo, Edifício Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Brasília – DF, **a *Elaboração de Metodologia e Pesquisa de Percepção de Imagem da Marca Brasil.***

O objetivo foi assessorar a Unidade de Estratégia de Mercado da Apex-Brasil na elaboração de metodologia de pesquisa de percepção de imagem da marca Brasil em terceiros mercados considerados prioritários pela Agência.

O desenvolvimento do trabalho foi facilitado pela aplicação de diversos recursos teóricos e metodológicos, os quais se destacaram:

- **Análise de documentos**: visando sistematizar o contexto interno e externo da APEX-BRASIL;
- **Entrevistas individuais**: em profundidade com executivos da APEX-BRASIL e de organizações indicadas, visando assimilar e, posteriormente, sistematizar a percepção sobre os elementos formativos do brand equity a serem estudados;
- **Desenvolvimento:** de um instrumento de coleta de dados para mensuração da imagem do país, considerando três escalas sobre país de origem e imagem de país já desenvolvidas e/ou aplicadas com esse objetivo.
- **Identificação** de outras formas de mensuração da imagem do país a partir de dados secundários disponíveis.
- **Elaboração de uma sistemática de coleta de dados:** incluindo a elaboração de máscaras para inserção e tabulação dos dados, técnicas de análise estatísticas empregadas e apresentação de resultados.
- **Condução:** de um estudo piloto e apresentação dos resultados e adaptação da sistemática (se necessário).
- **Treinamento**: dos profissionais relacionados à coleta e análise dos dados.

Os objetivos foram realizados em 4 (quatro) fases respeitando seus níveis de Pesquisa Estratégica e Tática:

- **Fase 1: Alinhamento:** Apresentação do Plano Inicial de Trabalho; Alinhamento com a Unidade de Estratégia de Mercado sobre conceitos e objetivos, Discussão sobre os dados secundários passíveis de serem incorporados à análise.
- **Fase 2: Questionário e Amostragem:** Elaboração do questionário estratégico, Elaboração do questionário tático , Definição de metodologia e amostragem, realização de Treinamento.
- **Fase 3: Piloto:** Realização do Piloto e Análise dos resultados.
- **Fase 4: Apresentação Final:** Apresentação Final (Incluindo manuais revisados) e Revisão de Metodologia.

Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela FIA, foram apresentados nos seguintes produtos:

SBS Quadra 2 | Lote 11
Ed. Apex-Brasil
70070-020 | Brasília DF | Brasil
Tel.: +55 61 3426 0202
Fax: + 55 61 3426 0263
www.apexbrasil.com.br

ApexBrasil
AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS

- **Plano Inicial de Trabalho**: atividades, envolvidas e datas de realização.
- **1° Relatório Pesquisa Estratégica**: Questionário e Manual contendo instruções para seleção de amostra, treinamento de entrevistadores, coleta de dados e análise.
- **2° Relatório Pesquisa Tática:** Questionário e Manual contendo instruções para seleção de amostra, treinamento de entrevistadores, coleta de dados e análise.
- **3° Relatório Apresentação Estratégica e Tática:** Apresentação com devidas análises dos resultados obtidos no piloto.
- **Relatório final**, contendo apontamentos e revisão de metodologia.

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Prof. Dr. Moacir de Miranda Oliveira Junior.

Equipe técnica:
Moacir de Miranda Oliveira Junior
Diego Bonaldo Coelho
Felipe Mendes Borini
Michele Candeloro
Vivian Strhelau

O projeto teve início em 18/12/2012 e término em 18/08/2014.

Declaramos ainda que, no ano de 2015, o número de funcionário/servidores da Apex-Brasil era 292 e que a receita operacional foi de R$ 478.783.000,00.

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

Brasília, 04 de agosto de 2016.

**Juarez Henrique Alves Leal**
Coordenador de Internacionalização
E-mail: juarez.leal@apexbrasil.com.br
Telefone: (61) 3426-0202
RG: M3466816
CPF: 64612317653

SBN Quadra 2 | Lote 11
Ed. Apex-Brasil
70040-020 | Brasília DF | Brasil
Tel.: +55 61 3426 0202
Fax: +55 61 3426 0213
www.apexbrasil.com.br

12573

FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.315.919/0001-40**, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços à Fundação Faculdade de Medicina, inscrita no CNPJ sob o nº 56.577.059/0001-00 situada na Avenida Rebouças, nº 381 - Jardim Paulista - São Paulo/SP, CEP 05401-000, a saber:

Objeto: **Prestação de serviços técnicos especializados para auxiliar o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, na preparação da implantação da autarquia de regime especial.**

- ✓ Contrato nº 5109
- ✓ Valor Contratado: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
- ✓ Valor Executado: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
- ✓ Período de Execução: 28/01/2013 à 27/04/2013

Os objetivos do projeto foram:

- Entregar o Anteprojeto de Lei de Plano de Carreira do HCFMUSP, que contempla o novo plano de cargos e salários e o quadro de pessoal do HCFMUSP, derivado do dimensionamento de recursos humanos da Instituição.
- Atualizar o dimensionamento de recursos e a estrutura de cargos e salários (estudos que foram realizados anteriormente) de modo a incorporar algumas mudanças no contexto e que impactavam estas questões (ex.: Projeto de Plano de Carreira do Médico do Estado, atualização dos projetos de expansão dos institutos).
- Analisar e propor uma solução para viabilizar a migração dos funcionários "complementaristas" (das fundações FFM e FZ) com o intuito de que esta mudança fosse atrativa aos colaboradores e resulta-se em menores riscos jurídicos e impactos financeiros ao HCFMUSP.

O escopo do projeto considerou as necessidades identificadas segundo os temas:

- Gerência de projeto
- Apoio jurídico
- Dimensionamento de recursos
- Estrutura de cargos e salários
- Impacto financeiro
- Plano de migração
- Anteprojeto de Lei de Plano de Carreira do HCFMUSP.

Atividades e Produtos do projeto:

1. **Planejamento detalhado do projeto.**
    - Elaboração do cronograma detalhado do projeto;
    - Agendamento de todas as atividades do projeto;
    - Set Up do ambiente do projeto.

Produto - Cronograma detalhado do Projeto

2. **Dimensionamento: validação metodológica e dos dados.**
    - Consolidação da metodologia de dimensionamento
    - Institutos, hospitais auxiliares, LIM e EPP
    - Áreas corporativas e CCR
    - Condel, Superintendência e Diretoria Clínica

Produto - Relatório de dimensionamento: validação dos dados.

3. **Dimensionamento: validação dos resultados.**
    - Institutos, hospitais auxiliares, LIM e EPP
    - Áreas corporativas e CCR
    - Condel, Superintendência e Diretoria Clínica
    - Consolidação dos resultados e relatório final.

Produto - Relatório de dimensionamento: validação dos resultados.

4. **Adequação e atualização da estrutura de cargos e salários.**

- Integração com o plano de carreira do Médico do Estado
- Estudo da "gratificação por não fundação"
- Estudo sobre a consideração dos inativos e aposentados
- Adequação: nova estrutura de cargos e salários

Produto: Nova estrutura de cargos e salários.

5. **Análise da migração dos complementaristas**
    - Validação das premissas e diretrizes para migração dos complementaristas
    - Elaboração de alternativas e cenários para migração dos complementaristas
    - Análise do impacto financeiro (Cenário 1)
    - Análise do impacto financeiro (Cenário 2)
    - Definição da solução de migração dos complementaristas

Produto: Solução para migração dos complementaristas.

6. **Análise de Impacto Financeiro**
    - Validação das premissas para análise de impacto financeiro
    - Cenário 3
    - Cenário 4
    - Cenário 5
    - Relatório Final de impacto financeiro

Produto: Análise de Impacto Financeiro.

7. **Elaboração do Plano de Migração**
    - Validação dos elementos do plano de migração
    - Estudos sobre consequências sobre inativos e aposentados
    - Adequação do Anteprojeto da Lei de Cargos e Salários
    - Elaboração do plano de migração
    - Relatório Final do Plano de Migração

Produto: Plano de Migração de Cargos e Salários.

FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

8. **Elaboração do Anteprojeto da Lei do Plano de Carreira.**
    - Análise de escopo: anteprojeto da lei e decreto que a regulamenta
    - Elaboração do anteprojeto de Lei de Plano de Carreira do HCFMUSP
    - Elaboração de proposta de decreto do Governador.

Produto: Anteprojeto de Lei de Plano de carreira do HCFMUSP

9. **Encerramento do projeto.**
    - Apresentação Final: Comitê Diretivo do projeto
    - Apresentação Final: Conselho Deliberativo (Condel)

Produto: Reunião com Comitê Executivo e Entrega de produtos.

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Prof. Dr. Paulo Roberto Feldmann e Prof. Dr. Marcelo Caldeira Pedroso.

Participaram da equipe técnica:

- Ademar Orsi
- Arnaldo Mamoru Okamura
- Carla Sousa Dias

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

São Paulo, 17 de Maio de 2017.

Eng. Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente HCFMUSP

Sr. Amaro Angrisano
Superintendente Financeiro
Fundação Faculdade de Medicina

12º TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma: ANTONIO [illegible], verifiquei
l confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 26 de Maio de 2017
Em Testemunho da verdade.
Elaine Xavier Fialho - Esc. Autorizado
170526110094 1Firma:R$ 6,00!Total:R$ 6,00

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Elaine Xavier Fialho

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 28º SUBDISTRITO - JARDIM AMERICA
Oficial: Laura Vezzetti Ferraz
Rua Henrique Schaumann, 516 - 1º e 2º andares - Pinheiros - (011) 3081-0266

Reconheço por semelhança a firma de: (1) ANTONIO JOSE AGOSTINHO PEREIRA, em documento sem valor econômico. É qual confere com padrão depositado nesta serventia.

São Paulo, 29 de maio de 2017.

SELO DIGITAL

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMERICA
Rua Henrique Schaumann, 516 - São Paulo - SP
CEP 05413-010 - Tel: (11) 3081-0266
BRENO ROSA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO

12615

Sefaz RS
Secretaria da Fazenda

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, Vila Butantã, São Paulo, SP – CEP 05360-050, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEFAZ/RS**, inscrita no CNPJ/MF nº 87.958.674/0001-81, situada na Av. Mauá, 1155, Centro, Porto Alegre/RS, os serviços técnicos especializados e de consultoria para o **Aprimoramento e a Modernização do Processo de Contratação de Serviços Terceirizados no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul** com financiamento do **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, na esfera do **Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul/ PROFISCO-RS.**

| | |
|---|---|
| **Nome do Trabalho:**<br>Aprimoramento e a Modernização do Processo de Contratação de Serviços Terceirizados no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul | |
| **Nome do Cliente:**<br>Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - SEFAZ/RS | **Contato principal:**<br>Guilherme Corrêa Petry |
| **País:** Brasil<br>**Local no País:** Porto Alegre - RS | **Duração do Trabalho (meses):**<br>25 meses |
| **Data de início (mês/ ano):**<br>maio/ 2013 | **Data de Conclusão (mês/ ano):**<br>junho/ 2015 |
| **Valor do contrato:**<br>R$ 339.680,00 | **Nº de horas técnicas realizadas:**<br>2000 horas |
| **Nome do profissional sênior envolvido:**<br>Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira | **Equipe envolvida e funções desempenhadas:**<br>Evelyn Ebling Mac Kay Dubugras<br>Ariane Ramos Machado Milano Oliveira<br>Rodolfo Victório Carvalho Guido<br>Roy Martelanc<br>Luiz Patrício Cintra do Prado Filho<br>Mariana Campos de Souza |
| **Descrição do Projeto:**<br>O projeto teve como objetivos:<br>• Apoiar a concepção e implementação de um modelo eficaz de gerenciamento dos serviços terceirizados, e<br>• Aprimorar a forma de planejamento, de contratação e de gestão destes contratos, por meio da definição de um núcleo técnico de orientação e supervisão, pelo estabelecimento de manuais com as regras de contratação e preços referenciais e a identificação das ferramentas e sistemas de informação requeridos para operacionalização deste modelo.<br>E foi plenamente executado por meio das atividades organizadas nos seguintes Módulos: | |

**Módulo I – Aprimoramento do Modelo de Gestão dos Contratos dos Serviços Terceirizados**, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento da estrutura vigente e a forma de atuação dos órgãos afetos ao processo de contratação e gestão serviços terceirizados, através de levantamento da árvore de processos e identificação dos processos de planejamento da contratação, contratação e gerenciamento de serviços terceirizados; análise da documentação que regula a atual sistemática de contratação e gestão de serviços terceirizados; análise da atual sistemática de formalização de orientações técnicas para a contratação de serviços e da forma de organização das áreas ou unidades responsáveis por prestar estes serviços; levantamento e análise da base de dados existente sobre os contratos de serviços terceirizados; levantamento e análise dos sistemas informatizados que dão suporte ao gerenciamento dos contratos.

- Elaboração de Diagnóstico e Plano de Ação para orientação do processo de aprimoramento do modelo de gestão adotado na contratação de serviços terceirizados, com a identificação de disfunções e oportunidades de ganhos;

- Proposição e apoio na revisão do modelo de gestão dos serviços terceirizados e a operacionalização do plano de ação, mediante a definição do modelo a ser adotado, com identificação dos atores e seus papeis e indicação das ferramentas de gestão; apoio à elaboração dos regulamentos legais necessários à instituição do modelo; capacitação da equipe do projeto nas diretrizes e conceitos técnicos relacionados à contratação e gestão de serviços terceirizados, o modelo de gestão adotado e o modelo de formação de preços de referência a ser adotado.

- Acompanhamento e orientação dos técnicos da Secretaria quanto às iniciativas requeridas à implementação das soluções informatizadas apontadas como necessárias para a operacionalização do modelo de gestão, compreendendo o estudo e a apresentação da macro especificação da solução informatizada de suporte (publicação dos manuais para contratação de serviços terceirizados, de divulgação dos preços de referência, de divulgação das orientações técnicas e informações relevantes).

**Módulo II – Realização de estudos para elaboração de Manuais para Contratação de Serviços Terceirizados,** compreendendo as seguintes atividades:

- Realização de estudos e levantamento de dados objetivando entendimento do contexto no qual se processam as contratações de Limpeza e Higienização Predial, Vigilância e Segurança Patrimonial e Serviços Gerais (Serviços Administrativos - Auxiliar ee Escritório e Contínuo/ Office-Boy, Serviços de Alimentação – Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, Serviços de Ascensorista, Serviços de Copeiragem, Serviços de Portaria, Serviços de Recepção e Serviços de Telefonia) no âmbito da administração estadual do Rio Grande do Sul, pesquisando, dentre outros: forma atual de contratação dos serviços de limpeza, vigilância e serviços gerais, reconhecendo as atuais especificações praticadas no processo de

contratação pela administração estadual; avaliação de eventuais dificuldades vivenciadas, nas fases de planejamento da contratação, de contratação e de gestão dos serviços terceirizados contratados; estudo do modelo pelo qual a contratação dos serviços é realizada por outros entes federativos ou pela iniciativa privada, a fim de identificar oportunidades de ganhos; identificação do perfil do mercado fornecedor dos serviços e dos elementos a serem considerados na modelagem; identificação da legislação específica relacionada aos serviços em análise, considerando normas e padrões de qualidade fixados, aspectos tributários específicos e regulamentos socioambientais; estudo das especificações relacionadas às questões trabalhistas e socioambientais, avaliando impactos e possibilidades de aprimoramento e de inovações em decorrência de avaliação de mercado público e privado, levando-se em consideração o poder de compra do Governo Estadual.

- Elaboração de especificação padrão de cada um dos serviços em análise e de suas variantes, que serão adotadas pela administração estadual e para as quais foram calculados e mantidos preços de referência;
- Elaboração de orientação sobre o procedimento de contratação;
- Realização de pesquisa de mercado para o estabelecimento de preços de referência: identificação dos principais insumos que integram o processo de prestação de serviço, de forma a estabelecer critérios, método e formula de cálculo dos preços de referência dos serviços; pesquisas de campo para levantamento dos custos dos insumos e da mão de obra necessária ao estabelecimento dos preços de referência; cálculo e determinação dos preços de referência dos serviços em estudo.
- Desenvolvimento de ferramentas de suporte a contratação e gestão dos três serviços e suas variantes especificadas: elaboração de simulador de preços para uso dos agentes responsáveis pela formulação de planilhas de custos e estimativas de despesas; definição de indicadores de resultado.
- Consolidação dos instrumentos e elaboração dos manuais para contratação de serviços terceirizados;
- Elaboração de documento contendo recomendações para o processo de implementação do manual, com orientações gerais e sugestão de um cronograma de atividades, bem como a definição da agenda de atualização dos mesmos;
- Realização de treinamento dos usuários do Manual a fim de capacitá-los no uso desta ferramenta.

**Módulo III – Atualização e aprimoramento dos manuais para contratação de serviços terceirizados elaborados,** compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento de dados para identificação da necessidade de atualização das especificações técnicas contidas nos manuais a partir do reconhecimento de mudanças na regulamentação ou legislação do setor, das novas tecnologias ou métodos disponíveis;

- Realização de nova pesquisa de mercado e cálculo dos preços de referência;
- Atualização dos manuais, implementando as adequações (nos casos necessários), nas especificações técnicas, obrigações da Contratada e Contratante, critérios para composição de preços (incluindo encargos sociais e trabalhistas e BDI), legislação específica, critérios sócios ambientais e preços de referência.
- Elaboração e apresentação das novas versões dos protótipos de simuladores de preços referenciais a fim de compatibilizá-los às atualizações introduzidas nos manuais.

Os serviços descritos foram desenvolvidos conforme contrato e atenderam plenamente aos resultados esperados, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da FIA com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 22 de maio de 2019

**Guilherme Corrêa Petry**

Auditor-fiscal da Receita Estadual

Subsecretário Adjunto do Tesouro

RG: 1064484494

CPF: 810.159.760-34

Fone: (51) 3214 5299

guilhermecp@sefaz.rs.gov.br

12646

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

Centro Paula Souza

**Administração Central**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a **Fundação Instituto de Administração – FIA**, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ-MF, sob nº 44.315.919/0001-40, prestou serviços junto ao **Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS** inscrita no CNPJ-MF, sob nº 62.823.257/0001-09, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, São Paulo – SP, para **assessoria ao gerenciamento e operacionalização de ações de capacitação** previstas no Convênio 400012/2011 firmado entre o CEETEPS e o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado-PBP, conforme Termo de Contrato nº 237/2013, com duração de 24 meses tendo início em julho de 2013 e término em julho de 2015 sob o custo total de R$ 9.711.454,29 (nove milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

**Detalhamento dos serviços prestados:**

O projeto compreendeu um conjunto articulado e interdependente de trabalhos, composto por duas dimensões:

- ✓ dimensão 01 – apoio ao gerenciamento do Convênio nº 400012/2011-CPS/FNDE para a sub ação: Capacitar professores de Educação Profissional Técnica (EPT);
- ✓ dimensão 02 –apoio à operacionalização dos cursos de capacitação.

**A primeira dimensão** contou com serviços de assessoramento à equipe responsável pelas ações de capacitação com as seguintes atividades:

- ➢ Análise do plano de trabalho conveniado e monitoramento de sua execução com a criação e manutenção de uma Sala de Situação, que foi relatada mensalmente para acompanhamento da execução financeira do Convênio, o que auxiliou o processo de tomada de decisão.

## Administração Central

- Análise dos procedimentos do Centro Paula Souza relacionados às ações de coordenação e de mobilização de recursos com apresentação de proposta de Manual de Procedimentos.
- Sugestão de um modelo de Indicadores para o acompanhamento e a avaliação das Ações de Capacitação.

**A segunda dimensão** contemplou atividades de planejamento, mobilização e disponibilização de recursos necessários para execução dos cursos de capacitação, dentro dos quantitativos e perfis de profissionais demandados pelos responsáveis pelo Convênio.

No período contratado, os seguintes cursos foram realizados em conformidade com o convênio:

| Curso | Objeto realizado |
|---|---|
| Atualização Técnica de Professores de EPT | 142 turmas em cursos com carga horária de 40 horas, semi presenciais que somaram 8708 vagas |
| Programa Especial de Formação de Professores para Educação Profissional | uma turma de 600 alunos e um semestre de outra turma com mais 600 alunos. O programa foi oferecido com 540h na modalidade EaD. |
| Aperfeiçoamento de Professores para Educação de Jovens e Adultos | três turmas que somaram a oferta de 480 vagas. O curso de aperfeiçoamento foi oferecido com 200h. |
| MBA em Excelência no Gerenciamento de Projetos e Processos | Uma turma de 60 alunos e dois módulos de outra turma com mais 60 alunos. O curso possui quatro módulos e carga horária de 500 horas. |

No apoio á operacionalização dessa ação os seguintes serviços foram fornecidos:

- Elaboração de material de apoio: textos, apresentações.
- Serviços de orientação técnica como palestras e acompanhamento de atividades presenciais e à distância, ambientação e design Instrucional dos cursos à distância.
- Serviços de tutoria em Ambiente Virtual de Aprendizagem;

## Administração Central

- Elaboração de material de apoio às disciplinas do curso: textos, apresentações, instrumentos de avaliação presencial e à distância;
- Serviços de orientação, revisão e avaliação de monografias;
- Serviços técnicos de suporte em AVA.

Para a realização dos encontros presenciais dos cursos de Atualização Técnica, EJA, Formação Pedagógica e MBA, o Centro Paula Souza contou com o apoio da Instituição na elaboração de quatro termos de referência para a contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte dos cursistas.

A coordenação geral do projeto foi realizada pelo Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira com o apoio de Luiz Patrício C. Prado Filho.

A equipe técnica foi composta pelos profissionais: Andréa Fu, Elisabete Machado da Costa, Elisabeth Salim, Fernando Nascimento e Maria Aparecida P. J. Teixeira.

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seus objetivos cumpridos, respeitando as cláusulas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida Instituição.

São Paulo, 8 de dezembro de 2015.

Silvana Maria R. Brenha Ribeiro

Silvana Maria Rocha Brenha Ribeiro
RG. 6.559.045
Resp. Programa Brasil Profissionalizado
Cetec Capacitações

12940

FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.315.919/0001-40**, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços à Fundação Faculdade de Medicina, inscrita no CNPJ sob o nº 56.577.059/0001-00 situada na Avenida Rebouças, nº 381 - Jardim Paulista - São Paulo/SP, CEP 05401-000, a saber:

Objeto: **Prestação de serviços de Consultoria, com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento da estruturação e da organização final do regimento interno da autarquia especial do Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ICHC-FMUSP.**

- ✓ Contrato nº 5738
- ✓ Valor Contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- ✓ Valor Executado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- ✓ Período de Execução: 04/11/2014 à 08/12/2014

Os trabalhos foram desenvolvidos em 3 (três) etapas:

- **Diretrizes para elaboração do regimento do ICHC**

A etapa diretrizes para a elaboração do Regimento do ICHC considerou a definição e validação das diretrizes (ex.: orientações advindas do NUDI) que foram tratadas como direcionadoras e/ou restrições) para a revisão da Minuta do Regimento do ICHC.

Principal produto: Diretrizes para a revisão da minuta do Regimento do ICHC.

- **Revisão da Minuta do regimento do ICHC**

A etapa de revisão da minuta do Regimento do ICHC contemplou a revisão da minuta atual do Regimento, a proposição de uma nova versão do Regimento e a validação

FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

desta nova versão por parte da Direção do ICHC (e da Superintendência, se necessário).

Principal produto: Versão preliminar do Regimento do ICHC.

- **Elaboração da versão final do regimento da ICHC**

A etapa de elaboração da versão final do Regimento do ICHC abordou o desenvolvimento da versão final do Regimento do ICHC e a validação desta versão por parte das principais unidades organizacionais do ICHC (professores titulares e Condir, quando necessário).

Principal produto: Versão final do Regimento do ICHC.

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Professor Dr. Marcelo Caldeira Pedroso.

Participou da equipe técnica:
- Amaldo Mamoru Okamura

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

São Paulo, 17 de Maio de 2017.

Eng. Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente HCFMUSP

Sr. Amaro Angrisano
Superintendente Financeiro
Fundação Faculdade de Medicina

TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma(s): ARMANDO ANGELESCHI, a(s) qual(is)
1 confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 26 de Maio de 2017
Em testemunho da verdade.
Elaine Xavier Fiadeiro - Esr. Autorizado
1705261106044 Firma:R$ 6,00 Total:R$ 6,00

Selo Digital Natural Brasil

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS,1470
Elaine Xavier Fiadeiro
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – 29º SUBDISTRITO – JARDIM AMÉRICA
Oficial: Lena Vanzella Minary
Rua Henrique Schaumann, 515 – 1º e 2º andares – Pinheiros – (11) 3061-6366

Reconheço por semelhança à firma de: (1) ARMANDO JOSE RODRIGUES PEREIRA, em documento sem valor econômico, à qual confere com padrão depositado nesta serventia.

São Paulo, 29 de Maio de 2017.

1 SIGNATÁRIO - AUTORIZADO
Selo(s): 1 Atos: 1 SB91111
Valor Total R$ 6,00 Cód. Cont.: 1201902005975910-0008417

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
BRENO ROSA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO

L3.169

# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
## Secretaria de Desenvolvimento Social
## Gabinete do Secretário

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.419/0001-40, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, Butantã, São Paulo, SP – realizou para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.122.893/0001-44, com sede na Rua Bela Cintra, 1032 – Cerqueira César, São Paulo, SP – os serviços constantes no contrato nº 27/2015, Processo nº 407/2015, referentes à **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Apoio ao Gerenciamento dos Trabalhos de Elaboração e Operacionalização do Plano Estadual de Assistência Social – PEAS**. Os serviços tiveram início em 08/09/2015 e término em 08/09/2016 com valor total de R$ 1.938.800,00.

O objetivo geral do projeto visou o assessoramento técnico da equipe da Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE no gerenciamento dos trabalhos de elaboração do PEAS e no seu monitoramento. Para o atendimento deste objetivo, o plano de trabalho foi estruturado em 6 etapas. São elas:

Etapa 1: Elaboração do Plano Geral de Atividades

Principais atividades realizadas:

- Realização de entrevistas com dirigentes da SEDS para reconhecimento do contexto e condicionalidades para o desenvolvimento do projeto;
- Levantamento e análise de documentação e relatórios relacionados ao projeto para melhor entender o contexto de seu desenvolvimento;
- Realização de reunião com os dirigentes da SEDS para estabelecimento das diretrizes e orientações quanto ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Elaboração do Plano Geral de Atividades com a descrição minuciosa das atividades a serem desenvolvidas, dos produtos a serem gerados e atualização do cronograma de atividades;
- Realização de reunião com a equipe de dirigentes da SEDS para a apresentação e validação do Plano Geral de Atividades;

- Estabelecimento da forma de organização das equipes do projeto e do modelo de relacionamento entre contratada - contratante.

Etapa 2: Elaboração do Diagnóstico Sócioterritorial

Fase que fundamentou o processo de planejamento por meio da identificação do contexto e ambiente de atuação da SEDS, e o reconhecimento de possíveis cenários.

Principais atividades realizadas:

- Em parceria com a SEDS foram levantados os dados relevantes para a elaboração do Diagnóstico;
- Levantamento e estudo de outros diagnósticos já elaborados pela SEDS e por outras organizações;
- Planejamento, em conjunto com a CGE, das ações voltadas à elaboração do diagnóstico e dos cenários, com definição da agenda de eventos, do público participante, das metodologias a serem utilizadas e das ferramentas e instrumentos a serem empregados.
- Realização de reuniões com as equipes técnicas das Coordenadorias e dos programas atualmente existentes, com técnicos das DRADS e com gestores municipais;
- Realização de pesquisa, por meio eletrônico, com responsáveis municipais pelas políticas locais de assistência e desenvolvimento social;
- Apoio à análise e tabulação dos dados e consolidação da versão inicial do Diagnóstico;
- Realização de oficina de trabalho com dirigentes da SEDS para apresentação e validação do diagnóstico e dos cenários identificados.

Etapa 3: Elaboração do Plano Estadual de Assistência Social - PEAS

Apoio ao gerenciamento dos trabalhos de elaboração do Plano Estadual de Assistência Social. Os trabalhos foram realizados em conformidade com os instrumentos normativos da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, no atendimento ao conteúdo mínimo:

- Objetivos gerais e específicos;
- Diretrizes e prioridades deliberadas;

- Ações e estratégias correspondentes para sua implementação;
- Metas estabelecidas;
- Resultados e impactos esperados;
- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- Mecanismos e fontes de financiamento;
- Cobertura da rede prestadora de serviços;
- Indicadores de monitoramento e avaliação;
- Espaço temporal de execução.

Principais atividades realizadas nesta etapa:

- Planejamento, em conjunto com a CGE, das ações voltadas à elaboração do PEAS, com definição da agenda de eventos, do público participante, das metodologias a serem utilizadas, e das ferramentas e instrumentos a serem empregados.
- Estabelecimento das diretrizes e estratégias gerais a serem observadas na elaboração do PEAS, por meio da realização de oficina de trabalho com dirigentes da SEDS;
- Levantamento de dados complementares, se necessário;
- Identificação das potenciais linhas de atuação e das ações estratégicas, a serem consideradas no PEAS, por meio de entrevistas e de reuniões com as equipes das Coordenadorias e DRADS;
- Realização de oficina com dirigentes da SEDS para estabelecimento das linhas de ação que deverão ser contempladas no PEAS;
- Detalhamento das linhas de ação estabelecidas por meio da identificação dos programas e projetos contemplados no PEAS e as correspondentes metas de realização;
- Consolidação de versão preliminar do PEAS contendo: as diretrizes e prioridades pactuadas; as ações e estratégias correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; e os resultados e impactos esperados.
- Identificação da rede prestadora de serviços responsável pelas ações preconizadas e estabelecimento do papel da SEDS, fixando os indicadores de monitoramento e avaliação das ações propostas para integrarem o PEAS;

- Análise, em conjunto com a CGE, dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários à operacionalização das ações propostas, bem como os mecanismos e fontes de financiamento, e o espaço temporal de execução das mesmas.
- Apoio à redação da versão final do PEAS;
- Acompanhamento das iniciativas de apresentação do PEAS às instâncias responsáveis por sua aprovação, assessorando nos debates e eventuais ajustes.

Etapa 4: Sistemática de Monitoramento e Acompanhamento do PEAS

Elaboração e definição de Sala de Situação, voltada ao acompanhamento do processo de implantação do PEAS, a qual permitiu o reconhecimento do estágio de evolução das ações, dos resultados obtidos e das dificuldades enfrentadas.

Principais atividades realizadas:

- Realização de entrevistas com os gestores de programas e projetos para reconhecimento das atuais práticas adotadas;
- Realização de entrevistas com a equipe responsável pelo acompanhamento do PEAS para identificação das atuais práticas e expectativas;
- Levantamento, junto às áreas técnicas da SEDS, de ferramentas voltadas ao acompanhamento de programas e projetos disponíveis;
- Modelagem dos fluxos de informações requeridos para o acompanhamento da operacionalização do PEAS e estabelecimento dos modelos de relatórios gerenciais;
- Especificação do modelo de organização da Sala de Situação, com definição de processos de trabalho, fluxos de informação, ferramentas, modelos de relatórios e papeis dos diferentes atores responsáveis por sua manutenção.
- Realização de treinamento de 8 horas para a equipe da CGE e de conselheiros do CONSEAS (Conselho Estadual de Assistência Social) com o objetivo de capacitá-los na forma de operacionalizar a Sala de Situação e acompanhar a implementação do PEAS.

Etapa 5: Apoio ao Gerenciamento do PEAS

Etapa de apoio à CGE na operacionalização da Sala de Situação e no acompanhamento da implantação do PEAS.

Principais atividades realizadas:

- Elaboração do Plano de Implementação com a participação das equipes das Coordenadorias e DRADS para estabelecimento dos cronogramas detalhados de atividades e responsabilidades.
- Elaboração de um plano de comunicação com a definição e especificação de conteúdos, identificação dos públicos e dos meios de comunicação a serem empregados.
- Assessoria ao gerenciamento da implementação PEAS, apoiando a equipe da CGE na operacionalização da Sala de Situação e no acompanhamento das metas estabelecidas.
- Assessoria na elaboração de relatórios gerenciais com informes sobre a evolução dos programas e projetos previstos no PEAS;
- Realização de reuniões bimestrais com as unidades envolvidas na operacionalização do PEAS para uma avaliação crítica e identificação de gargalos, apoiando a idealização e modelagem das soluções requeridas.

Etapa 6: Capacitação das equipes da SEDS

Realização de um programa de capacitação para 80 servidores, divididos em duas turmas de 40. Realizado em parceria com a EDESP – Escola de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, o programa contou 120 horas de duração e foi dividido em dois módulos:

- Módulo I - voltado ao nivelamento conceitual dos gestores envolvidos diretamente nos trabalhos de elaboração e de operacionalização dos PEAS e na transmissão de conceitos de planejamento e gestão;
- Módulo II - voltado à capacitação dos técnicos da SEDS em métodos e técnicas de gerenciamento de projetos.

Principais atividades realizadas:

- Levantamento de informações relacionadas ao perfil dos servidores que participarão das atividades de capacitação para reconhecimento das necessidades a serem atendidas;
- Planejamento dos eventos de capacitação, com especificação dos conteúdos e elaboração das ementas dos dois módulos dos cursos;
- Planejamento logístico e mobilização dos recursos;
- Realização dos cursos conforme programa;

- Avaliação dos cursos.

Equipe Técnica

Coordenador geral do projeto: Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira.

Consultores especialistas: Luiz Patricio Cintra do Prado Filho, Maria Odeth Teixeira, Mariana Ferreti Lippi, Sergio Mattoso Salomão, Dulce Albuquerque, Solange Maria Santana, Suely Komatsu, Yara Costa Cunha.

Professores do Programa de Capacitação: Prof. Dr. Hélio Janny, Prof. Dra. Solange Maria Santana, Prof. Dr. Hélio Benedito Costa, Prof. Dr. Roque Rabechini, Prof. Rodolfo Guido, Prof. Esteban Ferrari, Prof. Claudio Giraldeli, Prof. Renato Miranda.

Os serviços desenvolvidos atenderam plenamente aos resultados esperados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da FIA com as obrigações assumidas.

São Paulo, 16 de maio de 2017.

Marina AB Bragante
RG: 18433672-3
Secretária Adjunta

**ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**
**Secretário de Estado**

RG.: 19.673.731-x
CPF. 113.045.788-52
Rua Bela Cintra, 1032 11º andar Cerqueira Cesar
Fone: (11) 2763-8030
Email: florianopesaro@sp.gov.br

132902

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – UGL/PDRS

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a **Fundação Instituto de Administração - FIA**, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para a **Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável UGL/PDRS da Secretaria do Meio Ambiente - SMA** (Contrato UGL/PDRS nº 01/2018, Processo SMA 8426/2017), inscrita no CNPJ-MF sob nº 56.089.790/0013-11, com sede na Avenida Frederico Hermann Junior, nº 345 – Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo, serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável/PDRS – Microbacias II – Subcomponente 2.3 Sustentabilidade Ambiental, no âmbito da SMA.

Este serviço teve início em 02/02/2018 e término previsto em 30/10/2018.

Após a prorrogação do Projeto, foram repactuadas as atividades necessárias para a execução do projeto e executadas pela FIA, conforme os Grupos descritos a seguir:

- Grupo I - apoio ao gerenciamento global do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito das ações que serão realizadas pela SMA, assim como às rotinas administrativa e financeira e de acompanhamento para as aquisições de bens, as contratações de serviços que não de consultoria e para execução de obras e as contratações de serviços de consultoria;
- Grupo II - apoio ao planejamento, execução e controle de atividades específicas relacionadas a finalização dos Subprojetos Ambientais, ao Pagamento por Serviços Ambientais, e demais estratégias definidas pela Gestora Executiva da UGL/PDRS e aprovadas pelo Banco Mundial. Incluem-se dentre as atividades deste Grupo de serviços o apoio à operacionalização e monitoramento dos projetos de PSA; e
- Grupo III – apoio às atividades de encerramento do PDRS.

Consta a seguir o detalhamento das principais atividades e produtos gerados:

- **Grupo I – Apoio ao gerenciamento global do PDRS**

- **Ação 1 – Suporte ao gerenciamento geral do projeto**
  - Elaboração de recomendações para revisão do Plano de Acompanhamento e Monitoramento de atividades, prazos, responsabilidade e entregas do projeto, à luz dos resultados esperados;
  - Elaboração de recomendações para o aprimoramento da sistemática e dos relatórios de acompanhamento;
  - Modelagem e emissão de relatórios gerenciais para atendimento as demandas da Coordenação;
  - Atividades de suporte ao gerenciamento: apoio à coordenação; emissão de relatórios do SAFF, SIGED – BI e demais sistemas de apoio.

- **Ação 2 – Alimentação e Operação de sistemas de acompanhamento**
  - Diagnóstico do sistema frente às exigências de registro e consolidação de dados do Projeto e indicação de ajustes;
  - Atualização de dados que são requisitos para emissão dos relatórios oficiais do Projeto;
  - Emissão periódica dos relatórios previstos no sistema para atendimento de demandas do Banco Mundial, da Secretaria da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

- **Ação 3 – Assessoramento à elaboração e revisão periódica do Plano de Aquisições**
  - Suporte à elaboração e revisão periódica o Plano de Aquisições do Projeto.

- **Ação 4 - Apoio técnico, operacional e administrativo para execução do Plano de Aquisições**
  - Apoio à realização de atividades de cunho administrativo e financeiro para efetivação de compras e contratações do Plano de Aquisições, no que se refere ao cumprimento dos procedimentos definidos e à alimentação dos dados nos sistemas de acompanhamento e controle adotados no Projeto, tais como, SIAFEM e SAFF bem como à publicação de editais e solicitações de manifestação de interesse, no sítio eletrônico da SMA e do Projeto;
  - Emissão de relatórios de acompanhamento previstos nos sistemas, levantamento de dados para atendimento a outras demandas referentes aos dados registrados;
  - Revisão e aprimoramento de Modelos de Editais, Termos de Referência e contratos;
  - Apoio à elaboração de Termos de Referência e Editais, em atendimento às especificações do Plano de Aquisições, conforme demanda;
  - Delineamento e implantação do Banco de Dados de Preços Referenciais;
  - Realização de pesquisas de preços e planilhas de estimativas de custos;

- Acompanhamento de processos licitatórios em todas as fases, desde a elaboração dos Editais, TR e demais anexos, até a contratação, conforme a demanda.

- **Ação 5 – Assessoramento à gestão financeira**
  - Gerenciamento dos recursos financeiros do projeto para garantia da disponibilidade de saldos adequados para sua realização
  - Programação e encaminhamento de providências junto aos responsáveis pelas Solicitações de Desembolso ao Banco Mundial, de acordo com o Modelo Padrão definido por aquela instituição bem como à Secretaria da Fazenda
  - Preenchimento e atualização de Planilha com saldos do Projeto disponíveis para saque junto ao Banco Mundial, por categoria de gasto; bem como da Conta Única do Projeto, individualizados por fonte de recursos e contendo a relação de pagamentos efetivados ("fluxo de caixa")
  - Emissão de relatórios gerenciais periódicos e para prestação de contas – SOEs/IFRS.

- **Ação 6 – Assessoramento à gestão de suprimentos e patrimônio**
  - Atualização permanente do sistema de patrimônio do estado com os itens do patrimônio do projeto;
  - Apoio à contratação e monitoramento das apólices dos seguros patrimoniais dos bens do projeto.

- **Grupo II - Apoio à execução das atividades específicas do PDRS a cargo da UGL/PDRS**
  - Manutenção e elaboração de sistemática de acompanhamento da realização das atividades específicas, quando necessário; alimentação dos sistemas e registros de dados quanto a processos e documentos relativos às atividades específicas;
  - Modelagem e emissão de relatórios gerenciais para atendimento às demandas da Gestora do Projeto e seus Interlocutores, assim como do Banco Mundial;
  - Participação e apoio à realização de reuniões e demais eventos relativos à interação com parceiros e público-alvo nas várias atividades;
  - Apoiar à implementação dos Projetos de PSA.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – UGL/PDRS

**Ficha Resumo do Projeto**

| | |
|---|---|
| **Escopo do Projeto** | **Serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável/PDRS – Microbacias II – Subcomponente 2.3 Sustentabilidade Ambiental, no âmbito da SMA.** |
| **Período de execução** | **De** 02/02/2018 **Até:** 30/10/2018 |
| **Nº de horas técnicas** | No desenvolvimento dos trabalhos foram efetivadas **1.475** (um mil quatrocentos e setenta e cinco) horas, das **5.548** (cinco mil quinhentos e quarenta e oito) horas previstas. |
| **Coordenação Geral** | Hélio Janny Teixeira |

Atestamos, ainda, que o referido contrato alcançou plenamente seus objetivos, com padrão de qualidade compatível com as exigências e expectativas da Instituição, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

São Paulo, 26 de abril de 2018.

**DANIELA PETENON BARBOSA**

**Gestora Técnica – UGL/PDRS**

13292

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – UGL/PDRS

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a **Fundação Instituto de Administração - FIA**, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, na Capital de São Paulo, Inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para a **Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável UGL/PDRS da Secretaria do Meio Ambiente - SMA** (Contrato UGL/PDRS nº 003/2016, Processo SMA 6570/2015), inscrita no CNPJ-MF sob nº 56.089.790/0013-11, com sede na Avenida Frederico Hermann Junior, nº 345 – Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo, serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável/PDRS – Microbacias II – Subcomponente 2.3 Sustentabilidade Ambiental, no âmbito da SMA.

Este serviço teve início em 04/02/2016 e término em 30/01/2018.

Após a prorrogação do Projeto, foram repactuadas as atividades necessárias para a execução do projeto e executadas pela consultoria, conforme os Grupos descritos a seguir:

- Grupo I - apoio ao gerenciamento global do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito das ações que serão realizadas pela SMA, assim como às rotinas administrativa e financeira e de acompanhamento para as aquisições de bens, as contratações de serviços que não de consultoria e para execução de obras e as contratações de serviços de consultoria; e
- Grupo II - apoio ao planejamento, execução e controle de atividades específicas relacionadas aos Subprojetos Ambientais, ao Pagamento por Serviços Ambientais, ao Apoio à adequação ambiental e demais estratégias definidas pela Gestora Executiva da UGL/PDRS e aprovadas pelo Banco Mundial. Incluem-se dentre as atividades deste Grupo de serviços o apoio ao monitoramento das aquisições e contratações realizadas pelas organizações conveniadas.

Consta a seguir o detalhamento das principais atividades e produtos gerados:

- **Grupo I – Apoio ao gerenciamento global do PDRS**
  - **Ação 1 – Suporte ao gerenciamento geral do projeto**
  - Elaboração de recomendações para revisão do Plano de Acompanhamento e Monitoramento de atividades, prazos, responsabilidade e entregas do projeto, à luz dos resultados esperados;
  - Elaboração de recomendações para o aprimoramento da sistemática e dos relatórios de acompanhamento,

- Modelagem e emissão de relatórios gerenciais para atendimento das demandas da Coordenação;
- Atividades de suporte ao gerenciamento: apoio à coordenação; alimentação do SIGAM quanto a processos e documentos do projeto; emissão de relatórios do SIGAM

- **Ação 2 – Alimentação e Operação de sistemas de acompanhamento**
  - Diagnóstico do sistema frente às exigências de registro e consolidação de dados do Projeto e indicação de ajustes;
  - Atualização de dados que são requisitos para emissão dos relatórios oficiais do Projeto;
  - Emissão periódica dos relatórios previstos no sistema para atendimento de demandas do Banco Mundial, da Secretaria da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.
- **Ação 3 – Assessoramento à elaboração e revisão periódica do Plano de Aquisições**
  - Suporte à elaboração e revisão periódica o Plano de Aquisições do Projeto.
- **Ação 4 - Apoio técnico, operacional e administrativo para execução do Plano de Aquisições**
  - Apoio à realização de atividades de cunho administrativo e financeiro para efetivação de compras e contratações do Plano de Aquisições, no que se refere ao cumprimento dos procedimentos definidos e à alimentação dos dados nos sistemas de acompanhamento e controle adotados no Projeto, tais como, SIAFEM e SIGAM, bem como à publicação de editais e solicitações de manifestação de interesse, no sítio eletrônico da SMA e do Projeto;
  - Emissão de relatórios de acompanhamento previstos nos sistemas, levantamento de dados para atendimento a outras demandas referentes aos dados registrados,
  - Revisão e aprimoramento de Modelos de Editais, Termos de Referência e contratos;
  - Apoio à elaboração de Termos de Referência e Editais, em atendimento às especificações do Plano de Aquisições, conforme demanda;
  - Delineamento e implantação do Banco de Dados de Preços Referenciais;
  - Realização de pesquisas de preços e planilhas de estimativas de custos
  - Acompanhamento de processos licitatórios em todas as fases, desde a elaboração dos Editais, TR e demais anexos, até a contratação, conforme a demanda.
- **Ação 5 – Assessoramento à gestão financeira**
  - Gerenciamento dos recursos financeiros do projeto para garantia da disponibilidade de saldos adequados para sua realização
  - Programação e encaminhamento de providências junto aos responsáveis pelas Solicitações de Desembolso ao Banco Mundial, de acordo com o Modelo Padrão definido por aquela instituição bem como à Secretaria da Fazenda

- Preenchimento e atualização de Planilha com saldos do Projeto disponíveis para saque junto ao Banco Mundial, por categoria de gasto; bem como da Conta Única do Projeto, individualizados por fonte de recursos e contendo a relação de pagamentos efetivados ("fluxo de caixa")
- Emissão de relatórios gerenciais periódicos e para prestação de contas – SOEs/IFRS.

- **Ação 6 – Assessoramento à gestão de suprimentos e patrimônio**
  - Atualização permanente do sistema de patrimônio do estado com os itens do patrimônio do projeto;
  - Apoio à contratação e monitoramento das apólices dos seguros patrimoniais dos bens do projeto.
- **Ação 7 – Programa de Capacitação**
  - Desenvolvimento e realização do Programa de Capacitação, voltado ao corpo gerencial e técnico da CBRN.

- **Grupo II – Apoio à execução das atividades específicas do PDRS a cargo da UGL/PDRS**
  - Elaboração de recomendações para revisão do Plano de Acompanhamento e Monitoramento de atividades, prazos, responsabilidade e entregas do Projeto, visando atingir os resultados esperados na implantação dos Subprojetos Ambientais;
  - Manutenção e elaboração de sistemática de acompanhamento da realização dos subprojetos ambientais; alimentação dos sistemas e registros de dados quanto a processos e documentos relativos aos subprojetos e atividades específicas;
  - Modelagem e emissão de relatórios gerenciais para atendimento às demandas da Gestora do Projeto e seus interlocutores, assim como do Banco Mundial;
  - Capacitação e orientação para cada organização, parceiro e demais interlocutores dos Subprojetos, de acordo com as suas necessidades, quanto aos procedimentos e ferramentas adotadas para atendimento de condições administrativas e financeiras para participação no PDRS;
  - Acompanhamento técnico, administrativo e financeiro, para cada organização, parceiro e demais interlocutores dos Subprojetos, de processos de aquisições em todas as fases, desde a elaboração de especificações até o pagamento e registro de documentação fiscal, conforme a demanda,
  - Participação e apoio à realização de reuniões e eventos relativos à interação com parceiros e público-alvo nas várias atividades;
  - Apoio ao delineamento, à implementação e ao gerenciamento de estratégias de sensibilização do público-alvo do Projeto;
  - Apoio ao encerramento dos subprojetos ambientais.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – UGL/PDRS

**Ficha Resumo do Projeto**

| | |
|---|---|
| **Escopo do Projeto** | **Serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável/PDRS – Microbacias II – Subcomponente 2.3 Sustentabilidade Ambiental, no âmbito da SMA.** |
| **Período de execução** | **De 04/02/2016** **Até:** 30/01/2018 |
| **Nº de horas técnicas** | No desenvolvimento dos trabalhos foram efetivadas **23.640** (vinte e três mil seiscentos e quarenta) horas. |
| **Coordenação Geral** | Hélio Janny Teixeira |

Atestamos, ainda, que o referido contrato alcançou plenamente seus objetivos, com padrão de qualidade compatível com as exigências e expectativas da instituição, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

São Paulo, 26 de abril de 2018.

**DANIELA PETENON BARBOSA**

**Gestora Técnica – UGL/PDRS**

# Prefeitura Municipal de São José dos Campos
## Secretaria de Transportes

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, desenvolveu para a Secretaria de Transportes da **Prefeitura de São José dos Campos,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, sediada na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, ***"Pesquisa e Prestação de Serviço Técnico de Avaliação Institucional do Processo de Gerenciamento de Autuações de Trânsito e Integridade de Dados do Sistema"***

O objeto realizado foi o de pesquisar e avaliar os dados dos sistemas em uso, a avaliação dos processos administrativo e de controles, e fornecimento de dados capazes de fomentar o futuro desenvolvimento de pessoal especializado e habilitado para corrigir e evitar falhas no processo de gerenciamento de autuações de trânsito.

Objetivos Específicos:

- ✓ Aferir as infrações enviadas para o sistema em relação às infrações efetivamente aferidas pelo município;
- ✓ Identificar a integridade das informações de cada infração para que fosse avaliada se a métrica de atuação estava condizente com os preceitos legais (processos);
- ✓ Identifrcação de desvios que podem ocorrer por falhas de sistema ou processo.

Para a realização destes objetivos foi necessário o estabelecimento de metas a serem cumpridas ao longo dos trabalhos as quais definiram o atingimento de cada objetivo. As metas foram as seguintes:

1. Mapeamento e identificação dos Processos e controles envolvidos;
2. Mapeamento dos dados a serem avaliados;
3. Análise dos Processos e controles;
4. Coleta dos dados;
5. Análise dos dados;

6. Avaliação completa dos dados e dos Processos envolvidos;
7. Sugestões para: melhoria de processos, controles e correção de desvios.

Os produtos entregues foram:

| Produtos |
|---|
| Relatório de Mapeamento e identificação dos Processos e controles envolvidos |
| Relatório de Mapeamento dos dados a serem avaliados |
| Relatório de Análise dos Processos e controles |
| Relatório de Coleta dos dados |
| Relatório de Análise dos dados |
| Relatório de Avaliação completa dos dados e dos Processos envolvidos |
| Relatório Final e de Sugestões para: melhoria de processos, controles e correção de desvios. |

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Prof. Dr. Eduardo P. G. de Vasconcellos

Equipe técnica:

Dinei Antonio Pasqualini (Consultor em Finanças Públicas)
João Roberto de Lima (Consultor Sênior)
Esio Tiago Pellissari (Analista Sênior)
João Roberto Carvalho Chalet Ferreira (Analista Pleno)
Yuki Teraoka (Assistente Administrativo)

O projeto teve início em 09/09/2016 e seu término ocorreu em 15/12/2016.

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2016

Marcos Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes

1º Tabelião de Notas

1º Cartório de Notas
Tabelião: Lauro Ribeiro Visoto
Reconheço por semelhança a firma s/valor econômico de: [illegible]-MARCOS AURELIO DOS SANTOS
São José dos Campos, 11 de Maio de 2017
Em test[illegible] da verdade.
Total: R$5,82 Selo(s): 1007-[illegible]

13576

CORSAN

# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, Vila Butantã, São Paulo, SP – CEP 05360-050, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do Contrato de nº 274/16 do Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC/CORSAN, com sede na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, CEP 90.010-260, em Porto Alegre/RS, os serviços técnicos especializados e de consultoria visando a **Revisão e Readequação da Gestão do Conhecimento e do Modelo de Gestão de Pessoas.**

| | |
|---|---|
| **Nome do Trabalho:**<br>Revisão e Readequação da Gestão do Conhecimento e do Modelo De Gestão de Pessoas da CORSAN | |
| **Nome do Cliente:**<br>Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN | **Contato principal:**<br>Lisakete Bubenick |
| **País:** Brasil<br>**Local no País:** Porto Alegre/RS | **Duração do Trabalho (meses):**<br>21 meses |
| **Data de Início (mês/ ano):**<br>01/2017 | **Data de Conclusão (mês/ ano):**<br>11/2018 |
| **Valor do contrato:**<br>R$ 3.232.820,02 | **Nº de horas técnicas realizadas:**<br>---------- |
| **Nome do profissional sênior envolvido:**<br><br>Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira – **Coordenador geral do projeto** | **Equipe envolvida e funções desempenhadas:**<br>**Coordenadores técnicos:** Coordenador: Adolpho Pacheco Filho. Apoio a Coordenação e Gestão da Qualidade: Márcio Saraiva Valdívia, e Luiz Patrício Cintra do Prado Filho.<br>**Consultores especialistas:** Luiz Antônio Almeida Melo, Suely Komatsu, Celso Luis Oliveira, Celso Miori, Marisa Pereira Eboli, Elisabeth Salim, Ademar Orsi, Rodolfo Guido, Evelyn Ebling Mac Kay Dubugras, Simone Elisa Heitor Pace e Luiz Fernando dos Santos. |
| **Descrição do Projeto:**<br><br>O projeto teve como objetivo a redefinição das políticas e diretrizes de gestão de pessoas, bem como o redesenho organizacional da área de gestão de pessoas, no período configurada como Superintendência de Recursos Humanos. | |

Os serviços foram executados em 8 etapas de trabalho, divididas em pacotes de atividades:

**ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DO TRABALHO**

- Pacote 1 – Plano de Trabalho e Levantamentos Preliminares
- Pacote 2 – Diagnóstico e definições preliminares

**ETAPA 2 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**

- Pacote 1: - Revisão do PCES 2001 e Avaliação e Estruturação de Empregos
- Pacote 2 – Elaboração de Modelo de Gestão de Pessoas Baseado em Competências e Resultados
- Pacote 3 - Revisão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Empregados
- Pacote 4 – Revisão do PCES 2001 e Progressão na Carreira
- Pacote 5 - Elaboração de Plano de Sucessão para Funções-chave - Política de Sucessão

**ETAPA 3 – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO**

- Pacote 1 - Análise do Acordo Coletivo Incluindo o Plano de Incentivo a Demissão Voluntária
- Pacote 2 - Pesquisa e Revisão da Estrutura Salarial
- Pacote 3 - Revisão do Modelo de Remuneração adotado pela Companhia

**PRODUTO 4 – GESTÃO DO CONHECIMENTO**

- Pacote 1: Revisão da Política de Gestão do Conhecimento

**PRODUTO 5 – PLANO DE CONFORMIDADE TRABALHISTA**

- Pacote 1 - Diagnóstico e Revisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
- Pacote 2 - Diagnóstico, Análise e Proposição de Alternativas para Identificar e Mitigar os Riscos de Contencioso Trabalhista

**ETAPA 6 - ESTRUTURA DE GESTÃO DE PESSOAS**

- Pacote 1 - Revisão da Arquitetura Organizacional da Área de Gestão de Pessoas
- Pacote 2 - Revisão do Modelo e Levantamento de Dimensionamento de Pessoal

**ETAPA 7 - PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- Pacote 1 - Análise dos Riscos e Roteiro para Implantação

**ETAPA 8 - ANÁLISE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- Pacote 1 - Análise da Repercussão para Implantação aas Propostas na CORSAN e na Fundação CORSAN

O projeto contou também com **Termo Aditivo**, para suprir a necessidade de desenvolvimento de trabalhos complementares, os quais foram divididos em duas frentes:

- Apoio à implementação da universidade corporativa CORSAN; e
- Elaboração de diagnóstico, análise e proposição de alternativas para terceirização de serviços nas áreas de operação/manutenção e comercial.

A seguir estão brevemente descritos os serviços realizados no escopo deste projeto:

**ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DO TRABALHO**

Pacote 1 – Plano de Trabalho e Levantamentos Preliminares

Principais Atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para levantamento de informações, discussão dos conceitos e metodologias propostas;
- Levantamentos iniciais sobre as relações sindicais, contencioso trabalhista e demais informações necessárias para caracterizar os passivos e respectivas obrigações da convenção coletiva da categoria;
- Oficinas técnicas para discussão dos conceitos e metodologia com a equipe de recursos humanos e outros designados;
- Detalhamento do planejamento do projeto, contendo as ações programadas, cronograma ajustado, composição final da equipe e recursos materiais necessários.

Pacote 2 – Diagnóstico e definições preliminares

Principais Atividades realizadas:

- Levantamentos e coletas das informações organizacionais, instrumentos e ferramentas adotados naquele momento para gestão de pessoas, diagnósticos prévios e percepção das expectativas dos empregados;
- Reuniões técnicas para entendimento de demandas, variáveis culturais, estilos funcionais e informações complementares;
- Consolidação da análise das informações e dados coletados nos levantamentos, oficinas e reuniões;
- Oficinas técnicas para alinhamento das atividades e produtos, ações de comunicação e divulgação do projeto; e
- Proposição de ações de comunicação e sensibilização da Empresa para a realização da consultoria.

**ETAPA 2 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**

Pacote 1: Revisão do PCES 2001 e Avaliação e Estruturação de Empregos

Principais Atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para discussão dos conceitos e metodologias;
- Avaliação e revisão dos atuais descritivos de empregos (aproximadamente 50 empregos) e funções (aproximadamente 120 funções);
- Oficinas para adequação e desenvolvimento de novo plano de cargos, carreiras e salários;
- Reuniões técnicas para discussão das adequações e novas diretrizes do plano.

Pacote 2 – Elaboração de Modelo de Gestão de Pessoas Baseado em Competências e Resultados

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para apresentação da metodologia a ser adotada;
- Construção do quadro de competências da Companhia;

- Construção dos graus de complexidade e indicadores de desempenho e resultado - por área e por posição;
- Mapeamento das competências requeridas para áreas e posições (empregos e funções);
- Mapeamento da prontidão dos empregados;
- Oficinas técnicas - modelagem do modelo de gestão
- Consolidação dos parâmetros do mapa dos conhecimentos da Companhia.

Pacote 3 - Revisão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Empregados

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para levantamento de expectativas dos empregados e gestores;
- Consolidação para parâmetros do Plano de Cargos, Carreira e Salários, competências, conhecimentos e níveis de complexidade;
- Oficinas técnicas - construção de perfil ideal do empregado;
- Oficinas técnicas para modelagem do sistema de gestão e avaliação de desempenho:
    - Definição do modelo para a autoavaliação e a avaliação do gestor, e modelo de avaliação de desempenho correlacionado com a capacitação, desempenho, carreira e remuneração – com as trilhas de desenvolvimento claras e benéficas para o empregado e para o empregador.
- Sistema de gestão e avaliação de desempenho e produtividade redefinidos, correlacionado com a revisão do PCES, com base na avaliação das competências mapeadas e desempenho individual.

Pacote 4 – Revisão do PCES 2001 e Progressão na Carreira

Principais atividades realizadas:

- Benchmarking, com estudo comparativo dos modelos de progressão de outras empresas.
- Reuniões técnicas sobre alternativas, expectativas e atual modelo da CORSAN.
- Formulação de estrutura e critérios para acesso, promoção e progressão na carreira.
- Formulação das diretrizes para adequação de carreiras e regras de transição na adequação do atual PCES.
- Oficinas técnicas para parâmetros para o novo modelo, riscos do modelo, sugestões de melhoria, adequações.
- Consolidação do modelo de progressão na carreira.

Pacote 5 - Elaboração de Plano de Sucessão para Funções-chave - Política de Sucessão

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para discussão dos parâmetros para o plano de sucessão.
- Consolidação da identificação das posições-chave e descrição do perfil ocupacional.
- Construção da proposição das linhas gerais do plano de sucessão, considerando parâmetros definidos (estrutura de cargos e carreira, competências e conhecimento, padrões de desempenho etc.).
- Oficinas técnicas para discussão e ajustes na consolidação proposta para o plano de sucessão.
- Construção do documento descritivo do plano de sucessão e perfil dos prováveis sucessores.

**ETAPA 3 – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO**

Pacote 1 - Análise do Acordo Coletivo Incluindo o Plano de Incentivo a Demissão Voluntária

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas sobre pontos de atenção e sugestões para a revisão do acordo coletivo.
- Avaliação do estudo dos 15 acordos coletivos mantidos pela CORSAN
- Produção do estudo e revisão do Plano de Incentivo a Aposentadoria e respectivo impacto financeiro.

Pacote 2 - Pesquisa e Revisão da Estrutura Salarial

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas sobre os pontos de atenção e sugestões para a revisão da estrutura salarial.
- Avaliação da análise da estrutura de remuneração dos empregados da CORSAN (tabelas, curvas salariais, verbas adicionais etc.).
- Produção e realização de pesquisa salarial/remuneratória (por emprego) com empresas similares à CORSAN.
- Produção e realização de pesquisa salarial/remuneratória em 15 instituições.
- Benchmarking para avaliação das matrizes salariais e estruturação da remuneração de 10 empresas.
- Benchmarking de tendências de mercado na área de remuneração e benefícios.

Pacote 3 - Revisão do Modelo de Remuneração adotado pela Companhia

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas dos pontos de atenção e sugestões para a revisão do modelo de remuneração.
- Avaliação do diagnóstico da estrutura de remuneração da CORSAN.
- Construção da proposta de remuneração com foco em resultados e plano de participação nos lucros e resultados.
- Oficinas técnicas de avaliação da proposta de remuneração e plano de participação nos lucros e resultados.
- Construção da Revisão da estrutura salarial vigente (considerando pesquisas salariais, verbas adicionais etc.).

**PRODUTO 4 – GESTÃO DO CONHECIMENTO**

Pacote 1: Revisão da Política de Gestão do Conhecimento

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para discussão de conceitos e metodologias.
- Construção de identificação dos conhecimentos necessários por área da empresa.
- Consolidação do mapeamento dos conhecimentos com base na metodologia apresentada e aprovada junto a CORSAN.
- Construção de definição dos níveis de distribuição dos conhecimentos de cada área.
- Levantamento da situação dos empregados em relação aos conhecimentos definidos.
- Consolidação de informações levantadas quanto aos conhecimentos definidos.
- Proposição do mapa dos conhecimentos formatados.

**PRODUTO 5 – PLANO DE CONFORMIDADE TRABALHISTA**

Pacote 1 - Diagnóstico e Revisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas dos pontos de atenção e sugestões das áreas afetas.
- Diagnóstico da aderência às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Proposição de alternativas para minimização de riscos.

Pacote 2: Diagnóstico, Análise e Proposição de Alternativas para Identificar e Mitigar os Riscos de Contencioso Trabalhista

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas dos pontos de atenção e avaliação de áreas afetas para possíveis causas do atual contencioso.
- Diagnóstico da situação atual e análise do contencioso trabalhista, com sugestões para mitigar riscos e outras medidas preventivas.
- Oficinas técnicas sobre potenciais causas para geração de novos riscos e ações para minimizar ocorrências.
- Construção do plano de comunicação interna para sensibilização quanto aos impactos negativos gerados pelas demandas trabalhistas.

**ETAPA 6 - ESTRUTURA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Pacote 1 - Revisão da Arquitetura Organizacional da Área de Gestão de Pessoas

Principais atividades realizadas:

- Oficinas técnicas sobre universidade corporativa da CORSAN frente aos novos parâmetros e políticas de gestão de pessoas.
- Construção de análise da estrutura da universidade corporativa da CORSAN frente a novas políticas de gestão do conhecimento.
- Oficinas técnicas sobre desenvolvimento profissional aderente as novas políticas de gestão de pessoas e adequação da atual estrutura da CORSAN para sua gestão.
- Construção de novo modelo de gestão e estrutura organizacional para os novos desafios.

Pacote 2: Revisão do Modelo e Levantamento de Dimensionamento de Pessoal

Principais atividades realizadas:

- Oficinas técnicas sobre atuais parâmetros para dimensionamento da força de trabalho e sugestões de melhoria.
- Proposição de melhorias e adequações do atual modelo de dimensionamento de pessoal.
- Levantamento de informações para revisão do dimensionamento de pessoal frente aos novos instrumentos propostos.
- Revisão e redimensionamento (qualitativo e quantitativo) da lotação ideal frente às diretrizes do novo modelo de gestão de pessoas, instrumentos propostos e impactos financeiros.
- Recomendações para terceirização de atividades e outras formas de redução de custos.

**ETAPA 7 - PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Pacote 1 - Análise dos Riscos e Roteiro para Implantação

Principais atividades realizadas:

- Consolidação de modelo de gestão, parâmetros, referências e instrumentos de gestão de pessoas desenvolvidos e propostos, impacto de sua implantação e recomendações.
- Oficinas técnicas com foco interno quanto vantagens e desvantagens, pontos fortes e fracos, alternativas e medidas para mitigação dos riscos de implantação do novo modelo de gestão de pessoas.
- Oficinas técnicas com atores externos quanto vantagens e desvantagens, pontos fortes e fracos, alternativas e medidas para mitigação dos riscos de implantação do novo modelo de gestão de pessoas.
- Plano de ação para implantar propostas de alteração produzidas, considerando suas alternativas e os elementos considerados (custo, tempo, risco etc.)
- Análise de viabilidade das alternativas, possíveis impactos gerados e recomendações para sua implantação
- Análise final da aderência do modelo quanto a factibilidade de sua implantação, com avaliação de risco na geração de passivo.
- Descritivo das normas internas de cada proposta, com fixação dos requisitos utilizados e regras de transição.
- Plano de comunicação para modelo proposto e alternativas relacionadas.
- Plano de gestão da mudança, com responsáveis, prazos, ações, requisitos, divulgação e ações de capacitação.

**ETAPA 8 - ANÁLISE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

Pacote 1 - Análise da Repercussão para Implantação das Propostas na CORSAN e na Fundação CORSAN

Principais atividades realizadas:

- Consolidação - repercussão atual da estrutura salarial e de benefícios, incluindo verbas adicionais, por emprego.
- Elaboração, teste e validação de cenários de estrutura salarial, aplicação da proposta de progressão funcional escolhida pela CORSAN, com e sem verbas adicionais.
- Estudo de supressões ou reformulações de vantagens remuneratórias atuais, conforme indicação da CORSAN, a partir de análises realizadas em fases anteriores desse estudo.
- Cálculo da repercussão da revisão do PCES quanto sua estrutura salarial proposta (e seus mecanismos de progressão, promoção) na folha de pagamento, ao longo dos próximos 20 anos.
- Impacto da revisão do PCES, no tocante à nova estrutura salarial e progressão profissional no Plano de Previdência Complementar administrado pela Fundação CORSAN, ao longo dos próximos 20 anos.

**TERMO ADITIVO**

- **Etapa - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA UNICORSAN**

Objetivo dessa etapa do Termo Aditivo foi dar complementariedade aos trabalhos atinentes a Política de Gestão do Conhecimento da CORSAN, com o apoio ao detalhamento e implantação de um novo modelo de gestão e funcionamento para a UNICORSAN, considerando a nova sistemática de gestão do conhecimento proposta para a Companhia e o novo regulamento desenvolvido para o PCES, com base na gestão por competências, que integram o escopo original do projeto.

Escopo dos serviços prestados: Avallação e definição geral das politicas da UNICORSAN; Definição do modelo de governança para a UNICORSAN e suas escolas/pllares; Definição do conteúdo programático geral para, 2 (duas) escolas/pilares; Avaliação da matriz de treinamentos, propondo os ajustes necessários; Elencar, avaliar e classificar as soluções de aprendizagem existentes; Identificação dos fatores críticos de sucesso e definir ações para o seu monitoramento; Estabelecimento das ações de articulação, integração e priorização com as demais áreas da empresa; Promoção dos ajustes necessários para a consolidação do mapa do conhecimento nas escolas estruturadas; Análise das informações processadas para identificar as prioridades para as ações de desenvolvimento por empregado, conhecimento, área, região, processo, nas escolas estruturadas; Estruturação de novas soluções para o desenvolvimento e as práticas de aprendizagem a serem adotadas pela UNICORSAN; Orientação geral para definição de metodologia para avaliação de resultados; Definição de metodologia para avaliação de resultados das soluções de aprendizagem existentes/sugeridas; Análise e adequação dos processos de trabalho da UNICORSAN, redefinindo sua política e procedimentos; Definição do macroprocesso de Gestão do Conhecimento e sua integração com a cadeia de valor agregado da CORSAN; Apoio à equipe interna da UNICORSAN para apresentação/validação dos trabalhos junto ao Conselho Técnico Universitário – CTU/representantes da administração; Proposição e estruturação de metodologia para implantar as ações de desenvolvimento voltadas para os *stakeholders*.

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para apresentação e compartilhamento de conceitos e metodologias.
- Reuniões técnicas para mapeamento e detalhamento de processos da UNICORSAN.
- Oficinas técnicas para apresentação e construção de modelos e referências conceituais e práticas.
- Oficinas técnicas para definição de conteúdo programático e proposição das soluções de aprendizagem.
- Reuniões técnicas para validação/refinamento dos conhecimentos e sua distribuição por área da organização.
- Análise e consolidação das informações coletadas e produzidas.

- **Etapa - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO E COMERCIAL DA CORSAN**

Objetivo dessa etapa do Termo Aditivo foi aprofundar a análise e alcançar melhor entendimento e forma de tratamento adequado quanto a atual política de prestação de serviços terceirizados na área de operação/manutenção e comercial.

Escopo dos serviços prestados: Proposta de uma política de terceirização; Proposta de adequada modelagem de 3 (três) serviços a serem executados por terceiros, de modo a garantir o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos; Proposta de um modelo de terceirização que possibilite a sistematização de reconhecimento de atividades passíveis de serem executadas por meio de contratos de serviços; Diagnóstico das terceirizações de serviços, a fim de proceder análise dos serviços atualmente contratados, contrastando com os serviços realizados pelo quadro de servidores próprios da CORSAN; Proposta de estratégias e alternativas para a terceirização de serviços na CORSAN; Proposta de um modelo de terceirização que fortaleça a gestão de contratos terceirizados; Proposta de estratégia para a contratação de 3 (três) serviços terceirizados, o monitoramento dos aspectos trabalhistas dos contratos de serviços terceirizados e a definição de acordos de nível de serviço (ANS) ou (SLA); Proposta para a definição do trabalho/serviço a ser executado por terceiro nos 3 (três) serviços selecionados, com proposta

de estruturação do Processo, de modo a estabelecer adequadamente as interfaces entre a empresa contratada e a contratante; Identificação da legislação vigente, bem como normas, diretrizes referentes aos 3 (três) serviços que serão a serem detalhados para terceirizar; Proposta de definição de critérios e procedimentos para controle e acompanhamento dos contratos (metas, prazos, nivel de qualidade; entre outros) dos 3 (três) serviços a serem detalhados; Proposta de critérios de seleção dos prestadores de serviços, de modo a garantir que os "qualificados" sejam efetivamente os mais adequados para a prestação dos 3 (três) serviços a serem detalhados.

- Produto P5P3 – Elaboração do diagnóstico, análise e recomendações de melhorias na gestão de contratos e terceirização de serviços

**Objetivo:** aprofundar a análise resultante dos trabalhos desenvolvidos na revisão do Modelo e Levantamento de Dimensionamento de Pessoal e Plano de Conformidade Trabalhista, realizado para a CORSAN pela Consultoria, no que tange às necessidades de terceirização, de modo a alcançar melhor entendimento quanto à atual política de prestação de serviços terceirizados, bem como apresentar proposta de modelo mais adequado à organização.

**Principais atividades realizadas:**

- Levantamento de dados – identificação e análise da legislação, levantamento de documentação da organização, como plano / objetivos estratégicos e aqueles que dizem respeito à contratação de serviços terceirizados (contratos, termos de referência, etc.), bem como realização de benchmarking com outras empresas do setor.
- Entrevistas e reuniões com as partes interessadas (SuperIntendências e Diretorias, conforme indicação a ser realizada pela CORSAN), para identificação e análise dos princípios e diretrizes a serem observados em uma política de terceirização, principais gargalos e entraves na prestação dos serviços e possibilidades de melhorias.
- Análise dos dados e resultados das entrevistas.
- Elaboração e apresentação do diagnóstico, com a proposição de estratégias para terceirização.
- Validação do diagnóstico junto às partes interessadas.
- Elaboração e apresentação das recomendações de melhorias, com a consolidação de uma proposta para a Política de Terceirização.
- Validação das recomendações e da Política de Terceirização proposta junto às partes interessadas.

Conforme entendimentos ficaram elencados os seguintes serviços a serem objeto do Estudo:

- Serviço 1 – Cobrança
  Prestação de Serviços voltados à Recuperação de Créditos vencidos por meio de ações de Cobrança Administrativa e Judicial e de Serviços de Engenharia de Suspensão do Fornecimento de Água, Supressão da Ligação por Débito, Restabelecimento e Religação do Fornecimento de Água e Revisão das Suspensão.
- Serviço 2 – Serviços de Apoio Operacional e Comercial (Manutenção de Rede)
  Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Comercial para Atendimento aos Sistemas de Distribuição de Água e de Esgotamento Sanitário – Manutenção de Rede
- Serviço 3 – Primeira Ligação
  Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Comercial para Atendimento aos Sistemas de Distribuição de Água e de Esgotamento Sanitário – Novas ligações

- Produto P5P4 – Definição e detalhamento do Manual de Cobrança (serviço 1) a ser terceirizado

Objetivo: Propor a adequada modelagem de serviço a ser executado por terceiros, elaborando instrumentos que possibilitem o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos pela CORSAN.

Principais atividades realizadas:

- Caracterização do serviço a ser terceirizado;
- Levantamento de dados a respeito do serviço: identificação da legislação vigente, bem como normas e diretrizes; identificação e análise das especificações técnicas do serviço;
- Apropriação em campo:
- Realização de entrevistas com gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Levantamento do processo relacionado ao serviço a ser terceirizado, com identificação das responsabilidades/interfaces para cada atividade que o compõe;
- Estudo do mercado, com a realização de entrevistas com potenciais fornecedores, para levantamento de informações tais como processos de trabalho, formas de medição e boas práticas.
- Análise e redesenho do processo, considerando as interfaces entre a CORSAN e o prestador de serviços terceirizado;
- Validação do processo junto aos gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Definição do modelo do Manual;
- Análise e revisão das especificações do serviço, considerando as entrevistas com equipes da CORSAN e o estudo do mercado;
- Validação do modelo do Manual e das especificações do serviço.
- Elaboração do Termo de Referência e Regulamentação de Preços.
- Elaboração do modelo de custos e da planilha de custos.
- Elaboração do Manual de Serviço e respectivos Instrumentos (Termos de referência, avaliação/ medição da qualidade do serviço - SLA).

- <u>Produto P5P5 – Definição e detalhamento do Manual de Serviço de Apoio Operacional e Comercial (Manutenção de Rede) – (serviço 2) a ser terceirizado</u>

Objetivo: Propor a adequada modelagem de serviço a ser executado por terceiros, elaborando instrumentos que possibilitem o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos pela CORSAN.

Principais atividades realizadas:

- Caracterização do serviço a ser terceirizado;
- Levantamento de dados a respeito do serviço: identificação da legislação vigente, bem como normas e diretrizes; identificação e análise das especificações técnicas do serviço;
- Apropriação em campo:
- Realização de entrevistas com gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Levantamento do processo relacionado ao serviço a ser terceirizado, com identificação das responsabilidades/interfaces para cada atividade que o compõe;
- Estudo do mercado, com a realização de entrevistas com potenciais fornecedores, para levantamento de informações tais como processos de trabalho, formas de medição e boas práticas.
- Análise e redesenho do processo, considerando as interfaces entre a CORSAN e o prestador de serviços terceirizado;
- Validação do processo junto aos gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Definição do modelo do Manual;
- Análise e revisão das especificações do serviço, considerando as entrevistas com equipes da CORSAN e o estudo do mercado;
- Validação do modelo do Manual e das especificações do serviço.

- Elaboração do Termo de Referência e Regulamentação de Preços.
- Elaboração do modelo de custos e da planilha de custos.
- Elaboração do Manual de Serviço e respectivos instrumentos (Termos de referência, avaliação/ medição da qualidade do serviço - SLA).

- Produto P5P6 - Definição e detalhamento do manual de serviço de primeira ligação (serviço 3) a ser terceirizado

Objetivo: Propor a adequada modelagem de serviço a ser executado por terceiros, elaborando instrumentos que possibilitem o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos pela CORSAN.

Principais atividades realizadas:

- Caracterização do serviço a ser terceirizado;
- Levantamento de dados a respeito do serviço: identificação da legislação vigente, bem como normas e diretrizes; identificação e análise das especificações técnicas do serviço;
- Apropriação em campo:
- Realização de entrevistas com gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Levantamento do processo relacionado ao serviço a ser terceirizado, com identificação das responsabilidades/interfaces para cada atividade que o compõe;
- Estudo do mercado, com a realização de entrevistas com potenciais fornecedores para levantamento de informações tais como processos de trabalho, formas de medição e boas práticas.
- Análise e redesenho do processo considerando as interfaces entre a CORSAN e o prestador de serviços terceirizado;
- Validação do processo junto aos gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Definição do modelo do Manual;
- Análise e revisão das especificações do serviço, considerando as entrevistas com equipes da CORSAN e o estudo do mercado;
- Validação do modelo do Manual e das especificações do serviço.
- Elaboração do Termo de Referência e Regulamentação de Preços.
- Elaboração do modelo de custos e da planilha de custos.
- Elaboração do Manual de Serviço e respectivos instrumentos (Termos de referência, avaliação/ medição da qualidade do serviço - SLA).

Os serviços acima descritos foram desenvolvidos conforme contrato e atenderam plenamente aos resultados esperados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da FIA com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 20 de maio de 2019.

Alberto Carlos Paganella
Diretor Administrativo
Matrícula: 888888

Alberto Carlos Paganella
Diretor Administrativo

13840

CULTURA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, sediada na Rua Cenno Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo - SP, neste ato representada por **Ronaldo Pereira**, atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços alusivos ao objeto do contrato conforme abaixo relacionado:

Contrato nº: 0240/2017

Processo nº: 0246/2017

Objeto: **Prestação de serviços técnicos para a elaboração e apoio à implantação do programa de integridade (Compliance).**

Valor Contratado: R$ 710.762,00 (setecentos e dez mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Valor Executado: R$ 710.762,00 (setecentos e dez mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Período de Execução: 01.11.2017 à 01.11.2018.

**Objetivo**: Elaboração e Apoio à Implantação de Programa de Integridade (Compliance) para a Fundação Padre Anchieta ("Fundação" ou "TV Cultura").

**Escopo dos Serviços:** A FIA prestou os seguintes serviços de consultoria, com participação ativa dos gestores e colaboradores da Fundação Padre Anchieta:

1. Levantamento e avaliação dos riscos da entidade, com elaboração de matriz de riscos, tendo por diretriz as disposições da Lei 12.846/2013, observando as áreas de Contratos, Financeiro, Recursos Humanos e Patrimônio, abrangendo:

CULTURA

- Análise da estrutura organizacional, documentos societários, certificações, modelos contratuais, planejamento estratégico, objetivos, metas e projetos em andamento;
- Levantamento inicial, por meio de entrevistas junto à direção da organização e colaboradores indicados pela Fundação Padre Anchieta, de possíveis eventos (relacionados aos principais processos) que podem impactar positiva ou negativamente a Fundação, identificando suas possíveis causas, consequências e respostas atualmente existentes;
- Realização de oficinas com membros das equipes para identificação de eventos em potencial que podem afetar a organização, identificando suas possíveis causas, avaliando as probabilidades de sua ocorrência, mensurando-se o respectivo impacto, as possíveis respostas para lidar com o evento, os controles para monitoramento, resultados esperados e os custos estimados, bem como validação dos resultados encontrados;
- Elaboração de relatório e matriz de riscos.

2. Assessoria a Fundação na elaboração de código de ética, com padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos.
3. Assessoria a Fundação em seu desenvolvimento organizacional e integração de atividades.

**Detalhamento dos produtos:**

A partir do escopo de atuação, foi elaborado uma tabela, apontando as atividades e os produtos que foram desenvolvidos.

| Atividades | Produtos Correspondentes |
|---|---|
| Levantamento e avaliação dos riscos da entidade, com elaboração de matriz de riscos, tendo por diretriz as disposições da Lei 12.846/2013, | 1. Relatório acerca da matriz de riscos das áreas de Contratos, Financeiro, Recursos Humanos e Patrimônio. |

CULTURA

| | |
|---|---|
| observando as áreas de Contratos, Financeiro, Recursos Humanos e Patrimônio. | |
| Assessoria a Fundação na elaboração de código de ética, com padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos | 2. Código de Ética |
| Assessoraria a Fundação no Desenvolvimento Organizacional e na integração das atividades | 3. Relatório de Acompanhamento do Desenvolvimento Organizacional. |

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Prof. Dr. Claudio Felisoni de Angelo e o Prof. Dr. José Roberto Ferreira Savoia.

Equipe técnica: Guilherme Bueno de Camargo, Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, Daniel Reed Bergmann, Eduardo Augusto do Rosário Contani, Fabiana Lopes da Silva, Luis Fernando Massonetto, Paulo Henrique Gonçalves Monteiro, Ricardo Luiz Camargo e Robinson Sakiyama Barreirinhas.

Declaramos ainda que o número de funcionário/servidores da **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** em 31/12/2018 é de 833 ativos e o faturamento do ano foi de R$ 50.712.766.

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

São Paulo, 07 de março de 2019.

31º Cartório de PIRITUBA

Ronaldo Pereira
Gerente de Orçamento Controladoria e Financeiro
RG. 15.104.728 – CPF 051 131.318-73
Tel. (11) 2182-3038 – E-mail > rpereira@tvcultura.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RONALDO PEREIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.
[São Paulo, 08 de março de 2019.]-[2018836t3044804199[illegible]]
Em Test[illegible] da verdade. (Qtd 1:Total de 6,25)
"Valido somente com selo de autenticidade"
Selo(s): 1 816886-0764334

RIBEIRO GARCIA DA SILVE
TABELIÃ SUBSTITUTA AUTORIZADA
O Civil e Notas - Pirituba
Reconhecimento - Depósito

13863

FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.315.919/0001-40**, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços à Fundação Faculdade de Medicina, inscrita no CNPJ sob o nº 56.577.059/0001-00 situada na Avenida Rebouças, nº 381 - Jardim Paulista - São Paulo/SP, CEP 05401-000, a saber:

**Objeto:** Capacitação em Fundamentos da Gestão de Projetos - 3 Turmas.

**Pedido de Compra: 26.126**
**Valor Contratado:** R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquentas reais).
**Período de Execução:** 10/04/2018 à 21/05/2018

Os objetivos do curso foram preparar os participantes para que pudessem ao final do curso:

- Preparar um plano de projeto, abrangendo o escopo, o tempo, os custos, a equipe e os riscos, bem como os planos de prevenção.
- Aplicar as ferramentas principais de gestão: estrutura analítica do projeto, cronograma, orçamento e curva de custos.
- Entender os conceitos e as técnicas da Análise do Valor Realizado (EVM), para o controle do escopo, do cronograma e do orçamento do projeto.
- Explicar as principais dimensões do fator humano na gestão de projetos.

Conteúdo Programático:

**Introdução:**

- O que é um projeto
- Características de um projeto
- O que é gerenciamento de projetos?
- Explicação sucinta sobre os três níveis da gestão de projetos.

- Visão panorâmica da administração do projeto: áreas do conhecimento, processos gerenciais e ciclo de vida.
- Fundamentos da gestão de escopo, tempo e custo.

**I - Estratégia e portfólio**

- Modelo de negócios, estratégia corporativa e gestão estratégica de projetos.
- O que é um Project Management Office – PMO?
- Visão panorâmica da administração do projeto: áreas do conhecimento, processos gerenciais e ciclo de vida.

**II - Concepção e elaboração do projeto**

- Iniciação do projeto: preparação do Project Charter.
- Planejamento do escopo e preparação da EAP – Estrutura Analítica do projeto.
- Planejamento das atividades e preparação do cronograma do projeto.
- Método do caminho crítico.
- Planejamento dos recursos e preparação do orçamento do projeto – orçamento global e curva de custos.
- Identificação de riscos e definição de estratégias de resposta.

**III - Execução e controle do projeto**

- Análise do valor realizado (EVM) – controle de escopo, cronograma e orçamento
- Projeções das necessidades de recursos.
- Motivação e liderança.
- Gestão de conflitos.
- Encerramento do projeto e documentação.
- Lições aprendidas.

O programa consistiu em aulas expositivas e exercícios de aplicação, que foram os principais recursos pedagógicos utilizados.

FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Prof. Dr. Antonio C. Amaru Maximiano e Prof. Dr. Roberto Sbragia.

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

São Paulo, 19 de Junho de 2018.

Eng. Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente HCFMUSP

Sr. Amaro Angrisano
Superintendente Financeiro
Fundação Faculdade de Medicina

14115

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.829.998.0001/09, sediada no Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Procurador do Estado do Rio de Janeiro e Secretário de Estado interino Sergio Pimentel Borges da Cunha, atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços alusivos ao objeto do contrato conforme abaixo relacionado:

Contrato nº 04/18

Objeto: **Prestação de serviços de consultoria, visando realização de diagnóstico sobre a situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social do Estado do Rio de Janeiro, com o desenvolvimento de alternativas para o equacionamento do déficit financeiro e atuaria.**

Valor Contratado: R$ 780.180,00 (setecentos e oitenta mil, cento e oitenta reais).

Valor Executado: R$ 780.180,00 (setecentos e oitenta mil, cento e oitenta reais).

Período de Execução: 26/09/2018 à 21/12/2018.

Objetivos Específicos:

- Diagnosticar a situação do regime próprio de previdência do Estado do Rio de Janeiro, consolidada a partir dos horizontes de curto, médio e longo prazos;
- Analisar os problemas enfrentados pelo Fundo de Previdência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro e suas causas, especialmente quanto à situação financeira e atuarial;
- Sugerir ações que possibilitem o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, inclusive medidas legislativas;

- Dar publicidade aos estudos e projetos desenvolvidos ao longo do trabalho, com avaliação final dos resultados alcançados e da aplicabilidade das iniciativas adotadas.

Descrição das Atividades:

Para geração dos produtos esperados, a FIA desempenhou as seguintes atividades em conjunto com os representantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro:

- Definição da estrutura analítica do Projeto;
- Elaboração do **Plano de Projeto** incluindo o Cronograma de atividades;
- Desenvolvimento do projeto, cumprindo as etapas de levantamento de dados, análise, definição, proposição, aprovação e implementação da solução, em conjunto com os responsáveis pelas áreas do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- Elaborar os Relatórios de Acompanhamento;
- Executar o controle do desenvolvimento do projeto;
- Encerramento do Projeto.

Escopo do Projeto:

Assessoria e apoio às áreas técnicas do RIOPREVIDENCIA e da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ) no sentido de proceder a avaliação da situação presente e elaboração de relatórios, a partir das informações extraídas dos demonstrativos previdenciários e contábeis do RPPS e do Estado, bases de dados dos servidores, aposentados e pensionistas, da legislação quanto ao plano de benefícios e custeio, a estrutura administrativa e outros aspectos impactantes, das premissas e hipóteses atuariais adotadas, por exemplo a meta atuarial, dos ativos imobiliários e recebíveis possíveis e viáveis de serem aportados ao RPPS, dos possíveis mecanismos de monetização desses ativos e/ou geração de renda em consonância com a legislação específica aplicada (da previdência, da CVM, do CMN, das orientações da ANBIMA e Tribunais de Contas, entre outros), além dos impactos dos aportes no resultado atuarial, e demais informações colhidas, cuja conclusão indicou as necessárias e possíveis medidas a serem buscadas, inclusive quanto às adequações legislativas.

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Professor Dr. Eduardo P. G. de Vasconcellos.

Participaram da equipe técnica:

- Raul Velloso
- Edmar Machado Veloso
- Ricardo Luiz Camargo
- Elio Jorge Paoc
- Antônio Mário Rattes de Oliveira
- Carlos Kerbes

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.

**SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA**
**Procurador do Estado**
**Secretário de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico (interino)**
CPF nº 025143257-22

'Nossa Caixa'
Mais que um banco. O Nosso Banco.

Banco Nossa Caixa S.A.
Rua XV de Novembro, 111 São Paulo – SP
CEP 01013-001

20172

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, inscrita no CNPJ sob Nº 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, São Paulo-SP, desenvolveu para Banco Nossa Caixa S/A, CNPJMF no. 43.073.394/0001-10, sediada na rua XV de Novembro, 111, São Paulo-SP, o Curso de Balanced Scorecard. O curso ocorreu em 19 de março de 2005, nas dependências da FIA.

Os objetivos dos SERVIÇOS foram:

- ✓ Capacitação dos profissionais e executivos, principalmente os ligados às áreas de Planejamento Estratégico, Finanças e Controladoria, Planejamento, Orçamento e Qualidade.
- ✓ Discussão de cases de implantação de BSC em empresas;
- ✓ Discussão dos tópicos de implementação na Nossa Caixa.

O conteúdo programático foi composto dos seguintes tópicos:

1. Pequeno histórico do Balanced Scorecard
2. A importância da Estratégia nos dias de hoje
3. O estágio da Estratégia no Brasil
4. O que é Estratégia
5. As barreiras à implementação da Estratégia
6. Por que do BSC?
7. O problema com as medidas financeiras
8. As quatro perspectivas do BSC
9. Os princípios da organização voltada para a Estratégia
10. Traduzindo a Estratégia em termos operacionais
11. A construção do Mapa Estratégico
12. O alinhamento da organização por meio do desdobramento dos BSC
13. Como fazer para que todos trabalhem para a Estratégia no dia-a-dia
14. Transformando a Estratégia num processo contínuo
15. O BSC como sistema de gestão da organização

16. A liderança executiva como motor do processo de implementação do BSC
17. O processo de construção do BSC da Nossa Caixa
18. Dificuldades na implementação do BSC
19. Ganhos com a implementação do BSC

Os trabalhos foram coordenados pelo Prof. Dr. Washington Franco Mathias. O Curso foi ministrado pelo Prof. Armando Matiolli Filho.

O valor contratual do Curso: R$ 18.000,00.

A Nossa Caixa conta com 14.918 funcionários e seu faturamento em 2006 foi de R$ 6,5 bilhões.

Os serviços se desenvolveram de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Os trabalhos foram desenvolvidos dentro dos prazos inicialmente contratados, não se registrando quaisquer registros que desabonem a idoneidade e a capacidade técnica da FIA.

São Paulo, 04 de maio de 2007

Moisés da Silva Marques
Gerente de Divisão
RG: 17.043.739-5
R. Líbero Badaró, 318 – 8º andar
Tel.: (11) 3111-6826

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PODER JUDICIÁRIO
# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, inscrita no CNPJ sob Nº 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, São Paulo-SP, desenvolveu para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJMF sob o no. 01+872.837/0001-93, sediado no Centro Político Administrativo s/ no. , Cuiabá-MT o "Projeto de Implantação do Sistema de Desenvolvimento, Carreiras e Remuneração (SDCR) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso". O referido projeto teve o seu início em setembro de 2007 e seu término em novembro de 2008.

Os objetivos dos serviços prestados pela consultoria consistiram na implantação de todos os processos de gestão de pessoas previstos no referido Sistema, quais sejam:

- ✓ Processo de descrição ***de cargos baseado nos perfis profissionais previstos no SDCR*** resultando em novas descrições para todos os cargos efetivos do Poder Judiciário.
- ✓ Processo de ***progressão profissional baseado em critérios de avaliação de desempenho e de capacitação***.
- ✓ Processo ***seletivo realizado por meio de concurso público*** orientado por perfis de competências devidamente detalhados nas descrições dos cargos efetivos previstos no SDCR.
- ✓ Processo de a***valiação de desempenho baseado em perfis profissionais*** conforme acima citado.
- ✓ Processo de ***dimensionamento do quadro de pessoal de acordo com a nova estrutura de cargos*** prevista pelo SDCR, gerando como produto o novo "lotacionograma" da Instituição.
- ✓ Processo de ***seletivo interno de remoção de pessoal com critérios estabelecidos*** com base nos critérios previstos nas descrições de cargo do novo SDCR.
- ✓ Processo de ***enquadramento dos servidores*** nos novos cargos e perfis previstos pelo SDCR.
- ✓ Revisão do ***processo de integração de novos servidores*** para adaptação às diretrizes do SDCR.
- ✓ Revisão do ***processo de estágio probatório*** para adaptação aos novos critérios de avaliação de desempenho.

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CRA Nº 000423

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- ✓ ***Apoio ao processo de terceirização e credenciamento*** de serviços técnicos especializados.
- ✓ Apoio técnico na ***definição e implementação dos procedimentos de comunicação*** de todas as atividades e realizações do projeto.
- ✓ Apoio técnico e ***pareceres sobre as decisões relativas ao Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas*** do TJ-MT.
- ✓ Realização de ***curso de aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas de 48 horas*** de duração, aplicado à trinta profissionais da área de Recursos Humanos do Poder Judiciário do Estado de mato Grosso.

A Metodologia do trabalho foi sempre baseada no referencial teórico de competências organizacionais, o qual orientava o Sistema de Gestão de Carreiras e Remuneração previamente concebido. Todas as intervenções do projeto privilegiaram as atividades interativas e a participação da equipe técnica e gerencial da própria Instituição. Buscava-se com isso legitimar as realizações do projeto e, por outro lado, transferir tecnologia e conhecimento para o cliente.

Os trabalhos foram coordenados pelo Professor Doutor ANDRÉ LUIZ FISCHER. Participaram ainda da equipe os seguintes profissionais:

- Daniel Andere de Mello
- Regina Aparecida Badan
- Regina Maria Mattos Macedo de Almeida
- Nelson Ishida Júnior

Informamos ainda que o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso contava com 4.576 servidores por ocasião da realização do projeto.
Os serviços se desenvolveram de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Os trabalhos foram desenvolvidos dentro dos prazos inicialmente contratados, não se registrando quaisquer fatos que desabonem a idoneidade e a capacidade técnica da FIA.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2009.

Márcia Regina Coutinho Barbosa
Analista Judiciário – Fiscal do Contrato
RG 31759-7 SSP/MT
Palácio da Justiça
Centro Político Administrativo - CEP 78050-970
Caixa Postal - 1071 - Cuiabá-MT –
Telefone 065-3617-3046

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador
CRA Nº 000422

11303

**PETROBRAS**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, inscrita no CNPJ sob **N°** 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, São Paulo-SP, desenvolveu para PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, CNPJMF no 33.000.167/0001-01, sediada Av. Republica do Chile, 65 - Centro - RJ o serviço de consultoria. Seu início foi em 09 de junho de 2008 e seu término em 09 de agosto de 2008.

O(s) objetivo(s) dos SERVIÇOS foram:

- ✓ A prestação de serviços de consultoria para definir a Linha do Tempo da história da PETROBRAS contendo os principais marcos referentes ao tema Evolução Organizacional, bem como definir o delineamento e planejamento do estudo de Caso sobre o projeto de mudança organizacional realizado em 1990, pela Unidade de organização corporativa da PETROBRAS, estando previstas para esta etapa as seguintes fases:
  - Definição de Grandes Marcos da História da Organização e da Gestão da PETROBRAS;
  - Mapeamento de fontes e conteúdo e Definição de eixos temáticos;
  - Aprofundamento das pesquisas documentais e elaboração do roteiro de entrevistas.

Os trabalhos foram coordenados pelo Professor Isak Kruglianskas. Participaram ainda da equipe os seguintes profissionais:

- Prof. Moacir Miranda de Oliveira
- Prof. José Claudio Cyrineu Terra

A PETROBRAS conta com 52.683 funcionários (julho/2008) e sua Receita Operacional Bruta em 31/12/2007 foi de R$ 218.254,00 milhões de reais.

Os serviços se desenvolveram de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Os trabalhos foram desenvolvidos dentro dos prazos inicialmente contratados, não se registrando quaisquer registros que desabonem a idoneidade e a capacidade técnica da FIA.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2008

Alexandre Korowajczuk
Gerente de Gestão do Conhecimento
2735092-5 IFP/RJ
Avenida Chile, 65 – sala 804 – Centro – Rio de Janeiro - Brasil
Telefone: 3224-1493

**DSG/GC**

Avenida Chile, 65 – sala 804
CEP 20031-912 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 3224-1493 – FAX: (21) 3224-6265

Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Gestão Administrativa

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA), com sede na Rua José Alves Cunha Lima, n.º 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º44.315.919/0001-40, realizou para o Governo do Estado do Acre por intermédio da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, inscrita no CNPJ-MF sob n.º04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº232, Centro, em Rio Branco, serviços técnicos especializados de consultoria para **DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS**, conforme contrato n.º 001/2009. As principais características contratuais previstas no Projeto Básico e nos termos de aditamento são as seguintes:

- **Objeto dos trabalhos**
  a) promover a revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações (Lei Complementar Nº 39/93);
  b) desenvolver 5 (cinco) propostas de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, com definição de remuneração fixa, para os seguintes grupos de servidores: profissionais de ensino público estadual (Lei Complementar 67); profissionais da Secretaria de Estado da Fazenda (Lei 1419); profissionais da Secretaria de Estado de Saúde; profissionais da Polícia Civil (Lei 1384); servidores do Poder Executivo, envolvendo as seguintes secretarias: Secretaria de Estado de Assistência Social; Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer – SETUL; Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM; Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI; Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Estado de Agropecuária; Secretaria de Estado de Extensão Agro-florestal e Produção Familiar – SEAPROF; Secretaria de Estado de Floresta; Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA; Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN; Secretaria de Infra-Estrutura e Obras Públicas; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA;
  c) desenvolver 5 (cinco) propostas de remuneração variável;
  d) definir um perfil profissional e pessoal ideal do servidor estadual;

e) desenvolver sistemática de avaliação do desenvolvimento do servidor, de modo que o mesmo entenda a expectativa do Estado com relação à sua postura pessoal e profissional, ao mesmo tempo que irá auxiliar os planos de desenvolvimento através da capacitação;

f) desenvolver sistemática de avaliação do servidor inadaptado ao serviço para que facilite uma ação gerencial de reinserção do servidor aos padrões de produtividade exigidos;

g) desenvolver Programa de Desenvolvimento Técnico e Gerencial do Servidor Estadual;

h) desenvolver Mapa do Conhecimento para 3 (três) Secretarias de Estado, indicados pelo Contratante, com a participação de servidores públicos que serão preparados para desenvolver mapas para as demais secretarias.

- **Duração total:** 20 meses, com início em 08 de janeiro de 2009 e término inicial previsto em 07 de janeiro de 2010, tendo sido prorrogado através de dois Termos Aditivos e concluído em 05 de setembro de 2010;
- **Valor total do projeto** R$ 1.655.000,00 (um milhão seiscentos e cinqüenta e cinco mil reais);

A execução foi bem sucedida.

Rio Branco, 08 de julho de 2011.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

embasa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | Bahia

TERRA DE TODOS NÓS



# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA**, inscrita no CNPJ sob Nº 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, São Paulo-SP, desenvolveu para EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA, CNPJMF no. 13.504.675/0001-10, sediada NA 4ª. Avenida, no. 420, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, o Programa de Fortalecimento Institucional, conforme contrato 590/09 e aditivo. Seu início foi em 13 de julho de 2009 e seu término em 31 de dezembro de 2010.

O projeto envolveu a realização do seguinte escopo:

1. Estudo Prévio para Reorganização Administrativa, que objetivou a avaliação da estrutura e da gestão administrativas, identificando oportunidades para aumentar a eficiência e para adaptar a empresa às exigências do novo paradigma do saneamento básico, implantado a partir das diretrizes da Lei Federal 11.445, de 2007. As análises compreenderam:
   - Análise de indicadores econômicos e de gestão, comparando-os com outras empresas do setor (benchmarking);
   - Análise da racionalidade no uso da força de trabalho e avaliação preliminar de gaps de competências;
   - Análise do modelo de governança da empresa com análise de fluxos de informação e de instâncias decisórias;
   - Análise dos sistemas atuais de avaliação e suas possibilidades de aperfeiçoamento;
   - Análise da confiabilidade das informações contábeis e gerenciais e seu acesso em termos de oportunidade decisória.
2. Apoio à Celebração de Contratos com os Municípios, que objetivou apoiar a Embasa no processo de renovação contratual com os municípios apresentando alternativas de minutas-padrão de convênio entre entes federados. Os serviços compreenderam:
   - Estudo do valor potencialmente indenizável dos ativos de Itabuna e alternativas de negociação;
   - Estudos do valor potencialmente indenizável dos ativos do município de Barreiras;
   - Estudos para renovação do contrato com Salvador, a partir do desenvolvimento de alternativas de negociação, estudos econômico-financeiros, elaboração de minuta de documentos etc.;
     - Estudos dos valores dos ativos potencialmente indenizáveis do Sistema de Salvador;
     - Estudo de análise de sensibilidade econômico-financeira do contrato de Salvador.

4ª Avenida, nº 420 – Centro Administrativo da Bahia - CAB Tel.: (0**71) 3372-4844 - Fax (0**71) 3372-4800
E-mail – dp@embasa.ba.gov.br - Home page: http://www.embasa.ba.gov.br CEP - 41.745-000
Salvador - Bahia

Filiada à

3. Apoio à Prefeitura de Salvador para elaboração do Plano Municipal de Saneamento, sendo desenvolvidos estudos de:
   - avaliação econômico-financeira do contrato, dos ativos;
   - estudos da estrutura física do sistema;
   - estudos sobre a estrutura administrativa;
   - estudos sobre a reestruturação do modelo regulatório do Estado da Bahia;
   - coordenação de grupo de trabalho composto por técnicos da Prefeitura e da Embasa para consolidação do Plano;
   - participação em audiências públicas para discussão do Plano;
   - elaboração de minutas de documentos etc.
4. Apoio no desenvolvimento de estudos tributários e fiscais a partir de avaliações sobre aspectos e exigências da legislação e administração tributária e previdenciária; elaboração de estudos sobre a estrutura tarifária, inclusive revisão e reajustes. Nesse escopo foram realizados ainda:
   - Apoio na implantação do sistema SPED de controle fiscal e tributário, segundo legislação;
   - Desenho e implantação da área fiscal;
   - Estudos de modelagem de custos para formatação das avaliações econômico-financeiras dos sistemas de abastecimento e esgotamento;
5. Desenvolvimento de Estudos Estratégicos, envolvendo:
   - desdobramentos dos objetivos estratégicos, a partir do referencial do Balanced Scorecard (BSC), com o envolvimento de todas as áreas da empresa;
   - concepção e implantação do Plano de Comunicação Estratégica da Empresa;
   - análise do sistema de planejamento estratégico;
   - levantamento de problemas de gerenciamento de projetos PAC e mapeamento dos processos de gestão do PAC;
   - estudo sobre as alternativas de financiamento para cumprir o objetivo de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado da Bahia.
6. Desenvolvimento de Treinamento, abordando disciplinas como planejamento estratégico, gestão de projetos e legislação relativa ao saneamento, envolvendo toda a equipe técnica e direção da Embasa, cerca de 300 profissionais.

Os trabalhos foram coordenados pelos Professores Prof. Dr. José Roberto Savola, José Roberto Securato e Claudio Felisoni de Angelo. A equipe contou com os seguintes consultores e pesquisadores:

Ricardo Luiz Camargo, coordenação técnica;
André Saito
André Fontana Hoffmann
Eduardo Contani
Rodrigo Rodrigues Celoto
Ricardo Celoto
Roberto Afonso
Daniel Salomoni
Milton Murakami
Wladimir Ribeiro
João Baptista Peixoto
Pery Nazareth
Roque Rabechini
Caio Souza Loureiro
Mariana Chiesa
Janaina Ribeiro

A carga horária do projeto foi de 9.732 horas de consultoria e 400 horas-aula de treinamento.

A EMBASA conta com 4.681 funcionários (2011) e seu faturamento anual, em 2011, foi de R$ 1.722.590.229.

Os serviços se desenvolveram de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Os trabalhos foram desenvolvidos dentro dos prazos inicialmente contratados, não se registrando quaisquer registros que desabonem a idoneidade e a capacidade técnica da FIA.

Salvador, 30 de março de 2012.

**Abelardo de Oliveira Filho**
**Presidente**

11794

Eletrobras

Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
Diretoria de Administração - DA
Av. Presidente Vargas, 409 - 13º
20071-003 Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2514-6145
Fax: (21) 2514-5808

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA,** inscrita no CNPJ sob n.º 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, São Paulo - SP, desenvolveu para a **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS,** inscrita no CNPJ sob n.º 00.001.180/0002-07, sediada à Av. Presidente Vargas, 409 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, "*Benchmark* de informações ao Mercado de Ações".

Os estudos foram desenvolvidos no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2010, resultando nos produtos a seguir enumerados.

**PRODUTO 1 – Estudos e Pesquisas sobre a metodologia e fontes de pesquisa de informações ao mercado de ações**

**Objetivos**

O objetivo deste produto foi o de registrar os resultados dos levantamentos realizados entre empresas participantes do mercado acionário com vistas a identificar as melhores práticas para a disponibilização de informações aos investidores e ao mercado de valores mobiliários, pela aplicação da técnica de pesquisa denominada *benchmark*.

**PRODUTO 2 – Pesquisas para seleção de empresas e fontes de dados**

**Objetivos**

Selecionar as empresas a serem pesquisadas, para fins de realização do *benchmark*, o que foi feito em duas etapas. Num primeiro momento, a equipe de pesquisadores da FIA, em consonância com as considerações premissas da pesquisa e com base em experiências decorrentes de trabalhos similares já desenvolvidos, elaborou uma lista preliminar de empresas candidatas. Em seguida, essa lista preliminar foi submetida, em uma sessão de trabalho conjunta, à apreciação de profissionais da Eletrobrás e chegou-se à relação final, estabelecida em consenso pelo grupo, pela aplicação da *Nominal Group Technique* - NGT. A relação final ficou constituída pela Eletrobrás e por outras 21 empresas, dentre estas sendo sete de origem brasileira e 14 estrangeiras, pertencentes no total a cinco distintos setores da economia.

**PRODUTO 3 – Estruturas de informação**

**Objetivos**

Identificar, com base na pesquisa realizada, as informações distintas disponibilizadas pelas 22 empresas ao mercado por meio das fontes analisadas. Estas informações foram individualmente estudadas e, em função das distintas naturezas encontradas,

Eletrobras

Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
Diretoria de Administração - DA
Av. Presidente Vargas, 409 - 13º
20071-003 Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2514-6145
Fax: (21) 2514-5608

tendo-se optado pela criação de uma estrutura composta por agrupamentos, nos quais as informações obtidas foram distribuídas.

**PRODUTO 4 – Características dos indicadores de mercado**

**Objetivos**

Pesquisar a existência de características comuns no conjunto dos indicadores oferecidos ao mercado. Verificar a composição mais frequente; o tratamento de questões específicas do setor em cada economia / empresa, especialmente da matriz energética, do ambiente regulatório e especificidades culturais; verificar a presença de indicadores frequentes apresentados sob a forma de valores absolutos e de sua variação anual; pesquisar a existência de índices relativos, que comparam dois valores absolutos que por sua característica já refletem desempenho.

Os trabalhos de estudos e pesquisas foram coordenados pelos Professores Sérgio Luiz de Oliveira Assis, Isu Fang, Roy Martelanc, e Silvia Araújo de Oliveira Assis.

Os serviços foram desenvolvidos de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Foram obedecidos os prazos inicialmente contratados, não se registrando quaisquer fatos que desabonem a idoneidade e a capacidade técnica da FIA.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2015.

Manoel Aguinaldo Guimarães
Cargo: Coordenador Geral da Diretoria de Administração
RG: 03926359-7 - IFP/RJ
Telefone: (21) 2514-6263 (21) 99719-2135

Companhia Nacional de Saneamento CONASA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJMF sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para **CONASA - COMPANHIA NACIONAL DE SANEAMENTO,** com sede na Avenida Higienópolis, nº1601, Sala 701, Edifício Eurocenter, CEP 86015-010, Jardim Higienópolis, Londrina-PR, inscrita no CNPJMF sob o nº 08.837.556/0001-49, serviços de consultoria para avaliação elaboração de um laudo econômico-financeiro para incorporação de ativos em um Fundo de Investimento em Participações.

O objetivo do projeto foi o de desenvolver um Plano de Negócios que auxiliasse na aprovação da participação da MinasTrat como parceira da COSAN no desenvolvimento da oferta de serviços de tratamento de efluentes e soluções ambientais no estado de Minas Gerais.

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Professor Almir Ferreira de Sousa, e contou com a seguinte equipe técnica:

Professor Alexssandro Mello
Professor Caio Torralvo
Professor Edson Barbero

O projeto teve início em 15/04/2011 e término em 15/04/2012.

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

São Paulo,15 de abril de 2012.

**CONASA – Companhia Nacional de Saneamento**

Nome: João Mauro Boschiero
Cargo: Diretor

Nome: Ricardo Kassardjian
Cargo: Diretor

12321

Eletrobras
Amazonas Energia

Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 02.341.467/0001-20
Endereço: Av. 7 de Setembro, 50 – Centro
– CEP 69005-140
Telefone: (92) 2126-2206/2126-2207
Fax. (92) 3234-4321

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA Nº 186/2012

**DADOS DA EMPRESA:**

**Nome: FUNDAÇAO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇAO - FIA**

**Endereço:** R Jose Alves Cunha Lima, 172 **Bairro:** Butantã.

**CEP:** 05360-050 **Cidade:** S Paulo

**CNPJ:** 44.315.919/0001-40

**CONTRATO:**

**OC. 79426/2011**

**Valor da Contratação:** R$ 67.750,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

**Prazo de Entrega:** O prazo de execução do serviço, serão de 05(cinco) dias, contados da data do Inicio do curso, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**Data da Assinatura do Contrato:** 01 de dezembro de 2011

**Data do Inicio do Curso:** 05 de dezembro de 2011

**Data da Conclusão:** 09 de dezembro de 2011

**DADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

Contratação da Fundação Instituto de Administração – FIA, para ministrar a Oficina de Competências para Gestores da Amazonas Distribuidora de Energia S/A.

**ATESTADO:**

Atestamos para os devidos fins que a empresa em questão cumpriu os serviços descritos de forma satisfatória, todas as condições contratuais estabelecida, não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Manaus, 06 de setembro de 2012.

Daiila Cristina Cardoneiro Barreto
Líder do Processo Gestão Corporativa
Diretoria de Gestão
Eletrobras Amazonas Energia

**Gestor do Contrato**

**Assessoria Especial de Licitação e Contratação - AEL**

Robenilza – PREGÃO 79426 2011

Eletrobras
Amazonas Energia

Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 02.341.467/0001-20
Endereço: Av. 7 de Setembro, 50 – Centro
– CEP 69005-140
Telefone: (92) 2126-2206/2126-2207
Fax. (92) 3234-4321

# ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA Nº 186/2012

**DADOS DA EMPRESA:**

**Nome: FUNDAÇAO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇAO - FIA**

**Endereço:** R Jose Alves Cunha Lima, 172 **Bairro:** Butantã.

**CEP:** 05360-050 **Cidade:** S Paulo

**CNPJ:** 44.315.919/0001-40

**CONTRATO:**

**OC. 79426/2011**

**Valor da Contratação:** R$ 67.750,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

**Prazo de Entrega:** O prazo de execução do serviço, serão de 05(cinco) dias, contados da data do Inicio do curso, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**Data da Assinatura do Contrato:** 01 de dezembro de 2011

**Data do Inicio do Curso:** 05 de dezembro de 2011

**Data da Conclusão:** 09 de dezembro de 2011

**DADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

Contratação da Fundação Instituto de Administração – FIA, para ministrar a Oficina de Competências para Gestores da Amazonas Distribuidora de Energia S/A.

**ATESTADO:**

Atestamos para os devidos fins que a empresa em questão cumpriu os serviços descritos de forma satisfatória, todas as condições contratuais estabelecida, não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Manaus, 06 de setembro de 2012.

Daiila Cristina Cardoneiro Barreto
Líder do Processo Eletrobras Corporativo
Diretoria de Gestão
Eletrobras Amazonas Energia

**Gestor do Contrato**

**Assessoria Especial de Licitação e Contratação - AEL**

Robenilza – PREGÃO 79426 2011

ABDIB

12362

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, desenvolveu para a **ABDIB - Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base**, com sede na Praça Monteiro Lobato, 36, Butantã, em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº60.954.161/0001-46, serviço Tecnico Especializado de Consultoria de capacitação para realização do Curso Internacionalização e Estratégia Global na Indústria de Energia Elétrica, que visou propicionar aos participantes (executivos que atuam setor de energia elétrica, interessados no tema Internacionalização e Estratégia Global) o estudo das tendências de evolução da indústria, especialmente quanto à internacionalização, além de oferta, mercado, preços da energia, leilões e alternativas de suprimento, inovação e gestão de projetos.

O programa apresentou um conjunto de conteúdos e ferramentas presenciais com a seguinte abordagem: Seis Módulos Presenciais em Sala de Aula: Cada módulo, de uma semana de duração, aulas com duração dia de 8 horas e metodologia que garantiu a relação dos conceitos com a prática do setor elétrico.

A metodologia adotada visou intensificar a participação e, sempre que possível, relacionar os conceitos transmitidos com situações que remetam o participante à experiência concreta e trabalho, aos problemas organizacionais e a seus procedimentos resolutivos.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### MÓDULO I

- ✓ **Internacionalização na Indústria de Energia Elétrica (8 horas)**
  - Globalização e internacionalização;
  - Motivadores e barreiras para internacionalização;
  - Oportunidades e riscos em processos de internacionalização na energia elétrica;
  - Formas de entrada em mercados internacionais (M&A - Mergers & Acquisitions;
  - Alianças Estratégicas, greenfield);
  - Papel, estratégia e gestão de subsidiárias internacionais;
  - Gestão da cadeia da indústria de energia elétrica;

ABDIB

- Gestão Socioambiental em mercados internacionais;
- Ativos e Competências Estratégicas, terceirização e offshoring de atividades;
- Internacionalização e impactos sobre a estrutura organizacional.

**MÓDULO II**

- ✓ **Relações Institucionais (8 horas)**
  - Organismos Internacionais e multilaterais (ONU, Banco Mundial, BID);
  - Tratados entre países;
  - Politica Externa Brasileira;
  - Geografia Política da América Latina e África;
  - Assistência Técnica e Cooperação Internacional;

**MÓDULO III**

- ✓ **Análise Energética e de Meio Ambiente (8 horas)**
  - O Quadro Energético mundial e dos paises das Américas e da África
  - Principais fontes e usos de energia e a evolução do marco técnológico.
  - Possibilidade e alternativas de evolução da Matriz energética no Continente
  - Planejamento energético, competitividade das fontes de energia e evolução da oferta de energia elétrica;
  - Geração, Transmissão, Distribuição: aspectos estratégicos, econômicos e ambientais.
  - Dificuldades e oportunidades vinculadas ao licenciamento ambiental;
  - Teoria da Regulação;
  - Fundamentos Econômicos da Regulação da Indústria de energia elétrica;
  - Modelo Brasileiro e a experiência de paises das Américas e África;
  - Legislação corporativa e tributária internacional;
  - Regulamentação do Sistema Financeiro Internacional;
  - Recomposição dos Organismos Internacionais;

ABDIB

## MÓDULO IV

- ✓ **Economia e Análise Financeira e de Investimentos Internacionais na Indústria de Energia Elétrica (8 horas)**
  - Princípios de Micro e de Macro Economia, Teorias e Práticas Microeconômicas;
  - Economia Brasileira e Economia Internacional;
  - Regionalismo e Blocos Econômicos;
  - Investment Grade e impactos na indústria de energia elétrica;
  - Cadeia de Valor e Formação de Preços
  - Avaliação de Investimentos e Finanças Aplicadas na indústria de energia elétrica
  - Financiamentos de Projetos no Setor de Energia Elétrica
  - Gestão do Risco na indústria de energia elétrica
  - Modelagem dos leilões de compra e venda de energia elétrica
  - Estratégias de comercialização e gestão de portfólio de contratos: ACL e ACR

## MÓDULO V

- ✓ **Negociação Internacional (8 horas)**
  - Diferenças lingüísticas
  - Diferenças culturais
  - O Sistema de Negociação
  - Estilos de negociadores
  - Processos negociais e aspectos comportamentais
  - Princípios de governança corporativa;
  - Controle de empresas e investimentos
  - Governança Internacional
  - Teoria dos Shareholders e Teoria dos Stakeholders
  - Governança, instituições e funções na indústria de energia elétrica no Brasil.
  - Estrutura Organizacional para Governança

## MÓDULO VI

- ✓ **Gestão da Inovação (8 horas)**
  - Gestão do conhecimento e do Capital Intelectual,
  - Gestão Internacional da Inovação,
  - Políticas Públicas para P&D&I, Fortes de Financiamento e Marcos legais.
  - Estrutura de Inovação (P&D&I) em operações internacionais,
  - Inovação no Modelo de Negócios
  - Gestão de Projetos Complexos Globais,
  - Open Innovation em negócios internacionais

ABDIB

- Propriedade intelectual e Industrial,
- Inovação e Transferência de Conhecimento em Negócios Internacionais.

O desenvolvimento dos trabalhos foram coordenados pelos professores Dr. Moacir de Miranda Oliveira Junior e Isak Kruglianskas.

**Equipe técnica:**
Moacir de Miranda Oliveira Junior
Diego Bonaldo Coelho
Frederico Turolla

O curso teve inicio em 24/10/2011 e término em 31/01/2012.

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

São Paulo, 02 de agosto 2016.

Nivaldo Sanches Tetti
Diretor Adm. Financeiro
RG: 13.956.592-9
CPF: 038.690.008-64

Tel: 11.3094-1974
Email: ntetti@abdib.org.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIAS DE BASE
Praça Monteiro Lobato, 36 - 05506-030 - São Paulo - SP - Tel: 11-3094.1950 - Fax: 11-3094.1970

12615

Sefaz RS
Secretaria da Fazenda

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, Vila Butantã, São Paulo, SP – CEP 05360-050, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEFAZ/RS**, inscrita no CNPJ/MF nº 87.958.674/0001-81, situada na Av. Mauá, 1155, Centro, Porto Alegre/RS, os serviços técnicos especializados e de consultoria para o **Aprimoramento e a Modernização do Processo de Contratação de Serviços Terceirizados no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul** com financiamento do **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, na esfera do **Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul/ PROFISCO-RS.**

| | |
|---|---|
| **Nome do Trabalho:**<br>Aprimoramento e a Modernização do Processo de Contratação de Serviços Terceirizados no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul | |
| **Nome do Cliente:**<br>Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - SEFAZ/RS | **Contato principal:**<br>Guilherme Corrêa Petry |
| **País:** Brasil<br>**Local no País:** Porto Alegre - RS | **Duração do Trabalho (meses):**<br>25 meses |
| **Data de início (mês/ ano):**<br>maio/ 2013 | **Data de Conclusão (mês/ ano):**<br>junho/ 2015 |
| **Valor do contrato:**<br>R$ 339.680,00 | **Nº de horas técnicas realizadas:**<br>2000 horas |
| **Nome do profissional sênior envolvido:**<br>Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira | **Equipe envolvida e funções desempenhadas:**<br>Evelyn Ebling Mac Kay Dubugras<br>Ariane Ramos Machado Milano Oliveira<br>Rodolfo Victório Carvalho Guido<br>Roy Martelanc<br>Luiz Patrício Cintra do Prado Filho<br>Mariana Campos de Souza |

**Descrição do Projeto:**
O projeto teve como objetivos:

- Apoiar a concepção e implementação de um modelo eficaz de gerenciamento dos serviços terceirizados, e
- Aprimorar a forma de planejamento, de contratação e de gestão destes contratos, por meio da definição de um núcleo técnico de orientação e supervisão, pelo estabelecimento de manuais com as regras de contratação e preços referenciais e a identificação das ferramentas e sistemas de informação requeridos para operacionalização deste modelo.

E foi plenamente executado por meio das atividades organizadas nos seguintes Módulos:

**Módulo I – Aprimoramento do Modelo de Gestão dos Contratos dos Serviços Terceirizados**, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento da estrutura vigente e a forma de atuação dos órgãos afetos ao processo de contratação e gestão serviços terceirizados, através de levantamento da árvore de processos e identificação dos processos de planejamento da contratação, contratação e gerenciamento de serviços terceirizados; análise da documentação que regula a atual sistemática de contratação e gestão de serviços terceirizados; análise da atual sistemática de formalização de orientações técnicas para a contratação de serviços e da forma de organização das áreas ou unidades responsáveis por prestar estes serviços; levantamento e análise da base de dados existente sobre os contratos de serviços terceirizados; levantamento e análise dos sistemas informatizados que dão suporte ao gerenciamento dos contratos.

- Elaboração de Diagnóstico e Plano de Ação para orientação do processo de aprimoramento do modelo de gestão adotado na contratação de serviços terceirizados, com a identificação de disfunções e oportunidades de ganhos;

- Proposição e apoio na revisão do modelo de gestão dos serviços terceirizados e a operacionalização do plano de ação, mediante a definição do modelo a ser adotado, com identificação dos atores e seus papeis e indicação das ferramentas de gestão; apoio à elaboração dos regulamentos legais necessários à instituição do modelo; capacitação da equipe do projeto nas diretrizes e conceitos técnicos relacionados à contratação e gestão de serviços terceirizados, o modelo de gestão adotado e o modelo de formação de preços de referência a ser adotado.

- Acompanhamento e orientação dos técnicos da Secretaria quanto às iniciativas requeridas à implementação das soluções informatizadas apontadas como necessárias para a operacionalização do modelo de gestão, compreendendo o estudo e a apresentação da macro especificação da solução informatizada de suporte (publicação dos manuais para contratação de serviços terceirizados, de divulgação dos preços de referência, de divulgação das orientações técnicas e informações relevantes).

**Módulo II – Realização de estudos para elaboração de Manuais para Contratação de Serviços Terceirizados,** compreendendo as seguintes atividades:

- Realização de estudos e levantamento de dados objetivando entendimento do contexto no qual se processam as contratações de Limpeza e Higienização Predial, Vigilância e Segurança Patrimonial e Serviços Gerais (Serviços Administrativos - Auxiliar ee Escritório e Contínuo/ Office-Boy, Serviços de Alimentação – Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, Serviços de Ascensorista, Serviços de Copeiragem, Serviços de Portaria, Serviços de Recepção e Serviços de Telefonia) no âmbito da administração estadual do Rio Grande do Sul, pesquisando, dentre outros: forma atual de contratação dos serviços de limpeza, vigilância e serviços gerais, reconhecendo as atuais especificações praticadas no processo de

contratação pela administração estadual; avaliação de eventuais dificuldades vivenciadas, nas fases de planejamento da contratação, de contratação e de gestão dos serviços terceirizados contratados; estudo do modelo pelo qual a contratação dos serviços é realizada por outros entes federativos ou pela iniciativa privada, a fim de identificar oportunidades de ganhos; identificação do perfil do mercado fornecedor dos serviços e dos elementos a serem considerados na modelagem; identificação da legislação específica relacionada aos serviços em análise, considerando normas e padrões de qualidade fixados, aspectos tributários específicos e regulamentos socioambientais; estudo das especificações relacionadas às questões trabalhistas e socioambientais, avaliando impactos e possibilidades de aprimoramento e de inovações em decorrência de avaliação de mercado público e privado, levando-se em consideração o poder de compra do Governo Estadual.

- Elaboração de especificação padrão de cada um dos serviços em análise e de suas variantes, que serão adotadas pela administração estadual e para as quais foram calculados e mantidos preços de referência;
- Elaboração de orientação sobre o procedimento de contratação;
- Realização de pesquisa de mercado para o estabelecimento de preços de referência: identificação dos principais insumos que integram o processo de prestação de serviço, de forma a estabelecer critérios, método e formula de cálculo dos preços de referência dos serviços; pesquisas de campo para levantamento dos custos dos insumos e da mão de obra necessária ao estabelecimento dos preços de referência; cálculo e determinação dos preços de referência dos serviços em estudo.
- Desenvolvimento de ferramentas de suporte a contratação e gestão dos três serviços e suas variantes especificadas: elaboração de simulador de preços para uso dos agentes responsáveis pela formulação de planilhas de custos e estimativas de despesas; definição de indicadores de resultado.
- Consolidação dos instrumentos e elaboração dos manuais para contratação de serviços terceirizados;
- Elaboração de documento contendo recomendações para o processo de implementação do manual, com orientações gerais e sugestão de um cronograma de atividades, bem como a definição da agenda de atualização dos mesmos;
- Realização de treinamento dos usuários do Manual a fim de capacitá-los no uso desta ferramenta.

**Módulo III – Atualização e aprimoramento dos manuais para contratação de serviços terceirizados elaborados,** compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento de dados para identificação da necessidade de atualização das especificações técnicas contidas nos manuais a partir do reconhecimento de mudanças na regulamentação ou legislação do setor, das novas tecnologias ou métodos disponíveis;

- Realização de nova pesquisa de mercado e cálculo dos preços de referência;
- Atualização dos manuais, implementando as adequações (nos casos necessários), nas especificações técnicas, obrigações da Contratada e Contratante, critérios para composição de preços (incluindo encargos sociais e trabalhistas e BDI), legislação específica, critérios sócios ambientais e preços de referência.
- Elaboração e apresentação das novas versões dos protótipos de simuladores de preços referenciais a fim de compatibilizá-los às atualizações introduzidas nos manuais.

Os serviços descritos foram desenvolvidos conforme contrato e atenderam plenamente aos resultados esperados, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da FIA com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 22 de maio de 2019

**Guilherme Corrêa Petry**

Auditor-fiscal da Receita Estadual

Subsecretário Adjunto do Tesouro

RG: 1064484494

CPF: 810.159.760-34

Fone: (51) 3214 5299

guilhermecp@sefaz.rs.gov.br

12615

Sefaz RS
Secretaria da Fazenda

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, Vila Butantã, São Paulo, SP – CEP 05360-050, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEFAZ/RS**, inscrita no CNPJ/MF nº 87.958.674/0001-81, situada na Av. Mauá, 1155, Centro, Porto Alegre/RS, os serviços técnicos especializados e de consultoria para o **Aprimoramento e a Modernização do Processo de Contratação de Serviços Terceirizados no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul** com financiamento do **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, na esfera do **Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul/ PROFISCO-RS.**

| | |
|---|---|
| **Nome do Trabalho:**<br>Aprimoramento e a Modernização do Processo de Contratação de Serviços Terceirizados no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul | |
| **Nome do Cliente:**<br>Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - SEFAZ/RS | **Contato principal:**<br>Guilherme Corrêa Petry |
| **País:** Brasil<br>**Local no País:** Porto Alegre - RS | **Duração do Trabalho (meses):**<br>25 meses |
| **Data de início (mês/ ano):**<br>maio/ 2013 | **Data de Conclusão (mês/ ano):**<br>junho/ 2015 |
| **Valor do contrato:**<br>R$ 339.680,00 | **Nº de horas técnicas realizadas:**<br>2000 horas |
| **Nome do profissional sênior envolvido:**<br>Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira | **Equipe envolvida e funções desempenhadas:**<br>Evelyn Ebling Mac Kay Dubugras<br>Ariane Ramos Machado Milano Oliveira<br>Rodolfo Victório Carvalho Guido<br>Roy Martelanc<br>Luiz Patrício Cintra do Prado Filho<br>Mariana Campos de Souza |

**Descrição do Projeto:**
O projeto teve como objetivos:

- Apoiar a concepção e implementação de um modelo eficaz de gerenciamento dos serviços terceirizados, e
- Aprimorar a forma de planejamento, de contratação e de gestão destes contratos, por meio da definição de um núcleo técnico de orientação e supervisão, pelo estabelecimento de manuais com as regras de contratação e preços referenciais e a identificação das ferramentas e sistemas de informação requeridos para operacionalização deste modelo.

E foi plenamente executado por meio das atividades organizadas nos seguintes Módulos:

**Módulo I – Aprimoramento do Modelo de Gestão dos Contratos dos Serviços Terceirizados**, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento da estrutura vigente e a forma de atuação dos órgãos afetos ao processo de contratação e gestão serviços terceirizados, através de levantamento da árvore de processos e identificação dos processos de planejamento da contratação, contratação e gerenciamento de serviços terceirizados; análise da documentação que regula a atual sistemática de contratação e gestão de serviços terceirizados; análise da atual sistemática de formalização de orientações técnicas para a contratação de serviços e da forma de organização das áreas ou unidades responsáveis por prestar estes serviços; levantamento e análise da base de dados existente sobre os contratos de serviços terceirizados; levantamento e análise dos sistemas informatizados que dão suporte ao gerenciamento dos contratos.

- Elaboração de Diagnóstico e Plano de Ação para orientação do processo de aprimoramento do modelo de gestão adotado na contratação de serviços terceirizados, com a identificação de disfunções e oportunidades de ganhos;

- Proposição e apoio na revisão do modelo de gestão dos serviços terceirizados e a operacionalização do plano de ação, mediante a definição do modelo a ser adotado, com identificação dos atores e seus papeis e indicação das ferramentas de gestão; apoio à elaboração dos regulamentos legais necessários à instituição do modelo; capacitação da equipe do projeto nas diretrizes e conceitos técnicos relacionados à contratação e gestão de serviços terceirizados, o modelo de gestão adotado e o modelo de formação de preços de referência a ser adotado.

- Acompanhamento e orientação dos técnicos da Secretaria quanto às iniciativas requeridas à implementação das soluções informatizadas apontadas como necessárias para a operacionalização do modelo de gestão, compreendendo o estudo e a apresentação da macro especificação da solução informatizada de suporte (publicação dos manuais para contratação de serviços terceirizados, de divulgação dos preços de referência, de divulgação das orientações técnicas e informações relevantes).

**Módulo II – Realização de estudos para elaboração de Manuais para Contratação de Serviços Terceirizados,** compreendendo as seguintes atividades:

- Realização de estudos e levantamento de dados objetivando entendimento do contexto no qual se processam as contratações de Limpeza e Higienização Predial, Vigilância e Segurança Patrimonial e Serviços Gerais (Serviços Administrativos - Auxiliar ee Escritório e Contínuo/ Office-Boy, Serviços de Alimentação – Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, Serviços de Ascensorista, Serviços de Copeiragem, Serviços de Portaria, Serviços de Recepção e Serviços de Telefonia) no âmbito da administração estadual do Rio Grande do Sul, pesquisando, dentre outros: forma atual de contratação dos serviços de limpeza, vigilância e serviços gerais, reconhecendo as atuais especificações praticadas no processo de

contratação pela administração estadual; avaliação de eventuais dificuldades vivenciadas, nas fases de planejamento da contratação, de contratação e de gestão dos serviços terceirizados contratados; estudo do modelo pelo qual a contratação dos serviços é realizada por outros entes federativos ou pela iniciativa privada, a fim de identificar oportunidades de ganhos; identificação do perfil do mercado fornecedor dos serviços e dos elementos a serem considerados na modelagem; identificação da legislação específica relacionada aos serviços em análise, considerando normas e padrões de qualidade fixados, aspectos tributários específicos e regulamentos socioambientais; estudo das especificações relacionadas às questões trabalhistas e socioambientais, avaliando impactos e possibilidades de aprimoramento e de inovações em decorrência de avaliação de mercado público e privado, levando-se em consideração o poder de compra do Governo Estadual.

- Elaboração de especificação padrão de cada um dos serviços em análise e de suas variantes, que serão adotadas pela administração estadual e para as quais foram calculados e mantidos preços de referência;
- Elaboração de orientação sobre o procedimento de contratação;
- Realização de pesquisa de mercado para o estabelecimento de preços de referência: identificação dos principais insumos que integram o processo de prestação de serviço, de forma a estabelecer critérios, método e formula de cálculo dos preços de referência dos serviços; pesquisas de campo para levantamento dos custos dos insumos e da mão de obra necessária ao estabelecimento dos preços de referência; cálculo e determinação dos preços de referência dos serviços em estudo.
- Desenvolvimento de ferramentas de suporte a contratação e gestão dos três serviços e suas variantes especificadas: elaboração de simulador de preços para uso dos agentes responsáveis pela formulação de planilhas de custos e estimativas de despesas; definição de indicadores de resultado.
- Consolidação dos instrumentos e elaboração dos manuais para contratação de serviços terceirizados;
- Elaboração de documento contendo recomendações para o processo de implementação do manual, com orientações gerais e sugestão de um cronograma de atividades, bem como a definição da agenda de atualização dos mesmos;
- Realização de treinamento dos usuários do Manual a fim de capacitá-los no uso desta ferramenta.

**Módulo III – Atualização e aprimoramento dos manuais para contratação de serviços terceirizados elaborados,** compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento de dados para identificação da necessidade de atualização das especificações técnicas contidas nos manuais a partir do reconhecimento de mudanças na regulamentação ou legislação do setor, das novas tecnologias ou métodos disponíveis;

- Realização de nova pesquisa de mercado e cálculo dos preços de referência;
- Atualização dos manuais, implementando as adequações (nos casos necessários), nas especificações técnicas, obrigações da Contratada e Contratante, critérios para composição de preços (incluindo encargos sociais e trabalhistas e BDI), legislação específica, critérios sócios ambientais e preços de referência.
- Elaboração e apresentação das novas versões dos protótipos de simuladores de preços referenciais a fim de compatibilizá-los às atualizações introduzidas nos manuais.

Os serviços descritos foram desenvolvidos conforme contrato e atenderam plenamente aos resultados esperados, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da FIA com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 22 de maio de 2019

**Guilherme Corrêa Petry**

Auditor-fiscal da Receita Estadual

Subsecretário Adjunto do Tesouro

RG: 1064484494

CPF: 810.159.760-34

Fone: (51) 3214 5299

guilhermecp@sefaz.rs.gov.br

12646

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 339712017 em 06/06/17, cuja validade obriga apresentação da Certidão.
Sebastião Juarez Pereira Neves
Fiscal

**Administração Central**

SISTEMA CFA/CRAs
SP 042476

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a **Fundação Instituto de Administração – FIA**, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ-MF, sob nº 44.315.919/0001-40, prestou serviços junto ao **Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS** inscrita no CNPJ-MF, sob nº 62.823.257/0001-09, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, São Paulo – SP, para **assessoria ao gerenciamento e operacionalização de ações de capacitação** previstas no Convênto **400012/2011** firmado entre o CEETEPS e o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado-PBP, conforme Termo de Contrato nº 237/2013, com duração de 24 meses tendo início em julho de 2013 e término em julho de 2015 sob o custo total de R$ 9.711.454,29 (nove milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

**Detalhamento dos serviços prestados:**

O projeto compreendeu um conjunto articulado e interdependente de trabalhos, composto por duas dimensões:

- ✓ dimensão 01 – apoio ao gerenciamento do Convênio nº 400012/2011-CPS/FNDE para a sub ação: Capacitar professores de Educação Profissional Técnica (EPT);
- ✓ dimensão 02 –apoio à operacionalização dos cursos de capacitação.

**A primeira dimensão** contou com serviços de assessoramento à equipe responsável pelas ações de capacitação com as seguintes atividades:

- ➢ Análise do plano de trabalho convenlado e monitoramento de sua execução com a criação e manutenção de uma Sala de Situação, que foi relatada mensalmente para acompanhamento da execução financeira do Convênio, o que auxiliou o processo de tomada de decisão.

Hélio Janny Teixeira
Fundação Instituto de Administração
Responsável Técnico
CRA 051681

CRA/SP PCA Nº 3397/2014

## Administração Central

- Análise dos procedimentos do Centro Paula Souza relacionados às ações de coordenação e de mobilização de recursos com apresentação de proposta de Manual de Procedimentos.
- Sugestão de um modelo de indicadores para o acompanhamento e a avaliação das Ações de Capacitação.

**A segunda dimensão** contemplou atividades de planejamento, mobilização e disponibilização de recursos necessários para execução dos cursos de capacitação, dentro dos quantitativos e perfis de profissionais demandados pelos responsáveis pelo Convênio.

No período contratado, os seguintes cursos foram realizados em conformidade com o convênio:

| Curso | Objeto realizado |
|---|---|
| Atualização Técnica de Professores de EPT | 142 turmas em cursos com carga horária de 40 horas, semi presenciais que somaram 8708 vagas |
| Programa Especial de Formação de Professores para Educação Profissional | uma turma de 600 alunos e um semestre de outra turma com mais 600 alunos. O programa foi oferecido com 540h na modalidade EaD. |
| Aperfeiçoamento de Professores para Educação de Jovens e Adultos | três turmas que somaram a oferta de 480 vagas. O curso de aperfeiçoamento foi oferecido com 200h. |
| MBA em Excelência no Gerenciamento de Projetos e Processos | Uma turma de 60 alunos e dois módulos de outra turma com mais 60 alunos. O curso possui quatro módulos e carga horária de 500 horas. |

No apoio à operacionalização dessa ação os seguintes serviços foram fornecidos:

Hélio Jamy Teixeira
Fundação Instituto de Administração
Responsável Técnico
CRA 051681

- Elaboração de material de apoio: textos, apresentações.
- Serviços de orientação técnica como palestras e acompanhamento de atividades presenciais e à distância, ambientação e design instrucional dos cursos à distância.
- Serviços de tutoria em Ambiente Virtual de Aprendizagem;

CRA-SP RCA Nº 3292

## Administração Central

- Elaboração de material de apoio às disciplinas do curso: textos, apresentações, instrumentos de avaliação presencial e à distância;
- Serviços de orientação, revisão e avaliação de monografias;
- Serviços técnicos de suporte em AVA.

Para a realização dos encontros presenciais dos cursos de Atualização Técnica, EJA, Formação Pedagógica e MBA, o Centro Paula Souza contou com o apoio da Instituição na elaboração de quatro termos de referência para a contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte dos cursistas.

A coordenação geral do projeto foi realizada pelo Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira com o apoio de Luiz Patricio C. Prado Filho.

A equipe técnica foi composta pelos profissionais: Andréa Fu, Elisabete Machado da Costa, Elisabeth Salim, Fernando Nascimento e Maria Aparecida P. J. Teixeira.

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seus objetivos cumpridos, respeitando as cláusulas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida Instituição.

Hélio Janny Teixeira
Fundação Instituto de Administração
Responsável Técnico
CRA 051681

São Paulo, 8 de dezembro de 2015.

Silvana Maria R. Brenha Ribeiro

Silvana Maria Rocha Brenha Ribeiro
RG. 6.559.025
Resp. Programa Brasil Profissionalizado
Ceeteps Capacitação

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
## Nº 490/2017
## VÁLIDA ATÉ 06/12/2017

**Certificamos que o Atestado em 03 folhas fornecido pelo CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, em 08 de dezembro de 2015, à FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como prestador de serviços o Adm HELIO JANNY TEIXEIRA, portador do RG nº 4114562 e CPF nº521.385.508-34, Registro CRA-SP nº 051681, encontra-se registrado neste Conselho, através do RACT nº 3397/2017 de 06 de junho de 2017, cujas atividades profissionais correspondentes, estão elencadas nas alíneas "a" e "b", da Lei nº 4.769/65. Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que comprove a falsidade do referido Atestado. Esta Certidão tem sua autenticidade comprovada pelo selo nºSP042477. E para que produza os efeitos legais vai a presente certidão assinada por mim, SEBASTIÃO JUAREZ PEREIRA NEVES, Fiscal, desta Autarquia. São Paulo, 06 de junho de 2017.x.x.x.x**

SEBASTIÃO JUAREZ PEREIRA NEVES

Fiscal

BANCO DO BRASIL

126591 137777 142775

# ATESTADO

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa Fundação Instituto de Administração, com sede à Rua José Alves Cunha Lima, 172 – Butantã – São Paulo (SP) – CEP 05360-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 44.315.919/0001-40 presta/prestou os serviços abaixo relacionados ao Banco do Brasil S.A.

SERVIÇO 01: Prestação de Serviços Técnicos de Treinamento e Desenvolvimento Profissional, denominado Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "MBA em Marketing e Comunicação", em nível de especialização, modalidade presencial, para portadores de diploma de curso superior, indicados pelo Banco do Brasil, sendo 2 turmas de 35 participantes cada, realizados em Brasília (DF). O projeto compreenderá:

a) Planejamento e desenvolvimento do projeto pedagógico, incluindo objetivos, conteúdo programático, metodologia, ferramentas e sistemas para realização das aulas e demais atividades acadêmicas (presenciais ou a distância) e avaliação de aprendizagem dos participantes, para efeito de aprovação nas disciplinas e concessão do certificado de pós-graduação *lato sensu* denominado MBA em Marketing e Comunicação.
b) Implementação e gerenciamento das atividades pedagógicas (presenciais ou a distância), bem como aquelas de caráter operacional e/ou técnico e logístico, tais como providências relativas ao envio de material didático para o aluno.
c) Acompanhamento e controle da qualidade dos serviços, incluído a apresentação de relatórios parciais acerca dos processos acadêmicos.
d) Apresentação de relatório parcial, havendo transcorrido cinquenta por cento da carga horária do curso com informações referentes às atividades desenvolvidas.
e) Apresentação do relatório conclusivo da turma, constando notas e presenças dos alunos em cada módulo, aprovação dos trabalhos de conclusão de curso, avaliação da qualidade do programa pelos participantes e outras informações que forem úteis para compreensão da relação de aprendizagem.
f) Emissão de certificados de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.

- Carga horária: de 360 a 450 horas.
- Período de duração: aproximadamente 18 meses.
- Periodicidade das aulas presenciais: encontros quinzenais com duração de dois dias cada.
- Certificação: certificado de conclusão aos aprovados no curso.
- Conteúdo abordado:
  a) Posicionamento e estratégia de marca (*branding*);
  b) Composto de marketing (preço, praça, produto e promoção);
  c) Promoção (patrocínios, publicidade e propaganda, marketing digital e mídias sociais, assessoria de imprensa, comunicação interna, endomarketing);
  d) Segmentação, alvo e posicionamento, mercado, segmentação de mercado. Marketing de serviços. Marketing de relacionamento, CRM, comportamento do consumidor e ciclo de vida. Pesquisa de marketing. Planejamento de marketing e comunicação;
  e) Marketing de causa e responsabilidade sócio-ambiental;
  f) Teoria geral da administração e gestão contemporânea;
  g) Gestão de processos;

h) Liderança;
i) Retorno de investimentos em comunicação (ROI).

- Conteúdo programático:
  a) Fundamentos de Gestão Contemporânea: 24 horas.
     a.1) Bases conceituais para entendimento da organização e dos processos gerenciais, de forma integrada. O participante estará apto a combinar e relacionar modelos e técnicas para conduzir os processos de planejamento, organização e implantação, de forma eficiente e eficaz.
  b) Fundamentos de Economia: 24 horas.
     b.1) Identificar tendências e reconhecer as bases econômicas que subsidiarão a análise e as decisões de marketing: estudo da demanda e formação de preços.
  c) Fundamentos de Marketing: 16 horas.
     c.1) Descrever o sistema de marketing e a cadeia de valor em que se insere a oferta da organização.
  d) Fundamentos de Gestão Estratégica e Competitiva: 32 horas.
     d.1) Identificar e distinguir estratégias de crescimento e competitivas compatíveis com o ambiente de negócios da organização. Prever, planejar e formular estratégias.
  e) Sistema de Informações de Marketing e Monitoramento do Ambiente de Marketing: 16 horas.
     e.1) Distinguir os subsistemas de informação de marketing para planejar mais adequadamente as decisões sobre as variáveis controláveis.
  f) Marketing Estratégico: 16 horas.
     f.1) Identificar oportunidades de marketing, descrever o perfil dos clientes e escolher o posicionamento adequado.
  g) Métodos Quantitativos Aplicados: 16 horas.
     g.1) Analisar de forma objetiva aspectos como mensuração do mercado e previsão da demanda.
  h) Análise de Mercado: 16 horas.
     h.1) Identificar oportunidades de mercado pela análise do comportamento do cliente e do potencial de mercado, diagnosticar e predizer tendências.
  i) Decisões de Marketing 1 – Produto e Preço: 32 horas.
     i.1) Discutir, descrever o processo gerencial de marketing, envolvendo duas variáveis controláveis (Produto e Preço) para esquematizar, escolher e propor decisões compatíveis com a análise de mercado e de acordo com as condições propiciadas pela realidade da instituição.
     i.2) Disciplina: Decisões de Marketing 1 – Preço.
     I.3) Disciplina: Decisões de Marketing 1 – Produto.
  j) Decisões de Marketing 2 – Comunicação e Distribuição: 64 horas.
     j.1) Discutir, descrever o processo gerencial de marketing, envolvendo duas variáveis controláveis (Comunicação e Distribuição) para esquematizar, escolher e propor decisões compatíveis com a análise de mercado e de acordo com as condições propiciadas pela realidade da instituição. O módulo será complementado com assuntos pertinentes à comunicação empresarial e organizacional.
     i.2) Disciplina: Decisões de Marketing 2 – Comunicação.
     i.3) Disciplina: Decisões de Marketing 2 – Comunicação Empresarial e Organizacional.
     i.4) Disciplina: Canais – Gestão de Processos e Distribuição em Serviço.

k) Planejamento de Marketing, Plano de Marketing: 24 horas.
   k.1) Formular o planejamento e a confecção do plano anual de marketing.
   k.2) Disciplina: Planejamento de Marketing e Plano de Marketing I.
   k.3) Disciplina: Análise das Demonstrações Financeiras.
l) Marketing de Relacionamento e Marketing Digital: 32 horas.
   l.1) Construir relacionamento com o cliente com o recurso das ferramentas propiciadas pelo marketing digital.
m) Jogo de Empresas: 16 horas.
   m.1) Identificar, por exercício simulado, aspectos relevantes das decisões em equipe.
n) Metodologia para o Projeto Aplicado – TCC: 08 horas.
   n.1) Metodologia e apresentação de manual de elaboração do TCC.
o) Trabalho de Conclusão de Curso – TCC: 100 horas.
   o.1) Organização de atividades complementares.
p) Palestras: 16 horas.

- Os professores Dr. Geraldo Luciano Toledo e Dr. Lino Nogueira Filho foram responsáveis pelas seguintes funções.
  a) Gerenciar todas as fases do projeto e coordenar as atividades à ele afetas;
  b) Coordenar os professores;
  c) Zelar pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto;
  d) Ser o interlocutor entre a empresa contratada e o Banco.

Início do contrato: 24.07.2013
Vigência: 24.07.2013 a 31.12.2015
Dependência atendida: Diretoria de Pessoas
Contrato: 2013/7421-3770.

SERVIÇO 02: Prestação de Serviços Especializados de Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, denominado curso de Pós-Graduação *lato sensu* "MBA em Gestão Estratégica de Relacionamento com o Cliente", em nível de especialização, modalidade presencial, para uma turma fechada de até 40 participantes.

- Os serviços profissionais de treinamento foram realizados em encontros quinzenais com duração de dois dias cada, 16 horas, às sextas e sábados em Brasília (DF).
- Planejamento e desenvolvimento do projeto pedagógico, incluindo objetivos, conteúdo programático, metodologia, ferramentas e sistemas para realização das aulas e demais atividades acadêmicas e avaliação de aprendizagem dos participantes, para efeito de aprovação nas disciplinas e concessão do certificado de pós-graduação *lato sensu* denominado "MBA em Estratégia de Relacionamento com o Cliente".
- Implementação e gerenciamento das atividades pedagógicas, bem como aquelas de caráter operacional e/ou técnico e logístico, tais como providências relativas ao envio de material didático para os alunos.
- Acompanhamento e controle da qualidade dos serviços.
- Apresentação dos relatórios parciais, havendo transcorrido períodos específicos de carga horária do curso, com informações referentes às atividades desenvolvidas. Tais relatórios contêm informação sobre os indicadores de presença e avaliação (notas) dos alunos, avaliação do corpo docente, bem como relação de todas as atividades realizadas (aulas, visitas técnicas, trabalhos apresentados, etc.).

- Apresentação do relatório conclusivo da turma, constando notas e presenças dos alunos em cada módulo, aprovação dos trabalhos de conclusão de curso, avaliação da qualidade do programa pelos participantes e outras informações que forem úteis para compreensão da relação de aprendizagem.
- Emissão de certificados de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da Resolução nº 1, de 08.06.2007, do Conselho Nacional de Educação – CNE/CNS.
- Quantidade de turmas: 01 (uma).
- Número de participantes: até 40 pessoas.
- Modalidade de ensino: presencial (admitindo-se alguns conteúdos teóricos e materiais disponibilizados a distância, com a utilização de ambiente virtual de aprendizagem, de responsabilidade da Instituição).
- Carga horária: 440 horas.
- Início: outubro/2017 com duração aproximada de 18 meses.
- Módulos:
  a) Módulo 1 – Panorama do Setor Financeiro e os Desafios da Gestão: 8 horas;
  b) Módulo 2 – Administração Estratégica de Serviços Bancários: 24 horas;
  c) Módulo 3 – Fundamentos do Marketing: do Marketing Tradicional ao Marketing de Serviços: 24 horas;
  d) Módulo 4 – Design de Serviços: 16 horas;
  e) Módulo 5 – Processos de Negócios em Serviços: 16 horas;
  f) Módulo 6 – Gestão da Qualidade em Serviços: 24 horas;
  g) Módulo 7 – Gestão de Custos e Formação de Preços em Serviços: 24 horas;
  h) Módulo 8 – Comercialização de Serviços: 24 horas;
  i) Módulo 9 – Gestão da Inovação em Serviços: 8 horas;
  j) Módulo 10 – Sistema de Informações de Marketing e Monitoramento do Ambiente de Marketing: 16 horas;
  k) Módulo 11 – Fundamentos do Marketing de Relacionamento: 24 horas;
  l) Módulo 12 – Satisfação, Retenção e Recuperação de Clientes: 24 horas;
  m) Módulo 13 – Bases Estatísticas para Análise do Cliente: 16 horas;
  n) Módulo 14 – Gestão do Relacionamento – CRM: 24 horas;
  o) Módulo 15 – Direitos do Consumidor Bancário: 8 horas;
  p) Módulo 16 – Gestão de Pessoas e Marketing Interno: 24 horas;
  q) Módulo 17 – Gestão Integrada da Comunicação e Marketing em Serviços: 24 horas;
  r) Módulo 18 – Gestão de Mudanças: 24 horas;
  s) Módulo 19 – Marketing Digital: 24 horas;
  t) Módulo 20: Metodologia para Elaboração de TCC: 8 horas;
  u) Módulo 21 – Gestão Simulada: 24 horas.
- Professores Coordenadores do Curso: Dr. Geraldo Luciano Toledo, Dr. Lino Nogueira Rodrigues Filho e Dra. Kavita Miadaira Hamza.

Início do contrato: 28.09.2017
Vigência: 28.09.2017 a 30.04.2020
Dependência atendida: Diretoria de Pessoas
Contrato: 2017/7421-6989.

SERVIÇO 03: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, denominado "Curso de Pós-Graduação *lato sensu* MBA Governança de TI", em nível de especialização, na modalidade turma fechada presencial, para 1 turma de até 40 participantes.

- Os serviços profissionais de treinamento foram realizados em encontros quinzenais com duração de dois dias cada, 16 horas, às sextas e sábados em Brasília (DF).
- Planejamento e desenvolvimento do projeto pedagógico, incluindo objetivos, conteúdo programático, metodologia, ferramentas e sistemas para realização das aulas e demais atividades acadêmicas e avaliação de aprendizagem dos participantes, para efeito de aprovação nas disciplinas e concessão do certificado de pós-graduação *lato sensu* denominado "MBA em Estratégia de Relacionamento com o Cliente".
- Implementação e gerenciamento das atividades pedagógicas, bem como aquelas de caráter operacional e/ou técnico e logístico, tais como providências relativas à disponibilização de material didático para os alunos.
- Acompanhamento e controle da qualidade dos serviços.
- Apresentação de relatórios parciais e relatório conclusivo com informações referentes às atividades desenvolvidas, notas e presenças dos alunos em cada módulo, avaliação da qualidade do programa pelos participantes e outras informações que forem úteis para compreensão da relação de aprendizagem
- Emissão de certificados de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da Resolução nº 1, de 08.06.2007, do Conselho Nacional de Educação – CNE/CNS.
- Quantidade de turmas: 01 (uma).
- Número de participantes: até 40 pessoas.
- Modalidade de ensino: presencial (admitindo-se alguns conteúdos teóricos e materiais disponibilizados a distância, com a utilização de ambiente virtual de aprendizagem, de responsabilidade da Instituição).
- Carga horária: 400 horas.
- Duração aproximada de 18 a 20 meses.
- Módulos:
  a) Módulo 1 – Arquitetura Estratégica e de Governança Corporativa de TI: 64 horas;
  b) Módulo 2 – Gestão Empresarial II: Finanças e Marketing: 64 horas;
  c) Módulo 3 – Transformação no Ambiente de Negócios: 48 horas;
  d) Módulo 4 – Riscos, Segurança e Ambiente Regulatório em TI: 32 horas;
  e) Módulo 5 – Integração e Criação de Valor: 64 horas;
  f) Módulo 6 – Agilidade e Transformação Cultural: 48 horas;
  g) Módulo 7 – Frameworks e Boas Práticas Relacionadas à Governança de TI: 32 horas;
  h) Módulo 8 – Aplicações de Tecnologias Móveis: 16 horas;
  i) Módulo 9 – Sourcing Estratégico e Gestão de Contratos de Fornecedores: 16 horas;
  j) Módulo 10 – Metodologia para Elaboração de TCC: 16 horas;
- Professores Coordenadores do Curso: Dr. Cesar Alexandre de Souza e Dra. Kavita Mladaira Hamza.

Inicio do contrato: 02.05.2019
Vigência: 02.05.2019 a 02.11.2022
Dependência atendida: Diretoria de Pessoas
Contrato: 2019/7421-2750.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2019

**BANCO DO BRASIL S.A.**
**DISEC – DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS**
**CESUP ADM CONTRATOS (MG)**
**CNPJ 00.000.000/5832-78**

Raquel Rocha de Souza
Gerente de Área

Nikolas Spagnol de Oliveira
Gerente de Setor

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 44.315.919/0001-40, realizou para o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ-MF sob n. 76.276.849/0001-54, sediado na Rua Bocaiuva, 1760, Florianópolis/SC, o Projeto para Estruturação e Implantação do Modelo de Gestão por Competências no Ministério Público de Santa Catarina, com duração de 13 (treze) meses, no período de novembro/2013 a novembro/2014.

Os objetivos do projeto foram:

1. Identificar as competências dos cargos e das funções, tendo como base os objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico;
2. Mapear as competências de membros e servidores;
3. Identificar as lacunas existentes entre as competências dos cargos e das funções e aquelas de seus ocupantes;
4. Promover o desenvolvimento das pessoas para o alcance dos níveis das competências requeridas pela sua função/cargo.

Para tal, foram desenvolvidas as seguintes etapas, produtos e respectivas atividades:

**ETAPA 1 – Planejamento e Diagnóstico**

**P I.1 Planejamento do projeto:**

- Definição da abrangência do projeto e das premissas a serem adotadas na configuração dos critérios;
- Estabelecimento de cronograma e detalhamento da metodologia de trabalho;
- Definição dos participantes do Grupo de Modelagem.

**P I.2 Diagnóstico e Pré-Modelo, envolvendo:**

*Análise do Contexto do MPSC:*

- Objetivos e expectativas com o projeto;
- Análises e compreensão geral dos objetivos estratégicos e contexto do MPSC;
- Análises e compreensão geral dos processos e das práticas atuais de gestão de pessoas do MPSC;
- Análise dos fatores críticos para o sucesso do projeto.

*Direcionadores para a modelagem, com **reflexões iniciais** sobre:*

- Desenho do modelo: confirmação dos tipos de competências (organizacionais, gerenciais e técnicas);
- As competências organizacionais e gerenciais de acordo com os objetivos estratégicos e conforme o contexto da Organização;
- Regras de avaliação;
- Regras para utilização dos parâmetros como apoio para decisões de desenvolvimento;
- Modelo para caracterização de missão, competências técnicas e requisitos de acesso para as áreas e metodologia de levantamento.

*Homogeneização conceitual dos abrangidos.*
**Atividades:**

- Reunião de alinhamento e levantamento documental com a Equipe de Coordenação;
- Reunião de apresentação do projeto para gestores estratégicos/ do corpo diretivo;
- Palestra de sensibilização para membros e servidores sobre o Modelo de Gestão por Competências;
- Entrevistas com gestores e o corpo diretivo quando foram levantadas as expectativas e fatores críticos de sucesso.
- Reunião de alinhamento com a Equipe de Coordenação para apresentação do pré-modelo;
- Reunião para discutir alternativas de informatização do processo, com a própria Equipe de Coordenação e com o fornecedor do software e/ou área de TI interna;
- Reunião com o corpo diretivo para validação do pré-modelo e encaminhamento dos próximos passos para as demais etapas do projeto.
- Análise de documentos sobre instrumentos de gestão de pessoas, diretrizes estratégicas, processos, missão, visão e valores etc.;
- Consolidação do planejamento do projeto;
- Sistematização dos resultados das entrevistas pela consultoria;
- Elaboração e envio dos relatórios de cada produto da Etapa.

**ETAPA 2 – Modelagem**

**Vertente 1 – Competências Organizacionais e Gerenciais**
**Produtos:**
P II.1 Competências Organizacionais.
P II.2 Competências Gerenciais.
P II.3 Regras de funcionamento dos processos abrangidos, entre as quais:

- Formulário de Análise de Desenvolvimento;
- Bases para a estruturação do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI):
  - Critérios de apoio ao estabelecimento de PDI;
  - Formulário estruturado para apoiar à elaboração do PDI;
  - Orientações sobre tipos de ações de desenvolvimento;

- Manual para a estruturação de um PDI (dirigido a gestores e a servidores em geral).

**Atividades:**

- Reuniões de alinhamento com Equipe de Coordenação;
- Quatro Workshops de concepção do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências com o Grupo de Modelagem;
- Reunião com o corpo diretivo do MPSC para apresentação e validação dos produtos obtidos na etapa;
- Reunião com profissionais responsáveis pela Tecnologia da Informação no MPSC;
- Elaboração da versão final de Competências Organizacionais e Gerenciais;
- Redação das regras do processo de análise de desenvolvimento, feedback e estruturação do PDI;
- Elaboração e entrega dos relatórios de cada produto.

**VERTENTE 2 – Competências Técnicas**

**Produtos**:

**P II.4 Competências Técnicas:**

- Missão das Unidades ou áreas do MPSC;
- Competências Técnicas por área e/ou processo;

**Atividades**:

- Reuniões de alinhamento com Equipe de Coordenação;
- Levantamento piloto das Competências Técnicas da área de RH;
- Quatro eventos de capacitação dos gestores das demais áreas do MPSC no levantamento de competências técnicas;
- Sistematização e refinamento das competências técnicas, missão das áreas/ processos mapeados, para identificação de oportunidades de ajustes;
- Elaboração e entrega dos relatórios do produto.

**ETAPA 3 - Implantação**

**Produtos:**

P III.1. Plano de implantação do projeto.

P III.2. Execução dos Treinamentos.

P III.3. Relatório de análise dos resultados obtidos do primeiro ciclo de análise e verificação das necessidades de desenvolvimento organizacionais.

**Atividades:**

- Reunião de alinhamento com a Equipe de Coordenação;
- Três Workshops de capacitação com gestores para a apresentação do processo de avaliação/gestão de desempenho e feedback;
- Três Workshops de capacitação com gestores para a identificação de aspectos facilitadores e dificultadores do processo de desenvolvimento de competências, com a discussão de alternativas para maior efetividade dos PDIs (resultantes da implantação);
- Reunião com o corpo diretivo para apresentação dos resultados.

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- Suporte na elaboração de material de comunicação, que foi aplicado pela Equipe de Coordenação;
- Apoio na análise dos resultados da implantação do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências;
- Elaboração e entrega dos relatórios de cada produto da Etapa.

No desenvolvimento do projeto, foi alocada a equipe descrita abaixo:

Coordenador Técnico:
- Joel Souza Dutra .

Gerente do Projeto:
- Cassiano Machado Silva

Equipe Técnica:
- Andrea Pardini
- Beatriz Rosa
- Nathalie Perret

A carga horária de trabalho da equipe envolvida no projeto foi de **372 (trezentas e setenta e duas) horas presenciais.**

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, sendo respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabonasse a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

Complementarmente informamos que o número de colaboradores (membros, servidores efetivos e servidores comissionados) de nossa Instituição era de 1.730 (mil, setecentos e trinta) à época da conclusão dos serviços.

Florianópolis, 22 de junho de 2015.

Emanuella Koerich Zappelini

**EMANUELLA KOERICH ZAPPELINI**
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, E.E.

EMANUELLA KOERICH ZAPPELINI
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

12734

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, inscrita no CNPJ sob Nº 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, São Paulo-SP, desenvolveu para o governo do Estado de Alagoas, através de sua Secretaria de Gestão Pública do Estado de Alagoas - SEGESP, CNPJMF no. 12.200.184/0001-12, sediada à Rua Barão de Penedo, 293 - Centro - Maceió/AL, serviços técnicos especializados para a realização de estudos e pesquisas, elaboração de diagnóstico e pareceres técnicos com vistas ao Planejamento da Força de Trabalho em áreas finalísticas da atuação do Poder Executivo estadual (Secretarias da Defesa Social, Ressocialização e Inclusão Social e da Saúde) e o adequado Dimensionamento da Força de Trabalho necessária para atender ao Plano de Aprimoramento de Gestão da Secretaria de Gestão Pública de Estado.

Para o Dimensionamento da Força de Trabalho da SEGESP foram executados os mapeamentos dos Fluxos de Processos e seus respectivos produtos gerados por esses processos, na Secretaria de Gestão Pública - SEGESP do Governo do Estado de Alagoas, com o redimensionamento da força de trabalho necessária e a definição dos perfis de competência dos servidores envolvidos nas atividades.

Os aspectos relevantes e essenciais do foco desse trabalho foi a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos envolvidos, o melhor gerenciamento dos custos de mão de obra e o aprimoramento dos quadros de servidores, tendo em vista demanda projetada dos serviços dessas Secretarias e as necessidades de pessoal para o período de 2015 a 2030. .

Seu início foi em 13.10.2013 e seu término em 13.10.2014.

**Abrangência dos serviços contratados**

Os serviços técnicos especializados tiveram a seguinte abrangência, conforme estabelecido no Termo de Referência gerado pela SEGESP:

1. **Planejamento da Força de Trabalho:** (a) estudo macro das necessidades de força de trabalho, a partir da análise de dados em bases de dados e/ou indicadores já existentes do Governo de Alagoas; (b) levantamento e análise de parâmetros de referência em bases de dados e/ou indicadores existentes em outros Estados e/ou recomendados por organismos/ entidades públicas e privadas, organismos internacionais etc. que mantenham dados a respeito que possam servir de referencial para a análise e decisões futuras do Governo de Alagoas sobre a força de trabalho necessária para o cumprimento de sua atuação nos serviços públicos à sua população;
2. **Dimensionamento da Força de Trabalho**: identificação de quadro ideal de servidores, tendo em vista os produtos/ serviços produzidos por uma entidade organizacional, seus processos de trabalho e fluxo de informações,

bem como das demais atividades necessárias no desenvolvimento das atividades meio e finais

**Objetivos gerais e específicos**

Os objetivos gerais estabelecidos e atingidos pelos estudos e pesquisas traçados no Plano de Trabalho apresentado pela contratante e aprovado pela SEGESP, em consonância do o Termo de Referência, foram:

- Obter parâmetros/ indicadores para o planejamento a força de trabalho necessária adequada à prestação de serviços à população do Estado de Alagoas, nas áreas de Defesa Social e Saúde, tendo em vista as demandas atuais e estimadas no futuro desses serviços, em função de variáveis como crescimento da população, deslocamentos demográficos, níveis ou indicadores de qualidade dos serviços demandados / oferecidos, oferta de mão-de-obra pelo mercado de trabalho para o setor público, oferta atual e futura de servidores públicos para a prestação desses serviços, etc.;

- possibilitar ações planejadas do Governo de Alagoas para o ressuprimento e/ou readequação dos Recursos Humanos mais estratégicos para a prestação desses serviços, devido a aposentadorias, "turnover", absenteísmo, capacitação, etc.;

- readequar os quadros de pessoal da SEGESP, tendo em vista as análises e proposições sobre o dimensionamento da força de trabalho tendo por base os produtos / serviços da Secretaria para clientes externos e internos do governo de Alagoas, nos processos de trabalho e fluxos de informações e de controle necessários à atuação do órgão.

Os objetivos e resultados específicos atingidos foram:

1. No que se refere ao Planejamento da Força de Trabalho
    a. Descrição da distribuição da força de trabalho pelas Unidades Administrativas e Operacionais (áreas fins e meios) das Secretarias eleitas para o estudo, conforme dados secundários a serem obtidos nas bases de dados, registros e outras fontes de informação;
    b. Identificação dos principais produtos / serviços fornecidos ao público por essas Secretarias e indicadores e parâmetros existentes / adotados, se existirem, bem como dados já disponíveis em bases de dados, registros, relatórios etc.;
    c. Identificação e análise de parâmetros e indicadores existentes / adotados em outras entidades assemelhadas em suas funções (Secretarias de Estado equivalentes em outras Unidades da Federação brasileira), se existirem, para comparações com aqueles do Estado de Alagoas, que afetam o dimensionamento da Força de Trabalho;
    d. Elaboração de estimativas de Força de Trabalho necessária para atender demandas futuras dos serviços públicos nas áreas / Secretarias definidas no escopo do trabalho e de acordo como os

parâmetros, premissas e indicadores assumidos quanto à demanda e à oferta desses serviços.

2. No que se refere ao Dimensionamento da Força de Trabalho:

a) A identificação dos processos/produtos executados/gerados pela SEGESP;
b) A identificação das necessidades de modificação ou aperfeiçoamento dos processos/ produtos na busca de eficiência, suficiência e adequação na prestação de seus serviços públicos e atribuições institucionais;
c) O dimensionamento da força de trabalho necessária para a realização dos processos e geração dos produtos identificados e seu cotejo com a força de trabalho existente.
d) Identificação dos hiatos (positivos ou negativos) sobre a força de trabalho existente.

**Produtos entregues**

1. Para o Planejamento da Força de Trabalho

Produto1 – Plano de Trabalho para o estudo de Planejamento da Força de Trabalho para as áreas de Defesa Social e Saúde definidas no escopo do projeto, com o alinhamento das equipes da SEGESP com a da entidade contratada para a realização do estudo quanto a questões como expectativas quanto ao resultado final do projeto, acesso aos dados já existentes no governo de Alagoas, coleta e fornecimento ou acesso aos dados solicitados pela entidade contratada etc.;

Produto 2 – Identificação dos serviços chave de cada uma das Secretarias de Estado abrangidas no estudo e suas implicações quanto ao Planejamento da Força de Trabalho;

Produto 3 – Análise dos fatores críticos na prestação dos serviços dessas Secretarias, bem como sugestão de indicadores relevantes para a avaliação da qualidade e quantidade dos serviços prestados;

Produto 4 – Identificação e análise dos macros fatores que afetam a demanda por esses serviços;

Produto 5 – Macros estimativas sobre a demanda dos serviços prestados atualmente e no horizonte futuro definido pela SEGESP;

Produto 6 – Identificação da força de trabalho alocada atualmente para atender de demanda existente e a estimada para um horizonte futuro a ser estabelecido pela Secretaria de Gestão Pública - SEGESP, bem como a identificação dos hiatos decorrentes de aposentadorias, desligamentos, mortes, abandonos do serviço público, etc.;

2. Para o Dimensionamento da Força de Trabalho

**Produto 1** – Levantamento e análise dos processos, produtos e força de trabalho atualmente existente na SEGESP;

**Produto 2** – Análise, sugestões e modelos de redimensionamento ou adequação de produtos e processos necessários para que a SEGESP execute suas atividades e gere seus produtos com maior eficiência e eficácia;

**Produto 3** – Recomendações sobre o dimensionamento, estruturação e qualificação do quadro de servidores e/ou comissionados da SEGESP, mais adequados ao desempenho de suas atribuições institucionais, tendo em vista os processos / produtos identificados no Produto 2.

**Metodologia do trabalho**

Foi adotada a seguinte metodologia básica de trabalho para a execução do projeto:

1. Coordenação de reuniões de alinhamento entre as Equipes Técnicas e Gerenciais da SEGESP e da FIA;
2. Levantamento de Dados sobre as Visões Estratégicas para as Secretarias Finalísticas de Defesa Social e Saúde e levantamento dos serviços-chave prestados por elas;
3. Identificação e Análise dos parâmetros e indicadores existentes e adotados em outras entidades assemelhadas em suas funções (Secretarias de Estado equivalentes em outras Unidades da Federação brasileira) para comparações com aqueles do Estado de Alagoas, que afetam a qualidade e a quantidade dos serviços prestados à população;
4. Identificação e Análise dos macros fatores que afetam a demanda por esses serviços;
5. Identificação e análise de macro estimativas sobre a demanda dos serviços prestados atualmente pelas Secretarias de Segurança Social e Saúde do Estado, no horizonte futuro definido pela SEGESP.
6. Identificação e Análise da Força de Trabalho alocada atualmente para atender de demanda existente e a estimada para um horizonte futuro de 10 anos, e a identificação dos hiatos.
7. Levantamento e análise dos processos, produtos e força de trabalho atualmente existente na SEGESP.
8. Análise e sugestões de modelos de redimensionamento ou adequação de produtos e processos necessários para que a SEGESP possa cumprir suas funções com eficiência e eficácia;
9. Análise e diagnóstico sobre o dimensionamento, estruturação e qualificação do quadro de servidores e/ou comissionados da SEGESP, mais adequados ao desempenho de suas atribuições institucionais;

O planejamento da Força de Trabalho de Secretaria de Defesa Social foi desdobrado em: (a) Órgãos Centrais; (b) Polícia Militar; (c) Corpo de Bombeiros Militar; (d) Polícia Civil; (e) Perícia Oficial; e (f) Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Durante a execução do projeto, em função de alterações na estrutura organizacional do governo do Estado de Alagoas, as funções da Superintendência Geral de Administração Penitenciária e Superintendência de Proteção e Garantia em Medidas Socioeducativas foram desmembradas e incorporadas em uma nova Secretaria Ressocialização e Inclusão Social, o que gerou um desdobramento do planejamento da força de trabalho específico para essa nova Secretaria.

Pela contratada, os trabalhos foram coordenados pelo Professor Doutor Isaías Custódio. Participaram ainda da equipe os seguintes profissionais:

Prof. Dr. Isaías Custódio
Prof. Dr. Roberto Coda
Ricardo Luiz Camargo
Luiz Arnaldo da Cunha Jr.
Marilene Golfette
Edmar Machado Veloso
Elio Pace
Carlos Yonekura
Afrânio Montenegro Neto
João Carlos Buzatto
Marcos Antônio Barbosa Lima
Roberta Simões Mascarenhas
Karen Alessandra Barraca
Thamara Karla Oliveira Reis Branco

As Secretarias de Gestão Pública do Estado de Alagoas – SEGESP, de Saúde, de Defesa Social e Ressocialização e Inclusão Social contam com total atual de 19.921 servidores.

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidos, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da FIA – Fundação Instituto de Administração.

São Paulo, 22 de outubro de 2014.

Alexandre Lages Cavalcante
Secretário de Estado da Gestão Pública
Contato:(082) 3315-1802
R.G.: 293157 SSP/AL
CPF: 164.767.514-68

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec p/ Semelhança (1 firma(s))
ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
Em Testemunho da Verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:191400 Dec Carlos
Total:R$ 2,60

12837

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, Vila Butantã, São Paulo, SP – CEP 05360-050, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, prestou para o COMANDO DA AERONÁUTICA/SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA (SEFA), com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco "M", Brasília – DF, **serviços de consultoria especializada, para realização de estudos técnicos de análise quanto à nova concepção de gestão e de organização de atividades administrativas similares em si realizadas em diferentes Órgãos de Direção Setorial, de modo a verificar a possibilidade a concentrá-las em um Órgão Setorial Único, contemplando o suporte e a transferência de conhecimento aos membros do Grupo de Trabalho**.

| | |
|---|---|
| **Dados do Contrato:**<br>PAM/S nº 029/SEFA-SAP/2014<br>Termo de Contrato nº 013/GAP-BR/2014<br>PAG nº: 67284.003907/2014-76 | |
| **Prazo de Execução:** 5 meses | |
| **Data de início:** 14.07.2014 | **Data de Conclusão:** 14.12.2014 |
| **Valor do contrato:** R$ 670.800,00 | **Nº de horas técnicas realizadas (englobando todos os consultores):** 2.400 horas |
| **Nome do profissional sênior envolvido:**<br>Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira | **Equipe envolvida:**<br>Luiz Patrício Cintra do Prado Filho<br>Márcio Saraiva Valdivia<br>Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior<br>Sergio Mattoso Salomão<br>Suely Komatsu<br>Fabiano Gadini Stringher<br>Letícia Queiroz de Andrade<br>Mariana Perreti Lippi |

**Descrição do serviço executado:**

O estudo efetuou análise quanto à viabilidade e estruturação estratégica de nova concepção de gestão e de organização de atividades administrativas similares realizadas em diferentes Órgãos de Direção Setorial do COMAER, de modo a verificar a possibilidade de concentrá-las em um Órgão Setorial Único, objetivando tornar mais ágeis, confiáveis e econômicos os processos e produtos delas originados e entregues ao COMAER.

Para tanto, foi desenvolvida alternativa de modelo organizacional para concentração de atividades similares, otimização da geração dos resultados e para o cumprimento do seu propósito enquanto organização do COMAER.

Dentre as atividades específicas desempenhadas e construídas a partir da realização de Oficinas, destacaram-se:

- Análise do contexto institucional:

Realizado diagnóstico do contexto situacional por atividade administrativa elencada; análise do desempenho de cada atividade definida do ponto de vista dos resultados alcançados

(considerando o arranjo institucional e de gestão existente); análise das iniciativas de concentração já empreendidas pelo COMAER; consideração dos volumes operados em cada atividade definida; consolidação das análises, dados e informações fornecidas em documento contendo os resultados do reconhecimento quanto ao desempenho das atividades.

- Análise dos pontos críticos e suas causas:

Identificação das informações e dos aspectos considerados relevantes sobre cada atividade selecionada; discussão sobre aspectos que permitiam identificar pontos críticos, suas causas, fatores de risco e possíveis ações mitigadoras.

- Oportunidades de Concentração:

Definição de premissas e diretrizes específicas para identificar quais as oportunidades de concentração em cada atividade; análise dos estudos de *benchmarking* interno ou em organizações de referência no assunto/atividade; definição, para cada atividade, de critérios técnicos para analisar oportunidades de concentração, considerando sua natureza, especificidade, seus componentes técnicos, jurídicos e organizacionais; demonstração das vantagens e desvantagens da criação do Órgão Setorial Único; e definição da missão do Órgão Setorial Único.

- Macrofluxo Detalhado:

Elaboração e detalhamento dos macrofluxos de cada atividade, ou conjunto de atividades selecionadas, das dimensões básicas de concentração (espacial, funcional e decisória); articulação e síntese de outros aspectos originados de levantamentos anteriores (volumes, prioridades, pontos críticos e desempenho atual).

- Estrutura Básica:

Proposição, discussão e aprovação de alternativas para alterações dos modelos organizacional vigente e de gestão das unidades envolvidas, todas voltadas à concentração das atividades definidas; identificação das etapas e atividades de implantação das medidas e alterações necessárias à adoção da alternativa de concentração aprovada; e identificação dos dispositivos legais a serem substituídos, criados e/ou revogados.

- Plano de Implantação, prevendo a elaboração, discussão e aprovação do:
  - Marco referencial para implantação da concentração de atividades definidas; e
  - Dos modelos alternativos que permitam a concentração de atividades.

Identificação dos responsáveis, atividades a serem desenvolvidas, prazos de duração e cronogramas de trabalho; elaboração de fichas de projetos – pré-projetos; elaboração de matriz integrada de projetos e atividades com rede de interdependências e precedências; proposição de estruturação de equipes de trabalho, escritório de projetos e sistemática de gerenciamento; análise e estabelecimento de planos de contingência.

Os serviços acima descritos foram desenvolvidos conforme o Contrato nº 013/GAP-BR/2014, atenderam plenamente aos resultados esperados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da FIA com as obrigações assumidas.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2019.

MARCELO BATISTA Cel Av
Chefe de Gabinete da SEFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
CEP 69305130 - Boa Vista - RR
Fone: (95 ) 3621-1763 - email:

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**DATA:** 17/04/2017

**CONTRATO:** 29 / 2014 / SEID

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria visando à implantação de sistema de informação de gestão pública para automação de processos de licitação e execução de contratos na Prefeitura Municipal de Boa Vista, pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital (anteriormente denominada Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID),conforme condições e termos estabelecidos neste Contrato.

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA)**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 44.315.919/0001-40, situada na rua José Alves Cunha Lima, 172, bairro Butantã, CEP 05360-050, São Paulo-SP, prestou os serviços previstos no objeto do contrato, tendo realizado para tal as seguintes atividades:

- Licenciamento, desenvolvimento, instalação e manutenção de sistema em plataforma Microsoft .NET com utilização de software Gerenciador de Banco de dados (SGBD) Microsoft SQL.
- Sistema em ambiente WEB, sem limitação quantitativa de usuários, com capacidade mínima para 1000 acessos simultâneos.
- Sistema para Gestão Eletrônica de Processos e Documentos com recursos para configuração de fluxo de trabalho (*workflow*) de acordo com tipo ou finalidade.
- Parametrização e implantação de fluxos de trabalho para automação dos processos de licitação e execução de contratos da Prefeitura. Esta parametrização deve permitir a tramitação e atividades do processo pelo Comitê Gestor da Prefeitura Municipal de Boa Vista (órgão colegiado com composição e atribuições definidas pela Portaria nº001/E de 02 de Janeiro de 2013 emitida pelo Gabinete da Prefeita).
- Migração dos dados de sistemas legados.
- Realização de treinamentos para “Usuário Padrão” e elaboração de materiais de orientação (guias, tutoriais e manuais).
- Treinamento para Administração, Manutenção e Desenvolvimento de Novas Funcionalidades no Sistema.

Informamos ainda que os serviços e produtos foram executados/entregues dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por **Arthur Henrique Brandão Machado**, **Secretário de Tecnologia e Inclusão Digital** na Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR).

Boa Vista, 17 de abril de 2017.

Documento assinado por **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital e Vice-Prefeito de Boa Vista (SMTI) em 18/04/2017 16:27:37

Documento aprovado por **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, Vice-Prefeito de Boa Vista (SMTI) em 18/04/2017 16:27:15

O documento pode ser conferido no site http://civico.pmbv.rr.gov.br em "Autenticidade de Documentos" informando o código **14649400000000012017**.

13109

Banco do Nordeste

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., com sede em Fortaleza/CE, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, atesta que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, realizou 12 turmas do treinamento Desenvolvimento de Competências Gerenciais, em Fortaleza (CE), no período de 01/07/2015 a 30/06/2018.

Referida capacitação objetivou formar e desenvolver potenciais gestores sucessores, no que tange às funções e competências gerenciais consideradas estratégicas e de maior complexidade para os negócios do BNB.

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelos professores Dr. Fauze Najib Mattar e Me. Michel Fauze Mattar e teve o corpo docente formado pelos profissionais abaixo listados:

- Alexandre José Silveira Lima;
- Alfredo Pires de Castro;
- Carlos Alves de Lima Nascimento;
- Denis de Carvalho Pinclnato;
- Eduardo de Camargo Oliva;
- José Turibio de Oliveira;
- Luiz Vieira da Costa;
- Mariana Cerone Nascimento;
- Paulo Fernando Loureiro;
- Rosangela Quaglio;
- Rui Osvaldo Teske.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e de seus representantes, nem a responsabilidade com as obrigações assumidas. Por meio deste documento, fica formalizada a conclusão dos serviços contratados, não restando nenhuma pendência por parte da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao curso acima mencionado.

Fortaleza (CE), 20 de fevereiro de 2019

UNIVERSIDADE CORPORATIVA BANCO DO NORDESTE

CELINA QUINTELA SOARES
Gerente Executivo

ELIANE UBÂNIO BRASIL DE MATOS
Gerente de Ambiente

Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré
60743-902 - Fortaleza-CE - Brasil
Fone: 0800 7283030
E-mail: clienteconsulta@bnb.gov.br
Homepage: www.bnb.gov.br

13202

BDMG

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 44.315.919/0001-40, realizou para o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MG S.A. - BDMG**, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 38.486.817/0001-94, sediado na Rua da Bahia, 1600, Bairro de Lourdes – Belo Horizonte – MG, através do contrato **3245/2015**, o projeto para a Concepção de uma Política Integrada de Gestão de Pessoas para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, com duração de 16 meses, no período de 29 de setembro/2015 a 29 de janeiro/2017.

O Objetivo do projeto foi o desenvolvimento, em conjunto com o BDMG, de projeto institucional para concepção de política integrada de Gestão de Pessoas, incluída a transferência de conhecimento.

Para tanto, foram entregues os seguintes produtos:

**Etapa 1. Planejamento e acompanhamento do projeto**

**Produto 1:** Plano de Trabalho contendo: Declaração de escopo / Cronograma detalhado / Planilha de riscos.

**Produto 2:** Relatório de acompanhamento do projeto registrando seu andamento. Foi entregue ao final do projeto documentos relativos à Gestão do Projeto.

**Etapa 2. Definição dos parâmetros orientadores**

**Produto 3:** Palestras de lançamento e apresentação do Projeto.

**Produto 4:** Definição de proposta de desenho metodológico para o PCS, envolvendo: reflexão inicial sobre Cargos, Trajetórias de Carreiras, Competências e Níveis de complexidade que compuseram o PCS.

**Etapa 3. Modelagem PCS: Trajetórias de Carreira, Competências e Níveis de Complexidade**

**Produto 5:** Definição de trajetórias de carreira, competências e níveis de complexidade.

**Produto 6:** Detalhamento das Competências Comportamentais por Trajetória e Nível de complexidade.

**Produto 7:** Regras de funcionamento do Plano contemplando as interfaces com os processos de Gestão de Pessoas - Avaliação, Treinamento e Desenvolvimento e Critérios de Progressão e Promoção.

**Produto 8:** Avaliação por Competências contemplando critérios para o processo de avaliação por competências e para a estruturação de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI's) a partir do mapeamento ou avaliação das competências. Envolveu a concepção dos campos necessários para o formulário do PDI e orientações sobre os tipos de ações de desenvolvimento.

**Produto 9:** Consulta Pública.

**Produto 10:** Tabela Salarial, Enquadramentos e análise dos impactos da implantação (Remuneração Fixa). Contemplou o desenvolvimento da tabela salarial do novo PCS, considerando a equidade interna e a externa - as informações sobre o mercado foram fornecidas pelo BDMG. Envolveu também a definição de cenários a simulação dos impactos de implantação e o suporte na análise dos resultados dos cálculos de impactos.

**Produto 11:** Plano de Transição. Neste produto foram especificadas as regras e critérios de migração dos profissionais do atual Plano de Cargos para o Novo Plano, bem como a estratégia para incorporação dos novos critérios e orientações para a gestão de mudança.

**Produto 12:** Estatuto do Plano de Cargos e Salários. Englobou a compilação dos produtos obtidos nesta Etapa e a estruturação final da proposta do Plano de Cargos e Salários (Estatuto).

**Produto 13:** Bases para aprimoramento das Políticas de Gestão de Pessoas. A partir da estruturação do Novo Plano, a FIA analisou as políticas vigentes e apontou pontos de melhorias, além de orientar a área na análise dos aspectos que foram revistos ao Novo PCS.

**Produto 25:** Análise de reenquadramento.

**Etapa 4. Modelagem Competências Técnicas**

**Produto 14:** Modelo de Levantamento e Levantamento das Competências Técnicas da área de RH (Piloto). Descrição das Competências Técnicas, Incluindo também a identificação da missão de cada área e requisitos de acesso, quando aplicáveis (por exemplo: formação, experiência requeridas para atuar em alguma área etc.).

**Produto 15:** Levantamento das Competências Técnicas das demais áreas.

**Etapa 5. Dimensionamento de Quadro**

**Produto 16 –** Diagnóstico e Elaboração de critérios/metodologia para o levantamento de necessidades de Quadro, contemplando:

- Identificação dos principais pontos de atenção e critérios orientadores para o dimensionamento do quadro de pessoal.
- Identificação de disponibilidade interna de pessoas (quadro atual e distribuição quantitativa e qualitativa; onde estão alocados e localizados).
- Metodologia de dimensionamento de quadro, envolvendo:
  - ✓ Identificação e confirmação das variáveis chaves da análise das demandas por pessoas (por exemplo: custos, estratégias, terceirização, tecnologia empregada etc.).
  - ✓ Classificação de prioridades das variáveis chave.
  - ✓ Identificação de possibilidades de soluções alternativas a contratações externas (por exemplo, introdução de tecnologia, redistribuição de atividades, abandono de tarefas que não agregam valor etc.).

**Produto 17 -** Treinamento dos gestores para o levantamento de necessidades de Quadro

Este Produto documentou a realização dos treinamentos e foi composto pelo material didático do curso e pelas informações disponibilizadas aos participantes, bem como as datas de realização dos treinamentos e os participantes.

**Produto 18:** Consolidação da proposição de quadro feita pelos gestores (Primeira versão).
**Produto 19:** Resultado do dimensionamento contendo configuração quali e quantitativamente do quadro

**Etapa 6. Concepção de Planos de Trabalho**

**Produto 20:** Concepção de Planos de Trabalho, contemplando:

- Instrumento de Avaliação de Desempenho Individual
- Elaboração de material de orientação que capacitou os gestores, uma vez que os conteúdos dos Planos de Trabalho Individuais são dinâmicos e devem ser atualizados constantemente pelos próprios gestores.
- Processo de aplicação e a integração deste produto com ações e decisões em Gestão de Pessoas.
- Manual orientativo para a especificação e utilização dos Planos de Trabalho (público alvo: avaliadores e gestores).

**Etapa 7. Apoio na implantação**

**Produto 21:** *Podcasts* (mini vídeos) com especialistas sobre gestão de pessoas e sobre os temas centrais desenvolvidos no projeto.

**Produto 23:** Capacitações da equipe de RH e gestores

**Produto 26:** Palestras para Gerentes gerais e demais gerentes / Diretores / Funcionários, com os seguintes temas desenvolvidos:

- Desafios e Tendências em Gestão de Pessoas;
- Desafios da Gestão de Pessoas no Setor Público;
- Mudança de Carreira: Técnica x Gerencial, Papel da liderança;
- Reforçar a importância do conceito de Competências por Nível de Complexidade (e diferença com atividades);
- Papel da pessoa na gestão da carreira (protagonismo); diferença entre mudança de área e mudança de carreira/ mudança de carreira como mudança da identidade profissional; fases de evolução do modelo de competências

**Etapa 8. Comunicação**

**Produto 24:** Relatório contendo os conteúdos de comunicação que foram desenvolvidos durante o projeto).

BDMG

No desenvolvimento dos trabalhos, foi alocada a seguinte equipe:

| Atuação | Profissional |
|---|---|
| Coordenador do Projeto | José Antonio Monteiro Hipólito |
| Consultor Especialista | Joel Souza Dutra |
| Consultor Especialista | Cassiano Machado da Silva |
| Consultor Sênior | Nathalie Perret |
| Consultor | Ney Nakazato Miyahira |
| Consultor | Carina Labbate Simões |

O Coordenador do Projeto foi responsável pela orientação, coordenação e supervisão técnica das atividades de contrato.

Destaca-se que o Prof. Joel Dutra desempenhou tanto o papel de Supervisor da Fia como o de Consultor Especialista dentro do projeto.

Totalizando uma carga horária de trabalho dentre presenciais e em gabinete descritas no quadro abaixo:

| ETAPAS | Coordenador do Projeto | Consultor Especialista 1 | Consultor Especialista 2 | Consultor Sênior | Consultor | Consultor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Etapa 1. Planejamento e acompanhamento do projeto | 32 | 4 | - | 74 | 80 | 10 |
| Etapa 2. Definição dos parâmetros orientadores | 72 | 4 | - | 140 | 140 | 64 |
| Etapa 3. Modelagem PCS: Trajetórias, Competências e Níveis | 152 | 8 | 30 | 330 | 520 | 324 |
| Etapa 4. Modelagem Competências Técnicas | 24 | 4 | - | 64 | 120 | 96 |
| Etapa 5. Dimensionamento de Quadro | 96 | 8 | 24 | 162 | 120 | 220 |
| Etapa 6. Concepção de Planos de Trabalho | 40 | 4 | 8 | 64 | 64 | 64 |
| Etapa 7. Apoio na Implantação | 54 | 8 | 20 | 102 | 120 | 84 |
| Etapa 8. Comunicação | 10 | - | 8 | 24 | 36 | 8 |
| **Total Horas** | 480 | 40 | 16 | 1034 | 1200 | 870 |
| **Valor Hora** | R$ 412,00 | R$ 412,00 | R$ 368,00 | R$ 368,00 | R$ 312,00 | R$ 245,00 |

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Rua da Bahia, 1600, Bairro de Lourdes, 30160-907, Belo Horizonte, MG, Brasil, Ouvidoria BDMG 0800 340 5332, www.bdmg.mg.gov.br

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, sendo respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabonasse a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

Complementarmente informamos que:
O número de empregados de nossa empresa, à época da realização dos serviços, é de 329.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

1º OFÍCIO DE NOTAS BHTE.

Maria Isabel de Camargos
Gerente Geral de Gestão de Pessoas
RG: MG-4.206.126
CPF: 678.352.366-72
Telefone: 3219-8555
e-mail: misabel@bdmg.mg.gov.br

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE/MG - Tabelião JOÃO MARCÍCIO VILLANO PERROT
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
: SCT13820 : - MARIA ISABEL DE CAMARGOS
Dou fé. Belo Horizonte, 20/03/2017 17:10:53
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - ROSELI RODRIGUES GALO
Art 3º Lei 16.424 - Emolumento R$4,63 - Recompe R$0,27 - TFJ R$1
Total R$6,28.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Rua da Bahia, 1600, Belo Horizonte, 30160-907, Belo Horizonte, MG, Brasil, Ouvidoria BDMG 0800 340 5532, www.bdmg.mg.gov.br

13576

CORSAN

# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, Vila Butantã, São Paulo, SP – CEP 05360-050, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do Contrato de nº 274/16 do Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC/CORSAN, com sede na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, CEP 90.010-260, em Porto Alegre/RS, os serviços técnicos especializados e de consultoria visando a **Revisão e Readequação da Gestão do Conhecimento e do Modelo de Gestão de Pessoas.**

| | |
|---|---|
| **Nome do Trabalho:**<br>Revisão e Readequação da Gestão do Conhecimento e do Modelo De Gestão de Pessoas da CORSAN | |
| **Nome do Cliente:**<br>Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN | **Contato principal:**<br>Lisakete Bubenick |
| **País:** Brasil<br>**Local no País:** Porto Alegre/RS | **Duração do Trabalho (meses):**<br>21 meses |
| **Data de Início (mês/ ano):**<br>01/2017 | **Data de Conclusão (mês/ ano):**<br>11/2018 |
| **Valor do contrato:**<br>R$ 3.232.820,02 | **Nº de horas técnicas realizadas:**<br>---------- |
| **Nome do profissional sênior envolvido:**<br><br>Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira – **Coordenador geral do projeto** | **Equipe envolvida e funções desempenhadas:**<br>**Coordenadores técnicos:** Coordenador: Adolpho Pacheco Filho. Apoio a Coordenação e Gestão da Qualidade: Márcio Saraiva Valdívia, e Luiz Patrício Cintra do Prado Filho.<br>**Consultores especialistas:** Luiz Antônio Almeida Melo, Suely Komatsu, Celso Luis Oliveira, Celso Miori, Marisa Pereira Eboli, Elisabeth Salim, Ademar Orsi, Rodolfo Guido, Evelyn Ebling Mac Kay Dubugras, Simone Elisa Heitor Pace e Luiz Fernando dos Santos. |
| **Descrição do Projeto:**<br><br>O projeto teve como objetivo a redefinição das políticas e diretrizes de gestão de pessoas, bem como o redesenho organizacional da área de gestão de pessoas, no período configurada como Superintendência de Recursos Humanos. | |

Os serviços foram executados em 8 etapas de trabalho, divididas em pacotes de atividades:

**ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DO TRABALHO**

- Pacote 1 – Plano de Trabalho e Levantamentos Preliminares
- Pacote 2 – Diagnóstico e definições preliminares

**ETAPA 2 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**

- Pacote 1: - Revisão do PCES 2001 e Avaliação e Estruturação de Empregos
- Pacote 2 – Elaboração de Modelo de Gestão de Pessoas Baseado em Competências e Resultados
- Pacote 3 - Revisão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Empregados
- Pacote 4 – Revisão do PCES 2001 e Progressão na Carreira
- Pacote 5 - Elaboração de Plano de Sucessão para Funções-chave - Política de Sucessão

**ETAPA 3 – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO**

- Pacote 1 - Análise do Acordo Coletivo Incluindo o Plano de Incentivo a Demissão Voluntária
- Pacote 2 - Pesquisa e Revisão da Estrutura Salarial
- Pacote 3 - Revisão do Modelo de Remuneração adotado pela Companhia

**PRODUTO 4 – GESTÃO DO CONHECIMENTO**

- Pacote 1: Revisão da Política de Gestão do Conhecimento

**PRODUTO 5 – PLANO DE CONFORMIDADE TRABALHISTA**

- Pacote 1 - Diagnóstico e Revisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
- Pacote 2 - Diagnóstico, Análise e Proposição de Alternativas para Identificar e Mitigar os Riscos de Contencioso Trabalhista

**ETAPA 6 - ESTRUTURA DE GESTÃO DE PESSOAS**

- Pacote 1 - Revisão da Arquitetura Organizacional da Área de Gestão de Pessoas
- Pacote 2 - Revisão do Modelo e Levantamento de Dimensionamento de Pessoal

**ETAPA 7 - PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- Pacote 1 - Análise dos Riscos e Roteiro para Implantação

**ETAPA 8 - ANÁLISE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- Pacote 1 - Análise da Repercussão para Implantação aas Propostas na CORSAN e na Fundação CORSAN

O projeto contou também com **Termo Aditivo**, para suprir a necessidade de desenvolvimento de trabalhos complementares, os quais foram divididos em duas frentes:

- Apoio à implementação da universidade corporativa CORSAN; e
- Elaboração de diagnóstico, análise e proposição de alternativas para terceirização de serviços nas áreas de operação/manutenção e comercial.

A seguir estão brevemente descritos os serviços realizados no escopo deste projeto:

**ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DO TRABALHO**

Pacote 1 – Plano de Trabalho e Levantamentos Preliminares

Principais Atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para levantamento de informações, discussão dos conceitos e metodologias propostas;
- Levantamentos iniciais sobre as relações sindicais, contencioso trabalhista e demais informações necessárias para caracterizar os passivos e respectivas obrigações da convenção coletiva da categoria;
- Oficinas técnicas para discussão dos conceitos e metodologia com a equipe de recursos humanos e outros designados;
- Detalhamento do planejamento do projeto, contendo as ações programadas, cronograma ajustado, composição final da equipe e recursos materiais necessários.

Pacote 2 – Diagnóstico e definições preliminares

Principais Atividades realizadas:

- Levantamentos e coletas das informações organizacionais, instrumentos e ferramentas adotados naquele momento para gestão de pessoas, diagnósticos prévios e percepção das expectativas dos empregados;
- Reuniões técnicas para entendimento de demandas, variáveis culturais, estilos funcionais e informações complementares;
- Consolidação da análise das informações e dados coletados nos levantamentos, oficinas e reuniões;
- Oficinas técnicas para alinhamento das atividades e produtos, ações de comunicação e divulgação do projeto; e
- Proposição de ações de comunicação e sensibilização da Empresa para a realização da consultoria.

**ETAPA 2 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**

Pacote 1: Revisão do PCES 2001 e Avaliação e Estruturação de Empregos

Principais Atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para discussão dos conceitos e metodologias;
- Avaliação e revisão dos atuais descritivos de empregos (aproximadamente 50 empregos) e funções (aproximadamente 120 funções);
- Oficinas para adequação e desenvolvimento de novo plano de cargos, carreiras e salários;
- Reuniões técnicas para discussão das adequações e novas diretrizes do plano.

Pacote 2 – Elaboração de Modelo de Gestão de Pessoas Baseado em Competências e Resultados

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para apresentação da metodologia a ser adotada;
- Construção do quadro de competências da Companhia;

- Construção dos graus de complexidade e indicadores de desempenho e resultado - por área e por posição;
- Mapeamento das competências requeridas para áreas e posições (empregos e funções);
- Mapeamento da prontidão dos empregados;
- Oficinas técnicas - modelagem do modelo de gestão
- Consolidação dos parâmetros do mapa dos conhecimentos da Companhia.

Pacote 3 - Revisão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Empregados

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para levantamento de expectativas dos empregados e gestores;
- Consolidação para parâmetros do Plano de Cargos, Carreira e Salários, competências, conhecimentos e níveis de complexidade;
- Oficinas técnicas - construção de perfil ideal do empregado;
- Oficinas técnicas para modelagem do sistema de gestão e avaliação de desempenho:
    - Definição do modelo para a autoavaliação e a avaliação do gestor, e modelo de avaliação de desempenho correlacionado com a capacitação, desempenho, carreira e remuneração – com as trilhas de desenvolvimento claras e benéficas para o empregado e para o empregador.
- Sistema de gestão e avaliação de desempenho e produtividade redefinidos, correlacionado com a revisão do PCES, com base na avaliação das competências mapeadas e desempenho individual.

Pacote 4 – Revisão do PCES 2001 e Progressão na Carreira

Principais atividades realizadas:

- Benchmarking, com estudo comparativo dos modelos de progressão de outras empresas.
- Reuniões técnicas sobre alternativas, expectativas e atual modelo da CORSAN.
- Formulação de estrutura e critérios para acesso, promoção e progressão na carreira.
- Formulação das diretrizes para adequação de carreiras e regras de transição na adequação do atual PCES.
- Oficinas técnicas para parâmetros para o novo modelo, riscos do modelo, sugestões de melhoria, adequações.
- Consolidação do modelo de progressão na carreira.

Pacote 5 - Elaboração de Plano de Sucessão para Funções-chave - Política de Sucessão

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para discussão dos parâmetros para o plano de sucessão.
- Consolidação da identificação das posições-chave e descrição do perfil ocupacional.
- Construção da proposição das linhas gerais do plano de sucessão, considerando parâmetros definidos (estrutura de cargos e carreira, competências e conhecimento, padrões de desempenho etc.).
- Oficinas técnicas para discussão e ajustes na consolidação proposta para o plano de sucessão.
- Construção do documento descritivo do plano de sucessão e perfil dos prováveis sucessores.

**ETAPA 3 – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO**

Pacote 1 - Análise do Acordo Coletivo Incluindo o Plano de Incentivo a Demissão Voluntária

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas sobre pontos de atenção e sugestões para a revisão do acordo coletivo.
- Avaliação do estudo dos 15 acordos coletivos mantidos pela CORSAN
- Produção do estudo e revisão do Plano de Incentivo a Aposentadoria e respectivo impacto financeiro.

Pacote 2 - Pesquisa e Revisão da Estrutura Salarial

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas sobre os pontos de atenção e sugestões para a revisão da estrutura salarial.
- Avaliação da análise da estrutura de remuneração dos empregados da CORSAN (tabelas, curvas salariais, verbas adicionais etc.).
- Produção e realização de pesquisa salarial/remuneratória (por emprego) com empresas similares à CORSAN.
- Produção e realização de pesquisa salarial/remuneratória em 15 instituições.
- Benchmarking para avaliação das matrizes salariais e estruturação da remuneração de 10 empresas.
- Benchmarking de tendências de mercado na área de remuneração e benefícios.

Pacote 3 - Revisão do Modelo de Remuneração adotado pela Companhia

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas dos pontos de atenção e sugestões para a revisão do modelo de remuneração.
- Avaliação do diagnóstico da estrutura de remuneração da CORSAN.
- Construção da proposta de remuneração com foco em resultados e plano de participação nos lucros e resultados.
- Oficinas técnicas de avaliação da proposta de remuneração e plano de participação nos lucros e resultados.
- Construção da Revisão da estrutura salarial vigente (considerando pesquisas salariais, verbas adicionais etc.).

**PRODUTO 4 – GESTÃO DO CONHECIMENTO**

Pacote 1: Revisão da Política de Gestão do Conhecimento

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para discussão de conceitos e metodologias.
- Construção de identificação dos conhecimentos necessários por área da empresa.
- Consolidação do mapeamento dos conhecimentos com base na metodologia apresentada e aprovada junto a CORSAN.
- Construção de definição dos níveis de distribuição dos conhecimentos de cada área.
- Levantamento da situação dos empregados em relação aos conhecimentos definidos.
- Consolidação de informações levantadas quanto aos conhecimentos definidos.
- Proposição do mapa dos conhecimentos formatados.

**PRODUTO 5 – PLANO DE CONFORMIDADE TRABALHISTA**

Pacote 1 - Diagnóstico e Revisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas dos pontos de atenção e sugestões das áreas afetas.
- Diagnóstico da aderência às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Proposição de alternativas para minimização de riscos.

Pacote 2: Diagnóstico, Análise e Proposição de Alternativas para Identificar e Mitigar os Riscos de Contencioso Trabalhista

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas dos pontos de atenção e avaliação de áreas afetas para possíveis causas do atual contencioso.
- Diagnóstico da situação atual e análise do contencioso trabalhista, com sugestões para mitigar riscos e outras medidas preventivas.
- Oficinas técnicas sobre potenciais causas para geração de novos riscos e ações para minimizar ocorrências.
- Construção do plano de comunicação interna para sensibilização quanto aos impactos negativos gerados pelas demandas trabalhistas.

**ETAPA 6 - ESTRUTURA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Pacote 1 - Revisão da Arquitetura Organizacional da Área de Gestão de Pessoas

Principais atividades realizadas:

- Oficinas técnicas sobre universidade corporativa da CORSAN frente aos novos parâmetros e políticas de gestão de pessoas.
- Construção de análise da estrutura da universidade corporativa da CORSAN frente a novas políticas de gestão do conhecimento.
- Oficinas técnicas sobre desenvolvimento profissional aderente as novas políticas de gestão de pessoas e adequação da atual estrutura da CORSAN para sua gestão.
- Construção de novo modelo de gestão e estrutura organizacional para os novos desafios.

Pacote 2: Revisão do Modelo e Levantamento de Dimensionamento de Pessoal

Principais atividades realizadas:

- Oficinas técnicas sobre atuais parâmetros para dimensionamento da força de trabalho e sugestões de melhoria.
- Proposição de melhorias e adequações do atual modelo de dimensionamento de pessoal.
- Levantamento de informações para revisão do dimensionamento de pessoal frente aos novos instrumentos propostos.
- Revisão e redimensionamento (qualitativo e quantitativo) da lotação ideal frente às diretrizes do novo modelo de gestão de pessoas, instrumentos propostos e impactos financeiros.
- Recomendações para terceirização de atividades e outras formas de redução de custos.

**ETAPA 7 - PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Pacote 1 - Análise dos Riscos e Roteiro para Implantação

Principais atividades realizadas:

- Consolidação de modelo de gestão, parâmetros, referências e instrumentos de gestão de pessoas desenvolvidos e propostos, impacto de sua implantação e recomendações.
- Oficinas técnicas com foco interno quanto vantagens e desvantagens, pontos fortes e fracos, alternativas e medidas para mitigação dos riscos de implantação do novo modelo de gestão de pessoas.
- Oficinas técnicas com atores externos quanto vantagens e desvantagens, pontos fortes e fracos, alternativas e medidas para mitigação dos riscos de implantação do novo modelo de gestão de pessoas.
- Plano de ação para implantar propostas de alteração produzidas, considerando suas alternativas e os elementos considerados (custo, tempo, risco etc.)
- Análise de viabilidade das alternativas, possíveis impactos gerados e recomendações para sua implantação
- Análise final da aderência do modelo quanto a factibilidade de sua implantação, com avaliação de risco na geração de passivo.
- Descritivo das normas internas de cada proposta, com fixação dos requisitos utilizados e regras de transição.
- Plano de comunicação para modelo proposto e alternativas relacionadas.
- Plano de gestão da mudança, com responsáveis, prazos, ações, requisitos, divulgação e ações de capacitação.

**ETAPA 8 - ANÁLISE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

Pacote 1 - Análise da Repercussão para Implantação das Propostas na CORSAN e na Fundação CORSAN

Principais atividades realizadas:

- Consolidação - repercussão atual da estrutura salarial e de benefícios, incluindo verbas adicionais, por emprego.
- Elaboração, teste e validação de cenários de estrutura salarial, aplicação da proposta de progressão funcional escolhida pela CORSAN, com e sem verbas adicionais.
- Estudo de supressões ou reformulações de vantagens remuneratórias atuais, conforme indicação da CORSAN, a partir de análises realizadas em fases anteriores desse estudo.
- Cálculo da repercussão da revisão do PCES quanto sua estrutura salarial proposta (e seus mecanismos de progressão, promoção) na folha de pagamento, ao longo dos próximos 20 anos.
- Impacto da revisão do PCES, no tocante à nova estrutura salarial e progressão profissional no Plano de Previdência Complementar administrado pela Fundação CORSAN, ao longo dos próximos 20 anos.

**TERMO ADITIVO**

- **Etapa - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA UNICORSAN**

Objetivo dessa etapa do Termo Aditivo foi dar complementariedade aos trabalhos atinentes a Política de Gestão do Conhecimento da CORSAN, com o apoio ao detalhamento e implantação de um novo modelo de gestão e funcionamento para a UNICORSAN, considerando a nova sistemática de gestão do conhecimento proposta para a Companhia e o novo regulamento desenvolvido para o PCES, com base na gestão por competências, que integram o escopo original do projeto.

Escopo dos serviços prestados: Avallação e definição geral das politicas da UNICORSAN; Definição do modelo de governança para a UNICORSAN e suas escolas/pllares; Definição do conteúdo programático geral para, 2 (duas) escolas/pilares; Avaliação da matriz de treinamentos, propondo os ajustes necessários; Elencar, avaliar e classificar as soluções de aprendizagem existentes; Identificação dos fatores críticos de sucesso e definir ações para o seu monitoramento; Estabelecimento das ações de articulação, integração e priorização com as demais áreas da empresa; Promoção dos ajustes necessários para a consolidação do mapa do conhecimento nas escolas estruturadas; Análise das informações processadas para identificar as prioridades para as ações de desenvolvimento por empregado, conhecimento, área, região, processo, nas escolas estruturadas; Estruturação de novas soluções para o desenvolvimento e as práticas de aprendizagem a serem adotadas pela UNICORSAN; Orientação geral para definição de metodologia para avaliação de resultados; Definição de metodologia para avaliação de resultados das soluções de aprendizagem existentes/sugeridas; Análise e adequação dos processos de trabalho da UNICORSAN, redefinindo sua política e procedimentos; Definição do macroprocesso de Gestão do Conhecimento e sua integração com a cadeia de valor agregado da CORSAN; Apoio à equipe interna da UNICORSAN para apresentação/validação dos trabalhos junto ao Conselho Técnico Universitário – CTU/representantes da administração; Proposição e estruturação de metodologia para implantar as ações de desenvolvimento voltadas para os *stakeholders*.

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para apresentação e compartilhamento de conceitos e metodologias.
- Reuniões técnicas para mapeamento e detalhamento de processos da UNICORSAN.
- Oficinas técnicas para apresentação e construção de modelos e referências conceituais e práticas.
- Oficinas técnicas para definição de conteúdo programático e proposição das soluções de aprendizagem.
- Reuniões técnicas para validação/refinamento dos conhecimentos e sua distribuição por área da organização.
- Análise e consolidação das informações coletadas e produzidas.

- **Etapa - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO E COMERCIAL DA CORSAN**

Objetivo dessa etapa do Termo Aditivo foi aprofundar a análise e alcançar melhor entendimento e forma de tratamento adequado quanto a atual política de prestação de serviços terceirizados na área de operação/manutenção e comercial.

Escopo dos serviços prestados: Proposta de uma política de terceirização; Proposta de adequada modelagem de 3 (três) serviços a serem executados por terceiros, de modo a garantir o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos; Proposta de um modelo de terceirização que possibilite a sistematização de reconhecimento de atividades passíveis de serem executadas por meio de contratos de serviços; Diagnóstico das terceirizações de serviços, a fim de proceder análise dos serviços atualmente contratados, contrastando com os serviços realizados pelo quadro de servidores próprios da CORSAN; Proposta de estratégias e alternativas para a terceirização de serviços na CORSAN; Proposta de um modelo de terceirização que fortaleça a gestão de contratos terceirizados; Proposta de estratégia para a contratação de 3 (três) serviços terceirizados, o monitoramento dos aspectos trabalhistas dos contratos de serviços terceirizados e a definição de acordos de nível de serviço (ANS) ou (SLA); Proposta para a definição do trabalho/serviço a ser executado por terceiro nos 3 (três) serviços selecionados, com proposta

de estruturação do Processo, de modo a estabelecer adequadamente as interfaces entre a empresa contratada e a contratante; Identificação da legislação vigente, bem como normas, diretrizes referentes aos 3 (três) serviços que serão a serem detalhados para terceirizar; Proposta de definição de critérios e procedimentos para controle e acompanhamento dos contratos (metas, prazos, nivel de qualidade; entre outros) dos 3 (três) serviços a serem detalhados; Proposta de critérios de seleção dos prestadores de serviços, de modo a garantir que os "qualificados" sejam efetivamente os mais adequados para a prestação dos 3 (três) serviços a serem detalhados.

- Produto P5P3 – Elaboração do diagnóstico, análise e recomendações de melhorias na gestão de contratos e terceirização de serviços

**Objetivo:** aprofundar a análise resultante dos trabalhos desenvolvidos na revisão do Modelo e Levantamento de Dimensionamento de Pessoal e Plano de Conformidade Trabalhista, realizado para a CORSAN pela Consultoria, no que tange às necessidades de terceirização, de modo a alcançar melhor entendimento quanto à atual política de prestação de serviços terceirizados, bem como apresentar proposta de modelo mais adequado à organização.

**Principais atividades realizadas:**

- Levantamento de dados – identificação e análise da legislação, levantamento de documentação da organização, como plano / objetivos estratégicos e aqueles que dizem respeito à contratação de serviços terceirizados (contratos, termos de referência, etc.), bem como realização de benchmarking com outras empresas do setor.
- Entrevistas e reuniões com as partes interessadas (SuperIntendências e Diretorias, conforme indicação a ser realizada pela CORSAN), para identificação e análise dos princípios e diretrizes a serem observados em uma política de terceirização, principais gargalos e entraves na prestação dos serviços e possibilidades de melhorias.
- Análise dos dados e resultados das entrevistas.
- Elaboração e apresentação do diagnóstico, com a proposição de estratégias para terceirização.
- Validação do diagnóstico junto às partes interessadas.
- Elaboração e apresentação das recomendações de melhorias, com a consolidação de uma proposta para a Política de Terceirização.
- Validação das recomendações e da Política de Terceirização proposta junto às partes interessadas.

Conforme entendimentos ficaram elencados os seguintes serviços a serem objeto do Estudo:

- Serviço 1 – Cobrança
  Prestação de Serviços voltados à Recuperação de Créditos vencidos por meio de ações de Cobrança Administrativa e Judicial e de Serviços de Engenharia de Suspensão do Fornecimento de Água, Supressão da Ligação por Débito, Restabelecimento e Religação do Fornecimento de Água e Revisão das Suspensão.
- Serviço 2 – Serviços de Apoio Operacional e Comercial (Manutenção de Rede)
  Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Comercial para Atendimento aos Sistemas de Distribuição de Água e de Esgotamento Sanitário – Manutenção de Rede
- Serviço 3 – Primeira Ligação
  Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Comercial para Atendimento aos Sistemas de Distribuição de Água e de Esgotamento Sanitário – Novas ligações

- Produto P5P4 – Definição e detalhamento do Manual de Cobrança (serviço 1) a ser terceirizado

Objetivo: Propor a adequada modelagem de serviço a ser executado por terceiros, elaborando instrumentos que possibilitem o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos pela CORSAN.

Principais atividades realizadas:

- Caracterização do serviço a ser terceirizado;
- Levantamento de dados a respeito do serviço: identificação da legislação vigente, bem como normas e diretrizes; identificação e análise das especificações técnicas do serviço;
- Apropriação em campo:
- Realização de entrevistas com gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Levantamento do processo relacionado ao serviço a ser terceirizado, com identificação das responsabilidades/interfaces para cada atividade que o compõe;
- Estudo do mercado, com a realização de entrevistas com potenciais fornecedores, para levantamento de informações tais como processos de trabalho, formas de medição e boas práticas.
- Análise e redesenho do processo, considerando as interfaces entre a CORSAN e o prestador de serviços terceirizado;
- Validação do processo junto aos gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Definição do modelo do Manual;
- Análise e revisão das especificações do serviço, considerando as entrevistas com equipes da CORSAN e o estudo do mercado;
- Validação do modelo do Manual e das especificações do serviço.
- Elaboração do Termo de Referência e Regulamentação de Preços.
- Elaboração do modelo de custos e da planilha de custos.
- Elaboração do Manual de Serviço e respectivos Instrumentos (Termos de referência, avaliação/ medição da qualidade do serviço - SLA).

- <u>Produto P5P5 – Definição e detalhamento do Manual de Serviço de Apoio Operacional e Comercial (Manutenção de Rede) – (serviço 2) a ser terceirizado</u>

Objetivo: Propor a adequada modelagem de serviço a ser executado por terceiros, elaborando instrumentos que possibilitem o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos pela CORSAN.

Principais atividades realizadas:

- Caracterização do serviço a ser terceirizado;
- Levantamento de dados a respeito do serviço: identificação da legislação vigente, bem como normas e diretrizes; identificação e análise das especificações técnicas do serviço;
- Apropriação em campo:
- Realização de entrevistas com gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Levantamento do processo relacionado ao serviço a ser terceirizado, com identificação das responsabilidades/interfaces para cada atividade que o compõe;
- Estudo do mercado, com a realização de entrevistas com potenciais fornecedores, para levantamento de informações tais como processos de trabalho, formas de medição e boas práticas.
- Análise e redesenho do processo, considerando as interfaces entre a CORSAN e o prestador de serviços terceirizado;
- Validação do processo junto aos gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Definição do modelo do Manual;
- Análise e revisão das especificações do serviço, considerando as entrevistas com equipes da CORSAN e o estudo do mercado;
- Validação do modelo do Manual e das especificações do serviço.

- Elaboração do Termo de Referência e Regulamentação de Preços.
- Elaboração do modelo de custos e da planilha de custos.
- Elaboração do Manual de Serviço e respectivos instrumentos (Termos de referência, avaliação/ medição da qualidade do serviço - SLA).

- Produto P5P6 - Definição e detalhamento do manual de serviço de primeira ligação (serviço 3) a ser terceirizado

Objetivo: Propor a adequada modelagem de serviço a ser executado por terceiros, elaborando instrumentos que possibilitem o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos pela CORSAN.

Principais atividades realizadas:

- Caracterização do serviço a ser terceirizado;
- Levantamento de dados a respeito do serviço: identificação da legislação vigente, bem como normas e diretrizes; identificação e análise das especificações técnicas do serviço;
- Apropriação em campo:
- Realização de entrevistas com gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Levantamento do processo relacionado ao serviço a ser terceirizado, com identificação das responsabilidades/interfaces para cada atividade que o compõe;
- Estudo do mercado, com a realização de entrevistas com potenciais fornecedores para levantamento de informações tais como processos de trabalho, formas de medição e boas práticas.
- Análise e redesenho do processo considerando as interfaces entre a CORSAN e o prestador de serviços terceirizado;
- Validação do processo junto aos gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Definição do modelo do Manual;
- Análise e revisão das especificações do serviço, considerando as entrevistas com equipes da CORSAN e o estudo do mercado;
- Validação do modelo do Manual e das especificações do serviço.
- Elaboração do Termo de Referência e Regulamentação de Preços.
- Elaboração do modelo de custos e da planilha de custos.
- Elaboração do Manual de Serviço e respectivos instrumentos (Termos de referência, avaliação/ medição da qualidade do serviço - SLA).

Os serviços acima descritos foram desenvolvidos conforme contrato e atenderam plenamente aos resultados esperados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da FIA com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 20 de maio de 2019.

Alberto Carlos Paganella
Diretor Administrativo
Matrícula: 888888

Alberto Carlos Paganella
Diretor Administrativo

13840

CULTURA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, sediada na Rua Cenno Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo - SP, neste ato representada por **Ronaldo Pereira**, atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços alusivos ao objeto do contrato conforme abaixo relacionado:

Contrato nº: 0240/2017

Processo nº: 0246/2017

Objeto: **Prestação de serviços técnicos para a elaboração e apoio à implantação do programa de integridade (Compliance).**

Valor Contratado: R$ 710.762,00 (setecentos e dez mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Valor Executado: R$ 710.762,00 (setecentos e dez mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Período de Execução: 01.11.2017 à 01.11.2018.

**Objetivo**: Elaboração e Apoio à Implantação de Programa de Integridade (Compliance) para a Fundação Padre Anchieta ("Fundação" ou "TV Cultura").

**Escopo dos Serviços:** A FIA prestou os seguintes serviços de consultoria, com participação ativa dos gestores e colaboradores da Fundação Padre Anchieta:

1. Levantamento e avaliação dos riscos da entidade, com elaboração de matriz de riscos, tendo por diretriz as disposições da Lei 12.846/2013, observando as áreas de Contratos, Financeiro, Recursos Humanos e Patrimônio, abrangendo:

CULTURA

- Análise da estrutura organizacional, documentos societários, certificações, modelos contratuais, planejamento estratégico, objetivos, metas e projetos em andamento;
- Levantamento inicial, por meio de entrevistas junto à direção da organização e colaboradores indicados pela Fundação Padre Anchieta, de possíveis eventos (relacionados aos principais processos) que podem impactar positiva ou negativamente a Fundação, identificando suas possíveis causas, consequências e respostas atualmente existentes;
- Realização de oficinas com membros das equipes para identificação de eventos em potencial que podem afetar a organização, identificando suas possíveis causas, avaliando as probabilidades de sua ocorrência, mensurando-se o respectivo impacto, as possíveis respostas para lidar com o evento, os controles para monitoramento, resultados esperados e os custos estimados, bem como validação dos resultados encontrados;
- Elaboração de relatório e matriz de riscos.

2. Assessoria a Fundação na elaboração de código de ética, com padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos.
3. Assessoria a Fundação em seu desenvolvimento organizacional e integração de atividades.

**Detalhamento dos produtos:**

A partir do escopo de atuação, foi elaborado uma tabela, apontando as atividades e os produtos que foram desenvolvidos.

| Atividades | Produtos Correspondentes |
|---|---|
| Levantamento e avaliação dos riscos da entidade, com elaboração de matriz de riscos, tendo por diretriz as disposições da Lei 12.846/2013, | 1. Relatório acerca da matriz de riscos das áreas de Contratos, Financeiro, Recursos Humanos e Patrimônio. |

CULTURA

| | |
|---|---|
| observando as áreas de Contratos, Financeiro, Recursos Humanos e Patrimônio. | |
| Assessoria a Fundação na elaboração de código de ética, com padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos | 2. Código de Ética |
| Assessoraria a Fundação no Desenvolvimento Organizacional e na integração das atividades | 3. Relatório de Acompanhamento do Desenvolvimento Organizacional. |

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Prof. Dr. Claudio Felisoni de Angelo e o Prof. Dr. José Roberto Ferreira Savoia.

Equipe técnica: Guilherme Bueno de Camargo, Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, Daniel Reed Bergmann, Eduardo Augusto do Rosário Contani, Fabiana Lopes da Silva, Luis Fernando Massonetto, Paulo Henrique Gonçalves Monteiro, Ricardo Luiz Camargo e Robinson Sakiyama Barreirinhas.

Declaramos ainda que o número de funcionário/servidores da **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** em 31/12/2018 é de 833 ativos e o faturamento do ano foi de R$ 50.712.766.

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

São Paulo, 07 de março de 2019.

31º Cartório de PIRITUBA

Ronaldo Pereira
Gerente de Orçamento Controladoria e Financeiro
RG. 15.104.728 – CPF 051 131.318-73
Tel. (11) 2182-3038 – E-mail > rpereira@tvcultura.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RONALDO PEREIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 08 de março de 2019.-[2018836t30480804190219-002511]
Em Test.º _____ da verdade. (Pgd 1:Total R$ 6,25)
"Valido somente com selo de autenticidade"
Selo(s): 1 816886-0764334

ANA RIBEIRO GARCIA DA SILVA
SUBSTITUTA AUTORIZADA
1º Ofício Cível e Anexos - Pirituba
Subdistrito - Jaraguá

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, Vila Butantã, São Paulo, SP – CEP 05360-050, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para **Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável UGL/PDRS da Secretaria do Meio Ambiente - SMA** (Contrato UGL/PDRS nº 01/2018, Processo SMA 8426/2017), inscrita no CNPJ-MF sob nº 56.089.790/0013-11, com sede na Rua Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 06 – 2° andar – Alto de Pinheiros – São Paulo, os serviços técnicos especializados e de consultoria para **apoio ao gerenciamento e execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável/PDRS – Microbacias II – Subcomponente 2.3 - Sustentabilidade Ambiental, no âmbito da SMA**, com recursos advindos do **BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento**.

| | |
|---|---|
| **Nome do Trabalho:**<br>Apoio ao Gerenciamento e Execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II | |
| **Nome do Cliente:**<br>Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável-Microbacias II – UGL/PDRS, da Secretaria do Meio Ambiente | **Contato principal:**<br>Helena De Queiroz Carrascosa Von Glehn<br>E-mail: hcarrascosa@sp.gov.br / Telefone: (11) 3133-4023 |
| **País:** Brasil<br>**Local no País:** São Paulo/SP | **Duração do Trabalho (meses):**<br>8 meses |
| **Data de Início (mês/ ano):**<br>02/02/2018 | **Data de Conclusão (mês/ ano):**<br>30/10/2018 |
| **Valor do contrato:**<br>R$ 1.131.493,63 | **Nº de horas técnicas realizadas:**<br>5.548 horas |
| **Nome do profissional sênior envolvido:**<br>Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira | **Equipe envolvida e funções desempenhadas:**<br>Aguinaldo Santana; Ana Lucia Sant'Ana Seabra; Antonia Glebizelde Carneiro Da Silva; Camila Ribeiro Sousa; Dulce de Albuquerque Moyssiadis; Eduardo Savarese; Gisele De Souza Reis; Maria Odeth P. Almeida Teixeira; Mariana Ferreti Lippi; Moisés Fernandes; Yeda Karla Martins Machado. |
| **Descrição do Projeto:**<br>O projeto teve como objetivo realizar o apoio ao gerenciamento global do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, no âmbito das ações que realizadas pela SMA, assim como a) às rotinas administrativa e financeira e de acompanhamento para as | |

aquisições de bens, as contratações de serviços que não de consultoria e para execução de obras e as contratações de serviços de consultoria e; b) em apoio à execução e controle de atividades específicas relacionadas ao Pagamento por Serviços Ambientais, ao Apoio à adequação ambiental e demais estratégias definidas pela Gestora Executiva da UGL/PDRS e aprovadas pelo Banco Mundial; e apoio na preparação das atividades de encerramento do Projeto.

Para desenvolvimento dos trabalhos essas ações foram organizadas em três grupos, com os respectivos serviços prestados e resultados obtidos:

a) Apoio ao gerenciamento global do Projeto incluindo:

**Serviços:** Suporte às atividades de planejamento, coordenação e acompanhamento; alimentação e operação dos sistemas de monitoramento adotados pelo BIRD (STEP e Client Connection) como pelo governo do Estado (SIAFEM); assessoramento à elaboração e revisão periódica do Plano de Aquisições do Projeto; apoio técnico, operacional e administrativo para execução das ações planejadas; assessoramento à gestão financeira; assessoramento à gestão de suprimentos e patrimônio; apoio às ações de avaliação final do projeto e revisão do relatório final. Apoio ao encerramento do projeto, com elaboração de planilhas e relatórios finais de prestação de contas em todos os sistemas de monitoramento da administração pública e do Banco Mundial.

**Resultados:** O Projeto PDRS, no valor total de US$ 130 milhões, alcançou plenamente seus objetivos e metas previstas. A Unidade de Gestão Local do PDRS, na Secretaria de Meio Ambiente, teve execução de 100% dos recursos disponibilizados pelo Banco Mundial, correspondentes a U$12 milhões. Tem sido considerado pelo financiador como um projeto de referência, inclusive para outros países, assim como o Relatório de avaliação final, modelo para outros projetos.

b) Apoio à implantação de projetos ambientais (PSA - pagamento por serviços ambientais)

**Serviços:** Definição de processos e procedimentos adotados para implantação do Projeto; identificação de riscos para implantação e apoio à operação; elaboração de materiais de orientação e de suporte às equipes envolvidas; suporte ao acompanhamento e monitoramento das equipes locais; apoio na gestão de contratos de vistoria; apoio na sistematização e análise dos resultados.

**Resultados:** Projeto denominado "PSA Mata Ciliar" implantado com ampla adesão, alcançando seus objetivos, com 2 editais de seleção, 77 termos de compromisso celebrados com produtores rurais em 7 municípios.

c) Apoio à gestão e encerramento de convênios

**Serviços:** Realização de atividades de suporte, nas áreas administrativa e financeira, para execução de recursos repassados às cooperativas e associações de produtores rurais apoiados pelo projeto; incluindo o apoio na análise e elaboração de parecer referente às prestações de contas finais, documentação e encerramento dos 24 convênios firmados com a SMA no âmbito do projeto. Acompanhamento e suporte às auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Auditoria externa contratada pelo Projeto e equipe de especialistas do Banco Mundial.

**Resultados:** Convênios encerrados com apoio de sistema informatizado de gestão de

projetos, customizado para atender aos processos e procedimentos definidos, com emissão de relatórios de prestação de contas e repositório de toda documentação necessária para execução dos recursos.

d) Desenvolvimento, implantação, gestão e migração de curso em plataforma EAD sobre Sistemas Agroflorestais

**Serviços:** Definição de todo o conteúdo, elaboração de materiais didáticos, gravação em estúdio e em campo de vídeo aulas; apoio nas fases de implantação e suporte aos usuários.

O curso foi desenvolvido em plataforma Moodle, com conteúdo auto instrucional, com carga horária de 20 horas, distribuídas em 14 Módulos.
**Resultados:** Curso avaliado positivamente pelos usuários, com mais de 5000 inscritos até o final do projeto. O curso foi migrado para o ambiente da SMA ao final do contrato.

A seguir constam detalhadas as atividades realizadas em cada Grupo citado e respectivas ações que compunham:

**Grupo I – Apoio ao gerenciamento global do PDRS**

- **Ação 1 – Suporte ao gerenciamento geral do projeto**

- Elaboração de recomendações para revisão do Plano de Acompanhamento e Monitoramento de atividades, prazos, responsabilidade e entregas do projeto, à luz dos resultados esperados;
- Elaboração de recomendações para o aprimoramento da sistemática e dos relatórios de acompanhamento;
- Modelagem e emissão de relatórios gerenciais para atendimento as demandas da Coordenação;
- Atividades de suporte ao gerenciamento: apoio à coordenação; emissão de relatórios do SAFF, SIGEO – BI e demais sistemas de apoio.

- **Ação 2 – Alimentação e Operação de sistemas de acompanhamento**

- Diagnóstico do sistema frente às exigências de registro e consolidação de dados do Projeto e indicação de ajustes;
- Atualização de dados que são requisitos para emissão dos relatórios oficiais do Projeto;
- Emissão periódica dos relatórios previstos no sistema para atendimento de demandas do Banco Mundial, da Secretaria da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

- **Ação 3 – Assessoramento à elaboração e revisão periódica do Plano de Aquisições**

- Suporte à elaboração e revisão periódica o Plano de Aquisições do Projeto.

- **Ação 4 - Apoio técnico, operacional e administrativo para execução do Plano de Aquisições**

- Apoio à realização de atividades de cunho administrativo e financeiro para efetivação de compras e contratações do Plano de Aquisições, no que se refere ao cumprimento dos procedimentos definidos e à alimentação dos dados nos sistemas de acompanhamento e controle adotados no Projeto, tais como, SIAFEM e SAFF bem como à publicação de editais e solicitações de manifestação de interesse, no sítio eletrônico da SMA e do Projeto;
- Emissão de relatórios de acompanhamento previstos nos sistemas, levantamento de dados para atendimento a outras demandas referentes aos dados registrados;
- Revisão e aprimoramento de Modelos de Editais, Termos de Referência e contratos;
- Apoio à elaboração de Termos de Referência e Editais, em atendimento às especificações do Plano de Aquisições, conforme demanda;
- Delineamento e implantação do Banco de Dados de Preços Referenciais;
- Realização de pesquisas de preços e planilhas de estimativas de custos;
- Acompanhamento de todos os processos licitatórios em todas as fases, desde a elaboração dos Editais, TR e demais anexos, até a contratação.

- **Ação 5 – Assessoramento à gestão financeira**

- Gerenciamento dos recursos financeiros do projeto para garantia da disponibilidade de saldos adequados para sua realização
- Programação e encaminhamento de providências junto aos responsáveis pelas Solicitações de Desembolso ao Banco Mundial, de acordo com o Modelo Padrão definido por aquela instituição bem como à Secretaria da Fazenda
- Preenchimento e atualização de Planilha com saldos do Projeto disponíveis para saque junto ao Banco Mundial, por categoria de gasto; bem como da Conta Única do Projeto, individualizados por fonte de recursos e contendo a relação de pagamentos efetivados ("fluxo de caixa")
- Emissão de relatórios gerenciais periódicos e para prestação de contas – SOEs/IFRS.

- **Ação 6 – Assessoramento á gestão de suprimentos e patrimônio**

- Atualização permanente do sistema de patrimônio do estado com os itens do patrimônio do projeto;
- Apoio à contratação e monitoramento das apólices dos seguros patrimoniais dos bens do projeto.

**Grupo II - Apoio à execução das atividades específicas do PDRS a cargo da UGL/PDRS**

- Manutenção e elaboração de sistemática de acompanhamento da realização das atividades específicas, quando necessário; alimentação dos sistemas e registros de dados quanto a processos e documentos relativos às atividades específicas;

- Modelagem e emissão de relatórios gerenciais para atendimento às demandas da Gestora do Projeto e seus interlocutores, assim como do Banco Mundial;
- Participação e apoio à realização de reuniões e eventos relativos à interação com parceiros e público-alvo nas várias atividades;
- Apoio à implementação dos Projetos de PSA.

Os serviços acima descritos foram desenvolvidos conforme contrato e atenderam plenamente aos resultados esperados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da FIA com as obrigações assumidas.

São Paulo, 28 de maio de 2019.

**HELENA DE QUEIROZ CARRASCOSA VON GLEHN**

**Gestora Executiva – UGL/PDRS**

**Amlurb**

**Autoridade Municipal de Limpeza Urbana**

**AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**
**Gerência de Informação e Pesquisa**
Rua Azurita, 100, - Bairro Canindé - São Paulo/SP - CEP 03034-000
Telefone:

**Atestado de Capacidade Técnica**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº** 01/AMLURB/DPD/2020
**PROCESSO ADM. SEI Nº** 8310.2018/0000366-5
**REQUERENTE:** Fundação Instituto de Administração – FIA
**CONTRATANTE:** Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB
**CONTRATADA:** Fundação Instituto de Administração – FIA
**MODALIDADE:** Dispensa Licitação - Contratação Direta com fulcro no inciso XIII do artigo 24, da Lei Federal 8666/93.
**TERMO DE CONTRATO Nº** 025/AMLURB/2018
**TERMO DE ADITIVO Nº** 01 AO CONTRATO n° 025/AMLURB/2018 – 60 (sessenta) dias.
**ORDEM DE INÍCIO Nº:** 01/DPD/2018
**PERÍODO:** 23/11/2018 a 22/01/2020
**LOCAL:** Centro Público Cambuci e Espaço José Bonifácio – Itaquera e em distritos localizados nas zonas Norte, Sul, Leste e Oeste da cidade de São Paulo.
**VALOR CONTRATADO:** R$ 2.838.750.00 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

**OBJETO DO CONTRATO**: "Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada objetivando identificar, mobilizar, sensibilizar e realizar processos articulados de formação social, técnica, profissional, política e cultural para 2.120 (dois mil cento e vinte) catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis que atuam na cidade de São Paulo".

Vinculado a necessidade do cumprimento de execução das atividades previstas na Meta I etapas I e II e da Meta II na etapa III do Plano de Trabalho do Convênio com a Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (extintos), hoje sobre a responsabilidade da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana – SENISP – Ministério da Cidadania de nº 00055/2013.

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que ao requerido no Processo SEI nº 8310.2020/0000445-2, com fundamento no Processo Administrativo SEI nº 8310.2018/0000366-5, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA,** com de sede à Rua José Alves Cunha Lima, 172 – Butantã – CEP 05360-050 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ de n.º 44.315.919/0001-40, executou para a **AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB,** CNPJ 15.359.708/0001-00, estabelecida à Rua Azurita, nº 100, Canindé, CEP 03034-050 - São Paulo, SP, os serviços especificados foram apresentados através da entrega de produtos abaixo relacionados:

**Produto 1 - Plano de Trabalho Pedagógico/Metodológico.**

Elaboração do Plano de Trabalho Pedagógico/Metodológico, ajustado com as ações de formação e detalhamento das atividades necessárias para cumprimento dos serviços a serem executados, em todas as suas etapas, contendo:

1. O detalhamento dos produtos, conteúdos, cronogramas, modelo de metodologia, procedimentos e recursos utilizados tanto de material de consumo e humano, relativos ao objeto e objetivos da presente contratação (incluindo metas e todas as etapas e entrega dos produtos) considerando o atendimento dos aspectos requeridos neste TERMO DE REFERÊNCIA; A AMLURB poderá propor alterações ou inclusões de temas em determinadas ações, tendo em vista a melhoria contínua do projeto;

2. Apresentação dos perfis dos colaboradores contratados para a implementação das Ações Estratégicas a serem desenvolvidas.

**Produto 2 – Identificar, mobilizar, sensibilizar e ampliar a inserção no CADÚNICO de 2.120 (dois mil cento e vinte) catadores(as), sendo 1.400 (mil e quatrocentos) catadores(as) não organizados(as), e 720 (setecentos e vinte)**

**catadores(as) organizados(as) em cooperativas.**

1. Entregar Relatório Mensal em formato impresso e meio digital, contendo os formulários de perfil socioeconômico dos 2.120 (dois mil cento e vinte) catadores(as), comprovação da inserção/ampliação dos(as) catadores(as) no CADÚNICO, comprovação do encaminhamento do(a) catador(a) e/ou familiar para a obtenção de documentos ou programas sociais ou de saúde;

2. Entregar Relatório Final de execução dos trabalhos, contendo todas as informações solicitadas, documentos, relatórios fotográficos, total de pessoas abordadas, indicadores da ampliação da inserção dos(as) catadores(as) no CADÚNICO, e outros dados necessários à comprovação e documentação das ações;

**Produto 3 - Realizar formação técnica - profissional dos(as) catadores(as), com a oferta mínima de 3 (três) cursos distintos:**

1. Curso de Formação Básica de Catadores(as) de Materiais Recicláveis, com 2.120 (dois mil cento e vinte) catadores(as) e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
2. Curso de Princípios Básicos de Marcenaria/Reaproveitamento de Móveis – Unidade Produtiva de José Bonifácio, com 160 (cento e sessenta) catadores(as) e carga horária mínima de 100 (cem) horas de aulas teóricas e práticas;
3. Curso de Gestão de Cooperativas e Empreendimentos Econômicos Solidários – Espaço Pró-Catador no Centro Público de Economia Solidária – Cambuci, com 120 (cento e vinte) catadores(as) e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de aulas teóricas e práticas;
4. Entregar Relatório Mensal impresso e em meio digital com todos os conteúdos executados nas atividades, carga horária, metodologia utilizada, plano de aula, material pedagógico utilizado, relatório fotográfico, folhas de frequência datadas, devidamente assinadas ou com identificação de impressão digital do(a) catador(a) com assinatura e carimbo do técnico responsável pela atividade, relação de catadores(as) concluintes e desistentes, valores recebidos por cada catador(a) referente ao transporte e alimentação, em cada atividade, atas de reuniões, cópias dos certificados de conclusão e dos recibos de entrega dos respectivos certificados, etc.;
5. Entregar Relatório Final de execução dos trabalhos impresso e em meio digital com todos os conteúdos executados nas atividades, carga horária, relatório fotográfico, folhas de frequência datadas, devidamente assinadas ou com identificação por impressão digital do(a) catador(a) com assinatura do técnico responsável pela atividade, relação de catadores(as) concluintes e desistentes, valores recebidos por cada catador(a) referente ao transporte e alimentação em cada atividade, índice de alcance dos objetivos;

**Produto 4 – Realizar atividades de suporte às cooperativas, associações e grupos de catadores(as) com assessoria técnica de contabilidade, jurídica, administrativa e em economia solidária em 2 (dois) postos fixos. E com os catadores(as) que realizaram o curso de Princípios Básicos de Marcenaria, realizar atividades de incubação de empreendimentos solidários no Centro Público de Economia Solidária – Cambuci.**

1. Entregar Relatório Mensal impresso e em meio digital com todos os conteúdos executados nas atividades, carga horária, metodologia utilizada, plano de aula, material pedagógico utilizado, relatório fotográfico das atividades, folhas de frequência datadas, devidamente assinadas ou com identificação de impressão digital do(a) catador(a) com assinatura e carimbo do técnico responsável pela atividade, relação de catadores(as) concluintes e desistentes, exposições, feiras ou eventos realizados ou que tenha havido a participação dos(as) catadores(as), parcerias realizadas para novos negócios e oportunidades, etc.;

2. Entregar Relatório Final de execução dos trabalhos impresso e em meio digital com todos os conteúdos executados nas atividades, carga horária, relatório fotográfico, folhas de frequência datadas, devidamente assinadas ou com identificação por impressão digital do(a) catador(a) com assinatura do técnico responsável pela atividade, relação de catadores(as) concluintes e desistentes, exposições, feiras ou eventos realizados ou que tenha havido a participação dos(as) catadores(as), índice de alcance dos objetivos, parcerias realizadas para novos negócios e oportunidades, etc.;

**Produto 05 – Relatório Final das Atividades Desenvolvidas Pela Equipe Técnica.**

1. Elaboração do Relatório Técnico Final consolidado, tendo como base os relatórios finais de cada atividade/produto, indicando os resultados efetivamente alcançados, avanços conquistados, grau de evolução, quantidade de catadores(as) que passaram a integrar cooperativas até o final do contrato.

Serviços esses acompanhados por Equipe Técnica da contratada, conforme podemos observar na documentação apresentada em processos de entrega todos os produtos:

Eduardo Pinheiro Gondim de Vasconcellos – Coordenador Geral

Dinei Antonio Pasqualini - Coordenador Executivo

João Roberto de Lima – Gerente do Projeto - Preposto

Esio Tiago Pellissari - Consultor Área de TI

João Roberto Carvalho Chalet Ferreira - Consultor Área de TI

Ricardo Medeiros Junqueira - Consultor Área Gestão

Ricardo Luiz Camargo - Superintendente de Relações Institucionais

Dra. Janaína Ribeiro - Gerente Área Jurídica

Acrescentamos que no curso de "Formação Básica de Catadores de Materiais Recicláveis", que discorre sobre a importância do cooperativismo, economia solidária, saúde e segurança no trabalho, organização social, uso adequado dos equipamentos de proteção individual, fluxo de produção em esteiras e mesas de separação, diferença dos materiais e como segregá-los. Este, foi ministrado a 2.509 catadores(as) sendo, 748 catadores(as) organizados e 1761 catadores(as) não organizados.

No curso de "Gestão de Cooperativas e Empreendimentos Econômicos Solidários", focado nos catadores(as) que atuam diretamente na administração das cooperativas, ensinando ações de estímulo à produção, à geração de trabalho e renda, geração dos novos postos de trabalho e uso e aplicação de controles fiscais e contábeis. Este, foi ministrado a 142 catadores(as).

No curso de "Princípios básicos de marcenaria/reaproveitamento de móveis", teve como principal objetivo recuperar materiais volumosos como sofás, cadeiras e mesas que são descartados nos Ecopontos, ensinando aos catadores(as) princípios de marcenaria. Este, foi ministrado a 269 catadores.

Diagnóstico e incubação de 29 cooperativas (habilitadas e não habilitadas), mapeando a atual circunstância quanto a: documentação; regularidade; recursos humanos; estrutura organizacional; gerenciamento de capital; mercado; e, contabilidade.

Asseveramos, que os serviços foram executados a contento, dentro das normas contratuais e atendendo ao previsto no inciso II, do artigo 30 da Lei de Licitações (8.666/93) e em consonância a Portaria Interministerial nº 507/2011, não havendo no período de execução, nada que desabone a conduta da contratada e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

E, para constar, o Departamento de Planejamento e Desenvolvimento – Gerência de Informações e Pesquisas extraiu dados técnicos para o presente atestado do processo administrativo SEI nº 8310.2018/0000366-5 e vinculado ao Plano de Trabalho do Convênio Plataforma +Brasil nº 794991.

Documento assinado eletronicamente por **Túlio Barrozo Rossetti, Gerente,** em 05/05/2020, às 18:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Monty Dahan, Diretor(a),** em 06/05/2020, às 11:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028641425** e o código CRC **6B8A85DB**.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.774.064/0001-88, sediado à Rua 03, nº 945, Centro, Paço Municipal – Dr. Augusto Schmidt Filho, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, neste ato representada por Rodrigo Ragghiante, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos e Gestor do Contrato, ATESTA para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços alusivos ao objeto do contrato conforme abaixo relacionado:

Contrato n° 27/2019

Objeto: **Serviços de consultoria em matéria de Reforma Administrativa Municipal para o Poder Executivo Municipal, contemplando a Administração Direta e Indireta, considerando, para tanto, todas as autarquias e todas as fundações municipais de Rio Claro, com serviços técnicos em matéria de desenhos de Organograma, Reestruturação dos Cargos de Provimento em Comissão, dos Cargos de Provimento Efetivo e dos empregos públicos, para readequação da estrutura administrativa e dos cargos/empregos, com foco na atualização e revisão.**

Valor Contratado: R$ 955.00,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Valor Executado: R$ 955.00,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Período de Execução: 02/05/2019 à 02/12/2019.

**Objetivo:** Serviços de modernização da estrutura administrativa, estrutura de cargos públicos, pareceres técnicos de implantação e minutas de projetos de lei para a

Prefeitura Municipal de Rio Claro, visando à sua modernização, mediante a realização da análise detalhada dos processos gerenciais/administrativos e a proposição e implementação de melhorias nos seus processos organizacionais.

O aperfeiçoamento dos processos administrativos é hoje fator indispensável para a compatibilização entre as atividades dos serviços administrativos e as exigências de competitividade e modernidade provenientes do mercado atual.

Como decorrência imediata do projeto, os resultados alcançados foram:

- Incremento na qualidade dos serviços dos órgãos intervenientes nos macroprocessos essenciais da Prefeitura Municipal de Rio Claro, pondo fim a erros e informações desnecessárias ou sem coerência;
- Redução de custos e aumento na produtividade dos processos de trabalho;
- Maior intercâmbio entre os órgãos da PMRC e suas Secretarias;
- Proposição de ações para os órgãos da PMRC, usuários e clientes dos processos redesenhados, tendo em vista otimizar o uso de seus recursos humanos, físicos e financeiros.

Os objetivos específicos dos trabalhos da equipe FIA foram:

- Aplicar metodologia que contemplasse parâmetros confiáveis e ligados aos processos críticos de trabalho para avaliar sua respectiva produtividade;
- Analise das demandas de trabalho para a PMRC, a fim de identificar a efetiva capacidade de execução de cada unidade organizacional, evidenciando-se sua condição estrutural;
- Realização de diagnóstico e elaborar Plano de Trabalho e Cronograma do projeto;
- Transferência para a Equipe Gestora do Projeto da metodologia de revisão da estrutura organizacional, repassando terminologias, técnicas e os

conhecimentos necessários, de forma a permitir a compreensão de todas as etapas do projeto;

- Aplicação da metodologia de análise e revisão da Estrutura Organizacional e dos Processos informados como críticos pela PMRC, a partir da análise da Cadeia de Valor da prefeitura;
- Elaboração do Manual, contendo as especificações de todos os passos, formulários, tabelas e critérios observados durante a realização dos trabalhos; e
- Apresentação do resultado final da Revisão Administrativa para os principais executivos e gestores da PMRC.

No que diz respeito especificamente à Reforma Administrativa, o projeto englobou os seguintes pressupostos:

- Identificação dos macroprocessos essenciais da PMRC;
- Montagem e treinamento das equipes de trabalho;
- Rastreamento dos macroprocessos eleitos, com identificação dos respectivos processos, subprocessos e atividades pertinentes;
- Elaboração e desenho dos fluxos e documentação da descrição contendo as características e procedimentos operacionais de cada um dos processos, subprocessos e atividades identificadas;
- Levantamento quantitativo do tempo gasto na execução das atividades identificadas por especialidade do executante e área organizacional responsável pela sua execução (tempo de processamento das atividades e tempo de ciclo total);
- Análise qualitativa e quantitativa dos dados coletados, dimensionando os recursos humanos necessários para a operação dos macroprocessos, fundamentado na metodologia que será aplicada ao desenvolvimento do

projeto, apontando eventuais carências ou excedentes identificados nos macroprocessos e por estrutura organizacional das áreas/núcleos levantados;

- Identificação e análise das atividades efetuadas em duplicidade, com alto índice de tempo de ciclo, em relação ao tempo gasto para sua execução e/ou atividades com baixo índice de contribuição em agregar valor;
- Identificação de pontos de atenção e elaboração de recomendações para o Desenvolvimento e implantação de melhorias nos processos (redesenho dos processos);
- Adequação da estrutura organizacional sob a luz da nova performance gerencial e, desenvolvimento e capacitação dos recursos humanos alocados.
- Transferência da metodologia utilizada na análise dos processos para a equipe interna do projeto, indicada pela Prefeitura Municipal capacitando esta equipe como um núcleo, que além de um conhecimento profundo dos processos, será responsável pela aplicação de projetos de melhoria contínua na PMRC e de efeito multiplicador interno dos conhecimentos adquiridos;
- Assessoria contínua às gerências como auxílio na identificação dos macroprocessos, suas respectivas participações estratégicas e implementações de recomendações originadas pela identificação de pontos críticos.

**Metodologia de Trabalho**

**Mapeamento e Arquitetura de Processos**

**Objetivo:** Mapear, analisar e propor redesenho nos processos definidos como críticos.

Produtos

a) Relatório da situação atual e apresentação de análise de processos (incluindo regras de negócio, interfaces, gaps e indicadores de processos) detalhando problemas identificados e soluções propostas;
b) Relatório da situação proposta com o redesenho dos processos;
c) Documento de priorização das melhorias;
d) Plano de Implantação das melhorias dos processos redesenhados.

Atividades

a) Mapear a situação atual dos processos;
b) Analisar os processos e propor melhorias;
c) Validar as análises e priorizar as melhorias nos processos, considerando: interfaces, gaps, regras de negócio, indicadores, sistemas de informação;
d) Redesenhar os processos;
e) Apresentar e validar o processo redesenhado.
f) Elaborar e validar o Plano de Implantação dos processos redesenhados.

**Descrição das Etapas**

Para as etapas subsequentes da metodologia foi utilizada a ferramenta BPM – Business Process Management com respectiva notação de modelagem (BPMN) como suporte técnico para a Análise e Redesenho de Processos.

**1) Determinação dos Objetivos do Processo**

Dentro da cadeia de valor da empresa, cada processo tem um objetivo específico que, ao ser levado em conta no conjunto das atividades da organização, colabora para atingir seus objetivos finais. Nesta etapa o foco foi entender qual o papel do processo em questão no contexto organizacional, levando-se em conta:

- Motivos da existência do Processo;
- Tipologia do Processo: Finalístico ou de Suporte;
- Riscos envolvidos no Processo;
- Normas e Regulamentações associadas ao Processo.

**2) Determinação das Saídas do Processo**

Esta etapa envolveu explicitar as Saídas ou Entregas que devem ocorrer ao final de um Processo. Essas saídas representam os resultados previstos e que permitem agregar valor à cadeia produtiva até a obtenção do produto ou serviço final da empresa.

**3) Identificação dos Clientes do Processo**

Trata-se da identificação dos usuários do Processo e das principais fases ou momentos de interação com os Clientes e que devem gerar uma percepção de valor, considerando-se aspectos tais como:

- Rol de Clientes e respectiva participação no Processo;
- Expectativas do Cliente com o Processo;
- Frequência de envolvimento do Cliente no Processo;
- Possibilidade de sugestão de melhorias no Processo pelos Clientes e como isto ocorre;
- Impactos de Processos de Suporte em Processos Finalísticos.

**4) Identificação das Entradas do Processo**

Esta etapa envolveu explicitar os Fatores que são necessários para o funcionamento eficaz do Processo. Representam os elementos que são modificados ao longo das atividades do Processo para agregar valor à cadeia produtiva da organização.

**5) Identificação dos Componentes do Processo**

Esta etapa deixou claro todos os Recursos utilizados durante o Processo e que colaboram na transformação das entradas em saídas, podendo ser de diferentes naturezas tais como recursos materiais, energia, máquinas e

equipamentos, recursos humanos e respectivo grau de capacitação, metodologias de trabalho, tecnologias etc.

**6) Identificação dos Fornecedores do Processo**

Neste passo foram identificados os responsáveis pelo encaminhamento ou provimento dos Recursos para início do Processo, a fim de que as entradas pudessem ser transformadas em saídas. Os fornecedores foram classificados em:

- **Internos:** pessoas ou grupos dentro da organização que entregam as entradas ou os componentes de um Processo.
- **Externos:** empresas ou particulares que abastecem a organização com insumos, serviços e / ou matérias primas.

**7) Compreensão dos Limites do Processo**

Esta etapa envolveu explicitar os Pontos Extremos do Processo, tornando claro momentos de início e término, ou seja, datas de recebimento das entradas e de entrega das saídas.

**8) Identificação de Restrições do Processo**

Neste passo foram identificados os condicionantes e regras que servem de guia para a tomada de decisão no âmbito das atividades do processo e seus impactos no contexto organizacional. Envolve a compreensão dos motivos e época de criação das restrições e se essas favorecem ou dificultam o desempenho do Processo.

**9) Identificação das Interfaces do Processo**

Avaliação os pontos do desempenho do processo em relação aos quais pode haver a necessidade de interação ou do apoio de outras unidades

administrativas da organização para que as saídas sejam geradas, mapeando-se as eventuais trocas de responsabilidade entre equipes de trabalho.

**10) Documentação do Processo**

Sistematização dos registros e informações obtidas sobre as características principais do Processo, a fim de viabilizar a Análise pelos envolvidos da adequação e percepção de necessidades de mudanças. Esta etapa envolve a elaboração de um documento contendo:

- Visão geral do ambiente de negócio;
- Propósito do Processo;
- Diagrama do Processo;
- Métricas, dados e problemas de desempenho;
- Redundâncias do Processo;
- Regras de negócio e análise de execução;
- Principais problemas encontrados no Processo;
- Política e requisitos de auditoria;
- Riscos e seus impactos no negócio;
- Oportunidades de melhorias no Processo.

**11) Escolha das Melhorias do Processo**

Foram aplicadas ferramentas do tipo ciclo PDCA, 5W2H, diagramas espinha de peixe e matriz GUT na busca de soluções que tratem as causas dos problemas.

12) **Documentação do Processo Revisto**
Elaboração da documentação do Processo redesenhado, padronizando-se as melhorias implantadas. Esta etapa representa um passo importante para garantir que tudo o que foi replanejado seja efetivamente executado, colocando-se as novas estratégias definidas em prática.

**Estrutura Organizacional**
**Objetivo:** Identificação das necessidades de ajustes na estrutura organizacional.
Produtos

a) Proposta de redistribuição das competências das unidades.
b) Proposta de novo organograma.

Atividades

a) Propor ajustes no organograma atual em alinhamento com a cadeia de valor e os processos revisados e os redesenhados;
b) Relatar a redistribuição das competências das unidades de acordo com os ajustes propostos;
c) Apresentar e validar a proposta de ajustes na estrutura e de redistribuição de competências para da PMRC aos principais decisores;
d) Incorporar as sugestões efetuadas à proposta da equipe FIA para o organograma
e) Apresentar e entregar o relatório final da Revisão de Processos.

Etapas
A metodologia utilizada encontra-se baseada nas ferramentas Análise SWOT, PDCA e 5W2H como suporte técnico para a Revisão Administrativa e Reestruturação Organizacional.

**1) Definição do Macro Design Organizacional**

Análise do histórico de organização para avaliar experiências de sucesso e insucesso na forma de execução dos trabalhos. Leitura da Cadeia de Valor e da Estratégia de longo prazo da empresa, de modo a identificar quais níveis ou instâncias de coordenação são essenciais para a execução da estratégia. Construção de cenários de desenhos organizacionais possíveis, apoiando a tomada de decisão relativa à como priorizar um conjunto das atividades que efetivamente colabore para atingir os objetivos finais

**2) Desdobramento do Macro Design Organizacional**

Esta etapa visa garantir que as necessidades de alteração identificadas sejam refletidas de forma consistente nos diversos níveis organizacionais ou instâncias de decisão, indo do nível tático ao estratégico. Significa construir um novo desenho para cada diretoria ou unidade de negócio da organização, detalhando-se novos papéis e responsabilidades, além de identificar ajustes na estrutura de metas. Balanceamento do nível de complexidade do escopo de trabalho entre níveis semelhantes e diferentes.

**3) Definição dos Critérios de Departamentalização**

Estudo sobre os indicadores mais adequados para a construção do novo organograma, analisando-se as diferentes possibilidades de divisão do trabalho, tais como abrangência territorial, por clientes, por processos, por projetos ou tipo de especialização envolvida na realização das atividades previstas.

**4) Definição dos Critérios de Departamentalização**

Escolha do tipo de Estrutura Organizacional (linear, funcional, matricial, linha-staff) que melhor garante a execução da estratégia e a hierarquia entre os setores da organização. Reenquadramento dos processos e cargos a partir do novo design, chegando-se ao último nível de transformação que inclui o redesenho detalhado dos processos.

**5) Elaboração do Manual de Organização**

Redação de documento que consolida os resultados obtidos com o processo de redesenho da arquitetura organizacional, explicitando organograma geral e por áreas ou unidades de negócio, objetivos e competências / atribuições de cada unidade funcional, responsabilidades, nível de decisão e respectivo quadro de colaboradores

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelos Profs. Roberto Coda e Ricardo Luiz Camargo.

Participaram da equipe técnica:

- Elio Pace;
- Roberto Alonso.

Declaramos ainda que o número de funcionário/servidores do **MUNICÍPIO DE RIO CLARO** é de aproximadamente 7.000 (sete mil) e que a arrecadação anual é de R$ R$ 908.500.000,00 (novecentos e oito milhões e quinhentos mil reais, no exercício de 2019.

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

3º Tabelião

Rodrigo Ragghiante
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos e Gestor do Contrato
RG n. 23.640.440-4-SSP/SP
CPF/MF n. 246.859.978-08
E-mail: rodrigo.ragghiante@juridico.rc.sp.gov.br
Tel. 19-99719-2577

3 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRA S E TITULOS DE RIO CLARO - SP AV. TRES, N 9421-CENTRO FONE:(19)3534-1416
HERIKA DESTRI CUNHA - TABELIA

Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de: RODRIGO RAGGHIANTE(34128).
Dou fé.
RIO CLARO - SP, 21 de novembro de 2019.
Em Test. da verdade.
EVELYN ALINE CANDIDO CORREIA
Valor Unitario: R$ 6,28, Total: R$ 6,28.
Codiso Segurança:50494949504849574857525 14954 Valido somente com o selo de autenticidade

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Rua 03, 945 – Centro
Rio Claro – SP CEP 13500-907
Fone: (19) 3526-7185

14417

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.368.016/0001-90, sediado à Rua Emílio Garcia nº 157, na cidade de LUIZ ANTÔNIO, Estado de São Paulo, neste ato representada por GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços alusivos ao objeto do contrato conforme abaixo relacionado:

**Contrato Administrativo nº 64/2019**
**Nota de Empenho 11.286/2019**

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados relativos a Estudos, Pesquisas, Análises, Diagnósticos, Ensaios e Correções, tanto administrativas como tributárias, para Implantação de Projeto de Desenvolvimento Institucional para Fortalecimento, Treinamento e Capacitação da Gestão de Pessoal, dos Tributos Municipais, a fim de executar o Plano de Modernização e da Controladoria da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio (PMLA), envolvendo os servidores ativos e inativos.

Valor Contratado: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).
Valor Executado: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Período de Execução: 09/08/2019 a 09/08/2020.

**Sub-Objetos**

- AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL
- AÇÕES DE INCREMENTO NOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

- PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

**Produtos / Relatórios Entregues**

**Produto 1 – Diagnóstico da Qualidade dos Cadastros**, após análises e pesquisas sobre a situação dos servidores ativos e inativos, do ponto de vista funcional, cadastral e de enquadramento.

**Produto 2 – Diagnóstico do Ambiente de Tecnologia da Folha de Pagamento**, após análises e pesquisas sobre as rotinas, procedimentos e controles existentes.

**Produto 3 – Programa de Treinamento e de Capacitação em Gestão de Pessoal**, após a elaboração de manual de procedimentos e rotinas da folha de pagamento, incluindo novas rotinas e atualizações, de forma a buscar economicidade e eficiência, minimizar erros e não-conformidades, bem como garantir a segurança e o controle de fraudes. Foram também realizadas análises comparativas com a legislação aplicável e Constituição Federal, obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da situação funcional e cadastral de todos os servidores ativos e inativos do Executivo Municipal, com indicações de correções das não-conformidades identificadas.

**Produto 4 – Programa de Treinamento Tributos Municipais**, como forma de transferência do conhecimento gerado aos servidores.

**Produto 5 – Programa de Treinamento e Capacitação da Controladoria Municipal**, como forma de transferência do conhecimento gerado aos servidores.

**Produto 6 – Programa de Modernização da Administração** com a indicação da forma de captação de recursos externos para melhoria nos setores do Paço Municipal, inclusive reforma do Prédio.

**Resultados Alcançados**

Como decorrência imediata do projeto, os resultados obtidos foram:

- Melhoria da qualidade dos serviços dos órgãos intervenientes nos macroprocessos essenciais da Prefeitura Municipal de LUIZ ANTÔNIO, pondo fim a erros e informações confusas;

- Redução dos custos e aumento da produtividade dos processos de trabalho;
- Promoção do maior intercâmbio entre os órgãos da PMLA e suas Secretarias;
- Otimização do uso de recursos humanos, físicos e financeiros da PMLA;
- Economia da ordem de R$ 5.000.000,00 em apoio a ações de recuperação de créditos tributários e mais de R$ 8.000.000,00 em apoio a elaboração de recursos administrativos de débitos tributários prescritos junto à União Federal.

**Objetivos Específicos**

Os objetivos específicos dos trabalhos da equipe FIA foram:

- Aplicar metodologia com parâmetros confiáveis e ligados aos processos críticos do objeto para avaliar sua respectiva produtividade;
- Análise das demandas de trabalho para a PMLA, a fim de identificar a efetiva capacidade de execução de cada unidade organizacional, evidenciando-se sua condição estrutural;
- Realização de diagnóstico e elaboração de Plano de Trabalho e Cronograma do projeto;
- Transferência para a Equipe Gestora do Projeto da metodologia de revisão das rotinas e procedimentos dos tributos municipais e de gestão da folha de pagamento, repassando terminologias, técnicas e os conhecimentos necessários, de forma a permitir a compreensão de todas as exigências legais e de boas práticas relativas a esses temas;
- Análise e Revisão da Estrutura Organizacional da PMLA e proposição de redesenho de seu organograma;
- Execução de Programa de Treinamento e de Capacitação Tributária e Elaboração da Folha de Pagamento; e
- Apresentação do resultado final do projeto de Fortalecimento Institucional para os principais executivos e gestores da PMLA.

**Equipe FIA**

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Prof. Roberto Coda e fizeram parte os integrantes da Equipe Técnica:

- Charles Lopes Dutra
- Elio Pace
- Geraldo Aparecida Pimentel Solcia
- Mateus Elias Olivi
- Maurício Santos Motta
- Regina Aparecida da Silva Pereira
- Roberto Alonso
- Roberto Pereira
- Selma Cristina Bianchim Bergamin

Declaramos ainda que o do **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO** registra em seus quadros quantidade média de 670 (seiscentos e setenta funcionários) funcionários servidores e que seu orçamento anual está estimado em R$ 84.047.000,00 (oitenta e quatro milhões e quarenta e sete mil reais) para o ano fiscal de 2021.

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

Luiz Antônio-SP, 01 de dezembro de 2020.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**
**Prefeito Municipal**



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE LUIZ ANTÔNIO/SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: GABRIEL CARVALHAES ROSATTI. Em documento sem valor econômico e dou fé.
Luiz Antônio, 2 de dezembro de 2020.
Em Testº da verdade. HE[58697]
Daniela Cristina de Souza Escrevente
Totais R$ 6,54 - Valide-se este documento no site www.selodigital.com.br/autenticidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**CNPJ nº 46.523.080/0001-60**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7221 - Pinheiros, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, CNPJ 46.523.080/0001-60, localizada na Avenida da Liberdade, 250 – Centro – Franco da Rocha – SP. Termo de Contrato nº 178/2020 –, Processo Administrativo nº 1663/2020, a "Contratação de instituição especializada em revisão, por via administrativa, das dívidas fundada, flutuante e recuperação de direitos financeiros e econômicos em favor da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha/SP, de seus órgãos e entidades que compõe a administração direta e indireta., que teve início em 03/09//2020 e término em 02/12/20120.

A metodologia empregada neste projeto pode ser resumida nas seguintes etapas:

1. Coleta de documentos contratuais junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração

Direta e Indireta do Poder Executivo do Município.

2. Análise dos documentos e informações obtidas.

3. Aplicação de testes comparativos com os critérios e parâmetros estabelecidos.

4. Elaboração de documentos (relatórios de trabalho) descrevendo os achados na coleta de dados e execução do serviço.

5. Indicação e discussão de procedimentos a serem adotados, com vistas a alcançar o objeto pretendido.

6. Emissão do relatório final do trabalho.

7. Acompanhamento e assessoria na execução dos procedimentos necessários à recuperação ou aos ajustes contábeis dos valores encontrados.

Os trabalhos técnicos foram realizados por meio da realização das seguintes atividades:

a. Realização de visitas e reuniões de trabalho presenciais.

b. Discussão, orientação e esclarecimento de dúvidas por meio de visitas presenciais, ofícios, correio eletrônico, mensagens de dispositivos móveis e contatos telefônicos.

i. Solicitação de documentos e papéis de trabalho, com destaque aos documentos pormenorizados relacionados às contribuições previdenciárias pagas pelo Município de Franco da Rocha – SP.

c. Elaboração de consultas, pesquisas e estudos técnicos com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos nessa contratação.

No desenvolvimento dos trabalhos foi alocada a seguinte equipe técnica básica:

Coordenador do Projeto:

Prof. José Afonso Mazzon

Equipe Técnica Sênior:

* André Werka;
* Diogo Moreira Carneiro;
* Fábio Meletti de Oliveira Barros;
* Giovani Boteon;
* Regis Tellini;
* Renato Vicente Calixto.

Informamos que o valor total do projeto foi de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e mil reais).

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

**Franco da rocha, 25 de janeiro de 2.021.**

**Thiago Gustavo Santos**
**Secretário de Gestão Pública**

REG. CIVIL F. DA ROCHA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE FRANCO DA ROCHA
Em testemunho da verdade.
KLEBER MELO ALBINO - Escrevente Autorizado
R. Coronel Fabiundes, 192
Centro - CEP: 07851-002
KLEBER MELO ALBINO
ESCREVENTE
Franco da Rocha - SP

Nossa Caixa
Mais que um banco. O Nosso Banco

Banco Nossa Caixa S.A.
Rua XV de Novembro, 111 São Paulo – SP
CEP 01013-001

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, inscrita no CNPJ sob Nº 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, São Paulo-SP, desenvolveu para Banco Nossa Caixa S/A, CNPJMF no. 43.073.394/0001-10, sediada na rua XV de Novembro, 111, São Paulo-SP, o Curso de Balanced Scorecard. O curso ocorreu em 19 de março de 2005, nas dependências da FIA. A carga horária total foi de 8 horas-aula.

Os objetivos dos SERVIÇOS foram:

- ✓ Capacitação dos profissionais e executivos, principalmente os ligados às áreas de Planejamento Estratégico, Finanças e Controladoria, Planejamento, Orçamento e Qualidade.
- ✓ Discussão de cases de implantação de BSC em empresas;
- ✓ Discussão dos tópicos de implementação na Nossa Caixa.

O conteúdo programático foi composto dos seguintes tópicos:

1. Pequeno histórico do Balanced Scorecard
2. A importância da Estratégia nos dias de hoje
3. O estágio da Estratégia no Brasil
4. O que é Estratégia
5. As barreiras à implementação da Estratégia
6. Por que do BSC?
7. O problema com as medidas financeiras
8. As quatro perspectivas do BSC
9. Os princípios da organização voltada para a Estratégia
10. Traduzindo a Estratégia em termos operacionais
11. A construção do Mapa Estratégico
12. O alinhamento da organização por meio do desdobramento dos BSC
13. Como fazer para que todos trabalhem para a Estratégia no dia-a-dia

14. Transformando a Estratégia num processo contínuo
15. O BSC como sistema de gestão da organização
16. A liderança executiva como motor do processo de implementação do BSC
17. O processo de construção do BSC da Nossa Caixa
18. Dificuldades na implementação do BSC
19. Ganhos com a implementação do BSC

Os trabalhos foram coordenados pelo Prof. Dr. Washington Franco Mathias. O Curso foi ministrado pelo Prof. Armando Matiolli Filho.

Os valor contratual: R$ 18.000,00 – março de 2005.

A Nossa Caixa conta com 14.918 funcionários e seu faturamento de 2006 foi de R$ 6,5 bilhões.

Os serviços se desenvolveram de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados. Os trabalhos foram desenvolvidos dentro dos prazos inicialmente contratados, não se registrando quaisquer registros que desabonem a idoneidade e a capacidade técnica da FIA.

São Paulo, 04 de maio de 2007

Moisés da Silva Marques
Gerente de Divisão
RG: 17.043.739-5
R. Libero Badaró, 318 – 8º andar
Tel.: (11) 3111-6826

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631/2021**
**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA, DIAGNÓSTICO, PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIAS NA GESTÃO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. SUSTENTABILIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL. APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS. APRIMORAMENTO DE GOVERNANÇA. DIAGNÓSTICO E PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA. **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. FIA.**

## DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, em que se pretende a contratação direta da Fundação Instituto de Administração (FIA) para proceder a consultoria, pesquisa, diagnósticos, proposição de medidas para a melhoria na gestão de pessoas na Administração Pública Direta do Município de Araucária, inclusive na área afeta a previdência municipal.

O feito foi instruído com os seguintes documentos: **(1)** Ofício Inaugural de Dispensa de Licitação n° 002/2021 (seq. 1427029); **(2)** Requisição ao Compras n° 1122/2021 no valor de R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) e Nota de Reserva de Dotação n° 4622/2021 no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) - (seq. 1427043); **(3)** Ateste de Disponibilidade Financeira n° 241/2021 no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) – (seq. 1427183); **(4)** Termo de Referência (seq. 1427389); **(5)** Proposta para contratação da Fundação Instituto de Administração (seq. 1427390); **(6)** Sumário (seq. 1427914); **(7)** Apresentação da Fundação Instituto de Administração (seq. 1427915); **(8)** Declaração emitida pela Direção da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de São Paulo de que a FIA cumpre seus objetivos institucionais e ratificação como centro de excelência em Administração e inquestionável reputação ético-profissional (seq. 1427916); **(9)** Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da FIA através de dispensa e/ou inexigibilidade assinado por José Roberto Manesco e Fábio Barbalho Leite vinculados ao Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados (seq. 1427917); **(10)** Declaração de Utilidade Pública n° 779/2019 (seq. 1427918); **(11)** Declarações de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal e extratos de contratações diretas por inexigibilidade e dispensa de licitação por outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (seq. 1427919); **(12)** Ata de Eleição e Posse da Diretoria da FIA para o período compreendido entre 28/03/2019 até 28/03/2021 (seq. 1427920); **(13)** Instituição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2021 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609c03d8048f

e Constituição da FIA (seq. 1427921); **(14)** Estatuto Social da FIA (seq. 1427922); **(15)** Procuração (seq. 1427923); **(16)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em 17/03/2021 (seq. 1427924); **(17)** Ficha de Dados Cadastrais – Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo com validade até 08/04/2021 (seq. 1427925); **(18)** Certidão Negativa de Débitos Federais com validade até 02/06/2021 (seq. 1427926); **(19)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais de São Paulo emitida em 08/12/2020 com validade de seis meses (seq. 1427927); **(20)** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo emitida em 03/03/2021 com validade de 30 dias (seq. 1427928); **(21)** Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da Prefeitura de São Paulo com validade até 09/06/2021 (seq. 1427929); **(22)** Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários com validade até 26/04/2021 (seq. 1427930); **(23)** Certidão Negativa de Débitos Tributários de Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida em 03/03/2021 com validade até trinta dias (seq. 1427931); **(24)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 31/07/2021 (seq. 1427932); **(25)** Certificado de Regularidade do FGTS com validade até 28/03/2021(seq. 1427933); **(26)** Atestados de Capacidade Técnica (seq. 1427934).

Vieram os autos para análise desta Procuradoria-Geral.

É o relatório.

**1.** Trata-se de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação sob fundamento do art. 24, XII, da Lei Federal n° 8.666/1993:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...);*
> *XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"*

A contratação direta pretendida é no valor de R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a seguinte justificativa:

> *"Da Justificativa*
> *A evolução das despesas com pessoal, cuja tendência ao longo do tempo é ascendente, influenciam diretamente na capacidade de investimentos e alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução de serviços públicos pelo Município, além de indicador para a contratação de operações de crédito, é constantemente avaliada para verificar está dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste sentido, e considerando os dispositivos legais base que disciplinam as carreiras e salários do funcionalismo municipal foram editadas há mais de 10 anos, faz-se necessária sua revisão*



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/05/2021 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609c03d80d48f

*periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos.Assim, conforme documentação que acompanha este ofício, a contratação do serviço de consultoria em questão busca analisar, avaliar e propor mudanças amplas na legislação e na gestão do quadro de pessoal da Prefeitura, no âmbito do aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários, no aprimoramento da governança dos cargos em comissão e, por fim,sustentabilidade das despesas com pessoal a longo prazo.Pela proposta apresentada pela FIA – Fundação Instituto de Administração, entidade privada de interesse público ligada à Universidade de São Paulo – USP, considera-se viável a contratação considerando o vasto escopo a ser analisado. Ainda, com relação ao valor da contratação, julga-se viável se considerar, além do escopo, a vasta equipe que estará a disposição para a execução e entrega dos serviços a serem contratados.Pelo exposto, encaminhamos para autorização, parecer e avaliação."*

Neste caso, ante ao objeto e valor da dispensa pretendidos, devem ser observados, obrigatoriamente, as disposições da Constituição Federal, Lei Federal n° 8.666/1993 e Instrução Normativa CGM n° 005/2010 a partir do art. 17 ao 23 e respectivos anexos, sem prejuízo as demais legislações sobre o tema e entendimentos dos Tribunais Superiores.

**2.** Para tanto, deverá a Secretaria Municipal de Finanças:

**(a)** Nada obstante ao teor do Ofício Inaugural, deverá a Secretaria Municipal de Finanças complementar a justificativa apresentada demonstrando a necessidade da reorganização interna e a respectiva demanda existente que fundamentam a imprescindibilidade da contratação.

A justificativa deverá conter resumo do atual quadro funcional (em todos os aspectos – ativo e inativo - plano funcional, econômico, financeiro, patrimonial, atuarial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo) que fundamentam a necessidade da realização do serviço pretendido mediante a dispensa.

**(b)** atualizar as certidões de regularidade fiscais vencidas;

**(c)** juntar ata de eleição e posse da Diretoria da Fundação vigente, visto que a de seq. 1427920 compreendia até 28/03/2021;

**(d)** Esclarecer no Ofício Inaugural se o valor total indicado é máximo ou mínimo, tendo em vista a natureza da contratação (vide proposta técnica de seq. 1427390);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/05/2021 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609c03d80481

**(e)** Em cumprimento ao art. 18, IX, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010 justificar a ausência de 3 (três) orçamentos de particulares;[1]

**(f)** Em cumprimento ao art. 18, XII, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010 justificar a ausência de cronograma de desembolso, bem como esclarecer a forma de pagamento (vide proposta técnica);

**3.** Após, encaminhem-se à Secretaria Municipal de Governo para análise e autorização do Prefeito quanto ao prosseguimento do feito, em cumprimento ao *"caput"* do art. 18, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010.

**4.** Ato seguinte, cumpridas as diligências acima, retorne a esta Procuradoria-Geral para analise, parecer e demais providências previstas no art. 19, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010.

Araucária, 12 de maio de 2021.

Assinado digitalmente por:
SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
875.833.569-20
12/05/2021 13:36:11

**Simon Gustavo Caldas de Quadros**
Procurador-Geral do Município
OAB/PR n° 23.423

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2021 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609c03d80481

1 *Instrução Normativa CGM n° 005/2010: Art. 18. O "Pedido de Dispensa de Licitação", excetuado os do art. 24 incisos I e II, ou "Pedido de Inexigibilidade de Licitação", com os documentos citados nos itens I a XII, será encaminhado ao Prefeito Municipal para deferimento e se confirmado, este será encaminhado ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração para formalização do processo e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município: (...); IX. 03 (três) orçamentos de particulares consultados, se foro o caso de Dispensa de Licitação."*

# 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

*Oficial Titular: Paulo da Silva Pereira Zaccaron*

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br


## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Nº 75.197 de 23/03/2021

**Certifico e dou fé** que o documento em papel, contendo **13 (treze) páginas**, foi apresentado em 12/03/2021, o qual foi protocolado sob nº 103.002, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **75.197** e averbado no registro nº 1.219 de 11/07/1980 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**
**FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FIA**

**Natureza:**
ATA

São Paulo, 23 de março de 2021

Marco Aurélio Bueno
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 96,69 | R$ 27,50 | R$ 18,78 | R$ 5,12 | R$ 6,67 |
| Ministério Público | ISS | Custeio | Outras Despesas | Total |
| R$ 4,64 | R$ 2,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 161,42 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191030471914525

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1135894PJE00001551CF21O

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ILMO SR. OFICIAL DO 5º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL**

**A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.315.919/0001-40, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05425-902 - São Paulo/SP, por seu representante legal, Prof. Dr. Isak Kruglianskas, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 2.446.182 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 004.722.478-91, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome, 327 – Ap. 41, Vila Nova Conceição – CEP 04512-000, São Paulo SP, vem requerer o registro da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 22 de fevereiro de 2021, juntando 2 vias de igual teor e forma.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de março de 2021

Mayté Tachdjian Alexandre
Escrevente Autorizada

**Prof. Dr. Isak Kruglianskas**
**Diretor Geral**

R.T.D.P.J. 5º CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Instituto de Administração, sediada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, térreo, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.315.919/0001-40, **realizada por meio digital aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um**, às quatorze horas, com a presença dos seguintes conselheiros: 1) Almir Ferreira de Sousa, Presidente; 2) Paulo Roberto Feldmann, Vice-Presidente; 3) Adalberto Américo Fischmann; 4) Alessandra de Ávila Montini; 5) Cláudio Antonio Pinheiro Machado Filho; 6) Ewaldo Mário Kuhlmann Russo; 7) Hélio Janny Teixeira; 8) João Mauricio Gama Boaventura; 9) Marcelo Caldeira Pedroso; 10) Nicolau Reinhard; 11) Paulo Tromboni Souza Nascimento; 12) Roberto Sbragia; 13) Roy Martelanc. Justificou ausência o Conselheiro Isu Fang. Compareceu pela Diretoria: 1) Isak Kruglianskas, Diretor Geral. Mediante convite específico, participaram: 1) Moacir de Miranda Oliveira Jr., Coordenador de Projetos; 2) Fauze Najib Mattar, Coordenador de Projetos; 3) Eduardo Savarese Neto, Superintendente de Operações; 4) Fábio Ogawa Hashimoto, Superintendente Financeiro; 5) Ricardo Luiz Camargo, Superintendente de Relações Institucionais; 6) Maurício Jucá de Queiroz, Diretor Geral da Faculdade Fia de Administração e Negócios; e 7) Janaina Ribeiro, Gerente Jurídica. Iniciando os trabalhos, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e em seguida, convidou a mim, Hélio Janny Teixeira, para proceder à lavratura da ata dos trabalhos, atendendo ao disposto no Artigo 13 do Regimento da FIA. Passando à ordem do dia, o Presidente do Conselho leu a pauta previamente distribuída a todos, a saber: **1) Apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária de 30/11/2020; 2) Eleição do Diretor Geral para o biênio 2021/2023; 3) Palavra à Diretoria; 4) Breve exposição da Comissão de Governança e Modelo de Negócio; 5) Palavra aos senhores Conselheiros.** O Presidente do Conselho abriu a reunião e colocou em votação o primeiro item: **1) Apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária de 30/11/2020:** a ata foi aprovada sem ressalvas. **2) Eleição do Diretor Geral para o biênio 2021/2023:** o Presidente informou que foi formada uma comissão eleitoral, composta pelos conselheiros Nicolau Reinhard, João Mauricio Gama Boaventura e Cláudio Antonio Pinheiro Machado Filho, sob a coordenação do primeiro, para conduzir o processo de recebimento de candidaturas para a função. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o Conselheiro Nicolau Reinhard, que relatou os procedimentos adotados no processo, ressaltando que a comissão recebeu a manifestação do professor Roberto Sbragia, o qual apresentou uma carta de candidatura que foi

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

distribuída a todos os coordenadores da FIA. Foi solicitado ainda ao candidato um plano de trabalho para a sua gestão, a ser aprovado pelo Conselho Curador. Finalmente, agradeceu aos demais membros da comissão pela colaboração. O Presidente do Conselho passou então a palavra ao professor Roberto Sbragia, que teceu considerações sobre os motivos que o levaram a apresentar a sua candidatura e expôs as diretrizes que pretende seguir: 1- Buscar continuamente, em conjunto com o Conselho Curador, Coordenadores de Programas/Projetos, Comissões Assessoras e Colaboradores a manutenção e elevação da FIA como entidade protagonista no mercado de educação executiva, consultoria e estudos/pesquisa em Administração do país, posicionando-a entre as melhores escolas privadas de gestão de negócios, com os pertinentes e importantes credenciamentos nacionais e internacionais; 2- Construir e liderar um processo minimamente estruturado de planejamento estratégico permanente para a FIA que oriente sua trajetória futura e que facilite a articulação entre o curto e o longo prazo, entre a rotina e a inovação, entre questões gerais e específicas, fortalecendo, como resultado, suas vantagens competitivas; 3- Desenvolver e tirar o melhor proveito, para fins competitivos, das parcerias estratégicas com empresas/instituições clientes, provedoras e complementares, com destaque para a FEA/USP; 4- Apoiar continuamente os Coordenadores de Programas/Projetos em suas operações e em iniciativas de desenvolvimento de novos negócios, envolvendo a criação de produtos e serviços, comercialização e aferição de receitas necessárias à manutenção e ampliação dos negócios da FIA como um todo; 5- Criar um espaço para a discussão e aprimoramento do modelo de negócios da FIA, não necessariamente alterando sua essência, mas fortalecendo a integração e o compartilhamento de experiências dos/entre coordenadores e núcleos bem sucedidos; 6- Buscar continuamente equilíbrio entre as principais fontes de receita a partir de uma visão de portfólio e programas com os mais variados produtos e ofertas, fortalecendo, em particular, as atividades de Consultoria, e demonstrando, aos clientes atuais e potenciais, capacitações distintas, complementaridade, unidade e integração; 7- Definir e executar permanentemente, com base nas melhores práticas, projetos de impacto para dar suporte às atividades fins, como inteligência de mercado, marketing digital, atualização tecnológica dos principais sistemas, adoção de novas tecnologias e metodologias de ensino-aprendizagem, aprimoramento de processos e outros que venham a ser definidos, em consonância com as diretrizes estratégicas; 8- Aprimorar o modelo de governança da FIA, na busca de um melhor equilíbrio de poder e definição de funções entre o Conselho Curador, Diretoria, Comissões Assessoras e

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadores de Programa/Projetos, assegurando princípios éticos e de equidade, transparência do processo decisório, comunicação fluida, oportuna e atualizada, e *accountability*; 9- Rever e aprimorar a estrutura organizacional da FIA, fortalecendo superintendências/setores atuantes, reformulando os que sejam necessários e criando outros imprescindíveis, de forma a contar com uma equipe competente para ação e mudança na direção desejada, empoderada, capacitada e comprometida com resultados; 10- Monitorar constantemente a estrutura de custos da FIA na busca de controlabilidade, reavaliando constantemente a infraestrutura física, o quadro de pessoas, os modelos de trabalho (presencial x home office) e outros aspectos, numa ação permanente, dentro de um equilíbrio saudável entre as necessidades e oportunidades, eficiência e eficácia, presente e futuro, de forma a preservar as reservas financeiras da instituição. 11- Estudo e implantação de meios para facilitar a inclusão de novos coordenadores como instrumento de fortalecimento das relações FIA-FEA e de sustentabilidade da FIA no longo prazo, tendo em vista, especialmente, que cerca de 70% dos coordenadores estão com idade superior a 60 anos de idade e cerca de 40% já estão acima de 70 anos; 12- Desenvolver um plano e executar uma ação contínua de desenvolvimento de talentos e *core-competences* dos profissionais – coordenadores, professores, gestores e demais colaboradores, visando prepará-los para o futuro nas áreas fins e meios da FIA; 13- Imprimir à instituição para uma gestão cada vez mais profissionalizada, visando a superação de interesses políticos imediatistas sem convergência com o interesse coletivo e corporativo, atendendo às expectativas dos principais stakeholders, tanto internos quanto externos. Após isso, a palavra foi franqueada aos conselheiros. O Conselheiro Paulo Feldmann indagou sobre a dedicação exclusiva à diretoria, a suspensão de atividades relacionadas a projetos e programas e sobre o tema transparência, salientando a necessidade de fortalecer o profissionalismo e empenho de todos diante do quadro de desafios crescentes. O professor Roberto Sbragia ressaltou que, caso eleito, enquanto estiver no cargo de Diretor, sairá da coordenação executiva do programa GPRO e passará a coordenação para outro coordenador, pois é importante para a FIA que o programa mantenha suas atividades, e que tem compromisso com a transparência. O Presidente do Conselho fez um breve relato sobre a implantação da Diretoria profissionalizada que iniciou em março de 2011 com o professor Washington Franco Mathias, seguido pelo professor Lindolfo Galvão de Albuquerque e finalmente pelo professor Isak Kruglianskas, ressaltando que a eleição do professor Roberto Sbragia pode ser entendida como uma consolidação deste processo. Em seguida, os conselheiros teceram elogios à candidatura do

5º R.T.D./S CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

professor Roberto Sbragia e também à atuação do professor Isak Kruglianskas como Diretor Geral da FIA. Com a palavra, o professor Isak Kruglianskas agradeceu a todos que fizeram menção à sua gestão, ressaltando que a Diretoria procurou atender as expectativas e que fica muito feliz pelo reconhecimento. Salientou que o professor Roberto Sbragia tem muita capacidade e que a sua gestão será exitosa. Ao final, o Presidente indagou se todos estavam de acordo com eleição do professor Roberto Sbragia para o cargo de Diretor Geral. Não havendo objeção, o professor Roberto Sbragia, brasileiro, casado, professor universitário, filho de Italo Sbragia e Irene Ferraz Sbragia, portador do RG 4.707.443-7 SSP/SP e CPF 674.292.208-78, sbragia@fia.com.br; residente na Rua Passo da Pátria, nº 1251, ap.52, Bela Aliança, São Paulo/SP, CEP 05085-000, foi eleito por aclamação para um mandato de dois anos com início em 29/03/2021 e término em 28/03/2023. Em seguida, o Presidente do Conselho passou a palavra para o Diretor Geral para apresentação do próximo item: **3) Palavra à Diretoria:** o Diretor Geral informou sobre o baixo número de matrículas nos cursos abertos da FIA neste início de ano, mas que por outro lado é possível observar um expressivo crescimento nas atividades de consultoria. Em seguida, elogiou a atuação do Superintendente de Relações Institucionais, que tem se dedicado integralmente à viabilização de novos projetos de consultoria. Sobre o curso de Mestrado Profissional, informou que provavelmente teremos uma turma com 40 alunos, assim como o curso de Graduação. Sobre a parceria com a Coursera, que visa o desenvolvimento de cursos de extensão, salientou que é um projeto promissor e que trará muita visibilidade para a FIA. Destacou também que a FIA tem atuado forte no desenvolvimento de sistemas e que o convênio com a USP está próximo de ser assinado. Por fim, entende que passará a gestão da FIA para o professor Roberto Sbragia em um momento favorável. Em seguida, o Presidente do Conselho colocou o quarto item da pauta em discussão: **4) Breve exposição da Comissão de Governança e Modelo de Negócio.** Com a palavra, o Conselheiro Hélio Janny Teixeira expôs o objetivo da apresentação, destacando a importância da governança para melhorar as condições de trabalho da Diretoria. Em seguida, apresentou uma síntese de proposições relativas à governança, ressaltando principalmente a necessidade de fortalecimento dos princípios de transparência, equidade, *accountability*, e responsabilidade corporativa, expôs algumas questões centrais, como as necessidades imediatas e o aprimoramento da governança com a delegação de poder à gestão, relação entre conselheiros e gestores, sistema de *compliance*, gestão da Diretoria feita por um profissional de dedicação exclusiva, designação de comitês, fluxo informacional feito com a ajuda de um portal de governança, cronograma e dinâmica das reuniões do Conselho Curador e exposição de

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

caminhos para a discussão do modelos de negócios. Ao final da apresentação, o professor Fauze Najib Mattar, membro da comissão, elogiou a iniciativa do Conselho Curador pela designação das comissões que estão possibilitando a revisão de muitas questões. Salientou que, se não houver uma renovação no quadro de coordenadores, não adianta rever a governança e que deve haver legitimidade para implementar as melhorias. Na sequência, o Presidente do Conselho passou para o último item da pauta: **5) Palavra aos senhores Conselheiros.** O Conselheiro João Maurício, responsável pela condução do processo de credenciamento da FIA junto à AACSB, expôs a atual situação do processo e pediu apoio do Conselho para que este trabalho seja entendido como prioritário para a Fundação. Os conselheiros manifestaram-se favoráveis ao processo de credenciamento e reconheceram a sua importância estratégica para a FIA. O Conselheiro Paulo Tromboni alertou sobre os riscos de concorrência interna entre as diversas modalidades de cursos, incluindo aqueles de curta duração. Solicitou que na próxima reunião sejam trazidos dados históricos do número de matrículas da Fundação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h25. Para constar, eu, Hélio Janny Teixeira, lavrei a presente ata.

**ALMIR FERREIRA DE SOUSA**
Presidente do Conselho Curador

**HÉLIO JANNY TEIXEIRA**
Secretário

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Reconheço por semelhança o(a) valor... de 49 FIRMAS de ALMIR FERREIRA DE SOUSA e HELIO JANNY TEIXEIRA
São Paulo, 19 de ... de 2021.
Em testemunho da verdade.
Sucente cod. selo de autenticidade ... total R$ 13,30
Selo(s): Selo(s): 2
13º Registro Civil das Pessoas Naturais 13º Subdistrito Butantã
FIRMA 2
1121021AA0321330

Maytê Tachdjian Alexandre
Coordenadora Administrativa

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

## LISTA DE PRESENÇA REGISTRADA NA REUNIÃO DIGITAL DE 22/02/2021

**Membros do Conselho Curador:**

1) Almir Ferreira de Sousa, Presidente;
2) Paulo Roberto Feldmann, Vice-Presidente;
3) Adalberto Américo Fischmann;
4) Alessandra de Ávila Montini;
5) Claudio Antonio Pinheiro Machado;
6) Ewaldo Mário Kuhlmann Russo;
7) Hélio Janny Teixeira;
8) João Maurício Gama Boaventura;
9) Marcelo Caldeira Pedroso;
10) Nicolau Reinhard;
11) Paulo Tromboni Souza Nascimento;
12) Roberto Sbragia;
13) Roy Martelanc.

**Diretoria:**

1) Isak Kruglianskas.

**Convidados:**

1) Moacir de Miranda Oliveira Jr.;
2) Fauze Najib Mattar;
3) Eduardo Savarese Neto;
4) Fábio Ogawa Hashimoto;
5) Ricardo Luiz Camargo;
6) Maurício Jucá de Queiroz;
7) Janaina Ribeiro.

Mayté Tachdjian Alexandre
Escrevente Autorizada

R.T.D.P. CAPITAL

**ALMIR FERREIRA DE SOUSA**
Presidente do Conselho Curador

**HÉLIO JANNY TEIXEIRA**
Secretário

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

# Extrato da Plataforma Zoom

Reuniões anteriores > Detalhes da reunião

| ID da reunião | Título | Anfitrião | Horário de início | Horário de término | Duração | Participantes | Tendência | VoIP | Vídeo | Compartilhamento de tela | Gravação | CRC | Criptografia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 954 9552 5877 | Reunião Conselho Curador | SALA ZOOM 4 FIA | 23 de [illegible] 2021 19:07 | 17:00 | 03:45:30 | 56 | - | | | | | - | |

Pesquisar por participante

Página 1 de 3

Exportar Detalhes para CSV

| Participante | Dispositivo | Endereço IP | Local | Tipo de Rede | Microfone | Alto-falante | Câmera | Data Center | Tipo de conexão | Horário de entrada | Horário de saída |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALA ZOOM 4 FIA | Android | 179.182.240.152 | São Paulo (BR) | Wi-Fi | | | Built-in Camera, Front | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:57 | 19:53 |
| SALA ZOOM 4 FIA | Windows | 200.182.240.152 | São Paulo (BR) | Wi-Fi | Microfone (Realtek High Definition Audio) | Alto-falantes/Fone de ouvido (Realtek High Definition Audio) | Integrated Camera | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:39 | 19:52 |
| Prof. Alexandre Di Miceli da Silveira (FEA/USP) (Convidado) | Desconhecido | 200.[illegible].[illegible].202 | São Paulo (BR) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:50 | 20:03 |
| Prof. Alexandre Di Miceli da Silveira (FEA/USP) (Convidado) | Desconhecido | 200.[illegible].[illegible].202 | São Paulo (BR) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:51 | 17:05 |
| Roberto Shinyashiki (Convidado) | Desconhecido | 168.197.27.210 | São Paulo (BR) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:52 | 19:52 |
| Roberto Shinyashiki (Convidado) | Desconhecido | 168.197.27.210 | São Paulo (BR) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:53 | 17:03 |
| Alexandre Mueller (Convidado) | Desconhecido | 189.108.75.169 | São Paulo (BR) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:53 | 19:53 |
| Alexandre Mueller (Convidado) | Desconhecido | 189.108.75.169 | São Paulo (BR) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:53 | 14:09 |
| Eduardo Saverin | Windows | 200.170.211.252 | São Paulo (BR) | Wi-Fi | | Fones de ouvido (Airo Fabrics Devices Audio) | Microsoft LifeCam Cinema(TM) | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:54 | 19:56 |
| Eduardo Saverin | Windows | 200.170.211.252 | São Paulo (BR) | Wi-Fi | Microfone de matriz (Microsoft® LifeCam Cinema(TM)) | Fones de ouvido (Airo Fabrics Devices Audio) | Microsoft LifeCam Cinema(TM) | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:54 | 19:20 |
| [illegible] | Desconhecido | 186.204.195.189 | São Paulo (BR) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:55 | 20:05 |
| [illegible] | Desconhecido | 186.204.195.189 | São Paulo (BR) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:55 | 19:20 |
| Jonatas Ribeiro (Convidado) | Desconhecido | 186.231.149.147 | São Paulo (BR) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:56 | 19:58 |
| Jonatas Ribeiro (Convidado) | Desconhecido | 186.231.149.147 | São Paulo (BR) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Tool) | UDP | 19:58 | 19:20 |

5º R.T.D. - P.J. - CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [redacted] | Desconhecido | 187.819.228.193 | São Paulo (BR) | Celular | | | | Simples Unidos (Cloud Top) | UDP | 13:58 | 13:59 |
| [redacted] | Desconhecido | 45.232.194.231 | Alphaville (BR) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 13:58 | 13:59 |
| [redacted] | Desconhecido | 187.113.230.154 | São Paulo (BR) | Celular | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 13:59 | 14:04 |
| [redacted] | Desconhecido | 45.232.194.231 | Alphaville (BR) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 13:59 | 14:04 |
| [redacted] | Desconhecido | 179.178.186.156 | São Paulo (BR) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 13:59 | 14:04 |
| [redacted] | Desconhecido | 179.178.186.156 | São Paulo (BR) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 13:59 | 14:04 |
| [redacted] | Mac | 201.6.213.68 | São Paulo (BR) | Com Fio | | Saída Integrada (Câmeras Internas) | Câmera FaceTime HD (Integrada) | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 13:59 | 14:00 |
| [redacted] | Mac | 201.6.213.68 | São Paulo (BR) | Com Fio | Não Classificado (Inventário Inicial) | Saída Integrada (Câmeras Internas) | Câmera FaceTime HD (Integrada) | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 14:02 | 17:21 |
| [redacted] | Desconhecido | 200.160.82.211 | São Paulo (BR) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 14:00 | 14:00 |
| [redacted] | Desconhecido | 200.160.82.211 | São Paulo (BR) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 14:00 | 17:21 |
| [redacted] | Desconhecido | 179.190.23.40 | São Paulo (BR) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 14:01 | 14:01 |

5° R.T.D. CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

| Participante | Dispositivo | Endereço IP | Local | Tipo de Rede | Microfone | Alto-falante | Câmera | Data Center | Tipo de conexão | Horário de entrada | Horário de saída |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Adalberto Américo Fischmann (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 179.109.27.10 ⓘ | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:01 | 17:23 ⓘ |
| Hélio Arruy Behrens (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 177.22.198.177 ⓘ | São Paulo (SP) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:00 | 14:07 ⓘ |
| Fábio Ogawa (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 187.10.45.186 ⓘ | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 13:01 | 14:07 ⓘ |
| Claudio Antonio Rabello Coscarelli Filho (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 187.109.132.67 ⓘ | São Manuel (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:01 | 14:02 ⓘ |
| Paulo Roberto Feitosa (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 177.140.44.74 ⓘ | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:01 | 14:09 ⓘ |
| Thomas Dib | Windows | 177.62.178.58 ⓘ | São Paulo (SP) | Wi-Fi | Microfone (HD Pro Webcam C920) | Fones de ouvido / Alto-falantes (Realtek Audio) | HD Pro Webcam C920 | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:02 | 14:02 ⓘ |
| Fábio Ogawa (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 187.56.65.184 ⓘ | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:02 | 17:24 ⓘ |
| Claudio A. Lucio Rabello Machado Filho (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 187.109.132.67 ⓘ | São Manuel (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:02 | 17:23 ⓘ |
| Thomas Dib | Windows | 177.62.148.53 ⓘ | São Paulo (SP) | Wi-Fi | Microfone (HD Pro Webcam C920) | Fones de ouvido / Alto-falantes (Realtek Audio) | HD Pro Webcam C920 | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:02 | 17:23 ⓘ |
| Paulo Roberto Feitosa (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 177.140.44.74 ⓘ | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:02 | 17:23 ⓘ |
| Heloisa Lucia Teixeira (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 177.22.198.177 ⓘ | São Paulo (SP) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:02 | 17:23 ⓘ |
| Maurício Luiz | Windows | 187.105.8.160 ⓘ | Vinhedo (SP) | Wi-Fi | | Fone de ouvido ou headset (Microsoft LifeChat LX-3000) | Integrated Camera | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:03 | 14:03 ⓘ |
| Mauricio Luiz | Windows | 187.106.8.169 ⓘ | Vinhedo (SP) | Wi-Fi | Microfone do Headset (Microsoft LifeChat LX-3000) | Fone de ouvido ou headset (Microsoft LifeChat LX-3000) | Integrated Camera | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:05 | 14:35 ⓘ |
| Eduardo Rocha (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 189.100.73.47 ⓘ | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:08 | 14:08 ⓘ |
| Eduardo Rocha (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 189.100.73.47 ⓘ | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 17:08 | 17:20 ⓘ |
| Marcelo Caldeira Pedroso (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 189.120.78.251 ⓘ | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | | 14:14 | 14:34 ⓘ |
| Marcelo Caldeira Pedroso (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 189.120.78.251 ⓘ | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:34 | 15:56 ⓘ |
| iPhone de Maeda (Convidado) ⓘ | Desconhecido | 177.25.173.68 ⓘ | São Paulo (SP) | Celular | | | | Estados Unidos (Cloud Test) | UDP | 14:25 | 14:25 ⓘ |

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Iphone de Manoel (Convidado) | Desconhecido | 177.23.205.164 | São Paulo (SP) | Cel.tiv | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 14:25 | 14:25 | |
| Manoel Miranda (Convidado) | Desconhecido | 143.107.92.80 | São Paulo (SP) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 14:35 | 14:35 | |
| Manoel Miranda (Convidado) | Desconhecido | 143.107.92.80 | São Paulo (SP) | Com Fio | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 14:35 | 14:39 | |
| Alexandre (Convidado) | Desconhecido | 187.119.233.154 | São Paulo (SP) | Celular | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 14:37 | 14:37 | |
| Alexandre (Convidado) | Desconhecido | 187.119.233.154 | São Paulo (SP) | Celular | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 14:37 | 15:27 | |
| Galaxy A71 de Paula (Convidado) | Desconhecido | 179.113.59.31 | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 15:23 | 15:29 | |
| Galaxy A71 de Paula (Convidado) | Desconhecido | 179.113.59.31 | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 15:23 | 15:28 | |

| Participante | Dispositivo | Endereço IP | Local | Tipo de Rede | Microfone | Alto-falante | Câmera | Data Center | Tipo de conexão | Horário de entrada | Horário de saída |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alexandre Monteiro (Convidado) | Desconhecido | 189.106.75.169 | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 15:27 | 15:27 |
| Alexandre Monteiro (Convidado) | Desconhecido | 189.106.75.169 | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 15:27 | 17:23 |
| Paula Nogueira (Convidado) | Desconhecido | 177.29.193.192 | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 15:28 | 15:41 |
| Paula Nogueira (Convidado) | Desconhecido | 187.119.233.216 | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 16:01 | 16:20 |
| Paula Nogueira (Convidado) | Desconhecido | 187.119.233.216 | São Paulo (SP) | Wi-Fi | | | | Estados Unidos (Cloud Top) | UDP | 16:20 | 16:59 |
| Mauricio Assis | Windows | 34.195.252.165 | Ashburn (US) | Wi-Fi | Microfone do Headset (Microsoft LifeChat LX-3000) | Fone de ouvido do headset (Microsoft LifeCam LX-3000) | Integrated Camera | Estados Unidos (OSS Sul) Estados Unidos (Hill) | UDP | 16:59 | 17:29 |

5º R.T.D. P.J. CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

São Paulo 18 de fevereiro de 2021

Aos Membros do Conselho Curador da
Fundação Instituto de Administração

Prezados Conselheiros,

De acordo com a atribuição conferida pelo Artigo 20 do Estatuto Social da Fundação Instituto de Administração, convido Vossas Senhorias para a Reunião Extraordinária do Conselho Curador, a realizar-se em **22 de fevereiro de 2021, às 14h00**, por meio digital através do aplicativo Zoom.

Segue o link de acesso à sala da reunião:
https://zoom.us/j/95195535877?pwd=UnVMRnd0aXhmUHNKRXdDNDAzdTh5dz09
ID da reunião: 951 9553 5877
Senha de acesso: 199438

Informo que a pauta será composta dos seguintes itens:

1. Apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária de 30/11/2020;
2. Eleição do Diretor Geral para o biênio 2021/2023;
3. Palavra à Diretora;
4. Breve exposição da Comissão de Governança e Modelo de Negócio;
5 Palavra aos senhores Conselheiros.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. Afrânio Ferreira de Sousa**
**Presidente do Conselho Curador**

Mayrê Tachdjian Alexandre
Escrevente Autorizada

**Janaina Ribeiro**

**De:** Mariangela de Sousa Balduino <mbalduino@mpsp mp.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de março de 2021 11:36
**Para:** pj@5rtdsp.com.br
**Cc:** Janaina Ribeiro; Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital
**Assunto:** autorização para registro de ata
**Anexos:** Convocação_RECC_22fev2021.pdf; Ata da RECC_22fev2021.pdf; Extrato Zoom_RCC-22fev21.pdf

Prezado Senhor ,

A Fundação Instituto de Administração requereu autorização ministerial para registro da ata da reunião ordinária do Conselho Curador, realizada em 22 de fevereiro de 2021

Considerando que, ante a pandemia da COVID-19, o Ministério Público está atuando prioritariamente em regime de teletrabalho, conforme resoluções n.º 1.214/2020-PGJ e 1.221/2020-PGJ, estamos solicitando aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas que aceitem a anuência ministerial por e-mail institucional, assinado digitalmente.

No que tange ao documento supracitado, anoto que foi analisado por este órgão ministerial sem a constatação de irregularidade formal, de modo que concordo com a adoção das providências necessárias, que doravante serão levadas a termo pela representante da Fundação (que nos lê em cópia), para o devido registro da documentação em comento nesse 5 º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital.

Segue a ata em anexo

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

Att.
Marlangela Balduino
Promotora de Justiça

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL
**SETOR DE FUNDAÇÕES**
Fórum João Mendes, s/nº - 15º andar - sala 1503
Horário de atendimento: 13h00 às 17h00 (mediante agendamento prévio)
Tel: (11) 3243-4834
fundacoes@mpsp.mp.br

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

## FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.315.919/0001-40

C.C.M: 8.584.453-5

| | |
|---|---|
| Contribuinte | : FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO |
| Pessoa Jurídica | : Comum |
| Tipo de unidade | : Produtiva |
| Endereço | : Avenida DRA RUTH CARDOSO 7221 Terreo e Mezanino |
| Bairro | : Pinheiros |
| CEP | : 05425-070 |
| Telefone | : (11) 3732-2020 |
| Início de Funcionamento | : 08/08/1980 |
| Data de Inscrição | : 19/09/1980 |
| CCM Centralizador | : Não consta |
| Tipo de Endereço | : Comercial |
| Nro. do Contribuinte de IPTU | : 083.096.0074-7 |
| Última Atualização Cadastral | : 30/09/2020 |

**CNAE**

| Código | Descrição | Tipo | Data Início |
|---|---|---|---|
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | Secundário | 22/08/2018 |
| 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | Secundário | 22/08/2018 |
| 8532-5/00 | Educação superior - graduação e pós-graduação | Principal | 22/08/2018 |
| 8533-3/00 | Educação superior - pós-graduação e extensão | Secundário | 22/08/2018 |

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.315.919/0001-40

C.C.M: 8.584.453-5

| **Código(s) de tributo(s)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd.Anúncios |
| 3085 | 22/08/2018 | ISS | 2 | |
| 3093 | 22/08/2018 | ISS | 5 | |
| 3115 | 01/03/2004 | ISS | 5 | |
| 5690 | 07/10/2009 | ISS | 2 | |
| 5711 | 07/10/2009 | ISS | 2 | |
| 33200 | 07/10/2009 | TFE | - | |

Expedida em 22/04/2021 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **p2LQx34S**
Data de validade**: 22/07/2021**

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.315.919/0001-40

C.C.M: 8.584.453-5

| | |
|---|---|
| Contribuinte | : FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO |
| Pessoa Jurídica | : Comum |
| Tipo de unidade | : Produtiva |
| Endereço | : Avenida DRA RUTH CARDOSO 7221 Terreo e Mezanino |
| Bairro | : Pinheiros |
| CEP | : 05425-070 |
| Telefone | : (11) 3732-2020 |
| Início de Funcionamento | : 08/08/1980 |
| Data de Inscrição | : 19/09/1980 |
| CCM Centralizador | : Não consta |
| Tipo de Endereço | : Comercial |
| Nro. do Contribuinte de IPTU | : 083.096.0074-7 |
| Última Atualização Cadastral | : 30/09/2020 |

| CNAE | | | |
|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Tipo | Data Início |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | Secundário | 22/08/2018 |
| 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | Secundário | 22/08/2018 |
| 8532-5/00 | Educação superior - graduação e pós-graduação | Principal | 22/08/2018 |
| 8533-3/00 | Educação superior - pós-graduação e extensão | Secundário | 22/08/2018 |

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.315.919/0001-40

C.C.M: 8.584.453-5

| **Código(s) de tributo(s)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd.Anúncios |
| 3085 | 22/08/2018 | ISS | 2 | |
| 3093 | 22/08/2018 | ISS | 5 | |
| 3115 | 01/03/2004 | ISS | 5 | |
| 5690 | 07/10/2009 | ISS | 2 | |
| 5711 | 07/10/2009 | ISS | 2 | |
| 33200 | 07/10/2009 | TFE | - | |

Expedida em 22/04/2021 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **p2LQx34S**
Data de validade**: 22/07/2021**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO**
**CNPJ: 44.315.919/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:47:24 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2021.
Código de controle da certidão: **90D7.F52A.0356.0F40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes**

**CNPJ 44.315.919/0001-40**

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 44.315.919/0001-40 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 19/04/2021 21:23:49

Código de controle da certidão: 31d617c8-da16-452a-8c7a-046030449c5e

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.315.919/0001-40
Certidão nº: 5868221/2021
Expedição: 15/02/2021, às 16:36:57
Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.315.919/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **44.315.919/0001-40**<br>**MATRIZ** | | **08/08/1980** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**306-9 - Fundação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV DRA. RUTH CARDOSO** | **7221** | **TERREOE MEZANINO EDIF BIRMANN 21** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **05.425-902** | **PINHEIROS** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(11) 3732-3535** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **08/04/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2021** às **10:32:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

# ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**ARTIGO 1º.** A Fundação Instituto de Administração, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 22º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo e registrada no 5º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Livro 1.869, Registro nº 1219, de 11 de julho de 1980, reger-se-á por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela Legislação que lhe for aplicável.

**ARTIGO 2º.** O prazo de duração da Fundação Instituto de Administração é indeterminado.

**ARTIGO 3º.** A Fundação Instituto de Administração tem sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, térreo, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.315 919/0001-40, podendo manter dependências e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

## CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

**ARTIGO 4º.** A Fundação Instituto de Administração tem por objetivos:

**a)** colaborar, pelos meios adequados, com institutos educacionais, com universidades e com instituições públicas e privadas, em programas e atividades de consultoria, pesquisa, ensino e treinamento em Administração, incluindo as áreas de Administração Geral, Gerenciamento de Projetos, Marketing, Finanças, Métodos Quantitativos, Tecnologia da Informação, Gestão Educacional, Governança, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização de Empresas, Informática e Processamento de Dados, Política de Negócios e Economia de Empresas, Produção e Operações, Recursos Humanos e demais áreas afins;

**b)** promover cursos, simpósios, conferências e estudos, visando à crítica e ao aperfeiçoamento do ensino e dos conhecimentos pertinentes às áreas de Administração, exemplificadas na alínea "a" supra;

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

**c)** fomentar e promover as manifestações da cultura brasileira, em suas mais variadas formas de expressão, inclusive as de ordem histórica, educacional, artística e religiosa, com ênfase nas iniciativas que busquem e fortaleçam a identidade nacional;

**d)** fomentar e realizar pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, além de promover a divulgação de conhecimentos técnicos e científicos, objetivando o contínuo desenvolvimento econômico e social do País, notadamente pertinentes às áreas de Administração exemplificadas na alínea "a" supra, pelos meios adequados, especialmente através da edição de publicações técnicas e científicas relativas à matéria e em colaboração com Faculdades, Universidades e outras entidades congêneres;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**e)** realizar estudos, pesquisas e promover a prestação de serviços técnicos que atendam às necessidades dos setores público, privado e terceiro setor, voltados à educação, esportes, saúde, meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, segurança, habitação, atividades primárias, industriais, comerciais, de prestação de serviços, dentre outros, conforme os princípios acadêmicos que permitam, simultaneamente, o atendimento dos seus objetivos, o desenvolvimento institucional e aperfeiçoamento de pessoal técnico especializado;

**f)** apoiar projetos, programas e iniciativas direcionados ao desenvolvimento das áreas da Administração conforme a alínea "a" supra, sustentados ou patrocinados por indivíduos ou entidades de reconhecida competência dos setores público e privado, tanto nacionais quanto internacionais, dentre os quais a experimentação, não lucrativa, da aplicação da Administração aos novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

**g)** Instituir bolsas de estudo e estágios a serem cumpridos em entidades públicas ou privadas;

**h)** instituir auxílio e assistência que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim permitam os seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais;

**i)** a formação de profissionais de nível superior, nas áreas de Administração referidas na alínea "a", mediante a organização, manutenção e ministração direta, como instituição de ensino superior, de cursos de Graduação e Pós-Graduação, em todas as modalidades;

**§ 1º.** A Fundação, na consecução dos seus objetivos, não visará à obtenção de lucros.

**§ 2º.** Para a realização de seus objetivos, a Fundação poderá:

**i)** celebrar e administrar convênios, contratos, termos ou outros instrumentos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

**ii)** participar na qualidade de mantenedora de instituição de ensino superior;

**iii)** participar, desde que autorizado pelo Conselho Curador, de sociedade de propósito específico, de duração determinada, sendo permitido que a pessoa jurídica a ser criada ou objeto de participação possua finalidade lucrativa, desde que respeitados os objetivos da Fundação;

**iv)** participar, majoritária ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho Curador, de outras pessoas jurídicas, quando tal participação for compatível com o alcance dos objetivos da Fundação.

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**§ 3º**. O exercício das atividades previstas neste artigo será regulamentado pelo Regimento interno da Fundação.

**§ 4º**. É vedada a participação da Fundação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO**

**ARTIGO 5º**. O patrimônio é constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a este venham a ser adicionados, através de:

**a)** doações feitas por pessoas jurídicas de direito privado ou público, ou pessoas naturais, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

**b)** parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Curador, deva ser incorporada ao patrimônio.

**§ 1º**. Caberá ao Conselho Curador da Fundação a aceitação de doações com encargo, após a devida autorização do Ministério Público.

**§ 2º**. A Fundação destinará recursos para a constituição de um Fundo Financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e a expansão de suas atividades.

**ARTIGO 6º**. Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis que venham a ser incorporados ao patrimônio para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes ou, ainda, aprovar permuta vantajosa para a Fundação, com a devida autorização judicial ou do Ministério Público.

**ARTIGO 7º**. A doação de bens móveis e equipamentos incorporados ao patrimônio da Fundação somente poderá ser feita através da aprovação do Conselho Curador, exceto quando se tratar da matéria mencionada no artigo 22, alínea "t", do presente Estatuto.

**ARTIGO 8º**. A Fundação não distribuirá lucros, resultados, bonificações, participações, dividendos, vantagens ou parcela de seu patrimônio ou quaisquer outras vantagens a seus Instituidores, Mantenedores e Dirigentes, empregando toda a sua renda no cumprimento das finalidades e na manutenção, desenvolvimento e operação de suas atividades, definidas no artigo 4º deste Estatuto.

5º R.T.D.P. CAPITAL

**CAPÍTULO IV – DOS RENDIMENTOS**

**ARTIGO 9º**. Constituem rendimentos ordinários da Fundação:

**a)** os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

**b)** as rendas próprias dos imóveis que possua;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**c)** Juros bancários e outras receitas eventuais;

**d)** as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;

**e)** os usufrutos a ela conferidos;

**f)** a remuneração que receber por serviços prestados;

**g)** os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as finalidades estabelecidas no artigo 4º deste Estatuto.

**CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

**ARTIGO 10.** O Conselho Curador é órgão máximo de deliberação da Fundação.

**ARTIGO 11.** O exercício de funções no Conselho Curador não será remunerado; o Diretor Geral receberá remuneração nos termos e parâmetros estabelecidos em lei no montante e nas condições fixadas pelo Conselho Curador.

**Parágrafo único.** A vedação de que trata o *caput* não inclui a percepção, pelo membro do Conselho Curador ou de Direção Geral da Fundação, de remuneração por conta do exercício de atividade profissional, incluindo a docência.

**ARTIGO 12.** Os membros do Conselho Curador e da Direção Geral da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

**ARTIGO 13.** A execução das diretrizes definidas pelo Conselho Curador caberá à Direção Geral.

**CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CURADOR**

**ARTIGO 14.** O Conselho Curador, órgão máximo de decisão da Fundação, compor-se-á de 14 (quatorze) membros, com mandato de seis anos, permitidas reconduções, e terá a seguinte proporcionalidade:

**a)** 9 (nove) membros internos, escolhidos entre os coordenadores de projetos da Fundação;

**b)** 5 (cinco) membros externos independentes, não coordenadores de projetos da Fundação, representantes de entidades de classe, de professores de instituições de nível superior ou de membros exponenciais da sociedade.

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

**Parágrafo Único:** As condições exigidas para a investidura serão observadas no momento da designação e sua alteração posterior não afetará o exercício do mandato, sendo que a composição acima prevista não altera a eficácia dos mandatos em curso.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 15.** A renovação dos membros do Conselho Curador far-se-á por partes, de dois em dois anos, com substituição da parte dos seus membros cujos mandatos expirarem. A renovação realizar-se-á com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos mandatos vigentes.

**§ 1º.** A eleição dos membros do Conselho Curador será feita por reunião formada pelos Instituidores, pelos membros remanescentes do Conselho Curador e, ainda, pelos Coordenadores credenciados.

**§ 2º.** No caso de vacância de cargos do Conselho Curador, os seus membros remanescentes elegerão seus novos ocupantes, até o fim do mandato correspondente.

**§ 3º.** A reunião e a votação poderão ser realizadas mediante atuação remota, via sistema eletrônico Para fins legais, as reuniões digitais serão consideradas como realizadas na sede da Fundação.

**§ 4º.** Nas reuniões e votações digitais, a ata deverá conter a lista de presença consolidada ao documento e deverá ser assinada isoladamente pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário, que atestarão a presença dos participantes.

**§ 5º.** Quando a ata não for elaborada em documento físico, as assinaturas deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

**ARTIGO 16.** Na primeira reunião posterior, a cada renovação de uma de suas partes, o Conselho Curador elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente e Vice-Presidente, para um mandato de dois anos, podendo ser prorrogado até a data da reunião retro mencionada.

**§ 1º** Caso o mandato do Presidente e do Vice-Presidente vença antes da realização da reunião, estes permanecerão nos cargos até a efetivação da eleição.

**§ 2º** O Presidente do Conselho Curador poderá ser reeleito quando ainda lhe restar dois anos de mandato como membro do Conselho Curador.

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

**§ 3º** Em suas faltas, vacâncias ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente.

**§ 4º** Em caso de vacância, se ainda restarem mais de seis meses de mandato do Presidente, o Conselho na sua próxima reunião elegerá um substituto.

**ARTIGO 17.** A falta de um membro do Conselho Curador a três reuniões ordinárias, sem a devida justificativa, implicará na perda de mandato, sendo seu cargo considerado vago.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 18.** O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou pelo Diretor Geral da Fundação, ou por solicitação escrita de 1/5 (um quinto) de seus membros, ou por requisição do Ministério Público.

**§ 1º.** O Diretor Geral poderá participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Curador.

**§ 2º.** O Conselho Curador deliberará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número de membros.

**§ 3º.** As reuniões do Conselho Curador serão realizadas, preferencialmente, na sede da Fundação, sendo admitidas reuniões semipresenciais ou digitais. Para fins legais, as reuniões digitais serão consideradas como realizadas na sede da Fundação.

**§ 4º.** Na reunião digital, a ata deverá conter a lista de presença consolidada ao documento e deverá ser assinada isoladamente pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário, que atestarão a presença dos participantes.

**§ 5º.** Quando a ata não for elaborada em documento físico, as assinaturas deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

**§ 6º.** A convocação será regulamentada pelo Regimento Interno da Fundação.

**ARTIGO 19.** Compete ao Conselho Curador:

a) observar e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno da Fundação, os regulamentos e as resoluções;

b) eleger, um mês antes do término do mandato, o Diretor Geral da Fundação para o mandato seguinte;

R.T.D.P.J. 2º CAPITAL

c) dar posse e destituir a Direção Geral da Fundação, ainda que imotivadamente;

d) prover a ocupação de cargo vago do Diretor Geral da Fundação, até o fim do respectivo mandato;

e) aprovar o Plano de Trabalho da Fundação e a Proposta Orçamentária, bem como as suas eventuais alterações, e proceder a revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente;

f) deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da Fundação em cada exercício;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**g)** determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;

**h)** deliberar sobre pedidos de realocação de recursos feitos pela Direção Geral da Fundação;

**i)** autorizar a alienação de bens imóveis da Fundação, mediante prévia autorização da Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital;

**j)** determinar a parte dos rendimentos que se destinará ao Fundo Financeiro de que trata o § 2º do artigo 5º, deste Estatuto;

k) aprovar o Regimento Interno da Fundação, em complementação a este Estatuto;

**l)** alterar este Estatuto, observando o estabelecido em seu artigo 33;

**m)** deliberar sobre a extinção da Fundação, de acordo com o artigo 34 deste Estatuto;

**n)** deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público, quando couber;

**o)** ratificar a nomeação ou destituição do Diretor Geral da Faculdade FIA de Administração e Negócios deliberada pelo Diretor Geral da Fundação para a administração desta Faculdade.

**p)** aprovar a aquisição de bens imóveis;

**Parágrafo único.** Na deliberação sobre as matérias constantes das letras "b", "c", "d", "f", "i", "k" e "p", será necessária a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho Curador.

**ARTIGO 20**. Compete ao Presidente do Conselho Curador:

**a)** convocar o Conselho, ordinária ou extraordinariamente;

**b)** designar membro para secretariar a reunião e elaborar a respectiva ata, que deverá ser aprovada na reunião seguinte;

5º R.T.O.P.J. CAPITAL

**c)** dirigir os trabalhos do Conselho;

**d)** em caso de empate nas votações, exercer o direito ao voto de qualidade.

**CAPÍTULO VII – DA DIREÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO**

**ARTIGO 21.** A Direção Geral da Fundação será exercida por um Diretor Geral, eleito livremente pelo Conselho Curador para um mandato de dois anos.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 22**. Compete ao Diretor Geral da Fundação:

**a)** executar todos os atos administrativos regulares, necessários ao funcionamento da Fundação;

**b)** dirigir e fiscalizar a contabilidade, além de preparar a prestação de contas e o balanço geral da Fundação e acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias;

**c)** acompanhar a execução dos projetos da Fundação sob a perspectiva técnica, jurídica e financeira;

**d)** nomear profissionais para o exercício das atividades técnicas, administrativas e financeiras da Fundação;

**e)** apresentar ao Conselho Curador proposta de alteração estatutária;

**f)** apresentar proposição de outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador;

**g)** formular diretrizes, normas e procedimentos necessários ao cumprimento do Estatuto Social, das políticas emanadas do Conselho Curador e das demandas internas decorrentes da operação da Fundação;

**h)** aprovar o plano de trabalho e o orçamento anual, a serem submetidos ao Conselho Curador;

**i)** definir indicadores de gestão e metas corporativas;

**j)** designar ou destituir o Diretor Geral da Faculdade FIA de Administração e Negócios;

**k)** arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas;

**l)** autorizar e coordenar os processos de compras, contratações de serviços e obras, bem como autorizar e coordenar os processos de gestão de recursos humanos do corpo administrativo da Fundação;

5º R.T.D.P. CAPITAL S.P.

**m)** definir e aplicar regras e procedimentos para a distribuição de oportunidades encaminhadas institucionalmente à Fundação;

**n)** executar todos os atos necessários ao funcionamento da Fundação, admitindo e dispensando pessoal, além de representar ativa e passivamente a Fundação em Juízo ou fora dele;

**o)** convocar, extraordinariamente, o Conselho Curador;

**p)** movimentar contas bancárias, assinar convênios e contratos e saldar compromissos;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**q)** apresentar ao Conselho Curador o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para cada exercício;

**r)** apresentar ao Conselho Curador o Relatório Anual das Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da Fundação;

**s)** solicitar ao Conselho Curador a realocação de recursos financeiros, abertura de créditos adicionais e a alienação de bens imóveis da Fundação quando as necessidades o exigirem;

**t)** autorizar a doação ou outra destinação pertinente e respectiva baixa no registro patrimonial dos bens móveis, materiais e equipamentos que estejam obsoletos ou inservíveis, dando conhecimento ao Conselho Curador;

**u)** encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após aprovação destes pelo Conselho Curador, quando couber;

**v)** manter um seguro de responsabilidade civil, com valor de cobertura fixado em no mínimo 10% (dez por cento) do faturamento bruto do último exercício da Fundação, e sempre que necessário utilizá-lo com vistas a proteger administradores, conselheiros e coordenadores da Fundação no exercício de suas funções.

**ARTIGO 23.** Caberá ao Diretor Geral assinar contratos e instrumentos referentes ao giro de atividades da Fundação, tais como cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de créditos e outros atos onerosos ou gratuitos.

**§ 1º.** O Diretor Geral poderá outorgar mandato com cláusula "ad negotia", por prazo determinado não superior a 1 (um) ano, a 3 (três) procuradores que exerçam cargo de confiança na Fundação, para darem cumprimento ao disposto no *caput*. A representação se dará sempre em conjunto por dois procuradores.

**§ 2º.** O Diretor Geral poderá outorgar poderes a 3 (três) procuradores da Fundação, para que estes, por sua vez, outorguem procurações "ad judicia" ou "ad judicia et extra", desde que delimitado seu escopo relativamente a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos específicos. As procurações serão assinadas por dois procuradores.

**§ 3º.** Os procuradores a que se refere o § 1º supra poderão, substabelecer os poderes que lhe foram outorgados para outros 2 (dois) membros da Fundação, desde que com poderes específicos e determinados, e por prazo igual ou inferior a seu mandato. Os substabelecimentos serão assinados por dois procuradores.

**§ 4º.** O Diretor Geral indicará o seu substituto durante seus impedimentos eventuais ou temporários pelo prazo correspondente.

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**ARTIGO 24.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 25**. Até a data estabelecida pelo Regimento Interno, o Diretor Geral apresentará ao Conselho Curador a Proposta Orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura administrativa da **Fundação**.

**ARTIGO 26**. O Conselho Curador terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre a **Proposta** Orçamentária a que se refere o artigo 25 deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Uma vez aprovada a Proposta Orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Curador a respeito, o Diretor Geral ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

**ARTIGO 27**. Quando solicitado pelo Diretor Geral, o Orçamento poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho Curador a aprovação da revisão e da eventual modificação.

**ARTIGO 28**. A Prestação Anual de Contas, após parecer do Diretor Geral, será apresentada ao Conselho Curador, de acordo com o estabelecido pelo Regimento Interno da **Fundação**.

**ARTIGO 29**. O Conselho Curador terá prazo de trinta dias para deliberar sobre a Prestação de Contas e encaminhá-la ao Diretor Geral, que a submeterá ao Ministério Público.

**ARTIGO 30**. Os resultados líquidos provenientes das atividades da Fundação, em cada exercício, serão destinados total ou parcialmente ao Fundo Financeiro, segundo critérios do Conselho Curador, cuja renda contribuirá para a garantia de suas atividades no exercício seguinte.

**CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

**ARTIGO 31**. Os funcionários que forem admitidos pela Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Parágrafo Único:** A Fundação poderá utilizar profissionais especializados, sem vínculo empregatício, para a realização de seus projetos e atividades.

**ARTIGO 32.** Fica instituído o Quadro Permanente de Colaboradores, podendo integrá-lo os Coordenadores credenciados pela direção da **Fundação** para supervisionar ou coordenar os programas, projetos e cursos mantidos ou desenvolvidos pela Fundação.

**§ 1º.** Podem ser credenciados pela direção da Fundação para integrar o Quadro Permanente de Colaboradores especialistas de capacidade profissional reconhecida e reputação ilibada,

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

que poderão participar dos programas, projetos e cursos aos quais se reporta o *caput* deste artigo.

**§ 2º.** As normas regulamentares referentes ao credenciamento e descredenciamento de Coordenadores e especialistas para compor o quadro a que se referem o *caput* e o **§ 1º** deste artigo serão elaboradas pela direção da Fundação e submetidas à aprovação do Conselho Curador.

**ARTIGO 33**. Para alterar o presente Estatuto é necessária que a reforma seja aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

**CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**ARTIGO 34.** Extinguindo-se a Fundação, nos casos previstos em Lei ou por decisão unânime dos membros do Conselho Curador, o seu patrimônio reverterá ao da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, ou entidade de natureza pública de objetivos similares aos da Fundação Instituto de Administração por decisão da maioria dos membros do Conselho Curador, de tudo dando-se ciência ao Curador de Fundações.

**CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 35.** A transição de que trata o artigo 14 letra "b", de um membro externo independente, para o novo modelo, com 5 (cinco) membros, ocorrerá ao longo de 4 (quatro) renovações de membros do Conselho Curador, seguindo o seguinte critério: eleição de um novo membro externo em 2020, totalizando 2 (dois) membros externos; eleição de um novo membro externo em 2022, totalizando 3 (três) membros externos; eleição de um novo membro externo em 2024, totalizando 4 (quatro) membros externos; e eleição de um novo membro externo em 2026, totalizando 5 (cinco) membros externos.

Prof. Dr. Almir Pereira de Sousa
Presidente do Conselho Curador

Janaina Ribeiro
Advogada
OAB/SP 170.808

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

# 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

*Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron*

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Nº 75.109 de 11/03/2021

**Certifico e dou fé que** o documento em papel, contendo **137 (cento e trinta e sete) páginas**, foi apresentado em 01/03/2021, o qual foi protocolado sob nº 102.810, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **75.109** e averbado no registro nº 1.219 de 11/07/1980 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**
**FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO**

**Natureza:**
NOVO ESTATUTO

São Paulo, 11 de março de 2021

Marco Aurélio Pereira
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 939,02 | R$ 238,82 | R$ 162,78 | R$ 44,71 | R$ 56,15 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 40,30 | R$ 15,58 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.401,36 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cnbsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191427690504065

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo digital
1135864PJBCR000000972CC21B

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 7794091*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ: 44.315.919/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de março de 2021.

**PEDIDO N°:** 0007037084

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.315.919/0001-40

**Razão Social:** FUND INSTITUTO DE ADMINISTRACAO

**Endereço:** R JOSE ALVES CUNHA LIMA 172 BLOCO B / VILA BUTANTA /SAO PAULO / SP / 05360-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**25/04/2021 a 24/05/2021

**Certificação Número:** 2021042502113889347700

Informação obtida em 29/04/2021 12:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 44.315.919/0001-40, realizou para o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ-MF sob n. 76.276.849/0001-54, sediado na Rua Bocaiuva, 1760, Florianópolis/SC, o Projeto para Estruturação e Implantação do Modelo de Gestão por Competências no Ministério Público de Santa Catarina, com duração de 13 (treze) meses, no período de novembro/2013 a novembro/2014.

Os objetivos do projeto foram:

1. Identificar as competências dos cargos e das funções, tendo como base os objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico;
2. Mapear as competências de membros e servidores;
3. Identificar as lacunas existentes entre as competências dos cargos e das funções e aquelas de seus ocupantes;
4. Promover o desenvolvimento das pessoas para o alcance dos níveis das competências requeridas pela sua função/cargo.

Para tal, foram desenvolvidas as seguintes etapas, produtos e respectivas atividades:

**ETAPA 1 – Planejamento e Diagnóstico**

**P I.1 Planejamento do projeto:**

- Definição da abrangência do projeto e das premissas a serem adotadas na configuração dos critérios;
- Estabelecimento de cronograma e detalhamento da metodologia de trabalho;
- Definição dos participantes do Grupo de Modelagem.

**P I.2 Diagnóstico e Pré-Modelo, envolvendo:**

*Análise do Contexto do MPSC:*

- Objetivos e expectativas com o projeto;
- Análises e compreensão geral dos objetivos estratégicos e contexto do MPSC;
- Análises e compreensão geral dos processos e das práticas atuais de gestão de pessoas do MPSC;
- Análise dos fatores críticos para o sucesso do projeto.

*Direcionadores para a modelagem, com **reflexões iniciais** sobre:*

- Desenho do modelo: confirmação dos tipos de competências (organizacionais, gerenciais e técnicas);
- As competências organizacionais e gerenciais de acordo com os objetivos estratégicos e conforme o contexto da Organização;
- Regras de avaliação;
- Regras para utilização dos parâmetros como apoio para decisões de desenvolvimento;
- Modelo para caracterização de missão, competências técnicas e requisitos de acesso para as áreas e metodologia de levantamento.

*Homogeneização conceitual dos abrangidos.*
**Atividades:**

- Reunião de alinhamento e levantamento documental com a Equipe de Coordenação;
- Reunião de apresentação do projeto para gestores estratégicos/ do corpo diretivo;
- Palestra de sensibilização para membros e servidores sobre o Modelo de Gestão por Competências;
- Entrevistas com gestores e o corpo diretivo quando foram levantadas as expectativas e fatores críticos de sucesso.
- Reunião de alinhamento com a Equipe de Coordenação para apresentação do pré-modelo;
- Reunião para discutir alternativas de informatização do processo, com a própria Equipe de Coordenação e com o fornecedor do software e/ou área de TI interna;
- Reunião com o corpo diretivo para validação do pré-modelo e encaminhamento dos próximos passos para as demais etapas do projeto.
- Análise de documentos sobre instrumentos de gestão de pessoas, diretrizes estratégicas, processos, missão, visão e valores etc.;
- Consolidação do planejamento do projeto:
- Sistematização dos resultados das entrevistas pela consultoria:
- Elaboração e envio dos relatórios de cada produto da Etapa.

**ETAPA 2 – Modelagem**

**Vertente 1 – Competências Organizacionais e Gerenciais**
**Produtos:**
P II.1 Competências Organizacionais
P II.2 Competências Gerenciais.
P II.3 Regras de funcionamento dos processos abrangidos, entre as quais:

- Formulário de Análise de Desenvolvimento;
- Bases para a estruturação do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI):
  - Critérios de apoio ao estabelecimento de PDI;
  - Formulário estruturado para apoiar à elaboração do PDI;
  - Orientações sobre tipos de ações de desenvolvimento;

- Manual para a estruturação de um PDI (dirigido a gestores e a servidores em geral).

**Atividades:**

- Reuniões de alinhamento com Equipe de Coordenação;
- Quatro Workshops de concepção do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências com o Grupo de Modelagem;
- Reunião com o corpo diretivo do MPSC para apresentação e validação dos produtos obtidos na etapa;
- Reunião com profissionais responsáveis pela Tecnologia da Informação no MPSC;
- Elaboração da versão final de Competências Organizacionais e Gerenciais;
- Redação das regras do processo de análise de desenvolvimento, feedback e estruturação do PDI;
- Elaboração e entrega dos relatórios de cada produto.

**VERTENTE 2 – Competências Técnicas**

**Produtos:**

**P II.4 Competências Técnicas:**

- Missão das Unidades ou áreas do MPSC;
- Competências Técnicas por área e/ou processo;

**Atividades:**

- Reuniões de alinhamento com Equipe de Coordenação;
- Levantamento piloto das Competências Técnicas da área de RH;
- Quatro eventos de capacitação dos gestores das demais áreas do MPSC no levantamento de competências técnicas;
- Sistematização e refinamento das competências técnicas, missão das áreas/ processos mapeados, para identificação de oportunidades de ajustes;
- Elaboração e entrega dos relatórios do produto.

**ETAPA 3 - Implantação**

**Produtos:**

P III.1. Plano de implantação do projeto.

P III.2. Execução dos Treinamentos.

P III.3. Relatório de análise dos resultados obtidos do primeiro ciclo de análise e verificação das necessidades de desenvolvimento organizacionais.

**Atividades:**

- Reunião de alinhamento com a Equipe de Coordenação;
- Três Workshops de capacitação com gestores para a apresentação do processo de avaliação/gestão de desempenho e feedback;
- Três Workshops de capacitação com gestores para a identificação de aspectos facilitadores e dificultadores do processo de desenvolvimento de competências, com a discussão de alternativas para maior efetividade dos PDIs (resultantes da implantação);
- Reunião com o corpo diretivo para apresentação dos resultados.

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



- Suporte na elaboração de material de comunicação, que foi aplicado pela Equipe de Coordenação;
- Apoio na análise dos resultados da implantação do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências;
- Elaboração e entrega dos relatórios de cada produto da Etapa.

No desenvolvimento do projeto, foi alocada a equipe descrita abaixo:

Coordenador Técnico:
- Joel Souza Dutra

Gerente do Projeto:
- Cassiano Machado Silva

Equipe Técnica:
- Andrea Pardini
- Beatriz Rosa
- Nathalie Perret

A carga horária de trabalho da equipe envolvida no projeto foi de **372 (trezentas e setenta e duas) horas presenciais**.

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, sendo respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabonasse a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

Complementarmente informamos que o número de colaboradores (membros, servidores efetivos e servidores comissionados) de nossa Instituição era de 1.730 (mil, setecentos e trinta) à época da conclusão dos serviços.

Florianópolis, 22 de junho de 2015.

Emanuella Koerich Zappelini

**EMANUELLA KOERICH ZAPPELINI**
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, E.E.

EMANUELLA KOERICH ZAPPELINI
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ / IE: 44.315.919/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 20120065607-31 |
| Data e hora da emissão | 08/12/2020 11:14:38 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

CERQUEIRA CESAR 34º SUBDISTRITO SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO** NA FORMA ABAIXO

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos seis (06) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (2021),** nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceu como outorgante **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF de nº **44.315.919/0001-40**, com sede à Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.221, Térreo, Pinheiros, CEP 05425-902 - São Paulo – SP, com seu Estatuto Social, devidamente registrada e arquivada junto ao 5º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 70.109 em sessão de 11/03/2021 e Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 22/02/2021, devidamente registrada e arquivada junto ao 5º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 75.197 em sessão de 23/03/2021, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia (Pastas: 227; 254; 265, Fls: 082-109; 125-128; 012-028); **neste ato em conformidade com o Capítulo VII, Artigos 21º, 22º e 23º, Parágrafo 1º, 2º e 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Diretor Geral: Prof. ROBERTO SBRAGIA**, brasileiro, casado, professor universitário, filho de Italo Sbragia e de Irene Ferraz Sbragia, portador da cédula de identidade RG nº 4.707.443-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 674.292.208-78, residente e domiciliado na Rua Passo da Pátria, 1251, apto. 52, Bela Aliança, CEP 05085-000, São Paulo, SP. Reconhecido como o próprio de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pela referida OUTORGANTE na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **RICARDO LUIZ CAMARGO,** brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 18.908.263-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 076.256.068-13; **MAURICIO JUCÁ DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 53.990.896-4, inscrito no CPF/MF sob nº 013.633.887-97 e **FÁBIO OGAWA HASHIMOTO,** brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.188.422-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 285.616.988-02, ambos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, 24º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, sede da outorgante; aos quais confere os poderes da cláusula ***"ad negotia"*** para representá-la, **SEMPRE EM CONJUNTO DE 02 (DOIS) PROCURADORES,** em toda e qualquer situação referente ao giro de atividades da **OUTORGANTE** incluindo, mas não se limitando à: **1-)** representá-la perante Instituições Financeiras em geral, inclusive e não limitado ao Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, com os quais a **OUTORGANTE** mantém conta corrente e aplicações financeiras, movimentando-as, transferindo valores e emitindo ordens de pagamentos através de sistema de senha eletrônica, emitindo e assinando cheques, lotes de liberação de pagamentos, assinando contratos de fiança e os termos de Prestação de Garantias, carta de autorização para saques de dólares, alteração de limite de crédito, requisição de talões de cheques, liberando senhas de acesso para movimentação via internet, aprovando e fechando as operações de câmbio e assinando os respectivos contratos; **2-)** perante Administração Pública, Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Prefeitura Municipal de São Paulo, Governo do Estado de São Paulo, relativamente a contribuições, taxas, emolumentos, tributos, impostos e emissões de certidões de regularidade em geral; **3-)** Companhia de Previdência Privada, MultiBra Fundo de Pensão, ou outra que venha a substituí-la, firmando e rescindindo contratos, autorizando a liberação de pagamentos, participando de assembleias com poderes para votar a qualquer das matérias da ordem do dia, assinando fichas de inclusão, de adesão de alteração de plano, de pré-aviso de recolhimento, dentre outros documentos; **4-)** Prestadores de Serviços, tanto pessoas jurídicas como físicas, que têm ou venham a ter relacionamento com a ora **OUTORGANTE**, firmando e rescindindo contratos, autorizando liberação de pagamentos, assinando declarações; **5-)** Clientes e Parceiros que têm ou venham a ter relacionamento com a **OUTORGANTE,** firmando, aditivando e rescindindo contratos, assinando declarações; **6-)** Processos licitatórios; **7-)** Companhias Seguradora, relativamente a seguro de funcionários e de patrimônio, autorizando liberação de pagamentos; **8-)** Funcionários da **OUTORGANTE** autorizando reembolso de cursos; **9-)** Empresas Concessionárias do Serviços Público, Telefônica, Sabesp, Enel Distribuição São Paulo, Correios, firmando e rescindindo contratos, autorizando pagamento de contas e serviços em geral; **10-)** Administração Interna da **OUTORGANTE**, relativamente a mudanças em rateios de projetos; autorizações de pagamento; prestação de contas, aquisições de materiais e suprimentos; aprovação de orçamentos e reformas em geral, aquisição, locação, e/ou comodato de bens imóveis ou móveis; **11-)** Empresas que cuidem de Saúde Ocupacional, de Seguro Saúde e Assistência Médica em geral, firmando e rescindindo contratos, autorizando liberação de pagamentos; **12-)** Pessoas Físicas ou Jurídicas que venham contratar os serviços de treinamento da **OUTORGANTE**, firmando, aditivando e



R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433

rescindindo contratos, assinando declarações; **13-)** Funcionários da **OUTORGANTE** no que diz respeito e não limitados a: admissão, demissão, férias, empréstimos, adiantamentos em geral, assistência médica, alterações salariais; **14-)** Estagiários, no que diz respeito e não limitado à sua contratação e atos decorrentes bem como autorização para liberação de pagamentos de bolsa-auxílio; **15-)** Representar a **OUTORGANTE** na obtenção ou renovação de cadastros para fornecimento de serviços; **16-)** Funcionários e Estagiários, emitindo cheques, enfim praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **podendo, ainda, substabelecer por meio de instrumento público ou particular, sempre com reserva de iguais para si, para outros dois (02) membros da Fundação. O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA. Outrossim, neste ato conforme declarações do representante da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados nesta Serventia. A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.** Emolumentos: R$ 295,94; Ao Estado: R$ 84,10; Secretaria da Fazenda: R$ 57,56; Ministério Público: R$ 14,20; Fundo Lei 10199/98: R$ 15,58; Tribunal de Justiça: R$ 20,30; A Santa Casa: R$ 2,96; Iss: R$ 6,32; Total: R$ 496,96. Guia n. 077/2021. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.)LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.)ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **ROBERTO SBRAGIA | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA.** TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.)_____LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. _____ da verdade.

**LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES**
Escrevente Autorizado

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br.
Selo digital nº: 1153031PR0000000138158213 - Valor R$: R$ 496,96
Selo digital nº: 1153031TR000000013837421X - Valor R$: R$ 0,00

# 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

*Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron*

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XXII) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br


## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Nº 75.274 de 01/04/2021

**Certifico e dou fé que** o documento em **papel**, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em **01/04/2021**, o qual foi protocolado sob nº 103.167, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **75.274** e averbado no registro nº **1.219** de 11/07/1980 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**
**FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FIA**

**Natureza:**
ATA

São Paulo, 01 de abril de 2021

[redacted]
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 81,73 | R$ 14,70 | R$ 10,06 | R$ 2,72 | R$ 3,55 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 2,48 | R$ 1,08 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 116,32 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191534584015265

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://esteladigital.tjsp.jus.br**

Código
1135584P...HE1080*2494EC21N

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ILMO SR. OFICIAL DO 5º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL**

**A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.315.919/0001-40, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05425-902 - São Paulo/SP, por seu representante legal, Prof. Dr. ROBERTO SBRAGIA, brasileiro, casado, professor universitário, filho de Italo Sbragia e Irene Ferraz Sbragia, portador do RG 4.707.443-7 SSP/SP e CPF 674.292.208-78, sbragia@fia.com.br, residente na Rua Passo da Pátria, nº 1251, ap.52, Bela Aliança, São Paulo/SP, CEP 05085-000, vem requerer o registro do termo de posse do Diretor Geral eleito conforme Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 22 de fevereiro de 2021, juntando 2 vias de igual teor e forma.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de março de 2021

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

**Prof. Dr. Roberto Sbragia**
**Diretor Geral**

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

# TERMO DE POSSE DO DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

## GESTÃO 2021 – 2023

De acordo com a designação ocorrida na Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Instituto de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 44.315.919/0001-40, realizada aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, toma posse para o cargo de Diretor Geral, com mandato para o período de 29 de março de 2021 a 28 de março de 2023, conforme qualificação abaixo:

**DIRETOR GERAL**

**ROBERTO SBRAGIA**, brasileiro, casado, professor universitário, filho de Italo Sbragia e Irene Ferraz Sbragia, portador do RG 4.707.443-7 SSP/SP e CPF 674.292.208-78, sbragia@fia.com.br, residente na Rua Passo da Pátria, nº 1251, ap.52, Bela Aliança, São Paulo/SP, CEP 05085-000

São Paulo, 29 de março de 2021.

**ALMIR FERREIRA DE SOUSA**
Presidente do Conselho Curador

**ROBERTO SBRAGIA**
Diretor Geral

RECONHECIMENTO NO VERSO

5º R.T.D.P. CAPITAL

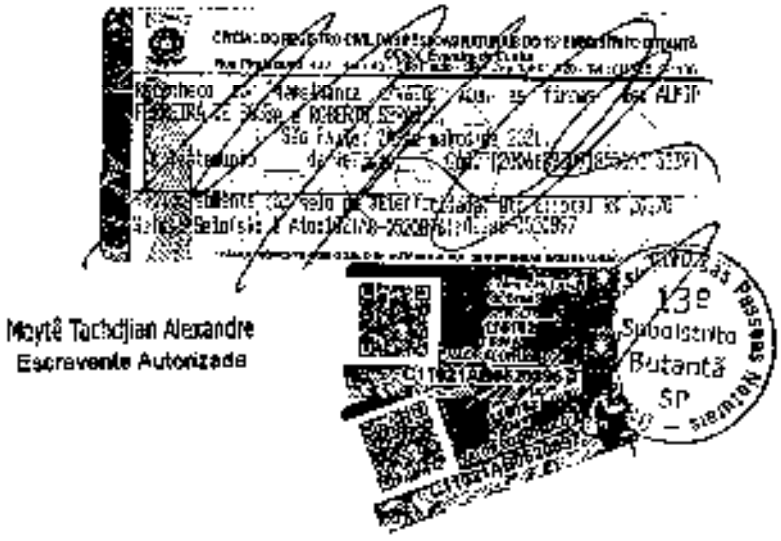
Meytê Tachdjian Alexandre
Escrevente Autorizada
13º
Subdistrito
Butantã
SP

**Janaína Ribeiro**

**De:** Mariangela de Sousa Balduino <mbalduino@mpsp.mp.br>
**Enviado em:** quarta-feira, 31 de março de 2021 11:40
**Para:** pj@5rtdsp.com.br
**Cc:** Janaina Ribeiro; Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital
**Assunto:** autorização para registro de termo de posse
**Anexos:** Termos de posse_RECC_22fev2021.pdf

Prezado Senhor

A Fundação Instituto de Administração - FIA - requereu autorização ministerial para registro do termo de posse do Diretor Geral, Roberto Sbragia, conforme reunião extraordinária do Conselho Curador, realizada dia 22 de fevereiro de 2021

Considerando que, ante a pandemia da COVID-19, o Ministério Público está atuando prioritariamente em regime de teletrabalho, conforme resoluções n.º 1.214/2020-PGJ e 1.221/2020-PGJ, estamos solicitando aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas que aceitem a anuência ministerial por e-mail institucional, assinado digitalmente.

No que tange ao documento supracitado, anoto que foi analisado por este órgão ministerial sem a constatação de irregularidade formal, de modo que concordo com a adoção das providências necessárias, que doravante serão levadas a termo pela representante da Fundação (que nos lê em cópia), para o devido registro da documentação em comento nesse 5 º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital.

Segue termo de posse em anexo

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

Att.
Mariangela Balduino
Promotora de Justiça

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL
**SETOR DE FUNDAÇÕES**
Fórum João Mendes, s/nº - 15º andar - sala 1503
Horário de atendimento: 13h00 às 17h00 (mediante agendamento prévio)
Tel: (11) 3243-4834
fundacoes@mpsp.mp.br

PREFEITURA DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Fazenda

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

| | |
|---|---|
| **Certidão Número:** | 0000420286-2021 |
| **Número do Contribuinte:** | 101.059.0020-5 |
| **Nome do Contribuinte:** | INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL |
| **Local do Imóvel:** | R JOSE ALVES CUNHA LIMA , 172 , , BUTANTA - CEP: 05360-050 |
| **Cep:** | 05360-050 |
| **Liberação:** | 22/04/2021 |
| **Validade:** | 21/07/2021 |

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:49:51 horas do dia 22/04/2021 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 35130DD0

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 1122026 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 44.315.919/
**Contribuinte:** FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO

**Liberação:** 11/12/2020
**Validade:** 09/06/2021

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 8.584.453-5- Inicio atv :08/08/1980 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-070 )
CCM 3.205.223-5- Inicio atv :23/10/2002 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-070 )
CCM 3.607.035-1- Inicio atv :07/04/2006 (R VALSON LOPES, 00101 - CEP: 05360-020 )
CCM 3.773.586-1- Inicio atv :29/04/2008 (AV DAS NACOES UNIDAS, 07221 - CEP: 05425-902 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 20:54:47 horas do dia 14/12/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 59B50926

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

| PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>INC. XIII, ART. 24 DA LEI 8.666/93 | OFÍCIO<br>002/2021 | DATA<br>11/05/2021 |
|---|---|---|

| DO ORDENADOR |
|---|
| **Órgão: 09** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |

| DO OBJETO |
|---|
| Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020. |

| Da Dotação | | |
|---|---|---|
| **Dotação Completa** | 09.001.0004.0123.0002.2048 – 3.33.90.35.01.02 | |
| **Descrição da Dotação:** | Assessoria e consultoria técnica ou jurídica – pessoa jurídica | |
| **Vínculo** | 1.000 | **Valor Total Mínimo (R$): 9.862.068,97** |

| Da Execução | |
|---|---|
| **Forma de pagamento** | Conforme contrato |
| **Prazo de Execução** | 12 meses |
| **Local da entrega** | Prefeitura do Município de Araucária |
| **CONTRATO** | Sim |
| **Gestor do Contrato** | André Lara de Souza |
| **Fiscal do Contrato** | Fabrício de Lima Gomes de Melo |

**Da Justificativa**

Araucária é reconhecida por sua grande capacidade industrial, tanto que em 2019 teve R$ 29,6 bilhões em valor adicionado, o que equivale a 9,5% do total do estado. Esse parque industrial robusto resulta em grande arrecadação ao cofre público. Araucária teve a sétima maior receita total entre os municípios do Paraná no ano de 2019, conforme tabela abaixo.

| Localidade | População Estimada (IBGE) - Residentes em 01/07 | Receitas Municipais - Total (R$) | Receita Per Capita (R$) |
|---|---|---|---|
| Curitiba | 1933105 | 9.397.637.784,40 | 4.861,42 |
| Londrina | 569733 | 2.180.555.184,53 | 3.827,33 |
| Maringá | 423666 | 1.666.354.432,51 | 3.933,18 |
| Foz do Iguaçu | 258532 | 1.122.968.244,05 | 4.343,63 |
| Cascavel | 328454 | 1.095.314.705,48 | 3.334,76 |
| São José dos Pinhais | 323340 | 1.061.497.356,33 | 3.282,91 |
| Araucária | 143843 | 1.018.213.585,83 | 7.078,65 |
| Ponta Grossa | 351736 | 867.481.161,30 | 2.466,28 |
| Toledo | 140635 | 590.103.745,31 | 4.195,99 |
| Paranaguá | 154936 | 555.941.586,83 | 3.588,20 |

Fonte: Ipardes.

Quando consideramos a Receita Per Capita dos municípios com mais de 30 mil habitantes no estado, Araucária ocupa a primeira colocação com R$ 7.078 de receita per capita. A média do estado é R$ 4.019, valor 43% menor que o observado em Araucária.

| Localidade | População Estimada (IBGE) - Residentes em 01/07 | Receitas Municipais - Total (R$) | Receita Per Capita (R$) |
|---|---|---|---|
| Araucária | 143.843 | 1.018.213.585,83 | 7.078,65 |
| Palotina | 31.846 | 163.002.859,69 | 5.118,47 |
| Curitiba | 1.933.105 | 9.397.637.784,40 | 4.861,42 |
| Guaratuba | 37.067 | 173.501.990,75 | 4.680,77 |
| Matinhos | 34.720 | 160.859.847,99 | 4.633,06 |
| Foz do Iguaçu | 258.532 | 1.122.968.244,05 | 4.343,63 |
| Toledo | 140.635 | 590.103.745,31 | 4.195,99 |
| Pato Branco | 82.881 | 344.325.924,66 | 4.154,46 |
| Marechal Cândido Rondon | 52.944 | 218.284.026,49 | 4.122,92 |
| Guaíra | 33.119 | 132.478.938,18 | 4.000,09 |

Fonte: Ipardes.

Tal nível de receita possibilitou a Araucária ofertar a população um nível de serviços diferenciado, tais como atenção plena na saúde, atendimento das séries finais do ensino fundamental, atendimento a toda a demanda por educação infantil, tarifa do transporte coletivo mais barata da região e grande número de obras públicas. Por outro lado, o gasto com pessoal relativamente ao tamanho da população é muito superior aos demais municípios. O custo do funcionalismo público em Araucária foi de R$ 3.558 por habitante no ano de 2019, enquanto a média observada nos dez municípios com maior receita do estado, excluída Araucária, foi de R$ 1.872.

| Localidade | Despesas Correntes Municipais - Pessoal e Encargos Sociais (RS) | População Estimada (IBGE) | Custo do Funcionário (RS / Pessoa) |
|---|---|---|---|
| Curitiba | 4.072.094.872,36 | 1.933.105 | 2.107 |
| Londrina | 1.210.685.108,41 | 569.733 | 2.125 |
| Maringá | 755.459.624,09 | 423.666 | 1.783 |
| Foz do Iguaçu | 602.737.976,94 | 258.532 | 2.331 |
| Cascavel | 561.750.798,18 | 328.454 | 1.710 |
| São José dos Pinhais | 555.760.934,83 | 323.340 | 1.719 |
| Araucária | 511.725.190,52 | 143.843 | 3.558 |
| Ponta Grossa | 456.009.968,70 | 351.736 | 1.296 |
| Toledo | 278.424.165,38 | 140.635 | 1.980 |
| Paranaguá | 278.795.329,56 | 154.936 | 1.799 |

Fonte: Ipardes

A evolução das despesas com pessoal, cuja tendência ao longo do tempo é ascendente, influenciam diretamente na capacidade de investimentos e alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução de serviços públicos pelo Município, além de indicador para a contratação de operações de crédito, é constantemente avaliada para verificar se está dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essa tendência de crescimento da despesa com pessoal tem superado a evolução da receita, resultando no crescimento do Índice de Gasto com Pessoal. No ano de 2019 o índice ultrapassou o limite legal de 54% estipulado pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adequar o crescimento da despesa com pessoal ao crescimento da receita é essencial tanto para cumprir os dispositivos legais, quanto para manter o equilíbrio fiscal e possibilitar a saúde financeira do município.

Neste sentido, e considerando os dispositivos legais base que disciplinam as carreiras e salários do funcionalismo municipal foram editadas há mais de 10 anos, faz-se necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Merece destaque a reforma da previdência ocorrida em 2019, a qual traz como desdobramento a necessidade de atualização da legislação municipal. De forma a garantir o melhor gerenciamento dos recursos públicos são necessários estudos e projeções que contemplem toda a gama de possibilidades advindas dessa reforma de modo a garantir a adoção do modelo mais eficaz possível.

Quanto ao aporte para cobertura do deficit atuarial, observa-se o grande crescimento esperado para os próximos anos, necessitando que sejam revistas as regras atuais de modo a garantir tanto a saúde financeira do município quanto o equilíbrio do FPMA.

Assim, conforme documentação que acompanha este ofício, a contratação do serviço de consultoria em questão busca analisar, avaliar e propor mudanças amplas na legislação e na gestão do quadro de pessoal da Prefeitura, no âmbito do aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários, no aprimoramento da governança dos cargos em comissão e, por fim, sustentabilidade das despesas com pessoal a longo prazo.

Pela proposta apresentada pela FIA – Fundação Instituto de Administração, entidade privada de interesse público ligada à Universidade de São Paulo – USP, considera-se viável a contratação considerando o vasto escopo a ser analisado. Ainda, com relação ao valor da contratação, julga-se viável se considerar, além do escopo, a vasta equipe que estará a disposição para a execução e entrega dos serviços a serem contratados.

Pelo exposto, encaminhamos para autorização, parecer e avaliação.

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Declaro, nos termos do Art. 16, II da LRF, a adequação orçamentária e financeira do presente **Dispensa de Licitação** com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO vigentes, e solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a ratificação deste procedimento, nos termos da Lei 8.666/93.

Araucária, 11 de maio de 2020.

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças

**Processo Digital n.º 40631/2021**

**À SMAD/DLC,**

I – Para abertura de Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, após encaminhe-se à;

**À PGM/NAJ,**

I – Autorizo o prosseguimento do feito**,** desde que atendida a Legislação pertinente à matéria.

II– Segue para análise, parecer e demais providências.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2021 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609d925b7d41e.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
13/05/2021 17:55:52

**Hissam Hussein Dehaini**
**Prefeito**

**Processo nº 40631/2021**

# DESPACHO

À PGM - NAJ - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Gerado o Processo Administrativo 40631/2021 no Sistema IPM.

Segue para fins de análise e parecer jurídico.

Araucária, 14/05/2021 09:23

Assinado digitalmente por:
OSVALDO CESAR MARTINS:64774473987
647.744.739-87
14/05/2021 09:23:19

OSVALDO CESAR MARTINS
SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2021 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609e6bbe647c2.

CONSULTORIA | PESQUISA | EDUCAÇÃO EXECUTIVA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

# A FIA

A FIA dedica-se, desde 1980, à geração de conhecimento aplicado e de novos conceitos para a prática da excelência na administração empresarial e pública.

Somos reconhecidos como importante referência de excelência nas três áreas de atuação da FIA: educação executiva, pesquisa e consultoria.

São mais de 7.000 projetos realizados para organizações públicas e privadas nacionais e internacionais.

Em nossa pluralidade de conceitos e opiniões, olhamos para o futuro com determinação, mirando a construção de uma sociedade mais evoluída, consciente e justa, entendendo que o mundo está em evolução, em grande mudança, gerando oportunidades e desafios que construirão uma sociedade coerente com os novos tempos.

# Estrutura Organizacional

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
BUSINESS SCHOOL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSULTING

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESEARCH

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSULTING

# CONSULTORIAS E PROJETOS REALIZADOS
## SETOR PÚBLICO

A FIA desenvolveu projetos de Consultoria de elevada relevância nas áreas de:

- Gestão da Inovação Tecnológica;
- Desenvolvimento e Modernização Organizacional;
- Finanças;
- Administração de Operações;
- Política de Negócios;
- Administração de Projetos.
- Gestão Pública e PPP;
- Administração do Terceiro Setor;
- Gestão Estratégica de Pessoas;
- Estudos do Futuro;
- Gestão de Mercados Financeiros;
- Estudos dos Negócios Agroindustriais;
- Informática e Métodos Quantitativos;
- Gestão pública.

São milhares de projetos desenvolvidos que impactaram diretamente organizações públicas e seus processos de modernização nos vários segmentos, tais como: habitação, saúde, saneamento, meio ambiente, energia, transportes, financeiro, agricultura, educação, previdenciário; e nos diversos níveis de governo – executivos federal, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, judiciário e legislativo.

# Qualificação da FIA

- Fundação de ensino e pesquisa com notório reconhecimento nacional e internacional
- Instituição reconhecida como entidade de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal
- Credenciada no PMI – Project Management Institute desde 2002
- Mais de 7.000 projetos realizados com organizações públicas e privadas

# Qualificação Técnica

- Alguns membros da equipe sênior
  - José Afonso Mazzon – Coordenador
  - Getúlio Humberto Barbosa de Sá
  - Marcus Firmino Santiago
  - Carlos Alberto de Bragança Pereira
  - Diogo Moreira Carneiro
  - Edson Bourguignon Oliveira
  - Fábio Meletti de Oliveira Barros
  - Francisco Anuatti
  - João Gilberto Mazzon
  - Luciano Antinoro
  - Valmor Slomski, etc.
- Excelente formação acadêmica
- Sólida experiência profissional
- Experiência com projetos de Inovação

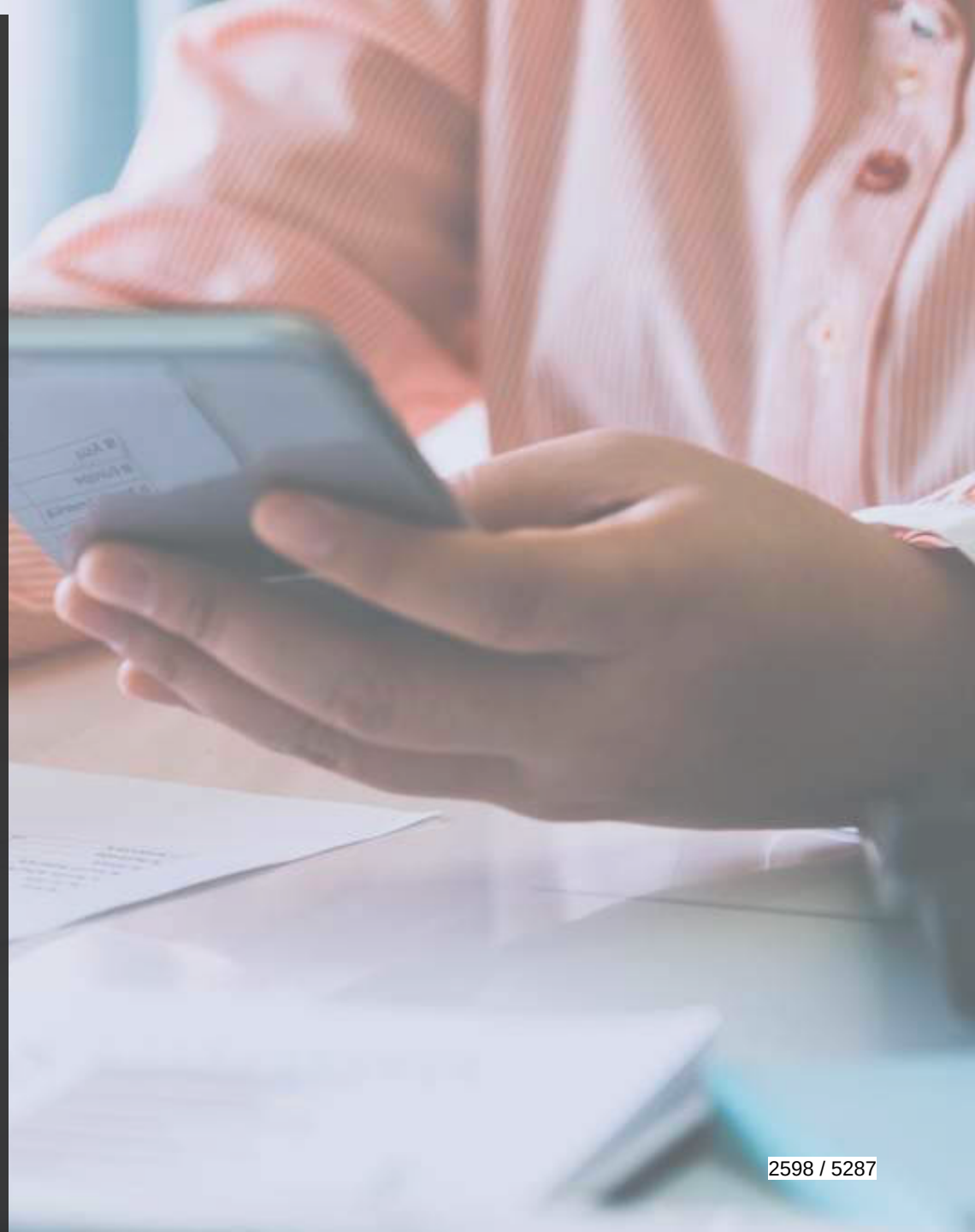

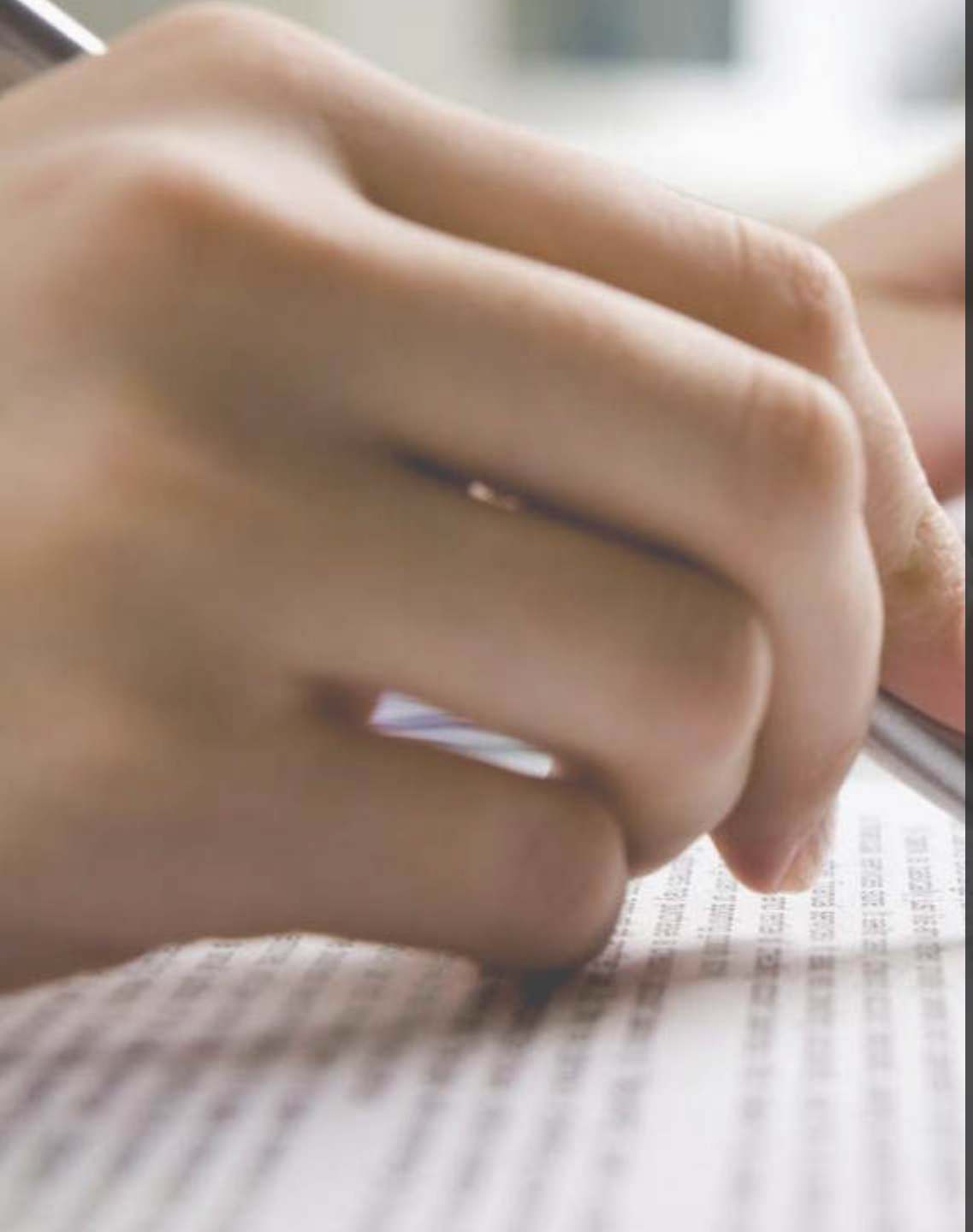

# Referências da Equipe

## Alguns projetos conduzidos pela equipe:

- Instituições Financeiras: Banco América do Sul, Banco Bamerindus, Banco Brasileiro Descontos, Banco de Boston, Banco de Brasília, Banco de Crédito Nacional, Banco do Brasil, Banco do Estado de Pernambuco, Banco do Estado de São Paulo, Banco do Estado do Espírito Santo, Banco do Estado do Rio de Janeiro, Banco Econômico, Banco Francês e Brasileiro, Banco Geral Comércio, Banco Itaú, Banco Meridional, Banco Nacional, Banco Noroeste, Banco Real, Banco Sudameris, Caixa Econômica do Est. São Paulo, Chase Manhattan Bank, Lloyds Bank, Unibanco.
- Empresas de Serviços: American Express, DPZ, Editora Abril, MPM Propaganda, Norton Publicis, Rede Globo, Standard Ogilvy & Mather, Grupo Accor/Edenred, TNT do Brasil, Tudor M & McLennan, Rogê, IBOPE, IPT, INPES, no México, na Argentina, nos EUA, dentre outras.
- Empresas Industriais: Artex, Billiton/Shell, Bosch, Brastemp/ Whirpool, Castrol, Frutesp, Grupo Bunge Born, Johnson & Johnson, Microlite, MV2 Conseil-Paris, Rhodia, Santista, Telefunken, Unilever, Volkswagen, Xerox, General Motors, Basf, Ambev, Aché, dentre outras.
- Entidades Associativas: ABERC, ABBT, ABIA, ABIFARMA, ABRACESTA, ABRH, ANATEL, ASSERT, FEBRABAN, SECOVI, dentre outras.
- Organizações Públicas: Anatel, Conselho Desenv. Industrial, CPTM, Embratel, Fepasa, Ministério da Educação (INEP, FNDE), Ministério do Planejamento (TCEs e TCMs), Ministério do Trabalho, INTO, Prefeitura Municipal de São Paulo, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Estado de Educação da Bahia, Secretaria de Estado da Educação – SP, Secretaria de Planejamento do Estado de Minas Gerais, Secretaria Municipal Educação – PMSP, Telebrás, Telegoiás, Telesp, ANTT, Procuradoria Jurídica do município do Rio Janeiro, CORSAN-RS e outras.
- Organizações Internacionais: BIRD – Banco Mundial e BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento.

# Filosofia de Trabalho

Reduzir a distância entre o ativo **intelectual** e o ativo **financeiro**, pois entendemos que inovação é **transformar o conhecimento em produto e riqueza**.

# Interação via Triple Helix

# NOSSOS NÚMEROS

## 40 anos de história

**75**
COORDENADORES

**320**
COLABORADORES

**800**
DOCENTES

**> 100.000**
ALUNOS FORMADOS NA PÓS-GRADUAÇÃO

**30**
SALAS DE AULA

# NOSSOS NÚMEROS

**Público / Privado**
**Nac. / Intern.**
ATUAÇÃO

**2**
UNIDADES

**4.000 m²**
ÁREA OCUPADA

**1.200**
EMPRESAS CONVENIADAS

**7.000**
PROJETOS REALIZADOS

# NOSSOS NÚMEROS

**15**
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

**25**
CURSOS DE MBA

**42**
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

**>200**
CURSOS DE EXTENSÃO / EAD

**> 20**
CONVÊNIOS INTERNACIONAIS

# CONVÊNIOS INTERNACIONAIS

Mantemos convênios e intercâmbio com instituições no Brasil e no exterior (França, Inglaterra, EUA, China etc.).

Permite constante atualização de conhecimentos e troca de experiências nas suas áreas de especialização.

- Harvard University;
- Vanderbilt University;
- Youngstown State University;
- Columbia State University – NY;
- Sid Craig School – Fresno;
- Bentley College – Boston;
- Illinois Institute of Technology – Chicago;
- La Verne.
- EM Lyon;
- Paul Cézanne – Aix Marseille;
- Ecole Superieure des Affaire ESA da Université Pierre Mendes – Grenoble.
- S.D.A. Bocconi
- Cambridge University
- Universidad del Pacifico
- Lingnan;
- Shangai International Studies University.

# FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
BUSINESS SCHOOL

# Menu topo



# Formulário de busca



# Logos

Símbolo de HERMES amarelo com texto FEA USP em azul
Três letras U S P estilizadas formando o logotipo da USP

# Menu principal

## Breadcrumb



# FEA aos 75 anos: um brilhante!

As pessoas valorizam a longevidade. Principalmente quando ela é acompanhada por histórias de sucesso, como acontece com a FEA. A longevidade indica experiência e força para superar dificuldades que se apresentam de forma constante, com diferentes intensidades na vida das pessoas. Num país como o Brasil, sobreviver a diferentes momentos e suas respectivas características não é trivial, e o conjunto de contribuições e de experiências armazenadas correspondem a ativos muito críticos para o sucesso futuro. Em termos de presente e futuro, mais do que se adaptar e colaborar de forma protagonista para as mudanças, devemos nos preocupar com as transformações mesmo. Desafio enorme!

Ao pensar na instituição, fica a vontade de trazer um paralelo com a vida e naturalmente a pergunta: ao que comparar os 75 anos? A tradição busca na longevidade dos casamentos uma lógica em que cada ano percorrido teria semelhança com algo e 75 anos indicam o brilhante como a relação indicada. Alguém que permanece casado após 75 anos comemora a trajetória comparando-a a um brilhante! O que significa isso? O brilhante é um produto elaborado do diamante, o material com a maior dureza que conhecemos. Essa é uma propriedade fundamental para enfrentar as dificuldades ao longo do tempo. O que torna o brilhante especial é que ele é trabalhado, aperfeiçoado e, além da dureza, tem a beleza multifacetada nos vários ângulos. A luz permite perceber toda a beleza, que pode ser observada por diversos ângulos e de várias formas.

Em 2021 a Faculdade comemora 75 anos de existência e vamos comemorar durante todo o ano com várias ações. Se verificarmos os jornais da época do nascedouro da FEA, o ambiente internacional de um pós-guerra ainda em construção dominava o cenário e as questões brasileiras apareciam de maneira tímida, muito ao reboque do mundo externo. Os anos foram passando e vivenciamos muitas coisas diferentes, absolutamente diferentes e surpreendentes, onde ainda há o que evoluir para uma identidade ainda mais robusta. Países que não existiam surgiram e outros desapareceram, artefatos extremamente úteis deixaram de ter função e atividades humanas passaram por mudanças enormes. Visões de mundo foram se alternando e alterando a vida das pessoas. Grandes progressos científicos e tecnológicos, recuos inesperados, mudanças em partes enormes da população mundial e continuidade de desigualdade e miséria em outros. A vida não deixou de trazer as contradições e novos desafios.

Passamos por mudanças em termos políticos, econômicos e sociais simplesmente radicais nesses 75 anos. A tecnologia trouxe impactos enormes e inimagináveis para a sociedade. Gerações se sucederam em ambientes diferentes, trazendo influências das mais variadas sobre a vida propriamente dita. A FEA convive com a sociedade em dimensões nem sempre claras onde a face mais visível é o ensino. Queremos que ele seja de qualidade, num ambiente que a oferta pública de vagas, cada vez mais é um instrumento de inclusão e integração social. Acolhimento e inclusão são palavras caras ao público FEAno. Nossas pesquisas são

pluralistas sob qualquer ponto de vista e são um sucesso que afeta o ensino tanto na graduação como no pós. Rankings e classificações têm reconhecido parcialmente os nossos destaques num ambiente altamente competitivo. Entretanto continuamos enfrentando ataques de várias origens contra as instituições públicas em geral e, na pandemia, foi possível mostrar várias facetas da contribuição da instituição para a sociedade. Por sua vez, as atividades de cultura e extensão vêm tomando ao longo do tempo proporções cada vez maiores de contribuições para a sociedade como integração, dentro de uma dinâmica própria, com as atividades de pesquisa e ensino.

Falar do ensino, pesquisa e cultura/extensão, os chamados pilares da Universidade, é importante pelo pioneirismo desses pilares no ambiente nacional. A influência da FEA em todas as dimensões dos pilares é percebida nos mais variados rincões do país, onde encontramos profissionais que passaram pela FEA. As contribuições nas áreas de economia, administração, contabilidade e atuária mostram que o investimento feito pela sociedade paulista teve e tem benefícios muito mais amplos do que se poderia sonhar 75 anos atrás. Olhando pela trajetória das pessoas que passaram pela Faculdade, temos destaques nas mais variadas dimensões, seja, em entidades governamentais, na iniciativa privada ou mesmo nas entidades sem finalidades lucrativas.

O dimensionamento da internacionalização das atividades encontra na FEA um campo para uma visão cada vez mais cosmopolita de entender o mundo de hoje e de amanhã e as realizações do passado muito contribuem para ter pontos de partida viáveis e sustentáveis em parceria com vários centros educacionais do mundo.

Avançamos muito em todas as dimensões das arestas do diamante, mas o espirito crítico que permeia a Faculdade não permite a sensação de “ponto de satisfação”, e esse é um fator fundamental para que a continuidade da FEA seja promissora e com alto compromisso com a sociedade.

Para a sociedade paulista, a Universidade de São Paulo em termos gerais, e a FEA em particular, representaram, representam e representarão uma âncora para o desenvolvimento, para o crescimento e mesmo para uma base de sustentação do ensino, pesquisa e extensão. Não é pouco num país que demanda para ontem uma série de coisas essenciais para o seu desenvolvimento e mesmo subsistência.

Recursos tangíveis são importantes e não devem ser descuidados, mas uma faculdade como a nossa está calcada basicamente no potencial dos professores, servidores e alunos. Em dimensões temporais, esse sempre foi o segredo do potencial de resposta. É um privilégio para qualquer pessoa conviver nesse ambiente de alto potencial e muita ebulição. É uma garantia de permanecer vivo intelectualmente e poder crescer.

Ao longo dos 75 anos vários ciclos foram percorridos e a tentação de ter uma linha do tempo é enorme, mas isso deixaremos para os nossos pesquisadores que vão se debruçar e contar a história da FEA a partir de onde paramos de contar algum tempo atrás. Aguardem essa contribuição que vai trazer muitos detalhes sobre a trajetória da instituição e dos FEAnos, junto com outras atividades ao longo do ano comemorativo dos 75 anos. De efetivo temos dois momentos inegáveis: o nascimento na Vila Nova e o momento vivido hoje. O passado é lembrado com carinho por aqueles com os quais ainda temos a oportunidade de conviver. Uma mistura de irreverência com oportunidade criativa. Um pouco de inveja e reconhecimento pelo discernimento e capacidade. Alguém que vivesse no período de criação da FEA não poderia imaginar o que ela seria hoje.

Por outro lado, o momento atual é de tal forma aberto que as oportunidades podem aumentar o pluralismo e mesmo a inclusão. Aparentemente os futurólogos estão em crise, pois se torna muito difícil prospectar e ter direção crível do nosso futuro. O desafio é proporcionar elementos de oportunidade de convivência para diferentes matizes. Aprendemos que o futuro, atrás das perspectivas dos pilares da faculdade, ou seja, o ensino, a pesquisa e a cultura e extensão, nos pressionam a repensar a vida, em tudo o que ela se refere e, para isso, o olhar deve ser o de trazer a comunidade para dentro da FEA e levar a FEA para dentro da comunidade, seja qual for a extensão possível no curto, médio e longo prazos.

Grandes desafios são encarados por quem tem força para ser protagonista e a FEA enfrenta e vai continuar enfrentando desafios tecnológicos, sociais, políticos e não vai se furtar a contribuir para os benefícios à sociedade em que se insere.

Durante essa jornada a sociedade contribui com os recursos de sustentação provenientes do ICMS. A retribuição foi e será a gestão com compromisso e dedicação. Por outro lado, a sociedade brasileira, e não apenas paulista, confiou seus filhos para que tivessem ambiente de desenvolvimento. Acreditamos que correspondemos à confiança depositada.

Definitivamente a FEA é um brilhante pela resistência às dificuldades, sua força, e pela capacidade de se reinventar num ambiente complexo. Junto com o orgulho pelos 75 anos, temos a responsabilidade de entregar para as gerações futuras a nossa contribuição para um mundo melhor e entendemos a FEA como um brilhante que pode ser ainda mais aperfeiçoado preparando-a para os desafios futuros.

Parabéns FEA instituição e FEAnos de formação e de coração.

Vida longa FEA!

**Fábio Frezatti**, diretor da FEAUSP

**José Afonso Mazzon**, vice-diretor da FEAUSP

Data do Conteúdo:
Quarta-feira, 12 Maio, 2021

# Departamento:

- FEA

# Tags:

- FEAUSP

- FEA 75 anos

Sugira uma notícia

- Siga-nos no Twitter
- Curta nossa página no Facebook
- Visite-nos no LinkedIn
- Acesse nosso Istagram

FEA USP

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo
Avenida Professor Luciano Gualberto, 908 - Butantã - São Paulo/SP - 05508-010

Minilogo USP

- FEA
  - História e mercúrio
  - FEA em números/estatísticas
  - Assistência acadêmica
  - Assistência administrativa
  - Assistência de comunicação
  - Assistência financeira
  - Seção técnica de informática
  - Laboratório de aprendizagem e ensino
  - Pessoas
  - Concursos e processos seletivos
  - Legislação
- Economia
- Administração
- Contabilidade e Atuária
- Pesquisa
- Cultura e extensão
- Internacional
- Estágios

# TERMO DE CONTRATO Nº 14/2019

Protocolado SEI-CAMPREV.2019.00000570-81
Interessado: CAMPREV
Modalidade: Contratação Direta nº. 47/2019

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Sacramento, 374, Centro, CEP 13.010-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por seu Diretor Presidente, o Sr. **MARIONALDO FERNANDES MACIEL**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº. 15.956.789 SSP/SP e do CPF/MF nº. 054.861.988-53 e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.942.358/0001-46, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº. 5677 – Vila São Francisco, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **CARLOS ANTONIO LUQUE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº. 3.863.156-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 078.334.318-34, e sua Diretora de Pesquisas, Sra. **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, brasileira, viúva, economista, portadora do RG nº 3.533.657 SSP/SP e do CPF/MF nº 574.836.638-04 na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, na modalidade dispensa de licitação, prevista no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contratação de consultoria de serviços técnicos especializados para desenvolver projeto de pesquisa contendo diagnóstico de natureza previdenciária, em suas vertentes econômica, financeira, atuarial, patrimonial, orçamentária, e fiscal, utilizando os parâmetros estabelecidos na **Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018**, para elaborar proposições destinadas subsidiar o "Plano de Sustentabilidade Previdenciária do RPPS do Município de Campinas", de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do presente processo



CONTRATOS CIPE JURÍDICO

administrativo, as quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

**1.2.** Sem prejuízo dos serviços discriminados na referida proposta técnica da CONTRATADA e no Termo de Referência deste contrato, constituem objetivos da presente contratação:

- **1ª Etapa:** Análise situacional do RPPS nas vertentes definidas no escopo do Projeto;

- **2ª Etapa:** Consolidação do Diagnóstico da primeira etapa e Definição das diretrizes estratégicas para desenvolvimento dos Estudos;

- **3ª Etapa** – Consolidação das etapas antecedentes e a formulação do Plano de Sustentabilidade Previdenciária.

## 1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PRODUTO A: Críticas e estatísticas dos segurados do RPPS

**Objetivo:** Analisar a consistência dos dados cadastrais da massa de segurados e beneficiários do RPPS, apresentar os resultados das inconsistências e sugerir melhorias nas bases de dados.

**Conteúdo a ser entregue:**

1. **Relatório I**: Apresentar os resultados das análises efetuadas e das possíveis inconsistências encontradas dos dados cadastrais dos segurados do RPPS, com viés para a gestão previdenciária e avaliação atuarial, que deverá incluir, quando necessário, sugestões de melhorias para a qualidade da base cadastral. Deverá conter, minimamente, os seguintes tópicos:
    a. Resumo dos arquivos recebidos (nome do arquivo, tipo, data de geração, tamanho, quantidade de registros, quantidade de colunas, etc.);
    b. Comparativo com a base de dados utilizada nas avaliações atuariais anteriores;
    c. Inconsistências identificadas, inconsistências sanadas e premissas utilizadas para eliminação das inconsistências;
    d. Críticas e sugestões de melhorias na base de dados, quando aplicável.



CONTRATOS FIPE JURÍDICO

2. **Relatório II**: Apresentar as estatísticas descritivas relativas aos segurados e beneficiários, demonstrando sua situação demográfica e biométrica a fim de servir como informação básica e gerencial sobre o perfil previdenciário do RPPS. Deverá conter, minimamente, os seguintes tópicos:

a. Resumos estatístico dos segurados do RPPS do Município de Campinas, por classe de segurado Ativo, Aposentado por tipo, Pensionistas por tipo, Pensões por tipo; por Categorias (Ex.: Educação, Saúde, etc.); por cargos e carreiras (Ex.: auditor, procurador, etc.); por Secretarias e Entidades; por idade; por gênero; por faixas salariais; ingressantes no serviço público antes e após a EC n° 41/2003; recortes por grupos que evoluem rapidamente no seu nível de remuneração, análise das aposentadorias iminentes, incluindo idade média, mínima e máxima; pirâmides etárias; valores de remunerações ou benefícios, entre outras.
b. Resumos estatísticos agregados sobre tempo e valor de contribuição para o regime e de benefícios; Crescimento das folhas de pagamento dos segurados; Idade mínima e máxima de admissão; Representatividade dos grupos de paridade e integralidade, entre outros.
c. Comparativos com as bases de dados utilizadas nas avaliações atuariais anteriores.

PRODUTO B: Análise de aderência de hipóteses atuariais

**Objetivo:** Adequar as premissas atuariais à massa de segurados do RPPS para que os resultados das avaliações atuariais e estudos de cenários fiquem o mais aderente possível à realidade, aumentando seu grau de confiabilidade e proporcionando a tomada de decisão mais efetiva dos gestores. A análise de aderência das hipóteses atuariais deve estar em conformidade com as diretrizes especificadas na Portaria MF n° 464/2018 e as hipóteses atuariais devem ser escolhidas conjuntamente mediante análise da Contratada e da CONTRATANTE, devendo explicitar os impactos da adoção ou não de cada hipótese.

**Conteúdo a ser entregue:**

1. **Relatório III**: Apresentar as hipóteses atuariais mais adequadas à atual massa de segurados do regime e da situação do atual plano de benefícios e custeio, além dos parâmetros exógenos que os influenciam com pareceres técnicos e gerenciais quanto à aderência. Deverá incluir nos estudos as análises justificando aderência das hipóteses atuariais realizadas contendo o embasamento pela escolha de cada premissa. O



CONTRATOS FIPE JURÍDICO

relatório também poderá englobar análise sobre mudanças no perfil demográfico que afetam o plano de benefícios, tais como: maturidade da população de servidores, aumento da expectativa de sobrevida, mudanças nos arranjos familiares, entre outros, além de parecer técnico e gerencial sobre a questão.

**PRODUTO C: Análise Complexa das Notas Técnicas Atuariais (NTA)**

**Objetivo:** Analisar as Notas Técnicas Atuariais (NTA) apresentando a metodologia de cálculo e premissas que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descrever, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações que subsidiarão os estudos e avaliações atuariais do RPPS, em cumprimento da Portaria MF n° 464/2018, além de ser complementada por análise e parecer técnico da CONTRATADA discorrendo sobre as modificações e alterações em relação às Notas Técnicas Atuariais apresentadas nos estudos atuariais anteriores, e seus respectivos impactos.

**Conteúdo a ser entregue:**

1. **Relatório IV**: Relatório consolidado das Notas Técnicas Atuariais (NTA) apresentadas, com todos os elementos mínimos exigidos pelo órgão regulador e pelas normas gerais de atuárias, juntamente com parecer técnico.

**PRODUTO D – Estudo Atuarial Complexo – Cenário-Base e Análise Situacional**

Realizar estudo atuarial do RPPS do Município de Campinas e de suas entidades utilizando os resultados e os parâmetros dos produtos anteriores, conforme descrito nos produtos "A", "B" e "C", como insumos, acrescidas dos demais elementos do projeto. O estudo deverá respeitar as exigências da Secretaria Nacional de Previdência – SPREV, tanto em seu conteúdo quanto em formato em vigor no exercício, e enquadrando às normas gerais de atuária aplicadas aos RPPS conforme Portaria MF n° 464/2018. Os resultados deste produto devem propiciar análise situacional do plano de equacionamento vigente e seus resultados se constituirão no Cenário-Base para elaboração dos demais cenários para adequação atuarial e financeira do regime.



CONTRATOS FIPE JURÍDICO

**Conteúdo a ser entregue:**

1. **Relatório V:** Relatório do estudo atuarial Cenário-Base finalizado e consolidado com todas as informações mínimas exigidas pelo órgão regulador e em conformidade com o Art. 70 da Portaria MF n° 464/2018 e suas instruções normativas vigentes, inclusive tendo como anexos:
    a. Fluxos atuariais;
    b. Demonstrativo de Duração do Passivo;
    c. Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio;
    d. Resumo da análise das Hipóteses Atuariais;
    e. Parecer sobre a situação atuarial no atual modelo do regime;
    f. Outros demonstrativos que se fizerem necessários de acordo com a etapa do desenvolvimento do trabalho e dos achados nos produtos antecedentes.

PRODUTO E: Estudo de cenários de equilíbrio financeiro e atuarial

**Objetivo:** Elaborar estudo de cenários tendo como diretrizes a manutenção do atual modelo de equilíbrio financeiro atuarial ou de adoção de solução de equacionamento financeiro e atuarial nas formas previstas na Portaria MF n° 464/2018, evidenciando eventuais Custos de Transição, impactos orçamentários, financeiros e fiscais na proposição de medidas de equacionamento e, quando for aplicável ou recomendável, a proposição de soluções alternativas.

**Conteúdo a ser entregue:**

1. **Relatório VI**: Relatório final consolidado com as projeções dos cenários, juntamente com as respectivas projeções de fluxos financeiros e projeções dos Custos Atuariais de Transição, além de parecer dos técnicos com vistas a fomentar a tomada de decisão gerencial. Como anexos os desenhos de cada cenário elaborado, conforme descritos abaixo e cenários adicionais propostas pela Contratada e que se fizerem necessários ao longo do desenvolvimento deste projeto. Quando aplicável, os cenários podem ser realizados com manutenção do plano previdenciário atual ou com análise de impacto de manutenção ou revisão da segregação de massas.
    a. Cenário I: Revisão da segregação de massas.
    b. Cenário II: Planos de amortização, com ou sem revisão.
    c. Cenário III: Instituição de Previdência Complementar, com ou sem revisão.



CONTRATOS FISCAL
2617 / 5287

d. Cenário IV: Planos de amortização conjugado com instituição de Previdência Complementar, com ou sem revisão.
e. Cenário V: Segregação de massas dinâmica devido superávit do plano previdenciário ou por meio de aporte de patrimônio, recursos, bens e direitos aos fundos, podendo incluir simulações por meio de seleção de risco, tais como: idade do segurado ou a sua condição de servidor em atividade, aposentado ou pensionista, por data de posse, segmentação retroativa, entre outros, admitindo-se a conjugação desses parâmetros, para fins de alocação dos segurados ao Plano Financeiro e ao Plano Previdenciário.
f. Cenários Alternativos: Simulação de até 5 (cinco) cenários a serem realizadas em decorrência das regras de experiência dos profissionais da CONTRATADA que permitam inovação tecnicamente fundamentada conforme descrito no Art. 61 da Portaria MF n° 464/2018, devendo ser acordado previamente com a CONTRATANTE quanto a sua execução e parâmetros utilizados.

Cada cenário deverá conter:

a. Os fluxos atuariais, as projeções do Custo Total para o Ente em cada simulação e seus respectivos Custos Atuariais de Transição, isto é, comparando com as projeções do cenário-base;
b. A projeção das quantidades dos grupos de servidores ativos, inativos, pensionistas e pensões de cada simulação, separados por fundos, contendo: ativos atuais no plano; ativos futuros do plano quando houver; ativos futuros no plano de previdência complementar quando houver; concessões de aposentadorias em cada exercício; inativos da geração atual no plano; inativos da geração futura no plano; inativos da geração futura no plano de previdência complementar quando houver; concessões de pensões; pensões da geração atual no plano; pensões da geração futura no plano; pensões da geração futura no plano de previdência complementar quando houver;
c. Apuração dos ativos iminentes, isto é, ativos em condições de se aposentar em cada exercício, separados por cargo e por regra de aposentadoria, além do custo na concessão desses benefícios;
d. Tabelas e gráficos quando se fizerem necessários;
e. Análises de sensibilidade das principais premissas utilizadas;
f. Parecer com a análise atuarial e econômica sobre cada cenário e simulação realizada.



CONTRATOS JURÍDICO IPE

PRODUTO F: Plano de Sustentabilidade Previdenciária

**Objetivo:** Propor estratégias visando à Sustentabilidade Previdenciária do RPPS e do Ente Federativo por meio da análise dos cenários de equilíbrio financeiro e atuarial em convergência às etapas anteriores e análises dos produtos antecedentes, considerando aspectos da gestão das receitas e das despesas, gestão do risco de concessão de benefícios, conformidade de Folha de Pagamento, recuperação de crédito, controles internos, combate às fraudes e levantamento legislação local relacionada a previdência e a relação de trabalho, inclusive considerando os parâmetros e premissas nas vertentes Econômica, Atuarial, Financeira e Orçamentária, de Política de Recursos Humanos, Patrimonial e de Responsabilidade Fiscal e de Transparência e Controle Social.

**Conteúdo a ser entregue:**

1. Estudo de viabilidade para constituição de Fundo Bens e Direitos (Fundo Previdenciário), Levantamento Potencial dos Bens e Direitos e Apoio ao Aporte de Ativos, considerando inclusive a o fluxo da dívida ativa do município;
2. Estudo de modelagem ALM para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização, entre outros;
3. Proposta de modelo de gestão de ativos e investimentos, sua natureza, qualidade, veículos, retornos, taxas de administração e de performance, em decorrência dos estudos de ALM previsto no item anterior, de acordo com o escopo do projeto e observada a legislação vigente.
4. Relatório final contendo análise e proposições estratégicas consolidando os resultados dos demais produtos e cenário de equilíbrio financeiro e atuarial escolhido, conjuntamente com ações de gestão de ativos e de passivos previdenciários e demais itens debatidos para garantia da saúde financeira e manutenção do RPPS no curto e longo prazo (solvência), no contexto das finalidades institucionais do Ente e da escassez do orçamento público.
5. Adequação do RPPS às modificações impostas pela Reforma Previdenciária, avaliando seus reflexos diretos aos servidores ativos e inativos.

## SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

**2.1.** As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R$ R$ 4.670.300,00 (quatro milhões seiscentos e setenta mil e trezentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

**2.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a relação os relatórios e seus produtos constantes do Termo de, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável, na qual devem constar além dos dados pertinentes ao documento fiscal, o mês de referência dos serviços prestados e o número da nota de empenho emitida em seu nome para fazer face às despesas decorrentes deste contrato.

**2.2.1** O pagamento será efetuado no prazo de ate 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE e à vista do Termo de Recebimento Definitivo.

**2.2.2.** As notas fiscais ou notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal ou nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

**2.2.3.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente no em nome da CONTRATADA.

**2.2.4.** Não obstante o disposto nesta cláusula fica certo e ajustado que os pagamentos somente serão realizados pelo CONTRATANTE após a entrega, pela CONTRATADA, do correspondente relatório específico, conforme previsto no Termo de Referência e na Proposta e mediante o aceite definitivo por parte do CONTRATANTE.

**2.3.** O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, bem como as demais despesas diretas e indiretas, necessários à perfeita execução do objeto desta Contratação, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**2.4.** O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após apresentação, pela **CONTRATADA,** das certidões de regularidade do FGTS e do INSS.

## TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

**3.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão pelo CAMPREV da Ordem para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado



CONTRATOS FIPE JURÍDICO

nas hipóteses do preceituado no parágrafo 1° do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

## QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILíBRO ECONÔMICO DO CONTRATO

**4.1.** O valor mensal constante deste contrato será reajustado anualmente, observados as regras estabelecidas na Lei Federal n°10.192 de 14 de fevereiro de 2011.

**4.2.** O valor mensal constante deste contrato será reajustado após o período de 12(doze) meses, a contar da data limite de apresentação dos envelopes e dar-se-á com a aplicação da fórmula abaixo:

PR = Po X (IPCA - total i / IPCA - total o)

Sendo:

PR = Valor mensal reajustado;

Po = Valor mensal inicial;

IPCA – Total = Índice de Preços ao Consumir Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

0 = Refere-se mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação do envelope;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para a apresentação do envelope.

**4.3** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

**4.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de

apresentação da proposta, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão a revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

**4.5.** Na hipótese de solicitação de revisão do valor mensal pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, por meios de apresentação de planilhas detalhadas de custos, sendo uma a que origem ao preço mensal e a outra atualizada acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (noticias de jornais/internet, analises e dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos no preço contratado, documentos que confirmem os fatos alegados, etc.) e que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência extraordinária e extracontratual.

## QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas referentes ao presente Contrato serão processadas por conta de verba própria do orçamento vigente e subsequente, sob dotação de n°. 54301.04.122.2019.4113.339039.04.601000.

**5.2.** No exercício seguinte, as despesas necessárias correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos- Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar no início do exercício subsequente a respectiva Nota de Emprenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**6.1.** As condições de execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, desta Contratação Direta que recebeu o n°. 47/2019.

## SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no respectivo procedimento de contratação;

7.2 Conduzir os trabalhos de acordo com Termo de Referência, bem como com a Proposta e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;



CONTRATOS FYPE JURÍDICO

7.3 Indicar formalmente ao **CONTRATANTE** o responsável técnico pela equipe que irá executar os serviços e que estará autorizado a representar a **CONTRATADA** em tudo o que disser respeito ao contrato. A substituição do mencionado profissional somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, notificando-se, previamente, o **CONTRATANTE**;

7.4 Indicar o nome dos profissionais que irão realizar os serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o início do contrato. A substituição dos referidos profissionais somente poderá ser feita por outros de igual qualificação, notificando-se, previamente, o **CONTRATANTE**;

7.5 Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

7.6 Contratar e fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todo o pessoal (consultores, professores, pesquisadores, bem como quaisquer especialistas, pessoas físicas ou jurídicas) necessário à prestação dos serviços, bem como os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto contratual;

7.7 Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

7.8 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, professores, pesquisadores, consultores e prepostos, não cabendo, em nenhuma hipótese a transferência de tais responsabilidades ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV;

7.9 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

7.10 Executar os trabalhos objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;



CONTRATOS FIPE JURÍDICO

7.11 Acatar as determinações do **CONTRATANTE** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

7.12 Não divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridas na execução dos serviços, sendo expressamente vedado o fornecimento de cópias de relatórios, informações e documentos a terceiros sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

7.13 Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcial o objeto do contrato, ficando a contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços;

7.14 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito do CONTRATANTE.

7.15 Além das obrigações estipuladas no presente instrumento a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que em caso de conflito, prevalecerá o estabelecido naquele Termo.

## OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1 Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato;

8.2 Disponibilizar à **CONTRATADA** toda documentação, dados e elementos necessários à execução do objeto do presente contrato;

8.3 Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços prestados;

8.4 Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento, atestando-os devidamente, em caráter provisório em até 1 (um) dia útil após o recebimento e, em termos definitivos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;

8.5 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato.

## NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

**9.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Para que o objeto seja devidamente recebido, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os Relatórios específicos que se encontram descritos no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**9.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, em cada uma de suas etapas, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da entrega do respectivo Relatório por parte da CONTRATADA.

**9.4.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-lo no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**9.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

**9.6.** Os prazos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, mencionados no parágrafo primeiro e terceiro desta cláusula, são destinados aos procedimentos internos do CONTRATANTE, não se confundindo com o prazo de entrega e o vencimento das notas fiscais/faturas.

## DÉCIMA - DO PESSOAL

**10.1** O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

**10.2** Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de pessoal do quadro técnico da **CONTRATADA**, devendo contar no mínimo com os seguintes profissionais:

| **EQUIPE** | **TOTAL HORAS** | **RS/HORA** |
|---|---|---|
| Coordenador | 623 | 450,00 |
| Subcoordenador | 667 | 350,00 |
| Coordenador Técnico | 667 | 350,00 |
| Subcoordenador Técnico | 667 | 350,00 |
| Pesquisadores Seniores | 3.469 | 350,00 |
| Pesquisadores Plenos | 2.024 | 300,00 |
| Pesquisadores Atuários Seniores | 667 | 350,00 |
| Pesquisadores Atuários Plenos | 623 | 300,00 |
| Coordenador Jurídico | 623 | 450,00 |
| Pesquisadores Jurídicos Seniores | 2.135 | 350,00 |
| Pesquisadores Jurídicos Plenos | 1.401 | 300,00 |

A quantidade de horas/homem estimada para a conclusão de cada produto é a seguinte:

| **ATIVIDADE** | | **HORAS/ HOMEM** |
|---|---|---|
| Produto A | Críticas e estatísticas dos segurados do RPPS | 1.360 |
| Produto B | Análise de aderência de hipóteses atuariais | 1.360 |
| Produto C | Análise complexa das Notas Técnicas Atuariais (NTA) | 2.546 |
| Produto D | Estudo Atuarial Complexo – Cenário-Base e Análise Situacional | 2.650 |
| Produto E | Estudo de cenários de equilíbrio financeiro e atuarial | 2.650 |
| Produto F | Plano de Sustentabilidade Atuarial | 3.000 |
| **TOTAL** | | **13.566** |



CONTRATOS JURÍDICO
2626 / 5287

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1.** Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PMC e Instituto.

11.1.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no caso de inadimplemento parcial das obrigações assumidas neste contrato, calculado sobre o valor total da inadimplência correspondente.

11.1.3 - Multa de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total deste contrato, no caso de inadimplemento total das obrigações assumidas neste contrato.

11.1.4 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas e Camprev, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

11.2. A multa prevista terá caráter moratório, consequentemente, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

## DÉCIMA SEGUNDA·DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**13.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

**14.1.** Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se Contratação Direta de nº 47/2019 cujos atos encontram-se no Processo SEI CAMPREV.2019.00000570-81.

## DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

**15.1.** O presente Contrato vincula-se à ratificação do Sr. Diretor Presidente do CAMPREV devidamente publicada em Diário Oficial do Município, do dia 14/06/2019 e a proposta da ora **CONTRATADA** acostada nos autos do Processo em epígrafe.

## DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**16.1.** Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



CONTRATOS JURÍDICO

## DECIMA SETIMA - DO FORO

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Campinas - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de junho de 2019.

Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente - CAMPREV

Carlos Antonio Luque
Diretor Presidente – FIPE

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
Diretora dePesquisas - FIPE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
***Presidência***

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas
Interessado: CAMPREV
Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
Processo Administrativo SEI-CAMPREV.2019.00000570-81
Modalidade: Contratação Direta nº. 47/2019
Termo de Contrato nº. 14/2019

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de junho de 2019.

**CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas**

Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**

Carlos Antonio Luque
Diretor Presidente - FIPE

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
Diretora de Pesquisas - FIPE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631/2021**
**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA, DIAGNÓSTICO, PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIAS NA GESTÃO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. SUSTENTABILIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL. APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS. APRIMORAMENTO DE GOVERNANÇA. DIAGNÓSTICO E PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA. **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. FIA.**

## PARECER N° 670/2021

### I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, em que se pretende a contratação direta da Fundação Instituto de Administração (FIA) para proceder a consultoria, pesquisa, diagnósticos, proposição de medidas para a melhoria na gestão de pessoas na Administração Pública Direta do Município de Araucária, inclusive na área afeta a previdência municipal.

O feito foi instruído com os seguintes documentos: **(1)** Ofício Inaugural de Dispensa de Licitação n° 002/2021 (seq. 1427029); **(2)** Requisição ao Compras n° 1122/2021 no valor de R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) e Nota de Reserva de Dotação n° 4622/2021 no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) - (seq. 1427043); **(3)** Ateste de Disponibilidade Financeira n° 241/2021 no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) – (seq. 1427183); **(4)** Termo de Referência (seq. 1427389); **(5)** Proposta para contratação da Fundação Instituto de Administração (seq. 1427390); **(6)** Sumário (seq. 1427914); **(7)** Apresentação da Fundação Instituto de Administração (seq. 1427915); **(8)** Declaração emitida pela Direção da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de São Paulo de que a FIA cumpre seus objetivos institucionais e ratificação como centro de excelência em Administração e inquestionável reputação ético-profissional (seq. 1427916); **(9)** Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da FIA através de dispensa e/ou inexigibilidade assinado por José Roberto Manesco e Fábio Barbalho Leite vinculados ao Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados (seq. 1427917); **(10)** Declaração de Utilidade Pública n° 779/2019 (seq. 1427918); **(11)** Declarações de



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal e extratos de contratações diretas por inexigibilidade e dispensa de licitação por outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (seq. 1427919); **(12)** Ata de Eleição e Posse da Diretoria da FIA para o período compreendido entre 28/03/2019 até 28/03/2021 (seq. 1427920); **(13)** Instituição e Constituição da FIA (seq. 1427921); **(14)** Estatuto Social da FIA (seq. 1427922); **(15)** Procuração (seq. 1427923); **(16)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em 17/03/2021 (seq. 1427924); **(17)** Ficha de Dados Cadastrais – Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo com validade até 08/04/2021 (seq. 1427925); **(18)** Certidão Negativa de Débitos Federais com validade até 02/06/2021 (seq. 1427926); **(19)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais de São Paulo emitida em 08/12/2020 com validade de seis meses (seq. 1427927); **(20)** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo emitida em 03/03/2021 com validade de 30 dias (seq. 1427928); **(21)** Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da Prefeitura de São Paulo com validade até 09/06/2021 (seq. 1427929); **(22)** Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários com validade até 26/04/2021 (seq. 1427930); **(23)** Certidão Negativa de Débitos Tributários de Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida em 03/03/2021 com validade até trinta dias (seq. 1427931); **(24)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 31/07/2021 (seq. 1427932); **(25)** Certificado de Regularidade do FGTS com validade até 28/03/2021(seq. 1427933); **(26)** Atestados de Capacidade Técnica (seq. 1427934).

Esta Procuradoria-Geral solicitou esclarecimentos e diligências no despacho de seq. 1434174.

Em atendimento ao despacho, a Secretaria Municipal de Finanças procedeu a juntada dos seguintes documentos: **(1)** Ata de Eleição e Posse do Diretor-Geral da Fundação para o biênio 2021/2023 (seq. 1441022); **(2)** Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo com validade até 22/07/2021 (seq. 1441023 e 1441024); **(3)** Certidão Negativa de Débitos Federais com validade até 02/06/2021 (seq. 1441025); **(4)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pelo Estado de São Paulo expedida em 19/04/2021 (seq. 1441026); **(5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 13/08/2021 (seq. 1441027); **(6)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedida em 12/01/2021 (seq. 1441028); **(7)** Estatuto Social da Fundação (seq. 1441029); **(8)** Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (seq. 1441030); **(9)** Certificado de Regularidade do FGTS com validade até 24/05/2021 (seq. 1441031); **(10)** Informações complementares (seq. 1441032 e 1441033); **(11)** Atestados de Capacidade Técnica (seq. 1441034); **(12)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pelo Estado de São Paulo em 08/12/2020 com validade de 6 (seis) meses; **(13)** Procuração (seq. 1441037); **(14)** Termo de Posse do Diretor-Geral da Fundação (seq. 1441038); **(15)** Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários com validade até 21/07/2021 (seq. 1441039); **(16)**



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários com validade até 09/06/2021 (seq. 1441040).

A Secretaria Municipal de Finanças retificou o Pedido de Dispensa de Licitação n° 002/2021, complementando a justificativa da contratação (seq. 1441076).

Mediante despacho datado de 13/05/2021, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Finanças esclareceu: *"Em resposta ao despacho da PGM item 2 temos a expor: (a) Complementada a justificativa conforme solicitação; (b) Atualizadas as certidões; (c) juntada ata de eleição de posse; (d) o valor indicado é o valor a ser contratado, sem variação, saldo posterior alteração contratual; (e) a ausência de 3 (três) orçamentos se dá pela característica única da instituição, sem a possibilidade de equivalência com outras instituições; (f) o pagamento se dará conforme cumprimento de cada etapa e nos percentuais estabelecidos na proposta técnica."*

O Prefeito autorizou o prosseguimento do feito em seq. 1441347.

Vieram os autos para análise desta Procuradoria-Geral.

É o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre-nos asseverar, primeiramente, que a Procuradoria-Geral do Município de Araucária não tem a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse, necessidade, ou pertinência político-administrativa do requerimento, limitando-se, tão somente, a análise da possibilidade jurídica do pedido, considerando como verdadeiras todas as informações prestadas nestes autos.

Registre-se, ainda, que o presente parecer possui natureza meramente opinativa. As recomendações aqui expostas, de cunho estritamente jurídico, não têm caráter vinculante. Trata-se não de um ato administrativo, mas de mera peça de informação para a decisão do agente político, a quem compete o exame de conveniência e oportunidade do ato administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**DO PEDIDO E DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pretende-se a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, que visa a contratação direta da Fundação Instituto de Administração (FIA) para proceder a consultoria, pesquisa, diagnósticos, proposição de medidas para a melhoria na gestão de pessoas na Administração Pública Direta do Município de Araucária, inclusive na área afeta a previdência municipal.

De acordo com o Manual de Compras Diretas do Tribunal de Contas da União:

> *"(...). A justificativa da contratação, a ser elaborada no TCU pela unidade requisitante**, deve contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.** Portanto, a justificativa deve, por meio de **argumentos concretos, demonstrar que a aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor."* ***(Manual de Compras Diretas do TCU).***

A justificativa da contratação pretendida consiste:

**Justificativa de seq. 1427029:**

*"Da Justificativa*

*A evolução das despesas com pessoal, cuja tendência ao longo do tempo é ascendente, influenciam diretamente na capacidade de investimentos e alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução de serviços públicos pelo Município, além de indicador para a contratação de operações de crédito, é constantemente avaliada para verificar está dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste sentido, e considerando os dispositivos legais base que disciplinam as carreiras e salários do funcionalismo municipal foram editadas há mais de 10 anos, faz-se necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos. Assim, conforme documentação que acompanha este ofício, a contratação do serviço de consultoria em questão busca analisar, avaliar e propor mudanças amplas na legislação e na gestão do quadro de pessoal da Prefeitura, no âmbito do aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários, no aprimoramento da governança dos cargos em comissão e, por fim, sustentabilidade das despesas com pessoal a longo prazo. Pela proposta apresentada pela FIA – Fundação Instituto de Administração, entidade privada de interesse público ligada à Universidade de São Paulo – USP, considera-se viável a contratação considerando o vasto escopo a ser analisado. Ainda, com relação ao valor da contratação, julga-*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*se viável se considerar, além do escopo, a vasta equipe que estará a disposição para a execução e entrega dos serviços a serem contratados. Pelo exposto, encaminhamos para autorização, parecer e avaliação."*

## Complementação da Justificativa em seq. 1441076:

*"Da Justificativa*

*Araucária é reconhecida por sua grande capacidade industrial, tanto que em 2019 teve R$ 29,6 bilhões em valor adicionado, o que equivale a 9,5% do total do estado. Esse parque industrial robusto resulta em grande arrecadação ao cofre público. Araucária teve a sétima maior receita total entre os municípios do Paraná no ano de 2019, conforme tabela abaixo. (...).Fonte: Ipardes. Quando consideramos a Receita Per Capita dos municípios com mais de 30 mil habitantes no estado, Araucária ocupa a primeira colocação com R$ 7.078 de receita per capita. A média do estado é R$ 4.019, valor 43% menor que o observado em Araucária. (...);Fonte: Ipardes. Tal nível de receita possibilitou a Araucária ofertar a população um nível de serviços diferenciado, tais como atenção plena na saúde, atendimento das séries finais do ensino fundamental, atendimento a toda a demanda por educação infantil, tarifa do transporte coletivo mais barata da região e grande número de obras públicas.* ***Por outro lado, o gasto com pessoal relativamente ao tamanho da população é muito superior aos demais municípios.*** *O custo do funcionalismo público em Araucária foi de R$ 3.558 por habitante no ano de 2019, enquanto a média observada nos dez municípios com maior receita do estado, excluída Araucária, foi de R$ 1.872. (...);* ***A evolução das despesas com pessoal, cuja tendência ao longo do tempo é ascendente, influenciam diretamente na capacidade de investimentos e alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução de serviços públicos pelo Município, além de indicador para a contratação de operações de crédito, é constantemente avaliada para verificar se está dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.*** *Essa tendência de crescimento da despesa com pessoal tem superado a evolução da receita, resultando no crescimento do Índice de Gasto com Pessoal.* ***No ano de 2019 o índice ultrapassou o limite legal de 54% estipulado pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Adequar o crescimento da despesa com pessoal ao crescimento da receita é essencial tanto para cumprir os dispositivos legais, quanto para manter o equilíbrio fiscal e possibilitar a saúde financeira do município.*** *Neste sentido, e considerando os dispositivos legais base que disciplinam as carreiras e salários do funcionalismo municipal foram editadas* ***há mais de 10 anos,*** *faz-se necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos. Merece destaque a reforma da previdência ocorrida em 2019, a qual traz como desdobramento a necessidade de atualização da legislação municipal.* ***De forma a garantir o melhor gerenciamento dos recursos públicos são necessários estudos e projeções que contemplem toda a gama de possibilidades advindas dessa reforma de modo a garantir a adoção do modelo mais eficaz possível.*** *Quanto ao aporte para cobertura do deficit atuarial, observa-se o grande crescimento esperado para os próximos anos,*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

> *necessitando que sejam revistas as regras atuais de modo a garantir tanto a saúde financeira do município quanto o equilíbrio do FPMA.* ***Assim, conforme documentação que acompanha este ofício, a contratação do serviço de consultoria em questão busca analisar, avaliar e propor mudanças amplas na legislação e na gestão do quadro de pessoal da Prefeitura, no âmbito do aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários, no aprimoramento da governança dos cargos em comissão e, por fim, sustentabilidade das despesas com pessoal a longo prazo.*** *Pela proposta apresentada pela FIA – Fundação Instituto de Administração, entidade privada de interesse público ligada à Universidade de São Paulo – USP,* ***considera-se viável a contratação considerando o vasto escopo a ser analisado.*** *Ainda, com relação ao valor da contratação, julga-se viável se considerar, além do escopo, a vasta equipe que estará a disposição para a execução e entrega dos serviços a serem contratados. Pelo exposto, encaminhamos para autorização, parecer e avaliação."*

Considerando, portanto, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, averiguada a necessidade da contratação pretendida e que a Fundação Instituto de Administração ofertou proposta que vai de encontro aos anseios do interesse público, oportunidade e conveniência, instaurou-se o presente processo de dispensa de licitação visando a contratação do serviço da FIA para promover a reorganização administrativa do Município de Araucária com a finalidade de garantir o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo a curto, médio e longo prazo, resultando no aperfeiçoamento da prestação do adequado serviço público.

## DA CONTEXTUALIZAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Araucária possui aproximadamente 470,026 km$^2$ de área territorial (IPARDES, abril/2021) com população estimada em 146.214 habitantes (IBGE, 2020).

Do total de sua área territorial, aproximadamente 78 km$^2$ corresponde à área urbana, sendo sua maior parte destinada ao desenvolvimento industrial, representando o maior pólo industrial do Estado do Paraná e um dos maiores do Brasil.

Isso se deve ao fato de que, historicamente, Araucária foi beneficiada com projetos do Plano Nacional de Desenvolvimento (PND I – 1972/1974 – PND II - 1975-1979), de onde resultou na preparação da infraestrutura necessária para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

desenvolvimento econômico e industrial do País, com investimentos e expansão das indústrias naval, siderúrgica e petroquímica.[1]

Devidamente amparado nas políticas de incentivo ao desenvolvimento industrial, diversas empresas renomadas no âmbito nacional e internacional foram implantadas no território do Município (indústrias de base – CSN, Petrobras e outras -, de bens de capital – Brafer, AAM do Brasil, Hubner e outras – e de bens de consumo – Gelopar, Imcopa e outras), sendo que, atualmente, Araucária é considerada como o maior pólo industrial do Paraná e um dos maiores do Brasil, ante ao expressivo Valor Adicionado Fiscal Total[2] e Industrial[3] registrados.

No ano base de 2019, Araucária somou o Valor Adicionado Fiscal Total no importe de R$29.615.843.943, sendo o Industrial correspondente a R$ 23.520.483.589, de acordo com a Secretaria da Fazenda – Governo do Estado do Paraná (http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/IPM-no-ICMS).

Importante destacar que o Valor Adicional Fiscal Total do **Estado do Paraná**, no ano base de 2019, foi de R$ 312.512.433.663, de modo que Araucária representa aproximadamente 9,47% (nove vírgula quarenta e sete por cento) deste total, de onde se pode extrair a importância econômica da Cidade como motor industrial do Estado.

Fato é que em virtude da concentração industrial, fruto da política federal de desenvolvimento nacional, Araucária sempre teve grande arrecadação tributária. Conforme informação contida na justificativa de seq. 1441076, Araucária teve a sétima maior receita total entre os Municípios do Paraná, no ano de 2019. E, quando se fala em municípios com mais de 30 (trinta) mil habitantes, Araucária figura como primeira colocada com R$ 7.078 de receita per capita, conforme se extrai das tabelas anexas na justificativa.

---

[1] *I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) 1972/74 - http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/medici/i-pnd-72_74 e II Plano Nacional de Desenvolvimento 1975-1979 http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/geisel/projeto-ii-pnd-75_79/view.*

[2] *Em 2017 apresentava como índice total R$ 23,5 bilhões de reais e saltou em 2018 para R$ 30,08 bilhões de reais, ou seja, cresceu praticamente uma Ponta Grossa (R$ 8,6 bilhões de reais no mesmo período). Referente ao ano base de 2019, o Valor Adicionado Fiscal é de R$ 29.615.843.943. Inclusive, valores estes superiores ou próximos de grandes centros industriais pelo País: Porto Alegre/RS R$ 26,2 bi; Joinville/SC R$ 18,6 bi; Campinas/SP R$ 27,9 bi; São José dos Campos/SP R$ 32,8 bi. Fonte: Secretaria da Fazenda dos Estados.*

[3] *Na base 2018 em bilhões de reais: Curitiba VAF Total de R$ 37,1 bi e VAF Industrial de R$ 13,2 bi; Araucária VAF Total de R$ 30,08 bi e VAF Industrial de R$ 24,9; São José dos Pinhais VAF total de R$ 16,4 bi e VAF Industrial de R$ 10,2 bi e Ponta Grossa VAF Total de R$ 8,6 bi e VAF Industrial de R$ 5,1 bi. Na base de 2019, Araucária soma R$ 23.520.483.589. Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

Nos termos constatados pela Secretaria Municipal de Finanças *"a média do estado é R$ 4.019, valor 43% menor que o observado em Araucária."*

Como resultado desta alta arrecadação tributária, o Município passou a ofertar uma ampla lista de serviços em caráter diferenciado como, por exemplo:

**(1)** Redução da tarifa do transporte coletivo de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) em 2017 para R$ 2,20 em 2019 com integração gratuita do sistema entre as linhas metropolitanas;

**(2)** Gratuidade da passagem de ônibus aos domingos;

**(3)** Gratuidade da passagem aos estudantes de escolas públicas (ensino infantil ao médio, incluindo as turmas de Educação de Jovens e Adultos e Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos);

**(4)** Gratuidade da passagem do transporte público para os pais e responsáveis de estudantes até 12 anos que levam as crianças para a escola;

**(5)** Atenção plena à saúde (atenção básica, média e alta complexidade);

**(6)** Além de atender integralmente o ensino infantil (art. 211, §2°, da Constituição Federal/88), também atende as séries finais do ensino fundamental;

**(7)** inúmeras obras de estrutura e infraestrutura como pavimentação da área rural da cidade, Infovia, implantação do Sistema IPM para a gestão adequada, célere e efetiva dos processos e otimização da transparência, **entre outros.**

A alta gama de serviços públicos oferecidos no decorrer da história de Araucária implicou necessariamente na contratação de número compatível de servidores para a efetivação do serviço.

No entanto, isso resultou em gastos com pessoal superior a média apresentada por outros municípios de porte semelhante. De acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Finanças *"o custo do funcionalismo público em Araucária foi de R$ 3.558 por habitante no ano de 2019, enquanto a média observada nos dez municípios com maior receita do estado, excluída Araucária, foi de R$ 1.872"* o que implica, também, na constante verificação do índice de pessoal face às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101/2000.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal publicado no Diário Oficial do Município em 29/01/2021 Edição 760/2021, referente ao período entre janeiro/2020 a dezembro/2020, a despesa total com pessoal estava em **53,28%,** ou seja, **acima do limite prudencial de 51,30%,** enquanto o correspondente ao período de janeiro a dezembro/2019 o índice alcançava 54,49%, ou seja, acima do limite estipulado



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

pela Lei Complementar n° 101/2000 (publicado no Diário Oficial do Município em 30/01/2020 Edição n° 516/2020).[4]

Isso demonstra desequilíbrio na gestão de pessoal, que pode resultar, em tese, no desequilíbrio fiscal e financeiro do Município que tende a se agravar no decorrer dos anos.

A gestão de pessoal é ponto crucial de análise e atenção por parte do Gestor, visto que influencia diretamente na capacidade de investimento e alocação de recursos financeiros e orçamentários, bem como é indicador para a contratação de operações de crédito[5], nos termos e limites impostos pela Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim constou no Termo de Referência de seq. 1427389:

> *"2. CONTEXTUALIZAÇÃO A Constituição Federal e as Leis Orgânicas preveem uma série de competências para os municípios brasileiros, fixando as principais obrigações a serem desempenhadas pelos entes locais. Embora*

[4] *Lei Complementar n° 101/2000: "Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência." (...).Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: (...);III - Municípios: 60% (sessenta por cento). (...);Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: (...);III - na esfera municipal: (...);b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo."*

[5] *Lei Complementar n° 101/2000: "Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição. § 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5) § 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5) § 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, o Poder ou órgão referido no art. 20 não poderá: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021) I - receber transferências voluntárias; II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021) § 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20."*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*determinantes, esses normativos não são os únicos a trazerem desafios à gestão municipal, bastando para isso citarmos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), lançados em setembro de 2015, durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, na Assembleia Geral da ONU. Para além desses grandes direcionadores da atuação das Prefeituras, cada governante apresenta um Plano de Governo, o qual recebe o escrutínio da população, que o aprova em eleições democráticas, e que gera expectativas e cria obrigações acima de tudo morais do eleito perante toda a sociedade. O atendimento a essas obrigações legais e a esses compromissos morais exigem que a municipalidade possua uma estrutura institucional dinâmica, dotada de grande capacidade de adaptação e de ação gerencial, o que só é possível se houver um corpo técnico de servidores na quantidade e com as competências necessárias para implementarem as políticas públicas escolhidas pela população e exigidas pelas leis, respeitadas, em todo esse processo, as limitações orçamentárias. Sobre este último ponto, antes da crise da Covid-19, encontrava-se em curso importante esforço de consolidação fiscal no país, visando gradualmente reduzir o déficit público e reverter a trajetória de alta da relação entre dívida e produto interno bruto (PIB). Buscava-se, assim, estabelecer as condições para a geração de um ambiente macroeconômico estável – condição necessária, ainda que não suficiente, para a retomada do crescimento de forma sustentável. Segundo dados do IPEA, apresentado em Nota Técnica, da Carta de Conjuntura, número 48, de 2020, intitulado "Ajustes nas despesas de pessoal do setor público: cenários exploratórios para o período 2020- 2039", com o avanço da pandemia no país, a trajetória de melhora nas contas públicas foi bruscamente interrompida, dada a necessidade de adoção de medidas emergenciais de apoio à saúde e de preservação de empregos e renda, que ensejaram aumentos de gastos e/ou perda de receitas. Passado o pior momento da crise, será necessário, portanto, reforçar os esforços voltados para o reequilíbrio fiscal, especialmente no médio prazo. O esforço de consolidação fiscal no Brasil deverá operar em várias direções, retomando a busca pelo maior controle sobre as despesas públicas primárias e avançando rumo ao aperfeiçoamento do processo orçamentário – visando aumentar a eficiência na alocação dos recursos públicos – e ao estabelecimento de novas regras nas relações com os entes da Federação – com o duplo objetivo de garantir a autonomia dos entes subnacionais e, ao mesmo tempo, incentivar o compromisso com a disciplina fiscal. Ainda segundo os dados do IPEA, uma área em que parece possível obter economia significativa de recursos ao longo das próximas décadas refere-se às despesas de pessoal. De acordo com dados da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ipea, os gastos totais dos 5.568 municípios brasileiros com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas pagas ao pessoal civil atingiram a casa dos R$ 212 bilhões em 2019. Ao contrário do que ocorreu nos estados, os gastos com pessoal ativo nos municípios continuaram crescendo – ainda que menos rapidamente que no início da década – nos anos de crise 2015-2019. Até por isso, a folha de pagamentos do pessoal civil dos municípios é cerca de 16% maior que a dos estados. Os dados acima demonstram a necessidade de se pensar a gestão dos recursos humanos nos municípios de maneira a preservar a higidez orçamentária. De fato, as propostas de reformas nesse âmbito procuram promover reduções nas despesas de pessoal nos próximos anos, contribuindo para o esforço de consolidação fiscal. Isso parece mais provável, em especial, se supusermos um contexto de continuidade dos*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

> *esforços de digitalização e automação de serviços públicos e de implementação de uma reforma administrativa que permita, de um lado, a reformulação ou criação de novos cargos e carreiras; e, de outro lado, melhor alocação e uso dos recursos humanos no setor público, por meio do aumento da flexibilidade e da mobilidade dos servidores entre os vários órgãos e atividades da administração pública e da ampliação dos incentivos à maior eficiência e produtividade. Nesse contexto, parece razoável imaginar que alguns parâmetros relativos à dinâmica das despesas de pessoal do setor público possam modificar-se, de modo a gerar ganhos de eficiência e fiscais não desprezíveis no médio prazo. Vale esclarecer que o objetivo primordial de algumas propostas de reforma da administração pública atualmente em discussão – e, em particular, da reforma administrativa do governo federal, cuja primeira etapa foi apresentada ao Congresso Nacional por meio da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) no 32/2020 –, é a promoção, no âmbito do setor público, de maior eficiência na gestão dos recursos humanos e na provisão de serviços à sociedade, e não a redução das despesas de pessoal per se. Contudo, na medida em que a reforma a ser implementada seja capaz de flexibilizar as carreiras na administração pública e contribuir para maiores níveis de eficiência e produtividade, é razoável esperar, no médio prazo, um efeito positivo indireto nos gastos com pessoal e nas contas públicas em geral, por meio de alterações nos parâmetros supracitados.* ***Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários constitui um instrumento relevante de gestão em busca da eficiência administrativa e melhor execução da gestão estratégica, e sendo de fundamental importância o delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do servidor no aparelho funcional; faz-se necessário que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Araucária seja reformulado alinhando-se às novas estratégias organizacionais e modelo de gestão, focados na modernização administrativa/operacional, elevação da produtividade, desenvolvimento e valorização dos profissionais. (...).”***

Nesse aspecto, as legislações municipais que fixam o regime jurídico dos servidores do Município (Lei Municipal n° 1.703/2006), disciplinam o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do quadro geral (Lei Municipal n° 1.704/2006) e instituem a disciplina de planos de cargos, carreiras e vencimentos do magistério (Lei Municipal n° 1.835/2008) e outras que compõem o arcabouço jurídico do servidor municipal, foram editadas há mais de 10 (dez) anos. As citadas leis municipais são responsáveis pelo regime jurídico do servidor desde seu ingresso nos quadros municipais até sua aposentadoria, de modo que sua atualização se faz necessária ante a defasagem temporal, compatibilizando-as as normas da Constituição Federal/88 e suas alterações e a Lei Orgânica do Município e suas alterações.

Nos termos utilizados na justificativa de seq. 1427029 se faz *“necessária sua revisão periódica, de forma a elucidar situações e distorções ocorridas ao longo dos anos e conforme a evolução do contexto econômico, social e fiscal, para que eventuais assimetrias sejam equacionadas e, em alguns casos, extirpadas, trazendo equilíbrio e um melhor gerenciamento dos recursos públicos”*. Isso porque a Lei deve

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

acompanhar os avanços sociais, tecnológicos, econômicos e culturais do Município afetado, sob pena de se tornar inócua frente ao constante processo de evolução.

Os serviços a serem contratados também encontram respaldo na proposta de reforma administrativa promovida pelo Governo Federal (PEC 32/2020) de onde são temas desde o ingresso no Poder Público até nas questões previdenciárias.[6]

Não deve se olvidar, de igual modo, os efeitos econômicos advindos da Pandemia de Covid-19 que impactaram fortemente os cofres municipais, tendo em vista a queda de arrecadação do ente, situação esta que se repete nos demais 398 municípios do Estado do Paraná, o próprio Estado e também o País.

A modernização e reestruturação também deverão ocorrer no campo dos servidores inativos. A Reforma Previdenciária promovida pela Emenda Constitucional n° 103/2019 alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição em âmbito nacional. Assim, a adequação da legislação municipal neste campo se faz necessária para o fim de compatibilizá-la a nova normativa constitucional, aprimorando-a de maneira simétrica.

Nos termos fundamentados em seq. 1441076:

> *"(...). Merece destaque a reforma da previdência ocorrida em 2019, a qual traz como desdobramento a necessidade de atualização da legislação municipal. De forma a garantir o melhor gerenciamento dos recursos públicos são necessários estudos e projeções que contemplem toda a gama de possibilidades advindas dessa reforma de modo a garantir a adoção do modelo mais eficaz possível. Quanto ao aporte para cobertura do deficit atuarial, observa-se o grande crescimento esperado para os próximos anos, necessitando que sejam revistas as regras atuais de modo a garantir tanto a saúde financeira do município quanto o equilíbrio do FPMA. (...)."*

O Termo de Referência de seq. 1427389 complementa e demonstra a necessidade da modernização e reestruturação da legislação previdenciária Municipal, frente, especialmente, a Constituição Federal/88, Emenda Constitucional n° 103/2019, Portaria n° 464//2018 do Ministério da Fazenda[7] e Portaria n° 20.532/2020 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho – Secretaria da Previdência[8]:

---

[6]Vide:https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/reforma-administrativa2021/index.html acesso em 17/05/2021 e https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2262083.

[7] ***PORTARIA Nº 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018*** *"Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do deficit atuarial."*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*"(...). Na esteira da modernização da gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais de Araucária, em com igual importância, torna-se imperioso, pelos motivos que serão expostos a seguir,* ***a modernização da gestão da previdência local.*** *De fato, há muito, a previdência dos servidores públicos vem passando por mudanças estruturais, cuja finalidade é, acima de tudo, permitir o equilíbrio das contas públicas. Exemplo disso é a última Reforma da Previdência, consubstanciada na Emenda à Constituição de nº 103, de 2019 ou as profundas mudanças trazidas pela Portaria MF de nº 464, de 2018, que redefiniu os parâmetros e as premissas aplicáveis na apuração dos déficits atuariais, das medidas para o seu equacionamento, visando o equilíbrio e a sustentabilidade dos sistemas previdenciários destinados aos servidores. No processo de aprovação da Reforma Previdenciária, o Congresso estabeleceu regras que são aplicáveis direta e imediatamente a todos os entes da Federação, outras aplicáveis somente à União e algumas disposições específicas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Então, o novo sistema constitucional previdenciário do servidor difere substancialmente daquele estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e pelas Emendas 20, de 1998, 41 de 2003 e 47 de 2005, que estabeleciam regras uniformes para os RPPS de todos os entes da federação, que também era encontrada nas Constituições anteriores. NORMAS DE APLICABILIDADE IMEDIATA Dispositivo Tema Art. 22, XXI da Constituição Competência privativa da União para editar normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e corpos de bombeiros militares. Art. 37, § 14 da Constituição e art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Preceito segundo o qual a utilização de tempo de contribuição de cargo público e de emprego ou função pública, ainda que se trate de tempo de contribuição para o RGPS, acarreta o rompimento do vínculo com a Administração Pública, ressalvando-se a concessão de aposentadoria pelo RGPS até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 37, § 15 da Constituição c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação de complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não seja decorrente da instituição do regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição ou que não seja prevista em lei que extinga RPPS, ressalvadas as complementações de aposentadorias e pensões já concedidas. Art. 38, V, da Constituição Regra de filiação previdenciária segundo a qual o servidor que venha a exercer mandato eletivo, na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem. Art. 39, § 9º da Constituição c/c o art. 13 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, ressalvadas as incorporações efetivadas até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 40, § 19 da Constituição Concessão do abono de permanência nas regras*

[8] ***PORTARIA Nº 20.532, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020*** *Aprova a Versão 3.1 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS (Processo nº 10133.101343/2019-57).*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*permanentes. (Por meio de lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem restringir o alcance dessa norma, estabelecendo critérios para seu pagamento) Art. 40, § 19 da Constituição; Emenda nº 41/2003 (arts. 2° e 6°) Concessão do abono de permanência com base nas regras de transição das Emendas anteriores, enquanto não forem extintas para os RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante lei do respectivo ente que referende integralmente a sua revogação pelo art. 35, incisos III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 40, § 22 da Constituição Vedação da instituição de novos regimes próprios de previdência social. Arts. 93, VIII; 103-B, § 4º, III; e art. 130-A, § 2º, III da Constituição Exclusão da possibilidade de aplicação, como sanção administrativa, da pena de aposentadoria compulsória de magistrados e membros do ministério público dos Estados, com direito a proventos proporcionais ao tempo de serviço. Art. 201, § 9º-A da Constituição Direito à contagem recíproca do tempo de serviço militar e do tempo de contribuição ao RGPS ou RPPS, para fins de inativação militar ou aposentadoria. Art. 4º, § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Manutenção, no âmbito do RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios, do cálculo dos proventos de aposentadoria concedida com fundamento na integralidade da remuneração, conforme lei do respectivo ente federativo em vigor antes da publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 5º e art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Regras jurídicas de transição e disposição transitória para a concessão de aposentadoria especial ao policial civil do Distrito Federal. Art. 9º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019 Recepção constitucional, com status de lei complementar, da Lei Federal nº 9.717/1998. Art. 9º, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Modo de comprovação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social, cuja norma encerra em si o conceito desse equilíbrio Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte (os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins, com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, entendemos que a sua natureza é de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento). Art. 9º, §§ 4º e 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação para o estabelecimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de deficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS. Art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Prazo de dois anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 para a instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16, e para a adequação do órgão ou entidade gestora único do RPPS ao § 20, todos do art. 40 da Constituição Federal. Art. 9º, § 9º e art. 31 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 195, § 11 da Constituição Vedação da moratória/parcelamento de débitos dos entes federativos com seus regimes próprios em prazo superior a sessenta meses, exceto em relação aos parcelamentos previstos na legislação vigente até a data de entrada em vigor*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja reabertura ou prorrogação de prazo para adesão não é admitida pelo art. 31 da mesma Emenda. Art. 10, § 5º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 Abono de permanência do policial civil do Distrito Federal, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até que entre em vigor lei federal que regulamente o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Art. 10, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Pensão por morte do policial civil do Distrito Federal, vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente à remuneração do cargo, quando decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função. Art. 11, caput c/c o art. 36, I, e art. 9º, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Adequação da alíquota de contribuição do segurados dos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à alíquota de contribuição do servidor da União, que poderá ter impacto na alíquota do ente, consoante o art. 2º da Lei nº 9.717/1998 (*) Art. 14 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vedação de adesão de novos segurados e de instituição de novos regimes de previdência aplicáveis a titulares de mandato eletivo. Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Restrições à acumulação de benefícios previdenciários e a recepção das regras sobre acumulação de benefícios previstas na legislação vigente ao tempo de sua publicação, no que não for contrário. Art. 34 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Requisitos para a hipótese de extinção, por lei do ente federativo, do respectivo regime próprio de previdência social, até que seja editada lei complementar federal sobre normas gerais que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição. Art. 4º, § 9º; art. 5º, § 2º; art. 10, § 7º; art. 20, § 4º; art. 21, § 3º; e art. 22, parágrafo único, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019 Normas constitucionais e infraconstitucionais relacionadas ao regime próprio de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, concernentes às regras de concessão de aposentadorias, inclusive por "invalidez permanente" mantida a aplicação da Súmula Vinculante - SV do STF nº 33, quanto à aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, na redação da Emenda n°41/2003 e a regra de concessão de abono de permanência. (O art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, continua a ser aplicado aos Estados, DF e Municípios para fins de cálculo dos proventos enquanto não promovidas alterações na legislação interna) Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Normas constitucionais e infraconstitucionais relacionadas ao regime próprio de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, concernentes às regras de concessão e cálculo de pensões, enquanto não promovidas alterações na legislação interna. (O art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004 continua a ser aplicados aos Estados, DF e Municípios para fins de cálculo das pensões). NORMAS NÃO AUTOAPLICÁVEIS Dispositivo Tema Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com exigência de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão, bem como a condição de o servidor ser insuscetível de readaptação. (Dependem de lei do respectivo ente federativo). Art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Concessão de aposentadoria voluntária. A idade mínima será estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas. Foram desconstitucionalizados, atribuídos à Lei Complementar de todos os entes da Federação, os requisitos de tempo de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público e de tempo no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. Art. 40, § 3º da Constituição Cálculo dos proventos de aposentadoria. (Dependem de lei do respectivo ente federativo). Art. 40, §§ 4º, 4º-A, 4º-B, e 4ºC da Constituição Requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadorias voluntárias especiais: servidor com deficiência, agente penitenciário, agente socioeducativo e policiais, servidor exposto a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde. (Dependem de lei complementar do respectivo ente federativo para regulamentá-las). Art. 40, § 5º da Constituição Requisitos de tempo de efetivo exercício das funções de magistério para aposentadoria dos ocupantes de cargo de professor. (Dependem de lei complementar do respectivo ente federativo para regulamentá-lo). A idade mínima do professor é, por previsão constitucional, reduzida em 5 (cinco) anos com relação às idades mínimas a serem estabelecidas pelos entes federativos mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas. Art. 40, § 7º da Constituição Concessão da pensão por morte ao dependente do servidor público. (Depende de lei do respectivo ente federativo, garantido o piso do salário mínimo, quando se tratar da única fonte de renda formal) Art. 40, § 7º da Constituição, parte final Tratamento diferenciado para a hipótese de concessão de pensão por morte decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função, para o servidor policial, agente penitenciário ou socioeducativo. (Depende de lei do respectivo ente federativo, garantido o piso do salário mínimo, quando se tratar da única fonte de renda formal) Art. 40, § 22 da Constituição Diretivas que visam a orientar a atividade legislativa futura da União, acerca do objeto da lei complementar federal que deverá dispor sobre normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade na gestão dos RPPS. Art. 201, § 9º e 9º-A da Constituição Compensação financeira entre as receitas de contribuição referente aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. (Critérios serão estabelecidos em lei). Art. 9º, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 Aplicação de recursos do RPPS na concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento dos segurados. (Depende de norma a ser expedida pelo Conselho Monetário Nacional - CMN). Art. 149, §§ 1º-B e 1º-C da Constituição c/c art. 9º, § 8º, c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 Instituição de contribuição extraordinária, por meio de lei, cuja regulamentação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios somente poderá ser editada quando a alteração de redação dada pela reforma ao art. 149 da Constituição Federal tiver vigência em relação a estes entes, o que dependerá de publicação de lei estadual, distrital ou municipal que referende integralmente a alteração promovida nesse artigo da Constituição. Art. 14, § 5°, da Emenda Constitucional nº 103/2019 Disciplina jurídica de transição para os regimes de titulares de mandato eletivo que porventura existam atualmente nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios, no caso de opção de permanência em tais regimes, que passam a ser em extinção. Art. 40, § 15 da Constituição c/c art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Administração, por entidade aberta de previdência complementar, de planos de benefícios patrocinados pelos entes federados, que depende de regulamentação mediante lei complementar da União. NORMAS COM PERÍODO DE VACÂNCIA Dispositivo Tema Arts. 11, 28 e 32 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Vigência das alíquotas de contribuição do RPPS da União, que terá início no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação da Emenda (respeito a*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*anterioridade nonagesimal). Art. 149 da Constituição e a cláusula de revogação contida na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Ausência de aplicabilidade para Estados, Distrito Federal e Municípios da alteração de redação ao art. 149 da Constituição e da cláusula de revogação contida na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019, enquanto estiverem em período de vacância, já que dependem de referendo para o início de sua vigência, mediante a publicação de lei destes entes, conforme o II do art. 36 da mesma Emenda. Art. 149 da Constituição Ausência de aplicabilidade para Estados, Distrito Federal e Municípios da possibilidade de instituir alíquotas de contribuição para o custeio do RPPS de forma progressiva e de fazer incidir contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas sobre o valor dos proventos e pensões que superem o salário mínimo – em caso de deficit atuarial – enquanto não houver o referendo mediante lei de que trata o inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos servidores federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos. A edição dessas normas é fundamental para a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, isonomia de tratamento entre os segurados de RPPS dos mais de 2.100 entes federativos, facilitando a compensação financeira entre os regimes. A Emenda prevê o fortalecimento das normas gerais voltadas à governança desses regimes, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade da gestão previdenciária, exigindo-se a sua unicidade, a abranger todos os Poderes e órgãos do ente federado e a participação de representantes dos segurados na direção e nos conselhos dos RPPS, com paridade com relação aos representantes dos entes federativos. O caráter contributivo e a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios embora já figurem dentre os princípios que devem orientar a organização e o funcionamento desses sistemas, com a Emenda Constitucional (PEC) aqui tratada, adquirem maior importância e centralidade no contexto de sua estruturação e funcionamento. Assim, apresenta-se como fundamental que sejam inseridas, na presente proposição, regras destinadas a estabelecer as balizas e contornos gerais do modelo de financiamento dos RPPS, assegurando-se que a estruturação do custeio previdenciário seja adequada para debelar a grave situação de desequilíbrio em que se encontram a maioria dos regimes próprios existentes no País. Observar, no mínimo, essa alíquota de 14% para seus servidores e cumprir condições para aplicação da redução de percentuais. No caso dos RPPS que apresentem déficit atuarial, a EC veicula norma que prevê a possibilidade de instituição temporária de contribuição extraordinária a ser imposta ao ente federativo e aos segurados e pensionistas do regime próprio com vistas ao equacionamento daquele desequilíbrio, contribuição cujas alíquotas poderão ser diferenciadas atendendo-se determinadas especificidades relativas ao contribuinte, regra que também promove maior justiça na distribuição do ônus no financiamento do déficit previdenciário. Possibilita-se também que, excepcionalmente, a contribuição dos aposentados e pensionistas incida sobre o valor excedente ao salário-mínimo. A participação dos segurados e pensionistas no equacionamento de déficit é uma fórmula técnico atuarial geralmente adotada no caso de plano de benefício definido, incluindo no esforço de reequilíbrio do sistema, o próprio servidor público e seu dependente que participará também das decisões relativas à condução do*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*regime. As novas regras para concessão e manutenção de benefícios, além de evitar distorções, corrigir situações que não guardam conformidade com os objetivos da previdência social e promover a convergência com as regras do RGPS, também serão favoráveis à busca do equilíbrio financeiro atuarial dos RPPS, princípio fundamental para a sustentabilidade dos regimes. As medidas propiciarão maior equidade entre os segurados dos regimes próprios de todos os entes federativos, cujo financiamento vem sendo afetado pelas mudanças no perfil demográfico brasileiro, contribuindo para que sua sustentabilidade seja alcançada, sem privar o restante da sociedade dos recursos necessários para o financiamento de políticas públicas essenciais ao crescimento e desenvolvimento do País e para a redução das desigualdades sociais. Entende-se que um dos principais problemas que, atualmente, enfrentam os regimes próprios é a ausência de uma estrutura de financiamento mais adequada e em que haja uma melhor distribuição na imposição de ônus financeiros ao ente instituidor e contribuintes, de tal forma que a correção de rumos passa, necessariamente, por uma expansão das atuais fontes de custeio dos RPPS e pela redefinição das participações, nesse custeio, dos entes, segurados e pensionistas. A Emenda impõe a definição, para todos os regimes próprios, de critérios gerais de responsabilidade previdenciária e organização, contemplando além de modelo de apuração dos compromissos e seu financiamento, arrecadação de contribuições, aplicação e utilização dos recursos, concessão, manutenção e pagamento dos benefícios, fiscalização desses regimes pela União e sujeição aos órgãos de controle interno e externo, conforme será definido por lei complementar a ser prevista no § 1º do art. 40 da Constituição. Dessa forma, possibilitará que o Estado brasileiro possa garantir o pagamento dos benefícios devidos a esses trabalhadores, os servidores públicos, de forma isonômica aos demais, respeitadas as suas capacidades contributivas e a situação jurídica de seus vínculos com o ente federativo Ponto fundamental das duas alterações citadas acima é o reconhecimento da necessidade de compatibilizar a sustentabilidade dos sistemas previdenciários locais com as possibilidades orçamentárias dos entes. De fato, este é o espírito que guiou a alteração trazida pela Portaria MF 464, quando cita em seu art. 48, inciso II, que "O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros: ... II – ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal nos termos do art. 64", artigo este que prevê que "deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000." **Essas modificações surgem da percepção inequívoca da necessidade de garantir sustentabilidade das contas públicas no longo prazo, em um contexto em que a sociedade de um modo geral vem exigindo a manutenção e a melhoria na execução de políticas públicas, com ampliação da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência. São mudanças estruturais a demandarem estudos técnicos profundos, complexos e interdisciplinares, que possibilitem evidenciar ou validar a real situação previdenciária, assessorar, orientar e subsidiar sobre adoção das medidas ou dos efeitos da aplicação das inovações Legislativas caso se façam necessárias.** Estão envolvidas no presente objeto, a verificação da aderência do Instituto de Previdência local aos parâmetros*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *de gestão definidos nos níveis 1 e 2 do PROGESTÃO, conforme Portaria MF nº 20532/2020. Tendo em vista esses desafios, o presente documento fornece os critérios que servirão de base para a contratação de instituição especializada, que executará serviços de pesquisa, diagnóstico e implantação do novo plano de carreiras, cargos e remunerações dos servidores ativos e de um novo plano de sustentabilidade previdenciária, que garanta o pagamento dos benefícios previdenciários contratados, respeitadas as dimensões e os impactos econômicos, financeiros, atuariais, patrimoniais, orçamentários, fiscais e jurídicos, possibilitando à Prefeitura de Araucária cumprir com os seus desígnios legais e atender aos anseios da sociedade local. (...).”*

A reestruturação organizacional do Município, portanto, contribuirá para a retomada econômica do ente e garantirá, a médio e longo prazo, a sustentabilidade das despesas com os servidores ativos e inativos, como ferramenta para a territorialização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, dos quais o Município de Araucária é signatário[9] (ODS 8 - Emprego Decente e Crescimento Econômico; ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, e; ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação, e outros).

Assim, a *“contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial,orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020”* busca o aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários do servidor efetivo ativo e inativo, sem prejuízo ao aprimoramento da governança dos cargos em comissão, com vistas a sustentabilidade das despesas com pessoal a curto, médio e longo prazo, buscando sua adequação à Constituição Federal/88 e alterações e demais legislações sobre os temas englobados.

[9] ***Decreto Municipal n° 32.311/2018*** *“Dispõe sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através da incorporação dos objetivos e metas da AGENDA 2030, das Nações Unidas, no Município de Araucária.”* ***Decreto Municipal n° 32.440/2018*** *que “Cria a Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de Araucária e nomeia seus membros.”* ***Termo de Compromisso do Município de Araucária à Agenda 2030 da ONU, seus objetivos de desenvolvimento sustentável (OSD) e suas metas firmado em 27 de dezembro de 2019.***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em regra, a contratação administrativa deve se dar mediante certame que privilegie a competição entre interessados em contratar com a Administração Pública, sempre visando a melhor proposta, seja decorrente de melhor vantajosidade econômica, melhor técnica ou que atenda à função social da licitação pública, quando for o caso.

Contudo, o art. 37, XXI, da Constituição da República, excepciona hipóteses em que a licitação pode não ocorrer e, sendo o caso de excepcionalidade, deve-se interpretar restritivamente a norma autorizativa, sob pena de desvirtuamento do comando normativo constitucional.

> "*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...);*
>
> *XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
>
> *(...)."*

A Lei Federal n° 8.666/1993 regulamenta:

> *"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***
>
> *Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada."*

Prevendo estas situações excepcionais, a Lei Federal n° 8.666/1993 que "*regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública"* trouxe as hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas em casos de contratação de instituição



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...);*
> *XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"*

A nova Lei de Licitações – Lei Federal n° 14.133/2021 prevê:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *(...);*
>
> *XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;(...)."*

A dispensa de licitação segundo José dos Santos Carvalho Filho:

> *"A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."* ***(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 33ª ed. São Paulo: Atlas. 2019. p. 261).***

Marçal Justen Filho menciona:

> *"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteadores da atividade administrativa, sob um prisma de proporcionalidade. A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa da licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indesejáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 477.)***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

O autor Carlos Ari Sundfeld dispõe acerca do conceito de dispensa de licitação:

> *"(...) a lei contempla casos de dispensa, que são aqueles em que, embora viável o certame, no critério do legislador é inconveniente fazê-lo, por circunstâncias diversas. Neles, apesar de a licitação atender aos reclamos do princípio da isonomia, permitindo a disputa igualitária pelos negócios públicos, desatende outros valores, também juridicamente tutelados. Atenta a essa possível contradição entre o interesse dos particulares pela disputa, de um lado, e o interesse público, de outro, a Constituição, ao impor a obrigatoriedade da licitação, expressamente admitiu que a lei a dispensasse (art. 37-XXI)"* ***(SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros. 1994. p. 58).***

No Manual de Compras Diretas do Tribunal de Contas da União definiu-se:

> *"(...). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto, por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensado. As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, "dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei".* ***(Manual de Compras Diretas do TCU)***

No caso em apreço, pretende-se a contratação com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993 de "*instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional"*, com *"inquestionável reputação ético-profissional"* e *"sem fins lucrativos"*. A hipótese tratada deriva do art. 218, da Constituição Federal/88 que assegura a promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, da pesquisa, capacitação científica e tecnológica e a inovação:

> **Constituição Federal/88:**
> *"Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015) (...)."*
>
> **Lei Federal n° 10.973/2004:**
> *"Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (...)."*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

**Decreto Federal n° 9.283/2018:**

*"Art. 3º A administração pública direta, autárquica e fundacional, incluídas as agências reguladoras, e as agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (...)."*

O serviço a ser contratado pode ser enquadrado como singular:

*"25. Serviços singulares são aqueles que se revestem de* ***análogas características.*** *De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou* ***conjuntamente – por equipe*** *-, sempre que o trabalho a ser produzido se defina* ***pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida.*** *Neste quadro cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; uma exibição de orquestra sinfônica; uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. Todos esses serviços se singularizam por um estilo ou por uma orientação pessoal.* ***Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.*** *26. Evidentemente, o que entra em causa, para o tema da licitação, é a singularidade relevante, ou seja****: cumpre que os fatores singularizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade administrativa.*** *Em suma: que as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o serviço de um é mais indicado do que o serviço de outro. (...)"* ***(DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. São Paulo: Malheiros. 2013. p. 553).***

A dispensa pretendida no caso é **em razão da pessoa**[10], pois se pretende a contratação de Fundação cuja singularidade dos serviços a caracteriza tanto pela marca pessoal, quanto pelas características técnicas, científicas importantes para o atendimento da necessidade administrativa apresentada no processo.

*"A previsão do inc. XIII adquiriu, ao longo do tempo, enorme importância prática, eis que se tornou um canal de contratação direta muito mais*

[10] *"As hipóteses de dispensa podem ser divididas em quatro categorias: a) em razão do pequeno valor; b) em razão de situações excepcionais; c) em razão do objeto; d) em razão da pessoa (cf. Lúcia Valle Figueiredo, 1980:32). (...)."* ***(DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 32ª ed. Rio de Janeiro: Forense. 2019. p. 791).***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *significativo e amplo do que se poderia pretender originalmente. Volume significativo de recursos vem sendo aplicado em contratações diretas praticadas com respaldo no dispositivo, o que explica a relevante jurisprudência do TCU sobre a matéria."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil. 2019. p. 528).***

Em casos julgados pelo Supremo Tribunal Federal, em situações fáticas e respectivos efeitos penais advindos de condutas, em tese, tipificadas no art. 89, da Lei Federal n° 8.666/1993, pode-se extrair a possibilidade da contratação direta de instituições**, desde que respeitados e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal:**

> *"Penal. Processo Penal. Ação penal originária. Deputado federal. Acusação da prática do art. 89 da Lei 8.666/93 (dispensa indevida de licitação), em duas oportunidades, em concurso material (art. 69 do CP). 2. Inépcia da denúncia. Art. 41 do Código de Processo Penal. O tipo do art. 89 da Lei 8.666/93 não menciona prejuízo à Administração ou finalidade específica. Denúncia apta. 3. Art. 89 da Lei 8.666/93. A jurisprudência interpreta o dispositivo no sentido de exigir o prejuízo ao erário e a finalidade específica de favorecimento indevido como necessários à adequação típica – INQ 2.616, relator min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgado em 29.5.2014. 4. Licitação. Inexibilidade fora das hipóteses legais. ProJovem: qualificação profissional e desenvolvimento de ações comunitárias voltadas ao público-alvo do programa. Art. 25, II, combinado com art. 13, VI, da Lei 8.666/93 – serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com empresa de notória especialização. Não foi documentada pesquisa de mercado que pudesse levar à conclusão de que não haveria outras entidades com capacidade de realizar o serviço na região, em condições iguais ou melhores. Justificativa retórica. Inexigibilidade fora das hipóteses legais comprovada. 5. Ausência de elementos levando a crer que o denunciado tinha intenção de desviar recursos ou, de qualquer forma, causar prejuízo ao erário. A estrutura do Convênio que não estimulava as administrações estaduais à economia. Secretário de Estado que recebeu de sua assessoria administrativa e jurídica pareceres pela conveniência, oportunidade e juridicidade da contratação. Ausência de elemento indicando que tenha pessoalmente influenciado a escolha ou que tenha relação com a contratada. Inexistência de prova suficiente de que o fato constitua infração penal.* ***6. Dispensa indevida de licitação. ProJovem. Ações de formação inicial e continuada de educadores na esfera do ProJovem Urbano. Licitação dispensada com base no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 – contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Atendimento aos requisitos legais.*** *Fundação que participou da estruturação do Programa e da formação de formadores promovida pela Secretaria Nacional da Juventude.* ***Parecer da Assessoria Jurídica apontava regularidade da contratação. Fato que não constituiu infração penal. 7. Denúncia julgada improcedente. (AP 683, Relator(a):***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

***GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 09/08/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-041 DIVULG 03-03-2017 PUBLIC 06-03-2017)***

*"EMENTA Ação Penal. Ex-prefeito municipal que, atualmente, é deputado federal. Dispensa irregular de licitação (art. 89, caput, da Lei nº 8.666/93). Dolo.* ***Ausência. Atipicidade. Ação penal improcedente.*** *1. A questão submetida ao presente julgamento diz respeito à existência de substrato probatório mínimo que autorizasse a condenação do réu na condição de prefeito municipal, por haver dispensado indevidamente o procedimento licitatório para a contratação de serviços de consultoria em favor da Prefeitura Municipal do Recife/PE. 2. Não restou demonstrada a vontade livre e conscientemente dirigida por parte do réu de superar a necessidade de realização da licitação. Pressupõe o tipo, além do necessário dolo simples (vontade consciente e livre de contratar independentemente da realização de prévio procedimento licitatório), a intenção de produzir um prejuízo aos cofres públicos por meio do afastamento indevido da licitação. 3. A incidência da norma que se extrai do art. 89, caput, da Lei nº 8.666/93 depende da presença de um claro elemento subjetivo do agente político: a vontade livre e consciente (dolo) de lesar o Erário, pois é assim que se garante a necessária distinção entre atos próprios do cotidiano político-administrativo e atos que revelam o cometimento de ilícitos penais. No caso, o órgão ministerial público não se desincumbiu do seu dever processual de demonstrar, minimamente, que tenha havido vontade livre e consciente do agente de lesar o Erário. Ausência de demonstração do dolo específico do delito, com reconhecimento de atipicidade da conduta dos agentes denunciados, já reconhecida pela Suprema Corte (Inq. nº 2.646/RN, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 7/5/10).* ***4. Por outro lado, o que a norma extraída do texto legal exige para a dispensa do procedimento de licitação é que a contratação seja de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Há no caso concreto requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de dispensa de licitação. Ilegalidade inexistente. Fato atípico. 5. Acusação improcedente. 6. Ação penal julgada improcedente."*** ***(AP 559, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 26/08/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-214 DIVULG 30-10-2014 PUBLIC 31-10-2014)***

*"EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. MINISTÉRIO PÚBLICO: INVESTIGAÇÃO: INQÚERITO POLICIAL. CRIME DE DISPENSA IRREGULAR DE LICITAÇÃO. LEI 8.666/93, art. 24, XIII, art. 89, art. 116. I. - A instauração de inquérito policial não é imprescindível à propositura da ação penal pública, podendo o Ministério Público valer-se de outros elementos de prova para formar sua convicção. II. - Não há impedimento para que o agente do Ministério Público efetue a colheita de determinados depoimentos, quando, tendo conhecimento fático do indício de autoria e da materialidade do crime, tiver notícia, diretamente, de algum fato que merecesse ser elucidado.* ***III. - Convênios firmados: licitação dispensável: Lei 8.666/93, art. 24, XIII. Conduta atípica. IV. - Ação penal julgada improcedente relativamente ao crime do art. 89 da Lei 8.666/93.*** ***(Inq 1957, Relator(a): CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 11/05/2005,***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

***DJ 11-11-2005 PP-00007 EMENT VOL-02213-02 PP-00205 RTJ VOL-00196-01 PP-00101)***

***"RE 449206 / PR – PARANÁ RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO Julgamento: 04/08/2005 Publicação*** *DJ 19/08/2005 PP-00110* ***Partes*** *RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 449.206-7 PROCED.: PARANÁ RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO RECTE.(S): JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO ADV.(A/S): JOSÉ CID CAMPÊLO RECDO.(A/S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL* ***Decisão*** *DECISÃO: - Vistos. A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça negou provimento a recurso ordinário em habeas corpus, em acórdão assim ementado: "PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS.* ***ARTIGOS*** *319 E 299, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CP. PODER INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. I - Na esteira de precedentes desta Corte, malgrado seja defeso ao Ministério Público presidir o inquérito policial propriamente dito, não lhe é vedado, como titular da ação penal, proceder investigações. A ordem jurídica, aliás, confere explicitamente poderes de investigação ao Ministério Público -* ***art****. 129, incisos VI, VIII, da Constituição Federal, e* ***art****. 8º, incisos II e IV, e § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993 (Precedentes). II - Por outro lado, o inquérito policial, por ser peça meramente informativa, não é pressuposto necessário à propositura da ação penal, podendo essa ser embasada em outros elementos hábeis a formar a opinio delicti de seu titular. Se até o particular pode juntar peças, obter declarações, etc., é evidente que o Parquet também pode. Além do mais, até mesmo uma investigação administrativa pode, eventualmente, supedanear uma denúncia. Recurso desprovido." (Fl. 862) Daí o RE, interposto por JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO, fundado no* ***art****. 102, III, a, Constituição Federal, em que se alega ofensa ao* ***art****. 129, VIII, da mesma Carta, uma vez que "entre os poderes de investigação concedidos ao Ministério Público por ela (CF), não se inclui o poder de presidir INQUÉRITO POLICIAL, como o nome está a dizer, conferido somente aos órgãos policiais" (fl. 869). Invocando o decidido pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal no RE 233.072/RJ e no RHC 81.326/DF, Relator o Ministro Nelson Jobim, no sentido de que "o MP não tem competência para promover inquérito administrativo em relação à conduta de servidores públicos, nem competência para produzir inquérito penal" (fl. 885), sustenta o recorrente a "imprestabilidade" das provas colhidas ilegitimamente pelo Ministério Público Estadual (fl. 891). Admitido na origem, subiram os autos. A Procuradoria Geral da República opina pelo improvimento do recurso, ao argumento de que "o fato de o Ministério Público não poder presidir o inquérito policial não é impeditivo que, com fundamento na Constituição e na sua Lei Orgânica, instaure procedimento administrativo de investigação" (fl. 917). Decido. No julgamento do Inq 1.957/PR, por mim relatado, decidiu o Supremo Tribunal Federal: "EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. MINISTÉRIO PÚBLICO: INVESTIGAÇÃO: INQÚERITO POLICIAL. CRIME DE* ***DISPENSA*** *IRREGULAR DE* ***LICITAÇÃO****. LEI 8.666/93,* ***art****.* ***24****,* ***XIII****,* ***art****. 89,* ***art****. 116. I. – A instauração de inquérito policial não é imprescindível à propositura da ação penal pública, podendo o Ministério Público valer-se de outros elementos de prova para formar sua convicção. II. - Não há impedimento para que o agente do Ministério Público efetue a colheita de determinados depoimentos, quando, tendo conhecimento fático*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *do indício de autoria e da materialidade do crime, tiver notícia, diretamente, de algum fato que merecesse ser elucidado.* ***III. - Convênios firmados: licitação dispensável: Lei 8.666/93, art. 24, XIII. Conduta atípica. IV. - Ação penal julgada improcedente relativamente ao crime do art. 89 da Lei 8.666/93."*** *Salientei no voto que proferi, na 2ª Turma, no HC 83.463/RS, com o apoio dos meus pares, que não vejo impedimento para que o Ministério Público efetue a colheita de determinados depoimentos, quando, tendo conhecimento fático do indício de autoria e da materialidade do crime, tiver notícia, diretamente, de algum fato que merecesse ser elucidado. Assim posta a questão, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Brasília, 04 de agosto de 2005. Ministro CARLOS VELLOSO- Relator – **Observação** Legislação feita por:(LSC). **Legislação** LEG-FED CF ANO-1988 ART-00102 INC-00003 LET-A ART-00129 INC-00006 INC-00008 CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL LEG-FED DEL-002848 ANO-1940 ART-00299 PAR-ÚNICO ART-00319 CP-1940 CÓDIGO PENAL LEG-FED LEI-008666 ANO-1993 ART-00024 INC-00013 ART-00089 ART-00116 LLC-1993 LEI DE LICITAÇÕES LEG-FED LCP-000075 ANO-1993 **ART**-00008 INC-00002 INC-00004 PAR-00002 LEI COMPLEMENTAR"*

O Superior Tribunal de Justiça segue o mesmo entendimento de que **é possível a contratação desde que atendidos os requisitos da Lei Federal:**

> *"AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 776.664 - SP (2015/0216975-3) DECISÃO Trata-se de agravo interposto por PAULO CÉSAR CLEMENTE contra decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que não admitiu recurso especial fundado na alínea "a" do permissivo constitucional, e que desafia acórdão assim ementado (e-STJ fl. 765): "Ação Popular - Pretensão de anulação de contratos administrativos.* ***Contratação com dispensa de Licitação - Ausência de ilegalidade. Hipótese que se enquadra na previsão do inciso XIII, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93. Serviços efetivamente prestados, de modo que não houve prejuízo ao erário. Sentença mantida. Recursos não providos."*** *(...). Passo a decidir. (...).* ***"Como visto, o art. 24 da Lei n° 8.666/93, traz em seu bojo as hipóteses em que a licitação é dispensável e, no inciso XIII, permite a dispensa nos casos de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*** *De acordo com o estatuto social da Fundação Para Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FTDE, mais especificamente o disposto em seus artigos 4º, 5º e §2°,* ***a referida instituição se amolda aos requisitos impostos pelo art. 24 da Lei n° 8.666/93 quanto à possibilidade de contratação por dispensa de licitação.*** *Depreende-se da farta documentação colacionada aos autos que a Fundação Para Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FTDE, não possui fins lucrativos, além de ter inquestionável reputação ético-profissional, tendo sido instituída em 1º de dezembro de 1972 por um grupo de professores da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli/USP) para a realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento, sendo que, inclusive, foram os responsáveis pela criação do primeiro computador brasileiro construído em 1972. Além disso, a efetiva prestação do serviço foi cabalmente comprovada nos autos, bem como, que*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*os preços praticados não causaram prejuízo ao erário, já que foram derivados da tabela FINEP**. Desta maneira, preenchidos os requisitos legais para a dispensa de licitação, podem as instituições brasileiras sem fins lucrativos, detentoras de inquestionável reputação ético-profissional, que tenham dentre os seus objetivos sociais as atividades de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, serem diretamente contratadas pela administração quando isso se mostrar conveniente e oportuno para a execução de determinado objeto.** (...) **Em verdade, não trouxe o autor nenhum argumento concreto que pudesse elidir a legalidade do ato administrativo impugnado**. É cediço que os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, cabendo ao particular demonstrar eventual vício de legalidade ou validade. Assim, para infirmar a presunção de legitimidade dos atos administrativos, não basta a mera alegação, sendo imprescindível que ela venha acompanhada de prova consistente. E, como previsto no artigo 333 do Código de Processo Civil, in verbis: (...) Bem se vê, pois, que o autor não se desincumbiu do ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito (art. 333, I, do CPC), sendo de rigor a improcedência da ação. **De rigor, portanto, a manutenção do r. decisum singular."** Nas razões do apelo especial, o recorrente sustenta a tese de que a contratação da fundação agravada é nula, pois não se enquadraria na hipótese prevista no art. 24, XIII, da Lei de Licitações, ao argumento de que os serviços de informática são "comezinhos e corriqueiros" e não são prestados de maneira ímpar ou singular (e-STJ fls. 779/780). **Percebe-se que o Tribunal a quo dirimiu a controvérsia a partir da análise da documentação acostada aos autos, notadamente do estatuto social da fundação, e concluiu que foram preenchidos os requisitos legais para a dispensa da licitação e que o agravante não demonstrou eventual vício de legalidade ou validade do ato administrativo.** Como se vê, os fundamentos do acórdão não foram expressamente rebatidos nas razões recursais, devendo a argumentação ser considerada deficiente, além de demandar o reexame fático-probatório, atraindo, portanto, a aplicação das Súmulas 283 e 284 do STF e 7 do STJ. Ante o exposto, com base no art. 253, parágrafo único, II, a, do RISTJ, CONHEÇO do agravo para NÃO CONHECER do recurso especial. Sem arbitramento de honorários sucumbenciais recursais (art. 85, § 11, do CPC/2015), em razão do disposto no Enunciado n. 7 do STJ. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 17 de novembro de 2017. Ministro GURGEL DE FARIA Relator" **(Ministro GURGEL DE FARIA, 01/12/2017).***

*"AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 661.626 - SP (2015/0027328-8) DECISÃO Trata-se de Agravo de decisão que inadmitiu Recurso Especial (art. 105, III, "a" e "c", da CF) interposto contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região cuja ementa é a seguinte: **AÇÃO POPULAR. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A FAI-FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.** A ação popular deve voltar-se contra o ato ilegal ou ilegítimo e lesivo ao patrimônio público. Não se pode presumir ilegalidade. Decorre de texto legal. Só é ilegal o que é praticado "contra legem". Só é ilegítimo aquele ato que é praticado por incompetência do agente que o praticou ou aquele que se desvia da finalidade prevista na lei, implícita ou explicitamente. **Não há nos autos comprovação do requisito da ilegalidade. Decorre da conjugação, da norma constitucional (art. 37, XXI) e da norma***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

***infra-constitucional, que os requisitos dispostos no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações encontram-se atendidos, posto ser a FAI-UFSCar entidade brasileira, voltada à consecução das finalidades descritas na norma, estando pois o administrador, licenciado para a prática de um ato, que em tese lhe seria vedado. As hipóteses de dispensa de licitação na contratação feita em favor da FAI pelo réu, é legal, legítima e absolutamente lícita e louvável. Privilegiou a Universidade Federal de São Carlos pois esta se tornou destinatária de parte dos valores recebidos da FAI-UFSCar. Esta por sua vez subvencionou pelos contratos legalmente firmados com a Prefeitura Municipal de São Carlos, bolsas para alunos de graduação, pós e especialização, colocando à disposição da Municipalidade seu corpo docente de alta especialização e reconhecida competência. Apelações improvidas.*** *O agravante sustenta, nas razões do Recurso Especial, que houve, além da divergência jurisprudencial, ofensa aos artigos 535 do CPC e 3º e 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sob o argumento de que o acórdão que rejeitou os Embargos de Declaração negou vigência ao art. 535, inciso II, do CPC, e de que a contratação sem prévio procedimento licitatório é ilegal, sendo inequívoca hipótese de violação ao princípio da legalidade. Contrarrazões apresentadas às fls. 4481-4539. Houve juízo de admissibilidade negativo na instância de origem, o que deu ensejo à interposição do Agravo, às fls. 4541-4544. O Ministério Público Federal opina pelo provimento do Agravo às fls. 4606-4608. É o relatório. Decido. Os autos foram recebidos neste Gabinete em 13.3.2015. Cuida-se, na origem, de Ação Popular proposta pelo Ministério Público Federal contra os agravados, objetivando a anulação de todos os contratos firmados entre o Município de São Carlos e a FAI, bem como a condenação dos réus ao ressarcimento dos danos morais e materiais que, por dolo, culpa grave e má-fé, causaram aos cofres do Município de São Carlos. O Juiz de 1º Grau julgou improcedente o pedido. O Tribunal a quo negou provimento à Apelação do ora recorrente e assim consignou na sua decisão: Passo ao mérito em si dos recursos ofertados e, nesse passo, da mesma forma, não há qualquer reparo a ser feita na sentença proferida pelo MM. Juízo "a quo".* ***Efetivamente, não há nos autos comprovação do requisito da ilegalidade. E a demonstração é simples. Basta ler os textos legais que amparam a manifestação de vontade, externada nos atos administrativos que culminaram com as contratações firmadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos com a FAI. A Constituição Federal sob rubrica "da Administração Pública", após explicitar no "caput" do art. 37 os princípios pelos quais se há de reger a Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes dos entes politicamente parificados, aponta no inciso XXI, a seguinte determinação: XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Invoca a inicial promovida pelo autor popular, secundada pelo i. representante do Ministério Público Federal, a hipótese do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8666/93, que vem assim expresso: Art. 24. É dispensável a licitação: XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

***desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Examinando-se os estatutos da FAI-UFSCAR, tirados de documento juntado pelo próprio recorrente às fls. 270, que na escritura de instituição da fundação, em data de 21 de janeiro de 1992, os objetivos elencados vem assim dispostos: prestar serviços técnico-cientificos à Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e à comunidade, assessorar a elaboração de projetos e gerenciamento dos recursos obtidos, promover atividades cientificas e culturais, conceder bolsas de estudo de ensino e pesquisa em nível de graduação, pós-graduação e extensão, gerenciar projetos e atividades de pesquisa e de serviços nas áreas de Educação, Saúde,Ciência e Tecnologia e das Artes da UFSCar e assistir ao seu pessoal docente, técnico-administrativo e discente. O art. 2º desse documento afirma ser a entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Decorre da conjugação, da norma constitucional e da norma infra-constitucional, de plano, que os requisitos dispostos no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações encontram-se atendidos, posto ser a entidade brasileira, voltada à consecução das finalidades descritas na norma, estando pois o administrador, licenciado para a prática de um ato, que em tese lhe seria vedado. No entanto, a questão trazida nos autos, encontra amparo legal em outros dispositivos legais, como se depreende do texto do art. 24.** *De se fixar os conceitos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Maria Sylvia Z. de Pietro afirma que a "a diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é pois, inviável "(Direito Administrativo, 18ª Ed., pag 322). No caso dos autos, usando do poder discricionário que a lei expressamente lhe confere o apelado dispensou a licitação, nos termos da autorização legal, mas não na hipótese invocada nas peças de irresignação. Deveras, dispõe o inciso VIII do art. 24: Art. 24. É dispensável a licitação: VIII- para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. De se indagar se na hipótese, ao tratar a lei de "órgão ou entidade que integre a Administração Pública estaria abrangida a FAI-UFSCAR. A resposta vem disposta na própria Lei nº 8.666/93 quando no art. 6º, inciso XI, define: Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se: XI- Administração Pública- a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.(grifos nossos**). **Portanto as hipóteses de dispensa de licitação nessa contratação feita em favor da FAI pelo réu, é legal, legítima e absolutamente lícita e louvável.** *Privilegiou a Universidade Federal de São Carlos pois esta se tornou destinatária de parte dos valores recebidos da FAI-UFSCar. Esta por sua vez subvencionou pelos contratos legalmente firmados com a Prefeitura Municipal de São Carlos, bolsas para alunos de graduação, pós e especialização, **colocando à disposição da***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

> ***Municipalidade seu corpo docente de alta especialização e reconhecida competência. Andou bem o administrador escolhendo seu corpo de auxiliares, para as diversas secretarias dentre aqueles cuja convivência demonstrou alto grau de proficiência nas respectivas áreas, pois é certo que não há o prefeito de realizar "licitação" para escolher seu secretariado, vez que a escolha é política e pessoal****. Quanto à contratação da fundação para a realização de concurso público, a lei ampara igualmente e no mesmo dispositivo legal essa contratação que de resto é utilizada pelo próprio Poder Judiciário em todo o país, com expressa determinação do CNJ aliás, com fundação vinculada à Universidade de Brasília. Os preços praticados o foram dentro dos valores de mercado e alguns bem abaixo desse paradigma, de forma que não há que se falar em ilegalidade e lesão ao patrimônio público. Assim considerando o que preceitua a Constituição Federal, amparando os casos especificados em norma infraconstitucional, e mais ainda os incisos do art. 24, da Lei nº 8666/93, de se firmar a legalidade da atuação do apelado frente à Prefeitura Municipal de São Carlos no que pertine aos contratos impugnados nestes autos, firmados com a fundação vinculada à Universidade Federal de São Carlos. Ante o exposto pelo meu voto nego provimento aos recursos. É como voto. (fls. 4361-4364, grifei em itálico).* ***O Tribunal de origem afirmou que "as hipóteses de dispensa de licitação nessa contratação feita em favor da FAI pelo réu, é legal, legítima e absolutamente lícita e louvável" (fl. 4363). Assim, modificar a conclusão a que chegou a Corte de origem, de modo a acolher a tese do recorrente, demandaria reexame do acervo fático-probatório dos autos, o que é inviável*** *em Recurso Especial, sob pena de violação da Súmula 7 do STJ. Súmula 7/STJ: (...). Diante do exposto, com fulcro no art. 544, § 4º, II, "a", do Código de Processo Civil, nego provimento ao Agravo. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 24 de julho de 2015. MINISTRO HERMAN BENJAMIN Relator"* ***(Ministro HERMAN BENJAMIN, 27/08/2015)***

O Tribunal de Contas da União possui vasta jurisprudência sobre o tema, a começar pelo entendimento sumulado sob n° 250:

> *"SÚMULA TCU 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."* ***(Acórdão 1279/2007 - Plenário)***

Demais julgados:

> *"A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação."* ***(Acórdão 2392/2018 - Plenário)***

> *"A contratação direta de fundação de apoio por dispensa de licitação somente se justifica se a natureza dos serviços prestados for diretamente*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*ligada à execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em que a participação da fundação, dada a sua experiência e qualificação, se mostre importante para a realização com sucesso dos projetos. As fundações de apoio não devem ser contratadas para realizar meros serviços burocráticos da entidade apoiada (art. 1º, § 3º, inciso I, da Lei 8.958/1994).”* ***(Acórdão 297/2018 - Plenário)***

*“A mera intermediação para a realização de outras contratações ou para a administração financeira de recursos não se coaduna com as atividades mencionadas no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993. O núcleo do objeto de contrato celebrado sob a égide da Lei 8.958/1994 é, nos termos da lei, "os projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação", e não o apoio, que inclui a gestão administrativa e financeira, prestado a esses projetos.”* ***(Acórdão 1677/2017 - Plenário)***

*“A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.”* ***(Acórdão 2669/2016 - Plenário)***

*“Organização de eventos consiste em atividade meramente logística, que não se insere no conceito de projeto de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, não podendo ser contratada com fundação de apoio mediante dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993”.* ***(Acórdão 1405/2016 - Plenário)***

*“É possível a contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a realização de vestibular, desde que haja nexo efetivo entre a natureza da instituição e o objeto contratado, assim como compatibilidade com os preços de mercado”.* ***(Acórdão 1828/2015 - Primeira Câmara)***

*“A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.”* ***(Acórdão 3193/2014 - Plenário)***

*“As alterações introduzidas pela Lei 12.349/2010 na Lei 8.958/1994, especialmente no inciso II do § 3º do art. 1º, não configuram permissivo para as Instituições Federais de Ensino Superior e as Instituições Científicas e Tecnológicas contratarem obras por intermédio das fundações de apoio, à exceção daquelas destinadas a laboratórios, conforme § 2º do mesmo dispositivo legal. Na exceção não se incluem construções convencionais em que o projeto contemple a inserção de ambientes destinados a laboratórios.”* ***(Acórdão 2863/2013 - Plenário)***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*"É possível a contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a realização de vestibular, desde que haja nexo efetivo entre a natureza da instituição e o objeto contratado e compatibilidade com os preços de mercado."* ***(Acórdão 2506/2013 - Segunda Câmara)***

*"A contratação direta efetuada com suporte no permissivo contido no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 pressupõe a existência de nexo entre o respectivo objeto e as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços".* ***(Acórdão 1391/2012 - Plenário)***

*"É lícita a contratação direta, com suporte no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de entidade para realização de serviços afetos a seu conjunto de competências, desde que demonstrada a correlação entre o objeto contratado e as atividades desenvolvidas pela empresa que o executará e atendidas as exigências desse comando normativo e do art. 26, incisos II e III, da mesma lei."* ***(Acórdão 898/2012 - Plenário)***

*"Os requisitos para a contratação direta com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 não se restringem a ser a instituição brasileira sem fins lucrativos detentora de inquestionável reputação ético-profissional; incumbida, regimental ou estatuariamente, da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso. Impõe-se que a entidade contratada possua objetivos condizentes com o objeto da contratação".* ***(Acórdão 3125/2011 - Plenário)***

*"É indevida a interpretação conferida ao termo "desenvolvimento institucional" presente na Lei 8.958/1994, objetivando a contratação direta de fundações de apoio para atividades técnico-administrativas de rotina."* ***(Acórdão 2146/2011 - Segunda Câmara)***

*"Por ocasião da realização de contratações de instituições sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a Administração deve observar a existência de nexo efetivo entre o dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de demonstrar a compatibilidade dos preços oferecidos com aqueles praticados no mercado, e a comprovação por parte da instituição da capacidade de execução do objeto contratual com estrutura própria e de acordo com suas competências, sendo inadmissível, nesses casos, a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços contratados."* ***(Acórdão 950/2010 - Plenário)***

*"Os contratos e convênios realizados entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio devem estar diretamente vinculados a projetos perfeitamente identificáveis nas áreas de efetivo desenvolvimento institucional, não cabendo a contratação de atividades continuadas nem de objetos genéricos, desvinculados de projeto específico".* ***(Acórdão 887/2010 - Segunda Câmara)***

*"Somente pode ser dispensada a licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 se forem preenchidos os requisitos lá estabelecidos e*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*desde que, comprovadamente, haja nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou a desenvolvimento institucional."* ***(Acórdão 984/2008 - Plenário)***

*"Não cabe a contratação de fundação de apoio para execução de atividades continuadas nem de objetos genéricos, desvinculados de projeto específico".* ***(Acórdão 1378/2008 - Primeira Câmara)***

*"Fundação de apoio não deve ser contratada para a prática de atos de competência exclusiva da instituição de ensino, salvo quando vinculados a projetos específicos, dentro da finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da IFES contratante."* ***(Acórdão 819/2008 - Segunda Câmara)***

*"A contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado".* ***(Acórdão 2053/2007 - Plenário)***

*"As fundações de apoio somente podem ser contratadas quando houver nexo explícito entre o objeto da avença e a natureza da instituição contratante, revelando-se incabível a subcontratação desses serviços".* ***(Acórdão 1502/2007 - Primeira Câmara)***

*"Para a regularidade da dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, são exigidos, cumulativamente, entre outros, que as instituições tenham a incumbência estatutária de promover a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que os objetos dos termos firmados ou celebrados (contratos ou convênio) efetivamente refiram-se a essas atividades."* ***(Acórdão 290/2007 - Plenário)***

*"Devem ser suspensas as contratações realizadas com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 em que não se verifique o nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, este, necessariamente relativo a ensino, pesquisa ou a desenvolvimento institucional."* ***(Acórdão 218/2007 - Segunda Câmara)***

*"A dispensa de licitação fundamentada no inc. XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993 está limitada à situação em que houver nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, este necessariamente relativo a ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, o que não é o caso de serviços concernentes aos processos seletivos."* ***(Acórdão 68/2007 - Segunda Câmara)***

*"Na hipótese de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a instituição contratada diretamente deve ter sido criada com a finalidade de dar apoio à IFES contratante em projetos das áreas de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*tecnológico; e o objeto do contrato deve estar diretamente relacionado estas mesmas áreas."* ***(Acórdão 1516/2005 - Plenário)***

*"As contratações por dispensa de licitação fundamentadas na Lei 8.958/1994, c/c o art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, devem estar limitadas às hipóteses em que o objeto do contrato revelar-se diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico".* ***(Acórdão 1810/2003 - Plenário)***

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui o seguinte entendimento:

**Acórdão n° 87/2006, Protocolo n° 42.143-0/01. Origem: Câmara Municipal de Ponta Grossa. Interessado: Câmara Municipal de Ponta Grossa. Assunto: Consulta:**

*"Ementa: Consulta. Resposta. Possibilidade de contratação direta de instituição, com fundamento na Lei de Licitações e observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Consulta protocolados sob nº Processo 42143-0/01, em que é consulente o senhor Gerveson Tramontin Silveira: Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa, senhor Gerveson Tramontin Silveira, que indaga esta Corte: a) A Câmara Municipal poderá contratar serviços de empresa brasileira, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, que desenvolve atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, dispensando o procedimento licitatório ? b) A despesa com a contratação de empresa com as características acima mencionadas, tendo em vista a necessidade neste exercício financeiro da assessoria à Comissão Especial de Investigação, poderá ser realizada fora dos limites do artigo 72, da Lei de Responsabilidade Fiscal? c) Esse tipo de despesa deverá ser considerada para todos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Serviços de Terceiros)? d) Caso esta despesa seja tratada fora dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista a ausência de despesa desta natureza (controle externo) no ano de 1999, como deverá ser enquadrada e tratada a referida despesa para fins de Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e qual o procedimento formal perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná? A presente consulta encontra-se devidamente instruída com o parecer da assessoria jurídica local, que esclareceu que o contrato e a contratação de serviços técnicos de elaboração de diagnóstico técnico contábil do orçamento da Câmara Municipal devem ser contabilizados como Despesas com Serviços de Terceiros, não podendo ser dispensado dos limites do artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, quanto à dispensa de licitação, a mesma poderá ser dispensada caso seja contratada instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que possua inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações. A Diretoria de Contas Municipais, através da Instrução nº 41/2005, responde a consulta em tópicos: 1) Dispensa de procedimento licitatório para a contratação de empresa brasileira, sem fins lucrativos, declarada de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*utilidade púbica, que realiza atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional. 1.a) Título de utilidade pública – as organizações sem fins lucrativos, juridicamente constituídas, podem pleitear junto ao Poder Público, cumpridos alguns requisitos exigidos em lei, títulos e qualificações. O titulo de Utilidade Pública Federal, é o mais antigo e sua solicitação deve ser feita ao Ministério da Justiça, na divisão de Outorgas e Títulos, sendo, seu deferimento publicado no Diário Oficial da União. Além do federal, o titulo de Utilidade Pública também é concedido nos âmbitos estaduais e municipais, seguindo sempre os mesmo princípios. No caso analisado, a administração pretende contratar uma empresa com o titulo de Utilidade Pública, mas não especifica por qual esfera política foi concedido o titulo. 1.b) Dispensa de licitação – segundo o consulente a empresa é detentora da titulação de Utilidade Pública e para que possa ser dispensada do procedimento licitatório, basta preencher as determinações presentes no artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações. 2) Despesas fora dos limites do artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal – é necessário verificar qual serviço será prestado pela instituição sem fins lucrativos, detentora do título de Utilidade Pública, para posteriormente analisar se tais serviços seriam enquadrados nos limites impostos pelo artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal ou se ocorre incidência do artigo 20 da mesma Lei. Finalmente, com relação à indagação acerca da possibilidade de contratação de empresa sui generis, fora dos limites do artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal e se essa despesa deverá ser considerada para todos os limites, o existente na citada Lei, o consulente não informa qual serviço, de forma específica, será prestado. Ao final de sua manifestação, a Diretoria de Contas Municipais entende, que "se verificável a existência de correlação com o quadro de cargos, consideram-se despesas de pessoal, incluindo-se no percentual fixado pelo art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, de modo contrário, inexistindo correspondência serão despesas com serviços de terceiros, sujeitando-se ao art. 72 , da mesma." O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através de seu Parecer nº 14.488/05, concorda com a Diretoria de Contas Municipais, acerca da questão dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas com relação à contratação direta, entende que pretende o consulente a análise de caso concreto, mas faz alguma considerações, respondendo ao questionamento, apenas em tese. Esclarece ainda, que as hipóteses de contratações diretas são exceções à regra de das contratações públicas – a licitação**. E para que a Lei de Licitações possa ser utilizada como respaldo para a dispensa de licitação, devem ser preenchidos alguns requisitos quais sejam: a) há que se trará de instituição brasileira; b) de acordo com seu regimento ou estatuto, a instituição deve ser incumbida do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, ou ainda, da recuperação social do preso; c) a instituição deve deter inquestionável reputação ético-profissional; d) a instituição deve ser sem fins lucrativos.** Há ainda, um requisito implícito, suscitado pela doutrina, qual seja: o objeto do contrato deve ser relacionado com o objeto social da empresa, qual seja, ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso. Concluindo seu Parecer, desconsiderando o caso concreto exposto na consulta e respondendo apenas em tese, manifesta-se o Ministério Público, acompanhando os termos do Parecer nº 41/05 da DCM no tocante às questões relativas aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, opina pela resposta a presente consulta, referentemente à contratação direta com fulcro no artigo 24, XIII*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*da Lei de Licitações no sentido de que a possibilidade de sua realização dependerá do atendimento dos requisitos mencionados no Parecer, em especial a correlação entre o objeto do contrato e o objeto social da contratada e entre estes e as áreas de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional e recuperação social do preso. É o relatório. Face ao exposto, ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da Consulta e por sua resposta nos exatos termos do Parecer nº 14.488/05 do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala de Sessões, em 09 de fevereiro de 2006. AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES Relator Heinz Georg Herwig Presidente"*

*"Consulta formulada pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a respeito da possibilidade do Poder Judiciário contratar, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, a Fundação Getúlio Vargas, objetivando a prestação de serviços em prol da modernização da gestão da Secretaria do Tribunal de Justiça e da sua Corregedoria de Justiça, visando à implementação de um novo modelo organizacional integrado."* ***Relator: Conselheiro Artagão de Mattos Leão Protocolo : 100410/06-TC.Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Interessado: Presidente do Tribunal Sessão: 06/04/06 Decisão: Acórdão 377/06-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro Heinz Georg Herwig***

*"Consulta. Possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para aquisição de medicamentos de laboratórios de universidades estaduais, bem como da Central de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), desde que presentes os requisitos do art. 24, XIII da LF 8.666/93. Deverá, contudo, tal dispensa ser ratificada pela autoridade superior e publicada no Diário Oficial no prazo de cinco dias. Há que se observar, ainda, no que couber, o disposto no art. 26, §único, da precitada lei."* ***(Relator: Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira Protocolo: 1285/94-TC. Origem: Associação dos Municípios do Paraná Interessado: Diretor Sessão: 22/03/94 Decisão: Resolução 2109/94-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro Nestor Baptista)***

*Consulta. Aquisição de medicamentos junto ao Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, e às Universidades de Londrina, Maringá e Ponta Grossa, sem obediência ao processo licitatório. Possibilidade, por se tratar de causa de dispensa enumerada no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.* ***(Relator: Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira Protocolo: 40966/93-TC. Origem: Município de Araucária .Interessado: Prefeito Municipal Sessão: 14/04/94 Decisão: Resolução 3069/94-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro Nestor Baptista)***

*Consulta. Legalidade na compra de pães de trigo da ASSOMA - Associação dos Meninos de Curitiba, pela Secretaria de Saúde, sem licitação, desde que*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*sejam em preço de mercado, respeitado o inciso XIII, do art. 24, da LF 8.666/93, por -se de entidade sem fins lucrativos, e ser incumbida estatutariamente de desenvolvimento institucional.* ***(Relator: Auditor Marins Alves de Camargo Neto Protocolo: 41072/93-TC. Origem: Secretaria de Estado da Saúde Interessado: Secretário de Estado Sessão: 28/12/93 Decisão: Resolução 40331/93-TC. (Unânime) Presidente : Conselheiro Rafael Iatauro)***

Considerando, portanto, a redação do art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e os precedentes do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é possível juridicamente a contratação pretendida desde que:

**(a)** seja a contratada instituição brasileira;

**(b)** seu objetivo estatutário se amolde com o escopo da contratação;

**(c)** seja a contratada dotada de inquestionável reputação;

**(d)** suas finalidades institucionais não sejam lucrativas;

**(e)** sejam adequados os objetivos da instituição ao objeto que se pretende contratar, de acordo com a Súmula n° 250, do Tribunal de Contas da União.

**DO CASO CONCRETO**

**DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

O Objeto da Contratação consiste (seq. 142029):

*"DO OBJETO Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020."*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

De acordo com o Termo de Referência de seq. 1427389, pretende-se a contratação dos seguintes serviços:

> *"(...).3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS Considerando o exposto na seção anterior, espera-se que a instituição contratada para auxiliar os técnicos municipais de Araucária desenvolva projeto de pesquisa, diagnóstico e proponha medidas para melhorar a gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020. De maneira a auxiliar no entendimento do escopo citado acima, apresenta-se o seguinte rol de intervenções esperadas: 1. Escopo da vertente Recursos Humanos: 1.1.Diagnostico das despesas de pessoal da Administração Direta: Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de• Responsabilidade Fiscal – LRF; Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face• dos impactos financeiros e legais, identificando em quais órgãos estão concentradas, apontando possíveis soluções; Proposição de melhorias (alteração, supressão ou inclusão) de dispositivos legais das• rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Publico; Análise da política e dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta• de revisão, considerando os impactos financeiros e legais; Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal, atuais e futuras.• 1.2.Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Salários da Administração Direta: Elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores da Prefeitura de• Araucária, que atenda às necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração. O Plano deverá ter como base as melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos; Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e• requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários; Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e• Salários vigente; Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua• abrangência de competências e áreas de destino; Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento• nas carreiras para os cargos propostos; Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão,• incluindo as tabelas salariais; Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais empregados nas novas carreiras*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*e• cargos; Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e salários;• Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de• crescimento na carreira; Análise dos impactos previdenciários do nono PCCS;• 1.3. Análise e proposição de melhorias dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Administração Direta: Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando e• propondo os ajustes necessários; Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta• os Cargos em Comissão e Funções de Confiança; Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da• Administração Direta; Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos,• referências, formas de seleção e provimentos; Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão,• incluindo as tabelas salariais; Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em• comissão. 1.4. Assessoria e visitas técnicas: Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a• serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios venham a ser exigidos por força de Lei Estadual ou Federal; Visitas técnicas e reunião com as Secretarias envolvidas e com os sindicatos;• Diálogo com os servidores.• 2. Escopo da vertente Previdenciária: 2.1.Diagnóstico RPPS e da Entidade Gestora Única: Análise do previsto e realizado (atuarial, orçamentária e financeira): Despesas Previdenciária• dos Plano de benefícios Receitas Previdenciárias dos Plano de custeio: Contribuições, COMPREV, retorno da política de investimentos; Análise de conformidade da política de Investimentos = Gestão efetiva X melhores práticas• de mercado; Custeio Administrativo;• Contabilização Previdenciária;• Análise do impacto da relação de trabalho no regime previdenciário.• 2.2. Governança e transparência: Estrutura organizacional e modelo de gestão corporativa;• Gestão do RPPS a luz do Pro-gestão, do ISP e das melhores práticas• de mercado;• Análise diagnóstica da previdência para implementação no âmbito do• RPPS das novas regras estabelecidas na Emenda Constitucional no• 103/2019;• Análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária;• Perspectiva: Descentralização ou desconcentração - Análise do melhor modelo com base em• referências de melhores práticas – relação custo x benefício. 2.3. Elaboração dos Estudos, Cenários, Projeções Atuariais e Análises de viabilidade Econômicofinanceira, Fiscal, Patrimonial e jurídica: Plano de trabalho Atuarial customizado à realidade de Araucária:• o Proposições para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial em consonância com a melhoria da gestão financeira e fiscal do Município; Realizar ajustes técnicos atuariais em conformidade à legislação vigente (Portaria MF n°• 464/2018 e suas Instruções Normativas) e melhores práticas de mercado; Adequação das regras do RPPS ao novo modelo previsto na EC nº 103/2021 atendendo as• características locais; Apresentação dos cenários e dos resultados a serem alcançado em cada proposição.• 2.4. Apresentação do Plano de Modernização Previdenciária – PMP: Nova previdência – Sistema Previdenciário Municipal – aplicação integral da EC n° 103/2019.• Novo modelo de gestão do RPPS• Educação Previdenciária e Financeira.•*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*Implantação do Regime de Previdência Complementar• Harmonização Orçamentária RPPS e PMA de acordo ao Modelo Tesouro Nacional• Resultados esperados.• 2.5. Serviços necessários: 2.5.1. Consultoria Jurídica Minutas de projeto de lei para disciplinar o custeio previdenciário e provisões de benefícios• concedidos de forma mensal; Previdência Complementar;• Aplicação integral da EC n° 103/2019;• Elaboração de Parecer jurídico acerca das alternativas viáveis e• escolhidas pela administração para à modernização previdenciária;• Auxílio Técnico na montagem dos processos administrativos a serem apresentados no• Ministério da Economia e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 2.5.2. Consultoria Finanças Públicas. 2.5.3. Consultoria em Atuarial. 2.5.3. Consultoria em Investimentos. 2.5.4. Assessoria e visitas técnicas: Acompanhamento nas reuniões que se faça necessário na sede da SPrev (Ministério da• Fazenda) e virtualmente; Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a• serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Estadual ou Federal; Visitas técnicas e reunião com diretoria e conselhos de administração e fiscal;• Diálogo social – educação previdenciária. (...).”*

A proposta ofertada pela Fundação Instituto de Administração (FIA) consiste em (seq. 1427390):

*“(...).3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO Consoante dados da série histórica disponibilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo para manter as despesas do Estado brasileiro cresceu 917% entre 1997 e 2018. Trajetória muito superior à inflação acumulada desde a implementação do Plano Real, de 508,2%1. Ainda segundo a STN, o processo inflacionário, por mais negativo que tenha sido, tornou-se um importante financiador dos gastos públicos, contribuindo, ainda, para camuflar ineficiências e os custos da máquina pública. Essa situação mudou com o advento do Plano Real que retirou dos governos essa fonte de financiamento. Acrescido a esse contexto, o país enfrentou um período de elevadas taxas de juros, as quais, somadas ao desequilíbrio crescente do lado da despesa pública, acarretou um profundo desequilíbrio fiscal que perdura até os dias atuais. Na tentativa de solucionar esse quadro preocupante das contas públicas, o Congresso aprovou proposta do governo federal que estabeleceu padrões para a gestão de recursos e limites aos gastos públicos, em todas as esferas de governo. A Lei Complementar 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), também buscou transparência e o planejamento na gestão pública. A LRF fixou limites para o endividamento dos Entes e obrigou os governantes a definirem metas fiscais anuais e a indicarem a fonte de receita para cada despesa permanente que propusessem. Como é sabido, os gastos com pessoal constituem a principal despesa corrente dos entes federados, resultado direto das crescentes demandas da sociedade por mais e melhores serviços públicos, que são desenvolvidos, de maneira geral, dentro dos aparelhos públicos. Não por outro motivo, uma das principais questões tratadas pela LRF foi a fixação de limites para os gastos com pessoal. Na esfera federal, o*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*limite máximo para gastos com essa rubrica foi fixado em 50% da receita corrente líquida. Para estados e municípios, o limite previsto foi de 60% da RCL. Quando o gasto com pessoal no Executivo de um município atinge 95% do teto mencionado, ele ultrapassa o "Limite Prudencial". Esse patamar atua como um controle intermediário dos gastos, iniciando os entraves à administração, que fica impedida de realizar ações como a criação de cargos, a realização de contratações, a concessão de reajustes e a contratação de horas extras, entre outras. Ultrapassado o teto efetivo de gastos com pessoal (60%), o município tem 8 meses para corrigir os excessos e, para isso pode tomar atitudes como a redução de despesas com cargos de confiança e a exoneração de servidores. Caso o Poder ou Órgão não alcance a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: x Receber transferências voluntárias que são repasses de outros entes governamentais geralmente na forma de convênios firmados, exceto aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social; x obter garantia, direta ou indireta, de outro ente para realização de operações de crédito, geralmente na forma de empréstimos; x contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. Mais do que as impossibilidades apontadas acima, o excesso de gastos com pessoal mina a possibilidade de o Ente desenvolver as suas políticas públicas. A lógica é simples. Com um orçamento finito e demandas infinitas, a conta não fecha. Portanto, como era de se esperar, as despesas com pessoal sempre foram objeto de grandes discussões e de inúmeras propostas com a finalidade de reformar a Constituição Federal. Em relação aos gastos com aposentadorias e pensões, no plano federal, a agenda incluiu diversas reformas constitucionais (sendo a mais recente a EC 103/2019) e alterações em normas infralegais (como a edição da Portaria MF nº 464/2018). As modificações na previdência nasceram da percepção inequívoca da necessidade de garantir sustentabilidade das contas públicas no longo prazo, em um contexto em que a sociedade de um modo geral vem exigindo a manutenção e a melhoria na execução de políticas públicas, com ampliação da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência. Sob o aspecto estrutural, os sistemas previdenciários dos servidores públicos têm experimentado desafios importantes como a impossibilidade de os governos realizarem novas contratações - pelo menos nos níveis que seriam desejáveis para a reposição dos servidores que deixam o serviço ativo -, pelo positivo aumento da longevidade dos aposentados e dos pensionistas e por retornos menores nos investimentos de seus ativos financeiros. A realidade se impõe. Os governantes e os gestores dos regimes próprios de previdência continuarão sendo impelidos a promoverem reanálises da situação financeira e atuarial e das premissas que impactam o equilíbrio das contas previdenciárias, sem perder de vista o equilíbrio das contas do próprio ente, aos quais estão vinculados. Nos últimos anos, a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda vem revisando as regras e as diretrizes técnicas que os RPPS devem observar, especialmente no que concerne à aplicação do princípio constitucional de equilíbrio financeiro e atuarial. Pressões estruturais e conjunturais, como salientado anteriormente, implicaram a adoção de profundas alterações no objeto da Portaria nº 403/2008, com a redefinição dos parâmetros e das premissas destinadas à apuração do déficit atuarial, das medidas de equacionamento e do equilíbrio dos RPPS e da qualidade e da consistência, assim como da efetividade delas pelo*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*dimensionamento da real capacidade dos Entes de suportarem os custos a serem incorridos. Houve, então, a edição da Portaria nº 464 para tratar das "normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelecer parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial". Esse regramento introduziu novas opções e períodos para o equacionamento dos passivos atuariais. As possibilidades se estendem pelo incremento de formas de amortização e da conjugação dos novos parâmetros entre si, havendo incentivo à inovação pelo desenvolvimento de proposições alternativas, alicerçadas nas características de cada Ente, desde que fundamentadas por estudos técnicos competentes. A Portaria nº 464 abre caminhos alternativos para que cada Ente proponha formas de financiamento de seus sistemas previdenciários, que compatibilizem as necessidades da população local, a sustentabilidade do pagamento dos benefícios previdenciários, e os limites do orçamento municipal. Com a ampliação das modalidades e formas de estancar e solucionar o déficit, pretende-se viabilizar modelos de equacionamento mais flexíveis, eficientes, sustentáveis e aderentes às possibilidades financeira e orçamentária de cada Ente, dos seus servidores e dos RPPS. As novas modelagens deverão compreender avaliações interdisciplinares de natureza atuarial, econômica, financeira, patrimonial, orçamentária, fiscal, contábil e jurídica, propiciando a incorporação dos principais elementos das dimensões de um plano de previdência. O grau de complexidade e as dimensões envolvidas deverão ser respeitados e incorporados aos modelos de apuração, projeção e elaboração de cenários destinados à instituição, manutenção ou revisão das opções de equacionamento do déficit atualmente existente nos Entes. Um dado fundamental aqui é que a alternativa escolhida para a solução ou a redução do passivo deve respeitar e estar adequada à capacidade financeira ou de solvência do próprio Ente em suportar os custos de financiamento da previdência de seus servidores. Compreender as novas possibilidades trazidas pela nova portaria para o equacionamento do custeio dos sistemas previdenciários é o primeiro passo para que os governantes e gestores locais possam retirar da nova normativa seu efeito máximo. A Portaria nº 464 adiciona novas responsabilidades aos Municípios e Estados e aos gestores e conselheiros do RPPS por ampliar o escopo dos estudos destinados a avaliar a situação do equilíbrio financeiro e atuarial inicial ou da reavaliação das alterações das medidas de equacionamento em execução. Trata-se de um mandamento aos Entes com vistas a aperfeiçoar e a consolidar o conhecimento previdenciário e promover estudos adequados ao novo regulamento. O trabalho deve ser iniciado na efetiva constituição, validação e gestão da base de dados com viés estritamente previdenciário, como condição necessária à realização de testes de aderência nas hipóteses e premissas atuariais até então adotadas para a descrição e a incorporação de novos parâmetros como elementos primordiais à realização dos estudos e cenários. A Portaria 464, de outro lado, prevê maior rigor na fiscalização pela SPREV - Secretaria de Previdência, do Ministério da Fazenda, com a exigência de que as soluções de equacionamento adotem parâmetros prudenciais, conforme porte e perfil de risco atuarial do RPPS, como condição à certificação da regularidade previdenciária. O estudo a ser desenvolvido deve descrever cenários e simulações contendo alternativas de custeio do passivo atuarial pela constituição de fundo de bens e direitos destinados à sua cobertura utilizando o disposto no artigo 249 da*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*Constituição. Este tema exigirá a identificação pelo Instituto e pela Prefeitura de bens e direitos disponíveis e passíveis de compor fundo vinculado a previdência. Trata-se de modelagem alternativa ao mero aumento de alíquotas do servidor e patronal podendo ser conjugada ou conciliada com outras opções ora possíveis em razão do novo regime técnico. Dentre as inovações, as mais importantes previstas na Portaria MF nº 464/2018, referem-se à possibilidade do aperfeiçoamento das alternativas de equacionamento, em especial a da segregação de massas, em uma modalidade dinâmica devido à transferência de ativos e bens e direitos ou pela constatação de superávit, a exemplo da constituição de fundo previsto no Art. 249 da Constituição Federal, o que possibilitará eventual troca de passivos entre os planos, previdenciário e financeiro, tornando o modelo mais equilibrado e sustentável. Outra importante inovação nos parâmetros a serem observados doravante pelos planos de amortização será a possibilidade de pagamento parcial do déficit pela aplicação de limites ao valor a ser equacionado, podendo resultar em menor impacto financeiro para os entes federativos, caso o diagnóstico atuarial demonstre de forma bem fundamentada a não necessidade do equacionamento integral. Por outro lado, a eventual constituição de fundos de bens e direitos ou a aplicação das novas regras de contabilização dos passivos e ativos da previdência do servidor, aliada às novas regras da Portaria MF no 464/2018, exigirá a harmonização conceitual entre as diversas áreas da administração pública para a devida prestação de contas e atendimento às diversas obrigações acessórias (fiscal e previdenciária) em virtude da sobreposição de legislação sobre aqueles ternas. Salienta-se que esse processo vem sendo realizado pela União e os maiores Entes e deve ser seguido pelos demais, urna vez que o resultado da contabilização dos passivos atuariais e a própria noção de equilíbrio das contas públicas, inclusive a previdenciária com seus efeitos no longo prazo, trarão consequências para análise das entidades de rating e dos organismos de crédito nacionais e internacionais, que irão impactar na Administração Municipal. Outra vertente, também relevante e que merece constar desta breve análise, refere-se às profundas alterações promovidas nas regras previdenciárias pela EC nº 103/2019. A obrigatoriedade da instituição, ainda este ano, da previdência complementar, é uma delas. Como visto, a complexidade do atual cenário econômico da reforma e sua extensão, aliada às medidas e inovações trazidas pela edição da Portaria nº 464/2018, cujo conjunto de medidas e ações requerem interpretação de novas regras em consonância com a realidade do RPPS e das condições dos servidores e do Município de Araucária, justificam a contratação de estudo em caráter extraordinário e assessoria técnica especializada e interdisciplinar. Já em relação à gestão de pessoas, o esforço passa por conciliar as necessidades de um quadro técnico especializado e motivado, distribuído em um modelo de carreiras e cargos dinâmico e flexível, que permita a governança de pessoal, sem prejuízo do respeito aos limites da lei e à capacidade própria do orçamento local. Uma alternativa é empreender a reformulação ou a criação de novos cargos e careiras, que possibilite melhorar a alocação e uso dos recursos humanos da Prefeitura, por meio da flexibilidade e da mobilidade dos servidores entre os vários órgãos e atividades, sem desconsiderar o fator motivacional (IPEA, 2020)2. Para tanto, a presente proposta tem como, um dos seus objetivos, apresentar um plano de cargos, carreiras e salários para os servidores da Prefeitura de Araucária que atenda suas necessidades de modernização, principalmente*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração, com base nas melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos. Também serão verificados o quantitativo de cargos ocupados e vagos, os concursos realizados nos últimos cinco anos, com quantidade de vagas ofertadas, quantidade de servidores que ingressaram e permanecem atualmente, para estabelecer um indicador de aderência dos atuais cargos com o mercado, não só do ponto de vista salarial, mas principalmente quanto às atribuições e exigências das carreiras. Para além da análise do quadro de servidores efetivos, uma outra frente deverá focar na reorganização dos cargos em comissão e funções de confiança, visando atender necessidades emergenciais do Município em compor um quadro gerencial fortalecido e capacitado, que possa lidar com os desafios e apontar soluções estratégicas, traduzindo-se em eficiência e eficácia na prestação de serviços à população. A reorganização das estruturas de cargos em comissão contribuirá para a melhoria e racionalização da gestão da política de recursos humanos, como forma de estimular e possibilitar a cobrança de desempenho por parte dos servidores. Este trabalho deverá focar na reorganização da estrutura dos cargos efetivos e carreiras da administração direta, que suportam as atividades finalísticas e as atividades-meio das diversas secretarias. Por fim, mas não menos importante, uma outra dimensão a ser trabalhada neste projeto refere-se à realização de diagnóstico das despesas com pessoal da Prefeitura de Araucária, identificando os principais gastos e pontos de atenção relacionados à questão, incluindo os respectivos impactos previdenciários. A partir desta breve contextualização, é possível compreender o tamanho do desafio que se coloca neste projeto para todos os atores envolvidos, a demandar uma equipe interdisciplinar, e com profundo conhecimento e vivência nos setores compreendidos. Cientes disso, a FIA concebeu uma equipe técnica extremamente qualificada, com ampla vivência no desenvolvimento de projetos similares e de maneira integrada. (...).6. FASE DE INICIAÇÃO DO PROJETO De maneira breve, essa é a etapa destinada à compreensão do objeto contratado, da definição de limites quanto ao escopo, do estabelecimento das fases e da formação de compromisso de todos em relação ao cronograma e metodologia aprovados. Trata-se, enfim, de equalizar as expectativas em relação ao que foi contratado e, por tanto, das obrigações e dos limites do que foi avençado. Desde já, registra-se que, no primeiro momento, algumas ações serão determinantes para o sucesso do projeto, tais como: ‹ Nomeação, pelo Prefeito de Araucária, do Grupo de Trabalho (GT), formado por técnicos municipais, que participarão ativamente do projeto, sob a orientação da FIA, com o objetivo de conhecer a metodologia adotada pela Fundação no desenvolvimento dos trabalhos, aprovar o cronograma de trabalho, integrar os diversos atores internos à municipalidade (sobretudo os que que tenham influência sobre a execução das atividades), bem como garantir, em tempo hábil, a entrega dos insumos necessários à execução das ações planejadas, tais como: informação, dados, relatórios, acesso às pessoas, sistemas informatizados etc., conforme requisição formal da equipe técnica da FIA. Portanto, o GT, articulado com os demais participantes deste trabalho, será o grande alimentador de dados e informações necessários, sendo fundamentais para o alcance do resultado esperado. Para tanto, reitera-se a necessidade de atenção ao cumprimento*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*dos prazos, sob pena de atraso ou mesmo da não conclusão das ações necessárias à consecução do projeto. É importante destacar, ainda, que as atividades e os resultados obtidos ao longo das diversas etapas são interdependentes. Portanto, o atraso no andamento de uma etapa poderá retardar uma etapa seguinte. Como parte da metodologia, caberá à FIA apresentar ao GT os vários produtos desenvolvidos, realizando ajustes, quando necessários e pertinentes; estabelecimento dos instrumentos necessários à obtenção dos dados, tais como: layout de troca de informações, autorizações e ofício de apresentação; proposta para mobilização do projeto; estratégia de divulgação do projeto para sensibilização dos envolvidos etc. Por fim, cumpre registrar que será a este Grupo de Trabalho a quem serão fornecidos os subsídios técnicos, para a defesa das alterações decididas pelo Governo no PCCS e na Previdência (itens 1.4 e 2.5.5, do escopo. ANEXO I). Portanto, entende-se que caberá à equipe técnica da FIA subsidiar tecnicamente os representantes locais e assessorá-los nas discussões que se farão necessárias com sindicatos, Câmara Legislativa, servidores, órgão de fiscalização etc. ‹ Reunião de Partida (Kick-off) – Trata-se de reunião inaugural do projeto. Oportunidade para que as equipes da FIA e da municipalidade (Grupo de Trabalho) possam se conhecer e se integrar. Na ocasião, serão apresentadas as premissas e a metodologia de gestão do projeto. Também será a ocasião para a aprovação e formação do compromisso com o cronograma proposto. Ao final desta etapa, será entregue o Produto 1, contendo o planejamento geral do projeto. O segundo momento do projeto tratará da realização do levantamento de dados e informações, que deverão ser entregues pela municipalidade à equipe da FIA, como insumos necessários para a realização de amplo diagnóstico das áreas envolvidas, conforme escopo contratado. Deve-se estar atento para os seguintes fatores críticos: Fator crítico 1 – legislação em vigência. Como é sabido por todos, a atuação na seara pública encontra-se adstrita ao princípio da legalidade, de onde nasce o brocardo "na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza". Nos dizeres de Carvalho Filho (2014), em sua obra Manual de Direito Administrativo, o "princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita". Trata-se, enfim, de um postulado que determina a completa subordinação do gestor à lei. Dito isso, um passo fundamental para o sucesso do empreendimento será o levantamento e a entrega, pelos técnicos municipais, de todos os normativos legais, que, de alguma forma, versem sobre as atividades das áreas que serão analisadas. É de fundamental importância que sejam entregues à equipe da FIA: leis, decretos, regulamentos, portarias, normas e procedimentos, manuais etc. Enfim, todos os normativos que repercutem sobre as matérias analisadas. Fator crítico 2 – Base de Dados. O sucesso do projeto estará significativamente ligado à obtenção dos dados pertinentes, e que serão solicitados, formalmente, pelos coordenadores de cada equipe da FIA, aos representantes nomeados para o GT. A centralização dos pedidos das bases de dados na figura dos coordenadores procura conferir segurança e sigilo das informações repassadas, em respeito às legislações de proteção de dados, e à necessidade de otimizar o tempo de todos os envolvidos. Fator crítico 3 – Capacidade de decisão Um ponto crítico no sucesso de qualquer empreendimento, com a complexidade e interdisciplinaridade, conforme é o*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*caso, é o acesso rápido às pessoas que serão nomeadas pelo Prefeito, para integrarem o GT. Ademais, será fundamental que às pessoas nomeadas sejam delegadas as competências necessárias para a tomada ágil de decisões, sem prejuízo de que o Prefeito tenha acesso, sempre que desejar, às decisões tomadas. 7. ENTENDIMENTO DO ESCOPO DO PROJETO Nesta seção apresenta-se um breve detalhamento dos itens que compõem o escopo do projeto, consoante recebido do Município. Conforme mencionado na seção "Princípios Orientadores dos Trabalhos", adotase a abordagem sistêmica, de maneira a garantir a integração das várias atividades do projeto, proporcionando sinergia, diminuição da duplicidade das ações, e a garantia de que as duas vertentes, tratadas em conjunto e integradas, tragam os melhores resultados possíveis para o Município de Araucária. A observação acima conjuga-se com a ideia de ciclo de vida dos projetos. Como resultado, sugere-se, inicialmente, a apresentação por parte da FIA de uma proposta para o Planejamento Geral do Projeto (Relatório/Produto 1), em que serão abordados: a metodologia do trabalho, o cronograma sugerido, a matriz de responsabilidades e riscos, e equalizadas as expectativas. Ao final, esperase o compromisso de todos os envolvidos. Feitas as considerações iniciais, sobre o Planejamento Geral, passa-se à revisão dos itens relacionados à parte do projeto que trata da Gestão de Pessoas. Cumpre registrar que a parte referente à gestão de pessoas tem como objetivo realizar o diagnóstico e propor medidas de melhorias na gestão de pessoas da administração direta no Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salário; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão. Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações: a) Diagnóstico e proposição de melhorias na gestão das despesas de pessoal da administração direta: Esta frente tem como objetivo realizar um diagnóstico das despesas com pessoal da Prefeitura de Araucária, identificando os principais gastos e pontos de atenção relacionados à questão, incluindo os respectivos impactos previdenciários. Além deste panorama geral, também serão apontadas possíveis melhorias dos aspectos analisados. Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações: x Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio do exame da folha de pagamento e das despesas de pessoal em geral, verificando o atendimento dos limites estabelecidos na Lei. x Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros, legais e da LRF, por meio do estudo aprofundado da folha de pagamento, numa série histórica de 5 (cinco) anos, identificando aspectos que pressionam a despesa atual, com previsão de impactar financeira e orçamentariamente no futuro. x Análise dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais, por meio do levantamento da legislação que rege a matéria e da política de reajuste salarial, de benefícios, gratificações e vantagens. x Proposição de melhorias, mediante alteração, supressão ou inclusão de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no setor público. x Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal no cenário atual, identificando, a partir de estudos atuariais, os elementos que se destacam para impactar o desequilíbrio financeiro-atuarial. b) Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da administração direta: Esta frente*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*tem como objetivo apresentar um plano de cargos, carreiras e salários para os servidores da Prefeitura de Araucária que atenda suas necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração, com base nas melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos. O trabalho deverá focar na reorganização da estrutura dos cargos efetivos e carreiras da administração direta, que suportam as atividades finalísticas e as atividades-meio das diversas secretarias. Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações: x Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, descrevendo os requisitos dos cargos efetivos, bem como os mecanismos e critérios para o crescimento. Também serão verificados o quantitativo de cargos ocupados e vagos, os concursos realizados nos últimos cinco anos, com quantidade de vagas ofertadas, quantidade de servidores que ingressaram e permanecem atualmente, para estabelecer um indicador de aderência dos atuais cargos com o mercado, não só do ponto de vista salarial, mas principalmente quanto às atribuições e exigências das carreiras. x Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente, visando subsidiar a formulação de novo normativo, a partir da proposta final apresentada pela equipe técnica da FIA e validada pelo Município. x Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino. Nesta etapa serão definidos os novos cargos, contendo: a denominação, requisitos de provimento, descrição das atribuições e competências requeridas, bem como indicação de áreas de atuação de cada um dos cargos. Serão definidos, em conjunto com a equipe técnica do Munícipio, a aglutinação ou desmembramento de cargos, a extinção dos atuais ou criação de novos ou transformações e identificação das atividades passíveis de terceirização. x Formulação da estrutura dos cargos e das carreiras, por quadros, considerando as áreas de atuação ou similaridade de atribuições e competências (por exemplo, Quadro da Saúde, Quadro da Educação, entre outros); modelagem das carreiras (quantidade, e mecanismos de crescimento); proposta de fusão de cargos e de suas novas atribuições, se for o caso. x Elaboração de uma proposta de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com até três cenários de tabelas salariais. A ideia é construir um cenário inicialmente para subsidiar a discussão com o Município, e, se for necessário, elaborar até outras duas tabelas para complementar o processo de tomada de decisão. x Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais servidores nas novas carreiras, cargos e tabelas salariais propostas, visando acomodar o maior número possível de servidores na nova situação. Será analisada a distribuição dos servidores nas diversas referências do atual Plano, bem como se há se há incidência de ações judiciais, individuais ou coletivas, que impactam na remuneração dos servidores as quais deverão ser consideras por ocasião do enquadramento, além de outros fatores que o diagnóstico inicial apontar. x Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira, propondo um modelo de avaliação de desempenho que ultrapasse o modelo tradicional de avaliação do servidor pela chefia. A partir da realidade do Município, será apresentada uma proposta que seja factível e aderente a todos os servidores, inclusive os comissionados, e que considere os diversos elementos institucionais como*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*critério de avaliação. x Elaboração de minuta de Projeto de Lei do Plano de Cargos Carreiras e Salários, a partir das validações das fases anteriores, com a apresentação do marco legal das carreiras propostas, contendo: a denominação dos cargos, atribuições, requisitos de provimento, número de vagas, mecanismos de crescimento e avaliação. x Análise dos impactos previdenciários do novo PCCS, a partir dos estudos atuariais realizados e outras variáveis, apresentando ao Município o custo futuro do novo plano e sua viabilidade. c) Análise e proposição de melhorias dos Cargos em Comissão da administração direta: Esta frente deverá focar na reorganização dos cargos em comissão e funções de confiança, visando atender necessidades emergenciais do Município em compor um quadro gerencial fortalecido e capacitado, que possa lidar com os desafios e apontar soluções estratégicas, traduzindo-se em eficiência e eficácia na prestação de serviços à população. A reorganização das estruturas de cargos em comissão contribuirá para a melhoria e racionalização da gestão da política de recursos humanos, como forma de estimular e possibilitar a cobrança de desempenho por parte dos servidores. Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações: x Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, considerando as atribuições atuais, a quantidade e a distribuição por níveis hierárquicos. x Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança, analisando a legislação que rege a matéria e a composição da remuneração e de reajustamento dos atuais cargos em comissão e funções de confiança. x Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da administração direta, analisando a estrutura hierárquica da Administração Direta e a correlação com a estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando ajustes e inovações. x Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos, visando, além de racionalizar a estrutura, definir critérios para nomeação e sucessão, incluindo o perfil educacional e a experiência requeridos para tais cargos. x Elaboração de uma proposta de remuneração dos cargos e funções em comissão, com até três cenários de tabelas salariais: apresentando proposta de estrutura salarial, bem como a composição, considerando benefícios e/ou vantagens. x Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão e funções de confiança: a partir das validações das fases anteriores, apresentando o marco legal, contendo: a denominação dos cargos, atribuições, requisitos de provimento, número de vagas. Na parte seguinte desta seção, abordaremos os itens que compõem a proposta relacionada à área previdenciária, cujo objeto contratual é assim descrito: "realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.". Diante da complexidade dos temas tratados na seara previdenciária do presente projeto, a metodologia de trabalho sugere a divisão das ações em 3 (três) fases, conforme segue. Fase 1 – Diagnóstico geral. Análise Diagnóstica descritiva e situacional do RPPS e da sua Entidade Gestora e a correlação entre suas finalidades institucionais com os impactos orçamentários e fiscais na administração municipal de Araucária*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*(cesta de indicadores – tabela mãe – resultados atuariais para elaboração do cenário-base). Para tanto, serão realizadas as seguintes atividades: a) Diagnóstico do Regime Jurídico Previdenciário, composto das seguintes ações: x Relatório contendo quadro resumo das disposições da EC n° 103/2019 aplicáveis aos RPPS e uma síntese das alterações constitucionais a serem aplicadas ao RPPS de Araucária; x Análise diagnóstica do plano de benefícios e plano de custeio do RPPS como medida preparatória à aplicação das novas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019; x Análise da conformidade do RPPS aos critérios de regularidade previdenciária e da aderência aos critérios do Progestão (Portaria nº 20532/2020) 3 , e do Indicador de Situação Previdenciária (ISP)4; x Análise da gestão orçamentária (previsto e realizado - atuarial, orçamentária e financeira) do RPPS: despesas e receitas previdenciárias, incluindo retorno dos investimentos e compensação previdenciária; x Análise da política de investimentos & resultados alcançados; x Relatório de críticas cadastrais, contendo análise da base de dados dos segurados e beneficiários de todos os órgãos e entidades vinculadas ao RPPS do Município, eventuais sugestões de saneamento e de uso de premissas cadastrais; x Relatório demográfico do RPPS – estatísticas descritivas do perfil demográfico do RPPS e dos principais indicadores. Tratase de apresentar as estatísticas descritivas relativas aos segurados e beneficiários, demonstrando sua situação demográfica e biométrica a fim de servir como informação básica e gerencial sobre o perfil previdenciário do RPPS, contendo: (a) resumos estatísticos dos segurados do RPPS do Município de Araucária, por classe de segurado ativo, aposentado por tipo, pensionista por tipo, pensões por tipo; por categorias (ex. educação, saúde etc.); por cargos e carreiras (ex.: auditor, procurador etc.); por secretarias e entidades, por idade, por gênero, por faixas salariais; ingressantes no serviço público antes e após a EC nº 41/2003; recortes por grupos que evoluem rapidamente no seu nível de remuneração, análise das aposentadorias iminentes, incluindo idade média, mínima e máxima; pirâmides etárias; valores de remunerações e benefícios, entre outras. b) Diagnóstico da autarquia previdenciária (Entidade Gestora Única) – estrutura, governança e transparência, dividido nas seguintes ações: x Análise da estrutura organizacional e do modelo de gestão corporativo; x Análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária considerando os princípios constitucionais da administração pública (perspectiva e resultado dos modelos descentralizado e desconcentrado); x Análise da gestão e contabilização orçamentária (previsto e realizado - orçamentária e financeira) da entidade gestora, custeio administrativo: contribuições, COMPREV, retorno dos investimentos; x Análise dos critérios e dos níveis de transparência, diálogo social e de responsabilidade previdenciária. c) Diagnóstico entre Patrocinador e Entidade Patrocinada. Ou seja, Análise da correlação entre as finalidades institucionais do RPPS e do Município de Araucária avaliando impactos financeiros, fiscais e patrimoniais nos respectivos orçamentos, através dos indicadores: atuariais, financeiros, orçamentários e fiscais: x Análise do impacto financeiro e fiscal da relação de trabalho no regime previdenciário; x Análise da situação econômica, financeira e orçamentária do Município de Araucária, correlacionando os indicadores de responsabilidade fiscal e previdenciária, consoante os critérios do modelo do Tesouro Nacional de harmonização, quando aplicáveis à relação orçamentária entre a Prefeitura e o RPPS; x Análise do cenário econômico e*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*do impacto da EC nº 103/2019 do orçamento de guerra EC nº 106/2020 e EC nº 109/2021, sobre as finanças públicas do Município de Araucária e na política de pessoal e previdenciária. Fase 2 – Elaboração dos estudos, cenários, projeções atuariais e análises de viabilidade econômico-financeira, fiscal, patrimonial e jurídica. Esta etapa compreenderá a concepção de plano de trabalho atuarial complexo com modelagem específica à realidade de Araucária, estruturada da seguinte forma: x Relatório diagnóstico descritivo da modelagem atuarial do RPPS e da medida de equacionamento do déficit vigente; x Relatório de testes de aderência das principais hipóteses atuariais, contendo análise das principais hipóteses atuariais a serem utilizadas nas avaliações atuariais básicas no âmbito deste projeto, como taxa de juros real para desconto de longo prazo, tábuas biométricas, crescimento salarial e de benefícios e postergação de aposentadoria; x Nota Técnica Atuarial (base), contendo Nota Técnica Atuarial com as formulações atuariais básicas utilizadas nos cálculos e projeções atuariais do cenário-base; x Relatório de Cenários atuariais de alterações das regras de benefícios ou planos de custeio - EC n° 103/2019 e Portaria MF n° 464/2018, subdividido em: o Cenário 1: Cenário atuarial base, nas condições atuais do Município, para que posteriormente seja avaliado os impactos de eventuais alterações no regime; o Cenário 2: Aplicar os parâmetros da EC n° 103/2019 adaptando-os aos parâmetros da situação real do RPPS de Araucária; o Cenário 3: Revisão da medida de equacionamento do déficit - Plano atual de equacionamento; o Cenário 4: Majoração das alíquotas contributivas: servidor, beneficiários e PMA; o Cenário 5: Proposta de alterações com alíquota progressiva e regra XYZ para reversões em pensão; o Cenário 6: Plano de amortização versus segregação da massa dinâmica conjugado com instituições de Previdência Complementar; o Cenário 7: Impactos das alterações nos PCCS da prefeitura, que influenciam no crescimento salarial ao longo do tempo e de valor de benefícios futuros; o Cenário 8: Cenário de impacto da Previdência Complementar. Relatório contendo impactos financeiros ao longo do tempo para o Município devido ao estabelecimento do teto remuneratório e alíquotas patronais para previdência complementar em relação à geração futura. f Obs.: Não se trata de avaliação atuarial para implantação da Previdência Complementar, mas da análise do impacto financeiro e atuarial para o Município pela adoção do RPC; x Relatório de análise dos cenários e projeções atuariais combinados com os resultados das análises constantes no item 5 para aferir o equilíbrio financeiro atuarial em consonância com o nível de solvência e capacidade financeira e fiscal do Município; x Reunião tendo como pauta apresentação do relatório prévio de acordo com os estudos técnicos realizados e destinada aos gestores do Município, para que decidam dentre os seus resultados as medidas julgadas mais aderentes a realidade local. Isto feito, encerra-se a etapa pela definição do Contratante dos parâmetros necessários à conclusão do PMP. Fase 3 – Plano De Modernização Previdenciária – PMP. Plano de Modernização Previdenciária nos termos da EC nº 103/2019 e de acordo as demais prescrições Constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis a previdência, a relação de trabalho do servidor público e ao Município de Araucária para modernização do "Sistema Previdenciário do Município de Araucária": x Relatório final contendo o Plano de "Modernização do Sistema Previdenciário Municipal" e as proposições prescritivas estratégicas decorrentes dos resultados consolidados e considerando a hipótese de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*aplicação integral da EC n° 103/2019. Possibilitando, caso sejam adotadas as medidas pertinentes e escolhidas pelos gestores municipais: a) equilíbrio financeiro atuarial, orçamentário, fiscal; b) gestão corporativa estratégica, eficiente e transparente (accountability), observando critérios desejáveis do diálogo social, adequar o sistema previdenciário de forma sustentável e em consonância ao ordenamento jurídico positivado e ao escopo do Projeto de Pesquisa; x Estudo de modelagem Asset Liability Management (ALM) para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização; x Nota Técnica jurídica (direito constitucional, administrativo e financeiro), combinada com análise atuarial, econômica, contábil, fiscal, financeira e orçamentária embasando tecnicamente o novo sistema previdenciário; x Redação de minuta de Projeto de Lei contendo: aplicação integral da EC n° 103/2019, incluindo as linhas gerais do Regime de Previdência Complementar (RPC), a revisão do modelo de financiamento do Plano de benefícios, da medida de equacionamento de déficit e do novo modelo de gestão do RPPS. (...).9. RELATÓRIOS TÉCNICOS (PRODUTOS) A presente seção também seguirá a mesma divisão lógica de grandes áreas de atuação adotada na seção 7 "ENTENDIMENTO DO ESCOPO DO PROJETO", ou seja, tratará primeiramente os entregáveis da área de gestão de pessoas e, posteriormente, abordará os entregáveis relacionados à questão previdenciária. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos relativos à gestão de pessoas, serão apresentados os seguintes 12 (doze) Relatórios Técnicos: ‹ Relatório Técnico 1, contendo o Planejamento do Trabalho e atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do contrato (item 1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); ‹ Relatório Técnico 2 (GP), contendo: o Análise dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais (item 2.1 da planilha "Cronograma FísicoFinanceiro Gestão de Pessoas); o Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança (item 2.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 3 (GP), contendo: o Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (item 3.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); o Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários (item 3.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 4 (GP), contendo: o Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros e legais (item 4.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); o Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente (item 4.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 5 (GP), contendo: o Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino (item 5.1 da planilha "Cronograma FísicoFinanceiro Gestão de Pessoas); o Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da Administração Direta (item 5.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 6 (GP), contendo: o Proposição de melhorias (alteração, supressão ou*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*inclusão) de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Público (item 6.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); o Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal no cenário atual (item 6.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); o Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança (item 6.3 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 7 (GP), contendo: x Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento nas carreiras para os cargos propostos (item 7.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); x Elaboração de uma proposta de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com até três cenários de tabelas salariais (item 7.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 8 (GP), contendo: x Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais empregados nas novas carreiras e cargos (item 8.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 9 (GP), contendo: x Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira (item 9.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); x Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos (item 9.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 10 (GP), contendo: x Elaboração de uma proposta de remuneração dos cargos e funções em comissão, com até três cenários de tabelas salariais (item 10.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 11 (GP), contendo: x Análise dos impactos previdenciários do novo PCCS (item 11.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). ‹ Relatório Técnico 12 (GP), contendo: Contendo análise geral das ações empreendidas em relação à área de gestão de pessoas, e as minutas dos projetos de lei: x Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários (item 12.1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas); x Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão (item 12.2 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas). Em relação à gestão previdenciária, serão apresentados 25 (vinte e cinco) Relatórios Técnicos (PREV): ‹ Relatório Técnico 1 (PREV), contendo o Planejamento do Trabalho e atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do contrato (item 1 da planilha "Cronograma Físico-Financeiro Previdência); ‹ Relatório Técnico 2.1(PREV), contendo quadro resumo das disposições da EC n° 103/2019 aplicáveis aos RPPS e uma síntese das alterações constitucionais a serem aplicadas ao RPPS de Araucária.; ‹ Relatório Técnico 2.2 (PREV), contendo análise diagnóstica do plano de benefícios e plano de custeio do RPPS como medida preparatória à aplicação das novas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019; ‹ Relatório Técnico 2.3 (PREV), contendo a análise da conformidade do RPPS aos critérios de regularidade previdenciária e da aderência aos critérios do Progestão e do Indicador de Situação Previdenciária (ISP); ‹ Relatório Técnico 2.4 (PREV), contendo a análise da gestão orçamentária (previsto e realizado - atuarial, orçamentária e financeira) do RPPS: despesas e receitas previdenciárias, incluindo retorno dos investimentos e compensação previdenciária; ‹ Relatório Técnico 2.5 (PREV), contendo a análise da Política de Investimentos versus resultados*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*alcançados; ‹ Relatório Técnico 2.6 (PREV), análise de críticas cadastrais, contendo análise da base de dados dos segurados e beneficiários de todos os órgãos e entidades vinculadas ao RPPS do Município, eventuais sugestões de saneamento e de uso de premissas cadastrais; ‹ Relatório Técnico 2.7 (PREV), contendo análise da Demografia do RPPS - Estatísticas descritivas e perfil demográfico do RPPS e dos principais indicadores; ‹ Relatório Técnico 3.1 (PREV), contendo a análise da estrutura organizacional e modelo de gestão corporativo; ‹ Relatório Técnico 3.2 (PREV), contendo a análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária considerando os princípios constitucionais da administração pública (perspectiva e resultado dos modelos descentralizado e desconcentrado); ‹ Relatório Técnico 3.3 (PREV), contendo a análise da gestão e contabilização orçamentária (previsto e realizado - orçamentária e financeira) da entidade gestora, custeio administrativo: contribuições, COMPREV, retorno dos investimentos; ‹ Relatório Técnico 3.4 (PREV), contendo a análise dos critérios e dos níveis de transparência, diálogo social e de responsabilidade previdenciária. ‹ Relatório Técnico 4.1 (PREV), contendo análise do impacto financeiro e fiscal da relação de trabalho no regime previdenciário; ‹ Relatório Técnico 4.2 (PREV), contendo a análise da situação econômica, financeira e orçamentária do Município de Araucária, correlacionando os indicadores de responsabilidade fiscal e previdenciária considerando os critérios do modelo do Tesouro Nacional de harmonização quando aplicáveis à relação orçamentária entre a PMA e o RPPS; ‹ Relatório Técnico 4.3 (PREV), análise do cenário econômico e do impacto da EC nº 103/2019 do orçamento de guerra EC nº 106/2020 e EC nº 109/2021 sobre as finanças públicas do Município de Araucária e na política de pessoal e previdenciária; ‹ Relatório Técnico 5.1 (PREV), contendo diagnóstico descritivo da modelagem atuarial do RPPS e da medida de equacionamento do déficit vigente; ‹ Relatório Técnico 5.2 (PREV) de testes de aderência das principais hipóteses atuariais, contendo análise das principais hipóteses atuariais a serem utilizadas nas avaliações atuariais básicas no âmbito deste projeto, como taxa de juros real para desconto de longo prazo, tábuas biométricas, crescimento salarial e de benefícios e postergação de aposentadoria; ‹ Relatório Técnico 5.3 (PREV), contendo Nota Técnica Atuarial (base), contendo Nota Técnica Atuarial com as formulações atuariais básicas utilizadas nos cálculos e projeções atuariais do cenário-base; ‹ Relatório Técnico 5.4 (PREV) Relatório de Cenários atuariais de alterações das regras de benefícios ou planos de custeio - EC n° 103/2019 e Portaria MF n° 464/2018, subdividido em: o Relatório Técnico 5.4.1 (PREV), Cenário 1: Cenário atuarial base, nas condições atuais do Município, para que posteriormente seja avaliado os impactos de eventuais alterações no regime; o Relatório Técnico 5.4.2 (PREV), Cenário 2: Aplicar os parâmetros da EC n° 103/2019 adaptando-os aos parâmetros da situação real do RPPS de Araucária; o Relatório Técnico 5.4.3 (PREV), Cenário 3: Revisão da medida de equacionamento do déficit - Plano atual de equacionamento; o Relatório Técnico 5.4.4 (PREV), Cenário 4: Majoração das alíquotas contributivas: servidor, beneficiários e PMA; o Relatório Técnico 5.4.5 (PREV), Cenário 5: Proposta de alterações com alíquota progressiva e regra XYZ para reversões em pensão; o Relatório Técnico 5.4.6 (PREV), Cenário 6: Plano de amortização versus segregação da massa dinâmica conjugado com instituições de Previdência Complementar; o Relatório Técnico 5.4.7 (PREV), Cenário 7: Impactos das alterações nos*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*PCCS da prefeitura, que influenciam no crescimento salarial ao longo do tempo e de valor de benefícios futuros; o Relatório Técnico 5.4.8 (PREV), Cenário 8: Cenário de impacto da Previdência Complementar. Relatório contendo impactos financeiros ao longo do tempo para o Município devido ao estabelecimento do teto remuneratório e alíquotas patronais para previdência complementar em relação à geração futura; f Obs.: Não se trata de avaliação atuarial para implantação da Previdência Complementar, mas da análise do impacto financeiro e atuarial para o Município pela adoção do RPC. ‹ Relatório Técnico 5.5 (PREV), Relatório de análise dos cenários e projeções atuariais combinados com os resultados das análises constantes no item 5 para aferir o equilíbrio financeiro atuarial em consonância com o nível de solvência e capacidade financeira e fiscal do Município; ‹ Relatório Técnico 5.6 (PREV), Reunião tendo como pauta apresentação do relatório prévio de acordo com os estudos técnicos realizados e destinada aos gestores do Município, para que decidam dentre os seus resultados as medidas julgadas mais aderentes a realidade local. Isto feito, encerra-se a etapa pela definição do Contratante dos parâmetros necessários à conclusão do PMP; Relatório Técnico 6.1 (PREV) Relatório final contendo o Plano de "Modernização do Sistema Previdenciário Municipal" e as proposições prescritivas estratégicas decorrentes dos resultados consolidados e considerando a hipótese de aplicação integral da EC n° 103/2019. Possibilitando, caso sejam adotadas as medidas pertinentes e escolhidas pelos gestores municipais: a) equilíbrio financeiro atuarial, orçamentário, fiscal; b) gestão corporativa estratégica, eficiente e transparente (accountability), observando critérios desejáveis do diálogo social, adequar o sistema previdenciário de forma sustentável e em consonância ao ordenamento jurídico positivado e ao escopo do Projeto de Pesquisa. ‹ Relatório Técnico 6.2 (PREV), Estudo de modelagem Asset Liability Management (ALM) para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização; ‹ Relatório Técnico 6.3 (PREV), Nota Técnica jurídica (direito constitucional, administrativo e financeiro), combinada com análise atuarial, econômica, contábil, fiscal, financeira e orçamentária embasando tecnicamente o novo sistema previdenciário; ‹ Relatório Técnico 6.4 (PREV), Redação de minuta de Projeto de Lei contendo: aplicação integral da EC n° 103/2019, incluindo as linhas gerais do Regime de Previdência Complementar (RPC), a revisão do modelo de financiamento do Plano de benefícios, da medida de equacionamento de déficit e do novo modelo de gestão do RPPS. BANCO DE HORAS - Em relação ao item 2.5 (serviços necessários), subdivididos nos itens 2.5.1 Consultoria Jurídica; 2.5.2 Consultoria em Finanças Públicas; 2.5.3 Consultoria Atuaria; e, 2.5.4 Consultoria em Investimentos, será disponibilizado aos técnicos municipais um banco de consultoria composto de até 144 horas, durante os 12 meses do projeto. A execução dos serviços relacionados aos itens descritos acima será realizada por meio de videoconferência, a ser gravada, para posterior comprovação. (...).”*

De acordo com a Secretaria Municipal de Finanças em seq. 1427029 e 1441076 a proposta apresentada é viável, considerando o vasto escopo a ser analisado:



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

> *"Pela proposta apresentada pela FIA – Fundação Instituto de Administração, entidade privada de interesse público ligada à Universidade de São Paulo – USP, considera-se viável a contratação considerando o vasto escopo a ser analisado. Ainda, com relação ao valor da contratação, julga-se viável se considerar, além do escopo, a vasta equipe que estará a disposição para a execução e entrega dos serviços a serem contratados."*

Uma vez que a proposta ofertada pela FIA atende ao interesse e a necessidade pública, de acordo com o exposto pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como tendo em vista que se pretende uma reforma administrativa no âmbito global do Município, abarcando tanto o regime jurídico do servidor ativo quanto o inativo e demais questões relacionadas, não há óbice ao prosseguimento do feito.

O atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal será objeto de análise a seguir, baseado na doutrina e jurisprudência do STF, STJ, TCU e TCE/PR.

## DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATADA – DOS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS, DA REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E AUSÊNCIA DE FINS LUCRATIVOS DA FUNDAÇÃO

Para a análise individual de cada requisito exigido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e súmula n° 250, do Tribunal de Contas da União, vale a transcrição do art. 24, XIII, da Lei de Licitações:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...);*
>
> *XIII - na contratação de **instituição brasileira** incumbida **regimental** ou **estatutariamente** da **pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha **inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"*

## DA NATEREZA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO – DA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Previamente ao adentrar na análise dos requisitos legais, cumpre consignar a apresentação da Fundação Instituto de Administração.

De acordo com o documento de apresentação acostado em seq. 1427915 a Fundação Instituto de Administração é instituição de direito privado,



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

instituída em 1980, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública nos âmbitos federal, estadual e municipal que atua através de projetos nas linhas de pesquisa, educação executiva e consultoria:

> *"1. APRESENTAÇÃO DA FIA A Fundação Instituto de Administração – FIA, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, foi instituída, em 1980. Desde então, mais de 5 mil projetos foram desenvolvidos nas suas três linhas básicas de atuação: pesquisa, educação executiva e consultoria. A FIA, há 36 anos, vem trabalhando na geração de conhecimento aplicado e de novos conceitos para a prática da excelência na administração empresarial e pública. A FIA é composta por 74 coordenadores de projetos, todos com formação mínima de doutorado em suas áreas de especialização. Conta com mais de 1.200 profissionais, entre professores, consultores e funcionários. Desenvolve seus projetos em quatro prédios próprios, totalizando 50 salas de aula e 20 salas de projetos, todas equipadas com recursos de tecnologia da informação de ponta. A FIA é reconhecida como entidade de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal, conforme declarações abaixo: • Utilidade Pública Federal, de acordo com a Portaria nº. 477, de 31 de março de 2005, do Ministério da Justiça. • Utilidade Pública Estadual, de acordo com a Lei Estadual nº. 11.999, de 09 de setembro de 2005. • Utilidade Pública Municipal, de acordo com o Decreto nº. 48.143, de 14 de fevereiro de 2007. A qualidade de atuação da FIA é reconhecida mundialmente, conforme comprovam as posições de destaque obtidas nos principais rankings elaborados por conceituados veículos de comunicação do Brasil e do exterior, como: • Melhor escola de Negócios do Brasil em 2005, 2006 e 2007 – Revista Você S/A, da Editora Abril. O ranking Você S/A colocou a FIA como a Melhor Escola de Negócios do Brasil e os seus MBAs entre os mais prestigiados do país. Dividido em várias categorias, a Fundação obteve a primeira colocação em todas as modalidades de MBAs: Executivo (Executivo Internacional e Gestão Empresarial), Marketing (Marketing de Serviços e Marketing), Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Finanças; • No Ranking de 2005 da revista América Economia, a FIA está entre as 11 melhores escolas de negócios da América; • A FIA é a única escola brasileira a figurar, pelo 3º ano consecutivo, entre os 55 melhores MBAs no ranking internacional dos MBA Executivos do jornal britânico Financial Times, e em segundo lugar em qualificação dos docentes; A FIA é credenciada no PMI – Project Management Institute desde 2002, e integra um restrito grupo de programas REP – Registered Education Provider, certificação que reconhece o padrão internacional de excelência na área de gestão de projetos. A inserção no ambiente acadêmico, o constante desenvolvimento de pesquisas e estudos e o intercâmbio internacional conferem um caráter de ponta à metodologia dos trabalhos realizados. A vasta experiência adquirida e um histórico de implantações bem-sucedidas capacitam suas equipes para a execução dos mais variados projetos no campo da Administração. A filosofia de trabalho empregada apoia-se na particularização de cada projeto de pesquisa, educação e de consultoria desenvolvido; procura-se conhecer e entender os problemas e necessidades da organização contratante para então moldar o trabalho a ser desenvolvido às especialidades identificadas. Assim, cada projeto tem orientação própria e está estruturado segundo características particulares. Sólido apoio*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*administrativo e excelente infraestrutura de informática dão suporte aos projetos desenvolvidos pela FIA. A FIA mantém contínuo intercâmbio com instituições no Brasil e no exterior (França, Inglaterra, EUA, China etc.), permitindo constante atualização de conhecimentos e troca experiências nas suas áreas de especialização. Este intercâmbio possibilita maior acessibilidade na obtenção de dados, nas análises e nas comparações nacionais para uso na elaboração e desenvolvimento dos projetos. Entre as universidades estrangeiras, destacam-se os convênios mantidos com: Harvard (Estudos de Caso); Universidad del Pacifico – Peru; EM Lyon – França; Cambridge University – UK; Vanderbilt University – USA; Lingnan – China; Youngstown State University - USA; Columbia State University – NY – USA; Sid Craig School – Fresno – USA; Shangai International Studies University; Ecole Superieure des Affaire ESA da Université Pierre Mendes – Grenoble-França; Bentley College – Boston - USA; Illinois Institute of Technology – Chicago; La Verne – USA; S.D.A. Bocconi – Itália; Paul Cézanne – Aix Marseille – França. Principais Áreas de Atuação da FIA Devido principalmente ao seu quadro multifuncional, a Fundação Instituto de Administração está totalmente preparada para desenvolver estudos e prestar serviços que envolvam as mais variadas áreas de especialização, em todos os campos da Administração. Abaixo, estão descritas as principais áreas em que são realizados os projetos conduzidos pela Fundação: Gestão da Inovação Tecnológica: Identificação dos fatores críticos e delineamento da estratégia tecnológica da empresa; Avaliação da contribuição da inovação para a eficácia empresarial; Indicadores de capacitação; Desenvolvimento de alianças tecnológicas ou joint ventures; Criação e gestão de empresas, Pólos, Parques e Incubadoras de base tecnológica; Avaliação e seleção de projetos tecnológicos; Gerência de qualidade e produtividade através da inovação tecnológica. Administração Geral: Revisão e Proposição de Estrutura Organizacional condizente; Identificação de lacunas e/ou falhas existentes, com conseqüente revisão; Racionalização e Modernização Administrativa; Redesenho e otimização de processos; Condução de processos de mudanças organizacionais; Desenvolvimento de código de ética; Balanced Scorecard. Finanças: Gestão de Mercados Financeiros (mercado monetário, mercado de capitais, mercado de créditos, mercado de câmbio e finanças internacionais); Avaliação Econômico-Financeira; Aprimoramento da Gestão Financeira; Decisões de investimento; Gestão de custos e preços. Administração de Operações: Análise e Aprimoramento da Qualidade e Produtividade por meio de revisão e aprimoramento da cadeia de suprimentos. Política de Negócios: Desenvolvimento de Estudos Setoriais; Técnicas e métodos de Negociação; Análise da Viabilidade de Projetos; Análise de Estratégias adotadas. Setor Público - Avaliação de programas públicos; Planejamento e execução de pesquisas sociais e de opinião pública; Sistema de planejamento financeiro e orçamentário; Desenvolvimento de planos de melhoria da arrecadação fiscal; Planejamento e execução de concursos públicos; Soluções de CRM/ Front Office para atendimento ao cliente-cidadão; Suporte na preparação de processos licitatórios; Reforma administrativa e previdenciária. Administração do Terceiro Setor: Gestão do desenvolvimento social das organizações e da sociedade; Programas de responsabilidade social e cidadania empresarial; Desenvolvimento de pesquisas, objetivando subsidiar os programas de atuação social de empresas e organizações da sociedade civil e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas para o*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*desenvolvimento social sustentado; Projeto de transformação social. Comércio Exterior: Desenvolvimento de estudos de viabilidade de projetos e negócios internacionais; Planejamento de operações de logística mundial; Estruturação de operações financeiras voltadas à obtenção de fundings competitivos para os negócios globais; Planejamento da demanda; Política de estratégia de estoque; Estabelecimento de preço no mercado internacional. Gestão Estratégica de Pessoas: Diagnóstico, Aprimoramento, Integração e/ou Implantação de: gestão por competência, gestão do conhecimento, avaliação de desempenho, plano de cargos, carreira e salários, gerenciamento das atividades de recrutamento e seleção, descrição de perfil profissional; pesquisa salarial; melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, segurança no trabalho; Desenvolvimento de talentos e competências; Gestão de mudanças de clima e cultura organizacional; Aprimoramento das Relações de Trabalho e relações sindicais. Estudos do Futuro: Elaboração de projeção de indicadores e características de desempenho futuro esperado para os produtos e processos da empresa; Planejamento estratégico, tático e operacional; Elaboração de cenários e análise e estruturação de modelos para a solução de problemas complexos; Desenvolvimento e adaptação metodológica de técnicas prospectivas. Educação Continuada: Delineamento e desenvolvimento dos programas de educação continuada; Gerenciamento, execução e avaliação do programa; Realização de cursos in company. Desenvolvimento e Educação Executiva: Diagnóstico das necessidades de desenvolvimento e educação; Delineamento e desenvolvimento dos programas de educação continuada; Gerenciamento, execução e avaliação do programa; Realização de cursos in company; Aplicação da tecnologia do ensino à distância. Marketing: Elaboração e Implantação de Planos de Marketing; Diagnóstico, Aprimoramento, Integração e/ou Implantação Sistemática das Atividades de Marketing; Elaboração de Pesquisa mercadológica; Análise da concorrência; Segmentação de mercado e posicionamento competitivo; Análise de mercado. Administração de Varejo: Layout e localização de lojas; Desenvolvimento de estudos; Estímulo para a produção de artigos e trabalhos para publicação; Organização de eventos do Varejo. Estudos dos Negócios Agroindustriais: Identificação e análise de aprimoramentos aplicáveis à melhora do Sistema Agroindustrial; Estabelecimento de estratégias competitivas; Estudos temáticos. Pequenas e Médias Empresas: Diagnóstico da Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Análise do Lucro, Possibilidades de Expansão e ciclo de vida da empresa e de seus produtos; Programas de sucessão administrativa; Apoio à Profissionalização de Empresas. Informática e Métodos Quantitativos: Planejamento de Informática; Administração da Função Informática; Desenvolvimento e Implantação de Sistemas; Métodos Quantitativos Aplicados à Administração. Administração de Projetos: desenvolvimento de sistemas organizacionais de gerenciamento de projetos; Modelo de maturação organizacional; Formação de gerentes e equipes de projetos. É prática a Fundação tornar públicos os resultados de projetos desenvolvidos – conforme sua natureza e desde que devida e expressamente autorizado pela Contratante – mediante a publicação de livros e boletins informativos. Programas da Instituição A FIA conta também com programas em áreas específicas: Ciência e Tecnologia, Finanças, Empreendedorismo Social e Administração do Terceiro Setor, Estudos do Futuro, Varejo, Informática, Agribusiness, Marketing de Serviços, Pequenas e Médias Empresas, Comércio Exterior e Gestão de*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*Pessoas. Esses programas congregam grupo de professores e pesquisadores que desenvolvem atividades pertinentes à área temática correlata, por meio de projetos nas três áreas de atuação da instituição: consultoria, pesquisa e educação executiva. Serviços de Consultoria realizados para o Setor Público Nos seus 36 anos de existência, A FIA desenvolveu projetos de Consultoria de elevada relevância nas áreas de: • Gestão da Inovação Tecnológica; • Desenvolvimento e Modernização Organizacional; • Finanças; • Administração de Operações; • Política de Negócios; • Administração de Projetos. • Gestão Pública e PPP; • Administração do Terceiro Setor; • Gestão Estratégica de Pessoas; • Estudos do Futuro; • Gestão de Mercados Financeiros; • Estudos dos Negócios Agroindustriais; • Informática e Métodos Quantitativos; São mais de cinco mil projetos desenvolvidos que impactaram diretamente organizações públicas e seus processos de modernização nos vários segmentos, tais como: habitação, saúde, saneamento, meio ambiente, energia, transportes, financeiro, agricultura, educação, previdenciário; e nos diversos níveis de governo – executivos federal, estadual e municipal; judiciário e legislativo. O conjunto dessas experiências consolida o conhecimento da FIA sobre os vários aspectos da administração pública brasileira, o que a autoriza a desenvolver iniciativas de inovação de conceber e implantar, por exemplo, sistemas modernos de gestão de pessoas, desenvolvimento de métodos de construção de planejamento de políticas públicas e as avaliações de seus impactos, incorporação à gestão das ferramentas de tecnologia de ponta, implantação de novos modelos de financiamento e de construção de parcerias entre governos e entre governos e parceiros privados. Alguns destaques podem ser mencionados: (...).Organizações com as quais a FIA colaborou São apresentadas a seguir algumas organizações com as quais a Fundação Instituto de Administração já colaborou no desenvolvimento de pesquisas, programas de treinamento e/ou consultorias.(...).”*

Do site de origem extraí-se:

*”FIA*
***A atual <u>Fundação Instituto de Administração</u> (FIA) é uma entidade privada criada em 1980. Mas sua origem remonta ao Instituto de Administração (IA) e ao Fundo de Pesquisa do Instituto de Administração (FUNAD), criado em 1959.***
*Com interesse social, sendo órgão de utilidade pública desde 2005, e constituindo um grande ambiente de aprendizado, a FIA desenvolve projetos de treinamento de executivos e consultoria para empresas públicas e particulares, além de estudos e pesquisas. São projetos dirigidos por professores do departamento e também auxiliados por consultores e pesquisadores de notório conhecimento técnico-científico, que oferecem grandes oportunidades de aprendizado, tanto para os alunos da graduação quanto da pós-graduação.*
*No âmbito da FIA, os professores e alunos podem conviver com a prática da profissão, que lhes oferece oportunidades de aplicação de conceitos estudados, de amadurecimento das ideias e conhecimentos e de visualização dos limites impostos pelo cotidiano da gestão dos negócios; ao mesmo tempo, traz a eles experiências práticas da vivência da administração, que acabam servindo de objeto para suas pesquisas e que, em última instância,*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

> *enriquecem suas atividades de ensino no âmbito do departamento de administração.*
> *Desde sua origem, a FIA já desenvolveu mais de 3.000 projetos, realizados em todo o país e atingindo áreas econômicas de grande relevância, como saúde, previdência, segurança pública, meio ambiente, terceiro setor e outras. Desde 1993, cursos de MBA são oferecidos pela FIA, que já formou mais de seis mil alunos. Seus cursos são todos certificados pelo MEC e reconhecidos pela AMBA (Association of MBAs). A FIA também foi eleita, pela Revista Você S/A, por vários anos consecutivos como a melhor escola de negócios do Brasil.*
> *Por meio da fundação, o departamento vem incentivando e facilitando a publicação de artigos de alunos e docentes do EAD/FEA, canalizando também recursos para a pesquisa e a participação em congressos, além de auxiliar a ampliação da biblioteca da Faculdade e de apoiar duas publicações científicas da instituição, a RAUSP - Revista de Administração da USP e a REGE – Revista de Gestão. (**https://www.fea.usp.br/administracao/fia Acesso em 18/05/2021**).*

Conclui-se que a Fundação Instituto de Administração possui reconhecimento nacional e internacional, sendo instituição de excelência e de referência em pesquisa e assessoria em gestão pública, com sólida formação acadêmica e experiência profissional, especializada em projetos de alto impacto. As demais qualificações, notória especialidade e inquestionável reputação serão analisadas no tópico abaixo.

A doutrina fixa o entendimento de que a escolha da instituição deve ser motivada. A motivação da escolha, por sua vez, resta devidamente caracterizada, ante a complexidade dos serviços:

> *"Então, a Administração não pode privilegiar certa instituição, de modo injustificado. Se diversas instituições desempenham atividade equivalentes e todas podem ser contratadas pela Administração, é imperioso justificar o motivo da preferência por ma delas especificamente." **(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 538.)***

A escolha da Fundação Instituto de Administração se mostra motivada, ante a especialidade e notoriedade dos serviços, que, por sua vez, se adéquam ao escopo da contratação. Ante a complexidade dos serviços pretendidos, não há outra instituição capaz de desenvolver os trabalhos de maneira eficaz e que atenda ao interesse público.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

**INSTITUIÇÃO BRASILEIRA**

Extraí-se do inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666/1993 que o primeiro requisito a ser atendido é a **comprovação da origem nacional.**

De acordo com a doutrina:

> *"Por instituição nacional deverá entender-se aquela estabelecida e constituída sob a lei brasileira. Não está excluída a instituição cujos fundadores sejam estrangeiros ou que desenvolvam atividade segundo parâmetros do direito comparado. A referência a instituição nacional não pode ser interpretada segundo preconceitos xenófobos. Uma vez respeitado o interesse nacional, podem ser contratadas instituições relacionadas com movimentos internacionais ou seguidoras de filosofias ou políticas desenvolvidas no estrangeiro."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530.)***

> *A atual Fundação Instituto de Administração (FIA) é uma entidade privada criada em 1980. Mas sua origem remonta ao Instituto de Administração (IA) e ao Fundo de Pesquisa do Instituto de Administração (FUNAD), criado em 1959.* ***(https://www.fea.usp.br/administracao/fia acesso em 18/05/2021)***

Verifica-se através da Escritura de Instituição e Constituição da Fundação acostada em seq. 1427921 que a mesma é de origem brasileira, posto que registrada no 22º Cartório de Notas, Nota n° 2846/06/80, Livro 1.869 e no 5º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, livro 1.869, Registro 1219, sendo todos seus sócios fundadores de nacionalidade brasileira e sua sede localizada em São Paulo/SP (art. 3º, do Estatuto Social – seq. 1427922).

Vislumbra-se da Escritura Pública de constituição e do Estatuto Social que a Fundação Instituto de Administração (FIA) é **fundação** constituída de acordo com as **regras do direito brasileiro (art. 62, VII, do Código Civil),** de **natureza jurídica privada**, com **sede no território brasileiro**, em que fazem parte os docentes da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.

Não há dúvidas, portanto, de se tratar de instituição brasileira, estando atendido o primeiro requisito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**DO OBJETIVO ESTATUTÁRIO**

Além de a instituição ser brasileira, a Lei Federal n° 8.666/1993 estabelece que a mesma seja *"incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional"*.

A doutrina ensina:

> *"A Lei alude a certas finalidades, assumidas pela instituição "regimental ou estatuariamente". Não se pode reputar casual que o texto legal tenha evitado aludir a "objeto social". A terminologia legal reflete a preocupação do legislador em reservar essa modalidade de contratação direta para entidades cuja atuação seja delimitada por disposições regimentais ou estatutárias. Assim, por exemplo, uma fundação não se orienta a desenvolver um "objeto social" e a sua atuação está balizada em um ato organizacional denominado de estatuto (Código Civil, art. 65), idêntica expressão utilizada a propósito das associações (Código Civil, art. 54). (...). Anote-se que a fundação do Código Civil é constituída mediante escritura pública (art. 62). Deve-se reputar que a expressão "estatuto" compreende inclusive esta hipótese."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530.)***

Conforme se verifica do art. 4º, do Estatuto Social da FIA seus objetivos consistem:

> *"CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS*
> *ARTIGO 4º. A Fundação Instituto de Administração tem por objetivos:*
> ***a) colaborar, pelos meios adequados, com institutos educacionais, com universidades e com Instituições públicas e privadas, em programas e atividades de consultoria, pesquisa, ensino e treinamento em Administração, incluindo as áreas de Administração Geral, Gerenciamento de Projetos, Marketing, Finanças, Métodos Quantitativos, Tecnologia da Informação, Gestão Educacional, Governança, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização de Empresas, Informática e Processamento de Dados, Política de Negócios e Economia de Empresas, Produção e Operações, Recursos Humanos e demais áreas afins;*** *b) promover cursos, simpósios, conferências e estudos, visando à critica e ao aperfeiçoamento do ensino e dos conhecimentos pertinentes às áreas de Administração, exemplificadas na alínea "a" supra; c) fomentar e promover as manifestações da cultura brasileira, em suas mais variadas formas de expressão, inclusive as de ordem histórica, educacional, artística e religiosa, com ênfase nas iniciativas que busquem e fortaleçam a identidade nacional;* ***d) fomentar e realizar pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, além de promover a divulgação de conhecimentos técnicos e científicos, objetivando o contínuo desenvolvimento econômico e social do País, notadamente pertinentes às áreas de Administração exemplificadas na alínea "a" supra, pelos meios adequados, especialmente através da edição de publicações técnicas e científicas relativas à matéria em colaboração***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

***com Faculdades, Universidades e outras entidades congêneres; e) realizar estudos, pesquisas e promover a prestação de serviços que atendam as necessidades dos setores público,*** *privado e terceiro setor, voltados à educação, esportes, saúde, meio ambiente e* ***promoção do desenvolvimento sustentável,*** *segurança, habitação, atividades primárias, industriais, comerciais, de prestação de serviços, dentre outros, conforme os princípios acadêmicos que permitam, simultaneamente, o atendimento dos seus objetivos,* ***o desenvolvimento institucional e aperfeiçoamento de pessoal técnico especializado;*** *f) apoiar projetos, programas e iniciativas direcionados ao* ***desenvolvimento das áreas da Administração conforme a alínea "a" supra, sustentados ou patrocinados por indivíduos ou entidades de reconhecida competência dos setores público*** *e privado, tanto nacionais quanto internacionais, dentre os quais a experimentação, não lucrativa, da aplicação da Administração aos novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; g) instituir bolsas de estudo e estágios a serem cumpridos em entidades públicas ou privadas; h) instituir auxílio e assistência que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim permitam os seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais; i) a formação de profissionais de nível superior, nas áreas de Administração referidas na alínea "a", mediante a organização, manutenção,e ministração direta, como instituição de ensino superior, de cursos de Graduação e Pós-Graduação, em todas as modalidades.* ***§1°. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, não visará à obtenção de lucros.*** *§2°. Para a realização de seus objetivos, a Fundação poderá: i) celebrar e administrar convênios, contratos, termos ou outros instrumentos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; ii) participar na qualidade de mantenedora de instituição de ensino superior; iii) participar, desde que autorizado pelo Conselho Curador, de sociedade de propósito específico, de duração determinada, sendo permitido que a pessoa jurídica a ser criada ou objeto de participação possua finalidade lucrativa, desde que respeitados os objetivos da Fundação; iv) participar, majoritária ou minotariamente, mediante deliberação do Conselho Curador, de outras pessoas jurídicas, quando tal participação for compatível com o alcance dos objetivos da Fundação. §3°. O exercício das atividades previstas neste artigo será regulamentado pelo Regimento Interno da Fundação. §4°. É vedada a participação da Fundação em campanhas de interesses político-partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas (INCLUSÂO).”*

A doutrina menciona:

*“O fim buscado pela instituição deverá abranger a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto dever ser estabelecida de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento. Daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.”* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530.)***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

Inferem-se do art. 4º, do Estatuto Social, especialmente as alíneas "a", "d", "e" e "f" que os objetivos institucionais da FIA guardam relação de pesquisa e desenvolvimento institucional, bem como possuem afinidade temática com o escopo da contratação. A previsão dos fins estatutários/regimentais também se revela no Estatuto de Instituição e Constituição da Fundação de seq. 1427921.

Por expressa previsão estatutária, a FIA é incumbida da realização de pesquisas e desenvolvimento institucional, amoldando-se a pretensão do Município.

Conceitua-se, de acordo com a doutrina, atividade de pesquisa e atividade de desenvolvimento institucional:

> ***"18.4.1) Atividade de pesquisa***
> *Em princípio, o conceito de pesquisa deve ser interpretado amplamente, evitando preconceitos quanto ao objeto da atuação desenvolvida. Mas não se pode admitir que, sob o pretexto do desenvolvimento de "pesquisa", a instituição desempenhe a atuação de mercado, beneficiando-se da disposição do art. 24, XIII, para obter uma vantagem sobre os potenciais competidores. Isso conduz à necessidade de afirmar que "pesquisa" não equivale, de modo puro e simples, ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou desconhecidas. Se assim o fosse, seria caracterizável como pesquisa toda a atividade, por exemplo, de desenvolvimento de soluções sob encomenda para a Administração Pública.* ***A atividade de pesquisa pressupõe a investigação do "novo", mas não se restringe a tanto. A pesquisa configura-se apenas quando não houver uma vinculação entre a atividade do pesquisador e a obtenção de um resultado prático e imediato.*** *O que configura a pesquisa é a despreocupação com a satisfação direta de necessidades do pesquisador ou de terceiros. Esse desinteresse e essa ausência de constrangimento com a obtenção de resultados imediatos dão cunho diferencial à pesquisa. Isso não significa que a pesquisa não possa ter vínculos indiretos com a atividade lucrativa e empresarial. Muito ao contrário, existem setores industriais que dedicam enormes investimentos em atividades de pesquisa, visando a obter descobertas e produzir inovações exploráveis empresarialmente. Configura-se a pesquisa no sentido de que a atividade tanto pode produzir efeitos satisfatórios como não, sem que a frustração dos esforços configure uma atuação defeituosa.*
> *(...).*
> ***18.4.3 A atividade de desenvolvimento institucional***
> *Existe maior dificuldade no tocante ao conceito de "desenvolvimento institucional", cujo conteúdo é indeterminado.* ***Note-se que o desenvolvimento institucional é uma finalidade buscada pela entidade administrativa contratante. O contrato com uma instituição é um meio de atingir essa finalidade. O desenvolvimento institucional consiste na ampliação da capacidade de uma instituição realizar seus fins de interesse transcendente. Envolve a ampliação de habilidades humanas e a aquisição de novos conhecimentos, o desenvolvimento de novas soluções, naquilo que se relacione com a realização de ideais compartilhados pela comunidade.*** *O artigo 1º, §1°, da Lei 8.958/1994 (com a redação da Lei 12.349/2010)*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*formulou uma definição de desenvolvimento institucional. Estabeleceu que "entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão (...)". Reconhecendo a dificuldade na definição de desenvolvimento institucional, a Lei 8.958/1994 (com a redação dada pela Lei 12.349/2010) vedou o enquadramento de atividades tal como "manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza (...), serviços administrativos na área de informática, gráficos (...) de telefonia e demais atividades administrativas de rotina..." (art. 1°, §3°, inc. I). Embora os dispositivos se destinem a disciplinar contratações especificas promovidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFEs) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), essas normas podem ser aproveitadas como um padrão. A dificuldade de adotar uma definição precisa e exata não impede reconhecer que o desenvolvimento institucional consiste numa atividade relacionada diretamente com a elevação das condições de uma instituição para promover valores e realizar fins específicos. Mas não basta a produção de um benefício para configurar-se o desenvolvimento institucional. Assim, as obras públicas – destinadas a beneficiar um número indeterminado de pessoas – nunca poderão ser enquadradas no conceito de desenvolvimento institucional.* ***Ou seja, o conceito de desenvolvimento institucional exige (a) uma atividade especificamente apta a gerar um benefício, (b) consistente na ampliação do potencial de satisfação de um objetivo determinado, (c) não consistente no atendimento de necessidades materiais de um número indeterminado de pessoas, e (d) diretamente relacionado a realização dos valores estabelecidos como fim da entidade contratante. A questão do desenvolvimento institucional apresenta especial relevância no tocante às fundações de apoio (...)." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 530/531.)***

A contratação em análise pretende o desenvolvimento de pesquisa e diagnóstico do quadro funcional ativo e inativo do município em aspecto amplo, estando, assim, enquadrada no requisito de pesquisa destinada a constatação do quadro atual e elaboração do respectivo diagnóstico.

O desenvolvimento institucional também de verifica no caso. Isso porque realizada a pesquisa e elaborado o diagnóstico, a FIA irá propor melhorias na gestão de pessoas da Administração Pública Municipal nas dimensões da sustentabilidade, aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários, aprimoramento da governança dos cargos em comissão, bem como irá propor melhorias na governança da previdência municipal mediante elaboração de plano de sustentabilidade adequados à Constituição Federal/88 e alterações advindas pela EC 103/2019 e demais alterações e regulamentações de ordem infraconstitucional e infralegal.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

A pretensão oriunda do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação visa o desenvolvimento institucional do Município de Araucária e a contratação almejada é o meio de atingir essa finalidade. Como resultado haverá a ampliação da capacidade do Município de Araucária em realizar sua atividade fim e prestar o melhor serviço público possível em todos os aspectos.

Assim, o segundo requisito resta cumprido.

## DA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO

O terceiro requisito exigido pela Lei é que a instituição contratada *"detenha inquestionável reputação ético-profissional"*.

> *"A exigência de "inquestionável reputação ético-profissional" tem que ser enfocada com cautela. Deve ser indiscutível a capacitação para o desempenho da atividade objetivada. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outros temas são secundários e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contratado. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 532)***

O Tribunal de Contas da União fixou o seguinte entendimento:

> *"A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação". (Acórdão 2392/2018 - Plenário)*

Ante toda a documentação que instrui o processo é público e notório a conduta ética e compromissada da Fundação Instituto de Administração. A reputação inquestionável se pode extrair a partir da análise dos credenciamentos perante diversas instituições independentes de aferição de qualidade.

A FIA foi instituída em 1980 e desenvolveu mais de 5.000 (cinco mil) projetos nas linhas de pesquisa, educação executiva e consultoria.

Tem sua utilidade pública conhecida no âmbito federal, estadual e municipal, mediante seguintes instrumentos:



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

***(1)*** *Utilidade Pública Federal, de acordo com a Portaria nº. 477, de 31 de março de 2005, do Ministério da Justiça;*
***(2)*** *Utilidade Pública Estadual, de acordo com a Lei Estadual nº. 11.999, de 09 de setembro de 2005;*
***(3)*** *Utilidade Pública Municipal, de acordo com o Decreto nº. 48.143, de 14 de fevereiro de 2007.*

A Fundação é reconhecida mundialmente e coleciona os seguintes destaques:

***(1)*** *Melhor escola de Negócios do Brasil em 2005, 2006 e 2007 – Revista Você S/A, da Editora Abri;*
***(2)*** *No Ranking de 2005 da revista América Economia, a FIA está entre as 11 melhores escolas de negócios da América;*
***(3)*** *A FIA é a única escola brasileira a figurar, pelo 3º ano consecutivo, entre os 55 melhores MBAs no ranking internacional dos MBA Executivos do jornal britânico Financial Times, e em segundo lugar em qualificação dos docentes;*
***(4)*** *A FIA é credenciada no PMI – Project Management Institute desde 2002, e integra um restrito grupo de programas REP – Registered Education Provider, certificação que reconhece o padrão internacional de excelência na área de gestão de projetos;*
***(5)*** *A FIA mantém contínuo intercâmbio com instituições no Brasil e no exterior (França, Inglaterra, EUA, China etc.), permitindo constante atualização de conhecimentos e troca experiências nas suas áreas de especialização;*
***(6)*** *Entre as universidades estrangeiras, destacam-se os convênios mantidos com: Harvard (Estudos de Caso); Universidad del Pacifico – Peru; EM Lyon – França; Cambridge University – UK; Vanderbilt University – USA; Lingnan – China; Youngstown State University - USA; Columbia State University – NY – USA; Sid Craig School – Fresno – USA; Shangai International Studies University; Ecole Superieure des Affaire ESA da Université Pierre Mendes – Grenoble-França; Bentley College – Boston - USA; Illinois Institute of Technology – Chicago; La Verne – USA; S.D.A. Bocconi – Itália; Paul Cézanne – Aix Marseille – França;*
***(7)*** *São mais de cinco mil projetos desenvolvidos que impactaram diretamente organizações públicas e seus processos de modernização nos vários segmentos, tais como: habitação, saúde, saneamento, meio ambiente, energia, transportes, financeiro, agricultura, educação, previdenciário; e nos diversos níveis de governo – executivos federal, estadual e municipal; judiciário e legislativo.*

A FIA desenvolveu iniciativas de inovação, implantação de novas tecnologias, sistemas de gestão de pessoas, planejamento de políticas públicas dentre outras atividades em parcerias com governos e entidades privadas, com destaque para:

***(1)*** *Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocada – EMPTS;*
***(2)*** *Município de São José do Rio Preto;*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

***(3)*** *Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores;*
***(4)*** *Fundação Educandário Santarritense;*
***(5)*** *Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;*
***(6)*** *Fundação Faculdade de Medicina/Hospital das Clínicas;*
***(7)*** *IPM – Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto;*
***(8)*** *Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;*
***(9)*** *Prodemge – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais;*
***(10)*** *Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;*
***(11)*** *Furnas Centrais Elétricas S.A;*
***(12)*** *SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;*
***(13)*** *Eletrobras – Centrais Elétricas Brasileiras S.A;*
***(14)*** *Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A EMBASA;*
***(15)*** *Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos do Espírito Santo;*
***(16)*** *INVESTE SÂO PAULO – Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade;*
***(17)*** *Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;*
***(18)*** *Ministério no âmbito federal: Educação, Minas e Energia, Saúde, Presidência da República, Ciência e Tecnologia, Previdência Social, Trabalho e Emprego, Fazenda, Agricultura;*
***(19) outras entidades no âmbito federal:*** *Anatel, Eletrobras, Caixa Econômica Federal, BNDES, IBAMA, EMBRATEL, IBGE, Chesf, Patrimônio da União, Embratur, Banco Central;*
***(20) outras entidades no âmbito estadual:*** *Prodesp; Governo do Estado de São Paulo, Governo do Estado da Bahia, SABESP, COMGAS, SEADE, DERSA, Eletropaulo, CETESB, Educasampa, Porto de Santos, CESP, CPFL Energia;*
***(21) outras entidades no âmbito municipal:*** *Parque Tecnológico de Sorocaba, Município de São José do Rio Preto, Prefeitura de São Paulo, Câmara Municipal de São Vicente, Prefeitura Municipal do Guarujá, Prefeitura de Santos, Prefeitura de Curitiba, Prefeitura Municipal de Porto Velho.*

A FIA também colaborou no desenvolvimento de pesquisas, programas de treinamento e consultoria das seguintes organizações:

**Federal:**

***Administração Direta:*** *Ceplac; CNE/Ministério de Minas e Energia; Ministérios da Ação Social, da Agricultura, da Fazenda, da Indústria e Comércio, de Minas e Energia, de Relações Exteriores, do Trabalho e Previdência Social, da Ciência e Tecnologia/ Presidência da República; Secretaria da Receita Federal/SP; Secretaria de Administração Federal da Presidência da República - SAF; Secretaria de Tecnologia Industrial/MIC; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial de Informática; Secretaria Especial do Meio Ambiente; Superior Tribunal Militar; Tribunal Regional. Federal da 3ª Região/SP.*

***Administração Indireta e Autarquias:*** *ANATEL, Banco Central; Banco do Brasil; BNDES; CBTU; CEF; CemeCentral de Medicamentos; Centro Tecnológico para Informática; Chesf; Cia. Vale do Rio Doce; CNPq;*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*Copene; CPRM; CSN; CVM; Eletrobrás; Embrapa; Embratel; Embratur; Finep; Funcep; Fundação de Tecnologia Industrial; Fundacentro; Furnas Centrais Elétricas; IAA; IBGE; Incra; Imbel; Ibama; Ipea; INSS; Petrobrás; Petroquímica União; Petroquisa; Planalsucar; RFFSA; Dataprev; Brasilprev; Serpro; Sudene; Telebrás; UFSCar; Universidade Federal Fluminense.*

## *Estadual:*

***Administração Direta:*** *Ministério Público do Estado de São Paulo; Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo; Secretarias de Estado: do Abastecimento, da Administração e Modernização do Serviço, de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, da Criança, Família e BemEstar Social, da Cultura, da Educação, do Governo, da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, dos Negócios da Fazenda, do Planejamento, da Saúde, dos Transportes/SP; Secretaria da Habitação da Prefeitura de São Paulo; Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia/PE; Secretaria de Planejamento e Coordenadoria/ CE.*

***Administração Indireta:*** *Badesp, Banco do Estado do Maranhão; Banespa; Caixa Econômica Estadual de São Paulo; CDHU; Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia da Bahia; Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"; Centro Tecnológico de Hidráulica; Cepam; Cesp; Cetesb; Cia. Paulista de Energia Elétrica; Codasp; Codeplan; Codesp; Coelba; Comgás; Copel; Cosipa; CPFL; CPRN; Dersa; Eletropaulo; Emplasa; Faculdade de Medicina de Botucatu/Unesp; Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto/USP; Fapesp; Fepasa; Fundação para o Desenvolvimento da Educação; Fundação Seade; Fuvest; Instituto de Eletrotécnica/USP; Instituto da Previdência do Estado de Rondônia; Instituto de Tecnologia de Alimentos; Instituto de Tecnologia do Paraná; Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco; IPT/SP; Light; Metrô/SP; Novacap; Porto de Santos; Prodesp; Sabesp; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB; Sudelpa; Telebrasília; Telesp; Terracap; Terrafoto.*

## *Municipal:*

***Administração Direta:*** *Câmara Municipal de São Vicente; Prefeituras de Curitiba, do Guarujá; de Porto Velho, de Santos, de São Paulo, de São Vicente, de Três Corações; Secretarias Municipais da Administração, Educação, Planejamento e Saúde da Prefeitura de São Paulo; Secretaria Municipal da Saúde/Piracicaba.*

***Administração Indireta:*** *CET; CMTC; Iprem/PMSP; Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba; Sanasa/ Campinas.*

## *Setor Privado:*

***INTERNACIONAIS E MULTINACIONAIS****: ABC-Algar; Alpargatas-Santista Têxtil; American Express; Banco de Boston; BFB; Bayer; Billiton Metais; Black & Decker; Bombril; Bosch; Brastemp; Brosol; Caterpillar; Ciba Geigy; Cica; Citibank; Continental de Cereais – Conti-brasil; Credicard; Deutsche Bank; Dragoco; Eletro Cloro; Dow; Ericsson; Fondo Colombiano de Investigaciones Científicas y Proyectos Especiales*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*"Francisco José de Caldas"; General Motors; Gessy Lever; Grupo de Coimbra; IBM; Johnson & Johnson; Lar Brasileiro/Chase Manhattan; Lloyds Bank; Mannesmann Agro-Florestal; Mercedes Benz; Microlite; Mizuno Sports; Monsanto; MV2 Conseil; NEC; Nestlé; Nitroquímica; Northern Telecom; Norton; Pepsi Co. Foods International; Purina; Rabobank; Refinações de Milho Brasil; Rhodia; Sade-Sul Americana de Engenharia; Sanbra; Santista; Shell; Siemens; Standard, Ogilvy & Mather; Telecom/Irlanda; Telefunken; Ticket; Union Carbide; Valmet; Vitrocrisa; Xerox; Yolat.*

***NACIONAIS:*** *Alcântara Machado/Periscinoto; Aracruz Florestal; Artex; Bamerindus; Banco Itaú; Banco Nacional; Belgo-Mineira; Blue Card Refeições e Convênio; BMD; Bolsa de Mercadorias de São Paulo; Bom Preço; Bradesco; Bradesco Vida e Previdência; Brahma; Brasimet; CAC; Cel-Lep; Cia. De Alta Tecnologia de Campinas; Cia. Docas de São Paulo; Cia. Paulista de Fertilizantes; Cia. Petroquímica São Paulo/CPC; CNEC; Comitê de Fomento Ind. Camaçari; Cia. Nitroquímica Brasileira; Copersucar; Datamec; Digirede Informática; Dinamilho Carol; DPZ; Editora Abril; Editora Globo; Empresas Petroquímicas do Brasil; Encol; Fábrica de Tecidos Tatuapé; Fonte; Frutesp; Globosat; Hospital 9 de Julho; ICA Telecomunicações; Inocoop; Instituto de Desenvolvimento Industrial do Espírito Santo; Interchange; Irmãos Biagi; Itausa; João Ometto Assessoria e Participações; Mendes Junior; Mesbla; Metal Leve; MPM Propaganda; OESP; Organiza/Polialden; Papel Simão; Promon Engenharia; Rede Globo; Rede Manchete; RPC-TV; Sadia; Seebla; Sementes Agroceres; Sharp Administração de Consórcios; SID Informática; SBT; Ultrafértil; Unibanco; Unibanco Sistemas; Vallée Nordeste; Vera Cruz Previdência Privada; Vera Cruz Seguradora; Votorantim Celulose e Papel; Zillo Lorenzetti.*

***ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS:*** *Abad; Abifarma; Abinee Abiplast; Abras; Ampei; Associação Brasileira da Indústria de Óleos Vegetais: Assoc. Bras. da Ind. do Café; Assoc. Bras. Das Inst. de Pesquisa Tecnológica Industrial; Assoc. das Empresas de Refeições Convênio para o Trabalhador; Assoc. das Empresas Prestadoras de Serviços do Estado de São Paulo; Assoc. Industrial e Comercial de Ribeirão Preto; Assoc. Paulista de Magistrados; Assohonda; Ciesp; CNI; Comitê de Distribuição do Setor Elétrico Codi; Confederação Nacional do Comércio; Febraban; Fiesp; Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG; Sbel; Secovi; Senai; Senac; Sesi; Sind. das Indústrias Produtoras de Cacau, Chocolates e Balas; Sind. Dos Conferentes de Santos; Sind. dos Metalúgicos de Santos; Sindifrio; Sinduscon.*

***ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS:*** *Assoc. Latino-americana de Gestão Tecnológica; SABESPREV; Câmara da Indústria Farmacêutica Anglo-Americana do Brasil; Centro de Investigação Pesqueira/Angola; Centro para la Inovación Tecnológica/Universidad Autonoma de México; Consejo Nacional de Ciência y Tecnologia; Cyted-D; Fealq/USP; Fipe/USP; Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica; Fundação Cesp; IFC/Banco Mundial; Instituto Uniemp; Laboratório Tecnológico Del Uruguai; OEA; Organização Pan-americana de Saúde; PNUD; Sebrae/Nac.; Sebrae/SP; Unesco; Unido.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

As contratações da FIA foram mediante dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, conforme se constata pelos extratos juntados em seq. 1427919, de onde se constata a vasta experiência profissional da Fundação especialmente nas questões voltadas para a Administração Pública Direta e Indireta, notadamente quanto a estudos, diagnósticos e proposição de medidas dirigidas a gestão de pessoal, modelo de gestão de desempenho e previdência.

Alguns exemplos (seq. 1427919):

> ***(1)*** *Empresa Gerencia de Projetos Navais. Inexigibilidade n° 5/2014. Objeto: modernização da área de gestão de pessoas (fls. 6);*
> ***(2)*** *Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM– SP. Dispensa de Licitação. Objeto: Diagnóstico da atuação da área de Recursos Humanos e "Aperfeiçoamento do processo de Avaliação de desempenho" para o IPEM/SP (fls. 8);*
> ***(3)*** *Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços de Consultoria visando á análise, avaliação, elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A –AMAZUL (fls. 11);*
> ***(4)*** *Emplasa. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços de consultoria visando à elaboração de planejamento estratégico e estruturação para desenvolvimento institucional da Emplasa (fls.17);*
> ***(5)*** *Ministério da Saúde. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços inerentes à realização de estudos e pesquisa, ensino e Desenvolvimento Institucional (fls. 19);*
> ***(6)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Estudos e pesquisas para desenvolvimento de modelos e instrumentos relativos à Gestão Orientada a Resultados, Gestão do Conhecimento e Gerenciamento de Projetos (fls. 20);*
> ***(7)*** *Companhia Metropolitana de Habitação – COHAB São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento e implementação da terceira fase de implantação do Plano de Cargos, Salários e Carreiras na COHAB – SP (fls. 21);*
> ***(8)*** *Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados visando à execução de ações do Programa de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos – PAP-RH (fls. 22);*
> ***(9)*** *Fundação Para O Remédio Popular – FURP. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares com vistas ao desenvolvimento de novo plano de cargos e salários (fls. 24);*
> ***(10)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento de estudos e pesquisas complementares com vistas à realização de estudos e pesquisas com vistas ao fornecimento de apoio técnico-metodológico para a elaboração, analise, avaliação,implantação e acompanhamento de planos,modelos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de pessoas na Eletrobrás (fls. 34);*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

***(11)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento de estudos e pesquisas em políticas e práticas de Gestão de Pessoas (fls. 35);*
***(12)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento do Projeto de Estudos e Pesquisa para Apoio à Implantação e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Sistema Eletrobrás (fls. 48);*
***(13)*** *Ministério da Ciência e Tecnologia. Inexigibilidade. Objeto: Realização de Consultoria para Modelagem do Sistema de Gestão de Pessoas por Competências para o INPE (fls. 55);*
***(14)*** *Fundação Prefeito Faria Lima. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para o desenvolvimento das seguintes atividades: Plano de Cargos e Salários, Carreiras e Remuneração: Sistemática de dimensionamento e de avaliação de desempenho (fls. 65);*
***(15)*** *Centrais Elétricas Brasileiras S/A. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços Técnicos Especializados Objetivando estudos e pesquisa com vistas à informação para gestão de pessoas na Eletrobrás e o Planejamento Estratégico da Diretoria de Administração (fls. 72);*
***(16)*** *Secretaria de Gestão Pública de São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Consultoria e assessoria técnica para desenvolvimento do projeto de inovação em gestão pública (fls. 90);*
***(17)*** *Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura do Município de São Paulo. Dispensa de Licitação. Objeto: Consultoria, assessoria e apoio técnico especializado para implementação de novo modelo de gestão e desenvolvimento de ações de formação e capacitação (fls. 96);*
***(18)*** *Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de Serviços de Capacitação e Apoio Consultivo aos Profissionais envolvidos no processo de implantação do novo Sistema de Desenvolvimento, Carreiras e Remuneração do TJ/MT (fls. 98);*
***(19)*** *Furnas Centrais Elétricas S/A. Dispensa de Licitação. Objeto: Serviços de desenvolvimento de um plano de cargos, carreiras e remuneração (fls. 113);*
***(20)*** *Ministério da Saúde. Dispensa de Licitação. Objeto: Execução de serviço de apoio para o programa de desenvolvimento institucional do Ministério da Saúde e instituições vinculadas (fls. 134);*
***(21)*** *Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho. Dispensa de Licitação. Objeto: Aperfeiçoamento de metodologia e de procedimentos de campo de supervisão técnica e administrativa dos serviços relativos ao Plano Estadual de Qualificação Profissional – PEQ/98 (fls. 135);*
***(22)*** *Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento de projeto de estudos, análises e implementação de processo de reestruturação dos sistemas e métodos administrativos da Fundação (fls. 137);*
***(23)*** *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais –INEP. Dispensa de Licitação. Objeto: Execução de serviços especializados de implantação de umplano de desenvolvimento institucional para o INEP (fls. 139);*
***(24)*** *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Dispensa de Licitação. Objeto: Execução de serviços especializados de implementação de um plano de desenvolvimento institucional para o INEP (fls. 140);*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

***(25)*** *Instituto Nacional de Seguro Social. Dispensa de Licitação. Objeto: Consultoria para a revisão da estrutura organizacional do INSS (fls. 141);*
***(26)*** *Ministério da Fazenda. Dispensa de Licitação. Objeto: Estabelecer as bases gerais de uma ampla cooperação entre o Ministério da Fazenda e a Universidade de São Paulo em programas de interesse mútuo nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Auditoria e Atuária, envolvendo as atividades de Educação, Consultoria, Assistência Técnica e Pesquisa Aplicada,visando à formação de recursos humanos, inclusive em nível de pós-graduação e o assessoramento à tomada de decisões estratégicas,com bases em estudos relacionados com a conjuntura econômica,comércio exterior, metodologias e ferramentas de auditoria, métodos de investigação fiscal, organização de serviços, gestão, qualidade, produtividade e utilização de tecnologia, educação a distância e fortalecimento do federalismo fiscal (fls. 156).*

A reputação ético-profissional da FIA foi declarada pela FEAUSP, conforme documento de seq. 1427916, bem como foram acostados diversos atestados de Capacidade Técnica em seq. 1427934 **que comprovam a experiência e êxito dos projetos realizados.**

Os atestados de capacidade técnica foram emitidos pelo Ministério das Relações Exteriores, ASEPRJ (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Governo do Estado de São Paulo, Casa Civil do Estado de São Paulo, Prefeitura do Município de São Paulo, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União, Prefeitura do Município de Barueri, Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, Ministério de Minas e Energia, Governo do Estado da Bahia, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério da Educação, Governo do Estado do Pará, Banco da Amazônia, Governo do Estado do Espírito Santo, Estado de Mato Grosso, Petrobras, Fundação Faculdade de Medicina, Fundação para o Remédio Popular, Fundação Florestal, ApexBrasil, Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Centro Paula Souza, Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Companhia Riograndense de Saneamento, Fundação Padre Anchieta, Banco Nossa Caixa S.A., Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Governo do Estado do Acre, Eletrobras, CONASA, Eletrobras Amazonas Energia, ABDIB, Conselho Regional de Administração de São Paulo, Banco do Brasil, Ministério Público de Santa Catarina, Governo do Estado de Alagoas, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, Prefeitura Municipal de Boa Vista, Bando do Nordeste, BDMG, Amlurb, Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP, Prefeitura Municipal de Luiz Antônio/SP e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha/SP.

A equipe que compõe a FIA é altamente especializada e qualificada. Seus membros são dotados de alto conhecimento técnico, titulações e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

experiências que garantem a execução do melhor serviço[11]. Os currículos dos membros estão dispostos na proposta de seq. 1427390. Oportuna a transcrição:

> ***(1) José Afonso Mazzon:*** *Exercerá a função de Responsável pela Coordenação-Geral do Projeto. Possui graduação em Ciências Econômicas pela Fundação Álvares Penteado (1972) como bolsista Prêmio Horácio Berlinck. Mestrado (1978) e doutorado (1981) em Administração pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, ambos com distinção e louvor. Pós-doutorado em Paris junto ao Conservatoire Nationaldes Arts et Métiers (1985), como bolsista do Conseil National de RechercheScientifique (CNRS). Livre Docente e Professor Titular em Administração na FEA-USP. Vice-Diretor da FEA-USP. Coordenou diversos projetos, realizados em organizações públicas. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/1210919727653975.*
> ***(2) Luciano Lopes Antinoro:*** *Professor-convidado, na Universidade de Brasília, onde ministrou o curso sobre Finanças Públicas; atuou como consultor em projetos Ministério da Previdência, em conjunto com o Banco Mundial; Foi assessor no Minstério Público Federal (MPF), onde confeccionava sugestão de pareceres, em matérias relacionadas ao Direito Público; foi assessor na Prefeitura de SP, em matérias relacionadas à previdência do servidor e à escola de governo do município; atuou como consultor em diversos projetos ligados a organizações públicas; foi gestor de projetos sênior em multinacional, ligados à gestão governamental. Consultor FIA, em projetos ligados à área tributária e de gestão municipal, diagnóstico e formatação de propostas de financiamento de projetos junto ao BNDES. Atua em projetos de P&D e direito regulatório e tarifário, ligados ao Setor de Energia Elétrica. Exercerá a função de Representar a FIA, sob orientação e coordenação do Coordenador-Geral do Projeto, Prof. Dr. José Afonso Mazzon; Proporcionar a integração entre as equipes internas da FIA, destas com a equipe da municipalidade; reportar e atualizar o andamento dos trabalhos perante o Município, e perante o Coordenador-Geral do Projeto; acompanhar o cronograma físico-financeiro do projeto, intervindo quando necessário, para garantir o cumprimento dos prazos contratuais; atuar como facilitador do trabalho das equipes, buscando fornecer a estrutura de apoio necessário à execução do projeto. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/9900129028356792.*
> ***(3) Clóvis Bueno de Azevedo:*** *Possui graduação em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas - SP (1980), graduação em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (1982), mestrado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1991) e doutorado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1998). É professor adjunto da Escola de*

[11] *"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação".* ***(Acórdão 2669/2016 - Plenário)***
*"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação."* ***(Acórdão 3193/2014 - Plenário)***



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

*Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (pertence ao Departamento de Gestão Pública). É servidor público de carreira da Prefeitura do Município de São Paulo, aposentado em março de 2019. Tem extensa experiência na área de Administração Pública, com ênfase em gestão de pessoas. Atuação acadêmica, principalmente, nos seguintes temas: democracia, reforma do estado e de seu aparelho, gestão pública, gestão de servidores e empregados públicos.* ***Exercerá a função de*** *Coordenar tecnicamente as equipes que desempenharão as ações referentes à gestão de pessoas, conforme fixado no escopo pela municipalidade e na proposta técnica aprovada. Vide Cúrrículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/0236481286003078.*

***(4) Fernando Rodrigues da Silva:*** *Especialista em Contratos e Responsabilidade Civil. Mestrando em Direito, Justiça e Desenvolvimento, 17 anos de Experiência como gestor de entidades do sistema de seguridade entre de 2003 e 2018 (RPPS e RPC). Foi Secretário da Secretaria de Políticas de Previdência em 2010. Ex-Presidente dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores de São Paulo e do Governo do Distrito Federal. Coordenador do Projeto de Sustentabilidade da Previdência dos Servidores de Campinas.* ***Exercerá a função de Coordenar*** *as etapas e o desenvolvimento de todo o projeto, definir a estratégia e a forma de evolução dos trabalhos, organizar as reuniões temáticas e ser o responsável pela interface e com o contato com os representantes do Contratante; Gerenciar as equipes interdisciplinares, per si ou de forma delegada, para conferir sentido de unidade aos serviços e aos entregáveis, com eficiência e correta alocação dos recursos humanos e técnicos para o atendimento do escopo, dos seus objetivos e a entrega dos resultados no tempo previsto no contrato.*

***(5) Valmor Slomski:*** *Possui graduação em Ciências Contábeis pela Fundação de Ensino do Desenvolvimento do Oeste (1984), mestrado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1996) e doutorado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1999). Atualmente é Chefe de Departamento e professor doutor no Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade Pública Governamental, atuando principalmente nos seguintes temas: administração pública, terceiro setor, contabilidade, idh e resultado econômico em entidades públicas.* ***Exercerá a função de*** *Assessorar o Coordenador-Geral, nas áreas relacionadas à contabilidade e atuária, garantindo a qualidade dos relatórios técnicos. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/9175066076902408.*

***(6) Fabio Meletti de Oliveira Barros:*** *Possui graduação em Ciências Contábeis pela Fundação de Ensino do Desenvolvimento do Oeste (1984), mestrado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1996) e doutorado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1999). Atualmente é Chefe de Departamento e professor doutor no Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade Pública Governamental, atuando principalmente nos seguintes temas: administração pública, terceiro setor, contabilidade, idh e resultado econômico em entidades públicas.* ***Exercerá a função de*** *Assessorar o Coordenador-Geral*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*no acompanhamento do projeto, garantindo a qualidade dos serviços. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/2202960292206767.*

***(7) Tarcisio Cintra:** Consultor em Finanças Públicas - Ex Secretário de Finanças do Município de Campinas Consultoria em Finanças Públicas e responsável pelo diagnóstico e definição das opções previdenciárias e seus efeitos sobre o orçamento público.*

***(8) Josmar Nunes:** Consultor em Orçamento Público - Ex Secretário de Finanças do Município de São José dos Campos. Exercerá a função de Análise Orçamentária, Contábil e Financeira dos fundos previdenciários e das propostas de soluções de equacionamento. Elaboração de Notas técnicas contábeis pertinentes ao escopo do projeto. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/7966699908942152.*

***(9) Thiago Duarte de Oliveira:** Experiência em administração pública em RPPS com planejamento organizacional e assessoria atuarial, além de auditoria e consultoria atuariais (EAPC e EFPC), análise de dados e inteligência de negócios. Exercerá a função de Planejamento e execução do modelo de análise dos custos e custeios previdenciários atual e de longo prazo. Elaboração e sistematização de indicadores previdenciários e de recursos humanos e das alternativas para instituição do equilíbrio financeiro e atuarial, inclusive nos aspectos orçamentários.*

***(10) Marcus Firmino Santiago da Silva:** Pós-Doutor em Direito, Estado e Constituição pela Faculdade de Direito da UnB (2020 - Conceito CAPES 6). Doutor em Direito do Estado pela Universidade Gama Filho (2008 - Conceito Capes 5), Mestre em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá (2004 - Conceito Capes 5) e graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2001). Professor do curso de graduação em Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, onde foi Professor Permanente do curso de Mestrado em Direito Constitucional (2012-2016) e liderou o grupo de pesquisa Crítica à Teoria do Estado e o grupo de estudos American Constitutional Theory. ExProfessor Permanente do curso de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF (2016-2019), onde liderou o Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Relações Sociais. Foi membro da diretoria do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI (gestão 2017-2020). Desenvolve pesquisas nas áreas de Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito e Economia. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/8405313313388657.*

***(11) Edmo Alves Menini:** Engenheiro (Faculdade de Engenharia Industrial - FEI) e Administrador (Instituto Universidade Virtual Brasileira - iUVB); especialista em Marketing (CEAG) e mestre em Administração Pública e Governo (Finanças Públicas), ambos pela Fundação Getulio Vargas/SP e doutor em Doctor of Philosophy in Administration - Florida Christian University. Sócio proprietário da Text Consultoria e Estratégia Empresarial. Consultor para Instituições de Ensino Superior, com ênfase em estratégia organizacional e processos de Ensino a Distância (EAD). Professor na área de Economia, Administração e Marketing para IESs e autor/professor de conteúdos para concursos públicos. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/1495230440961499.*

***(12) Flávia Lopes Antinoro:** Especialista em Contratos e em Direito Tributário. Mais de 20 anos de experiência na área jurídica. Consultora da FIA.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

***(13) Edson Bourguignon:*** *Engenharia de Minas pela Escola Politécnica de Universidade de São Paulo em 1988 e Especialização em diversos cursos na área de levantamento de dados, pesquisa de mercado e processamento de dados pela SBPM – Sociedade Brasileira dos Institutos de Pesquisa de Mercado. Especialista em coleta, crítica e consistência de dados, atuando como supervisor nessa área junto à Fundação Instituto de Administração e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, desde 1988. Participou de mais de 100 projetos de pesquisa e estudos econômicos, financeiros e de mercado, tanto para organizações públicas federais, estaduais e municipais, organismos internacionais e grandes empresas privadas. Tem experiência em pesquisas junto ao IPREM-SP, Ministério do Trabalho e Previdência e empresas seguradoras e de previdência privada.*

***(14) Marcia Regina Moralez:*** *Possui graduação em Direito pela Universidade Mackenzie, e em serviços sociais pela Pontifícia Universidade Católica de SP; foi superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de SP; Diretora de Recursos Humanos e de Gestão de Carreiras da Prefeitura Municipal de SP; possui grande experiência em projetos relacionados à análise de conformidade da folha de pagamento e de processo de concessão de benefícios previdenciários.*

***(15) Isabela de Oliveira Menon:*** *Bacharel e Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP). Possuo 12 anos de experiência profissional em organizações do setor público, tendo atuado em diversas áreas como gestão por processos, políticas sociais e recursos humanos. Desde 2015 tenho ocupado posições gerenciais, tanto em órgãos de nível municipal quanto estadual. Além da atuação profissional, desde 2014 tenho me dedicado à atividades acadêmicas, publicando artigos, participando de congressos e ministrando aulas. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/4827254078335909.*

***(16) Lucimar Almeida de Araujo:*** *Consultora em Planejamento e Gestão. Experiência no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal nas esferas do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/1445134075683229.*

***(17) Deborah Regina Rocco Castano Blanco:*** *Mestrado em Direito. Vinte e cinco anos de advocacia. Experiência na advocacia consultiva em relações de trabalho no setor público e privado.*

***(18) Fabiana Rodrigues de Freitas:*** *Especialista em Governança em entidade públicas e privadas (controles internos e externos). É especialista em Meio Ambiente pela Universidade Federal do Paraná.*

***(19) Oliveira Alves Pereira Filho:*** *Doutorado em Economia pela Universidade de Brasília, Mestrado pela Universidade de Londrina, especialista em Orçamento e Finanças Públicas. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/0570802090754658.*

***(20) Sonia Aparecida da Silva:*** *Experiência profissional em orçamento de RPPS.*

***(21) Euclides Esteves Queiroz:*** *Especialista em Administração Pública. Experiência de 15 anos em gestão de RPPS e EFPC.*

***(22) Carmem Silvia Pagotto:*** *Experiência em Gestão Pública, Projetos de Recursos Humanos e Previdência.*

***(23) Everaldo Guedes de Azevedo França:*** *Mestre e Doutor em Administração de Empresas pela USP. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/7660797624647616.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

***(24) André Felipe Lobo Alói:*** *Administrador de Empresas. Especialista.*
***(25) Alexandre Bravin dos Santos:*** *Especialista em Finanças Empresarias e Mercado de Capitais.*
***(26) Gustavo Benassi:*** *MBA em Administração de Empresas. Experiência em Mercado de Capitais.*
***(27) Rafael Sampaio:*** *Matemático e Cientista da Computação. Doutor em Ciência da Computação pela USP.*
***(28)*** *Victor Hugo Alexandrino: Especialista em Fundos de investimentos e Mercado de Capitais.*
***(29) Vicente Anderson Paz Sales:*** *Atuário. Professor de atuária da UFC.*
*Antônio Mario Rattes de Oliveira: Atuário. Professor de Atuária UFC.*
***(30) Sérgio César de Paula Cardoso:*** *Atuário e Administrador de Empresas. Mestre em Administração de Empresas. Especialista em Finanças. Vide Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/7781419780263432.*
***(31) Eloina Maria Pinheiro Diogenes:*** *Atuário. Experiencia profissional de mais de 15 anos.*
***(32)*** *Yara Silva Martinez: Economista e Contadora. Especialista em RPPS e contabilidade pública.*
***(33)*** *Suzana Aparecida Vier: Jornalista e Especialista em Engenharia de Produção. Mestrado em Comunicação. Especialista em Engenharia de Produção.*
***(34)*** *Renan Trindade: Bacharel em Sociologia e Política e especialização em ciência de dados.*
***(35)*** *Bruno Leme Ferreira da Silva: Economista. Formação em Ciências Econômicas e experiência em assessoria técnica e financeira em RPPS. Possui CPA-10 ativo.*

Vislumbra-se do teor acima que a equipe de trabalho da FIA que atenderá o Município de Araucária é dotada de conhecimento técnico especializado e altamente qualificada nas mais diversas áreas de atuação, dentre elas: Administração de empresas, Advogado, Atuário, Cientista da Computação, Contador, Economista, Engenheiro, Estatístico, Historiador, Jornalista, Matemático, Sociologia, Cientista de dados e Assistência Social.

Desta forma resta devidamente demonstrada a inquestionável reputação da Fundação Instituto de Administração – FIA que autoriza a contratação direta pela Administração Pública Municipal.

**DA AUSÊNCIA DE FINALIDADE LUCRATIVA DA CONTRATADA**

O quarto requisito a ser atendido é que a instituição não deve ter fins lucrativos.

A doutrina estuda:



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *"Há a questão da ausência de fins lucrativos. (...). Nessa linha, a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitera-se que não estão excluídas as entidades administradas racionalmente e que buscam evitar desperdícios os prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 532).***

> *"Já na hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração.* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 546).***

Da leitura da lei e da doutrina, pode-se inferir que o lucro apurado pela instituição deve ser revertido a ela própria em forma de aprimoramento das suas atividades.

Quanto a isso, a Fundação Instituto de Administração na sua Escritura de Instituição e Constituição (seq. 1427921) previu no seu parágrafo primeiro que:

> *"PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fundação na consecução dos seus objetivos não visará à obtenção de lucros."*

A ausência de fins lucrativos também está previsto estatutariamente:

> *"Art. 4°. A Fundação Instituto de Administração tem por objetivos:*
> *(...);*
> *§1°. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, não visará à obtenção de lucro."*

Desta forma, a FIA atende o requisito legal para a contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma da Lei, vez que não visa a obtenção de lucro.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

**DAS ADEQUAÇÕES DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO AO OBJETO QUE SE PRETENDE CONTRATAR – SÚMULA N° 250, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Da análise acima se pode concluir que a Fundação Instituto de Administração é (a) instituição nacional (b) voltada à pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, (c) posto que atua na área da Ciência da Administração, ocupando-se de técnicas de gestão e de estruturação organizativa de instituições com vistas ao desenvolvimento da eficiência de sua atuação e (d) não possui fins lucrativos.

Além da aferição destes permissivos previstos pela Lei de Licitações, há de se atentar, também, quanto ao atendimento do entendimento sumular n° 250, do Tribunal de Contas da União.

Assim restou consolidado o entendimento do TCU:

> ***"SÚMULA TCU 250:*** *A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993,* ***somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado,*** *além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."*

A doutrina esclarece:

> *"(...). Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição. (...). As considerações acima efetuadas conduzem à necessidade de um vínculo de pertinência absoluta entre a função da instituição e o objeto da avença com a Administração. Isso equivale a afirmar que somente podem ser abrigadas no permissivo do inc. XIII contratações cujo objeto se enquadre no conceito de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social de presos. (...). Logo, uma instituição voltada ao "desenvolvimento institucional" apenas poderá ser contratada, sem licitação, para atividade que se configure como desenvolvimento institucional. Mais ainda, será imperioso verificar se a finalidade e o objetivo de desenvolvimento institucional buscados pela Administração se enquadram na específica atuação desempenhada por dita instituição."* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 532).***

> *"(...) é preciso que o objeto que será contratado seja a causa da reputação da instituição pelo modo diferenciado qualitativamente que executa. Por isso não se concebe – e é irregular – que uma instituição seja contratada para objetos distintos, diferentes. Há que ser sempre objeto da mesma natureza em todas as contratações fundadas no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. Se uma instituição ora é contratada para realizar serviço de informática, noutra*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*de pesquisa médica, noutra de treinamento, fica evidenciado que sua múltipla funcionalidade não é pertinente à reputação ético-profissional."* ***(JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 420.)***

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que:

*"A contratação direta de fundação de apoio por dispensa de licitação somente se justifica se a natureza dos serviços prestados for diretamente ligada à execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em que a participação da fundação, dada a sua experiência e qualificação, se mostre importante para a realização com sucesso dos projetos. As fundações de apoio não devem ser contratadas para realizar meros serviços burocráticos da entidade apoiada (art. 1º, § 3º, inciso I, da Lei 8.958/1994)."* ***(Acórdão 297/2018 - Plenário)***

*"A contratação direta efetuada com suporte no permissivo contido no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 pressupõe a existência de nexo entre o respectivo objeto e as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços."* ***(Acórdão 1391/2012 - Plenário)***

*"É lícita a contratação direta, com suporte no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de entidade para realização de serviços afetos a seu conjunto de competências, desde que demonstrada a correlação entre o objeto contratado e as atividades desenvolvidas pela empresa que o executará e atendidas as exigências desse comando normativo e do art. 26, incisos II e III, da mesma lei."* ***(Acórdão 898/2012 - Plenário)***

*"Os requisitos para a contratação direta com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 não se restringem a ser a instituição brasileira sem fins lucrativos detentora de inquestionável reputação ético-profissional; incumbida, regimental ou estatuariamente, da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso. Impõe-se que a entidade contratada possua objetivos condizentes com o objeto da contratação".* ***(Acórdão 3125/2011 - Plenário)***

*"Por ocasião da realização de contratações de instituições sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a Administração deve observar a existência de nexo efetivo entre o dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de demonstrar a compatibilidade dos preços oferecidos com aqueles praticados no mercado, e a comprovação por parte da instituição da capacidade de execução do objeto contratual com estrutura própria e de acordo com suas competências, sendo inadmissível, nesses casos, a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços contratados".* ***(Acórdão 950/2010 - Plenário)***

*"Somente pode ser dispensada a licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 se forem preenchidos os requisitos lá estabelecidos e*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*desde que, comprovadamente, haja nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou a desenvolvimento institucional."* ***(Acórdão 984/2008 - Plenário)***

*"A contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado."* ***(Acórdão 2053/2007 - Plenário)***

*"As fundações de apoio somente podem ser contratadas quando houver nexo explícito entre o objeto da avença e a natureza da instituição contratante, revelando-se incabível a subcontratação desses serviços."* ***(Acórdão 1502/2007 - Primeira Câmara)***

*"Devem ser suspensas as contratações realizadas com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 em que não se verifique o nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, este, necessariamente relativo a ensino, pesquisa ou a desenvolvimento institucional."* ***(Acórdão 218/2007 - Segunda Câmara)***

No caso em questão em cotejo com o objeto e objetivos estabelecidos por Estatuto da Fundação Instituto de Administração, tem-se que a instituição detém pertinência temática com o escopo a ser contratado.

Conforme se denota do art. 4º, do Estatuto Social, especialmente as alíneas "a", "d", "e" e "f" seus objetivos institucionais guardam relação de pesquisa e desenvolvimento institucional, bem como possuem afinidade temática com o escopo da contratação. Ou seja, o objeto da contratação coaduna com o objeto e objetivos da Fundação, estando devidamente resguardado o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União.

Portanto, nos termos da jurisprudência do TCU da doutrina colacionada, tem-se que há nexo explícito entre o objeto da avença e a natureza da Fundação Instituto de Administração, visto que voltados à pesquisa e desenvolvimento institucional.

## DA NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FORMAL

A imprescindibilidade de instauração de procedimento administrativo formal se extrai do art. 26 e 38 da Lei Federal n° 8.666/1993[12]:

[12] *Vide também os art. 60 a 64, da Lei Federal n° 8.666/1993.*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

*"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)."*

Em âmbito local, a Instrução Normativa CGM n° 005/2010 regulamenta o procedimento a ser seguido:

*"Art. 17. Os requerimentos de realização de procedimento de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação deverão ser elaborados, respectivamente, através do preenchimento integral do Anexo 02, ora denominado "Pedido de Dispensa de Licitação" e, do Anexo 03, ora denominado "Pedido de Inexigibilidade de Licitação" integrantes desta Instrução Normativa.*

*§1° Para os Pedidos de Dispensa de Licitação no momento de seus preenchimento deverá ser indicado o inciso dos art. 24 e 25 da Lei Federal n° 8.666/1993, ao qual está enquadrado;*

*§2° A Secretaria solicitante obterá junto ao Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), o número completo da Dotação Orçamentária e seu desdobramento, e da reserva orçamentária referentes ao bem ou serviço que pretende adquirir por dispensa ou inexigibilidade;"*

*"Art. 18. O "Pedido de Dispensa de Licitação", excetuado os do Art. 24 incisos I e II, ou "Pedido de Inexigibilidade de Licitação", com os documentos citados nos itens I a XII, será encaminhado ao Prefeito Municipal para deferimento e se confirmado, este será encaminhado ao*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

*Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração para formalização do processo e encaminhado à Procuradoria Geral do Município:*

*I – Confirmação da reserva orçamentária;*
*II – Atestado de Disponibilidade Financeira;*
*III – Prova de Regularidade junto ao INSS;*
*IV – Prova de regularidade do FGTS;*
*V – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;*
*VI – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;*
*VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;*
*VIII – Contrato Social e Alterações (ou documento equivalente);*
*(...).*
*X – Demais documentos necessários à Dispensa ou à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o enquadramento no art. 24 ou 25 da Lei Federal n° 8.666/1993;*
*XI- Documentos adicionais que julgar necessários à análise e emissão de Parecer Jurídico pela Procuradoria-Geral e;*
*XII – Cronograma de desembolso financeiro quando necessário.*
*(...).”*

Da análise da situação posta, nota-se que a Secretaria Municipal de Finanças instaurou o Processo Administrativo n°40.631/2021 cujo objeto consiste, em síntese, na contratação direta da Fundação Instituto de Administração mediante dispensa de licitação, fundamentado nas razões já transcritas no presente parecer. O processo foi instruído com os documentos necessários para se aquilatar a validade e possibilidade da contração direta.

A pasta requerente preencheu o Pedido de Dispensa de Licitação, atribuindo-lhe o n° 002/2021 em data de 11/05/2021 (seq. 1427029) e sua respectiva complementação (seq. 1441076), indicando o enquadramento no art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993.

O Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) indicou o número da dotação (09.001.0004.0123.0002.2048 – 3.33.90.35.01.02 – Vínculo 1000), indicou o valor total mínimo de R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), justificando tratar-se do valor a ser contratado sem variação, salvo posterior alteração contratual e apontou a forma de execução, atendendo, deste modo, o art. 17, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010.

Além disso, a Secretaria também procedeu a juntada da Confirmação da Reserva Orçamentária, Ateste de Disponibilidade Financeira, prova de regularidade junto ao INSS, prova de regularidade do FGTS, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Estatuto Social da FIA e demais documentos necessários à dispensa e os adicionais para a análise e emissão do parecer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

jurídico, atendendo o art. 18, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010.

A Secretaria Municipal de Finanças indicou o prazo do contrato de 12 (doze) meses.

Quanto a necessidade da apresentação de três orçamentos de particulares consultados, nos termos do art. 18, IX, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010, a Secretaria Municipal de Finanças justificou a ausência em virtude da característica única da instituição, sem a possibilidade de equivalência com outras instituições. Assiste-lhe razão, conforme já enfrentado no parecer, a Fundação Instituto de Administração guarda peculiar e única especialização e capacidade técnica para desenvolver o objeto da contratação, de modo que inviável e equivalência com outras instituições. No entanto, isso não impede o cotejo com outras contratações da mesma instituição e/ou outras contratações semelhantes.

No que se refere ao cronograma de desembolso, nos termos do art. 18, XII, da Instrução Normativa CGM n° 005/2010, a Secretaria Municipal de Finanças explicou que o pagamento se dará conforme cumprimento de cada etapa e nos percentuais estabelecidos na proposta técnica.

Constou do seguinte modo a forma de pagamento no Termo de Referência de seq. 1427389:

> *"(...). 5. DA PRECIFICAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO A instituição interessada deverá apresentar o valor global dos serviços, especificando a quantidade de horas estimadas para a realização das atividades, dispostas conforme proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta de preço, e a hora da consultoria média. Uma vez recebido o relatório técnico representativo das atividades desenvolvidas, conforme cronograma físico aprovado, a Contratante contará com até 7 (sete) dias úteis para analisar, aprovar ou justificar a solicitação de alterações nos relatórios. Realizadas as alterações por parte da Contratada, a Contratante terá até 3 (três) dias úteis para emitir a aprovação definitiva do relatório. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação definitiva por parte da municipalidade dos relatórios técnicos representativos das atividades desenvolvidas, nos percentuais e nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.*

Vale consignar a forma de pagamento constante na proposta de seq. 1427390:

> *"(...). O preço dos serviços propostos foi orçado pela FIA em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), correspondentes a 34.964 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro) horas, a um custo médio de hora-*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

> *consultoria de R$ 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais, seis centavos). Nesses valores estão inclusos os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FIA, bem como as despesas com deslocamentos da equipe técnica da Fundação. O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme o cronograma de entrega dos produtos, nos percentuais indicados respectivamente. (...).”*

O Cronograma de entrega se encontra devidamente registrado na proposta de seq. 1427390, item 12.

Oportuna a transcrição do seguinte entendimento oriundo da doutrina:

> *“Já na hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração.* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 546).***

Diante disso, considerando a peculiaridade do serviço, a forma proposta de pagamento e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, esta Procuradoria-Geral não encontra óbice ao pretendido.

## DO PREÇO COMPATÍVEL COM O MERCADO

De acordo com o entendimento jurisprudencial e sumular do Tribunal de Contas da União (TCU 250) deve ser comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

> ***“SÚMULA TCU 250:*** *(...),* ***<u>além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”</u>***

A jurisprudência é expressa nesse sentido:

> *“A contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado,* ***<u>além de comprovada razoabilidade do preço cotado.</u>*** *”* ***(Acórdão 2053/2007 - Plenário)***

> *“É possível a contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a realização de vestibular, desde que haja nexo efetivo entre a natureza da instituição e o*



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

> *objeto contratado,* ***assim como compatibilidade com os preços de mercado.”*** ***(Acórdão 1828/2015 - Primeira Câmara)***

A doutrina explica:

> *“O inc. XIII do art. 24 não faz referência ao preço praticado. Não existe a ressalva prevista nos incs. VIII e XX do mesmo art. 24, que subordinam a validade da contratação direta à prática de preço compatível com o mercado. No entanto, o TCU estendeu ao inc. XIII a mesma exigência. (...). Em suma, incumbe à autoridade administrativa realizar uma atividade de ponderação. É indispensável tomar em vista os preços de mercado e analisar aqueles estimados em vista das características da instituição da instituição e da atividade referidas no caso concreto. É indispensável avaliar se os efeitos potencialmente vantajosos para os interesses coletivos, decorrentes de uma contratação fundada no inc. XIII, são suficientes para justificar a prática de preços superiores aos de mercado.”* ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18ª Edição. São Paulo: Thomson Reutrs Brasil. 2019. p. 2019. p. 537).***

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória – no regime da lei nº 8.666/93 -; a análise da vantajosidade na prorrogação contratual; e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

No entanto, é comum a dúvida sobre qual a necessidade de realização de pesquisa de preços nas dispensas de licitação e contratações por inexigibilidade.

De qualquer maneira, a lei exige que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação sejam instruídos com a justificativa de preços.

> *“Art. 26. (…) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (…)*
> *III – justificativa do preço.”*

O Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:

| COMO JUSTIFICAR O PREÇO EM CONTRATAÇÃO DIRETA |
|---|
| Dispensa |
| Apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas dos ramo<br>Ou<br>Justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima |
| Fonte: Plenário do TCE / Acórdao 1.565/15 |

No tocante ao referido julgado do TCU transcreve-se:

> *"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas."* ***Plenário do TCE / Acórdao 1.565/15***

Destarte, em relação à pesquisa de preços, de uma mera análise das justificativas apresentadas pelo Município no processo que trata da contratação principal, observa-se que, de fato, houve pesquisa de preços, de modo a amparar o valor da presente contratação. Isso se pode extrair das informações de contratações diretas com outros entes da Administração Pública direta e indireta acostados em seq. 1427919, de onde ficaram registrados os respectivos valores.

No entanto, nenhuma das contratações constantes em seq. 1427919 possui escopo idêntico ao pretendido pelo Município de Araucária. Isso porque o que se pretende aqui possui o caráter de ineditismo porque abrange, de maneira geral, a reforma administrativa do Município tanto âmbito ativo quanto inativo, e não em pontos específicos como nos outros casos.

Diante disso, a justificativa do preço estará adstrita à demonstração de sua compatibilidade com os demais valores praticados pela mesma entidade privada em outros contratos de natureza similar com a administração pública. Assim, estar-se-á demonstrado que a condição de exclusividade não se prestará a distorcer o preço praticado.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

Nesse sentido, foi editada a Orientação Normativa nº 17 da AGU:

> *"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011.)"*

Essa situação já foi abordada pelo Tribunal de Contas da União, no Informativo de Licitações e Contratos nº 361, concluindo-se o seguinte:

> ***"2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.*** *Denúncias oferecidas ao TCU apontaram possíveis irregularidades em contratações diretas de consultorias técnicas especializadas, sob o fundamento da inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993), firmadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entre os pontos discutidos nos autos, mereceram destaques a avaliação quanto à presença simultânea dos requisitos de natureza singular do objeto e notória especialização do contratado, que levaram à inviabilidade de competição, e a justificativa dos preços praticados****. No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a "dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCUPlenário)". Segundo ele, essa linha de raciocínio "vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário".* *Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando,* ***pois, "demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar". E concluiu: "Com isso em mente, enfatizo que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema"****, no que foi acompanhado pelos demais ministros.* ***Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas."***

Desse modo, a pesquisa de preço foi realizada quanto ao que se exige em dispensa, que é o preço praticado pelo **CONTRATADO.**



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf103

Desta feita, afigura-se pertinente a presente análise o regramento trazido pela Nova Lei de Licitações, no §4º, art. 23, da Lei no 14.133/2021, que tem a seguinte redação:

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...);*
> *§ 4° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1o, 2o e 3o deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."*

A nova lei de licitações cuidou de deixar claro a legalidade da estipulação do preço com base em contratações anteriores do próprio contratado e dos demais do mercado, para as situações de inexigibilidade ou dispensa.

No caso, de acordo com a proposta de seq. 1427390 o valor e as condições de pagamento serão da seguinte forma:

> *"13. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O preço dos serviços propostos foi orçado pela FIA em* ***R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), correspondentes a 34.964 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro) horas, a um custo médio de hora-consultoria de R$ 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais, seis centavos).*** *Nesses valores estão inclusos os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FIA, bem como as despesas com deslocamentos da equipe técnica da Fundação.* ***O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme o cronograma de entrega dos produtos, nos percentuais indicados respectivamente."***

Uma maneira eficaz de analisar o preço é através da aferição da hora de trabalho. De acordo com a proposta apresentada, o serviço contratado corresponde a 34.964 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro) horas, com custo médio da hora-consultoria de R$ 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Em contratação similar, mas com escopo menor, a FIPE foi contratada pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03

(CAMPREV) com o objeto de elaborar proposições destinadas a subsidiar do Plano de Sustentabilidade Previdenciária do RPPS do Município de Campinas (seq. 1451987) em metodologia muito semelhante ao ora pretendido. Lá, a hora consultoria foi entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 450,00 (quatrocentos reais), superiores, portanto, a proposta do presente processo (R$ 282,06).

Em análise aos valores, nota-se que são compatíveis ao mercado, estando dentro de uma faixa de razoabilidade.

Neste ponto, não há óbices na pretensão.

## III – DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Ante ao exposto, esta Procuradoria-Geral opina pela **POSSIBILIDADE** da dispensa de licitação.

Segue Termo de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato.

Encaminhe-se à Controladoria-Geral do Município para verificação quanto a sua regularidade.

É o parecer.

Araucária, 19 de maio de 2021.

Assinado digitalmente por:
SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
875.833.569-20
19/05/2021 17:58:50

**Simon Gustavo Caldas de Quadros**
Procurador-Geral do Município
OAB/PR n° 23.423

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2021 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a57c0cf1f03



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____/2021**

**Processo nº:** 40.631/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças.

**Assunto:** Contratação de Fundação de direito privado para consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional n°103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal n° 8.666/1993, entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes.

**Valor da Proposta:** R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Forma de Pagamento:** A instituição interessada deverá apresentar o valor global dos serviços, especificando a quantidade de horas estimadas para a realização das atividades, dispostas conforme proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta de preço, e a hora da consultoria média. Uma vez recebido o relatório técnico representativo das atividades desenvolvidas, conforme cronograma físico aprovado, a Contratante contará com até 7 (sete) dias úteis para analisar, aprovar ou justificar a solicitação de alterações nos relatórios. Realizadas as alterações por parte da Contratada, a Contratante terá até 3 (três) dias úteis para emitir a aprovação definitiva do relatório. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação definitiva por parte da municipalidade dos relatórios técnicos representativos das atividades desenvolvidas, nos percentuais e nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

**Contratada:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ N° 44.**315.919/0001-40.**

**Fundamento:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Prefeitura do Município de Araucária, _____de _____de 2021.

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2021**

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 40.631/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

Prefeitura do Município de Araucária, _____de _____de 2021.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
Prefeito



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

# RELATÓRIO DE ANÁLISE PROCESSUAL Nº155

| Informações do Processo Administrativo | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | 40631/2021 |
| **Data:** | 07/05/2021 |
| **Modalidade:** | Dispensa de Licitação |
| **Objeto Licitação:** | Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020. |
| **Requisição ao Compras:** | 1122/2021 |
| **Centro de Custo:** | SMFI - NAF |

**Auditoria:**

**Relatório nº 155 - Processo nº 40631/2021 - Dispensa de licitação - SMFI - Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária.**

**DATA DO PROCESSO: 07/05/2021**
**VALOR: R$ 9.862.068,97**
**EMPRESA/FORNECEDOR: FIA - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CNPJ: 44.315.919/0001-40**

**Situação:**

**Período:** 21/05/2021 até

**Observação:**

| Check List: 32 - Dispensa de Licitação | |
|---|---|
| Dispensa de Licitação | |
| 1 - O procedimento de dispensa de licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa?<br>*Observação: Processo digital nº 40631/2021* | Atendeu |
| 2 - O Pedido de Dispensa de licitação foi deferido pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal?<br>*Observação: Seq. 1441347* | Atendeu |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/05/2021 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a7bc113c845.

| Check List: 32 - Dispensa de Licitação | |
|---|---|
| Dispensa de Licitação | |
| 3 - O requerimento de realização de procedimento de Dispensa de Licitação foi elaborado através do preenchimento integral do "Pedido de Dispensa de Licitação"?<br>*Observação: Ofício nº 002/2021 de 11/05/2021 - Seq. 1427029 e 1441076* | Atendeu |
| 4 - Foi indicado o inciso dos artigos 24 ou 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, ao qual está enquadrado? | Atendeu |
| 5 - No pedido menciona-se a dotação orçamentária e seu desdobramento? | Atendeu |
| 6 - Foi emitido Requisição ao Compras e ou Nota de Reserva de Dotação e foi expedido o Ateste de Disponibilidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças?<br>*Observação: Requisição ao compras nº 1122/2021 - R$ 9.862.068,97*<br>*Ateste nº 241/2021 - R$ 8.000.000,00* | Atendeu |
| 7 - O Pedido de Dispensa de licitação foi devidamente justificado, caracterizando a situação emergencial ou calamitosa e as razões pela escolha do fornecedor? | Não se aplica |
| 8 - Foi feita uma descrição clara e precisa do objeto a ser contratado? | Atendeu |
| 9 - Nos casos de treinamento foi expedido Autorização da Secretaria Municipal de Governo? (Portaria/SMGO nº 27.062/2009 - art.2º ) | Não se aplica |
| 10 - Foi realizada pesquisa de mercado com pelo menos 05 (cinco) fornecedores do ramo pertinente e dois parâmetros?<br>*Observação: Proposta técnica - Seq. 1427390*<br>*Declaração de Reputação - Seq. 1427916*<br>*Atestado de Capacidade Técnica - Seq. 1441034* | Não se aplica |
| 11 - Foi demonstrado o Cronograma de Desembolso Financeiro (se necessário)? | Não se aplica |
| 12 - Há a minuta do instrumento contratual, quando existente, aprovada pela assessoria jurídica ou unidade equivalente do órgão ou entidade?<br>*Observação: Seq. 1452479* | Atendeu |
| 13 - Inexistem fatos impeditivos dos participantes do certame no sítio do TCE/PR - CEIS e CNJ?<br>*Observação: Consulta realizada em 21/05/2021* | Atendeu |
| 14 - O licitante está em situação regular perante Fazenda Nacional?<br>*Observação: Certidão válida até 02/06/2021* | Atendeu |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/05/2021 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a7bc113c845.

| Check List: 32 - Dispensa de Licitação | |
|---|---|
| Dispensa de Licitação | |
| 15 - O licitante está em situação regular perante Fazenda Estadual?<br>*Observação: Certidão válida até 06/06/2021* | Atendeu |
| 16 - O licitante está em situação regular perante Fazenda Municipal?<br>*Observação: Certidão válida até 09/06/2021* | Atendeu |
| 17 - O licitante está em situação regular perante o FGTS/TRABALHISTA?<br>*Observação: Certidão FGTS válida até 24/05/2021*<br>*Certidão Trabalhista válida até 13/08/2021* | Atendeu |
| 18 - Foi demonstrado no processo o Contrato Social e alterações (ou documento equivalente)?<br>*Observação: Estatuto Social de 02/07/1980 e 27/06/2016*<br>*Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FIA realizada em 14/02/2019 - Eleição Diretoria 2019 a 2021*<br>*Termo de Posse Diretor Geral Dr. Roberto Sbragia de 229/03/2021* | Atendeu |
| 19 - Foi emitido Parecer Jurídico pela Procuradoria Geral do Município?<br>*Observação: Parecer nº 670/2021 favorável, assina Simon Gustavo Caldas de Quadros OAB-PR nº 23.423*<br>*Seq. 1452477* | Atendeu |

**Observação:**
No entanto, fazemos as seguintes ressalvas: I - Atualização das Certidões Negativas na oportunidade da assinatura do Contrato, impreterivelmente, e a manutenção das mesmas condições de regularidade durante toda a vigência contratual, como também, recomendamos a confirmação da autenticidade das Certidões sempre que for necessária sua renovação. Encaminhe-se o processo para o Departamento de Licitações e Compras - DLC/SMAD para cadastro e demais providências.

**Resultado Apurado**
Pelo presente, o Controlador Geral do Município de Araucária no uso de suas atribuições, certifica que o processo de Dispensa/ Inexigibilidade acima identificado apresentou a devida regularidade atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

Assinado digitalmente por:
RUBIA DANIELLE CESCHIN
033.950.899-08
21/05/2021 10:56:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado digitalmente por:
LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA
943.424.079-49
21/05/2021 11:13:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/05/2021 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60a7bc113c845.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**
**N° ____/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631/2021**

*Contrato que entre si celebram o **Município de Araucária** e a Fundação Instituto de Administração para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.*

**I - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1.519.602-5 e CPF/MF nº 233.850.819-04, residente e domiciliado em Araucária/PR e pelo Secretário Municipal de Finanças **LAURO LUCIANO STALL,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n° 977.676.629-34, nomeado pelo Decreto Municipal n° 33.945/2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado;

**II – FUNDAÇÃO INSTITUTO D ADMINISTRAÇÃO**, fundação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ n° 44.315.919/0001-40, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua José Alves Cunha Lima, n° 172, Butantã, CEP 05.360-050, neste ao representada por **ROBERTO SBRAGIA**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG n° 4.707.443-7 SSP/SP e CPF n° 674.292.208-78, residente e domiciliado na Rua Passo da Pátria, n° 1251, apartamento n° 52, Bela Aliança, São Paulo, CEP n° 05.085-000, com procuração outorgada registrada no Livro n° 0178, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34ª Subdistrito de Cerqueira Cesar, Comarca de São Paulo/SP, em que são outorgados **RICARDO LUIZ CAMARGO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG n° 18.908.263-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n° 076.256.068-13; **MAURÍCIO JUCÁ DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG n° 53.990.896-4, inscrito no

CPF/MF n° 013.633.887-97 e **FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG n° 25.188.422-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n° 285.616.988-02, todos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n° 7221, 24º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATADA**;

Considerando o que consta no **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 40.631/2021,** com fundamento na Constituição Federal/88, Lei Federal n° 8.666/1993 e entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros, decidem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** ajustando entre si as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

**1.2** Os detalhes do objeto contratual estão contemplados no Termo de Referência dos serviços e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato **(ANEXOS I e II).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** Como decorrência da assunção pela **CONTRATADA** da condução dos Serviços, a **CONTRATADA**, em relação aos mesmos, assume integral e exclusiva responsabilidade pela sua boa execução de acordo com o Contrato e com os padrões da boa técnica, tanto do ponto de vista profissional, como civil e administrativo;

**2.2** Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, os prazos, custos e ~~os~~ cronogramas~~s~~ estabelecidos no **ANEXOS**, partes integrantes deste Contrato, bem como

as normas e orientações da **CONTRATANTE**, visando à plena satisfação das suas necessidades;

**2.3** Manter equipe necessária à execução dos Serviços, para o perfeito desempenho de suas atividades, em consonância com as exigências da **CONTRATANTE**;

**2.4** Executar os Serviços nos locais previamente indicados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à realização dos Serviços;

**2.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações sociais, civis, tributárias, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer tipo de vínculo empregatício entre os seus empregados e/ou contratados e a **CONTRATANTE**;

**2.6** Apresentar os resultados que lhe incumbirem nas atividades ora ajustadas, e, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, proceder às correções e revisões eventualmente solicitadas pela **CONTRATADA**;

**2.7** Respeitar os direitos autorais e outros privilégios de terceiros, responsabilizando-se pelas perdas e danos que, em virtude do descumprimento desta obrigação, mesmo após a execução deste Contrato, vierem a ser atribuídos à **CONTRATANTE**;

**2.8** Preservar todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE** para a consecução dos Serviços, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior;

**2.9** Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, por todos os prejuízos, indenizações, multas, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos Serviços;

**2.10** Abster-se de emitir qualquer espécie de título de crédito ou qualquer outro documento representativo de débito relativo ao presente Contrato, tampouco o desconto ou cálculo das duplicatas correspondentes ou notas fiscais faturadas em qualquer instituição financeira, empresas de factoring ou similares.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas nas condições e prazos pactuados.

**3.2** Acompanhar e conferir os Serviços executados, notificando a **CONTRATADA**, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, promover a correção dos Serviços considerados inadequados.

**3.3** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos técnicos envolvidos quando assim julgar conveniente.

## CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

**4.1** A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar ou utilizar as informações confidenciais de que tenha acesso por conta da execução dos Serviços.

**4.2** Entende-se por informações confidenciais toda a informação não conhecida pelo público em geral, quer sejam de origem técnica, negocial ou de qualquer outra natureza, manifestadas de forma tangível ou intangível.

**4.3** Veda-se, por igual, à **CONTRATADA** a divulgação de quaisquer estudos, projetos, relatórios, especificações e dados provenientes da presente prestação de Serviços.

**4.4** A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta Cláusula subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato, não podendo a **CONTRATADA** utilizar-se de tais informações sob pena de arcar com os prejuízos causados à **CONTRATANTE**, conforme devidamente apurado.

## CLÁUSULA QUINTA – VALORES E MODO DE PAGAMENTO

**5.1** Como contraprestação pelos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o importe de R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), a serem pagos conforme cronograma de desembolso e entrega dos produtos consoante Proposta aprovada (ANEXO II).

**5.2** O pagamento dos valores será realizado mediante a entrega dos produtos com o recebimento, pela **CONTRATANTE**, de nota fiscal/fatura de prestação dos Serviços da **CONTRATADA** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao seu vencimento, sem quaisquer erros ou omissões.

**5.2.1** Na hipótese da Fatura/Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, por qualquer motivo, necessitar ser reemitida ou corrigida, **a CONTRATADA** deverá fazê-lo às suas expensas, hipótese em que o prazo para pagamento estipulado na Cláusula 5.2 acima deverá ser contado a partir do recebimento da nova Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, a qual será paga sem a incidência de qualquer encargo moratório.

**5.3** Caso a data ajustada para o pagamento do Preço recaia em feriados, sábados ou domingos, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subseqüente, sem que a haja a aplicação de qualquer penalidade, inclusive financeira à **CONTRATANTE**.

**5.4.** – Os pagamentos do Preço serão realizados mediante crédito na conta corrente nº _____, da agência _____, do banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como meio de prova para todos os fins.

**5.5** As partes acordam que o valor previsto no item 5.1 acima contempla, também, todos e quaisquer gastos e/ou despesas havidas pela **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de reembolsos, adiantamentos, etc., bem como custos diversos.

**5.6** Qualquer atraso no pagamento de valores faturados pela Contratada, causados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATANTE** a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido em aberto, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*, ficando assim excluída a aplicação de quaisquer outras penalidades ou sanções previstas na legislação ou neste Contrato.

**5.7** As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), constantes das dotações do orçamento vigente e futuro do Município: 09.001.0004.0123.0002.2048 - 3.33.90.35.01.02 – Vínculo 1.000.

**5.8** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará, se for cabível, após a emissão da nota fiscal ou nota fiscal de fatura, relativa aos serviços prestados pela empresa vencedora, a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza "ISSQN", com fulcro no que dispõe a Lei complementar 16/2003.

**5.8.1** No ato da apresentação da fatura ou Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

**5.9** A **CONTRATADA** deverá prestar Garantia da execução do contrato, referente a 05% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser atualizada nas mesmas condições o contrato, cabendo à mesma optar pela modalidade assecuratória a ser oferecida, dentre aquelas previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela lei nº 8.883/94.

**5.10** A atribuição de gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** Este Contrato vigerá da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sendo que os Serviços serão executados no prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1** Eventual alteração nas cláusulas do presente Contrato somente terá validade ou efeito se efetivada mediante mútuo acordo das partes, por intermédio de documento assinado por representantes legalmente constituídos, e com menção expressa de tratar-se de alteração introduzida a este Contrato.

**7.2** A execução pela **CONTRATADA** de qualquer serviço adicional não previsto no escopo deste Contrato terá validade ou efeito somente se atendidas às condições do item anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

**8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por qualquer uma das partes, desde que a intenção de rescisão seja notificada, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização de parte a parte, devendo ser pago, nesse caso, apenas o valor correspondente aos Serviços executados e ainda não remunerados, bem como ser apresentado à **CONTRATANTE** o trabalho realizado, conforme cronograma ajustado no **ANEXO I**.

b) em caso de infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, por iniciativa da parte inocente, através de notificação escrita, respondendo, neste caso, a parte infratora por multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos.

c) por qualquer das partes, nos casos de requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra, insolvência civil ou extinção; e

d) pela **CONTRATANTE**, caso esta venha a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial da **CONTRATADA** ou comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica.

## CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO

**9.1** Este Contrato poderá ser suspenso em caso da ocorrência de fatos que ensejem a adoção de tal medida, podendo ser retomado após cessarem os motivos que deram causa à suspensão, desde que a interrupção não ultrapasse a 30 (trinta) dias sem solução de continuidade, quando o Contrato estará rescindido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – *COMPLIANCE*

**10.1** As partes, considerando seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados, assumem e concordam que, para a prestação dos Serviços (i) não deverão oferecer, efetuar, prometer, autorizar ou aceitar qualquer pagamento ou dar algo de valor, incluindo, mas não se limitando a subornos e pagamentos de propina, direta ou indiretamente, para qualquer funcionário público ou governamental, oficial da administração pública, órgão da administração pública, autoridade regulatória, partido político, candidato e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, a fim de influenciar, induzir ou recompensar qualquer ato, omissão ou decisão, de forma a assegurar ou obter uma vantagem imprópria ou indevida, ou obter ou reter negócios; e (ii) deverão cumprir todas as leis e regulamentações de anticorrupção e antisuborno aplicáveis. As partes e seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados não devem efetuar qualquer pagamento ou oferecer qualquer presente e/ou vantagem a um terceiro envolvido na prestação dos Serviços.

**10.2** Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, as partes poderão imediatamente rescindir este Contrato, caso tomem ciência ou tenham evidências suficientes para acreditar que a outra parte ou qualquer de seus subcontratados tenham violado qualquer das disposições da Cláusula. Em caso de rescisão nos termos desta Cláusula, a parte infratora não fará jus a qualquer indenização por conta de tal rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

**11.1** As partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

a) não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

b) não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável;

c) não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e/ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h; e

d) não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

**11.2** As partes comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

**12.1** A **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, não fará uso de qualquer propriedade intelectual - registrável ou não - da **CONTRATANTE**, incluindo mas não se limitando a marcas, logotipos, slogans, comunicação publicitária, patentes, know how, desenhos industriais, modelos de utilidade, segredos de negócio ou de indústria, direito autoral ou conexo ("Propriedade Intelectual"), salvo para a execução, se necessário, do presente Contrato (exclusivamente durante sua vigência) e desde que obtenha aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** para tanto.

**12.2** Este Contrato não outorga à **CONTRATADA** qualquer direito sobre qualquer Propriedade Intelectual da **CONTRATANTE**, devendo seu uso ocorrer de maneira que a **CONTRATANTE** seja sempre reconhecida como única proprietária ou titular da Propriedade Intelectual.

**12.3** A **CONTRATADA** não adotará, registrará ou usará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua ou viole qualquer Propriedade Intelectual, nem mesmo fabricará, comercializará ou, de qualquer forma, associar-se-á a produtos que utilizem ou se assemelhem a qualquer Propriedade Intelectual, salvo com autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**12.4** A infração ao disposto nesta Cláusula permitirá a rescisão motivada deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como ensejará o pagamento de multa não-compensatória pela **CONTRATADA** equivalente ao valor total do Contrato acrescida de perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

**12.5** As partes estabelecem que caso a execução do Contrato resulte em invenção, descoberta, aperfeiçoamento ou inovação, os respectivos direitos de propriedade pertencerão à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e os funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, sendo esta a única responsável como empregadora, e por todas as

despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho;

**13.1.1** A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** imune a todo e qualquer pleito trabalhista, social ou previdenciário que venha a ser feito por quaisquer diretores, gerentes, empregados da **CONTRATADA**, ou por seus prepostos, subcontratados ou terceiros credenciados, arcando diretamente com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da **CONTRATANTE**, uma vez que essa seja citada para defender-se em juízo, além de pagar diretamente, em nome da **CONTRATANTE**, qualquer condenação a que esta seja sujeita por decisão judicial.

**13.1.2** Caso a **CONTRATANTE** seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos profissionais da **CONTRATADA** para a prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta e até a realização da primeira audiência, a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de referida demanda trabalhista, seja por meio de acordo com o reclamante, seja em razão de decisão judicial.

**13.1.3** Sem prejuízo do acima disposto, caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar indenizações, condenações trabalhistas e/ou multas relacionadas aos profissionais da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a adiantar integralmente todos os valores cobrados da **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios. Caso o pagamento destes valores seja realizado diretamente pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reembolsar integralmente à **CONTRATANTE**, os valores por esta pagos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da apresentação do descritivo de despesas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até o ressarcimento integral de referidas despesas.

**13.2** As partes se responsabilizam por todas as informações que prestarem para a execução do objeto do presente Contrato. Quaisquer informações prestadas por elas, que vierem a ser avaliadas como falsas ou indutivas a erro, poderão ser causa de rescisão contratual, pela parte inocente, na forma determinada por este instrumento;

**13.3** A aceitação, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, do não cumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou na renúncia do direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas;

**13.4** Toda e qualquer comunicação entre as partes, bem como notificações somente poderão ser formalizadas por escrito, via e-mail, carta protocolada ou fac-símile, e endereçadas conforme indicado no preâmbulo, reputando-se efetuadas na data de seu recebimento;

**13.5** As cláusulas e termos do presente Contrato prevalecem sobre qualquer outro acordo estabelecido entre as partes, a partir da sua assinatura;

**13.6** O caso fortuito e a força maior, em conjunto ou isoladamente, serão interpretados e levados em consideração para efeitos indenizatórios caso quaisquer das partes tenha concorrido para o prejuízo, nos termos do "caput" do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, legislação anteriormente invocada;

**13.7** Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, reger-se-á pela redação contida no Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis;

**13.8** Posteriormente à execução dos trabalhos e sua integral aceitação pela **CONTRATANTE**, e ao pagamento total do preço acordado, dar-se-á o encerramento do Contrato, nada mais podendo ser exigido entre as partes.

**13.9** As partes acordam que o resultado deste trabalho, independente da fase em que se encontre, será de propriedade integral e exclusiva da **CONTRATANTE** em caráter irrevogável e irretratável, podendo esta dele dispor da forma que entender sem que disso seja devida à **CONTRATADA** qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

**13.10** O presente Contrato não poderá ser cedido total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

**13.11** Cada parte assume neste ato, ampla e irrestrita responsabilidade pelas reclamações trabalhistas relacionadas com o objeto deste Contrato, eventualmente propostas por seus empregados e/ou terceiros contra a outra parte.

**13.12** O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, "*Joint Venture*" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as partes.

**13.13** Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula e obriga as partes e seus sucessores e cessionários permitidos.

**13.14** Os termos e condições estabelecidos neste Contrato se aplicarão a todos os Anexos e outros documentos ou apensos deste Contrato. Na medida em que qualquer das disposições for considerada em conflito com outras disposições deste Contrato, a

ordem de precedência dos documentos do Contrato será a seguinte: as disposições deste Contrato terão precedência e depois as disposições dos Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** No caso de litígios ou divergências oriundos do presente Contrato, as partes se esforçarão no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. Fracassada a tentativa de acordo, as partes, desde já, elegem o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araucária,___de_____de 2021.

| | |
|---|---|
| **Hissam Hussein Dehaini**<br>Prefeito do Município de Araucária | **Roberto Sbragia**<br>Fundação Instituto de Administração |
| **Lauro Luciano Stall**<br>Secretário Municipal de Finanças | |

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2-_____
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA

Aos Srs.,

Simon Gustavo Caldas de Quadros

Procurador-Geral do Município de Araucária

Sr. André Lara de Souza

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Araucária

Em resposta à solicitação, temos a satisfação de reencaminhar nossa Proposta para a contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária.

Cordiais saudações,

Prof. José Afonso Mazzon

Coordenador do Projeto.

---------- Mensagem encaminhada ----------
**De:** NAF - SMFI <naf.smfi@araucaria.pr.gov.br>
**Data:** 9 de jul. de 2021 15:03 -0300
**Para:** Procuradoria Geral do Municipio <pgm@araucaria.pr.gov.br>, Lauro Luciano Stall <lauro.stall@araucaria.pr.gov.br>, Luciano Antinoro <luciano.antinoro@fia.com.br>, fabricio melo <fabricio.melo@araucaria.pr.gov.br>
**Assunto:** Re: Fw: Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO - FIA - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°_40.631-2021

> Prezados, boa.
>
> Por meio deste manifestamos nosso interesse na retomada imediata do processo de contratação.
>
> Para tanto, solicitamos o envio a este e-mail da Proposta Técnica atualizada, tendo os dias já corridos.
>
> Atte,

**André Lara de Souza**
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo Administrativo e Financeiro
Fone: 3614-1527
Email: andre.souza@araucaria.pr.gov.br

Em 06/07/2021 13:26, Procuradoria Geral do Municipio escreveu:

Prezado, boa tarde!

Segue para ciência e providências.

Atenciosamente.

Procuradoria-Geral do Município
Fone: (41) 3614-1462
Email: pgm@araucaria.pr.gov.br

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Luciano Antinoro" <luciano.antinoro@fia.com.br>
Data: 06/07/2021 13:14 (08 minutos atrás)
Assunto: Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO - FIA - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°_40.631-2021
Para: "Procuradoria Geral do Municipio" <pgm@araucaria.pr.gov.br>

Prezado Senhor Procurador-Geral do Município de Araucária,

Em primeiro lugar, registramos, mais uma vez, nossa estima.

Em abril do corrente ano, recebemos da Secretaria de Finanças deste Município solicitação de proposta para a prestação de serviços nas áreas previdenciária e de gestão de pessoas.

Ato contínuo, encaminhamos às Vossas Senhorias nossa proposta técnico-financeira para a realização dos serviços.

Em 21 de maio, recebemos desta Procuradoria acesso ao Processo n°40.631/2021 que trata da Dispensa de Licitação para a contratação direta da FIA pelo Município de Araucária, nos informando de que haveria a decisão pela contratação da Fundação.

Considerando os prazos constitucionais para a implementação das ações destinadas à Modernização da Previdência local, e diante da chegada das datas-limite fixadas na Constituição, seria de suma importância que a contratação dos serviços ocorresse com brevidade, sobretudo pela necessidade de realizar amplo diagnóstico e negociar as alterações junto aos diversos atores.

Neste sentido, e primando pela regularidade do Município junto à lei e aos órgãos de

fiscalização, solicitamos  gentilmente que Vossas Senhorias nos informem sobre o procedimento a ser seguido por esta Fundação para efetivar a contratação e iniciar os trabalhos.

Att.

Luciano Antinoro

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

São Paulo, 12 de julho de 2021.

Sr. André Lara de Souza
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura do Município de Araucária/PR

Em resposta à solicitação para atualização do cronograma físico-financeiro da proposta enviada em de 2021, temos a satisfação de reencaminhar nossa Proposta para a contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

Aproveito para encaminhar link para acesso a toda a documentação referente à FIA. A saber:

• Apresentação Institucional da FIA;

• Documentos Cadastrais;

• Certidões de Regularidade Atualizadas

• Atestados de Capacidade Técnica

Toda a documentação pode ser encontrada neste link:

https://drive.google.com/drive/folders/1H871SkPqROjR9YyPuAMaWsgp77_kSMTE?usp=sharing

Colocando-nos ao vosso inteiro dispor para esclarecimentos adicionais.

Cordiais saudações,

José Afonso Mazzon

Coordenador do Projeto

Professor Titular da FEA-USP.

# PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

**PROPOSTA SUBMETIDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR.**

Coordenador responsável:

Prof. Dr. José Afonso Mazzon

São Paulo

Julho de 2021

Sumário

**1. Apresentação Institucional da FIA ..... 3**

**2. Objetivo da Proposta ..... 5**

**3. Contextualização do Projeto ..... 6**

**4. Princípios orientadores dos trabalhos ..... 14**

**5. Metodologia de gestão do Projeto ..... 24**

**6. Fase de iniciação do projeto ..... 34**

**7. Entendimento do escopo do Projeto ..... 38**

**8. Acompanhamento do projeto ..... 52**

**9. Relatórios Técnicos (Produtos) ..... 52**

**10. Equipe técnica ..... 62**

**11. Organograma do Projeto ..... 69**

**12. Cronograma Físico-Financeiro do Projeto ..... 70**

**13. Preço e condições de pagamento ..... 74**

**14. Termo de Confidencialidade ..... 74**

**15. Prazo de Validade da Proposta ..... 75**

**16. Anexo – escopo dos serviços, conforme solicitação de recebido da municipalidade ..... 76**

# 1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA FIA

A **Fundação Instituto de Administração – FIA,** instituição de direito privado, sem fins lucrativos, foi instituída, em 1980. Desde então, mais de 7 mil projetos foram desenvolvidos nas suas três linhas básicas de atuação: *pesquisa, educação executiva e consultoria.* A FIA, há 40 anos, vem trabalhando na geração de conhecimento aplicado e de novos conceitos para a prática da excelência na administração pública e empresarial, contribuindo para o desenvolvimento e o aprimoramento institucional dessas organizações.

A FIA possui os seguintes reconhecimentos, conforme declarações anexas:

- Utilidade Pública Federal, de acordo com a Portaria no. 477, de 31 de março de 2005, do Ministério da Justiça.
- Utilidade Pública Estadual, de acordo com a Lei Estadual no. 11.999, de 09 de setembro de 2005.
- Utilidade Pública Municipal, de acordo com o Decreto no. 48.143, de 14 de fevereiro de 2007.
- Centro de excelência em Administração, pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, demonstrando inquestionável reputação ético-profissional.

A Fundação é reconhecida, ainda, nacional e internacionalmente, como um núcleo de excelência em pesquisa e assessoria em gestão pública. Tem desempenhado com sucesso o intercâmbio entre universidade e sociedade, particularmente na prestação de serviços para projetos de grande envergadura. O objeto desta proposta faz parte de seu leque de atuação especializada e demandará um esforço intensivo de pesquisa e uma logística adequada, para

que a execução do trabalho requerido possa ser feita dentro dos prazos previstos, mantendo-se o nível de qualidade dos relatórios técnicos em patamares elevados sob o prisma científico e operacional. Através de seu corpo especializado de pesquisadores, a FIA envidará todos os esforços para a realização de um trabalho dentro das mais elevadas práticas do estado da arte nos diversos campos do conhecimento envolvidos no projeto, de modo a gerar resultados da maior utilidade e valor adicionado para a Prefeitura do Município de Araucária.

A filosofia de trabalho empregada apoia-se na particularização de cada projeto de pesquisa, educação e de consultoria desenvolvidos; procura-se compreender os problemas (diagnóstico) e as necessidades da organização contratante para então moldar o trabalho a ser desenvolvido às especialidades identificadas. Assim, cada projeto tem orientação própria e está estruturado segundo características particulares.

Diante do exposto e considerando os seus objetivos institucionais, é com satisfação que a Fundação Instituto de Administração (FIA) encaminha à Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Araucária, proposta de prestação de serviços técnicos especializados para desenvolver pesquisa, diagnóstico e proposição de melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, elaborar um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

## 2. OBJETIVO DA PROPOSTA

Cuida o presente documento de resposta à solicitação de proposta comercial recebida por esta Fundação no dia 04 de março de 2021, encaminhada pela Secretaria de Finanças do Município de Araucária, Estado do Paraná.

Trata-se de projeto que objetiva o desenvolvimento institucional da Prefeitura do Município de Araucária nas áreas relacionadas à gestão de pessoas e à previdência local, por meio da proposição de medidas que permitam a governança e a sustentabilidade das despesas de pessoal ativo, aposentados e pensionistas, conforme objeto constante na solicitação e transcrito abaixo:

> "realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas de melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão;
>
> assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020".

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

Consoante dados da série histórica disponibilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo para manter as despesas do Estado brasileiro cresceu 917% entre 1997 e 2018. Trajetória muito superior à inflação acumulada desde a implementação do Plano Real, de 508,2%[1].

Ainda segundo a STN, o processo inflacionário, por mais negativo que tenha sido, tornou-se um importante financiador dos gastos públicos, contribuindo, ainda, para camuflar ineficiências e os custos da máquina pública.

Essa situação mudou com o advento do Plano Real que retirou dos governos essa fonte de financiamento.

Acrescido a esse contexto, o país enfrentou um período de elevadas taxas de juros, as quais, somadas ao desequilíbrio crescente do lado da despesa pública, acarretou um profundo desequilíbrio fiscal que perdura até os dias atuais.

Na tentativa de solucionar esse quadro preocupante das contas públicas, o Congresso aprovou proposta do governo federal que estabeleceu padrões para a gestão de recursos e limites aos gastos públicos, em todas as esferas de governo. A Lei Complementar 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), também buscou transparência e o planejamento na gestão pública.

[1] https://www.tesourotransparente.gov.br/

A LRF fixou limites para o endividamento dos Entes e obrigou os governantes a definirem metas fiscais anuais e a indicarem a fonte de receita para cada despesa permanente que propusessem.

Como é sabido, os gastos com pessoal constituem a principal despesa corrente dos entes federados, resultado direto das crescentes demandas da sociedade por mais e melhores serviços públicos, que são desenvolvidos, de maneira geral, dentro dos aparelhos públicos.

Não por outro motivo, uma das principais questões tratadas pela LRF foi a fixação de limites para os gastos com pessoal. Na esfera federal, o limite máximo para gastos com essa rubrica foi fixado em 50% da receita corrente líquida. Para estados e municípios, o limite previsto foi de 60% da RCL.

Quando o gasto com pessoal no Executivo de um município atinge 95% do teto mencionado, ele ultrapassa o “Limite Prudencial”. Esse patamar atua como um controle intermediário dos gastos, iniciando os entraves à administração, que fica impedida de realizar ações como a criação de cargos, a realização de contratações, a concessão de reajustes e a contratação de horas extras, entre outras. Ultrapassado o teto efetivo de gastos com pessoal (60%), o município tem 8 meses para corrigir os excessos e, para isso pode tomar atitudes como a redução de despesas com cargos de confiança e a exoneração de servidores.

Caso o Poder ou Órgão não alcance a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- Receber transferências voluntárias que são repasses de outros entes governamentais geralmente na forma de convênios firmados, exceto aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social;
- obter garantia, direta ou indireta, de outro ente para realização de operações de crédito, geralmente na forma de empréstimos;

- contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Mais do que as impossibilidades apontadas acima, o excesso de gastos com pessoal mina a possibilidade de o Ente desenvolver as suas políticas públicas. A lógica é simples. Com um orçamento finito e demandas infinitas, a conta não fecha.

Portanto, como era de se esperar, as despesas com pessoal sempre foram objeto de grandes discussões e de inúmeras propostas com a finalidade de reformar a Constituição Federal.

Em relação aos gastos com aposentadorias e pensões, no plano federal, a agenda incluiu diversas reformas constitucionais (sendo a mais recente a EC 103/2019) e alterações em normas infralegais (como a edição da Portaria MF nº 464/2018).

As modificações na previdência nasceram da percepção inequívoca da necessidade de garantir sustentabilidade das contas públicas no longo prazo, em um contexto em que a sociedade de um modo geral vem exigindo a manutenção e a melhoria na execução de políticas públicas, com ampliação da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

Sob o aspecto estrutural, os sistemas previdenciários dos servidores públicos têm experimentado desafios importantes como a impossibilidade de os governos realizarem novas contratações - pelo menos nos níveis que seriam desejáveis para a reposição dos servidores que deixam o serviço ativo -, pelo positivo aumento da longevidade dos aposentados e dos pensionistas e por retornos menores nos investimentos de seus ativos financeiros.

A realidade se impõe. Os governantes e os gestores dos regimes próprios de previdência continuarão sendo impelidos a promoverem reanálises da situação financeira e atuarial e das premissas que impactam o equilíbrio das contas

previdenciárias, sem perder de vista o equilíbrio das contas do próprio ente, aos quais estão vinculados.

Nos últimos anos, a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda vem revisando as regras e as diretrizes técnicas que os RPPS devem observar, especialmente no que concerne à aplicação do princípio constitucional de equilíbrio financeiro e atuarial.

Pressões estruturais e conjunturais, como salientado anteriormente, implicaram a adoção de profundas alterações no objeto da Portaria nº 403/2008, com a redefinição dos parâmetros e das premissas destinadas à apuração do déficit atuarial, das medidas de equacionamento e do equilíbrio dos RPPS e da qualidade e da consistência, assim como da efetividade delas pelo dimensionamento da real capacidade dos Entes de suportarem os custos a serem incorridos.

Houve, então, a edição da Portaria nº 464 para tratar das “normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelecer parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial”.

Esse regramento introduziu novas opções e períodos para o equacionamento dos passivos atuariais. As possibilidades se estendem pelo incremento de formas de amortização e da conjugação dos novos parâmetros entre si, havendo incentivo à inovação pelo desenvolvimento de proposições alternativas, alicerçadas nas características de cada Ente, desde que fundamentadas por estudos técnicos competentes.

A Portaria nº 464 abre caminhos alternativos para que cada Ente proponha formas de financiamento de seus sistemas previdenciários, que compatibilizem as necessidades da população local, a sustentabilidade do pagamento dos benefícios previdenciários, e os limites do orçamento municipal.

Com a ampliação das modalidades e formas de estancar e solucionar o déficit, pretende-se viabilizar modelos de equacionamento mais flexíveis, eficientes, sustentáveis e aderentes às possibilidades financeira e orçamentária de cada Ente, dos seus servidores e dos RPPS.

As novas modelagens deverão compreender avaliações interdisciplinares de natureza atuarial, econômica, financeira, patrimonial, orçamentária, fiscal, contábil e jurídica, propiciando a incorporação dos principais elementos das dimensões de um plano de previdência.

O grau de complexidade e as dimensões envolvidas deverão ser respeitados e incorporados aos modelos de apuração, projeção e elaboração de cenários destinados à instituição, manutenção ou revisão das opções de equacionamento do déficit atualmente existente nos Entes.

Um dado fundamental aqui é que a alternativa escolhida para a solução ou a redução do passivo deve respeitar e estar adequada à capacidade financeira ou de solvência do próprio Ente em suportar os custos de financiamento da previdência de seus servidores.

Compreender as novas possibilidades trazidas pela nova portaria para o equacionamento do custeio dos sistemas previdenciários é o primeiro passo para que os governantes e gestores locais possam retirar da nova normativa seu efeito máximo.

A Portaria nº 464 adiciona novas responsabilidades aos Municípios e Estados e aos gestores e conselheiros do RPPS por ampliar o escopo dos estudos destinados a avaliar a situação do equilíbrio financeiro e atuarial inicial ou da reavaliação das alterações das medidas de equacionamento em execução.

Trata-se de um mandamento aos Entes com vistas a aperfeiçoar e a consolidar o conhecimento previdenciário e promover estudos adequados ao novo regulamento.

O trabalho deve ser iniciado na efetiva constituição, validação e gestão da base de dados com viés estritamente previdenciário, como condição necessária à realização de testes de aderência nas hipóteses e premissas atuariais até então adotadas para a descrição e a incorporação de novos parâmetros como elementos primordiais à realização dos estudos e cenários.

A Portaria 464, de outro lado, prevê maior rigor na fiscalização pela SPREV - Secretaria de Previdência, do Ministério da Fazenda, com a exigência de que as soluções de equacionamento adotem parâmetros prudenciais, conforme porte e perfil de risco atuarial do RPPS, como condição à certificação da regularidade previdenciária.

O estudo a ser desenvolvido deve descrever cenários e simulações contendo alternativas de custeio do passivo atuarial pela constituição de fundo de bens e direitos destinados à sua cobertura utilizando o disposto no artigo 249 da Constituição. Este tema exigirá a identificação pelo Instituto e pela Prefeitura de bens e direitos disponíveis e passíveis de compor fundo vinculado a previdência.

Trata-se de modelagem alternativa ao mero aumento de alíquotas do servidor e patronal podendo ser conjugada ou conciliada com outras opções ora possíveis em razão do novo regime técnico.

Dentre as inovações, as mais importantes previstas na Portaria MF nº 464/2018, referem-se à possibilidade do aperfeiçoamento das alternativas de equacionamento, em especial a da segregação de massas, em uma modalidade dinâmica devido à transferência de ativos e bens e direitos ou pela constatação de superávit, a exemplo da constituição de fundo previsto no Art. 249 da Constituição Federal, o que possibilitará eventual troca de passivos entre os planos, previdenciário e financeiro, tornando o modelo mais equilibrado e sustentável.

Outra importante inovação nos parâmetros a serem observados doravante pelos planos de amortização será a possibilidade de pagamento parcial do déficit pela

aplicação de limites ao valor a ser equacionado, podendo resultar em menor impacto financeiro para os entes federativos, caso o diagnóstico atuarial demonstre de forma bem fundamentada a não necessidade do equacionamento integral.

Por outro lado, a eventual constituição de fundos de bens e direitos ou a aplicação das novas regras de contabilização dos passivos e ativos da previdência do servidor, aliada às novas regras da Portaria MF no 464/2018, exigirá a harmonização conceitual entre as diversas áreas da administração pública para a devida prestação de contas e atendimento às diversas obrigações acessórias (fiscal e previdenciária) em virtude da sobreposição de legislação sobre aqueles ternas.

Salienta-se que esse processo vem sendo realizado pela União e os maiores Entes e deve ser seguido pelos demais, urna vez que o resultado da contabilização dos passivos atuariais e a própria noção de equilíbrio das contas públicas, inclusive a previdenciária com seus efeitos no longo prazo, trarão consequências para análise das entidades de rating e dos organismos de crédito nacionais e internacionais, que irão impactar na Administração Municipal.

Outra vertente, também relevante e que merece constar desta breve análise, refere-se às profundas alterações promovidas nas regras previdenciárias pela EC nº 103/2019. A obrigatoriedade da instituição, ainda este ano, da previdência complementar, é uma delas.

Como visto, a complexidade do atual cenário econômico da reforma e sua extensão, aliada às medidas e inovações trazidas pela edição da Portaria nº 464/2018, cujo conjunto de medidas e ações requerem interpretação de novas regras em consonância com a realidade do RPPS e das condições dos servidores e do Município de Araucária, justificam a contratação de estudo em caráter extraordinário e assessoria técnica especializada e interdisciplinar.

Já em relação à gestão de pessoas, o esforço passa por conciliar as necessidades de um quadro técnico especializado e motivado, distribuído em um modelo de carreiras e cargos dinâmico e flexível, que permita a governança de pessoal, sem prejuízo do respeito aos limites da lei e à capacidade própria do orçamento local.

Uma alternativa é empreender a reformulação ou a criação de novos cargos e careiras, que possibilite melhorar a alocação e uso dos recursos humanos da Prefeitura, por meio da flexibilidade e da mobilidade dos servidores entre os vários órgãos e atividades, sem desconsiderar o fator motivacional (IPEA, 2020)[2].

Para tanto,  a presente proposta tem como, um dos seus objetivos, apresentar um plano de cargos, carreiras e salários para os servidores da Prefeitura de Araucária que atenda suas necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração, com base nas melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos.

Também serão verificados o quantitativo de cargos ocupados e vagos, os concursos realizados nos últimos cinco anos, com quantidade de vagas ofertadas, quantidade de servidores que ingressaram e permanecem atualmente, para estabelecer um indicador de aderência dos atuais cargos com o mercado, não só do ponto de vista salarial, mas principalmente quanto às atribuições e exigências das carreiras.

[2] Carta de Conjuntura, 48, 3º trimestre de 2020; IPEA.

Para além da análise do quadro de servidores efetivos, uma outra frente deverá focar na reorganização dos cargos em comissão e funções de confiança, visando atender necessidades emergenciais do Município em compor um quadro gerencial fortalecido e capacitado, que possa lidar com os desafios e apontar soluções estratégicas, traduzindo-se em eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.

A reorganização das estruturas de cargos em comissão contribuirá para a melhoria e racionalização da gestão da política de recursos humanos, como forma de estimular e possibilitar a cobrança de desempenho por parte dos servidores.

Este trabalho deverá focar na reorganização da estrutura dos cargos efetivos e carreiras da administração direta, que suportam as atividades finalísticas e as atividades-meio das diversas secretarias.

Por fim, mas não menos importante, uma outra dimensão a ser trabalhada neste projeto refere-se à realização de diagnóstico das despesas com pessoal da Prefeitura de Araucária, identificando os principais gastos e pontos de atenção relacionados à questão, incluindo os respectivos impactos previdenciários.

A partir desta breve contextualização, é possível compreender o tamanho do desafio que se coloca neste projeto para todos os atores envolvidos, a demandar uma equipe interdisciplinar, e com profundo conhecimento e vivência nos setores compreendidos. Cientes disso, a FIA concebeu uma equipe técnica extremamente qualificada, com ampla vivência no desenvolvimento de projetos similares e de maneira integrada.

## 4. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DOS TRABALHOS

Esta seção cumpre a finalidade de explicitar o pano de fundo conceitual dos princípios que orientam os trabalhos da equipe da FIA.

## Abordagem sistêmica

> *O pensamento sistêmico é uma disciplina para ver o todo. É um quadro referencial para ver inter-relacionamentos, ao invés de eventos; para ver os padrões de mudança, em vez de fotos instantâneas. (Peter M. Senge; A Quinta Disciplina – arte e prática da organização que aprende; 2008)*

O trabalho desenvolvido pela equipe da FIA é estruturado com base na Teoria dos Sistemas, por consideramos que esta abordagem fornece uma metodologia apropriada para a delimitação, a estruturação, o estudo e a compreensão das organizações, sejam elas públicas ou privadas.

A própria teoria dos sistemas é composta por premissas que se mostram valiosas em projetos cujo objetivo é a transformação do contexto organizacional.

Uma primeira aplicação dos postulados da teoria sistêmica, considerado o interesse específico deste projeto, é o do que as organizações são sistemas complexos, de modo que a disfuncionalidade de uma das partes pode comprometer o desempenho de toda a instituição. Como corolário, de nada adiantaria tão somente isolar uma dimensão do problema ou buscar um único ponto de desvio, uma vez que as ineficiências de uma dimensão normalmente acometem mais de uma parte do sistema.

A teoria dos sistemas também nos alerta sobre as contramedidas que poderão ser adotadas pelo sistema no sentido contrário às mudanças, o que pode eliminar ou restringir os resultados pretendidos (feedback de compensação).

É que, naturalmente, as estruturas organizacionais são construídas para garantirem estabilidade no longo prazo. Dentro desse mecanismo defensivo, a utilização de caminhos conhecidos parece ser a decisão mais correta, ou, pelo menos, mais fácil de ser implementada. O problema é que soluções fáceis ou caseiras nem sempre proporcionam as condições para as mudanças necessárias.

No mesmo sentido temos o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA, 2016), que reconhece na abordagem sistêmica um valioso instrumento de gestão que promove o aproveitamento das múltiplas relações de interdependência das unidades internas à organização, e entre esta e os atores externos, reduz custos, qualifica o gasto público, diminui tempo, gera conhecimento e aumenta a capacidade de a organização agregar valor à sociedade.

É com base nesse breve exposto sobre a abordagem sistêmica que a presente proposta propõe considerar a questão trazida pela municipalidade, em suas várias dimensões (atuarial, contábil, econômica, administrativa, jurídica etc.), sem se descuidar dos impactos que uma proposta de alteração futura, ainda que aparentemente pontual, poderão exercer sobre outras partes do sistema, inclusive em relação às reações de compensação.

**Gestão pública de excelência**

O ponto de partida para a construção de um novo contexto passa pela compreensão de que os serviços prestados pela municipalidade devem buscar a excelência.

Ocorre que a excelência não acontece por acaso, uma vez que as organizações não são naturalmente orientadas para esse fim.

A excelência deve ser um propósito organizacional. Atuar como guia para o processo de planejamento. E constituir-se em mandamento para as atividades cotidianas. Isso porque, a despeito de ser uma decisão inicialmente da cúpula organizacional, deve ser uma meta diária com a qual todos devem se comprometer.

A excelência, portanto, não é um ponto de chegada, e sim um processo de melhoria contínua.

Requer liderança e constância de propósitos.

Pressupõe: a) atuar de forma transparente, compartilhando desafios e resultados com as pessoas envolvidas; b) a participação pessoal e ativa da alta administração; e c) a perseverança na busca pelo atingimento dos objetivos estabelecidos.

Demanda que as atividades desempenhadas pela organização estejam orientadas por processos e informações, que os objetivos sejam estabelecidos com foco na geração de valor para o cidadão e para a sociedade, e que os resultados sejam constantemente aferidos.

Sem a pretensão de esgotar a matéria, a excelência exige que os gestores tenham uma visão clara da missão organizacional, atual e futura. Isto é, passa pelo conhecimento das virtudes atuais (pontos fortes), e pelo reconhecimento das necessidades de melhorias (pontos fracos).

Questões que orientam e justificam a realização do diagnóstico situacional.

**Gestão para resultados.**

> A Gestão orientada para resultados é considerada uma poderosa ferramenta metodológica de monitoramento e avaliação das ações dos governos em sistemas políticos democráticos. Avaliar os resultados obtidos nas ações de governo, respeitando as dimensões de eficiência, eficácia e efetividade, permite que aos agentes políticos estabelecer correções nos rumos dos seus processos de trabalho, como também

propicia oportunidades de desenvolver estratégias de acompanhamento aos cidadãos. (Programa GESPÚBLICA, Modelos de Excelência em Gestão Pública, Brasília, MP, SEGEP, 2014)

Sobre essas dimensões do desempenho operacional das organizações púbicas, é interessante reproduzir a visão do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme figura abaixo.

Para o Tribunal de Contas, as dimensões são assim definidas:

a) **Economicidade –** é a minimização dos custos dos insumos utilizados na execução de determinada atividade, assegurando-se a manutenção dos padrões de qualidade (ISSAI 3000/1.5, 2004). Dito de outra forma, trata da capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

A mensuração da economicidade pode ser verificada pelas práticas gerenciais, sistemas de gerenciamento, benchmarking de processos-chaves.

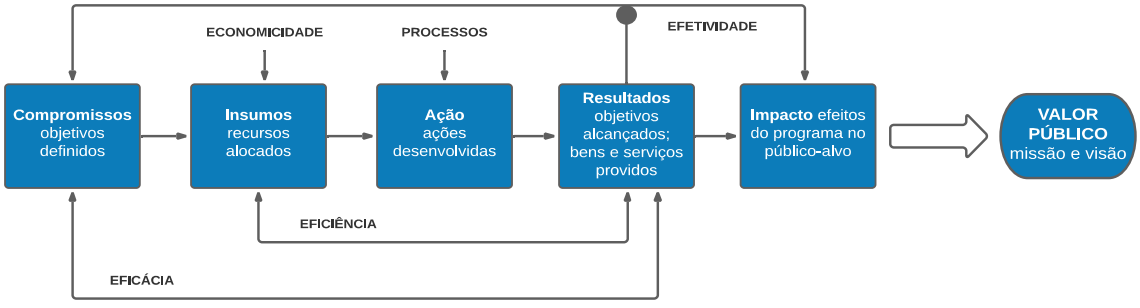


EFICÁCIA - MEDIDA DO GRAU EM QUE AS METAS E OS OBJETIVOS FORAM ALCANÇADOS

EFICIÊNCIA - ALCANCE DOS OBJETIVOS COM ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

EFETIVIDADE - MEDIDA DOS EFEITOS DO PROGRAMA NO PÚBLICO-ALVO, COM BASE NA ANÁLISE ECONÔMICA, SOCIOCULTURAL, AMBIENTAL E INSTITUICIONAL

ECONOMICIDADE - ALCANCE DOS OBJETIVOS COM MENOR CUSTO OU COM CUSTO ADEQUADO

PROCESSO - MELHORIA NA GESTÃO DE PROCESSOS

VALOR PÚBLICO - VALOR GERADO E PERCEBIDO PELA SOCIEDADE A PARTIR DOS RESULTADOS E IMPACTOS

FONTE: ADAPTADO POR HIRONOBO SANO, A PARTIR DE ISSAI 3000/1.4,2004.

b) **Eficiência –** é a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por determinada atividade e os custos dos insumos utilizados para produzi-los, levando-se em conta o tempo utilizado, e observados os padrões de qualidade.

Pode-se dizer que a eficiência está diretamente relacionada ao conceito de economicidade.

c) **Eficácia –** é o grau de alcance das metas programadas em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados. Em suma, revela a capacidade de a instituição prover bens ou serviços de acordo com o fixado no planejamento das ações.

Na análise da eficácia, é preciso considerar os critérios adotados na fixação das metas a serem perseguidas. É que, uma meta subestimada ou superestimada pode levar a conclusões equivocadas a respeito da eficácia organizacional ou da atividade sob exame.

Nesse sentido, o grau de atingimento de um resultado, quando muito dispare, pode revelar um erro de planejamento. O que, de qualquer forma, impacta negativamente no desempenho final da organização, com custos, inclusive, políticos.

**d) Efetividade –** diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, quando considerados no médio e no longo prazos. Esta dimensão tem uma importância ampliada em relação às organizações públicas. Isto porque, ela se refere à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população-alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos a intervenção.

> A mensuração da efetividade requer tratamento metodológico específico que busca estabelecer a relação de causalidade entre as variáveis do programa e os efeitos observados, comparando-os com uma estimativa do que aconteceria caso o programa ou ação não existisse (ISSAI 3000/1.7, 2004).

Diante da importância desses pressupostos, cumpre registrar alguns apontamentos feitos por Carvalho Filho (2014), em sua obra Direito Administrativo e Administração Pública.

Sobre a eficiência, o autor nos alertar para a necessidade de que o termo alçado ao patamar de princípio constitucional pela Emenda Constitucional n° 19/98 signifique a efetiva intenção de melhorar a gestão da coisa pública e dos interesses da sociedade.

É que Carvalho Filho entende, corretamente, que "*nenhum órgão público se tornará eficiente por ter sido a eficiência qualificada como princípio na Constituição*". Prossegue o autor para afirmar que a mudança que trará resultado é da "*mentalidade dos governantes*", e o que efetivamente precisa haver "*é a busca dos reais interesses da coletividade e o afastamento dos interesses pessoais dos administradores públicos*".

Para o autor, tanto a economicidade quanto a eficiência devem ser consideradas sob várias dimensões, como os da qualidade, da celeridade, da presteza, da desburocratização e da flexibilização.

Por último, vale ainda observar que o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à sociedade. Ele deve ser balizador dos serviços administrativos – processos de suporte e processos gerencias - desenvolvidos internamente nos órgãos públicos.

> Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-las. (Carvalho Filho, 2014)

**Criação de valor público.**

> É muito fácil assegurar a sobrevivência de organizações do setor público. O problema, ao contrário, é fazê-las eficientes, reduzir seus custos e torná-las adaptáveis aos cenários políticos em transformação ou às novas tarefas substantivas. (Mark H. Moore. Criando Valor Público – Gestão Estratégica no Governo; 2002)

A ideia de valor tem a ver com a sua função direcionadora das políticas e práticas organizacionais, constituindo-se em importante parâmetro para o processo decisório, uma vez que explicitam a forma de pensar e de agir da organização.

É essencial que todas as pessoas da organização compartilhem dos mesmos valores, sob o risco de haver dispersão de esforços e até mesmo atuação de forma contrária às mudanças.

Sobretudo em um contexto de mudança, é fundamental que todos conheçam, entendam e se comprometam com o novo paradigma.

O adjetivo “público” adicionado ao substantivo “valor” tem o objetivo de delimitar o tipo de valor que se deve buscar, e para quem deve ser direcionado o produto da criação desse valor.

Não pode haver dúvida: o foco é o cidadão.

O ponto de partida e de chegada das políticas públicas e dos serviços executados pela municipalidade deve ser o cidadão.

A ideia da criação de valor público altera a concepção de que a atuação da máquina pública está baseada meramente no respeito às leis. A simples atuação

conforme a lei não garante a legitimidade das ações estatais e nem justifica a execução de determinadas atividades por órgãos estatais.

Nessa concepção, a legalidade é apenas uma dimensão da atuação do gestor. A sociedade atual demanda mais. Os cidadãos exigem que os seus recursos financeiros que lhe são retirados pelo Estado por meio dos tributos sejam utilizados para gerar valor público, isto é, que os "*produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades*" das entidades públicas "*representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos*" (inciso II do artigo 2 do Decreto 9.203 de 2017).

Seja qual for o modelo de gestão adotado, a criação do valor público demanda ações modernizadoras com os seguintes objetivos: prestar serviços de qualidade à sociedade, garantir o controle social, combater o patrimonialismo e o clientelismo, entregar resultados com mais qualidade e ao menor custo possível, e valorizar o servidor público.

Ao contrário das organizações baseadas em culturas tecnocráticas e burocráticas, a cultura da administração pública voltada à prestação de serviços se preocupa com as relações de interdependência, baseadas em parceria e cooperação. Nesse cenário, cada unidade da organização deve visar sempre a qualidade do seu trabalho para que possa elevar o desempenho da organização como um todo.

São marcas da cultura da prestação de serviços:

- Parceria: significa assumir que o prestador de serviços trabalha em conjunto. Servidor e cidadão-usuário são pessoas interdependentes, posto que estão envolvidos em um mesmo processo e interagem constantemente entre si;

- Compromisso: o atendimento deve estar sempre a serviço do cidadão. O servidor público trabalha principalmente para atender às necessidades do cidadão, e não apenas em função de seus próprios interesses;

- Busca pela qualidade: procura constante pela excelência, baseada em um conceito de qualidade mais amplo, que inclui primordialmente a satisfação do cidadão;

- Resultados efetivos: a prestação dos serviços deve procurar sempre produzir resultados efetivos e perceptíveis aos usuários, resolvendo seus problemas e satisfazendo suas expectativas.

A criação de valor público serviu de princípio norteador das análises empreendidas no presente diagnóstico, de forma a relembrar que o foco da atividade municipal é o cidadão.

**Benchmarking – como técnica de diagnóstico**

O benchmarking constitui uma valiosa ferramenta para a execução de diagnósticos organizacionais por oferecer um parâmetro para a comparação entre o objeto estudado e experiências congêneres.

Esse pensamento está em conformidade com as técnicas de diagnóstico utilizadas e sugeridas pela Coordenadoria de Fiscalização e Controle do Tribunal de Contas da União, para quem

> a consulta a organizações, tanto no setor público quanto na iniciativa privada, nacionais ou estrangeiras, que desempenam as mesmas funções que a instituição ou órgão auditado, pode gerar ideias úteis para o aperfeiçoamento do desempenho. Para o Tribunal de Contas, o *benchmarking* constitui técnica de diagnóstico, a partir da comparação pontual que permita a definição de áreas a serem analisadas em maior profundidade. (Técnicas de Auditoria: *Benchmarking*; Brasília: TCU, Coordenadoria de Fiscalização e Controle, 2000).

FIGURA 1- CARACTERÍSTICA DOS TRÊS TIPOS DE BENCHMARKING

| | Comparações entre: | Impacto |
|---|---|---|
| **Benchmarking organizacional** | • Estrutura organizacional<br>• Estratégias (compras, recursos humanos, etc)<br>• Diferentes abordagens para solução de problemas, prestação de serviços, etc | • Gera novas idéias<br>• Identifica oportunidades para aperfeiçoamento<br>• Permite conhecer a existência de boas práticas<br>• Contextualiza os achados do estudo |
| **Benchmarking de desempenho** | • Indicadores quantitativos<br>• Produtividade<br>• Utilização de recursos<br>• Custos<br>• Eficiência<br>• Qualidade | • Identifica diferenças significativas no desempenho, questionando sua existência e incentivando a melhora no padrão de desempenhos considerados inferiores |
| **Benchmarking de processo** | • Procedimentos<br>• Sistemas Gerenciais<br>• Processos Administrativos | • Enfatiza a existências de boas práticas<br>• Emite recomendações sobre como os principais procedimentos devem ser melhorados de modo a alcançar patamares de excelência |

Conforme a figura acima, retirada do manual técnico do Tribunal de Contas da União, o benchmarking deve ser aplicado ao menos para a análise organizacional, de desempenho e de processos das organizações.

## 5. METODOLOGIA DE GESTÃO DO PROJETO

Consoante pontuado em seção anterior, a análise do escopo deste projeto revela a amplitude e a complexidade dos temas que deverão ser tratados. Cuida-se de um empreendimento multidimensional, envolvendo uma gama de interessados, além de vários atores de diversas áreas do conhecimento, tais como: gestão, contabilidade, atuária, economia, jurídica, orçamento, dentre outras.

Como forma de orientar, integrar e garantir a coerência das atividades a serem desempenhadas, a equipe de técnicos da FIA adotará a metodologia de gestão

de projetos, conforme preconizada no *Project Management Body of Knowledge* (PMBOK®).

De maneira breve, segundo o PMBOK®, projeto é um esforço temporário para criar um serviço ou produto ou resultado exclusivo.

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), projeto é um conjunto de atividades ou medidas planejadas para serem executadas com: a) responsabilidade de execução definida; b) objetivos determinados; c) abrangência (ou escopo) definida; d) prazo delimitado; e) recursos específicos.

Por oportuno e didático, transcreve-se a definição apresentada pelo TCU de cada uma dessas características dos projetos, nos seguintes termos:

> A **definição das responsabilidades** é importante tanto para poder alocar as pessoas com as suas diversas funções dentro do projeto, quanto para conhecer as relações que o projeto tem com a organização e o comprometimento das instâncias superiores e de outros envolvidos no projeto.
>
> A **definição de objetivos** deve ser a mais óbvia para qualquer projeto. Na prática, porém, pode-se observar que muitas vezes os objetivos, que devem orientar as ações do projeto, não são claros porque carecem de foco, não são realistas ou não consideram os recursos disponíveis para concretizá-los.
>
> O **escopo (ou abrangência)** do projeto refere-se ao somatório dos produtos e das metas contidos na proposta do projeto, bem como às principais atividades necessárias para garantir a entrega desses produtos e o alcance dessas metas.
>
> O escopo deve ser claro para não ultrapassar as limitações que qualquer projeto tem, seja em termos de competência institucional, seja pela complexidade do trabalho ou do objeto ou ainda pelas mudanças que pretende implementar.
>
> **O não escopo – aquilo que não vai ser feito - também deve ser esclarecido, para evitar falsas expectativas ou**

> **aquelas que não compete à equipe do projeto atender. (grifo nosso)**
>
> A correta descrição do escopo é fundamental para o sucesso do projeto, pois favorece a realização de melhores estimativas de prazos, recursos, custos e riscos, e, com isso, previne a ocorrência de mudanças constantes ou que poderiam ser evitadas por meio de planejamento.
>
> O **prazo delimitado** é uma característica básica e essencial do projeto. O fato de ele ter início e fim definidos facilita enormemente o seu planejamento, que deve ser realista.
>
> Um projeto **depende de recursos**, como qualquer atividade. Para realizar um planejamento realista, a dimensão dos recursos precisa ser conhecida para não correr o risco de se fazer um planejamento fictício.
>
> Os recursos não se restringem apenas aos financeiros. Na maioria das vezes, o fator decisivo são os recursos humanos adequados.
>
> De acordo com a definição clássica de projeto já mencionada, adota-se, no Tribunal, o seguinte conceito:
>
> trabalho ou empreendimento planejado, com começo e término previamente definidos, visando à solução de problemas específicos, ao aproveitamento de oportunidade ou à oferta de produtos ou serviços singulares.
>
> (Manual de Gestão de Projetos; Tribunal de Contas da União, 2006)

Duas observações merecem ser enfatizadas.

A primeira delas é a **ideia do não-escopo**. Se em uma primeira vista, falar em não-escopo parece estranho e ilógico, o fato é que o entendimento do que está sendo contratado e o que não está dentro do escopo é questão fundamental para a formação de compromisso e a compreensão dos limites a que estão obrigadas as partes.

É necessário, pois, que as expectativas encontrem correspondência com o que foi estipulado no projeto básico (art. 7˚, inciso I, c/c seu §9˚, Lei 8.666/93). Documento de responsabilidade da municipalidade e que serviu como orientador da proposta da FIA. Isso porque, o objeto contratado deve ser o ponto de partida e de chegada para se compreender a amplitude e os limites da presente empreitada.

Um segundo ponto a ser destacado em relação às características dos projetos apresentadas pelo TCU, em seu Manual de Gestão de Projetos, é que “visam à solução de problemas específicos, ao aproveitamento de oportunidade ou à oferta de produtos ou serviços singulares.” Isto é, requerem competências e conhecimentos inovadores, que possibilitem impulsionar mudanças organizacionais que permitam que ela saia de um contexto atual (que seja deseja alterar) para um contexto futuro (que se deseja alcançar), e que se imagina tenda a melhorar o desempenho e a governança desta instituição.

**Ciclo de Vida do Projeto.**

Uma importante característica de qualquer projeto é que ele apresenta etapas, ou fases, as quais se assemelham a um ciclo de vida. Uma consequência do tratamento do projeto como um ciclo de vida é que alguns resultados podem ser entregues à medida em que vão sendo cumpridos (resultados parciais), sem prejuízo de sempre haver um resultado final total, que depende do fechamento do ciclo de vida daquele determinado projeto. Essa característica é importante, na medida em que é possível, que o “dono do projeto, ou o contratante, ou patrocinador” se aproprie de ganhos reais, antes mesmo de o projeto, como um todo, findar.

Sobre o ciclo vida dos projetos, a gestão divide-se em cinco grupos de processos:

a. processos de iniciação – reconhecem formalmente a existência de um projeto ou de início de uma fase e compromete-se com a sua execução;

b. processos de planejamento – planejam e mantém um esquema de trabalho viável para o alcance dos objetivos que determinaram a existência do projeto;

c. processos de execução – coordenam pessoas e outros recursos para a realização do plano do projeto;

d. processos de controle – garantem que os objetivos do projeto estão sendo atingidos. Isso envolve monitoração, avaliação de progresso e realização de ações corretivas quando pertinentes;

e. processos de encerramento – organizam o encerramento e formalizam a aceitação do projeto.

Exatamente por ser um esforço que foge às características ordinárias da organização, o ciclo do projeto precisa ser suficientemente flexível para dar conta de variáveis que não se encontram na governança dos diversos atores envolvidos. Motivo pelo qual deve-se compreender que o planejamento não pode ser tomado como uma peça imutável.

Figura 1-5. Inter-relação dos componentes-chave do *Guia PMBOK®* em projetos

**Estrutura Analítica do Projeto (EAP).**

A **EAP** ou Estrutura Analítica do Projeto, ou em inglês WBS (*Work Breakdown Structure), que é na realidade a* Estrutura Analítica do Trabalho, é um recurso para dividir o projeto em pacotes de tarefas, grupo de atividades ou como definido no *Guia PMBOK®* Pacotes de Trabalho.

A EAP é uma estrutura hierárquica, orientada aos entregáveis, para organizar o trabalho que deve ser feito para produzir os produtos do projeto, sendo que cada item inferior representa um detalhamento do item superior, como se fosse a estrutura de uma árvore, desmembrando as fases ou grupo de tarefas para facilitar a execução das tarefas.

A EAP pode ser mais orientada a produtos (entregáveis) ou ao Ciclo de Vida do Projeto, mas precisa ser útil tanto no planejamento quanto no monitoramento posterior. Existem, basicamente, quatro estratégias para montar a EAP:

- Por fases: considera as fases do Ciclo de Vida do Projeto.

- Por entregas: considera os produtos do projeto.
- Por subprojeto: considera os “miniprojetos” que compõem o projeto;
- Híbrida (por fases, entregas e/ou subprojetos): considera diversos aspectos do projeto ao mesmo tempo.

**Método do Diagrama de Precedência.**

O Diagrama de Precedência é um método para representar visualmente todas as atividades envolvidas no ciclo de vida de um projeto.

No gerenciamento de projetos, essa ferramenta está incluída no Gerenciamento de Cronograma, que é uma das áreas de conhecimento do PMBOK, e tem a função de incluir os processos requeridos para a conclusão do projeto dentro do prazo. Essa nova denominação ocorreu na 6a. edição do guia, sendo que nas edições anteriores a nomenclatura dessa área de conhecimento era Gerenciamento de Tempo.

O método de Diagrama de Precedência está entre as ferramentas para a etapa de Sequenciar as Atividades do Projeto.

Esse tópico do guia visa, principalmente, identificar e documentar as relações de dependências entre as atividades do projeto. Além disso, serve para identificar gargalos que podem prejudicar os objetivos do projeto.

Existe 4 tipos de relações no método de diagrama de precedência:

Concluir para iniciar (*Finish to Start*): é o relacionamento lógico mais comum, que prevê que uma atividade sucessora só poderá começar quando a predecessora for concluída;

Começar para começar (*Start to Start*): a atividade sucessora só poderá começar quando a predecessora começar também;

Do início ao fim (*Start To Finish*): a atividade sucessora só poderá terminar quando a predecessora inicia;

Concluir para finalizar (*Finish to Finish*): a atividade sucessora só poderá ser concluída quando a predecessora finalizar.

O Diagrama de Precedência vai especificar o que é dependência e quais são os tipos de dependência de um projeto e, assim, ajudar a planejar melhor as atividades que devem ser executadas.

Além disso, o método também vai gerar um entendimento melhor das atividades que estão agendadas e as que aguardam sequência.

**Dependências.** É o relacionamento entre o início e o término de uma atividade e o início de outra, ou seja, vai surgir um relacionamento de causa-efeito entre as atividades.

A primeira atividade vai direcionar a segunda, enquanto a segunda vira uma sucessora da primeira. Esse movimento de dependência entre as atividades é o que se chama de lógica da rede.

**Tipos de dependência.** Para que a equipe fique ciente desse relacionamento causa e efeito entre as atividades, no método diagrama de precedência, é preciso determinar os tipos de dependência, que vai implicar no sequenciamento de execução das atividades:

**Dependência interna:** são referentes ao projeto ou à própria empresa. Por exemplo, é quando alguém designado para uma tarefa não pode começar antes que outro encerre sua parte. Outro exemplo, é quando uma empresa opta por

um novo método de controle de produtividade, porém, um outro setor precisa estudar a nova metodologia. Antes disso, não há como implantar o sistema.

**Dependência externa:** é quando uma atividade vai envolver o projeto, mas vem de fora do projeto, como, por exemplo, uma regulação do governo.

**Dependência obrigatória:** podem ser exigência de contrato ou relacionadas ao trabalho em si;

**Dependência arbitrada**: é também conhecida como lógica flexível e pode ser controlada pela equipe e alterada para concluir um projeto mais rapidamente.

Essas representações visuais dentro de um projeto sempre podem possibilitar uma otimização de tempo e redução no consumo de recursos.

Isso porque vai possibilitar um sequenciamento lógico e temporal das atividades, e, assim, gerar um estudo entre elementos terminais e suas dependências.

Para elaborá-las será preciso entender dois fatores: os elementos de tomada de decisão (economia, tempo, desempenho etc.) e um método comparativo relevante, que pode ter avaliações subjetivas (fruto de experiências passadas e projeções futuras) ou objetivas (cálculos reais).

Como fazer o diagrama de precedência também vai depender dos elementos gráficos que foram escolhidos para compor o diagrama.

Veja as possibilidades do diagrama de precedência, exemplo:

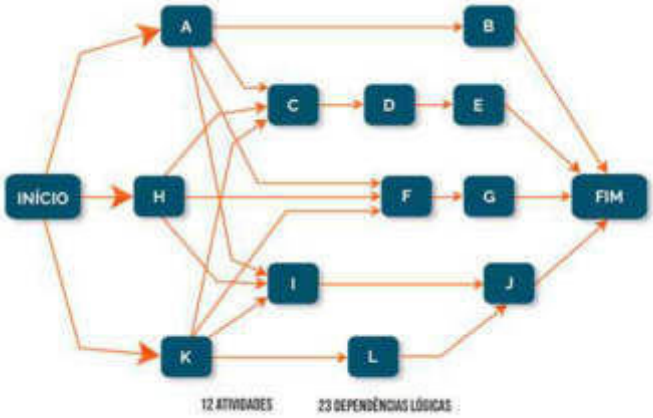


O MDP - Método do Diagrama de Precedência pode auxiliar na elaboração da EAP, porém é mais comumente utilizado na elaboração do Cronograma do Projeto.

**Diferenças entre EAP e Cronograma**

Diferentemente do Cronograma, que é voltado para a descrição das atividades com seus respectivos prazos, o mais usual é não colocarmos as atividades na EAP e sim trabalhar com a decomposição em pacotes de trabalho. Em outras palavras a EAP é o mapa do projeto, com o objetivo final e as principais etapas, fases e/ou produtos a serem concluídos para se atingir esse objetivo.

O Cronograma funciona como um auxiliar da EAP. Ele nos mostra o que devemos fazer (passo-a-passo) para chegar ao objetivo final, ou seja, é aqui que incluímos as atividades, os recursos necessários e o tempo estimado para chegar lá.

No Guia PMBOK® (6ª Edição), a EAP está listada na Área de Conhecimento nº 5 (Escopo do Projeto), enquanto o Cronograma está listado na Área de Conhecimento nº 6 (Cronograma do Projeto). Isso não é por acaso, pois existem diferenças significativas entre a EAP e o Cronograma do Projeto. Por isso vamos especificar os componentes dessas duas áreas.

A Área de Conhecimento nº 5 inclui: 5.1 – Planejar o gerenciamento do escopo; 5.2 – Coletar requisitos; 5.3 – Definir o escopo e 5.4 – Criar a EAP.

A Área de Conhecimento nº 6 inclui: 6.1 – Planejar o gerenciamento do Cronograma; 6.2 – Definir as Atividades; 6.3 – Sequenciar as Atividades; 6.4 – Estimar as durações da Atividades; 6.5 – Desenvolver o Cronograma.

No Ciclo de Vida do Projeto, tanto a EAP como o Cronograma iniciam-se na Fase de Planejamento.

Na EAP especifica-se os pontos de parada durante o dia, os pontos de descanso para pernoitar e os lugares interessantes para conhecer durante a viagem até chegar ao destino final, ou seja, a EAP aqui é o mapa que irá guiar as pessoas para conclusão do projeto.

No Cronograma é necessário estabelecer o que deverá ser feito, com prazo, responsáveis e custos.

Apresentados, ainda que de maneira breve, os conceitos, características e ciclo de vida dos projetos, a seção seguinte abordará algumas informações importantes sobre a fase de iniciação do projeto.

## 6. FASE DE INICIAÇÃO DO PROJETO

De maneira breve, essa é a etapa destinada à compreensão do objeto contratado, da definição de limites quanto ao escopo, do estabelecimento das

fases e da formação de compromisso de todos em relação ao cronograma e metodologia aprovados.

Trata-se, enfim, de equalizar as expectativas em relação ao que foi contratado e, por tanto, das obrigações e dos limites do que foi avençado.

Desde já, registra-se que, no primeiro momento, algumas ações serão determinantes para o sucesso do projeto, tais como:

- **Nomeação, pelo Prefeito de Araucária, do Grupo de Trabalho (GT),** formado por técnicos municipais, que participarão ativamente do projeto, sob a orientação da FIA, com o objetivo de conhecer a metodologia adotada pela Fundação no desenvolvimento dos trabalhos, aprovar o cronograma de trabalho, integrar os diversos atores internos à municipalidade (sobretudo os que que tenham influência sobre a execução das atividades), bem como garantir, em tempo hábil, a entrega dos insumos necessários à execução das ações planejadas, tais como: informação, dados, relatórios, acesso às pessoas, sistemas informatizados etc., conforme requisição formal da equipe técnica da FIA.

Portanto, o GT, articulado com os demais participantes deste trabalho, será o grande alimentador de dados e informações necessários, sendo fundamentais para o alcance do resultado esperado. Para tanto, reitera-se a necessidade de atenção ao cumprimento dos prazos, sob pena de atraso ou mesmo da não conclusão das ações necessárias à consecução do projeto.

É importante destacar, ainda, que as atividades e os resultados obtidos ao longo das diversas etapas são interdependentes. Portanto, o atraso no andamento de uma etapa poderá retardar uma etapa seguinte.

Como parte da metodologia, caberá à **FIA** apresentar ao **GT** os vários produtos desenvolvidos, realizando ajustes, quando necessários e pertinentes; estabelecimento dos instrumentos necessários à obtenção dos dados, tais como: *layout* de troca de informações, autorizações e ofício de apresentação; proposta

para mobilização do projeto; estratégia de divulgação do projeto para sensibilização dos envolvidos etc.

Por fim, cumpre registrar que será a este Grupo de Trabalho a quem serão fornecidos os subsídios técnicos, para a defesa das alterações decididas pelo Governo no PCCS e na Previdência (**itens 1.4 e 2.5.5, do escopo. ANEXO I)**. Portanto, entende-se que caberá à equipe técnica da FIA subsidiar tecnicamente os representantes locais e assessorá-los nas discussões que se farão necessárias com sindicatos, Câmara Legislativa, servidores, órgão de fiscalização etc.

- **Reunião de Partida (Kick-off) –** Trata-se de reunião inaugural do projeto. Oportunidade para que as equipes da FIA e da municipalidade (Grupo de Trabalho) possam se conhecer e se integrar. Na ocasião, serão apresentadas as premissas e a metodologia de gestão do projeto. Também será a ocasião para a aprovação e formação do compromisso com o cronograma proposto.

Ao final desta etapa, será entregue o **Produto 1**, contendo o planejamento geral do projeto.

O segundo momento do projeto tratará da realização do levantamento de dados e informações, que deverão ser entregues pela municipalidade à equipe da FIA, como insumos necessários para a realização de amplo diagnóstico das áreas envolvidas, conforme escopo contratado. Deve-se estar atento para os seguintes fatores críticos:

**Fator crítico 1 – legislação em vigência.**

Como é sabido por todos, a atuação na seara pública encontra-se adstrita ao princípio da legalidade, de onde nasce o brocardo “na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Nos dizeres de Carvalho Filho (2014), em sua obra Manual de Direito Administrativo, o “*princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da*

*conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita*".

Trata-se, enfim, de um postulado que determina a completa subordinação do gestor à lei.

Dito isso, um passo fundamental para o sucesso do empreendimento será o levantamento e a entrega, pelos técnicos municipais, de todos os normativos legais, que, de alguma forma, versem sobre as atividades das áreas que serão analisadas.

Parte-se do pressuposto de que toda a legislação necessária ao estudo das áreas previdenciária e de gestão de pessoas já encontram-se digitalizadas e disponíveis.

É de fundamental importância que sejam entregues à equipe da FIA: leis, decretos, regulamentos, portarias, normas e procedimentos, manuais etc. Enfim, todos os normativos que repercutem sobre as matérias analisadas.

**Fator crítico 2 – Base de Dados.**

O sucesso do projeto estará significativamente ligado à obtenção dos dados pertinentes, e que serão solicitados, formalmente, pelos coordenadores de cada equipe da FIA, aos representantes nomeados para o GT.

A centralização dos pedidos das bases de dados na figura dos coordenadores procura conferir segurança e sigilo das informações repassadas, em respeito às legislações de proteção de dados, e à necessidade de otimizar o tempo de todos os envolvidos.

**Fator crítico 3 – Capacidade de decisão**

Um ponto crítico no sucesso de qualquer empreendimento, com a complexidade e interdisciplinaridade, conforme é o caso, é o acesso rápido às pessoas que serão nomeadas pelo Prefeito, para integrarem o GT.

Ademais, será fundamental que às pessoas nomeadas sejam delegadas as competências necessárias para a tomada ágil de decisões, sem prejuízo de que o Prefeito tenha acesso, sempre que desejar, às decisões tomadas.

# 7. ENTENDIMENTO DO ESCOPO DO PROJETO

Nesta seção apresenta-se um breve detalhamento dos itens que compõem o escopo do projeto, consoante recebido do Município.

Conforme mencionado na seção “Princípios Orientadores dos Trabalhos”, adota-se a abordagem sistêmica, de maneira a garantir a integração das várias atividades do projeto, proporcionando sinergia, diminuição da duplicidade das ações, e a garantia de que as duas vertentes, tratadas em conjunto e integradas, tragam os melhores resultados possíveis para o Município de Araucária.

A observação acima conjuga-se com a ideia de ciclo de vida dos projetos. Como resultado, sugere-se, inicialmente, a apresentação por parte da FIA de uma proposta para o **Planejamento Geral do Projeto (Relatório/Produto 1)**, em que serão abordados: a metodologia do trabalho, o cronograma sugerido, a matriz de responsabilidades e riscos, e equalizadas as expectativas. Ao final, espera-se o compromisso de todos os envolvidos.

Feitas as considerações iniciais, sobre o Planejamento Geral, passa-se à revisão dos itens relacionados à parte do projeto que trata da Gestão de Pessoas.

Cumpre registrar que a parte referente à gestão de pessoas tem como objetivo realizar o diagnóstico e propor medidas de melhorias na gestão de pessoas da administração direta no Município de Araucária, em três dimensões: a)

sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salário; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão.

Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações:

a) **Diagnóstico e proposição de melhorias na gestão das despesas de pessoal da administração direta:**

Esta frente tem como objetivo realizar um diagnóstico das despesas com pessoal da Prefeitura de Araucária, identificando os principais gastos e pontos de atenção relacionados à questão, incluindo os respectivos impactos previdenciários. Além deste panorama geral, também serão apontadas possíveis melhorias dos aspectos analisados. Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- **Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal**, por meio do exame da folha de pagamento e das despesas de pessoal em geral, verificando o atendimento dos limites estabelecidos na Lei.
- **Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros, legais e da LRF**, por meio do estudo aprofundado da folha de pagamento, numa série histórica de 5 (cinco) anos, identificando aspectos que pressionam a despesa atual, com previsão de impactar financeira e orçamentariamente no futuro.

- **Análise dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão**, considerando os impactos financeiros e legais, por meio do levantamento da legislação que rege a matéria e da política de reajuste salarial, de benefícios, gratificações e vantagens.
- **Proposição de melhorias,** mediante alteração, supressão ou inclusão de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no setor público.
- **Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal no cenário atual**, identificando, a partir de estudos atuariais, os elementos que se destacam para impactar o desequilíbrio financeiro-atuarial.

**b) Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da administração direta:**

Esta frente tem como objetivo apresentar um plano de cargos, carreiras e salários para os servidores da Prefeitura de Araucária que atenda suas necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração, com base nas melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos.

O trabalho deverá focar na reorganização da estrutura dos cargos efetivos e carreiras da administração direta, que suportam as atividades finalísticas e as atividades-meio das diversas secretarias.

Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- **Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários**, descrevendo os requisitos dos cargos efetivos, bem como os mecanismos e critérios para o crescimento. Também serão verificados o quantitativo de cargos ocupados e vagos, os concursos realizados nos últimos cinco anos, com quantidade de vagas ofertadas, quantidade de servidores que ingressaram e permanecem atualmente, para estabelecer um indicador de aderência dos atuais cargos com o mercado, não só do ponto de vista salarial, mas principalmente quanto às atribuições e exigências das carreiras.
- **Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente**, visando subsidiar a formulação de novo normativo, a partir da proposta final apresentada pela equipe técnica da FIA e validada pelo Município.
- **Elaboração de proposta de adequação dos cargos** atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino. Nesta etapa serão definidos os novos cargos, contendo: a denominação, requisitos de provimento, descrição das atribuições e competências requeridas, bem como indicação de áreas de atuação de cada um dos cargos. Serão definidos, em conjunto com a equipe técnica do Munícipio, a aglutinação ou desmembramento de cargos, a extinção dos atuais ou criação de novos ou transformações e identificação das atividades passíveis de terceirização.
- **Formulação da estrutura dos cargos e das carreiras**, por quadros, considerando as áreas de atuação ou similaridade de atribuições e competências (por exemplo, Quadro da Saúde,

Quadro da Educação, entre outros); modelagem das carreiras (quantidade, e mecanismos de crescimento); proposta de fusão de cargos e de suas novas atribuições, se for o caso.

- **Elaboração de uma proposta de remuneração** do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com até três cenários de tabelas salariais. A ideia é construir um cenário inicialmente para subsidiar a discussão com o Município, e, se for necessário, elaborar até outras duas tabelas para complementar o processo de tomada de decisão.
- **Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais servidores nas novas carreiras, cargos e tabelas salariais propostas**, visando acomodar o maior número possível de servidores na nova situação. Será analisada a distribuição dos servidores nas diversas referências do atual Plano, bem como se há se há incidência de ações judiciais, individuais ou coletivas, que impactam na remuneração dos servidores as quais deverão ser consideras por ocasião do enquadramento, além de outros fatores que o diagnóstico inicial apontar.
- **Indicação de modelo de avaliação de desempenho** para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira, propondo um modelo de avaliação de desempenho que ultrapasse o modelo tradicional de avaliação do servidor pela chefia. A partir da realidade do Município, será apresentada uma proposta que seja factível e aderente a todos os servidores, inclusive os comissionados, e que considere os diversos elementos institucionais como critério de avaliação.
- **Elaboração de minuta de Projeto de Lei do Plano de Cargos Carreiras e Salários**, a partir das validações das fases anteriores, com a apresentação do marco legal das carreiras

propostas, contendo: a denominação dos cargos, atribuições, requisitos de provimento, número de vagas, mecanismos de crescimento e avaliação.

- **Análise dos impactos previdenciários do novo PCCS**, a partir dos estudos atuariais realizados e outras variáveis, apresentando ao Município o custo futuro do novo plano e sua viabilidade.

**c) Análise e proposição de melhorias dos Cargos em Comissão da administração direta:**

Esta frente deverá focar na reorganização dos cargos em comissão e funções de confiança, visando atender necessidades emergenciais do Município em compor um quadro gerencial fortalecido e capacitado, que possa lidar com os desafios e apontar soluções estratégicas, traduzindo-se em eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.

A reorganização das estruturas de cargos em comissão contribuirá para a melhoria e racionalização da gestão da política de recursos humanos, como forma de estimular e possibilitar a cobrança de desempenho por parte dos servidores.

Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- **Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança**, considerando as atribuições atuais, a quantidade e a distribuição por níveis hierárquicos.
- **Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança,** analisando a legislação que rege a

matéria e a composição da remuneração e de reajustamento dos atuais cargos em comissão e funções de confiança.

- **Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da administração direta,** analisando a estrutura hierárquica da Administração Direta e a correlação com a estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando ajustes e inovações.
- **Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos**, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos, visando, além de racionalizar a estrutura, definir critérios para nomeação e sucessão, incluindo o perfil educacional e a experiência requeridos para tais cargos.
- **Elaboração de uma proposta de remuneração dos cargos e funções em comissão**, com até três cenários de tabelas salariais: apresentando proposta de estrutura salarial, bem como a composição, considerando benefícios e/ou vantagens.
- **Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão e funções de confiança:** a partir das validações das fases anteriores, apresentando o marco legal, contendo: a denominação dos cargos, atribuições, requisitos de provimento, número de vagas.

Na parte seguinte desta seção, abordaremos os itens que compõem a proposta relacionada à **área previdenciária**, cujo objeto contratual é assim descrito:

> “realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico,

financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.".

Diante da complexidade dos temas tratados na seara previdenciária do presente projeto, a metodologia de trabalho sugere a divisão das ações em 3 (três) fases, conforme segue.

**Fase 1 – Diagnóstico geral.** Análise Diagnóstica descritiva e situacional do RPPS e da sua Entidade Gestora e a correlação entre suas finalidades institucionais com os impactos orçamentários e fiscais na administração municipal de Araucária (cesta de indicadores – tabela mãe – resultados atuariais para elaboração do cenário-base).

Para tanto, serão realizadas as seguintes atividades:

a) **Diagnóstico do Regime Jurídico Previdenciário**, composto das seguintes ações:

- Relatório contendo quadro resumo das disposições da EC n° 103/2019 aplicáveis aos RPPS e uma síntese das alterações constitucionais a serem aplicadas ao RPPS de Araucária;
- Análise diagnóstica do plano de benefícios e plano de custeio do RPPS como medida preparatória à aplicação das novas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Análise da conformidade do RPPS aos critérios de regularidade previdenciária e da aderência aos critérios do Progestão

(Portaria nº 20532/2020) [3] , e do Indicador de Situação Previdenciária (ISP)[4];

- Análise da gestão orçamentária (previsto e realizado - atuarial, orçamentária e financeira) do RPPS: despesas e receitas previdenciárias, incluindo retorno dos investimentos e compensação previdenciária;
- Análise da política de investimentos & resultados alcançados;
- Relatório de críticas cadastrais, contendo análise da base de dados dos segurados e beneficiários de todos os órgãos e entidades vinculadas ao RPPS do Município, eventuais sugestões de saneamento e de uso de premissas cadastrais;
- Relatório demográfico do RPPS – estatísticas descritivas do perfil demográfico do RPPS e dos principais indicadores. Trata-se de apresentar as estatísticas descritivas relativas aos segurados e beneficiários, demonstrando sua situação demográfica e biométrica a fim de servir como informação básica e gerencial sobre o perfil previdenciário do RPPS, contendo: (a) resumos estatísticos dos segurados do RPPS do

[3] https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional

[4] O Indicador de Situação Previdenciária - ISP-RPPS é apurado e divulgado anualmente pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS tendo por base as informações encaminhadas pelos entes federativos por meio do CADPREV e do SICONFI. http://sa.previdencia.gov.br/site/2020/07/ISP-RPPS-2019-03-07-2020-RELATORIO-ANUAL-COM-METODOLOGIA-E-PRINCIPAIS-RESULTADOS.pdf

Município de Araucária, por classe de segurado ativo, aposentado por tipo, pensionista por tipo, pensões por tipo; por categorias (ex. educação, saúde etc.); por cargos e carreiras (ex.: auditor, procurador etc.); por secretarias e entidades, por idade, por gênero, por faixas salariais; ingressantes no serviço público antes e após a EC nº 41/2003; recortes por grupos que evoluem rapidamente no seu nível de remuneração, análise das aposentadorias iminentes, incluindo idade média, mínima e máxima; pirâmides etárias; valores de remunerações e benefícios, entre outras.

b) **Diagnóstico da autarquia previdenciária (Entidade Gestora Única) – estrutura, governança e transparência**, dividido nas seguintes ações:

- Análise da estrutura organizacional e do modelo de gestão corporativo;
- Análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária considerando os princípios constitucionais da administração pública (perspectiva e resultado dos modelos descentralizado e desconcentrado);
- Análise da gestão e contabilização orçamentária (previsto e realizado - orçamentária e financeira) da entidade gestora, custeio administrativo: contribuições, COMPREV, retorno dos investimentos;
- Análise dos critérios e dos níveis de transparência, diálogo social e de responsabilidade previdenciária.

c) **Diagnóstico entre Patrocinador e Entidade Patrocinada.** Ou seja, Análise da correlação entre as finalidades institucionais do RPPS e do Município de Araucária avaliando impactos financeiros, fiscais e

patrimoniais nos respectivos orçamentos, através dos indicadores: atuariais, financeiros, orçamentários e fiscais:

- Análise do impacto financeiro e fiscal da relação de trabalho no regime previdenciário;
- Análise da situação econômica, financeira e orçamentária do Município de Araucária, correlacionando os indicadores de responsabilidade fiscal e previdenciária, consoante os critérios do modelo do Tesouro Nacional de harmonização, quando aplicáveis à relação orçamentária entre a Prefeitura e o RPPS;
- Análise do cenário econômico e do impacto da EC nº 103/2019 do orçamento de guerra EC nº 106/2020 e EC nº 109/2021, sobre as finanças públicas do Município de Araucária e na política de pessoal e previdenciária.

**Fase 2 – Elaboração dos estudos, cenários, projeções atuariais e análises de viabilidade econômico-financeira, fiscal, patrimonial e jurídica.** Esta etapa compreenderá a concepção de plano de trabalho atuarial complexo com modelagem específica à realidade de Araucária, estruturada da seguinte forma:

- Relatório diagnóstico descritivo da modelagem atuarial do RPPS e da medida de equacionamento do déficit vigente;
- Relatório de testes de aderência das principais hipóteses atuariais, contendo análise das principais hipóteses atuariais a serem utilizadas nas avaliações atuariais básicas no âmbito deste projeto, como taxa de juros real para desconto de longo prazo, tábuas biométricas, crescimento salarial e de benefícios e postergação de aposentadoria;

- Nota Técnica Atuarial (base), contendo Nota Técnica Atuarial com as formulações atuariais básicas utilizadas nos cálculos e projeções atuariais do cenário-base;
- Relatório de Cenários atuariais de alterações das regras de benefícios ou planos de custeio - EC n° 103/2019 e Portaria MF n° 464/2018, subdividido em:
    - Cenário 1: Cenário atuarial base, nas condições atuais do Município, para que posteriormente seja avaliado os impactos de eventuais alterações no regime;
    - Cenário 2: Aplicar os parâmetros da EC n° 103/2019 adaptando-os aos parâmetros da situação real do RPPS de Araucária;
    - Cenário 3: Revisão da medida de equacionamento do déficit - Plano atual de equacionamento;
    - Cenário 4: Majoração das alíquotas contributivas: servidor, beneficiários e PMA;
    - Cenário 5: Proposta de alterações com alíquota progressiva e regra XYZ para reversões em pensão;
    - Cenário 6: Plano de amortização versus segregação da massa dinâmica conjugado com instituições de Previdência Complementar;
    - Cenário 7: Impactos das alterações nos PCCS da prefeitura, que influenciam no crescimento salarial ao longo do tempo e de valor de benefícios futuros;
    - Cenário 8: Cenário de impacto da Previdência Complementar. Relatório contendo impactos

financeiros ao longo do tempo para o Município devido ao estabelecimento do teto remuneratório e alíquotas patronais para previdência complementar em relação à geração futura.

- Obs.: Não se trata de avaliação atuarial para implantação da Previdência Complementar, mas da análise do impacto financeiro e atuarial para o Município pela adoção do RPC;

- Relatório de análise dos cenários e projeções atuariais combinados com os resultados das análises constantes no item 5 para aferir o equilíbrio financeiro atuarial em consonância com o nível de solvência e capacidade financeira e fiscal do Município;
- Reunião tendo como pauta apresentação do relatório prévio de acordo com os estudos técnicos realizados e destinada aos gestores do Município, para que decidam dentre os seus resultados as medidas julgadas mais aderentes a realidade local. Isto feito, encerra-se a etapa pela definição do Contratante dos parâmetros necessários à conclusão do PMP.

Fase 3 – **PLANO DE MODERNIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PMP**. Plano de Modernização Previdenciária nos termos da EC nº 103/2019 e de acordo as demais prescrições Constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis a previdência, a relação de trabalho do servidor público e ao Município de Araucária para modernização do “Sistema Previdenciário do Município de Araucária”:

- Relatório final contendo o Plano de "Modernização do Sistema Previdenciário Municipal" e as proposições prescritivas estratégicas decorrentes dos resultados consolidados e considerando a hipótese de aplicação integral da EC n° 103/2019. Possibilitando, caso sejam adotadas as medidas pertinentes e escolhidas pelos gestores municipais: a) equilíbrio financeiro atuarial, orçamentário, fiscal; b) gestão corporativa estratégica, eficiente e transparente (*accountability*), observando critérios desejáveis do diálogo social, adequar o sistema previdenciário de forma sustentável e em consonância ao ordenamento jurídico positivado e ao escopo do Projeto de Pesquisa;
- Estudo de modelagem Asset Liability Management (ALM) para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização;
- Nota Técnica jurídica (direito constitucional, administrativo e financeiro), combinada com análise atuarial, econômica, contábil, fiscal, financeira e orçamentária embasando tecnicamente o novo sistema previdenciário;
- Redação de minuta de Projeto de Lei contendo: aplicação integral da EC n° 103/2019, incluindo as linhas gerais do Regime de Previdência Complementar (RPC), a revisão do modelo de financiamento do Plano de benefícios, da medida de equacionamento de déficit e do novo modelo de gestão do RPPS.

## 8. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Considerando as restrições sanitárias atuais, sugere-se a seguinte estratégia:

- Realização de reuniões ordinárias, por videoconferência, a cada 15 dias, a fim de atualizar o andamento dos trabalhos;
- Realização de reuniões extraordinárias, por videoconferência, sempre que algum acontecimento justificar sua requisição motivada;
- As reuniões mensais, poderão ocorrer de forma presencial, mediante requisição prévia de 10 dias, a fim de que sejam implementadas todas as medidas sanitárias necessárias. Nestas ocasiões, primando pela segurança de todos os envolvidos no projeto, serão deslocados apenas os técnicos necessários, a serem indicados pelo Coordenador de cada área.

## 9. RELATÓRIOS TÉCNICOS (PRODUTOS)

A presente seção também seguirá a mesma divisão lógica de grandes áreas de atuação adotada na seção 7 “ENTENDIMENTO DO ESCOPO DO PROJETO”, ou seja, tratará primeiramente os entregáveis da área de gestão de pessoas e, posteriormente, abordará os entregáveis relacionados à questão previdenciária.

Como resultado dos trabalhos desenvolvidos relativos à **gestão de pessoas**, serão apresentados os seguintes **12 (doze) Relatórios Técnicos:**

- **Relatório Técnico 1**, contendo o Planejamento do Trabalho e atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do contrato (item 1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

- **Relatório Técnico 2 (GP)**, contendo:

  - Análise dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais (item 2.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

  - Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança (item 2.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 3 (GP)**, contendo:

  - Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (item 3.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

  - Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários (item 3.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 4 (GP)**, contendo:

  - Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros e legais (item 4.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

- Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente (item 4.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 5 (GP)**, contendo:

  - Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino (item 5.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

  - Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da Administração Direta (item 5.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 6 (GP)**, contendo:

  - Proposição de melhorias (alteração, supressão ou inclusão) de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Público (item 6.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

  - Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal no cenário atual (item 6.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

  - Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança (item 6.3 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 7 (GP)**, contendo:

    - Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento nas carreiras para os cargos

propostos (item 7.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

- Elaboração de uma proposta de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com até três cenários de tabelas salariais (item 7.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 8 (GP)**, contendo:

  - Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais empregados nas novas carreiras e cargos (item 8.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 9 (GP)**, contendo:

  - Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira (item 9.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

  - Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos (item 9.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 10 (GP)**, contendo:

  - Elaboração de uma proposta de remuneração dos cargos e funções em comissão, com até três cenários de tabelas salariais (item 10.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 11 (GP)**, contendo:

- Análise dos impactos previdenciários do novo PCCS (item 11.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

- **Relatório Técnico 12 (GP)**, contendo:

  Contendo análise geral das ações empreendidas em relação à área de gestão de pessoas, e as minutas dos projetos de lei:

  - Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários (item 12.1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas);

  - Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão (item 12.2 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Gestão de Pessoas).

Em relação à **gestão previdenciária**, serão apresentados **25 (vinte e cinco) Relatórios Técnicos (PREV)**:

- **Relatório Técnico 1 (PREV)**, contendo o Planejamento do Trabalho e atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do contrato (item 1 da planilha “Cronograma Físico-Financeiro Previdência);

- **Relatório Técnico 2.1(PREV)**, contendo quadro resumo das disposições da EC n° 103/2019 aplicáveis aos RPPS e uma síntese das alterações constitucionais a serem aplicadas ao RPPS de Araucária.;

- **Relatório Técnico 2.2 (PREV)**, contendo análise diagnóstica do plano de benefícios e plano de custeio do RPPS como medida preparatória

à aplicação das novas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019;

- **Relatório Técnico 2.3 (PREV)**, contendo a análise da conformidade do RPPS aos critérios de regularidade previdenciária e da aderência aos critérios do Progestão e do Indicador de Situação Previdenciária (ISP);

- **Relatório Técnico 2.4 (PREV)**, contendo a análise da gestão orçamentária (previsto e realizado - atuarial, orçamentária e financeira) do RPPS: despesas e receitas previdenciárias, incluindo retorno dos investimentos e compensação previdenciária;

- **Relatório Técnico 2.5 (PREV)**, contendo a análise da Política de Investimentos versus resultados alcançados;

- **Relatório Técnico 2.6 (PREV)**, análise de críticas cadastrais, contendo análise da base de dados dos segurados e beneficiários de todos os órgãos e entidades vinculadas ao RPPS do Município, eventuais sugestões de saneamento e de uso de premissas cadastrais;

- **Relatório Técnico 2.7 (PREV)**, contendo análise da Demografia do RPPS - Estatísticas descritivas e perfil demográfico do RPPS e dos principais indicadores;

- **Relatório Técnico 3.1 (PREV)**, contendo a análise da estrutura organizacional e modelo de gestão corporativo;

- **Relatório Técnico 3.2 (PREV)**, contendo a análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária considerando os princípios constitucionais da administração pública (perspectiva e resultado dos modelos descentralizado e desconcentrado);

- **Relatório Técnico 3.3 (PREV)**, contendo a análise da gestão e contabilização orçamentária (previsto e realizado - orçamentária e financeira) da entidade gestora, custeio administrativo: contribuições, COMPREV, retorno dos investimentos;

- **Relatório Técnico 3.4 (PREV)**, contendo a análise dos critérios e dos níveis de transparência, diálogo social e de responsabilidade previdenciária.

- **Relatório Técnico 4.1 (PREV)**, contendo análise do impacto financeiro e fiscal da relação de trabalho no regime previdenciário;

- **Relatório Técnico 4.2 (PREV)**, contendo a análise da situação econômica, financeira e orçamentária do Município de Araucária, correlacionando os indicadores de responsabilidade fiscal e previdenciária considerando os critérios do modelo do Tesouro Nacional de harmonização quando aplicáveis à relação orçamentária entre a PMA e o RPPS;

- **Relatório Técnico 4.3 (PREV)**, análise do cenário econômico e do impacto da EC nº 103/2019 do orçamento de guerra EC nº 106/2020 e EC nº 109/2021 sobre as finanças públicas do Município de Araucária e na política de pessoal e previdenciária;

- **Relatório Técnico 5.1 (PREV)**, contendo diagnóstico descritivo da modelagem atuarial do RPPS e da medida de equacionamento do déficit vigente;

- **Relatório Técnico 5.2 (PREV)** de testes de aderência das principais hipóteses atuariais, contendo análise das principais hipóteses atuariais a serem utilizadas nas avaliações atuariais básicas no âmbito deste projeto, como taxa de juros real para desconto de longo prazo,

tábuas biométricas, crescimento salarial e de benefícios e postergação de aposentadoria;

- **Relatório Técnico 5.3 (PREV),** contendo Nota Técnica Atuarial (base), contendo Nota Técnica Atuarial com as formulações atuariais básicas utilizadas nos cálculos e projeções atuariais do cenário-base;
- **Relatório Técnico 5.4 (PREV)** Relatório de Cenários atuariais de alterações das regras de benefícios ou planos de custeio - EC n° 103/2019 e Portaria MF n° 464/2018, subdividido em:
  - **Relatório Técnico 5.4.1 (PREV)**, Cenário 1: Cenário atuarial base, nas condições atuais do Município, para que posteriormente seja avaliado os impactos de eventuais alterações no regime;
  - **Relatório Técnico 5.4.2 (PREV),** Cenário 2: Aplicar os parâmetros da EC n° 103/2019 adaptando-os aos parâmetros da situação real do RPPS de Araucária;
  - **Relatório Técnico 5.4.3 (PREV),** Cenário 3: Revisão da medida de equacionamento do déficit - Plano atual de equacionamento;
  - **Relatório Técnico 5.4.4 (PREV),** Cenário 4: Majoração das alíquotas contributivas: servidor, beneficiários e PMA;
  - **Relatório Técnico 5.4.5 (PREV),** Cenário 5: Proposta de alterações com alíquota progressiva e regra XYZ para reversões em pensão;
  - **Relatório Técnico 5.4.6 (PREV),** Cenário 6: Plano de amortização versus segregação da massa dinâmica conjugado com instituições de Previdência Complementar;

- **Relatório Técnico 5.4.7 (PREV),** Cenário 7: Impactos das alterações nos PCCS da prefeitura, que influenciam no crescimento salarial ao longo do tempo e de valor de benefícios futuros;
- **Relatório Técnico 5.4.8 (PREV),** Cenário 8: Cenário de impacto da Previdência Complementar. Relatório contendo impactos financeiros ao longo do tempo para o Município devido ao estabelecimento do teto remuneratório e alíquotas patronais para previdência complementar em relação à geração futura;
  - Obs.: Não se trata de avaliação atuarial para implantação da Previdência Complementar, mas da análise do impacto financeiro e atuarial para o Município pela adoção do RPC.

- **Relatório Técnico 5.5 (PREV),** Relatório de análise dos cenários e projeções atuariais combinados com os resultados das análises constantes no item 5 para aferir o equilíbrio financeiro atuarial em consonância com o nível de solvência e capacidade financeira e fiscal do Município;

- **Relatório Técnico 5.6 (PREV),** Reunião tendo como pauta apresentação do relatório prévio de acordo com os estudos técnicos realizados e destinada aos gestores do Município, para que decidam dentre os seus resultados as medidas julgadas mais aderentes a realidade local. Isto feito, encerra-se a etapa pela definição do Contratante dos parâmetros necessários à conclusão do PMP;

- **Relatório Técnico 6.1 (PREV)** Relatório final contendo o Plano de "Modernização do Sistema Previdenciário Municipal" e as proposições prescritivas estratégicas decorrentes dos resultados consolidados e considerando a hipótese de aplicação integral da EC n° 103/2019. Possibilitando, caso sejam adotadas as medidas pertinentes e escolhidas

pelos gestores municipais: a) equilíbrio financeiro atuarial, orçamentário, fiscal; b) gestão corporativa estratégica, eficiente e transparente (*accountability*), observando critérios desejáveis do diálogo social, adequar o sistema previdenciário de forma sustentável e em consonância ao ordenamento jurídico positivado e ao escopo do Projeto de Pesquisa.

- **Relatório Técnico 6.2 (PREV),** Estudo de modelagem Asset Liability Management (ALM) para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização;
- **Relatório Técnico 6.3 (PREV),** Nota Técnica jurídica (direito constitucional, administrativo e financeiro), combinada com análise atuarial, econômica, contábil, fiscal, financeira e orçamentária embasando tecnicamente o novo sistema previdenciário;
- **Relatório Técnico 6.4 (PREV),** Redação de minuta de Projeto de Lei contendo: aplicação integral da EC n° 103/2019, incluindo as linhas gerais do Regime de Previdência Complementar (RPC), a revisão do modelo de financiamento do Plano de benefícios, da medida de equacionamento de déficit e do novo modelo de gestão do RPPS.

**BANCO DE HORAS -** Em relação ao item 2.5 (serviços necessários), subdivididos nos itens 2.5.1 Consultoria Jurídica; 2.5.2 Consultoria em Finanças Públicas; 2.5.3 Consultoria Atuaria; e, 2.5.4 Consultoria em Investimentos, será disponibilizado aos técnicos municipais um banco de consultoria composto de até 144 horas, durante os 12 meses do projeto. A execução dos serviços relacionados aos itens descritos acima será realizada por meio de videoconferência, a ser gravada, para posterior comprovação.

# 10. EQUIPE TÉCNICA

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **José Afonso Mazzon** | Economista | Possui graduação em Ciências Econômicas pela Fundação Álvares Penteado (1972) como bolsista Prêmio Horácio Berlinck. Mestrado (1978) e doutorado (1981) em Administração pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, ambos com distinção e louvor. Pós-doutorado em Paris junto ao Conservatoire National des Arts et Métiers (1985), como bolsista do Conseil National de Recherche Scientifique (CNRS). Livre Docente e Professor Titular em Administração na FEA-USP. Vice-Diretor da FEA-USP. Coordenou diversos projetos, realizados em organizações públicas. | Coordenador-Geral | Responsável pela Coordenação-Geral do Projeto. |
| **Luciano Lopes Antinoro** | Advogado e Administrador | Professor-convidado, na Universidade de Brasília, onde ministrou o curso sobre Finanças Públicas; atuou como consultor em projetos Ministério da Previdência, em conjunto com o Banco Mundial; Foi assessor no Minstério Público Federal (MPF), onde confeccionava sugestão de pareceres, em matérias relacionadas ao Direito Público; foi assessor na Prefeitura de SP, em matérias relacionadas à previdência do servidor e à escola de governo do município; atuou como consultor em diversos projetos ligados a organizações públicas; foi gestor de projetos sênior em multinacional, ligados à gestão governamental. Consutor FIA, em projetos ligados à área tributária e de gestão municipal, diagnóstico e formatação de propsotas de financiamento de projetos junto ao BNDES. Atua em projetos de P&D e direito regulatório e tarifário, ligados ao Setor de Energia Elétrica. | Coordenador-Local | Representar a FIA, sob orientação e coordenação do Coordenador-Geral do Projeto, Prof. Dr. José Afonso Mazzon; Proporcionar a integração entre as equipes internas da FIA, destas com a equipe da municipalidade; reportar e atualizar o andamento dos trabalhos perante o Município, e perante o Coordenador-Geral do Projeto; acompanhar o cronograma físico-financeiro do projeto, intervindo quando necessário, para garantir o cumprimento dos prazos contratuais; atuar como facilitador do trabalho das equipes, buscando fornecer a estrutura de apoio necessário à execução do projeto. |
| **Clóvis Bueno de Azevedo** | Administrador e Cientista Político | Possui graduação em Administração Pública pela Fundação Getulio Vargas - SP (1980), graduação em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (1982), mestrado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1991) e doutorado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1998). É professor adjunto da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (pertence ao Departamento de Gestão Pública). É servidor público de carreira da Prefeitura do Município de São Paulo, aposentado em março de 2019. Tem extensa experiência na área de Administração Pública, com ênfase em gestão de pessoas. Atuação acadêmica, principalmente, nos seguintes temas: democracia, reforma do estado e de seu aparelho, gestão pública, gestão de servidores e empregados públicos. | Coordenador-Técnico Gestão de Pessoas | Coordenar tecnicamente as equipes que desempenharão as ações referentes à gestão de pessoas, conforme fixado no escopo pela municipalidade e na proposta técnica aprovada. |
| **Fernando Rodrigues da Silva** | Advogado | Especialista em Contratos e Responsabilidade Civil. Mestrando em Direito, Justiça e Desenvolvimento. 17 anos de Experiencia como gestor de entidades do sistema de seguridade entre de 2003 e 2018 (RPPS e RPC). Foi Secretário da Secretaria de Politicas de Previdencia em 2010. Ex-Presidente dos Regimes Próprios de Previdência dos Sevidores de São Paulo e do Governo do Distrito Federal. Coordenador do Projeto de Sustentabilidade da Previdência dos Servidores de Campinas. | Coordenador-Técnico Previd | Coordenar as etapas e o desenvolvimento de todo o projeto, definir a estratégia e a forma de evolução dos trabalhos, organizar as reuniões temáticas e ser o responsável pela interface e com o contato com os representantes do Contratante; Gerenciar as equipes interdisciplinares, per si ou de forma delegada, para conferir sentido de unidade aos serviços e aos entregáveis, com eficiência e correta alocação dos recursos humanos e técnicos para o atendimento do escopo, dos seus objetivos e a entrega dos resultados no tempo previsto no contrato. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Valmor Slomski** | Contador | Possui graduação em Ciências Contábeis pela Fundação de Ensino do Desenvolvimento do Oeste (1984), mestrado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1996) e doutorado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (1999). Atualmente é Chefe de Departamento e professor doutor no Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade Pública Governamental, atuando principalmente nos seguintes temas: administração pública, terceiro setor, contabilidade, idh e resultado econômico em entidades públicas. | Pesquisador Sênior | Assessorar o Coordenador-Geral, nas áreas relacionadas à contabilidade e atuária, garantindo a qualidade dos relatórios técnicos. |
| **Fabio Meletti de Oliveira Barros** | Cientista de Dados | Possui graduação em Bacharelado em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2000) e Mestrado em Administração pelo Instituto COPPEAD de Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2005). Desenvolve serviços de consultoria em Planejamento Estratégico, CRM, Business Intelligence e Pesquisa para clientes dos setores público e privado. | Pesquisador Sênior | Assessorar o Coordenador-Geral no acompanhamento do projeto, grantindo a qualidade dos serviços. |
| **Tarcisio Cintra** | Administrador de Empresas | Consultor em Finanças Publicas - Ex Secretário de Finanças do Municipio de Campinas | Pesquisador Senior | Consultoria em Finanças Publicas e responsável pelo diagnóstico e definição das opções previdenciárias e seus efeitos sobre o orçamento público |
| **Josmar Nunes** | Economista | Consultor em orçamento publico - Ex Secretário de Finanças do Município de São José dos Campos | Pesquisador Senior | Análise Orçamentária, Contábil e Financeira dos fundos previdenciários e das propostas de soluções de equacionamento. Elaboração de Notas técnicas contábeis pertinentes ao escopo do projeto. |
| **Thiago Duarte de Oliveira** | Administrador, estatístico e atuário | Experiência em administração pública em RPPS com planejamento organizacional e assessoria atuarial, além de auditoria e consultoria atuariais (EAPC e EFPC), análise de dados e inteligência de negócios. | Sub-coordenador técnico atuarial e financeiro, além da consolidação do repositório técnico | Planejamento e execução do modelo de análise dos custos e custeios previdenciários atual e de longo prazo. Elaboração e sistematização de indicadores previdenciários e de recursos humanos e das alternativas para instituição do equilíbrio financeiro e atuarial, inclsuive nos aspectos orçamentários. |
| **Marcus Firmino Santiago da Silva** | Advogado | Pós-Doutor em Direito, Estado e Constituição pela Faculdade de Direito da UnB (2020 - Conceito CAPES 6). Doutor em Direito do Estado pela Universidade Gama Filho (2008 - Conceito Capes 5), Mestre em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá (2004 - Conceito Capes 5) e graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2001). Professor do curso de graduação em Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, onde foi Professor Permanente do curso de Mestrado em Direito Constitucional (2012-2016) e liderou o grupo de pesquisa Crítica à Teoria do Estado e o grupo de estudos American Constitutional Theory. Ex-Professor Permanente do curso de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF (2016-2019), onde liderou o Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Relações Sociais. Foi membro da diretoria do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI (gestão 2017-2020). Desenvolve pesquisas nas áreas de Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito e Economia. | Pesquisador Sênior | Analisar e emtir parecer em relação à possíveis inconstitucionalidades existentes na legislação de pessoal do município de Araucária |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Edmo Alves Menini** | Engenheiro e Administrador | Engenheiro (Faculdade de Engenharia Industrial - FEI) e Administrador (Instituto Universidade Virtual Brasileira - iUVB); especialista em Marketing (CEAG) e mestre em Administração Pública e Governo (Finanças Públicas), ambos pela Fundação Getulio Vargas/SP e doutor em Doctor of Philosophy in Administration - Florida Christian University. Sócio proprietário da Text Consultoria e Estratégia Empresarial. Consultor para Instituições de Ensino Superior, com ênfase em estratégia organizacional e processos de Ensino a Distância (EAD). Professor na área de Economia, Administração e Marketing para IESs e autor/professor de conteúdos para concursos públicos. | Pesquisador Sênior | Auxiliar o Coordenar-Local na integração entre as equipes, destas com a municipalidade e com a FIA, e na revisão dos relatórios encaminhados pelas diversas equipes. |
| **Flávia Lopes Antinoro** | Advogada | Especialista em Contratos e em Direito Tributário. Mais de 20 anos de experiência na área jurídica. Consultora da FIA. | Pesquisador Pleno | Auxiliar o Coordenar-Local na integração entre as equipes, destas com a municipalidade e com a FIA; na revisão dos relatórios encaminhados pelas diversas equipes; acompanhar o cronograma físico-financeiro do projeto, intervindo quando necessário, para garantir o cumprimento dos prazos contratuais; atuar como facilitador do trabalho das equipes, buscando fornecer a estrutura de apoio necessário à execução do projeto. |
| **Edson Bourguignon** | Engenheiro | Engenharia de Minas pela Escola Politécnica de Universidade de São Paulo em 1988 e Especialização em diversos cursos na área de levantamento de dados, pesquisa de mercado e processamento de dados pela SBPM – Sociedade Brasileira dos Institutos de Pesquisa de Mercado. Especialista em coleta, crítica e consistência de dados, atuando como supervisor nessa área junto à Fundação Instituto de Administração e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, desde 1988. Participou de mais de 100 projetos de pesquisa e estudos econômicos, financeiros e de mercado, tanto para organizações públicas federais, estaduais e municipais, organismos internacionais e grandes empresas privadas. Tem experiência em pesquisas junto ao IPREM-SP, Ministério do Trabalho e Previdência e empresas seguradoras e de previdência privada. | Pesquisador Sênior | Assessorar o Coordenador-Geral no acompanhamento do projeto, grantindo a qualidade dos serviços. |
| **Marcia Regina Moralez** | Advogada e Assistente Social | Possui graduação em Direito pela Universidade Mackenzie, e em serviços sociais pela Pontifícia Universidade Católica de SP; foi superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de SP; Diretora de Recursos Humanos e de Gestão de Carreiras da Prefeitura Municipal de SP; possui grande experiência em projetos relacionados à análise de conformidade da folha de pagamento e de processo de concessão de benefícios previdenciários. | Pesquisadora Sênior | Auxiliar o Coordenador-Técnico de Gestão de Pessoas, sobre o escopo da vertente de gestão de pessoas. |
| **Isabela de Oliveira Menon** | Cientista Política | Bacharel e Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP). Possuo 12 anos de experiência profissional em organizações do setor público, tendo atuado em diversas áreas como gestão por processos, políticas sociais e recursos humanos. Desde 2015 tenho ocupado posições gerenciais, tanto em órgãos de nível municipal quanto estadual. Além da atuação profissional, desde 2014 tenho me dedicado à atividades acadêmicas, publicando artigos, participando de congressos e ministrando aulas. | Pesquisador Sênior | Auxiliar o Coordenador-Técnico de Gestão de Pessoas, sobre o escopo da vertente de gestão de pessoas. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Lucimar Almeida de Araujo** | Historiadora | Consultora em Planejamento e Gestão. Experiência no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal nas esferas do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. | Pesquisador Pleno | Responsável pela gestão do projeto e pela elaboração da Estrutura Analítica do Projeto (EAP) e do seu acompanhamento físico e financeiro. |
| **Deborah Regina Rocco Castano Blanco** | Advogada | Mestrado em Direito. Vinte e cinco anos de advocacia. Experiencia na advocacia consultiva em relações de trabalho no setor publico e privado. | Pesquisador Senior | Responsável pela análise dos aspectos juridicos, legalidade e constitucionalidade, das proposições de equacionamento ou de equilíbrio financeiro e atuarial. E adequação da EC nº 103/2019 (reforma da Previdência) Elaboração de minuta e pareceres. |
| **Fabiana Rodrigues de Freitas** | Advogada | Especialista em Governança em entidade publicas e privadas (controles internos e externos). É especialista em Meio Ambiente pela Universidade Federal do Paraná. | Pesquisador Pleno | Responsável pela análise do modelo de governança do Município e do RPPS e dos relatórios de prestação de contas perante o Tribunal de Contas e Conselhos Internos. |
| **Oliveira Alves Pereira Filho** | Economista | Doutorado em Economia pela Universidade de Brasília, Mestrado pela Universidade de Loondrina, especialista em Orçamento e Finanças Públicas. | Pesquisador Senior | Responsável pela análise econômica, financeira e orçamentária do projeto, pelas diretrizes técnicas do modelo de análise, das proposições de alocação eficiente dos recursos públicos e previdenciários e da elaboração de cenários pertinentes às opções de do Projeto |
| **Sonia Aparecida da Silva** | Contadora | Experiência profissional em orçamento de RPPS | Pesquisador Pleno | Análise orçamentária, contábil e financeira dos fundos previdenciários. Elaboração de Notas tecnicas contábeis pertinentes ao escopo do projeto. |
| **Euclides Esteves Queiroz** | Advogado | Especialista em Administração Pública. Experiencia de 15 anos em gestão de RPPS e EFPC | Pesquisador Pleno | Identificação e a descrição dos recursos de natureza patrimonial, bens, recebíveis e direitos a serem alocados na constituição do Fundo de natureza previdenciária, conforme Art 249 da CF. Responsável pela análise da Compensação Previdenciária. |
| **Carmem Silvia Pagotto** | Socióloga | Experiencia em Gestão Pública, Projetos de Recursos Humanos e Previdência. | Pesquisador Senior | Responsável pela consolidação da legislação e da aplicação dos normativos da relação de trabalho que impactam no custo, custeio da sustentabilidade previdenciária. Análise dos impactos da política de RH no regime previdenciário. |
| **Everaldo Guedes de Azevedo França** | Engenheiro | Mestre e Doutor em Administração de Empresas pela USP | Pesquisador Senior | Responsável pela consultoria e suporte estratégico relativo aos investimentos e na coordenação da equipe desta área e na integração com as demais especialidades, consistente na orientação para revisão e organização eficiente dos processos de investimentos, definição e estabelecimento de parâmetros e suporte à decisão e operacionalização dos investimentos e suporte estratégico para revisão e organização eficiente dos processos de investimentos. |
| **André Felipe Lobo Alói** | Administrador de Empresas | Especialista | Pesquisador Senior | Responsável pela avaliação de Riscos de Mercado (VaR e Stress Testing). Elaboração de estudos de ALM - Asset Liability Management e aderência de taxas de juros dos investimentos. |
| **Alexandre Bravin dos Santos** | Administrador de Empresas | Especialista em Finanças Empresarias e Mercado de Capitais | Pesquisador Pleno | Diagnóstico de carteiras de investimento, elaboração de estratégias de investimento, avaliação de performance de fundos e carteiras de investimento. Revisão e elaboração de políticas e mandatos/regulamentos de investimento e sugestões de aperfecioamento dos controles. Análise e definição de estruturas de investimento. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Gustavo Benassi** | Administrador de Empresas | MBA em Administração de Empresas. Experiência em Mercado de Capitais | Pesquisador Pleno | Elaboração de diagnóstico de carteiras de investimento, estratégias de investimento, avaliação de performance de fundos e carteiras de investimento. Revisão e elaboração de políticas e mandatos/regulamentos de investimento e sugestões de aperfecioamento dos controles. Análise e definição de estruturas de investimento. |
| **Rafael Sampaio** | Matemático e Cientista da Computação | Doutor em Ciência da Computação pela USP | Pesquisador Senior | Coordenar a implementação de modelos matemáticos e financeiros do projeto; Avaliação de Riscos de Mercado (VaR e Stress Testing) e pela implantação de Asset Liability Management (ALM) em análise conjunta com os atuários do projeto. |
| **Victor Hugo Alexandrino** | Economista | Especialista em Fundos de investimentos e Mercado de Capitais | Pesquisador Pleno | Será responsável pela análise e interpretação de indicadores de performance. Avaliação da composição das carteiras, mandatos, regimentos. Apresentar sugestões e suporte para implementação e acompanhamento dos princípios de governança. Due diligence e elaboração de relatórios e pareceres com informações relevantes ao processo decisório de investimentos dos gestores. Acompanhamento continuado das equipes dos gestores. |
| **Vicente Anderson Paz Sales** | Atuário | Professor de atuária da UFC | Pesquisador Senior | Responsável pela coordenação da equipe de atuária e na integração com as demais especialidades. Auxiliar na definição dos parâmentros dos estudo de cenários e projeções atuariais e a interface com os parâmentros econômico, contábil, finaceiro e de mercado de capitais e perante a coordenação do projeto |
| **Antônio Mario Rattes de Oliveira** | Atuário | Professor de Atuária UFC | Pesquisador Senior | Análise dos resultado dos estudos atuariais realizados, pela definição dos parâmetros atuariais dos novos cenários, especialmente as que envolvam aplicação das novas regras da EC 103/2019, que sejam aderentes ao CAMPREV, bem como participar na formatação do modelo preditivo. |
| **Sérgio César de Paula Cardoso** | Atuário e Administrador de Empresas | Mestre em Administração de Empresas. Especialista em Finanças | Pesquisador Senior | Conduzir a elaboração do diagnóstico da base de dados e elaborar a nota técnica dos testes de aderência nos estudos anteriores, e apresentar sugestões para cenários atuáriais das proposições de sustentabilidade. |

| CONSULTORES | PROFISSÃO | TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA | NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO PROJETO | FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA |
|---|---|---|---|---|
| **Eloina Maria Pinheiro Diogenes** | Atuário | Experiencia profissional de mais de 15 anos | Pesquisador Pleno | Consolidação e elaboração dos estudos mediante a estruturação dos modelos e na realização das projeções. |
| **Yara Silva Martinez** | Economista e Contadora | Especialista em RPPS e contabilidade pública | Pesquisador Junior | Responsável pelos levantamentos e diagnóstico da situação do RPPS pela perspectiva dos critérios do CADPREV e da Política de Investimentos e demais critérios referentes o Certificado de Regularidade Previdenciária |
| **Suzana Aparecida Vier** | Jornalista e Especialista em Engenharia de Produção | Mestrado em Comunicação. Especialista em Engenharia de Produção. | Pesquisador Pleno | Estruturação da memoria documental , e a padronização dos materiais, a organização dos dados e das informações do projeto e da comunicação entre os membros da equipe. |
| **Renan Trindade** | Sociólogo e cientista de dados | Bacharel em Sociologia e Política e especialização em ciência de dados | Pesquisador Junior | Responsável pela organização, tratamento, saneamento e consolidação das bases de dados do RPPS que serão usadas para síntese das estatísticas descritivas e perfil demográfico, além da consolidação de diversos indicadores no âmbito do projeto. |
| **Bruno Leme Ferreira da Silva** | Economista | Formação em Ciências Econômicas e experiência em assessoria técnica e financeira em RPPS. Possui CPA-10 ativo. | Pesquisador Pleno | Responsável pela consolidação dos principais indicadores orçamentários, financeiros e contábeis do RPPS e da Prefeitura, além de análises de eventuais impactos financeiros decorrentes do projeto. |

| QT | Profissões |
|---|---|
| 9 | Administrador de empresas |
| 8 | Advogado |
| 5 | Atuário |
| 1 | Cientista da computação |
| 3 | Contador |
| 6 | Economista |
| 2 | Engenheiro |
| 1 | Estatístico |
| 1 | Historiador |
| 1 | Jornalista |
| 1 | Matemático |
| 2 | Sociólogo |
| 1 | Cientista de dados |
| 1 | Assistente Social |
| 42 | |
| | Obs. O número de profissões é maior do que o número de profissionais, tendo em vista que existem profissionais com mais de uma graduação. |

As equipes poderão sofrer alterações, garantindo-se a qualidade técnica dos profissionais, desde que assegurados os objetivos do projeto.

# 11. ORGANOGRAMA DO PROJETO

ORGANOGRAMA DO PROJETO - ARAUCÁRIA

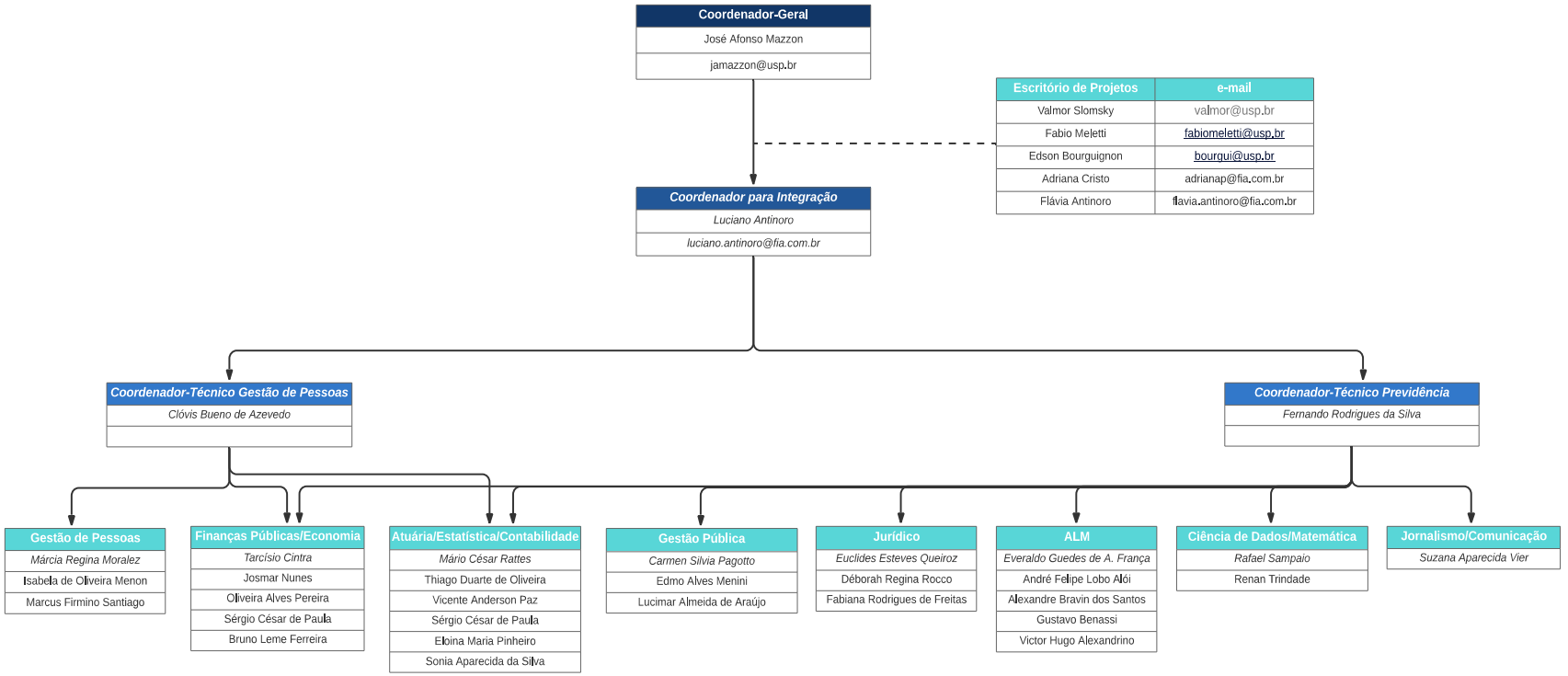

## 12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO

O cronograma físico é apresentado aqui como uma referência de prazos, podendo sofrer alterações, a serem indicados e aprovados na fase de planejamento dos trabalhos (Relatório técnico 1).

Registre-se que a data de início do projeto será estipulada quando da contratação dos serviços, conforme acordado entre as partes.

Uma vez aprovado o cronograma final, qualquer alteração na programação deverá ser comunicada tanto pela equipe de trabalho da **FIA**, quanto pela da **Secretaria de Finanças**, e será documentada por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise, validação e formalização.

A conclusão do projeto dar-se-á a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, a **FIA** estima um prazo de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de início do projeto, conforme apresentado nas tabelas 1 e 2.

**Tabela 1 - Cronograma de Execução Recursos Humanos**

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR ENTREGA (GESTÃO DE PESSOAS) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | ORÇAMENTO |
| | | MESES | | | | | | | | | R$ 3.620.689,66 |
| RELATÓRIO TÉCNICO | | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | JAN | FEV | MAR | ABR | 100% |
| | | R$ 181.034,48 | R$ - | R$ 362.068,97 | R$ 362.068,97 | R$ - | R$ 941.379,31 | R$ 543.103,45 | R$ 941.379,31 | R$ 289.655,17 | |
| | | | | | | | | | | | |
| FASE PRELIMINAR | PLANEJAMENTO GERAL DO PROJETO | R$ 181.034,48 | | | | | | | | | 5% |
| FASE 1 | DIAGNÓSTICO DAS DESPESAS DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Análise dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais; | | | R$ 72.413,79 | | | | | | | 2% |
| 1.2 | Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; | | | | R$ 72.413,79 | | | | | | 2% |
| 1.3 | Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros e legais; | | | | R$ 144.827,59 | | | | | | 4% |
| 1.4 | Proposição de melhorias (alteração, supressão ou inclusão) de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Público; | | | | | | R$ 217.241,38 | | | | 6% |
| 1.5 | Análise dos impactos das despesas de pessoal no cenário atual | | | | | | R$ 217.241,38 | | | | 6% |
| FASE 2 | REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários; | | | R$ 144.827,59 | | | | | | | 4% |
| 2.2 | Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente; | | | | R$ 144.827,59 | | | | | | 4% |
| 2.3 | Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino; | | | | | | R$ 217.241,38 | | | | 6% |
| 2.4 | Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento nas carreiras para os cargos propostos; | | | | | | | R$ 325.862,07 | | | 9% |
| 2.5 | Elaboração de uma proposta de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com até três cenários de tabelas salariais; | | | | | | | R$ 217.241,38 | | | 6% |
| 2.6 | Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais servidores nas novas carreiras e cargos; | | | | | | | | R$ 217.241,38 | | 6% |
| 2.7 | Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira; | | | | | | | | R$ 217.241,38 | | 6% |
| 2.8 | Análise dos impactos do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários | | | | | | | | R$ 217.241,38 | | 6% |
| 2.9 | Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários; | | | | | | | | | R$ 217.241,38 | 6% |
| FASE 3 | ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | | | | | | | |
| 3.1 | Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os cargos em comissão e funções de confiança; | | | R$ 144.827,59 | | | | | | | 4% |
| 3.2 | Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da administração direta; | | | | | | R$ 144.827,59 | | | | 4% |
| 3.3 | Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando os ajustes necessários; | | | | | | R$ 144.827,59 | | | | 4% |
| 3.4 | Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos; | | | | | | | | R$ 144.827,59 | | 4% |
| 3.5 | Elaboração de uma proposta de remuneração dos cargos e funções em comissão, com até três cenários de tabelas salariais; | | | | | | | | R$ 144.827,59 | | 4% |
| 3.6 | Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão. | | | | | | | | | R$ 72.413,79 | 2% |
| | | | | | | | | | | | |

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

## Tabela 2 - Cronograma de Execução - Previdência

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | ORÇAMENTO |
| RELATÓRIO TÉCNICO | | MESES | | | | | | | | | R$ 6.241.379,31 |
| | | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | JAN | FEV | MAR | ABR | 100% |
| | | R$ 312.068,97 | R$ - | R$ 499.310,34 | R$ 436.896,55 | R$ - | R$ 1.185.862,07 | R$ 998.620,69 | R$ 2.434.137,93 | R$ 374.482,76 | |
| FASE PRELIMINAR | | | | | | | | | | | |
| | PLANEJAMENTO GERAL DO PROJETO | R$ 312.068,97 | | | | | | | | | 5% |
| FASE 1 | **DIAGNÓSTICO GERAL**<br>Análise Diagnóstica descritiva e situacional do RPPS e da sua Entidade Gestora e a correlação entre suas finalidades institucionais com os impactos orçamentários e fiscais na Administração Municipal de Araucária (cesta de indicadores - tabela mãe - resultados atuariais para elaboração do cenário-base) | | | | | | | | | | |
| 2 | **DIAGNÓSTICO DO REGIME JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO - RPPS** | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Relatório contendo quadro resumo das disposições da EC nº 103/2019 aplicáveis aos RPPS e uma síntese das alterações constitucionais a serem aplicadas ao RPPS de Araucária. | | | R$ 124.827,59 | | | | | | | 2% |
| 2.2 | Análise diagnóstica do plano de benefícios e plano de custeio do RPPS como medida preparatória à aplicação das novas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 | | | R$ 124.827,59 | | | | | | | 2% |
| 2.3 | Análise da conformidade do RPPS aos critérios de regularidade previdenciária e da aderência aos critérios do Pró-gestão e do Indicador de Situação Previdenciária (ISP) | | | R$ 124.827,59 | | | | | | | 2% |
| 2.4 | Análise da gestão orçamentária (previsto e realizado - atuarial, orçamentária e financeira) do RPPS: despesas e receitas previdenciárias, incluindo retorno dos investimentos e compensação previdenciária | | | | | | R$ 249.655,17 | | | | 4% |
| 2.5 | Análise da política de Investimentos versus resultados alcançados | | | | | | | R$ 249.655,17 | | | 4% |
| 2.6 | Relatório de críticas cadastrais, contendo análise da base de dados dos segurados e beneficiários de todos os órgãos e entidades vinculadas ao RPPS do Município, eventuais sugestões de saneamento e de uso de premissas cadastrais. | | | | R$ 124.827,59 | | | | | | 2% |
| 2.7 | Relatório de Demografia do RPPS - Estatísticas descritivas e perfil demográfico do RPPS e dos principais indicadores | | | | R$ 124.827,59 | | | | | | 2% |
| 3 | **DIAGNÓSTICO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA (ENTIDADE GESTORA ÚNICA) - ESTRUTURA, GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA** | | | | | | | | | | |
| 3.1 | Análise da estrutura organizacional e modelo de gestão corporativo. | | | | R$ 62.413,79 | | | | | | 1% |
| 3.2 | Analise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária considerando os princípios constitucionais da administração pública (perspectiva dos modelos descentralizado e desconcentrado). | | | | R$ 62.413,79 | | | | | | 1% |
| 3.3 | Análise da gestão e contabilização orçamentária (previsto e realizado - orçamentária e financeira) da entidade gestora, custeio administrativo: contribuições, COMPREV, retorno da política de investimentos. | | | | | | R$ 62.413,79 | | | | 1% |
| 3.4 | Análise dos critérios e dos níveis de transparência, diálogo social e de responsabilidade previdenciária. | | | | R$ 62.413,79 | | | | | | 1% |
| 4 | **RELAÇÃO ENTRE PATROCINADOR E ENTIDADE PATROCINADA**<br>Análise da correlação entre as finalidades institucionais do RPPS e seus impactos orçamentários e fiscais no orçamento do Município de Araucária (cesta de indicadores - tabela mãe - resultados atuariais para elaboração do cenário-base) | | | | | | | | | | |
| 4.1 | Análise do impacto financeiro e fiscal da relação de trabalho no regime previdenciário. | | | | | | R$ 249.655,17 | | | | 4% |
| 4.2 | Análise da situação econômica, financeira e orçamentária do Município de Araucária, correlacionando os indicadores de responsabilidade fiscal e previdenciária segundo os critérios do modelo do Tesouro Nacional de harmonização quando aplicáveis à relação orçamentária entre a PMA e o RPPS. | | | | | | R$ 312.068,97 | | | | 5% |
| 4.3 | Análise do cenário econômico e do impacto da EC nº 103/2019 do orçamento de guerra EC nº 106/2020 e EC nº 109/2021 sobre as finanças públicas do Município de Araucária e na política de pessoal e previdenciária | | | | | | R$ 312.068,97 | | | | 5% |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FASE 2** | **ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, CENÁRIOS, PROJEÇÕES ATUARIAIS E ANÁLISES DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL, PATRIMONIAL E JURÍDICA** | | | | | | | | | | |
| **5** | **PLANO DE TRABALHO ATUARIAL COMPLEXO COM MODELAGEM ESPECIFICA À REALIDADE DE ARAUCÁRIA** | | | | | | | | | | |
| 5.1 | Relatório de testes de aderência das principais hipóteses atuariais, contendo análise das principais hipóteses atuariais a serem utilizadas nas avaliações atuariais básicas no âmbito deste projeto, como taxa de juros real para desconto de longo prazo, tábuas biométricas, crescimento salarial e de benefícios e postergação de aposentadoria. | | | | | | | R$ 249.655,17 | | | 4% |
| 5.2 | Relatório da Nota Técnica Atuarial (base), contendo as formulações atuariais básicas utilizadas nos cálculos e projeções atuariais do cenário-base. | | | | | | | R$ 249.655,17 | | | 4% |
| 5.3 | Relatório do Cenário-base - Análise da atual modelagem de equacionamento financeiro e atuarial do RPPS<br>Avaliação atuarial base (cenário-base), nas condições atuais do Município, para que posteriormente seja avaliado os impactos de eventuais alterações no regime. | | | | | | | R$ 249.655,17 | | | 4% |
| 5.4 | Relatório de Cenários atuariais de alterações das regras de benefícios ou planos de custeio - EC nº 103/2019 e Portaria MF nº 464/2018 | | | | | | | | | | |
| 5.4.1 | Cenário 1: Aplicar os parâmetros da EC nº 103/2019 adaptando-os aos parâmetros da situação real do RPPS de Araucária. | | | | | | | | R$ 249.655,17 | | 4% |
| 5.4.2 | Cenário 2: Revisão da medida de equacionamento do déficit - Plano atual de equacionamento | | | | | | | | R$ 249.655,17 | | 4% |
| 5.4.3 | Cenário 3: Majoração das alíquotas contributivas: servidor, beneficiários e PMA. | | | | | | | | R$ 249.655,17 | | 4% |
| 5.4.4 | Cenário 4: Proposta de alterações com alíquota progressiva e regra XYZ para reversões em pensão. | | | | | | | | R$ 249.655,17 | | 4% |
| 5.4.5 | Cenário 5: Plano de amortização versus segregação da massa dinâmica conjugado com instituições de Previdência Complementar | | | | | | | | R$ 249.655,17 | | 4% |
| 5.4.6 | Cenário 6: Impactos das alterações nos PCCS da Prefeitura, que influenciam no crescimento salarial ao longo do tempo e de valor de benefícios futuros. | | | | | | | | R$ 249.655,17 | | 4% |
| 5.4.7 | Cenário 7: Cenário de impacto da Previdência Complementar. Relatório contendo impactos financeiros ao longo do tempo para o Município devido ao estabelecimento do teto remuneratório e alíquotas patronais para previdência complementar, em relação à geração futura.<br>Obs.: Não se trata de avaliação atuarial para implantação da Previdência Complementar, trata-se apenas de impacto financeiro para o Município. | | | | | | | | R$ 249.655,17 | | 4% |
| 5.5 | Cenário 8: Análise dos cenários e projeções para o equilíbrio financeiro atuarial em consonância com o nível de solvência e capacidade financeira e fiscal do Município. | | | | | | | | R$ 249.655,17 | | 4% |
| 5.6 | Reunião estratégica para apresentação dos cenários e dos resultados a serem alcançados em cada proposição. Adequação das regras do RPPS ao novo modelo previsto na EC nº 103/2019 atendendo as características locais. Definição pelos gestores municipais das características do modelo de previdência municipal a partir dos cenários e das simulações dos resultados previstos | | | | | | | | R$ 249.655,17 | | 4% |
| **FASE 3** | **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MODERNIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PMP**<br>Apresentação do Plano de Modernização Previdenciária nos termos da EC nº 103/2019 (projetos de lei instruído com estudos da fase anterior) para criação do "Sistema Previdenciário do Município de Araucária Modernizado". | | | | | | | | | | |
| **6** | **APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL**<br>Contendo análise geral e proposições estratégicas baseadas nos resultados dos produtos entregues na fase 1 e 2, bem como cenário de equilíbrio financeiro atuarial, orçamentário e fiscal escolhido pelos gestores da Administração municipal para garantia da saúde financeira e manutenção do RRPPS no curto e longo prazo (solvência), no contexto das finalidades institucionais do Ente e da alocação mais eficiente dos recursos públicos. | | | | | | | | | | |
| 6.1 | Relatório final - Nova previdência - Sistema Previdenciário Municipal - aplicação integral da EC nº 103/2019.<br>Contendo análise e proposições estratégicas consolidando os resultados dos demais produtos e cenário de equilíbrio financeiro e atuarial escolhido pelos gestores municipais<br>- Proposta de novo modelo de gestão da Entidade ou da Unidade Gestora do RPPS<br>- Proposta de modelo básico de educação Previdenciária e Financeira. | | | | | | | | | R$ 187.241,38 | 3% |
| 6.2 | Nota Técnica jurídica (direito constitucional, administrativo e financeiro), combinada com análise atuarial, econômica, contábil, fiscal, financeira e orçamentária embasando tecnicamente o sistema previdenciário modernizado. | | | | | | | | | R$ 187.241,38 | 3% |
| 6.3 | Redação de uma minuta de Projeto de Lei contendo: aplicação integral da EC nº 103/2019 incluindo o Regime de Previdência Complementar (RPC), a revisão do modelo de financiamento do Plano de benefícios, da medida de equacionamento de déficits e do novo modelo de gestão do Sistema Previdenciário Municipal. | | | R$ 124.827,59 | | | | | | | 2% |
| 6.4 | Estudo de modelagem Asset Liability Management (ALM) para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização, entre outros; | | | | | | | | R$ 187.241,38 | | 3% |
| | | | | | | | | | | | |

## 13. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços propostos foi orçado pela **FIA** em R$ 9.862.068,97 (nove

Nesses valores estão inclusos os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da **FIA**, bem como as despesas com deslocamentos da equipe técnica da **Fundação**.

## 14. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Instituto de Administração** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **Contratante**, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FIA** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **FIA** isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela **FIA**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, a **FIA** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FIA**, serão de propriedade da **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

## 15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Instituto de Administração (FIA)** tem validade de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

# 16. ANEXO – ESCOPO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE RECEBIDO DA MUNICIPALIDADE

Consoante o termo de referência encaminhado pela municipalidade, o escopo do projeto envolve as seguintes áreas e demandas:

1. **<u>Escopo da vertente Recursos Humanos:</u>**

### 1.1. Diagnóstico das despesas de pessoal da Administração Direta:

- Análise do crescimento vegetativo, em face dos impactos financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Análise das 20 rubricas que totalizam as maiores despesas da folha de pagamento, em face dos impactos financeiros e legais, identificando em quais órgãos estão concentradas, apontando possíveis soluções;
- Proposição de melhorias (alteração, supressão ou inclusão) de dispositivos legais das rubricas analisadas, à luz das melhores práticas de composição de remuneração no Setor Público;
- Análise da política e dos atuais mecanismos de reajustamento das remunerações e proposta de revisão, considerando os impactos financeiros e legais;
- Análise dos impactos previdenciários das despesas de pessoal, atuais e futuras.

### 1.2. Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Salários da Administração Direta:

- Elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores da Prefeitura de Araucária, que atenda às necessidades de modernização, principalmente no que se refere à definição de trajetórias de carreira e oportunidades de progresso funcional e à exploração de potencialidades compatíveis com os objetivos da administração. O Plano terá como base as melhores práticas em políticas de pessoal nas administrações públicas, possibilitando recrutar, reter e realocar os melhores talentos;
- Análise da estrutura do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, inclusive da descrição e requisitos dos cargos efetivos, identificando os ajustes necessários;
- Levantamento e análise da legislação que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente;

- Elaboração de proposta de adequação dos cargos atualmente existentes, especificando sua abrangência de competências e áreas de destino;
- Formulação da estrutura de cargos, modelagem das carreiras e mecanismos de crescimento nas carreiras para os cargos propostos;
- Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão, incluindo as tabelas salariais;
- Elaboração dos critérios de enquadramento dos atuais empregados nas novas carreiras e cargos;
- Elaboração de minuta de Projeto de Lei do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários;
- Indicação de modelo de avaliação de desempenho para subsidiar os mecanismos de crescimento na carreira;
- Análise dos impactos previdenciários do nono PCCS;

1.3. **Análise e proposição de melhorias dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Administração Direta:**

- Análise da estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, identificando e propondo os ajustes necessários;
- Levantamento e análise da política de remuneração atual e da legislação que regulamenta os Cargos em Comissão e Funções de Confiança;
- Levantamento e análise das funções e competências das unidades organizacionais da Administração Direta;
- Especificação e formatação dos cargos em comissão a serem propostos, com quantitativos, referências, formas de seleção e provimentos;
- Elaboração de até três propostas de remuneração dos cargos e funções em comissão, incluindo as tabelas salariais;
- Elaboração de minuta de Projeto de Lei e/ou Decreto de readequação dos cargos em comissão.

**1.4. Assessoria e visitas técnicas:**

- Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios venham a ser exigidos por força de Lei Estadual ou Federal;

- Visitas técnicas e reunião com as Secretarias envolvidas e com os sindicatos;
- Diálogo com os servidores.

## 2. Escopo da vertente Previdenciária:

### 2.1. Diagnóstico RPPS e da Entidade Gestora Única:

- Análise do previsto e realizado (atuarial, orçamentária e financeira):
- Despesas Previdenciária dos Plano de benefícios
- Receitas Previdenciárias dos Plano de custeio: Contribuições, COMPREV, retorno da política de investimentos;
- Análise de conformidade da política de Investimentos = Gestão efetiva X melhores práticas de mercado;
- Custeio Administrativo;
- Contabilização Previdenciária;
- Análise do impacto da relação de trabalho no regime previdenciário.

### 2.2. Governança e transparência:

- Estrutura organizacional e modelo de gestão corporativa;
- Gestão do RPPS a luz do Pro-gestão, do ISP e das melhores práticas de mercado;
- Análise diagnóstica da previdência para implementação no âmbito do RPPS das novas regras estabelecidas na Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Análise institucional da estrutura jurídica da autarquia previdenciária;
    - Perspectiva: Descentralização ou desconcentração - Análise do melhor modelo com base em referências de melhores práticas – relação custo x benefício.

### 2.3. Elaboração dos Estudos, Cenários, Projeções Atuariais e Análises de viabilidade Econômico-financeira, Fiscal, Patrimonial e jurídica:

- Plano de trabalho Atuarial customizado à realidade de Araucária:
    - Proposições para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial em consonância com a melhoria da gestão financeira e fiscal do Município;

- Realizar ajustes técnicos atuariais em conformidade à legislação vigente (Portaria MF n° 464/2018 e suas Instruções Normativas) e melhores práticas de mercado;

- Adequação das regras do RPPS ao novo modelo previsto na EC nº 103/2021 atendendo as características locais;
- Apresentação dos cenários e dos resultados a serem alcançado em cada proposição.

**2.4. Apresentação do Plano de Modernização Previdenciária – PMP:**

- Nova previdência – Sistema Previdenciário Municipal – aplicação integral da EC n° 103/2019.
- Novo modelo de gestão do RPPS
- Educação Previdenciária e Financeira.
- Implantação do Regime de Previdência Complementar
- Harmonização Orçamentária RPPS e PMA de acordo ao Modelo Tesouro Nacional
- Resultados esperados.

**2.5. <u>Serviços necessários</u>:**

**2.5.1. Consultoria Jurídica**

- Minutas de projeto de lei para disciplinar o custeio previdenciário e provisões de benefícios concedidos de forma mensal;
  - ✓ Previdência Complementar;
  - ✓ Aplicação integral da EC n° 103/2019;
- Elaboração de Parecer jurídico acerca das alternativas viáveis e escolhidas pela administração para à modernização previdenciária;
- Auxílio Técnico na montagem dos processos administrativos a serem apresentados no Ministério da Economia e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**2.5.2. Consultoria Finanças Públicas.**

**2.5.3. Consultoria em Atuarial.**

**2.5.4. Consultoria em Investimentos** (não se trata de proposição de qualquer produto financeiro, mas sim uma análise sobre os resultados e prognóstico da carteira de investimentos – Não realizamos consultoria para proposição de quaisquer produtos financeiros e de mercado de capitais).

### 2.5.5. Assessoria e visitas técnicas:

- Acompanhamento nas reuniões que se faça necessário na sede da SPrev (Ministério da Fazenda) e virtualmente;
- Assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Estadual ou Federal;
- Visitas técnicas e reunião com diretoria e conselhos de administração e fiscal;
- Diálogo social – educação previdenciária.

# MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2021 Número - Requisição ao Compras: 1788 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

## REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1788/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** | Não Informado | **Centro de Custo:** | 09.001.001.001.002 - SMFI - NAF |
| **Telefone:** | | **Responsavel:** | 1102770 - ANDRE LARA DE SOUZA |
| **Fax:** | | **Forma Entega:** | Parcelada |
| | | **Previsão Consumo:** | Individual |

### Recursos Utilizados

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 1180 |
| **Órgão:** | 9 - Secretaria Municipal de Finanças |
| **Unidade:** | 1 - gabinete do Secretário - Smfi |
| **Ação:** | 2048 - Desenvolvimento Econômico para Micro e Pequenas Empresas. |
| **Vínculo:** | 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 3339035010200000000 - Assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica |

| Item | Cód. | Qtde. | Unid. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 237909 | 1 | SERVICO | | R$9.862.068,97 | R$9.862.068,97 |
| **Produto:** 15881 - CONSULTORIA | | | | | | |
| | | | | | Valor Total: | R$9.862.068,97 |

Justificativa de uso:
Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

Recebido em: 20/07/2021

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.535/0001-99
Endereço: RUA PEDRO DRUSZCZ - 111 CEP: 83.702-080
Telefone: (41) 3614-1400 Cidade: Araucária

# Nota de Reserva de Dotação

**Número:**
**7488/2021**

**O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:**

**Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| Referência de Dotação: | 1180 | |
| Órgão: | 09 | Secretaria Municipal de Finanças |
| Unidade: | 001 | gabinete do Secretário - Smfi |
| Função: | 0004 | Administração |
| Subfunção: | 0123 | Administração Financeira |
| Programa: | 0002 | Programa Municipal de Apoio Administrativo |
| Ação: | 2048 | Desenvolvimento Econômico para Micro e Pequenas Empresas. |
| Elemento: | 3339035000000000000 | Serviços de consultoria |
| Subelemento: | 3339035010200000000 | Assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica |
| Vínculo: | 01000 | Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |

**Histórico**

Reserva automática referente a alteração da Requisição 1788/2021 - Recurso 1.

**Valor**

DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS

**Movimentações**

| Sequência | Data | Valor | |
|---|---|---|---|
| 1 | 21/07/2021 | 2.153.448,30 | |

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, nos termos do Art. 16, II da LRF, a adequação orçamentária e financeira da presente **Dispensa de Licitação** com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO vigentes, bem como previsão para o Exercício de 2022, conforme valores abaixo, e solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a ratificação deste procedimento, nos termos da Lei 8.666/93.

| Exercício | Dotação – Vínculo | Valor |
|---|---|---|
| 2021 | 09.001.0004.0123.0002.2048 – 3.33.90.35.01.02 – Vínculo 1.000 | 2.153.448,30 |
| 2022 | | 7.708.620,67 |
| | **TOTAL** | **9.862.068,97** |

Araucária, 20 de julho de 2020.

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2021 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60f9798fbcfe3.

Assinado digitalmente por:
LAURO LUCIANO STALL
977.676.629-34
22/07/2021 10:58:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ateste n.º 337/2021 - PA 40631/2021 Araucária, 21 de julho de 2021.

**ATESTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Atesto, para fins de **Dispensa de Licitação - Serviço de consultoria,** que há disponibilidade financeira para a:

NR 7488/2021 - R$ 2.153.448,30 - VÍNCULO 1.000

O valor total do presente ateste financeiro é de **R$ 2.153.448,30.**

Está(ão) vinculada(s) à Declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do inciso II, Artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Ante o exposto, informamos que o objeto do presente ateste não avalia o mérito da solicitação quanto a forma ou adequação, limitando-se tão somente à disponibilidade financeira no decorrer do período, conforme condições acima descritas, e não se confunde com disponibilidade imediata de caixa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2021 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60f979b2b179c.

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças

Assinado digitalmente por:
LAURO LUCIANO STALL
977.676.629-34
22/07/2021 10:59:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Poder Judiciário**
**JUSTIÇA FEDERAL**
**Seção Judiciária do Paraná**
**4ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1761 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb04@jfpr.jus.br

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5037927-77.2021.4.04.7000/PR**

**IMPETRANTE**: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR

**IMPETRADO**: SECRETÁRIO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CURITIBA

# DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo Município de Araucária/PR contra ato do Senhor NARLON GUTIERRE NOGUEIRA, Secretário de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Previdência Social objetivando:

> *"a) A concessão da medida liminar, inaldita altera pars, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade, para que lhe seja concedida a Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP, consoante artigo 7º, III, da Lei Federal nº 12.016/2009, bem como considerando os prejuízos decorrentes para o exercício das funções primárias do ente político, sobretudo no tocante à continuidade da execução das políticas públicas; (...) d) Finalmente, conceda, em definitivo, a segurança pretendida, para o fim de reconhecer o direito líquido e certo do Impetrante à obtenção da Certidão de Regularidade Previdenciária, haja vista o ato ilegal e abusivo praticado pela autoridade fiscal que se recusou em fornecer a CRP, em afronta ao artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da CF/88, que dispõe quanto ao fornecimento, pelo órgão público, de certidões que espelhem ou esclareçam a situação do requerente junto ao órgão requerido, assim como suspender os efeitos da Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019, em razão de que a alteração da alíquota, nos termos da EC nº 103/2019, somente não foi implementada no Município pela reprovação da Câmara Municipal em Sessão realizada em 24/09/2020 e informação de ausência de quórum para nova apresentação à Casa Legislativa, nos termos do Ofício nº 130/2021, não sendo razoável, portanto, que o Município seja penalizado no tocante à continuidade da execução das políticas públicas, pois o cumprimento das novas regras estabelecidas independe da vontade do Impetrante. "*

Segundo o Impetrante, a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais conhecida como Reforma da Previdência, trouxe sensíveis alterações nos regimes próprios dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, realizando

mudanças no sistema de atribuição de aposentadorias no Brasil. Entre elas, alterou a alíquota de 11% (onze por cento) da contribuição previdenciária para 14% para os servidores federais, nos termos do art. 11. Entre as disposições de aplicabilidade imediata estão as previstas no art. 9º da citada EC, com as respectivas especificidades, sendo que, salvo na situação de ausência de deficit atuarial a ser equacionado, o s Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União (14%) e, mesmo naquela hipótese, a alíquota não poderá ser inferior àquelas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

Menciona que o Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia editou a Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os parâmetros e prazos para atendimento das disposições do art. 9º da EC nº 103, de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovassem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Desta forma, em razão da aludida Portaria, o Município está obrigado a editar norma majorando a alíquota da contribuição dos servidores, no mínimo em 14%.

O Município informa que, diante das novas regras estabelecidas, foi elaborado o Projeto de Lei nº 2.333/2020, que altera a redação da Lei Municipal nº 1493, de 14/05/2004, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Araucária – FPMA. Contudo, este veio a ser reprovado pela Câmara Municipal de Araucária, em Sessão realizada no dia 24/09/2020, por não conseguir a maioria absoluta para sua aprovação, ante a declaração de impedimento por 3 (três) vereadores.

Argumenta que a situação atinente ao caso concreto é que o Impetrante se encontra impossibilitado de ter acesso ao CRP, primeiro em razão da existência de vícios na Portaria nº 1.348, de 2019, e segundo, em razão de ato não praticado pela Câmara Municipal de Araucária, a qual reprovou o Projeto de Lei para adequação às novas regras estabelecidas pela EC, por não ser possível a maioria absoluta para sua aprovação, ante a declaração de impedimento por 3 (três) vereadores, e posteriormente, informou que a impossibilidade de realização de votação ao Projeto de Lei permanece, ante a declaração de 6 (seis) impedimentos.

Afirma que o art. 11 da EC nº 103/2019, que estipula a alíquota mínima de 14% da contribuição previdenciária, ao fazer menção aos dispositivos da Lei nº 10.887/2004, notadamente seu art. 5º, configura norma de aplicabilidade imediata apenas para a União. Aliás, entender de forma contrária seria chancelar o desrespeito à autonomia dos demais entes, em total afronta ao pacto federativo.

Sustenta que a Portaria nº 1.348, de 2019, padece de vício insanável, porquanto trata de matéria reservada à lei (dos respectivos entes federados).Além disso, a majoração automática da alíquota para

14% contraria o disposto no §4º do art. 9º da EC, pois retira do ente



federativo a possibilidade de estabelecer alíquota inferior àquela adotada pela União, na hipótese de seu respectivo regime próprio de previdência social não possuir deficit atuarial a ser equacionado. Segundo o Ente, não compete à União, mediante Portaria, imiscuir-se na autonomia de outro ente federativo, estabelecendo prazos e aplicando sanções lastreadas em regras que extrapolam seu âmbito de competência.

Postergada a análise da liminar para após a apresentação de informações.

Em informações a autoridade coatora propugnou pela improcedência da presente ação mandamental no evento 07 ao afirmar:

> *"Em conclusão, e diante de todo o exposto, tem-se que: a) Em consulta ao sistema CADPREV, constata-se que o Município de Araucária/PR, não possui Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP válido desde 31/05/2021, sendo o último expedido em 02/12/2020. b) O RPPS do Ente Federativo em questão está descumprindo importantes dispositivos legais imprescindíveis à boa administração do Regime Próprio de Previdência Social, especialmente as exigências do artigo 40 da Constituição Federal, apresentando, atualmente, irregularidade em importante critério que espelha a regularidade previdenciária: "Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas" referente ao não atendimento do artigo 9º da EC nº 103, de 2019 objeto da Portaria nº 1.348, de 2019. c) Quanto ao pedido de liminar formulado, também ausentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, posto que, retirada ou suspensa a vigência, ou mesmo a eficácia da o fumus boni iuris, posto que, retirada ou suspensa a vigência, ou mesmo a eficácia da Portaria SEPRT nº 1.348, de 2019, sua validade, enquanto compatibilidade com o sistema jurídico que integra, permanecerá irretocável formal e materialmente. d) Tratando-se de espaço de competência legislativa concorrente, as normas editadas pela União somente podem deter caráter geral, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal a edição de normas específicas (art. 24, §§ 1º e 2º, da CF/88), sem se descurar, também, da competência supletiva dos Municípios sobre interesse local (art. 30, incisos I e II, da CF,88), caso de eventual regime próprio de previdência de servidores municipais. Foi com base nessa autorização que a União editou a Lei nº 9.717, de 1998, que dispõe sobre normas gerais para organização dos regimes próprios de previdência social da própria União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que nada mais fez do que estabelecer parâmetros mínimos de funcionamento dos regimes próprios, para fins de assegurar a observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, como exigido pelo art. 40, da CF/88. e) A exigência de equilíbrio financeiro e atuarial é imposição constitucional, cujos parâmetros mínimos para atingir esses fins são previstos na Lei nº 9.717, de 1998. Não se trata de mera recomendação, senão de exigência cogente. O descumprimento dessa diretriz, como próprio do Direito, há de implicar a existência de sanções, estatuídas, em particular, no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998. f) Reputar inconstitucional as sanções do art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998 e a necessidade de apresentação de CRP para obter transferências voluntárias equivale a legitimar flagrante violação à*

*necessidade de observância de equilíbrio financeiro e atuarial de regimes próprios de previdência social (art. 40, caput, da CF/88), à falta de qualquer preceito sancionatório do dever de atender a requisitos mínimos de sustentabilidade do sistema. g) A EC nº 103, de 2019, criou regras que são aplicáveis direta e imediatamente a todos*



*os entes da Federação, outras aplicáveis somente à União e algumas disposições específicas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. h) Ao proceder alterações em princípios e regras aplicáveis aos Regimes Próprios, a EC nº 103, de 2019 tornou necessária a realização de ajustes pontuais que envolvem a necessidade de edição de lei local, atendendo aos respectivos processos legislativos de encaminhamento, discussão, apreciação das matérias e sanção ou veto, adequações orçamentárias, modificações em sistemas e adoção de outras medidas cuja execução exigirá impreterivelmente algum tempo para ser efetivada e, entendendo fundamental que os Órgãos e entidades envolvidos nessas providências disponham de um período razoável que lhes possibilite desenvolver as ações que lhes compete nesse processo é que o Ministério da Economia editou a Portaria SEPRT nº 1.348, de 2019. i) A Portaria SEPRT nº 1.348, de 2019, estabeleceu prazo para comprovação apenas em relação à fiscalização realizada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS/SPREV, não tendo a pretensão, e nem poderia, de alterar a vigência de norma constitucional. Trata-se de portaria direcionada ao alinhamento das atividades da SPREV, de forma a disciplinar a maneira pela qual os entes federativos comprovariam, para fins do CRP e das verificações em auditorias por ela realizadas, do cumprimento dos preceitos constitucionais. j) Desde a Emenda Constitucional nº 41, 2003, bem como da Lei nº 10.887, de 2004, foi estabelecido que as alíquotas de contribuição dos servidores dos estados e municípios têm que corresponder, no mínimo, às da União. k) Os atos desta Secretaria, a exemplo da Portaria SEPRT nº 1.348, de 2019 e a Portaria SEPRT/ME nº 9.348, de 2020 não interferem nas atribuições de outros órgãos, a exemplo dos Tribunais de Contas, responsáveis, constitucionalmente, pelo controle externo da administração pública, nem as do controle interno de cada ente federativo de zelar pelo cumprimento das normas vigentes, tampouco do Poder Judiciário, cujo Supremo Tribunal Federal - STF figura como o Guardião da Constituição, a quem foi conferida a singular prerrogativa de dispor do monopólio da última palavra em tema de normas constitucionais - artigo 102 da Constituição Federal. l) Não há fundamentos válidos para a sustação dos efeitos da Portaria SEPRT nº 1.348, de 2019, nem necessidade dessa providência, pois a aludida Portaria não antecipou nem postergou a eficácia de qualquer dos novos preceitos constitucionais que devem ser obedecidos pelos entes federativos conforme aplicabilidade concedida pela própria Emenda Constitucional que os instituiu. m) Como visto, o prazo foi concedido pela Portaria para que os entes tivessem tempo hábil para comprovar a esta Secretaria o cumprimento do disposto no art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, por meio de alteração de sua legislação e outras providências administrativas, no que se refere somente às alíquotas de contribuição dos servidores e a limitação do rol de benefícios às aposentadorias e pensões.Assim, para que esse prazo fosse cumprido, as providências a esse respeito deveriam ter sido adotadas logo depois do início de sua vigência. O efeito do descumprimento da Portaria é deixar os entes federativos irregulares para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária -*

*CRP, mas a irregularidade pelo descumprimento da Emenda já existe desde sua vigência, por serem as normas do art. 9º de aplicabilidade imediata, e poderá ser apontada pelo Poder Judiciário e pelos Tribunais de Contas, no âmbito de suas competência."*

DECIDO EM LIMINAR



Aduz o impetrante a existência de exigência ilegal e abusiva quanto a necessidade de adequação do regime de previdência do município a determinação à Emenda Constitucional nº 103/2019 notadamente delineada na Portaria nº 1.348, de 2019.

A referida portaria apenas instrumentaliza a determinação claramente delineada na norma constitucional nº 103/2019.

O imperativo constitucional, que deve ser cumprido pela União, Estados-Membros e Municípios, é clara ao estabelecer no artigo 9º da EC nº 103/2019:

*"Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o* ***§ 22 do art. 40 da Constituição Federa****l, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na* ***Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998****, e o disposto neste artigo.*

*§ 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.*

*§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.*

*§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.*

*§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui* ***deficit*** *atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.*

*§ 5º Para fins do disposto no § 4º, não será considerada como ausência de* ***deficit*** *a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de deficit."*

A referida Portaria nº 1.348, de 2019 estabeleceu:

*"Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo até 31 de julho de 2020 para adoção das seguintes medidas, em cumprimento das normas constantes da Lei nº 9.717, de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:*

*I - comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho:*

*a) da vigência de lei que evidencie a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019,*



*aos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 1998, e ao inciso XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008;*

*b) da vigência de norma dispondo sobre a transferência do RPPS para o ente federativo da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, para atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, e no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008.*

*II - encaminhamento dos documentos de que trata o art. 68 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, relativos ao exercício de 2020, para atendimento ao disposto no § 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ao inciso I do art. 1º e ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e ao inciso II e a alínea "b" do inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008.*

*Parágrafo único. O pagamento dos benefícios a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 1º, dentro do prazo de adequação estabelecido na legislação do ente, limitado ao prazo referido no caput, não será considerado para fins da verificação do atendimento ao inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008.*

*Art. 2º Na definição das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para cumprimento da adequação a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 1º, deverão ser observados os seguintes parâmetros:*

*I - Para o RPPS em relação ao qual seja demonstrada a inexistência de déficit atuarial a ser equacionado, a alíquota de contribuição dos segurados e pensionistas não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis aos segurados do Regime Geral de Previdência Social;*

*II - Para o RPPS com déficit atuarial:*

*a) caso não sejam adotadas alíquotas progressivas, a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento), na forma prevista no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;*

*b) caso sejam adotadas alíquotas progressivas, será observado o seguinte:*

*1. deverão ser referendadas integralmente as alterações do art. 149 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda*

*Constitucional nº 103, de 2019;*

*2. as alíquotas de contribuição ordinária dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e suas reduções e majorações corresponderão, no mínimo, àquelas previstas no §1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.*

*§ 1º As alíquotas deverão estar embasadas em avaliação atuarial que demonstre que a sua aplicação contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos do § 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.*



*§ 2º Não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.*

*§ 3º A contribuição ordinária a cargo do ente federativo deverá ser adequada, simultaneamente, com a dos segurados e pensionistas, quando necessário para o cumprimento do limite de que trata o art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998.*

*Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."*

Não se verifica a ilegalidade ou abuso de poder, em uma visão perfunctória, vez que apenas adequou a referida Portaria ao comando constitucional.

O fato da Câmara Municipal não realizar a legislação municipal em adequação, mesmo com o prazo elastecido, não pode ser motivo para simples descumprimento da ordem constitucional, ademais se o Município não demostra equilíbrio financeiro e atuarial.

Não existe, portanto, a plausibilidade de êxito da demanda.

O periculum in mora é evidente, vez que ausente a Certidão de Regularidade Previdenciária poderá sofrer redução de score em crédito no sistema financeiro.

Ausente um dos elementos da liminar, não cabe a sua concessão.

Ante ao exposto, INDEFIRO A LIMINAR.

Intimem-se.

Inclua-se na lide a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Vista ao MPF.

Por fim voltem-me conclusos.

Documento eletrônico assinado por **MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700010616409v9** e do código CRC **9151e4c0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS
Data e Hora: 29/6/2021, às 21:33:30



**5037927-77.2021.4.04.7000 700010616409 .V9**

**Processo nº 40631/2021**

# DESPACHO

À SMFI - SECRETÁRIO

Sr. Secretário,

Considerando o encaminhamento de Nova Proposta Técnica de 12/07/2021, em que se alterou o Cronograma de Desembolso, mantendo e consolidando as demais condições da proposta anterior, houve a necessidade de reiniciar o processo, considerando também que, por conta do cancelamento do Crédito Adicional anterior, houve a necessidade de estorno da Requisição 1122/2021 e Nota de Reserva correspondente, o que, por particularidades do sistema, levou ao encerramento automático do processo.

Contudo, tendo em vista os princípios da economia processual e da eficiência, já que não houve alteração substancial da proposta além da já referida alteração do desembolso, considerou-se manter nos mesmo autos nova documentação atualizada para prosseguimento e efetivação da contratação. Assim, incluíram-se, nesta data, os Anexos 1576773, 1576774, 1576775, 1576776, 1576777, 1576778, 1576779 e 1576780.

Em adição aos argumentos apresentados no Ofício 002/2021 (Anexo 1441076) para a celebração do contrato, incluiu-se nestes autos o Mandado de Segurança - 5037927-77.2021.4.04.7000-PR (Anexo 1576780) que, em suma, nega recurso do Município para emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP junto ao Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com o argumento do juízo de que o Município não providenciou a alteração da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores, em contramão a regra constitucional vigente. Portanto, há a imperiosa necessidade de contratação da consultoria externa para uma melhor análise e diagnóstico da situação administrativa e previdenciária do Município, cujo produto será a apresentação de propostas de alteração da legislação para adequação as normas constitucionais e federais.

Pelo exposto, encaminha-se o processo para análise e, caso deferido, assinatura digital dos Anexos "RC 1788-2021", "Nota de Reserva 7488-2021", "Declaração do Ordenador de Despesas" e "ADF 337-2021 - PA 40631-2021". Segue apensado o PA 62205

Após, segue para SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS, para nova análise e autorização do sr. Prefeito, assim como nova análise jurídica e de controle interno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2021 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60f65dea86c5b.

**Processo nº 40631/2021**

Assinado digitalmente por:
ANDRE LARA DE SOUZA
078.222.399-02
21/07/2021 14:48:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Araucária, 21/07/2021 14:48

ANDRE LARA DE SOUZA
SMFI - NAF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2021 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60f65dea86c5b.

# FOLHA DE DESPACHO

**Processo n.º 40631/2021**

**À PGM/NAJ:**

I – Autorizo o prosseguimento do feito, desde que atendida a legislação pertinente à matéria.

II – Segue para análise, parecer e demais encaminhamentos necessários.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
22/07/2021 15:17:38

**Hissam Hussein Dehaini**
**Prefeito**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2021 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p6d09b645d002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.631/2021**
**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA, DIAGNÓSTICO, PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIAS NA GESTÃO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. SUSTENTABILIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL. APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS. APRIMORAMENTO DE GOVERNANÇA. DIAGNÓSTICO E PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA. **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. FIA.**

## PARECER Nº 956/2021

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, em que se pretende a contratação direta da Fundação Instituto de Administração (FIA) para proceder a consultoria, pesquisa, diagnósticos, proposição de medidas para a melhoria na gestão de pessoas na Administração Pública Direta do Município de Araucária, inclusive na área afeta a previdência municipal.

Após instrução do processo administrativo com os documentos pertinentes, esta Procuradoria-Geral opinou pela possibilidade da dispensa de licitação através do Parecer Jurídico nº 670/2021 acostado em seq. 1452477.

A Controladoria-Geral atestou pela regularidade do procedimento com ressalvas quanto à atualização das certidões da contratada (seq. 1455860).

No entanto, em retorno à Secretaria Municipal de Finanças, o processo foi indeferido e encerrado, sem a conclusão da dispensa.

Em seq. 1576773 foi encaminhado e-mail para a FIA com manifestação de interesse na retomada da contratação, o que foi respondido pela Fundação com o reencaminhamento da proposta (seq. 1576773).



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

O feito foi novamente instruído com os seguintes documentos: **(1)** Carta de Apresentação da Proposta e link de acesso aos respectivos documentos (seq. 1576774); **(2)** No link de acesso consta: Sumário da apresentação e relação de documentos, Apresentação da Fia, Apresentação Institucional, Declaração FEAUSP de parceria com a FIA, Pareceres acerca do enquadramento para contratação direta, Certidão SJC n° 779/2019 de Declaração de Utilidade Pública – Lei n° 11.999/2005, Decreto Municipal de São Paulo n° 48.143/2007 de Declaração de Utilidade Pública, Lei Estadual n° 11.999/2005 de Utilidade Pública, Portaria n° 447/2005 de Declaração de Utilidade Pública Federal e dispensas/inexigibilidades realizadas em outros entes da administração pública direta e indireta, Ata de Eleição e Posse do Diretor Geral da Fundação com mandato entre 28/03/2019 até 28/03/2021, Ata de Eleição e Posse do Diretor-Geral para o Biênio 2021/2023, Escritura de Instituição e Constituição de Fundação, Estatuto Social da Fundação, Registro do Termo de Pese do Diretor-Geral eleito, Procuração, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido em 17/03/2021, Cadastro de Contribuintes Mobiliários expedido em 22/04/2021 pela Prefeitura do Município de São Paulo com validade até 22/07/2021, Certidão Negativa de Débitos Federais com validade até 02/06/2021, Certidão Negativa de Débitos Estadual com validade expedida em 08/12/2020 com validade de 6 (seis) meses, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais expedida em 24/06/2021 com validade de 30 (trinta) dias, Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo com validade até 17/11/2021, Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários com validade até 21/07/2021, Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de São Paulo expedida em 03/03/2021 com validade de 30 (trinta) dias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 31/07/2021, Certificado de Regularidade do FGTS com validade até 22/08/2021, Atestados de Capacidade Técnica.

A proposta atualizada foi acostada em seq. 1576775.

A Secretaria Municipal de Finanças instruiu o processo com a Nota de Requisição ao Compras n° 1788/2021 no valor de R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)- (seq. 1576776), Nota de Reserva de Dotação n° 7488/2021 no valor de R$ 2.153.448,30 (dois milhões cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) referente ao ano de 2021– (seq. 1576777), Declaração do Ordenador da Despesa no valor integral de R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 2.153.448,30 (dois milhões cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) referente ao ano de 2021 e R$ 7.708.620,67 (sete milhões setecentos e oito mil seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) referente ao ano de 2022 (seq. 1576778), Ateste de Disponibilidade Financeira n° 337/2021 no valor de R$ 2.153.448,30 (dois milhões cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) – (seq. 1576779).



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Em seq. 1576780 foi acostado decisão judicial oriunda da 4ª Vara Federal de Curitiba nos autos de Mandado de Segurança nº 5037927-77.2021.4.04.7000/PR que indeferiu a liminar para a expedição de Certidão de Regularidade Previdenciária ao Município de Araucária.

Através do despacho de seq. 1576947 o NAF/SMFI justificou a reabertura do processo para a contratação.

O Prefeito autorizou o prosseguimento do feito em seq. 1579030.

Vieram os autos para análise desta Procuradoria-Geral.

É o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre-nos asseverar, primeiramente, que a Procuradoria-Geral do Município de Araucária não tem a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse, necessidade, ou pertinência político-administrativa do requerimento, limitando-se, tão somente, a análise da possibilidade jurídica do pedido, considerando como verdadeiras todas as informações prestadas nestes autos.

Registre-se, ainda, que o presente parecer possui natureza meramente opinativa. As recomendações aqui expostas, de cunho estritamente jurídico, não têm caráter vinculante. Trata-se não de um ato administrativo, mas de mera peça de informação para a decisão do agente político, a quem compete o exame de conveniência e oportunidade do ato administrativo.

## DO PEDIDO E DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pretende-se a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, que visa a contratação direta da Fundação Instituto de Administração (FIA) para proceder a consultoria, pesquisa, diagnósticos, proposição de medidas para a melhoria na gestão de pessoas na Administração Pública Direta do Município de Araucária, inclusive na área afeta a previdência municipal.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Embora o processo tenha sido encerrado em momento anterior, tem-se que permanece o interesse na contratação da Fundação Instituto de Administração (FIA) para os fins originalmente propostos. Ainda, inclui-se na justificativa da contratação (seq. 1576947):

> *"(...). Em adição aos argumentos apresentados no Ofício 002/2021 (Anexo 1441076) para a celebração do contrato, incluiu-se nestes autos o Mandado de Segurança - 5037927-77.2021.4.04.7000-PR (Anexo 1576780) que, em suma, nega recurso do Município para emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP junto ao Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com o argumento do juízo de que o Município não providenciou a alteração da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores, em contramão a regra constitucional vigente. Portanto, há a imperiosa necessidade de contratação da consultoria externa para uma melhor análise e diagnóstico da situação administrativa e previdenciária do Município, cujo produto será a apresentação de propostas de alteração da legislação para adequação as normas constitucionais e federais. (...)."*

Insta destacar que a proposta técnica foi atualizada, mantendo-se as demais condições da proposta anterior.

Diante disso, reitera-se o contido no Parecer Jurídico nº 670/2021 de seq. 1452477 especialmente quanto a possibilidade jurídica da contratação direta pretendida e a análise *in casu* realizada quanto a legalidade do ato. Inclui-se, por oportuno, a justificativa complementar apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças referente à obtenção da Certidão de Regularidade Previdenciária, do qual se extrai, igualmente, a necessidade e pertinência da contratação.

**Da análise documental, nota-se a necessidade de atualização das certidões vencidas, quais sejam:** Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM – da Prefeitura do Município de São Paulo vencida em 22/07/2021, Certidão Negativa de Débitos Federais vencida em 02/06/2021, Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida expedida em 08/12/2020 com validade de 6 (seis) meses, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais emitida em 24/06/2021 com validade de 30 (trinta) dias, Certidão Conjunta de Débitos Imobiliários vencida em 21/07/2021 e Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de São Paulo vencida emitida em 03/03/2021 com validade de 30 (trinta) dias, bem como outras que se vencerem no curso procedimental.

## III – DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Ante ao exposto, esta Procuradoria-Geral reitera o contido no Parecer Jurídico nº 670/2021 de seq. 1452447 e opina pela **POSSIBILIDADE** da dispensa de licitação.



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Segue Termo de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato atualizados.

Encaminhe-se à Controladoria-Geral do Município para verificação quanto a sua regularidade.

É o parecer.

Araucária, 26 de julho de 2021.

**Simon Gustavo Caldas de Quadros**
Procurador-Geral do Município
OAB/PR n° 23.423



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

# TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2021

**Processo nº:** 40.631/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças.

**Assunto:** Contratação de Fundação de direito privado para consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional nº103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993, entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes.

**Valor da Proposta:** R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Forma de Pagamento:** A instituição interessada deverá apresentar o valor global dos serviços, especificando a quantidade de horas estimadas para a realização das atividades, dispostas conforme proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta de preço, e a hora da consultoria média. Uma vez recebido o relatório técnico representativo das atividades desenvolvidas, conforme cronograma físico aprovado, a Contratante contará com até 7 (sete) dias úteis para analisar, aprovar ou justificar a solicitação de alterações nos relatórios. Realizadas as alterações por parte da Contratada, a Contratante terá até 3 (três) dias úteis para emitir a aprovação definitiva do relatório. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação definitiva por parte da municipalidade dos relatórios técnicos representativos das atividades desenvolvidas, nos percentuais e nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

**Contratada:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 44.315.919/0001-40.

**Fundamento:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Prefeitura do Município de Araucária, _____de _____de 2021.

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 40.631/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

Prefeitura do Município de Araucária, _____de _____de 2021.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
Prefeito

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº ____/2021
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.631/2021

*Contrato que entre si celebram o **Município de Araucária** e a Fundação Instituto de Administração para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.*

**I - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.519.602-5 e CPF/MF nº 233.850.819-04, residente e domiciliado em Araucária/PR e pelo Secretário Municipal de Finanças **LAURO LUCIANO STALL,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 977.676.629-34, nomeado pelo Decreto Municipal nº 36.009/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado;

**II – FUNDAÇÃO INSTITUTO D ADMINISTRAÇÃO**, fundação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ nº 44.315.919/0001-40, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05.425-902, São Paulo/SP, neste ao representada por **RICARDO LUIZ CAMARGO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 18.908.263-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 076.256.068-13 e **FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.188.422-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 285.616.988-02, ambos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, 15º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, com procuração outorgada registrada no Livro nº 0165, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34ª Subdistrito de Cerqueira Cesar, Comarca de São Paulo/SP, em que são outorgados e, doravante denominado **CONTRATADA**;

Considerando o que consta no **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 40.631/2021,** com fundamento na Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/1993 e entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros, decidem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** ajustando entre si as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

**1.2** Os detalhes do objeto contratual estão contemplados no Termo de Referência dos serviços e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato **(ANEXOS I e II).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** Como decorrência da assunção pela **CONTRATADA** da condução dos Serviços, a **CONTRATADA**, em relação aos mesmos, assume integral e exclusiva responsabilidade pela sua boa execução de acordo com o Contrato e com os padrões da boa técnica, tanto do ponto de vista profissional, como civil e administrativo;

**2.2** Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, os prazos, custos e os cronogramas estabelecidos no **ANEXOS**, partes integrantes deste Contrato, bem como as normas e orientações da **CONTRATANTE**, visando à plena satisfação das suas necessidades;

**2.3** Manter equipe necessária à execução dos Serviços, para o perfeito desempenho de suas atividades, em consonância com as exigências da **CONTRATANTE**;

**2.4** Executar os Serviços nos locais previamente indicados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à realização dos Serviços;

**2.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações sociais, civis, tributárias, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer tipo de vínculo empregatício entre os seus empregados e/ou contratados e a **CONTRATANTE**;

**2.6** Apresentar os resultados que lhe incumbirem nas atividades ora ajustadas, e, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, proceder às correções e revisões eventualmente solicitadas pela **CONTRATADA**;

**2.7** Respeitar os direitos autorais e outros privilégios de terceiros, responsabilizando-se pelas perdas e danos que, em virtude do descumprimento desta obrigação, mesmo após a execução deste Contrato, vierem a ser atribuídos à **CONTRATANTE**;

**2.8** Preservar todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE** para a consecução dos Serviços, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior;

**2.9** Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, por todos os prejuízos, indenizações, multas, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos Serviços;

**2.10** Abster-se de emitir qualquer espécie de título de crédito ou qualquer outro documento representativo de débito relativo ao presente Contrato, tampouco o desconto ou cálculo das duplicatas correspondentes ou notas fiscais faturadas em qualquer instituição financeira, empresas de factoring ou similares.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas nas condições e prazos pactuados.

**3.2** Acompanhar e conferir os Serviços executados, notificando a **CONTRATADA**, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, promover a correção dos Serviços considerados inadequados.

**3.3** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos técnicos envolvidos quando assim julgar conveniente.

## CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

**4.1** A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar ou utilizar as informações confidenciais de que tenha acesso por conta da execução dos Serviços.

**4.2** Entende-se por informações confidenciais toda a informação não conhecida pelo público em geral, quer sejam de origem técnica, negocial ou de qualquer outra natureza, manifestadas de forma tangível ou intangível.

**4.3** Veda-se, por igual, à **CONTRATADA** a divulgação de quaisquer estudos, projetos, relatórios, especificações e dados provenientes da presente prestação de Serviços.

**4.4** A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta Cláusula subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato, não podendo a **CONTRATADA** utilizar-se de tais informações sob pena de arcar com os prejuízos causados à **CONTRATANTE**, conforme devidamente apurado.

## CLÁUSULA QUINTA – VALORES E MODO DE PAGAMENTO

**5.1** Como contraprestação pelos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o importe de R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), a serem pagos conforme cronograma de desembolso e entrega dos produtos consoante Proposta aprovada (ANEXO II).

**5.2** O pagamento dos valores será realizado mediante a entrega dos produtos com o recebimento, pela **CONTRATANTE**, de nota fiscal/fatura de prestação dos Serviços da **CONTRATADA** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao seu vencimento, sem quaisquer erros ou omissões.

**5.2.1** Na hipótese da Fatura/Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, por qualquer motivo, necessitar ser reemitida ou corrigida, **a CONTRATADA** deverá fazê-lo às suas expensas, hipótese em que o prazo para pagamento estipulado na Cláusula 5.2 acima deverá ser contado a partir do recebimento da nova Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, a qual será paga sem a incidência de qualquer encargo moratório.

**5.3** Caso a data ajustada para o pagamento do Preço recaia em feriados, sábados ou domingos, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subseqüente, sem que a haja a aplicação de qualquer penalidade, inclusive financeira à **CONTRATANTE**.

**5.4.** – Os pagamentos do Preço serão realizados mediante crédito na conta corrente nº _____, da agência _____, do banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como meio de prova para todos os fins.

**5.5** As partes acordam que o valor previsto no item 5.1 acima contempla, também, todos e quaisquer gastos e/ou despesas havidas pela **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de reembolsos, adiantamentos, etc., bem como custos diversos.

**5.6** Qualquer atraso no pagamento de valores faturados pela Contratada, causados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATANTE** a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido em aberto, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*, ficando assim excluída a aplicação de quaisquer outras penalidades ou sanções previstas na legislação ou neste Contrato.

**5.7** As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), constantes das dotações do orçamento vigente e futuro do Município: 09.001.0004.0123.0002.2048 - 3.33.90.35.01.02 – Vínculo 1.000.

**5.8** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará, se for cabível, após a emissão da nota fiscal ou nota fiscal de fatura, relativa aos serviços prestados pela empresa vencedora, a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza "ISSQN", com fulcro no que dispõe a Lei complementar 16/2003.

**5.8.1** No ato da apresentação da fatura ou Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

**5.9** A atribuição de gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** Este Contrato vigerá da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sendo que os Serviços serão executados no prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1** Eventual alteração nas cláusulas do presente Contrato somente terá validade ou efeito se efetivada mediante mútuo acordo das partes, por intermédio de documento assinado por representantes legalmente constituídos, e com menção expressa de tratar-se de alteração introduzida a este Contrato.

**7.2** A execução pela **CONTRATADA** de qualquer serviço adicional não previsto no escopo deste Contrato terá validade ou efeito somente se atendidas às condições do item anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

**8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por qualquer uma das partes, desde que a intenção de rescisão seja notificada, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização de parte a parte, devendo ser pago, nesse caso, apenas o valor correspondente aos Serviços executados e ainda não remunerados, bem como ser apresentado à **CONTRATANTE** o trabalho realizado, conforme cronograma ajustado no **ANEXO I**.

b) em caso de infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, por iniciativa da parte inocente, através de notificação escrita, respondendo, neste caso, a parte infratora por multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos.

c) por qualquer das partes, nos casos de requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra, insolvência civil ou extinção; e

d) pela **CONTRATANTE**, caso esta venha a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial da **CONTRATADA** ou comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica.

## CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO

**9.1** Este Contrato poderá ser suspenso em caso da ocorrência de fatos que ensejem a adoção de tal medida, podendo ser retomado após cessarem os motivos que deram causa à suspensão, desde que a interrupção não ultrapasse a 30 (trinta) dias sem solução de continuidade, quando o Contrato estará rescindido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – *COMPLIANCE*

**10.1** As partes, considerando seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados, assumem e concordam que, para a prestação dos Serviços (i) não deverão oferecer, efetuar, prometer, autorizar ou aceitar qualquer pagamento ou dar algo de valor, incluindo, mas não se limitando a subornos e pagamentos de propina, direta ou indiretamente, para qualquer funcionário público ou governamental, oficial da administração pública, órgão da administração pública, autoridade regulatória, partido político, candidato e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, a fim de influenciar, induzir ou recompensar qualquer ato, omissão ou decisão, de forma a assegurar ou obter uma vantagem imprópria ou indevida, ou obter ou reter negócios; e (ii) deverão cumprir

todas as leis e regulamentações de anticorrupção e antisuborno aplicáveis. As partes e seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados não devem efetuar qualquer pagamento ou oferecer qualquer presente e/ou vantagem a um terceiro envolvido na prestação dos Serviços.

**10.2** Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, as partes poderão imediatamente rescindir este Contrato, caso tomem ciência ou tenham evidências suficientes para acreditar que a outra parte ou qualquer de seus subcontratados tenham violado qualquer das disposições da Cláusula. Em caso de rescisão nos termos desta Cláusula, a parte infratora não fará jus a qualquer indenização por conta de tal rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

**11.1** As partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

a) não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

b) não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável;

c) não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e/ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h; e

d) não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

**11.2** As partes comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

**12.1** A **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, não fará uso de qualquer propriedade intelectual - registrável ou não - da **CONTRATANTE**, incluindo mas não se limitando a marcas, logotipos, slogans, comunicação publicitária, patentes, know how, desenhos industriais, modelos de utilidade, segredos de negócio ou de indústria, direito autoral ou conexo ("Propriedade Intelectual"), salvo para a execução, se necessário, do presente Contrato (exclusivamente durante sua vigência) e desde que obtenha aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** para tanto.

**12.2** Este Contrato não outorga à **CONTRATADA** qualquer direito sobre qualquer Propriedade Intelectual da **CONTRATANTE**, devendo seu uso ocorrer de maneira que a **CONTRATANTE** seja sempre reconhecida como única proprietária ou titular da Propriedade Intelectual.

**12.3** A **CONTRATADA** não adotará, registrará ou usará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua ou viole qualquer Propriedade Intelectual, nem mesmo fabricará, comercializará ou, de qualquer forma, associar-se-á a produtos que utilizem ou se assemelhem a qualquer Propriedade Intelectual, salvo com autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**12.4** A infração ao disposto nesta Cláusula permitirá a rescisão motivada deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como ensejará o pagamento de multa não-compensatória pela **CONTRATADA** equivalente ao valor total do Contrato acrescida de perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

**12.5** As partes estabelecem que caso a execução do Contrato resulte em invenção, descoberta, aperfeiçoamento ou inovação, os respectivos direitos de propriedade pertencerão à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e os funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, sendo esta a única responsável como empregadora, e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho;

**13.1.1** A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** imune a todo e qualquer pleito trabalhista, social ou previdenciário que venha a ser feito por quaisquer diretores, gerentes, empregados da **CONTRATADA**, ou por seus prepostos, subcontratados ou

terceiros credenciados, arcando diretamente com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da **CONTRATANTE**, uma vez que essa seja citada para defender-se em juízo, além de pagar diretamente, em nome da **CONTRATANTE**, qualquer condenação a que esta seja sujeita por decisão judicial.

**13.1.2** Caso a **CONTRATANTE** seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos profissionais da **CONTRATADA** para a prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta e até a realização da primeira audiência, a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de referida demanda trabalhista, seja por meio de acordo com o reclamante, seja em razão de decisão judicial.

**13.1.3** Sem prejuízo do acima disposto, caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar indenizações, condenações trabalhistas e/ou multas relacionadas aos profissionais da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a adiantar integralmente todos os valores cobrados da **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios. Caso o pagamento destes valores seja realizado diretamente pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reembolsar integralmente à **CONTRATANTE**, os valores por esta pagos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da apresentação do descritivo de despesas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até o ressarcimento integral de referidas despesas.

**13.2** As partes se responsabilizam por todas as informações que prestarem para a execução do objeto do presente Contrato. Quaisquer informações prestadas por elas, que vierem a ser avaliadas como falsas ou indutivas a erro, poderão ser causa de rescisão contratual, pela parte inocente, na forma determinada por este instrumento;

**13.3** A aceitação, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, do não cumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou na renúncia do direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas;

**13.4** Toda e qualquer comunicação entre as partes, bem como notificações somente poderão ser formalizadas por escrito, via e-mail, carta protocolada ou fac-símile, e endereçadas conforme indicado no preâmbulo, reputando-se efetuadas na data de seu recebimento;

**13.5** As cláusulas e termos do presente Contrato prevalecem sobre qualquer outro acordo estabelecido entre as partes, a partir da sua assinatura;

**13.6** O caso fortuito e a força maior, em conjunto ou isoladamente, serão interpretados e levados em consideração para efeitos indenizatórios caso quaisquer das partes tenha concorrido para o prejuízo, nos termos do "caput" do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, legislação anteriormente invocada;

**13.7** Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, reger-se-á pela redação contida no Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis;

**13.8** Posteriormente à execução dos trabalhos e sua integral aceitação pela **CONTRATANTE**, e ao pagamento total do preço acordado, dar-se-á o encerramento do Contrato, nada mais podendo ser exigido entre as partes.

**13.9** As partes acordam que o resultado deste trabalho, independente da fase em que se encontre, será de propriedade integral e exclusiva da **CONTRATANTE** em caráter irrevogável e irretratável, podendo esta dele dispor da forma que entender sem que disso seja devida à **CONTRATADA** qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

**13.10** O presente Contrato não poderá ser cedido total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

**13.11** Cada parte assume neste ato, ampla e irrestrita responsabilidade pelas reclamações trabalhistas relacionadas com o objeto deste Contrato, eventualmente propostas por seus empregados e/ou terceiros contra a outra parte.

**13.12** O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, "*Joint Venture*" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as partes.

**13.13** Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula e obriga as partes e seus sucessores e cessionários permitidos.

**13.14** Os termos e condições estabelecidos neste Contrato se aplicarão a todos os Anexos e outros documentos ou apensos deste Contrato. Na medida em que qualquer das disposições for considerada em conflito com outras disposições deste Contrato, a ordem de precedência dos documentos do Contrato será a seguinte: as disposições deste Contrato terão precedência e depois as disposições dos Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** No caso de litígios ou divergências oriundos do presente Contrato, as partes se esforçarão no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. Fracassada a

tentativa de acordo, as partes, desde já, elegem o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araucária,___de_____de 2021.

**Hissam Hussein Dehaini**
Prefeito do Município de Araucária

**Ricardo Luiz Camargo**
Fundação Instituto de Administração

**Lauro Luciano Stall**
Secretário Municipal de Finanças

**Fábio Ogawa Hashimoto**
Fundação Instituto de Administração

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2-_____
Nome:
RG:
CPF:

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

# ANEXO II

## PROPOSTA DA CONTRATADA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____/2021**

**Processo nº:** 40.631/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças.

**Assunto:** Contratação de Fundação de direito privado para consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional n°103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal n° 8.666/1993, entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes.

**Valor da Proposta:** R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Forma de Pagamento:** A instituição interessada deverá apresentar o valor global dos serviços, especificando a quantidade de horas estimadas para a realização das atividades, dispostas conforme proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta de preço, e a hora da consultoria média. Uma vez recebido o relatório técnico representativo das atividades desenvolvidas, conforme cronograma físico aprovado, a Contratante contará com até 7 (sete) dias úteis para analisar, aprovar ou justificar a solicitação de alterações nos relatórios. Realizadas as alterações por parte da Contratada, a Contratante terá até 3 (três) dias úteis para emitir a aprovação definitiva do relatório. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação definitiva por parte da municipalidade dos relatórios técnicos representativos das atividades desenvolvidas, nos percentuais e nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

**Contratada:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ N° 44.315.919/0001-40**.**

**Fundamento:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Prefeitura do Município de Araucária, _____de _____de 2021.

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2021**

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 40.631/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

Prefeitura do Município de Araucária, _____de _____de 2021.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
Prefeito

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**
**N° ____/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631/2021**

*Contrato que entre si celebram o **Município de Araucária** e a **Fundação Instituto de Administração** para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.*

**I - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1.519.602-5 e CPF/MF nº 233.850.819-04, residente e domiciliado em Araucária/PR e pelo Secretário Municipal de Finanças **LAURO LUCIANO STALL,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n° 977.676.629-34, nomeado pelo Decreto Municipal n° 36.009/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado;

**II – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, fundação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ n° 44.315.919/0001-40, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutora Ruth Cardoso, n° 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05.425-902, São Paulo/SP, neste ao representada por **RICARDO LUIZ CAMARGO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG n° 18.908.263-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n° 076.256.068-13 e **FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG n° 25.188.422-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n° 285.616.988-02, ambos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n° 7.221, 15º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, com procuração outorgada registrada no Livro n° 0178, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34ª Subdistrito de Cerqueira Cesar, Comarca de São Paulo/SP, em que são outorgados e, doravante denominado **CONTRATADA**;

Considerando o que consta no **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 40.631/2021,** com fundamento na Constituição Federal/88, Lei Federal n° 8.666/1993 e entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros, decidem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** ajustando entre si as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

**1.2** Os detalhes do objeto contratual estão contemplados no Termo de Referência dos serviços e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato **(ANEXOS I e II).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** Como decorrência da assunção pela **CONTRATADA** da condução dos Serviços, a **CONTRATADA**, em relação aos mesmos, assume integral e exclusiva responsabilidade pela sua boa execução de acordo com o Contrato e com os padrões da boa técnica, tanto do ponto de vista profissional, como civil e administrativo;

**2.2** Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, os prazos, custos e o~~s~~ cronograma~~s~~ estabelecidos no **ANEXOS**, partes integrantes deste Contrato, bem como as normas e orientações da **CONTRATANTE**, visando à plena satisfação das suas necessidades;

**2.3** Manter equipe necessária à execução dos Serviços, para o perfeito desempenho de suas atividades, em consonância com as exigências da **CONTRATANTE**;

**2.4** Executar os Serviços nos locais previamente indicados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à realização dos Serviços;

**2.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações sociais, civis, tributárias, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer tipo de vínculo empregatício entre os seus empregados e/ou contratados e a **CONTRATANTE**;

**2.6** Apresentar os resultados que lhe incumbirem nas atividades ora ajustadas, e, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, proceder às correções e revisões eventualmente solicitadas pela **CONTRATADA**;

**2.7** Respeitar os direitos autorais e outros privilégios de terceiros, responsabilizando-se pelas perdas e danos que, em virtude do descumprimento desta obrigação, mesmo após a execução deste Contrato, vierem a ser atribuídos à **CONTRATANTE**;

**2.8** Preservar todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE** para a consecução dos Serviços, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior;

**2.9** Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da realização dos serviços, caso comprovado que o prejuízo seja decorrente de atuação eivada de dolo ou culpa grave por parte da contratada;

**2.10** Abster-se de emitir qualquer espécie de título de crédito ou qualquer outro documento representativo de débito relativo ao presente Contrato, tampouco o desconto ou cálculo das duplicatas correspondentes ou notas fiscais faturadas em qualquer instituição financeira, empresas de factoring ou similares.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas nas condições e prazos pactuados.

**3.2** Acompanhar e conferir os Serviços executados, notificando a **CONTRATADA**, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, promover a correção dos Serviços considerados inadequados.

**3.3** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos técnicos envolvidos quando assim julgar conveniente.

## CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

**4.1** A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar ou utilizar as informações confidenciais de que tenha acesso por conta da execução dos Serviços.

**4.2** Entende-se por informações confidenciais toda a informação não conhecida pelo público em geral, quer sejam de origem técnica, negocial ou de qualquer outra natureza, manifestadas de forma tangível ou intangível.

**4.3** Veda-se, por igual, à **CONTRATADA** a divulgação de quaisquer estudos, projetos, relatórios, especificações e dados provenientes da presente prestação de Serviços.

**4.4** A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta Cláusula subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato, não podendo a **CONTRATADA** utilizar-se de tais informações sob pena de arcar com os prejuízos causados à **CONTRATANTE**, conforme devidamente apurado.

## CLÁUSULA QUINTA – VALORES E MODO DE PAGAMENTO

**5.1** Como contraprestação pelos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o importe de R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), a serem pagos conforme cronograma de desembolso e entrega dos produtos consoante Proposta aprovada (ANEXO II).

**5.2** O pagamento dos valores será realizado mediante a entrega dos produtos com o recebimento, pela **CONTRATANTE**, de nota fiscal/fatura de prestação dos Serviços da **CONTRATADA** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao seu vencimento, sem quaisquer erros ou omissões.

**5.2.1** Na hipótese da Fatura/Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, por qualquer motivo, necessitar ser reemitida ou corrigida, **a CONTRATADA** deverá fazê-lo às suas expensas, hipótese em que o prazo para pagamento estipulado na Cláusula 5.2 acima deverá ser contado a partir do recebimento da nova Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, a qual será paga sem a incidência de qualquer encargo moratório.

**5.3** Caso a data ajustada para o pagamento do Preço recaia em feriados, sábados ou domingos, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subseqüente, sem que a haja a aplicação de qualquer penalidade, inclusive financeira à **CONTRATANTE**.

**5.4.** – Os pagamentos do Preço serão realizados mediante crédito na conta corrente nº 78.856-5, da agência 0445-7 – Iguatemi - do banco ITAÚ S/A. (341), de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como meio de prova para todos os fins.

**5.5** As partes acordam que o valor previsto no item 5.1 acima contempla, também, todos e quaisquer gastos e/ou despesas havidas pela **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de reembolsos, adiantamentos, etc., bem como custos diversos.

**5.6** Qualquer atraso no pagamento de valores faturados pela Contratada, causados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATANTE** a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido em aberto, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*, ficando assim excluída a aplicação de quaisquer outras penalidades ou sanções previstas na legislação ou neste Contrato.

**5.7** As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), constantes das dotações do orçamento vigente e futuro do Município: 09.001.0004.0123.0002.2048 - 3.33.90.35.01.02 – Vínculo 1.000.

**5.8** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará, se for cabível, após a emissão da nota fiscal ou nota fiscal de fatura, relativa aos serviços prestados pela empresa vencedora, a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza "ISSQN", com fulcro no que dispõe a Lei complementar 16/2003.

**5.8.1** No ato da apresentação da fatura ou Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

**5.9** A atribuição de gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** Este Contrato vigerá da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sendo que os Serviços serão executados no prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1** Eventual alteração nas cláusulas do presente Contrato somente terá validade ou efeito se efetivada mediante mútuo acordo das partes, por intermédio de documento assinado por representantes legalmente constituídos, e com menção expressa de tratar-se de alteração introduzida a este Contrato.

**7.2** A execução pela **CONTRATADA** de qualquer serviço adicional não previsto no escopo deste Contrato terá validade ou efeito somente se atendidas às condições do item anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

**8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por qualquer uma das partes, desde que a intenção de rescisão seja notificada, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização de parte a parte, devendo ser pago, nesse caso, apenas o valor correspondente aos Serviços executados e ainda não remunerados, bem como ser apresentado à **CONTRATANTE** o trabalho realizado, conforme cronograma ajustado no **ANEXO I**.

b) em caso de infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, por iniciativa da parte inocente, através de notificação escrita, respondendo, neste caso, a parte infratora por multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos.

c) por qualquer das partes, nos casos de requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra, insolvência civil ou extinção; e

d) pela **CONTRATANTE**, caso esta venha a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial da **CONTRATADA** ou comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica.

## CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO

**9.1** Este Contrato poderá ser suspenso em caso da ocorrência de fatos que ensejem a adoção de tal medida, podendo ser retomado após cessarem os motivos que deram causa à suspensão, desde que a interrupção não ultrapasse a 30 (trinta) dias sem solução de continuidade, quando o Contrato estará rescindido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – *COMPLIANCE*

**10.1** As partes, considerando seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados, assumem e concordam que, para a prestação dos Serviços (i) não deverão oferecer, efetuar, prometer, autorizar ou aceitar qualquer pagamento ou dar algo de valor, incluindo, mas não se limitando a subornos e pagamentos de propina, direta ou indiretamente, para qualquer funcionário público ou governamental, oficial da administração pública, órgão da administração pública, autoridade regulatória, partido político, candidato e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, a fim de influenciar, induzir ou recompensar qualquer ato, omissão ou decisão, de forma a assegurar ou obter uma vantagem imprópria ou indevida, ou obter ou reter negócios; e (ii) deverão cumprir

todas as leis e regulamentações de anticorrupção e antisuborno aplicáveis. As partes e seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados não devem efetuar qualquer pagamento ou oferecer qualquer presente e/ou vantagem a um terceiro envolvido na prestação dos Serviços.

**10.2** Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, as partes poderão imediatamente rescindir este Contrato, caso tomem ciência ou tenham evidências suficientes para acreditar que a outra parte ou qualquer de seus subcontratados tenham violado qualquer das disposições da Cláusula. Em caso de rescisão nos termos desta Cláusula, a parte infratora não fará jus a qualquer indenização por conta de tal rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

**11.1** As partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

a) não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

b) não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável;

c) não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e/ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h; e

d) não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

**11.2** As partes comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

**12.1** A **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, não fará uso de qualquer propriedade intelectual - registrável ou não - da **CONTRATANTE**, incluindo mas não se limitando a marcas, logotipos, slogans, comunicação publicitária, patentes, know how, desenhos industriais, modelos de utilidade, segredos de negócio ou de indústria, direito autoral ou conexo ("Propriedade Intelectual"), salvo para a execução, se necessário, do presente Contrato (exclusivamente durante sua vigência) e desde que obtenha aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** para tanto.

**12.2** Este Contrato não outorga à **CONTRATADA** qualquer direito sobre qualquer Propriedade Intelectual da **CONTRATANTE**, devendo seu uso ocorrer de maneira que a **CONTRATANTE** seja sempre reconhecida como única proprietária ou titular da Propriedade Intelectual.

**12.3** A **CONTRATADA** não adotará, registrará ou usará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua ou viole qualquer Propriedade Intelectual, nem mesmo fabricará, comercializará ou, de qualquer forma, associar-se-á a produtos que utilizem ou se assemelhem a qualquer Propriedade Intelectual, salvo com autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**12.4** A infração ao disposto nesta Cláusula permitirá a rescisão motivada deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como ensejará o pagamento de multa não-compensatória pela **CONTRATADA** equivalente ao valor total do Contrato acrescida de perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

**12.5** As partes estabelecem que caso a execução do Contrato resulte em invenção, descoberta, aperfeiçoamento ou inovação, os respectivos direitos de propriedade pertencerão à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e os funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, sendo esta a única responsável como empregadora, e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho;

**13.1.1** A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** imune a todo e qualquer pleito trabalhista, social ou previdenciário que venha a ser feito por quaisquer diretores, gerentes, empregados da **CONTRATADA**, ou por seus prepostos, subcontratados ou

terceiros credenciados, arcando diretamente com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da **CONTRATANTE**, uma vez que essa seja citada para defender-se em juízo, além de pagar diretamente, em nome da **CONTRATANTE**, qualquer condenação a que esta seja sujeita por decisão judicial.

**13.1.2** Caso a **CONTRATANTE** seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos profissionais da **CONTRATADA** para a prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta e até a realização da primeira audiência, a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de referida demanda trabalhista, seja por meio de acordo com o reclamante, seja em razão de decisão judicial.

**13.1.3** Sem prejuízo do acima disposto, caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar indenizações, condenações trabalhistas e/ou multas relacionadas aos profissionais da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a adiantar integralmente todos os valores cobrados da **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios. Caso o pagamento destes valores seja realizado diretamente pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reembolsar integralmente à **CONTRATANTE**, os valores por esta pagos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da apresentação do descritivo de despesas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até o ressarcimento integral de referidas despesas.

**13.2** As partes se responsabilizam por todas as informações que prestarem para a execução do objeto do presente Contrato. Quaisquer informações prestadas por elas, que vierem a ser avaliadas como falsas ou indutivas a erro, poderão ser causa de rescisão contratual, pela parte inocente, na forma determinada por este instrumento;

**13.3** A aceitação, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, do não cumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou na renúncia do direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas;

**13.4** Toda e qualquer comunicação entre as partes, bem como notificações somente poderão ser formalizadas por escrito, via e-mail, carta protocolada ou fac-símile, e endereçadas conforme indicado no preâmbulo, reputando-se efetuadas na data de seu recebimento;

**13.5** As cláusulas e termos do presente Contrato prevalecem sobre qualquer outro acordo estabelecido entre as partes, a partir da sua assinatura;

**13.6** O caso fortuito e a força maior, em conjunto ou isoladamente, serão interpretados e levados em consideração para efeitos indenizatórios caso quaisquer das partes tenha concorrido para o prejuízo, nos termos do "caput" do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, legislação anteriormente invocada;

**13.7** Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, reger-se-á pela redação contida no Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis;

**13.8** Posteriormente à execução dos trabalhos e sua integral aceitação pela **CONTRATANTE**, e ao pagamento total do preço acordado, dar-se-á o encerramento do Contrato, nada mais podendo ser exigido entre as partes.

**13.9** As partes acordam que o resultado deste trabalho, independente da fase em que se encontre, será de propriedade integral e exclusiva da **CONTRATANTE** em caráter irrevogável e irretratável, podendo esta dele dispor da forma que entender sem que disso seja devida à **CONTRATADA** qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

**13.10** O presente Contrato não poderá ser cedido total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

**13.11** Cada parte assume neste ato, ampla e irrestrita responsabilidade pelas reclamações trabalhistas relacionadas com o objeto deste Contrato, eventualmente propostas por seus empregados e/ou terceiros contra a outra parte.

**13.12** O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, "*Joint Venture*" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as partes.

**13.13** Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula e obriga as partes e seus sucessores e cessionários permitidos.

**13.14** Os termos e condições estabelecidos neste Contrato se aplicarão a todos os Anexos e outros documentos ou apensos deste Contrato. Na medida em que qualquer das disposições for considerada em conflito com outras disposições deste Contrato, a ordem de precedência dos documentos do Contrato será a seguinte: as disposições deste Contrato terão precedência e depois as disposições dos Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** No caso de litígios ou divergências oriundos do presente Contrato, as partes se esforçarão no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. Fracassada a

tentativa de acordo, as partes, desde já, elegem o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araucária,___de_____de 2021.

**Hissam Hussein Dehaini**
Prefeito do Município de Araucária

**Ricardo Luiz Camargo**
Fundação Instituto de Administração

**Lauro Luciano Stall**
Secretário Municipal de Finanças

**Fábio Ogawa Hashimoto**
Fundação Instituto de Administração

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2-_____
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA

# RELATÓRIO DE ANÁLISE PROCESSUAL Nº155

| Informações do Processo Administrativo | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | 40631/2021 |
| **Data:** | 07/05/2021 |
| **Modalidade:** | Dispensa de Licitação |
| **Objeto Licitação:** | Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020. |
| **Minuta:** | 156/2021 |

**Auditoria:**

**Relatório nº 155 - Processo nº 40631/2021 - Dispensa de licitação - SMFI - Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária.**

**DATA DO PROCESSO: 07/05/2021**
**VALOR: R$ 9.862.068,97**
**EMPRESA/FORNECEDOR: FIA - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CNPJ: 44.315.919/0001-40**

**Situação:**

**Período:** 21/05/2021 até

**Observação:**

| Check List: 32 - Dispensa de Licitação | |
|---|---|
| Dispensa de Licitação | |
| 1 - O procedimento de dispensa de licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa?<br>*Observação: Processo digital nº 40631/2021 aberto em 07/05/2021 reaberto em 20/07/2021* | Atendeu |
| 2 - O Pedido de Dispensa de licitação foi deferido pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal?<br>*Observação: Seq. 1441347 em 13/05/2021*<br>*Seq. 1579030 em 22/07/2021* | Atendeu |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/07/2021 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610182496a03e

| Check List: 32 - Dispensa de Licitação | |
|---|---|
| Dispensa de Licitação | |
| 3 - O requerimento de realização de procedimento de Dispensa de Licitação foi elaborado através do preenchimento integral do "Pedido de Dispensa de Licitação"?<br>*Observação: Ofício nº 002/2021 de 11/05/2021 - Seq. 1427029 e 1441076* | Atendeu |
| 4 - Foi indicado o inciso dos artigos 24 ou 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, ao qual está enquadrado? | Atendeu |
| 5 - No pedido menciona-se a dotação orçamentária e seu desdobramento? | Atendeu |
| 6 - Foi emitido Requisição ao Compras e ou Nota de Reserva de Dotação e foi expedido o Ateste de Disponibilidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças?<br>*Observação: Requisição ao compras nº 1788/2021 - R$ 9.862.068,97*<br>*Nota de reserva de dotação nº 7788/2021 - R$ 2.153.448,30*<br>*Ateste nº 337/2021 - R$ 2.153.448,30.* | Atendeu |
| 7 - O Pedido de Dispensa de licitação foi devidamente justificado, caracterizando a situação emergencial ou calamitosa e as razões pela escolha do fornecedor? | Não se aplica |
| 8 - Foi feita uma descrição clara e precisa do objeto a ser contratado? | Atendeu |
| 9 - Nos casos de treinamento foi expedido Autorização da Secretaria Municipal de Governo? (Portaria/SMGO nº 27.062/2009 - art.2º ) | Não se aplica |
| 10 - Foi realizada pesquisa de mercado com pelo menos 05 (cinco) fornecedores do ramo pertinente e dois parâmetros?<br>*Observação: Proposta técnica - Seq. 1427390*<br>*Declaração de Reputação - Seq. 1427916*<br>*Atestado de Capacidade Técnica - Seq. 1441034*<br>*E-mail Proposta Técnica Retificada - Seq. 1576773*<br>*Carta de apresentação de proposta - Seq. 1576774* | Não se aplica |
| 11 - Foi demonstrado o Cronograma de Desembolso Financeiro (se necessário)? | Não se aplica |
| 12 - Há a minuta do instrumento contratual, quando existente, aprovada pela assessoria jurídica ou unidade equivalente do órgão ou entidade?<br>*Observação: Seq. 1452479 e 1585931* | Atendeu |
| 13 - Inexistem fatos impeditivos dos participantes do certame no sítio do TCE/PR - CEIS e CNJ?<br>*Observação: Consulta realizada em 21/05/2021* | Atendeu |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/07/2021 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610182496a03e

| Check List: 32 - Dispensa de Licitação | |
|---|---|
| Dispensa de Licitação | |
| 14 - O licitante está em situação regular perante Fazenda Nacional?<br>*Observação: Certidão válida até 23/01/2022* | Atendeu |
| 15 - O licitante está em situação regular perante Fazenda Estadual?<br>*Observação: Certidão válida até 16/01/2022* | Atendeu |
| 16 - O licitante está em situação regular perante Fazenda Municipal?<br>*Observação: Certidão válida até 17/11/2021* | Atendeu |
| 17 - O licitante está em situação regular perante o FGTS/TRABALHISTA?<br>*Observação: Certidão FGTS válida até 22/08/2021*<br>*Certidão Trabalhista válida até 13/08/2021 e 31/07/021* | Atendeu |
| 18 - Foi demonstrado no processo o Contrato Social e alterações (ou documento equivalente)?<br>*Observação: Estatuto Social de 02/07/1980 e 27/06/2016*<br>*Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FIA realizada em 14/02/2019 - Eleição Diretoria 2019 a 2021*<br>*Termo de Posse Diretor Geral Dr. Roberto Sbragia de 29/03/2021* | Atendeu |
| 19 - Foi emitido Parecer Jurídico pela Procuradoria Geral do Município?<br>*Observação: Parecer nº 670/2021 favorável, assina Simon Gustavo Caldas de Quadros OAB-PR nº 23.423 - Seq. 1452477*<br>*Novo Parecer nº 956/2021 favorável, assina Simon Gustavo Caldas de Quadros OAB-PR nº 23.423 - Seq. 1585929* | Atendeu |

**Observação:**
No entanto, fazemos as seguintes ressalvas: I - Atualização das Certidões Negativas na oportunidade da assinatura do Contrato, impreterivelmente, e a manutenção das mesmas condições de regularidade durante toda a vigência contratual, como também, recomendamos a confirmação da autenticidade das Certidões sempre que for necessária sua renovação. Encaminhe-se o processo para o Departamento de Licitações e Compras - DLC/SMAD para cadastro e demais providências.

**Resultado Apurado**
Pelo presente, o Controlador Geral do Município de Araucária no uso de suas atribuições, certifica que o processo de Dispensa/ Inexigibilidade acima identificado apresentou a devida regularidade atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

Araucária, 28 de julho de 2021.

Assinado digitalmente por:
RUBIA DANIELLE CESCHIN
033.950.899-08
28/07/2021 13:13:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA
943.424.079-49
28/07/2021 13:15:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2021 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://lc.atende.net/p610182496a03e.

**Processo nº 40631/2021**

# DESPACHO

À SMFI - NAF

Enviado no email NAF.SMFI o Termo de Dispensa 052/2021 e o Termo de Ratificação de Dispensa 052/2021, para que sejam impressas 02 (duas) vias físicas e assinadas pelo Senhor Secretário e posteriormente encaminhadas à SMGO (Eliane - NAF) para que seja providenciada a assinatura do Senhor Prefeito. Ressaltamos que conforme estipula a Lei 8666/93, o prazo legal para publicação é de 05 dias corridos a partir da data do Termo.

Araucária, 29/07/2021 09:23

Assinado digitalmente por:
OSVALDO CESAR MARTINS:64774473987
647.744.739-87
29/07/2021 09:24:09

OSVALDO CESAR MARTINS
SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2021 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61029ea98976.

# TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

**Processo nº:** 40.631/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças.

**Assunto:** Contratação de Fundação de direito privado para consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional nº103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993, entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes.

**Valor da Proposta:** R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Forma de Pagamento:** A instituição interessada deverá apresentar o valor global dos serviços, especificando a quantidade de horas estimadas para a realização das atividades, dispostas conforme proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta de preço, e a hora da consultoria média. Uma vez recebido o relatório técnico representativo das atividades desenvolvidas, conforme cronograma físico aprovado, a Contratante contará com até 7 (sete) dias úteis para analisar, aprovar ou justificar a solicitação de alterações nos relatórios. Realizadas as alterações por parte da Contratada, a Contratante terá até 3 (três) dias úteis para emitir a aprovação definitiva do relatório. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação definitiva por parte da municipalidade dos relatórios técnicos representativos das atividades desenvolvidas, nos percentuais e nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

**Contratada:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Nº 44.315.919/0001-40.

**Fundamento:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de julho de 2021.

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 40.631/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de julho de 2021.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
Prefeito

**Processo nº 40631/2021**

# DESPACHO

À SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL

Segue o Termo de Dispensa 052/2021, o Termo de Ratificação de Dispensa 052/2021 para fins de publicação nos meios legais.

Assinado digitalmente por:
OSVALDO CESAR MARTINS:64774473987
647.744.739-87
30/07/2021 08:59:36

Araucária, 30/07/2021 08:59

OSVALDO CESAR MARTINS
SMAD - DLC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2021 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6103e9b01ab5c

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2021**

Contratação de Fundação de direito privado para consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional n°103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal n° 8.666/1993, entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes.

Clique aqui para visualizar o ato: DISPENSA 52 2021 - 40631-2021 - CONSULTORIA GESTAO E PREVIDENCIA- SMFI.pdf (https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22ZVg%2BqIMYVVnykXeOtBcS2MHlerp8ANRw4Lx9JjdILYpltnI6o9Jz23KCYk

Assinado por: *MUNICIPIO DE ARAUCARIA*

Matéria publicada no dia 30/07/2021. Edição 885/2021

VALID PROTEGE by GlobalSign

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2021**

**Processo nº:** 40.631/2021 **Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças. **Assunto:** Contratação de Fundação de direito privado para consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional n°103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal n° 8.666/1993, entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes. **Valor da Proposta:** R$ 9.862.068,97 (nove milhões oitocentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Forma de Pagamento:** A instituição interessada deverá apresentar o valor global dos serviços, especificando a quantidade de horas estimadas para a realização das atividades, dispostas conforme proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta de preço, e a hora da consultoria média. Uma vez recebido o relatório técnico representativo das atividades desenvolvidas, conforme cronograma físico aprovado, a Contratante contará com até 7 (sete) dias úteis para analisar, aprovar ou justificar a solicitação de alterações nos relatórios. Realizadas as alterações por parte da Contratada, a Contratante terá até 3 (três) dias úteis para emitir a aprovação definitiva do relatório. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação definitiva por parte da municipalidade dos relatórios técnicos representativos das atividades desenvolvidas, nos percentuais e nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado. **Contratada:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ N° 44.315.919/0001-40. **Fundamento:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de julho de 2021.

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2021**

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 40.631/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de julho de 2021.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
Prefeito

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49921/2021**
**PREGÃO Nº 066/2021**

**OBJETO: Aquisição de alimentos não perecíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|---|---|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Até 09:00 hs do dia 17/08/2021 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | Às 09:00 hs do dia 17/08/2021 |

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site https://www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1716 (DLC) / 3614-1400 – Ramal: 2308 (Pregoeiro), *e-mail:* jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 30 de julho de 2021.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA**
**PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO
DE CURITIBA S.A.

urbs
CURITIBA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**100ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada por vídeo conferência, às **14 horas e 30 minutos**, do dia **10** de **agosto** de **2021**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Substituição de membro do Conselho de Administração.
2) Retificação de endereço da loja #CuritibaSuaLinda, filial Parque São Lourenço.
3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Curitiba, 27 de julho de 2021.
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS
Presidente do Conselho de Administração da URBS S.A.

JORNAL DO ÔNIBUS

# Conta de luz continua mais cara em agosto, diz Aneel

## Bandeira tarifária vermelha patamar 2 segue valendo

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) informou que a conta de luz continuará em agosto com a taxa extra mais elevada. Portanto, com a decisão, seguirá em vigor a bandeira tarifária vermelha patamar 2, na qual são cobrados R$ 9,49 a mais na conta de luz a cada 100 quilowatts/hora (kWh) consumidos. O valor de R$ 9,49 é 52% superior ao registrado em junho, quando a bandeira vermelha 2 também estava em vigor e custava R$ 6,24 a mais a cada 100 kWh. O valo foi reajustado a partir de julho.

Há, ainda, a possibilidade de a agência subir novamente o valor da bandeira vermelha 2. Uma consulta pública foi aberta neste mês para decidir se a taxa dessa bandeira continuará em R$ 9,49 por 100 kWh ou se aumentará para R$ 11,50 por cada 100 kWh, em virtude da pior crise hídrica dos últimos 91 anos.

Arquivo/ANPR

**Bandeira vermelha segue em vigor no país devido à pior crise hídrica dos últimos 91 anos**

Essa consulta pública foi encerrada em 30 de julho. Agora, a área técnica vai emitir seu parecer e o processo será levado para decisão da diretoria colegiada da Aneel. Ainda não há data para isso acontecer. A tendência é que os diretores da agência mantenham o valor de R$ 9,49 para atender um pedido do Governo Federal. ■

# CPI decide amanhã se convoca ou não Braga Netto para depor

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid pautou para amanhã a convocação do ministro da Defesa, Braga Netto. O pedido ainda divide os senadores da comissão, até mesmo dentro do grupo majoritário. A CPI retoma os trabalhos amanhã após o recesso parlamentar. A cúpula do colegiado deve discutir na noite de hoje a possibilidade de chamar o ministro para depor.

Braga Netto entrou em conflito com a cúpula da CPI ao assinar uma nota em conjunto com os comandantes das Forças Armadas criticando o presidente da comissão, Omar Aziz (PSD). Durante depoimento do ex-diretor de Logística em Saúde do Ministério da Saúde Roberto Dias, Aziz afirmou que o "lado podre das Forças Armadas" estava envolvido em "falcatruas" do governo. ■

Arquivo/EBC

**Convocação do general ainda divide os senadores da CPI**

# Partidos querem explicações de Bolsonaro sobre fraude eleitoral

Onze partidos protocolaram no sábado (31) representação pedindo que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) exija explicações do presidente da República, Jair Bolsonaro, sobre declarações feitas contra a lisura das eleições com urnas eletrônicas. Bolsonaro admitiu que não tem provas para afirmar que há risco de fraude no sistema atual de urnas eletrônicas.

Em vez de provas, o presidente apresentou durante live nas redes sociais uma série de notícias inverídicas e vídeos que já foram desmentidos diversas vezes por órgãos oficiais. Assinam o requerimento o MDB, Solidariedade, PT, PDT, PSDB, PSOL, REDE, Cidadania, PV, PSB. ■

Reprodução

**Presidente afirmou ter "indícios" de fraude nas urnas eletrônicas, mas não apresentou nenhum tipo de prova**

**Processo nº 40631/2021**

# DESPACHO

À SMFI - NAF

Publicado o Termo de Dispensa e Ratificação de Dispensa de Licitação nº 52/2021 no Diário Eletrônico Municipal - DOEMA - Edição nº 885/2021 em 30/07/2021 e na Editora Jornal do Ônibus - Edição nº 3.681/2021, em 02/08/2021. Anexados os comprovantes de publicação.
Segue para demais providências.

Araucária, 02/08/2021 09:26

Assinado digitalmente por:
CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA
033.159.949-00
02/08/2021 09:26:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA
SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2021 09:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6107e493023d9.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**
**N° 72/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631/2021**

*Contrato que entre si celebram o **Município de Araucária** e a Fundação Instituto de Administração para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.*

**I - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1.519.602-5 e CPF/MF nº 233.850.819-04, residente e domiciliado em Araucária/PR e pelo Secretário Municipal de Finanças **LAURO LUCIANO STALL,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n° 977.676.629-34, nomeado pelo Decreto Municipal n° 36.009/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado;

**II – FUNDAÇÃO INSTITUTO D ADMINISTRAÇÃO**, fundação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ n° 44.315.919/0001-40, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutora Ruth Cardoso, n° 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05.425-902, São Paulo/SP, neste ao representada por **RICARDO LUIZ CAMARGO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG n° 18.908.263-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n° 076.256.068-13 e **FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG n° 25.188.422-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n° 285.616.988-02, ambos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n° 7.221, 15º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, com procuração outorgada registrada no Livro n° 0165, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34ª Subdistrito de Cerqueira Cesar, Comarca de São Paulo/SP, em que são outorgados e, doravante denominado **CONTRATADA**;

Considerando o que consta no **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 40.631/2021,** com fundamento na Constituição Federal/88, Lei Federal n° 8.666/1993 e entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros, decidem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** ajustando entre si as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

**1.2** Os detalhes do objeto contratual estão contemplados no Termo de Referência dos serviços e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato **(ANEXOS I e II).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** Como decorrência da assunção pela **CONTRATADA** da condução dos Serviços, a **CONTRATADA**, em relação aos mesmos, assume integral e exclusiva responsabilidade pela sua boa execução de acordo com o Contrato e com os padrões da boa técnica, tanto do ponto de vista profissional, como civil e administrativo;

**2.2** Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, os prazos, custos e ~~os~~ cronogramas~~s~~ estabelecidos no **ANEXOS**, partes integrantes deste Contrato, bem como as normas e orientações da **CONTRATANTE**, visando à plena satisfação das suas necessidades;

**2.3** Manter equipe necessária à execução dos Serviços, para o perfeito desempenho de suas atividades, em consonância com as exigências da **CONTRATANTE**;

**2.4** Executar os Serviços nos locais previamente indicados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à realização dos Serviços;

**2.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações sociais, civis, tributárias, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer tipo de vínculo empregatício entre os seus empregados e/ou contratados e a **CONTRATANTE**;

**2.6** Apresentar os resultados que lhe incumbirem nas atividades ora ajustadas, e, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, proceder às correções e revisões eventualmente solicitadas pela **CONTRATADA**;

**2.7** Respeitar os direitos autorais e outros privilégios de terceiros, responsabilizando-se pelas perdas e danos que, em virtude do descumprimento desta obrigação, mesmo após a execução deste Contrato, vierem a ser atribuídos à **CONTRATANTE**;

**2.8** Preservar todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE** para a consecução dos Serviços, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior;

**2.9** Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, por todos os prejuízos, indenizações, multas, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos Serviços;

**2.10** Abster-se de emitir qualquer espécie de título de crédito ou qualquer outro documento representativo de débito relativo ao presente Contrato, tampouco o desconto ou cálculo das duplicatas correspondentes ou notas fiscais faturadas em qualquer instituição financeira, empresas de factoring ou similares.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas nas condições e prazos pactuados.

**3.2** Acompanhar e conferir os Serviços executados, notificando a **CONTRATADA**, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, promover a correção dos Serviços considerados inadequados.

**3.3** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos técnicos envolvidos quando assim julgar conveniente.

## CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

**4.1** A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar ou utilizar as informações confidenciais de que tenha acesso por conta da execução dos Serviços.

**4.2** Entende-se por informações confidenciais toda a informação não conhecida pelo público em geral, quer sejam de origem técnica, negocial ou de qualquer outra natureza, manifestadas de forma tangível ou intangível.

**4.3** Veda-se, por igual, à **CONTRATADA** a divulgação de quaisquer estudos, projetos, relatórios, especificações e dados provenientes da presente prestação de Serviços.

**4.4** A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta Cláusula subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato, não podendo a **CONTRATADA** utilizar-se de tais informações sob pena de arcar com os prejuízos causados à **CONTRATANTE**, conforme devidamente apurado.

## CLÁUSULA QUINTA – VALORES E MODO DE PAGAMENTO

**5.1** Como contraprestação pelos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o importe de R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), a serem pagos conforme cronograma de desembolso e entrega dos produtos consoante Proposta aprovada (ANEXO II).

**5.2** O pagamento dos valores será realizado mediante a entrega dos produtos com o recebimento, pela **CONTRATANTE**, de nota fiscal/fatura de prestação dos Serviços da **CONTRATADA** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao seu vencimento, sem quaisquer erros ou omissões.

**5.2.1** Na hipótese da Fatura/Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, por qualquer motivo, necessitar ser reemitida ou corrigida, **a CONTRATADA** deverá fazê-lo às suas expensas, hipótese em que o prazo para pagamento estipulado na Cláusula 5.2 acima deverá ser contado a partir do recebimento da nova Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, a qual será paga sem a incidência de qualquer encargo moratório.

**5.3** Caso a data ajustada para o pagamento do Preço recaia em feriados, sábados ou domingos, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subseqüente, sem que a haja a aplicação de qualquer penalidade, inclusive financeira à **CONTRATANTE**.

**5.4.** – Os pagamentos do Preço serão realizados mediante crédito na conta corrente nº _____, da agência _____, do banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como meio de prova para todos os fins.

**5.5** As partes acordam que o valor previsto no item 5.1 acima contempla, também, todos e quaisquer gastos e/ou despesas havidas pela **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de reembolsos, adiantamentos, etc., bem como custos diversos.

**5.6** Qualquer atraso no pagamento de valores faturados pela Contratada, causados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATANTE** a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido em aberto, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*, ficando assim excluída a aplicação de quaisquer outras penalidades ou sanções previstas na legislação ou neste Contrato.

**5.7** As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), constantes das dotações do orçamento vigente e futuro do Município: 09.001.0004.0123.0002.2048 - 3.33.90.35.01.02 – Vínculo 1.000.

**5.8** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará, se for cabível, após a emissão da nota fiscal ou nota fiscal de fatura, relativa aos serviços prestados pela empresa vencedora, a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza "ISSQN", com fulcro no que dispõe a Lei complementar 16/2003.

**5.8.1** No ato da apresentação da fatura ou Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

**5.9** A atribuição de gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** Este Contrato vigerá da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sendo que os Serviços serão executados no prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1** Eventual alteração nas cláusulas do presente Contrato somente terá validade ou efeito se efetivada mediante mútuo acordo das partes, por intermédio de documento assinado por representantes legalmente constituídos, e com menção expressa de tratar-se de alteração introduzida a este Contrato.

**7.2** A execução pela **CONTRATADA** de qualquer serviço adicional não previsto no escopo deste Contrato terá validade ou efeito somente se atendidas às condições do item anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

**8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por qualquer uma das partes, desde que a intenção de rescisão seja notificada, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização de parte a parte, devendo ser pago, nesse caso, apenas o valor correspondente aos Serviços executados e ainda não remunerados, bem como ser apresentado à **CONTRATANTE** o trabalho realizado, conforme cronograma ajustado no **ANEXO I**.

b) em caso de infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, por iniciativa da parte inocente, através de notificação escrita, respondendo, neste caso, a parte infratora por multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos.

c) por qualquer das partes, nos casos de requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra, insolvência civil ou extinção; e

d) pela **CONTRATANTE**, caso esta venha a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial da **CONTRATADA** ou comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica.

## CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO

**9.1** Este Contrato poderá ser suspenso em caso da ocorrência de fatos que ensejem a adoção de tal medida, podendo ser retomado após cessarem os motivos que deram causa à suspensão, desde que a interrupção não ultrapasse a 30 (trinta) dias sem solução de continuidade, quando o Contrato estará rescindido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – *COMPLIANCE*

**10.1** As partes, considerando seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados, assumem e concordam que, para a prestação dos Serviços (i) não deverão oferecer, efetuar, prometer, autorizar ou aceitar qualquer pagamento ou dar algo de valor, incluindo, mas não se limitando a subornos e pagamentos de propina, direta ou indiretamente, para qualquer funcionário público ou governamental, oficial da administração pública, órgão da administração pública, autoridade regulatória, partido político, candidato e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, a fim de influenciar, induzir ou recompensar qualquer ato, omissão ou decisão, de forma a assegurar ou obter uma vantagem imprópria ou indevida, ou obter ou reter negócios; e (ii) deverão cumprir

todas as leis e regulamentações de anticorrupção e antisuborno aplicáveis. As partes e seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados não devem efetuar qualquer pagamento ou oferecer qualquer presente e/ou vantagem a um terceiro envolvido na prestação dos Serviços.

**10.2** Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, as partes poderão imediatamente rescindir este Contrato, caso tomem ciência ou tenham evidências suficientes para acreditar que a outra parte ou qualquer de seus subcontratados tenham violado qualquer das disposições da Cláusula. Em caso de rescisão nos termos desta Cláusula, a parte infratora não fará jus a qualquer indenização por conta de tal rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

**11.1** As partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

a) não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

b) não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável;

c) não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e/ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h; e

d) não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

**11.2** As partes comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

**12.1** A **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, não fará uso de qualquer propriedade intelectual - registrável ou não - da **CONTRATANTE**, incluindo mas não se limitando a marcas, logotipos, slogans, comunicação publicitária, patentes, know how, desenhos industriais, modelos de utilidade, segredos de negócio ou de indústria, direito autoral ou conexo ("Propriedade Intelectual"), salvo para a execução, se necessário, do presente Contrato (exclusivamente durante sua vigência) e desde que obtenha aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** para tanto.

**12.2** Este Contrato não outorga à **CONTRATADA** qualquer direito sobre qualquer Propriedade Intelectual da **CONTRATANTE**, devendo seu uso ocorrer de maneira que a **CONTRATANTE** seja sempre reconhecida como única proprietária ou titular da Propriedade Intelectual.

**12.3** A **CONTRATADA** não adotará, registrará ou usará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua ou viole qualquer Propriedade Intelectual, nem mesmo fabricará, comercializará ou, de qualquer forma, associar-se-á a produtos que utilizem ou se assemelhem a qualquer Propriedade Intelectual, salvo com autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**12.4** A infração ao disposto nesta Cláusula permitirá a rescisão motivada deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como ensejará o pagamento de multa não-compensatória pela **CONTRATADA** equivalente ao valor total do Contrato acrescida de perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

**12.5** As partes estabelecem que caso a execução do Contrato resulte em invenção, descoberta, aperfeiçoamento ou inovação, os respectivos direitos de propriedade pertencerão à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e os funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, sendo esta a única responsável como empregadora, e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho;

**13.1.1** A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** imune a todo e qualquer pleito trabalhista, social ou previdenciário que venha a ser feito por quaisquer diretores, gerentes, empregados da **CONTRATADA**, ou por seus prepostos, subcontratados ou

terceiros credenciados, arcando diretamente com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da **CONTRATANTE**, uma vez que essa seja citada para defender-se em juízo, além de pagar diretamente, em nome da **CONTRATANTE**, qualquer condenação a que esta seja sujeita por decisão judicial.

**13.1.2** Caso a **CONTRATANTE** seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos profissionais da **CONTRATADA** para a prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta e até a realização da primeira audiência, a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de referida demanda trabalhista, seja por meio de acordo com o reclamante, seja em razão de decisão judicial.

**13.1.3** Sem prejuízo do acima disposto, caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar indenizações, condenações trabalhistas e/ou multas relacionadas aos profissionais da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a adiantar integralmente todos os valores cobrados da **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios. Caso o pagamento destes valores seja realizado diretamente pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reembolsar integralmente à **CONTRATANTE**, os valores por esta pagos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da apresentação do descritivo de despesas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até o ressarcimento integral de referidas despesas.

**13.2** As partes se responsabilizam por todas as informações que prestarem para a execução do objeto do presente Contrato. Quaisquer informações prestadas por elas, que vierem a ser avaliadas como falsas ou indutivas a erro, poderão ser causa de rescisão contratual, pela parte inocente, na forma determinada por este instrumento;

**13.3** A aceitação, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, do não cumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou na renúncia do direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas;

**13.4** Toda e qualquer comunicação entre as partes, bem como notificações somente poderão ser formalizadas por escrito, via e-mail, carta protocolada ou fac-símile, e endereçadas conforme indicado no preâmbulo, reputando-se efetuadas na data de seu recebimento;

**13.5** As cláusulas e termos do presente Contrato prevalecem sobre qualquer outro acordo estabelecido entre as partes, a partir da sua assinatura;

**13.6** O caso fortuito e a força maior, em conjunto ou isoladamente, serão interpretados e levados em consideração para efeitos indenizatórios caso quaisquer das partes tenha concorrido para o prejuízo, nos termos do "caput" do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, legislação anteriormente invocada;

**13.7** Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, reger-se-á pela redação contida no Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis;

**13.8** Posteriormente à execução dos trabalhos e sua integral aceitação pela **CONTRATANTE**, e ao pagamento total do preço acordado, dar-se-á o encerramento do Contrato, nada mais podendo ser exigido entre as partes.

**13.9** As partes acordam que o resultado deste trabalho, independente da fase em que se encontre, será de propriedade integral e exclusiva da **CONTRATANTE** em caráter irrevogável e irretratável, podendo esta dele dispor da forma que entender sem que disso seja devida à **CONTRATADA** qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

**13.10** O presente Contrato não poderá ser cedido total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

**13.11** Cada parte assume neste ato, ampla e irrestrita responsabilidade pelas reclamações trabalhistas relacionadas com o objeto deste Contrato, eventualmente propostas por seus empregados e/ou terceiros contra a outra parte.

**13.12** O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, "*Joint Venture*" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as partes.

**13.13** Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula e obriga as partes e seus sucessores e cessionários permitidos.

**13.14** Os termos e condições estabelecidos neste Contrato se aplicarão a todos os Anexos e outros documentos ou apensos deste Contrato. Na medida em que qualquer das disposições for considerada em conflito com outras disposições deste Contrato, a ordem de precedência dos documentos do Contrato será a seguinte: as disposições deste Contrato terão precedência e depois as disposições dos Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** No caso de litígios ou divergências oriundos do presente Contrato, as partes se esforçarão no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. Fracassada a

tentativa de acordo, as partes, desde já, elegem o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araucária, 02 de agosto de 2021.

**Hissam Hussein Dehaini**
Prefeito do Município de Araucária

**Ricardo Luiz Camargo**
Fundação Instituto de Administração

**Lauro Luciano Stall**
Secretário Municipal de Finanças

**Fábio Ogawa Hashimoto**
Fundação Instituto de Administração

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2-_____
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA

**Assunto:** Re: Contrato 72/2021 - Análise e assinatura
**De:** Luciano Antinoro <luciano.antinoro@fia.com.br>
**Data:** 04/08/2021 15:01
**Para:** NAF - SMFI <naf.smfi@araucaria.pr.gov.br>, "simonquadros@hotmail.com" <simonquadros@hotmail.com>
**CC:** fabricio melo <fabricio.melo@araucaria.pr.gov.br>, "lucianostall@yahoo.com.br" <lucianostall@yahoo.com.br>, Jose Afonso Mazzon <jamazzon@usp.br>, Edson Bourguignon <bourgui@usp.br>

Prezados André e Simon.

Boa tarde.

Solicitamos a gentileza de promoverem as seguintes alterações:

1. corrigir a razão social da FIA e o número do livro que consta na procuração;
2. alterar a redação do item 2.9, do contrato, conforme previsto na legislação brasileira:

> ***"2.9. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da realização dos serviços, caso comprovado que o prejuízo seja decorrente de atuação eivada de dolo ou culpa grave por parte da contratada."***

1. seguem os dados bancários: Banco Itaú S/A - (341), Agência: 0445-7 - Iguatemi-, Conta Corrente: 78.856-5

Atenciosamente,

Luciano Antinoro
Em 3 de ago. de 2021 13:36 -0300, NAF - SMFI <naf.smfi@araucaria.pr.gov.br>, escreveu:

> Prezado José Afonso, boa tarde.
> Encaminho em anexo o **Contrato de Prestação de Serviços n° 72/2021** para análise e coleta de assinatura dos representantes da FIA.
> Solicito que seja feita a análise e, em caso de concordância, sejam assinadas em 02 vias impressas e encaminhadas ao endereço abaixo.
>
> > **PREFEITURA DE ARAUCÁRIASecretaria Municipal de FinançasRua Pedro Druszcz, 111 - Térreo, CentroAraucária / PRCEP 83702-080**
>
> Caso se opte por assinatura digital, basta assinar o documento anexo, cuidando para permitir demais assinaturas posteriores (desmarcar a opção "fechar documento após assinar", se houver). Retornar o contrato assinado em resposta a este e-mail.Se houver pontos em desacordo ou passíveis de alteração, solicito que seja formalizado por escrito, em reposta a este email, que será encaminhado à Procuradoria Municipal para análise.
> Por fim, dada a urgência para início da execução do contrato, peço cordialmente especial atenção a este procedimento.
> Estou à disposição.
> Atenciosamente,

image001.png

**André Lara de Souza**
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo Administrativo e Financeiro
Fone: 3614-1527
Email: andre.souza@araucaria.pr.gov.br

**II – FUNDAÇÃO INSTITUTO D ADMINISTRAÇÃO**, fundação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ nº 44.315.919/0001-40, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05.425-902, São Paulo/SP, neste ao representada por **RICARDO LUIZ CAMARGO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 18.908.263-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 076.256.068-13 e **FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.188.422-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 285.616.988-02, ambos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, 15º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, com procuração outorgada registrada no Livro nº 0165, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34ª Subdistrito de Cerqueira Cesar, Comarca de São Paulo/SP, em que são outorgados e, doravante denominado **CONTRATADA**:

image002.png

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

TRASLADO

LIVRO Nº 0178 PÁGINA 313/314

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO** NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos seis (06) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (2021),** nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceu como outorgante **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF de nº **44.315.919/0001-40,**

image004.png

**2.9** Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, por todos os prejuízos, indenizações, multas, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos Serviços;

image005.png

**5.4.** – Os pagamentos do Preço serão realizados mediante crédito na conta corrente nº _____, da agência _____, do banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como meio de prova para todos os fins.

Anexos:

| | |
|---|---|
| Contrato nº 72-2021 - PMA-FIA.pdf | 426KB |
| image001.png | 96,8KB |
| image002.png | 1,2MB |
| image004.png | 24,2KB |
| image005.png | 21,6KB |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631/2021**
**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA, DIAGNÓSTICO, PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIAS NA GESTÃO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. SUSTENTABILIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL. APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS. APRIMORAMENTO DE GOVERNANÇA. DIAGNÓSTICO E PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA. **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. FIA.**

## DESPACHO

**01.** Em atenção ao contido em seq. 1605856, procedi as retificações diretamente na minuta de seq. 1585931, sem alteração substancial no teor do documento.

**02.** À PGM/NAF- Contratos para cadastro e numeração do contrato e demais diligências.

Araucária, 26 de julho de 2021.

**Simon Gustavo Caldas de Quadros**
Procurador-Geral do Município
OAB/PR n° 23.423



41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**
**N° 72/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631/2021**

*Contrato que entre si celebram o **Município de Araucária** e a **Fundação Instituto de Administração** para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.*

**I - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1.519.602-5 e CPF/MF nº 233.850.819-04, residente e domiciliado em Araucária/PR e pelo Secretário Municipal de Finanças **LAURO LUCIANO STALL,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n° 977.676.629-34, nomeado pelo Decreto Municipal n° 36.009/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado;

**II – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, fundação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ n° 44.315.919/0001-40, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutora Ruth Cardoso, n° 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05.425-902, São Paulo/SP, neste ao representada por **RICARDO LUIZ CAMARGO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG n° 18.908.263-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n° 076.256.068-13 e **FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG n° 25.188.422-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n° 285.616.988-02, ambos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n° 7.221, 15º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, com procuração outorgada registrada no Livro n° 0178, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34ª Subdistrito de Cerqueira Cesar, Comarca de São Paulo/SP, em que são outorgados e, doravante denominado **CONTRATADA**;

Considerando o que consta no **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 40.631/2021,** com fundamento na Constituição Federal/88, Lei Federal n° 8.666/1993 e entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros, decidem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** ajustando entre si as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

**1.2** Os detalhes do objeto contratual estão contemplados no Termo de Referência dos serviços e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato **(ANEXOS I e II).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** Como decorrência da assunção pela **CONTRATADA** da condução dos Serviços, a **CONTRATADA**, em relação aos mesmos, assume integral e exclusiva responsabilidade pela sua boa execução de acordo com o Contrato e com os padrões da boa técnica, tanto do ponto de vista profissional, como civil e administrativo;

**2.2** Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, os prazos, custos e ~~os~~ cronogramas~~s~~ estabelecidos no **ANEXOS**, partes integrantes deste Contrato, bem como as normas e orientações da **CONTRATANTE**, visando à plena satisfação das suas necessidades;

**2.3** Manter equipe necessária à execução dos Serviços, para o perfeito desempenho de suas atividades, em consonância com as exigências da **CONTRATANTE**;

**2.4** Executar os Serviços nos locais previamente indicados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à realização dos Serviços;

**2.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações sociais, civis, tributárias, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer tipo de vínculo empregatício entre os seus empregados e/ou contratados e a **CONTRATANTE**;

**2.6** Apresentar os resultados que lhe incumbirem nas atividades ora ajustadas, e, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, proceder às correções e revisões eventualmente solicitadas pela **CONTRATADA**;

**2.7** Respeitar os direitos autorais e outros privilégios de terceiros, responsabilizando-se pelas perdas e danos que, em virtude do descumprimento desta obrigação, mesmo após a execução deste Contrato, vierem a ser atribuídos à **CONTRATANTE**;

**2.8** Preservar todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE** para a consecução dos Serviços, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior;

**2.9** Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da realização dos serviços, caso comprovado que o prejuízo seja decorrente de atuação eivada de dolo ou culpa grave por parte da contratada;

**2.10** Abster-se de emitir qualquer espécie de título de crédito ou qualquer outro documento representativo de débito relativo ao presente Contrato, tampouco o desconto ou cálculo das duplicatas correspondentes ou notas fiscais faturadas em qualquer instituição financeira, empresas de factoring ou similares.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas nas condições e prazos pactuados.

**3.2** Acompanhar e conferir os Serviços executados, notificando a **CONTRATADA**, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, promover a correção dos Serviços considerados inadequados.

**3.3** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos técnicos envolvidos quando assim julgar conveniente.

## CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

**4.1** A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar ou utilizar as informações confidenciais de que tenha acesso por conta da execução dos Serviços.

**4.2** Entende-se por informações confidenciais toda a informação não conhecida pelo público em geral, quer sejam de origem técnica, negocial ou de qualquer outra natureza, manifestadas de forma tangível ou intangível.

**4.3** Veda-se, por igual, à **CONTRATADA** a divulgação de quaisquer estudos, projetos, relatórios, especificações e dados provenientes da presente prestação de Serviços.

**4.4** A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta Cláusula subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato, não podendo a **CONTRATADA** utilizar-se de tais informações sob pena de arcar com os prejuízos causados à **CONTRATANTE**, conforme devidamente apurado.

## CLÁUSULA QUINTA – VALORES E MODO DE PAGAMENTO

**5.1** Como contraprestação pelos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o importe de R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), a serem pagos conforme cronograma de desembolso e entrega dos produtos consoante Proposta aprovada (ANEXO II).

**5.2** O pagamento dos valores será realizado mediante a entrega dos produtos com o recebimento, pela **CONTRATANTE**, de nota fiscal/fatura de prestação dos Serviços da **CONTRATADA** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao seu vencimento, sem quaisquer erros ou omissões.

**5.2.1** Na hipótese da Fatura/Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, por qualquer motivo, necessitar ser reemitida ou corrigida, **a CONTRATADA** deverá fazê-lo às suas expensas, hipótese em que o prazo para pagamento estipulado na Cláusula 5.2 acima deverá ser contado a partir do recebimento da nova Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, a qual será paga sem a incidência de qualquer encargo moratório.

**5.3** Caso a data ajustada para o pagamento do Preço recaia em feriados, sábados ou domingos, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subseqüente, sem que a haja a aplicação de qualquer penalidade, inclusive financeira à **CONTRATANTE**.

**5.4.** – Os pagamentos do Preço serão realizados mediante crédito na conta corrente nº 78.856-5, da agência 0445-7 – Iguatemi - do banco ITAÚ S/A. (341), de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como meio de prova para todos os fins.

**5.5** As partes acordam que o valor previsto no item 5.1 acima contempla, também, todos e quaisquer gastos e/ou despesas havidas pela **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de reembolsos, adiantamentos, etc., bem como custos diversos.

**5.6** Qualquer atraso no pagamento de valores faturados pela Contratada, causados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATANTE** a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido em aberto, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*, ficando assim excluída a aplicação de quaisquer outras penalidades ou sanções previstas na legislação ou neste Contrato.

**5.7** As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), constantes das dotações do orçamento vigente e futuro do Município: 09.001.0004.0123.0002.2048 - 3.33.90.35.01.02 – Vínculo 1.000.

**5.8** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará, se for cabível, após a emissão da nota fiscal ou nota fiscal de fatura, relativa aos serviços prestados pela empresa vencedora, a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza "ISSQN", com fulcro no que dispõe a Lei complementar 16/2003.

**5.8.1** No ato da apresentação da fatura ou Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

**5.9** A atribuição de gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** Este Contrato vigerá da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sendo que os Serviços serão executados no prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1** Eventual alteração nas cláusulas do presente Contrato somente terá validade ou efeito se efetivada mediante mútuo acordo das partes, por intermédio de documento assinado por representantes legalmente constituídos, e com menção expressa de tratar-se de alteração introduzida a este Contrato.

**7.2** A execução pela **CONTRATADA** de qualquer serviço adicional não previsto no escopo deste Contrato terá validade ou efeito somente se atendidas às condições do item anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

**8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por qualquer uma das partes, desde que a intenção de rescisão seja notificada, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização de parte a parte, devendo ser pago, nesse caso, apenas o valor correspondente aos Serviços executados e ainda não remunerados, bem como ser apresentado à **CONTRATANTE** o trabalho realizado, conforme cronograma ajustado no **ANEXO I**.

b) em caso de infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, por iniciativa da parte inocente, através de notificação escrita, respondendo, neste caso, a parte infratora por multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos.

c) por qualquer das partes, nos casos de requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra, insolvência civil ou extinção; e

d) pela **CONTRATANTE**, caso esta venha a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial da **CONTRATADA** ou comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica.

## CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO

**9.1** Este Contrato poderá ser suspenso em caso da ocorrência de fatos que ensejem a adoção de tal medida, podendo ser retomado após cessarem os motivos que deram causa à suspensão, desde que a interrupção não ultrapasse a 30 (trinta) dias sem solução de continuidade, quando o Contrato estará rescindido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – *COMPLIANCE*

**10.1** As partes, considerando seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados, assumem e concordam que, para a prestação dos Serviços (i) não deverão oferecer, efetuar, prometer, autorizar ou aceitar qualquer pagamento ou dar algo de valor, incluindo, mas não se limitando a subornos e pagamentos de propina, direta ou indiretamente, para qualquer funcionário público ou governamental, oficial da administração pública, órgão da administração pública, autoridade regulatória, partido político, candidato e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, a fim de influenciar, induzir ou recompensar qualquer ato, omissão ou decisão, de forma a assegurar ou obter uma vantagem imprópria ou indevida, ou obter ou reter negócios; e (ii) deverão cumprir

todas as leis e regulamentações de anticorrupção e antisuborno aplicáveis. As partes e seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados não devem efetuar qualquer pagamento ou oferecer qualquer presente e/ou vantagem a um terceiro envolvido na prestação dos Serviços.

**10.2** Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, as partes poderão imediatamente rescindir este Contrato, caso tomem ciência ou tenham evidências suficientes para acreditar que a outra parte ou qualquer de seus subcontratados tenham violado qualquer das disposições da Cláusula. Em caso de rescisão nos termos desta Cláusula, a parte infratora não fará jus a qualquer indenização por conta de tal rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

**11.1** As partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

a) não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

b) não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável;

c) não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e/ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h; e

d) não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

**11.2** As partes comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

**12.1** A **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, não fará uso de qualquer propriedade intelectual - registrável ou não - da **CONTRATANTE**, incluindo mas não se limitando a marcas, logotipos, slogans, comunicação publicitária, patentes, know how, desenhos industriais, modelos de utilidade, segredos de negócio ou de indústria, direito autoral ou conexo ("Propriedade Intelectual"), salvo para a execução, se necessário, do presente Contrato (exclusivamente durante sua vigência) e desde que obtenha aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** para tanto.

**12.2** Este Contrato não outorga à **CONTRATADA** qualquer direito sobre qualquer Propriedade Intelectual da **CONTRATANTE**, devendo seu uso ocorrer de maneira que a **CONTRATANTE** seja sempre reconhecida como única proprietária ou titular da Propriedade Intelectual.

**12.3** A **CONTRATADA** não adotará, registrará ou usará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua ou viole qualquer Propriedade Intelectual, nem mesmo fabricará, comercializará ou, de qualquer forma, associar-se-á a produtos que utilizem ou se assemelhem a qualquer Propriedade Intelectual, salvo com autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**12.4** A infração ao disposto nesta Cláusula permitirá a rescisão motivada deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como ensejará o pagamento de multa não-compensatória pela **CONTRATADA** equivalente ao valor total do Contrato acrescida de perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

**12.5** As partes estabelecem que caso a execução do Contrato resulte em invenção, descoberta, aperfeiçoamento ou inovação, os respectivos direitos de propriedade pertencerão à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e os funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, sendo esta a única responsável como empregadora, e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho;

**13.1.1** A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** imune a todo e qualquer pleito trabalhista, social ou previdenciário que venha a ser feito por quaisquer diretores, gerentes, empregados da **CONTRATADA**, ou por seus prepostos, subcontratados ou

terceiros credenciados, arcando diretamente com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da **CONTRATANTE**, uma vez que essa seja citada para defender-se em juízo, além de pagar diretamente, em nome da **CONTRATANTE**, qualquer condenação a que esta seja sujeita por decisão judicial.

**13.1.2** Caso a **CONTRATANTE** seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos profissionais da **CONTRATADA** para a prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta e até a realização da primeira audiência, a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de referida demanda trabalhista, seja por meio de acordo com o reclamante, seja em razão de decisão judicial.

**13.1.3** Sem prejuízo do acima disposto, caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar indenizações, condenações trabalhistas e/ou multas relacionadas aos profissionais da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a adiantar integralmente todos os valores cobrados da **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios. Caso o pagamento destes valores seja realizado diretamente pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reembolsar integralmente à **CONTRATANTE**, os valores por esta pagos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da apresentação do descritivo de despesas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até o ressarcimento integral de referidas despesas.

**13.2** As partes se responsabilizam por todas as informações que prestarem para a execução do objeto do presente Contrato. Quaisquer informações prestadas por elas, que vierem a ser avaliadas como falsas ou indutivas a erro, poderão ser causa de rescisão contratual, pela parte inocente, na forma determinada por este instrumento;

**13.3** A aceitação, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, do não cumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou na renúncia do direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas;

**13.4** Toda e qualquer comunicação entre as partes, bem como notificações somente poderão ser formalizadas por escrito, via e-mail, carta protocolada ou fac-símile, e endereçadas conforme indicado no preâmbulo, reputando-se efetuadas na data de seu recebimento;

**13.5** As cláusulas e termos do presente Contrato prevalecem sobre qualquer outro acordo estabelecido entre as partes, a partir da sua assinatura;

**13.6** O caso fortuito e a força maior, em conjunto ou isoladamente, serão interpretados e levados em consideração para efeitos indenizatórios caso quaisquer das partes tenha concorrido para o prejuízo, nos termos do "caput" do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, legislação anteriormente invocada;

**13.7** Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, reger-se-á pela redação contida no Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis;

**13.8** Posteriormente à execução dos trabalhos e sua integral aceitação pela **CONTRATANTE**, e ao pagamento total do preço acordado, dar-se-á o encerramento do Contrato, nada mais podendo ser exigido entre as partes.

**13.9** As partes acordam que o resultado deste trabalho, independente da fase em que se encontre, será de propriedade integral e exclusiva da **CONTRATANTE** em caráter irrevogável e irretratável, podendo esta dele dispor da forma que entender sem que disso seja devida à **CONTRATADA** qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

**13.10** O presente Contrato não poderá ser cedido total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

**13.11** Cada parte assume neste ato, ampla e irrestrita responsabilidade pelas reclamações trabalhistas relacionadas com o objeto deste Contrato, eventualmente propostas por seus empregados e/ou terceiros contra a outra parte.

**13.12** O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, "*Joint Venture*" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as partes.

**13.13** Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula e obriga as partes e seus sucessores e cessionários permitidos.

**13.14** Os termos e condições estabelecidos neste Contrato se aplicarão a todos os Anexos e outros documentos ou apensos deste Contrato. Na medida em que qualquer das disposições for considerada em conflito com outras disposições deste Contrato, a ordem de precedência dos documentos do Contrato será a seguinte: as disposições deste Contrato terão precedência e depois as disposições dos Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** No caso de litígios ou divergências oriundos do presente Contrato, as partes se esforçarão no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. Fracassada a

tentativa de acordo, as partes, desde já, elegem o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araucária, 02 de agosto de 2021.

**Hissam Hussein Dehaini**
Prefeito do Município de Araucária

**Ricardo Luiz Camargo**
Fundação Instituto de Administração

**Lauro Luciano Stall**
Secretário Municipal de Finanças

**Fábio Ogawa Hashimoto**
Fundação Instituto de Administração

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2-_____
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA

Assinado digitalmente por:
LAURO LUCIANO STALL
977.676.629-34
11/08/2021 16:07:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 72/2021
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.631/2021

*Contrato que entre si celebram o* ***Município de Araucária*** *e a* ***Fundação Instituto de Administração*** *para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.*

**I - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.519.602-5 e CPF/MF nº 233.850.819-04, residente e domiciliado em Araucária/PR e pelo Secretário Municipal de Finanças **LAURO LUCIANO STALL,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 977.676.629-34, nomeado pelo Decreto Municipal nº 36.009/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado;

**II – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, fundação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ nº 44.315.919/0001-40, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05.425-902, São Paulo/SP, neste ao representada por **RICARDO LUIZ CAMARGO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 18.908.263-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 076.256.068-13 e **FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.188.422-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 285.616.988-02, ambos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, 15º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, com procuração outorgada registrada no Livro nº 0178, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34ª Subdistrito de Cerqueira Cesar, Comarca de São Paulo/SP, em que são outorgados e, doravante denominado **CONTRATADA**;



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t: atende.net/p61141f0883bb7.

Considerando o que consta no **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 40.631/2021,** com fundamento na Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/1993 e entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros, decidem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** ajustando entre si as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

**1.2** Os detalhes do objeto contratual estão contemplados no Termo de Referência dos serviços e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato **(ANEXOS I e II).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** Como decorrência da assunção pela **CONTRATADA** da condução dos Serviços, a **CONTRATADA**, em relação aos mesmos, assume integral e exclusiva responsabilidade pela sua boa execução de acordo com o Contrato e com os padrões da boa técnica, tanto do ponto de vista profissional, como civil e administrativo;

**2.2** Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, os prazos, custos e os cronogramas estabelecidos no **ANEXOS**, partes integrantes deste Contrato, bem como as normas e orientações da **CONTRATANTE**, visando à plena satisfação das suas necessidades;

**2.3** Manter equipe necessária à execução dos Serviços, para o perfeito desempenho de suas atividades, em consonância com as exigências da **CONTRATANTE**;



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t: atende.net/p611411d883bb7

**2.4** Executar os Serviços nos locais previamente indicados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à realização dos Serviços;

**2.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações sociais, civis, tributárias, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer tipo de vínculo empregatício entre os seus empregados e/ou contratados e a **CONTRATANTE**;

**2.6** Apresentar os resultados que lhe incumbirem nas atividades ora ajustadas, e, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, proceder às correções e revisões eventualmente solicitadas pela **CONTRATADA**;

**2.7** Respeitar os direitos autorais e outros privilégios de terceiros, responsabilizando-se pelas perdas e danos que, em virtude do descumprimento desta obrigação, mesmo após a execução deste Contrato, vierem a ser atribuídos à **CONTRATANTE**;

**2.8** Preservar todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE** para a consecução dos Serviços, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior;

**2.9** Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da realização dos serviços, caso comprovado que o prejuízo seja decorrente de atuação eivada de dolo ou culpa grave por parte da contratada;

**2.10** Abster-se de emitir qualquer espécie de título de crédito ou qualquer outro documento representativo de débito relativo ao presente Contrato, tampouco o desconto ou cálculo das duplicatas correspondentes ou notas fiscais faturadas em qualquer instituição financeira, empresas de factoring ou similares.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas nas condições e prazos pactuados.

**3.2** Acompanhar e conferir os Serviços executados, notificando a **CONTRATADA**, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, promover a correção dos Serviços considerados inadequados.

**3.3** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos técnicos envolvidos quando assim julgar conveniente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t. atende.net/p61141d883bb7

## CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

**4.1** A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar ou utilizar as informações confidenciais de que tenha acesso por conta da execução dos Serviços.

**4.2** Entende-se por informações confidenciais toda a informação não conhecida pelo público em geral, quer sejam de origem técnica, negocial ou de qualquer outra natureza, manifestadas de forma tangível ou intangível.

**4.3** Veda-se, por igual, à **CONTRATADA** a divulgação de quaisquer estudos, projetos, relatórios, especificações e dados provenientes da presente prestação de Serviços.

**4.4** A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta Cláusula subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato, não podendo a **CONTRATADA** utilizar-se de tais informações sob pena de arcar com os prejuízos causados à **CONTRATANTE**, conforme devidamente apurado.

## CLÁUSULA QUINTA – VALORES E MODO DE PAGAMENTO

**5.1** Como contraprestação pelos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o importe de R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), a serem pagos conforme cronograma de desembolso e entrega dos produtos consoante Proposta aprovada (ANEXO II).

**5.2** O pagamento dos valores será realizado mediante a entrega dos produtos com o recebimento, pela **CONTRATANTE**, de nota fiscal/fatura de prestação dos Serviços da **CONTRATADA** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao seu vencimento, sem quaisquer erros ou omissões.

**5.2.1** Na hipótese da Fatura/Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, por qualquer motivo, necessitar ser reemitida ou corrigida, **a CONTRATADA** deverá fazê-lo às suas expensas, hipótese em que o prazo para pagamento estipulado na Cláusula 5.2 acima deverá ser contado a partir do recebimento da nova Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, a qual será paga sem a incidência de qualquer encargo moratório.

**5.3** Caso a data ajustada para o pagamento do Preço recaia em feriados, sábados ou domingos, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subseqüente, sem que a haja a aplicação de qualquer penalidade, inclusive financeira à **CONTRATANTE**.

**5.4.** – Os pagamentos do Preço serão realizados mediante crédito na conta corrente nº 78.856-5, da agência 0445-7 – Iguatemi - do banco ITAÚ S/A. (341), de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como meio de prova para todos os fins.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t. atende.net/p61141d883bb7

**5.5** As partes acordam que o valor previsto no item 5.1 acima contempla, também, todos e quaisquer gastos e/ou despesas havidas pela **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de reembolsos, adiantamentos, etc., bem como custos diversos.

**5.6** Qualquer atraso no pagamento de valores faturados pela Contratada, causados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATANTE** a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido em aberto, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*, ficando assim excluída a aplicação de quaisquer outras penalidades ou sanções previstas na legislação ou neste Contrato.

**5.7** As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos), constantes das dotações do orçamento vigente e futuro do Município: 09.001.0004.0123.0002.2048 - 3.33.90.35.01.02 – Vínculo 1.000.

**5.8** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará, se for cabível, após a emissão da nota fiscal ou nota fiscal de fatura, relativa aos serviços prestados pela empresa vencedora, a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza "ISSQN", com fulcro no que dispõe a Lei complementar 16/2003.

**5.8.1** No ato da apresentação da fatura ou Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

**5.9** A atribuição de gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** Este Contrato vigerá da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sendo que os Serviços serão executados no prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1** Eventual alteração nas cláusulas do presente Contrato somente terá validade ou efeito se efetivada mediante mútuo acordo das partes, por intermédio de documento assinado por representantes legalmente constituídos, e com menção expressa de tratar-se de alteração introduzida a este Contrato.

**7.2** A execução pela **CONTRATADA** de qualquer serviço adicional não previsto no escopo deste Contrato terá validade ou efeito somente se atendidas às condições do item anterior.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t: atende.net/p611411d883bb7

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

**8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por qualquer uma das partes, desde que a intenção de rescisão seja notificada, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização de parte a parte, devendo ser pago, nesse caso, apenas o valor correspondente aos Serviços executados e ainda não remunerados, bem como ser apresentado à **CONTRATANTE** o trabalho realizado, conforme cronograma ajustado no **ANEXO I**.

b) em caso de infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, por iniciativa da parte inocente, através de notificação escrita, respondendo, neste caso, a parte infratora por multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos.

c) por qualquer das partes, nos casos de requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra, insolvência civil ou extinção; e

d) pela **CONTRATANTE**, caso esta venha a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial da **CONTRATADA** ou comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica.

## CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO

**9.1** Este Contrato poderá ser suspenso em caso da ocorrência de fatos que ensejem a adoção de tal medida, podendo ser retomado após cessarem os motivos que deram causa à suspensão, desde que a interrupção não ultrapasse a 30 (trinta) dias sem solução de continuidade, quando o Contrato estará rescindido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – *COMPLIANCE*

**10.1** As partes, considerando seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados, assumem e concordam que, para a prestação dos Serviços (i) não deverão oferecer, efetuar, prometer, autorizar ou aceitar qualquer pagamento ou dar algo de valor, incluindo, mas não se limitando a subornos e pagamentos de propina, direta ou indiretamente, para qualquer funcionário público ou governamental, oficial da administração pública, órgão da administração pública, autoridade regulatória, partido político, candidato e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, a fim de influenciar, induzir ou recompensar qualquer ato, omissão ou decisão, de forma a assegurar ou obter uma vantagem imprópria ou indevida, ou obter ou reter negócios; e (ii) deverão cumprir



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t. atende.net/p61141f0883bb7

todas as leis e regulamentações de anticorrupção e antisuborno aplicáveis. As partes e seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados não devem efetuar qualquer pagamento ou oferecer qualquer presente e/ou vantagem a um terceiro envolvido na prestação dos Serviços.

**10.2** Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, as partes poderão imediatamente rescindir este Contrato, caso tomem ciência ou tenham evidências suficientes para acreditar que a outra parte ou qualquer de seus subcontratados tenham violado qualquer das disposições da Cláusula. Em caso de rescisão nos termos desta Cláusula, a parte infratora não fará jus a qualquer indenização por conta de tal rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

**11.1** As partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

a) não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

b) não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável;

c) não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e/ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h; e

d) não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

**11.2** As partes comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t: atende.net/p61141fd883bb7

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

**12.1** A **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, não fará uso de qualquer propriedade intelectual - registrável ou não - da **CONTRATANTE**, incluindo mas não se limitando a marcas, logotipos, slogans, comunicação publicitária, patentes, know how, desenhos industriais, modelos de utilidade, segredos de negócio ou de indústria, direito autoral ou conexo ("Propriedade Intelectual"), salvo para a execução, se necessário, do presente Contrato (exclusivamente durante sua vigência) e desde que obtenha aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** para tanto.

**12.2** Este Contrato não outorga à **CONTRATADA** qualquer direito sobre qualquer Propriedade Intelectual da **CONTRATANTE**, devendo seu uso ocorrer de maneira que a **CONTRATANTE** seja sempre reconhecida como única proprietária ou titular da Propriedade Intelectual.

**12.3** A **CONTRATADA** não adotará, registrará ou usará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua ou viole qualquer Propriedade Intelectual, nem mesmo fabricará, comercializará ou, de qualquer forma, associar-se-á a produtos que utilizem ou se assemelhem a qualquer Propriedade Intelectual, salvo com autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**12.4** A infração ao disposto nesta Cláusula permitirá a rescisão motivada deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como ensejará o pagamento de multa não-compensatória pela **CONTRATADA** equivalente ao valor total do Contrato acrescida de perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

**12.5** As partes estabelecem que caso a execução do Contrato resulte em invenção, descoberta, aperfeiçoamento ou inovação, os respectivos direitos de propriedade pertencerão à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e os funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, sendo esta a única responsável como empregadora, e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho;

**13.1.1** A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** imune a todo e qualquer pleito trabalhista, social ou previdenciário que venha a ser feito por quaisquer diretores, gerentes, empregados da **CONTRATADA**, ou por seus prepostos, subcontratados ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t. atende.net/p61141f0883bb7

terceiros credenciados, arcando diretamente com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da **CONTRATANTE**, uma vez que essa seja citada para defender-se em juízo, além de pagar diretamente, em nome da **CONTRATANTE**, qualquer condenação a que esta seja sujeita por decisão judicial.

**13.1.2** Caso a **CONTRATANTE** seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos profissionais da **CONTRATADA** para a prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta e até a realização da primeira audiência, a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de referida demanda trabalhista, seja por meio de acordo com o reclamante, seja em razão de decisão judicial.

**13.1.3** Sem prejuízo do acima disposto, caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar indenizações, condenações trabalhistas e/ou multas relacionadas aos profissionais da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a adiantar integralmente todos os valores cobrados da **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios. Caso o pagamento destes valores seja realizado diretamente pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reembolsar integralmente à **CONTRATANTE**, os valores por esta pagos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da apresentação do descritivo de despesas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até o ressarcimento integral de referidas despesas.

**13.2** As partes se responsabilizam por todas as informações que prestarem para a execução do objeto do presente Contrato. Quaisquer informações prestadas por elas, que vierem a ser avaliadas como falsas ou indutivas a erro, poderão ser causa de rescisão contratual, pela parte inocente, na forma determinada por este instrumento;

**13.3** A aceitação, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, do não cumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou na renúncia do direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas;

**13.4** Toda e qualquer comunicação entre as partes, bem como notificações somente poderão ser formalizadas por escrito, via e-mail, carta protocolada ou fac-símile, e endereçadas conforme indicado no preâmbulo, reputando-se efetuadas na data de seu recebimento;

**13.5** As cláusulas e termos do presente Contrato prevalecem sobre qualquer outro acordo estabelecido entre as partes, a partir da sua assinatura;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t.atende.net/p611411d883bb7

**13.6** O caso fortuito e a força maior, em conjunto ou isoladamente, serão interpretados e levados em consideração para efeitos indenizatórios caso quaisquer das partes tenha concorrido para o prejuízo, nos termos do "caput" do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, legislação anteriormente invocada;

**13.7** Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, reger-se-á pela redação contida no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis;

**13.8** Posteriormente à execução dos trabalhos e sua integral aceitação pela **CONTRATANTE**, e ao pagamento total do preço acordado, dar-se-á o encerramento do Contrato, nada mais podendo ser exigido entre as partes.

**13.9** As partes acordam que o resultado deste trabalho, independente da fase em que se encontre, será de propriedade integral e exclusiva da **CONTRATANTE** em caráter irrevogável e irretratável, podendo esta dele dispor da forma que entender sem que disso seja devida à **CONTRATADA** qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

**13.10** O presente Contrato não poderá ser cedido total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

**13.11** Cada parte assume neste ato, ampla e irrestrita responsabilidade pelas reclamações trabalhistas relacionadas com o objeto deste Contrato, eventualmente propostas por seus empregados e/ou terceiros contra a outra parte.

**13.12** O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, "*Joint Venture*" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as partes.

**13.13** Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula e obriga as partes e seus sucessores e cessionários permitidos.

**13.14** Os termos e condições estabelecidos neste Contrato se aplicarão a todos os Anexos e outros documentos ou apensos deste Contrato. Na medida em que qualquer das disposições for considerada em conflito com outras disposições deste Contrato, a ordem de precedência dos documentos do Contrato será a seguinte: as disposições deste Contrato terão precedência e depois as disposições dos Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** No caso de litígios ou divergências oriundos do presente Contrato, as partes se esforçarão no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. Fracassada a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t.atende.net/p611411d883bb7

tentativa de acordo, as partes, desde já, elegem o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araucária, 02 de agosto de 2021.

**Hissam Hussein Dehaini**
Prefeito do Município de Araucária

Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ CAMARGO:07625606813

**Ricardo Luiz Camargo**
Fundação Instituto de Administração

**Lauro Luciano Stall**
Secretário Municipal de Finanças

Assinado de forma digital por FABIO OGAWA HASHIMOTO:28561698802

**Fábio Ogawa Hashimoto**
Fundação Instituto de Administração

Testemunhas:

1. André Lara de Souza
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 11034
Nome:
RG: 40.826.450-0
CPF: 078.222.349-02

Assinado de forma digital por JANAINA RIBEIRO:14639612869

2-
Nome:
RG:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t. atende.net/p61141fd883bb7

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t.atende.net/p611411d883bb7

# ANEXO II

## PROPOSTA DA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2021 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t. atende.net/p611411d883bb7

**Contrato nº 72/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N° 72/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631/2021 - OBJETO: Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade
das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

Clique aqui para visualizar o ato: CONTRATO 72-2021 - PA 40631-2021 - Assinado DIG..pdf (https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22UDsPPjJfGrQTItzwVoeoQGQwricHyQmuNonFE6iM%2BVTf9AmReOpMKg

Assinado por: *MUNICIPIO DE ARAUCARIA*

Matéria publicada no dia 13/08/2021. Edição 895/2021

VALID PROTEGE by GlobalSign

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº 36.467, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3645/2020 de 29/09/2020 e na Lei Orçamentária Anual nº 3660/2020 de 23/12/2020:

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Segurança Pública | | |
| Unidade Orçamentária: 27.001 | Gabinete do Secretário | |
| Funcional Programática: 27.001.0006.0181.0018.2240 | Atividade:Custear despesas com folha de pagamento dos servidores da SMSP, incluindo aumento do quadro funcional, despesas com promoções, progressões, risco de vida, insalubridade e afins. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | R$ 550.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 550.000,00** | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Segurança Pública | | |
| Unidade Orçamentária: 27.001 | Gabinete do Secretário | |
| Funcional Programática: 27.001.0006.0181.0018.2239 | Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, patrimonial e operacional da Secretaria de Segurança e seus Departamentos, Conselhos e afins. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | R$ 550.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 550.000,00** | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de agosto de 2021.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
**Prefeito de Araucária**

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 074/2021**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56573/2021 - PREGÃO Nº 074/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Fraldas descartáveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|---|---|
| **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **Até 09:00 hs do dia 30/08/2021** |
| **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** | **Às 09:00 hs do dia 30/08/2021** |

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site https://www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1716 (DLC) / 3614-1400 – Ramal: 1496 (Pregoeiro), e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 12 de agosto de 2021.

**LAURIANA SANTOS DE SOUZA**
**PREGOEIRO**

**AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45885/2021**
**PREGÃO Nº 064/2021**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais Esportivos para o desenvolvimento do Projeto Ginástica Rítmica de Araucária – Termo de Convênio nº 898048/2020 – Ministério da Cidadania, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. No ITEM 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ONDE SE LÊ:** 3.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias,** a contar da data de recebimento da Nota de Empenho(Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico. **LEIA-SE:** 3.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho(Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias, inclusive aquelas referentes à data e horário de abertura da licitação.

Araucária, 12 de agosto de 2021

**LAURIANA SANTOS DE SOUZA**
**PREGOEIRO**

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N° 72/2021.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.631/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ n° 44.315.919/0001-40.
**OBJETO:** Contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreias e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020. Os detalhes do objeto contratual estão contemplados no Termo de Referência dos serviços e na Proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato (ANEXOS I e II).
**VALORES E MODO DE PAGAMENTO:** Como contraprestação pelos Serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de **R$ 9.862.068,97 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais, noventa e sete centavos)**, a serem pagos conforme cronograma de desembolso e entrega dos produtos consoante Proposta aprovada (ANEXO II).
**VIGÊNCIA:** Este Contrato vigerá da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sendo que os Serviços serão executados no prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
**CONTRATO ASSINADO EM:** 02 de agosto de 2021.
**OBS:** O Contrato encontra-se disponível, integralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, site: https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial, para consulta e impressão.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de agosto de 2021.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
PREFEITO DE ARAUCÁRIA
**LAURO LUCIANO STALL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: 74/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 46.798/2019**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 01/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. CONTRATADO(A): BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF n° 85.431.161/0001-92 OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA LOTE 02,** conforme condições e especificações constantes no edital de Concorrência Pública nº 01/2021 e seus anexos. **VALOR CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R$ 81.245.28** (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato. **CONTRATO ASSINADO EM:** 04 de agosto de 2021.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de agosto de 2021.

**YASMIM HISSAM DEHAIN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº.: 64991/2021 INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde **ASSUNTO:** Contratação emergencial direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 2º, inciso I, da Medida Provisória Nº 1.047, de 03 de Maio de 2021, para **aquisição de medicamento Cetoprofeno e Dobutamina,** considerando a necessidade para o atendimento das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS - COVID – 19, conforme Processo Administrativo Digital Nº 64991/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO: 10** (dez) dias. **VALOR GLOBAL: R$ 14.325,00** (Quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 Fundamento**: Artigo 2º, inciso I, da Medida Provisória Nº 1.047, de 03 de Maio de 2021, art. 9º do Decreto Municipal nº 34.357/2020 e art. 2º do Decreto Municipal Nº 34.380/2020.

Município de Araucária, 10 de agosto de 2021.

**ADILSON SEIDI SUGUIURA**
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2021**

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº64991/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Município de Araucária, 10 de agosto de 2021.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
Prefeito

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2021**

**Processo nº:** 65025/2021 **Interessado:** Secretaria Municipal de Urbanismo. **Assunto:** Contratação emergencial direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para Contratação de empresa de engenharia para execução de SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados no perímetro urbano e rural do município de Araucária, incluindo a disponibilização de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, conforme determinação no Processo Administrativo Digital Nº 65025/2021. **Valor Total: R$ 219.992,30** (Duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos). **Prazo de Execução: 60** (Sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato. **Prazo de Vigência: 90** (Noventa) dias corridos, da assinatura do contrato. **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo da entrega e protocolo das respectivas notas fiscais/faturas acompanhadas das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, devidamente atestadas pela Comissão de recebimento de obras e serviços da SMUR. **CONTRATADA: TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 82.244.971/0001-41. Fundamento:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Município de Araucária, 12 de agosto de 2021.

**EDINEIA RZESCUTKO MATTOS**
Secretária Municipal de Urbanismo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021**

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº65025/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Município de Araucária, 12 de agosto de 2021.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
PREFEITO

*6º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS*
*CURITIBA-PR*
*Rua Nunes Machado, 68, 4º andar*
*Centro - Curitiba-PR - CEP 80250-060.*
*Telefones: (41) 3434-2383 e 3408-8585 - e-mail: titular@6ricuritiba.com.br*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Espólio de Ramão Mingorance Ruiz Dias, CPF ***.292.039-**,** representado por Rubens Machado Dias, CPF ***.187.279-**, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da **transcrição nº 62.718-3BH** referente ao **Lote de terreno nº 88**, com frente para a rua Sebastião Paraná, protocolizou sob nº 586.539, em 26/07/2021, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta e memorial descritivo.

No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a **notificação do confrontante mediante edital**, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, publicado por **02 (duas) vezes** em jornal de grande circulação.

**Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado,** no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para **apresentar impugnação à retificação administrativa solicitada.**

**RUDOLFO PAULO BAUER, SEUS SUCESSORES E/OU HERDEIROS**, brasileiro, casado, marceneiro, residente nesta Capital, proprietário do lote com frente para a rua Dario Velozo, 109, transcrição nº 26.014-3AB desta Serventia.

Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, § 4º da Lei 6.015/73. "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente edital. Serventia.

Curitiba - PR, 10 de agosto de 2021.

JORGE LUIS MORAN
Agente Delegado
Sexto Serviço de Registro de Imóveis

**Os principais sintomas do Coronavírus são:**

**FEBRE**
**+ TOSSE ou**
**DIFICULDADE**
**PARA RESPIRAR**

**Processo nº 40631/2021**

# DESPACHO

À SMAD - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado o Contrato nº 072/2021, no Diário Eletrônico Municipal - DOEMA - Edição nº 895/2021 e o Extrato do Contrato na Editora Jornal do Ônibus - Edição nº 3.690/2021, em 13/08/2021. Anexados os comprovantes de publicação.
Segue para conhecimento, após encaminhar À PGM para cadastro da publicação e demais providências.
OBS. A SMFI não enviou as vias físicas assinadas do contrato.

Araucária, 13/08/2021 09:38

Assinado digitalmente por: CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA:03315994900
033.159.949-00
13/08/2021 09:38:13

CARINA MARQUES VIZENTIN VIEIRA
SMAD - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2021 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p611667b79de65.

13202

BDMG

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviços que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, Butantã, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 44.315.919/0001-40, realizou para o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MG S.A. - BDMG**, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 38.486.817/0001-94, sediado na Rua da Bahia, 1600, Bairro de Lourdes – Belo Horizonte – MG, através do contrato **3245/2015**, o projeto para a Concepção de uma Política Integrada de Gestão de Pessoas para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, com duração de 16 meses, no período de 29 de setembro/2015 a 29 de janeiro/2017.

O Objetivo do projeto foi o desenvolvimento, em conjunto com o BDMG, de projeto institucional para concepção de política integrada de Gestão de Pessoas, incluída a transferência de conhecimento.

Para tanto, foram entregues os seguintes produtos:

**Etapa 1. Planejamento e acompanhamento do projeto**

**Produto 1:** Plano de Trabalho contendo: Declaração de escopo / Cronograma detalhado / Planilha de riscos.

**Produto 2:** Relatório de acompanhamento do projeto registrando seu andamento. Foi entregue ao final do projeto documentos relativos à Gestão do Projeto.

**Etapa 2. Definição dos parâmetros orientadores**

**Produto 3:** Palestras de lançamento e apresentação do Projeto.

**Produto 4:** Definição de proposta de desenho metodológico para o PCS, envolvendo: reflexão inicial sobre Cargos, Trajetórias de Carreiras, Competências e Níveis de complexidade que compuseram o PCS.

**Etapa 3. Modelagem PCS: Trajetórias de Carreira, Competências e Níveis de Complexidade**

**Produto 5:** Definição de trajetórias de carreira, competências e níveis de complexidade.

**Produto 6:** Detalhamento das Competências Comportamentais por Trajetória e Nível de complexidade.

**Produto 7:** Regras de funcionamento do Plano contemplando as interfaces com os processos de Gestão de Pessoas - Avaliação, Treinamento e Desenvolvimento e Critérios de Progressão e Promoção.

**Produto 8:** Avaliação por Competências contemplando critérios para o processo de avaliação por competências e para a estruturação de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI's) a partir do mapeamento ou avaliação das competências. Envolveu a concepção dos campos necessários para o formulário do PDI e orientações sobre os tipos de ações de desenvolvimento.

**Produto 9:** Consulta Pública.

BDMG

**Produto 10:** Tabela Salarial, Enquadramentos e análise dos impactos da implantação (Remuneração Fixa). Contemplou o desenvolvimento da tabela salarial do novo PCS, considerando a equidade interna e a externa - as informações sobre o mercado foram fornecidas pelo BDMG. Envolveu também a definição de cenários a simulação dos impactos de implantação e o suporte na análise dos resultados dos cálculos de impactos.

**Produto 11:** Plano de Transição. Neste produto foram especificadas as regras e critérios de migração dos profissionais do atual Plano de Cargos para o Novo Plano, bem como a estratégia para incorporação dos novos critérios e orientações para a gestão de mudança.

**Produto 12:** Estatuto do Plano de Cargos e Salários. Englobou a compilação dos produtos obtidos nesta Etapa e a estruturação final da proposta do Plano de Cargos e Salários (Estatuto).

**Produto 13:** Bases para aprimoramento das Políticas de Gestão de Pessoas. A partir da estruturação do Novo Plano, a FIA analisou as políticas vigentes e apontou pontos de melhorias, além de orientar a área na análise dos aspectos que foram revistos ao Novo PCS.

**Produto 25:** Análise de reenquadramento.

**Etapa 4. Modelagem Competências Técnicas**

**Produto 14:** Modelo de Levantamento e Levantamento das Competências Técnicas da área de RH (Piloto). Descrição das Competências Técnicas, incluindo também a identificação da missão de cada área e requisitos de acesso, quando aplicáveis (por exemplo: formação, experiência requeridas para atuar em alguma área etc.).

**Produto 15:** Levantamento das Competências Técnicas das demais áreas.

**Etapa 5. Dimensionamento de Quadro**

**Produto 16 –** Diagnóstico e Elaboração de critérios/metodologia para o levantamento de necessidades de Quadro, contemplando:

- Identificação dos principais pontos de atenção e critérios orientadores para o dimensionamento do quadro de pessoal.
- Identificação de disponibilidade interna de pessoas (quadro atual e distribuição quantitativa e qualitativa; onde estão alocados e localizados).
- Metodologia de dimensionamento de quadro, envolvendo:
  - ✓ Identificação e confirmação das variáveis chaves da análise das demandas por pessoas (por exemplo: custos, estratégias, terceirização, tecnologia empregada etc.).
  - ✓ Classificação de prioridades das variáveis chave.
  - ✓ Identificação de possibilidades de soluções alternativas a contratações externas (por exemplo, introdução de tecnologia, redistribuição de atividades, abandono de tarefas que não agregam valor etc.).

**Produto 17 -** Treinamento dos gestores para o levantamento de necessidades de Quadro

Este Produto documentou a realização dos treinamentos e foi composto pelo material didático do curso e pelas informações disponibilizadas aos participantes, bem como as datas de realização dos treinamentos e os participantes.

**Produto 18:** Consolidação da proposição de quadro feita pelos gestores (Primeira versão).
**Produto 19:** Resultado do dimensionamento contendo configuração quali e quantitativamente do quadro

**Etapa 6. Concepção de Planos de Trabalho**

**Produto 20:** Concepção de Planos de Trabalho, contemplando:

- Instrumento de Avaliação de Desempenho Individual
- Elaboração de material de orientação que capacitou os gestores, uma vez que os conteúdos dos Planos de Trabalho Individuais são dinâmicos e devem ser atualizados constantemente pelos próprios gestores.
- Processo de aplicação e a integração deste produto com ações e decisões em Gestão de Pessoas.
- Manual orientativo para a especificação e utilização dos Planos de Trabalho (público alvo: avaliadores e gestores).

**Etapa 7. Apoio na implantação**

**Produto 21:** *Podcasts* (mini vídeos) com especialistas sobre gestão de pessoas e sobre os temas centrais desenvolvidos no projeto.

**Produto 23:** Capacitações da equipe de RH e gestores

**Produto 26:** Palestras para Gerentes gerais e demais gerentes / Diretores / Funcionários, com os seguintes temas desenvolvidos:

- Desafios e Tendências em Gestão de Pessoas;
- Desafios da Gestão de Pessoas no Setor Público;
- Mudança de Carreira: Técnica x Gerencial, Papel da liderança;
- Reforçar a importância do conceito de Competências por Nível de Complexidade (e diferença com atividades);
- Papel da pessoa na gestão da carreira (protagonismo); diferença entre mudança de área e mudança de carreira/ mudança de carreira como mudança da identidade profissional; fases de evolução do modelo de competências

**Etapa 8. Comunicação**

**Produto 24:** Relatório contendo os conteúdos de comunicação que foram desenvolvidos durante o projeto).

BDMG

No desenvolvimento dos trabalhos, foi alocada a seguinte equipe:

| Atuação | Profissional |
|---|---|
| Coordenador do Projeto | José Antonio Monteiro Hipólito |
| Consultor Especialista | Joel Souza Dutra |
| Consultor Especialista | Cassiano Machado da Silva |
| Consultor Sênior | Nathalie Perret |
| Consultor | Ney Nakazato Miyahira |
| Consultor | Carina Labbate Simões |

O Coordenador do Projeto foi responsável pela orientação, coordenação e supervisão técnica das atividades de contrato.

Destaca-se que o Prof. Joel Dutra desempenhou tanto o papel de Supervisor da Fia como o de Consultor Especialista dentro do projeto.

Totalizando uma carga horária de trabalho dentre presenciais e em gabinete descritas no quadro abaixo:

| ETAPAS | Coordenador do Projeto | Consultor Especialista 1 | Consultor Especialista 2 | Consultor Sênior | Consultor | Consultor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Etapa 1. Planejamento e acompanhamento do projeto | 32 | 4 | - | 74 | 80 | 10 |
| Etapa 2. Definição dos parâmetros orientadores | 72 | 4 | - | 140 | 140 | 64 |
| Etapa 3. Modelagem PCS: Trajetórias, Competências e Níveis | 152 | 8 | 30 | 330 | 520 | 324 |
| Etapa 4. Modelagem Competências Técnicas | 24 | 4 | - | 64 | 120 | 96 |
| Etapa 5. Dimensionamento de Quadro | 96 | 8 | 24 | 162 | 120 | 220 |
| Etapa 6. Concepção de Planos de Trabalho | 40 | 4 | 8 | 64 | 64 | 64 |
| Etapa 7. Apoio na Implantação | 54 | 8 | 20 | 102 | 120 | 84 |
| Etapa 8. Comunicação | 10 | - | 8 | 24 | 36 | 8 |
| **Total Horas** | 480 | 40 | 16 | 1034 | 1200 | 870 |
| **Valor Hora** | R$ 412,00 | R$ 412,00 | R$ 368,00 | R$ 368,00 | R$ 312,00 | R$ 245,00 |

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Rua da Bahia, 1600, Bairro de Lourdes, 30160-907, Belo Horizonte, MG, Brasil, Conmutador BDMG 0800 941 5832, www.bdmg.mg.gov.br

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, sendo respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabonasse a idoneidade e capacidade técnica da referida entidade.

Complementarmente informamos que:
O número de empregados de nossa empresa, à época da realização dos serviços, é de 329.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE

Maria Isabel de Camargos
Gerente Geral de Gestão de Pessoas
RG: MG-4.206.126
CPF: 678.352.366-72
Telefone: 3219-8555
e-mail: misabel@bdmg.mg.gov.br

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Sergipe, 167 - Centro - Telefone: (31) 3222-0684 - CEP 30190-030
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[5GT13RZ0]-MARIA ISABEL DE CAMARGOS
Dou fé. Belo Horizonte, 20/03/2017 17:10:53
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - ROSELI RODRIGUES GALO
Art 3º Lei 16.424 - Emolumento R$4,53 - Recompe R$0,27 - TFJ R$1,48
Total R$8,28.



BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Rua da Bahia, 1600 Bairro do Lourdes 30160-907 Belo Horizonte MG Brasil Ouvidoria BDMG 0800 942 0832 www.bdmg.mg.gov.br

13576

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

CORSAN

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, com sede na Rua José Alves da Cunha Lima, 172, Vila Butantã, São Paulo, SP – CEP 05360-050, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, realizou para COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do Contrato de nº 274/16 do Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC/CORSAN, com sede na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, CEP 90.010-260, em Porto Alegre/RS, os serviços técnicos especializados e de consultoria visando a **Revisão e Readequação da Gestão do Conhecimento e do Modelo de Gestão de Pessoas.**

| | |
|---|---|
| **Nome do Trabalho:**<br>Revisão e Readequação da Gestão do Conhecimento e do Modelo De Gestão de Pessoas da CORSAN | |
| **Nome do Cliente:**<br>Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN | **Contato principal:**<br>Lisakete Bubenick |
| **País:** Brasil<br>**Local no País:** Porto Alegre/RS | **Duração do Trabalho (meses):**<br>21 meses |
| **Data de início (mês/ ano):**<br>01/2017 | **Data de Conclusão (mês/ ano):**<br>11/2018 |
| **Valor do contrato:**<br>R$ 3.232.820,02 | **Nº de horas técnicas realizadas:**<br>---------- |
| **Nome do profissional sênior envolvido:**<br><br>Prof. Dr. Hélio Janny Teixeira – **Coordenador geral do projeto** | **Equipe envolvida e funções desempenhadas:**<br>**Coordenadores técnicos:** Coordenador: Adolpho Pacheco Filho. Apoio a Coordenação e Gestão da Qualidade: Márcio Saraiva Valdívia, e Luiz Patrício Cintra do Prado Filho.<br>**Consultores especialistas:** Luiz Antônio Almeida Melo, Suely Komatsu, Celso Luis Oliveira, Celso Miori, Marisa Pereira Eboli, Elisabeth Sallm, Ademar Orsi, Rodolfo Guido, Evelyn Ebling Mac Kay Dubugras, Simone Elisa Heitor Pace e Luiz Fernando dos Santos. |
| **Descrição do Projeto:**<br><br>O projeto teve como objetivo a redefinição das políticas e diretrizes de gestão de pessoas, bem como o redesenho organizacional da área de gestão de pessoas, no período configurada como Superintendência de Recursos Humanos. | |

Os serviços foram executados em 8 etapas de trabalho, divididas em pacotes de atividades:

**ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DO TRABALHO**

- Pacote 1 – Plano de Trabalho e Levantamentos Preliminares
- Pacote 2 – Diagnóstico e definições preliminares

**ETAPA 2 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**

- Pacote 1: - Revisão do PCES 2001 e Avaliação e Estruturação de Empregos
- Pacote 2 – Elaboração de Modelo de Gestão de Pessoas Baseado em Competências e Resultados
- Pacote 3 - Revisão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Empregados
- Pacote 4 – Revisão do PCES 2001 e Progressão na Carreira
- Pacote 5 - Elaboração de Plano de Sucessão para Funções-chave - Política de Sucessão

**ETAPA 3 – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO**

- Pacote 1 - Análise do Acordo Coletivo Incluindo o Plano de Incentivo a Demissão Voluntária
- Pacote 2 - Pesquisa e Revisão da Estrutura Salarial
- Pacote 3 - Revisão do Modelo de Remuneração adotado pela Companhia

**PRODUTO 4 – GESTÃO DO CONHECIMENTO**

- Pacote 1: Revisão da Política de Gestão do Conhecimento

**PRODUTO 5 – PLANO DE CONFORMIDADE TRABALHISTA**

- Pacote 1 - Diagnóstico e Revisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
- Pacote 2 - Diagnóstico, Análise e Proposição de Alternativas para Identificar e Mitigar os Riscos de Contencioso Trabalhista

**ETAPA 6 - ESTRUTURA DE GESTÃO DE PESSOAS**

- Pacote 1 - Revisão da Arquitetura Organizacional da Área de Gestão de Pessoas
- Pacote 2 - Revisão do Modelo e Levantamento de Dimensionamento de Pessoal

**ETAPA 7 - PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- Pacote 1 - Análise dos Riscos e Roteiro para Implantação

**ETAPA 8 - ANÁLISE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- Pacote 1 - Análise da Repercussão para Implantação aas Propostas na CORSAN e na Fundação CORSAN

O projeto contou também com **Termo Aditivo**, para suprir a necessidade de desenvolvimento de trabalhos complementares, os quais foram divididos em duas frentes:

- Apoio à implementação da universidade corporativa CORSAN; e
- Elaboração de diagnóstico, análise e proposição de alternativas para terceirização de serviços nas áreas de operação/manutenção e comercial.

A seguir estão brevemente descritos os serviços realizados no escopo deste projeto:

**ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DO TRABALHO**

Pacote 1 – Plano de Trabalho e Levantamentos Preliminares

Principais Atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para levantamento de informações, discussão dos conceitos e metodologias propostas;
- Levantamentos iniciais sobre as relações sindicais, contencioso trabalhista e demais informações necessárias para caracterizar os passivos e respectivas obrigações da convenção coletiva da categoria;
- Oficinas técnicas para discussão dos conceitos e metodologia com a equipe de recursos humanos e outros designados;
- Detalhamento do planejamento do projeto, contendo as ações programadas, cronograma ajustado, composição final da equipe e recursos materiais necessários.

Pacote 2 – Diagnóstico e definições preliminares

Principais Atividades realizadas:

- Levantamentos e coletas das informações organizacionais, instrumentos e ferramentas adotados naquele momento para gestão de pessoas, diagnósticos prévios e percepção das expectativas dos empregados;
- Reuniões técnicas para entendimento de demandas, variáveis culturais, estilos funcionais e informações complementares;
- Consolidação da análise das informações e dados coletados nos levantamentos, oficinas e reuniões;
- Oficinas técnicas para alinhamento das atividades e produtos, ações de comunicação e divulgação do projeto; e
- Proposição de ações de comunicação e sensibilização da Empresa para a realização da consultoria.

**ETAPA 2 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**

Pacote 1: Revisão do PCES 2001 e Avaliação e Estruturação de Empregos

Principais Atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para discussão dos conceitos e metodologias;
- Avaliação e revisão dos atuais descritivos de empregos (aproximadamente 50 empregos) e funções (aproximadamente 120 funções);
- Oficinas para adequação e desenvolvimento de novo plano de cargos, carreiras e salários;
- Reuniões técnicas para discussão das adequações e novas diretrizes do plano.

Pacote 2 – Elaboração de Modelo de Gestão de Pessoas Baseado em Competências e Resultados

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para apresentação da metodologia a ser adotada;
- Construção do quadro de competências da Companhia;

- Construção dos graus de complexidade e indicadores de desempenho e resultado - por área e por posição;
- Mapeamento das competências requeridas para áreas e posições (empregos e funções);
- Mapeamento da prontidão dos empregados;
- Oficinas técnicas - modelagem do modelo de gestão
- Consolidação dos parâmetros do mapa dos conhecimentos da Companhia.

Pacote 3 - Revisão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Empregados

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para levantamento de expectativas dos empregados e gestores;
- Consolidação para parâmetros do Plano de Cargos, Carreira e Salários, competências, conhecimentos e níveis de complexidade;
- Oficinas técnicas - construção de perfil ideal do empregado;
- Oficinas técnicas para modelagem do sistema de gestão e avaliação de desempenho;
    - Definição do modelo para a autoavaliação e a avaliação do gestor, e modelo de avaliação de desempenho correlacionado com a capacitação, desempenho, carreira e remuneração – com as trilhas de desenvolvimento claras e benéficas para o empregado e para o empregador.
- Sistema de gestão e avaliação de desempenho e produtividade redefinidos, correlacionado com a revisão do PCES, com base na avaliação das competências mapeadas e desempenho individual.

Pacote 4 – Revisão do PCES 2001 e Progressão na Carreira

Principais atividades realizadas:

- Benchmarking, com estudo comparativo dos modelos de progressão de outras empresas.
- Reuniões técnicas sobre alternativas, expectativas e atual modelo da CORSAN.
- Formulação de estrutura e critérios para acesso, promoção e progressão na carreira.
- Formulação das diretrizes para adequação de carreiras e regras de transição na adequação do atual PCES.
- Oficinas técnicas para parâmetros para o novo modelo, riscos do modelo, sugestões de melhoria, adequações.
- Consolidação do modelo de progressão na carreira.

Pacote 5 - Elaboração de Plano de Sucessão para Funções-chave - Política de Sucessão

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para discussão dos parâmetros para o plano de sucessão.
- Consolidação da identificação das posições-chave e descrição do perfil ocupacional.
- Construção da proposição das linhas gerais do plano de sucessão, considerando parâmetros definidos (estrutura de cargos e carreira, competências e conhecimento, padrões de desempenho etc.).
- Oficinas técnicas para discussão e ajustes na consolidação proposta para o plano de sucessão.
- Construção do documento descritivo do plano de sucessão e perfil dos prováveis sucessores.

**ETAPA 3 – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO**

Pacote 1 - Análise do Acordo Coletivo Incluindo o Plano de Incentivo a Demissão Voluntária

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas sobre pontos de atenção e sugestões para a revisão do acordo coletivo.
- Avaliação do estudo dos 15 acordos coletivos mantidos pela CORSAN
- Produção do estudo e revisão do Plano de Incentivo a Aposentadoria e respectivo impacto financeiro.

Pacote 2 - Pesquisa e Revisão da Estrutura Salarial

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas sobre os pontos de atenção e sugestões para a revisão da estrutura salarial.
- Avaliação da análise da estrutura de remuneração dos empregados da CORSAN (tabelas, curvas salariais, verbas adicionais etc.).
- Produção e realização de pesquisa salarial/remuneratória (por emprego) com empresas similares à CORSAN.
- Produção e realização de pesquisa salarial/remuneratória em 15 instituições.
- Benchmarking para avaliação das matrizes salariais e estruturação da remuneração de 10 empresas.
- Benchmarking de tendências de mercado na área de remuneração e benefícios.

Pacote 3 - Revisão do Modelo de Remuneração adotado pela Companhia

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas dos pontos de atenção e sugestões para a revisão do modelo de remuneração.
- Avaliação do diagnóstico da estrutura de remuneração da CORSAN.
- Construção da proposta de remuneração com foco em resultados e plano de participação nos lucros e resultados.
- Oficinas técnicas de avaliação da proposta de remuneração e plano de participação nos lucros e resultados.
- Construção da Revisão da estrutura salarial vigente (considerando pesquisas salariais, verbas adicionais etc.).

**PRODUTO 4 – GESTÃO DO CONHECIMENTO**

Pacote 1: Revisão da Política de Gestão do Conhecimento

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para discussão de conceitos e metodologias.
- Construção de identificação dos conhecimentos necessários por área da empresa.
- Consolidação do mapeamento dos conhecimentos com base na metodologia apresentada e aprovada junto a CORSAN.
- Construção de definição dos níveis de distribuição dos conhecimentos de cada área.
- Levantamento da situação dos empregados em relação aos conhecimentos definidos.
- Consolidação de informações levantadas quanto aos conhecimentos definidos.
- Proposição do mapa dos conhecimentos formatados.

**PRODUTO 5 – PLANO DE CONFORMIDADE TRABALHISTA**

Pacote 1 - Diagnóstico e Revisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas dos pontos de atenção e sugestões das áreas afetas.
- Diagnóstico da aderência às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Proposição de alternativas para minimização de riscos.

Pacote 2: Diagnóstico, Análise e Proposição de Alternativas para Identificar e Mitigar os Riscos de Contencioso Trabalhista

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas dos pontos de atenção e avaliação de áreas afetas para possíveis causas do atual contencioso.
- Diagnóstico da situação atual e análise do contencioso trabalhista, com sugestões para mitigar riscos e outras medidas preventivas.
- Oficinas técnicas sobre potenciais causas para geração de novos riscos e ações para minimizar ocorrências.
- Construção do plano de comunicação interna para sensibilização quanto aos impactos negativos gerados pelas demandas trabalhistas.

**ETAPA 6 - ESTRUTURA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Pacote 1 - Revisão da Arquitetura Organizacional da Área de Gestão de Pessoas

Principais atividades realizadas:

- Oficinas técnicas sobre universidade corporativa da CORSAN frente aos novos parâmetros e políticas de gestão de pessoas.
- Construção de análise da estrutura da universidade corporativa da CORSAN frente a novas políticas de gestão do conhecimento.
- Oficinas técnicas sobre desenvolvimento profissional aderente as novas políticas de gestão de pessoas e adequação da atual estrutura da CORSAN para sua gestão.
- Construção de novo modelo de gestão e estrutura organizacional para os novos desafios.

Pacote 2: Revisão do Modelo e Levantamento de Dimensionamento de Pessoal

Principais atividades realizadas:

- Oficinas técnicas sobre atuais parâmetros para dimensionamento da força de trabalho e sugestões de melhoria.
- Proposição de melhorias e adequações do atual modelo de dimensionamento de pessoal.
- Levantamento de informações para revisão do dimensionamento de pessoal frente aos novos instrumentos propostos.
- Revisão e redimensionamento (qualitativo e quantitativo) da lotação ideal frente às diretrizes do novo modelo de gestão de pessoas, instrumentos propostos e impactos financeiros.
- Recomendações para terceirização de atividades e outras formas de redução de custos.

**ETAPA 7 - PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Pacote 1 - Análise dos Riscos e Roteiro para Implantação

Principais atividades realizadas:

- Consolidação de modelo de gestão, parâmetros, referências e instrumentos de gestão de pessoas desenvolvidos e propostos, impacto de sua implantação e recomendações.
- Oficinas técnicas com foco interno quanto vantagens e desvantagens, pontos fortes e fracos, alternativas e medidas para mitigação dos riscos de implantação do novo modelo de gestão de pessoas.
- Oficinas técnicas com atores externos quanto vantagens e desvantagens, pontos fortes e fracos, alternativas e medidas para mitigação dos riscos de implantação do novo modelo de gestão de pessoas.
- Plano de ação para implantar propostas de alteração produzidas, considerando suas alternativas e os elementos considerados (custo, tempo, risco etc.)
- Análise de viabilidade das alternativas, possíveis impactos gerados e recomendações para sua implantação
- Análise final da aderência do modelo quanto a factibilidade de sua implantação, com avaliação de risco na geração de passivo.
- Descritivo das normas internas de cada proposta, com fixação dos requisitos utilizados e regras de transição.
- Plano de comunicação para modelo proposto e alternativas relacionadas.
- Plano de gestão da mudança, com responsáveis, prazos, ações, requisitos, divulgação e ações de capacitação.

**ETAPA 8 - ANÁLISE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

Pacote 1 - Análise da Repercussão para Implantação aas Propostas na CORSAN e na Fundação CORSAN

Principais atividades realizadas:

- Consolidação - repercussão atual da estrutura salarial e de benefícios, incluindo verbas adicionais, por emprego.
- Elaboração, teste e validação de cenários de estrutura salarial, aplicação da proposta de progressão funcional escolhida pela CORSAN, com e sem verbas adicionais.
- Estudo de supressões ou reformulações de vantagens remuneratórias atuais, conforme indicação da CORSAN, a partir de análises realizadas em fases anteriores desse estudo.
- Cálculo da repercussão da revisão do PCES quanto sua estrutura salarial proposta (e seus mecanismos de progressão, promoção) na folha de pagamento, ao longo dos próximos 20 anos.
- Impacto da revisão do PCES, no tocante à nova estrutura salarial e progressão profissional no Plano de Previdência Complementar administrado pela Fundação CORSAN, ao longo dos próximos 20 anos.

**TERMO ADITIVO**

- **Etapa - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA UNICORSAN**

Objetivo dessa etapa do Termo Aditivo foi dar complementariedade aos trabalhos atinentes a Política de Gestão do Conhecimento da CORSAN, com o apoio ao detalhamento e implantação de um novo modelo de gestão e funcionamento para a UNICORSAN, considerando a nova sistemática de gestão do conhecimento proposta para a Companhia e o novo regulamento desenvolvido para o PCES, com base na gestão por competências, que integram o escopo original do projeto.

Escopo dos serviços prestados: Avaliação e definição geral das políticas da UNICORSAN; Definição do modelo de governança para a UNICORSAN e suas escolas/pilares; Definição do conteúdo programático geral para, 2 (duas) escolas/pilares; Avaliação da matriz de treinamentos, propondo os ajustes necessários; Elencar, avaliar e classificar as soluções de aprendizagem existentes; Identificação dos fatores críticos de sucesso e definir ações para o seu monitoramento; Estabelecimento das ações de articulação, integração e priorização com as demais áreas da empresa; Promoção dos ajustes necessários para a consolidação do mapa do conhecimento nas escolas estruturadas; Análise das informações processadas para identificar as prioridades para as ações de desenvolvimento por empregado, conhecimento, área, região, processo, nas escolas estruturadas; Estruturação de novas soluções para o desenvolvimento e as práticas de aprendizagem a serem adotadas pela UNICORSAN; Orientação geral para definição de metodologia para avallação de resultados; Definição de metodologia para avaliação de resultados das soluções de aprendizagem existentes/sugeridas; Análise e adequação dos processos de trabalho da UNICORSAN, redefinindo sua política e procedimentos; Definição do macroprocesso de Gestão do Conhecimento e sua integração com a cadeia de valor agregado da CORSAN; Apoio à equipe interna da UNICORSAN para apresentação/validação dos trabalhos junto ao Conselho Técnico Universitário – CTU/representantes da administração; Proposição e estruturação de metodologia para implantar as ações de desenvolvimento voltadas para os *stakeholders*.

Principais atividades realizadas:

- Reuniões técnicas para apresentação e compartilhamento de conceitos e metodologias.
- Reuniões técnicas para mapeamento e detalhamento de processos da UNICORSAN.
- Oficinas técnicas para apresentação e construção de modelos e referências conceituais e práticas.
- Oficinas técnicas para definição de conteúdo programático e proposição das soluções de aprendizagem.
- Reuniões técnicas para validação/refinamento dos conhecimentos e sua distribuição por área da organização.
- Análise e consolidação das informações coletadas e produzidas.

- **Etapa - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO E COMERCIAL DA CORSAN**

Objetivo dessa etapa do Termo Aditivo foi aprofundar a análise e alcançar melhor entendimento e forma de tratamento adequado quanto a atual política de prestação de serviços terceirizados na área de operação/manutenção e comercial.

Escopo dos serviços prestados: Proposta de uma política de terceirização; Proposta de adequada modelagem de 3 (três) serviços a serem executados por terceiros, de modo a garantir o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos; Proposta de um modelo de terceirização que possibilite a sistematização de reconhecimento de atividades passíveis de serem executadas por meio de contratos de serviços; Diagnóstico das terceirizações de serviços, a fim de proceder análise dos serviços atualmente contratados, contrastando com os serviços realizados pelo quadro de servidores próprios da CORSAN; Proposta de estratégias e alternativas para a terceirização de serviços na CORSAN; Proposta de um modelo de terceirização que fortaleça a gestão de contratos terceirizados; Proposta de estratégia para a contratação de 3 (três) serviços terceirizados, o monitoramento dos aspectos trabalhistas dos contratos de serviços terceirizados e a definição de acordos de nível de serviço (ANS) ou (SLA); Proposta para a definição do trabalho/serviço a ser executado por terceiro nos 3 (três) serviços selecionados, com proposta

de estruturação do Processo, de modo a estabelecer adequadamente as interfaces entre a empresa contratada e a contratante; Identificação da legislação vigente, bem como normas, diretrizes referentes aos 3 (três) serviços que serão a serem detalhados para terceirizar; Proposta de definição de critérios e procedimentos para controle e acompanhamento dos contratos (metas, prazos, nível de qualidade; entre outros) dos 3 (três) serviços a serem detalhados; Proposta de critérios de seleção dos prestadores de serviços, de modo a garantir que os "qualificados" sejam efetivamente os mais adequados para a prestação dos 3 (três) serviços a serem detalhados.

- Produto P5P3 – Elaboração do diagnóstico, análise e recomendações de melhorias na gestão de contratos e terceirização de serviços

Objetivo: aprofundar a análise resultante dos trabalhos desenvolvidos na revisão do Modelo e Levantamento de Dimensionamento de Pessoal e Plano de Conformidade Trabalhista, realizado para a CORSAN pela Consultoria, no que tange às necessidades de terceirização, de modo a alcançar melhor entendimento quanto à atual política de prestação de serviços terceirizados, bem como apresentar proposta de modelo mais adequado à organização.

Principais atividades realizadas:

- Levantamento de dados – identificação e análise da legislação, levantamento de documentação da organização, como plano / objetivos estratégicos e aqueles que dizem respeito à contratação de serviços terceirizados (contratos, termos de referência, etc.), bem como realização de benchmarking com outras empresas do setor.
- Entrevistas e reuniões com as partes interessadas (Superintendências e Diretorias, conforme indicação a ser realizada pela CORSAN), para identificação e análise dos princípios e diretrizes a serem observados em uma política de terceirização, principais gargalos e entraves na prestação dos serviços e possibilidades de melhorias.
- Análise dos dados e resultados das entrevistas.
- Elaboração e apresentação do diagnóstico, com a proposição de estratégias para terceirização.
- Validação do diagnóstico junto às partes interessadas.
- Elaboração e apresentação das recomendações de melhorias, com a consolidação de uma proposta para a Política de Terceirização.
- Validação das recomendações e da Política de Terceirização proposta junto às partes interessadas.

Conforme entendimentos ficaram elencados os seguintes serviços a serem objeto do Estudo:

- Serviço 1 – Cobrança
  Prestação de Serviços voltados à Recuperação de Créditos vencidos por meio de ações de Cobrança Administrativa e Judicial e de Serviços de Engenharia de Suspensão do Fornecimento de Água, Supressão da Ligação por Débito, Restabelecimento e Religação do Fornecimento de Água e Revisão das Suspensão.
- Serviço 2 – Serviços de Apoio Operacional e Comercial (Manutenção de Rede)
  Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Comercial para Atendimento aos Sistemas de Distribuição de Água e de Esgotamento Sanitário – Manutenção de Rede
- Serviço 3 – Primeira Ligação
  Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Comercial para Atendimento aos Sistemas de Distribuição de Água e de Esgotamento Sanitário – Novas ligações

- Produto P5P4 – Definição e detalhamento do Manual de Cobrança (serviço 1) a ser terceirizado

Objetivo: Propor a adequada modelagem de serviço a ser executado por terceiros, elaborando instrumentos que possibilitem o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos pela CORSAN.

Principais atividades realizadas:

- Caracterização do serviço a ser terceirizado;
- Levantamento de dados a respeito do serviço: Identificação da legislação vigente, bem como normas e diretrizes; identificação e análise das especificações técnicas do serviço;
- Apropriação em campo:
- Realização de entrevistas com gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Levantamento do processo relacionado ao serviço a ser terceirizado, com identificação das responsabilidades/interfaces para cada atividade que o compõe;
- Estudo do mercado, com a realização de entrevistas com potenciais fornecedores, para levantamento de informações tais como processos de trabalho, formas de medição e boas práticas.
- Análise e redesenho do processo, considerando as interfaces entre a CORSAN e o prestador de serviços terceirizado;
- Validação do processo junto aos gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Definição do modelo do Manual;
- Análise e revisão das especificações do serviço, considerando as entrevistas com equipes da CORSAN e o estudo do mercado;
- Validação do modelo do Manual e das especificações do serviço.
- Elaboração do Termo de Referência e Regulamentação de Preços.
- Elaboração do modelo de custos e da planilha de custos.
- Elaboração do Manual de Serviço e respectivos instrumentos (Termos de referência, avaliação/ medição da qualidade do serviço - SLA).

- <u>Produto P5P5 – Definição e detalhamento do Manual de Serviço de Apoio Operacional e Comercial (Manutenção de Rede) – (serviço 2) a ser terceirizado</u>

Objetivo: Propor a adequada modelagem de serviço a ser executado por terceiros, elaborando instrumentos que possibilitem o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos pela CORSAN.

Principais atividades realizadas:

- Caracterização do serviço a ser terceirizado;
- Levantamento de dados a respeito do serviço: Identificação da legislação vigente, bem como normas e diretrizes; identificação e análise das especificações técnicas do serviço;
- Apropriação em campo:
- Realização de entrevistas com gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Levantamento do processo relacionado ao serviço a ser terceirizado, com identificação das responsabilidades/interfaces para cada atividade que o compõe;
- Estudo do mercado, com a realização de entrevistas com potenciais fornecedores, para levantamento de informações tais como processos de trabalho, formas de medição e boas práticas.
- Análise e redesenho do processo, considerando as interfaces entre a CORSAN e o prestador de serviços terceirizado;
- Validação do processo junto aos gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Definição do modelo do Manual;
- Análise e revisão das especificações do serviço, considerando as entrevistas com equipes da CORSAN e o estudo do mercado;
- Validação do modelo do Manual e das especificações do serviço.

- Elaboração do Termo de Referência e Regulamentação de Preços.
- Elaboração do modelo de custos e da planilha de custos.
- Elaboração do Manual de Serviço e respectivos instrumentos (Termos de referência, avaliação/ medição da qualidade do serviço - SLA).

- Produto P5P6 - Definição e detalhamento do manual de serviço de primeira ligação (serviço 3) a ser terceirizado

Objetivo: Propor a adequada modelagem de serviço a ser executado por terceiros, elaborando instrumentos que possibilitem o acompanhamento, medição e fiscalização dos respectivos contratos pela CORSAN.

Principais atividades realizadas:

- Caracterização do serviço a ser terceirizado;
- Levantamento de dados a respeito do serviço: identificação da legislação vigente, bem como normas e diretrizes; identificação e análise das especificações técnicas do serviço;
- Apropriação em campo:
- Realização de entrevistas com gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Levantamento do processo relacionado ao serviço a ser terceirizado, com identificação das responsabilidades/interfaces para cada atividade que o compõe;
- Estudo do mercado, com a realização de entrevistas com potenciais fornecedores para levantamento de informações tais como processos de trabalho, formas de medição e boas práticas.
- Análise e redesenho do processo considerando as interfaces entre a CORSAN e o prestador de serviços terceirizado;
- Validação do processo junto aos gestores e técnicos responsáveis pelo serviço;
- Definição do modelo do Manual;
- Análise e revisão das especificações do serviço, considerando as entrevistas com equipes da CORSAN e o estudo do mercado;
- Validação do modelo do Manual e das especificações do serviço.
- Elaboração do Termo de Referência e Regulamentação de Preços.
- Elaboração do modelo de custos e da planilha de custos.
- Elaboração do Manual de Serviço e respectivos instrumentos (Termos de referência, avaliação/ medição da qualidade do serviço - SLA).

Os serviços acima descritos foram desenvolvidos conforme contrato e atenderam plenamente aos resultados esperados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da FIA com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 20 de maio de 2019.

Alberto Carlos Paganella
Diretor Administrativo
Matrícula: 888998

Alberto Carlos Paganella
Diretor Administrativo

12537

AL Previdência

## Unidade Gestora Única do RPPS/AL

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para efeitos de qualificação técnica que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 44.315.919/0001-40, executou, para o Estado de Alagoas, através do Contrato SEGESP 22/2012, com interveniência desta autarquia previdenciária, serviços técnicos especializados, relativos à Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado de Alagoas e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, observando-se os aspectos relativos à legalidade, legitimidade, formalidade e instrução documental, cujo êxito resultou na recuperação de valores superiores a R$ 70 milhões de reais, com reflexos positivos na situação financeira do regime previdenciário e em seu equilíbrio financeiro e atuarial.

A execução dos serviços foi supervisionada e coordenada pelo Sr. Edmar Machado Veloso, portador do registro OAB/DF sob o número 23.218, advogado, especialista em direito previdenciário.

Os serviços foram executados nos meses de novembro de 2012 até a presente data, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade do prestador dos serviços com as obrigações assumidas no ajuste.

Maceió, 22 de dezembro de 2015

MARCELLO LOURENÇO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – AL Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.829.998.0001/09, sediada no Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Procurador do Estado do Rio de Janeiro e Secretário de Estado interino Sergio Pimentel Borges da Cunha, atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços alusivos ao objeto do contrato conforme abaixo relacionado:

Contrato nº 04/18

Objeto: **Prestação de serviços de consultoria, visando realização de diagnóstico sobre a situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social do Estado do Rio de Janeiro, com o desenvolvimento de alternativas para o equacionamento do déficit financeiro e atuaria.**

Valor Contratado: R$ 780.180,00 (setecentos e oitenta mil, cento e oitenta reais).

Valor Executado: R$ 780.180,00 (setecentos e oitenta mil, cento e oitenta reais).

Período de Execução: 26/09/2018 à 21/12/2018.

Objetivos Específicos:

- Diagnosticar a situação do regime próprio de previdência do Estado do Rio de Janeiro, consolidada a partir dos horizontes de curto, médio e longo prazos;
- Analisar os problemas enfrentados pelo Fundo de Previdência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro e suas causas, especialmente quanto à situação financeira e atuarial;
- Sugerir ações que possibilitem o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, inclusive medidas legislativas;

- Dar publicidade aos estudos e projetos desenvolvidos ao longo do trabalho, com avaliação final dos resultados alcançados e da aplicabilidade das iniciativas adotadas.

Descrição das Atividades:

Para geração dos produtos esperados, a FIA desempenhou as seguintes atividades em conjunto com os representantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro:

- Definição da estrutura analítica do Projeto;
- Elaboração do Plano de Projeto incluindo o Cronograma de atividades;
- Desenvolvimento do projeto, cumprindo as etapas de levantamento de dados, análise, definição, proposição, aprovação e implementação da solução, em conjunto com os responsáveis pelas áreas do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- Elaborar os Relatórios de Acompanhamento;
- Executar o controle do desenvolvimento do projeto;
- Encerramento do Projeto.

Escopo do Projeto:

Assessoria e apoio às áreas técnicas do RIOPREVIDENCIA e da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ) no sentido de proceder a avaliação da situação presente e elaboração de relatórios, a partir das informações extraídas dos demonstrativos previdenciários e contábeis do RPPS e do Estado, bases de dados dos servidores, aposentados e pensionistas, da legislação quanto ao plano de benefícios e custeio, a estrutura administrativa e outros aspectos impactantes, das premissas e hipóteses atuariais adotadas, por exemplo a meta atuarial, dos ativos imobiliários e recebíveis possíveis e viáveis de serem aportados ao RPPS, dos possíveis mecanismos de monetização desses ativos e/ou geração de renda em consonância com a legislação específica aplicada (da previdência, da CVM, do CMN, das orientações da ANBIMA e Tribunais de Contas, entre outros.), além dos impactos dos aportes no resultado atuarial, e demais informações colhidas, cuja conclusão indicou as necessárias e possíveis medidas a serem buscadas, inclusive quanto às adequações legislativas.

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Professor Dr. Eduardo P. G. de Vasconcellos.

Participaram da equipe técnica:

- Raul Velloso
- Edmar Machado Veloso
- Ricardo Luiz Camargo
- Elio Jorge Pace
- Antônio Mário Rattes de Oliveira
- Carlos Kerbes

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.

**SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA**
**Procurador do Estado**
**Secretário de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico (interino)**
CRF nº 025143257-22

14417

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.368.016/0001-90, sediado à Rua Emílio Garcia nº 157, na cidade de LUIZ ANTÔNIO, Estado de São Paulo, neste ato representada por GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços alusivos ao objeto do contrato conforme abaixo relacionado:

**Contrato Administrativo nº 64/2019**
**Nota de Empenho 11.286/2019**

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados relativos a Estudos, Pesquisas, Análises, Diagnósticos, Ensaios e Correções, tanto administrativas como tributárias, para implantação de Projeto de Desenvolvimento Institucional para Fortalecimento, Treinamento e Capacitação da Gestão de Pessoal, dos Tributos Municipais, a fim de executar o Plano de Modernização e da Controladoria da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio (PMLA), envolvendo os servidores ativos e inativos.

Valor Contratado: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).
Valor Executado: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Período de Execução: 09/08/2019 a 09/08/2020.

**Sub-Objetos**

- AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL
- AÇÕES DE INCREMENTO NOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

- PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

**Produtos / Relatórios Entregues**

**Produto 1 – Diagnóstico da Qualidade dos Cadastros**, após análises e pesquisas sobre a situação dos servidores ativos e inativos, do ponto de vista funcional, cadastral e de enquadramento.

**Produto 2 – Diagnóstico do Ambiente de Tecnologia da Folha de Pagamento**, após análises e pesquisas sobre as rotinas, procedimentos e controles existentes.

**Produto 3 – Programa de Treinamento e de Capacitação em Gestão de Pessoal,** após a elaboração de manual de procedimentos e rotinas da folha de pagamento, incluindo novas rotinas e atualizações, de forma a buscar economicidade e eficiência, minimizar erros e não-conformidades, bem como garantir a segurança e o controle de fraudes. Foram também realizadas análises comparativas com a legislação aplicável e Constituição Federal, obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da situação funcional e cadastral de todos os servidores ativos e inativos do Executivo Municipal, com indicações de correções das não-conformidades identificadas.

**Produto 4 – Programa de Treinamento Tributos Municipais**, como forma de transferência do conhecimento gerado aos servidores.

**Produto 5 – Programa de Treinamento e Capacitação da Controladoria Municipal**, como forma de transferência do conhecimento gerado aos servidores.

**Produto 6 – Programa de Modernização da Administração** com a indicação da forma de captação de recursos externos para melhoria nos setores do Paço Municipal, inclusive reforma do Prédio.

**Resultados Alcançados**

Como decorrência imediata do projeto, os resultados obtidos foram:

- Melhoria da qualidade dos serviços dos órgãos intervenientes nos macroprocessos essenciais da Prefeitura Municipal de LUIZ ANTÔNIO, pondo fim a erros e informações confusas;

- Redução dos custos e aumento da produtividade dos processos de trabalho;
- Promoção do maior intercâmbio entre os órgãos da PMLA e suas Secretarias;
- Otimização do uso de recursos humanos, físicos e financeiros da PMLA;
- Economia da ordem de R$ 5.000.000,00 em apoio a ações de recuperação de créditos tributários e mais de R$ 8.000.000,00 em apoio a elaboração de recursos administrativos de débitos tributários prescritos junto à União Federal.

**Objetivos Específicos**

Os objetivos específicos dos trabalhos da equipe FIA foram:

- Aplicar metodologia com parâmetros confiáveis e ligados aos processos críticos do objeto para avaliar sua respectiva produtividade;
- Análise das demandas de trabalho para a PMLA, a fim de identificar a efetiva capacidade de execução de cada unidade organizacional, evidenciando-se sua condição estrutural;
- Realização de diagnóstico e elaboração de Plano de Trabalho e Cronograma do projeto;
- Transferência para a Equipe Gestora do Projeto da metodologia de revisão das rotinas e procedimentos dos tributos municipais e de gestão da folha de pagamento, repassando terminologias, técnicas e os conhecimentos necessários, de forma a permitir a compreensão de todas as exigências legais e de boas práticas relativas a esses temas;
- Análise e Revisão da Estrutura Organizacional da PMLA e proposição de redesenho de seu organograma;
- Execução de Programa de Treinamento e de Capacitação Tributária e Elaboração da Folha de Pagamento; e
- Apresentação do resultado final do projeto de Fortalecimento Institucional para os principais executivos e gestores da PMLA.

**Equipe FIA**

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelo Prof. Roberto Coda e fizeram parte os integrantes da Equipe Técnica:

- Charles Lopes Dutra
- Elio Pace
- Geraldo Aparecida Pimentel Solcia
- Mateus Elias Olivi
- Maurício Santos Motta
- Regina Aparecida da Silva Pereira
- Roberto Alonso
- Roberto Pereira
- Selma Cristina Bianchim Bergamin

Declaramos ainda que o do **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO** registra em seus quadros quantidade média de 670 (seiscentos e setenta funcionários) funcionários servidores e que seu orçamento anual está estimado em R$ 84.047.000,00 (oitenta e quatro milhões e quarenta e sete mil reais) para o ano fiscal de 2021.

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

Luiz Antônio-SP, 01 de dezembro de 2020.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**
**Prefeito Municipal**



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE LUIZ ANTÔNIO/SP
Rua Ferrúcio Biscaro, 11 - Centro - Luiz Antônio/SP - CEP: 14210-000 - Telefone/fax: (16) 3963-1460
E-mail: cartorioluizantonio@gmail.com - CNPJ/MF: 52.387.887/0001-45

Reconheço por semelhança a firma de: GABRIEL CARVALHAES ROSATTI em documento sem valor econômico e dou fé.
Luiz Antônio, 2 de dezembro de 2020.
Em Testº da verdade. MP[6869]
Daniela Cristina de Souza-Escrevente
Totais R$ 6,54 - Válido somente com o selo de autenticidade

CIDADE DE SÃO PAULO

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

IPREM

14385

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.109.087/0001-01, Avenida Zaki Narchi, 536 - Vila Guilherme, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por **Marcia Regina Ungarette**, atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, Pinheiros, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços alusivos ao objeto do contrato, conforme abaixo relacionado.

**Contrato nº 004/IPREM/2019**

**Objeto:** Estudos e Pesquisas voltados ao Fortalecimento dos Processos de Eficiência e Eficácia na Concessão de Pensões e Aposentadorias aos Servidores Públicos Municipais, Voltados para o Desenvolvimento Institucional.

**Valor do projeto:** R$ 2.829.140,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e cento e quarenta reais).

**Período de Execução:** 03/06/2019 à 03.06.2021

**Objetivos Gerais**

**Módulo 1**

Diagnóstico da situação atual do IPREM e apoio em relação à suficiência e adequação de sua estrutura administrativa às necessidades atuais da gestão e na implementação das 24 (vinte e quatro) ações previstas para a certificação do Pró Gestão RPPS.

**Módulo 2**

Realização de pesquisa, estudos, diagnóstico e adoção de procedimentos para levantamento e identificação de fragilidades e inconsistências na concessão e gestão dos benefícios previdenciários pagos pelo IPREM, considerando as dimensões do pró-gestão RPPS;

**Módulo 3**

Realização de Estudos Atuariais, ordinário e extraordinários, na elaboração de cenários com perspectivas futuras e de custeio e suporte técnico atuarial nas mudanças das regras de concessão de benefícios que se avizinham (em atendimento a legislação federal e levando em conta necessidade de manutenção de equilíbrio atuarial continuo, bem como o Relatório de Gestão Atuarial, constante nas premissas disposta no Manual Pró Gestão item 3.2.2, para obtenção da certificação Pró Gestão RPPS)

**Objetivos Específicos**

**Módulo 1**

Análise da situação atual do IPREM em relação à sua capacidade de aperfeiçoamento da gestão, inclusive quanto às 24 (vinte e quatro) ações previstas para a certificação do Pró-Gestão RPPS, bem como diagnóstico da adequação e capacidade da estrutura administrativa do IPREM para reorganização institucional de gestão, contemplando:

- Estrutura Administrativa: Reporte da situação atual sobre a capacidade da estrutura atual para implementação das ações selecionadas;
- Instrumentos Legais: Reporte da situação atual com relação a instrumentos legais e legislação em vigor que possam impactar na implementação das ações selecionadas:
- Regimentos Internos: Reporte da situação atual dos regimentos internos e a existência de algum impeditivo para implementação das ações selecionadas;
- Ações implementadas e/ou em andamento: Reporte da situação atual quanto às ações que possam ser selecionadas por já estarem implementadas e/ou em implementação

**Módulo 2**

Levantamento e diagnóstico sobre os procedimentos, metodologia e estratégias utilizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação (por conterem o maior volume de demanda) na concessão dos benefícios de aposentadoria, bem como uma investigação por amostragem sobre a

regularidade da concessão desses benefícios, a qual deverá ter foco nos benefícios que ainda não foram encaminhados ao Tribunal de Contas para o devido registro e homologação, contemplando:

- Análise da estrutura e estratégias de concessão de benefícios nas Secretarias de Saúde e Educação;
- Realização de entrevistas e levantamento de informações legais e administrativas como forma de instruir e fornecer subsídios para o diagnóstico;
- Realização de análise individual sobre uma amostra de 522 benefícios, a fim de verificar-se a regularidade quanto às regras, instrução documental e remuneração, apontando em parecer técnico específico eventuais contingências encontradas e as recomendações técnicas para sanar os problemas detectados, bem como, apontando as necessidades de ações futuras para corrigir as fragilidades eventualmente identificadas.

**Módulo 3**

Realização de Estudos Atuariais, ordinário e extraordinários, na elaboração de cenários com perspectivas futuras e de custeio e suporte técnico atuarial nas mudanças das regras de concessão de benefícios que se avizinham (em atendimento a legislação federal e levando em conta necessidade de manutenção de equilíbrio atuarial contínuo, bem como o Relatório de Gestão Atuarial, constante nas premissas disposta no Manual Pró Gestão item 3.2.2, para obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS).

- Análise e tratamento das bases de dados e informações dos servidores e beneficiários do regime, desenvolvendo cenários e estratégias possíveis para o custeio do regime;
- Prestação de assessoria atuarial, econômica, financeira e contábil, nos limites e objetivos constantes no termo de referência, principalmente quanto às perspectivas de impacto com as prementes mudanças das regras de concessão e manutenção dos benefícios.

**Metodologia, Atividades e Produtos**

**Módulo 1**

- Entrevistas e levantamento de dados com os gestores de unidades organizacionais internas.
- Levantamento e análise da legislação e atos normativos relacionados ao objeto da contratação.
- Consolidação dos dados levantados.
- Identificação das principais disfunções e desafios enfrentados e a consequente elaboração de diagnóstico.
- Elaboração de relatório de avaliação da estrutura organizacional.
- Mapeamento dos processos atuais (as is) das áreas de Arrecadação, Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento), Compensação Previdenciária, Investimentos e Jurídica.
- Levantamento e catalogação de todas as normas aplicáveis ao processo de concessão e revisão de benefícios em todos os órgãos da PMSP (Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Guarda Civil Metropolitana e as demais).
- Redesenho de todos os processos mapeados (to be) das áreas de Arrecadação, Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento), Compensação Previdenciária, Investimentos e Jurídica.
- Elaboração dos manuais dos processos documentados.
- Definição e implantação da estrutura e das rotinas de controle interno do IPREM-SP.
- Elaboração de relatório de requisitos de governança corporativa.
- Elaboração do 1º relatório de governança corporativa.
- Elaboração do Código de Ética do IPREM-SP.
- Elaboração e implantação de um manual de transparência do IPREM-SP.

- Elaboração do programa de Educação Previdenciária.
- Elaboração de modelo de segregação de atividades.
- Elaboração do Manual de Alçadas do IPREM-SP.
- Manualização da área de tecnologia da Informação.

**Módulo 2**

- Realização de entrevistas e levantamento de informações legais e administrativas como forma de instruir e fornecer subsídios para a elaboração de relatório contendo o diagnóstico a ser realizado.
- Identificação das regras de negócio utilizadas na concessão de benefícios e sua aplicação prática.
- Realização de diagnóstico sobre as rotinas que permeiam a gestão da folha de pagamentos buscando avaliar sua fidedignidade e segurança.
- Análise das estratégias de registro e controle de processamento das informações relativas à concessão e manutenção dos benefícios.
- Análise individual de 522 processos de aposentadoria quanto à aplicação das regras, suficiência documental, cálculo do benefício inicial.
- Relatório contendo diagnóstico sobre a eficiência, suficiência e regularidade do pessoal e estratégias envolvidas na concessão dos benefícios de aposentadoria pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
- Relatório contendo análise de conformidade dos benefícios de aposentadoria concedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**Módulo 3**

- Elaboração e discriminação das informações e dos layouts das bases de dados a serem disponibilizados pelo RPPS, Segurados ativos, aposentados e pensionistas do IPREM. (Base cadastral com

aproximadamente 135.000 registros de servidores ativos, 64.000 registros de servidores inativos e 23.000 registros de pensionistas)

- Relatório Crítico da Base de dados, informando a qualidade e consistência das informações cadastrais.
- Análise de aderência das hipóteses atuariais e da atual massa de segurados do IPREM.
    - Estudos de aderência das hipóteses atuariais: explanação sobre a escolha de cada premissa e comparativo dos indicadores biométricos, sociais e demográficos da realidade do país, da região Sudeste e do Município de São Paulo em relação à massa específica de segurados do RPPS do Município de São Paulo, observando suas diferenças, semelhanças e nuances que impactem no modelo de previdência social.
    - Análise sobre o crescimento vegetativo das folhas deste Ente dos últimos cinco anos e as expectativas para os próximos dez anos, explicitando as razões e motivadores que definem esse crescimento e quais suas tendências de crescimento, além da explicitação de qual seria, e como se comportaria, as taxas de administração. Análise e validação dos aspectos atuariais, biométricos, econômicos, financeiros, orçamentários, contábeis, da evolução nas carreiras (PCCS), crescimento vegetativo das folhas de ativos, inativos e pensionistas e dos aspectos demográficos e previdenciários do RPPS do Município de São Paulo e sua atual massa de segurados.
- Estudo atuarial ordinário, contendo:
    - Estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS;
    - Nota Técnica Atuarial (NTA);
    - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA);

- Fluxos atuariais;
- Base cadastral utilizada na avaliação atuarial;
- Relatório da Avaliação Atuarial;
- Demonstrativo de Duração do Passivo;
- Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio;
- Relatório de Análise das Hipóteses;
- Auxílio em respostas às auditorias diretas e indiretas sobre o tema atuarial;
- Demais exigências legais.

- Elaboração de 8 (oito) estudos de cenários de impacto financeiro e atuarial, contemplando:
  - Comparação e parecer técnico e gerencial sobre os principais métodos de financiamento aplicados para cada hipótese de equacionamento, objetivando oferecer alternativas ao gestor do método de financiamento mais aderente às condições orçamentárias e financeiras;
  - O plano de custeio explicitando o Custo Normal e o Custo Suplementar calculado para cada respectivo cenário;
  - A projeção dos fluxos financeiros e capitalizados, separadamente, especificando a composição de receita de cada plano.
- Elaboração de Minuta de Projeto de Lei EC 103 e RPC

**Equipe Técnica**

- Eduardo Vasconcellos
- Edmar Machado Veloso
- Alberto Vilas Boas
- Ricardo Luiz Camargo
- Antônio Mário Rattes de Oliveira

- Sérgio Cardoso
- Ricarda Calheiros
- Ana Jatobá
- Francisco Fernandes
- Elio Jorge Pace
- Deivison Gomes dos Santos
- Fernanda Ferreira

Declaramos ainda que o número de servidores do IPREM é de 86 efetivos e comissionados e 34 funcionários terceirizados, perfazendo o orçamento anual de R$ 11.479.700.289,00.

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

**MARIA DE FATIMA IVANECHTCHUCK GOMES**
Diretora Técnica de Departamento
CPF: 051.311.848-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.774.064/0001-88, sediado à Rua 03, nº 945, Centro, Paço Municipal – Dr. Augusto Schmidt Filho, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, neste ato representada por Rodrigo Ragghiante, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos e Gestor do Contrato, ATESTA para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, mantenedora da **Faculdade FIA de Administração e Negócios**, instituição privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº 172, Butantã, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.919/0001-40, Inscrição Municipal nº 8.584.453-5, isenta de Inscrição Estadual, executou os serviços alusivos ao objeto do contrato conforme abaixo relacionado:

Contrato n° 27/2019

Objeto: **Serviços de consultoria em matéria de Reforma Administrativa Municipal para o Poder Executivo Municipal, contemplando a Administração Direta e Indireta, considerando, para tanto, todas as autarquias e todas as fundações municipais de Rio Claro, com serviços técnicos em matéria de desenhos de Organograma, Reestruturação dos Cargos de Provimento em Comissão, dos Cargos de Provimento Efetivo e dos empregos públicos, para readequação da estrutura administrativa e dos cargos/empregos, com foco na atualização e revisão.**

Valor Contratado: R$ 955.00,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Valor Executado: R$ 955.00,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Período de Execução: 02/05/2019 à 02/12/2019.

**Objetivo:** Serviços de modernização da estrutura administrativa, estrutura de cargos públicos, pareceres técnicos de implantação e minutas de projetos de lei para a

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Rua 03, 945 – Centro
Rio Claro – SP CEP 13500-907
Fone: (19) 3526-7185

Prefeitura Municipal de Rio Claro, visando à sua modernização, mediante a realização da análise detalhada dos processos gerenciais/administrativos e a proposição e implementação de melhorias nos seus processos organizacionais.

O aperfeiçoamento dos processos administrativos é hoje fator indispensável para a compatibilização entre as atividades dos serviços administrativos e as exigências de competitividade e modernidade provenientes do mercado atual.

Como decorrência imediata do projeto, os resultados alcançados foram:

- Incremento na qualidade dos serviços dos órgãos intervenientes nos macroprocessos essenciais da Prefeitura Municipal de Rio Claro, pondo fim a erros e informações desnecessárias ou sem coerência;
- Redução de custos e aumento na produtividade dos processos de trabalho;
- Maior intercâmbio entre os órgãos da PMRC e suas Secretarias;
- Proposição de ações para os órgãos da PMRC, usuários e clientes dos processos redesenhados, tendo em vista otimizar o uso de seus recursos humanos, físicos e financeiros.

Os objetivos específicos dos trabalhos da equipe FIA foram:

- Aplicar metodologia que contemplasse parâmetros confiáveis e ligados aos processos críticos de trabalho para avaliar sua respectiva produtividade;
- Analise das demandas de trabalho para a PMRC, a fim de identificar a efetiva capacidade de execução de cada unidade organizacional, evidenciando-se sua condição estrutural;
- Realização de diagnóstico e elaborar Plano de Trabalho e Cronograma do projeto;
- Transferência para a Equipe Gestora do Projeto da metodologia de revisão da estrutura organizacional, repassando terminologias, técnicas e os

conhecimentos necessários, de forma a permitir a compreensão de todas as etapas do projeto;

- Aplicação da metodologia de análise e revisão da Estrutura Organizacional e dos Processos informados como críticos pela PMRC, a partir da análise da Cadeia de Valor da prefeitura;
- Elaboração do Manual, contendo as especificações de todos os passos, formulários, tabelas e critérios observados durante a realização dos trabalhos; e
- Apresentação do resultado final da Revisão Administrativa para os principais executivos e gestores da PMRC.

No que diz respeito especificamente á Reforma Administrativa, o projeto englobou os seguintes pressupostos:

- Identificação dos macroprocessos essenciais da PMRC;
- Montagem e treinamento das equipes de trabalho;
- Rastreamento dos macroprocessos eleitos, com identificação dos respectivos processos, subprocessos e atividades pertinentes;
- Elaboração e desenho dos fluxos e documentação da descrição contendo as características e procedimentos operacionais de cada um dos processos, subprocessos e atividades identificadas;
- Levantamento quantitativo do tempo gasto na execução das atividades identificadas por especialidade do executante e área organizacional responsável pela sua execução (tempo de processamento das atividades e tempo de ciclo total);
- Análise qualitativa e quantitativa dos dados coletados, dimensionando os recursos humanos necessários para a operação dos macroprocessos, fundamentado na metodologia que será aplicada ao desenvolvimento do

projeto, apontando eventuais carências ou excedentes identificados nos macroprocessos e por estrutura organizacional das áreas/núcleos levantados;

- Identificação e análise das atividades efetuadas em duplicidade, com alto índice de tempo de ciclo, em relação ao tempo gasto para sua execução e/ou atividades com baixo índice de contribuição em agregar valor;
- Identificação de pontos de atenção e elaboração de recomendações para o Desenvolvimento e implantação de melhorias nos processos (redesenho dos processos);
- Adequação da estrutura organizacional sob a luz da nova performance gerencial e, desenvolvimento e capacitação dos recursos humanos alocados.
- Transferência da metodologia utilizada na análise dos processos para a equipe interna do projeto, indicada pela Prefeitura Municipal capacitando esta equipe como um núcleo, que além de um conhecimento profundo dos processos, será responsável pela aplicação de projetos de melhoria contínua na PMRC e de efeito multiplicador interno dos conhecimentos adquiridos;
- Assessoria contínua às gerências como auxílio na identificação dos macroprocessos, suas respectivas participações estratégicas e implementações de recomendações originadas pela identificação de pontos críticos.

**Metodologia de Trabalho**

**Mapeamento e Arquitetura de Processos**

**Objetivo:** Mapear, analisar e propor redesenho nos processos definidos como críticos.

Produtos

a) Relatório da situação atual e apresentação de análise de processos (incluindo regras de negócio, interfaces, gaps e indicadores de processos) detalhando problemas identificados e soluções propostas;
b) Relatório da situação proposta com o redesenho dos processos;
c) Documento de priorização das melhorias;
d) Plano de Implantação das melhorias dos processos redesenhados.

Atividades

a) Mapear a situação atual dos processos;
b) Analisar os processos e propor melhorias;
c) Validar as análises e priorizar as melhorias nos processos, considerando: interfaces, gaps, regras de negócio, indicadores, sistemas de informação;
d) Redesenhar os processos;
e) Apresentar e validar o processo redesenhado.
f) Elaborar e validar o Plano de Implantação dos processos redesenhados.

**Descrição das Etapas**

Para as etapas subsequentes da metodologia foi utilizada a ferramenta BPM – Business Process Management com respectiva notação de modelagem (BPMN) como suporte técnico para a Análise e Redesenho de Processos.

**1) Determinação dos Objetivos do Processo**

Dentro da cadeia de valor da empresa, cada processo tem um objetivo específico que, ao ser levado em conta no conjunto das atividades da organização, colabora para atingir seus objetivos finais. Nesta etapa o foco foi entender qual o papel do processo em questão no contexto organizacional, levando-se em conta:

- Motivos da existência do Processo;
- Tipologia do Processo: Finalístico ou de Suporte;
- Riscos envolvidos no Processo;
- Normas e Regulamentações associadas ao Processo.

**2) Determinação das Saídas do Processo**

Esta etapa envolveu explicitar as Saídas ou Entregas que devem ocorrer ao final de um Processo. Essas saídas representam os resultados previstos e que permitem agregar valor à cadeia produtiva até a obtenção do produto ou serviço final da empresa.

**3) Identificação dos Clientes do Processo**

Trata-se da identificação dos usuários do Processo e das principais fases ou momentos de interação com os Clientes e que devem gerar uma percepção de valor, considerando-se aspectos tais como:

- Rol de Clientes e respectiva participação no Processo;
- Expectativas do Cliente com o Processo;
- Frequência de envolvimento do Cliente no Processo;
- Possibilidade de sugestão de melhorias no Processo pelos Clientes e como isto ocorre;
- Impactos de Processos de Suporte em Processos Finalísticos.

**4) Identificação das Entradas do Processo**

Esta etapa envolveu explicitar os Fatores que são necessários para o funcionamento eficaz do Processo. Representam os elementos que são modificados ao longo das atividades do Processo para agregar valor à cadeia produtiva da organização.

**5) Identificação dos Componentes do Processo**

Esta etapa deixou claro todos os Recursos utilizados durante o Processo e que colaboram na transformação das entradas em saídas, podendo ser de diferentes naturezas tais como recursos materiais, energia, máquinas e

equipamentos, recursos humanos e respectivo grau de capacitação, metodologias de trabalho, tecnologias etc.

**6) Identificação dos Fornecedores do Processo**

Neste passo foram identificados os responsáveis pelo encaminhamento ou provimento dos Recursos para início do Processo, a fim de que as entradas pudessem ser transformadas em saídas. Os fornecedores foram classificados em:

- **Internos:** pessoas ou grupos dentro da organização que entregam as entradas ou os componentes de um Processo.
- **Externos:** empresas ou particulares que abastecem a organização com insumos, serviços e / ou matérias primas.

**7) Compreensão dos Limites do Processo**

Esta etapa envolveu explicitar os Pontos Extremos do Processo, tornando claro momentos de início e término, ou seja, datas de recebimento das entradas e de entrega das saídas.

**8) Identificação de Restrições do Processo**

Neste passo foram identificados os condicionantes e regras que servem de guia para a tomada de decisão no âmbito das atividades do processo e seus impactos no contexto organizacional. Envolve a compreensão dos motivos e época de criação das restrições e se essas favorecem ou dificultam o desempenho do Processo.

**9) Identificação das Interfaces do Processo**

Avaliação os pontos do desempenho do processo em relação aos quais pode haver a necessidade de interação ou do apoio de outras unidades

administrativas da organização para que as saídas sejam geradas, mapeando-se as eventuais trocas de responsabilidade entre equipes de trabalho.

**10) Documentação do Processo**

Sistematização dos registros e informações obtidas sobre as características principais do Processo, a fim de viabilizar a Análise pelos envolvidos da adequação e percepção de necessidades de mudanças. Esta etapa envolve a elaboração de um documento contendo:

- Visão geral do ambiente de negócio;
- Propósito do Processo;
- Diagrama do Processo;
- Métricas, dados e problemas de desempenho;
- Redundâncias do Processo;
- Regras de negócio e análise de execução;
- Principais problemas encontrados no Processo;
- Política e requisitos de auditoria;
- Riscos e seus impactos no negócio;
- Oportunidades de melhorias no Processo.

**11) Escolha das Melhorias do Processo**

Foram aplicadas ferramentas do tipo ciclo PDCA, 5W2H, diagramas espinha de peixe e matriz GUT na busca de soluções que tratem as causas dos problemas.

12) **Documentação do Processo Revisto**

Elaboração da documentação do Processo redesenhado, padronizando-se as melhorias implantadas. Esta etapa representa um passo importante para garantir que tudo o que foi replanejado seja efetivamente executado, colocando-se as novas estratégias definidas em prática.

**Estrutura Organizacional**
**Objetivo:** Identificação das necessidades de ajustes na estrutura organizacional.
Produtos

a) Proposta de redistribuição das competências das unidades.
b) Proposta de novo organograma.

Atividades

a) Propor ajustes no organograma atual em alinhamento com a cadeia de valor e os processos revisados e os redesenhados;
b) Relatar a redistribuição das competências das unidades de acordo com os ajustes propostos;
c) Apresentar e validar a proposta de ajustes na estrutura e de redistribuição de competências para da PMRC aos principais decisores;
d) Incorporar as sugestões efetuadas à proposta da equipe FIA para o organograma
e) Apresentar e entregar o relatório final da Revisão de Processos.

Etapas
A metodologia utilizada encontra-se baseada nas ferramentas Análise SWOT, PDCA e 5W2H como suporte técnico para a Revisão Administrativa e Reestruturação Organizacional.

1) **Definição do Macro Design Organizacional**

Análise do histórico de organização para avaliar experiências de sucesso e insucesso na forma de execução dos trabalhos. Leitura da Cadeia de Valor e da Estratégia de longo prazo da empresa, de modo a identificar quais níveis ou instâncias de coordenação são essenciais para a execução da estratégia. Construção de cenários de desenhos organizacionais possíveis, apoiando a tomada de decisão relativa à como priorizar um conjunto das atividades que efetivamente colabore para atingir os objetivos finais

2) **Desdobramento do Macro Design Organizacional**



3º

Esta etapa visa garantir que as necessidades de alteração identificadas sejam refletidas de forma consistente nos diversos níveis organizacionais ou instâncias de decisão, indo do nível tático ao estratégico. Significa construir um novo desenho para cada diretoria ou unidade de negócio da organização, detalhando-se novos papéis e responsabilidades, além de identificar ajustes na estrutura de metas. Balanceamento do nível de complexidade do escopo de trabalho entre níveis semelhantes e diferentes.

**3) Definição dos Critérios de Departamentalização**

Estudo sobre os indicadores mais adequados para a construção do novo organograma, analisando-se as diferentes possibilidades de divisão do trabalho, tais como abrangência territorial, por clientes, por processos, por projetos ou tipo de especialização envolvida na realização das atividades previstas.

**4) Definição dos Critérios de Departamentalização**

Escolha do tipo de Estrutura Organizacional (linear, funcional, matricial, linha-staff) que melhor garante a execução da estratégia e a hierarquia entre os setores da organização. Reenquadramento dos processos e cargos a partir do novo design, chegando-se ao último nível de transformação que inclui o redesenho detalhado dos processos.

**5) Elaboração do Manual de Organização**

Redação de documento que consolida os resultados obtidos com o processo de redesenho da arquitetura organizacional, explicitando organograma geral e por áreas ou unidades de negócio, objetivos e competências / atribuições de cada unidade funcional, responsabilidades, nível de decisão e respectivo quadro de colaboradores

O desenvolvimento dos trabalhos foi coordenado pelos Profs. Roberto Coda e Ricardo Luiz Camargo.

Participaram da equipe técnica:

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Rua 03, 945 – Centro
Rio Claro – SP CEP 13500-907
Fone: (19) 3526-7185

- Elio Pace;
- Roberto Alonso.

Declaramos ainda que o número de funcionário/servidores do **MUNICÍPIO DE RIO CLARO** é de aproximadamente 7.000 (sete mil) e que a arrecadação anual é de R$ R$ 908.500.000,00 (novecentos e oito milhões e quinhentos mil reais, no exercício de 2019.

O referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da referida instituição.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

3º Tabelião

Rodrigo Ragghiante
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos e Gestor do Contrato
RG n. 23.640.440-4-SSP/SP
CPF/MF n. 246.859.978-08
E-mail: rodrigo.ragghiante@juridico.rc.sp.gov.br
Tel. 19-99719-2577

S10870AA0195668

3 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE RIO CLARO - SP AV. TRES, N 9421-CENTRO FONE:(19)3534-1416
HERIKA DESTRI CUNHA - TABELIA

Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de: RODRIGO RAGGHIANTE(34128).
Dou fé.
RIO CLARO - SP, 21 de novembro de 2019.
Em Test. da verdade.
EVELYN ALINE CANDIDO CORREIA
Valor Unitario: R$ 6,28, Total: R$ 6,28.
Código Segurança:50494949504849574857525145854 Valido somente com o selo de autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



**JOSÉ CARLOS PEJON,** Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**ATESTA**, para fins de comprovação de prestação de serviços, que a **Fundação Instituto de Administração**, com sede na rua José Alves Cunha Lima nº 172, Bairro do Rio Pequeno, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.315.919/0001-40, realizou, no período de 3/2001 a 2/2002, para a Prefeitura Municipal de Limeira, serviços técnicos de consultoria para elaboração da Reforma Administrativa, concepção de Plano de Carreira e desenvolvimento de modelos de Fundo de Previdência Municipal, através do Contrato firmado em 23/2/2001 e protocolado sob o nº 5919/2001.

O escopo básico do projeto realizado é o descrito a seguir:

**Fase 1 – Reforma Administrativa**

**Objetivos**

Conceber um novo modelo de organização que contemple a crescente municipalização dos serviços públicos e propicie melhorias que resultem em qualidade e agilidade na prestação desses serviços, na gestão dos recursos disponíveis, bem como no cumprimento da missão da Prefeitura.

**Atividades**

- Proposição de nova estrutura organizacional com redefinição de funções e atribuições de cada unidade organizacional.
- Definição da estrutura de pessoal compatível com o novo modelo organizacional.
- Quantificação e qualificação de pessoal por secretaria.
- Elaboração das minutas dos documentos legais, necessários à implementação das alterações propostas.

**Fase 2 – Plano de Carreira**

**Objetivos**

Desenvolver critérios e procedimentos que estabeleçam perspectivas de crescimento profissional, que sistematizem os cargos existentes e determinem salários condizentes com a complexidade dos mesmos, propiciando a formação de um corpo permanente de servidores qualificados, competentes e motivados, que através do esforço próprio e do melhor desempenho garantam a moralidade das ações administrativas e promovam maior integração entre eles e a Prefeitura.

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



**Atividades**

- Levantamento e Análise Geral do Plano de Cargo e Salários vigentes.
- Fixação de Políticas para a Criação de Famílias de Cargos/Carreiras.
- Agrupamentos dos Cargos em Famílias.
- Fixação de Políticas de Acesso/Promoção.
- Elaboração de Projeto Técnico do Plano de Carreira.
- Estabelecimento de Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
- Processo de Validação do Plano de Carreira.
- Processo de Implantação do Plano de Carreira.

**Fase 3 – Fundo de Previdência Municipal**

**Objetivos**

Apresentar modelo de Fundo de Previdência Municipal de modo a contemplar aspectos específicos e peculiares à realidade financeira, política e administrativa da Prefeitura e que principalmente atenda às exigências legais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Atividades**

- Elaboração dos cálculos atuariais das alternativas propostas para a constituição do Fundo de Previdência Municipal.
- Análise da viabilidade dos modelos em função das necessidades de aporte de recursos financeiros para a adoção do Fundo de Previdência Municipal.
- Análise das alternativas de modelo institucional e de gestão do Fundo.
- Processo de Validação do Fundo de Previdência Municipal pelas equipes técnicas da Prefeitura.
- Elaboração de Projeto Técnico do Fundo de Previdência Municipal.
- Processo de Implantação do Fundo de Previdência Municipal.

**Responsável Técnico**: Prof. Isaias Custódio

**ATESTA**, ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidos, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida entidade.

Limeira, 13 de agosto de 2002.

**JOSÉ CARLOS PEJON**
- Prefeito Municipal -

2728

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A N O S

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de prestação de serviços que o Consórcio Booz Allen & Amilton do Brasil Consultores Ltda., Fundação Instituto de Administração, Ernst & Young Consulting S/C Ltda., ABS Group Services do Brasil Ltda., com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 18º e 19º andares – Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas (CENU) na Capital de São Paulo, realizou para o Programa de Apoio à Moderniozação da Gestão do Sistema de Previdência Social – PROPREV, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, o "Novo Modelo de Gestão para o Instituto Nacional de Seguridade Social", com duração de 12 meses, cujo escopo foi a modelagem de dados e redesenho de processos para o desenvolvimento do Novo Modelo de Gestão para o INSS.

O escopo básico do projeto é o descrito a seguir:

a) Realização de Serviço Preparatório.
  a.1) Ajustes de Enfoques/Equipes;
  a.2) Estruturação do Gerenciamento.
b) Modelagem e Revisão de Processos.
  b.1) Orientações Estratégicas;
  b.2) Proposta de Modelagem e Revisão de Processos;
  b.3) Modelagem e Revisão de Processos e Recomendações para a Estrutura Organizacional;
c) Identificação de Sistemas e Estrutura de Dados.
  c.1) Revisão de Arquitetura de Sistemas;
  c.2) Detalhamento do Modelo Lógico de Dados;
  c.3) Detalhamento do Plano de Migração.
d) Programa de Avaliação de Conformidade e Certificação dos Sistemas de Informação.
  d.1) Consolidação dos Requisitos Técnicos e da Sistemática de Avaliação;
  d.2) Plano ou Programa de Certificação.

No desenvolvimento dos trabalhos foi alocada a seguinte equipe técnica:

Responsáveis Técnicos:

1) Diretor Geral do Consórcio – Luiz Vieira;
2) Gerente Geral do Consórcio – Isaías Custódio;
3) Gerente Administrativo do Consórcio – Sérgio Meneses;
4) Coordenador de Tecnologia – Sebastião Burin;
5) Coordenador de Qualidade - Édson Alabarce;
6) Coordenador de Macro-Processos – Paulo Feldman;
7) Líder de Processos Chave – Luiz Ikawa;
8) Líder de Processos Estratégicos – Bernadete Marinho;
9) Líder de Processos de Gestão de RH – Lauro Andrade.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

80 ANOS

Equipe Técnica:

1) Administradores de Dados
   - 1.1) Nicolau Reinhard;
   - 1.2) Cássio Rosseto;
   - 1.3) Renata Serra;
   - 1.4) Carlos Arima.
2) Analistas de Sistemas
   - 2.1) Ana Claudia;
   - 2.2) Gabriel dos Santos;
   - 2.3) Carlos Arellano;
   - 2.4) Marcelo Finger.
3) Analistas de Processos
   - 3.1) Fabio Lemmi;
   - 3.2) Patricia Ostwald;
   - 3.3) Miguel Noronha;
   - 3.4) Roberto Zullino;
   - 3.5) Aluisio Faria;
   - 3.6) René Zaidan;
   - 3.7) Paulo Silveira;
   - 3.8) Aluísio Pinto Alves;
   - 3.9) Caio Amaral;
   - 3.10) Vera França;
   - 3.11) Cyro Moraes;
   - 3.12) Celso Barroso;
   - 3.13) Francisco Vera;
4) Analistas de Qualidade
   - 4.1) Fabio Afonso;
   - 4.2) François Coblentz;
   - 4.3) Ruy Silva.
5) Capacitação de RH – Susan Linder.
6) Consultores
   - 6.1) Debora Stephanes;
   - 6.2) Reinhold Stephanes;
   - 6.3) Inocêncio Coelho.

Atestamos, ainda, que o referido contrato encontra-se em fase de conclusão, respeitadas todas as suas cláusulas, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica do Consórcio.

Complementarmente informamos que:
1) o orçamento anual do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS é de R$ 1.5 bilhões;
2) o número de funcionários do INSS é de: 40 mil funcionários.

Brasília, 02 de janeiro de 2003.

***Gilberto Léonel de Almeida Velloso***
Coordenador-Geral da Unidade de Coordenação do PROPREV
UCP/SE/MPAS

12734

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, inscrita no CNPJ sob Nº 44.315.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, 172, São Paulo-SP, desenvolveu para o governo do Estado de Alagoas, através de sua Secretaria de Gestão Pública do Estado de Alagoas - SEGESP, CNPJMF no. 12.200.184/0001-12, sediada à Rua Barão de Penedo, 293 - Centro - Maceió/AL., serviços técnicos especializados para a realização de estudos e pesquisas, elaboração de diagnóstico e pareceres técnicos com vistas ao Planejamento da Força de Trabalho em áreas finalísticas da atuação do Poder Executivo estadual (Secretarias da Defesa Social, Ressocialização e Inclusão Social e da Saúde) e o adequado Dimensionamento da Força de Trabalho necessária para atender ao Plano de Aprimoramento de Gestão da Secretaria de Gestão Pública de Estado.

Para o Dimensionamento da Força de Trabalho da SEGESP foram executados os mapeamentos dos Fluxos de Processos e seus respectivos produtos gerados por esses processos, na Secretaria de Gestão Pública - SEGESP do Governo do Estado de Alagoas, com o redimensionamento da força de trabalho necessária e a definição dos perfis de competência dos servidores envolvidos nas atividades.

Os aspectos relevantes e essenciais do foco desse trabalho foi a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos envolvidos, o melhor gerenciamento dos custos de mão de obra e o aprimoramento dos quadros de servidores, tendo em vista demanda projetada dos serviços dessas Secretarias e as necessidades de pessoal para o período de 2015 a 2030. .

Seu início foi em 13.10.2013 e seu término em 13.10.2014.

**Abrangência dos serviços contratados**

Os serviços técnicos especializados tiveram a seguinte abrangência, conforme estabelecido no Termo de Referência gerado pela SEGESP:

1. **Planejamento da Força de Trabalho:** (a) estudo macro das necessidades de força de trabalho, a partir da análise de dados em bases de dados e/ou indicadores já existentes do Governo de Alagoas; (b) levantamento e análise de parâmetros de referência em bases de dados e/ou indicadores existentes em outros Estados e/ou recomendados por organismos/ entidades públicas e privadas, organismos internacionais etc. que mantenham dados a respeito que possam servir de referencial para a análise e decisões futuras do Governo de Alagoas sobre a força de trabalho necessária para o cumprimento de sua atuação nos serviços públicos à sua população;
2. **Dimensionamento da Força de Trabalho**: identificação de quadro ideal de servidores, tendo em vista os produtos/ serviços produzidos por uma entidade organizacional, seus processos de trabalho e fluxo de informações,

bem como das demais atividades necessárias no desenvolvimento das atividades meio e finais

**Objetivos gerais e específicos**

Os objetivos gerais estabelecidos e atingidos pelos estudos e pesquisas traçados no Plano de Trabalho apresentado pela contratante e aprovado pela SEGESP, em consonância do o Termo de Referência, foram:

- Obter parâmetros/ indicadores para o planejamento a força de trabalho necessária adequada à prestação de serviços à população do Estado de Alagoas, nas áreas de Defesa Social e Saúde, tendo em vista as demandas atuais e estimadas no futuro desses serviços, em função de variáveis como crescimento da população, deslocamentos demográficos, níveis ou indicadores de qualidade dos serviços demandados / oferecidos, oferta de mão-de-obra pelo mercado de trabalho para o setor público, oferta atual e futura de servidores públicos para a prestação desses serviços, etc.;

- possibilitar ações planejadas do Governo de Alagoas para o ressuprimento e/ou readequação dos Recursos Humanos mais estratégicos para a prestação desses serviços, devido a aposentadorias, "turnover", absenteísmo, capacitação, etc.;

- readequar os quadros de pessoal da SEGESP, tendo em vista as análises e proposições sobre o dimensionamento da força de trabalho tendo por base os produtos / serviços da Secretaria para clientes externos e internos do governo de Alagoas, nos processos de trabalho e fluxos de informações e de controle necessários à atuação do órgão.

Os objetivos e resultados específicos atingidos foram:

1. No que se refere ao Planejamento da Força de Trabalho
    a. Descrição da distribuição da força de trabalho pelas Unidades Administrativas e Operacionais (áreas fins e meios) das Secretarias eleitas para o estudo, conforme dados secundários a serem obtidos nas bases de dados, registros e outras fontes de informação;
    b. Identificação dos principais produtos / serviços fornecidos ao público por essas Secretarias e indicadores e parâmetros existentes / adotados, se existirem, bem como dados já disponíveis em bases de dados, registros, relatórios etc.;
    c. Identificação e análise de parâmetros e indicadores existentes / adotados em outras entidades assemelhadas em suas funções (Secretarias de Estado equivalentes em outras Unidades da Federação brasileira), se existirem, para comparações com aqueles do Estado de Alagoas, que afetam o dimensionamento da Força de Trabalho;
    d. Elaboração de estimativas de Força de Trabalho necessária para atender demandas futuras dos serviços públicos nas áreas / Secretarias definidas no escopo do trabalho e de acordo como os

parâmetros, premissas e indicadores assumidos quanto à demanda e à oferta desses serviços.

2. No que se refere ao Dimensionamento da Força de Trabalho:

a) A identificação dos processos/produtos executados/gerados pela SEGESP;
b) A identificação das necessidades de modificação ou aperfeiçoamento dos processos/ produtos na busca de eficiência, suficiência e adequação na prestação de seus serviços públicos e atribuições institucionais;
c) O dimensionamento da força de trabalho necessária para a realização dos processos e geração dos produtos identificados e seu cotejo com a força de trabalho existente.
d) Identificação dos hiatos (positivos ou negativos) sobre a força de trabalho existente.

**Produtos entregues**

1. Para o Planejamento da Força de Trabalho

Produto1 – Plano de Trabalho para o estudo de Planejamento da Força de Trabalho para as áreas de Defesa Social e Saúde definidas no escopo do projeto, com o alinhamento das equipes da SEGESP com a da entidade contratada para a realização do estudo quanto a questões como expectativas quanto ao resultado final do projeto, acesso aos dados já existentes no governo de Alagoas, coleta e fornecimento ou acesso aos dados solicitados pela entidade contratada etc.;

Produto 2 – Identificação dos serviços chave de cada uma das Secretarias de Estado abrangidas no estudo e suas implicações quanto ao Planejamento da Força de Trabalho;

Produto 3 – Análise dos fatores críticos na prestação dos serviços dessas Secretarias, bem como sugestão de indicadores relevantes para a avaliação da qualidade e quantidade dos serviços prestados;

Produto 4 – Identificação e análise dos macros fatores que afetam a demanda por esses serviços;

Produto 5 – Macros estimativas sobre a demanda dos serviços prestados atualmente e no horizonte futuro definido pela SEGESP;

Produto 6 – Identificação da força de trabalho alocada atualmente para atender de demanda existente e a estimada para um horizonte futuro a ser estabelecido pela Secretaria de Gestão Pública - SEGESP, bem como a identificação dos hiatos decorrentes de aposentadorias, desligamentos, mortes, abandonos do serviço público, etc.;

2. Para o Dimensionamento da Força de Trabalho

   Produto 1 Levantamento e análise dos processos, produtos e força de trabalho atualmente existente na SEGESP;

   Produto 2 – Análise, sugestões e modelos de redimensionamento ou adequação de produtos e processos necessários para que a SEGESP execute suas atividades e gere seus produtos com maior eficiência e eficácia;

   Produto 3 – Recomendações sobre o dimensionamento, estruturação e qualificação do quadro de servidores e/ou comissionados da SEGESP, mais adequados ao desempenho de suas atribuições institucionais, tendo em vista os processos / produtos identificados no Produto 2.

**Metodologia do trabalho**

Foi adotada a seguinte metodologia básica de trabalho para a execução do projeto:

1. Coordenação de reuniões de alinhamento entre as Equipes Técnicas e Gerenciais da SEGESP e da FIA;
2. Levantamento de Dados sobre as Visões Estratégicas para as Secretarias Finalísticas de Defesa Social e Saúde e levantamento dos serviços-chave prestados por elas;
3. Identificação e Análise dos parâmetros e indicadores existentes e adotados em outras entidades assemelhadas em suas funções (Secretarias de Estado equivalentes em outras Unidades da Federação brasileira) para comparações com aqueles do Estado de Alagoas, que afetam a qualidade e a quantidade dos serviços prestados à população;
4. Identificação e Análise dos macros fatores que afetam a demanda por esses serviços;
5. Identificação e análise de macro estimativas sobre a demanda dos serviços prestados atualmente pelas Secretarias de Segurança Social e Saúde do Estado, no horizonte futuro definido pela SEGESP.
6. Identificação e Análise da Força de Trabalho alocada atualmente para atender de demanda existente e a estimada para um horizonte futuro de 10 anos, e a identificação dos hiatos.
7. Levantamento e análise dos processos, produtos e força de trabalho atualmente existente na SEGESP.
8. Análise e sugestões de modelos de redimensionamento ou adequação de produtos e processos necessários para que a SEGESP possa cumprir suas funções com eficiência e eficácia;
9. Análise e diagnóstico sobre o dimensionamento, estruturação e qualificação do quadro de servidores e/ou comissionados da SEGESP, mais adequados ao desempenho de suas atribuições institucionais;

O planejamento da Força de Trabalho de Secretaria de Defesa Social foi desdobrado em: (a) Órgãos Centrais; (b) Polícia Militar; (c) Corpo de Bombeiros Militar; (d) Polícia Civil; (e) Perícia Oficial; e (f) Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Durante a execução do projeto, em função de alterações na estrutura organizacional do governo do Estado de Alagoas, as funções da Superintendência Geral de Administração Penitenciária e Superintendência de Proteção e Garantia em Medidas Socioeducativas foram desmembradas e incorporadas em uma nova Secretaria Ressocialização e Inclusão Social, o que gerou um desdobramento do planejamento da força de trabalho específico para essa nova Secretaria.

Pela contratada, os trabalhos foram coordenados pelo Professor Doutor Isaias Custódio. Participaram ainda da equipe os seguintes profissionais:

Prof. Dr. Isaías Custódio
Prof. Dr. Roberto Coda
Ricardo Luiz Camargo
Luiz Arnaldo da Cunha Jr.
Marilene Golfette
Edmar Machado Veloso
Elio Pace
Carlos Yonekura
Afrânio Montenegro Neto
João Carlos Buzatto
Marcos Antônio Barbosa Lima
Roberta Simões Mascarenhas
Karen Alessandra Barraca
Thamara Karla Oliveira Reis Branco

As Secretarias de Gestão Pública do Estado de Alagoas – SEGESP, de Saúde, de Defesa Social e Ressocialização e Inclusão Social contam com total atual de 19.921 servidores.

Atestamos, ainda, que o referido contrato teve os seus objetivos cumpridos, respeitadas todas as suas cláusulas, nos prazos e condições ali estabelecidos, não havendo até a presente data, registro que desabone a idoneidade e capacidade técnica da FIA – Fundação Instituto de Administração.

OFÍCIO

São Paulo, 22 de outubro de 2014.

Alexandre Lages Cavalcante
Secretário de Estado da Gestão Pública
Contato:(082) 3315-1802
R.G.: 293157 SSP/AL
CPF: 164.767.514-68

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhança 1 firma(s):
ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
Em Testemunho da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:1013490 Dr. Carlos
Total:R$ 3,80

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **523169/21** |
| Entidade: | **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA** |
| Interessado: | **HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA** |
| Assunto: | **REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993** |
| Instrução nº: | **4876/21 - CGM** |

***Representação. Município de Araucária. Contratação de serviços de consultoria por meio de dispensa de licitação. Procedimento fiscalizatório instaurado pela CAGE sobre o mesmo objeto. Pelo encaminhamento do feito àquela unidade para manifestação.***

Trata-se de representação da lei de licitações, com pedido cautelar, interposta por SIFAR – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES PÚBLCOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E SISMMAR – SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, em face de supostas irregularidades na dispensa de licitação nº 52/2021 realizada pelo Município de Araucária que teve por objeto a *"Contratação de Fundação de direito privado para consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional n° 103/2019, da Lei*



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K1UQ.QHKW.VTJP.1W7N.H

*Complementar n°101/2000, da Portaria MF n° 464/2018, e da Portaria n° 20532/2020, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal n°8.666/1993, entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes*".

Os representantes alegam basicamente que: i) o processo de dispensa não foi instruído com pesquisa de mercado; ii) que a empresa contratada não seria única capacitada para realizar o objeto contratado; iii) que a contratação direta não se justifica, eis que não demonstrada a alta especialidade da contratada; iv) que foram contratadas exorbitantes 34.964 horas-consultoria.

Por meio do despacho nº 1023/21 – GCAML (peça nº 9) o nobre Conselheiro Relator recebeu a representação por entender presentes os seus pressupostos de admissibilidade, todavia indeferiu o pedido liminar por entender ausentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

Em seguida determinou a citação do Município de Araucária, por meio de seu representante legal, Sr. Hissam Hussein Dehani e do Sr. Simon Gustavo Caldas de Quadros, Procurador Geral do Município para apresentação de defesa no prazo de 15 dias.

Os interessados apresentaram defesa à peça 26 por meio da qual sustentam a inexistência de irregularidades no processo de dispensa de licitação, bem como pugnam pela improcedência da representação haja vista que a contratação ora impugnada estaria respaldada na jurisprudência, atendendo os critérios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta unidade instrutiva para manifestação.

É o suscinto relatório.

Conforme restou informado em sede defensiva a CAGE – Coordenadoria de Atos de Gestão iniciou procedimento de fiscalização (demanda 220845, fiscalização 0603/21) sobre o mesmo procedimento de dispensa de licitação ora em exame, ocasião em que solicitou os seguintes esclarecimentos à municipalidade:



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K1UQ.QHKW.VTJP.1W7N.H

> "a) Apresente as justificativas para o preço de R$ 9. 862.068,97;
>
> b) Esclareça se foi realizada pesquisa de pregos, e em casa positivo, a apresente;
>
> c) Esclareça se foram consideradas outras instituições no processo de seleção, e em casa positivo, indique o motivo por terem sido descartadas. Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual n' 113/2005."

Desta sorte, considerando a existência de procedimento fiscalizatório junto a CAGE acerca do processo licitatório em questão, bem como visando evitar entendimentos conflitantes entre as unidades técnicas desta Corte de Contas sugere-se, preliminarmente à emissão de instrução conclusiva pela CGM, o encaminhamento do feito àquela unidade técnica para que:

a) informe nos autos acerca da existência de entendimento conclusivo quanto ao procedimento de fiscalização instaurado sobre dispensa nº 52/2021 e, em caso afirmativo, proceda a juntada aos autos do resultado do trabalho realizado.

b) caso o procedimento fiscalizatório ainda esteja em andamento informe, se possível, o prazo estimado para a sua conclusão.

Outrossim, desde já fica sugerido o sobrestamento do feito até a conclusão dos trabalhos fiscalizatórios iniciados pela CAGE, com posterior remessa a esta unidade técnica para manifestação conclusiva.

É a Instrução.

CGM, em 7 de dezembro de 2021.



2987 / 5287
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K1UQ.QHKW.VTJP.1W7N.H

Ato emitido por: Carlos Eduardo Vanin Kuklik
Analista de Controle (Jurídico) – Matrícula 51.672-4

Ato encaminhado por: Vivianeli Araújo Prestes
Coordenador – Matrícula 51.640-6

**Encaminhe-se ao SMPjTC e ao Relator**

**Nota: a presente instrução foi elaborada conforme as diretrizes da CGF quanto ao regime de redução de estoque desta unidade técnica.**



2988 / 5287
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K1UQ.QHKW.VTJP.1W7N.H

| | |
|---|---|
| **PROTOCOLO Nº:** | 523169/21 |
| **ORIGEM:** | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA |
| **INTERESSADO:** | **HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA** |
| **ASSUNTO:** | REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 |
| **PARECER:** | 929/21 |

***Ementa:*** *Representação da Lei de Licitações. Pelo deferimento do pedido de prévia oitiva da CAGE.*

Trata-se de Representação da Lei de Licitações, com pedido cautelar, proposta pelo SIFAR – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES PÚBLCOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA e pelo SISMMAR – SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, em face de supostas irregularidades na Dispensa de Licitação nº 52/2021[1], deflagrada pelo Município de Araucária.

Após o recebimento da Representação e a apresentação de defesa pelo Município representado, a Instrução nº 4876/21-CGM (peça 45) consignou que a mesma Dispensa de Licitação é objeto de exame pela Coordenadoria de Atos de Gestão-CAGE, por meio de procedimento de fiscalização objeto da Demanda nº 220845, no âmbito da qual aquele Coordenadoria solicitou esclarecimentos à municipalidade[2].

---

[1] Que teve por objeto a "*Contratação de Fundação de direito privado para consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional n° 103/2019, da Lei Complementar n°101/2000, da Portaria MF n° 464/2018, e da Portaria n° 20532/2020, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal n°8.666/1993, entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes*".

[2] *a) Apresente as justificativas para o preço de R$ 9. 862.068,97; b) Esclareça se foi realizada pesquisa de pregos, e em casa positivo, a apresente; c) Esclareça se foram consideradas outras instituições no processo de seleção, e em casa positivo, indique o motivo por terem sido descartadas. Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual n' 113/2005*



2989 / 5287
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR AC0V.NHKW.YOES.9Q25.T

Neste contexto, no intuito de evitar entendimentos conflitantes entre as unidades técnicas, a Instrução nº 4876/21-CGM sugere, como medida preliminar, o encaminhamento dos autos à CAGE para que:

> a) informe nos autos acerca da existência de entendimento conclusivo quanto ao procedimento de fiscalização instaurado sobre dispensa nº 52/2021 e, em caso afirmativo, proceda a juntada aos autos do resultado do trabalho realizado.
>
> b) caso o procedimento fiscalizatório ainda esteja em andamento informe, se possível, o prazo estimado para a sua conclusão.

Sugere, ainda, o sobrestamento do feito até a conclusão dos trabalhos fiscalizatórios iniciados pela CAGE, com posterior remessa àquela unidade técnica para manifestação conclusiva.

É o **relatório**.

Considerando o teor da Instrução nº 4876/21-CGM, este Ministério Público de Contas não se opõe ao deferimento do pedido preliminar de oitiva da CAGE, a fim de que preste as informações requeridas pela CGM.

É o parecer.

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

Assinatura Digital

**GABRIEL GUY LÉGER**

Procurador do Ministério Público de Contas



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR AC0V.NHKW.YOES.9Q25.T

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº:** | 523169/21 |
| **ENTIDADE:** | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA |
| **INTERESSADO:** | HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA |
| **PROCURADORES:** | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS |
| **ASSUNTO:** | REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 |
| **DESPACHO:** | 1501/21 |

Em atenção à sugestão apresentada pela Coordenadoria de Gestão Municipal na Instrução nº 4.876/21 (peça 45), corroborada pelo Ministério Público junto a este Tribunal no Parecer nº 929/21 – 4PC (peça 46), solicita-se o envio do feito à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão para que:

> *a) informe nos autos acerca da existência de entendimento conclusivo quanto ao procedimento de fiscalização instaurado sobre dispensa nº 52/2021 e, em caso afirmativo, proceda a juntada aos autos do resultado do trabalho realizado.*
>
> *b) caso o procedimento fiscalizatório ainda esteja em andamento informe, se possível, o prazo estimado para a sua conclusão.*

Após, retornem.

Gabinete do Relator, 9 de dezembro de 2021.

***LUCIANO CROTTI***[1]
Diretor de Gabinete

wk

[1] Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR UBR9.E7KX.03Y8.YZ6E.G

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº** | 523169/21 |
| **ORIGEM** | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA |
| **INTERESSADO** | HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA |
| **ASSUNTO** | REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 |
| **INFORMAÇÃO Nº** | 326/21 |

Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/1993, interposta por SIFAR – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES PÚBLCOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E SISMMAR – SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, em face de supostas irregularidades na dispensa de licitação nº 52/2021, realizada pelo Município de Araucária, que teve por objeto a "*contratação de Fundação de direito privado para consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária, em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; e c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional n° 103/2019, da Lei Complementar n°101/2000, da Portaria MF n° 464/2018, e da Portaria n° 20532/2020, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal n°8.666/1993, entendimentos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes*".



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W4PU.RXKX.8Q0K.O72U.D

Por meio da Instrução 4876/21-CGM (peça nº 45), a Coordenadoria de Gestão Municipal sugeriu o encaminhamento dos autos a esta unidade técnica para que:

> a) informe nos autos acerca da existência de entendimento conclusivo quanto ao procedimento de fiscalização instaurado sobre dispensa nº 52/2021 e, em caso afirmativo, proceda a juntada aos autos do resultado do trabalho realizado.
>
> b) caso o procedimento fiscalizatório ainda esteja em andamento informe, se possível, o prazo estimado para a sua conclusão.

O procedimento mencionado se trata da fiscalização por acompanhamento nº 603/21, a qual se encontra em fase preliminar de análise e aguarda o recebimento de documentos solicitados por esta unidade técnica ao Município de Araucária para que seja retomado seu prosseguimento. Dessa forma, até o momento não há prazo estimado para sua conclusão, porém ressalta-se que o andamento da fiscalização e seus papéis de trabalho podem ser consultados no Portal Colaborativo da CAGE.

Encaminhe-se ao Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, em atendimento ao Despacho 1501/21-GCAML (peça nº 47).

CAGE, 16 de dezembro de 2021.

Ato elaborado por:

**CAROLINE PATRICIA LAGO**
Auditora de Controle Externo - Matrícula 51646-5

Ato encaminhado por:

**WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR**
Coordenador - Matrícula 51734-8

documento assinado digitalmente


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W4PU.RXKX.8Q0K.O72U.D

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº:** | 523169/21 |
| **ENTIDADE:** | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA |
| **INTERESSADO:** | HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA |
| **PROCURADORES:** | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS |
| **ASSUNTO:** | REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 |
| **DESPACHO:** | 13/22 |

I. Tratam os presentes de representação acerca de supostas irregularidades verificadas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 52/2021, destinada à contratação de fundação de direito privado para consultoria junto à administração direta do Município de Araucária.

II. A Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, por meio da Instrução nº 4.876/21 (peça 45), entende necessário que se aguarde a conclusão da fiscalização realizada pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão acerca do mesmo objeto.

III. Considerando que o procedimento de fiscalização ainda está em fase preliminar de análise, conforme Informação nº 326/21 - CAGE (peça 48), e tendo em vista o eventual impacto de suas conclusões no presente feito, acolho a manifestação da unidade técnica e determino o **SOBRESTAMENTO** deste processo até a conclusão dos trabalhos da fiscalização por acompanhamento nº 603/21, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 427, do Regimento Interno desta Casa.

IV. Comunique-se em sessão da Primeira Câmara.

V. Os presentes autos permanecerão na CGM durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de nova instrução e manifestação Ministerial.

VI. Publique-se.

Gabinete, 11 de janeiro de 2022.

***ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO***
Conselheiro Relator

wk


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR QRFS.I7KY.JTZJ.RF10.C

**PROCESSO Nº:** 523169/21
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
**INTERESSADO:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

# CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 13/2022 – Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2693, do dia 20/01/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 21/01/2022


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 26BU.07KY.O4BA.0A43

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº:** | 523169/21 |
| **ENTIDADE:** | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA |
| **INTERESSADO:** | HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA |
| **PROCURADORES:** | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS |
| **ASSUNTO:** | REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 |
| **DESPACHO:** | 124/22 |

Em retificação ao item IV do Despacho nº 13/22 (peça 49), solicita-se que o sobrestamento deste processo seja comunicado em sessão do Tribunal Pleno.

Permanecem mantidos os demais termos do citado ato.

Gabinete do Relator, 9 de fevereiro de 2022.

***ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO***
Conselheiro Relator

wk


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 5D6N.FWKZ.GP4J.C35L.5

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: | 523169/21 |
| ASSUNTO: | REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 |
| ENTIDADE: | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA |
| INTERESSADO: | **HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA** |
| ADVOGADO / PROCURADOR: | SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS |
| RELATOR: | CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO |

## CERTIDÃO DE SOBRESTAMENTO Nº 2/22 – CGM

Certifico que foi comunicado na Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno nº 2, realizada no período de 14 a 17 de fevereiro de 2022, o sobrestamento deste processo na Coordenadoria Gestão Municipal, nos termos dos Despachos nº 13/22 e nº 124/22 (peças nº 49 e nº 51, respectivamente).

STP, em 21 de fevereiro de 2022.

ALINE GRIGOLETTI DE LACERDA COSTA
Secretária do Tribunal Pleno
Matrícula 52.330-5



2998 / 5287
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR EBDU.NJKZ.WEYU.JB10.I

# TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 245/22

Processo nº : 523169/21

Data e hora da redistribuição : 03/11/2022 14:39:00

Assunto : REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade : MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado : HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E/OU SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Exercício :

Modalidade de redistribuição : redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator : Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos :

DP, em 03/11/2022

**Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor**
Matr. 51.560-4


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7A9U.JQLA.0PNE.HN3V.G

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 421657/23

**Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:**

PROCESSO: **523169/21**
ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

## DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (1. PETIÇÃO ARQUIVAMENTO PROCESSO 523169-)
- Outros Documentos (2. OF_003_2022 - Alteração Contratual - )
- Outros Documentos (3. TERMO ADITIVO 03_22)
- Outros Documentos (4. Comprovante DIÁRIO OFICIAL - T.A 03-2)
- Outros Documentos (5. Comprovante JORNAL DO ONIBUS - T.A 03)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CNPJ 76.105.535/0001-99, através do(a) Procurador SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, CPF 875.833.569-20**
Email: **pgm@araucaria.pr.gov.br**
Telefone: **36141692**

**Curitiba, 22 de junho de 2023 23:02:34**